JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Água Boa 5
Camara Municipal de Cáceres 5
Camara Municipal de Canarana 6
Camara Municipal de Colíder 7
Camara Municipal de Confresa 8
Camara Municipal de Diamantino 8
Camara Municipal de Dom Aquino 8
Câmara Municipal de Nova Guarita 9
Camara Municipal de Poconé 9
Camara Municipal de Várzea Grande 9
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 10
Consórcio Intermunicipal Portal do Araguaia 11
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé 11
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 11
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 12
Consórcio Intermunicipal do Norte Araguaia 12
Empresa Cuiabana de Saúde Pública 12
Prefeitura Municipal de Água Boa 13
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 18
Prefeitura Municipal de Alto Garças 18
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 19
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 21
Prefeitura Municipal de Apiacás 22
Prefeitura Municipal de Araguaiana 23
Prefeitura Municipal de Araputanga 24
Prefeitura Municipal de Arenápolis 26
Prefeitura Municipal de Aripuanã 28
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 52
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 52
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 63
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 64
Prefeitura Municipal de Brasnorte 64
Prefeitura Municipal de Cáceres 64
Prefeitura Municipal de Campinápolis 69
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 70
Prefeitura Municipal de Campo Verde 74
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 89
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 94
Prefeitura Municipal de Canarana 111
Prefeitura Municipal de Carlinda 115
Prefeitura Municipal de Castanheira 122
Prefeitura Municipal de Cláudia 122
Prefeitura Municipal de Cocalinho 124
Prefeitura Municipal de Colíder 124
Prefeitura Municipal de Colniza 126
Prefeitura Municipal de Comodoro 128
Prefeitura Municipal de Confresa 128
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 408
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 408
Prefeitura Municipal de Cuiabá 414
Prefeitura Municipal de Curvelândia 415
Prefeitura Municipal de Diamantino 415

Prefeitura Municipal de Dom Aquino 416
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 416
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 417
Prefeitura Municipal de General Carneiro 417
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 418
Prefeitura Municipal de Itanhangá 418
Prefeitura Municipal de Itiquira 454
Prefeitura Municipal de Jaciara 454
Prefeitura Municipal de Jangada 455
Prefeitura Municipal de Juara 457
Prefeitura Municipal de Juína 465
Prefeitura Municipal de Juruena 473
Prefeitura Municipal de Juscimeira 474
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 474
Prefeitura Municipal de Luciara 476
Prefeitura Municipal de Marcelândia 476
Prefeitura Municipal de Matupá 482
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 505
Prefeitura Municipal de Nobres 509
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 512
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 517
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 520
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 522
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 523
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 523
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 525
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 525
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 528
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 576
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 578
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 579
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 581
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 586
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 589
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 594
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 594
Prefeitura Municipal de Paranatinga 594
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 595
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 599
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 605
Prefeitura Municipal de Poconé 606
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 606
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 606
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 618
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 620
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 620
Prefeitura Municipal de Poxoréu 621
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 622
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 638
Prefeitura Municipal de Rondolândia 638
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 639
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 640
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 641
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 642
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 644
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 649
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 649
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 650
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 651
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 654
Prefeitura Municipal de São José do Povo 654
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 656
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 659

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 662
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 707
Prefeitura Municipal de Tabaporã 707
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 737
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 741
Prefeitura Municipal de Tesouro 742
Prefeitura Municipal de Torixoréu 742
Prefeitura Municipal de União do Sul 746
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 751
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 761
Prefeitura Municipal de Vila Rica 765

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA N° 008/2022

"Concede férias regulamentares à Servidora Joziane Martins Bento e, dá outras providências".

Luís César de Lara Pinto Filho, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

Considerando o Requerimento da Servidora **Joziane Martins Bento.**

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias regulamentares à Servidora **JOZIANE MARTINS BENTO**, portadora do RG nº 2.302.768-1 SSP/MTe CPF nº 021.782.601-60, referente ao período aquisitivo compreendido de 19/05/2019 à 18/05/2020, que serão gozadas a partir de 21/02/2022 à 12/03/2022 com retorno previsto para 14/03/2022.

Parágrafo Único – *Fica a Secretaria Executiva da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento das férias descritas acima, acrescidas de 1/3 (um terço) do salário normal da Servidora, em conformidade com o estabelecido no Art. 7°, Inciso XVII, da Constituição Federal. Sendo 10 (dez) dias transformados em pecúnia, nos termos do Art. 73, da Lei Complementar nº 009/2000.*

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 21 de fevereiro de 2022.

Luís César de Lara Pinto Filho

Presidente

Cleide Maria Maschião Aleixo

1º – Secretária

Alceu Penteado Junior

Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: n. º 004/2022

Objeto: Aquisição de serviços de propaganda e publicidade em rádio para veicular matérias de cunho informativo e orientativo sobre a Câmara Municipal à população aguaboense.

Fornecedor: Iappe e Cia Ltda

CNPJ: 00.172.069/0001-00

Valor: R$ 29.060,00 (Vinte e nove mil e sessenta reais)

Fundamento: Art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93.

Parecer jurídico: Bruno Simitan Segatto

Prazo de execução: 10 (10) meses

Água Boa-MT, 21 de fevereiro de 2022.

Luis César de Lara Pinto Filho

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022.

Especificação do Objeto: Contratação da empresa TRIÂNGULO COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTES LTDA EM, CNPJ nº 09.136.878/0002-04, para fornecimento parcelado de Gasolina Comum para abastecimento da frota de veículos pertencentes à Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Valor Total: R$ 29.205,00 (Vinte e nove mil e duzentos e cinco reais).

Fundamento: Art. 24, inciso V da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

Descrição Detalhada do Objeto e Quantitativos:

ITEM	CÓDIGO TCE/MT	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	3460-6	GASOLINA AUTOMOTIVA, COMUM (c) DE ACORDO COM A PORTARIA TÉCNICA VIGENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, EM CÁCERES.	LITRO	4.500	R$ 6,49	R$ 29.205,00

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitações, Portarias nº. 017/2022, **RATIFICO**, em cumprimento às determinações contidas no art. 26 da Lei nº 8.666/1993, a presente **Dispensa de Licitação**, regularmente processada e instruída com os documentos necessários ao registro adequado das despesas, em conformidade com o Termo de Referência e com os Pareceres exarados pelo Setor Jurídico e da Unidade de Controle Interno, ambos juntados nos autos do processo administrativo e despachados a esta autoridade superior, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência. Desta feita, **autorizo** a celebração do contrato com a empresa sobrescrita, e o **empenho** das despesas respectivas ao setor competente para que proceda, na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, os procedimentos necessários à contratação do citado objeto.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 22 de fevereiro de 2022.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento as exigências do art. 9º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, no que refere as contas prestadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS, ao Tribunal de Contas de Contas do Estado de Mato Grosso, para fins do art. 70, I, da Constituição Federal de 1988, relativas ao exercício de 2021, notadamente no que diz respeito ao cumprimento das disposições constitucionais e legais relativas à forma e ao conteúdo dos demonstrativos e demais documentos apresentamos a seguir a nossa avaliação nos seguintes termos:

1 – Quanto à elaboração dos Demonstrativos Contábeis e de Gestão:

A prestação de Contas atendeu os parâmetros legais, tendo os demonstrativos contábeis e de gestão fiscal sido elaborados de acordo com os modelos e orientações definidos pela lei federal 4.320/1964, Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e decisões emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, representando adequadamente, em seus aspectos relevantes, a posição Orçamentária, Financeira e Patrimonial, do Órgão, de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade.

2 – Quanto ao comportamento da Despesa Total com Pessoal:

A despesa total com pessoal durante o exercício, em cada período de apuração (quadrimestre), guardou compatibilidade com o limite estabelecido na emenda constitucional nº 25 de 14 de fevereiro de 2000, em seu artigo 2º, § 1º, tendo encerrado o exercício com 57,39% do Total de sua receita com Despesas com folha de pagamento.

Em razão das análises efetuados concluímos pelo Parecer Técnico Conclusivo Favorável da referida gestão. O teor deste documento deve ser levado ao conhecimento do Responsável pela Administração para elaboração do Pronunciamento Próprio do Gestor.

O parecer supra não elide e nem respalda irregularidades não detectadas na presente avaliação, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

É o parecer.

Cáceres/MT, 22 de fevereiro de 2022

Lucas Pinheiro Sposito

Controlador Interno

CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA

RESOLUÇÃO Nº 251/2022

De 22 de fevereiro de 2022

"Constitui Comissão Temporária de Assuntos Relevantes para apresentar Estudo Comparativo tratando dos pagamentos relacionados ao FUNDEB aos servidores municipais da educação dos municípios vizinhose dá outras providências. "

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL CANARANA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe nos artigos 197 e 78 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Temporária de Assuntos Relevantes para a realização de Estudo Comparativo referente os pagamentos relacionados ao FUNDEB efetuado aos servidores públicos municipais da Educação dos municípios vizinhos, Querência MT, Ribeirão Cascalheira MT, Gaúcha do Norte MT, Bom Jesus do Araguaia MT, Água Boa MT e Nova Xavantina MT.

Art. 2º - A Comissão Temporária de Assuntos Relevantes será formada de 03 (três) à 05 (cinco) Vereadores indicados pelo Presidente da Câmara Municipal, cumprindo desta forma o disposto nos Art. 78, § 4º e 5º do Regimento Interno.

Art. 3º - Poderão participar dos trabalhos desta Comissão Temporária de Assuntos Relevantes, como membros e sem direito a voto, técnicos das áreas jurídica, financeira e administrativa desta Casa, assessores, Contador, bem como da Administração Municipal e representantes de instituições públicas e privadas que tenham legitimo interesse nos temas submetidos à apreciação da mesma.

Art. 4º - As reuniões da Comissão Temporária de Assuntos Relevantes serão públicas e realizadas em periodicidade estabelecidos por seus integrantes, em reunião especialmente convocada para esse fim.

Art. 5º - Do resultado, parcial ou total, dos trabalhos da Comissão Temporária de Assuntos Relevantes, dar-se-á ciência à Mesa Diretora desta Casa Legislativa para as providências necessárias.

Art. 6º - Os trabalhos da Comissão Temporária de Assuntos Relevantes deverão ser concluídos em 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Resolução, com a apresentação, ao Plenário, do relatório final do estudo.

Art. 7º - A Comissão Temporária de Assuntos Relevantes poderá promover audiências públicas, objetivando a participação da população colocando todos a par do estudo promovido.

Art. 8º - Nos trabalhos de elaboração do Estudo, a presente Comissão Temporária de Assuntos Relevantes será assessorada pelo Departamento jurídico da Câmara Municipal de Canarana MT e caso necessário poderá buscar assessoramento externo devidamente justificado.

Art. 9º - As despesas decorrentes da presente Resolução caso haja, correção por conta de dotação orçamentaria própria, constante no Orçamento vigente.

Art. 10º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com a nomeação dos membros da Comissão de Assuntos Relevantes de acordo com a finalidade desta e respeitando a legislação vigente dessa Casa de Leis.

Sala de Sessões; 22 de fevereiro de de 2022.

Paulo José Gonçalves

Presidente

RESOLUÇÃO Nº. 252/2022

De 22de fevereiro de 2022.

Altera Horário das Sessões

Ordinárias da Câmara de

Canarana-MT.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme Regimento Interno no Art. 197 faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. - Fica definido o horário das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Canarana-MT, conforme o artigo 146 do Regimento Interno.

Art. 2º. – As Sessões Ordinárias da Câmara realizar-se-ão nas primeiras e terceiras segundas-feiras de cada mês, com início às 19horas.

Art. 3º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 22 de fevereiro de 2022.

Paulo José Gonçalves Celsomar Sousa de Morais Schwendler

Presidente Vice-Presidente

Joá José Porto dos Santos Edilson Francisco Dourado

1º Secretário 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 249/2022

DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

“Estabelece o índice de Revisão Geral do Auxílio Alimentação dos Servidores da Câmara Municipal de Canarana – MT. ”

Os vereadores da Câmara Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 197, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal de Canarana aprovou e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art.1° - Fica oPoder Legislativo autorizado, a título de Revisão Geral Anual pelo indicador INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), aplicar o índice de revisão geral de 5,45% (cinco vírgula quarenta e cinco por cento), referentes aos meses de janeiro a dezembro de 2020, sobre o valor do Auxílio Alimentação dos Servidores do Legislativo Municipal estabelecido pela Resolução nº 213 de 22 de novembro de 2017.

Art.2° - Fica oPoder Legislativo autorizado, a título de Revisão Geral Anual pelo indicador INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), aplicar o índice de revisão geral de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento), referentes aos meses de janeiro a dezembro de 2021, sobre o valor do Auxílio Alimentação dos Servidores do Legislativo Municipal estabelecido pela Resolução nº 213 de 22 de novembro de 2017.

Art. 3° - Revogadasas disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022.

Sala de Sessões, 22 de fevereiro de 2022.

Paulo José Gonçalves

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 250/2022

De 22 de fevereiro de 2022

"Institui no Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, o Programa "Câmara Vai à Escola".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL CANARANA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe no artigo 197 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica instituído no âmbito municipal, o Programa "Câmara Vai à Escola", com o objetivo geral de promover a interação entre a Câmara Municipal e as escolas, permitindo aos estudantes compreenderem o papel do Legislativo Municipal dentro do contexto social em que vive, contribuindo assim para a cidadania e entendimento dos aspectos políticos da sociedade brasileira.

Art. 2º - O programa será implantando mediante a adesão das escolas e abrangerá os níveis de Ensino fundamental e Ensino Médio.

Parágrafo único: As atividades e sua forma de aplicação serão diferenciadas, obedecendo a caraterística da faixa etária correspondente aos respectivos níveis.

Art. 3º - Constituem objetivos específicos no Programa:

I. Proporcionar a circulação de informações nas escolas sobre os projetos, leis e atividades gerais da Câmara Municipal;

II. Possibilitar aos alunos o acesso e conhecimento das Vereadoras e Vereadores eleitos para o Poder Legislativo e suas respectivas propostas;

III. Sensibilizar os professores, funcionários e pais de alunos para participarem do Projeto "Câmara Vai à Escola" e apresentarem sugestões para o seu aperfeiçoamento.

Artigo 4º - O programa será operacionalizado em conformidade com as seguintes diretrizes:

I. Inclusão do Programa em epígrafe no Projeto Pedagógico;

II. Estabelecimento de calendário que conterá:

a) Ida da Câmara a Escola inscrita no Programa;

b) Ida da Escola a Câmara.

III. Planejamento das atividades;

IV. Promoção de atividades com os seguintes temas:

a) História da Câmara Municipal;

b) Apresentação das Vereadoras e dos Vereadores e dos respectivos mandatos;

c) O funcionamento da Câmara;

d) Processo legislativo;

e) Noções de participação política e cidadania;

f) Apresentação e discussão sobre temas inerentes a educação na escola, proposto por vereadores e vereadoras;

g) Palestras as quais auxiliam e fortalecem no crescimento educacional dos alunos e que são temas atuais na comunidade escolar.

Artigo 5º - A Câmara Municipal deverá enviar cópia da presente Resolução a todas as Escolas de Educação Básica e Ensino Médio estabelecidas no Município.

Artigo 6º - As despesas que por ventura ocorrerem para a aplicação do presente projeto de Resolução correrão por conta de dotação da Câmara Municipal de Canarana MT.

Artigo 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Canarana MT, 22 de fevereiro de 2022

Paulo José Gonçalves

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO 001/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICO todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 001/2022, para: aquisição de produtos de copa para Câmara Municipal de Colider,conforme descrição apresentada na solicitação do setor competente, para a Câmara Municipal de Colider-MT.

Colider-MT;. 21 de fevereiro 2022.

Vereadora ANA FLÁVIA RODRIGUES RAMIRO

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 001/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. *001/2022*

Objeto:Aquisição de produtos de copa e cozinha para Câmara Municipal de Colider**,**conforme descrição apresentada na solicitação do setor competente.

Não havendo qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subseqüentes e estando o preço ofertado de acordo com o praticado no mercado, **homologo** o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Comunique-se o Licitante vencedor, abaixo denominado, a homologação do objeto Licitado, devendo aguardar Contrato conforme licitado.

Empresa: **J. ASSIS & CIA LTDA**

CNPJ/MF: 26.593.905/0001-06

COLIDER/MT, 21 de fevereiro de 2022.

Vereadora ANA FLÁVIA RODRIGUES RAMIRO

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2022.

OBJETO: Aquisição de produtos de copa e cozinha para Câmara Municipal de Colider**,** conforme descrição apresentada na solicitação do setor competente.

FAVORECIDA: J. ASSIS E CIA LTDA

VALOR GLOBAL: 12.294,90 (doze mil duzentos e noventa e quatro reais e noventa centavos)

JUSTIFICATIVA: Nº 001/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, V da Lei nº 8.666/93, justificativa nº 001/2022, Parecer Jurídico anexos ao processo, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Colider – MT, em 21 de fevereiro de 2022.

Vereadora ANA FLÁVIA RODRIGUES RAMIRO

Presidente da Câmara

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
DECRETO LEGISLATIVO Nº.291/2022 "ESTABELECE VALORES CONFORME UPF'S PARA DIÁRIAS DE VIAGEM AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT".

DECRETO LEGISLATIVO Nº.291/2022

"ESTABELECE VALORES CONFORME UPF'S PARA DIÁRIAS DE VIAGEM AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT".

CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

CONSIDERADO a necessidade de pagamento de diárias a servidores quando da ocorrência de deslocamento para fora do município.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidos valores em UPF's para concessão de diárias aos servidores do Poder Legislativo Municipal, conforme tabela abaixo:

QUADRO DEMONSTRATIVO PARA DIÁRIAS / SERVIDORES – UPF – PADRÃO/MUNICIPAL

NOME DO CARGO	FAIXA	QTDE. UPF/ DENTRO DO ESTADO	QTDE. UPF/FORA DO ESTADO
DIRETOR ADM.FINANCEIRO/ ADVOGADO/ CONTROLADOR INTERNO/ CONTADOR/ ASSISTENTE LEGISLATIVO/ TECNICO LEGISLATIVO	I	10	12
DEMAIS SERVIDORES	II	7	8,5

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data da sua publicação, revogando-se o Decreto Legislativo nº.184/2019 e as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Confresa, aos 18 de Fevereiro de 2.022.

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
1ª SESSÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA DE 2022 - 3º QUADRIMESTRE 2021 - RREO/RGF

1ª Sessão Audiência Pública de 2022 realizada no dia vinte e dois de fevereiro de dois mil e vinte e dois as dezesseis horas no Plenário Ver. Juvenal Benedicto Soares em caráter audiência pública para esse fim convocada, com transmissão ao vivo pelas redes sociais oficiais Facebook, Youtube e disponibilizado na homepage da Câmara Municipal de Diamantino. O presidente da Comissão de Finanças e Orçamento Vereador Adriano Soares Correa faz a leitura do Edital nº. 003/2022 que convoca a audiência pública para avaliação do cumprimento das metas fiscais do Terceiro Quadrimestre do exercício de 2021 conforme informações levantadas no RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária e no RGF – Relatório de Gestão Fiscal, publicado no diário oficial da associação matogrossense dos municípios na data 14/02/2022 nº. 3.919 e declara em aberta a presente audiência pública e passa a palavra ao Senhor Luiz Mario Barros que cumprimenta a todos os presentes e explana sobre os resultados das metas fiscais que ocorreram em 2021 para conhecimento da população e que todos os dados constam no portal transparência do Município e também no setor de contabilidade do município. A audiência está amparada pela na Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000, apresenta-se: Avaliação das Metas Fiscais oriundas dos anexos das metas e riscos fiscais, extraída das Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021, com o objetivo de estabelecer os limites de gastos para as despesas do exercício, metas de arrecadação, bem como limites de endividamento, visando o equilíbrio fiscal. Apresenta-se gráficos:

Avaliação da Arrecadação.

Avaliação da Despesa:

Limites Legais:

Não havendo mais nada a constar, encerra a audiência pública o presidente da Comissão de Finanças e Orçamento Vereador Adriano Soares Correa as dezessete horas. Registra-se que esta audiência foi gravada e arquivada na base de dados do CPD desta Casa. A lista de presença faz parte desta ATA, digita a ATA eu, Deizelucy Maria Pereira Mesquita.

CAMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 004/2022 DOM AQUINO – MT, 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

Portaria n.º 004/2022 Dom Aquino – MT, 22 de fevereiro de 2022.

Francismar Francisco Nascimento, Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1.º - Conceder férias ao funcionário abaixo relacionado:

Nome	Período de Admissão	Período em Descanso	Dias de Férias

OZAIR ALMEIDA MUNDIM	02/02/2019 À 01/02/2020	02/03/2022 À 31/03/2022	30 dias

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 22 de fevereiro de 2022.

Francismar Francisco Nascimento

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

RESOLUÇÃO Nº 001/2022

RESOLUÇÃO Nº 001/2022, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

EMENTA: "Dispõe sobre a revogação das Resoluções nº 002/2010 e nº 003/2019 e dá outras providências".

HEITOR BALESTRIN, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º- Fica revogada em seu inteiro teor a Resolução nº 002/2010.

Art. 2º - Fica revogada em seu inteiro teor a Resolução nº 003/2019.

Art. 3º - A presente Resolução entrará vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Guarita - MT, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Heitor Balestrin

Presidente da Mesa Diretora

CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2022.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2022.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR MÁRCIO FERNANDES NUNES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO ATRIBUIDAS PELA LEI,

Considerando o Feriado Nacional do dia 1º de março de 2022, "Carnaval" e a solenidade religiosa "Quarta Feira de Cinzas", dia 02 de março de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado Ponto Facultativo no dia 28 de fevereiro de 2022 e nos dias 01 e 02 de março de 2022, nas Unidades Administrativas da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º As atividades normais da Câmara Municipal de Poconé retornarão no dia 03 de março de 2022, as 07h00min.

Art. 3º Em razão do Feriado Nacional do dia 1º de março de 2022, "Carnaval", fica transferida a 45ª Sessão Ordinária para o dia 03 de março de 2022, "Quinta Feira", as 08h00min.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 22 de fevereiro de 2022.

Vereador Márcio Fernandes Nunes Pereira

Presidente

Vereadora Jossielma Alves da Silva

1ª Secretária

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 18/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º -Incluir na Comissão Organizadora das Sessões Solenes, a servidora Joana Arruda Martins, CPF: 419.653.531-34, matrícula 16-1.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 01 de fevereiro de 2022.

Vereador: **Fabio José Tardin**

Presidente

Vereador: **Bruno Lins Rios**

1.º Secretário

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022

Contrato nº 001/2022 – celebrado entre a Câmara Municipal de Várzea Grande/MT e aempresaAtiva Locação Servicos e Eventos EIRELI – ME.

Objeto: Extração De Contrato das Atas De Registro De Preços nº 001/2021 e 002/2021, cujo objeto deste contrato é a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de apoio logístico e fornecimento de materiais para eventos oficiais, atos e solenidades a fim de atender a Câmara Municipal de Várzea Grande/MT.

Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao Pregão Eletrônico 002/2021, e a proposta da CONTRATADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº. 003/2021 que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

Vigência: Início em 07/01/2022 e término em 06/01/2023.

Fundamentação: Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº 002/2021, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº 003/2021, no Termo de Referência da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT.

Valores: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 364.871,48 (trezentos e sessenta e quatro mil oitocentos setenta e um reais e quarenta e oito centavos).

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Data da Assinatura: 07/01/2022

Assinaturas: Fábio José Tardin, Presidente da Câmara Municipal e João Ferreira da Luz, representante legal da empresa Ativa Locação Serviços e Eventos EIRELI – ME.

Várzea Grande – MT, 07 de janeiro de 2022.

FÁBIO JOSÉ TARDIN

Presidente da Câmara Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2022

Gerenciador da ATA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, CNPJ/MF sob o n.º 08.979.143/0001-07. Empresa Registrada: LEBLON TECNOLOGIA E SERVICOS EIRELI – Inscrita no CNPJ: 31.155.257/0001-46. Objeto do Termo Aditivo: Repactuação dos valores registrados por força da Convenção Coletiva do Trabalho, CCT MT 000049/2022, vigente desde o dia 02/02/202, no importe de 8,8007% no item registrado, onde o Valor do Item registrado constante do item 1.1 da Ata passa a viger com os seguintes valores conforme quadro a seguir:

LEBLON TECNOLOGIA E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 31.155.257/0001-46
End. Avenida Carandai, 100 - Bairro Parque Georgia, CUIABA - MT, CEP: 78085-485
Telefone: (65) 2127-6059 – Email: leblontec@gmail.com

Item	Código 312	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	Unid. Mês	Quant. Meses	Unidade Anual	Valor Unitário	Valor Total
08	002.018.169	COZINHEIRA: SERVIÇOS DE PREPARO E PRODUÇÃO DAS REFEIÇÕES, PREPARA OS ALIMENTOS PARA PREPARAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, MANTER A LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO DA COZINHA, REFEITÓRIO E DOS MATERIAIS UTILIZADOS NO PREPARO DAS REFEIÇÕES. SEGUIR TODOS OS PROTOCOLOS DE HIGIENE E LIMPEZA.	64	12	768	5.143,00	3.949.824,00
Valor Total do Proponente R$ 3.949.824,00 (três milhões, novecentos e quarenta e nove mil, oitocentos e vinte e quatro centavos).							**3.949.824,00**

2.2 Os Valores ora repactuados tem a sua vigência retroativa a 02/02/2022, data da nova CCT 049/2022.

São José dos Quatro Marcos-MT, 22 de Fevereiro de 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO - Presidente do CIDESAT

Empresa: LEBLON TECNOLOGIA E SERVICOS EIRELI - Representante: **JULIANA GODOY RIBEIRO**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2018

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, CNPJ: 08.979.143/0001-07 Contratada:NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA ME, CNPJ/MF sob o nº 09.619.626/0001-55. Objeto: Fornecimento futuro e eventual de pecas mecânicas, por maior desconto para manutenção da frota do Consorcio Nascentes do Pantanal na execução do Convênio SINFRA/MT nº 1207/2016. Processo Licitatório nº 03/2017, Ata de Registro de Preços nº 01/2017/CIDESAT. Prorrogação da vigência para 31/12/2022. E, Aditivo de 25% no valor e Quantitativo alterando o Valor Total para **R$ 86.835,45** (oitenta e seis mil, oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

São José dos Quatro Marcos-MT, 28 de dezembro de 2021.

Gheysa Maria Bonfim Borgato – Presidente.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2022

Gerenciador da ATA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, CNPJ/MF sob o n.º 08.979.143/0001-07. Empresa Registrada: SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 27.429.662/0001-38. Objeto do Termo Aditivo: Repactuação dos valores registrados por força da Convenção Coletiva do Trabalho, CCT MT 000049/2022, vigente desde o dia 02/02/202, importando na alteração do item registrado, onde o Valor do Item registrado constante do item 1.1 da Ata passa a viger com os seguintes valores conforme quadro a seguir:

SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 27.429.662/0001-38
Rua Paranaiba, 3156 (Lot J Pinto) - Porto, CUIABA - MT, CEP: 78025-337
Telefone: (65) 9261-3231 fone: 65 99636-4223 – E-mail: solucao.prest@gmail.com

Item	Código 317	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	Unid. Mês	Quant. Meses	Unid Anual	Valor Unitário	Valor Total
02	002.018.163	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:** MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA DE TODA ÁREA PREDIAL. LIMPAR E ZELAR AS EDIFICAÇÕES PERTENCENTES À PREFEITURA, BEM COMO, CONSERVAÇÃO E GUARDA DOS MATERIAIS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS. TRAJAR-SE USANDO ROUPAS CONDIZENTES COM O TRABALHO A SER EXECUTADO. SEGUIR TODOS PROTOCOLOS DE SEGURANÇA DA COVID-19 E UTILIZAÇÃO DOS EPIS OBRIGATÓRIOS.	176	12	2112	3.643,72	7.695.536,64
04	002.018.165	**RECEPCIONISTA EXECUTIVA** PROFISSIONALRESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO ÀS AUTORIDADES SEJA RECEBENDO A PESSOA PRESENCIALMENTE NA RECEPÇÃO DA DIREÇÃO OU PELO TELEFONE E E-MAIL. REALIZA AGENDAMENTOS, FORNECE INFORMAÇÕES E ORIENTA A CIRCULAÇÃO DE PESSOAS E VISITANTES JUNTO À DIRETORIA, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS COMPETENTES, ALÉM DE AUXÍLIO A OUTROS SETORES DA ORGANIZAÇÃO	93		1116	5.254,72	5.864.267,52
09	002.018.170	**AUXILIAR DE COZINHA:** SERVIÇOS DE COZINHA E MANUTENÇÃO, PREPARAR OS ALIMENTOS PARA PREPARAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, MANTER A LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO DA COZINHA, REFEITÓRIO E DOS MATERIAIS UTILIZADOS NO PREPARO DAS REFEIÇÕES. SEGUIR TODOS OS PROTOCOLOS DE HIGIENE E LIMPEZA.	145		1740	4.736,98	8.242.345,20
11	002.018.172	**MOTORISTA CNH C**: DIRIGIR E MANOBRAR TRANSPORTAR PESSOAS, FAZER CARGA E DESCARGA, REALIZAR VERIFICAÇÕES E MANUTENÇÕES BÁSICAS DO VEÍCULO. VISTORIAR O VEÍCULO SOB SUA RESPONSABILIDADE; DIRIGIR O VEÍCULO OBSERVANDO AS NORMAS DE TRÂNSITO, RESPONSABILIZANDO-SE PELOS USUÁRIOS E CARGAS ORGÂNICAS E/OU INORGÂNICAS CONDUZIDAS; PROVIDENCIAR A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO.	86		1032	6.570,00	6.780.240,00
13	002.018.174	**VIGIA 12x36 DIURNO:** CONTROLAR A ENTRADA E SAÍDA DE PESSOAS NAS UNIDADES DO MUNICÍPIO. DETECTAR E RELATAR À DIREÇÃO OU CHEFIA IMEDIATA SITUAÇÕES DE POSSÍVEL RISCO ÀS PESSOAS E AO PATRIMÔNIO PÚBLICO. ZELAR PELAS DEPENDÊNCIAS DA UNIDADE, **TURNO DE 12 HORAS 12x36 DIURNO**	104		1248	7.639,84	9.534.520,32
14	002.018.175	**VIGIA 12x36 NOTURNO:** CONTROLAR A ENTRADA E SAÍDA DE PESSOAS NAS UNIDADES DO MUNICÍPIO. DETECTAR E RELATAR À DIREÇÃO OU CHEFIA IMEDIATA SITUAÇÕES DE POSSÍVEL RIS-	104		1248	9.009,78	11.244.205,44

		CO ÀS PESSOAS E AO PATRIMÔNIO PÚBLICO. ZELAR PELAS DEPENDÊNCIAS DA UNIDADE, **TURNO DE 12 HORAS 12x36 NOTURNO**						
Valor Total do Proponente R$ 49.361.115,12 (quarenta e nove milhões, trezentos e sessenta e um mil, cento e quinze reais e doze centavos.)								**49.361.115,12**

2.2 Os Valores ora repactuados tem a sua vigência retroativa a 02/02/2022, data da nova CCT 049/2022.

São José dos Quatro Marcos-MT, 22 de Fevereiro de 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO - Presidente do CIDESAT

Empresa: SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA- Representante: ENIO QUEROBIN

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DO ARAGUAIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2022

CONTRATANTE: ***CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO PORTAL DO ARAGUAIA - CIDESAPA***

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS NA ÁREA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO PORTAL DO ARAGUAIA - CIDESAPA, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I – Termo de Referência, a fim de atender o Termo de Convênio Nº 1039-2021/SINFRA, onde as vencedoras obrigam-se a prestar o serviços, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata.

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADO: ENPA ENGENHARIA E PARCERIA EIRELI

CNPJ:00.818.517/0001-92

VALOR TOTAL: R**$ 14.650.000,00 (Quatorze milhões seiscentos e cinquenta mil reais)**

Pontal do Araguaia MT, 22 de fevereiro de 2022.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PRESIDENTE - CIDESAPA

EXTRATO DE CONTRATO 009/2022

EXTRATO DE CONTRATO 009/2022

CONTRATO 009/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL PORTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADO: ACL CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ: 27.711.219/0001-55

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSERVAÇÃO DE VIAS COM APLICAÇÃO DE MICRO REVESTIMENTO NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU - MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO SINFRA Nº 0390/2021 E DE ACORDO COM OS PROJETOS; PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS DESTE EDITAL

VALOR: R$ 1.984.886,64 (um milhão, novecentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)

DATA DA ASSINATURA: 22/02/2022

VIGENCIA: 22/06/2022

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ

RESOLUÇÃO Nº. 001/2022.

RESOLUÇÃO Nº. 001/2022.

"Dispõe sobre a Reposição Geral Anual dos Salários dos Funcionários do CISVAG - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé e dá outras providências. "

ALCINO PEREIRA BARCELOS, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido aos funcionários do CISVAG reposição salarial com índice de 10,160180% relativo ao INPC verificado no período de janeiro/2021 a dezembro/2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor em 01 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Pontes e Lacerda/MT, em 22 de fevereiro de 2022.

ALCINO PEREIRA BARCELOS

Presidente do CISVAG

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS - CHAMADA PÚBLICA N° 001/2022

7º AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa **I. L. F. SANCHES EIRELI com CNPJ nº 42.734.446/0001-90,** fora julgada **APTA E HABILITADA** ao **EDITAL N° 001/2022 DA CHAMADA PÚBLICA N° 001/2022** para os serviços médicos, no segmento de "**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA MÉDICA EM CLINICO GERAL PARA ATENDIMENTO NOS CASOS SUSPEITOS OU COM CONFIRMAÇÃO DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19) PLANTÃO 12 (DOZE) HORAS NOTURNO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, PLANTÃO DE 12 (DOZE) HORAS NOS FERIADOS E FINAIS DE SEMANA E PLANTÃO DE 6 (SEIS) HORAS EMERGENCIAIS PARA ATENDER A ALA DE INTERNAÇÃO DO COVID-19 NO PERÍODO MATUTINO E VESPERTINO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR O VALOR UNITÁRIO DEFINIDO NA TABELA DE PREÇOS – ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA",** do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 21 de fevereiro de 2022.

ACIOMAR MARQUES CARVALHO

Presidente - CPL

MAX ALEI GOULART

Secretário Executivo–CISRVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 001/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 001/2021

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA.

OBJETO: O primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do contrato de Nº 001/2021 - Prestação de Serviços Médico Cirurgião Geral, conforme o disposto no artigo 57, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

Empresa: **A C RODRIGUES DA CUNHA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF n.º **40.591.011/0001-08**

VIGENCIA: 12 MESES

VALOR TOTAL: **R$ 540.000,00 (Quinhentos e quarenta mil reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993. São Félix do Araguaia/MT, 08 de fevereiro de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do CISA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORTE ARAGUAIA

PORTARIA Nº 003/2022

PORTARIA Nº 003/2022 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de Cargo em comissão Analista Ambiental Engenheiro Agrônomo do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Norte Araguaia" – CIDESA e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Norte Araguaia", Senhor Daniel Rosa do Lago, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Ata de Constituição:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo/função da Sra. Iara Silveira Pinto, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 2287501-8 SSP/MT, e CPF sob o nº 048.443.701-11, para o Cargo/Função de **ANALISTA AMBIENTAL-ENGENHEIRO AGRONOMO** do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Norte Araguaia".

Art. 2º- A remuneração do nomeado na forma do Art.8º desta Portaria, será a estabelecida na Resolução Normativa Nº 005/2017 do ANEXO 1-B.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 22 de fevereiro de 2022 revogando as disposições em contrario.

Porto Alegre do Norte, 22 de Fevereiro de 2022.

Publique-se.

Cumpra-se.

DANIEL ROSA DO LAGO

Presidente do CIDESA

"Norte Araguaia"

PORTARIA Nº 002/2022

PORTARIA Nº 002/2022 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de Cargo em comissão Analista Ambiental Engenheiro Civil do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Norte Araguaia" – CIDESA e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Norte Araguaia", Senhor Daniel Rosa do Lago, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Ata de Constituição:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo/função do Sr. Anderson de Oliveira Trindade, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 585123561 SSP/SP, e CPF sob o nº 047.363.871-14, para o Cargo/Função de **ANALISTA AMBIENTAL- ENGENHEIRO CIVIL** do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Norte Araguaia".

Art. 2º- A remuneração do nomeado na forma do Art.8º desta Portaria, será a estabelecida na Resolução Normativa Nº 005/2017 do ANEXO 1-B.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 22 de fevereiro de 2022 revogando as disposições em contrario.

Porto Alegre do Norte, 22 de Fevereiro de 2022.

Publique-se.

Cumpra-se.

DANIEL ROSA DO LAGO

Presidente do CIDESA

"Norte Araguaia"

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021

Processo Adm: Nº 00.011.751/2021-1

A empresa Cuiabana de Saúde Pública por intermédio do Pregoeiro, torna Público que o objeto do Pregão Eletrônico nº 14/2021, cujo objeto é Registro de Preço para futura e eventual aquisição, sob demanda, de dieta enterais, suplementos orais e enterais, fórmulas infantis e módulos, visando atender a demanda das unidades hospitalares geridas pela empresa cuiabana de saúde pública pelo período de 12 meses**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. HOMOLOGO às empresa vencedoras: **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME** (06372763000140) com os lotes: 19, 21, 22, 28, 32, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 49, 50 e 53 no valor total de R$ 578.275,00 (Quinhentos e setenta e oito mil duzentos e setenta e cinco reais). **DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA** (33823751000167) com os lotes: 35 e 38 no valor total de R$ 72.309,60 (setenta e dois mil e trezentos e nove reais e sessenta centavos). HD-MIYAHARA **COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** (20220317000140) com os lotes: 30, 31, 55 e 57 no valor total de R$ 112.110,08 (cento e doze mil e cento e dez reais e oito centavos). **GUIO NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA** (35559172000184) com os lotes: 4, 5, 8, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 24, 27, 29, 34, 46 e 48 no valor total de R$ 2.578.546,00 (Dois milhões quinhentos e setenta e oito mil quinhentos e quarenta e seis reais). **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA** (07847837000110) com os lotes: 56 e 58 no valor total de R$ 260.134,40 (duzentos e sessenta mil e cento e trinta e quatro reais e quarenta centavos). **PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA** (08183359000153) com o lote: 9 no valor total de R$ 47.064,00 (quarenta e sete mil e sessenta e quatro reais).

Cuiabá/t., 18 de fevereiro de 2022

PAULO RÓS

Diretor Geral

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PARCIAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/ 2021

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PARCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021

Processo Adm: Nº 00.011.751/2021-1

O Diretor Geral da empresa Cuiabana de Saúde Pública, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no inciso V do caput do art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 14/2021, cujo objeto é Registro de Preço para futura e eventual aquisição, sob demanda, de dieta enterais, suplementos orais e enterais, fórmulas infantis e módulos, visando atender a demanda das unidades hospitalares geridas pela empresa cuiabana de saúde pública pelo período de 12 meses**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, ADJUDICO às empresas vencedoras: **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA** - ME (06372763000140) com os lotes: 19, 21, 22, 28, 32, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 49, 50 e 53 no valor total de R$ 578. 275,00 (Quinhentos e setenta e oito mil duzentos e setenta e cinco reais). **DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA** (33823751000167) com os lotes: 35 e 38 no valor total de R$ 72.309,60 (setenta e dois mil e trezentos e nove reais e sessenta centavos). **HDMIYAHARA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** (20220317000140) com os lotes: 30, 31, 55 e 57 no valor total de R$ 112.110,08 (cento e doze mil e cento e dez reais e oito centavos). **GUIO NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA** (35559172000184) com os lotes: 4, 5, 8, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 24, 27, 29, 34, 46 e 48 no valor total de R$ 2.578.546,00 (Dois milhões quinhentos e setenta e oito mil quinhentos e quarenta e seis reais). **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA** (07847837000110) com os lotes: 56 e 58 no valor total de R$ 260.134,40 (duzentos e sessenta mil e cento e trinta e quatro reais e quarenta centavos). **PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA** (08183359000153) com o lote: 9 no valor total de R$ 47. 064,00 (quarenta e sete mil e sessenta e quatro reais).

Cuiabá/t., 18 de fevereiro de 2022

LANDOLFO L VILELA GARCIA

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO PARCIAL LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021

AVISO DE RESULTADO PARCIAL LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021

Processo Adm: Nº 00.011.751.2021-1

A empresa Cuiabana de Saúde Publica, torna público para conhecimento dos interessados, os vencedores do Pregão Eletrônico n º 014.2012 cujo objeto e oRegistro de Preço para futura e eventual aquisição, sob demanda, de dieta enterais, suplementos orais e enterais, fórmulas infantis e módulos, visando atender a demanda das unidades hospitalares geridas pela empresa cuiabana de saúde pública pelo período de 12 meses**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. Sagraram-se vencedoras as empresas: **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA** - ME (06372763000140) com os lotes: 19, 21, 22, 28, 32, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 49, 50 e 53 no valor total de R$ 578. 275,00 (Quinhentos e setenta e oito mil duzentos e setenta e cinco reais). **DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA** (33823751000167) com os lotes: 35 e 38 no valor total de R$ 72.309,60 (setenta e dois mil e trezentos e nove reais e sessenta centavos). **HDMIYAHARA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** (20220317000140) com os lotes: 30, 31, 55 e 57 no valor total de R$ 112.110,08 (cento e doze mil e cento e dez reais e oito centavos). **GUIO NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA** (35559172000184) com os lotes: 4, 5, 8, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 24, 27, 29, 34, 46 e 48 no valor total de R$ 2.578.546,00 (Dois milhões quinhentos e setenta e oito mil quinhentos e quarenta e seis reais). **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA** (07847837000110) com os lotes: 56 e 58 no valor total de R$ 260.134,40 (duzentos e sessenta mil e cento e trinta e quatro reais e quarenta centavos). **PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA** (08183359000153) com o lote: 9 no valor total de R$ 47. 064,00 (quarenta e sete mil e sessenta e quatro reais)..

Cuiabá - MT, 18 de fevereiro de 2022

LANDOLFO L VILELA GARCIA

Pregoeiro Oficial

PAULO RÓS

Diretor Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 162, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

(Projeto de Lei Complementar nº 180, de 03 de fevereiro de 2022, do Executivo).

CONCEDE REAJUSTE ANUAL AOS VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 21 de fevereiro de 2022, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido o reajuste anual aos vencimentos dos profissionais da educação da Rede Municipal do Município de Água Boa/MT, em atendimento a aplicação do Piso Nacional do Magistério de 2022, e a progressão de remuneração entre os níveis da Lei Complementar nº 054, de 25 de julho de 2011, vigorando com os valores expressos nas tabelas em Anexo, que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O reajuste anual de que trata a presente Lei, aplica-se a todos os ocupantes dos cargos efetivos e os contratados em caráter temporário aos profissionais da educação da rede municipal do município, aplicando-se o percentual de **33,23%** (***trinta e três vírgula vinte e três por cento***), a título de reajuste do Piso Nacional para profissionais do Magistério, estabelecido pelo MEC, em conformidade com a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

§ 1º -O percentual objeto do artigo 2º desta Lei será aplicado retroagindo seus efeitos a *1° de janeiro de 2022*;

§ 2º - As reposições da diferença salarial nos termos do parágrafo anterior serão pagas em uma única parcela junto com os vencimentos mensais.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas na Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e são consignadas em dotações próprias de cada unidade administrativa, pela Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 1º de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, AOS 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

NUBIA ROSANA REINHER FOSCHIERA

Secretária Municipal de Educação

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N º. 009/2022

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 009/2022.

OBJETO: Futura e Eventual Contratação de empresa para serviços de exames especializados para atender a secretaria de saúde, conforme especificações no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

REALIZAÇÃO: 10/03/2022.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 08:00 horário de Brasília.

INICIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 08:30 horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br e no e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 22 de Fevereiro de 2022.

Lilian Bitencourt Pregoeira Oficial

LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto nº. 3768/2022; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 16/02/2022, licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 002/2022 cujo o objeto é Registro de Preço Futura e eventual aquisição de refeições, serviços de buffet e lanches para as secretarias demandantes do Município de Agua Boa, que teve como vencedoras as empresas: MARCIA BOHNEN - ME, CNPJ: 14.193.830/0001-97 e SUMAYA TINOCO BORGES CHAGAS, CNPJ 13.755.286/0001-67.

Água Boa - MT, 22 de fevereiro de 2022.

Lilian Bitencourt

Pregoeira Oficial

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 027/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 031/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA

OBJETO: Contratação de prestação de serviços para elaboração de prova objetiva para processo simplificado do município de Água Boa-MT.

Valor Total R$ 6.000,00 (Seis mil reais).

DATA: 18 de fevereiro de 2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2022

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GEOOBRAS
1.ª NOTIFICAÇÃO AO CONTRATO N.º 016/2022

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT

NOTIFICADO: ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

MOTIVO: Pelo descumprimento da Cláusula Décima Quarta, item 14.2 - a, visto que a contratada tem o prazo de iniciar a obra dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da ordem de serviço e a mesma foi dada no dia 04 de fevereiro.

PROCESSO: 173/2021

LICITAÇÃO: TP 013/2021

CONTRATO: 016/2022

PRAZO: 5 (cinco) dias úteis

Data: 22 de fevereiro de 2022

Mário Marcelo Lemes Duarte - Fiscal de Obra

Clarisse Vivan Bilo - Fiscal de obra

AVISO DE RETIFICAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 3768/2022, em atendimento ao Art. 21 da Lei 8.666/93, comunica que houve alteração Edital e seus anexos.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 007/2022.

OBJETO: Aquisiçãoo de Trator Agrícola, conforme convênio N° 914344/2021 da SUDECO para atender à Secretaria de Desenvolvimento no Município de Agua Boa-MT, de acordo Termo de Referência, Anexo I do Edital.

DATA: 11/03/2022.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas. O edital completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e pelo e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 22 de fevereiro de 2022.

LILIAN BITENCOURT Pregoeira Oficial

LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETÔNICO Nº 005/2022.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto nº. 3768/2022; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 21/02/2022, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 005/2022 cujo o objeto é : Futuras e Eventuais Aquisições de móveis e eletrodomésticos para o município de Água Boa-MT, que teve como vencedora as empresas: ARAUJO E CASTRO COMERCIO LTDA, CNPJ: 36.136.393/0001-02, MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI, CNPJ 07.508.571.0001/80, NVF COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI, CNPJ 41.401.446/0001-05, OLMI INFORMATICA, CNPJ 00.789.321/0001-17, PROSPERAR PRODUTOS EIRELI, CNPJ 30.802.043/0001-51 e REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, CNPJ 65.149.197/0002-51.

Água Boa - MT, 22 de fevereiro de 2022.

Lilian Bitencourt

Pregoeira

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 014/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: VIVEIRO E FLORICULTURA VILA RICA

OBJETO: Aquisição de plantas ornamentais, vasos e insumos para realização de paisagismo e arborização para as secretarias demandantes do município de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND DE FORN	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
5895	PETÚNIA - (PLANTAS/FLORES/ORNAMENTAIS)	UND	VIVEIRO E FLORICULTURA VILA RICA	340,00	4,25	1.445,00
24725	IXORA MINI - (PLANTAS/FLORES/ORNAMENTAIS)	UND	VIVEIRO E FLORICULTURA VILA RICA	2060,00	2,75	5.665,00
25074	PALMEIRA ARECA DE LUCUBA - (PLANTAS/FLORES/ORNAMENTAIS)	UND	VIVEIRO E FLORICULTURA VILA RICA	385,00	194,00	74.690,00
26873	TAGETES ANÃO (TAGETES PATULA) - (PLANTAS/FLORES/ORNAMENTAIS)	UND	VIVEIRO E FLORICULTURA VILA RICA	885,00	4,80	4.248,00
26882	HIBISCO, CORES VARIADAS - (PLANTAS/FLORES/ORNAMENTAIS)	UND	VIVEIRO E FLORICULTURA VILA RICA	508,00	6,00	3.048,00
26887	MOREIA (DIETES IRIDIOIDES) - (PLANTAS/FLORES/ORNAMENTAIS)	UND	VIVEIRO E FLORICULTURA VILA RICA	300,00	12,40	3.720,00
26893	JERIVA, COQUEIRO JERIVÁ, BABA DE BOI, COCO CATARRO, (SYAGRUS ROMANZOFFIANA) - (PLANTAS/FLORES/ORNAMENTAIS)	UND	VIVEIRO E FLORICULTURA VILA RICA	580,00	66,00	38.280,00
31807	VINCA (CATHARANTUHS ROSEUS) - (PLANTAS/FLORES/ORNAMENTAIS)	UND	VIVEIRO E FLORICULTURA VILA RICA	1380,00	4,55	6.279,00
32811	CAMBARA - (PLANTAS/FLORES/ORNAMENTAIS)	UND	VIVEIRO E FLORICULTURA VILA RICA	1685,00	2,65	4.465,25
32812	TORENIA (AMOR PERFEITO) - (PLANTAS/FLORES/ORNAMENTAIS)	UND	VIVEIRO E FLORICULTURA VILA RICA	215,00	4,70	1.010,50
32895	JADE VERMELHA, TREPADEIRA (MUCUNA BENNETTI) - (PLANTAS/FLORES/ORNAMENTAIS)	UND	VIVEIRO E FLORICULTURA VILA RICA	10,00	92,50	925,00
35200	QUARESMEIRA - (PLANTAS/FLORES/ORNAMENTAIS)	UND	VIVEIRO E FLORICULTURA VILA RICA	110,00	64,50	7.095,00
35266	LIMITADOR DE SOLO PARA JARDIM (SEM BORDA). (PLANTAS/FLORES/ORNAMENTAIS)	UND	VIVEIRO E FLORICULTURA VILA RICA	305,00	2,65	808,25
36892	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS - IRESINE- IRESINE HERBSTII, COR: ROXO	UND	VIVEIRO E FLORICULTURA VILA RICA	1000,00	7,70	7.700,00
36901	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS MUDAS DE (DRACENA) CORDYLINE - CORDYLINE FRUTICOSA COR: VERMELHO/ROSA, (TOUCEIRA COM NO MINIMO 3 PONTEIROS) ALTURA MÍNIMA: 50 CM	UND	VIVEIRO E FLORICULTURA VILA RICA	125,00	73,00	9.125,00
36902	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS - HELICONIA ROSTRATA, DIVERSAS CORES, ALTURA MÍNIMA: 40 CM, RAIZ EMBALADA	UND	VIVEIRO E FLORICULTURA VILA RICA	130,00	78,00	10.140,00
36903	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS - BAMBU MOSSO, PHYLLOSTACHYS EDULIS, 2 M.	UND	VIVEIRO E FLORICULTURA VILA RICA	38,00	81,00	3.078,00
36905	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS CELOSIA ARGENTEA DE NO MINIMO 10CM.	SACO	VIVEIRO E FLORICULTURA VILA RICA	445,00	2,70	1.201,50
36908	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS - TRADESCANTIA PALLIDA PURPUREA, CONHECIDA TAMBÉM POR TRAPOERABA-ROXA E/OU CORAÇÃO-ROXO DE NO MÍNIMO 15CM DE ALTURA, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO.	UND	VIVEIRO E FLORICULTURA VILA RICA	35,00	5,50	192,50
36909	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS - ALPINIA VERMELHA, PURPURATA, PE FRANCO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO	UND	VIVEIRO E FLORICULTURA VILA RICA	138,00	15,00	2.070,00
36910	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS - TRADESCANTIA ZEBRINA, RAIZ EMBALADA, EM SACO PLÁSTICO, COM 06 MESES DE DESENVOLVIMENTO	UND	VIVEIRO E FLORICULTURA VILA RICA	60,00	15,50	930,00
3964145	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS ACALYPHA REPENS RABO DE GATO MÍNIMO 10-CENTIMETROS	UND	VIVEIRO E FLORICULTURA VILA RICA	875,00	1,80	1.575,00
3964148	MUDA DE ESSÊNCIAS FLORESTAIS - MUDA DE LUTIELA FORRAÇÃO (ALTERNANTHERA DENTATA, LITTLE RUBY), PEREQUITINHO ROXO RAIZ EMBALADA, EM SACO PLÁSTICO, COM NO MÍNIMO 30CM	UND	VIVEIRO E FLORICULTURA VILA RICA	1560,00	1,70	2.652,00
3964149	PLANTAS ORNAMENTAIS - TUIA OCIDENTALIS - TAMANHO MÍNIMO 80CM	UND	VIVEIRO E FLORICULTURA VILA RICA	20,00	126,50	2.530,00

3964188	VASO - DO TIPO VASO ORNAMENTAL, REDONDO MODERNO, EM POLIETILENO CORES VARIADAS, ALTURA MINIMA 55CM	UND	VIVEIRO E FLORICULTURA VILA RICA	32,00	283,00	9.056,00

Valor Total R$ 201.929,00 (Duzentos e um mil e novecentos e vinte e nove reais).

DATA: 21 de fevereiro de 2022

VIGÊNCIA: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

TORNAR SEM EFEITO AVISO DE LICITAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, através da Presidente da Comissão Especial, nomeada através da Portaria nº 073/2022, comunica aos interessados TORNAR SEM EFEITO as publicações do Extrato de Edital de Concurso de Projetos nº 001/2022.

Motivo: Publicação indevida.

Data e local de Circulação:

Jornal a Gazeta, 21/02/2022, página C7;

Jornal Eletrônico dos Municípios, 21/02/2022, página 20;

Diário Oficial de Contas MT, 22/02/2022, página 10 e 11;

Diário Oficial MT, 21/02/2022, página 119;

Site da Prefeitura Municipal.

Água Boa - MT, 22 de Fevereiro de 2022.

Divani Soler Presidente

AVISO DE RETIFICAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 3768/2022, em atendimento ao Art. 21 da Lei 8.666/93, comunica que houve alteração Edital e seus anexos.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 006/2022.

OBJETO: Registro de preço para futura aquisição de máquinas agrícolas, conforme convênio N° 1678-2021 processo 252992/2021 da Secretaria de Estado de MATO GROSSO para atender à Secretaria de Desenvolvimento no Município de Agua Boa-MT, de acordo Termo de Referência, Anexo I do edital.

DATA: 10/03/2022.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas. O edital completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e pelo e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 22 de fevereiro de 2022.

LILIAN BITENCOURT Pregoeira Oficial

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 013/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: AQUI AGORA PAISAGISMO E JARDINAGEM LTDA

OBJETO: Aquisição de plantas ornamentais, coroas de flores, vasos e insumos para realização de paisagismo e arborização para as secretarias demandantes do município de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNT	TOTAL
5864	PALMEIRA FENIX - (PLANTAS/FLORES/ORNAMENTAIS)	UND	104,00	124,50	12.948,00
5888	ALSTROMERIA (ASTROMELIA) - (PLANTAS/FLORES/ORNAMENTAIS)	UND	110,00	24,50	2.695,00
5889	ARECA BAMBU (PALMEIRA) - (PLANTAS/FLORES/ORNAMENTAIS)	UND	130,00	58,00	7.540,00
5907	PODOCARPO (PINHEIRO-DE-BUDA) - (PLANTAS/FLORES/ORNAMENTAIS)	UND	160,00	51,50	8.240,00
5937	LIRIO DA PAZ (SPATHIPHYLLUM) - (PLANTAS/FLORES/ORNAMENTAIS)	UND	65,00	16,00	1.040,00
24726	LANTANA MINI - (PLANTAS/FLORES/ORNAMENTAIS)	UND	1310,00	1,95	2.554,50
24762	LIMITADOR DE SOLO PARA JARDIM (COM BORDA). (PLANTAS/FLORES/ORNAMENTAIS)	UND	1430,00	2,90	4.147,00
26875	PALMEIRA AZUL (BISMARCKIA NOBILIS) - (PLANTAS/FLORES/ORNAMENTAIS)	UND	30,00	215,00	6.450,00
26876	ALAMANDA - (PLANTAS/FLORES/ORNAMENTAIS)	UND	685,00	9,80	6.713,00

29381	ADUBO - TIPO ORGÂNICO (SUBSTRATO), EMBALADO EM SACO COM 20 KG. (PLANTAS/FLORES/ORNAMENTAIS) COMPOSTO DE ESTERCO DE AVES COM CALCÁRIO, CASCAS PROCESSADAS E DECOMPOSTAS E VERMICULITA EXPANDIDA, FÓRMULA ENRIQUECIDA COM MICRO E MACRO NUTRIENTES.	SACO 20 KG	178,00	23,50	4.183,00
29877	GIRASSOL, FLOR - (PLANTAS/FLORES/ORNAMENTAIS)	UND	110,00	15,50	1.705,00
30977	COROA DE FLORES NATURAIS - COM FOLHAGENS, FAIXA E FITA. (PLANTAS/FLORES/ORNAMENTAIS).	UND	79,00	225,00	17.775,00
30978	COROA DE FLORES ARTIFICIAIS. (PLANTAS/FLORES/ORNAMENTAIS).	UND	52,00	235,00	12.220,00
32809	BEIJO, BEIJINHO (SUMPATIENS/IMPATIENS) - (PLANTAS/FLORES/ORNAMENTAIS)	UND	230,00	2,8500	655,50
32855	TANGO, VARA DOURADA (SOLIDAGO CANADENSIS) - (PLANTAS/FLORES/ORNAMENTAIS). MUDA	UND	120,00	22,5000	2.700,00
32896	POINSETIA, BICO DE PAPAGAIO (FLOR DE NATAL) - (PLANTAS/FLORES/ORNAMENTAIS)	UND	295,00	37,50	11.062,50
35205	PRIMAVERA, (BOUGAINVILLEA GLABRA), ALTURA MÍNIMA: 1,50 METRO	UND	140,00	69,50	9.730,00
36891	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS - HERA-TREPADEIRA, PE FRANCO	UND	35,00	44,00	1.540,00
36893	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS - CYCA REVOLUTA OU SAGU	UND	45,00	73,00	3.285,00
36900	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS RUSSELIA EQUISETIFORMIS, COR: VERMELHO, ALTURA MÍNIMA: 20CM	UND	90,00	3,85	346,50
36904	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS ORQUÍDEA BAMBU (ARUNDINA GRAMINIFOLIA), DE NO MÍNIMO 1,50 METROS.	UND	55,00	66,50	3.657,50
36906	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS - RODEO ROXO - TRADESCANTIA SPATHACEA, ALTURA MÍNIMA: 20CM, RAIZ EMBALADA	UND	57,00	4,35	247,95
36907	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS - ESPADA DE SÃO JORGE (SANSEVIERIA TRIFASCIATA), DE NO MÍNIMO 70 CENTÍMETROS.	UND	67,00	66,00	4.422,00
36911	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS CYPERUS ALTERNIFOLIU, SOMBRINHA-CHINESA	UND	18,00	30,00	540,00
36912	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS - GUZMANIA BROMELIA COLORIDA, RAIZ EMBALADA, EM SACO PLÁSTICO, COM 06 MESES DE DESENVOLVIMENTO	UND	70,00	63,50	4.445,00
3964104	PEDRA DE RIO LAVADA	KG	20,00	34,00	680,00
3964105	SUBSTRATO - COMPOSTO DE SUBSTRATO, COMPOSTO DE CASCA DE PINUS, UTILIZADO PARA EM PRODUÇÃO DE MUDAS 6KG	UND	108,00	35,00	3.780,00
3964106	ARGILA - ARGILA EXPANDIDA, PARA ORNAMENTAÇÃO DE VASOS E JARDINS	UND	175,00	41,00	7.175,00
3964144	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS CODIAEUM VARIEGATUM CROTON NO MÍNIMO 65 CENTÍMETROS	UND	116,00	26,50	3.074,00
3964146	ESSENCIA FLORESTAL MINI LÍRIOS DA PAZ (SPATHIPHYLLUM WALLISII) DE NO MÍNIMO 15 CENTÍMETROS	UND	95,00	9,50	902,50
3964147	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS - ARVORE DO VIAJANTE (RAVENALA MADAGASCARIENSIS) DE NO MINIMO 2,00 METROS	UND	56,00	40,00	2.240,00
3964169	PLANTAS ORNAMENTAIS - ASTER DA CHINA (RAINHA-MARGARIDA), PE FRANCO, RAIZ EMBALADA	UND	180,00	27,00	4.860,00
3964173	PLANTAS ORNAMENTAIS - ANTÚRIO DE JARDIM, ANTHURIUM ANDRAEANUM, 50 CM.	UND	23,00	57,50	1.322,50
3964174	FOLHAGEM ORNAMENTAL -RUSCUS ACULEATUS	UND	60,00	23,50	1.410,00
3964177	FLORES ORNAMENTAIS TIPO ROSA PARA ARRANJOS	UND	1700,00	6,50	11.050,00
3964186	VASO - DO TIPO VASO ORNAMENTAL, CÔNICO 38 MODERNO, EM POLIETILENO CORES VARIADAS ALTURA MINIMA DE 55 CM	UND	30,00	263,50	7.905,00
3964187	VASO - DO TIPO VASO ORNAMENTAL, QUADRADO, MODERNO EM POLIETILENO CORES VARIADAS MÍNIMO 55 ALTURA E CAPACIDADE MÍNIMA DE 36 LITROS	UND	28,00	283,00	7.924,00
3964706	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS - MUDA DE (LIRIO PE) LIRIO PE SPICATA - ALTURA MÍNIMA: 10CM, FOLHAGEM E RAÍZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITÁRIO SATISFATÓRIO (AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS)	UND	800,00	7,30	5.840,00

Valor Total R$ 189.005,45 (Cento e oitenta e nove mil e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

DATA: 21 de fevereiro de 2022

VIGÊNCIA: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

AVISO DE RETIFICAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 3768/2022, em atendimento ao Art. 21 da Lei 8.666/93, comunica que houve alteração Edital e seus anexos.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 008/2022.

OBJETO: Futura aquisição de patrulha mecanizada, conforme convênio N° 921365/2021 através da SUDAM para atender à Secretaria de Desenvolvimento no Município de Agua Boa-MT, de acordo Termo de Referência, Anexo I do edital.

DATA: 14/03/2022.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas. O edital completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e pelo e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 22 de fevereiro de 2022.

LILIAN BITENCOURT Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO N° 005/2022

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista-MT, torna público a RETIFICAÇÃO da publicação do Aviso de Resultado de Licitação da Tomada de Preço n° 005/2022, publicada no Jornal Oficial dos Municípios-AMM, edição n° 3.921, pág. 72, do dia 16/02/2022, onde *se lê:* R$ 147.990,85 (cento e quarenta e sete mil e novecentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos), leia-se: 94.105,27 (noventa e quatro mil e cento e cinco reais e vinte e sete centavos).

Alto Boa Vista - MT, 22 de Fevereiro de 2022.

Edgar Frederico da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 051, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Remove o (a) servidor (a) público (a) que menciona, para o órgão que especifica, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Remover e lotar, o(a) servidor(a) público(a) municipal **SERGIO AUGUSTO SOUZA REZENDE**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, para a Secretaria Municipal de Administração , sem prejuízo de sua função ou direitos funcionais, legalmente adquiridos.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração que proceda as anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir de 03 de Março de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 22 de Fevereiro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 16, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

"RETIFICA o Decreto Nº 13, de 18 de Fevereiro de 2022, "Substitui membros nomeados através do Decreto Nº 008/2017, que: Dispõe sobre o Conselho Municipal do FETHAB e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - Retificar o Decreto Nº 13, de 18 de Fevereiro de 2022.

ONDE SE LÊ:

Quantidades	Nomes	Representações	Funções / Cargos
01	Gilberto Gasparello	Agricultores	Membro

LEIA-SE:

Quantidades	Nomes	Representações	Funções / Cargos
01	Alexandre Gasparello	Agricultores	Membro

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 22 de Fevereiro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006 /2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CLAUDINEI SINGOLANO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade da Administração, bem como as **desistências** formalizadas expressamente pelas candidatas classificadas e convocadas via **Edital 003/2022** ao cargo de Apoio Administrativo Educacional – Nutrição Escolar-Não Profissionalizado, **Taiza Quirino Ferreira e Nayara de Freitas Barbosa**. Com o inicio do ano letivo, e a função que exercem essas servidoras urge a necessidade e urgência que seja logo preenchido as vacância existentes, para a regular prestação do serviço publico de qualidade e eficiência exigida da administração pública na seara educacional.

CONSIDERANDO, por fim o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020** em vigência e sua devida homologação, segundo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o (as) candidato (as) abaixo relacionado(as) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, nº 346, Centro, no Horário das 12:00 às 18:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATO (a) CONVOCADO (a):

FUNÇÃO: 003 – Apoio Administrativo Educacional – Nutrição Escolar-Não Profissionalizado;

INSCRIÇÃO	NOME DA CONVOCADA	DATA DE NASCIMENTO	COLOCAÇÃO
000000021	ROSENI ELIZARIO BARBOSA	29/04/1974	04º
000000141	AMANDA VANESSA DA COSTA COUTO	08/11/1988	05º

Alto Garças- MT, 22 de Fevereiro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022
PROCESSO ADM: Nº 024/2022

: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR NOVOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL

Empresas vencedoras valor total: R$2.149.344,80 (dois milhões e cento e quarenta e nove mil e trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos): CRISTIANO RODRIGUES GONCALVES - ME (27519759000131) com os lotes: 7, 11, 12, 16, 21, 22, 23, 26, 42, 43, 44, 52, 55, 57, 59, 63, 64, 66, 68 e 70 no valor total de R$814.396,00 (oitocentos e quatorze mil e trezentos e noventa e seis reais). SO PESADO COMERCIO DE PEÇAS

LTDA (24717067000100) com os lotes: 1, 14, 15, 24, 27, 30, 32, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 50, 56, 58 e 62 no valor total de R$587.435,40 (quinhentos e oitenta e sete mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos). PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA (03532991000141) com os lotes: 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 13, 17, 18, 19, 20, 25, 28, 29, 31, 33, 38, 41, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 53, 54, 60, 61, 65, 67 e 69 no valor total de R$747. 513,40 (setecentos e quarenta e sete mil e quinhentos e treze reais e quarenta centavos).ALTO GARÇAS - MT, 22 de fevereiro de 2022.MICHELE MORAES AMORIM SCHAEFER - CONDUTORA DE PROCESSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
PORTARIA Nº 051 /2022, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 051 /2022, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO E DÁ PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art.1º-Fica nomeado para responder pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento Luiz Gonzada de Figueiredo Filho, CPF 305.491. 591-34. Assessor Técnico Administrativo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Adair José Alves Moreira

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 016/ 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 016/ 2022

O Prefeito do Município de Paraguai-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em especial o art. 37, item IX da constituição Federal e o disposto no Edital do Processo Seletivo Público Nº 001/2021.

C O N V O C A

Os abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Público, que deverão comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, no horário das 7h00 às 11h00 ou 13h00 as 17h00, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando as seguintes documentações:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

DECLARAÇÃO DE NÃO-ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO E EMPREGO PUBLICA

DECLARAÇÕES DE BENS

DECLARAÇÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL ESOCIAL (HTTPS://CONSULTACADASTRAL.INSS.GOV.BR)

TITULO DE ELEITOR

COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL

RESERVISTA

ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL

1. HEMOGRAMA COMPLETO.

2. GLICEMIA EM JEJUM.

3. REAÇÃO SOROLÓGICA PARA LUES (V.D.R.L).

4. PERFIL LIPÍDICO (COLESTEROL L.D.L, COLESTEROL H.D.L E COLESTEROL TOTAL, TRIGLICÉRIDES).

5. RAIO RX DO TÓRAX P.A E PERFIL E OS LAUDOS CORRESPONDENTES OBS: DISPENSÁVEL PARA GESTANTES MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO LAUDO DE ULTRASSONOGRAFIA (ECOGRAFIA) RECENTE A DATA DA AVALIAÇÃO MÉDICA PERICIAL.

6. EXAME DE URINA TIPO I (E.A.S).

7. ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA

8. TESTE PALEOGRÁFICO (AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA).

CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO

RG – REGISTRO GERAL

CPF

CPF DO PAI

CPF DA MÃE

CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS, MENOR DE 18 ANOS

DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE DOS FILHOS MENORES

COPIA DO CARTÃO DE VACINA DOS FILHOS MENORES

TELEFONE DE CONTATO

COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA PARA PAGAMENTO

DOCUMENTO ESCOLAR (HISTÓRICO OU CERTIFICADO)

CARTEIRA DE HABILITAÇÃO PARA CARGO DE MOTORISTA

CÓPIA PIS PASEP

CARTEIRA PROFISSIONAL QUANDO NECESSÁRIO

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CPF DO CONJUGE

FOTO COLORIDA 3X4

DECLARAÇÃO DE HORARIO DE TRABALHO

CPF DE DEPENDENTE MAIOR DE 18 ANOS

DEMAIS DOCUMENTOS, SE NECESSÁRIOS, SOLICITADOS PELO MUNICÍPIO.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima junto aos documentos originais, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA,** quanto ao Preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservados e á Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: SERVIÇO DE APOIO I - RECEPCIONISTA –SECRETARIA DE SAÚDE

Inscrição Nº 72 - BRUNA MATIAS DE MIRANDA PEREIRA---------- Classificação 9º

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 23 de Fevereiro de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 018/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO

N° 018/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CINTRA CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ 78.150.332, situada a Rua Beija Flor, na Cohab Santa Izabel, s/n em VARZEA GRANDE – MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público da supracitada empresa para disponibilização de profissional (ENGENHEIRO DEVIDAMENTE CAPACITADO) para ACOMPANHAMENTO DAS RDC :

RDC PRESENCIAL N° 001/2022, cujo objeto é REGIME DIFERENCIADO DE CONTRTAÇÃO - RDC - NA FORMA PRESENCIAL , sendo o REGIME DE EXECUÇÃO – EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO,LOTE ÚNICO que tem por objeto Pavimentação, Recapeamento e Recuperação asfáltica, Drenagem de Água Pluviais e Sinalização Viária em diversas ruas do perímetro urbano no Município de Alto Paraguai, objeto do CONVENIO SINFRA/N.1070/2021, com valor global orçado em 8.022.973,15);

RDC PRESENCIAL N° 002/2022, cujo objeto é REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO - RDC - NA FORMA PRESENCIAL , sendo o REGIME DE EXECUÇÃO – EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, LOTE ÚNICO que tem por objeto RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RODOVIAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, OBJETO DO CONVENIO SINFRA N. 0785/2021, COM EXTENSÃO DE 247,26 KM, com valor global orçado em 4. 040.483,22;

RDC PRESENCIAL N° 003/2022, cujo objeto é REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO - RDC - NA FORMA PRESENCIAL , sendo o REGIME DE EXECUÇÃO – EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, LOTE ÚNICO que tem por objeto PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD no TRECHO: RODOVIA DO PEIXE, LIGAÇÃO DA CIDADE DE ALTO PARAGUAI/ RIO FAZENDA VELHA A BR 364, COORDENADA INICIAL : LAT 14º.30’ 32’’s; LONG.56º.28’ 57’W;COORDENADA FINAL: LAT 14º. 24’55’’S; LONG.56º.18’37’’W, NUMA EXTENSÃO TOTAL DE 22,60KM DE EXTENSÃO, OBJETO DO CONVENIO SINFRA 1021/2021, com valor global orçado em 21.827.583,91

RDC PRESENCIAL N° 004/2022, cujo objeto é REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO - RDC - NA FORMA PRESENCIAL , sendo o REGIME DE EXECUÇÃO – EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, LOTE ÚNICO que tem por objeto AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA SEDE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, OBJETO DO CONVÊNIO SINFRA 1313/2021, com valor global orçado em 5. 562,510,20

RDC PRESENCILA N. 005/2022 que tem por objeto CONSTRUÇÃO UNIDADE ESCOLAR COMPLEXO BELA VISTA, objeto do Convênio SECUD 1289/2021;

Paragrafo Único. Compreende os serviços CONTRATADOS, a ANALISE DE PROJETOS, ANALISE DE PLANILHAS, ACOMPANHAMENTO IN TOTUM DO PROCESSO LICITATÓRIO, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DOS EDITAIS, ANALISE DAS PROPOSTAS NO DIA DOS CERTAMES DOS RDC MENCIONADOS, E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DOS TERMOS DE REFÊRENCIA, ATÉ A FINALIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pelo PREFEITO MUNICIPAL e SETOR DE LICITAÇÃO, onde a EMPRESA, ora CONTRATADA é a responsável pela DISPONIBILIZAÇÃO DE ENGENHEIRO CAPACITADO para a efetiva prestação dos serviços CONTRATADOS.

2.2 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor TOTAL de **R$ 10.000.00 (DEZ MIL) REAIS** , sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** em conformidade com as PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS ORA CONTRATADOS.

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar todos os descontos previstos em Lei .

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá validade a partir de sua assinaturae término de pleno direito em 31**/12/2022,** ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, desde que devidamente motivado.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a **CONTRATADO (A)**, quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos;

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA;

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2022na seguinte rubrica: 05.005.001.04.04.122.04. 122.0001. 04.122.04.122.0001.2020.3.3.90.39.216.1.500.000000

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL SINFRA,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

12. – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO.

12.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEURA - DO FORO.

13.1 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 16 de Fevereiro de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	CINTRA CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
Prefeito Municipal	CNPJ 40.265.532/0001-75 Contratada

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

LEI N.º 1278/2022

"Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de Crédito Especial Suplementar nas dotações do orçamento vigente, com recursos de anulação de dotação orçamentária.

A Prefeita Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa da Senhora Marilda Garofolo Sperandio, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de Crédito Especial Suplementar até o valor de R$ 358.448,06 (Trezentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e quarenta e oito reais e seis centavos) no orçamento vigente, LOA 2022, Lei 1265/2021, incluir na Lei LDO 1267/2021, incluir na Lei PPA 1264/2021 nos termos do artigo 42 Lei n.º 4.320/64, para atender as seguintes dotações orçamentárias.

05.130 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Fr. 15000200000 – Saúde 15%

1196 - REFORMAR, AMPLIAR O PRÉDIO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

4490000000 – Aplicação Direta 358.448,06

TOTAL GERAL R$ 358.448,06

Art. 2º - Para suplementar as dotações no artigo anterior, será utilizada nos termos do artigo 43 da Lei nº. 4.320/64 Crédito Especial Suplementar, com recursos de anulações de dotação orçamentária conforme segue:

02.140 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Fr. 15000000000 – Ordinário

1194 – CONTRUÇÃO (CENTRO DIA DO IDOSO)

4490000000 – Aplicação Direta 358.448,06

TOTAL R$. 358.448,06

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari (MT), 22 de fevereiro de 2022.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal¬

DECRETO EXPROPRIATÓRIO Nº 068/2022

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE UM CENTRO DE EVENTOS A CÉU ABERTO NO ENTORNO DO LAGO MUNICIPAL, OS IMÓVEIS QUE ESPECIFICA".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Marilda Garofolo Sperandio, no uso de suas atribuições legais, nos termos do disposto nos artigos 5º, alínea i, e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e considerando a necessidade de realizar a implantação de um Centro de Eventos a Céu Aberto objetivando a construção de um Palco para Shows e Eventos; instalação de lanchonetes; parque infantil; academia ao ar livre e coreto para apresentações, no entorno do LAGO MUNICIPAL, localizado na zona urbana da cidade de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA para fins de desapropriação amigável ou judicial, o lote urbano nº 17, da quadra nº 66, localiza-

da no Bairro Parque Taquari, nesta cidade e Comarca de Alto Taquari/MT, com área total de 450,00 m², circunscritos dentro dos limites e confrontações da matrícula imobiliária nº 4.269 do Cartório do Registro Geral de Imóveis de Alto Araguaia.

Art. 2º. Para conhecimento dos interessados e demais efeitos legais, acha-se arquivada na Prefeitura Municipal a planta dos lotes desapropriados.

Art. 3º. A presente desapropriação é declarada de urgência para os efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º. O imóvel objeto do presente Decreto destinam-se à implantação de obras objetivando a implantação de uma área de lazer, com palco para shows, coreto de apresentações, praça infantil, academia ao ar livre, bem como outras benfeitorias no entorno do LAGO MUNICIPAL, localizado na zona urbana desta cidade de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Alto Taquari-MT, em 22 de fevereiro de 2022.

Marilda Garofolo Sperandio Prefeita Municipal

PORTARIA 069/2022 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

“Altera Portaria nº. 057/2022, para alteração de membros.”

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Marilda Garofolo Sperandio,

CONSIDERANDO a solicitação de substituição de Secretário do Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº. 057/2022;

RESOLVE:

1. Designar a servidora Ana Cecília Vargas para substituir Leandro Gonçalves R. da Cunha nomeado como Secretário da Comissão de Investigação Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 057/2022.

2. A Comissão Processante acima deverá observar os parágrafos 1º e 2º, do artigo 148 do Estatuto do Servidor Público;

3. Deverá ser obedecido em todo o possível, ao disposto no art. 41 do Código de Processo Penal, em seguida, o processo terá que seguir o rito especificado no artigo 151 do Estatuto do servidor Público Municipal.

4. A Comissão deve cumprir o determinado no artigo 152 do Estatuto do Servidor Público, ou seja, não exceder a 60(sessenta) dias o prazo de conclusão do processo administrativo, observando inclusive, os parágrafos 1º e 2º do referido artigo.

5. Esta Portaria altera a Portaria 057/2022.

6. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

LEI N.º 1279/2022

“Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de Crédito Suplementar nas dotações do orçamento vigente, por Operação de Crédito.

A Prefeita Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa da Senhora Marilda Garofalo Sperandio, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de crédito Suplementar até o valor de R$ 8.500.000,00 (Oito milhões e quinhentos mil reais) no orçamento vigente, LOA 2022, Lei 1265/2021, nos termos do artigo 42 e 43 Lei n.º 4.320/64, IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las, para atender as dotações orçamentárias das secretarias em razão da insuficiência de saldo orçamentário no exercício de 2022 por Operação de Crédito.

02.060 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Fr 15740000000- Operação de credito 800.000,00

1060 – Adquirir equipamento e material permanente

449000000 - APLICACAO DIRETA

02.070 – SEC. MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA URBANA

Fr 15740000000- Operação de crédito 1.500.000,00

1182 – Executar o programa PACII

449000000 - APLICACAO DIRETA

02.070 – SEC. MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA URBANA

Fr 15740000000- Operação de crédito 5.800.000,00

1017 – Adquirir equipamentos e material permanente

449000000 - APLICACAO DIRETA

05.013 – SEC. MUNICIPAL DE SAUDE

Fr 15740000000- Operação de crédito 400.000,00

1050 – Adquirir veiculo para atender a secretaria municipal de saue

449000000 - APLICACAO DIRETA

TOTAL GERAL R$ 8.500.000,00

Art. 2º - Para suplementar as dotações no artigo anterior, será utilizada nos termos do inciso IV, § 1º do artigo 43 da Lei nº. 4.320/64; produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las, fianciamento com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL/FINISA

TOTAL EM OPERAÇÃO DE CRÉDITO R$ 8.500.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari (MT), 22 de fevereiro de 2022.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 159/2022.

SÚMULA: “DISPÕE REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DA SERVIDORA MUNICIPAL SRTA. MARITANIA FABONATTO”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **MARITANIA FABONATTO,** com documentos comprobatórios e fundamentação plausível;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Saúde, averbando que não haverá prejuízo à prestação dos serviços;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico, que opinou pelo deferimento do pedido;

RESOLVE:

Art. 1º Reduzir em 50% (cinquenta) a jornada de trabalho da servidora municipal **MARITANIA FABONATTO** ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, portadora da cédula de identidade nº 1324821-9 e

inscrita no CPF sob o nº 884.721.241-34, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2022.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

Apiacás - MT, em 22 de Fevereiro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO DECRETO Nº. 053/2022.

ERRATADA AO DECRETO Nº. 053/2022, PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO (DOE) EDIÇÃO Nº. 3925 DE 22/02/2022, PAGINA Nº. 28.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RETIFICA:

Onde se lê: Artigo 1º - Ponto facultativo no dia 28 de Fevereiro de 2022, em virtude do feriado de Carnaval dia 01 de Março de 2022.

Leia-se: Artigo 1º - Ponto facultativo no dia 28 de Fevereiro de 2022, em virtude do Ponto Facultativo de Carnaval dia 01 de Março de 2022.

Apiacás-MT, em 22 de fevereiro de 2022.

JULIO CESAR DO SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 160/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE FEVEREIRO/2022 A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias regulamentares à Servidora:

Nome: (1241) ELISABETE OLIVEIRA DE SOUZA

Cargo Efetivo: (221) Trabalhadora Braçal

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Período Aquisitivo: 01/04/2020 à 31/03/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 17 de Fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 22 de Fevereiro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00005, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00005, de 22 de Fevereiro de 2022. Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR) LUIZ CABRAL PEREIRA 089.897.298-15 9869/00022/2022 Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: IRISVAN DUTRA VIEIRA Matrícula: 00001421 Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 1232018 Assinatura

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00004, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00004, de 21 de Fevereiro de 2022. Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR) CELESTE LIMA MEIRELLES (ESPÓLIO DE) 072.470.361-68 9869/00010/2022 SANTO MANOEL FELICIMO DE LIMA (ESPÓLIO DE) 106.053.201-87 9869/00011/2022 Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: IRISVAN DUTRA VIEIRA Matrícula: 00001421 Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 1232018 Assinatura:

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA Nº 39 de 2022

Araguaiana/MT aos 22 de fevereiro de 2022

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **Pavimentação de Vias Públicas** NO MUNICÍPIO DE Araguaiana/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Getúlio Dutra Vieira Neto, PREFEITO MUNICIPAL, DE Araguaiana/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELAPRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Araguaiana/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **Pavimentação de Vias Públicas**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS. Área Pavimentada: 48.473,95m²	LUIZENIL MONTEIRO LEMES ENGENHEIRO CIVIL CREA MT 10679

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO: Thaynã Diniz Silva

ENGENHEIRA CIVIL

CREA: 041231-MT

.....ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Araguaiana, 22 de fevereiro de 2022.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito (a) Municipal

Thaynã Diniz Silva

Eng. Civil Crea 041231-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 38/2022 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

NOMEIA EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO

O Sr. Getúlio Dutra Vieira Neto, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída e nomeada a Equipe de Apoio do Pregoeiro para examinar e conferir informações de situação contábil, financeira, patrimonial e estrutural dos licitantes, visando garantir a validade dos documentos recebidos no ato dos processos licitatórios em 2021.Nomear a Comissão Permanente de Licitação, para julgar e concluir os processos licitatórios nas modalidades Convite, Leilão, Tomada de Preços e Concorrência no exercício de 2021, a qual será composta pelos seguintes membros:

Art. 2º - A equipe de Apoio do Pregoeiro de que trata este artigo terá a seguinte composição:

1) Miguel dos Santos Mota Neto – Membro 2) Thais Augusta Nery - Membro.

Art. 3º - As atribuições da Equipe do Pregoeiro incluem:

1) Auxiliar nas análises de encaminhamento dos processos das fases interna e externa do pregão: 2) **Auxiliar Pregoeiro nas fases de abertura de julgamento, encerramento das sessões públicas do pregão;** 3) **Auxiliar nos serviços inerentes a recursos interpostos.**

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 12/2021 de 07 de janeiro de 2021.

.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2022.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 96/2022

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 23 de setembro de 2021;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 22 de novembro de 2021;

Considerando a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº 127/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 29 de novembro de 2021;

Considerando, a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do Comunicado Interno nº. 018/2022/SMEC/PMA;

Considerando, a Lei Municipal 699/2006, em seus Art,2º. V; VI; IX; X, Art. 4º. VI e Parágrafo único.

RESOLVE:

Art. 1.º- Convocar os candidatos classificados, constante no quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

PROFESSOR PEDAGOGO

CLASS	INSC	NOME	NOTA FINAL
26°.	1829	DARCI MARTINS	55
27º.	1132	LUCIANGILA VIEIRA AMARO	55

MONITOR DE CRECHE

CLASS	INSC	NOME	NOTA FINAL
59°.	1382	LUCIMAR GOMES CAMPOS	46

Art. 2.º - Exigindo desde o momento, o **comparecimento do candidato na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado**, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 3º-Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois (22) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 91/2022

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando os artigos **16; 17; § 1º.** da Lei Municipal nº 852/2008, datada de 19 de dezembro de 2008;

Considerando o Anexo I da Lei Municipal nº 852/2008, tabela de cargos e salários;

RESOLVE:

Art. 1.º- Promover a elevação de Classe e Nível das servidoras pública, relacionada abaixo, conforme disposto na Lei Municipal nº 852/2008, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

NOME	CARGO	ADMISSÃO	Classe/Nível (atual)	Classe/Nível (elevação)	SALARIO R$
ESTANISLEY GONCALVES DA SILVA	PROFESSOR 1	12/02/2003	B 07	B 08	R$ 5.391,60
LINDINALVA DE SOUZA ANDRADE	PROFESSOR 1	01/02/1995	B 09	B 10	R$ 6.079,88
ALDA DE SOUZA XAVIER	PROFESSOR 1	01/02/1995	B 09	B 10	R$ 6.079,88

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um (21) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 90 /2022

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o artigo 17 da Lei Municipal nº 971/2011, datada de 09 (nove) de fevereiro de 2011;

Considerando o Anexo V da Lei Municipal nº 971/2011, tabela de cargos e salários;

RESOLVE:

Art. 1.º- Promover a elevação de Graus dos servidores públicos municipais, relacionados no anexo I, conforme o anexo V, da Lei Municipal nº 971/2011, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um (21) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAUJO RIOS

Prefeito Municipal

ANEXO I

ELEVACAO DE GRAUS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

CONFORME ART. 17 DA LEI MUNICIPAL Nº 971/2011.

NOME	CARGO	ADMISSÃO	GRAU NIVEL	SALARIO R$
ELAINE CRISTINA NOVAIS	TECNICO EM ENFERMAGEM A-01	12/02/2019	**B-01**	R$ 3.607,79
MELQUISEDEQUE DE SOUZA LADEIA	TECNICO EM ENFERMAGEM - A 01	14/02/2019	**B-01**	R$ 3.607,79
DARTANHAN NERUDA LOPES ADAMS	PSICOLOGO - D 03	15/02/2013	**E-03**	R$ 7.052,06
ELISEU ALVES DA CRUZ	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - D 04	10/02/2004	E-04	R$ 3.781,93

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.508/2022

LEI MUNICIPAL Nº 1.508/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO JUNTO A ASSOCIAÇÃO CRIANÇA E ADOLESCENTE/ASCA DE ARAPUTANGA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios sucessivos de apoio financeiro com a Associação Criança e Adolescente/ASCA de Araputanga/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 27.702.392/0001-97, declarada como de utilidade pública através da Lei Municipal nº 1.253/2017.

Art. 2º - O apoio financeiro se dará para os anos de 2022 a 2024, repassando a importância mensal de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), que serão destinados com o objetivo de coadjuvar no pagamento das custas da referida Associação.

Art. 3º – O presente repasse se processa de forma pura e simples, em se tratando de solicitação da Associação Criança e Adolescente/ASCA, devendo sua diretoria nos remeter relatórios trimestrais comprovando que os recursos repassados tiveram a destinação correta.

Art. 4º - Caberá a diretoria da Conveniada realizar a prestação de contas das despesas realizadas com a finalidade estabelecida no artigo anterior nos moldes do exposto na Lei Municipal nº 1.443/2021.

Parágrafo Único: A assinatura do Convênio autorizado por esta Lei fica condicionada a total prestação de contas referentes a Convênios anteriores eventualmente firmados.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias ou suplementadas.

Art. 6°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para fins do repasse ora autorizado a janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga - Mato Grosso, aos vinte e dois (22) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da PREGOEIRA, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado reali-

zado no dia 22/02/2022, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de VEÍCULO ZERO KM TIPO PICK UP,** em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Administração, resultou vencedora a empresa:

DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 01.016.616/0001-13 totalizando o valor de **R$ 181.000,00.**

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 22 de fevereiro de 2022.

Eliana Pains de Amorim

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 95 /2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE REGIME INTEGRAL (GRI) A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Gratificar a servidora **LUCELIA SOUZA MOREIRA ALVES**, matrícula nº. 2669, ocupante do cargo efetivo de Monitora de Creche da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no valor de **33,33% (Cem por cento)** do seu vencimento padrão, para exercer uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, conforme o disposto no artigo **Art. 23, § 3º. § 4º**. da Lei Municipal nº. **852/2008**- Plano de Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação do Município de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 14/02/2022.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois (22) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 97/2022

DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DA LICENÇA PARA TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES DA SERVIDORA TATIANE ARAÚJO SOARES, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE MONITORA DE CRECHE DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando o Comunicado Interno 031/2022, datado de 17 de fevereiro de 2022, referente ao retorno hibrido das aulas no Município de Araputanga / MT.

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Interromper, no interesse do serviço, a Licença para de trato de assuntos particulares, sem remuneração, da servidora **TATIANE ARAUJO SOARES**, conforme disposição no art. 99, §1º da Lei Municipal nº 135/92 (RJU), concedia pelas portarias nº 106/GAB/2021 e 228/GAB/2021.

Art. 2.º - A servidora mencionada acima deverá se apresentar de imediato no seu local de trabalho, para desempenho das atividades laborais.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a portaria nº 77/2020.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois (22) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAUJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 94 /2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE REGIME INTEGRAL (GRI) A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Gratificar a servidora **GIRL PAULA OLIVEIRA**, matrícula nº. 2702, ocupante do cargo efetivo de Monitora de Creche da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no valor de **33,33% (Cem por cento)** do seu vencimento padrão, para exercer uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, conforme o disposto no artigo **Art. 23, § 3º. § 4º**. da Lei Municipal nº. **852/2008**- Plano de Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação do Município de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 14/02/2022.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois (22) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 09, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

RESOLUÇÃO Nº 09, de 31 de Dezembro de 2021.

CMASA

Dispõe sobre a reprogramação dos saldos financeiro do FMAS- Fundo Municipal de Assistência Social do exercício de 2021 para o exercício de 2022 dos recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social e Estadual, dentro de cada Bloco de Financiamento a que pertencem.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Assistência social de Arenapolis- MT, em reunião plenária e ordinária realizada no dia 31 de Dezembro de 2021, mediante Ata Nº.10 no uso da competência conferida pelo artigo 18 da lei 8742, de 07 de dezembro de 1993 Lei Orgânica da Assistência social –LOAS e artigo 2°. da Lei de Municipal nº.1142/2013.

Considerando:

A Lei N°. 8742/93 (LOAS), a Política Nacional de Assistência Social, (PNAS 2004), e a Norma Operacional Básica/2005 (NOB/SUAS), que tem como diretrizes a descentralização político administrativa para os Estados, Distrito Federal e os Municípios, e comando único das ações em cada esfera de governo; As Portarias MDS nº. 440, de 25 de agosto de 2005 e nº. 442, de 26 de agosto de 2005, que regulamentam os pisos da Proteção Social Básica e Especial estabelecidos pela Norma Operacional Bá-

sica NOB/SUAS, sua composição e co-financiamento; Federal; A portaria MDS n°. 459, de 09 de setembro de 2005 que dispõe sobre o repasse de recursos e a prestação de contas do co- financiamento Federal; A portaria nº. 351, de 21 de novembro de 2006, que altera o art. 19 da portaria MDS n°.459/2005, no que tange a reprogramação dos saldos repassados pelo FNAS, aos Fundos Municipais existente em 31 de dezembro de cada ano, para o exercício seguinte; e da outras providências; Portaria Nº 113, De Dezembro De 2015, regulamenta o Co-financiamento Federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências; Resolução CIB Resolução nº 02/2015 , nº 02/2016 ; Resolução Nº 01/2017; Resolução Nº 09/2019/CIB/SETASC/MT, Resolução N°07/2019/CEAS/MT; Decreto nº 99, de 21 de maio de 2015; Instrução normativa setas nº002 de julho de 2015; Orientação para o preenchimento do FEAS; Resolução CNAS nº 212 de 19 de outubro de 2006; Resolução CNAS nº 39 de dezembro de 2010

Resolve:

Artigo – 1º Aprova a reprogramação dos saldos financeiros conforme Ata nº. 10 de reunião plenária e ordinária de 31 de Dezembro de 2021, do FMAS- Fundo Municipal de Assistência Social do exercício de 2021 para o exercício de 2022, dos recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social e Estadual, dentro de cada Bloco de Financiamento a que pertencem, nas seguintes contas:

PROTEÇÃO BÁSICA/ GESTÃO/PROGRAMAS E PROJETOS	BLOCOS	N° DE CONTA	SALDO
Programa/Projeto	Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho- Acessuas Trabalho	22. 093-0	R$ 0,02
Programa/Projeto	BPC Na Escola	22. 096-5	R$ 412,10
Proteção Social Básica/ Serviços	SCFV/PAIF	22. 105-8	R$ 7. 918,89
Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica para Ações de Combate ao COVID-19	Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica para Ações de Combate ao COVID-19	22. 105-8	R$ 88. 728,04
Total		22. 105-8	R$ 96. 646,93
Programa Primeira Infância no SUAS	Criança Feliz	23. 560-1	R$ 22. 397,73
Gestão	IGD BF- Índice de Gestão descentralizada do Bolsa Família E Cadastro Único.	22. 097-3	R$ 6. 700,10
Gestão	IGD SUAS- Índice de Gestão descentralizada do SUAS.	22. 101-5	R$36,89
Gestão	FEAS-Fundo Estadual de Assistência Social	21. 673-9	R$ 7. 133,18
FUPIS	Fundo Partilhado de Investimento Social	13. 803-7	R$0,00
Ações do COVID no SUAS para EPI - Portaria 369	Ações do COVID no SUAS para EPI - Portaria 369	25. 071-6	R$ 5,92

Artigo 2º - O Conselho Municipal de Assistência Social declara ter ciência destes saldos reprogramados, e os serviços co-financiados pelo Governo Federal e Estadual, correspondentes a estes saldos, foram prestados de forma continua, em suficiente quantidade e qualidade, embora tenham ocorrido saldos nas contas.

Artigo 3º - O Conselho Municipal da Assistência Social declara ter ciência quanto à reprogramação do saldo do Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica para Ações de Combate ao COVID-19, da portaria 378 de 07 Maio de 2020 e da portaria 369 de 29 de Abril de 2020, que esta aguardando a autorização para reprogramação de utilização do recurso do incremento para o ano de dois mil e vinte e dois.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Arenápolis-MT, 31 de Dezembro de 2021.

JOCEMILDE NUNES DA SILVA PRESIDENTE DO CMASA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 002/2022

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 002/2022

Dispõe sobre a Aprovação do 1º Relatório Detalhado Quadrimestral de Gestão do ano de 2021, da Secretaria Municipal da Saúde de Arenápolis-MT.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Município de Arenápolis - MT, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em LeiNº. 489 de 25 de Fevereiro de 1991.

CONSIDERANDO: O Decreto 7.508 28/06/2011, que regulamenta a Lei 8. 080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e da outras providencias;

CONSIDERANDO: A Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3 do Art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de Governo;

CONSIDERANDO: A Portaria Nº 2.135, de 25 de Setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único – SUS;

CONSIDERANDO: a Portaria de Consolidação nº 1 que agrega a Portaria nº 2.135/2013, e suas respectivas portarias de alteração;

CONSIDERANDO: A necessidade de monitoramento e avaliação do processo de planejamento, das ações implementadas e dos resultados alcançados, de modo a fortalecer o Sistema de Planejamento e a contribuir para a transparência do processo de gestão do SUS;

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o relatório do 1º quadrimestre do ano de 2021 do município de Arenápolis - MT.

Art. 2° Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação.

Registrada, publicada, Cumpra-se.

Arenápolis, 22 de fevereiro 2022.

_____

Luis Fernando Di Domenico

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

_____

Luiz Márcio Leite de Oliveira

Secretário Municipal de Saúde de Arenápolis.

Homologada

_____

Ederson Figueiredo

Prefeito Municipal de Arenápolis/MT.

Dispõe sobre a Aprovação do 1º Relatório Detalhado Quadrimestral de Gestão do ano de 2021, da Secretaria Municipal da Saúde de Arenápolis-MT.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Município de Arenápolis - MT, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em LeiNº. 489 de 25 de Fevereiro de 1991.

CONSIDERANDO: O Decreto 7.508 28/06/2011, que regulamenta a Lei 8. 080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e da outras providencias;

CONSIDERANDO: A Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3 do Art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de Governo;

CONSIDERANDO: A Portaria Nº 2.135, de 25 de Setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único – SUS;

CONSIDERANDO: a Portaria de Consolidação nº 1 que agrega a Portaria nº 2.135/2013, e suas respectivas portarias de alteração;

CONSIDERANDO: A necessidade de monitoramento e avaliação do processo de planejamento, das ações implementadas e dos resultados alcançados, de modo a fortalecer o Sistema de Planejamento e a contribuir para a transparência do processo de gestão do SUS;

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o relatório do 1º quadrimestre do ano de 2021 do município de Arenápolis - MT.

Art. 2° Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação.

Registrada, publicada, Cumpra-se.

Arenápolis, 22 de fevereiro 2022.

_____

Luis Fernando Di Domenico

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

_____

Luiz Márcio Leite de Oliveira

Secretário Municipal de Saúde de Arenápolis.

Homologada

_____

Ederson Figueiredo

Prefeito Municipal de Arenápolis/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

DELIC
ATA DE R.P. Nº 02/2022

Pregão Eletrônico/Registro de Preço Nº. 1/2022

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de papel sulfite formato A4, papel ofício 2, bobina de papel A1, bobina para relógio de ponto, Papel para Plotter Sulfite 75gr, Fita Rotuladora e Pape Verge, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã/MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sr.ª SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI**, inscrita no CNPJ N.º 20.357.366/0001-20, NIRE n.º 5160003322-0 com sede na Avenida Isaac Povoas nº 475, Subsl Sala 01, Bairro Centro Norte, CEP N.º 78.005-340 no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, Telefone: (065) 3025-1144, e-mail: cyanpapelaria@terra.com.br, neste ato representada pelo seu sócio administrador Sr.º **ALDENEY ANTONIO NETO,** portador do RG 908026 SSP/MF e CPF N.º 030.274.876-80 doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico/Registro de Preços N.º 1/2022,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***futura e eventual aquisição de papel sulfite formato A4, papel ofício 2, bobina de papel A1, bobina para relógio de ponto, Papel para Plotter Sulfite 75gr, Fita Rotuladora e Pape Verge, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã/MT.*** Conforme Termo de Referência e Pregão Eletrônico/SRP Nº 1/2022, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNTD.	UNIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	695558	BOBINA PARA RELOGIO DE PONTO- PAPEL TERMICO, ATENDER AS EXIGENCIAS LEGAIS, O PAPEL DEVERA TER DURABILIDADE DA IMAGEM DE NO MINIMO 5 ANOS. OS MODELOS DE PAPEL INDICADOS DEVEM ATENDER AOS REQUISITOS DA LEI VIGENTE DESDE QUE AS CONDICOES DE ARMAZENAMEN TO ESPECIFICOS PELO FABRICANTE SEJAM RESPEITADAS, O PAPEL DEVE SER ARMAZENADO EM SUA EMBALAGEM ORIGINAL; A TEMPERATURA AMBIENTE NAO DEVE EXCEDER 20°. A UMIDADE RELATIVA NAO DEVE ULTRAPASSAR 60% DEVE SER TOTALMENTE COMPATIVEL COM O RELOGIO DESCRITO NO ITEM 1 DESTE LOTE. COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS FISICAS: 57MM DE LARGURA; 40M DE COMPRIMENTO. CAIXA COM 30 UNIDADES.	MAXPRINT	125	CAIXA	R$ 145,00	R$ 18.125,00
2	711094	PAPEL PARA PLOTTER SULFITE 75 GR ROLO 610MM X 50 MT	PSP	10	UN.	R$ 55,00	R$ 550,00
TOTAL GERAL							**R$ 18.675,00**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a contratação dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO Nº 1/2022**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega deverá ser em até **05 (cinco) dias** após a Contratada receber a “NAD” (Nota de Autorização de Despesa) pela Contratante;

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação; 5.2.2. Fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante; 5.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação; 5.2.4. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.6. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes; 5.2.7. Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência e neste Edital; 5.2.8. A contratada ficará responsável para a entrega dos produtos das 7:00h às 11:00h e das 13h00min às 17h00min (horário local) de segunda a sexta-feira nos seguintes endereços:

LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO
Secretaria Municipal de Ação Social	66.3565.3922 66. 3565.3912	Rua 10 n° 37 (atrás da Prefeitura) - Centro
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	66.3565.1386 66. 3565.1260	Rua dos Seringueiros, nº 198 - Centro
Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66. 3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103 – Modulo 1
Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais de Governo e Planejamento, Administração e Finanças.	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128 - Centro
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Industria, Comércio, Esporte e Lazer:	66.3565.1141	Av. dois de dezembro, nº 2324 – Cidade Alta
Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694 66. 3565.2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, nº 191 – Modulo 1
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.2388 ou 3565.2122	Av. 02 de Dezembro, nº 2638 – Cidade Alta

Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, n° 1208 - Centro

5.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência; 5.2.10. No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato 5.2.11. Receber o pagamento, conforme o disposto neste Edital; 5.2.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços; 5.2.13. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços; 5.2.14. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; 5.2.15. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.2.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8. 078 de 1990); 5.2.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.18. Os produtos deverão ter prazo de garantia, prevalecendo o prazo fixado pelo fabricante, ou fornecedor, caso maior.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO Nº 1/2022** e a proposta da empresa **PRIME COMERCIO DE PAPEL LTDA**, classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã/MT, 22, fevereiro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI

ALDENEY ANTONIO NETO

Sócio Administrador

CONTRATADA

Testemunhas:

Francineide Carvalho Bueno Hilariane Hilario da Silva
CPF N.º 041.548.731-56 CPF N.º 038.944.021-30

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.081/2022

PORTARIA Nº 14.081/2022

CRIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1° **-** Criar a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório e Desempenho de acordo com o que estabelece o Decreto nº. 1.119/2006 e alterações**, para os "Zeladora, Merendeira, Zelador de Pátio" da Secretaria Municipal de Educação.**

Artigo 2° - A Comissão acima citada será composta pelos seguintes membros, que exercerão suas atividades em paralelo às suas atribuições normais de seus cargos e sem direito a vantagens especiais, com objetivo de cumprir às exigências contidas no Decreto Municipal nº. 1.119/2006 e alterações.

Titulares:

1. Ana Carolina Steinke – Mat. 3728; **2.** Taiane Oliveira de Sousa – Mat. 2375; **3.** Diretor(a) da Escola em que o servidor está lotado.

Suplente:

4. Francisca Elizonice dos Santos Silva – Mat. 1746

Artigo 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeitos a portaria nº 11.561/2020.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de fevereiro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 30/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 6/2021

Aos **vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois,** o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominado simplesmente **"ÓRGÃO GERENCIADOR",** representado pela Prefeita Municipal**, Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**e a empresa **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS KRUPINSKI LTDA** inscrita no **CNPJ Nº. 00.449.484/0003-12,** Inscrição Estadual N.º 133871037, Inscrição Municipal N.º 403545921 com sede na Rua 13 de Maio, n.º 857 – Bairro: Cidade Alta, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP N.º 78325-000, Telefone: (066) 3565-2580, e-mail: trrkrupinskiaripuana@gmail.com, representada por seu procurador **Sr. Leandro Moreira**, portador do RG N.º 1148225-7 SSP/MT e CPF N.º 650.647.631-15, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**"**,** resolvem celebrar o presente **termo de Aditivo à Ata de Registro de Preços n.º 30/2021,** observando as disposições contidas no Artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no art. 5º, VIII do Decreto Federal nº 7.892/2013, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o *registro de preço para futura e eventual aquisição de combustível no atacado (diesel S10 e diesel S500) em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município de Aripuanã/MT.*

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DAS ALTERAÇÕES

2.1. Em face da negociação empreendida entre as partes, tendo como base o disposto no art. 5º, VIII, do Decreto Federal nº 7.892/2013, o presente termo aditivo altera o valor unitário do item registrado, passando a vigorar com a seguinte redação:

Seq.	Item	Descrição	Un	Valor Reajustado
01	67036	OLEO DIESEL B S- 500 NO ATACADO	LITRO	**R$ 5,67**
02	675738	OLEO DIESEL B S-10 NO ATACADO	LITRO	**R$ 5,80**

3. DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições da **Ata de Registro de Preços n.º 30/2021.**

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 22 de fevereiro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS KRUPINSKI LTDA

CNPJ N.º 00.449.484/0003-12

Leandro Moreira

CPF N.º 650.647.631-15

Procurador

Testemunhas:

Greicieli Batista Garcia Hilariane Hilário da Silva

CPF N.º 033.633.191-69 CPF N.º 038.944.021-30

DELIC
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO/SISTEMA REGISTRO DE PREÇO N.º 1/2022

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico/Sistema Registro de Preço que trata o Edital n.º 1/2022, levado a efeito às **09h00min (horário de Brasília)** do dia **14/02/2021,** sagraram-se vencedoras: a empresa **PRIME COMERCIO DE PAPEL LTDA** – CNPJ 30.974.482/0001-41 vencedora de 01 item totalizando R$ 153.052,80, a empresa **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI** - CNPJ N. 20.357.366/0001-20 vencedora de 02 itens item totalizando R$ 18.675,00, a empresa **MASTER SOLUCOES INFORMATICA LTDA** – CNPJ N. 37.334.120/0001-35 vencedora de 02 itens totalizando R$ 9.065,00, a empresa **SEGINFO COMERCIO & SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI** - CNPJ N. 05.807.475/0001-08vencedora de 1 item totalizando R$ 2.155,23 e a empresa **MOTIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** – CNPJ N. 20.847.096/0001-35 vencedora de 01 item totalizando R$ 3.291,56. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site **http://www.aripuana.mt.gov.br**, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 22 de fevereiro de 2022.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.079/2022

PORTARIA Nº 14.079/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido Memorando nº 142/2022/SEMUSA;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº **14.046/2022**, a qual designaa Sra. **CAROLINA PICOLOTO**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2271569-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 048.715.541-63, ocupante do Cargo de Carreira de **ENFERMEIRO – SEDE**, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Supervisão de Responsabilidade Técnica Hospitalar –** SURTECHO*,* a partir do dia 14/02/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 21 dias de fevereiro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 022/2022

ATO Nº 022/2022

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 002/2021, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 002/2021, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, no dia 23/02/2022, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 21 de fevereiro de 2022.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 022/2022,** procedente do Processo Seletivo nº 002/2021, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, na secretaria municipal de Educação**, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 21 de Fevereiro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para os candidatos convocados através do Ato nº 022/2022, uma vez que para as referidas vagas, foram convocadas através dos Atos nº 014,015 e 018/2022, autorizados por IMPACTO e alguns candidatos desistiram das vagas e/ou não compareceram para assumir, sendo então necessária a convocação dos próximos classificados.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 21 de Fevereiro de 2022.

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Administração

SEDE DO MUNICÍPIO

PEDAGOGIA/ NORMAL SUPERIOR

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
130/2021	GENIVANIA DOS SANTOS ARAUJO TIBURTINO	518.028.052-49	2840523-4 SSP/MT	PEDAGOGIA

SEDE DO MUNICÍPIO

EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
208/2021	ANTONIO DE SOUSA	940.307.821-91	3216156-5 SESP/MT	EDUCAÇÃO FÍSICA

LOCALIDADE CONSELVAN

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZELADORA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
046/2021	LEILIANE JESUS DE CARVALHO	072.216.761-00	2946393-9 SESP/MT	PEDAGOGIA

Anexo I

Ato de Convocação nº 022/2022 do Processo Seletivo nº 002/2021

1.0 SEDE DO MUNICÍPIO - PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR

Número de Professor de PedagogiaNormal Superior	Especialidades	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Fonte	Período
01	Ensino Superior	3.603,99	2044	433	1.540.000000	01/03/2022 A 01/03/2023

2.0 SEDE DO MUNICÍPIO - EDUCAÇÃO FÍSICA

Número de Professor de Educação Física	Especialidades	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Fonte	Período
01	Ensino Superior	3.603,99	2044	433	1.5.40.107000	01/03/2022 A 02/05/2023

3.0 LOCALIDADE DE CONSELVAN - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Número de Zeladora	Especialidades	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Fonte	Período

01	Ensino Fundamental	2.080,80	2044	433	1.540.000000	01/03/2022 A 01/03/2023

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 94/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 43/2021

Aos **vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois,** o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominado simplesmente **"ÓRGÃO GERENCIADOR",** representado pela Prefeita Municipal**, Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**e a empresa **POSTO IRMAOS KRUPINSKI LTDA,** pessoa jurídica de direito privado,inscrita no CNPJ Nº. 05.218.335/0002-85, Inscrição Estadual Nº13.305.808-5, Inscrição Municipal Nº. 341, com sede na Avenida 10 de Janeiro, s/n, nº 156 – Bairro: Distrito de Conselvan, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.325-000, Telefone:(066) 3565-1181, e-mail: postoconselvan@gmail.com, representada pelo seu sócio administrador Sr. Dionizio Krupinski, portador do RG Nº 3.133.818-2 SSP/PR e CPF Nº. 466. 890.529-15,doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**"**,** resolvem celebrar o presente **termo de Aditivo à Ata de Registro de Preços n.º 94/ 2021,** observando as disposições contidas no Artigo 65, § 1º da Lei 8.666/ 93 e suas alterações posteriores, no art. 5º, VIII do Decreto Federal nº 7. 892/2013, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o *Registro de preço para futura e eventual aquisição de combustível no varejo para atendimento as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã/MT.*

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DAS ALTERAÇÕES

2.1. Em face da negociação empreendida entre as partes, tendo como base o disposto no art. 5º, VIII, do Decreto Federal nº 7.892/2013, o presente termo aditivo altera o valor unitário do item registrado, passando a vigorar com a seguinte redação:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	Valor Reajustado
1	705395	GASOLINA COMUM NO VAREJO - DISTRITO DE CONSELVAN	LITRO	R$ 6,71
2	705397	OLEO DIESEL B S- 500 NO VAREJO - DISTRITO DE CONSELVAN	LITRO	R$ 6,24
3	705396	OLEO DIESEL B S-10 NO VAREJO - DISTRITO DE CONSELVAN	LITRO	R$ 6,30

3. DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições da **Ata de Registro de Preços n.º 94/2021.**

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 22 de fevereiro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS KRUPINSKI LTDA

CNPJ N.º 00.449.484/0003-12

Leandro Moreira

CPF N.º 650.647.631-15

Procurador

Testemunhas:

Greicieli Batista Garcia Hilariane Hilário da Silva

CPF N.º 033.633.191-69 CPF N.º 038.944.021-30

DELIC
ATA DE R.P. Nº 05/2022

Pregão Eletrônico/Registro de Preço Nº. 1/2022

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de papel sulfite formato A4, papel ofício 2, bobina de papel A1, bobina para relógio de ponto, Papel para Plotter Sulfite 75gr, Fita Rotuladora e Pape Verge, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã/MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sr.ª SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **MOTIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ N.º 20.847.096/0001-35, NIRE n.º 51600161317 com sede na Rua do Livramento (Lot C Sul) nº. 408, Bairro Centro Sul, CEP N.º 78.110-133 no Município de Várzea Grande, estado de Mato Grosso, Telefone: (065) 3686-1642, e-mail: mottivacomercio01@gmail.com, neste ato representada pelo seu proprietário Sr.º **TIAGO DIAS DA SILVA,** portador do RG 13365355 SSP/MT e CPF N.º 001.931.611-92, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico/Registro de Preços N.º 1/2022,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***futura e eventual aquisição de papel sulfite formato A4, papel ofício 2, bobina de papel A1, bobina para relógio de ponto, Papel para Plotter Sulfite 75gr, Fita Rotuladora e Pape Verge, para atender as necessidades***

das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã/MT. Conforme Termo de Referência e Pregão Eletrônico/SRP Nº 1/2022, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNTD.	UNIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	711199	PAPEL VERGE A4 180G 50 FOLHAS	USAPEL	244	UN.	R$ 13,49	R$ 3.291,56
TOTAL GERAL							**R$ 3.291,56**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a contratação dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO Nº 1/2022**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega deverá ser em até **05 (cinco) dias** após a Contratada receber a “NAD” (Nota de Autorização de Despesa) pela Contratante;

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação; 5.2.2. Fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante; 5.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação; 5.2.4. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.6. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes; 5.2.7. Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência e neste Edital; 5.2.8. A contratada ficará responsável para a entrega dos produtos das 7:00h às 11:00h e das 13h00min às 17h00min (horário local) de segunda a sexta-feira nos seguintes endereços:

LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO
Secretaria Municipal de Ação Social	66.3565.3922 66. 3565.3912	Rua 10 n° 37 (atrás da Prefeitura) - Centro

Secretaria Municipal de Educação e Cultura	66.3565.1386 66. 3565.1260	Rua dos Seringueiros, nº 198 - Centro
Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66. 3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103 – Modulo 1
Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais de Governo e Planejamento, Administração e Finanças.	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128 - Centro
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Industria, Comércio, Esporte e Lazer:	66.3565.1141	Av. dois de dezembro, nº 2324 – Cidade Alta
Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694 66. 3565.2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, nº 191 – Modulo 1
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.2388 ou 3565.2122	Av. 02 de Dezembro, nº 2638 – Cidade Alta
Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, n° 1208 - Centro

5.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência; 5.2.10. No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato 5.2.11. Receber o pagamento, conforme o disposto neste Edital; 5.2.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços; 5.2.13. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços; 5.2.14. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; 5.2.15. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.2.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8. 078 de 1990); 5.2.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.18. Os produtos deverão ter prazo de garantia, prevalecendo o prazo fixado pelo fabricante, ou fornecedor, caso maior.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO Nº 1/2022** e a proposta da empresa **PRIME COMERCIO DE PAPEL LTDA**, classificada em 1º lugar para o item relacionado no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã/MT, 22, fevereiro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

MOTIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

TIAGO DIAS DA SILVA

Proprietário

CONTRATADA

Testemunhas:

Francineide Carvalho Bueno Hilariane Hilario da Silva
CPF N.º 041.548.731-56 CPF N.º 038.944.021-30

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 06/2022

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 14.039/2022, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial no Sistema Registro de Preço, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, os Decretos Federais nº 7.892/2013, n° 8.250/2014 e nº. 8.538/2015, os Decretos Municipais nº 1.392/2008, 1. 729/2010 e nº. 3.259/2018 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto: CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR MEIO DE PROCESSO LICITATÓRIO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ – MT. I**nício da Sessão: **Dia 03/03/2022, às 08h00min (oito),** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site **http://www.aripuana.mt.gov.br**, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 22 de Fevereiro de 2022.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICAÇÃO APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 14.064/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 149/2022/SME;

RESOLVE:

DESIGNAR, o funcionário efetivo Sr. **ADIR VIEIRA FERREIRA**,portador da Cédula de Identidade RG nº.790.460 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 513.199.181-15, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR 5** Classe **"C",** *lotado na Secretaria Municipal de Educação,* para atender as turmas multifuncionais, na Escola Municipal José Ary da Costa e Centro de Educação Infantil Lucia Valtman Martins, a partir do dia 07/02/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 21 dias de fevereiro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

DELIC
ATA DE R.P. Nº 04/2022

Pregão Eletrônico/Registro de Preço Nº. 1/2022

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de papel sulfite formato A4, papel ofício 2, bobina de papel A1, bobina para relógio de ponto, Papel para Plotter Sulfite 75gr, Fita Rotuladora e Pape Verge, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã/MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sr.ª SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **SEGINFO COMERCIO & SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ N.º 05.807.475/0001-08, NIRE n.º 2660015839-1 com sede Rua Samuel Campelo nº 245, Aflitos, CEP N.º 52.050-042 no Município de Recife, Estado de Pernambuco, Telefone: (081) 4062-8483, e-mail: contato@seginfope.com.br, neste ato representada pelo seu proprietário Sr.º **ANDRE GUSTAVO MENDES MUNIZ DE ANDRADE,** portador do RG 4881879 SSP/PE e CPF N.º 025.648.424-45 doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico/Registro de Preços N.º 1/2022,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***futura e eventual aquisição de papel sulfite formato A4, papel ofício 2, bobina de papel A1, bobina para relógio de ponto, Papel para Plotter Sulfite 75gr, Fita Rotuladora e Pape Verge, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã/MT.*** Conforme Termo de Referência e Pregão Eletrônico/SRP Nº 1/2022, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNTD.	UNIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	711132	FITA PARA ROTULADORA BROTHER ORIGINAL, M231, MEDINDO 12MM, NA COR PRETO SOBRE BRANCO		77	UN.	R$ 27,99	R$ 2.155,23
TOTAL GERAL							**R$ 2.155,23**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a contratação dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO Nº 1/2022**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega deverá ser em até **05 (cinco) dias** após a Contratada receber a "NAD" (Nota de Autorização de Despesa) pela Contratante;

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação; 5.2.2. Fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante; 5.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação; 5.2.4. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.6. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes; 5.2.7. Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência e neste Edital; 5.2.8. A contratada ficará responsável para a entrega dos produtos das 7:00h às 11:00h e das 13h00min às 17h00min (horário local) de segunda a sexta-feira nos seguintes endereços:

LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO
Secretaria Municipal de Ação Social	66.3565.3922 66. 3565.3912	Rua 10 n° 37 (atrás da Prefeitura) - Centro
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	66.3565.1386 66. 3565.1260	Rua dos Seringueiros, nº 198 - Centro
Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66. 3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103 – Modulo 1
Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais de Governo e Planejamento, Administração e Finanças.	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128 - Centro
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Industria, Comércio, Esporte e Lazer:	66.3565.1141	Av. dois de dezembro, nº 2324 – Cidade Alta
Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694 66. 3565.2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, nº 191 – Modulo 1
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.2388 ou 3565.2122	Av. 02 de Dezembro, nº 2638 – Cidade Alta
Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, n° 1208 - Centro

5.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência; 5.2.10. No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato 5.2.11. Receber o pagamento, conforme o disposto neste Edital; 5.2.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços; 5.2.13. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços; 5.2.14. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; 5.2.15. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.2.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8. 078 de 1990); 5.2.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.18. Os produtos deverão ter prazo de garantia, prevalecendo o prazo fixado pelo fabricante, ou fornecedor, caso maior.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO Nº 1/2022** e a proposta da empresa **PRIME COMERCIO DE PAPEL LTDA**, classificada em 1º lugar para o item relacionado no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã/MT, 22, fevereiro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SEGINFO COMERCIO & SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI

ANDRE GUSTAVO MENDES MUNIZ DE ANDRADE

Proprietário

CONTRATADA

Testemunhas:

Francineide Carvalho Bueno Hilariane Hilario da Silva CPF N.º 041.548.731-56 CPF N.º 038.944.021-30

DELIC
ATA DE R.P. Nº 03/2022

Pregão Eletrônico/Registro de Preço Nº. 1/2022

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de papel sulfite formato A4, papel ofício 2, bobina de papel A1, bobina para relógio de ponto, Papel para Plotter Sulfite 75gr, Fita Rotuladora e Pape Verge, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã/MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sr.ª SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **MASTER SOLUÇÕES INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ N.º 37.334.120/0001-35, NIRE n.º 51201713910 com sede Rua 29-A nº 2766W, Bairro Jardim Morada do Sol, CEP N.º 78.300-000 no Município de Tangara da Serra, Estado de Mato Grosso, Telefone: (065) 99663-0155, e-mail: mastersolucoesti@gmail.com, neste ato representada pelo seu proprietário Sr.º **EVANDO LIMA ALVARENGA,** portador do RG 14840669 SSP/MT e CPF N.º 987.867.921-72 doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico/Registro de Preços N.º 1/2022,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da *Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável*, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***futura e eventual aquisição de papel sulfite formato A4, papel ofício 2, bobina de papel A1, bobina para relógio de ponto, Papel para Plotter Sulfite 75gr, Fita Rotuladora e Pape Verge, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã/MT.*** Conforme Termo de Referência e Pregão Eletrônico/SRP Nº 1/2022, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNTD.	UNIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	700680	BOBINA PARA RELOGIO DE PONTO - PAPEL TERMICO, ATENDER AS EXIGENCIAS LEGAIS, O PAPEL DEVERA TER DURABILIDADE DA IMAGEM DE NO MINIMO 5 ANOS. OS MODELOS DE PAPEL INDICADOS DEVEM ATENDER AOS REQUISITOS DA LEI VIGENTE DESDE QUE AS CONDICOES DE ARMAZENAMENTO ESPECIFICOS PELO FABRICANTE SEJAM RESPEITADAS, O PAPEL DEVE SER ARMAZENADO EM SUA EMBALAGEM ORIGINAL; A TEMPERATURA AMBIENTE NAO DEVE EXCEDER 20°, A UMIDADE RELATIVA NAO DEVE ULTRAPASSAR 60% DEVE SER TOTALMENTE COMPATIVEL COM O RELOGIO DESCRITO NO ITEM 1 DESTE LOTE. COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS FISICAS: 57MM DE LARGURA; 300M DE COMPRIMENTO; 115 DE DIAMETRO MAXIMO; 12MM TUBETE, TIPO DE PAPEL: TERMO BANC.	-	161	UN.	R$ 20,00	R$ 3. 220,00
2	700736	PAPEL OFICIO 2 MEDINDO 216 X 330MM 75G RESMA COM 500 FOLHAS NA COR BRANCA.	-	167	UN.	R$ 35,00	R$ 5. 845,00
TOTAL GERAL							**R$ 9. 065,00**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a contratação dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO Nº 1/2022**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega deverá ser em até **05 (cinco) dias** após a Contratada receber a "NAD" (Nota de Autorização de Despesa) pela Contratante;

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação; 5.2.2. Fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante; 5.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação; 5.2.4. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.6. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes; 5.2.7. Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência e neste Edital; 5.2.8. A contratada ficará responsável para a entrega dos produtos das 7:00h às 11:00h e das 13h00min às 17h00min (horário local) de segunda a sexta-feira nos seguintes endereços:

LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO
Secretaria Municipal de Ação Social	66.3565.3922 66. 3565.3912	Rua 10 n° 37 (atrás da Prefeitura) - Centro
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	66.3565.1386 66. 3565.1260	Rua dos Seringueiros, nº 198 - Centro
Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66. 3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103 – Modulo 1
Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais de Governo e Planejamento, Administração e Finanças.	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128 - Centro
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Industria, Comércio, Esporte e Lazer:	66.3565.1141	Av. dois de dezembro, nº 2324 – Cidade Alta
Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694 66. 3565.2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, nº 191 – Modulo 1
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.2388 ou 3565.2122	Av. 02 de Dezembro, nº 2638 – Cidade Alta
Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, n° 1208 - Centro

5.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência; 5.2.10. No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato 5.2.11. Receber o pagamento, conforme o disposto neste Edital; 5.2.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços; 5.2.13. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços; 5.2.14. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; 5.2.15. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.2.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8. 078 de 1990); 5.2.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.18. Os produtos deverão ter prazo de garantia, prevalecendo o prazo fixado pelo fabricante, ou fornecedor, caso maior.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO Nº 1/2022** e a proposta da empresa **PRIME COMERCIO DE PAPEL LTDA**, classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã/MT, 22, fevereiro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

MASTER SOLUÇÕES INFORMATICA LTDA

EVANDO LIMA ALVARENGA

Proprietário

CONTRATADA

Testemunhas:

Francineide Carvalho Bueno Hilariane Hilario da Silva CPF N.º 041.548.731-56 CPF N.º 038.944.021-30

DELIC
ATA DE R.P. Nº 01/2022

Pregão Eletrônico/Registro de Preço Nº. 1/2022

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de papel sulfite formato A4, papel ofício 2, bobina de papel A1, bobina para relógio de ponto, Papel para Plotter Sulfite 75gr, Fita Rotuladora e Pape Verge, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã/MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sr.ª SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **PRIME COMERCIO DE PAPEL LTDA**, inscrita no CNPJ N.º 30.974.482/0001-41, NIRE n.º 51201601160 com sede na Avenida Brasil nº 2407 S, Bairro Jardim Cidade Alta, CEP N.º 78.306-157 no Município de Tangara da Serra, Estado de Mato Grosso, Telefone: (065) 3326-0847, e-mail: primepapel@outlook.com.br, neste ato representada pelo seu sócio administrador Sr.º **LUIZ FELIPE ANDRADE NEVES,** portador do CNH 06397858569 DETRAN/MT e CPF N.º 014.230.311-99 doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico/Registro de Preços N.º 1/2022,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***futura e eventual aquisição de papel sulfite formato A4, papel ofício 2, bobina de papel A1, bobina para relógio de ponto, Papel para Plotter Sulfite 75gr, Fita Rotuladora e Pape Verge, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã/MT.*** Conforme Termo de Referência e Pregão Eletrônico/SRP Nº 1/2022, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNTD.	UNIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	671073	PAPEL SULFITE FORMATO A4 (210 X 297 MM), GRAMATURA 75 G/M², COM BOM DESEMPENHO PARA IMPRESSÃO EM IMPRESSORA A LAZER, A JATO DE TINTA, FOTO COPIADORA, FAX E OF-SET, RESMAS EM PAPEL IMPERMEÁVEL, CONTENDO 500 FOLHAS CADA, CAIXA COM 10 RESMAS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	-	856	CAIXA	R$ 178,80	R$ 153.052,80
TOTAL GERAL							**R$ 153.052,80**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a contratação dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO Nº 1/2022**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega deverá ser em até **05 (cinco) dias** após a Contratada receber a "NAD" (Nota de Autorização de Despesa) pela Contratante;

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competen-

te; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação; 5.2.2. Fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante; 5.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação; 5.2.4. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.6. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes; 5.2.7. Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência e neste Edital; 5.2.8. A contratada ficará responsável para a entrega dos produtos das 7:00h às 11:00h e das 13h00min às 17h00min (horário local) de segunda a sexta-feira nos seguintes endereços:

LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO
Secretaria Municipal de Ação Social	66.3565.3922 66. 3565.3912	Rua 10 n° 37 (atrás da Prefeitura) - Centro
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	66.3565.1386 66. 3565.1260	Rua dos Seringueiros, nº 198 - Centro
Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66. 3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103 – Modulo 1
Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais de Governo e Planejamento, Administração e Finanças.	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128 - Centro
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Industria, Comércio, Esporte e Lazer:	66.3565.1141	Av. dois de dezembro, nº 2324 – Cidade Alta
Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694 66. 3565.2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, nº 191 – Modulo 1
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.2388 ou 3565.2122	Av. 02 de Dezembro, nº 2638 – Cidade Alta
Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, n° 1208 - Centro

5.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência; 5.2.10. No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato 5.2.11. Receber o pagamento, conforme o disposto neste Edital; 5.2.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços; 5.2.13. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços; 5.2.14. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; 5.2.15. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.2.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8. 078 de 1990); 5.2.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.18. Os produtos deverão ter prazo de garantia, prevalecendo o prazo fixado pelo fabricante, ou fornecedor, caso maior.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO Nº 1/2022** e a proposta da empresa **PRIME COMERCIO DE PAPEL LTDA**, classificada em 1º lugar para o item relacionado no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã/MT, 22, fevereiro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PRIME COMERCIO DE PAPEL LTDA

LUIZ FELIPE ANDRADE NEVES

Sócio Representante

CONTRATADA

Testemunhas:

Francineide Carvalho Bueno Hilariane Hilario da Silva
CPF N.º 041.548.731-56 CPF N.º 038.944.021-30

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.080/2022

PORTARIA Nº 14.080/2022

"DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNAR COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar n° 003/2022**, com a finalidade de averiguar a conduta do servidor **Fernando Ramos de Oliveira,** ocupante do Cargo de Carreira de **Fiscal Sanitário**,de acordo com o Memorando n.º 808/SEMUSA/2021.

Artigo 2º - DESIGNAR, os servidores, como membros titulares, para comporem a Comissão, **sob a presidência do primeiro.**

1. Sra. Alessandra Andrade Da Silva– Mat. 2513– Presidente **2. Silvalane Marques Martins** – Mat. 1094 **-** Secretária **3. Edivaldo Onofre dos Santos** – Mat. 2777 – Membro

Artigo 3º - DETERMINAR, ainda, o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para término dos trabalhos prorrogável se necessário.

Artigo 4º - **DISPENSAR,** os integrantes da Comissão de suas normais atividades durante o horário que perdurar os trabalhos.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 21 dias de fevereiro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Considerando, os termos do parecer conclusivo da Comissão Especialinstaurada na Prefeitura de Barão de Melgaço/MT, por meio da Portaria n°. 016/2022 de 10 de fevereiro de 2022;

Considerando, os termos do parecer jurídico constante do processo e;

Considerado, os relatórios dos fiscais de contratos.

Decido.

Seja feito o pagamento relativo ao fornecimento de materiais de consumo e materiais permanentes à empresa Ivone Padilha da Silva 00121739163, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 13.188. 657/0001-76.

Insta consignar que os pagamentos deverão ser efetuados de forma a não prejudicar o adimplemento do fornecimento de produtos essenciais as atividades do Poder Executivo.

Seja aberto procedimento administrativo disciplinar para apuração de responsabilidade daqueles que, eventualmente, deram causa a realização da despesa não precedida de licitação.

Barão de Melgaço/MT, 22 de fevereiro de 2022.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO
PEDIDO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL (LP E LI)

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, CNPJ nº035.075.22/0001-72**,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a **Licença Previa e Licença de Instalação (LP) e (LI)**, referente à Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais entre o Trecho da MT-246 e Av. Filinto Muller localizada no município de Barra do Bugres/ MT.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE INSCRITOS- MODALIDADE PCD- NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2022 - EDITAL Nº 003/2022

Dispõe sobre a relação de inscritos Processo Seletivo

A Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC, do município de Barra do Bugres – MT, Profª **Bernadete Fernandes Gregolin**, e a Presidente da Comissão do Processo Seletivo, Profª **Silvane dos Santos Ferreira da Silva,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o **Decreto nº 015/2022, Lei Municipal n.º 2.468/2021, Decreto nº 016/2022** e **Lei nº 2.469/2021**, TORNA PÚBLICO a **DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS- MODALIDADE PcD- NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2022 - EDITAL Nº 003/2022, conforme apresentado abaixo:**

01 - PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.

Nº	INSC. Nº	CANDIDATOS
1	795	ANA KARINA DE MOURA
2	558	CELIA REGINA FERREIRA DA SILVA
3	-	ROSANA ALVES

20 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.

Nº	INSC. Nº	CANDIDATOS
1	432	CRISTIAN MARTINS DOS SANTOS
2	791	EUNICE SOARES DE FARIAS
3	1214	TANIA LODOVICO BARBOSA
4	1193	VITORIA RODRIGUES QUINA

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Barra do Bugres/MT, 21 de fevereiro de 2022.

Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Portaria nº 547/2021

Silvane dos Santos Ferreira da Silva Presidente da Comissão do Processo Seletivo da SMEC

Portaria nº 001/SMEC/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2022 - EDITAL Nº 003/2022

A Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC, do município de Barra do Bugres – MT, Profª **Bernadete Fernandes Gregolin**, e a Presidente da Comissão do Processo Seletivo, Profª **Silvane dos Santos Ferreira da Silva,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o **Decreto nº 015/2022, Lei Municipal n.º 2.468/2021, Decreto nº 016/2022** e **Lei nº 2.469/2021**, TORNA PÚBLICO a **DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/ 2022 - EDITAL Nº 003/2022, conforme apresentado abaixo:**

01 - PROFESSOR PEDAGOGO SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS

Nº	INSC. Nº	CANDIDATOS
1	963	ADRIANA DA SILVA PERES
2	497	ADRIANA FERREIRA DA SILVA MORAES
3	354	ADRIANA LEITE DA SILVA
4	250	ADRIANA NEVES
5	1388	ADRIJANE SANTOS DE OLIVEIRA
6	1413	AGENOR SOUSA SANTOS NETO
7	729	ALAIDE FLORENCIO DE CARVALHO
8	626	ALENICE GOMES CLARINDO COELHO
9	594	ALESSANDRA COSTA DE SOUZA
10	409	ALESSANDRA DA SILVA SANTANA ZERBINATTO
11	559	ALESSANDRA DE SOUZA BENITES
12	678	ALESSIA DOS SANTOS
13	703	ALINE CRISTINA MORAES DA SILVA
14	459	ALLANA CAROLINI DA SILVA
15	926	ANA CAROLINE DA SILVA PINHEIRO CARDOSO
16	403	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DA SILVA
17	795	ANA KARINA DE MOURA

18	907	ANA PAULA DE SOUSA COSTA
19	1416	ANA ZULEIKA COSTA GUIMARÃES COIMBRA
20	234	ANDRA SANTANA DA SILVA
21	1296	ANDRE DA SILVA LINO
22	274	ANDRE DA SILVA POVOA
23	256	ANDREIA FREITAS DE SOUZA
24	627	ANDRESSA DOMINICK CLARINDO COELHO
25	695	ANDRESSA FERREIRA COSTA
26	744	ANTONIA MOURA DA SILVA
27	808	ARENIL CELESTINA DE JESUS
28	947	ARLENE FRANCISCA PEREIRA
29	720	BERIVANUSA DA SILVA ALVES
30	282	BERIVONE DA SILVA ALVES
31	383	BRUNA GOMES GIMENES
32	330	CARLA DA SILVA VENANCIO GOMES
33	184	CARLA PATRICIA DOS SANTOS DIAS
34	1192	CARMEM COSTA DA SILVA
35	1294	CARMEM FÁTIMA DOS SANTOS
36	833	CAROLINE VALERIA DA SILVA LAZARETTI
37	1342	CELIA GOMES DA ROCHA MARIANO
38	495	CELIA MARIA DE SOUZA ARAUJO
39	558	CELIA REGINA FERREIRA DA SILVA
40	1165	CICERA EDILEUSA DOS SANTOS
41	1231	CÍNTIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA
42	1241	CIRLENE FELIX CEBALHO
43	1188	CLAUDIA SANTANA BARBOSA
44	731	CLEIA PEREIRA BARBOSA DA SILVA
45	1385	CLEIDIA HELENA DE JESUS
46	817	CREUZA MIRANDA MACHADO
47	295	CRISTIANE BORGES MALAQUIAS
48	785	CRISTIANE DA SILVA SANTOS
49	880	DAIANE FERREIRA DA SILVA ALVES
50	588	DANIELE DE OLIVEIRA BOIN
51	1336	DANIELLE RODRIGUES DE SOUZA
52	298	DANIELLI DOS SANTOS SILVA
53	240	DINALVA ARAUJO DE CAMPOS
54	773	EDELVANIA SILVA NETO
55	1322	EDIEL PEREIRA DE MACEDO
56	1264	EDILEUZA DOS SANTOS LIMA MACHADO - ME
57	487	EDINEIFERREIRA DASILVA ANDRADE
58	862	EDNEIA SILVA LUIS
59	770	ELAINE ALVES DA SILVA
60	873	ELAINE DA GAMA SILVA
61	425	ELAINE TAVARES DE SOUZA MACEDO
62	900	ELENIR SALES DOS SANTOS
63	499	ELIANE PITTMA FERREIRA
64	911	ELIANE VIANA DA CRUZ
65	334	ELIANE VIEIRA MARCELINO
66	647	ELIENE PEDROZA DE LIMA
67	485	ELISÂNGELA GOMES DA SILVA ALMEIDA
68	396	ELISANGELA SILVA DE OLIVEIRA
69	733	ELIZANE GOMES DO ESPIRITO SANTO
70	322	ELIZETE DIAS DOS SANTOS
71	1306	ELIZEU CARLOS VIEIRA
72	450	ENEIDINA APARECIDA DA SILVA
73	749	EUVANIA DIAS FERREIRA DA COSTA
74	1281	EVALDINA ENEDINA FERREIRA
75	216	EVANDRO SILVA LIMA
76	287	EVANIA DE OLIVEIRA SOUZA
77	431	EVANILDE DA SILVA GONCALVES
78	813	EVELEN RAMOS DA COSTA
79	122	EVERLIN FARIAS DE CARVALHO
80	352	FABIANA DE SOUSA VIANA
81	259	FABIANA PONTES ELIAS
82	1190	FATIMA APARECIDA BARBOSA DE OLIVEIRA
83	756	FATIMA MARIA DA SILVA PINHEIRO
84	538	FERNANDA ARAUJO RAMOS
85	180	FRANCIELLY VARGA BERBEL
86	173	GESELIA XIMENES DE SOUZA
87	986	GESIENE DOS SANTOS SILVA
88	390	GILZA TEODORO DOS SANTOS ANDRADE
89	513	GLAUCE DE CASSIA SILVA
90	671	GLEICE DE SOUZA CAMPOS
91	120	GLEICE RODRIGUES MOREIRA
92	262	GLEICY KELLY BARROS ROTEIAS
93	586	GLORIA MARQUES DA COSTA
94	543	GLORIANGELA RODRIGUES DA SILVA
95	1158	GONÇALINA DOS SANTOS SILVA
96	1219	HELENICE DOS SANTOS ALVES
97	856	HELISANDRA CRISTIANE RIBEIRO
98	790	INEZ APARECIDA CUNHA SILVA
99	504	IRACELIS SALMAZO FERNANDES
100	273	IRACEMA LUZIA DE SALES SOUZA
101	700	IVANA LUCIA MELO MOREIRA DOS SANTOS
102	418	IVANILDA MESSIAS DOS SANTOS
103	816	IVANY MOREIRA RODRIGUES DE MEIRELES
104	1295	IVONEIDE DAS GRAÇAS ALVES
105	908	IVONETE RAMALHO PICCOLI
106	968	IZABEL INES DOS SANTOS
107	592	JANETE DE OLIVEIRA CHALEGA
108	794	JANETE INACIO PEREIRA SANTOS
109	716	JAQUELINE CAMPOS DE CARVALHO
110	652	JAQUELINE MARIANO DE MENEZES
111	363	JESSICA DE LIMA NEVES
112	1271	JHON WITTOR ARAÚJO NUNES
113	934	JOCILEIDE CUNHA SANTANA DE CAMPOS
114	185	JOELMA FERREIRA LIMA
115	195	JOSCILENE RIBEIRO TAQUES SILVA
116	766	JOSCIMAR SILVA
117	792	JOSEFA ALVES DA COSTA
118	846	JOSIANE ENEDINA DA COSTA
119	944	JOSIANE LIMA DOS SANTOS SILVA
120	741	JOVALINA FEICIANA DO NASCIMENTO
121	961	JULIANA DE SOUZA SILVA
122	1222	JULIANA REIS FONSECA
123	551	JULIANE CLAUDIA ROSSI SILVA
124	904	JUSCELAINE CRISTINA DA SILVA RIBEIRO VIEIRA
125	763	JUSLEY ARAÚJO GOSMES
126	1247	JUZILENE AMORIM DA SILVA CAMPOS
127	458	KALYNCA FALCÃO LOCATELLI
128	845	KATIA GOMES DE OLIVEIRA
129	1304	KEYLA FERREIRA MENDES
130	865	KREVERSON VIEIRA DE ARRUDA
131	117	LANE KAROL DOS SANTOS DA GUIA
132	1242	LAYS SANTIN DE FIGUEREDO
133	328	LEDIR DE FATIMA OENNING SOARES
134	449	LEILA ALVES PEREIRA
135	748	LENI APARECIDA JORGE DOS SANTOS
136	176	LENI RAMOS PEREIRA
137	1278	LENIZE REGINA HAUENSTEIN
138	129	LEONI MEDEIROS PEREIRA
139	782	LETICIA MARTINS DE JESUS
140	183	LEYSDIANE CRISTINA DA SILVA RODRIGUES
141	279	LIDIA FARIAS DA SILVA
142	281	LIGIANE OLIVEIRA DOS SANTOS
143	921	LILDEANI SANTOS COELHO
144	1175	LILIAN DA COSTA JORTE
145	603	LORIETE PEREIRA DE ANDRADE
146	1273	LOURDES CAMPOS DO NASCIMENTO
147	576	LOURDES TOSTA ALVES
148	1392	LUCIA HELENA RIBEIRO DE JESUS
149	1386	LUCIA LUIZ DE CAMARGO
150	556	LUCIANA CRISTINA MOREIRA DA CONCEICAO
151	562	LUCIANA DA SILVA SOUZA
152	519	LUCIANA MARTINS DE LIMA BARROS
153	644	LUCIANA SOUZA PRADO
154	718	LUCIANE MORAES DA SILVA
155	229	LUCIENE DE SOUZA PAULINO
156	642	LUCIENE SANTANA DA SILVA
157	1244	LUCILENE CARDOSO DE MIRANDA
158	1238	LUCILENE DA SILVA CAMPOS DOMINGOS
159	818	LUCILIA BISPO PRADO
160	819	LUCILIA BISPO PRADO VIEIRA
161	436	LUCIMAR COSTA ALVES
162	302	LUIZA FERREIRA MANOEL
163	616	LUTECIA MARTINS DA SILVA
164	454	LUZIA DA SILVA PAULINO NASCIMENTO
165	949	LUZIA MARTINS PEREIRA
166	434	LUZINETE DA SILVA GONCALVES ESQUEVE
167	577	MADALENA PEREIRA LOPES

168	338	MARCIA BATISTA DE SOUZA
169	973	MARCIA HELENA GREINER CORREIA
170	762	MARCIANA VICENTE DA SILVA
171	1402	MARCILEI DA SILVA SANTOS
172	478	MARGARIDA RODRIGUES DOS SANTOS ASSUNÇÃO
173	988	MARIA ALVES WOLF
174	1277	MARIA ANGELICA DIAS DE OLIVEIRA
175	408	MARIA APARECIDA DA SILVA MACIEL
176	1234	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA PEREIRA
177	178	MARIA CAROLINA ANDRADE RIBEIRO
178	303	MARIA CICERA ALVES DA COSTA SILVA
179	377	MARIA DAS DORES PEREIRA DAS SILVA
180	760	MARIA DAS DORES ROMÃO SOBRINHO DOS SANTOS
181	1349	MARIA DE FATIMA DE OLIVIERA SILVA
182	142	MARIA DIAS DE CARVALHO
183	844	MARIA DIVINA DE LIMA PORFIRIO
184	1199	MARIA DO CARMO ROMAO
185	1237	MARIA DOMINGAS DA SILVA
186	696	MARIA GIOVANA MELO MOREIRA
187	809	MARIA JOSÉ DE JESUS SILVA
188	854	MARIA JOSE LEANDRO DA SILVA
189	210	MARIA JOSINEIDE ARAUJO DA SILVA
190	286	MARIA LEONIDIA CUNHA
191	345	MARIA LUIZA BARRETO
192	747	MARIA MARIANA BATISTA
193	802	MARIA RITA GONÇALVES DA SILVA NOGUEIRA
194	811	MARIA ROSA DE OLIVEIRA
195	468	MARIA ROZENI SANTANA LOBO
196	524	MARIA TAMIRES DOS SANTOS SILVA
197	814	MARILAINE IVONE GUILHEN MOURA
198	268	MARILUCE APARECIDA DE LIMA
199	694	MARINALVA DA COSTA CARVALHO
200	882	MARINETE DA SILVA NOBRES PEREIRA
201	503	MARINILZA DA SILVA NOBRES
202	673	MARLENE COSTA CAMPOS
203	410	MARTA DE JESUS DA SILVA
204	1210	MAYARA DA SILVA LOPES
205	1358	MÉRCIA GERALDO PEREIRA
206	837	MICHELE MARIZA DE ALMEIDA
207	249	MIRCEIA DOS SANTOS SILVA
208	359	MIRELLE BENITES VIEIRA
209	969	MIRIAM DE SOUZA COSTA
210	332	MÔNIA KARDEC COELHO
211	942	NAJELA APARECIDA DE OLIVEIRA
212	669	NARA KETHILIN FRANÇA SILVA
213	650	NATALIA LARISSA GALLEGO
214	289	NATALINA DE FATIMA DE MESQUITA
215	866	NEIDE APARECIDA COSTA.
216	1419	NEIDE LAUDELINO DA SILA
217	455	NEIDE RIBEIRO LAZARETI
218	630	NEUZA DE LIMA NEVES GOULART
219	938	NILCE SANTOS DA SILVA
220	555	NILCÉLIA CRISTINA FERREIRA SILVA
221	323	OLIVIA SERRANO
222	146	ONESIELLI ARRUDA SILVA
223	1173	OSVALDINA GONÇALVES BEZERRA
224	150	OSVALDO LUIZ LACERDA DE QUEIRÓZ
225	629	PATRICIA PAULA DA SILVA
226	341	PATRICIA PEREIRA DA SILVA
227	194	PATRÍCIA RAMOS AGUIAR
228	284	PAULA ADRIANA MARQUES DA SILVA
229	1328	RAFAELLA DA SILVA PEREIRA
230	1187	RAIMUNDA CRISTINA DE SOUZA
231	1196	REGIANE PIRES FERNANDES
232	133	RENATA APARECIDA MARTINS ROMÃO
233	1249	RENATA CRISTINA GOMES AZEVEDO
234	717	RICIELY LOPES DE SOUZA
235	400	ROSANA ALVES
236	658	ROSANA MIRIAN SANTANA
237	761	ROSEA MARIA SILVA
238	460	ROSELIA MARTINS DA SILVA
239	1253	ROSENEI APARECIDA DA SILVA
240	1198	ROSENICE BENEDITA FERREIRA
241	348	ROSILENE PEREIRA GAMA
242	1225	ROSIMEIRE BENEDITA DE ASSUNÇÃO FERREIRA
243	1357	ROSINEI DA SILVA E SOUSA
244	207	ROZEMEIRE PINHEIRO DA SILVA
245	448	ROZIMAR DOS SANTOS LIMA
246	1367	RUTH DA GUIA SOUZA
247	387	SAMARA DOS SANTOS SOUZA
248	759	SANDRA ZATAR PEREIRA
249	514	SARA GABRIELE ALVES MONTEIRO
250	783	SEBASTIANA SANTANA DA CONCEICAO
251	1374	SILAINE ROSA NASCIMENTO DA SILVA
252	1268	SILVANA BEZERRA DOS SANTOS
253	682	SILVIA SANDRI
254	516	SIMÉIA DOS SANTOS E SILVA
255	1310	SIMONE FERREIRA SOARES DOS SANTOS
256	257	SIOMARA MARCELINA RODRIGUES CARVALHO
257	637	SIRLEI NOGUEIRA LOPES
258	335	SIRLEY APARECIDA MEIATO
259	353	SONIA APARECIDA MEIATO
260	1412	SONIA APARECIDA NOGUEIRA DE OLIVEIRA
261	1179	SONIA TEREZINHA DIAS DE OLIVEIRA
262	423	STEFANY DE ARRUDA RODRIGUES
263	715	SUELI CARVALHO RICCI DA CRUZ
264	612	SUELI CRISTINA CAMPOS DOS SANTOS
265	954	TAMIRES ALINE AMORIM
266	501	TEREZA CRISTINA DE SOUZA
267	848	TEREZINHA DE JESUS PEREIRA
268	223	THAIS SILVA DO ESPIRITO SANTO SERTAO
269	1287	THAYNE KELLY PEREIRA DOS SANTOS
270	127	VALDIJA SILVA DOS SANTOS
271	765	VALDIRENE BANDEIRA DAS SILVA
272	607	VANESSA MORENO DE ASSIS NOGUEIRA
273	826	VANIA REGINA DO PRADO
274	506	VANUZE LEITE DE ARRUDA
275	1283	VERA LUCIA ONOFRE DE JESUS
276	815	VERA MARIA PEIXOTO DA SILVA
277	457	VERONICA DA SILVA
278	1206	VILMACI DA SILVA PEREIRA
279	981	WALESKA KAROLINY FARIAS DE LIMA
280	979	WANDA CARDOSO DIAS
281	735	ZILDA SOARES DOS SANTOS

02 - PROFESSOR PEDAGOGO E.M. ZUMBI DOS PALMARES. ASSENTAMENTO ANTÔNIO CONSELHEIRO

Nº	INSC. Nº	CANDIDATOS
1	1215	COSME DAMIÃO SANTOS SILVA
2	611	PRISCILA FRANZIN DA SILVA

03 - PROFESSOR PEDAGOGO E.M. JOÃO MARIA – ASSENTAMENTO JOÃO MARIA

Nº	INSC. Nº	CANDIDATOS
1	1284	BERENICE PEREIRA DA SILVA
2	1359	LUCIENE MOLINA DE SIMAS

04 - PROFESSOR PEDAGOGO ESCOLA SÃO BENEDITO – ASSENTAMENTO CABAÇAS

Nº	INSC. Nº	CANDIDATOS
1	222	ERIVALDO PATRICIO IZIDRO
2	437	LUANA TEIXEIRA ALVES
3	985	LUCIENE DIAS DA SILVA
4	787	MARIA APARECIDA TEIXEIRA
5	379	SUELEN DA SILVA

05 - PROFESSOR PEDAGOGO E.M. RAIMUNDA A. LEÃO – DISTRITO DE NOVA FERNANDÓPOLIS

Nº	INSC. Nº	CANDIDATOS
1	800	ANDREIA DOS SANTOS DA FONSECA
2	609	DARCI MARTINS
3	1314	ELISABETE MELO EBLING
4	641	HELENA MARIA FERREIRA LACERDA DE QUEIROZ
5	604	IOLANDA SILVA OLIVEIRA
6	754	IVONETE DA COSTA DE LIMA
7	569	SOLANGE DE FATIMA DE OLIVEIRA

06 - PROFESSOR PEDAGOGO E.M. INDÍGENA JULÁ PARÉ – ALDEIA UMUTINA

Nº	INSC. Nº	CANDIDATOS
1	541	ALESSANDRA COREZOMAE BOROPONEPA
2	858	ARNALDO PEREIRA DOS SANTOS
3	1399	ESTER JOICE BARROS PEDROSO
4	413	LAELCIO AMAJUNEPA
5	165	OZIANE SILVA LOURENÇO
6	1393	ROSILENE APARECIDA ARAUJO
7	732	ROZINETE ZOIZOQUIALO AMAJUNEPA

07 - PROFESSOR PEDAGOGO E.M INDÍGENA LUÍS GONZAGA QUEZO – ALDEIA BAKALANA

Nº	INSC. Nº	CANDIDATOS
1	974	ROSELI MANEPA IPAQUERI
2	621	TANIA MONZILAR PARIKOKUREU

08 - PROFESSOR PEDAGOGO E.M MASSEPÔ. EXTENSÃO DA ESC. JULÁ PARÉ ALDEIA MASSEPÔ

Nº	INSC. Nº	CANDIDATOS
1	546	ROSINEY AMAJUNEPÁ

09 - PROFESSOR PEDAGOGO E.M. BOA ESPERANÇA (BURITI FUNDO)

Nº	INSC. Nº	CANDIDATOS
1	610	ELIANE CAMPOS DA SILVA OMENA
2	976	MARIA MARQUES DA COSTA
3	1407	MARILDA DE SOUZA BENITES

10 - PROFESSOR PEDAGOGO E.E. PAULO FREIRE SALA ANEXA DA CEIF PROFª MARIA LILA

Nº	INSC. Nº	CANDIDATOS
1	656	CLAIR PEREIRA DE SOUZA OLIVEIRA
2	615	GEUSA DA CONCEIÇAO TANAZIO
3	505	HELENA SANTOS SILVA
4	1373	MIRIAM SOARES DE MOURA
5	1394	NOILI CERINO DA ROSA
6	261	OZENEIDE DA SILVA MOREIRA
7	913	SIDENI APARECIDA DOS SANTOS SILVA

11 - PROFESSOR PEDAGOGO E.M. PROFª. MARIA LILA – DISTRITO DE ASSARI

Nº	INSC. Nº	CANDIDATOS
1	990	EDILENE DE OLIVEIRA SILVA MARTINS
2	1308	ELENI CLEIDE SILVA
3	443	ELIANA ESTER CRISTANTE MENDES
4	254	FLAVIA APARECIDA BARBOSA
5	218	GILNAIR ALVES BATISTA DOS SANTOS
6	777	KEDMA SOARES DE SOUZA
7	138	LUCIANI GALLO MACHADO BARRETO
8	270	LUCIMAR ALVES PEREIRA
9	1329	MARIA APARECIDA RAMOS DA SILVA
10	1169	MARIA DE LOURDES OLIVEIRA DE SANTANA SOLITO
11	491	NELMA ALVES DE ARAÚJO SOUZA
12	1311	NEUCELI ADRIANA DOS SANTOS SILVA NEVES
13	691	ODILENE MARIA FERNANDES
14	1220	PAULA MILENE PEREIRA LIMA
15	456	ROSÂNGELA TORRES AVALO SILVA
16	798	ROSELI GONSALVES CAMPOS ROSA
17	821	SABRINA ANDRADE DE LIMA FÉLIX
18	771	SILVANA PESSOA
19	1276	VANESSA WINCK NOGUEIRA
20	421	VANUBIA CRISTINA NUNES DOS SANTOS HENRICHSEN

12 - PROFESSOR PEDAGOGO E.M. CRIANÇA FELIZ DISTRITO CURRUPIRA

Nº	INSC. Nº	CANDIDATOS
1	1299	CREUZA SOARES COIMBRA
2	1217	CRISTIANE SILVA DE JESUS
3	1229	EDINEIA LAURA FERREIRA
4	1235	GISELE FREIRE COSTA BARBOSA
5	1233	IVANETE PEDROSA DA SILVA MOREIRA
6	1298	JOACY PINTO DA SILVA
7	778	JOSANE DA SILVA GARCIA
8	1166	LEILA MARIA DE CAMPOS
9	475	LUCIANA FERREIRA DOS SANTOS
10	1300	LUCIANE DA SILVA FERREIRA
11	1280	LUCINETE ENEDINA FERREIRA ALMEIDA
12	722	MARIA CARMEM DA SILVA
13	355	SUZANA ALMEIDA LARA

13 - PROFESSOR PEDAGOGO E.E. JOSÉ MARIANO BENTO SALA ANEXA DA E.M. PROFª. MARIA LILA

Nº	INSC. Nº	CANDIDATOS
1	1360	FRANCIELLE DOS SANTOS
2	1317	GLEYCE VIEIRA DA SILVA
3	490	MARIA HELENA TAVARES DIAS
4	945	MARIA LOURENÇA DAVINA DA COSTA
5	606	REGIANA MARIA DE ARRUDA SANTOS

14 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - COOPERAÇÃO TÉCNICA SEDUC

Nº	INSC. Nº	CANDIDATOS
1	1395	ANDREZA DA SILVA SOARES
2	1319	BIANCA DA SILVA ORTIZ
3	1312	DIONE DUARTE DA SILVA
4	451	JACKSON ALVES FEREIRA
5	876	JAIR DA GAMA SILVA
6	1315	JOSE MARIA DE MORAES
7	378	MANSOETO SABINO DE MORAES
8	714	MARCILÉIA BATISTA DA SILVA
9	422	MARGARETE PEREIRA DA SILVA

15 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SMEC/DEPTº ESPORTES

Nº	INSC. Nº	CANDIDATOS
1	1236	ALEKSANDR FERRO
2	131	ABDON SOARES BORGES NETO
3	855	ACENIL DE SOUZA DELFINO
4	1369	ADAO JOSE MOREIRA PIRES
5	233	ADRIANO MANENTE
6	525	ALBERTE DE ARAUJO SILVA
7	883	ANGELO RIBEIRO ROSSI
8	984	CHARLES DA SILVA LOPES
9	1408	CLAUDIA MIREA BAR
10	477	CREONIR VICENTE RANGEL
11	1334	DEMILSOM LORENTINO DA SILVA
12	1195	ÉDER GONÇALVES DE MAGALHÃES
13	300	EDVAN GOMES DOS SANTOS
14	227	GILCIMAR CARAGNATO FRANCO
15	743	JOAO DE DEUS MAGALHAES DE ANUNCIAÇÃO
16	1275	JOAO LUCAS SILVA FREITAS
17	392	JUCELIA ADRIANA BERRENGUE VASCONCELOS
18	1380	LEANDRO OENNING DOS SANTOS
19	343	MARCIONE DIAS DA SILVA
20	548	MARCOS VINICIUS DA SILVA
21	552	MATEUS AMAJUNEPA
22	737	MAURO AUGUSTO DA SILVA
23	567	MILEIDE RIBEIRO DE BRITO
24	549	RENA DOS SANTOS FERNANDES
25	297	TAISSA AGREPINA DA SILVA

16 - PROFESSOR DE HISTÓRIA – COOPERAÇÃO TÉCNICA SEDUC

Nº	INSC. Nº	CANDIDATOS
1	370	ADRIANE MALAQUIAS ROBLES
2	957	ANTONIO ALVES DANIEL
3	648	CICERO NUNES FELIX
4	617	CLESIA DE ANDRADE OLIVEIRA
5	1184	JOSÉ FERNANDES NETO
6	902	LIAMARA DA SILVA TEIXEIRA
7	1269	LUCENIR MAZINI FAUSTINO

8	1260	MARCIO MORAES DA SILVA
9	631	PAULA DUARTE FONSECA
10	361	SAMARA PINTO SAMPAIO DA SILVA
11	918	SARA VIEIRA ALVES
12	486	SUELEN SILVA DE OLIVEIRA BISPO
13	301	TARCILA LUCIANA BERNARDINO SILVA
14	1376	THIAGO FAGUNDES DE SOUZA
15	906	WILY NELSON DA SILVA MAGALHÃES

17 - PROFESSOR DE ARTES – COOPERAÇÃO TÉCNICA SEDUC

Nº	INSC. Nº	CANDIDATOS
1	684	ANDREA LUCIA DA SILVA
2	713	ANDRELINA MORAIS DA SILVA
3	951	AUCILEIDE RODRIGUES DOS SANTOS BENICIO
4	393	BRUNA FERNANDA FERREIRA TESTE
5	1415	CARLA VANESSIA DA SILVA
6	734	CARLOS LUÍS RAMOS SILVA
7	539	CARMEM SILVA DA COSTA ZERBINATO
8	881	CLEONICE APARECIDA DESTRO OLIVEIRA
9	596	CRISTIANE NEVES NASCIMENTO
10	331	DANIEL VERNEQUE DIAS
11	135	DONIZETT PORTES BALDOINO JUNIOR
12	1289	ELAINE NEVES DA SILVA
13	1362	EMERSON IURI DE SIMAS BRAZ
14	1218	ÊNDERSON BRUNO RODRIGUES VASCONCELOS SILVA
15	699	ERMELINDO AARECIDO SIMÃO COELHO
16	1297	FABIANA GONCALVES DA COSTA EHLE
17	1301	FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DE SOUZA
18	1302	GILBERTO MANICA RODRIGUES
19	1324	IMACULADA DA CONCEIÇAO DE OLIVEIRA JESUS
20	212	IRENE LECI MARCAL
21	931	ISABELA FALANQUE DOS SANTOS
22	1224	JAINA ASSUNÇÃO FERREIRA
23	1331	JESSICA ALMEIDA DA CONCEICAO
24	905	JOANA DARK JUREMA OLIVEIRA SILVA
25	140	JOELSON ALVARENGA BATISTA
26	871	JOSALINA POLA DO NASCIMENTO
27	832	JOSIMAR DA LUZ
28	473	JUCIMARA DE CARVALHO CILLA
29	1348	JULIETA MARQUES DA COSTA
30	698	KATIA SILENE ELISIARIO FAGUNDES
31	1245	KELEN AMARUZIA DA SILVA
32	161	KELLE CARLOS MINOT LAGES
33	1389	LEIDIANY CLEMENTE DE ARAUJO
34	398	LEOLINO MENDES NOGUEIRA
35	1370	LUCÍ GLEIDE SOARES DO NASCIMENTO SILVA
36	711	MARCIELE CONCEIÇÃO SILVA
37	676	MARIA DO CARMO SILVA
38	1305	MARIA LUCIA DOS SANTOS
39	1307	MARINETE CAMPOS ALVES
40	751	MARLENE PEREIRA DA SILVA
41	946	MIRNA MORAES DA SILVA
42	884	MONICA LINS NASCIMENTO
43	601	NEIRY SORREICAO DA COSTA OLIVEIRA
44	500	NEUZA DE SOUZA NEPOMUCEO OLIVEIRADO NASCIMETO
45	659	OSVALDO RIBEIRO FILHO
46	978	PATRICIA SUNAMITA DE MORAES TEIXEIRA
47	843	ROMILDO GOMES PINHEIRO
48	119	ROSANA DA SILVA MOREIRA
49	1168	ROSANGELA PEREIRA DE OLIVEIRA
50	193	ROSELI DA CRUZ BRANDONI
51	834	SILMARA FERREIRA
52	803	SIMONE PEREIRA DE ARAÚJO
53	793	TEFERSON CRISTIAN DA SILVA
54	1382	VALDEVINO HARISON AMAJUNEPA
55	263	WEVERTON ROQUE DA SILVA

18 - PROFESSOR DE FILOSOFIA – COOPERAÇÃO TÉCNICA SEDUC

Nº	INSC. Nº	CANDIDATOS
1	1400	LUIZ HENRIQUE ALVES ANCHESCHI
2	680	MATEUS LEONARDO CASSIMIRO VASCONCELOS
3	704	NOELMA RODRIGUES DOS SANTOS
4	197	SILEIDE PEREIRA DE ARAUJO
5	724	WELLITON VIANA SIMÕES

19 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS – COOPERAÇÃO TÉCNICA SEDUC

Nº	INSC. Nº	CANDIDATOS
1	118	FERNANDA CRISTINA CAMPOS SANTANA
2	836	FLAVIA SILVA DE ARAUJO
3	755	HELENA DE PAULA GOMES
4	152	ILDEBRANDO GOMES DE OLIVEIRA
5	242	JULIANA FLAUZINO DOS SANTOS
6	579	KLEBER ARAUJO DA CRUZ
7	540	MARIA PONCIANA DE SOUZA ALVES
8	168	MÔNICA LARISSA DO NASCIMENTO
9	1405	PATRÍCIA MOREIRA DE LIMA

20 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS

Nº	INSC. Nº	CANDIDATOS
1	143	ADRIELLI CARVALHO PEREIRA
2	591	ANA CASSIA FIGUEIREDO SILVA
3	917	BENEDITO CARLOS GONÇALVES
4	879	CLARISSE BARBOSA COSTA
5	598	DAIANE DOS SANTOS RAMALHO
6	693	DANIELE DIAS LOPES
7	179	IASMIM CRISLEN DA SILVA LIMA
8	727	ISLAYNE MARIA DOS SANTOS SILVA
9	462	IZABELA DO NASCIMENTO CAMPOS
10	428	JANINA ASSUNÇÃO FERREIRA
11	488	JUCELIA DA SILVA RODRIGUES
12	404	JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS
13	674	JULLY GABRIELI DA SILVA TURCHEN
14	177	KAILANE SILVA ABREU
15	376	MAÍRA DOS SANTOS BANDEIRA
16	136	MARIA CRISTINA VIANA DA SILVA
17	244	NATHALLY PEREIRA SILVA
18	439	PAMELLA SOUZA ALVES DA SILVA
19	126	PAULA DA ROSA
20	214	RAQUEL CORREA DOS SANTOS
21	888	REGIELE DE CAMPOS POLIDO
22	564	ROSELI SANTOS SILVA
23	977	THAIS TAVARES MACHADO
24	769	VALDINEIA SOUZA DE OLIVEIRA
25	640	ADILEIA RIBEIRO PEREIRA
26	1293	ADRIANA ALVES DE SOUZA LIMA
27	779	ADRIANA ALVES PICOLO
28	1345	ADRIANA PEDRO DE CAMPOS
29	517	ADRIANA ROGRIGUES DE SOUZA
30	420	ADRIANA SILVEIRA
31	864	ADRIANO DA COSTA LEMES
32	1356	ADRIELE NUNES BORGES
33	987	ADRIELLE DE JESUS ANJOLINO
34	597	ADRIELLI LEITE DA SILVA
35	453	AGMAR GUEIRINS DA SILVA NETO
36	1211	AGNALDO POLASTRINI DA SILVA JUNIOR
37	830	ALANA SAMIRA DOS SANTOS SILVA
38	683	ALESSANDRA ALMEIDA MACIEL
39	708	ALESSANDRA ALVES LIMA
40	480	ALEX LIMA DA SILVA
41	1371	ALEXANDRA MARIA MOURA RAMOS
42	319	ALEXSANDRA NASCIMENTO CARNEIRO
43	141	ALICE MARCIA BENTO
44	1194	ALICE SANTOS FALANQUI
45	930	ALICIA RIBEIRO DA SILVA CHAVES
46	554	ALINA JOSE DE PAULA DE FRANÇA
47	121	ALINE MARIA DA SILVA
48	590	ALINE MARIA DE JESUS
49	1256	ALINE RAFAELA OLIVEIRA DOS SANTOS
50	445	ALINE SANTANA DOS SANTOS
51	511	ALLEF FERREIRA CARDEAL DA SILVA
52	1411	AMANDA COSTA DE SOUZA
53	271	AMANDA JACQUELINE BENTO DA SILVA
54	228	ANA BEATRIZ SILVA BORGES
55	265	ANA CAROLINA DOS SANTOS

56	336	ANA CAROLINA FERREIRA MAGALHÃES
57	912	ANA CELIA PEREIRA SILVA
58	810	ANA CRISTINA CONCEIÇÃO FERREIRA
59	366	ANA KAROLINA SANTANA DA SILVA
60	853	ANA LUCIA DA SILVA FERREIRA
61	1185	ANA LUIZA DA SILVA PIRONEL
62	208	ANA PAULA LOURENÇO DA SILVA
63	625	ANA PAULA LUIZ DO NASCIMENTO MACHADO
64	508	ANA PAULA MAGALHÃES COSTA
65	851	ANA PAULA REIS
66	1323	ANA PAULA VAL VERDE DA SILVA
67	1243	ANA VICTORIA DE OLIVEIRA ROSA
68	1396	ANDERSON JOSÉ CAPELUPPI GONÇALVES
69	1368	ANDREA PONTES ELIAS
70	123	ANDREIA DA SILVA RAMOS
71	982	ANDREIA DA SILVA ROSA
72	139	ANDREIA PEREIRA SEVERINO
73	687	ANDRÉIA TIBÚRCIO DA SILVA
74	1227	ANDRELINA CASSIANA DA COSTA
75	1401	ANDRESSA CRISTINA MOURA RAMOS
76	174	ANDRESSA DA SILVA FERNANDES
77	360	ANDRESSA FERREIRA BUCH
78	226	ANDRESSA FERREIRA COSTA
79	337	ANDRESSA LUIZA DE SOUZA
80	943	ANDRESSA OLIVEIRA DE ALMEIDA
81	887	ANDREZA DA COSTA GUIMARAES
82	402	ANGELA DA SILVA NASCIMENTO
83	710	ANGELA MARIA CHIAVELI DOS SANTOS
84	1186	ANGELA PEREIRA DE OLIVEIRA
85	1189	ANGELICA DE SOUZA PRADO
86	1183	ANNA KAROLINNE DE JESUS FERREIRA
87	292	ANNY KELLY OLIVEIRA DA SILVA
88	196	APARECIDA DE ARRUDA PEDROSO
89	534	APARECIDA FABIA SARAIVA
90	721	ARIADNY HERNANDA DE JESUS SOUZA
91	290	ARIELLE RAISSA DE OLIVEIRA LUIZ
92	467	ATAIS DE CAMPOS PEREIRA
93	1285	BARBARA GENOVEVA OLIVEIRA DA SILVA
94	533	BARBARA NATHALIA DE SOUZA COSTA
95	890	BEATRIZ CRISTINA DOS SANTOS
96	950	BEATRIZ DIAS DE SOUZA
97	1313	BEATRIZ VAZ DAMACENA SANTOS
98	697	BIANCA CLAUDINO DA SILVA CHAVES
99	162	BRUNA ANDRADE BATISTA
100	804	BRUNA ARIELLY FIGUEIREDO TEIXEIRA
101	1161	BRUNA FERREIRA NEPOMUCENO
102	1200	CAIKE ROMÃO DE JESUS
103	602	CAMILA DIAS MARQUES DA SILVA
104	852	CAMILA FERREIRA DA COSTA
105	389	CAMILLY DOS SANTOS OLIVEIRA
106	1163	CARINA LIZARDO DE OLIVEIRA
107	899	CARISIA ARANTES TEIXEIRA
108	471	CARLA DELFINO DAS NEVES
109	1252	CARLOS EDUARDO PEREIRA SANDRI
110	823	CARLOS MATEUS DE OLIVEIRA LIMA
111	1410	CAROLAYNE REGINA BENTO
112	1292	CAROLINA SANTANA DA SILVA
113	320	CÁSSIA JULIANA ALVES DA SILVA
114	929	CASTORINA DIAS PEREIRA
115	512	CENIA DA SILVA SANTOS
116	1259	CIRLANIA MARIA DA SILVA LINO
117	971	CLARICE NASCIMENTO DOS SANTOS
118	1282	CLARICE VENANCIO BENTA
119	774	CLAUDENICE CARDOSO DE MIRANDA
120	325	CLAUDETE ALVES DE CARVALHO CÂNDIDO DE OLIVEIRA
121	189	CLAUDETE DOMINGAS DA SILVA
122	1361	CLAUDETE FERREIRA DE SOUZA
123	1375	CLAUDIA RAMOS CORDEIRO
124	327	CLAUDICEIA MARIA DOS SANTOS
125	646	CLEIDIANA DO NASCIMENTO ARAÚJO
126	530	CLEITON DE MORAES DA SILVA
127	346	CLEITON DE SOUZA PEGO
128	134	CLERIMAR MARIA DOS SANTOS
129	1418	CLEYSON CAIQUE GHISLERI
130	841	CLIECY APARECIDA DE AZEVEDO SILVA
131	1406	CREONICE VIANA MENDES
132	333	CRISLAINE ALVES DA CRUZ
133	201	CRISLAINE DA SILVA JUVENCIO
134	371	CRISLAINE FERREIRA DA SILVA
135	645	CRISTEFANI CORDEIRO DA SILVA
136	432	CRISTIAN MARTINS DOS SANTOS
137	232	CRISTIANE DE SOUZA FERREIRA
138	252	CRISTIANY DE CAMPOS RIBEIRO
139	211	CRYSLLANE PATRICIA AMORIM DA SILVA
140	1291	DAIANE DOS SANTOS FERREIRA
141	822	DAMIANA SILVA DOS SANTOS
142	269	DANIEL LADEIRA DA SILVA
143	806	DANIELA MENEZES DE LARA
144	1363	DANIELI LIMA DA SILVA
145	147	DAYANE MARIA DA SILVA
146	24	DAYARA BEZERRA FREIRE ARAÚJO DE FRANCA
147	1240	DEBORA FEITOSA DAS DORES
148	329	DEIRILAINE VERNEQUE DIAS
149	401	DEIZIELLEN LUCIO MONZILAR FERREIRA
150	349	DOMENIQUI SEFORA SILVA DOS SANTOS
151	664	DORALICE GONZAGA DE CASTRO
152	1251	EDIMARA DE SOUZA SILVA
153	260	EDITE FIGUEIRO TORRES
154	675	EDIVAN DE SOUZA SILVA
155	326	EDNA MARIA PATRICIO IZIDRO
156	893	EDNA MIRANDA MOREIRA
157	565	EDUARDA EMILIA MOURA DA ROCHA
158	964	EIDI DA SILVA ARAUJO
159	1404	EIDIANE OLIVEIRA ALVES
160	547	ELAINE BATISTA BERNARDINO
161	1159	ELAINE DE OLIVEIRA CUSTÓDIO
162	296	ELAINE TANINADO SIQUEIRA
163	373	ELANE RIBEIRO DA SILVA
164	1343	ELIANE PEREIRA NUNES
165	163	ÉLIDA LUARA DE FARIA FERNANDES
166	885	ELIENE MACHADO CUNHA
167	701	ELINA SANTA DA SILVA FERREIRA
168	915	ELINEIA DIOGO DE PAULA
169	898	ELISABETE VICENTE DE OLIVEIRA
170	220	ELIZABETH ALVES FERREIRA
171	1201	ELIZANDRA DA SILVA CUSTODIO
172	148	ELIZANGELA DE OLIVEIRA SANTOS
173	709	ELIZETE TEIXEIRA DA SILVA
174	1417	ELLEN KÉTZEN SILVA DOS SANTOS
175	440	ELOANY SEVIERO BABUYA
176	381	ELOIZA NOGUEIRA DA ROCHA
177	545	ELZA DA SILVA SOUZA
178	522	ELZA MOREIRA DE SOUZA
179	311	EMANUELLI DENIAIRE CELESTINO BRANDONI
180	309	EMERSON DE OLIVEIRA PEREIRA
181	188	EMILLY MENDES SOUZA
182	280	EMYLLY RIBEIRO
183	238	ÉRICA ALMEIDA DOS SANTOS
184	351	ERICA DE CAMPOS FARIAS
185	593	ÉRICA RIBEIRO DE JESUS MENDES
186	960	ERINALVA MARIA DOS SANTOS LIMA SILVA
187	1270	ESTEFANY WINY SOUZA OLIVEIRA
188	1167	ESTELA MARIA VASCONCELOS FRONSAK
189	1379	ESTEPHANIE CAROLINE DE ALMEIDA SILVA
190	661	EULA PAULA DA SILVA SANTOS
191	1261	EULLER SOUZA DAS NEVES
192	1205	EUNICE JOSE ARRUDA
193	791	EUNICE SOARES DE FARIAS
194	235	EVA DOS SANTOS MODESTO
195	1372	EVERTON LUIZ DE OLIVEIRA
196	385	EVERTON SILVA BENTO
197	868	EVINI DA SILVA
198	537	FABIA MARIANA BENTO
199	339	FABIANA DOS SANTOS
200	1365	FABIANA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO
201	483	FABÍOLA CARVALHO DA CONCEIÇÃO
202	824	FABYANNE FERNANDA BARRETO DE ANDRADE
203	740	FELIMARI RHAIANY LIMA DE SALES
204	307	FELIPE MARIANO DA SILVA SOUZA
205	959	FERNANDA DE MORAES COSTA

206	1246	FERNANDA VIANA FERREIRA
207	767	FERNANDO BERNARDINO DA SILVA
208	1202	FERNANDO DOS SANTOS BARROS
209	550	FLAVIA CAROLINE RODRIGUES URTADO
210	507	FLAVIA LAZARETI LIMA
211	157	FRANCIELE DA SILVA
212	1318	FRANCIELE MENEZES DOS SANTOS BARRETO
213	518	FRANCIELE NUNES BORGES
214	1321	FRANCIELI COSTA DE OLIVEIRA
215	1353	FRANÇOIZE GENERFFE DE OLIVEIRA
216	1162	GABRIELA BARBOSA DE OLIVEIRA
217	528	GABRIELA CRISTINA LENTE DE OLIVEIRA
218	164	GABRIELY PEREIRA LEITE
219	972	GEOVANNA VITORIA FIGUEIREDO DA SILVA
220	568	GILDA PEREIRA SIQUEIRA
221	1383	GILSON SABINO DO CARMO SILVA
222	1208	GIOVANA BUENO RIBEIRO
223	317	GIOVANA MARTINS DA SILVA
224	374	GIOVANNA MENDES SOUZA
225	427	GISELE CARLOS MINOTT
226	494	GISELE DA SILVA GONÇALVES
227	1239	GISELE FEITOSA DA SILVA
228	395	GISELI GONÇALVES DA SILVA
229	531	GISLAINE MARIA LENTE FRANCO
230	430	GIZELE ALESSANDRA PINTO DE SOUZA
231	469	GIZELE DE CARVALHO PEREIRA
232	1320	GLAUCILEIA SILVA NOBRES
233	1172	GRACIELI SANTANA LEITE
234	897	GRAZIELA NOBRES DE MORAES SOUZA
235	276	GRAZIELLY DA SILVA GUILHERME
236	827	GRAZIELY FERREIRA DE MARCHI
237	438	GUILHERME BARBOSA MATOS
238	828	GUILHERME DE LIMA PEREIRA
239	399	GUILHERME HENRIQUE CUNHA
240	186	GUSTAVO HENRIQUE DE SOUZA SANTOS
241	665	HALLANA MARTINS TAQUES MOREIRA
242	935	HAVANY THANINNE DOS SANTOS
243	965	HAYSSA CARLA DA SILVA GHISLERI
244	1364	HELENA MARIA DO NASCIMENTO
245	584	HELENE SOARES CORCINO DE CAMPOS
246	1177	HELENILDA ROSALVO DA SILVA FERREIRA
247	199	HELIDA CRISTINA SILVA DE LUNA
248	613	HEMILY DOS SANTOS EMILIO
249	776	HITSNEIA SOUZA SANDRI FRANCISCO
250	599	IARA TEIXEIRA DA SILVA
251	444	IASMIM ALVES DA SILVA
252	707	IGOR ELISIARIO FAGUNDES
253	1267	INES RAMOS ELLISBAO DOS SANTOS
254	128	INÊS RONDON DE CARVALHO
255	1226	INGRID CRISTINA DA SILVA
256	738	INGRID WALESKA SOARES DOS SANTOS MORAES
257	1221	IRACI DE SOUZA DE ASSIS
258	784	IRENE PESSOA SILVA PONCE
259	380	ISLAYNE MORAES MODESTO
260	1209	IVAN YURI BORRALHO ARAUJO DE ATAIDE
261	1338	IVANETE AMARO DA SILVA
262	246	IVANY MARTINS DE SOUZA
263	314	IVONE COSTA ALVES
264	608	IZABEL CRISTINA DE MENEZES
265	870	JACQUELINE MONIQUE LAGE LUGLI
266	635	JAMILLY ISABELA GOMES FERREIRA
267	706	JANAICE DA SILVA BORGES
268	1346	JANAINA ALMEIDA JOVINO
269	1223	JANAINA ASSUNÇÃO FERREIRA
270	789	JANAINA DA GAMA SILVA
271	1354	JANAINA DA SILVA BARBOSA DOS SANTOS
272	158	JANAINA DE LIMA NEVES
273	236	JANAINA SILVA FRANÇA
274	847	JAQUELINE DA SILVA NOBRES
275	840	JAQUELINE DE OLIVEIRA MUNIS
276	1335	JAQUELINE DE SOUZA ARRUDA
277	367	JAQUELINE RIBEIRO ALMEIDA
278	1355	JEANE DA SILVA MENDONÇA
279	1257	JENIFFER MENDES TEIXEIRA
280	966	JESILENE APARECIDA ESPINOSA DE MIRANDA FERREIRA
281	1391	JÉSSICA FERREIRA CAZELI
282	509	JESSICA KARINE FONSECA DUARTE 05743601151
283	382	JESSICA LUCIO MONZILAR FERREIRA
284	217	JESSICA MARIA DE OLIVEIRA GOMES
285	209	JESSICA MARQUES DA SLVA
286	482	JÉSSICA MORAES DE JESUS
287	151	JESSICA TANI OLIVEIRA DA SILVA
288	275	JHENIFFER KAROLINE PEREIRA COELHO
289	350	JHENIFFER LUANA DA SILVA TURCHEN
290	384	JHONNATHAN HENRIQUE DOS SANTOS DIAS DA SILVA
291	288	JOÂO CASTANHO DE ARRUDA
292	838	JOÃO VITOR FIGUEIREDO
293	535	JOCEMARA AMARAL
294	563	JOCIMARA DOS SANTOS SILVA
295	662	JORDHANNA LUIZA DA SILVA BARROS
296	919	JOSELINA DIAS PEREIRA
297	470	JOSIANI PATRICIA ALVES NUNES
298	1381	JOSICLEIA LOPES DO NASCIMENTO BIANQUIM
299	580	JOSIENE MARIA VIANA
300	850	JUCILENE MATOS DOS SANTOS
301	365	JULIA DOS SANTOS LIMA
302	872	JULIA GRACILE DE SOUZA
303	536	JULIANA NASCIMENTO DA SILVA
304	375	JULIANA CORREIA DA SILVA
305	975	JULIANA SANTANA LOBO
306	1352	JULIANE BATISTA DE OLIVEIRA
307	842	JULIANY MELO COSTA
308	752	JUSCILENE BATISTA DE SOUZA
309	825	KAMILA DA SILVA CRUZ
310	291	KAMILA PAULINO DA SILVA
311	429	KAMILE RIKELLY FERREIRA SANTOS
312	137	KAMILLA PEREIRA MENDES
313	702	KAMILLY DO CARMO LIMA
314	849	KARLA CRISTINA DA SILVA NOBRES
315	649	KAROLINE DA COSTA SILVA NEVES
316	753	KAROLINE SOBRINHO DOS SANTOS
317	657	KAROLINE TAINARA MARTINS FERNANDO
318	245	KARYNNE STEPHANI BARRETO DE ANDRADE
319	672	KELLY APARECIDA DA SILVA
320	116	KEMELIN KENIVIA DOS SANTOS
321	1332	KEROLI MONIKE ALVES DA SILVA
322	928	KESIA DE JESUS DA CRUZ
323	205	LAINE MARQUES DOS SANTOS ALMEIDA BERTAO
324	948	LAIS DOS SANTOS PINTO
325	690	LAÍS LIMA ARANTES
326	479	LARISSA DA CRUZ PRADO
327	465	LAURA BEATRIZ DA SILVA GERVAZONI
328	1288	LAURA GENOVEVA DE OLIVEIRA
329	924	LEIDE VIERIA PONDÉ
330	750	LEIDEJANE NASCIMENTO DA SILVA
331	589	LEIDI DAIANI DE SOUZA
332	962	LEIDIANE DA SILVA GONCALVES DE JESUS
333	560	LELIANE MARIA DA SILVA LIMA
334	781	LEONARDO GOMES PEREIRA
335	1316	LESLIE GOMES BOAVENTURA DA SILVA
336	679	LETICIA DA SILVA GONCALVES DE JESUS
337	202	LICIANE PRATES DE LIMA CASTRO
338	653	LILIANE GUARINO DOS SANTOS
339	160	LILIANY CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA
340	807	LISANDRA DE COSTA
341	1397	LIVIA ISABELLY MENDES NUNES
342	730	LUAN MARIANO RODRIGUES ALVES
343	219	LUANA APARECIDA RODRIGUES CARVALHO
344	725	LUANA BENEDITA BENTO
345	634	LUANA LUZ MELLO
346	939	LUANNY RENATA BARROS MATIAS
347	362	LUCAS GABRIEL VASCONCELOS
348	582	LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA
349	304	LUCÉLIA DE ARAUJO PEREZ
350	1350	LUCENIR BEZERRA OLIVEIRA
351	910	LUCIANA APARECIDA DE ARRUDA
352	272	LUCIANA DOS SANTOS
353	532	LUCIANA FERREIRA DA SILVA
354	839	LUCIANA NUNES DA SILVA
355	191	LUCIANA SOARES DO NASCIMENTO

356	489	LUCIANY ALMEIDA DA COSTA
357	877	LUCIANY FARIA RODRIGUES
358	510	LUCIENE DIAS DOS SANTOS
359	347	LUCILENE SOARES DO NASCIMENTO
360	835	LUCIMARA FIRMO DIAS DE LAYA
361	435	LUCIMONE MARIA DE SOUZA
362	689	LUCINEIA DIAS DOS SANTOS
363	886	LUDIMILA DE OLIVEIRA MULER
364	989	LUDMYLLA SUELLEN WOLF OENNING
365	372	LUERYCK CÉSAR DOS PRAZERES OLIVEIRA
366	441	LUIZA GONCALVES FERNANDES SANTOS
367	903	LUZENI VELANI NOGUEIRA
368	340	LUZIA CONCEIÇÃO DE FREITAS SOUZA
369	875	LUZIA CONCEIÇÃO FERREIRA
370	299	LUZIA DA SILVA ALMEIDA
371	1213	LUZIA DE FATIMA RAMAO
372	416	LUZIENE DOS REIS DE OLIVEIRA
373	1254	LUZINETE PERICLES DA SILVA
374	255	MABILY DOS SANTOS MODESTO DE SOUZA
375	542	MACRRELLI SILVIA CARDENA
376	190	MAGNA APARECIDA SOUZA CRUZ
377	745	MANOELA LUANA IRACEMA DEMARCHI PORTES BALDOINO
378	266	MARCELA ILIDIA FERNANDES DE OLIVEIRA
379	916	MÁRCIA DE JESUS SILVA
380	368	MARCIA REGINA DE SOUZA REIS
381	764	MÁRCIA SEVERINA FRANCO DA SILVA
382	925	MARCIELLE APARECIDA REIS DA SILVA PAIVA
383	1351	MARCILENE DE OLIVEIRA MUNIS
384	248	MARCILENE SANTOS DE ANDRADE
385	394	MARCO MACIEL PALMIRO
386	239	MARCOS APARECIDO E SILVA ALMEIDA
387	1191	MARGARETE DA SILVA MENDES
388	600	MARIA ANDREA DA SILVA
389	1181	MARIA APARECIDA DA SILVA
390	980	MARIA APARECIDA DIAS RAMOS
391	182	MARIA COSTA DA SILVA
392	221	MARIA DE FATIMA DA SILVA BOLANDIN
393	1182	MARIA EDINA DE OLIVEIRA
394	1339	MARIA ESTER SANTANA
395	484	MARIA FERREIRA DE LUCENA SOUZA
396	426	MARIA HELOISA SOARES DE OLIVEIRA
397	1377	MARIA JAQUELINE DA SILVA COSTA
398	1230	MARIA JOSE PEREIRA LEITE
399	1414	MARIA ROSELENE MACIEL
400	1330	MARIA SANTANA DE OLIVEIRA
401	628	MARIA VITÓRIA DIAS DE SOUSA
402	166	MARICEIA MENDES DE ARRUDA ARAÚJO
403	1325	MARILEIDE MONZILAR
404	914	MARILENE SANTOS DE SOUZA
405	192	MARILEZ ALVES RODRIGUES DE ANDRADE TESTA
406	775	MARILIUZA NOBRES DA COSTA
407	583	MARILZA RAMIRO DA SILVA
408	1387	MARINILDA BISPO DA SILVA
409	243	MARIUCE CARLA DA SILVA BORGES
410	442	MARIZETE DE MIRANDA MOREIRA
411	415	MARLENE ALMEIDA ARRUDA
412	561	MARLIZE ZIMPEL
413	386	MAX WILLIAN MENEZES MARTINS
414	1248	MAYANE DA SILVA LOPES
415	414	MAYRA FRANCO DE MOURA
416	310	MEIRE REZENDE DE SOUSA DA SILVA
417	433	MICAELLE FREITAS DE SOUZA
418	1326	MICHELLE ARAÚJO OLIVEIRA
419	1266	MICHELY ELISBAO DOS SANTOS
420	364	MIKAELLY JHOICY BARBOSA SOUZA
421	476	MILCA OLIVEIRA DOS SANTOS
422	247	MILENA SANTOS SILVA
423	892	MIRIAN MARIA DE LIMA
424	933	MIRIANE NOBRES DE MORAES
425	267	MOISES SANTOS SERTAO
426	936	MONICA MARIA GONÇALVES DE SOUZA
427	253	NADIA MIRELI M. RODRIGUES
428	618	NAIR DOS SANTOS MENDES
429	863	NARIANY REGINA ALVES
430	736	NATALIA ALENCAR CANTINI
431	357	NATALIA FERREIRA DA SILVA
432	571	NATANAEL MONZILAR
433	927	NATHAN DA COSTA BENITES
434	805	NATIELY MENDES VIEIRA
435	663	NAYARA GUEDES DE OLIVEIRA LIMA MACHADO
436	481	NAYARA LAURINDA DA SILVA MARTINS
437	308	NEIRIANE DELMA LUS DA SILVA
438	692	NILCEIA ALVES FAUSTINO TORRES
439	614	NUBIA MONTEIRO SERTAO
440	585	ONALDO RODNEY FRANÇA DA SILVA
441	896	ONESILAINE ALVES DA SILVA
442	1344	PAMELA DE SOUZA OLIVEIRA
443	889	PATRICIA DE OLIVEIRA VALVERDE
444	831	PATRICIA FERREIRA MANOEL BRAGA
445	175	PATRÍCIA SALOMÉ DE JESUS
446	369	PATRICIA ZANARDI DA SILVA
447	132	PATRISSA ROCHA DOS SANTOS
448	278	PAULINA DOMINGOS BENTO
449	758	PEDRO ARANTES NATALINO
450	967	PRISCILA FIGUEIREDO DA SILVA
451	1157	RAFAEL GOMES DA SILVA
452	643	RAILA RODRIGUES DA SILVA
453	566	RAISSA VENANCIO COSTA
454	156	RAMIRO ZAN NOGUEIRA DA COSTA
455	719	REGIANA FEITOSA DAS DORES
456	1347	REGINA LUANA DA SILVA RONDON OLIVEIRA
457	1212	RENATA DA COSTA SILVA
458	230	RENATA DOS SANTOS SILVA
459	1274	RENATO MARQUES MORAES
460	124	REVAIR ANTONIO DE SOUZA JUNIOR
461	1340	RICCARDO LUIS DA COSTA TAVARES
462	446	RODRIGO SOARES DIAS
463	620	ROMARIO CARVALHO DA SILVA
464	206	ROSANGELA APARECIDA FERREIRA PADILHA
465	909	ROSANILDA MARTINS DA SILVA
466	258	ROSEANE BRAZ DO NASCIMENTO
467	496	ROSENILDA COCEIÇÃO DE SOUZA SILVA NASCIMENTO
468	464	ROSENILDA MOREIRA
469	572	ROSIANE DE FÁTIMA BORGES
470	619	ROSICLEIA RIBEIRO DA SILVA
471	388	ROSICLEIA TESTE DE SOUZA
472	181	ROSIENE MARQUES DA SILVA
473	391	ROSILDA MARIA DA SILVA
474	294	ROSINEIDE FERREIRA DA SILVA
475	154	ROSINETE CAMPOS RIBEIRO
476	923	RUBENS DIOGO DE PAULA
477	1255	RUTINEIA MORAIS DA SILVA
478	283	SANDRA DA SILVA SOUZA
479	411	SANDRA DE SOUSA CAMPOS
480	172	SANDRA LIMA ALMEIDA
481	231	SANDRA PEREIRA DA SILVA
482	149	SANDRA PEREIRA SEVERINO
483	170	SANDRIELI CAROLINE SANTANA DOS SANTOS
484	358	SANTA MACEDO DE OLIVEIRA
485	681	SEBASTIANA COSTA DA SILVA
486	595	SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO
487	1290	SEBASTIANA DA SILVA FERREIRA
488	155	SEBASTIANA DE SOUZA SILVA
489	570	SEVERINA FRANCIECLY MARINS DA SILVA
490	526	SHIRLEY DA SILVA ALEXANDRE
491	225	SHIRLEY DE OLIVEIRA SILVA
492	417	SILVANE MARTINS ARRUDA DOS SANTOS
493	1279	SILVANI ALVES DE OLIVEIRA TEIXEIRA
494	867	SILVINHO AMAJUNEPA
495	312	SIMONE DA SILVA
496	878	SIMONE SOUZA SILVA DOS SANTOS
497	1286	SIMONI DE LIMA FREIRE
498	581	SIRLENE DA SILVA TORRES
499	705	SIVANILDA MARIA CARDEAL DA SILVA
500	1174	SOLAINE DE BRITO SILVA
501	739	SONIA MARTINS DE ALBUQUERQUE FERREIRA
502	407	SUSAN NUNES DE ALMEIDA
503	952	TAINARA CAMPOS DOS SANTOS
504	941	TAINARA VITORIA JAQUES DA SILVA
505	685	TAISA DO ESPIRITO SANTO BISPO

506	324	TALITA DA COSTA RAMOS
507	305	TAMIRES ALBERTINA DOS SANTOS
508	812	TAMIRES BARBOSA DA SILVA
509	726	TAMIRES MAIDANA CERINO
510	820	TANIA BARROS DA SILVA
511	1214	TÂNIA LUDOVICO BARBOSA
512	1272	TATIANE CARVALHO MARIANO
513	955	TAYS TAINÁ DA COSTA RAMOS
514	277	TEOFAINEAPARECIDADEOLIVEIRASILVA
515	474	TEREZA DA SILVA FERREIRA MENDES
516	895	TEREZINHA EVA NUNES DE JESUS
517	1341	THAÍS MIRANDA DOS SANTOS
518	573	THAIS PAULA SOUZA DE BRITO
519	932	THAIS PRADO VIEIRA
520	315	THALIA SILVA LOPES
521	757	THALITA MIRANDA DOS SANTOS
522	241	THASSIANO HENRIQUE PAULINO BORGES
523	983	THATIANE DOS SANTOS MOREIRA
524	424	THATIANE TADNA DOS SANTOS
525	829	THAYNAN DA SILVA BERNARDO SANTOS
526	622	THAYSSA KAMILLE DE ALMEIDA QUEIROZ
527	788	VÁGNER DE JESUS ARAUJO
528	1180	VALDICEIA RODRIGUES
529	1262	VALDINEIA MARIA PESSOA TARQUETE
530	1207	VALÉRIA DA SILVA PEREIRA
531	922	VALÉRIA DAS NEVES GONÇALVES ROMÃO
532	167	VANESIA DOS SANTOS GONÇALVES
533	159	VANESSA DA CRUZ XAVIER
534	169	VANESSA DA SILVA LIMA
535	1170	VANESSA DE SOUZA LEITE
536	1265	VANESSA NETA ROMAO
537	677	VANESSA PEREIRA DA SILVA
538	1378	VANESSA RODRIGUES DE LIMA
539	405	VANIL ROMÃO DE SENE
540	419	VÂNIS DE OLIVEIRA MUNIS
541	578	VILMA BERNADETE DA SILVA
542	557	VITORIA ALAIDE MARQUES ROSENO
543	891	VITORIA KASSIA DA COSTA
544	1193	VITORIA RODRIGUESQUINA
545	264	VITORIASAMAIDEOLIVEIRASILVA
546	529	VIVIANE DO NASCIMENTO IZIDRO
547	153	WALDIMARA APARECIDA RONDON RODRIGUES
548	688	WELLYDA FABIANA DE SOUZA SILVA
549	1420	WELLYSON IGOR SANTOS SOUZA
550	1263	WESLEY FERREIRA TEIXEIRA PEREIRA
551	660	WILMARY LUCY CONCEICAO DE PROENÇA SANTOS
552	1197	YASMIM DA SILVA HELIODORO
553	144	ZELVANIRA DA SILVA ROTEIAS
554	492	ZENAIDE DA SILVA
555	874	ZENI SCOLARI PASTRO
556	130	ZILDA RODRIGUES SALOMAO
557	1384	ZILMA AUXILIADORA S. DO ESPIRITO SANTO

21 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ESCOLA SÃO BENEDITO – COMUNIDADE QUEIMADO

Nº	INSC. Nº	CANDIDATOS
1	801	EDUARDO NATAL GERVASONE VILLELA
2	632	JESSICA APARECIDA DOS SANTOS SILVA
3	742	JUNIOR CESAR DE CAMOS SALES
4	1160	LIUZIANE SILVA DOS SANTOS
5	251	LUCINEIA SILVA OLIVEIRA
6	502	LURDES BATISTA DA SILVA
7	1421	MANOEL ANTONIO DA SILVA
8	1204	PAMELA DA SILVA CARVALHO LIBANORI
9	1337	SABRYNA KELLY ALVES GONÇALVES DE ARAUJO

22 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ESCOLA SÃO BENEDITO – ASSENTAMENTO CABAÇAS

Nº	INSC. Nº	CANDIDATOS
1	639	ANA PAULA DA SILVA LIMA
2	452	EDNEIDE MARIA PATRICIO
3	633	EDSON DA SILVA SANTOS
4	463	ELICA GOMES DOS SANTOS
5	799	FLAVIA DOS SANTOS LIMA SILVA
6	461	JANAINE CRISTINE MARTINELLI
7	520	MARIA DAS NEVES DO NASCIMENTO COSTA
8	285	WELEN SILVA DA GAMA

23 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ESCOLA RAIMUNDA A. LEÃO – DISTRITO DE NOVA FERNANDÓPOLIS

Nº	INSC. Nº	CANDIDATOS
1	686	ANDRE LUIZ DA SILVA
2	1232	ERICA MARIZA ALVES
3	958	IRONE RABELO DOS SANTOS
4	638	JHENIFER SOARES SILVA QUEIROZ
5	605	JOZIANE CRUZ DA SILVA
6	670	LAIS KETINA GOMES DA SILVA
7	466	LURDES DA SILVA VAL VERDE
8	1178	MARILETE SILVA CRUZ DO ESPIRITO SANTO
9	574	SIMONE ALVES SILVESTRE CALACIO
10	940	WENDERSON MENDES DE OLIVEIRA

24 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ESCOLA PROFª. MARIA LILA – DISTRITO DE ASSARI

Nº	INSC. Nº	CANDIDATOS
1	1409	ADRIANA PEREIRA DE JESUS
2	575	ALINE CAMARGO DA SILVA
3	772	ALINE LIMA DE MOURA
4	1403	DÁRIO DOUGLAS DA SILVA
5	527	ELISÂNGELA QUINTINO DA SILVA
6	970	ISABELA CRISTINA MAIA DA SILVA
7	651	KAROLAYNE PATRICIA MARTINS FERNANDO
8	869	KELI BARBOSA RAIMUNDO
9	498	MATHEUS AUGUSTO FERREIRA DE MORAES
10	397	MAYARA MUNIZ DE GOES
11	859	RENAN SANTOS LOPES
12	1309	RENATA PRADO DE CARVALHO
13	203	ROSIENE APARECIDA BORGES
14	224	SILVANA FERREIRA DOS SANTOS ALVES

25 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – E.M. CRIANÇA FELIZ –DISTRITO CURRUPIRA

Nº	INSC. Nº	CANDIDATOS
1	861	ANGELICA GOMES DE SOUZA
2	1366	BRUNA KARINY DA SILVA ALMEIDA
3	1398	DOMINIQUE CERINO DA ROSA DA CRUZ
4	125	ELIETE DA SILVA
5	728	ELIZANIA APARECIDA FERREIRA
6	1164	ERICA SILVA BENTO
7	213	FERNNANDA FANTINY DA SILVA
8	1176	FRANCIANE FERREIRA SILVA
9	204	GILÂINE ROQUE DA SILVA
10	654	GIOVANA ALVES DA SILVA
11	666	GUILHERME SANTANA BRITO
12	953	JANAÍNA JULIANA DE MORAES
13	1171	JHONI BENTO ESTEVES DOS SANTOS
14	1228	JOSE MARCOS FERREIRA DE CAMPOS
15	587	KEZIA LUANA PIMENTEL DE MORAIS
16	1216	LILI DAVINA DA SILVA SOUZA
17	797	MARIA DE FATIMA VIEIRA DA GAMA
18	655	MARIA EDUARDA ALVES DA SILVA
19	920	MARIA LEIDE BASTOS DA SILVA
20	321	PRISCILA DA COSTA CAMPOS
21	1303	RANIELI DA SILVA
22	412	TATIELE SILVA DE JESUS

26 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA - SEDE

Nº	INSC. Nº	CANDIDATOS
1	624	ANDRÉ DO PRADO SILVEIRA
2	1390	ANNY HELLEN FERREIRA DORADO VIEIRA
3	342	ARI SANTOS OLIVEIRA
4	786	BRENDON HENRIQUE MONTEIRO ESTEVES
5	493	CÉSAR LOURENÇO DA SILVA
6	447	DENZEL FABRÍCIO MOREIRA SILVA

7	293	EDUARDO CAMPOS DE OLIVEIRA
8	780	ERENILTON NOBRES DA COSTA
9	636	FERNANDA CARVALHO DA CONCEIÇÃO
10	553	HIGOR DA SILVA BATISTA
11	768	IVETE MARIA VIEIRA DOS SANTOS
12	1258	JEAN DA GAMA VALERIANO
13	857	JEFERSON MANOEL BENTO
14	187	JOANDERSON MELO COSTA
15	712	JORGE LUIZ AMARO DA SILVA
16	901	JOSE CARLOS SANTOS DA SILVA
17	1203	JOSÉ RUFINO RODRIGUES JUNIOR
18	145	KEVEN RUAN BARBOSA E SILVA
19	796	LIGIA MARA FERREIRA TAQUES
20	937	MARCELINO BATISTA COSTA
21	472	MARCO ANTONIO GUARACHI POMA
22	1327	MARIANA CORREA DO NASCIMENTO
23	860	MIRLENE RODRIGUES DE BARROS
24	521	RAFAEL SILVA CAMILO
25	171	REGINALDO DE BARROS RIBEIRO
26	623	RENATO LUIS MAXIMIANO
27	956	RHAUAN LUCAS NONATO DE LIMA
28	1250	RODRIGO CLAUDIO DA SILVA
29	1333	TIAGO MARÇAL DE SOUZA
30	318	VANESSA PARADA PRADO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Barra do Bugres/MT, 21 de janeiro de 2022.

Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Portaria nº 547/2021

Silvane dos Santos Ferreira da Silva Presidente da Comissão do Processo Seletivo da SMEC

Portaria nº 001/SMEC/2022

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147/2022

PORTARIA Nº 147/2022

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Art. 1º - Altera a **Alínea a** e **d, Inciso I** do **art. 1º** da Portaria nº 353/2021, que nomeia os membros titulares e respectivos suplentes para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Barra do Bugres, para o Biênio 2021/2023, nos termos da Lei Municipal nº 2.019/2012 alterada pela Lei Municipal nº 2. 177/2015.

I – MEMBROS REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

a) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Titular: Patrícia Moreira Alves

Suplente: Julania Soares da Silva

d) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Titular: Mônica Maria Furlan

Suplente: Maria Pereira Magalhães

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 17 de fevereiro de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/2022

PORTARIA Nº 149/2022

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1º - Altera o **Inciso I** do **art.** 1º da Portaria nº 227/2021, que nomeia os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Barra do Bugres, para o Biênio 2021/2023, nos termos da Lei Municipal nº 1040/1996, conforme segue:

I – MEMBROS REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Sara Pedro da Silva

Suplente: Ilza Cristina da Silva Santos

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Titular: Patrícia Moreira Alves

Suplente: Fábio José Porto de Souza

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em17 de fevereiro de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 021/2022

DECRETO Nº 021/2022

Nomeia os membros para composição do Conselho Municipal do Idoso, de acordo com a Lei Municipal nº 1.894/2009.

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

D/E/C/R/E/T/A:

Art.1º - Nomeia os membros para composição do Conselho Municipal do Idoso do Município de Barra do Bugres, para o Biênio 2022/2024, nos termos da Lei Municipal nº 1.894/2009, conforme segue:

I – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) ENTIDADES REPRESENTATIVAS DO SEGMENTO;

ASSOCIAÇÃO DE APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DE BARRA DO BUGRES;

Titular: Adauto Gonçalves

Suplente: José Nogueira

b) USUÁRIOS;

REPRESENTANTES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA “JOÃO NICOLAU PETRONI”;

Titular: Jurandina Barbosa

Suplente: Marilene Guarnieri de Lima

c) ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS DE ATENDIMENTO AO IDOSO:

REPRESENTANTES DO LAR SÃO VICENTE DE PAULO;

Titular: Ana Elbanira da Paz Camargo

Suplente: Adelina Batista de Souza Carneiro

II – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

a) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

Titular: Laura Maria Casasus Figueiredo Nodari

Suplente: Ilza Cristina da Silva Santos

b) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Titular: Márcia Benedita Gouveia Pereira

Suplente: Jéssica de Oliveira Taques

c) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

Titular: Mônica Maria Furlan

Suplente: Rozilda Guedes Cardoso

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 080/2019 e nº 013/2021.

Gabinete da Prefeita, em 11 de fevereiro de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 022/2022

DECRETO Nº 022/2022

NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA/ PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016, e o Decreto Federal Nº 8.869, de 05 de outubro de 2016.

D/E/C/R/E/T/A:

Art. 1º. Altera o Decreto nº 012/2021 em que nomeia os membros do Comitê Gestor Municipal de Políticas Públicas para a Primeira Infância/ Programa Criança Feliz, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, de caráter Intersetorial, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa Criança Feliz, instituído pelo Decreto Federal nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância da seguinte forma:

I - Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Paula Duarte Fonseca

Suplente: Fernanda Daliany da Silva Fachin

II - Representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Titular: Mônica Maria Furlan

Suplente: Rose Maria da Silva Gervazoni

III - Representando a Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Karen Evellyn Santos Lara

Suplente: Leirdinalva dos Santos

VI - Representando a Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Jessica de Oliveira Taques

Suplente: Claudia Alves de Souza Lima

Art. 2º. Programa Criança Feliz tem como objetivos:

I - promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância; II - apoiar à gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais; III - colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel da família para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade; IV - mediar o acesso da gestante, da criança na primeira infância e da sua família às políticas e serviços públicos de que necessitem; V - integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas voltadas para a gestante e criança na primeira infância.

Art. 3°. Os membros do Comitê Gestor Municipal de Políticas Públicas para a Primeira Infância/ Programa Criança Feliz, titulares e suplentes, desempenham função relevante de interesse público e não serão remunerados.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, na forma da legislação especifica, ficando revogadas todas as disposições contrário em especial o Decreto nº 012/2021.

Gabinete do Prefeito, em 11 de fevereiro de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 647/2021

PORTARIA Nº 647/2021

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear os membros da Comissão Especial de Patrimônio sob responsabilidade da Administração Pública Municipal, para fins **BAIXAS DE BENS PATRIMONIAIS**, que será composta pelos seguintes membros:

- ADEMARCOS FERREIRA ALVES

- JUCELINO AGOSTINI

- JOÃO VITOR RODRIGUES ALVES

Art.2º - Compete a Comissão Especial de Patrimônio, recepcionar as baixas dos bens móveis adquiridos pela Administração Pública, avaliar bens móveis e imóveis do município e emitir relatórios que se fizerem necessários.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 221/2017.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 30 de dezembro de 2021.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 008 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA Nº 008 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

"Dispõe sobre novo horário de expediente da Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT, e dá outras providências"

O Vereador **Eurípio da Costa Arantes,** Presidente da Mesa Diretora no uso de suas atribuições legais que lhe são permitidos pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica alterado o horário de expediente da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, a partir do dia 22/02/2022, passará a ser das 07h00 às 12h00 de segunda a sexta-feira.

Parágrafo Único – Os vencimentos dos servidores não sofrerão qualquer alteração em razão da instituição da nova jornada de trabalho.

Art. 2º - Oficie-se aos Senhores Vereadores dando-lhes ciência do inteiro teor desta Portaria

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE".

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 22 de fevereiro de 2022.

Eurípio da Costa Arantes

Presidente

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso: https://diariomunicipal.org/mt/amm .

Câmara Municipal de Barra do Bugres, 22 de fevereiro de 2022.

Douglas Manzan

Secretário Geral

Portaria nº001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 372/2021 DA TOMADA DE PREÇOS N° 008/2021 DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 338/2021

1° Termo Aditivo ao Contrato nº. 372/2021, da Tomada de Preços N° 008/2021, que entre si celebram o Município de Barra do Garças e a empresa Lucas Fernando Vieira Gomes, na forma abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº. 372/2021, TP N° 008/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 – Fica alterada à **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DO LOCAL DO SERVIÇOS/OBRAS**, relativo ao contrato originário; ficando sua vigência prorrogada pelo período de 03 meses, iniciando no dia 17/02/2022 e terminando no dia 17/05/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL.

3.1 – A necessidade deste Termo Aditivo justifica-se pela prorrogação do prazo de vigência dos serviços a serem executados, tendo em vista que o prazo de vigência estipulado anteriormente não foi suficiente, conforme disposto no art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DO DOMICÍLIO E FORO.

4.1 – As demais Cláusulas do Contrato Originário permanecem inalteradas.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças-MT, 18 de fevereiro de 2022.

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO N° 076/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017/2021 – PROCESSO N° 070/2021

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO N° 076/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017/2021 – PROCESSO N° 070/2021

Por este instrumento particular de Rescisão de Contrato, de um lado o **MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS – MT,** representado neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO,** e de outro lado a empresa**IMOBILIÁRIA POLIANA CARVALHO, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.975.079/0001-90,** firmado entre as partes em 01 de fevereiro de 2021, tendo como objeto: a locação de imóvel, para uso e funcionamento do CRAS – Nova Barra.Resolve de comum acordo e a pedido da CONTRATADA, rescindi-lo nesta data, em conformidade com o artigo 79, inciso I da Lei Federal de nº 8.666/1993.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Barra do Garças, 22 de Fevereiro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2022.

PROCESSO Nº. 025/2022

INEXIGIBILIDADE N°. 001/2022

CONTRATO Nº. 026/2022;

CONTRATANTE: Município de Barra do Garças/MT;

CNPJ: 03.439.239/0001-50;

CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA

CNPJ: 07.797.967/0001-95

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DENOMINADA BANCO DE PREÇOS, QUE CONSISTE EM UM SISTEMA DE PESQUISAS BASEADOS EM RESULTADOS DE LICITAÇÕES ADJUDICIAIS E HOMOLOGADAS, DE PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO.**

VALOR: R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais)

VIGÊNCIA: 09/02/2022 até 09/02/2023.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PP 003/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 003/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 18.277/2022; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 06/01/2022, licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 003/2022, que teve como vencedora a empresa: J.B. SILVA CNPJ: N° 33.449.754/0001-82.

Barra do Garças / MT, 22 de fevereiro de 2022.

Danilson Pereira Brito

Pregoeiro

TERMO DE RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N° 027/2022

Onde se lê: VIGÊNCIA: 15/02/2022 até 31/01/2022.

Leia-se: VIGÊNCIA: 15/02/2022 até 31/12/2022.

Barra do Garças-MT, 22 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA
RESULTADO DA LICITAÇÃO DESERTA

RESULTADO DA LICITAÇÃO DESERTA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, através do seu **PREGOEIRO,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, que a sessão das **08h00min (horário de Brasília) do dia 22 de Fevereiro de 2022**, restou DESERTA, por não acudirem interessados.

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES PARA MERENDA ESCOLAR

Bom Jesus do Araguaia - MT, 22 de Fevereiro de 2022

_____

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

PROCESSO Nº 15/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, através do seu **PREGOEIRO,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, quefará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 08h00min (Brasília) do dia 09 de Março de 2022**, tendo em vista que na ultima sessão não acudiram interessados.

OBJETO DA LICITAÇÃO:

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES PARA MERENDA ESCOLAR.

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	
Dias	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários	Das 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 **(HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)**
Local	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, situada à AV. Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro – Bom Jesus do Araguaia – MT (Sala de Licitações).
e-mail	bjalicitacao@gmail.com

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66) 3538-1201.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 22 de Fevereiro de 2022

_____

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

EXTRATO A ADESÃO 002/2022

AVISO DE EXTRATO A ADESÃO N. 002/2022

Processo Administrativo nº 004/2022

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, torna público a Adesão à Ata de Registro de Preço nº 006/2021 oriunda do Pregão Presencial nº 004/2021 da Prefeitura Municipal de Poconé/MT, Contratação de empresa especializada para o fornecimento dos serviços de locação caminhões e máquinas pesadas com operador/motorista e manutenção do desgaste pela contratada. Empresa Fornecedora: CONSTRUTORA NEVES GALVÃO EIRELI CNPJ:21.385.860/0001-60. Vigência da Ata de Registro nº 006/2021: 12 meses, vigente até 09 de março de 2022. Item 1 e 2. Valor total da adesão R$ 589.000,00 (quinhentos e oitenta nove mil reais).

Brasnorte – MT, 22 de fevereiro de 2022.

Arieli Caldeira da Cunha, Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 094 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 5.471, de 15 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º *Designar os servidores ora indicados lotados*, na Secretaria de Fazenda, como responsáveis pela fiscalização e execução do contrato Administrativo, conforme abaixo.

Titular: Tiago Ruas Ferreira

Suplente: Gustavo Calabria Rondon

Nº Contrato	**Contratado**	**Objeto**	**Data Assinatura Contrato**	**Vigência**
015/2022	BOX SERVICOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA	**Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em EQUIPAMENTO DE CLIMATIZAÇÃO (ar condicionado de janela e Split) e APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO, com fornecimento de peças quando for o caso, componentes e acessórios novos e originais, quando for o caso,**	18/02/22	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Fazenda e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de fevereiro de 2022.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2022 - CONTRATO - N° 054/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 054 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor(a) **LUCIANE ARRUDA DA SILVA MOTTA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer sua função na Escola Municipal Brincando e Aprendendo.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Conforme deliberação no memorando n° 734/2022, considerando que a Secretaria de Educação está no aguardo da finalização das análises de remoção e a lotação dos professores que virão do estado para o município, por este motivo se faz necessário a prorrogação do referido contrato.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 07/01/2022, com termo final alterado para 31/01/2022.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 25 Janeiro de 2022.

_____
_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 038/2022

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender os Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo n° 5.677 de 17 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 097 de 28 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público admissão de professores substitutos e demais servidores.

RESOLVE:

I – CONVOCAR paracomparecer na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Avenida Getúlio Vargas, n° 838, Bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **23/02/2022 (quarta – feira) às 8:30 horas,** para compor o quadro de vagas apresentado por esta secretaria, conforme relação de convocação no **Anexo I** deste edital;

Cáceres, 22 de fevereiro de 2022.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

DATA: 22/02/2022 A PARTIR DAS 08:30

ESCOLAS DO CAMPO

NUCLEO UNIÃO

PROFESSOR LICENCIADO EM GEOGRAFIA

Nº	CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	DATA NASC.
1.	1	JAQUELINE GONÇALVES ROSA	449864	15/04/1995

PROFESSOR LICENCIADO EM HISTORIA

Nº	CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	DATA NASC.
1.	1	DANIELE LIMA BARBOSA	450576	22/05/1995

ANEXO II

ITEM	DESCRIÇÃO
	DOCUMENTOS PESSOAIS e AFINS
1	Cópia dos Documentos: RG e CPF APLIC/R.H
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento R.H
3	Cópia do Título de Eleitor APLIC/R.H
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais APLIC
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino) APLIC/R.H
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco) APLIC/R.H
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida) R.H
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP R.H
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade (autenticado) R.H
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade R.H
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito (autenticado) ou declaração de não convivência com os pais (autenticado) R.H
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos R.H
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos R.H
15	**Cartão Vacina Adulto (especifico para trabalhos na área de saúde) R.H**
	DEMAIS DOCUMENTAÇÕES
16	Comprovante de Residência atual (cópia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel R.H
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, **com firma reconhecida.**

18	Atestados Médicos Admissional emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo APLIC
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso - 1º e 2º Grau – RH
20	Certidão Criminal Federal 1º e 2º Grau – R.H
21	Declaração de Bens/ Imposto de Renda, **com firma reconhecida.** APLIC
22	Telefone e E-mail

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 037/2022

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender os Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo n° 5.677 de 17 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 097 de 28 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

I – CONVOCAR os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para comparecer na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Avenida Getúlio Vargas, n° 838, Bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **23/01/2022 (quarta – feira) às 8:00 horas,** para compor o quadro de vagas apresentado por esta secretaria, conforme relação de convocação no **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II.**

Cáceres, 22 de fevereiro de 2022.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Anexo I

DATA: 23/02/2022 ÀS 8:00 HORAS.

ESCOLAS URBANAS

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Nº	CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.
1.	**117**	LARISSA CHRISTINA DA SILVA MOTTA	**21430481255**	**17/04/1996**
2.	**118**	JAQUELINE MARIELI SILVA FERNANDES	**21241884838**	**24/11/1999**
3.	**119**	MARIA ELENA RODRIGUES DE SOUZA	**21268882040**	**14/02/1967**

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

Nº	CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.
1.	**32**	CAROLINA PACHURI	**2143381216**	**27/10/1976**
2.	**33**	ANA CRISTINA CATELAN	**21376480754**	**02/08/1977**
3.	**34**	MARCIA BATISTA SALES	**2142783401**	**27/09/1979**
4.	**35**	FERNANDA PINTO DA SILVA BARROS	**21883812**	**23/02/1980**

ESCOLAS DO CAMPO

E.M. LARANJEIRA – SALAS ANEXAS

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

Nº	CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.
1.	**1**	MARIA PEDROSA DE AGUIAR RIBEIRO	**2154681436**	**29/06/1983**
2.	**2**	GERALDA SANTIAGO DA SILVA	**2126284334**	**29/101971**

ESCOLAS DO CAMPO

E.M. LARANJEIRA – SALAS ANEXAS

AUXILIAR DE DESENVOVIMENTO INFANTIL

Nº	CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.
1.	**2**	LARISSA PAIXÃO DE PAULA NUNES	**21121785826**	**30/05/1994**

ANEXO II

ITEM	DESCRIÇÃO
	DOCUMENTOS PESSOAIS e AFINS
1	Cópia dos Documentos: RG e CPF APLIC/R.H
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento R.H
3	Cópia do Título de Eleitor APLIC/R.H
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais APLIC
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino) APLIC/R.H
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco) APLIC/R.H
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida) R.H
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP R.H
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade (autenticado) R.H
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade R.H
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito (autenticado) ou declaração de não convivência com os pais (autenticado) R.H
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos R.H
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos R.H
15	**Cartão Vacina Adulto (especifico para trabalhos na área de saúde) R.H**
	DEMAIS DOCUMENTAÇÕES
16	Comprovante de Residência atual (cópia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel R.H
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, **com firma reconhecida.**
18	Atestados Médicos Admissional emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo APLIC
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso - 1º e 2º Grau – RH
20	Certidão Criminal Federal 1º e 2º Grau – R.H
21	Declaração de Bens/ Imposto de Renda, **com firma reconhecida.** APLIC
22	Telefone e E-mail

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 11/2022

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

Considerando o que consta em requerimento protocolado na plataforma 1 DOC Memorando nº 5.762/2022 no dia 17/02/2022.

RESOLVE:

Art. 1o – Exonerar **a pedido** com fulcro nas disposições contidas no artigo 46, 1ª parte da Lei Complementar nº. 25 de 27/11/1997, a Srtª **ZILENE NAYARA DE ALMEIDA MARTINS**, servidora pública municipal, inscrita no CPF nº. 050.160.111-25, Assistente Administrativo do quadro de servidores efetivos do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Art. 2o – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 17 de fevereiro de 2022.

Cáceres/MT, 18 de fevereiro de 2022.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo - SSAAP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 101 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº. 6.111, de 21 de fevereiro de 2022;

DECRETA:

Art.1º Nomear a servidora Jeisy Anne Christie Paizano Neves , para responder pela **Gerência de Acompanhamento de Compras e Contratos** da Secretaria de Assistência Social, em substituição a servidora Ana Luiza Rodrigues pelo período de 15 de fevereiro a 1º de Março de 2022.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de Fevereiro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

JANETE APARECIDA MENDES DE OLIVEIRA AMORIN

Secretária Municipal de Assistência Social em Substituição

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES

PAUTA DE JULGAMENTO

A presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, e pelo Decreto nº. 253 de 07 de maio de 2020;

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020;

Torna pública a pauta de julgamento de processos para a sessão do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por vídeo conferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
10/02 – 17:30	**https://meet.google.com/pqv-amvt-dmb**	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
16061/2019	LAUF Participações e Administração de Bens LTDA	Tiago Ruas Ferreira com vistas de Eliana da Silva Carvalho Duarte

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
14/02 – 17:30	**https://meet.google.com/aqy-byvr-kbt**	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
8101/2020	Marcelo Pinto Teixeira	Antonio Carlos Leite
8990/2020	Laudicio dos Santos Mendes de Souza	Eliana da Silva Carvalho Duarte

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
18/02 – 17:30	**https://meet.google.com/rgk-rhrm-wcr**	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
14901/2020	Genecreide Porfirio de Souza	Tiago Ruas Ferreira
363/2021	Carmem Sales	Nycollas Fernandes Almeida

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
21/02 – 17:30	**https://meet.google.com/byt-ddse-uzy**	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
5002/2021	Cáceres Transportes e Serviços Veiculares LTDA	Victor Luiz Martins de Almeida
5057/2021	Maiza May Soares Goulart	Ledson Glauco Monteiro Catelan

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
24/02 – 17:30	https://meet.google.com/exc-xgrb-aqt	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
11279/2021	Ademir Rodrigues da Silva	Eliana da Silva Carvalho Duarte
14299/2021	Thiago Castrillon Guaresqui	Antonio Carlos Leite

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
07/03 – 17:30	**https://meet.google.com/kwt-dfbk-ikw**	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
16218/2021	José Renato Pires Ruza	Victor Luiz Martins de Almeida
14742/2021	Antonio Joaquim da Silva	Nycollas Fernandes de Almeida

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minutos para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Informações complementares, bem como pedidos de participação e/ou sustentação oral poderão ser feitas diretamente no processo eletrônico via plataforma 1Doc da Prefeitura de Cáceres ou por e-mail via conselhomunicipaldecontribuintes@caceres.mt.gov.br.

Cáceres, 07 de fevereiro de 2022

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº. 095 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº.6.183, de 21 de fevereiro de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **ROBSON ANDRÉ MORALES – Assistente Administrativ**o, para ocupar o cargo de Secretário Escolar com Função Gratificada, da Escola Municipal Isabel Campos, da Rede Pública Municipal de Ensino de Cáceres, a partir de 21 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de fevereiro de 2022.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 100 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº. 6110, de 21 de fevereiro de 2022;

DECRETA:

Art.1º Nomear a servidora **ANA LUIZA RODRIGUES**, para responder pela Coordenadoria Financeira da Secretaria de Assistência Social, em substi-

tuição a servidora Janete Aparecida Mendes de Oliveira Amorin, pelo período de 15 de fevereiro a 1º de Março de 2022.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de Fevereiro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

JANETE APARECIDA MENDES DE OLIVEIRA AMORIN

Secretária Municipal de Assistência Social em Substituição

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 018/2022

PORTARIA Nº 018/2022 ***"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor dos dependentes*** **José Aparecido de Oliveira e Davi Marcus de Oliveira (Inválido)".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Emenda a Lei Orgânica nº 38, de 21 de dezembro de 2020, em seu Art. 89-D, alterada em obediência às disposições dos §§ 1º a 6º do art. 23 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, c/c Art. 12, inciso "I", "II", alínea "b", Art. 23, inciso "IV", alínea "g", item "6", Art. 59, inciso "II" da Lei Complementar n.º 143 de 12 de julho de 2019.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão por Morte** em favor dos dependentes, **José Aparecido de Oliveira**,brasileiro, viúvo,portador do RG nº 3. 511.416 SSP/SP, CPF nº 297.743.738-04, PIS/PASEP nº 104.23959.08-2, e **Davi Marcus de Oliveira,** brasileiro, solteiro, **Interditado Judicialmente,** portador do RG nº 710.188 SSP/MT, CPF nº 503.284.681-34, PIS/PASEP nº 113.71798.19-7 pelo falecimento da servidora Helena Batista de Oliveira, ocorrido em 22/11/2021, portadora do RG nº 0379021-5 SJ/MT, CPF nº 503.276.311-04, aposentada por Invalidez no cargo de Atendente de Enfermagem, Classe "F", Nível "2", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sendo o benefício de caráter vitalício, equivalente a 100% (cem por cento) do valor da aposentadoria recebida pela segurada, rateados em partes iguais, conforme consta do Processo Administrativo Previdenciário do PREVI CÁCERES nº 003/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos desde, 03 de fevereiro de 2022,** revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres – MT, 22 de fevereiro de 2022.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal de Cáceres - MT

ASSESSORIA TÉCNICA I
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 039/2022 – MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 005/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2021

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender Aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo n° 30934 de 19 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 426 de 09 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO o que consta no Processo n° 5.677 de 17 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 097 de 28 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

I – CONVOCAR para manifestação dos candidatos classificados no Processo Simplificado n° 005/2019 e no Processo Simplificado n° 001/2021, para comparecer na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Avenida Getúlio Vargas, n° 838, Bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, entre os dia 2**3 e 24/02/2022 das 08:00 horas as 17:00 horas** para compor o quadro de vagas apresentadas por esta secretaria, conforme **Anexo I** deste edital;

II – DISPONIBILIZAR as vagas dispostas no A**nexo I**, para manifestação dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2019 e no Processo Simplificado n° 001/2021, para o cargo de Professor Licenciado em Biologia, Letras e Guardas para Escolas do Campo, quanto ao interesse e disponibilidade na vaga apresentada. A atribuição será realizada no dia **25/02/2022 (sexta-feira) das 08:00 horas as 17:00 horas**, por ordem de manifestação, considerando protocolo na Secretaria;

III – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II**.

Cáceres, 22 de fevereiro de 2022.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

ANEXO I

23, 24 e 25/02/2022 das 08:00 horas as 17:00 horas.

GUARDA – 16 DE MARÇO

VAGAS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.
01	MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE		

PROFESSOR DE LETRAS – NUCLEO PAIOL

VAGAS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.
01	MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE		

PROFESSOR DE BIOLOGIA – NUCLEO SAPIQUÁ

VAGAS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.
02	MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE		

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO
	DOCUMENTOS PESSOAIS e AFINS
1	Cópia dos Documentos: RG e CPF APLIC/R.H
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento R.H
3	Cópia do Título de Eleitor APLIC/R.H
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais APLIC
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino) APLIC/R.H
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco) APLIC/R.H
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida) R.H

8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP R.H
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade (autenticado) R. H
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade R.H
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito (autenticado) ou declaração de não convivência com os pais (autenticado) R.H
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos R.H
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos R.H
15	**Cartão Vacina Adulto (especifico para trabalhos na área de saúde) R.H**
	DEMAIS DOCUMENTAÇÕES
16	Comprovante de Residência atual (cópia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel R.H
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, **com firma reconhecida.**
18	Atestados Médicos Admissional emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo APLIC
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso - 1º e 2º Grau – RH
20	Certidão Criminal Federal 1º e 2º Grau – R.H
21	Declaração de Bens/ Imposto de Renda, **com firma reconhecida.** APLIC
22	Telefone e E-mail

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 105 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 5.456 de 15 de fevereiro de 2022;

DECRETA:

Art.1º Fica nomeada a servidora **RONILMA DA CUNHA MARTINS**, para responder pela Gerência Administrativa e Expediente Geral da **Secretaria Municipal de Administração, pelo período de 21 de fevereiro a 12 de março de 2022,**em substituição da titular **Ivanir Viana e Silva,** que usufruirá as férias no referido período.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de fevereiro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretario Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 096 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº 6.175, de 21 de fevereiro de 2022;

R E S O L V E:

ART. 1º Designar a servidora **CINTHIA MENDES FARIA DA COSTA**, para responder pela Secretaria Escolar da Escola Municipal Desembargador Gabriel Pinto de Arruda, da Rede Pública Municipal de Ensino de Cáceres, com efeitos a partir do dia 21 de fevereiro de 2022.

ART. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de fevereiro de 2022.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.836 DE 22 DE ABRIL DE 2022

DECRETO Nº 3.836 DE 22 DE ABRIL DE 2022

"Declara Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal e dá outras providências."

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

e Considerando que no dia 01 de Março de 2022 comemora-se tradicionalmente as Festividades relativas ao Carnaval 2022;

Considerando o Decreto nº 1.213/2021 do Governo do Mato Grosso, onde divulga os pontos facultativos do Estado;

Considerando que o dia 02.03.2022, é quarta-feira de cinzas, e tradicionalmente os trabalhos neste dia iniciam-se após o meio dia;

DECRETA

Art.1º. Ponto Facultativo nos dias: 28/02/2022 - segunda-feira e 01/03/2022 – terça-feira, junto aos órgãos da Administração Pública Municipal.

Parágrafo Único. Excluem – se do presente Decreto os atendimentos junto ao Hospital Municipal, Posto Sentinela – COVID-19, e demais serviços tidos como essenciais, além dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Art. 2º. Excepcionalmente, no dia 02 de março de 2022, os expedientes nos órgãos da Administração Pública Municipal ocorrerá a partir das 13:00 h.

Art. 3º. A Administração Pública Municipal se reserva ao direito de convocar qualquer servidor(res) público(s) para desempenhar suas atribuições no Ponto Facultativo de que trata o art. 1º deste Decreto, sem que isso acarrete ônus para o Município.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 22 de fevereiro de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Município

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.834 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

DECRETO Nº 3.834 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

"Declara Luto Oficial pelo falecimento da Sra. Maria Zulmira Inácio Soares, conhecida como "Dona Zulmira".

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o falecimento da Sra.*Maria Zulmira Inácio Soares, conhecida como "Dona Zulmira*," uma das pioneiras de nosso município;

CONSIDERANDO os trabalhos dedicados à comunidade de Campinápolis no decorrer de sua vida como cidadã;

CONSIDERANDO que o falecimento desta pioneira em data de 21.02. 2022;

DECRETA

Art.1º. **Luto Oficial** no Município de Campinápolis, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento da Sra. *Maria Zulmira Inácio Soares,* conhecida como ***"Dona Zulmira".***

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 21 de fevereiro de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Município

GABINETE DO PREFEITO
NOTA TÉCNICA INFORMATIVA PSS 01/2022

Informamos que devido à grande demanda de análise das inscrições a divulgação das inscrições Deferidas e Indeferidas serão adiadas para o dia 23/02/2022.

A Comissão:

Gerson Carlos Rezende

Janet Aparecida Franco Miranda

Nelson Gonçalves Melo

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022-SRP

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022- SRP

O Município de Campinápolis – MT torna público que no Pregão Presencial nº 003/2022, do tipo menor preço por item, no sistema de registro de preços, para a futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE COMERCIALIZAÇÃO DE MATERIAL DE COPA, COZINHA, CAMA, MESA E BANHO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. sagrou-se vencedoras as empresas: M. A. CAMPOS - ME CNPJ 08.652.022/0001-48 – no valor de R$ 266.417,68 (duzentos e sessenta e seis mil quatrocentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos), SUPERMERCADO REAL LTDA CNPJ 00.448.903/0001-30 – no valor de R$ 92.553,32 (noventa e dois mil quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos), E. B. DE TOLEDO SILVA CNPJ 08.158.639/0001-01 – no valor de R$ 187.136,64 (cento e oitenta e sete mil cento e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos), F FALCÃO DOS SANTOS - ME CNPJ 15.061.954/0001-81 – no valor de R$ 176.178,79 (cento e setenta e seis mil cento e setenta e oito reais e setenta e nove centavos), A. SILVERIO GOMES - ME CNPJ 20.498.464/0001-87 – no valor de R$ 320.645,70 (trezentos e vinte mil seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos), CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFOR. EIRELLI - EPP CNPJ 20.357.366/0001-20 – no valor de R$ 166.507,21 (cento e sessenta e seis mil quinhentos e sete reais e vinte e um centavos), VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI - EPP CNPJ 26.385.051/0001-72 – no valor de R$ 217.859,96 (duzentos e dezessete mil oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos), MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI CNPJ 07.508.571/0001-80 – no valor de R$ 35.910,00 (trinta e cinco mil novecentos e dez reais). Campinápolis-MT, 22 de fevereiro de 2022. Daniele Lorrani Cardoso da Silva - Pregoeira.

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2022.

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2022.

O Município de Campinápolis - MT por meio de sua Pregoeira, torna público que no **dia 10 de março de 2022** às **13h 00min (Horário de Brasília)** realizará licitação na modalidade Pregão Presencial no sistema de registro de preços, com critério de julgamento Menor Preço Por Item, para Futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COMERCIALIZAÇÃO DE MASSA ASFALTICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência. Edital completo no site www.campinapolis.mt.gov.br. Fone: (66) 3437-1992. Prefeitura de Campinápolis - MT, 22 de fevereiro de 2022.

DANIELE LORRANI CARDOSO DA SILVA

Pregoeira Oficial

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE N.º 3.837 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.022

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA GARDENYA APARECIDA RIBEIRO BARBOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições.

Considerando o requerimento da servidora protocolado na data de 22 de fevereiro de 2022.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Exonerada a servidora Gardenya Aparecida Ribeiro Barbosa, que exerceu o cargo de Digitadora, Classe "D" Nível "05", lotada junto a Secretaria Municipal de Administração desta prefeitura.

Art. 2º - Revogar o Decreto nº 1.558 de 03 de julho de 2.008.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 22 de fevereiro de 2.022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 245, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA **NAYARA DE PAULO** PARA O CARGO EFETIVO DE **PROFESSORA COM PEDAGOGIA – ÁREA URBANA.**

Nomear,a partir de 17 de fevereiro de 2022, a senhora **Nayara de Paulo**, portadora do CPF sob nº 999.419.612-04 e do RG nº 00001022510 SESDC/RO, para o cargo efetivo de **Professora com Pedagogia – Área Urbana**,vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 473/2021** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 122/2021.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada:

VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto substituir o agente fiscalizador suplente **Sr. LUCIANO ERMISON DE MELO,** deixando o **Sr. DANIEL COSTA DA SILVA** comoagente fiscalizador suplente, das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando nº 064/2022, da Secretaria de Municipal de Infraestrutura.

Campo Novo do Parecis - MT, 22 de fevereiro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 377/2021** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 091/2021.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratadas:

DIRCEU FERNANDES DOS SANTOS

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto substituir o agente fiscalizador suplente **Sr. LUCIANO ERMISON DE MELO,** deixando o **Sr. COSME NUNES RODRIGUES** comoagente fiscalizador suplente, das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando nº 064/2022, da Secretaria de Municipal de Infraestrutura.

Campo Novo do Parecis - MT, 22 de fevereiro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 479, 480 E 481/2021** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 088/2021.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada:

SANTANA COMERCIO DE FOGOS E EVENTOS EIRELI PARECIS SERVIÇOS DE PAISAGISMO LTDA – ME SILVEIRA SANTOS E SANTOS LTDA

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto substituir o agente fiscalizador **Sr. LUCIANO ERMISON DE MELO,** deixando o **Sr. COSME NUNES RODRIGUES** comoagente fiscalizador, das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando nº 064/2022, da Secretaria de Municipal de Infraestrutura.

Campo Novo do Parecis - MT, 22 de fevereiro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 245 E 246/2021** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 072/2021.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratadas:

MARIA IDALIA COSTA COLETTO VALMIR JORGE VOISKI

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto substituir o agente fiscalizador **Sr. LUCIANO ERMISON DE MELO,** deixando o **Sr. COSME NUNES RODRIGUES** comoagente fiscalizador, e **INCLUIR** o **Sr. DANIEL COSTA DA SILVA** como agente fiscalizador suplente, das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando nº 064/2022, da Secretaria de Municipal de Infraestrutura.

Campo Novo do Parecis - MT, 22 de fevereiro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 247, 248, 249, 250/2021** DO PREGÃO ELETRONICO **Nº 069/2021.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratadas:

PEDRAGON AUTOS LTDA VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA SAINT EMILION AUTOMOVEIS PECAS E SERVICOS LTDA VILLE DE FRANCE VEÍCULOS LTDA

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto substituir o agente fiscalizador **Sr. LUCIANO ERMISON DE MELO,** deixando o **Sr. COSME NUNES RODRIGUES** comoagente fiscalizador, e **INCLUIR** o **Sr. DANIEL COSTA DA SILVA** como agente fiscalizador suplente, das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando nº 064/2022, da Secretaria de Municipal de Infraestrutura.

Campo Novo do Parecis - MT, 22 de fevereiro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 227/2021** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 064/2021.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratadas:

GLICERIA RASFASKI DE ARAUJO MENEZES

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto substituir o agente fiscalizador **Sr. LUCIANO ERMISON DE MELO,** deixando o **Sr. COSME NUNES RODRIGUES** comoagente fiscalizador, e **INCLUIR** o **Sr. DANIEL COSTA DA SILVA** como agente fiscalizador suplente, das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando nº 064/2022, da Secretaria de Municipal de Infraestrutura.

Campo Novo do Parecis - MT, 22 de fevereiro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 175 E 176/2021** DO PREGÃO ELETRONICO **Nº 052/2021.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratadas:

META EXTINTORES LTDA – EPP GLICERIA RASFASKI DE ARAUJO MENEZES

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto substituir o agente fiscalizador **Sr. LUCIANO ERMISON DE MELO,** deixando o **Sr. COSME NUNES RODRIGUES** comoagente fiscalizador, e **INCLUIR** o **Sr. DANIEL COSTA DA SILVA** como agente fiscalizador suplente, das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando nº 064/2022, da Secretaria de Municipal de Infraestrutura.

Campo Novo do Parecis - MT, 22 de fevereiro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173 E 174/2021** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 049/2021.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratadas:

TRICAT COMERCIO DE PEÇAS PRA TRATORES LTDA IDEAL COMERCIO DE PECAS EIRELI CENTRO AUTOMOTIVO ARAUJO AUTO ELETRICA EIRELI N R ALVES & CIA LTDA OLAPER COM. E DIST. DE LUB. E PNEUS LTDA -ME CENTRO AR DISTRIBUIDORA LTDA E.M.PUERTA – ME ADRIANO DOS REIS EIRELI - EPP

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto substituir o agente fiscalizador **Sr. LUCIANO ERMISON DE MELO,** deixando o **Sr. COSME NUNES RODRIGUES** comoagente fiscalizador, e **INCLUIR** o **Sr. DANIEL COSTA DA SILVA** como agente fiscalizador suplente, das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando nº 064/2022, da Secretaria de Municipal de Infraestrutura.

Campo Novo do Parecis - MT, 22 de fevereiro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 143/2021** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 042/2021.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratadas:

GL COMERCIO DE GASES LTDA

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto substituir o agente fiscalizador **Sr. LUCIANO ERMISON DE MELO,** deixando o **Sr. COSME NUNES RODRIGUES** comoagente fiscalizador, e **INCLUIR** o **Sr. DANIEL COSTA DA SILVA** como agente fiscalizador suplente, das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando nº 064/2022, da Secretaria de Municipal de Infraestrutura.

Campo Novo do Parecis - MT, 22 de fevereiro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 255, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **IRIS FERRAZZO DO CARMO.**

O benefício de prorrogação de auxílio-doença será concedido pelo período de 17/02/2022 até 10/05/2022.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 258, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA **MIRLANE BARBOSA DA SILVA** PARA O CARGO EFETIVO DE **MÉDICO CLÍNICO GERAL UBF – ÁREA URBANA.**

Nomear,a partir de 21 de fevereiro de 2022, a senhora **Mirlane Barbosa da Silva**, portadora do CPF sob nº 894.744.902-44 e do RG nº 1784944 SSDC/RO, para o cargo efetivo de **Médico Clínico Geral UBF – Área Urbana,** vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126 E 127/2021** DO PREGÃO ELETRONICO **Nº 035/2021.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratadas:

MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE – ME UNHA & COR COSMETICOS EIRELI VALE DOS TAPAJOS DISTRIBUIDORA ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA D'CASA LIMPA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA N CARRER EIRELI COMERCIAL LUAR LTDA ARENA MIX COMERCIO SERVIÇOS EIRELLI GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI – EPP CYAN PAPELARIA E MAT. DE INFORMATICA EIRELI-EPP SALVI E LOPES E CIA LTDA ORIGINAL PAPELARIA E SERVICOS - ME

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **INCLUIR** a **Srª. POLIANA CRISTINA TESSARO,** comoagente fiscalizadora, das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando nº 069/2022, da Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Campo Novo do Parecis - MT, 22 de fevereiro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 109, 110 e 111/2021** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 033/2021.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratadas:

CENTRO AUTOMOTIVO ARAUJO AUTO ELETRICA EIRELI CENTRO AR DISTRIBUIDORA LTDA ADRIANO DOS REIS EIRELI – EPP

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto substituir o agente fiscalizador **Sr. LUCIANO ERMISON DE MELO,** deixando o **Sr. COSME NUNES RODRIGUES** comoagente fiscalizador, e **INCLUIR** o **Sr. DANIEL COSTA DA SILVA** como agente fiscalizador suplente, das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando nº 064/2022, da Secretaria de Municipal de Infraestrutura.

Campo Novo do Parecis - MT, 22 de fevereiro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 257, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

NOMEIA O SENHOR **ALEXANDRE SILVEIRA IRBER** PARA O CARGO EFETIVO DE **PROFESSOR 30H - LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA – ÁREA URBANA.**

Nomear,a partir de 21 de fevereiro de 2022, o senhor **Alexandre Silveira Irber**, portador do CPF sob nº 042.809.249-70 e do RG nº 749282 SSDC/RO, para o cargo efetivo de **Professor 30 H – Licenciatura Plena em Pedagogia – Área Urbana**,vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 256, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA **REGINA FRANCO FIUZA BUENO** PARA O CARGO EFETIVO DE **PROFESSOR 30H - LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA – ÁREA URBANA.**

Nomear,a partir de 21 de fevereiro de 2022, a senhora **Regina Franco Fiuza**, portadora do CPF sob nº 426.538.511-72 e do RG nº 3428209-2 SESP/MT, para o cargo efetivo de **Professora 30 H – Licenciatura Plena em Pedagogia – Área Urbana**,vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 244, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA **JUMARA DO NASCIMENTO INGRACIO MACHRY** PARA O CARGO EFETIVO DE **PROFESSOR 30H - LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA – ÁREA URBANA.**

Nomear,a partir de 17 de fevereiro de 2022, a senhora **Jumara do Nascimento Ingracio Machry**, portadora do CPF sob nº 024.345.791-08 e do RG nº 1878853-0, para o cargo efetivo de **Professora 30H – Licenciatura Plena em Pedagogia – Área Urbana**,vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 254, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

DESIGNA AS SERVIDORAS **ANA CARLA FERREIRA PICALHO E GIZELLE PERIN** PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 012/2022.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 243, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA **EDILENE FERNANDA GOMES DE MATOS** PARA O CARGO EFETIVO DE **PROFESSOR 30H - LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA – ÁREA URBANA.**

Nomear,a partir de 17 de fevereiro de 2022, a senhora **Edilene Ferreira Gomes de Matos**, portadora do CPF sob nº 022.880.481-74 e do RG nº 1938783-0 SSP/MT, para o cargo efetivo de **Professora 30H – Licenciatura Plena em Pedagogia – Área Urbana**,vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 419, 420 E 421/2021** DO PREGÃO PRESENCIAL **Nº 030/2021.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada:

CENTRO AUTOMOTIVO ARAUJO AUTO ELETRICA EIRELI P S BERGAMO – MANUTENÇÃO M. A. G. CABRAL E CIA LTDA

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto substituir o agente fiscalizador suplente **Sr. LUCIANO ERMISON DE MELO,** deixando o **Sr. DANIEL COSTA DA SILVA** comoagente fiscalizador suplente, das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando nº 064/2022, da Secretaria de Municipal de Infraestrutura.

Campo Novo do Parecis - MT, 22 de fevereiro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 48, 49, 50, 51, 52 E 53/2021** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 020/2021.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratadas:

D.P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP SERGIO PROVIM & CIA LTDA M. BERGAMO PNEUS EIRELI N.E EQUIPAMENTOS, PEÇAS E LOCAÇÃO LTDA ME PNEUS BARBOSA LTDA-ME ADRIANO DOS REIS EIRELI - EPP

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto substituir o agente fiscalizador **Sr. LUCIANO ERMISON DE MELO,** deixando o **Sr. COSME NUNES RODRIGUES** comoagente fiscalizador, e **INCLUIR** o **Sr. DANIEL COSTA DA SILVA** como agente fiscalizador suplente, das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando nº 064/2022, da Secretaria de Municipal de Infraestrutura.

Campo Novo do Parecis - MT, 22 de fevereiro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 228 E 229/2021** DO PREGÃO PRESENCIAL **Nº 018/2021.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada:

CENTRO AUTOMOTIVO ARAUJO AUTO ELETRICA EIRELI N R ALVES & CIA LTDA

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto substituir o agente fiscalizador **Sr. LUCIANO ERMISON DE MELO,** deixando o **Sr. COSME NUNES RODRIGUES** comoagente fiscalizador, e **INCLUIR** o **Sr. DANIEL COSTA DA SILVA** como agente fiscalizador suplente, das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando nº 064/2022, da Secretaria de Municipal de Infraestrutura.

Campo Novo do Parecis - MT, 22 de fevereiro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a **REVOGAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 004/2022, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de diárias na categoria auxiliar de pedreiro**.

Motiva-se a **REVOGAÇÃO** para adequações ao processo.

Campo Novo do Parecis, 22 de fevereiro de 2022.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a **REVOGAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 005/2022, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de diárias na categoria pedreiro.**

Motiva-se a **REVOGAÇÃO** para adequações ao processo.

Campo Novo do Parecis, 22 de fevereiro de 2022.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 21/2021** DO PREGÃO PRESENCIAL **Nº 005/2021.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada:

CARLA HELEN SALES DA SILVA

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto substituir o agente fiscalizador **Sr. LUCIANO ERMISON DE MELO,** deixando o **Sr. COSME NUNES RODRIGUES** comoagente fiscalizador, e **INCLUIR** o **Sr. DANIEL COSTA DA SILVA** como agente fiscalizador suplente, das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando nº 064/2022, da Secretaria de Municipal de Infraestrutura.

Campo Novo do Parecis - MT, 22 de fevereiro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
LEI Nº. 2809, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO RECEBER IMÓVEL EM DOAÇÃO, COM ENCARGOS, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO DA VIA PÚBLICA DE ACESSO AO PARQUE DE EXPOSIÇÃO MARCO ANTÔNIO ESTEVE DA ROCHA E AERODROMO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a receber doação, com encargos, dos doadores, **MÁRIO BELLANDI**, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF sob nº. 148.769.309-53, e, na CI-RG nº. 936.924-SSP/SC,

com sua esposa, **IVETE MARIA BELLANDI**, brasileira, inscrita no CPF sob nº. 031.452.329-40, e, na CI-RG nº. 11/R-2.419.033-SSP/SC, casados no Regime da Comunhão Universal de Bens, anterior à Lei nº. 6.515/77, residentes e domiciliados na localidade de Três Barras, no município de Herval D'Oeste-SC, representados por seu procurador, VILMAR BELLANDI, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob nº. 346.100.149-04, e na CI-RG nº. 1306249-2SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade de Campo Verde-MT, nos termos da Procuração Pública, lavrada às fls. 274/276, do livro nº. 63, datada de 19 de agosto de 2019, nas Notas do Tabelionato e Protesto da Comarca de Herval D'Oeste-SC, pelo Escrevente Gabriel de Oliveira, o seguinte imóvel: Uma área contendo **8.669,16M² (oito mil, seiscentos e sessenta e nove, vírgula dezesseis metros quadrados)**, a ser desmembrada de uma porção maior com 199,9946 has (cento e noventa e nove hectares vírgula noventa e nove ares e quarenta e seis centiares) da Fazenda São Lourenço, situada neste município e Comarca de Campo Verde-MT, dentro dos seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, o qual coincide com o ponto de amarração do polígono, de coordenadas X 699429.022 e Y 8282386.559, deste segue confrontando com a área do Parque de Exposição Marco Antônio Esteve da Rocha, objeto das matrículas 138 e 140, com azimute de 134°50'24.8", na distância de 642,16 m, até interceptar o vértice P2, deste segue confrontando com o a Faixa de Domínio da Br-070, com azimute de 225°46'59.6" na distância de 13,5 m, até interceptar o vértice P3, deste segue confrontando com a área de Quem de Direito, com azimute de 314°52'41.4" na distância de 642,16 m, até interceptar o vértice P4, deste segue confrontando com a área da Fazenda São Lourenço, com azimute de 044°42'27.7" na distância de 13,5 m, até interceptar o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, tendo como Datum o SIRGAS 2000, fuso 21S. Todos os azimutes, distâncias e área foram calculados no plano de projeção UT M, tudo conforme consta do mapa e memorial descritivo devidamente assinados pela Arquiteta e Urbanista, Ana Cristina Soares de Lima – CAU nº. A144058-6. Imóvel devidamente matriculado sob nº. 046, fls. 046, do livro nº. 2-A, em data de 11.05.1999 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Verde-MT. Imóvel inscrito no CCIR sob nº. 901.130.210.692-9, e na Receita Federal sob NIRF nº. 5.638.737-7.

Parágrafo Único – A posse do referido imóvel foi transferida para o Município de Campo Verde/MT**,** no ano de 1.999, e serve de via pública de acesso ao Parque de Exposições Marco Antônio Esteves da Rocha e ao Aeródromo Municipal, porém até a presente data encontra-se pendente de regularização documental.

Art. 2º. Como encargos da presente doação, o Município de Campo Verde ficará responsável por todos os custos, taxas/tributos de desmembramento, projeto de desmembramento, emolumentos cartorários, tanto para o registro do desmembramento, como para lavratura e registro de escritura pública de doação.

Art. 3°. A presente doação tem como finalidade a regularização documental da via pública de acesso ao Parque de Exposições Marco Antônio Esteves da Rocha e ao Aeródromo Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 22 de fevereiro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DO PREGÃO 022/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: **FORNECEDOR VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.626.958/0001-06**

OBJETO: o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE COBERTURA EM SOMBRITE PARA PARQUE ESCOLAR**

PREGÃO N. 022/2022

VIGÊNCIA DA ATA: DE 18/02/2022 à 18/02/2023.

LOTE UNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1.	COBERTURA EM SOMBRITE PARA PARQUES ESCOLARES, SENDO AS BASE EM TUBO DE 4" E IS ARCIS DE SYSTENTAÇÃO EM TUBOS DE 2", COM FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA E CESSÃO DE TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.	M²	1.000	R$ 152.98	R$ 152.980,00
Total do lote: R$ 152.980,00 (cento e cinquenta e dois mil novecentos e oitenta reais)					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 152.980,00 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, homologado em 21 de Janeiro de 2022, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, para comparecer(em), no pra-

zo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de apresentar(em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 19.7 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 19.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 23 de Fevereiro de 2022.

Cargo: **PROFESSOR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - EDUCAÇÃO ESPECIAL**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
521543	RONICLEIDE APARECIDA GUIMARAES CASTRO	22/02/1974	53,0	12

Cargo: **PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
519161	ELDA FLAVIA DA SILVA	10/10/1976	65,5	31
522000	LUCIENE BRUNO SANTANA OLIVEIRA	03/05/1985	65,5	32

Cargo: **PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL I**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
518703	ZORAIDE ITACARAMBY FURTADO	20/07/1962	62,5	42

Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E**

LAZER - VOLEIBOL

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
518395	PRISCILLA DANTAS DE AMORIM	21/07/1987	65,0	1

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
36º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N°. 019/2014

TRIGÉSIMO SEXTO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 019/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E A ASSOCIAÇÃO SOCIAL AMIGOS DA SOLIDARIEDADE - ASAS, QUE DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DA DIFERENÇA DO REPASSE REFERENTE AOS MESES DE JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO DE 2022.

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, inscrito no CNPJ nº. 24.950.495/0001-88, com sede na Praça dos Três Poderes, Campo Verde, Estado de Mato Grosso, CEP nº. 78840-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF sob o nº. 631.576.751-68 e RG nº. 0906391-9 SSP/MT, residente e domiciliado em Campo Verde-MT, doravante denominado CONCEDENTE, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO SOCIAL AMIGOS DA SOLIDARIEDADE - ASAS, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº. 09.364.737/0001-68, com sede na Avenida Mato Grosso, n°. 355, bairro Centro, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, neste momento representada pela Sra. MARIA APARECIDA FRAZÃO ZUNTA, brasileira, casada, advogada, portadora do RG n°. 2010027-2 SSP/MT e CPF nº. 034.452.528-74, residente e domiciliada na Avenida Manoel de Araújo, n°. 849, Bairro Campo Real II, Campo Verde-MT, neste ato denominada CONVENIADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O referido aditivo objetiva conceder pagamento de diferença do repasse mensal à Associação Social Amigos da Solidariedade – ASAS, conforme autorizado pela Lei Municipal nº. 2788 de 10 de janeiro de 2022, no importe de 10,50% (dez vírgula cinquenta por cento) sobre o valor repassado mensalmente, totalizando a monta de R$ 261.325,40 (duzentos e sessenta e um mil, trezentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos), a fim de subsidiar os trabalhos realizados no Hospital Municipal Coração de Jesus, através do convênio nº. 019/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente termo serão custeadas mediante a transferência de valores da seguinte dotação orçamentária, sob especificação n°. 10.002.10.302.0034.20122.3.3.50.43.00.00 – Reduzido nº. 1275 - Fonte nº. 15001002000, totalizando o valor de R$ 261.325,40 (duzentos e sessenta e um mil, trezentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos), sendo o referido aporte custeado por recursos próprios municipais para a Associação Social Amigos da Solidariedade – ASAS, conforme disposto na Lei Municipal nº. 2788 de 10 de janeiro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA

O aporte financeiro de que trata a cláusula segunda deste aditivo, será repassado em duas parcelas, alusivas a diferença do repasse mensal reajustado no importe de 10,50% (dez vírgula cinquenta por cento) que culminou o valor de R$ 107.394,00 (cento e sete mil, trezentos e noventa e quatro reais) repassado mensalmente à Associação Social Amigos da Solidariedade – ASAS, as parcelas ficam assim dispostas:

- 1ª Parcela de R$ 214.788,00 (duzentos e quatorze mil, setecentos e oitenta e oito reais), referente a competência dos meses de janeiro e fevereiro de 2022;

- 2ª Parcela de R$ 46.537,40 (quarenta e seis mil, quinhentos e trinta e sete reais e quarenta centavos), referente a 13 dias do mês de março de 2022;

Totalizando a soma de R$ 261.325,40 (duzentos e sessenta e um mil, trezentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA

Ocorrendo o descumprimento total ou parcial das obrigações entabuladas no Plano de Trabalho, por parte da Associação Social Amigos da Solidariedade – ASAS, fica estabelecido multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor de repasse mensal dos meses correspondentes, devidamente revertidos em favor do Município de Campo Verde.

CLÁUSULA QUINTA

A Associação Social Amigos da Solidariedade – ASAS, deverá prestar contas à Prefeitura Municipal dos recursos de que trata a Lei Municipal nº. 2788 de 10 de janeiro de 2022, juntamente com cópia à Câmara Municipal, comprovando a utilização do valor transferido mediante provas idôneas, como notas fiscais e relatórios fotográficos, no prazo de 30 (trinta) dias após a utilização dos recursos.

CLÁUSULA SEXTA

Deverá o repasse de que trata o presente aditivo ser realizado na Conta Corrente nº. 68.065-6, Agência nº. 0802, Banco Sicredi nº. 748, indicada pela Associação Social Amigos da Solidariedade – ASAS, CNPJ nº. 09. 364.737/0001-68, devendo haver a devida discriminação de informações acerca da prestação de contas referente ao valor repassado.

A fiscalização dos Serviços vinculados ao 36º (trigésimo sexto), termo aditivo ficará a cargo da Gerente de Serviços Jurídicos, e comissão de contas do Hospital Coração de Jesus.

Campo Verde/MT, 22 de fevereiro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONCEDENTE

ASSOCIAÇÃO SOCIAL AMIGOS DA SOLIDARIEDADE - ASAS

CNPJ nº. 09.364.737/0001-68

CONVENIADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
37º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N°. 019/2014

37º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 019/2014.

TRIGÉSIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 019/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E A ASSOCIAÇÃO SOCIAL AMIGOS DA SOLIDARIEDADE - ASAS, QUE VISA DESTINAR APORTE FINANCEIRO A FIM DE AUXILIAR OS TRABALHOS REALIZADOS NOS LEITOS DAS UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA UTI's CONVENCIONAIS.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**, inscrito no CNPJ nº. 24.950.495/ 0001-88, com sede na Praça dos três Poderes, Campo Verde, Estado de Mato Grosso, CEP nº. 78840-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF sob o nº. 631.576.751-68 e RG nº. 0906391-9 SSP/MT, residente e domiciliado em Campo Verde-MT, doravante denominado **CONCEDENTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO SOCIAL AMIGOS DA SOLIDARIEDADE - ASAS,** entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº. 09.364.737/0001-68, com sede na Avenida Mato Grosso, n°. 355, bairro Centro, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, neste momento representada pela Sra. **MARIA APARECIDA FRAZÃO ZUNTA**, brasileira, casada, advogada, portadora do RG n°. 2010027-2 SSP/MT e CPF nº. 034.452.528-74, residente e domiciliada na Avenida Manoel de Araújo, n°. 849, Bairro Campo Real II, Campo Verde-MT, neste ato denominada **CONVENIADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O referido aditivo visa **subsidiar a manutenção de 10 (dez)** Unidades de Terapia Intensiva (UTI's) convencionais, nos termos das Portarias nº's. 925/2021/GBSES, 130/2020/GBSES e 211/2021/GBSES, conforme autorizado pela Lei Municipal nº. 2805, de 11 de fevereiro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente termo serão custeadas mediante a transferência de valores das seguintes dotações orçamentárias, sob as especificações:

- R$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais) – Dotação orçamentária nº. 10.002.10.302.0034.20122.3.3.50.43.00.00 – Reduzido nº. 1277 - Fonte de Recursos nº. 16210000604 – Recurso Estadual, pago de acordo com o repasse Estadual realizado através do Fundo Municipal de Saúde;

- R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) – Dotação orçamentária nº. 10.002. 20.302.0034.20122.3.3.50.43.00.00 – Reduzido nº. 1275 – Fonte de Recurso nº. 15001002000 – Recurso Próprio, pago em parcela única;

Totalizando o montante de 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais).

O referido aporte será custeado pelo repasse do Estado, nos termos das Portarias Estaduais nº's. 925/2021/GBSES, 130/2020/GBSES e 211/2021/ GBSES - Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.

CLÁUSULA TERCEIRA

O aporte financeiro de que trata a cláusula segunda deste aditivo, será parcialmente pago de acordo com o repasse Estadual, realizado através do Fundo Municipal de Saúde, e parcialmente em parcela única através de recurso próprio municipal, alusivo aos serviços realizados nas 10 (dez) Unidades de Terapia Intensiva convencionais, localizadas no Hospital Municipal Coração de Jesus, após a assinatura do presente aditivo, dentro do exercício financeiro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA

Ocorrendo o descumprimento total ou parcial das obrigações entabuladas no Plano de Cuidado Integrado Atenção Hospitalar para a Atenção Primária a Saúde, por parte da Associação Social Amigos da Solidariedade – ASAS, fica estabelecido multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor de repasse mensal dos meses correspondentes, devidamente revertidos em favor do município de Campo Verde.

CLÁUSULA QUINTA

A Associação Social Amigos da Solidariedade - ASAS, deverá prestar contas à Prefeitura Municipal com cópia à Câmara Municipal, comprovando a utilização dos recursos, contendo comprovantes, notas fiscais e relatórios fotográficos, no prazo de 30 (trinta) dias, após os meses de competência e devolução dos recursos residuais, se existentes.

CLÁUSULA SEXTA

Deverá o repasse de que trata o presente aditivo ser transferido para a Conta Corrente: 68.065-6; Agência: 0802; Banco Sicredi (748); indicada pela Associação Social Amigos da Solidariedade – ASAS, CNPJ: 09.364. 737/0001-68, devendo haver a devida discriminação de informações acerca da prestação de contas referente ao repasse mensal.

Caso se verifique a utilização diversa dos recursos daqueles previstos, ou seja, não elencados no presente aditivo, os mesmos serão glosados, portanto não serão pagos.

A fiscalização dos Serviços vinculados ao 37º termo aditivo ficará a cargo da Gerente de Serviços Jurídicos, e comissão de contas do Hospital Coração de Jesus.

Campo Verde - MT, 22 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONCEDENTE

ASSOCIAÇÃO SOCIAL AMIGOS DA SOLIDARIEDADE - ASAS

CNPJ nº. 09.364.737/0001-68

CONVENIADA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO 023/2022

-RESULTADO DO PREGÃO 023/2022

RETIFICAÇÃO onde se lê 029/2022 leia-se 023/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO Nº 023/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAREDE DE GESSO DRYWALL para a empresa: **DIGE FORROS E DIVISÓRIAS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ Nº 20. 830.133/0001-00** sagrou-se vencedora com o valor total de R$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais).

Campo Verde, 21 de fevereiro de 2022.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, homologado em 29 de Julho de 2021, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de apresentar(em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 18.7 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 18.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 23 de Fevereiro de 2022.

Cargo: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
495218	RENAN CORREA FREIRE	25/10/2001	50,0	47

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
LEI Nº. 2808, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº. 2.457/2019 - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alteradas as disposições contidas no art. 5º da Lei nº. 2.457 de 14 de junho de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 5º.** São as seguintes unidades administrativas de assessoria ou "staff" do Município de Campo Verde:

I - GABINETE DO PREFEITO - GP:

a) GABINETE DO PREFEITO:

1. Prefeito Municipal

2. Vice-Prefeito

3. Chefia de Gabinete

4. Assessoria Executiva de Gabinete

5. Ouvidoria Pública

b) PROCURADORIA GERAL:

1. Procurador Geral do Município

2. Supervisão de Serviços Jurídicos

3. Assessoria Executiva da Procuradoria

c) GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO:

1. Gerência de Comunicação

2. Supervisão de Comunicação

3. Coordenadoria de Imprensa

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS:

a) GABINETE DO SECRETÁRIO:

1. Secretário Municipal

2. Assessoria Executiva de Gabinete

3. Coordenadoria de Atendimento ao Público

4. Assessoria de Gabinete

5. Divisão de Distribuição de Documentos

b) GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS:

1. Gerência de Gestão de Recursos Humanos

2. Gerência de Recursos Humanos

3. Diretoria de Recursos Humanos

4. Coordenadoria de Recursos Humanos

5. Divisão de Serviços Administrativos

c) GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES:

1. Gerência de Compras e Licitações

2. Supervisão de Licitações

3. Coordenadoria de Licitações

4. Setor de Compras

5. Setor de Licitações

d) COORDENADORIA DE ALMOXARIFADO CENTRAL:

1. Coordenadoria de Almoxarifado Central

2. Coordenadoria de Distribuições

3. Setor de Distribuições

e) DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E ARQUIVO PÚBLICO:

1. Diretora de Patrimônio Público

2. Coordenadoria de Patrimônio Público

3. Coordenadoria de Arquivo Público

f) SUPERVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO:

1. Gerência de Tecnologia da Informação

2. Diretoria de Tecnologia da Informação

3. Setor de Tecnologia da Informação

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SMFIN:

a) GABINETE DO SECRETÁRIO:

1. Secretário Municipal

2. Assessoria de Gabinete

3. Divisão de Apoio ao Sistema GEOBRAS

b) GERÊNCIA DE CONTABILIDADE:

1. Gerência de Contabilidade

2. Diretoria de Auditoria Pública Informatizada de Contas – APLIC

3. Coordenadoria de Contabilidade

c) GERÊNCIA DE FINANÇAS:

1. Gerência de Finanças

2. Coordenadoria de Serviços Administrativos

d) DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS:

1. Diretoria de Convênios e Prestação de Contas

2. Diretoria de Contratos

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

a) GABINETE DO SECRETÁRIO:

1. Secretário Municipal

2. Coordenadoria de Informática

3. Diretoria Administrativa

4. Diretoria de Fiscalização de Serviços

b) DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ESCRITURAÇÃO:

1. Diretoria de Sistemas Educacionais

2. Coordenadoria de Estágio e Desenvolvimento Infantil

3. Coordenadoria de Prestação de Contas das Unidades Escolares

4. Coordenadoria de Distribuição de Vagas e Conselhos Municipais

c) DEPARTAMENTO DE COMPRAS:

1. Diretoria de Compras

d) COORDENADORIA EDUCACIONAL PEDAGÓGICA:

1. Coordenadoria Pedagógica de Educação Infantil

2. Coordenadoria Pedagógica de Ensino Fundamental - Séries Iniciais

3. Coordenadoria Pedagógica de Integração e Apoio ao Ensino

4. Coordenadoria Pedagógica de Ensino Fundamental Séries Finais

5. Coordenadoria Pedagógica de Educação Especial

6. Coordenadoria Pedagógica de Projetos Educacionais

e) DEPARTAMENTO DE APOIO AO EDUCANDO:

1. Diretoria de Panificação

2. Diretoria de Merenda Escolar e Material de Expediente

3. Divisão de Distribuição de Merenda Escolar

4. Coordenadoria de Apoio a Alimentação Escolar

5. Coordenadoria da Universidade Aberta do Brasil

f) SUPERVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR:

1. Supervisão de Transporte Escolar

2. Coordenadoria de Transporte Escolar

V - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SMOVSP:

a) GABINETE DO SECRETÁRIO:

1. Secretário Municipal

2. Assessoria de Gabinete

b) DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO:

1. Gerência de Serviços

2. Diretoria de Compras

3. Coordenadoria de Apoio Administrativo

4. Coordenadoria de Controle de Estoque

5. Coordenadoria de Compras

c) SUPERVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS:

1. Supervisão de Serviços Urbanos

2. Diretoria de Construção Civil - Zona Urbana

3. Diretoria de Manutenção Asfáltica

4. Coordenadoria do Cemitério Municipal

5. Coordenadoria de Serviços Urbanos

d) SUPERVISÃO DE SERVIÇOS RURAIS:

1. Supervisão de Serviços Rurais

2. Diretoria de Serviços Rurais

3. Coordenadoria de Serviços Rurais

4. Coordenadoria de Manutenção das Estradas Vicinais

e) DEPARTAMENTO DE TOPOGRAFIA:

1. Diretoria de Topografia

f) DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE FROTA:

1. Diretoria de Controle de Frota

2. Coordenadoria de Controle de Frota

g) COORDENADORIA DE MECÂNICA

1. Coordenadoria de Mecânica

h) DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA:

1. Diretoria de Manutenção Elétrica da Iluminação Pública

2. Diretoria de Manutenção Elétrica Predial

i) DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO

1. Gerência de Pavimentação

2. Supervisão de Pavimentação

3. Diretoria de Pavimentação

4. Diretoria de Operação

VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE:

a) GABINETE DO SECRETÁRIO:

1. Secretário Municipal

2. Assessoria de Gabinete

b) SUPERVISÃO DE MEIO AMBIENTE:

1. Diretoria de Meio Ambiente

2. Supervisão de Meio Ambiente

c) DEPARTAMENTO DO ATERRO SANITÁRIO E COLETA SELETIVA:

1. Diretoria do Aterro Sanitário e Coleta Seletiva

2. Coordenadoria de Aterro Sanitário

3. Coordenadoria de Transbordo e Triagem

d) DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA:

1. Gerência de Fiscalização Agrícola

e) COORDENADORIA DO VIVEIRO MUNICIPAL E PARQUE DAS ARARAS:

1. Diretoria de Jardinagem e Ornamentação

2. Coordenadoria do Viveiro Municipal e Parque das Araras

f) GERÊNCIA DA AGRICULTURA FAMILIAR:

1. Gerência de Gestão da Agricultura Familiar

2. Coordenadoria da Agricultura Familiar

g) GERÊNCIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA:

1. Gerência de Habitação e Regularização Fundiária

2. Supervisão de Habitação e Regularização Fundiária

3. Diretoria de Planejamento Habitacional

4. Coordenadoria de Regularização Fundiária

5. Coordenadoria de Serviços Administrativos

VII - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SMDE:

a) GABINETE DO SECRETÁRIO:

1. Secretário Municipal

2. Assessoria de Gabinete

b) COORDENADORIA DE TURISMO E EVENTOS:

1. Coordenadoria de Turismo e Eventos

c) COORDENADORIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS E INOVAÇÃO:

1. Coordenadoria de Comércio, Ciências Tecnológicas e Inovação

2. Coordenadoria de Indústria

d) COORDENADORIA DE INCUBADORA DE EMPRESAS:

1. Coordenadoria da Incubadora de Empresas

e) COORDENADORIA DE EMPREGO, RENDA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:

1. Coordenadoria do SINE

VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE:

a) GABINETE DO SECRETÁRIO:

1. Secretário Municipal

2. Assessoria de Gabinete

b) COORDENADORIA DE EVENTOS ESPORTIVOS:

1. Coordenadoria de Transporte de Eventos Esportivos

c) COORDENADORIA DAS ESCOLINHAS ESPORTIVAS:

1. Diretoria de Seleções Esportivas

2. Diretoria de Esporte Amador

3. Supervisão das Escolinhas Esportivas

4. Coordenadoria de Desenvolvimento do Esporte

d) SUPERVISÃO DE CULTURA:

1. Supervisão de Cultura

2. Diretoria de Atividades Culturais

3. Assessoria de Gabinete de Cultura

IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS:

a) GABINETE DO SECRETÁRIO:

1. Secretário Municipal

2. Assessoria de Gabinete

3. Coordenadoria do Conselho Municipal de Saúde e Ouvidoria Municipal

4. Coordenadoria de Serviços Administrativos

5. Coordenadoria de Imprensa

b) SUPERVISÃO DE COMPRAS E CONVÊNIOS:

1. Supervisão de Recursos e Convênios

2. Diretoria de Compras

3. Coordenadoria de Compras

c) DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO:

1. Diretoria de Almoxarifado e Patrimônio

d) GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE:

1. Gerência de Atenção à Saúde

2. Gerência de Serviços Médicos

3. Supervisão de Atenção Básica da Zona Urbana

4. Supervisão de Atenção Básica da Zona Rural

5. Coordenadoria de Atenção Básica

6. Gerência de Atenção Hospitalar

e) GERÊNCIA DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL:

1. Gerência do Programa de Saúde Bucal

2. Coordenadoria de Odontologia

f) GERÊNCIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA:

1. Gerência de Gestão Estratégica

2. Diretoria de Monitoramento, Controle e Avaliação

3. Diretoria de Regulação

4. Diretoria de Transporte

5. Diretoria de Frotas

6. Coordenadoria de Regulação

7. Coordenadoria de Faturamento

8. Coordenadoria de Gestão Estratégica

9. Coordenadoria de Assistência Domiciliar

10. Coordenadoria do Laboratório Municipal.

11. Supervisão de Gestão Estratégica.

12. Gerência de Serviços Jurídicos

13. Assessoria de Controle e Avaliação

14. Supervisão de Regulação

15. Supervisão Saúde Materno Infantil

16. Diretoria de Assistência Farmacêutica

17. Coordenadoria do Programa Melhor em Casa

g) SUPERVISÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE:

1. Supervisão de Serviços em Saúde do SAMU

h) SUPERVISÃO DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO - PSICOLOGIA II:

1. Supervisão da Unidade de Reabilitação

i) COORDENADORIA DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS:

1. Coordenadoria do Centro de Especialidades Médicas

j) SUPERVISÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS:

1. Supervisão do Centro de Atenção Psicossocial

k) COORDENADORIA DE AGÊNCIA TRANSFUSIONAL:

1. Coordenadoria da Agência Transfusional

l) GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE:

1. Gerência de Vigilância em Saúde

m) DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA:

1. Assessor de Vigilância Sanitária

n) ASSESSOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

1. Assessor de Vigilância Epidemiológica

o) DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL

1. Diretoria de Vigilância Ambiental

2. Coordenadoria de Monitoramento de Área I

3. Coordenadoria de Monitoramento de Área II

X - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS:

a) GABINETE DO SECRETÁRIO:

1. Secretário Municipal

2. Assessoria de Gabinete

b) GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA:

1. Gerência de Gestão Administrativa

2. Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais

3. Diretoria de Compras

c) COORDENADORIA SOCIAL DE PROTEÇÃO BÁSICA:

1. Coordenadoria Social de Proteção Básica

2. Orientadora Social de Proteção Básica

3. Supervisão Social de Cursos

4. Coordenadoria do Centro do Idoso

5. Supervisão do Centro de Convivência do Idoso

d) COORDENADORIA DE PROTEÇÃO ESPECIAL:

1. Coordenadoria de Proteção Especial

2. Coordenadoria do Serviço de Abordagem Social

e) DEPARTAMENTO DA PROTEÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE:

1. Coordenadoria Social da Proteção de Alta Complexidade

2. Coordenadoria do Serviços de Alta Complexidade - Abrigo

3. Coordenadoria do Serviços da Família Acolhedora

f) COORDENADORIA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA:

1. Coordenadoria de Transferência de Renda

2. Divisão de Operador Master do Cadastro Único

XI - SECRETARIA MUNICIPAL INTEGRADA DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA - SMIASP:

a) GABINETE DO SECRETÁRIO:

1. Secretário Municipal

2. Assessoria de Gabinete

3. Coordenadoria de Defesa Civil

b) COORDENADORIA DE FUNÇÃO DELEGADA:

1. Diretoria de Observatório Municipal de Segurança e Atividade Delegada

c) COORDENADORIA DE APOIO ÀS POLÍCIAS:

1. Diretoria de Monitoramento

d) DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO URBANO:

1. Diretoria de Trânsito Urbano

2. Coordenadoria de Trânsito Urbano

e) COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL:

1. Coordenadoria da Junta Militar

2. Divisão de Identificação

f) COORDENADORIA DE APOIO AO CONSUMIDOR:

1. Coordenadoria do PROCON

2. Assessoria Jurídica do Procon

XII - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SMFAZ:

a) GABINETE DO SECRETÁRIO:

1. Secretário Municipal

2. Assessoria de Gabinete

3. Assessoria Executiva de Gabinete

b) DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO:

1. Diretoria de Atendimento ao Público

c) DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO:

1. Diretoria de Fiscalização

2. Diretoria de Gestão Estratégica

XIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SMPLA:

a) GABINETE DO SECRETÁRIO:

1. Secretário Municipal

2. Gerência de Planejamento

3. Assessoria de Gabinete

b) DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO:

1. Diretoria de Planejamento

2. Coordenadoria de Planejamento

c) GERÊNCIA DE PROJETOS:

1. Gerência Municipal de Projetos

2. Gerência de Engenharia

3. Supervisão de Engenharia

4. Coordenadoria de Arquitetura e Urbanismo

5. Supervisão de Geologia

6. Supervisão de Arquitetura

7. Assessoria de Arquitetura”.

Art. 2º. Fica alterado o ANEXO I - QUADRO DE VAGAS E CARGOS COMISSIONADOS, da Lei nº. **2.457**, de 14 de julho de 2019, passando a vigorar com a seguinte disposição:

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS E CARGOS COMISSIONADOS I - GABINETE DO PREFEITO - GP:

CARGO	SALÁRIO BASE	FG 40%	VAGAS
Prefeito Municipal	**28.020,66**	-	1
Vice - Prefeito	**11.008,13**	-	1
Chefia de Gabinete	**11.008,13**	4.403,25	1
Procurador Geral do Município	**11.008,13**	4.403,25	1
Gerência de Comunicação	**7.695,89**	3.078,36	1
Supervisão de Comunicação	**5.404,00**	2.161,60	1
Supervisão de Serviços Jurídicos	**5.404,00**	2.161,60	1
Assessoria Executiva de Gabinete	**4.603,40**	1.841,36	2
Coordenadoria de Imprensa	**4.603,40**	1.841,36	1
Assessoria Executiva da Procuradoria	**4.002,96**	1.601,18	1
Ouvidoria Pública	**2.802,03**	1.120,81	1
TOTAL DE VAGAS DO GABINETE:			**12**

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SMADRH:

CARGO	SALÁRIO BASE	FG 40%	VAGAS
Secretário Municipal	**11.008,13**	4.403,25	1
Gerência de Compras e Licitações	**8.441,95**	3.376,78	1
Gerência de Gestão de Recursos Humanos	**6.650,72**	2.660,29	1
Gerência de Recursos Humanos	**6.004,43**	2.401,77	1
Gerência de Tecnologia da Informação	**6.004,43**	2.401,77	1
Supervisão de Licitações	**5.404,00**	2.161,60	1
Assessoria Executiva de Gabinete	**4.603,40**	1.841,36	1
Diretoria de Patrimônio Público	**4.603,40**	1.841,36	1
Diretoria de Recursos Humanos	**4.603,40**	1.841,36	2
Diretoria de Tecnologia da Informação	**4.603,40**	1.841,36	1
Coordenadoria de Almoxarifado Central	**2.802,03**	1.120,81	1
Coordenadoria de Arquivo Público	**2.802,03**	1.120,81	1
Coordenadoria de Atendimento ao Público	**2.802,03**	1.120,81	1
Coordenadoria de Distribuições	**2.802,03**	1.120,81	1
Coordenadoria de Licitações	**2.802,03**	1.120,81	1
Coordenadoria de Patrimônio Público	**2.802,03**	1.120,81	1
Coordenadoria de Recursos Humanos	**2.802,03**	1.120,81	1
Coordenadoria de Tecnologia da Informação	**2.802,03**	1.120,81	1
Assessoria de Gabinete	**2.392,07**	956,83	1
Divisão de Distribuição de Documentos	**2.392,07**	956,83	1
Divisão de Serviços Administrativos	**2.392,07**	956,83	1
Setor de Compras	**1.957,15**	782,86	1
Setor de Distribuições	**1.957,15**	782,86	1
Setor de Licitações	**1.957,15**	782,86	1
Setor de Tecnologia da Informação	**1.957,15**	782,86	1
TOTAL DE VAGAS DA SECRETARIA:			**26**

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SMFIN:

CARGO	SALÁRIO BASE	FG 40%	VAGAS
Secretário Municipal	**11.008,13**	4.403,25	1
Gerência de Contabilidade	**8.441,95**	3.376,78	1
Gerência de Finanças	**6.650,72**	2.660,29	1
Diretoria de Auditoria Pública Informatizada de Contas - APLIC	**4.603,40**	1.841,36	1
Diretoria de Contratos	**4.603,40**	1.841,36	1
Diretoria de Convênios e Prestação de Contas	**4.603,40**	1.841,36	1
Coordenadoria de Contabilidade	**2.802,03**	1.120,81	1
Coordenadoria de Serviços Administrativos	**2.802,03**	1.120,81	1
Assessoria de Gabinete	**2.392,07**	956,83	1
Divisão de Apoio ao Sistema GEOBRAS	**2.392,07**	956,83	1
TOTAL DE VAGAS DA SECRETARIA:			**10**

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME:

CARGO	SALÁRIO BASE	FG 40%	VAGAS
Secretário Municipal	**11.008,13**	4.403,25	1
Supervisão de Transporte Escolar	**5.404,00**	2.161,60	1
Diretoria de Compras	**4.603,40**	1.841,36	1
Diretoria de Fiscalização de Serviços	**4.603,40**	1.841,36	1
Diretoria de Merenda Escolar e Material de Expediente	**4.603,40**	1.841,36	1
Diretoria de Serviços Administrativos	**4.603,40**	1.841,36	1
Diretoria de Sistemas Educacionais	**4.603,40**	1.841,36	1
Diretoria de Panificação	**3.396,78**	1.358,71	1
Coordenadoria da Universidade Aberta do Brasil	**2.802,03**	1.120,81	1
Coordenadoria de Apoio à Alimentação Escolar	**2.802,03**	1.120,81	1
Coordenadoria de Distribuição de Vagas e Conselhos Municipais	**2.802,03**	1.120,81	1
Coordenadoria de Estágio e Desenvolvimento Infantil	**2.802,03**	1.120,81	1
Coordenadoria de Informática	**2.802,03**	1.120,81	1
Coordenadoria de Prestação de Contas das Unidades Escolares	**2.802,03**	1.120,81	1
Coordenadoria de Transporte Escolar	**2.802,03**	1.120,81	1
Divisão de Distribuição de Merenda Escolar	**2.392,07**	956,83	1
Coordenadoria Pedagógica de Educação Infantil	*Remuneração estabelecida no Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica do município de Campo Verde-MT, Lei Complementar N.º 057/2015.*		1
Coordenadoria Pedagógica de Ensino Fundamental - Séries Iniciais			1
Coordenadoria Pedagógica de Integração e Apoio ao Ensino			1
Coordenadoria Pedagógica de Ensino Fundamental Séries Finais			1
Coordenadoria Pedagógica de Educação Especial			1
Coordenadoria Pedagógica de Projetos Educacionais			1
TOTAL DE VAGAS DA SECRETARIA:			**22**

V - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SMOVSP:

CARGO	SALÁRIO BASE	FG 40%	VAGAS
Secretário Municipal	**11.008,13**	4.403,25	1
Gerência de Pavimentação	**7.695,89**	3.078,36	1
Gerência de Serviços Urbanos e Rurais	**7.695,89**	3.078,36	1

Supervisão de Pavimentação	**6.004,43**	2.401,77	1
Supervisão de Serviços Rurais	**6.004,43**	2.401,77	1
Supervisão de Serviços Urbanos	**6.004,43**	2.401,77	1
Diretoria de Manutenção Elétrica da Iluminação Pública	**4.991,72**	1.996,69	1
Diretoria de Compras	**4.603,40**	1.841,36	1
Diretoria de Construção Civil - Zona Urbana	**4.603,40**	1.841,36	1
Diretoria de Controle de Frota	**4.603,40**	1.841,36	1
Diretoria de Manutenção Asfáltica	**4.603,40**	1.841,36	1
Diretoria de Manutenção Elétrica Predial	**4.603,40**	1.841,36	1
Diretoria de Operação	**4.603,40**	1.841,36	1
Diretoria de Pavimentação	**4.603,40**	1.841,36	1
Diretoria de Serviços Rurais	**4.603,40**	1.841,36	1
Diretoria de Topografia	**4.603,40**	1.841,36	1
Coordenadoria de Apoio Administrativo	**2.802,03**	1.120,81	1
Coordenadoria de Compras	**2.802,03**	1.120,81	1
Coordenadoria de Controle de Estoque	**2.802,03**	1.120,81	1
Coordenadoria de Controle de Frota	**2.802,03**	1.120,81	1
Coordenadoria de Manutenção das Estradas Vicinais	**2.802,03**	1.120,81	1
Coordenadoria de Mecânica	**2.802,03**	1.120,81	1
Coordenadoria de Serviços Rurais	**2.802,03**	1.120,81	1
Coordenadoria de Serviços Urbanos	**2.802,03**	1.120,81	1
Coordenadoria do Cemitério Municipal	**2.802,03**	1.120,81	1
Assessoria de Gabinete	**2.392,07**	956,83	1
TOTAL DE VAGAS DA SECRETARIA:			**26**

VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE - SMARFHM:

CARGO	SALÁRIO BASE	FG 40%	VAGAS
Secretário Municipal	**11.008,13**	4.403,25	1
Gerência de Fiscalização Agrícola	**7.695,89**	3.078,36	1
Gerência de Gestão da Agricultura Familiar	**7.695,89**	3.078,36	1
Gerência de Habitação e Regularização Fundiária	**7.695,89**	3.078,36	1
Supervisão de Habitação e Regularização Fundiária	**5.404,00**	2.161,60	1
Supervisão de Meio Ambiente	**5.404,00**	2.161,60	1
Diretoria de Jardinagem e Plantas Ornamentais	**4.603,40**	1.841,36	1
Diretoria de Meio Ambiente	**4.603,40**	1.841,36	1
Diretoria de Planejamento Habitacional	**4.603,40**	1.841,36	1
Diretoria do Aterro Sanitário e Coleta Seletiva	**4.603,40**	1.841,36	1
Coordenadoria da Agricultura Familiar	**2.802,03**	1.120,81	1
Coordenadoria da Área de Transbordo e Triagem	**2.802,03**	1.120,81	1
Coordenadoria de Regularização Fundiária	**2.802,03**	1.120,81	1
Coordenadoria do Aterro Sanitário	**2.802,03**	1.120,81	1
Coordenadoria do Viveiro Municipal e Parque das Araras	**2.802,03**	1.120,81	1
Assessoria de Gabinete	**2.392,07**	956,83	1
Coordenadoria de Serviços Administrativos	**2.392,07**	956,83	1
TOTAL DE VAGAS DA SECRETARIA:			**17**

VII - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SMDE:

CARGO	SALÁRIO BASE	FG 40%	VAGAS
Secretário Municipal	**11.008,13**	4.403,25	1
Coordenadoria da Incubadora de Empresas	**2.802,03**	1.120,81	1
Coordenadoria de Comércio, Ciências Tecnológicas e Inovação	**2.802,03**	1.120,81	1
Coordenadoria de Indústria	**2.802,03**	1.120,81	1
Coordenadoria de Turismo e Eventos	**2.802,03**	1.120,81	1
Coordenadoria do SINE	**2.802,03**	1.120,81	1
Assessoria de Gabinete	**2.392,07**	956,83	2
TOTAL DE VAGAS DA SECRETARIA:			**8**

VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SMCLE:

CARGO	SALÁRIO BASE	FG 40%	VAGAS
Secretário Municipal	**11.008,13**	4.403,25	1
Supervisão das Escolinhas Esportivas	**5.404,00**	2.161,60	1
Supervisão de Cultura	**5.404,00**	2.161,60	1
Diretoria de Atividades Culturais	**4.603,40**	1.841,36	1
Diretoria de Esportes Amadores	**4.603,40**	1.841,36	1
Diretoria de Seleções Esportivas	**4.603,40**	1.841,36	1
Coordenadoria de Desenvolvimento do Esporte	**2.802,03**	1.120,81	1
Coordenadoria de Transporte de Eventos Esportivos	**2.802,03**	1.120,81	1
Assessoria de Gabinete	**2.392,07**	956,83	1
Assessoria de Gabinete da Cultura	**2.392,07**	956,83	1
TOTAL DE VAGAS DA SECRETARIA:			**10**

IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS:

CARGO	SALÁRIO BASE	FG 40%	VAGAS
Secretário Municipal	**11.008,13**	4.403,25	1
Gerência de Serviços Médicos	**18.785,12**	7.514,05	8
Gerência de Atenção à Saúde	**7.695,89**	3.078,36	1
Gerência de Gestão Estratégica	**7.695,89**	3.078,36	1
Gerência de Serviços Jurídicos	**7.695,89**	3.078,36	1
Gerência de Vigilância em Saúde	**7.695,89**	3.078,36	1
Gerência de Atenção Hospitalar	**7.514,06**	3.005,62	1
Gerência do Programa de Saúde Bucal	**6.004,43**	2.401,77	1
Supervisão da Unidade de Reabilitação	**6.004,43**	2.401,77	1
Supervisão de Atenção Básica da Zona Rural	**6.004,43**	2.401,77	1
Supervisão de Atenção Básica da Zona Urbana	**6.004,43**	2.401,77	1
Supervisão de Gestão Estratégica	**6.004,43**	2.401,77	1
Supervisão de Recursos e Convênios	**6.004,43**	2.401,77	1
Supervisão de Regulação	**6.004,43**	2.401,77	1
Supervisão de Saúde Materno-Infantil	**6.004,43**	2.401,77	1
Supervisão de Serviços em Saúde do SAMU	**6.004,43**	2.401,77	1
Supervisão do Centro de Atenção Psicossocial	**6.004,43**	2.401,77	1
Coordenadoria de Imprensa	**4.603,40**	1.841,36	1

Diretoria de Almoxarifado e Patrimônio	**4.603,40**	1.841,36	1
Diretoria de Assistência Farmacêutica	**4.603,40**	1.841,36	1
Diretoria de Compras	**4.603,40**	1.841,36	1
Diretoria de Frotas	**4.603,40**	1.841,36	1
Diretoria de Monitoramento, Controle e Avaliação	**4.603,40**	1.841,36	1
Diretoria de Regulação	**4.603,40**	1.841,36	1
Diretoria de Transporte	**4.603,40**	1.841,36	1
Diretoria de Vigilância Ambiental	**4.603,40**	1.841,36	1
Assessor de Controle e Avaliação	**4.002,96**	1.601,18	1
Assessor de Vigilância Epidemiológica	**4.002,96**	1.601,18	1
Assessor de Vigilância Sanitária	**4.002,96**	1.601,18	1
Coordenadoria da Agência Transfusional	**2.802,03**	1.120,81	1
Coordenadoria de Assistência Domiciliar	**2.802,03**	1.120,81	1
Coordenadoria de Atenção Básica	**2.802,03**	1.120,81	1
Coordenadoria de Compras	**2.802,03**	1.120,81	1
Coordenadoria de Faturamento	**2.802,03**	1.120,81	1
Coordenadoria de Gestão Estratégica	**2.802,03**	1.120,81	1
Coordenadoria de Monitoramento de Área I	**2.802,03**	1.120,81	1
Coordenadoria de Monitoramento de Área II	**2.802,03**	1.120,81	1
Coordenadoria de Odontologia	**2.802,03**	1.120,81	1
Coordenadoria de Regulação	**2.802,03**	1.120,81	1
Coordenadoria de Serviços Administrativos	**2.802,03**	1.120,81	1
Coordenadoria do Centro de Especialidades Médicas	**2.802,03**	1.120,81	1
Coordenadoria do Conselho Municipal de Saúde e Ouvidoria Municipal	**2.802,03**	1.120,81	1
Coordenadoria do Laboratório Municipal	**2.802,03**	1.120,81	1
Coordenadoria do Programa Melhor em Casa	**2.802,03**	1.120,81	1
Assessoria de Gabinete	**2.392,07**	956,83	1
TOTAL DE VAGAS DA SECRETARIA:			**52**

X - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS:

CARGO	SALÁRIO BASE	FG 40%	VAGAS
Secretário Municipal	**11.008,13**	4.403,25	1
Gerência de Gestão Administrativa	**7.695,89**	3.078,36	1
Supervisão Social de Cursos	**5.404,00**	2.161,60	1
Coordenadoria Social da Proteção de Alta Complexidade	**4.603,40**	1.841,36	1
Coordenadoria Social de Proteção Básica	**4.603,40**	1.841,36	1
Diretoria de Compras	**4.603,40**	1.841,36	1
Supervisão do Centro do Idoso	**4.603,40**	1.841,36	1
Orientadora Social de Proteção Básica	**4.003,45**	1.601,38	1
Coordenadoria de Proteção Especial	**2.802,03**	1.120,81	1
Coordenadoria de Transferência de Renda	**2.802,03**	1.120,81	1
Coordenadoria do Centro do Idoso	**2.802,03**	1.120,81	1
Coordenadoria do Serviço de Abordagem Social	**2.802,03**	1.120,81	1
Coordenadoria do Serviços da Família Acolhedora	**2.802,03**	1.120,81	1
Coordenadoria do Serviços de Alta Complexidade - Abrigo	**2.802,03**	1.120,81	1
Assessoria de Gabinete	**2.392,07**	956,83	1
Divisão de Operador Master do Cadastro Único	**2.392,07**	956,83	1
Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais	**2.392,07**	956,83	1
TOTAL DE VAGAS DA SECRETARIA:			**17**

XI - SECRETARIA MUNICIPAL INTEGRADA DE APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA - SMIASP:

CARGO	SALÁRIO BASE	FG 40%	VAGAS
Secretário Municipal	**11.008,13**	4.403,25	1
Diretoria de Trânsito Urbano	**5.404,00**	2.161,60	1
Diretoria de Monitoramento	**4.603,40**	1.841,36	1
Diretoria de Observatório Municipal e Atividade Delegada	**4.603,40**	1.841,36	1
Coordenadoria da Junta Militar	**2.802,03**	1.120,81	1
Coordenadoria de Defesa Civil	**2.802,03**	1.120,81	1
Coordenadoria de Trânsito Urbano	**2.802,03**	1.120,81	1
Coordenadoria do Procon	**2.802,03**	1.120,81	1
Assessoria de Gabinete	**2.392,07**	956,83	1
Assessoria Jurídica do Procon	**2.392,07**	956,83	1
Divisão de Identificação	**2.392,07**	956,83	1
TOTAL DE VAGAS DA SECRETARIA:			**11**

XII - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SMFAZ:

CARGO	SALÁRIO BASE	FG 40%	VAGAS
Secretário Municipal	**11.008,13**	4.403,25	1
Assessoria Executiva de Gabinete	**4.603,40**	1.841,36	1
Diretoria de Atendimento ao Público	**4.603,40**	1.841,36	1
Diretoria de Fiscalização	**4.603,40**	1.841,36	1
Diretoria de Gestão Estratégica	**4.603,40**	1.841,36	1
Assessoria de Gabinete	**2.392,07**	956,83	1
TOTAL DE VAGAS DA SECRETARIA:			**6**

XIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SMPLA:

CARGO	SALÁRIO BASE	FG 40%	VAGAS
Secretário Municipal	**11.008,13**	4.403,25	1
Gerência de Engenharia	**8.441,95**	3.376,78	1
Supervisão de Engenharia	**8.167,75**	3.267,10	3
Supervisão de Arquitetura	**8.167,75**	3.267,10	2
Supervisão de Geologia	**8.167,75**	3.267,10	1
Gerência de Planejamento	**7.923,90**	3.169,56	1
Gerência Municipal de Projetos	**6.650,72**	2.660,29	1
Diretoria de Planejamento	**5.404,00**	2.161,60	1
Assessor de Arquitetura	**4.002,96**	1.601,18	1
Coordenadoria de Arquitetura e Urbanismo	**2.802,03**	1.120,81	1
Coordenadoria de Planejamento	**2.802,03**	1.120,81	1
Assessoria de Gabinete	**2.392,07**	956,83	1
TOTAL DE VAGAS DA SECRETARIA:			**15**

TOTAL DE VAGAS CARGOS COMISSIONADOS: **232**

Art. 3º. Fica acrescido ao ANEXO II - ATRIBUIÇÕES E ÁREAS DE ATUAÇÃO,da Lei nº. 2.457 de 14 de julho de 2019, as atribuições dos cargos criados e/ou alterados na presente norma, que passarão a vigorar com a seguinte disposição:

"(...)

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SMADRH

(...)

f) SUPERVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO:

1. Gerência de Tecnologia da Informação: Responsável por gerenciar a gestão dos recursos e processos de tecnologia da informação da Prefeitura Municipal; coordenar o desenvolvimento, a implantação, e manutenção dos sistemas de informação; planejar, coordenar, gerir e supervisionar os projetos de desenvolvimento e manutenção de sistemas, comunicação de voz e dados, rede elétrica estabilizada, rede local com e sem fio, infraestrutura computacional, serviços de atendimento de informática e demais atividades de tecnologia da informação; promover ações visando garantir a disponibilidade, a qualidade e a confiabilidade dos processos, produtos e serviços de tecnologia; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

2. Diretoria de Tecnologia da Informação: Assessorar a Gerência de Tecnologia da Informação na gestão dos recursos e processos de tecnologia da informação da Prefeitura Municipal; prestar assessoria na implantação e manutenção dos sistemas de informação, manutenção de sistemas, comunicação de voz e dados, rede elétrica estabilizada, rede local com e sem fio, infraestrutura computacional, serviços de atendimento de informática e demais atividades de tecnologia da informação; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

(...)

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SMFIN:

(...)

b) GERÊNCIA DE CONTABILIDADE:

(...)

3. Coordenadoria de Contabilidade: Responsável por coordenar às atividades da contabilidade em geral da Prefeitura Municipal; planeja, organiza e supervisiona a área contábil, visando assegurar que todos os relatórios e registros sejam feitos de acordo com os princípios e normas contábeis e financeiras, dentro dos prazos e das normas estabelecidas pela legislação; aplicar os princípios legais, políticas e normas da Contabilidade; gerenciar a elaboração contábil e gerencial; promover os registros contábeis referentes à execução financeira e orçamentária do Município, de acordo com a Legislação vigente, preparando o balancete da receita e da despesa e os balanços gerais, assim como as prestações de contas à sociedade e aos órgãos estaduais e federais; participar do processo de planejamento e elaboração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual; fornecer suprimento dos recursos financeiros aos demais órgãos da administração municipal quando solicitado pelo Secretário ou Prefeito Municipal; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

(...)

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

a) GABINETE DO SECRETÁRIO:

(...)

3. Diretoria Administrativa: Responsável por realizar o assessoramento administrativo; propor ações de modernização administrativa; planejar, gerenciar, executar, controlar e acompanhar as atividades de planejamento, administração geral, na execução de ações, quando solicitada a realização de melhoria da qualidade dos serviços administrativos; assegurar recursos para suprimento de material, e outras ações de suporte administrativo; assessorar nas medidas de integração judicial de vagas, processos legais de ordenamento financeiro, pedagógico e administrativo; assessorar o Secretário nas ações de integração entre a Secretaria e parceiros; acompanhar e reconhecer sistematicamente os índices educacionais do município.

4. Diretoria de Fiscalização de Serviços: Responsável pelo acompanhamento de obras no âmbito municipal; coletar dados, fazer estudos, planejamentos, analisar projetos e especificações básicas; manter registros das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

(...)

e) DEPARTAMENTO DE APOIO AO EDUCANDO:

(...)

5. Coordenadoria da Universidade Aberta do Brasil: Coordenar as atividades dos cursos ofertados no âmbito do Sistema UAB; elaborar diretrizes internas e assessorar os Coordenadores dos cursos na gestão das atividades acadêmicas e administrativas; acompanhar e avaliar os relatórios de desenvolvimento dos cursos elaborados pelos Coordenadores de cursos e Coordenadores de polo; participar de grupos de trabalho no âmbito da UAB para o desenvolvimento de metodologias de ensino e de aprendizagem e desenvolvimento de materiais didáticos; coordenar e supervisionar o processo de seleção, bem como acompanhar o trabalho dos integrantes da equipe de apoio multidisciplinar; assessorar os coordenadores de cursos UAB no desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no curso; participar de grupos de trabalho, visando o aprimoramento e aplicação do Sistema UAB; encaminhar documentos, informações e relatórios de acompanhamento e avaliação das atividades dos cursos, quando for solicitado; gerenciar registros e controles de bolsistas, em conjunto com os Coordenadores dos cursos; receber dos Coordenadores de cursos listagem mensal de bolsistas UAB aptos a receberem bolsa no mês pertinente; certificar as folhas mensais de pagamento de bolsas no Sistema de Gestão de Bolsas, a partir das listagens enviadas pelos Coordenadores dos cursos; gerenciar e planejar a execução dos recursos financeiros descentralizados pela para o desenvolvimento e oferta dos cursos; fazer a prestação de contas dos recursos descentralizados quando houver; atender alunos, intermediar as ações entre instituições de ensino superior (universidades) e UAB; realizar ações de integração entre a UAB e a Secretaria Municipal de Educação; promover divulgações dos cursos, zelar pelo patrimônio da UAB.

(...)

V - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SMOVSP:

(...)

i) DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO:

1. Gerência de Pavimentação: Responsável técnico pela execução e acompanhamento do trabalho; coordenar todas as atividades da equipe designada para os serviços, distribuir e controlar equipamentos e materiais necessários para a execução do serviço, deliberar junto ao Diretor e Supervisor, bem como conjuntamente com outros órgãos, se necessário, sobre adversidades e embaraços que surgirem durante a execução dos trabalhos e estabelecer parâmetros técnico para a resolução dos problemas; atender como presteza às solicitações dos superiores; formular relatórios, manter registros das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal de Obras, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

2. Supervisão de Pavimentação: Responsável pela elaboração e tratamento do produto de usinagem; receber determinações de serviços a serem executados e promover a competente realização, no prazo determinado; requisitar materiais de trabalho, sempre que necessário e controlar sua correta utilização; orientar e supervisionar a guarda e conservação de maquinários, equipamentos e ferramentas utilizadas para o trabalho, a fim de mantê-los em perfeitas condições de uso; solicitar, sempre que necessário, consertos e reparos de máquinas e equipamentos sob sua responsabilidade, acompanhando os serviços, bem como efetuando testes, quando necessário; elaborar relatórios mensais de atividades desenvolvidas pela equipe de pavimentação, encaminhando-os ao superior responsável pela divisão de serviços; supervisionar o andamento dos trabalhos em execução e os já executados, assim como as ampliações, reformas e adequações de ambientes e novas edificações no perímetro urbano; controlar o cronograma da obra; supervisionar as equipes de trabalho; manter registros das atividades executadas sob sua responsabilidade; atender como presteza às solicitações dos superiores; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal de Obras, determinadas pelo superior imediato, responsabiliza-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

3. Diretoria de Pavimentação: Responsável pelo pessoal que executa o trabalho na linha de frente; assessorar o Diretor e Supervisor de serviços de pavimentação na coordenação das equipes que executaram as atividades; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; atender como presteza às solicitações dos superiores; programar a execução dos trabalhos e as equipes envolvidas à referida tarefas correlatas a Secretaria Municipal de Obras, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

4. Diretoria de Operação: Supervisionar as atividades de saneamento básico, recapeamento e manutenção das vias públicas pavimentadas; supervisionar a execução dos serviços de confecção, manutenção e limpeza das redes de drenagem pluvial, das redes de esgoto, supervisionar a confecção e manutenção das caixas de inspeção de redes de drenagem; supervisionar a confecção e instalação de grelhas de proteção de caixas de inspeção de redes de drenagem; supervisionar a execução de obras de recapeamento e consertos de vias públicas urbanas conforme projetos e orientações técnicas; supervisionar a colocação e conserto de meio fio em vias públicas; manutenção de calçadas; supervisionar a execução dos serviços, prevendo seu início e término, mão de obra e materiais necessários, máquinas e equipamentos; certificar-se da abertura de Ordem de Serviço para todo o serviço a ser executado; fazer a avaliação de desempenho de seus subordinados em conformidade com a Legislação vigente; conduzir veículos da Administração Municipal, desde que devidamente habilitado e autorizado; realizar tarefas semelhantes, manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; programar a execução dos trabalhos e as equipes envolvidas à referida tarefas correlatas a Secretaria Municipal de Obras, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

(...)

VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE:

(...)

e) COORDENADORIA DO VIVEIRO MUNICIPAL E PARQUE DAS ARARAS:

1. Diretoria de Jardinagem e Ornamentação: Responsável por orientar, supervisionar a execução serviços de jardinagem nas áreas verdes, compreendendo a aparagem da grama, poda de plantas, limpeza de vasos e jardins, zelando pela qualidade do trabalho e atendimento das condições; zelar pela segurança da operação observando o correto uso dos produtos de jardinagem e dos equipamentos utilizados para a realização das atividades de jardinagem e ornamentação, bem como da sua conservação mantendo-o disponível em local adequado solicitando sua manutenção quando necessário; treina os subordinados e participa no processo de movimentação de pessoal; distribuir e recolher EPIs; fiscalizar a assiduidade dos servidores; controlar e solicitar a reposição de materiais de consumo quando necessário; executar outras tarefas relacionadas com o cargo, a critério do superior imediato; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; programar a execução dos trabalhos e as equipes envolvidas à referida tarefas correlatas a Secretaria Municipal de Obras, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

(...)

VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE - SMCLE:

(...)

c) COORDENADORIA DAS ESCOLINHAS ESPORTIVAS:

1. Diretoria de Seleções Esportivas: Dirigir, planejar, orientar, organizar e desenvolver as competições, eventos e atividades desportivas e competitivas; administrar as atividades, organizando e distribuindo as tarefas fiscalizando a sua execução, conforme programação das atividades; estabelecer as normas gerais de organização e funcionamento; elaborar projetos e proposições que se relacionem com a prática esportiva; elaborar o planejamento técnico da sua área de atuação, estabelecendo as diretrizes a serem seguidas; programar os horários de treinamentos e de competições da sua área de atuação; acompanhar a preparação dos atletas e ministrar, quando necessário, treinamentos aos atletas; organizar juntamente com auxiliares, a ficha de todos os atletas em suas especialidades; atender pais de atletas e comunicar-lhes, mediante fichas de informação, a participação de seu filho na atividade esportiva, mantendo atualizado e em ordem o registro do desempenho dos atletas: índices técnicos alcançados, vitórias, recordes, premiação; coordenar a inscrição em torneios e campeonatos; fiscalizar a guarda e a manutenção do material esportivo colocado à disposição das atividades sob sua direção, requisitando à administração de materiais, o suprimento de material e reparos necessários para o melhor desempenho da sua área de atuação, assinando as requisições; supervisionar os arquivos dos documentos relacionados com o setor esportivo, como notas de jornais e fotografias, e a guarda do material esportivo e dos troféus conquistados; efetuar os contatos necessários com Federações e Confederações Esportivas;

2. Diretoria de Esporte Amadores: Planejar, programar, organizar, amparar, incentivar e supervisionar as atividades esportivas e físicas, esporte-educacionais, de recreação e de lazer no Município; apoiar e supervisionar o desenvolvimento dos esportes amadores no Município, estimulando à prática dos esportes; administrar os equipamentos municipais destinados a prática de esportes; promover programas desportivos e de recreação, de interesse da população; apoiar as parcerias com órgãos afins, inclusive ligas, federações e empresas, de forma a incentivar e ampliar a prática desportiva junto à população; analisar e propor atividades recreativas e de lazer, que atendam as expectativas e especificidade de cada região da cidade; subsidiar a Secretaria Municipal, quanto à proposição e acompanhamento dos investimentos físico-financeiro para o desenvolvimento das ações de esportes amadores; promover e incentivar ações para a prática de atividades inclusivas para 3ª idade e deficientes.

(...)

d) SUPERVISÃO DE CULTURA

(...)

2. Diretoria de Atividades Culturais: Responsável por promover a realização de shows, conferências, exposições, recitais, concursos culturais, pa-

lestras e outras atividades de natureza cultural; manter relações com entidades de natureza cultural; planejar e supervisionar a diversidade de manifestações culturais do Departamento; definir, promover e divulgar a agenda cultural Oficial do Município de forma articulada e participativa com as organizações culturais, sociais e comunitárias do Município, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da Legislação vigente; enviar a agenda cultural para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e demais entidades; formular e executar programas e ações que visem à promoção da produção cultural nas suas diversas manifestações como música, teatro, dança, pintura, gravura, fotografia, audiovisual, cinema, literatura, artesanato, entre outras, visando o fortalecimento da identidade local e a valorização da diversidade cultural do Município;

(...)

IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS:

a) GABINETE DO SECRETÁRIO:

(...)

5. Coordenadoria de Imprensa: Assessorar a Secretaria Municipal de Saúde no atendimento das diversas demandas internas e externas de comunicação, no levantamento de informações externas e internas para divulgação nos canais de comunicação; prestar assistência a pasta da Saúde ou outras unidades da Administração Pública no planejamento e organização de eventos externos e internos da Gestão, na manutenção das campanhas de comunicação vigentes, gerando maior visibilidade da imagem; executar tarefas correlatas a comunicação em geral, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

f) GERÊNCIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA:

(...)

14. Supervisão de Regulação: Acompanhar juntamente com a Diretoria de Regulação, as atividades inerentes a regulação médica para garantia do acesso, baseado em protocolos, classificação de risco e demais critérios de priorização; prestar assessoria na garantia do acesso aos serviços de saúde disponibilizados de forma adequada, em conformidade com os princípios de equidade e integralidade, no registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

15. Supervisão Saúde Materno Infantil: Promover a educação permanente com equipes de saúde da família; promover a educação em saúde com população em sala de espera e grupos de gestante; realizar consulta compartilhada com equipe de saúde da família; realizar visita domiciliar compartilhada com equipe de saúde da família; realizar a elaboração de protocolos para a definição dos fluxos e das formas de efetuar o apoio à gestante e puérpera; realizar a articulação de redes com a ativação de parcerias com outros setores e a facilitação da ligação com outros serviços (Atenção Primária e Hospital); promover a educação permanente com equipes de saúde; realizar a elaboração de protocolos para a definição dos fluxos e das formas de efetuar o apoio à gestante; realizar a articulação de redes com a ativação de parcerias com outros setores e a facilitação da ligação com outros serviços (Atenção Primária e CAISM); promover a educação permanente com equipes de saúde; realizar a elaboração de protocolos para a definição dos fluxos e das formas de efetuar o apoio à gestante e puérpera; apoio e incentivo ao parto normal humanizado e redução do número de cesarianas e assistência à amamentação, observando os indicadores preconizados pelo Ministério da Saúde.

16. Diretoria de Assistência Farmacêutica: Responsável por organizar, coordenar, orientar e distribuir as funções correlatas a Assistência Farmacêutica; manter o controle de estoque, garantindo a correta recepção, armazenagem e distribuição de medicamentos; subsidiar/direcionar os profissionais farmacêuticos na gestão, planejamento, gerência e execução das ações de assistência farmacológica, visando à garantia do acesso e o uso racional de medicamentos; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

17. Coordenadoria do Programa Melhor em Casa: Responsável por coordenar e executar as atividades administrativas e logística inerentes ao setor, orientar a equipe sob sua coordenação; realizar e acompanhar os relatórios emitidos pela equipe multidisciplinar, acompanhar os lançamentos de dados e informações junto ao Ministério da Saúde, demais atos executados; monitorar a regulação dos usuários na Central de Regulação Municipal, Centrais de Regulação de referência e Regulação de Transporte; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal determinadas pelo superior imediato.

(...)

X - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS:

(...)

b) GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA:

(...)

3. Diretoria de Compras: Acompanhar e executar a peça orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como controlar os recursos financeiros destinados à pasta; realizar estudos para suplementações e reduções de recursos nas diversas dotações orçamentárias; controlar as despesas gerais da Secretaria; fornecer dados financeiros que subsidiem o planejamento das ações da Secretaria; administrar os recursos financeiros oriundos de convênios (repasses voluntários); planejar, elaborar e acompanhar os processos licitatórios; adquirir material de consumo e material permanente; contratar serviços; encaminhar empenhos das despesas e liberação dos pagamentos de todas as despesas efetuadas pela Secretaria; encaminhar à Controladoria e à Diretoria do Sistema de Controle Interno, a documentação exigida pela legislação, bem como as informações relativas às prestações de contas e os documentos solicitados por intermédio das diligências instauradas; examinar a observância das normas gerais ditadas pela Legislação e normas correlatas; acompanhar e encaminhar atos administrativos da Secretaria que impliquem repercussão contábil e/ou financeira; emitir informações e pareceres referentes às compras de materiais e equipamentos, contratações de serviços, locações de equipamentos e seguros; prever o material necessário para a manutenção e conservação dos prédios escolares; emitir demonstrativos e relatórios necessários à prestação anual de contas e destinados a outros fins; submeter a consideração superior os assuntos que excedam a sua competência; e executar outras atribuições de acordo com determinação superior.

c) COORDENADORIA SOCIAL DE PROTEÇÃO BÁSICA:

(...)

5. Supervisão do Centro de Convivência do Idoso: Supervisionar a articulação do processo de execução, monitoramento, registro e avaliação das ações; acompanhar a execução em conjunto com a equipe técnica os meios teórico metodológicos de trabalho com os idosos; promover e participar de reuniões periódicas com a rede prestadora de serviços; contribuir com o órgão gestor na elaboração de políticas públicas voltadas a área de assistência social; articular e promover encontros, campeonatos de iniciação esportiva, entre outros; promover ações de interesse dos idosos; valorizar a própria identidade cultural, modos de vida, saberes e fazeres da cultura local; proporcionar espaço de convivência, alimentação, saúde, cultura, lazer; avaliar sistematicamente, com a equipe de referência do Centro de Convivência do Idoso, a eficácia, eficiência e os impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários; definir com a equipe

técnica, critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento dos idosos; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

(...)

XI - SECRETARIA MUNICIPAL INTEGRADA DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA - SMIASP:

a) GABINETE DO SECRETÁRIO:

(...)

3. Coordenadoria de Defesa Civil: Apoiar as atividades realizadas pelo órgão estadual Defesa Civil; auxiliar na organização do seu órgão, e dos demais que fazem parte do conselho da Defesa Civil; assessorar na criação e na escolha dos membros do Conselho Municipal da Defesa Civil e dos chefes das áreas de atuação; apoiar e assessorar o Conselho Municipal da Defesa Civil no planejamento e elaboração do plano de trabalho, do plano diretor de Defesa Civil do Município e de planos de contingência da localidade, orientar na preparação de simulados para os membros do Conselho Municipal da Defesa Civil; realizar treinamento dos membros do Conselho Municipal da Defesa Civil e das áreas de atuação, incluindo os voluntários; elaborar material e participar na organização, execução e no quadro de instrutores de cursos de treinamento e capacitação, bem como capacitar os técnicos do Conselho Municipal da Defesa Civil, para proceder à avaliações de danos de desastres ocorridos na localidade; auxiliar no preenchimento de formulários de Notificação Preliminar de Desastres - NOPRED e Formulário de Avaliação de Danos – AVADAN; orientar os técnicos do Conselho Municipal da Defesa Civil na elaboração do mapeamento das áreas de risco; apoiar e auxiliar a realização de estágios em órgãos de meteorologia e hidrologia; auxiliar nos contatos para obtenção de informações, na aquisição de material e equipamentos.

b) COORDENADORIA DE OBSERVATÓRIO MUNICIPAL E ATIVIDADE DELEGADA

1. Diretoria de Observatório Municipal e Atividade Delegada: Direcionar, observar e sistematizar a informação sobre a evolução da violência e criminalidade no município, de modo a alimentar uma nova linguagem institucional integrada da política de segurança urbana; discutir, construir e participar da formulação de políticas municipais de segurança, visando identificar as principais carências na área de segurança pública; realizar pesquisas para uso de novas estratégias que intensificam as ações de segurança pública preventiva e comunitária; estabelecer canais de aproximação dos diversos setores da sociedade, de modo a possibilitar a soma de esforços e compartilhamento de responsabilidades; estabelecer os roteiros de vigilância e as escalas de serviço na área de segurança pública municipal; direcionar-se com as demais autoridades policiais do Estado, no sentido de oferecer e obter a necessária e indispensável colaboração mútua; observar e inspecionar, quando conveniente, os serviços de vigilância e policiamento; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade e direcionamento; executar tarefas correlatas a área de segurança pública municipal, determinadas pelo Prefeito Municipal e pelo Superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com o Prefeito Municipal e demais superiores sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

(...)"

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 22 de fevereiro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
DECRETO Nº.026, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº. 001/2022, QUE DISPÕE SOBRE AS DATAS COMEMORATIVAS DOS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DO ANO DE 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o inciso X do artigo 1º do Decreto Municipal nº. 001, de 03 de janeiro de 2022, que passará a vigorar com a seguinte disposição:

X - 16 de junho (quinta-feira) - Corpus Christi – Ponto Facultativo;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, em 18 de fevereiro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 017/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 017/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, PERÍMETRO URBANO E RURAL: a empresa IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS LTDA – ME, CNPJ nº 10.315.247/0001-50, sagrou-se vencedora com o valor de R$ 388.022,97 (trezentos e oitenta e oito mil, vinte e dois reais e noventa e sete centavos). Campo Verde, 22 de fevereiro de 2022. Hélida Hübner – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS LTDA – ME, CNPJ Nº 10.315.247/0001-50

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, PERÍMETRO URBANO E RURAL– PREGÃO Nº 017/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 22/02/2022 À 22/02/2023

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS.	M²	300.793	R$ 1,29	R$ 388.022,97

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 388.022,97 (TREZENTOS E OITENTA E OITO MIL, VINTE E DOIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
LEI COMPLEMENTAR Nº. 154, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

FIXA O DESCONTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, PARA O EXERCÍCIO 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica estabelecido o desconto de 20% (vinte por cento) para o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU 2021, para pagamento à vista até 15/06/2022.

§ 1º. O contribuinte que estiver em dia com o pagamento dos tributos municipais, além do desconto do "caput" deste artigo, terá mais 10% (dez por cento) de desconto no pagamento à vista do IPTU 2021;

§ 2º. A pessoa física cadastrada no sistema informatizado de tributação como proprietário de imóvel urbano no Município, que realizar atualização dos seus dados até 15.06.2022, além dos descontos estabelecidos no "caput" e no § 1º, terá direito a mais 5% (cinco por cento) de desconto no pagamento à vista do IPTU 2022, podendo totalizar 35% (trinta e cinco por cento) de desconto.

I - Para realizar a atualização cadastral o contribuinte, ou seu representante legal, poderá acessar o site da Prefeitura e preencher os dados solicitados e/ou apresentar na Secretaria Municipal de Fazenda os seguintes documentos:

a) Documento de identificação com foto; b) Comprovante de Endereço;

§ 3º. Nos casos em que a atualização do cadastro ocorrer depois da entrega da Cota Única, o contribuinte deverá solicitar o recálculo do tributo até 15.06.2022.

Art. 2º O IPTU de 2022 poderá ser parcelado, sem os descontos previstos no Art. 1º, em até 05 (cinco) parcelas, com vencimento da primeira parcela 15/06/2022 e a última com vencimento em 15/10/2022.

§ 1º. O contribuinte que realizar a atualização cadastral terá direito ao desconto de 5% (cinco por cento) sobre o IPTU de 2022, mesmo que seja parcelado, desde que observados os vencimentos previstos no "*caput*";

§ 2º. O valor de cada parcela, não poderá ser inferior a 30 (trinta) UPFCV.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 22 de fevereiro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DO CONTRATO N° 030/2022.

EXTRATO DO CONTRATO N° 030/2022.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Agente de conservação, Manutenção em Geral.

VIGÊNCIA: 09/09/2021 a 08/09/2022.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 07/2021, Processo de Compra nº 25/2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO / **LEONORA SERVIÇOS ME**

CNPJ/MF sob o nº **44.158.288/0001-00**, CONTRATADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 24, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2020 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigo 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do *caput* e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2020 por meio do Decreto Municipal nº 23, de 6 de março de 2020;

CONSIDERANDO a prorrogação do prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado por meio do Decreto nº. 3, de 14 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO *a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no* Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2020, regido pelo edital

nº 01/2020, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

I– BIOMÉDICO:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
KATIA CHAGAS FERNANDES	6º

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.3 do edital nº. 001/2020, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

III-Certidão de casamento ou nascimento;

IV-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF dos dependentes (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

IX-Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor(ou eletrônica) da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

XII-Duas fotos 3x4, colorida e recente;

XIII-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

XV-Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar e diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

XVI- Declaração contendo o endereço residencial;

XVII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII- Declaração de bens;

XIX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2020 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020 é de um ano, conforme o item 17.6 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto de Homologação nº. 23, de 6 de março de 2020, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.9 do edital nº 01/2020.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 22 de fevereiro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 26.2022

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 878, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de Professora Pedagogia, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020.

ATUAÇÃO: Creche Municipal Pequeno Príncipe

DO VALOR: Valor mensal de R$ 4.827,07 (Quatro mil oitocentos e vinte e sete reais e sete centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – Secretaria de Educação.

02 – Fundo Manut. e Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB.

2.086– Manutenção do FUNDEB 70%.

3.1.90.04.00.00.00.01.0540- Contratação para Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA: 15/02/2022 à 30/06/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO/ CONTRATANTE e FRANCISCA CLEIDIENE DOS SANTOS LIMA / CONTRATADA.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 42/2020

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO**: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de impressoras multifuncionais monocromáticas com função de copiadora, impressora e scanner para atender as demandas das Secretarias Municipais e seus Departamentos**.

DO OBJETO: aumento de objeto na inclusão de mais 03 (três) equipamentos, impressoras multifuncionais para atender a Secretaria de Agricultura, Secretaria de Saúde e Departamento do MEI.

VALOR MENSAL: R$ 175,00 (Cento e setenta e cinco reais) cada impressora, perfazendo um acréscimo mensal de R$ 525,00 (Quinhentos e vinte e cinco reais).

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito/ CONTRATANTE, e CXW SERVIÇOS E NEGÓCIOS DE TECNOLOGIA EIRELI-EPP, CNPJ/MF Nº 07.342.935/0001-03 / CONTRATADA.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 01/2022

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, através do Departamento de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que acha-se aberto procedimento auxiliar de credenciamento, visando credenciar **empresas especializadas para contratações frequentes de serviços de exames laboratoriais,** nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

O período de credenciamento se iniciará em **23/02/2022,** de segunda à sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h30, com entrega das solicitações no Departamento de Licitação, situado à Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim.

Os interessados poderão obter o Edital e seus anexos, por meio digital, no Departamento de Licitação, no site https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Credenciamento/, ou por solicitação enviada para o e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Informações através do telefone (65) 3387 2800 e (65) 9 9963 3595 ou através do e-mail acima.

Campos de Júlio - MT, 22 de fevereiro de 2022.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria nº 32/2022

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 002/2022

O Pregoeiro Oficial do Municipio de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 237/2017, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico "SRP" nº 002/2022, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 10/02/2022, às 08h00, horário local, com a finalidade de **"Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamentos",** sendo declaradas vencedoras do certame as empresas: **PRO-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI, CNPJ/MF nº05.159.591/0001-68**, vencedora dos itens (02, 58 e 111), com valor total de R$ 6.325,00 (seis mil, trezentos e vinte e cinco reais), **ESFIGEMD COMERCIAL HOSPITALAR LTDA-EPP, CNPJ/MF nº 27.455.068/0001-11,** vencedora do item (98), com o valor total de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)**, FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP, CNPJ/MF nº25.034.906/0001-58**,vencedora dos itens (21, 22, 163 e 178), com o valor total de R$ 6.167,00 (seis mil, cento e sessenta e sete reais), **HM CIRURGICA LTDA, CNPJ/MF nº 30.981.531/0001-73**, vencedora doa itens (03, 06, 07, 11, 35, 45, 46, 49, 96, 112, 114, 121, 126, 143, 144, 155 e 166), com o valor total de R$ 82.241,30 (oitenta e dois mil, duzentos e quarenta e um reais e trinta centavos), **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP, 19.391.064/0001-99**, vencedora do item (122), com valor total de R$ 5.860,00 (cinco mil, oitocentos e sessenta reais), **MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME, CNPJ/MF nº 28.418.133/0001-00**, vencedora dos itens (01, 28, 29, 51, 52, 59, 70, 97, 133, 188, 201, 202 e 208), com valor total de R$ 83.316,50 (oitenta e três mil, trezentos e dezesseis reais e cinquenta centavos), **INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF nº 12.889.035/0001-02**, vencedora dos itens (04, 13, 19, 24, 26, 27, 38, 41, 50, 63, 75, 77, 86, 99, 110, 119, 120, 130, 139, 140, 148, 154, 165, 167, 168, 169, 171, 175, 184, 185, 186, 187, 198 e 206), com valor total de R$ 98.017,60 (noventa e oito mil, dezessete reais e sessenta centavos), **L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CNPJ/MF nº 35.250.918/0001-73**, vencedora dos itens (05, 08, 15, 17, 30, 95, 108, 117, 118, 145 e 176), com valor total de R$ 26.857,00 (vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta e sete reais), **GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF nº 17.472.278/0001-64**, vencedora dos itens (10, 14, 16, 18, 20, 32, 42, 44, 47, 48, 54, 62, 78, 79, 88, 94, 100, 104, 105, 123, 132, 142, 146, 158, 161, 174 e 179), com valor total de R$ 222.273,60 (duzentos e vinte e dois mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta centavos), **SUPERA MED HOSPITALAR EIRELI-ME, CNPJ/MF nº 34.921.773/0001-22**, vencedora dos itens (60, 74, 76, 103 e 124), com o valor total de R$ 34.614,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e catorze reais), **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ/MF nº 06.065.614/0001-38**, vencedora dos itens (68, 173 e 196), com valor total de R$ 13.616, 00 (treze mil, seiscentos e dezesseis reais), **ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ/MF nº 27.718.661/0001-03**, vencedora dos itens (12, 23, 36, 55, 61, 83, 109, 125, 134, 135, 136, 156 e 189), com valor total de R$ 51.652,00 (cinquenta e um mil, seiscentos e cinquenta e dois reais), **CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF nº 03.652.030/0001-70**, vencedora dos itens (31, 37, 65, 81, 84, 85, 87, 90, 102, 128, 129, 138, 147, 149, 150, 151, 152, 162, 177, 181, 182, 190, 191 e 192), com o valor total de R$ 81.668,30 (oitenta e um mil, seiscentos e sessenta e oito reais e trinta centavos), **AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 20.590.555/0001-48**, vencedora dos itens (34, 43, 57, 73, 82, 92, 131, 137, 153 e 195), com valor total de R$ 49.253,00 (quarenta e novem mil, duzentos e cinquenta e três reais), **CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF nº 07.847.837/0001-10**, vencedora dos itens (53, 72, 93, 127, 141, 172, 204 e 205), com o valor total de R$ 77.948,00 (setenta e sete mil, novecentos e quarenta e oito reais), **AMAZÔNIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ/MF nº 36.178.933/0001-1**0, vencedora dos itens (64, 80, 89, 101, 170, 203 e 207), com valor total de R$ 10.663,90 (dez mil, seiscentos e sessenta e três reais e noventa centavos), **F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 28.093.678/0001-85**, vencedora dos itens (71, 183, 197, 199 e 200), com valor total de R$ 8.321,00 (oito mil, trezentos e vinte e um reais), **NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF nº 14.595.725/0001-84**, vencedora do item (91), com valor total de R$ 15.250,00 (quinze mil, duzentos e cinquenta reais), **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, CNPJ/MF nº 25.279.552/0001-01**, vencedora dos itens (115, 116 e 209), com valor total de R$ 3.839,10 (três mil, oitocentos e trinta e nove reais e dez centavos), **HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A., CNPJ/MF nº 26.921.908/0002-02**, vencedora do item (157), com valor total de R$ 7.828,00 (sete mil, oitocentos e vinte e oito reais) e **EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP, CNPJ/MF nº 23.312.871/0001-46**, vencedora do item (180), com valor total de R$ 2.100,00 (dois mil cem reais). Os itens (09, 25, 33, 39, 40, 56, 66, 106, 107, 113, 164, 193, 194 e 210), foram declarados **"DESERTOS",** pois não houve propostas para os itens, até a data da sessão. Os itens (67, 69, 159 e 160), foram declarados **"FRACASSADO"**

Os valores unitários de cada item, estão registrados na Ata de Reunião de Julgamentos de Propostas emitido pelo Sistema (anexo ao procedimento) e em Ata de Registro de Preços, que destina o menor preço do item, por um período de 12 meses.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800, (65) 9.9963-3595 ou pelo e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 22 de fevereiro de 2022.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 02/2022

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, através do Departamento de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que acha-se aberto procedimento auxiliar de credenciamento, visando credenciar **empresas especializadas em prestação de serviços de gravação de áudio e divulgação em carro de som,** nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

O período de credenciamento se iniciará em **23/02/2022,** de segunda à sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h30, com entrega das

solicitações no Departamento de Licitação, situado à Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim.

Os interessados poderão obter o Edital e seus anexos, por meio digital, no Departamento de Licitação, no site https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Credenciamento/, ou por solicitação enviada para o e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Informações através do telefone (65) 3387 2800 e (65) 9 9963 3595 ou através do e-mail acima.

Campos de Júlio - MT, 22 de fevereiro de 2022.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria nº 32/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 029/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 029/2022.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Agente de conservação, Manutenção em Geral.

VIGÊNCIA: 09/09/2021 a 08/09/2022.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 07/2021, Processo de Compra nº 25/2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO / **JOSE LUIZ OLIVEIRA DA SILVA** ME

CNPJ/MF sob o nº 45.259.254/0001-67, CONTRATADO

EXTRATO DO CONTRATO N° 031/2022.

EXTRATO DO CONTRATO N° 031/2022.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Agente de conservação, Manutenção em Geral.

VIGÊNCIA: 09/09/2021 a 08/09/2022.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 07/2021, Processo de Compra nº 25/2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO / Maria de Fatima Valeria da Silva

CNPJ/MF sob o nº **35.881.022/0001-92**, CONTRATADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 16/2022

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 32/2022, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços decoração para o ambiente da Colação de Grau do Curso Técnico em Agropecuária – SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, evento realizado em parceria com a Secretaria Municipal de Educação.

Contratado: GENESI DA LUZ BRITO 04672040127, CNPJ/MF nº 44.256.839/0001-60.

Valor global: R$ 1.500,00.

Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dispensa de Licitação nº 16/2022, Processo Administrativo nº 32/2022 e Processo de Compra nº 28/2022.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a Dispensa de Licitação em tela, nos termos do despacho exarado no processo licitatório, da justificativa apresentada e do parecer jurídico, em consonância com o art. 72 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 22 de fevereiro de 2022.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 23, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2020 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigo 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do *caput* e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2020 por meio do Decreto Municipal nº 23, de 6 de março de 2020;

CONSIDERANDO a prorrogação do prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado por meio do Decreto nº. 3, de 14 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO *a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no* Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2020, regido pelo edital nº 01/2020, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

I- PROFESSOR DE PEDAGOGIA:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
FRANCIELI DA SILVA MORAIS	38º
NADIA FRITZ DE OLIVEIRA	39º
ELIZANIA SILVA MACIEL	40º

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.3 do edital nº. 001/2020, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

III-Certidão de casamento ou nascimento;

IV-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF dos dependentes (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

IX-Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor(ou eletrônica) da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

XII-Duas fotos 3x4, colorida e recente;

XIII-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

XV-Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar e diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

XVI- Declaração contendo o endereço residencial;

XVII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII- Declaração de bens;

XIX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2020 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020 é de um ano, conforme o item 17.6 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto de Homologação nº. 23, de 6 de março de 2020, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.9 do edital nº 01/2020.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 22 de fevereiro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 51, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS E AGENTES POLÍTICOS QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de fevereiro de 2022, às servidoras abaixo nominadas, lotadas no Executivo Municipal,relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO
JESSICA ANDRESSA TRES	04/01/2021 a 03/01/2022
VIVIENE BARBOSA SILVA	08/03/2021 a 07/03/2021

Art. 2º Conceder férias de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de fevereiro de 2022, à servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO
LERINE LOANA DE MACEDO GOMES	04/01/2021 a 03/01/2022

Art. 3º Conceder férias de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de fevereiro de 2022, aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO
CAIO SOUZA CHAVES	08/10/2020 a 07/10/2021
THIAGO SEBALHO EZEQUIEL	01/08/2020 a 31/07/2021

Art. 4º Conceder férias de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de fevereiro de 2022, aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde,relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO
DALVA DE OLIVEIRA LOPES ANDRADE	01/02/2021 a 31/01/2022
GIULIANA FERNANDES	17/01/2020 a 16/01/2021
JOSE ALVES DA SILVA	01/09/2019 a 31/08/2020
ROSILENE PEREIRA LEÃO	20/05/2020 a 19/05/2021

Art. 5º Conceder férias de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de fevereiro de 2022, aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO
BRUNA PELLICIOLI	06/02/2020 a 05/02/2021
DANIELA MORAES LARA	21/12/2020 a 20/12/2021

Art. 6º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2022.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 21 de fevereiro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 32.2022

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 878, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de Professora de Pedagogia, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020.

ATUAÇÃO: Creche Municipal Pequeno Príncipe

DO VALOR: Valor mensal de R$ 4.827,07 (Quatro mil oitocentos e vinte e sete reais e sete centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – Secretaria de Educação.

02 – Fundo Manut. e Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB.

2.086– Manutenção do FUNDEB 70%.

3.1.90.04.00.00.00.01.0540- Contratação para Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA: 17/02/2022 à 30/06/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO/ CONTRATANTE e TANIA MEIRE MELLO RIBEIRO / CONTRATADA.

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 005/2022

O Pregoeiro Oficial do Municipio de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 237/2017, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico "SRP" nº 005/2022, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 22/02/2022, às 08h00, horário local, com a finalidade de **"Registrar preços para aquisições parceladas de refil para vassoura de arrasto mecânica para atender as demandas da Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos",** sendo declaradas vencedoras do certame a empresa: **LION COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS PARA VEÍCULOS EIRELI-ME, CNPJ/MF nº 28.106.815/0001-79,** vencedora do item (01), com valor total de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

Os valores unitários de cada item, estão registrados na Ata de Reunião de Julgamentos de Propostas emitido pelo Sistema (anexo ao procedimento) e em Ata de Registro de Preços, que destina o menor preço do item, por um período de 12 meses.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800, (65) 9.9963-3595 ou pelo e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 22 de fevereiro de 2022.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 004/2022

O Pregoeiro Oficial do Municipio de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 237/2017, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico 'SRP" nº 004/2022, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 17/02/2022, às 08h00, horário local, com a finalidade de **" Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de gêneros alimentícios não perecíveis, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos",** sendo declaradas vencedoras do certame as empresas: **COMERCIAL LUAR EIRELI-EPP, CNPJ/MF nº 02.545.557/0001-33**, vencedora dos itens (13, 14, 17, 19, 36, 40, 55, 57, 63, 70, 86, 88, 90, 97, 103, 109, 110, 111, 115 e 122), com valor total de R$ 65.938,30 (sessenta e cinco mil, novecentos e trinta e oito reais e trinta centavos), **COMERCIAL NOVA AURORA EIRELI-EPP, CNPJ/MF nº 03-942.193/0001-98**, vencedora dos itens (01, 02, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 11, 12, 15, 16, 18, 20, 21, 22, 25, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 37, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 59, 60, 62, 64, 65, 66, 68, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 87, 89, 91, 92, 93, 95, 98, 99, 100, 101, 102, 104, 105, 106, 107, 112, 113, 114, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 125, 128, 129, 130, 131, 133 e 134), com valor total de R$ 453.192,45 (quatrocentos e cinquenta e três mil, cento e noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos), **GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI-EPP, CNPJ/MF nº 19.808.881/0001-08**, vencedora dos itens (06 e 108), com valor total de R$ 15.289,60 (quinze mil, duzentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos), **AHS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI-ME, CNPJ/MF nº 37.152.127/0001-36**, vencedora dos itens (38, 39, 58, 61 e 132), com valor total de R$ 35.660,21 (trinta e cinco mil, seiscentos e sessenta reais e vinte e um centavos) e **NABELLA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI-ME, CNPJ/MF nº 27.981.389/0001-50**, vencedora dos itens (24 e 31), com valor total de R$ 84.737,53 (oitenta e quatro mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta e três centavos).

Para os itens (01, 02, 03, 05, 08, 09, 11, 12, 15, 16, 18, 21, 22, 25, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 42, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 60, 64, 65, 71, 72, 73, 76, 77, 78, 79, 82, 83, 84, 85, 87, 95, 98, 99, 100, 105, 106, 117, 119, 121, 129, 130 e 134), foi concedido o benefício de até 10% para empresa local, em favor da licitante COMERCIAL NOVA AURORA EIRELI-EPP, CNPJ/MF nº 03.942.193/0001-98, conforme previsto no edital. Os itens (07, 23, 26, 67, 94, 96, 123, 124, 126 e 127) foram declarados **"DESERTOS",** pois não houve propostas para os itens, até a data da sessão. O item (69), foi declarado **"FRACASSADO".**

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800, (65) 9.9963-3595 ou pelo e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 22 de fevereiro de 2022.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

RH/GABINETE
PORTARIA N.141, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA N.141, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **GLAUCE DE CASTRO E SILVA**, com vigencia do contrato 063/2017, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – sob o n. CPF/MF n. 002.985.841-07 com e-mail: glaucedecastro007@hotmail.com para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato CPL n. 012/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **VETORMAX PARA - RAIOS E SEGURANÇA CONTRA INCENDIO LTDA**, inscrita no CNPJ: 26.878.290/0001-64, O presente instrumento tem por Objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na execução de projeto de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e Prevenção e Combate a Incêndio, nas estruturas edificadas junto ao CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) Municipal de Canabrava do Norte/MT; de Canabrava do Norte MT, oriundo do Processo administrativo n. 0184/2022.

Art. 2º. Designar a servidora **ALINE MURIEL DA SILVA SOARES**, matrícula funcional nº 2295 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n.754.219.091-15, com e-mail alinemurieljoseantonio@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 22 de fevereiro de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

GLAUCE DE CASTRO E SILVA

RH/GABINETE
ATO DE DESIGNAÇAO 001/2022 SEMAA

ATO DE DESIGNAÇAO 001/2022 SEMAA

Canabrava do Norte 22 de fevereiro 2022

Designa o servidor para assinar e responder, conjuntamente com o Prefeito Municipal, pelas contas bancarias e demais documentos contábeis, financeiros e orçamentários do Fundo Municipal do Meio Ambiente, do município de Canabrava do Norte e dá outras providências.

GISELLE DA LUZ BRITO, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 1946519-0, emitida por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 023.234.771-96, para prover o cargo de provimento em comissão da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA, do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia – SEMAA, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, constante da Lei Municipal n.908/2019, servindo-lhe de título a presente Portaria.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar o Servidor Publico Municipal **RAEL COELHO GOMES** ,inscrito no cadastro de pessoas físicas do ministério da Fazenda CPF/MF 317.942.201-78, como co-gestor do Fundo Municipal do Meio Ambiente, do Município de Canabrava do Norte – MT, ficando para tanto autorizado a assinar, conjuntamente com o Prefeito Municipal, cheques e outros documentos bancários e financeiros, inclusive em meio eletrônico, do FMA, bem ainda assinar isolada ou conjuntamente com o Prefeito e Contador os balancetes, notas e empenho de despesas e demais documentos de natureza orçamentaria, financeira e contábil do mencionado fundo (FMA).

ART.2. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 30/12/2023.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

_____

GISELLE DA LUZ BRITO

Secretaria Municipal Meio Ambiente e Agricultura

Portaria n ° 033/2021

ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO 004/2022-SAPLAFI.

ATO DE DESIGNAÇÃO 004/2022-SAPLAFICanabrava do norte-mt 22 de Fevereiro 2022.

DESIGNA SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TATIANA SILVESTRE FEROLLA, Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidor Pública Municipal,Sr.OZEIAS TRINDADE VALVERDE, matrícula funcional n. 2080 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 047.132.661-59, para receber, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas da Empresa RADIO TOP FM 903 LTDA, CNPJ: 33.255.030/0001-06, referente a divulgação do departamento de Tributos sobre: informa ao púbico e principalmente a zona rural e também os que não utilizam a internet e redes social, com o intuito de informa que será efetuado o protesto Extrajudicial dos débitos Municipais em divida ativa que se encontra-se em aberto.

Art. 2º. Designar a Servidora Pública Municipal, Sra **HAYURE RODRIGUES DINIZ**, matrícula funcional n. 2316 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 082.848.601.80, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitidas da Empresa RADIO TOP FM 903 LTDA, CNPJ: 33.255.030/0001-06, referente a divulgação do departamento de Tributos sobre: informa ao púbico e principalmente a zona rural e também os que não utilizam a internet e redes social, com o intuito de informa que será efetuado o protesto Extrajudicial dos débitos Municipais em divida ativa que se encontra-se em aberto.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2022.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

_____

TATIANA SILVESTRE FEROLLA

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria nº 151/2021

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00000002/2022 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022

ATA DE SESSÃO DESERTA

Às oito horas e trinta minutos do dia vinte e dois de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, situada a Avenida Áurea Tavares de Amorim, S/nº, Vila São João em Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, reuniram-se os membros da Comissão Pregoeira (C.P), designada pelo Pregoeiro Iranizo Matos Rodrigues, e os Membros: Delcimar Vieira Lima e Adbaldo Nunes Milhomem, de acordo com o disposto na Portaria nº 051/2022 de 07 de Janeiro de 20221, com o objetivo do Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de** Gás liquefeito de petróleo - GLP envasado em botijão 1 3kg, para ser utilizado pelas seguintes Secretarias: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças; Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana; Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, Comercio, Desenvolvimento Econômico; Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos e Urbanismo e Secretaria Municipal de Habitação Trabalho e Assistência Social; pelo período de 12 meses. No horário preestabelecido, considerando que não compareceram empresas interessadas em participar do certame regido pelo Edital de Pregão Presencial 002-2022, A CP Declarou **Licitação Deserta**. Após este ato, esta Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que lida e achada de conforme, vai ser assinada. Esta Ata terá publicidade confor-

me legislação e uma cópia afixada no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios desta comissão.

Comissão Pregoeira da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, aos vinte e dois dias do mês de Fevereiro de 2022.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2022

Processo: 000006229/2021

Ata de Registro de Preços n.º 009/2022

Assinada em 22/02/2022

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: Concreaço Soluções Construtivas em Concreto Ltda - EPP

CNPJ: 43.941.787/0001-07

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de execução de sondagem de solo tipo SPT, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo de Canabrava do Norte/MT, pelo período de 12 meses.

Valor total estimado: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 22 de fevereiro de 2022.

Modalidade: Pregão Presencial

Nº do Certame: 003/2022

Data da Publicação no DOC: 23/02/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 012/2022

DO OBJETO:

O objeto deste contrato e a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na execução de projeto de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e Prevenção e Combate a Incêndio, nas estruturas edificadas junto ao CRAS do Município de Canabrava do Norte/MT.

DO VALOR: R$ 33.533,91 (trinta e três mil, quinhentos e trinta e três reais e noventa e um centavos)

DATA: Canabrava do Norte, 22 de Fevereiro de 2022;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: VETORMAX Para-Raios e Segurança Contra Incêndio LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 26.878.290/0001-64;

RH/GABINETE
PORTARIA N.140, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA N.140, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

‘‘DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’’.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **LUCAS RAFAEL PEREIRA,** matrícula funcional n. 2329 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n. 032.338.971-62, com e-mail lucasrafaelp@gmail.com para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato CPL n. 011/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **WM RESIDUOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 22.096.126/001-44, O presente instrumento tem por Objeto Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos do serviço de saúde (lixo hospitalar) gerados pelo município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, pelo período de 12 meses; de Canabrava do Norte MT, oriundo do Processo administrativo n. 0211/2022.

Art. 2º. Designar a servidora **JENNYFER FERREIRA RODRIGUES**, matrícula funcional nº 2327 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n.036.157.371-56, com e-mail atencaosaudepublica3@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 22 de fevereiro de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

LUCAS RAFAEL PEREIRA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

Prorrogação

O Ordenador de Despesas/Prefeito Municipal de Canabrava do Norte/MT, por intermédio da Equipe de Pregão, torna público para conhecimento de todos que o certame acima especificado, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreu em 22 de Fevereiro de 2022, às 08h:30min, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gás liquefeito de petróleo - GLP envasado em botijão 1 3kg, para ser utilizado pelas seguintes Secretarias: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças; Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana; Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, Comercio, Desenvolvimento Econômico; Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos e Urbanismo e Secretaria Municipal de Habitação Trabalho e Assistência Social; pelo período de 12 meses, onde o mesmo foi declarado **DESERTO**, por não comparecer nenhuma empresa interessada no objeto licitado, a Comissão de Licitações decidiu por realizar a reabertura da Sessão, que ocorrerá no dia **18 de Março de 2022, às 08h30min** na Sala de Licitações situada à Avenida Áurea Tavares de Amorim, S/nº, Vila São João. **TIPO:** Menor Preço por Item. **LEGISLAÇÃO:** Lei Nº: 8.666/93, Lei Nº: 10.520/2002 e Leis Complementares Nºs: 123/2006 e 147/2014. Informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal das 07h30min às 11h30min, de segunda à sexta-feira. Informações adicionais pelo telefone (0xx66) 3577-12262. E-mail. licitacao@canabravadonorte.org. Edital e Anexos no Site da Prefeitura http://canabravadonorte.mt.gov.br/transparencia/licitacoes.

Canabrava do Norte/MT, 22 de Fevereiro de 2022

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 051/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 013/2022

DO OBJETO:

O CONTRATADO se compromete a executar para a CONTRATANTE, sem o menor vínculo empregatício, serviços de Consultoria Tecnológica Sebraetec de boas práticas na Pecuária de Corte com o objetivo de melhoraria no desempenho produtivo animal, elevação da produção e da produtividade animal, maximização da utilização dos recursos existentes e uso inteligente dos recursos naturais, com até 440 horas. Ficha Técnica 14002-7.

DO VALOR: R$ 28.558,33 (vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos)

DATA: Canabrava do Norte, 22 de Fevereiro de 2022;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas do Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 03.534.450/0001-52;

RH/GABINETE
PORTARIA N.142, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA N.142, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **RAEL COELHO GOMES**, matrícula funcional nº 2299, e inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – sob o n. CPF/MF n. 002.985.841-07 com e-mail: raelcoelhogomes@gmail.com para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato CPL n. 013/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **SEBRAE SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ: 03.534.450/0001-52, O presente instrumento tem por Objeto Contratação do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE, para a consultoria tecnológica em métodos e técnicas de produção de bovinocultura de cortetem como objetivo a transformação local pela implantação de políticas de desenvolvimento. Essas

políticas públicas são possíveis através das soluções estruturais que permitem uma estrutura sólida e que resulta numa Gestão Empreendedora, além disso o programa apresenta soluções que podem ser selecionadas pelo município, de acordo com as demandas e necessidades identificadas; Municipal de Canabrava do Norte/MT; de Canabrava do Norte MT, oriundo do Processo administrativo n. 0245/2022.

Art. 2º. Designar a servidora **RENATA DOS SANTOS MATTOS**, matrícula funcional nº 2311 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n.018.968.761-45, com e-mail renatassantos-mattos@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 22 de fevereiro de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

RAEL COELHO GOMES

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 957, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECRETO N. 957, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

"APROVA A PADRONIZAÇÃO DE ÍTENS DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, VERSÃO N. 03 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 83º, Inc. V Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e padronizar as especificações técnicas dos itens referentes a materiais para construção.

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer os mecanismos de controle interno, no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de critérios técnicos a serem observados na deflagração dos procedimentos de controles administrativos no âmbito da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar o plano de ação aos processos de contratações públicas da prefeitura municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a padronização de itens de materiais para construção**, versão n. 03, a serem utilizados em aquisições futuras realizadas pelos órgãos públicos municipais levando em consideração as descrições técnicas do catálogo de materiais (CATMAT) e serviços (CATSER) e PUG DO TCE/MT,**fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. As aquisições futuras que por ventura, faz se necessário a sua aquisição e não conste como item padronizado no referido anexo deverá ser solicitado, a sua inclusão e padronização pela gerencia de bens e serviços.

Art. 3º. Caberá a Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças fazer a divulgação da presente padronização ora aprovada.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto n. 917/2021, de 07 de dezembro de 2021, *"**aprova a padronização de ítens de** materiais para construção, versão n. 02 e da outras providências"* e as disposições em contrário.

REGISTRA-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Fevereiro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

TABELA DE ITENS PADRONIZADOS MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO

ITEM	UNID.	CÓD. PUG.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA (Material tipo: Aço, Ferragens e Abrasivos)	COD. SISTEMA	COD. CATMAT
1.	Unidade (Cód.: 1)	106457-6	Arruelas - de aco, do tipo lisa, medindo 1/4¨ similar ou melhor que a marca Gerdal	189440	
	Unidade (Cód.: 1)	22746-3	Arruelas - de ferro, do tipo lisa, medindo 3/8¨ similar ou melhor que a marca Gerdal	2151	
3.	Unidade (Cód.: 1)	00011211	Barra de ferro - barra de rosca polida modelo nc 3/8 similar ou melhor que a marca Gerdal	178739	

4.	Unidade (Cód.: 1)	0006406	Barra de ferro - barra ferro 5/16 c.a 50 8,8 milímetros 12 metros 4,74 kg similar ou melhor que a marca Gerdal	8930	
5.	Unidade (Cód.: 1)	52684-3	Barra de ferro 5/16 para construção similar ou melhor que a marca Gerdal	183937	
6.	Unidade (Cód.: 1)	190689-5	Lixa para massa nº 120 similar ou superior a marca norton	183677	Item: 293863
7.	Unidade (Cód.: 1)	170482-6	Lixa massa 80 similar ou superior a marca norton	185090	
8.	Quilograma (Cód. 3)	276060-6	Arame - galvanizado liso, número 14 similar ou melhor que a marca Gerdal	178553	Item: 471741
9.	Quilograma (Cód: 3)	120081-0	Arame - galvanizado, número 16 similar ou melhor que a marca Gerdal	189439	Item: 380038
10.	Quilograma (Cód. 3)	35752-9	Arame - galvanizado, número 18 similar ou melhor que a marca Gerdal	185055	Item: 294690
11.	Quilograma (Cód. 3)	184792-9	Arame recozido 18 similar ou melhor que a marca Gerdal	185101	Item: 233211
12.	Unidade (Cód.: 1)	0009947	Treliça - de ferro, medindo 4,2 milímetro de espessura e 6 metros de comprimento similar ou melhor que a marca Gerdal.	189466	
13.	Unidade (Cód.: 1)	0001679	Coluna 5/16 barra 6 metros similar ou melhor que a marca Gerdal	183775	
14.	Rolo (Cód.: 1375)	40925-1	Tela metálica - do tipo tela metálica tipo alambrado, confeccionada em aco galvanizado, com bitola de 12 mm, com altura de 2,10x25,00 metros	189454	
15.	Pct 1kg (Cód.: 2527)	96330-5	Prego 17x27 similar ou superior a marca Gerdau	185054	Item: 444582
16.	Pct 1kg (Cód.: 2527)	48160-2	Prego 18 x 24 similar ou superior a marca Gerdau	183694	Item: 238186
17.	Pct 1kg (Cód.: 2527)	43825-1	Prego 18 x 27 similar ou superior a marca Gerdau	8811	Item: 432416
18.	Pct 1kg (Cód.: 2527)	20939-2	Prego 22 x 48 similar ou superior a marca Gerdau	8812	Item: 244993
19.	Pct 1kg (Cód.: 2527)	0009914	Prego 22x46 similar ou superior a marca Gerdau	184618	
20.	Unidade (Cód.: 1)	306663-0	Parafuso para telhas 5/16" similar ou melhor que a marca Gerdal	187422	
21.	Unidade (Cód.: 1)	00010076	Parafuso rosca soberba para bucha nº 06 similar ou melhor que a marca Gerdal	184640	
22.	Unidade (Cód.: 1)	70800-3	Parafuso cabeça chata 5.0x45 similar ou melhor que a marca Gerdal	187421	
23.	Unidade (Cód.: 1)	91749-4	Parafuso com porca nas dimensões 4,8 x 30 similar ou melhor que a marca Gerdal	2595	
24.	Unidade (Cód.: 1)	40335-0	Lixas - ferro, número 280 similar ou superior a marca norton	181014	Item: 440399
25.	Unidade (Cód.: 1)	180475-8	Lixa para ferro 180 similar ou superior a marca norton	183652	Item: 407788
26.	Unidade (Cód.: 1)	179268-7	Lixa para ferro 220 similar ou superior a marca norton	183653	Item: 407790
27.	Unidade (Cód.: 1)	Código: 30246-5	Lima chata para enxada 8'' similar a kf	183721	
28.	Unidade (Cód.: 1)	404703-6	Ferrolho - em metal, redondo,500mm x 5 pol., niquelado	189467	
29.	Unidade (Cód.: 1)	00010082	Ferro para construção 4.2mm similar ou melhor que a marca Gerdal	187424	Item: 387217
30.	Unidade (Cód.: 1)	Código: 153088-7	Disco de corte - diamantado, com 110 mm, cerâmica similar ou superior a marca Dewalt	2400	
31.	Unidade (Cód.: 1)	Código: 278973-6	Disco de corte - videa, 8 polegadas, para madeira similar ou superior a marca dewalt	15181	
32.	Unidade (Cód.: 1)	00031816	Chapa perfil g 14, 100 mm similar ou melhor que a marca Gerdal	189465	
33.	Unidade (Cód.: 1)	106457-6	Arruelas - de aco, do tipo lisa, medindo 1/4¨ similar ou melhor que a marca Gerdal	189440	
34.	Unidade (Cód.: 1)	22746-3	Arruelas - de ferro, do tipo lisa, medindo 3/8¨ similar ou melhor que a marca Gerdal	2151	
35.	Unidade (Cód.: 1)	00011211	Barra de ferro - barra de rosca polida modelo na 3/8 similar ou melhor que a marca Gerdal	178739	
36.	Unidade (Cód.: 1)	0006406	Barra de ferro - barra ferro 5/16 c.a 50 8,8 milímetros 12 metros 4,74 kg similar ou melhor que a marca Gerdal	8930	
37.	Unidade (Cód.: 1)	52684-3	Barra de ferro 5/16 para construção similar ou melhor que a marca Gerdal	183937	
38.	Unidade (Cód.: 1)	00011215	Barra de ferro roscada 5/8	178745	
39.	Unidade (Cód.: 1)	372599-5	Barra, chata de ferro de 1 x 3/16 barra de 6m de comprimento nbr 7480 similar ou melhor que a marca Gerdal	189471	
40.	Quilograma (Cód.: 3)	276060-6	Arame - galvanizado liso, número 14 similar ou melhor que a marca Gerdal	178553	Item: 471741
41.	Quilograma (Cód.: 3) (Cód.: 1)	120081-0	Arame - galvanizado, número 16 similar ou melhor que a marca Gerdal	189439	Item: 380038
42.	Quilograma (Cód.: 3)	35752-9	Arame - galvanizado, número 18 similar ou melhor que a marca Gerdal	185055	Item: 294690
43.	Quilograma (Cód.: 3)	184792-9	Arame recozido 18 similar ou melhor que a marca Gerdal	185101	Item: 233211

44.	Pacote 8 Unidades (Cód.:191)	18649-0	Palha de aco n. 1 similar ou melhor que a marca Gerdal	183687	
ITEM	**UNID.**	**CÓD. PUG.**	**ESPECIFICAÇÃO DETALHADA (Material tipo: Hidro- Sanitários)**	**COD. SISTEMA**	
1.	Unidade (Cód.: 1)	21840-5	Adaptador pvc 20 x 1/2" similar ou superior a marca plastilit	183712	Item: 380961
2.	Unidade (Cód.: 1)	0003844	Adaptador pvc lr 25 x 3/4" similar ou superior a marca plastilit	183674	Item: 469702
3.	Unidade (Cód.: 1)	00053688	Abraçadeira - metálica rosca sem fim fita ¾ polegada	2720	
4.	Unidade (Cód.: 1)	00013375	Adaptador pead 3/4 x 1/2" similar ou superior a marca tigre	184078	
5.	Unidade (Cód.: 1)	159622-5	Veda rosca 20 metros	183671	Item: 465553
6.	Unidade (Cód.: 1)	221551-9	União pead azul 3/4" similar ou superior a marca tigre	184079	
7.	Unidade (Cód.: 1)	Código: 3432-0	União pvc p/ tubo pead - em pvc rígido injetado, de junta mecânica, conforme especificado na nbr 9052, com diâmetro externo de 20 mm 1/2'' c/ uma extremidade capeada similar ou superior a marca tigre	191042	
8.	Unidade (Cód.: 1)	381520-0	Válvula - em pvc, para tanque, com diâmetro de 40,00mm, de acordo com a nbr 7821 similar ou superior a marca tigre	189456	
9.	Unidade (Cód.: 1)	00015538	Válvulas de descarga - em ferro fundido de 1 1/2, baixa pressão (1,5 a 15 mca), válvula de descarga para vaso sanitário similar ou superior a marca tigre	182911	
10.	Unidade (Cód.: 1)	0005307	Vaso sanitário simples, completo sem caixa d'agua similar ou superior a marca tigre	183967	
11.	Unidade (Cód.: 1)	171804-5	Tubo pvc de esgoto 40mm similar ou superior a marca tigre	183787	Item: 366642
12.	Unidade (Cód.: 1)	177956-7	Tubo pvc esgoto 100mm similar ou superior a marca tigre	183948	Item: 330262
13.	Unidade (Cód.: 1)	362464-1	Tubo pvc para esgoto 50mm similar ou superior a marca tigre	184054	Item: 233971
14.	Unidade (Cód.: 1)	2050-8	Tubo pvc soldável 20mm similar ou superior a marca tigre	183952	Item: 433359
15.	Unidade (Cód.: 1)	2041-9	Tubo pvc soldável 25mm similar ou superior a marca tigre	182875	Item: 433360
16.	Unidade (Cód.: 1)	2043-5	Tubo pvc soldável 40mm similar ou superior a marca tigre	183950	Item: 407375
17.	Unidade (Cód.: 1)	296542-9	Tubo pvc soldável 50mm similar ou superior a marca tigre	184082	Item: 368828
18.	Unidade (Cód.: 1)	255828-9	Tubo pvc soldável 60mm similar ou superior a marca tigre	184083	Item: 427871
19.	Unidade (Cód.: 1)	306468-9	Torneira plástica - em pvc com adaptador, do tipo bebedouro elétrico, bitola de 1/2 polegada similar ou superior a marca Plastilit	189447	
20.	Unidade (Cód.: 1)	Código: 397131-7	Torneira - de plastico,1/2 polegada, para pia similar ou superior a marca Plastilit	182806	
21.	Unidade (Cód.: 1)	160775-8	Torneira metal ½ similar ou superior a marca Plastilit	183795	
22.	Unidade (Cód.: 1)	167754-3	Torneira metal ¾ similar ou superior a marca Plastilit	183794	
23.	Unidade (Cód.: 1)	160470-8	Torneira para jardim 3/4" similar ou superior a marca Plastilit	183701	Item: 384647
24.	Unidade (Cód.: 1)	00019700	Tê pvc esgoto 100mm similar ou superior a marca tigre	187395	Item: 441805
25.	Unidade (Cód.: 1)	239843-5	Tê pvc lr 25 x 3/4" similar ou superior a marca tigre	183747	Item: 430926
26.	Unidade (Cód.: 1)	220327-8	Tê pvc soldável 25mm similar ou superior a marca tigre	1302	Item: 453309
27.	Unidade (Cód.: 1)	256669-9	Tê pvc soldável 50mm similar ou superior a marca tigre	187396	Item: 301811
28.	Unidade (Cód.: 1)	00019783	Tê interno triplo ¾ similar ou superior a marca tigre	187411	
29.	Unidade (Cód.: 1)	439145-4	Tê de redução - pvc, soldável, 90 graus, 75 mm x 50 mm, para agua fria predial similar ou superior a marca tigre	189448	Item: 392539
30.	Unidade (Cód.: 1)	440540-4	Tê pvc - te sanitário, pvc, dn 50 x 50 mm, serie normal, para esgoto predial similar ou superior a marca tigre.	5776	Item: 415752
31.	Unidade (Cód.: 1)	00016467	Tê de pvc, cor branca, para ser utilizado em instalação de esgoto, com bitola de 200mm similar ou superior a marca tigre	189449	Item: 451502
32.	Unidade (Cód.: 1)	0006063	Tê de pvc, rígido soldável - fabricação conforme nbr 5648/77, com diâmetro nominal de 25mm x 1/2, na cor azul, para ser utilizada em instalação predial de agua fria similar ou superior a marca tigre	189451	Item: 453308
33.	Unidade (Cód.: 1)	0006063	T 1/2 polegada c/ rosca preto similar ou superior a marca Plastilit	185048	
34.	Unidade (Cód.: 1)	220326-0	Tê - de pvc soldável, com bitola de com redução de 50mm x 25mm similar ou superior a marca Plastilit	189450	Item: 351404
35.	Unidade (Cód.: 1)	155220-1	Tê - de pvc, para ser utilizado em instalações hidráulicas, com bitola de 25 mm x 1/2 polegada similar ou superior a marca tigre	189452	Item: 453308
36.	Unidade (Cód.: 1)	0006064	Tê - em pvc, solda rosca de 25mm x 3/4" similar ou superior a marca tigre	189453	Item: 453309
37.	Unidade (Cód.: 1)	78509-1	Tanque para lavar roupa - de aço inox, no formato retangular, com dimensões de 64x55x28cm, 01 cuba	182606	
38.	Unidade (Cód.: 1)	0004130	Tanque para lavar roupa - de mármore sintético, no formato retangular, com dimensões de 1,62mx0,58m, com 3 cubas	2378	
39.	Unidade (Cód.: 1)	221641-8	Spud para vaso sanitário similar ou superior a marca tigre	183962	
40.	Unidade (Cód.: 1)	166158-2	Sifão pvc sanfonado similar ou superior a marca tigre	187401	Item: 239972

41.	Unidade (Cód.: 1)	172208-5	Redução - para ser utilizado em instalação hidráulica, de ferro galvanizado, com diâmetro nominal de 1.1/2_x, com diâmetro de redução de ¾ similar ou superior a marca tigre	184068	Item: 455766
42.	Unidade (Cód.: 1)	169691-2	Registro de esfera soldável 25mm similar ou superior a marca tigre	182151	Item: 265056
43.	Unidade (Cód.: 1)	96508-1	Registro de pressão 3/4" similar ou superior a marca tigre	183730	Item: 233458
44.	Unidade (Cód.: 1)	0004711	Registro esfera soldável 50mm similar ou superior a marca tigre	184968	Item: 452640
45.	Unidade (Cód.: 1)	00013374	Adaptador de compressão rm, 20 mm x 3/4	*191824*	
46.	Unidade (Cód.: 1)	00010792	Adaptador, defofo, 160mm x defofo 150 mm, pba.	*191822*	
47.	Unidade (Cód.: 1)	440533-1	Anel - defofo, dn 150 mm	*191805*	
48.	Unidade (Cód.: 1)	0002379	Anel de pba 160 .	*191825*	
49.	Unidade (Cód.: 1)	124834-0	Anel de pba 75	*191826*	
50.	Unidade (Cód.: 1)	00056427	Anel de vedação pba de 60 mm,	*191802*	
51.	Unidade (Cód.: 1)	197290	Anel, pba110 mm	*191804*	
52.	Unidade (Cód.: 1)	124900-2	Colar de tomada - de pvc, com diâmetro nominal de 60mm, com saída de rosca de bitola 3/4 pol, de acordo com a nbr 5647	*191810*	
53.	Unidade (Cód.: 1)	124902-9	Colar de tomada - de pvc, com diâmetro nominal de 85mm, com saída de rosca de bitola 3/4 pol, de acordo com a nbr 5647	*191809*	
54.	Unidade (Cód.: 1)	00023048	Colar de tomada - de pvc, com trava diâmetro nominal de 100mm, x 3/4 com saída de rosca de bitola 3/4 pol, de 110mm x 3/4, rosca acordo com a nbr 5647	*191811*	
55.	Unidade (Cód.: 1)	00065085	Cruzeta - de pba 160 mm	*191814*	
56.	Unidade (Cód.: 1)	00016317	Cruzeta - de redução, pba 160 x 110 mm	*191812*	
57.	Unidade (Cód.: 1)	00065060	Cruzeta - de redução, pba 160 x 60 mm	*191813*	
58.	Unidade (Cód.: 1)	2518-6	Curva pba 110 mm 45	*191790*	
59.	Unidade (Cód.: 1)	00021820	Curva - em pvc, pba, dn 85 mm, 45º	*191789*	
60.	Unidade (Cód.: 1)	00030949	Curva 110mm, 90 pba	*191786*	
61.	Unidade (Cód.: 1)	21805-7	Curva pba 85 mm 90 de 85 mm,	*191787*	
62.	Unidade (Cód.: 1)	00019411	Curva pba, 60 mm, 45°.	*191791*	
63.	Unidade (Cód.: 1)	2521-6	Curva, pba, 60 mm, 90	*191788*	
64.	Unidade (Cód.: 1)	TCEMT0000395	Hidrômetro; uni jato dn ¾ x m 3 aprovação no inmetro;	*191807*	
65.	Kit (Cód.: 1138)	00057227	Kit cavalete - conexões em pvc com dn 3/4" - Plug rosável, joelho com rosca e reforço blindado, tubo espaçador para corpo de entrada, corpo de entrada e saída com aletas, registro esfera tipo borboleta com rosca externo, tubo espaçador, tubo espaçador para corpo de saída, cap roscável.	*191806*	
66.	Unidade (Cód.: 1)	00028100	Luva – tipo luva de correr defofo pvc 200mm	191827	
67.	Unidade (Cód.: 1)	00019477	Luva - tipo luva de correr pba com diâmetro de 85mm.	*191800*	
68.	Unidade (Cód.: 1)	299101-2	Luva de correr 60 mm,	*191801*	
69.	Unidade (Cód.: 1)	2440-6	Luva de correr defofo de 150 mm,	*191798*	
70.	Unidade (Cód.: 1)	2557-7	Luva de correr pba de 110 mm	*191799*	
71.	Unidade (Cód.: 1)	00010792	Luva dupla compressão 20 mm,	*191823*	
72.	Unidade (Cód.: 1)	00028083	Redução - defofo, 75mm pba x 60mm	*191821*	
73.	Unidade (Cód.: 1)	00013837	Redução - defofo, 85mm pba x 60mm	*191819*	
74.	Unidade (Cód.: 1)	00014420	Redução defofo, em pvc, pba, medindo 150 mm x 60 mm, com anel	*191817*	
75.	Unidade (Cód.: 1)	00057852	Redução defofo, em pvc, pba, medindo 150 mm x 85 mm, com anel	*191818*	
76.	Unidade (Cód.: 1)	00065086	Redução defofo, em, pba, medindo 150 mm x110mm	*191816*	
77.	Unidade (Cód. 1)	00019599	Tê - pba,110 mm,	*191794*	
78.	Unidade (Cód.: 1)	289018-6	Tê - de redução defofo, em pba, medindo 150 mm x 60 mm,	*191793*	
79.	Unidade (Cód.: 1)	00019774	Tê - de redução defofo, em, pba, medindo 150 mm x 110 mm,	*191792*	
80.	Unidade (Cód.: 1)	00019772	Tê - pba de 85 mm x 85 mm, com anel.	*191803*	
81.	Unidade (Cód.: 1)	00030684	Tê de redução - pba de 110 x 60,	*191797*	
82.	Unidade (Cód.: 1)	439144-6	Tê de redução - pvc pba, de 110 x 85 mm, para rede agua .	*191796*	
83.	Unidade (Cód.: 1)	00019774	Tê defofo medindo 150 mm	*191815*	

84.	Unidade (Cód.: 1)	0002538	Tubo - pvc pba, classe 12 de 60mm 6m	*191785*	
85.	Unidade (Cód.: 1)	0004465	Tubo - pvc pba, classe 12, dimensões 110mm x 6m, cor marrom	*191783*	
86.	Unidade (Cód.: 1)	439141-1	Tubo - pvc pba, classe 12, dimensões 85mm x 6m, cor marrom	*191784*	
87.	Unidade (Cód.: 1)	00051799	Tubo polietileno de alta densidade (pead) - em polietileno 20mm x 2,3 azul 100 metros	*191808*	
88.	Unidade (Cód.: 1)	14330-8	Tubo pvc rígido defofo pba - em pvc rígido defofo, com tubo defofo dn 150 com anel e pasta lubrificante, conforme especificado na ABNT, com diâmetro nominal de 6,00polegadas, com comprimento de montagem mínima de 6,00 m	*191782*	
89.	Unidade (Cód.: 1)	239439-1	Pia para cozinha aço inox 120 x 52,5 x 13 cm	183935	Item: 363408
90.	Unidade (Cód.: 1)	0001674	Pia para banheiro com coluna 80x46x35cm, cores diversas, oval, porcelana	183973	
91.	Unidade (Cód.: 1)	00020108	Parafuso para fixação de acessórios hidráulicos - do tipo grande, devendo ser entregue com bucha 10, para ser utilizado para fixar vaso sanitário	189460	
92.	Unidade (Cód.: 1)	256657-5	Niple pvc rosável 1/2" similar ou superior a marca tigre	183691	Item: 460648
93.	Unidade (Cód.: 1)	220321-9	Niple pvc ¾ similar ou superior a marca tigre	187415	
94.	Metro (Cód.: 2)	0002537	Mangueira pead ½ similar ou superior a marca tigre	181168	
95.	Metro (Cód.: 2)	153539-0	Mangueira polipropileno 1/2" similar ou superior a marca tigre	183711	
96.	Metro (Cód.: 2)	241513-5	Mangueira cristal incolor 1/2" similar ou superior a marca Plastilit	183700	Item: 455723
97.	Unidade (Cód.: 1)	154134-0	Luva rosquiavel 3/4" branca	183689	
98.	Metro (Cód.: 2)	00027539	Mangueira - de plástico, corrugada, com diâmetro de 3/4, para ser utilizado em conduite similar ou superior a marca Plastilit	189463	
99.	Unidade (Cód.: 1)	239843-5	Luva pvc lr 25 x 3/4" similar ou superior a marca tigre	183672	Item: 462558
100.	Unidade (Cód.: 1)	183743	Luva pvc soldável 25mm similar ou superior a marca tigre	183743	Item: 462558
101.	Unidade (Cód.: 1)	258297-0	Luva pvc soldável 50mm similar ou superior a marca tigre	183956	Item: 462550
102.	Unidade (Cód.: 1)	21783-2	Luva pvc soldável 60mm similar ou superior a marca tigre	184067	Item: 333987
103.	Unidade (Cód.: 1)	32750-6	Redução pvc esgoto 100x50mm similar ou superior a marca tigre	187413	Item: 457803
104.	PAR (Cód.: 1111)	434109-0	Luva de raspa cano curto	184080	
105.	PAR (Cód.: 1111)	160186-5	Luva para limpeza - plástica pvc, p, cano longo	15487	
106.	Unidade (Cód.: 1)	00016460	Luva pvc esgoto 50mm similar ou superior a marca tigre	183959	
107.	Unidade (Cód.: 1)	336739-8	Luva - em pvc, branca, de redução, com diâmetro 1 pol. 3/4 pol., com rosca interna similar ou superior a marca tigre.	3445	
108.	Unidade (Cód.: 1)	230439-2	Luva de pvc, com diâmetro de 25mm x 1/2, com encaixe tipo de rosca similar ou superior a marca tigre	8899	Item: 462558
109.	Unidade (Cód.: 1)	254781-3	Joelho soldável 25 mm similar ou superior a marca tigre	180773	Item: 452724
110.	Unidade (Cód.: 1)	225330-5	Joelho pvc lr com 25mm x ½ similar ou superior a marca tigre	183790	
111.	Unidade (Cód.: 1)	237682-2	Joelho pvc lr, soldável, com 90º, com 25mm x ¾ similar ou superior a marca tigre	180771	Item: 462378
112.	Unidade (Cód.: 1)	304170-0	Joelho - de pvc, para esgoto, com 45 graus, diâmetro nominal: 40mm similar ou superior a marca tigre	189442	Item: 351454
113.	Unidade (Cód.: 1)	256796-2	Joelho esgoto 40mm 90 graus similar ou superior a marca tigre	184629	Item: 351460
114.	Unidade (Cód.: 1)	237682-2	Joelho pvc 3/4" branco similar ou superior a marca tigre	183746	Item: 458355
115.	Unidade (Cód.: 1)	413777-9	Joelho pvc esgoto 100mm similar ou superior a marca tigre	183953	Item: 469297
116.	Unidade (Cód.: 1)	250604-1	Joelho pvc esgoto 50mm similar ou superior a marca tigre	183954	Item: 351461
117.	Unidade (Cód.: 1)	Código: 168011-0	Engate plástico - flexível 1/2¨, com 40cm similar ou superior a marca tigre	179960	
118.	Unidade (Cód.: 1)	347607-3	Cola - liquida, transparente, para cano de pvc, com bico aplicador 175gr.	189462	
119.	Unidade (Cód.: 1)	0006360	Colar pead 60x3/4 similar ou superior a marca tigre	187416	
120.	Unidade (Cód.: 1)	0002115	Chuveiro elétrico - de plástico, voltagem de 220v, potência de 4500w, com controle de temperatura similar ou superior a marca Lorenzetti	189461	
121.	Unidade (Cód.: 1)	187147-1	cap. - pvc, soldável, diâmetro de 25mm similar ou superior a marca tigre.	189267	
122.	Unidade (Cód.: 1)	150221-2	cap. pvc js - em pvc, de cano, conforme especificado na nbr5648/77, com diâmetro externo nominal de 100mm, com diâmetro de referência de 100mm similar ou superior a marca tigre	189443	Item: 380960
123.	Unidade (Cód.: 1)	0009919	Caixa de descarga 9 litros	183749	Item: 441813
124.	Unidade (Cód.: 1)	167991-0	Caixa d'água 1000 litros similar ou superior a marca tigre	184062	
125.	Unidade (Cód.: 1)	294568-1	Caixa d'água 2000 litros similar ou superior a marca tigre	183972	

126.	Unidade (Cód.: 1)	122194-9	Caixa d agua 500 litros similar ou superior a marca tigre	8549	Item: 271730
127.	Unidade (Cód.: 1)	220286-7	Bucha de redução rosável ¾ x ¹/2 similar ou superior a marca tigre	185076	
128.	Unidade (Cód.: 1)	Código: 368912-3	Bomba d'agua submersa 380 watts 220v similar ou superior a marca Anauger	9638	
129.	Unidade (Cód.: 1)	39150-6	Boia plástica- para ser utilizada em torneira boia, devendo ser entregue varão de metal, para atender torneira boia de bitola 3/4 polegada	13141	Item: 320018
130.	Unidade (Cód.: 1)	70500-4	Boia elétrica para caixa d'água	183715	
131.	UNIDADE (cód. 1)	00064821	Bomba submersa - para poço artesiano - tensao 220 v, trifásicas, 5 cv, 00t 4r8 350-18	190480	
132.	UNIDADE (cód. 1)	00064837	Bomba submersa - para poço artesiano, r 11 a500 7 cv-11estagio com 64 metros de fundura vai mandar 22 mil litros comprimento 1 metro e meio, boca duas polegadas 220w trifásicas	2700	
133.	Unidade (Cód.: 1)	21840-5	Adaptador pvc 20 x 1/2' similar ou superior a marca tigre	183712	Item: 380961
134.	Unidade (Cód.: 1)	0003844	Adaptador pvc lr 25 x ¾ similar ou superior a marca tigre	183674	Item: 469702
135.	Unidade (Cód.: 1)	00053688	Abraçadeira - metálica rosca sem fim fita ¾ polegada similar ou superior a marca tigre	2720	
136.	Unidade (Cód.: 1)	00013375	Adaptador pead 3/4 x ½ similar ou superior a marca tigre	184078	
ITEM	**UNID.**	**CÓD. PUG.**	**ESPECIFICAÇÃO DETALHADA (Material tipo: Construção, Alvenaria)**	**COD. SISTEMA**	**COD. CATMAT**
1.	Metro Cubico (Cód.: 1081)	410903-1	Areia fina	178557	Item: 292021
2.	Metro Cubico (Cód.: 1081)	153910-8	Areia grossa	7807	Item: 280969
3.	Metro Cubico (Cód.: 1081)	410905-8	Areia media	184976	Item: 280971
4.	Saco De 20 Kg (Cód.: 536)	393570-1	Argamassa 20 kg	8536	Item: 466764
5.	Unidade (Cód.: 1)	31338-6	Tijolo 6 furos 26 x 14 cm	183654	Item: 274528
6.	Litro (Cód.: 37)	Código: 100876-5	Superliga para massa de cimento similar ao geskal 1000ml	177920	
7.	Código: 283175-9	1 LITRO (cód.: 37)	Impermeabilizante - composto de cimento liquido, tipo vedacit, para impermeabilizar revestimentos (pisos, concreto, alvenaria, etc.), na cor cinza 1000ml.	190999	
8.	1 Litro (Cód.: 37)	Código: 94368-1	Impermeabilizante a base de tinta asfáltica similar ao neutrol 1000ml	181405	
9.	Saco 50 Quilo (Cód. :2531)	Código: 410834-5	Cimento portland - comum – cp II, com resistência de 32mpa	189019	
10.	Metro Cubico (Cód. :1081)	Código: 00014018	Brita 1	11191	
11.	Metro Cubico (Cód. :1081)	Código: 00019850	Brita zero	183770	
ITEM	**Unid.**	**CÓD. PUG.**	**ESPECIFICAÇÃO DETALHADA (Material tipo: Elétrico)**	**COD. SISTEMA**	**COD. CATMAT**
1.	Unidade (Cód.:1)	Código: 0002458	Abraçadeira - de nylon anti-chamas, nas medidas mínimas: 4,8 x 300 mm	190692	
2.	Unidade (Cód.:1)	Código: 150715-0	Base para rele similar ou superior a marca Simon	178751	
3.	Unidade (Cód.:1)	Código: 0004843	Bocal porcelana e 40 similar ou superior a marca Lorenzetti	178863	Item: 320318
4.	Unidade (Cód.: 1)	Código: 0008389	Bucha para parafuso - de nylon, no tamanho s8	189446	
5.	Unidade (Cód.: 1)	Código: 194840-7	Bucha para parede com anel n. 10	183729	
6.	Unidade (Cód.: 1)	Código: 197062-3	Bucha para parede com anel n. 6	183668	
7.	Unidade (Cód.: 1)	Código: 150168-2	Buchas para parede - de plástico, de número d-8 (bucha fix).	7209	
8.	Metro (Cód.: 2)	Código: 0007994	Cabo de alumínio - cabo de alumínio, isolamento 1kv, multiplexado tipo quadriplex, 3 x 35 mm + 35 mm	189288	
9.	Metro (Cód.: 2)	Código: 0001437	Cabo elétrico - do tipo tríplex 16 mm	7125	
10.	Unidade (Cód.: 1)	Código: 25559-9	Caixa para embutir - de pvc, medindo 4¨ x 2¨, de embutir para tomadas e interruptores similar ou superior a marca margirius	189444	Item: 256761
11.	Unidade (Cód.:1)	Código: 374204-0	Canaleta - tipo sistema x,40xcmx2mmx2mm, tipo pvc	190693	
12.	Unidade (Cód.: 1)	Código: 00014504	Canaletas - canaleta em pvc, na cor branca, com as medidas 50x20x2000mm	1239	
13.	Metro (Cód.: 2)	Código: 40082-3	Conduite corrugado amarelo 3/4	177891	
14.	Unidade (Cód.:1)	Código: 0001560	Conector perfurante de plástico, de 10mm a 95mm.	186158	

15.	Unidade (Cód.: 1)	Código: 0005100	Disjuntor - bipolar padrão din., curva c, de 40 a, classe de interrupção de 3ka, 220/380v, com apresentação do selo inmetro similar ou superior a marca soprano	190689	
16.	Unidade (Cód.: 1)	Código: 439158-6	Disjuntor - em termoplástico, de 25 amperes, bipolar similar ou superior a marca soprano.	1252	
17.	Unidade (Cód.: 1)	Código: 00025820	Disjuntor - termomagnético tripolar 100 a, padrão din. (europeu - linha branca), 65ka similar ou superior a marca soprano	8436	
18.	Unidade (Cód.: 1)	Código: 00020138	Disjuntor - termomagnético, bipolar, curva c, de 63a, classe de interrupção de 3ka,220/380 v similar ou superior a marca soprano	11299	
19.	Unidade (Cód.: 1)	Código: 416519-5	Disjuntor - trifásico 40 a similar ou superior a marca soprano	179886	
20.	Unidade (Cód.: 1)	Código: 340384-0	Disjuntor - trifásico de 63-c similar ou superior a marca soprano	1268	
21.	Metro (Cód.: 2)	Código: 192510-5	Fio elétrico - cobre, tipo cabinho flexível, 6mm, termoplástico isolamento, anti-chamas similar ou superior a marca confio	6500	
22.	Metro (Cód.: 2)	Código: 00020087	Fio elétrico - de cobre paralelo, 2x4,0mm similar ou superior a marca corfio	15178	
23.	Metro (Cód.: 2)	Código: 421924-4	Fio elétrico - de cobre, tipo flexível, de secção de 10,0 mm2, isolamento termoplástico, anti-chamas similar ou superior a marca corfio	2158	
24.	Metro (Cód.: 2)	Código: 120728-8	Fio elétrico - de cobre, tipo flexível, paralelo, com área da secção de 2,5mm, isolamento termoplástico, anti-chamas, 750v similar ou superior a marca corfio	187404	
25.	Metro (Cód.: 2)	Código: 41949-4	Fio elétrico - de cobre, tipo solido, com área de secção 2,5 mm similar ou superior a marca Corfio	15182	Item: 416282
26.	Metro (Cód.: 2)	Código: 153157-3	Fio flexível 1x10mm 450/750v similar ou superior a marca Corfio	187402	Item: 224599
27.	Unidade (Cód.:1)	Código: 163860-2	Fita isolante - de plástico, 19mm x 5m	180366	
28.	Unidade (Cód.: 1)	Código: 28335-5	Grampo Miguelao	185007	
29.	Unidade (Cód.:1)	Código: 102673-9	Haste - de aterramento, cobre, cooperwel, com conector, 1/2¨, comprimento 2,00 metros	189274	
30.	Unidade (Cód.: 1)	Código: 258372-0	Interruptor com 1 tecla e 1 tomada similar ou superior a marca Margirius	187431	
31.	Unidade (Cód.: 1)	Código: 322866-5	Interruptor com 2 teclas e 1 tomada similar ou superior a marca Margirius	183762	Item: 470165
32.	Unidade (Cód.: 1)	Código: 257193-5	Interruptor de embutir com 1 tecla similar ou superior a marca Margirius	183670	Item: 456105
33.	Unidade (Cód.: 1)	Código: 258373-9	Interruptor de embutir com 2 teclas similar ou superior a marca Margirius	183638	Item: 455568
34.	Unidade (Cód.: 1)	Código: 401978-4	Lâmpada led luz branca, bulbo, 30 w, 2400 lumens, bivolt, vida útil mínima de 6.000 h, e-27, temperatura de cor mínima de 6500k similar ou superior a marca avant	180871	
35.	Unidade (Cód.: 1)	Código: 0005108	Lâmpada led luz branca, bulbo, 40 w, 3200 lumens, bivolt, vida útil mínima de 6.000 h, e-27, temperatura de cor mínima de 6500k similar ou superior a marca avant	190343	
36.	Unidade (Cód.: 1)	Código: 0005109	Lâmpada led luz branca, bulbo, 50 w, 4000 lumens, bivolt, vida útil mínima de 6.000 h, e-27, temperatura de cor mínima de 6500k similar ou superior a marca avant	180683	
37.	Unidade (Cód.:1)	Código: 44227-5	Lâmpada mista - com formato do bulbo palito, 250 w, com base de encaixe dy-g, bulbo preenchido com gás, com alimentação elétrica de 30v, padrão do fabricante similar ou superior a marca avant	190538	
38.	Unidade (Cód.:1)	Código: 00035353	Lâmpada vapor metálico - potência de 250 w, bulbo tubular, base e-40, fluxo luminoso mínimo 20.000 lm, eficiência luminosa mínima 80 lm/w, vida útil mínima 10.000 horas, temperatura de cor mínima de 4200 k. avant	190541	Item: 270860
39.	Unidade (Cód.:1)	Código: 00018969	Padrão bifásico 7 m	181947	
40.	Unidade (Cód.: 1)	Código: 00018967	Padrão de ligação de energia elétrica - bifásico, com haste, longo 5 metros, categoria t3, disjuntor de 80 amperes. Conforme normas vigentes e padrões da concessionaria local.	183946	
41.	Unidade (Cód.: 1)	Código: 0007942	Padrão de ligação de energia elétrica - trifásico, com haste, longo 7 metros, categoria t3, disjuntor de 80 amperes. Conforme normas vigentes e padrões da concessionaria local.	181498	
42.	Unidade (Cód.:1)	Código: 00013498	Padrão trifásico 5 metros	183944	
43.	Unidade (Cód.:1)	Código: 00036757	Parafuso com porca - ferro zincado, sextavado, com porca, medindo 250mm.	190694	
44.	Unidade (Cód.:1)	Código: 174250-7	Passa fio - de nylon, com 20 metros de comprimento, para instalação elétrica	7961	
45.	Unidade (Cód.: 1)	Código: 290998-7	Plug fêmea 20a similar ou superior a marca Margirius	183759	
46.	Unidade (Cód.: 1)	Código: 0002138	Plug macho 20a similar ou superior a marca Margirius	183758	
47.	Unidade (Cód.: 1)	Código: 428798-3	Plug te multiplicador 2p + t 10a similar ou superior a marca Margirius	183738	
48.	Unidade (Cód.: 1)	Código: 396982-7	Quadro de distribuição - para 24 disjuntores, em pvc similar ou superior a marca Fame	182079	
49.	Unidade (Cód.:1)	Código: 274298-5	Reator para lâmpada vapor metálico - tipo eletromagnético, rapida,220v, alto, 250w	190697	
50.	Unidade (Cód.:1)	Código: 00011983	Refletor - do tipo refletor de led ip 65 ou superior, luz branca fria de 400w similar ou superior a marca avant	190691	
51.	Unidade (Cód.:1)	Código: 176820-4	Rele elétrico - em plástico, tipo fotoelétrico nf, de 220v_de alimentação ac, com 1000w similar ou superior a marca Simens	190698	
52.	Unidade (Cód.: 1)	Código: 117028-7	Soquete sem rabicho e-27 similar ou superior a marca Plafon	183630	
53.	Unidade (Cód.:1)	Código: 00020484	Terminal isolado - sv 14-8 16mm - pré isolado - tipo forca - material cobre eletrolítico, estanhado eletroliticamente - alta condutividade isolamento de pvc rígido com retardamento de chama.	190696	
54.	Unidade (Cód.: 1)	Código: 189252-5	Tomada - de computador em termoplástico, com formato retangular 4x2, externa c/caixa e parafuso, trifásica, em cobre 2p+t,220v/20a similar ou superior a marca Margirius	182787	
55.	Unidade (Cód.: 1)	Código: 00055323	Tomada - do tipo interna simples, 20a similar ou superior a marca Margirius	182792	
56.	Unidade (Cód.: 1)	Código: 426319-7	Tomada de embutir dupla 10a similar ou superior a marca Margirius	187418	Item: 397916
57.	Unidade (Cód.: 1)	Código: 343077-4	Tomada elétrica - em termoplástico, contatos em cobre, monofásica dupla de sobrepor externa com sistema x, no formato retangular, polos novo padrão brasileiro 2p + t, no formato redondo,	181668	

			na cor bege, capacidade de 10a - 250v, devendo ser entregue com caixa similar ou superior a marca Margirius		
ITEM	**UNID.**	**CÓD. PUG.**	**ESPECIFICAÇÃO DETALHADA (Material tipo: Esquadria)**	**COD. SISTEMA**	**COD. CATMAT**
1.	Unidade (Cód.: 1)	185706-1	Porta - lisa, em madeira, 2.10x90cm	8830	
2.	Unidade (Cód.: 1)	00030885	Porta veneziana extra 0,85 x 2,15 similar ou superior a marca Haiala	181952	
3.	Unidade (Cód.: 1)	227634-8	Porta veneziana 065x2.15 similar ou superior a marca Haiala	185099	
4.	Unidade (Cód.: 1)	0008771	Miolo de porta tipo quadrado similar soprano	187426	
5.	Unidade (Cód.: 1)	137135-5	Miolo fechadura porta tipo oval similar Stan	184050	
6.	Unidade (Cód.: 1)	424850-3	Janela - de alumínio anodizado,0,40x0,60m, no modelo, basculante, com vidro de 4mm similar ou superior a marca Haiala	180753	
7.	Unidade (Cód.: 1)	0009905	Janela veneziana 1.20 x 1 mt similar ou superior a marca Haiala	180750	
8.	Unidade (Cód.: 1)	62082-3	Fechadura para porta externa similar ou superior a marca soprano	187399	
9.	Unidade (Cód.: 1)	154820-4	Dobradiça - de latão, medindo 3¨ para porta de divisória, devendo a dobradiça ser entregue lisa e com parafuso similar ou superior a marca soprano	187400	Item: 456562
10.	Unidade (Cód.: 1)	00013869	Linha de nylon - para pedreiro com 100metros	183825	
ITEM	**UNID.**	**CÓD. PUG.**	**ESPECIFICAÇÃO DETALHADA (Material tipo: Acabamento e Revestimento)**	**COD. SISTEMA**	**COD. CATMAT**
1.	Galão 3600ml (Cód.: 5)	114496-0	Verniz mogno galão 3.600ml similar ou superior a marca Ype	183693	Item: 273486
2.	Galão 3,600 ml Litro (Cód.: 5)	Código: 344337-0	Tinta - zarcão marítimo, na cor cinza, para ser utilizada em ambiente interno e externo, parede, madeira e ferro 3.600ml similar ou superior a marca Ype	650	
3.	Unidade (Cód.: 1)	233882-3	Tinta acrílica 18 litros cores diversas similar ou superior a marca Ype	183656	
4.	Galão 3,600 Litro (Cód.: 5)	146632-1	Tinta esmalte sintético 3.600ml cores diversas similar ou superior a marca Ype	183625	
5.	Lata 900ml (Cód.: 481)	146632-1	Tinta esmalte sintético 900ml similar ou superior a marca Ype	183710	
6.	Lata 900 Mililitros (Cód.: 481)	93475-5	Thinner galão com 900ml similar ou superior a marca Ype	187430	
7.	Unidade (Cód.: 1)	0006441	Roldana pvc c/prego grande 37x37 mm	185068	
8.	Unidade (Cód.: 1)	0006441	Roldana pvc c/prego media 30x30mm	184963	
9.	Unidade (Cód.: 1)	0006440	Roldana pvc c/prego pequena 25x25 mm	185053	
10.	Lata 18 Lt (Cód.: 225)	255003-2	Selador lata 18 litros similar ou superior a marca Ype	183688	
11.	Saco 1 Quilo (Cód. : 2528)	00015432	Rejunte 1 kg similar ou superior a marca Quartzolit	187428	
12.	Metro Quadrado (Cód.: 1074)	128189-5	Revestimento esmaltado 32x57cm 1ª linha similar ou superior a marca Karina	187427	
13.	Unidade (Cód.: 1)	171474-0	Roda forro sem moldura 6 mt	183641	
14.	Metro Quadrado (Cód.: 1074)	0006766	Piso cerâmico - pei 5, cor variável, medindo 45,00 x 45,00 cm, com selo Inmetro similar ou superior a marca Karina	189464	
15.	Saco 20 Quilo (Cód. : 536)	Código: 114389-1	Massa corrida - base pva, na cor branca 20kg similar ou superior a marca Ype	8010	
16.	Metro Quadrado (Cód.: 1074)	Código: 442460-3	Forro - de pvc, medindo 20cm de largura, 8m de comprimento e 0,7cm de espessura, na cor branco	177960	
17.	Metro Quadrado (Cód.: 1074)	Código: 156161-8	Forro - de pvc, medindo comp. 6m x 20cm de larg., na cor branca	177961	
18.	Metro Quadrado (Cód.: 1074)	417291-4	Forro de pvc 5mt	184967	
19.	Unidade (Cód.: 1)	395734-9	Fita crepe 48 x 50mt	183684	
20.	Unidade (Cód.: 1)	106267-0	Corante tipo xadrez, liquido cores diversas.	183720	
ITEM	**UNID.**	**CÓD. PUG.**	**ESPECIFICAÇÃO DETALHADA (Material tipo: Cobertura)**	**COD. SISTEMA**	**COD. CATMAT**
1.	Unidade (Cód.: 1)	179359-4	Telha - de amianto, comum, medindo 2,44x50mm	644	
2.	Unidade (Cód.: 1)	00018952	Telha 3.66 x 1.10mt similar ou superior a marca Eternit	187408	Item: 235861

3.	Unidade (Cód.: 1)	128125-9	Telha de barro romana	12690	
4.	Metro (Cód.: 2)	106177-1	Tela de proteção - em nylon, malha 1,5m de largura, na cor preta, para proteção de viveiros de mudas, com sombreamento de 50% similar ou superior a marca piau	189455	
5.	Metro (Cód.: 2)	Código: 190635-6	Tela de proteção para viveiros - nylon, preta, 3,0 metros	*181238*	Item: 374588
6.	Metro (Cód.: 2)	429739-3	Lona preta 4mt largura	183717	
7.	Metro (Cód.: 2)	00030221	Lona plástica - de estufa 6 metros de largura em plástico agrícola - filme em tripla camada com difusor com aditivos, com tratamento contra raios uv, branca, para cobertura de estufas 100 micras.	*190807*	
ITEM	**UNID.**	**CÓD. PUG.**	**ESPECIFICAÇÃO DETALHADA (Material tipo: Hidráulico, Reservatório de Água)**	**COD. SISTEMA**	**COD. CATMAT**
1.	Unidade (Cód.: 1)	Código: 355841-0	Caixa d'agua - tubular em estrutura metálica, capacidade 25000 mil litros.	*1295*	
ITEM	**UNID.**	**CÓD. PUG.**	**ESPECIFICAÇÃO DETALHADA (Material tipo: Ferramentas Manuais, Elétricas e a Combustão)**	**COD. SISTEMA**	**COD. CATMAT**
1.	Unidade (Cód.:1)	421923-6	Alicate - universal, medindo 8 polegadas ou 203 mm, de aço cromo-níquel resistente similar ou superior a marca Gerdore	178372	
2.	Unidade (Cód.: 1)	Código: 0004308	Pá - em aço especial, com tamanho nr 4, com cabo de 120 cm, com ponta de bico similar ou superior a marca Tramontina	185042	
3.	Unidade (Cód.: 1)	Código: 0004805	Enxada - enxada larga de 20,5 de qualidade, com cabo similar ou superior a marca Tramontina	1480	
4.	Unidade (Cód.: 1)	Código: 47809-1	Enxadão - em ferro, com tamanho 3 libras, com cabo de madeira similar ou superior a marca Tramontina	183827	
5.	Unidade (cód. 1)	231853-9	**Furadeira - de plástico de alta resistência, tipo profissional, com mandril de mandril de 1/2¨, na potência de com potência de 700 w, com rotação de e rotação de 650 a 1.600 rpm, na voltagem de com 220 volts, pesando 2 kg similar a dewalt garantia mínima de um ano por conta da contratada**	191997	
6.	Unidade (Cód.: 1)	166251-1	**Esmerilhadeira 180 angular, elétrica, com potência de 2200w, e rotação de 6500rpm, pesando 4,2 kg, para disco de 7¨ similar a dewalt garantia mínima de um ano por conta da contratada**	192008	
7.	Unidade (Cód.: 1)	109584-6	**Serra elétrica - modelo policorte, com potência de 1300 watts, e rotação mínima de 1700 rpm, na voltagem 220 v similar a dewalt garantia mínima de um ano por conta da contratada**	191998	
8.	Unidade (Cód.: 1)	74382-8	**Parafusa eira - em plástico de alta resistência, tipo elétrica, modelo pistola, linha convencional, torque regulável com rotação reversível, mandril de 1/4¨, na voltagem 220 v, e rotação de 2500 rpm, potência de 540 watts, pesando 1,4 k similar a dewalt garantia mínima de um ano por conta da contratada**	191999	
9.	Unidade (Cód.: 1)	128609-9	**Cortador de grama - com motor de 6hp, modelo 379n, ignição elétrica, funcionamento gasolina/4 tempos, com tração nas rodas e com recolhedor de grama, largura de corte de 53 cm. Utilizada em jardins. Garantia mínima de um ano por conta da contratada**	192000	
10.	Unidade (Cód.: 1)	00050262	**Soprador agrícola - tipo soprador de folhas com capacidade do tanque de combustível no mínimo 1.7 litros, motor 2 tempo a gasolina, cilindra mínima de 63.3(cm³), potência mínima de 2.9/3.9, com cabo bike e ponteira garantia mínima de um ano por conta da contratada**	192001	
11.	Unidade (Cód.: 1)	00026885	**Máquina de solda - maquina transformador de solda essa super. bantam 256 Plus, 50-250a,58v,220/110v-60hz,15kva. Similar a v 8 brasil garantia mínima de um ano por conta da contratada**	192002	
12.	Unidade (Cód.: 1)	143330-0	**Retificadora - com corpo em aco carbono, modelo reta, potência de 500 watts, rotação de 27000 rpm, eixo m14, com pinça de 8 mm, e ponta montada de 25 mm, pesando 1,5 kg garantia mínima de um ano por conta da contratada**	192003	
13.	Unidade (Cód.: 1)	385990-8	**Maçarico - ferramenta térmica. Maquina multifuncional para fundir remover tinta, encolher, soldar, corta a quente e pirogravar. Alimentação a gases oxigênio, acetileno e gol, com estojo de armazenamento, manual do usuário, tubo de estanho para soldar, com acessórios, espalhador de chama defletor ponta para pirogravar, faca para corte e quente, ponta para soltar, soprador térmico. Garantia mínima de um ano por conta da contratada**	192004	
14.	Unidade (Cód.: 1)	45585-7	**Lavadora de alta pressão - pressão de 2.200 libras, com vazão de 400 litros por hora, pesando 8 kg, 220 volts, contendo mangueira de sucção de agua e bicos para esguicho e carrinho similar a Electrolux garantia mínima de um ano por conta da contratada**	192005	
15.	Unidade (Cód.: 1)	276981-6	**Roçadeira para jardinagem - a gasolina, ignição eletrônica, roçadeira lateral com lamina de ferro, com 1,25 kW - 1.67 hp a 6500 rpm, com 42,7 cc, com 7kg, capacidade do tanque mínimo de 650ml. Similar a husqvarna garantia mínima de um ano por conta da contratada**	192006	
16.	Unidade (Cód.: 1)	00052056	**Motosserra - com motor a gasolina 94cc, sabre 20 polegadas; passo da corrente: 3/8" x .058" 73dg; rotação 11.000 rpm; tanque de combustível mínimo: 520ml. Similar a husqvarna garantia mínima de um ano por conta da contratada**	192007	
17.	Unidade (Cód.: 1)	296646-8	**Furadeira de impacto 5/8" (16 mm) 2 velocidades variáveis e reversíveis similar a dewalt d21570k-b2 garantia mínima de um ano por conta da contratada**	192009	
18.	Unidade (Cód.: 1)	181478-8	**Escada - de alumínio, com comprimento de 7 degraus, do tipo tesoura**	1182	
19.	Unidade (Cód.: 1)	00057164	**Multifuncional podador especial potência: 1.3cv (cilindradas) 25.4 similar a Stihl mod. ka 85 r, hl 145º garantia mínima de um ano por conta da contratada**	192071	
20.	Unidade (Cód.: 1)	420973-7	**Esmerilhadeira - angular, alimentação a bateria, com voltagem de 18 volts, rotação sem carga de 10.000 rpm, 4.1/2pol (115mm), acondicionada em maleta lightbox, com carregador rápido e 2 baterias 18v de 4,0ah com garantia mínima de 1 ano por conta do fornecedor.**	192072	
ITEM	**UNID.**	**CÓD. PUG.**	**ESPECIFICAÇÃO DETALHADA (Material Tipo: Pré- Moldados)**	**COD. SISTEMA**	**COD. CATMAT**
1.	Unidade (Cód.:1)	00020427	Poste de concreto - em estrutura de concreto, com 11/150 da	1272	
2.	Unidade (Cód.:1)	361581-2	Poste de concreto - em estrita de concreto, com 11/300 da	181958	
3.	Unidade (Cód.: 1)	00025420	Manilha - em concreto, 80 x 100cm	*16063*	
4.	Unidade (Cód.: 1)	00025419	Manilha em concreto 060 x 100	*16064*	
5.	Unidade (Cód.: 1)	00024116	Manilha em concreto 100 x 100	*16062*	

RH/GABINETE
PORTARIA N.143, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA N.143, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **RONALDO EVANGELISTA DA ROCHA**, matrícula funcional nº 2302 e inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 048.251.841-38, com e-mail: ronaldobontempo2017@gmail.com,para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ata de registro de preço n. 009/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **CONCREAÇO SOLUÇÕES CONSTRUTIVAS EM CONCRETO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.941.787/0001-07, O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possivel e eventual **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de execução de sondagem de solo tipo SPT, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Serviços Públicos e Urbanismo de Canabrava do Norte/MT**, pelo período de 12 meses, oriundo do **Processo Administrativo** n. 6229/2021.

Art. 2º. Designara servidora **JUCERLEI BONATTO**, matrícula funcional nº 1753 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n.770.870.891.53, com e-mail: nega.73**@**hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem

prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 22 de fevereiro de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

RONALDO EVANGELISTA DA ROCHA

ADMINISTRAÇÃO
ATO AUTORIZATIVO N. 007/2022

ATO AUTORIZATIVO N. 007/2022

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

CONSIDERANDO, o estabelecido na Lei n. 1067/2020, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa direta e indireta do poder executivo municipal, estabelece um novo modelo de gestão e dá outras providências.

CONSIDERANDO, que o art. 268º, § 1º da Lei n. 1067/2020, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa direta e indireta do poder executivo municipal, estabelece um novo modelo de gestão e dá outras providências.

CONSIDERANDO, que compete ao chefe do poder executivo municipal, dar provimento e regulamentar as leis municipais.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder a verba indenizatória, estabelecida no art. 268º, § 1º e § 2º da Lei n. 1067/2020, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa direta e indireta do poder executivo municipal, estabelece um novo modelo de gestão e dá outras providências, conforme abaixo elencados:

I. DANILA ROFRIGUES TAVARES, portadora da matricula funcional n. 2328, ocupante do cargo de Gerente de Mídia,lotada no Gabinete do Prefeito, no valor de até R$ 900,00;

§ 1º. A verba será paga mensalmente aos Secretários(as) Municipais, o(a) Chefe de gabinete do Prefeito(a), o(a) Analista de Licitações e Elaboração de Contratos, aos Secretários(as) Adjuntos, o(a) Tesoureiro(a) Municipal, aos Secretários(as) Executivos, aos gerentes, aos Assessores(as) de Planejamento, Estudos e Projetos – ASPLAN, aos Assessores(as) Técnicos e ao Subprefeito(a) da Regional do Distrito de Primavera do Fontoura para custeio de atividade externa, de forma compensatória ao não recebimento de diárias, exceto Cuiabá - MT e fora do Estado, passagens e ajuda de transporte, dentre outras despesas inerentes ao exercício do cargo e relativos a:

I – Locomoção dos Secretários(as) Municipais, do(da) Chefe de gabinete do Prefeito(a), do(da) Analista de Licitações e Elaboração de Contratos, dos Secretários(as) Adjuntos, do Tesoureiro(a) Municipal, os Secretários(as) Executivos, dos(das) gerentes, dos(das) Assessores(as) de Planejamento, Estudos e Projetos – ASPLAN, dos(das) Assessores(as) Técnicos e do(da) Subprefeito(a) da Regional do Distrito de Primavera do Fontoura, e viagens, compreendendo passagens, hospedagem e locação de meios de transporte;

II – Combustíveis e lubrificantes;

III – Peças e acessórios tais como: baterias, pneus, câmaras de ar e válvulas, entre outras;

IV – Aquisição de material de expediente não fornecido pela Prefeitura;

V – Despesas com telefone móvel;

VI – Alimentação em viagens aos municípios circunvizinhos;

§2º. A prestação de contas do benefício se dará com apresentação de relatório, dispensável documentos fiscais, justificando as despesas, a partir do dia 25 do mês em exercício, até o último dia útil de cada mês.

§ 3º. Para as viagens para Cuiabá e fora do Estado, custear-se-á as despesas de transporte e hospedagem por meio de verbas não previstas na presente Lei.

Art. 3º. Não será concedido verba indenizatória aos Secretários(as) Municipais, o(a) Chefe de gabinete do Prefeito(a), o(a) Analista de Licitações e Elaboração de Contratos, aos Secretários(as) Adjuntos, o(a) Tesoureiro(a) Municipal, aos Secretários(as) Executivos, aos gerentes, aos Assessores(as) de Planejamento, Estudos e Projetos – ASPLAN, aos Assessores(as) Técnicos e ao Subprefeito(a) da Regional do Distrito de Primavera do Fontoura que deixar de apresentar o relatório de atividades institucionais realizadas ou que estiver afastado para tratar de interesse particular, ou por qualquer outro motivo que se afaste de suas atribuições.

Art. 4º. A verba indenizatória não incide qualquer imposto, bem como não será computada para efeitos dos limites remuneratório do cargo, nem servirá como base de cálculo para pessoal, sendo denominado recebimento pelos parcelamentos de receitas não tributária para efeito do imposto de renda.

Art. 5º. Este Ato entra em Vigor na data de sua expedição e de acordo com as datas de vínculo para os servidores com admissão posterior a esta data, devendo ser encaminhada a Gerência de Recursos Humanos, para providencias e arquivamentos.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 09 de Fevereiro de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
ATO AUTORIZATIVO N. 006/2022

ATO AUTORIZATIVO N. 006/2022

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe

são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

CONSIDERANDO, o estabelecido na Lei n. 1067/2020, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa direta e indireta do poder executivo municipal, estabelece um novo modelo de gestão e dá outras providências.

CONSIDERANDO, que o art. 268º, § 1º da Lei n. 1067/2020, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa direta e indireta do poder executivo municipal, estabelece um novo modelo de gestão e dá outras providências.

CONSIDERANDO, que compete ao chefe do poder executivo municipal, dar provimento e regulamentar as leis municipais.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder a verba indenizatória, estabelecida no art. 268º, § 1º e § 2º da Lei n. 1067/2020, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa direta e indireta do poder executivo municipal, estabelece um novo modelo de gestão e dá outras providências, conforme abaixo elencados:

I. LUCAS RAFAEL PEREIRA, portador da matricula funcional n. 2329, ocupante do cargo de Gerente de Administração e Planejamento e Saúde,lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no valor de até R$ 900,00;

II. JENNYFER FERREIRA RODRIGUES portadora da matricula funcional n. 2327, ocupante do cargo de Secretaria Adjunta de Atenção Primaria e Vigilância em Saúde,lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no valor de até R$ 1.200,00;

III. RAYANY SILVA, portadora da matricula funcional n. 2333, ocupante do cargo de Gerente de Farmácia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no valor de até R$ 900,00;

§ 1º. A verba será paga mensalmente aos Secretários(as) Municipais, o(a) Chefe de gabinete do Prefeito(a), o(a) Analista de Licitações e Elaboração de Contratos, aos Secretários(as) Adjuntos, o(a) Tesoureiro(a) Municipal, aos Secretários(as) Executivos, aos gerentes, aos Assessores(as) de Planejamento, Estudos e Projetos – ASPLAN, aos Assessores(as) Técnicos e ao Subprefeito(a) da Regional do Distrito de Primavera do Fontoura para custeio de atividade externa, de forma compensatória ao não recebimento de diárias, exceto Cuiabá - MT e fora do Estado, passagens e ajuda de transporte, dentre outras despesas inerentes ao exercício do cargo e relativos a:

I – Locomoção dos Secretários(as) Municipais, do(da) Chefe de gabinete do Prefeito(a), do(da) Analista de Licitações e Elaboração de Contratos, dos Secretários(as) Adjuntos, do Tesoureiro(a) Municipal, os Secretários(as) Executivos, dos(das) gerentes, dos(das) Assessores(as) de Planejamento, Estudos e Projetos – ASPLAN, dos(das) Assessores(as) Técnicos e do(da) Subprefeito(a) da Regional do Distrito de Primavera do Fontoura, e viagens, compreendendo passagens, hospedagem e locação de meios de transporte;

II – Combustíveis e lubrificantes;

III – Peças e acessórios tais como: baterias, pneus, câmaras de ar e válvulas, entre outras;

IV – Aquisição de material de expediente não fornecido pela Prefeitura;

V – Despesas com telefone móvel;

VI – Alimentação em viagens aos municípios circunvizinhos;

§2º. A prestação de contas do benefício se dará com apresentação de relatório, dispensável documentos fiscais, justificando as despesas, a partir do dia 25 do mês em exercício, até o último dia útil de cada mês.

§ 3º. Para as viagens para Cuiabá e fora do Estado, custear-se-á as despesas de transporte e hospedagem por meio de verbas não previstas na presente Lei.

Art. 3º. Não será concedido verba indenizatória aos Secretários(as) Municipais, o(a) Chefe de gabinete do Prefeito(a), o(a) Analista de Licitações e Elaboração de Contratos, aos Secretários(as) Adjuntos, o(a) Tesoureiro(a) Municipal, aos Secretários(as) Executivos, aos gerentes, aos Assessores(as) de Planejamento, Estudos e Projetos – ASPLAN, aos Assessores(as) Técnicos e ao Subprefeito(a) da Regional do Distrito de Primavera do Fontoura que deixar de apresentar o relatório de atividades institucionais realizadas ou que estiver afastado para tratar de interesse particular, ou por qualquer outro motivo que se afaste de suas atribuições.

Art. 4º. A verba indenizatória não incide qualquer imposto, bem como não será computada para efeitos dos limites remuneratório do cargo, nem servirá como base de cálculo para pessoal, sendo denominado recebimento pelos parcelamentos de receitas não tributária para efeito do imposto de renda.

Art. 5º. Este Ato entra em Vigor na data de sua expedição e de acordo com as datas de vínculo para os servidores com admissão posterior a esta data, devendo ser encaminhada a Gerência de Recursos Humanos, para providencias e arquivamentos.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 02 de Fevereiro de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 024/2022

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 024/2022

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 009/2022

RATIFICO o ato da Comissão de Contratação, que dispensou licitação com fundamento no **art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 de 01/04/2021**, para a contratação da empresa **CECI JOTAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 34.339.045/0001-07, estabelecida na Rua Custodio de Melo, Nº 98, Bairro Cidade Alta, Cidade de Cuiabá-MT, para o fornecimento de **kits de higiene pessoal e outros materiais de consumo para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação ao custo total de R$ 54.012,08 (cinquenta e quarto mil, doze reais e oito centavos),** conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos Artigo 72, § único da Lei nº 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2021, seguinte classificação: DOTAÇÃO: 38 – 57 - 83 – 3.3.90.30 – aplicações diretas.

Publique-se.

Canarana-MT, 22 de fevereiro de 2022.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 022/2022

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 022/2022

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 007/2022

RATIFICO o ato da Comissão de Contratação, que dispensou licitação com fundamento no **art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 de 01/04/2021**, para a contratação da empresa **TELE VIDEO PRODUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 00.524.233/0001-93, com sede a Rua São Mateus nº 24 – Quadra D – Lote 24 – Bairro Jardim Santa Marta - Cuiabá-MT, que irá realizer os **serviços de criação de video institucional e criação de layout para revista institucional do Municipio de Canarana** ao custo total de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais),** conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Socioeconomico e Turistico, Artigo 72, § único da Lei nº 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2022, seguinte classificação: DOTAÇÃO: 25 – 3.3.90.30 – aplicações diretas.

Publique-se.

Canarana-MT, 14 de fevereiro de 2022.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 157/2021

1º TERMO ADITIVOao Contrato Nº 157/2021, firmado com a empresa **FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.560.627/0001-25, estabelecida na cidade de Anápolis-GO, à Rua 13, Qd 63, Lt. 03, Jardim das Américas, 2ª etapa, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal Sr. **GUILHERME DE ARAÚJO FILGUEIRA**, brasileiro, Solteiro, comercio, portador do RG nº 4385.706 DGPC/GO e do CPF nº 014.342.961-21, residente à Rua 13, Qd. 63, LT 03 Jardim das América II Etapa, Anápolis-GO, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, conforme decidido no Processo de **Tomada de Preços nº 010/2021**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no Artigo 57, § 1º, Inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **tomada de preços nº 010/2021**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei n.º 8.66/93, com suas alterações posteriores e o contrato originário.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E ALTERAÇÃO

2.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de execução da obra** de **implantação de sinalização semafórica na Rua Santa Rosa, esquina com a Avenida Paraná no município de Canarana – MT**, a Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra e Vigência do Contrato.

2.2 – Fica acrescido ao inciso 4.1 do contrato o total de **90 (noventa) dias** ficando o prazo de execução estendido **até 15/05/2022**.

CLAUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA

3.1 – A justificativa para a prorrogação do prazo de execução foi devidamente apresentada pelo fiscal do contrato onde a ordem de serviços foi emitida e logo em segue houve o inicio do período chuvoso e a empresa não conseguiu dar inicio no contrato com tempo suficiente para término antes do prazo de execução, justificando assim a prorrogação do prazo de execução, não causando nenhum prejuízo aos cofres públicos.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - As demais Cláusulas do Contrato **nº 157/2021** permanecem inalteradas.

CLÁSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 - Em conformidade com o previsto no artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, este instrumento será publicado no Mural de Publicações da Prefeitura, Portal da Transparência, Diário Oficial de Contas do TCE/MT, Diário Oficial dos Municípios – AMM e Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

CLAUSULA SEXTA - DOMICÍLIO E FORO

6.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 07 de fevereiro de 2022.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

Município de Canarana

CONTRATANTE

FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

GUILHERME DE ARAÚJO FILGUEIRA

RG nº 4385.706 DGPC/GO

CPF nº 014.342.961-21

CONTRATADA

GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES

Portaria nº 790/2021 de 24/08/2021

FISCAL DO CONTRATO

DIEGO FERREIRA DA SILVA

Portaria nº 790/2021 de 24/08/2021

SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

REGISTRO DE PREÇOS

‘’ EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP “

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.796/2017

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o **Registro de preços para futura e eventual *aquisição* de produtos farmacológicos (ABCFARMA) para atendimento e entre-**

ga diária e fracionada (por unidade) de acordo com as Receitas Médicas e diversos insumos para o atendimento das necessidades do DSEI XINGU conforme termo de Compromisso nº 190/2020 firmado com a SES – Secretaria de Estado de Saúde de acordo com as especificações do edital e anexos,na modalidade **Pregão Presencial** no dia **09/03/2022 às 13h30min** (**Horário de Brasilia)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacaocanarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico**www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT, 22 de fevereiro de 2022.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 016/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVOao Contrato nº 016/2021 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CANARANA** e a empresa **WANDERLEI FERNANDES DA COSTA 01907877169**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, Centro, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **WANDERLEI FERNANDES DA COSTA 01907877169**, inscrita no CNPJ nº. 37.231.406/0001-95, localizada à Avenida Principal nº 001 – Garapu II, Cidade de Canarana-MT, neste ato representada por **WANDERLEI FERNANDES DA COSTA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1651962-0 e inscrita no CPF nº 019.078.771-69, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente termo aditivo conforme cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo vigência do contrato** para **locação de 01 (um) caminhão "toco" com tanque pipa, capacidade mínima de 9.000 litros para a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens,** pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES E DO VALOR

2.1 – Com a prorrogação constante na clausula primeira, a vigência do referido contrato fica estendida até **11 de agosto de 2022**.

2.2 – O valor mensal do continuara sendo de **R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).**

2.3 - O valor global do presente termo aditivo é de **R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).**

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela contratada são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da Municipalidade e ainda o fato de que os serviços são de melhoria da qualidade de vida dos munícipes, onde diariamente necessita-se de abastecimento dos reservatórios de agua da comunidade para que se possam ter as condições mínimas de higiene, limpeza. Os serviços são prestados na comunidade Garapú no abastecimento de reservatórios de agua diariamente de segunda a sábado no horário das 07:30hrs às 11:30 hrs e das 13:30hrs às 17:30hs e no domingo das 07:30hrs à 11:30 hrs.

3.2 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, II da Lei nº. 8.666/93 e no item 5.2 do termo de referencia que originou o contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício e orçamento de 2022 à partir de dia 12 de fevereiro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana-MT, 07 de fevereiro de 2022.

CONTRATANTE ..... PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA **FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA** Prefeito Municipal	**CONTRATADO** ..... **WANDERLEI FERNANDES DA COSTA 01907877169** **WANDERLEI FERNANDES DA COSTA** CPF nº 019.078.771-69
FISCAL DO CONTRATO ..... **EDILSON GOMES DE SOUSA** Portaria nº 277/2021 de 25/01/2021	

TESTEMUNHA: ***NOME:*** .... ***CPF Nº***..... ..... ***ASSINATURA***	**TESTEMUNHA:** ***NOME :*** .... ***CPF Nº***..... ..... **ASSINATURA** ....

DÉCIMO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 093/2020

DÉCIMO TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº 093/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT** E A EMPRESA **INOVACÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade Nº 3671142 SSP/GO e CPF nº 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **INOVACÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 32.138.304/0001-06, Inscrição Estadual n.º 90.812.221-66, estabelecida a Rua General Osório, nº 150, Bairro Centro, Cidade de Assis Chateaubriand-PR, denomi-

nada **CONTRATADA** representada neste ato por **MARLI APARECIDA REZENDE,** Brasileira, empresário, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 8.833.862-6 SSP/PR e CPF nº 037.097-129-98**,** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo no fornecimento de materiais de consumo (medicamentos e insumos) para atender os beneficiários do Sistema Único de Saúde de Canarana, em cumprimento à Constituição Federal de 05/10/1988 e Lei nº 8.080/1990,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT LICIT	QUANT ADITV	R$ UNT	R$ TOTAL
3	Agulha hipodérmica, 25x8, bisel trifacetado, conector em luer lock, protetor plástico, estéril c/100. - Marca: sr	Cx	100	25	10,65	266,25
4	Agulha hipodérmica, 40x12, bisel trifacetado, conector em luer lock, protetor plástico, estéril c/100. - Marca: sr	Cx	100	25	13,10	327,50
9	Agulha para anestesia raquidiana, 25Gx31/2", ponta Quincke, encaixe canhão translúcido, sem látex, descartável, estéril - Marca: solidor	Unid	350	87	6,58	572,46
16	Seringa hipodérmica, estéril, bico luer lock, 3mL com agulha 25x7 - Marca: sr	Unid	15000	3750	0,36	1.350,00
29	Fio de sutura mononylon 2-0, com agulha 3/8 circulo cortante 3cm, c/ 24 - Marca: shalon	Cx	20	5	57,23	286,15
30	Fio de sutura mononylon 3-0, com agulha 3/8 circulo cortante 3cm, c/ 24 - Marca: shalon	Cx	50	12	57,23	686,76
63	Lâmina de microscópio c/ extremidades fosca, c/ 50. - Marca: labor import	Cx	50	12	8,48	101,76
64	Atadura crepom, 100% algodão, 10cmx180cm em repouso, 13 fios, c/12 - Marca: texmed	pct	400	100	11,03	1.103,00
110	Sonda Foley com balão 2 vias, n. 22. - Marca: solidor	Unid	60	15	6,47	97,05
116	Sonda nasogastrica curta nº 06 pvc siliconizado, atóxico, estéril - Marca: biosani	Unid	500	125	1,19	148,75
137	Sonda uretral nº 12 siliconizada, estéril - Marca: biosani	Unid	10000	2500	1,28	3.200,00
175	Espéculo vaginal grande, polietileno, estéril, descartável, sem lubrificação - Marca: cralplast	Unid	600	150	2,67	400,50
183	Esparadrapo 10mx4,5cm, tecido algodão, impermeável, branco, massa adesiva zinco - Marca: missner	Unid	1000	250	12,30	3.075,00
190	Clamp umbilical, pvc rígido, atóxico, hipoalergênico, descartável, estéril - Marca: vital gold	Unid	800	200	2,27	454,00
243	Doxazosina, mesilato 2mg comprimido. - Marca: e.m.s	cpr	2000	500	0,30	150,00
244	DOXAZOSINA MESILATO 4 MG COMP - Marca: sandoz	cpr	4000	1000	1,32	1.320,00
282	Vitaminas do complexo B (B1,B2,B3,B5,B6) solução injetável 2 Ml - Marca: hypofarma	AMP.	8000	2000	1,80	3.600,00
284	Sulfato ferroso 40mg comprimido - Marca: vitamed	cpr	60000	15000	0,10	1.500,00
300	Colagenase + cloranfenicol pomada 0,6UI + 10mg/g 30g. - Marca: cristalia	TB	350	87	42,02	3.655,74
322	Prednisona 20mg comprimido - Marca: sanval	cpr	15000	3750	0,42	1.575,00
323	Prednisona 5mg comprimido - Marca: sanval	cpr	5000	1250	0,18	225,00
326	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO, 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML . - Marca: hipolabor	Unid	2000	500	3,30	1.650,00
334	Metformina, cloridrato 500mg comprimido - Marca: prati	cpr	20000	5000	0,22	1.100,00
335	METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG. - Marca: prati	cpr	100000	25000	0,18	4.500,00
350	Alopurinol 100mg comprimido. - Marca: prati	cpr	4000	1000	0,22	220,00
351	Alopurinol 300mg comprimido. - Marca: prati	cpr	4000	1000	0,53	530,00
352	Dipirona sódica 500 mg comprimido . - Marca: greenpharma	cpr	80000	20000	0,20	4.000,00
368	Manitol solução injetável 20% 250ml. - Marca: fresenius	Frs	50	12	12,12	145,44
370	Ocitocina 5UI/mL solução injetável 1mL. - Marca: uniao quimica	AMP.	800	200	3,18	636,00
372	Timolol, maleato 0,5% solução oftálmica 5mL. - Marca: e.m.s	Frs	50	12	6,00	72,00
394	Biperideno, cloridrato 2mg comprimido - Marca: crsitalia	cpr	3000	750	0,52	390,00
397	Levodopa+ carbidopa 250+25mg comprimido. - Marca: crsitalia	cpr	3000	750	2,10	1.575,00
400	Diazepam 5mg/mL solução injetável 2mL - Marca: cristalia	AMP.	500	125	1,50	187,50
410	Tramadol, cloridrato 50mg/ml solução injetável 1mL - Marca: hipolabor	Am	5000	1250	3,12	3.900,00
431	Ácidos graxos essenciais solução oleosa 100mL. - Marca: nutriex	Frs	150	37	5,73	212,01
450	Levotiroxina sódica 100mcg comprimido. - Marca: merck	cpr	6000	1500	0,34	510,00
454	Ácido tranexâmico 50mg/mL solução injetável 5mL - Marca: hipolabor	AMP.	400	100	11,10	1.110,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Ficam **acrescidas** as quantidades constantes nos itens mencionados na clausula primeira**,** perfazendo o valor total de **R$ 44.832,87 (quarenta e quatro mil, oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e sete centavos)** que passa a fazer parte integrante do processo.

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 – Conforme justificativa apresentada pela Secretaria de Saúde, devido ao aumento de pacientes suspeitos de contaminação com o **COVID 19** e demais atendimentos aos pacientes do SUS, as quantidades licitadas não foram suficientes, existindo assim a necessidade de acréscimo nas quantidades adquiridas, justificando assim o termo aditivo.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato nº 093/2020 e termos aditivos (01 à 09)**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana, 17 de Fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

CONTRATANTE

INOVACÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E

PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

MARLI APARECIDA REZENDA

CONTRATADA

LÉDIO DA SILVA SANTOS

Portaria nº 321/2020 de 04/05/020

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

REPUBLICADO POR CONTER ERRO NA MATÉRIA ANTERIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 144 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretaria Municipal de Saúde do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **ELIETE APARECIDA SOARES** matricula nº 4149, cargo de Enfermeira, na data 22 de fevereiro de 2022, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 21 fevereiro de 2022.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 002/2022

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 121 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA, Secretaria Municipal de Assistência Social do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **JOANA FERREIRA DA SILVA** matricula nº 24 cargo de Zeladora, na data 17 de fevereiro de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 16 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Decreto nº 113/2017

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 052/2022.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 401/2022, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 016/2022;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de VIGIA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Servidor	Nível Anterior	**Nível Atual**
JOSÉ CARLOS COELHO	III	IV

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 15 de fevereiro de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 115/2022

PORTARIA Nº 115/2022

Dispõe sobre a necessidade de alteração do Lotacionograma dos Servidores da Rede Municipal de Educação do Município de Carlinda no ano de 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CARLINDA** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando os alunos da Escola Emília da Silva Sipriano hoje estão matriculados na Creche Municipal Jeni Custódia Leal;

Considerando a necessidade essencial de Apoio Administrativo Educacional no cargo de vigia para Creche Municipal Jeni Custódia Leal;

Considerando que a Técnica Administrativa Educacional lotada na Creche Municipal Jeni Custódia Leal encontra-se no gozo de licença prêmio a partir de 24/01/2022;

Considerando a necessidade essencial de um Técnico Administrativo Educacional para atender as necessidades da Creche Municipal Jeni Custódia Leal com funcionamento a partir do dia 28/01/2022 com uma clientela de 216 alunos matriculados até 21/02/2022;

Considerando que o Apoio Administrativo Educacional Luiz Antonio Ferreira da Silva encontra-se lotado na Escola Municipal Padre Geraldo da Silva Araújo que atende uma clientela de 69 alunos matriculados em turno único;

Considerando a necessidade de alterar o decreto n° 353/2021 lê-se 1ª Opção e 2ª Opção para professores lotados em mais de uma escola;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o Lotacionograma dos Servidores da Rede Municipal de Educação do Município de Carlinda decreto n° 353/2021.

§ 1º. O servidor Luiz Antonio Ferreira da Silva fica lotado na Creche Municipal Jeni Custódia Leal.

§ 2º. A servidora Sandra Cristina da Costa fica lotada na Creche Municipal Jeni Custódia Leal.

§ 3º. A servidora Elaine Batista Costa de Souza fica lotada na Escola Municipal Manoel Bandeira.

§ 4º. No quesito lotação 1ª Opção e 2ª Opção fica 1ª Escola e 2ª Escola.

Carlinda-MT, 21 de fevereiro de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 76/2022

DECRETO Nº 76/2022

EMENTA: "DISPÕE SOBRE O LOTACIONOGRAMA DOS SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARLINDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam LOTADOS nos Cargos de: Professor, Técnico Administrativo Educacional, Apoio Administrativo Educacional e Técnico em Desenvolvimento Infantil Educacional da Carreira dos Profissionais da Educação Básica, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais correspondentes à habilitação e ao tempo de serviço público prestado ao Município de Carlinda-MT, os atuais servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único – Os enquadramentos de que trata este artigo será efetivado nos termos da relação constante no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

Em, 21 de fevereiro de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

ANEXO I

PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

(Subsídio constante na Lei Municipal n.° 753/2013)

ESCOLA MUNICIPAL IRACI ALVES CABRAL FRANCISCO

CARGO PROFESSOR

N.º	Mat.	Nome	Lotação	Habilidade
01	4369	Aparecida Rufino dos Santos Weber	E.M Iraci A. C. Francisco	Pedagogia
02	154	Alaidi Rosa Leles Berion	E.M Iraci A. C. Francisco	Pedagogia
03	3166	Ana Lucia Seze Dias	E.M Iraci A. C. Francisco	Pedagogia
04	4309	Andressa da Silva Theodoro Dancini	E.M. Iraci A. C. Francisco	Pedagogia
05	4193	Elaine Cristina Macedo Moreira	E.M. Iraci A. C. Francisco	Pedagogia
06	158	Inez Maria Barboza	E.M Iraci A. C. Francisco	Pedagogia
07	4423	Marcia Rezende dos Santos	E.M Iraci A. C. Francisco	Pedagogia
08	164	Rosana Dias Soares Ferreira	E.M Iraci A. C. Francisco	Pedagogia
09	165	Rosemeire Figueira Jonas	E.M Iraci A. C. Francisco	Pedagogia
10	3218	Vera Lúcia da Silva	E.M Iraci A. C. Francisco	Pedagogia

CARGO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

N.º	Mat.	Nome	Lotação	Habilidade
01	115	Elisandro da Silva	E.M Iraci A. C. Francisco	Matemática Definitivo

DESVIO DE FUNÇÃO DEFINITIVO

N.º	Mat.	Nome	Lotação	Habilidade
01	1704	Angelita de Souza do Prado Apoio Administrativo Educacional	E.M Iraci A. C. Francisco	Definitivo
02	118	Evaldenice Araújo dos Reis Apoio Administrativo Educacional	E.M Iraci A. C. Francisco	Definitivo

CRECHE MUNICIPAL JENI CUSTÓDIA LEAL

CARGO PROFESSOR

N.º	Mat.	Nome	Lotação	Habilidade
01	4415	Alcedina de Souza Leles	Creche Mun. Jeni Custódia Leal	Pedagogia
02	4444	Amauri Ribeiro de Souza	Creche Mun. Jeni Custódia Leal	Pedagogia
03	45	Ana Cristina Fernandes da Costa	Creche Mun. Jeni Custódia Leal	Pedagogia

04	3165	Cristina Corcino da Rocha do Prado	Creche Mun. Jeni Custódia Leal	Pedagogia
05	4546	Fabrícia Barbosa da Silva	Creche Mun. Jeni Custódia Leal	Pedagogia
06	4540	Liliene Carla da Silva Honorio	Creche Mun. Jeni Custódia Leal	Pedagogia
07	4366	Maria Madalena Martins	Creche Mun. Jeni Custódia Leal	Pedagogia
08	4422	Marinez Lopes dos Santos Coelho	Creche Mun. Jeni Custódia Leal	Pedagogia
09	4367	Rozana de Souza Silva Costa	Creche Mun. Jeni Custódia Leal	Pedagogia
10	4542	Telma Andrade Mendonça de Moura	Creche Mun. Jeni Custódia Leal	Pedagogia
11	4543	Terezinha Vieira do Prado Francisco	Creche Mun. Jeni Custódia Leal	Pedagogia
12	4307	Veridiane Batista dos Santos Francisco	Creche Mun. Jeni Custódia Leal	Pedagogia

CARGO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

N.º	Mat.	Nome	Lotação	Habilidade
01	150	Sandra Cristina Costa	E.M Manoel Bandeira	Administração Definitivo

CARGO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

01	131	Lourdes de Assis	Creche Mun. Jeni Custódia Leal	Definitivo
02	146	Rosilei da Cruz Chagas	Creche Mun. Jeni Custódia Leal	Definitivo
03	1965	Luiz Antonio Ferreira da Silva	Creche Mun. Jeni Custódia Leal	Definitivo

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL EDUCACIONAL

N.º	Mat.	Nome	Lotação	Habilidade
01	3308	Maria Lúcia Evangelista Almeida	Creche Mun. Jeni Custódia Leal	Pedagogia

DESVIO DE FUNÇÃO DEFINITIVO

N.º	Mat.	Nome	Lotação	Habilidade
01	15	Divina Tavares Ferreira Apoio Administrativo Educacional	Creche Mun. Jeni Custódia Leal	Definitivo
02	132	Márcia Sodré Rosa Machado	Creche Mun. Jeni Custódia Leal	Definitivo

ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO

CARGO PROFESSOR

N.º	Mat.	Nome	Lotação	Habilidade
01	44	Ana Cláudia Borges	E.M. Monteiro Lobato	Pedagogia
02	2131	Sonia Regina Ozório de Moraes	E.M. Monteiro Lobato	Pedagogia

CARGO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

N.º	Mat.	Nome	Lotação	Habilidade
01	130	Laudeli Regina Borges dos Santos	E.M. Monteiro Lobato	Definitivo
02	136	Maria José Caldeira da Rocha Mota	E.M. Monteiro Lobato	Definitivo

ESCOLA MUNICIPAL PADRE GERALDO DA SILVA ARAÚJO

CARGO PROFESSOR

N.º	Mat.	Nome	Lotação	Habilidade
01	58	Genilda Batista da Silva	E.M. Pe Geraldo S. Araújo	Pedagogia
02	3204	Josefa do Nascimento Pereira da Silva	E.M. Pe Geraldo S. Araújo	Pedagogia
03	1939	José Roberto Teixeira	E.M. Pe Geraldo S. Araújo (1ª Escola) E.M. Cecília Meireles (2ª Escola)	Ciências Biológicas
04	3309	Rafael Leal	E.M. Pe Geraldo S. Araújo (1ª Escola) E.M. Monteiro Lobato (2ª Escola)	Letras

DESVIO DE FUNÇÃO DEFINITIVO

N.º	Mat.	Nome	Lotação	Habilidade
01	116	Elizabeth do Nascimento Pereira Apoio Administrativo Educacional	E.M. Pe. Geraldo S. Araújo	Definitivo

ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM NABUCO

CARGO PROFESSOR

N.º	Mat.	Nome	Lotação	Habilidade
01	4443	Aline Aparecida Barbosa de Oliveira	E.M. Joaquim Nabuco	Pedagogia
02	287	Eliane Aparecida da Silva Santos	E.M. Joaquim Nabuco (1ª Escola) E.M. Monteiro Lobato (2ª Escola)	Ciências Biológicas
03	4448	Marcos Valmir Weber Junior	E.M. Joaquim Nabuco (1ª Escola) E.M. Monteiro Lobato (2ª Escola)	Matemática
04	3205	Maria Selma da Costa do Nascimento	E.M. Joaquim Nabuco (1ª Escola) E.M. Cecília Meireles (2ª Escola)	Letras
05	4539	Rosileide Vecchia Pinho	E.M. Joaquim Nabuco	Pedagogia

CARGO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

N.º	Mat.	Nome	Lotação	Habilidade
01	113	Eliane Junglos	E.M Joaquim Nabuco	Administração Definitivo

ESCOLA MUNICIPAL CECÍLIA MEIRELES

CARGO DE PROFESSOR

N.º	Mat.	Nome	Lotação	Habilidade
01	4200	Alessandro Sachi Gezualdo	E.M. Cecília Meireles (1ª Escola) E.M. Pe. Padre Geraldo da Silva Araújo (2ª Escola)	Matemática
02	4447	Andreia Macedo da Rocha	E.M. Cecília Meireles (1ª Escola) E.M. Monteiro Lobato (2ª Escola)	Educação Física
03	4520	Ângela da Silva Lucas	E.M. Cecília Meireles	Pedagogia
04	3246	Apoliene Aparecida Pereira Silva	E.M. Cecília Meireles (1ª Escola) E.M. Pe. Padre Geraldo da Silva Araújo (2ª Escola)	História
05	4446	Daiane Patrícia Malissi Gezualdo	E.M. Cecília Meireles	Pedagogia
06	4194	Eliane Leite da Costa	E.M. Cecília Meireles	Pedagogia
07	4445	Fátima Aparecida Gonçalves Rossi	E.M. Cecília Meireles	Pedagogia
08	4192	Vera Nice Soares de Jesus de Souza	E.M. Cecília Meireles	Pedagogia
09	104	Vilma Santina da Silva	E.M. Cecília Meireles	Pedagogia

CARGO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

N.º	Mat.	Nome	Lotação	Habilidade
01	137	Maria Lúcia de Souza da Silva	E.M. Cecília Meireles	Letras Definitivo

CARGO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

N.º	Mat.	Nome	Lotação	Habilidade
01	2008	Elizabete de Oliveira	E.M. Cecília Meireles	Definitivo
02	347	Lourdes Cardoso dos Santos de Oliveira	E.M. Cecília Meireles	Definitivo

DESVIO DE FUNÇÃO DEFINITIVO

N.º	Mat.	Nome	Lotação	Habilidade
01	117	Elva José dos Santos	E.M. Cecília Meireles	Definitivo
02	129	Keila de Freitas Araújo Bueno	E.M. Cecília Meireles	Definitivo

ESCOLA MUNICIPAL MANOEL BANDEIRA

CARGO DE PROFESSOR

N.º	Mat.	Nome	Lotação	Habilidade
01	2097	Ângela Maria de Brito dos Reis	E.M. Manoel Bandeira	Letras
02	4537	Claudia Avanci Belido	E.M. Manoel Bandeira	Pedagogia
03	4198	Daiane da Silva de Sousa	E.M. Manoel Bandeira	Pedagogia
04	4308	Daiane Mariana da Silva Benfica	E.M. Manoel Bandeira	Pedagogia
05	4195	Denise de Souza Pereira Damas	E.M. Manoel Bandeira	Matemática
06	2667	Ednalva Silva Pereira	E.M. Manoel Bandeira	Pedagogia
07	4538	Elaine Muller Cruz	E.M. Manoel Bandeira	Pedagogia
08	4541	Eliane do Nascimento Pereira	E.M. Manoel Bandeira	Pedagogia
09	4363	Elka Maria Santos Cezar Nascimento	E.M. Manoel Bandeira (1ª Escola) Escola Joaquim Nabuco (2ª Escola)	Educação Física
10	4211	Fabiana Aparecida Simonato	E.M. Manoel Bandeira	Pedagogia
11	62	Isaudi da Silva Santos	E.M. Manoel Bandeira	Letras
12	70	Juvenal Lira da Silva	E.M. Manoel Bandeira	Pedagogia
13	82	Mário Toshio Kamazaki	E.M. Manoel Bandeira	Matemática
14	2001	Marlos Aparecido de Campos	E.M. Manoel Bandeira	Pedagogia
15	2198	Neli Viturino Cosmo	E.M. Manoel Bandeira	Pedagogia
16	4368	Rosangela Martins dos Santos	E.M. Manoel Bandeira	Pedagogia
17	1925	Rosinete de Jesus Moura Damasceno	E.M. Manoel Bandeira	Pedagogia
18	4196	Sandra dos Santos	E.M. Manoel Bandeira	História
19	4213	Tatiana dos Santos	E.M. Manoel Bandeira	Pedagogia
20	101	Valter Figueira	E.M. Manoel Bandeira	Ciências Biológicas

CARGO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

N.º	Mat.	Nome	Lotação	Habilidade
01	267	Ademar Borges	E.M Manoel Bandeira	Tecnólogo Definitivo
02	112	Elaine Batista Costa de Souza	E.M. Manoel Bandeira	Pedagogia Definitivo
03	147	**Rosineide Aparecida da Costa**	E.M Manoel Bandeira	Pedagogia Definitivo

CARGO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

N.º	Mat.	Nome	Lotação	Habilidade
01	108	Antônio Firmino Ferreira	E.M. Manoel Bandeira	Temporário
02	110	Aparecida Conceição da Silva	E.M. Manoel Bandeira	Definitivo
03	207	João Antunes Xavier	E.M. Manoel Bandeira	Definitivo
04	149	Rubens Vieira do Prado	E.M. Manoel Bandeira	Definitivo

DESVIO DE FUNÇÃO DEFINITIVO

N.º	Mat.	Nome	Lotação	Habilidade
01	155	Degmar Amorim Ribeiro Kamazaki Técnico Administrativo Educacional	E.M. Manoel Bandeira	Pedagogia Definitivo
02	157	Ilvane de Fátima Littmann Piovesan Professora	E.M. Manoel Bandeira	Biblioteca
03	272	Ivanilda Cristina Kock Martins Apoio Administrativo Educacional	E.M. Manoel Bandeira	Definitivo
04	120	Ivone Mortelle da Silva Apoio Administrativo Educacional	E.M. Manoel Bandeira	Definitivo
05	139	Maria Suzana Bernardo de Oliveira Apoio Administrativo Educacional	E.M. Manoel Bandeira	Definitivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

N.º	Mat.	Nome	Lotação	Habilidade
01	37	Emerson Coelho	Secretaria Municipal de Educação	Ed. Física Definitivo
02	133	Maria das Dores da Costa	Secretaria Municipal de Educação	Letras Definitivo
03	145	Rosangela Maria de Melo	Secretaria Municipal de Educação	Ensino Médio Temporário

CARGO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

N.º	Mat.	Nome	Lotação	Enquadramento
01	107	Antônia Maria Juviniano Apoio Administrativo Educacional	Secretaria Municipal de Educação	Definitivo
02	144	Rosangela Gomes da Costa Apoio Administrativo Educacional	Secretaria Municipal de Educação	Definitivo

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 132 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **MARCIA SODRE ROSA MACHADO** matricula nº 132, cargo de Apoio Administrativo Educacional Definitivo na data 21 de fevereiro de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 14 de fevereiro ao dia 18 de fevereiro de 2021 totalizando 05 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 010/2017

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 050/2022.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 398/2022, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 016/2022;

CONSIDERANDO, Portaria nº 153/2020.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de VIGIA, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Servidor	Nível Anterior	**Nível Atual**
PEDRO PEREIRA MORBEGUES	VI	VII

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 15 de fevereiro de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 133 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **LEANDRA APARECIDA SACHI GEZUALDO CALIXTO** matricula nº 4576, cargo de Professora na data 21 de fevereiro de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 21 de fevereiro ao dia 25 de fevereiro de 2021 totalizando 05 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 010/2017

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 134 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **NADINE OZORIO DE MORAES** matricula nº 4583, cargo de Professora na data 21 de fevereiro de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 21 de fevereiro ao dia 25 de fevereiro de 2021 totalizando 05 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 010/2017

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, TORNA PÚBLICO A ERRATA DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2021 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS (https://www.tce.mt.gov.br/diario), PAGINA 178 DO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2022 CONFORME SEGUE ABAIXO:

ONDE SE LÊ:

PRAZO DE EXECUÇÃO: até **22 de Maio de 2022.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: até **21 de Julho de 2022.**

LEIA-SE:

PRAZO DE VIGÊNCIA: até **21 de Julho de 2022.**

Publique-se

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 135 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora, lotada na Secretaria de Educação, na data 17 de Fevereiro de 2021, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo:

Matricula	Servidor	Cargo	Ente Familiar	Período da Licença		Total
				Inicio	Termino	Dia
4589	Livia Cristina Bedim	Professora	Filho: Miguel Bedim de Vargas	17/02/2022	18/02/2022	02

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 010/2017

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 136 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora, lotada na Secretaria de Educação, na data 16 de Fevereiro de 2021, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo:

Matricula	Servidor	Cargo	Ente Familiar	Período da Licença		Total
				Inicio	Termino	Dia
4573	Marcieli Tavares Ferreira	Professora	Filho: Murilo Henrique Tavares Soares	09/02/2022	13/02/2022	05

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 010/2017

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 145 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **SONIA REGINA OZORIO DE MORAES** matricula nº 2131, cargo de Professora na data 21 de fevereiro de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 21 de fevereiro ao dia 25 de fevereiro de 2021 totalizando 05 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 010/2017

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 143 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretaria Municipal de Saúde do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **EIDI NEIA MARTINS** matricula nº 4504, cargo de Assessor de Departamento, na data 22 de fevereiro de 2022, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 22 fevereiro de 2022.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 002/2022

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 142 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor **RAFAEL LEAL** matricula nº 3309, cargo de Professor na data 22 de fevereiro de 2022, lotado na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 14 de fevereiro ao dia 18 de fevereiro de 2021 totalizando 05 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 010/2017

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 141 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **ANA CLAUDIA BORGES DA SILVA** matricula nº 44, cargo de Professora na data 22 de fevereiro de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 22 de fevereiro ao dia 26 de fevereiro de 2021 totalizando 05 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 010/2017

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 140 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **MONICA DA SILVA BELIDO** matricula nº 4585, cargo de Professora na data 22 de fevereiro de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 16 de fevereiro ao dia 18 de fevereiro de 2021 totalizando 03 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 010/2017

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 139 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **APARECIDA CONCEIÇÃO DA SILVA** matricula nº 110 cargo de Apoio Administrativa Educacional Definitiva na data 22 de fevereiro de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 05 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 010/2017

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 138 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **SANDRA DOS SANTOS** matricula nº 4196, cargo de Professora na data 22 de fevereiro de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 15 de fevereiro ao dia 16 de fevereiro de 2021 totalizando 02 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 010/2017

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 137 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora, lotada na Secretaria de Educação, na data 17 de Fevereiro de 2022, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo:

Matricula	Servidor	Cargo	Ente Familiar	Período da Licença		Total
				Inicio	Termino	Dia
1925	Rosinete de Jesus Moura Damasceno	Professora	Filha: Railla Moura Damasceno	09/02/2022	09/02/2022	01

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 010/2017

PORTARIA-SME Nº 002/2022

PORTARIA-SME Nº 002/2022

INTERRUPÇÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS NA ESCOLA MONTEIRO LOBATO DEVIDO A PANDEMIA DO COVID-19.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper as atividades presenciais na unidade escolar Monteiro Lobato no período de 22 de fevereiro de 2022 a 25 de fevereiro de 2022, devido a 04 casos confirmados de exame de COVID-19 entre profissional e alunos da unidade escolar.

Art. 2º - As atividades da Direção, Coordenação, Secretaria e Apoio continuam com atendimento interno e atendimento ao público em caráter de emergência.

Paragrafo Único: Estabelecer no Período de 22 de fevereiro de 2022 a 25 de fevereiro de 2022, ***trabalho na modalidade Home Office para os professores lotados na escola Monteiro Lobato.***

Carlinda/MT, 22 de fevereiro de 2022.

Maria das Dores da Costa

Secretária Municipal de Educação

Decreto 010/2017

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 131 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **ROSANA DIAS SOARES** matricula nº 164, cargo de Professora na data 21 de fevereiro de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 20 de fevereiro ao dia 24 de fevereiro de 2021 totalizando 05 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 010/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N° 04/2022

A Pregoeira torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"** objetivandoa **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, RECEPCIONISTA, SERVIÇOS GERAIS E FISIOTERAPEUTA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO.** Declarando vencedora do item 01 a empresa **LUZINETE FRANCISCA DE SOUZA 57125236987,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 43.241.412/0001-26,** com valor total de **R$ 37.800,00 (Trinta e sete mil e oitocentos reais);**do item 02a empresa**JOSIANE TOMAZ TORREZ 05872868146,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 36.609.423/0001-50,** com valor total de **R$ 39.600,00 (Trinta e nove mil e seiscentos reais);**do item 03 a empresa **EDIVANE GONÇALVES 01345056117,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 43.136.037/0001-87**, com valor total de **R$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais);**do item 04 a empresa **VAGNER DE OLIVEIRA CAITANO 04666012125,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 29.696.207/0001-24**, com valor total de **R$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais);**do item 05 a empresa**SILVANIA DIAS DE OLIVEIRA 79759572168,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 43.216.070/0001-94** com valor total de **R$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais);**do item 06 a empresa**SERLI VIEIRA CARRIEL 97773867100,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 44.925.227/0001-13,** com valor total de **R$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais);**do item 07 a empresa**RUTH RODRIGUES DOS SANTOS 03374724167,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 44.713.165/0001-86,** com valor total de **R$ 39.600,00 (Trinta e nove mil e seiscentos reais);**

Castanheira – MT, 22 de fevereiro de 2022.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PREGOEIRA DESIGNADA

Portaria n° 249/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N° 03/2022

A Pregoeira torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"** objetivandoo**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE HEMATOLOGIA – ANALISADOR HEMATOLÓGICO AUTOMÁTICO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO.** Declarando vencedora a empresa **NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA EPP,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 28.729.142/0001-03,** com valor total de **R$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais).**

Castanheira – MT, 22 de fevereiro de 2022.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PREGOEIRA DESIGNADA

Portaria n° 249/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2021

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021;

OBJETO: Termo aditivo prazo contratual;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. **57**, inciso **IV**, da Lei Federal nº **8.666/93**;

CONTRATANTE: Município de Castanheira-MT;

CONTRATADA: NERI PEDRO BORTOLINI;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/06/2022;

DATA DA ASSINATURA: 17/12/2021;

CAROLINE DE SOUZA JACOB

Fiscal do Contrato

Portaria Municipal nº **082/2020**

Poder Executivo – Castanheira - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTABILIDADE
ATA RELATIVO À AUDIÊNCIA PÚBICA DO 3º QUADRIMESTRE RGF 2021

Aos 22 dias do mês de fevereiro de 2022 as 10h00min, reuniram-se no Município de Cláudia, tendo por local a Câmara municipal de Vereadores do Município de Cláudia/MT, para a realização da audiência pública relativo às demonstrações e avaliação das metas fiscais do 3º quadrimestre do ano de 2021, a apresentação iniciou-se com 35 minutos de atraso devido a problemas com áudio da transmissão pela internet. Após o ajuste, o palestrante Sr. Eduardo Dier fez as devidas apresentações e na sequência iniciou as apresentações dos slides. Inicialmente citou a fundamentação legal prevista no art. 9º § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal. Iniciando pelas receitas fez um breve esclarecimento sobre sua utilização e a forma de apuração do resultado. As Receitas Consolidadas, que contém todas as entidades do município, que foram estimadas e ajustadas em R$ 58.333.636,44 terminando o ano com R$ 62.002.664,01 ficando a meta cumprida em 106,29%, com destaque para as receitas patrimoniais que ficaram 561,56% acima da meta proveniente dos rendimentos das contas da prefeitura, que por lei devem ser aplicados. Nos slides seguintes mostrou as transferências correntes, recursos de origem federal, onde houve alta principalmente nos repasses do FPM ficando quase um milhão de reais acima da meta, já o valor arrecadado para a saúde encontra-se 126,51%, acima da previsão inicial devido a repasses recebidos em atraso do estado. Na sequência foi apresentada uma serie de slide com as despesas consolidadas e explicando as fases da execução da despesa, inicialmente prevista e atualizada para R$ 69.395.895,79, terminou 2021 em R$ 63.155.339,96 sendo 91,01% da meta, após justificou o valor maior das despesas em relação às receitas devido a superávit do exercício anterior e excesso de arrecadação. Na sequência apresentaram-se as despesas por secretaria onde se verificou que a Secretaria de Obras correspondeu a 28,66%,

Saúde 21,18% e Educação 21,06%. O município apresentou um Déficit Primário de R$2.362.953,54, uma vez que teve uma receita de R$ 57.725. 435,90 e uma despesa de R$60.088.389,44, esse resultado ocorre devido os créditos adicionais abertos em torno de R$ 7 milhões através do Superávit oriundos de exercícios anteriores. Sobre os limites constitucionais verificou-se que todos foram atingidos, sendo que para a Educação foram investidos 28,41%, para a Saúde 17,89%, para o Fundeb 72,54% em remuneração do magistério e com relação aos gastos de pessoal o município gastou 47,79%. No final solicitou que havendo dúvidas as mesmas poderão ser encaminhadas para a secretaria de finanças do município e que os slides estarão disponíveis através do site da prefeita bem como o vídeo da apresentação através das redes sociais, e por fim agradeceu a presença de todos e reforçando o convite para que as pessoas participem das audiências públicas. E não havendo nada mais a relatar, eu Thiago Bianchin Silva secretariei a presente Ata na qual assina na presença dos demais.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021.

O Município de Cláudia/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Altamir Kurten**, Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo Simplificado 002/2021 , fundamentado no art. 198, §4º, da Constituição Federal e, ainda, de acordo com a Lei Federal nº 11.350/2006 e demais legislação pertinente, resolve tornar público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS AOS RECEPTIVOS CARGOS DO QUAL PRESTARAM DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021 CONFORME ANEXO I.

Cláudia/MT, 11 de fevereiro de 2022.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Dalila Tributino Colman

Presidente da Comissão

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO 002/2021

PROFESSOR-LICENCIATURA PLENA CIÊNCIAS DA NATUREZA E MATEMÁTICA /MATEMÁTICA-30 HORAS

SETOR URBANO-ESCOLAS

RESULTADO	NÚMERO	NOME COMPLETO	CPF	PIS/PASEP	NOTA
CLASSIFICADO	101	PATRICK GODOI	043.691.191-46	210.58062.26-5	69

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO 002/2021

PROFESSOR-LICENCIATURA PLENA GEOGRAFIA-30 HORAS

SETOR URBANO-ESCOLAS

RESULTADO	Nº	NOME COMPLETO	CPF	PIS/PASEP	NOTA
CLASSIFICADO	24	JOSÉ CARLOS FERREIRA	940.422.251-87	12942663407	56

Cláudia/MT, 11 de fevereiro de 2022.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Dalila Tributino Colman

Presidente da Comissão

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **HERMES GIRELI,** sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUALCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, SERVIDORES, REDES DE INFORMÁTICA WIRELESS E CABEADA, FIREWALL, CONTANDO COM SUPORTE ATIVO, ANÁLISE DE DEMANDA E PROTEÇÃO DE DADOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT.** Cláudia/MT, 22 de Fevereiro de 2022.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021.

O Município de Cláudia/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Altamir Kurten**, Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo Simplificado 002/2021 , fundamentado no art. 198, §4º, da Constituição Federal e, ainda, de acordo com a Lei Federal nº 11.350/2006 e demais legislação pertinente, resolve tornar público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS AOS RECEPTIVOS CARGOS DO QUAL PRESTARAM DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021 CONFORME ANEXO I.

Cláudia/MT, 22 de fevereiro de 2022.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Dalila Tributino Colman

Presidente da Comissão

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO 002/2021

PROFESSOR-LICENCIATURA PLENA CIÊNCIAS DA NATUREZA E MATEMÁTICA /MATEMÁTICA-30 HORAS

SETOR URBANO-ESCOLAS

RESULTADO	NÚMERO	NOME COMPLETO	CPF	PIS/PASEP	NOTA
CLASSIFICADA	32	DEBORA KEZIA BRASILEIRO CARDOSO BARRETO	008.738.801-45	16865813486	63

Cláudia/MT, 22 de fevereiro de 2022.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Dalila Tributino Colman

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2022

Aviso de Resultado

A prefeitura municipal de Cocalinho, através da CPL torna público aos interessados que realizou a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2022, **Processo administrativo N°093/2022**, do tipo Menor Preço por item, para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médico (clinico geral e ginecologia) para atender a demanda das UBS Padre Cunha, UBS Araguaia e Hospital Municipal e médico para atender a demanda do COVID-19 e outras síndromes, nos atendimentos vinculados a secretaria municipal de saúde do município de cocalinho - MT.**E sagrou se vencedoras as empresas** ALMIRO PONTES GREGORIO CNPJ: 33.856.995/0001-46, L S MEDICINA EIRELI ME CNPJ: 28.885.091/0001-09, JESSICA GAMA LUZ ME CNPJ: 40.362.231/0001-60, EXCELENCIA MEDICA LTDA CNPJ: 42.206.294/0001-52, CLINICA MEDICAL CENTER CANARANA LTDA CNPJ: 19.376.568/0001-30.

Cocalinho-MT 17 de fevereiro de 2022.

Celso Aguiar Figueira

Presidente da CPL

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2022

Aviso de Resultado

A prefeitura municipal de Cocalinho, através da CPL torna público aos interessados que realizou a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2022, **Processo administrativo N°106/2022** , do tipo Menor Preço por item, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, QUE NÃO SÃO REALIZADOS NO LABORATÓRIO MUNICIPAL de cocalinho/mt.**E sagrou se vencedoras a empresa** CENTER LAB - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS CNPJ: 31.101.743/0001-81.

Cocalinho-MT 17 de fevereiro de 2022.

Celso Aguiar Figueira

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o nº 012/2022; **TIPO**: Menor Preço por LOTE; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO EQUIPAMENTO ANALISADOR DE ÍONS/ELETRÓLITOS MODELO 103 AP AUTO BÁSICO DA MARCA INBRAS, PARA ATENDER A DEMANDA DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE COLÍDER - MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** 09/03/2022 às 10h30min. (Horário de Brasília/DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações)**.**

Colider/MT, 22 de fevereiro de 2022

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA–DRH Nº _033/2022, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

"Dispõe sobre a concessão do Benefício de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor do(a) servidor (a) "KEILA OLEKSEN DE ANDRADE".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103 da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º Deferir o Benefício de **Licença por motivo de doença em pessoa da família** em favor do (a) servidor (a) Sr(a). KEILA OLEKSEN DE ANDRADE, contrato por tempo determinado no cargo de PROFESSOR (a), lotada na Secretaria Municipal de Educação, com início do dia 15/02/2022 e término em 24/02/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

ELIELTON PEREIRA DA SILVA

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Portaria n°010/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA–DRH Nº _036/2022, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

"Dispõe sobre a concessão do Benefício de Auxilio Doença em favor do(a) servidor (a) "MARIA EVA FERREIRA DA ROCHA SIMON".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir benefício de Auxílio Doença em favor do (a) servidor (a) Sr(a). **MARIA EVA FERREIRA DA ROCHA SIMON**, efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, fundamentado no Atestado médico, com início a partir de 16/02/2022 e término 15/03/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

ELIELTON PEREIRA DA SILVA

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Portaria n°010/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA–DRH Nº _034/2022, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

"Dispõe sobre a concessão da mudança de função em favor do(a) servidor (a) "NEUZELI RODRIGUES SANTOS".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º Deferir o Benefício de Mudança de função, em favor do (a) servidor (a) Sr(a) NEUZELI RODRIGUES SANTOS, efetivo(a) no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com início de 15/02/2022 a 20/12/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

ELIELTON PEREIRA DA SILVA

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Portaria n°010/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA–DRH Nº _035/2022, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

"Dispõe sobre odeferimento de afastamento por motivo de doença em favor do(a) servidor (a) "ROSANA APARECIDA CHAVES".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão Pública, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 4º, combinado com o 12º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o afastamento por motivo de doença em favor do (a) servidor (a) Sr(a). ROSANA APARECIDA CHAVES, efetivo(a) no cargo de PROFESSOR (a), lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Colíder, com início dia 14/02/2021 ao término dia 19/02/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

ELIELTON PEREIRA DA SILVA

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Portaria n°010/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA–DRH Nº _031/2022, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

"Dispõe sobre a concessão do Benefício de Auxilio Doença em favor do(a) servidor (a) "THAIS FERRARI DA CUNHA".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir a continuação do benefício de Auxílio Doença em favor do (a) servidor (a) Sr(a). **THAIS FERRARI DA CUNHA**, efetivo(a) no cargo de NUTRICIONISTA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado no Atestado médico, com início a partir de 14/02/2022 e término 28/02/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

ELIELTON PEREIRA DA SILVA

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Portaria n°010/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, torna público a retificação da publicação do Termo de Aditivo ao Contrato, publicada na página 233 na Edição nº 3.920 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municipios do Estado de Mato Grosso, do dia 15 de fevereiro de 2022, tendo em vista que a mesma foi publicada de forma incorreta. **ONDE SE LÊ:** Do Prazo de execução, o prazo 120 (cento e vinte) dias, terminando a vigência do Contrato original em **29 de julho de 2022**. **LEIA-SE:** Do Prazo de execução, o prazo 134 (cento e trinta e quatro) dias, terminando a vigência do Contrato original em **29 de julho de 2022**. **ONDE SE LÊ:** - Do Prazo de Vigência, o prazo 120 (cento e vinte) dias, terminando a vigência do Contrato original em **15 de julho de 2022. LEIA-SE:** Do Prazo de Vigência, o prazo 259 (duzentos e cinquenta e nove) dias, terminando a vigência do Contrato original em **15 de dezembro de 2022.** Ficam mantidas todas as demais informações ora publicadas no Extrato anterior.

Colíder/MT, 22 de fevereiro de 2022.

IVAINE MOLINA

Secretário Mun. de Planejamento, Fazenda e Administração

Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA–DRH Nº _032/2022, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

"Dispõe sobre a concessão do Benefício de Auxilio Doença em favor do(a) servidor (a) "MARIA DO CARMO DOS SANTOS".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir benefício de Auxílio Doença em favor do (a) servidor (a) Sr(a). **MARIA DO CARMO DOS SANTOS**, efetivo(a) no cargo de PROFESSO (a), lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado no Atestado médico, com início a partir de 14/02/2022 e término 31/03/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

ELIELTON PEREIRA DA SILVA

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Portaria n°010/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

TRIBUTOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 003/2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 003/2022

Senhor (a) Contribuinte

Notificamos por meio deste edital que existem débitos tributários inscritos em divida ativa junto a Prefeitura Municipal de Colniza - MT até 31/12/2021. Nesse sentido, vossa senhoria deverá comparecer ao Departamento de Tributação para regularizar a situação pendente no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste. O não atendimento da presente notificação no prazo estabelecido acarretará no encaminhamento dos Débitos para Cobrança Judicial/Protestos conforme Lei Federal nº. 101/2001 e Lei Municipal 609/2014.

Caso já tenha regularizado os débitos junto ao setor responsável favor comparecer munidos com os comprovantes de quitação a fim de efetivar a baixa dos mesmos.

CONTRIBUINTE	CNPJ/ CPF	NOTIFICAÇÃO	CADASTRO
ACIR JOSE DE CAMPOS	595.293.692-04	1782/2022	2380
ALESSANDRO PINHEIRO DE LACERDA	051.803.771-10	47/2022	10597
ALICE FERREIRA AMORIM	570.128.492-15	472/2022	3805
ANTONIO GOMES DE MOURA	288.152.036-72	44/2022	10588
CARLOS BRITO DE ARAUJO	534.988.281-34	436/2022	307
CICERO SOARES DA SILVA	409.248.072-53	427/2022	4180
CLOVIS PEREIRA DE SOUZA	009.345.301-90	62/2022	62142
CONCEICAO APARECIDA MARIANO	483.687.761-04	351/2022	1881
DENIS TEODORO DOS SANTOS	061.354.271-13	1793/2022	37560
EDINES SOUZA BRITO FERNANDES	580.151.592-53	440/2022	320
ELISEU IRANILTON SOARES DOS SANTOS	269.913.902-59	425/2022	4178
ELZA ALMERINDA DE JESUS	698.484.912-87	335/2022	1164
GECY NEVES RIBEIRO DE AMORIM	824.770.861-20	458/2022	408
GEFSON SANTOS MOREIRA	773.174.672-00	1780/2022	1800
GEZIEL ALVES DE ARAUJO	564.354.522-53	53/2022	10617
HELIO RAMOS PEREIRA	421.121.842-53	489/2022	37465
HERMINIO MATURI SANTOS	256.629.101-20	1799/2022	3525
ILIDIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	277.104.752-72	310/2022	1840
IRINEU ROCHA	249.763.429-72	338/2022	1169
ISNARD ALVES DO CARMO	517.313.639-15	301/2022	919
IZABEL ROSILENE PEREIRA DE QUEIROZ	003.569.151-40	462/2022	441
JAQUELINE VARGAS ALVES DE ARAUJO	062.169.241-76	384/2022	999
JOAO FRANCISCO DE FARIA	010.123.031-10	385/2022	1003
JOSE COELHO DA COSTA	166.519.441-34	37/2022	10475
JOSE DE OLIVEIRA	169.383.646-72	434/2022	301
JOSE DOS REIS NEIVA	816.262.231-49	334/2022	1159
JOSE MARIA DA SILVA	421.455.112-53	457/2022	407
JOSE NILTON RODRIGUES DE MOURA	617.005.332-15	40/2022	10577
JOSIEL OLIVEIRA DA SILVA	895.846.511-53	1778/2022	592
LEONIR FATIMA STUCKER	665.476.010-72	295/2022	32
LIVIA CRISTINA LOPES DA SILVA	085.014.801-42	1794/2022	38000
LUSILENE FERNANDES	791.069.432-68	354/2022	37501
MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS	357.777.025-20	340/2022	1178
MARCIA SIBERT DE OLIVEIRA	022.905.771-38	1781/2022	2121
MARCOS FERREIRA DE SOUZA	651.690.692-00	329/2022	1062
MARCOS ROGERIO DA SILVA ANADAO	421.027.232-91	476/2022	3811
MARIA LUCIA CARDOSO CANDIDO DANTAS	009.027.001-03	1802/2022	5079
MARINO HILTON SANTOS DA LUZ	586.002.800-87	471/2022	3803

MARTA AMORIM RODRIGUES	386.488.302-49	306/2022	1043
MAURILIO MOREIRA	203.455.342-04	294/2022	30
MAURO NEVES	178.815.951-91	330/2022	1064
MIRALVA JUSTINA DO CARMO	124.627.828-69	1796/2022	1699
NOZELI CAMIM FERNANDES	698.613.401-06	1795/2022	1116
OLDAIR JONAS WENTZ	420.594.452-72	389/2022	4322
OLGA REINHOL GUDE	788.288.802-87	339/2022	1177
PAULO SERGIO BENTO	333.763.792-20	484/2022	3831
ROSENILDA JESUS RIBEIRO	991.367.401-87	413/2022	4109
ROSIMERI ANADAO	834.579.761-04	337/2022	1168
SANDRA LEMES DA SILVA	003.484.261-60	82/2022	62614
SARA MONIQUE S. BATISTA	023.925.521-69	29/2022	2934
VALCIR RODRIGUES DA CRUZ	015.160.252-29	77/2022	62514
W.M DA CUNHA E CIA LTDA - ME	12.520.959/0001-37	11/2022	1293
WELLINGTON FERREIRA DE FREITAS	982.842.312-04	1800/2022	4478
WILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	069.828.596-49	432/2022	276

Colniza-MT, 21 de fevereiro de 2022

Leosmar Xavier Gomides

Diretor do Departamento de Tributação

Port. 147/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 087/ADM/2022

PORTARIA Nº 087/ADM/2022, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Solange Fernandes Paixão,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 6297, partir do dia **01 a 30 de março do ano de 2022**, referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 22 de fevereiro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 22 de fevereiro de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ n. 02.416.362/0001-93, sediada à Avenida Ulisses Pompeu de Campos, nº 656, bairro Zero Kilometro, Várzea Grande/MT, CEP 78110-600 neste ato representado por sua sócia administradora Sra. RENATA CORTESE DE OLIVEIRA, portadora do documento de identidade nº 3139038-9 SSP/PR e do CPF nº 513.164.559-04, residente e domiciliada em Avenida Lavapés, nº 728, apto 1100, bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TIPO TRUCK EQUIPADO COM TANQUE PIPA NOVO ZERO KM

VALOR DO CONTRATO: R$ 556.500,00 (quinhentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais).

DATA DA EMISSÃO: 22/02/2022.

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 22/02/2022.

DATA DO VENCIMENTO: 22/02/2023

PLANEJAMENTO
LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

A Prefeitura Municipal de Colniza, CNPJ nº 04.213.687/0001-02, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC), referente ao Projeto de Obras de Recuperação de Estradas não pavimentadas - MT-206. Coordenada inicial: Lat. 9°28'25.04''S Long. 59°12'42.90"O / Coordenada final: Lat. 9°25'17.00''S Long. 58°56'56.85"O Código S.R.E. 206EMT0095 e 206EMT0099. Extensão: 32,28 km. Município de Colniza/MT.

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT

PORTARIA N° 012, de 22 de fevereiro de 2022.

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando Requerimento n. 001/2022, sob protocolo nº 168/2022.

R E S O L V E :

Art.1º - Fica concedido o gozo de férias a Servidora ocupante do cargo comissionado de Assessora da Presidência **DAS 06,** da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso **Sra. Sohyane Gomes dos Santos,** no período de 04.03.2022 a 02.04.2022.

Parágrafo único – As férias a que se refere o caput trata-se do período aquisitivo de 13/01/2021 a 12/01/2022. Art.2º - As despesas decorrentes da presente portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente. Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 22 de fevereiro de 2022.

Oseia Pereira Guedes

Presidente

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação nos locais de costume, átrio da Câmara e Recinto do Paço Municipal.

Colniza-MT, 22 de fevereiro de 2022.

_____

Oseia Pereira Guedes

Presidente

ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº002/2022

AUTOR: CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COLNIZA

RESOLUÇÃO Nº 002/2022

Dispõe sobre a Aprovação do

Demonstrativo Sintético Anual da

Execução Físico-Financeira dos

Serviços e Programas 2020.

A Plenária do **Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS**, no uso das atribuições legais, em reunião realizada no dia 21 de Fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social referente ao ano de 2020.

Art. 2º - Aprovar o Demonstrativo Gestão do Programa Bolsa Família 2020.

Art. 3º - Aprovar o Demonstrativo de Gestão do SUAS 2020.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Colniza -MT, 22 de Fevereiro de 2022**.**

____ _____

JAKIANE VALENTIN MARCELINO

Presidente do Conselho Municipal de Assis. Social

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 086/ADM/2022

PORTARIA Nº 086/ADM/2022, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** ao Servidor Público Municipal **Alessandro Faustino Polastrine, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 161 por um período de 52 (Cinquenta e Dois) dias a contar de 25 de janeiro de 2022.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **25 de janeiro de 2022,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 22 de fevereiro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 22 de fevereiro de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva

Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

PLANEJAMENTO - ENGENHARIA
PEDIDO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA- MT, CNPJ: 04.213.687/0001-02, torna público que requereu à **SEMA/MT**, a **LICENÇA DE OPERAÇÃO** para extração de Cascalho na Linha 1° de Maio, sitio São Francisco, zona rural do município, nas seguintes coordenadas geográficas, 9º30'04,32"S; 59°13'35,87"W.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE AVISO DE DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 020/2022 INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO. ASSUNTO: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA VISANDO ATENDER CONVENIO Nº 0463/2021 FUNDED/MT,CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO PROJETO BASICO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, EM ANEXO., EM FACE DO NÃO COMPARECIMENTO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, RESTOU A ESTA COMISSÃO DECLARAR DESERTA A LICITAÇÃO.

COMODORO – MT, 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

JOSE OLIVEIRA FALCÃO

PRESIDENTE DA CPL

EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 22/02/2022 às 08:00 horas, na modalidade de Pregão Eletrônico, EDITAL n° 016/2022, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PISO DE CONCRETO, ADUELAS E TUBO DE PVC PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS,** consagrou-se vencedora a empresa licitante**: C. P. FERRAZ LOCACOES DE MAQUINAS E CONSTRUCOES / COMODORO CONCRETOS E CONSTRUCOES EIRELI / CASA NOVA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA.**

Comodoro – MT, 22 de Fevereiro de 2022.

FERNANDO OLIVEIRA LEMOS DA ROSA

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2022

Processo Licitatório nº 023/2022

Modalidade **Dispensa de Licitação n° 007/2022**

Objeto:LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO POSTO DE CORREIOS DE VERANÓPOLIS, CONFORME TERMO DE COOPERAÇÃO PARA ATENDER MELHOR A POPULAÇÃO DA AGROVILA TENDO EM VISTA A DISTÂNCIA ENTRE VERANÓPOLIS

E CONFRESA-MT. LOCALIZADO Na BR 158, LOTE 04 (QUATRO), DA QUADRA 28 (VINTE E OITO), LOEAMENTO VERANÓPOLIS COM AREA DE 461,10 M2.

VALOR PREVISTO: R$ 18.920,00 (dezoito mil, novecentos e vinte reais).

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT

CNPJ Nº37.464.716/000150.

CONTRATADO: SIMEIRE ALVES DE FARIAS SILVEIRA, **CPF sob o n° 045.105.011-88**

Data: 22 de fevereiro de 2022.

Foro: Porto Alegre do Norte - MT

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 207/2021 DE 17 DE JUNHO DE 2021.

Portaria 207/2021 de 17 de junho de 2021.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de formação e preenchimento do quadro de pessoal para gestão administrativa 2021/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. EVILACIO VASCONCELOS E LUZ, brasileiro, motorista inscrito no CPF/MF 173.196.681-49 e RG 31503511519948 SSP/GO, residente e domiciliado neste município, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO**, junto a** Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 17 de junho de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 226/2021 DE 24 DE JUNHO DE 2021.

Portaria 226/2021 de 24 de Junho de 2021.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de formação e preenchimento do quadro de pessoal para gestão administrativa 2021/2024.

CONSIDERANDO o Oficio 2150/SMS/2021 de 24/06/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. LUCIMAR RODRIGUES CABRAL, brasileira, escriturário, inscrita no CPF/MF 011.964.821-01 e RG 17036578 SSP/MT, residente e domiciliada neste município, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE SEÇÃO, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 15/06/2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 24 de Junho de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
ANEXOS DA LEI 4.320/64 DO EXERCÍCIO DE 2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro à Dezembro
Página 1

Receitas		Despesas	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receitas Correntes	137.003.049,24	DESPESAS CORRENTES	98.740.032,82
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.196.395,06	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	43.026.680,00
Contribuições	4.838.053,51	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	299.048,31
Receita Patrimonial	643.223,85	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	55.414.304,51
Transferências Correntes	109.190.552,10	DESPESAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.913.443,14
Outras Receitas Correntes	134.824,72	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.913.443,14
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-10.606.937,88		
(-) TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-10.606.937,88		
		SUPERAVIT	23.742.635,40
TOTAL	126.396.111,36	TOTAL	126.396.111,36
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	23.742.635,40		
Receitas de Capital	4.736.380,42	DESPESAS DE CAPITAL	22.514.757,63
Operações de Crédito	2.910.508,08	INVESTIMENTOS	20.283.913,79
Alienação de Bens	1.245.387,88	AMORTIZACAO DE DIVIDA	2.230.843,84
Transferências de Capital	580.484,46		
		SUPERAVIT	5.964.258,19
TOTAL	131.132.491,78	TOTAL	131.132.491,78

Resumo

RECEITAS CORRENTES	126.396.111,36	DESPESAS CORRENTES	102.653.475,96
RECEITAS DE CAPITAL	4.736.380,42	DESPESAS DE CAPITAL	22.514.757,63
		SUPERAVIT	5.964.258,19
TOTAL	131.132.491,78	TOTAL	131.132.491,78

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, também são consideradas como despesas orçamentárias.

Confresa, 22/02/2022

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLÉ
CRC-MT- 009136/O-2

MÁRCIA

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Período: Janeiro à Dezembro

Resumo Geral da Despesa do Mês de Janeiro ao Mês de Dezembro - Anexo 2 - Administração Direta

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				102.653.475,96
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			46.940.123,14	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		43.026.680,00		
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	6.770.553,89			
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	34.164.426,50			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	2.084.921,72			
3.1.90.91.00.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	6.777,89			
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENT		3.913.443,14		
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	3.913.443,14			
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			299.048,31	
3.2.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		299.048,31		
3.2.90.21.00.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	299.048,31			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			55.414.304,51	
3.3.70.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		246.579,45		
3.3.70.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	246.579,45			
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		1.303.067,37		
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.303.067,37			
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		53.864.657,69		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	472.913,34			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.089.986,45			
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	132.464,77			
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.593.591,70			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	32.009.108,85			
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	673.906,10			
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.282.219,84			
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	1.141.185,34			
3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	398.030,65			
3.3.90.92.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS E C	160.676,00			
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.071.250,65			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				22.514.757,63
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			20.283.913,79	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		20.283.913,79		
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	10.783.658,32			
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.309.847,76			
4.4.90.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	190.407,71			
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DE DIVIDA			2.230.843,84	
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA		2.230.843,84		
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	2.230.843,84			
				Total:	125.168.233,59

Confresa, 22/02/2022

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLÉ
CRC-MT- 009136/O-2

MÁRCIA

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Exercício de 2021
Período: Janeiro à Dezembro
Página 1

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2
Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 01 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				2.479.551,35
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.339.731,10	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.317.437,35		
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	5.903,29			
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.113.097,18			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	198.436,88			
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENT		22.293,75		
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	22.293,75			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.139.820,25	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.139.820,25		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	126.077,49			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	162.716,55			
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	6.350,00			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	736.478,02			
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	1.872,78			
3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	9.305,17			
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	97.020,24			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				45.439,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			45.439,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		45.439,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.439,00			
				Total da Unidade:	2.524.990,35
				Total do Órgão:	2.524.990,35

MÁRCIA

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Exercício de 2021
Período: Janeiro à Dezembro
Página 2

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2
Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				4.449.665,99
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.411.846,49	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		2.197.180,37		
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	91.710,12			
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.986.120,79			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	118.797,00			
3.1.90.91.00.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	552,46			
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENT		214.666,12		
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	214.666,12			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.037.819,50	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		2.037.819,50		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	23.704,72			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	147.751,40			
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	273.745,98			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.189.670,42			
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	236.856,02			
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	4.814,89			
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	161.276,07			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				73.004,89
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			73.004,89	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		73.004,89		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	73.004,89			
				Total da Unidade:	4.522.670,88
				Total do Órgão:	4.522.670,88

MÁRCIA

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Exercício de 2021
Período: Janeiro à Dezembro
Página 3

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2
Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Órgão: 04 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA DE FINANÇAS

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				3.144.639,40
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.624.672,85	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.456.667,39		
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	6.979,24			
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.393.872,21			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	55.815,94			
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENT		168.005,46		
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	168.005,46			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.519.966,55	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.519.966,55		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	5.818,86			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	90.141,15			
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	102.016,34			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	822.095,56			
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	397.057,02			
3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	190,52			
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	102.647,10			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				94.126,12
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			94.126,12	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		94.126,12		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	94.126,12			
				Total da Unidade:	3.238.765,52

MÁRCIA

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Exercício de 2021
Período: Janeiro à Dezembro
Página 4

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2
Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Órgão: 04 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade Orçamentária: 02 - ENCARGOS ESPECIAIS

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				2.970.443,48
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			6.225,43	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		6.225,43		
3.1.90.91.00.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	6.225,43			
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			299.048,31	
3.2.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		299.048,31		
3.2.90.21.00.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	299.048,31			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.665.169,74	
3.3.70.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		246.579,45		
3.3.70.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	246.579,45			
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		2.418.590,29		
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.282.219,84			
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	1.136.370,45			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				2.230.843,84
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DE DIVIDA			2.230.843,84	
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA		2.230.843,84		
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	2.230.843,84			
				Total da Unidade:	5.201.287,32
				Total do Órgão:	8.440.052,84

MÁRCIA

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Exercício de 2021
Período: Janeiro à Dezembro
Página 5

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2
Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 01 - SETOR DE EDUCAÇÃO

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				150.412,04
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			150.412,04	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		150.412,04		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	105.127,06			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	45.284,98			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				2.207.706,80
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			2.207.706,80	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		2.207.706,80		
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	0,00			
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.207.706,80			
				Total da Unidade:	2.358.118,84

MÁRCIA

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Exercício de 2021
Período: Janeiro à Dezembro
Página 6

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2
Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 03 - TRANSPORTE ESCOLAR

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				632.059,45
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			632.059,45	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		632.059,45		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	401.950,35			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	230.109,10			
				Total da Unidade:	632.059,45

MÁRCIA

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta

Exercício de 2021

Período: Janeiro à Dezembro

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Unidade Orçamentária: 04 - ENSINO FUNDAMENTAL

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				5.213.317,20
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.177.533,49	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		2.106.061,32		
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	984.727,85			
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	853.027,88			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	268.305,59			
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENT		71.472,17		
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	71.472,17			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.035.783,71	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		3.035.783,71		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	28.292,91			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.174.216,86			
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	59.596,25			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.686.756,90			
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	5.618,34			
3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	3.008,50			
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	78.293,95			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				3.115.900,08
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			3.115.900,08	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		3.115.900,08		
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	685.871,26			
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.430.028,82			
				Total da Unidade:	8.329.217,28

MÁRCIA

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Exercício de 2021
Período: Janeiro à Dezembro
Página 8

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2
Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 06 - FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				426.214,74
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			426.214,74	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		426.214,74		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	22.061,85			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	404.152,89			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				0,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		0,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00			
				Total da Unidade:	426.214,74

MÁRCIA

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Exercício de 2021
Período: Janeiro à Dezembro
Página 9

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2
Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 08 - MERENDA ESCOLAR

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				277.828,90
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			277.828,90	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		277.828,90		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	277.828,90			
				Total da Unidade:	277.828,90

MÁRCIA

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Exercício de 2021
Período: Janeiro à Dezembro
Página 10

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2
Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 10 - INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				180.948,66
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			123.674,81	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		115.626,69		
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	40.129,95			
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.408,90			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	5.087,84			
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENT		8.048,12		
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	8.048,12			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			57.273,85	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		57.273,85		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	3.995,44			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.829,51			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	48.448,90			
				Total da Unidade:	180.948,66

MÁRCIA

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Exercício de 2021
Período: Janeiro à Dezembro
Página 11

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2
Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 11 - FUNDEB

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				20.223.313,08
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			20.202.263,06	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		18.548.337,57		
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	4.162.933,18			
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.556.918,31			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	828.486,08			
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENT		1.653.925,49		
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1.653.925,49			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			21.050,02	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		21.050,02		
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	21.050,02			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				3.000.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			3.000.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		3.000.000,00		
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	3.000.000,00			
				Total da Unidade:	23.223.313,08
				Total do Órgão:	35.427.700,95

MÁRCIA

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Exercício de 2021
Período: Janeiro à Dezembro
Página 12

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2
Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				591.290,79
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			284.785,13	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		247.982,44		
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	15.057,53			
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	232.612,16			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	312,75			
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENT		36.802,69		
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	36.802,69			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			306.505,66	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		306.505,66		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	35.661,56			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	270.844,10			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				71.179,90
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			71.179,90	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		71.179,90		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	71.179,90			
				Total da Unidade:	662.470,69

MÁRCIA

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Exercício de 2021
Período: Janeiro à Dezembro
Página 13

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2
Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 03 - GESTÃO EM SAÚDE

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				6.238.615,84
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.281.964,26	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		3.073.770,38		
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	941.217,30			
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.925.635,40			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	206.917,68			
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENT		208.193,88		
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	208.193,88			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.956.651,58	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		2.956.651,58		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	66.232,93			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	244.767,25			
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	130.706,57			
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	136.688,00			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.184.698,67			
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	9.052,22			
3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	52.873,12			
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	131.632,82			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				606.205,37
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			606.205,37	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		606.205,37		
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	176.481,37			
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	429.724,00			
				Total da Unidade:	6.844.821,21

MÁRCIA

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Exercício de 2021
Período: Janeiro à Dezembro
Página 14

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2
Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 04 - ATENÇÃO BÁSICA

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				11.624.858,89
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			4.834.893,12	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		4.233.787,19		
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	66.598,68			
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.154.905,25			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	12.283,26			
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENT		601.105,93		
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	601.105,93			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			6.789.965,77	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		6.789.965,77		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	28.209,74			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.725.245,56			
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	26.667,71			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.009.842,76			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				33.833,34
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			33.833,34	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		33.833,34		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	33.833,34			
				Total da Unidade:	11.658.692,23

MÁRCIA

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Exercício de 2021
Período: Janeiro à Dezembro
Página 15

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2
Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 05 - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				205.600,94
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			205.600,94	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		205.600,94		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	183.593,67			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	22.007,27			
				Total da Unidade:	205.600,94

MÁRCIA

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta

Exercício de 2021

Período: Janeiro à Dezembro

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				20.328.895,59
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			4.309.587,76	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		3.867.908,24		
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	11.705,20			
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.821.508,92			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	34.694,12			
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENT		441.679,52		
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	441.679,52			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			16.019.307,83	
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		1.303.067,37		
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.303.067,37			
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		14.716.240,46		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	94.113,73			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.731.624,29			
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	28.015,00			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.862.487,44			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				4.108.918,14
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			4.108.918,14	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		4.108.918,14		
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	2.990.184,64			
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.118.733,50			
				Total da Unidade:	24.437.813,73

MÁRCIA

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Exercício de 2021
Período: Janeiro à Dezembro
Página 17

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2
Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 07 - VISA

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				1.123.922,69
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			709.368,77	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		628.432,38		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	628.432,38			
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E EN		80.936,39		
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	80.936,39			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			414.553,92	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		414.553,92		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	1.448,04			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	165.013,23			
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	350,00			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	247.742,65			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				64.936,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			64.936,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		64.936,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	64.936,00			
				Total da Unidade:	1.188.858,69

MÁRCIA

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Exercício de 2021
Período: Janeiro à Dezembro
Página 18

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2
Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08 - INVESTIMENTOS

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				0,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			0,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		0,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				17.105,84
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			17.105,84	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		17.105,84		
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	17.105,84			
				Total da Unidade:	17.105,84
				Total do Órgão:	45.015.363,33

MÁRCIA

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Exercício de 2021
Período: Janeiro à Dezembro
Página 19

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2
Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade Orçamentária: 01 - SETOR DE HABITAÇÃO

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				6.594,70
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			6.594,70	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		6.594,70		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00			
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	6.594,70			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				0,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		0,00		
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	0,00			
				Total da Unidade:	6.594,70

MÁRCIA

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Exercício de 2021
Período: Janeiro à Dezembro
Página 20

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2
Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade Orçamentária: 02 - URBANISMO

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				6.983.858,06
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.310.256,27	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.233.927,36		
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	59.786,35			
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.095.487,77			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	78.653,24			
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENT		76.328,91		
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	76.328,91			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			5.673.601,79	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		5.673.601,79		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	2.306,09			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.936.905,81			
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	818.500,00			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.693.843,90			
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	5.618,34			
3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	162.807,23			
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	53.620,42			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				982.508,75
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			982.508,75	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		982.508,75		
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	232.313,16			
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	596.277,49			
4.4.90.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	153.918,10			
				Total da Unidade:	7.966.366,81

MÁRCIA

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Exercício de 2021
Período: Janeiro à Dezembro
Página 21

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2
Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade Orçamentária: 03 - EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				2.938.291,92
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.938.291,92	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		2.938.291,92		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.108.257,24			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.830.034,68			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				1.055.770,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			1.055.770,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.055.770,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.055.770,00			
				Total da Unidade:	3.994.061,92

MÁRCIA

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Exercício de 2021
Período: Janeiro à Dezembro
Página 22

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2
Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade Orçamentária: 04 - SETOR DE TRANSPORTES

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				4.544.690,77
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			621.025,86	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		560.867,95		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	553.111,52			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	7.756,43			
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENT		60.157,91		
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	60.157,91			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.923.664,91	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		3.923.664,91		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	482,68			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.494.875,60			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.428.306,63			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				3.815.206,90
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			3.815.206,90	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		3.815.206,90		
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	3.096.717,29			
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	682.000,00			
4.4.90.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	36.489,61			
				Total da Unidade:	8.359.897,67

MÁRCIA

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Exercício de 2021
Período: Janeiro à Dezembro
Página 23

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2
Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade Orçamentária: 05 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAES

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				64.716,61
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			64.716,61	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		64.716,61		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	64.716,61			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				270.202,84
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			270.202,84	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		270.202,84		
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	270.202,84			
				Total da Unidade:	334.919,45

MÁRCIA

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Exercício de 2021
Período: Janeiro à Dezembro
Página 24

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2
Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade Orçamentária: 07 - FUNDO MUN DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE CONFRESA

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				376.113,51
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			376.113,51	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		376.113,51		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	343.245,51			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	32.868,00			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				314.781,92
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			314.781,92	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		314.781,92		
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	314.781,92			

Total da Unidade: 690.895,43
Total do Órgão: 21.352.735,98

MÁRCIA

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Exercício de 2021
Período: Janeiro à Dezembro
Página 25

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2
Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB
Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				1.079.055,97
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			446.844,94	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		409.264,48		
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	40.701,66			
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	345.838,30			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	22.724,52			
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENT		37.580,46		
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	37.580,46			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			632.211,03	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		632.211,03		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	10.431,08			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	181.753,53			
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	39.800,17			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	344.604,90			
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	5.618,34			
3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.039,61			
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	48.963,40			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				50.835,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			50.835,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		50.835,00		
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	0,00			
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.835,00			
				Total da Unidade:	1.129.890,97
				Total do Órgão:	1.129.890,97

MÁRCIA

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Exercício de 2021
Período: Janeiro à Dezembro
Página 26

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2
Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
Unidade Orçamentária: 05 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				1.328.210,84
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			463.063,96	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		410.359,08		
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	34.859,83			
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	352.849,41			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	22.649,84			
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENT		52.704,88		
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	52.704,88			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			865.146,88	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		865.146,88		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	14.263,48			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	138.838,88			
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	40.210,00			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	671.471,72			
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	362,80			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				133.124,90
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			133.124,90	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		133.124,90		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	133.124,90			
				Total da Unidade:	1.461.335,74

MÁRCIA

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Exercício de 2021
Período: Janeiro à Dezembro
Página 27

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2
Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
Unidade Orçamentária: 06 - ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO DO IDOSO

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				1.182,59
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.182,59	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.182,59		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.182,59			
				Total da Unidade:	1.182,59

MÁRCIA

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Exercício de 2021

Período: Janeiro à Dezembro

Página 28

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

Unidade Orçamentária: 08 - ATENÇÃO À CRIANÇA, ADOLESC E ATIV CONSELHO TUTELAR

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				471.751,25
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			264.115,56	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		259.875,18		
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	175.888,88			
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.212,50			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	28.773,80			
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENT		4.240,38		
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	4.240,38			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			207.635,69	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		207.635,69		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	24.872,90			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.628,86			
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100,00			
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	19.861,67			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	147.172,26			
				Total da Unidade:	471.751,25

MÁRCIA

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta

Exercício de 2021

Período: Janeiro à Dezembro

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

Unidade Orçamentária: 09 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				1.300.769,20
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			830.516,45	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		783.283,37		
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	120.805,59			
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	582.581,68			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	79.896,10			
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENT		47.233,08		
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	47.233,08			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			470.252,75	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		470.252,75		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	8.165,24			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	226.713,50			
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	50,00			
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	19.923,74			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	176.249,42			
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	0,00			
3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	6.983,18			
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	32.167,67			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				144.049,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			144.049,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		144.049,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	144.049,00			
				Total da Unidade:	1.444.818,20

MÁRCIA

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Exercício de 2021
Período: Janeiro à Dezembro
Página 30

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2
Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
Unidade Orçamentária: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				120,67
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			120,67	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		120,67		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	120,67			
				Total da Unidade:	120,67
				Total do Órgão:	3.379.208,45

MÁRCIA

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Exercício de 2021
Período: Janeiro à Dezembro
Página 31

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2
Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade Orçamentária: 01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				595.894,65
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			363.002,16	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		347.020,91		
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	8.784,55			
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.184,29			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	38.052,07			
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENT		15.981,25		
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	15.981,25			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			232.892,49	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		232.892,49		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	482,68			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	9.498,84			
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.400,00			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	13.092,33			
3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	160.676,00			
3.3.90.92.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS E (	160.676,00			
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	46.742,64			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				4.505,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			4.505,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		4.505,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.505,00			
				Total da Unidade:	600.399,65
				Total do Órgão:	600.399,65

MÁRCIA

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Exercício de 2021
Período: Janeiro à Dezembro
Página 32

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2
Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Órgão: 11 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				2.700.646,19
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.334.751,67	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.222.664,92		
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2.764,69			
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.142.621,65			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	77.278,58			
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENT		112.086,75		
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	112.086,75			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.365.894,52	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.365.894,52		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	33.894,66			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	161.739,49			
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.608,20			
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	19.466,84			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	844.946,15			
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	5.618,34			
3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.147,32			
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	297.473,52			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				74.574,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			74.574,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		74.574,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	74.574,00			

Total da Unidade:	2.775.220,19
Total do Órgão:	2.775.220,19
Total da Entidade:	125.168.233,59
TOTAL GERAL:	125.168.233,59

Confresa, 22/02/2022

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLÉ
CRC-MT- 009136/O-2

MÁRCIA

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta

Exercício de 2021

Período: Janeiro à Dezembro

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS			131.132.491,78
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			137.003.049,24
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		22.196.395,06	
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos		19.708.878,39	
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natu	3.038.725,48		
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	3.038.725,48		
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	3.038.725,48		
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Traball	3.038.725,48		
4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF S/ Rend. do Trab. - Principal - Ativos/Inativ	3.038.725,48		
4.1.1.1.3.03.1.1.01.01.00	IRRF S/ Rend. do Trab. - Ativos/Inativos do Po	1.823.233,19		
4.1.1.1.3.03.1.1.01.02.00	IRRF S/ Rend. do Trab. - Ativos/Inativos do Po	759.683,04		
4.1.1.1.3.03.1.1.01.03.00	IRRF S/ Rendimentos do Trabalho - Ativos/Ina	455.809,25		
4.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS, DF E MUNI	16.629.345,01		
4.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADO	10.359.591,77		
4.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urt	5.254.046,63		
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial U	2.733.582,38		
4.1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	IPTU - Principal	1.640.151,93		
4.1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	IPTU - Principal	683.394,43		
4.1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	IPTU - Principal	410.036,02		
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial U	39.323,69		
4.1.1.1.8.01.1.2.01.00.00	IPTU - Multas e Juros	23.596,07		
4.1.1.1.8.01.1.2.02.00.00	IPTU - Multas e Juros	9.830,06		
4.1.1.1.8.01.1.2.03.00.00	IPTU - Multas e Juros	5.897,56		
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial U	2.187.850,76		
4.1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	IPTU - Dívida Ativa	2.175.778,60		
4.1.1.1.8.01.1.3.02.00.00	IPTU - Dívida Ativa	7.545,10		
4.1.1.1.8.01.1.3.03.00.00	IPTU - Dívida Ativa	4.527,06		
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial U	293.289,80		
4.1.1.1.8.01.1.4.01.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	292.783,85		
4.1.1.1.8.01.1.4.02.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	316,22		
4.1.1.1.8.01.1.4.03.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	189,73		
4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS"	5.105.545,14		
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens	5.104.271,11		
4.1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	ITBI - Principal	4.238.423,45		
4.1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	ITBI - Principal	541.154,79		
4.1.1.1.8.01.4.1.03.00.00	ITBI - Principal	324.692,87		
4.1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens	72,73		
4.1.1.1.8.01.4.2.01.00.00	ITBI - Multas e Juros	72,73		
4.1.1.1.8.01.4.3.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens	1.135,89		
4.1.1.1.8.01.4.3.01.00.00	ITBI - Dívida Ativa	1.135,89		
4.1.1.1.8.01.4.4.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens	65,41		
4.1.1.1.8.01.4.4.01.00.00	ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros	65,41		
4.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadoria	6.269.753,24		
4.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	6.269.753,24		
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Pr	6.072.443,13		
4.1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	ISS - Arrecadação Própria - Principal	4.531.083,58		
4.1.1.1.8.02.3.1.01.01.00	ISS - Principal - Arrecadação Própria	2.718.706,58		
4.1.1.1.8.02.3.1.01.02.00	ISS - Principal - Arrecadação Própria	1.132.633,35		
4.1.1.1.8.02.3.1.01.03.00	ISS - Principal - Arrecadação Própria	679.743,65		
4.1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	ISS - Arrecadação Simples Nacional - Principal	1.541.359,55		
4.1.1.1.8.02.3.1.02.01.00	ISS - Principal - Simples Nacional	927.302,29		
4.1.1.1.8.02.3.1.02.02.00	ISS - Principal - Simples Nacional	386.376,44		
4.1.1.1.8.02.3.1.02.03.00	ISS - Principal - Simples Nacional	227.680,82		
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - M	35.200,62		
4.1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	ISS - Arrecadação Própria - Multas e Juros	35.200,62		
4.1.1.1.8.02.3.2.01.01.00	ISS - Multas e Juros - Arrecadação Própria	21.122,47		
4.1.1.1.8.02.3.2.01.02.00	ISS - Multas e Juros - Arrecadação Própria	8.799,29		
4.1.1.1.8.02.3.2.01.03.00	ISS - Multas e Juros - Arrecadação Própria	5.278,86		
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - D	138.032,91		
4.1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	ISS - Arrecadação Própria - Dívida Ativa	138.032,91		
4.1.1.1.8.02.3.3.01.01.00	ISS - Dívida Ativa - Arrecadação Própria	82.820,83		
4.1.1.1.8.02.3.3.01.02.00	ISS - Dívida Ativa - Arrecadação Própria	34.507,80		
4.1.1.1.8.02.3.3.01.03.00	ISS - Dívida Ativa - Arrecadação Própria	20.704,28		

MÁRCIA

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Período: Janeiro à Dezembro

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - D	24.076,58		
4.1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	ISS - Arrecadação Própria - Dívida Ativa - Multas	24.076,58		
4.1.1.1.8.02.3.4.01.01.00	ISS - Dívida Ativa - Arrecadação Própria	14.447,10		
4.1.1.1.8.02.3.4.01.02.00	ISS - Dívida Ativa - Arrecadação Própria	6.018,61		
4.1.1.1.8.02.3.4.01.03.00	ISS - Dívida Ativa - Arrecadação Própria	3.610,87		
4.1.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outros Impostos	40.807,90		
4.1.1.1.9.01.0.0.00.00.00	Outros Impostos	40.807,90		
4.1.1.1.9.01.1.0.00.00.00	Outros Impostos	40.807,90		
4.1.1.1.9.01.1.1.00.00.00	Outros Impostos - Principal	40.200,56		
4.1.1.1.9.01.1.2.00.00.00	Outros Impostos - Multas e Juros	9,31		
4.1.1.1.9.01.1.3.00.00.00	Outros Impostos - Dívida Ativa	402,83		
4.1.1.1.9.01.1.4.00.00.00	Outros Impostos - Dívida Ativa - Multas e Juros	195,20		
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		2.487.516,67	
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	2.448.120,26		
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	2.448.120,26		
4.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	2.448.120,26		
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Princ	1.059.163,55		
4.1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa	5.013,39		
4.1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívic	158.077,10		
4.1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívic	26.304,04		
4.1.1.2.1.01.1.5.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa	1.025.019,20		
4.1.1.2.1.01.1.6.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros	11.722,54		
4.1.1.2.1.01.1.7.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívic	134.398,70		
4.1.1.2.1.01.1.8.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívic	28.421,74		
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	39.396,41		
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	39.396,41		
4.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	39.396,41		
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	37.279,17		
4.1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	2.117,24		
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		4.838.053,51	
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Púb		4.838.053,51	
4.1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminaçã	4.838.053,51		
4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilumina	4.838.053,51		
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		643.223,85	
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		534.309,09	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	534.309,09		
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	534.309,09		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	534.309,09		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURS	462.792,98		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.01.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinc	441,87		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.02.00	Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - FUNDE	179.373,96		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.02.01	Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - FUNI	106.959,35		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.02.02	Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - FUNI	72.414,61		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.00	Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Fundo	125.536,40		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.01	Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Fund	4.989,66		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.02	Remun. de Dep. de Rec. Vinculados - Fundo	33.114,02		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.03	Remun. de Dep. de Rec. Vinculados - Fundo	33.209,35		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.04	Remun de Dep de Rec Vinculados - Transfe	25.425,49		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.05	Remun de Dep de Rec Vinculados - Alienaçã	8.663,04		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.06	Remun de Dep de Rec Vinculados - Demais	9.673,33		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.07	Remun de Dep de Rec Vinculados - Demais	126,12		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.08	Remun de Dep de Rec Vinculados - Transfe	10.335,39		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.04.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRI	1.509,24		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.05.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRI	4.277,77		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.06.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRI	37.531,31		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.09.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRI	42.229,87		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.00	Remun. de Outros Depósitos Bancários de R	71.892,56		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.01	Remun. de Outros Dep. Banc. de Recursos	17.198,21		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.02	Remun. de Outros Dep. Banc. de Recursos	20.781,12		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.03	Remun. de Outros Dep. Banc. de Recursos	1.357,60		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.04	Remun. de Outros Dep. Banc.de Recursos V	5.913,50		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.05	Remun. de Outros Dep. Banc. de Recursos	2.142,41		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.06	Remun. de Outros Dep. Banc. de Rec Vinc -	2.780,50		

MÁRCIA

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Período: Janeiro à Dezembro

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.07	Remun. de Outros Dep. Banc. de Rec Vinc-	3.707,60		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.08	Remun. de Outros Dep. Banc. de Rec Vinc -	18.011,62		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURS	71.516,11		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.01.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECU	71.516,11		
4.1.3.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais		108.914,76	
4.1.3.9.0.00.1.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais	108.914,76		
4.1.3.9.0.00.1.1.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	96.535,68		
4.1.3.9.0.00.1.2.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Multas e Juros	646,93		
4.1.3.9.0.00.1.3.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Dívida Ativa	9.399,31		
4.1.3.9.0.00.1.4.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Dívida Ativa - Mult	2.332,84		
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		109.190.552,10	
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		40.994.593,04	
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ES	40.994.593,04		
4.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	27.373.201,19		
4.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	23.699.890,55		
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municíp	23.699.890,55		
4.1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	14.454.469,52		
4.1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	5.778.388,15		
4.1.7.1.8.01.2.1.03.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	3.467.032,88		
4.1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO	1.038.795,14		
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípic	1.038.795,14		
4.1.7.1.8.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte do FPM – 1% Cota entregue no mês	623.277,08		
4.1.7.1.8.01.3.1.02.00.00	Cota-Parte do FPM – 1% Cota entregue no mês	259.698,79		
4.1.7.1.8.01.3.1.03.00.00	Cota-Parte do FPM – 1% Cota entregue no mês	155.819,27		
4.1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	917.617,13		
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municíp	917.617,13		
4.1.7.1.8.01.4.1.01.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês	550.570,28		
4.1.7.1.8.01.4.1.02.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês	229.404,28		
4.1.7.1.8.01.4.1.03.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês	137.642,57		
4.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territori	1.679.995,34		
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territ	1.679.995,34		
4.1.7.1.8.01.5.1.01.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	1.007.997,14		
4.1.7.1.8.01.5.1.02.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	419.998,89		
4.1.7.1.8.01.5.1.03.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	251.999,31		
4.1.7.1.8.01.7.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domí	36.903,03		
4.1.7.1.8.01.7.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Dor	36.903,03		
4.1.7.1.8.01.7.1.01.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no D	36.903,03		
4.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Explo	485.211,28		
4.1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recurso	27.079,98		
4.1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recurs	27.079,98		
4.1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓL	458.131,30		
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRO	458.131,30		
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚN	9.392.337,34		
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATEI	5.386.971,66		
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Bás	5.386.971,66		
4.1.7.1.8.03.1.1.02.00.00	Bloco de Atenção Básica	5.386.971,66		
4.1.7.1.8.03.1.1.02.01.00	Agentes Comunitários de Saúde	1.660.300,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.02.05.00	Incentivo para ações estratégicas	284.031,90		
4.1.7.1.8.03.1.1.02.10.00	Apoio à Manutenção dos Polos de Academia d	69.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.02.11.00	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviço	150.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.02.12.00	Incentivo Financeiro da APS - Per Capita de	15.337,61		
4.1.7.1.8.03.1.1.02.13.00	Incenttivo Financeiro da APS - Capacitação Pe	2.184.484,61		
4.1.7.1.8.03.1.1.02.14.00	Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	372.865,29		
4.1.7.1.8.03.1.1.02.15.00	Programa de Informatização da APS	192.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.02.16.00	Piso Atenção Básica emSaúde-CORONAVÍRU	452.931,84		
4.1.7.1.8.03.1.1.02.17.00	Implementação de Políticas de Atenção a Red	3.711,30		
4.1.7.1.8.03.1.1.02.18.00	Implementação de Políticas atendendo a Saúc	2.309,11		
4.1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATEI	3.237.371,76		
4.1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de	3.237.371,76		
4.1.7.1.8.03.2.1.01.00.00	Atenção à Saúde da População para Procedime	2.582.621,76		
4.1.7.1.8.03.2.1.03.00.00	Incremento Temporário Ao Custeio de Serviços	450.000,00		
4.1.7.1.8.03.2.1.04.00.00	Atenção a Saúde da População para Procedime	204.750,00		
4.1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGI	583.942,60		

MÁRCIA

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Período: Janeiro à Dezembro

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
4.1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância er	583.942,60		
4.1.7.1.8.03.3.1.01.00.00	Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Feder	180.517,10		
4.1.7.1.8.03.3.1.02.00.00	Assistência Financeira Complementar aos Estad	200.000,00		
4.1.7.1.8.03.3.1.03.00.00	Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Feder	18.906,00		
4.1.7.1.8.03.3.1.04.00.00	Incentivo Financeiro às Ações de Vigilância e Pr	184.519,50		
4.1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASS	184.051,32		
4.1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Assistência	184.051,32		
4.1.7.1.8.03.4.1.01.00.00	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insum	184.051,32		
4.1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA Ú	516.097,00		
4.1.7.1.8.04.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	516.097,00		
4.1.7.1.8.04.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS D	516.097,00		
4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NA	1.838.351,56		
4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	980.919,32		
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	980.919,32		
4.1.7.1.8.05.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFEREI	2.160,00		
4.1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFER	2.160,00		
4.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFEREI	364.179,20		
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFER	1.282,60		
4.1.7.1.8.05.3.2.00.00.00	Transf Diretas do FNDE Prog Nac de Alim Escolar	5.068,80		
4.1.7.1.8.05.3.5.00.00.00	Transf Diretas do FNDE Prog Nac de Alim Escolar	189.525,60		
4.1.7.1.8.05.3.6.00.00.00	Transf Diretas do FNDE Prog Nac de Alim Escolar	55.083,60		
4.1.7.1.8.05.3.9.00.00.00	Transf Diretas do FNDE Prog Nac de Alim Escolar	113.218,60		
4.1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFEREI	219.593,04		
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFER	219.593,04		
4.1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUND	271.500,00		
4.1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUN	271.500,00		
4.1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NA	248.770,70		
4.1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO N	248.770,70		
4.1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de	248.770,70		
4.1.7.1.8.12.1.1.01.00.00	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	62.874,27		
4.1.7.1.8.12.1.1.02.00.00	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vín	75.477,42		
4.1.7.1.8.12.1.1.03.00.00	Piso Básico Fixo	45.273,37		
4.1.7.1.8.12.1.1.04.00.00	PAEFI	32.751,64		
4.1.7.1.8.12.1.1.05.00.00	Índice de Gestão Descentralizada do SUAS	9.894,00		
4.1.7.1.8.12.1.1.10.00.00	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	22.500,00		
4.1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	1.140.623,97		
4.1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	1.140.623,97		
4.1.7.1.8.99.1.0.01.00.00	Outras Transferências da União	1.140.623,97		
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de sua		42.707.642,51	
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específicas Estados, DF e	42.707.642,51		
4.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	31.234.171,02		
4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	25.106.611,34		
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	25.106.611,34		
4.1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	15.063.966,72		
4.1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	6.276.652,89		
4.1.7.2.8.01.1.1.03.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	3.765.991,73		
4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	2.550.894,13		
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	2.550.894,13		
4.1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.530.536,17		
4.1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	637.723,74		
4.1.7.2.8.01.2.1.03.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	382.634,22		
4.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	156.200,64		
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	156.200,64		
4.1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	93.720,31		
4.1.7.2.8.01.3.1.02.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	39.050,23		
4.1.7.2.8.01.3.1.03.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	23.430,10		
4.1.7.2.8.01.5.0.00.00.00	Outras Participações na Receita dos Estados	2.505.358,93		
4.1.7.2.8.01.5.1.00.00.00	Outras Participações na Receita dos Estados - Pri	2.505.358,93		
4.1.7.2.8.01.5.1.01.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE I	2.505.358,93		
4.1.7.2.8.01.9.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	915.105,98		
4.1.7.2.8.01.9.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	915.105,98		
4.1.7.2.8.01.9.1.03.00.00	Outras Transferências do Estado - Cofinanciame	535.105,98		
4.1.7.2.8.01.9.1.04.00.00	Outras Transf do Estado - Emenda Parlamentar	200.000,00		

MÁRCIA

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Período: Janeiro à Dezembro

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
4.1.7.2.8.01.9.1.05.00.00	Emenda Parlamentar nº 34/2021 TC nº 361/202	90.000,00		
4.1.7.2.8.01.9.1.06.00.00	Emenda Parlamentar nº 157/2021 Dep Janaina I	90.000,00		
4.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PAI	10.438.937,26		
4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO P	10.438.937,26		
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Rec. do Estado p/ Programas de	10.438.937,26		
4.1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	PSF - Cota Estadual	3.405.844,00		
4.1.7.2.8.03.1.1.02.00.00	PAICIS	250.000,00		
4.1.7.2.8.03.1.1.05.00.00	FARMÁCIA BÁSICA SES	164.093,26		
4.1.7.2.8.03.1.1.06.00.00	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	5.000.000,00		
4.1.7.2.8.03.1.1.10.00.00	PORTARIA 112	1.500.000,00		
4.1.7.2.8.03.1.1.13.00.00	Programa de Incentivo a Regionalização das Un	119.000,00		
4.1.7.2.8.07.0.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência S	67.015,50		
4.1.7.2.8.07.1.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência	67.015,50		
4.1.7.2.8.07.1.1.00.00.00	Transferências de Estados Destinadas à Assistênc	67.015,50		
4.1.7.2.8.07.1.1.01.00.00	FUPIS	449,00		
4.1.7.2.8.07.1.1.02.00.00	Confinanciamento	66.566,50		
4.1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito	486.737,41		
4.1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinada	462.382,00		
4.1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinac	462.382,00		
4.1.7.2.8.10.2.1.01.00.00	Transferências de Convênios para o Transporte	462.382,00		
4.1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	24.355,41		
4.1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados -	24.355,41		
4.1.7.2.8.10.9.1.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO I	24.355,41		
4.1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	480.781,32		
4.1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	480.781,32		
4.1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	480.781,32		
4.1.7.2.8.99.1.1.01.00.00	FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FE	480.781,32		
4.1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas		1.037.040,28	
4.1.7.4.0.00.1.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	1.037.040,28		
4.1.7.4.0.00.1.1.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas - Principal	1.037.040,28		
4.1.7.4.0.00.1.1.01.00.00	Doações em Benefício de Crianças e Adolescen	37.040,28		
4.1.7.4.0.00.1.1.99.00.00	Outras Transferências de Instituições Privadas -	1.000.000,00		
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		24.451.276,27	
4.1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específ	24.451.276,27		
4.1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE	24.451.276,27		
4.1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO D	24.451.276,27		
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Rec. do Fundo de Manutenção	24.451.276,27		
4.1.7.5.8.01.1.1.01.00.00	Transferência de Recursos FUNDEB 60%	14.646.034,94		
4.1.7.5.8.01.1.1.02.00.00	Transferência de Recursos FUNDEB 40%	9.805.241,33		
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		134.824,72	
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		129.921,32	
4.1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	42.375,03		
4.1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações	42.375,03		
4.1.9.2.1.99.1.0.00.00.00	Outras Indenizações	42.375,03		
4.1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	42.375,03		
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	87.546,29		
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	87.546,29		
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	87.546,29		
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	87.546,29		
4.1.9.2.2.99.1.1.07.00.00	Receita de Restituição RGPS INSS COMPENSA	87.458,53		
4.1.9.2.2.99.1.1.99.00.00	DEMAIS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	87,76		
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		4.903,40	
4.1.9.9.0.12.0.0.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Rec	4.307,84		
4.1.9.9.0.12.2.0.00.00.00	Ônus de Sucumbência	4.307,84		
4.1.9.9.0.12.2.1.00.00.00	Ônus de Sucumbência - Principal	4.307,84		
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	595,56		
4.1.9.9.0.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras	595,56		
4.1.9.9.0.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Principal	595,56		
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital			4.736.380,42
4.2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito		2.910.508,08	
4.2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno		2.910.508,08	
4.2.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno - Estados, DF	207.378,34		
4.2.1.1.8.01.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS DE ESTADO	207.378,34		

MÁRCIA

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Período: Janeiro à Dezembro

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
4.2.1.1.8.01.5.0.00.00.00	Operações de Crédito Internas para Programas de M	207.378,34		
4.2.1.1.8.01.5.1.00.00.00	Operações de Crédito Internas para Programas de	207.378,34		
4.2.1.1.8.01.5.1.01.00.00	Operações de Crédito Internas p/ Programas de	207.378,34		
4.2.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	2.703.129,74		
4.2.1.1.9.00.1.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	2.703.129,74		
4.2.1.1.9.00.1.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno -	2.703.129,74		
4.2.1.1.9.00.1.1.01.00.00	Outras Operações de Crédito	2.703.129,74		
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens		1.245.387,88	
4.2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis		508.050,00	
4.2.2.1.0.00.0.0.00.00.01	Alienação de Bens Móveis - Sec Administraç	14.270,00		
4.2.2.1.0.00.0.0.00.00.02	Alienação de Bens Móveis - Sec Obras	192.800,00		
4.2.2.1.0.00.0.0.00.00.03	Alienação de Bens Móveis - Sec Planejamer	14.300,00		
4.2.2.1.0.00.0.0.00.00.04	Alienação de Bens Móveis - Sec Educação	49.550,00		
4.2.2.1.0.00.0.0.00.00.05	Alienação de Bens Móveis - Sec Saúde	199.830,00		
4.2.2.1.0.00.0.0.00.00.07	Alienação de Bens Móveis - Agricultura	37.300,00		
4.2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis		737.337,88	
4.2.2.2.0.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	737.337,88		
4.2.2.2.0.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	737.337,88		
4.2.2.2.0.00.1.1.02.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal - Exceto F	737.337,88		
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital		580.484,46	
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		445.951,24	
4.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e	445.951,24		
4.2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entid	40.000,00		
4.2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	40.000,00		
4.2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Pl	40.000,00		
4.2.4.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	405.951,24		
4.2.4.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	405.951,24		
4.2.4.1.8.99.1.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	405.951,24		
4.2.4.1.8.99.1.1.01.00.00	Outras Transferências da União - Principal	405.951,24		
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de sua		134.533,22	
4.2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas	134.533,22		
4.2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrit	134.533,22		
4.2.4.2.8.10.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTAD	134.533,22		
4.2.4.2.8.10.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTA	134.533,22		
4.9.0.0.0.00.0.0.00.00.00	(-)DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE			-10.606.937,88
4.9.7.0.0.00.0.0.00.00.00	(-) TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		-10.606.937,88	
4.9.7.1.0.00.0.0.00.00.00	(-) Transferências da União e de suas Entidades		-5.075.976,76	
4.9.7.1.8.00.0.0.00.00.00	(-) Transferências da União - Específicas de Estados, D	-5.075.976,76		
4.9.7.1.8.01.0.0.00.00.00	(-) Participação na Receita da União	-5.075.976,76		
4.9.7.1.8.01.2.0.00.00.00	(-) Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municíp	-4.739.977,82		
4.9.7.1.8.01.2.1.00.00.00	(-) Cota-Parte do Fundo de Participação dos Muni	-4.739.977,82		
4.9.7.1.8.01.2.1.02.00.00	(-) Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	-4.739.977,82		
4.9.7.1.8.01.5.0.00.00.00	(-) Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Terri	-335.998,94		
4.9.7.1.8.01.5.1.00.00.00	(-) Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Te	-335.998,94		
4.9.7.2.0.00.0.0.00.00.00	(-) Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s		-5.530.961,12	
4.9.7.2.8.00.0.0.00.00.00	(-) Transferências dos Estados - Específicas de Estados	-5.530.961,12		
4.9.7.2.8.01.0.0.00.00.00	(-) Participação na Receita dos Estados	-5.530.961,12		
4.9.7.2.8.01.1.0.00.00.00	(-) Cota-Parte do ICMS	-5.020.783,35		
4.9.7.2.8.01.1.1.00.00.00	(-) Cota-Parte do ICMS - Principal	-5.020.783,35		
4.9.7.2.8.01.1.1.02.00.00	(-) Cota-Parte do ICMS - Principal	-5.020.783,35		
4.9.7.2.8.01.2.0.00.00.00	(-) Cota-Parte do IPVA	-510.177,77		
4.9.7.2.8.01.2.1.00.00.00	(-) Cota-Parte do IPVA - Principal	-510.177,77		

Total: 131.132.491,78

MÁRCIA

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Exercício de 2021

Período: Janeiro à Dezembro

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta

Página 7

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica

Confresa, 22/02/2022

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLÉ
CRC-MT- 009136/O-2

MÁRCIA

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Direta

CÓDIGO	ÓRGÃOS / FUNÇÕES	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIAL À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA							
1	CAMARA MUNICIPAL							
2	GABINETE DO PREFEITO				2.524.990,35			
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				4.522.670,88			
4	SECRETARIA DE FINANÇAS				8.440.052,84			
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO							
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
7	SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUB				690.895,43			
8	SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEI							
9	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCI							
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA							
11	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO				2.775.220,19			
12	FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DOS SERVIDOR							
	Total da Entidade:				18.953.829,69			
	Total :				18.953.829,69			

CÓDIGO	ÓRGÃOS / FUNÇÕES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITOS DA CIDADANIA
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA							
1	CAMARA MUNICIPAL							
2	GABINETE DO PREFEITO							
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
4	SECRETARIA DE FINANÇAS							
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					35.246.752,29		
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			45.015.363,33				
7	SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUB							
8	SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEI							
9	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCI	3.379.208,45						
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA						600.399,65	
11	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO							
12	FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DOS SERVIDOR							
	Total da Entidade:	3.379.208,45		45.015.363,33		35.246.752,29	600.399,65	
	Total :	3.379.208,45		45.015.363,33		35.246.752,29	600.399,65	

MÁRCIA

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Direta

CÓDIGO	ÓRGÃOS \ FUNÇÕES	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA							
1	CAMARA MUNICIPAL							
2	GABINETE DO PREFEITO							
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
4	SECRETARIA DE FINANÇAS							
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO							
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
7	SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUB	8.654.961,51		334.919,45				
8	SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEI						1.129.890,97	
9	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCI							
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA							
11	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO							
12	FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DOS SERVIDOR							
	Total da Entidade:	8.654.961,51		334.919,45			1.129.890,97	
	Total :	8.654.961,51		334.919,45			1.129.890,97	

MÁRCIA

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Direta

CÓDIGO	ÓRGÃOS / FUNÇÕES	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTES	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA							
1	CAMARA MUNICIPAL							
2	GABINETE DO PREFEITO							
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
4	SECRETARIA DE FINANÇAS							
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO						180.948,66	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
7	SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUB				3.994.061,92	7.677.897,67		
8	SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEI							
9	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCI							
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA							
11	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO							
12	FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DOS SERVIDOR							
	Total da Entidade:				3.994.061,92	7.677.897,67	180.948,66	
	Total :				3.994.061,92	7.677.897,67	180.948,66	

MÁRCIA

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Direta

CÓDIGO	ÓRGÃOS / FUNÇÕES	RESERVA LEGAL DO RPPS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL				
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA							
1	CAMARA MUNICIPAL							
2	GABINETE DO PREFEITO			2.524.990,35				
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			4.522.670,88				
4	SECRETARIA DE FINANÇAS			8.440.052,84				
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO			35.427.700,95				
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			45.015.363,33				
7	SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUB			21.352.735,98				
8	SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEI			1.129.890,97				
9	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCI			3.379.208,45				
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			600.399,65				
11	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO			2.775.220,19				
12	FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DOS SERVIDOR							
	Total da Entidade:			125.168.233,59				
	Total :			125.168.233,59				

Confresa, 22/02/2022

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLÉ
CRC-MT- 009136/O-2

MÁRCIA

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro à Dezembro
Página 1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 01 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração		45.439,00	2.479.551,35	2.524.990,35
04.122	Administração Geral		45.439,00	2.479.551,35	2.524.990,35
04.122.0114	GABINETE DO PREFEITO		45.439,00	2.479.551,35	2.524.990,35
04.122.0114.1.006	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DO PACO MUNICIPAL				0,00
04.122.0114.1.007	AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTO PERMANENTE		45.439,00		45.439,00
04.122.0114.1.008	AQUISICAO DE IMOVEIS PARA O GABINETE DO PREFEITO				0,00
04.122.0114.1.009	AQUISICAO DE VEICULOS				0,00
04.122.0114.2.004	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO			2.479.551,35	2.479.551,35
04.122.0114.2.005	DESPESAS COM PUBLICIDADE				0,00
04.122.0114.2.006	CONTRATACAO DE ASSESSORIA				0,00
04.122.0114.2.124	AQUISICAO DE IMOVEIS				0,00
	Total:		45.439,00	2.479.551,35	2.524.990,35

MÁRCIA

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro à Dezembro
Página 2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração		73.004,89	4.449.665,99	4.522.670,88
04.122	Administração Geral		73.004,89	4.449.665,99	4.522.670,88
04.122.0159	GESTAO ADMINISTRATIVA		73.004,89	4.449.665,99	4.522.670,88
04.122.0159.1.010	REESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA				0,00
04.122.0159.1.011	CONSTRUCAO DO PACO ADMINISTRATIVO				0,00
04.122.0159.1.012	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		73.004,89		73.004,89
04.122.0159.1.175	CONSTRUCAO DO CENTRO POLITICO E ADMINISTRATIVO-CPA				0,00
04.122.0159.2.007	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SEC ADMINISTRACAO			4.097.114,94	4.097.114,94
04.122.0159.2.009	CONTRATACAO DE ASSESSORIA			41.516,88	41.516,88
04.122.0159.2.010	LOCACAO DE IMOVEIS			82.814,52	82.814,52
04.122.0159.2.084	MANUTENCAO E ENCARGOS COM CONTROLE INTERNO			228.219,65	228.219,65
04.122.0159.2.085	MANUTENCAO E ENCARGOS COM OUVIDORIA MUNICIPAL				0,00
04.122.0159.2.097	MANUTENCAO E ENCARGOS COM AGER				0,00

MÁRCIA

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro à Dezembro
Página 3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 02 - SETOR DE RECURSOS HUMANOS

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração				0,00
04.122	Administração Geral				0,00
04.122.0159	GESTAO ADMINISTRATIVA				0,00
04.122.0159.1.013	REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO				0,00
04.122.0159.1.014	REALIZACAO DE PROCESSO SELETIVO				0,00
	Total:		73.004,89	4.449.665,99	4.522.670,88

MÁRCIA

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Exercício de 2021

Período: Janeiro à Dezembro

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Órgão: 04 - SECRETARIA DE FINANÇAS

Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA DE FINANÇAS

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração		94.126,12	3.144.639,40	3.238.765,52
04.123	Administração Financeira		94.126,12	3.144.639,40	3.238.765,52
04.123.0115	ADMINISTRACAO FINANCEIRA		94.126,12	3.144.639,40	3.238.765,52
04.123.0115.1.040	REFORMA ADMINISTRATIVA E TRIBUTARIA				0,00
04.123.0115.1.041	CAPACITACAO DE SERVIDORES				0,00
04.123.0115.1.042	PROGRAMA PMAT				0,00
04.123.0115.1.043	PROGRAMA PNAFM		634,00		634,00
04.123.0115.1.044	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE		93.492,12		93.492,12
04.123.0115.1.045	AQUISICAO DE VEICULOS				0,00
04.123.0115.1.150	CONSTRUCAO DE PREDIOS				0,00
04.123.0115.2.030	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANCAS			3.144.639,40	3.144.639,40

MÁRCIA

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro à Dezembro
Página 5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Órgão: 04 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade Orçamentária: 02 - ENCARGOS ESPECIAIS

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			5.201.287,32	5.201.287,32
04.122	Administração Geral			5.201.287,32	5.201.287,32
04.122.0116	OPERACOES ESPECIAIS			5.201.287,32	5.201.287,32
04.122.0116.2.031	AMORTIZACAO DA DIVIDA PUBLICA			2.529.892,15	2.529.892,15
04.122.0116.2.034	CONSTRIBUICOES AO PASEP			1.282.219,84	1.282.219,84
04.122.0116.2.035	SENTENCAS JUDICIAIS			1.142.595,88	1.142.595,88
04.122.0116.2.036	CONSTRIBUICOES A AMM			153.857,33	153.857,33
04.122.0116.2.083	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PROCON				0,00
04.122.0116.2.125	CONTRIBUICOES A CONSEG			92.722,12	92.722,12

MÁRCIA

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Exercício de 2021

Período: Janeiro à Dezembro

Página 6

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Órgão: 04 - SECRETARIA DE FINANÇAS

Unidade Orçamentária: 03 - SETOR DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração				0,00
04.123	Administração Financeira				0,00
04.123.0115	ADMINISTRACAO FINANCEIRA				0,00
04.123.0115.1.046	AQUISICAO DE VEICULOS PARA O SETOR DE TRIBUTACAO				0,00
04.123.0115.1.047	INFORMATIZACAO DO SETOR DE ARRECADACAO				0,00
04.123.0115.1.048	CONSTRUCAO DE POSTOS DE FISCALIZACAO				0,00
04.123.0115.1.049	CONSTRUCAO DE PREDIO PARA O SETOR DE TRIBUTACAO				0,00
04.123.0115.2.131	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM QUIOSQUES				0,00

MÁRCIA

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Exercício de 2021

Período: Janeiro à Dezembro

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Órgão: 04 - SECRETARIA DE FINANÇAS

Unidade Orçamentária: 04 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
99	Reserva de Contingência				0,00
99.999	Reserva de Contingência				0,00
99.999.0117	RESERVA DE CONTINGENCIA				0,00
99.999.0117.2.037	RESERVA DE CONTINGENCIA				0,00
	Total:		94.126,12	8.345.926,72	8.440.052,84

MÁRCIA

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro à Dezembro
Página 8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 01 - SETOR DE EDUCAÇÃO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação		2.207.706,80	150.412,04	2.358.118,84
12.365	Educação Infantil		2.207.706,80	150.412,04	2.358.118,84
12.365.0128	EDUCACAO INFANTIL		2.207.706,80	150.412,04	2.358.118,84
12.365.0128.1.058	CONSTRUCAO, REF E AMP INST EDUC DA EDUC INFANTIL				0,00
12.365.0128.1.076	AQUISICAO DE MATERIAL PERMANENTE EDUC INFANTIL		2.207.706,80		2.207.706,80
12.365.0128.1.136	CONSTRUCAO DE PARQUES NA REDE INF DE EDUCACAO				0,00
12.365.0128.1.162	CONSTRUCAO DE CRECHE				0,00
12.365.0128.2.046	MANUTENCAO E ENCARGOS COM EDUC INFANTIL			150.412,04	150.412,04
12.365.0152	TRANSPORTE ESCOLAR INFANTIL				0,00
12.365.0152.2.056	MANUTENCAO DO TRANSP ESCOLAR EDUCACAO INFANTIL				0,00

MÁRCIA

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Exercício de 2021

Período: Janeiro à Dezembro

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Unidade Orçamentária: 03 - TRANSPORTE ESCOLAR

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação			632.059,45	632.059,45
12.361	Ensino Fundamental			632.059,45	632.059,45
12.361.0153	TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL			632.059,45	632.059,45
12.361.0153.1.052	CONSTRUCAO GARAGEM TRANSP ESCOLAR E OFICINA				0,00
12.361.0153.1.087	AQUISICAO DE VEICULO TRANSP ESCOLAR				0,00
12.361.0153.2.047	MANUTENCAO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR			632.059,45	632.059,45

MÁRCIA

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Período: Janeiro à Dezembro

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Unidade Orçamentária: 04 - ENSINO FUNDAMENTAL

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação		3.115.900,08	5.213.317,20	8.329.217,28
12.361	Ensino Fundamental		3.115.900,08	5.213.317,20	8.329.217,28
12.361.0127	ENSINO FUNDAMENTAL		3.115.900,08	5.213.317,20	8.329.217,28
12.361.0127.1.050	CONSTRUCAO E REFORMA DA SMELL				0,00
12.361.0127.1.054	CONSTRUCAO, AMP E REF INST EDUC ENS FUNDAMENTAL		275.603,44		275.603,44
12.361.0127.1.061	CONST DE POCO ARTESIANO E SIST DE CAPTACAO DE AGUA				0,00
12.361.0127.1.063	AQUISICAO DE VEICULOS		695.000,00		695.000,00
12.361.0127.1.064	AQUISICAO MATERIAL PERMANENTE		485.476,35		485.476,35
12.361.0127.1.099	CONSTRUCAO DO CENTRO DE EVENTOS EDUCACIONAIS				0,00
12.361.0127.1.123	CONSTRUCAO DE PREDIO P/ CONS EDUCACAO		410.267,82		410.267,82
12.361.0127.1.124	CONSTRUCAO DE ESPACO PARA CONSELHO FUNDEB				0,00
12.361.0127.1.132	CONSTRUCAO DE PARQUES NAS ESCOLAS				0,00
12.361.0127.1.133	AQUISICAO DE IMOVEIS				0,00
12.361.0127.1.134	AQUISICAO DE MATERIA DIDATICO E PEDAGOGICO				0,00
12.361.0127.1.135	AQUISICAO DE ONIBUS E MICRO ONIBUS				0,00
12.361.0127.1.140	CONST DE MUROS E ALAMBRADOS NAS ESCOLAS E CRECHES				0,00
12.361.0127.1.168	CONSTRUCAO DE BIBLIOTECA DIGITAL				0,00
12.361.0127.1.169	CONSTRUCAO DE ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL				0,00
12.361.0127.1.192	INFORMATIZACAO DA EDUCACAO				0,00
12.361.0127.1.193	AQUISICAO DE ONIBUS E MICROONIBUS				0,00
12.361.0127.1.194	AQUIS DE BRINQUEDOS E AMPLIACAO DA BRINQUEDOTECA				0,00
12.361.0127.1.237	Aquisição e Instalação de Sistema Fotovoltaico em Órgão público Municipal		1.249.552,47		1.249.552,47
12.361.0127.2.042	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SEC EDUCACAO			5.213.317,20	5.213.317,20
12.361.0127.2.054	FORMACAO CONTINUADA DOS PROF DA EDUCACAO				0,00
12.361.0127.2.055	MANUTENCAO COM CONSELHO DO FUNDEB				0,00
12.361.0127.2.102	MANUTENCAO E ENCARGOS COM BIBLIOTECA DIGITAL				0,00
12.361.0127.2.155	MANUTENCAO E ENCARGOS COM BIBLIOTECA DIGITAL				0,00

MÁRCIA

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro à Dezembro
Página 11

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 06 - FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação			426.214,74	426.214,74
12.361	Ensino Fundamental			426.214,74	426.214,74
12.361.0151	SALARIO EDUCACAO			426.214,74	426.214,74
12.361.0151.2.057	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SALARIO EDUCACAO			426.214,74	426.214,74

MÁRCIA

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Exercício de 2021

Período: Janeiro à Dezembro

Página 12

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Unidade Orçamentária: 07 - ENSINO SUPERIOR

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação				0,00
12.364	Ensino Superior				0,00
12.364.0129	ENSINO SUPERIOR				0,00
12.364.0129.1.062	CONSTRUCAO DO PREDIO DA UNEMAT				0,00
12.364.0129.1.144	CONSTRUCAO DE FACULDADE				0,00
12.364.0129.1.170	CONSTRUCAO DE UNIVERSIDADE				0,00
12.364.0129.2.058	MANUTENCAO E ENCARGOS COM UNEMAT				0,00
12.364.0129.2.060	MANUTENCAO E ENCARGOS COM ENSINO SUPERIOR				0,00

MÁRCIA

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro à Dezembro
Página 13

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 08 - MERENDA ESCOLAR

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação			277.828,90	277.828,90
12.361	Ensino Fundamental			165.999,39	165.999,39
12.361.0130	ALIMENTACAO E NUTRICAO			165.999,39	165.999,39
12.361.0130.1.051	CONSTRUCAO COZINHA INDUSTRIAL E PANIFICADORA				0,00
12.361.0130.1.065	AQUISICAO DE MAT PERM PANIF E COZ INDUSTRIAL				0,00
12.361.0130.2.048	MANUTENCAO COM PROGRAMA MERENDA ESCOLAR			165.999,39	165.999,39
12.365	Educação Infantil			111.829,51	111.829,51
12.365.0130	ALIMENTACAO E NUTRICAO			111.829,51	111.829,51
12.365.0130.2.127	MERENDA ESCOLAR EDUCACAO INFANTIL			111.829,51	111.829,51

MÁRCIA

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Exercício de 2021

Período: Janeiro à Dezembro

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Unidade Orçamentária: 10 - INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
27	Desporto e Lazer			180.948,66	180.948,66
27.813	Lazer			180.948,66	180.948,66
27.813.0131	DESPORTO E LAZER			180.948,66	180.948,66
27.813.0131.1.060	CONSTRUCAO DE QUADRA COBERTA				0,00
27.813.0131.1.088	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DEPTO ESPORTE				0,00
27.813.0131.1.137	CONSTRUCAO DO CENTRO POLIESPORTIVO				0,00
27.813.0131.1.138	CONSTRUCAO DE CAMPO DE FUTEBOL				0,00
27.813.0131.1.139	CONSTRUCAO E REFORMA DE QUADRA DE ESPORTE				0,00
27.813.0131.1.141	AQUISICAO DE IMOVEL DEPTO ESPORTE				0,00
27.813.0131.1.142	AQUISICAO DE MATERIAL ESPORTIVO				0,00
27.813.0131.1.143	AQUISICAO DE MATERIAL PERMANENTE DEPTO ESPORTE				0,00
27.813.0131.1.163	CONSTRUCAO DE PRACA ESPORTIVA				0,00
27.813.0131.2.049	MANUTENCAO E ENCARGOS COM DEPTO ESPORTE			180.948,66	180.948,66
27.813.0131.2.059	MANUTENCAO COM CAMPO DE FUTEBOL E QUADRAS				0,00
27.813.0131.2.128	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROJETO SELEÇÃO DO FUTURO				0,00

MÁRCIA

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Exercício de 2021

Período: Janeiro à Dezembro

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Unidade Orçamentária: 11 - FUNDEB

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação		3.000.000,00	20.223.313,08	23.223.313,08
12.361	Ensino Fundamental		3.000.000,00	14.730.921,07	17.730.921,07
12.361.0149	FUNDEB FUNDAMENTAL		3.000.000,00	14.730.921,07	17.730.921,07
12.361.0149.1.145	AQUISICAO DE VEIUCLOS FUNDEB FUNDAMENTAL				0,00
12.361.0149.1.146	AQUISICAO DE MATERIAL PEDAGOGICO				0,00
12.361.0149.1.147	CONSTRUCAO E AMPLIACAO ESCOLAS FUNDEB FUNDAMENTAL		3.000.000,00		3.000.000,00
12.361.0149.2.065	MANUTENCAO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL			2.083.532,71	2.083.532,71
12.361.0149.2.066	MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB FUNDAMENTAL				0,00
12.361.0149.2.070	REMUNERACAO DOS PROF DA EDUC BASICA FUNDAMENTAL			12.647.388,36	12.647.388,36
12.365	Educação Infantil			5.492.392,01	5.492.392,01
12.365.0148	FUNDEB INFANTIL			5.492.392,01	5.492.392,01
12.365.0148.1.148	AQUISICAO DE MAQUINA E EQUIPAMENTO ED INFANTIL				0,00
12.365.0148.2.067	MANUTENCAO E ENCARGOS COM FUNDEB INFANTIL			793.033,62	793.033,62
12.365.0148.2.068	CAPACITACAO DE PROF DA EDUC INFANTIL				0,00
12.365.0148.2.069	REMUNERACAO DOS PROF DA EDUC INFANTIL			4.699.358,39	4.699.358,39
		Total:	8.323.606,88	27.104.094,07	35.427.700,95

MÁRCIA

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro à Dezembro
Página 16

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde			662.470,69	662.470,69
10.301	Atenção Básica			662.470,69	662.470,69
10.301.0134	ATENCAO BASICA EM SAUDE			662.470,69	662.470,69
10.301.0134.2.104	MANUTENCAO E ENCARGOS COM OUVIDORIA DO SUS				0,00
10.301.0134.2.105	MANUT. E ENC. COM FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			662.470,69	662.470,69

MÁRCIA

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Exercício de 2021

Período: Janeiro à Dezembro

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 03 - GESTÃO EM SAÚDE

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde		460.310,80	6.384.510,41	6.844.821,21
10.301	Atenção Básica		460.310,80	6.384.510,41	6.844.821,21
10.301.0133	GESTAO EM SAUDE		460.310,80	6.384.510,41	6.844.821,21
10.301.0133.1.021	AQUISICAO DE IMOVEIS				0,00
10.301.0133.1.189	AQUISICAO DE EQUIP. E MAT. PERM. GESTAO EM SAUDE		197.000,00		197.000,00
10.301.0133.1.190	AQUISICAO DE VEICULOS GESTAO EM SAUDE		230.000,00		230.000,00
10.301.0133.1.195	INFORMATIZACAO DA SECRETARIA DE SAUDE		33.310,80		33.310,80
10.301.0133.1.196	AQUISICAO DE VEICULO PARA TFD				0,00
10.301.0133.1.197	CONSTRUCAO ESPACO OUVIDORIA DO SUS				0,00
10.301.0133.2.029	MANUTENCAO E ENCARGOS COM GESTAO EM SAUDE			6.102.815,84	6.102.815,84
10.301.0133.2.107	MANUTENCAO DO PROGRAMA TFD			281.694,57	281.694,57
10.301.0133.2.108	MANUTENCAO E ENCARGOS COM CONSELHO MUN DE SAUDE				0,00

MÁRCIA

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Período: Janeiro à Dezembro

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 04 - ATENÇÃO BÁSICA

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde		18.963,34	11.639.728,89	11.658.692,23
10.122	Administração Geral		18.963,34	2.603.855,73	2.622.819,07
10.122.0171	COVID-Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública		18.963,34	2.603.855,73	2.622.819,07
10.122.0171.1.243	AÇÕES DE ESTRUTURAÇÃO ODONTOLOGIA - COVID 19 (Portaria 3389/2020)		18.963,34		18.963,34
10.122.0171.2.132	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENFRENTAMENTO COVID 19 (LC 173/20			292.551,69	292.551,69
10.122.0171.2.140	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS - COVID 19 (Portari			1.442.477,59	1.442.477,59
10.122.0171.2.144	AÇÕES DIABETES MELLITUS E HIPERTENSÃO COVID 19 (Portaria 2994/2020			36.266,38	36.266,38
10.122.0171.2.145	AÇÕES DE REORGANIZAÇÃO ODONTOLÓGICA - COVID 19 (Portaria 3008/20			11.585,65	11.585,65
10.122.0171.2.146	AÇÕES DE RETORNO AS AULAS - COVID 19/PSE (Portaria 1857/2020)			74.932,90	74.932,90
10.122.0171.2.147	AÇÕES DE MONITORAMENTO/RASTREAMENTO - COVID 19 (Portaria 2358/2(			20.353,05	20.353,05
10.122.0171.2.148	AÇÕES POPULARES ESPECÍFICAS - COVID 19 (Portaria 2405/2020)			11.818,93	11.818,93
10.122.0171.2.149	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM UBS - COVID 19 (Portaria 430/2020)			59.909,75	59.909,75
10.122.0171.2.150	AÇÕES GESTANTES, PRÉ-NATAL E PUERPÉRIO - COVID 19 (Portaria 2222/20			24.095,24	24.095,24
10.122.0171.2.162	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS - COVID 19 - ADO L			629.864,55	629.864,55
10.301	Atenção Básica			9.035.873,16	9.035.873,16
10.301.0134	ATENCAO BASICA EM SAUDE			8.040.221,40	8.040.221,40
10.301.0134.1.020	CONSTRUCAO DE CENTRO DE SAUDE				0,00
10.301.0134.1.022	CONSTRUCAO DE UBS				0,00
10.301.0134.1.023	AQUISICAO DE VEICULOS				0,00
10.301.0134.1.036	CONSTRUCAO DA CASA AZUL				0,00
10.301.0134.1.037	CONSTRUCAO DA CASA ROSA				0,00
10.301.0134.1.164	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MAT PERMANENTES P/ PSF				0,00
10.301.0134.1.165	INFORMATIZACAO DOS PSF				0,00
10.301.0134.1.167	CONSTRUCAO DE PSF				0,00
10.301.0134.2.014	MANUTENCAO E ENCARGOS COM AS UBS			2.918.792,95	2.918.792,95
10.301.0134.2.015	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SAUDE BUCAL			705.455,88	705.455,88
10.301.0134.2.016	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PACS			716.582,93	716.582,93
10.301.0134.2.017	MANUTENCAO E ENCARGOS COM ATENCAO BASICA EM SAUDE			670.305,26	670.305,26
10.301.0134.2.100	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A CASA ROSA			2.229,14	2.229,14
10.301.0134.2.101	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A CASA AZUL				0,00
10.301.0134.2.110	MANUTENCAO E ENCARGOS COM PSF			2.114.989,54	2.114.989,54
10.301.0134.2.123	MANUTENCAO E ENCARGOS COM PASCAR			911.865,70	911.865,70
10.301.0171	COVID-Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública			995.651,76	995.651,76
10.301.0171.2.164	AÇÕES GESTANTES, PRÉ-NATAL E PUERPÉRIO - COVID 19 (Portaria 731/202			9.564,85	9.564,85
10.301.0171.2.165	AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - COVID 19 (Portaria 894/2021)			120.402,00	120.402,00
10.301.0171.2.167	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A COVID-19			865.684,91	865.684,91

MÁRCIA

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro à Dezembro
Página 19

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 05 - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde			205.600,94	205.600,94
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico			205.600,94	205.600,94
10.303.0135	ASSISTENCIA FARMACEUTICA			205.600,94	205.600,94
10.303.0135.2.027	MANUTENCAO E ENCARGOS COM ASSISTENCIA FARMACEUTICA			205.600,94	205.600,94

MÁRCIA

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro à Dezembro
Página 20

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde		4.107.188,14	20.330.625,59	24.437.813,73
10.122	Administração Geral			196.785,59	196.785,59
10.122.0171	COVID-Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública			196.785,59	196.785,59
10.122.0171.2.141	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL ACOMPANHAMENTO PÓS CO			116.476,19	116.476,19
10.122.0171.2.152	AÇÕES SAÚDE MENTAL COVID 19 (Portaria 2516/2020)			80.309,40	80.309,40
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		4.107.188,14	20.133.840,00	24.241.028,14
10.302.0136	MAC MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		3.602.184,44	18.943.501,23	22.545.685,67
10.302.0136.1.024	CONSTRUCAO DE DE CENTRO DE REABILITACAO				0,00
10.302.0136.1.025	CONSTRUCAO E REFORMA DO HOSPITAL		1.938.984,89		1.938.984,89
10.302.0136.1.026	CONSTRUCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL				0,00
10.302.0136.1.027	CONSTRUCAO DE CENTRO DE ATEND. PSICOSOCIAL - CAPS				0,00
10.302.0136.1.028	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES		580.273,80		580.273,80
10.302.0136.1.030	CONSTRUCAO DO CENTRO DE ESP. ODONTOLOGICAS - CEO				0,00
10.302.0136.1.031	EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTES PARA HOSPITAL		25.876,00		25.876,00
10.302.0136.1.032	CONSTRUCAO DE AGENCIA TRANSFUSIONAL				0,00
10.302.0136.1.034	CONSTRUCAO DA BASE SER. MOVEL DE EMERGENCIA - SAMU				0,00
10.302.0136.1.035	CONSTRUCAO DA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA - UTI		1.051.199,75		1.051.199,75
10.302.0136.1.038	CONST. CENTRO DE TRATAMENTO DE DOENCAS TROPICAIS				0,00
10.302.0136.1.166	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO P/ CENTRO DE REABILITACAO				0,00
10.302.0136.1.198	CONST DE CENTRO DE TRAT DE DEPENDENTES QUIMICOS				0,00
10.302.0136.1.199	AQUISICAO DE VEICULOS P/ CENTRO DE REABILITACAO				0,00
10.302.0136.1.200	AQUISICAO DE AMBULANCIA				0,00
10.302.0136.1.202	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS P/ LABORATORIO MUNICIPAL		5.850,00		5.850,00
10.302.0136.1.203	AQUISICAO, MANUT DE EQUIP P/ AGENCIA TRANSFUSIONAL				0,00
10.302.0136.1.204	IMPLANTACAO E CONSTRUCAO DO CENTRO ESPECILAZADO				0,00
10.302.0136.1.205	CONSTRUCAO DA UPA				0,00
10.302.0136.2.018	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CISAX			1.303.067,37	1.303.067,37
10.302.0136.2.019	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O HOSPITAL			14.619.939,94	14.619.939,94
10.302.0136.2.020	MANUTENCAO E ENCARGOS COM FISIOTERAPIA			591.405,76	591.405,76
10.302.0136.2.021	MANUTENCAO E ENCARGOS COM REFERENCIAS MEDICAS				0,00
10.302.0136.2.022	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CAPS			666.317,00	666.317,00
10.302.0136.2.023	MANUTENCAO E ENCARGOS COM UPA			91.218,48	91.218,48
10.302.0136.2.024	MANUTENCAO E SERV. COM CASA DE APOIO EM CUIABA				0,00
10.302.0136.2.111	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SERV AMB E LABORATORIAL			876.547,46	876.547,46
10.302.0136.2.161	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL - ADO LC 176/2020			263.396,43	263.396,43
10.302.0136.2.163	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SAMU			147.634,01	147.634,01
10.302.0136.2.168	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL - EMENDA JAYME CAMPOS N			383.974,78	383.974,78
10.302.0171	COVID-Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública		505.003,70	1.190.338,77	1.695.342,47
10.302.0171.1.242	ESTRUTURAÇÃO MATERNIDADE HOSPITAL COVID 19 (Portaria 3688/2020)		505.003,70		505.003,70
10.302.0171.2.157	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA			599.532,00	599.532,00
10.302.0171.2.158	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA				0,00

MÁRCIA

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro à Dezembro
Página 21

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde		4.107.188,14	20.330.625,59	24.437.813,73
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		4.107.188,14	20.133.840,00	24.241.028,14
10.302.0171	COVID-Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública		505.003,70	1.190.338,77	1.695.342,47
10.302.0171.2.159	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA			293.388,00	293.388,00
10.302.0171.2.160	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA				0,00
10.302.0171.2.166	AÇÕES DE SAÚDE MENTAL - COVID 19 (Portaria 3350/2020)			28.300,68	28.300,68
10.302.0171.2.169	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM LEITOS CLÍNICOS COVID 19			269.118,09	269.118,09

MÁRCIA

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Exercício de 2021

Período: Janeiro à Dezembro

Página 22

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 07 - VISA

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde		26.535,00	1.162.323,69	1.188.858,69
10.305	Vigilância Epidemiológica		26.535,00	1.162.323,69	1.188.858,69
10.305.0137	VIGILANCIA EM SAUDE		26.535,00	1.162.323,69	1.188.858,69
10.305.0137.1.029	CONSTRUCAO DO SAE/CTA				0,00
10.305.0137.1.033	EQUIP E MAT PERMANENTES PARA VIGILANCIA AMBIENTAL		17.000,00		17.000,00
10.305.0137.1.039	EQUIP E MAT PERMANENTES PARA VIGILANCIA SANITARIA		9.535,00		9.535,00
10.305.0137.1.201	AQUISICAO DE VEICULOS P/ CTA				0,00
10.305.0137.1.231	AQUISICAO DE VEICULOS				0,00
10.305.0137.2.025	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PROGRAMA DST/AIDS			525.076,39	525.076,39
10.305.0137.2.026	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A VIGILANCIA AMBIENTAL			540.015,67	540.015,67
10.305.0137.2.028	MANUTENCAO E ENCARGOS COM VIGILANCIA SANITARIA			97.231,63	97.231,63

MÁRCIA

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro à Dezembro
Página 23

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08 - INVESTIMENTOS

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde		17.105,84		17.105,84
10.301	Atenção Básica		17.105,84		17.105,84
10.301.0138	INVESTIMENTOS EM SAUDE		17.105,84		17.105,84
10.301.0138.1.206	CONSTRUCAO E REFORMA DE CENTROS DE SAUDE OU UBS				0,00
10.301.0138.1.238	Aquisição e Instalação de Sistema Fotovoltaico em Órgão público Municipal				0,00
10.301.0138.1.240	CONSTRUCAO DA ACADEMIDA DE SAÚDE		17.105,84		17.105,84
10.301.0138.2.154	AÇÕES DE RESPOSTA DA DEFESA CÍVIL - RESTABELECIMENTO DE PSF E U				0,00
	Total:		4.630.103,12	40.385.260,21	45.015.363,33

MÁRCIA

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Exercício de 2021

Período: Janeiro à Dezembro

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Unidade Orçamentária: 01 - SETOR DE HABITAÇÃO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
15	Urbanismo			6.594,70	6.594,70
15.452	Serviços Urbanos			6.594,70	6.594,70
15.452.0139	HABITACAO			6.594,70	6.594,70
15.452.0139.1.161	CONSTRUCAO DE PRACAS PUBLICAS				0,00
15.452.0139.1.171	AQUISICAO DE TERRENOS P/ CONST. DE CASAS POPULARES				0,00
15.452.0139.1.217	CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES				0,00
15.452.0139.1.218	PAVIMENTACAO DE RUAS EM CONJUNTOS HABITACIONAIS				0,00
15.452.0139.1.219	PAVIMENTACAO E CALCAMENTO DA VIAS URBANAS				0,00
15.452.0139.1.232	CONSTRUCAO DE PRACAS				0,00
15.452.0139.1.233	REVITALIZACAO DE AREAS VERDES				0,00
15.452.0139.2.115	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SETOR DE HABITACAO			6.594,70	6.594,70
15.452.0139.2.156	AÇÕES DE RESPOSTA DA DEFESA CÍVIL - RESTABELECIMENTO DE PRAÇA				0,00

MÁRCIA

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro à Dezembro
Página 25

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade Orçamentária: 02 - URBANISMO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
15	Urbanismo		153.918,10	7.812.448,71	7.966.366,81
15.451	Infra-Estrutura Urbana		153.918,10	7.812.448,71	7.966.366,81
15.451.0140	URBANISMO		153.918,10	7.812.448,71	7.966.366,81
15.451.0140.1.108	PAVIMENTACAO DE VIAS URBANAS				0,00
15.451.0140.1.109	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PREDIO PROPRIO				0,00
15.451.0140.1.110	CONSTRUCAO DE PARQUES E PASSEIOS PUBLICOS				0,00
15.451.0140.1.111	CONSTRUCAO DE MEIO FIO E SARJETA				0,00
15.451.0140.1.112	CONSTRUCAO DE CALCAMENTO DE RUAS E AVENIDAS				0,00
15.451.0140.1.113	CONSTRUCAO DE RAMPAS EM PREDIOS E LOCAIS PUBLICOS				0,00
15.451.0140.1.114	CONSTRUCAO DE REPRESA				0,00
15.451.0140.1.115	AQUISICAO DE IMOVEIS				0,00
15.451.0140.1.116	ARBORIZACAO DE PRACAS E JARDINS				0,00
15.451.0140.1.117	CONSTRUCAO DE GALERIAS				0,00
15.451.0140.1.118	AQUISICAO DE EQUIP P FABRICACAO DE MANILHAS				0,00
15.451.0140.1.119	RECUPERACAO DE PONTES		153.918,10		153.918,10
15.451.0140.1.122	IMPLANTACAO DO PROGRAMA DE RECICLAGEM DE LIXO ESTA ACAO TEM				0,00
15.451.0140.1.172	CONSTRUCAO DE JARDINS				0,00
15.451.0140.1.173	REVITALIZACAO E IMPLANTACAO DE AREAS VERDES				0,00
15.451.0140.1.174	CONSTRUCAO DE CANTEIROS PUBLICOS				0,00
15.451.0140.1.176	AQUIS. DE TERRENO P/ CONST. ESPACO COLETA SELETIVA				0,00
15.451.0140.1.177	CONSTRUCAO DE ESPACO PARA COLETA SELETIVA				0,00
15.451.0140.1.180	CONSTRUCAO DE ANEL VIARIO				0,00
15.451.0140.1.184	REVITALIZACAO DE AGROVILAS				0,00
15.451.0140.1.186	CONSTRUCAO DE ESPACOS DE LAZER				0,00
15.451.0140.1.187	CONSTRUCAO DE CENTRO DE CONVENCOES				0,00
15.451.0140.2.052	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SETOR DE URBANIZACAO			7.812.448,71	7.812.448,71
15.451.0140.2.098	MANUTENCAO E ENCARGOS COM LIMPEZA DE LOTES URBANOS				0,00

MÁRCIA

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro à Dezembro
Página 26

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade Orçamentária: 03 - EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
25	Energia		3.994.061,92		3.994.061,92
25.752	Energia Elétrica		3.994.061,92		3.994.061,92
25.752.0158	ENERGIA ELETRICA		3.994.061,92		3.994.061,92
25.752.0158.1.120	ELETRIFICACAO URBANA		3.994.061,92		3.994.061,92
25.752.0158.1.121	ELETRIFICACAO RURAL				0,00

MÁRCIA

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro à Dezembro
Página 27

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade Orçamentária: 04 - SETOR DE TRANSPORTES

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
15	Urbanismo		682.000,00		682.000,00
15.453	Transportes Coletivos Urbanos		682.000,00		682.000,00
15.453.0143	TRANSPORTE RODOVIARIO		682.000,00		682.000,00
15.453.0143.1.126	AQUISICAO DE TRATOR, PATROL MAQUINA DE ESTEIRA		682.000,00		682.000,00
15.453.0143.1.129	ABERT. CASCAL. E PATROL. DAS ESTRADAS VICINAIS				0,00
15.453.0143.1.183	CONSTRUCAO DE PONTES E BOEIROS				0,00
15.453.0143.1.207	URBANIZACAO DE REPRESAS				0,00
15.453.0143.1.211	ABERT E REAB DE ESTRADAS VICINAIS NOS ASSENTAMENTO				0,00
15.453.0143.2.062	ABERT. REABERT. DE ESTRADAS VICINAIS EM ASSENTAMEN				0,00
26	Transporte		3.096.717,29	4.581.180,38	7.677.897,67
26.451	Infra-Estrutura Urbana		3.096.717,29	4.581.180,38	7.677.897,67
26.451.0141	TRANSPORTE URBANO			4.581.180,38	4.581.180,38
26.451.0141.1.125	CONSTRUCAO DE PASSARELAS				0,00
26.451.0141.1.127	AQUISICAO DE ROLO COMPACTADOR E EQUIP. P ASFALTO				0,00
26.451.0141.1.128	SINALIZACAO DE RUAS E AVENIDAS				0,00
26.451.0141.1.130	AQUISICAO DE MAQUINAS PESADAS				0,00
26.451.0141.1.131	CONSTRUCAO E REFORMA DO TERMINAL RODOVIARIO				0,00
26.451.0141.1.185	CONSTRUCAO DE CICLOVIAS				0,00
26.451.0141.1.208	AQUISICAO DE CAMINHAO DE LIXO				0,00
26.451.0141.1.209	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO P/ CONSTRUCAO DE ASFALTO				0,00
26.451.0141.2.061	LOCACAO DE MAQUINAS PESADAS			20.000,00	20.000,00
26.451.0141.2.063	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SETOR DE TRANSPORTE			2.077.146,00	2.077.146,00
26.451.0141.2.064	MANUT. ENC. DE ESTRADAS ESTADUAIS NAO PAVIMENTADAS				0,00
26.451.0141.2.113	MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS FETHAB			2.318.565,80	2.318.565,80
26.451.0141.2.126	MANUTENCAO DE VIAS URBANAS			165.468,58	165.468,58
26.451.0142	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS		3.096.717,29		3.096.717,29
26.451.0142.1.241	Pavimentação Asfáltica-Obras de Qualificação Viária - TRANSPORTE		3.096.717,29		3.096.717,29

MÁRCIA

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Período: Janeiro à Dezembro

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Unidade Orçamentária: 05 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAES

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
17	Saneamento		270.202,84	64.716,61	334.919,45
17.512	Saneamento Básico Urbano		270.202,84	64.716,61	334.919,45
17.512.0146	SANEAMENTO		270.202,84	64.716,61	334.919,45
17.512.0146.1.078	CONSTRUCAO DE POCOS ARTESIANOS NA ZONA URBANA				0,00
17.512.0146.1.178	AQUISICAO DE TERRENO DESTINADO AO ATERRO SANITARIO				0,00
17.512.0146.1.179	CONSTRUCAO DE ESPACO PARA ATERRO SANITARIO				0,00
17.512.0146.1.181	SANEAMENTO BASICO PARA AGROVILAS				0,00
17.512.0146.1.182	CONSTRUCAO DE POCOS ARTESIANOS NA ZONA RURAL				0,00
17.512.0146.1.212	EXPANSAO DA REDE DE FORNECIMENTO DE AGUA				0,00
17.512.0146.1.213	CONSTRUCAO DE GALERIAS E CANALIZACAO DE CORREGOS				0,00
17.512.0146.1.214	CONSTRUCAO DA SEDE DO DEPARTAMENTO DE AGUA				0,00
17.512.0146.1.215	CONST E IMPLEMENTACAO DE REDE DE ESGOTO SANITARIO				0,00
17.512.0146.1.216	FORNECIMENTO DE AGUA CANALIZADA				0,00
17.512.0146.1.236	IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES		270.202,84		270.202,84
17.512.0146.2.099	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SANEAMENTO BASICO				0,00
17.512.0146.2.114	MANUT E ENCARGOS COM DEPTO DE AGUA E ESGOTO DAES			64.716,61	64.716,61

MÁRCIA

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro à Dezembro
Página 29

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade Orçamentária: 07 - FUNDO MUN DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE CONFRESA

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			690.895,43	690.895,43
04.122	Administração Geral			690.895,43	690.895,43
04.122.0141	TRANSPORTE URBANO			690.895,43	690.895,43
04.122.0141.2.129	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DI			690.895,43	690.895,43
	Total:		8.196.900,15	13.155.835,83	21.352.735,98

MÁRCIA

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Período: Janeiro à Dezembro

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB

Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
18	Gestão Ambiental				0,00
18.542	Controle Ambiental				0,00
18.542.0120	MEIO AMBIENTE				0,00
18.542.0120.1.066	RECUPERACAO DE MATAS SILIARES DE RESERVAS				0,00
18.542.0120.1.067	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS				0,00
18.542.0120.1.074	REFLORESTAMENTO DE AREAS				0,00
18.542.0120.1.075	IMPLANTACAO DO PARQUE FLORESTAL MUNICIPAL				0,00
18.542.0120.2.045	REFLORESTAMENTO DE AREAS COM COBERTURA DANIFICADA				0,00
20	Agricultura		50.835,00	1.079.055,97	1.129.890,97
20.605	Abastecimento		50.835,00	1.079.055,97	1.129.890,97
20.605.0121	DESENVOLVIMENTO AGRICULTURA		50.835,00	1.079.055,97	1.129.890,97
20.605.0121.1.069	IMPLANTACAO DE PROJETO DE IRRIGACAO				0,00
20.605.0121.1.070	IMPLANTACAO DA AVICULTURA				0,00
20.605.0121.1.071	IMPLANTACAO DA SUINOCULTURA				0,00
20.605.0121.1.072	IMPLANT. APICULTURA PARA FAMILIAS ASSENTADAS				0,00
20.605.0121.1.073	AQUIS. DE SEMENTES, MUDAS E INSUMOS P HORTIFRUTI				0,00
20.605.0121.1.079	IMPLANTACAO DA CADEIA PRODUTIVA DA SERINGUEIRA				0,00
20.605.0121.1.080	IMPLAN MANUT E ENC COM CADEIA DE POD FRUTICULTURA				0,00
20.605.0121.1.083	RECUPERACAO DE PASTAGENS				0,00
20.605.0121.1.084	AQUISICAO DE INSUMOS PARA A AGRICULTURA FAMILIAR				0,00
20.605.0121.1.089	AQUISICAO DE EQUIP. P DIST DE SEMENTES				0,00
20.605.0121.1.090	CAPACITACAO E TREINAMENTO DOS PRODUTORES RURAIS				0,00
20.605.0121.1.091	AQUISICAO DE TANQUES RESFRIADORES DE LEITE				0,00
20.605.0121.1.092	AQUISICAO DE ORDENHAS MECANICAS				0,00
20.605.0121.1.093	IMPLAN DE TECNOLOGIA E INST. DO CONTROLE SANITARIO				0,00
20.605.0121.1.094	AQUISICAO DE VEICULOS				0,00
20.605.0121.1.095	AQUISICAO DE PATRULHA AGRICOLA MECANIZADA				0,00
20.605.0121.1.096	CONSTRUCAO LABORATORIO P CRIACAO DE ALEVINOS				0,00
20.605.0121.1.097	AQUISICAO DE EQUIP P LABORATORIO CRIACAO ALEVINOS				0,00
20.605.0121.1.098	CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE TANQUES DE PSICULTURA				0,00
20.605.0121.1.100	AQUISICAO DE MOVEIS, MAQUINAS, EQ PERMAN E ACESSOR		50.835,00		50.835,00
20.605.0121.1.101	CONSTRUCAO DA CASA DO MEL				0,00
20.605.0121.1.102	AQUISICAO DE IMOVEL				0,00
20.605.0121.1.103	AQUISICAO DE MATRIZES OVINOCAPRINOCULTURA				0,00
20.605.0121.1.105	CONSTRUCAO DE BOX P ARMAZENAMENTO E COM OLERICO				0,00
20.605.0121.1.106	AQUISICAO DE FERTILIZANTES SEMENTES INSUMOS				0,00
20.605.0121.1.221	IMPLANTACAO DO VIVEIRO MUNICIPAL DE MUDAS				0,00
20.605.0121.1.222	ESCAVACAO DE TANQUES DE PSICULTURA				0,00
20.605.0121.1.223	IMPLANTACAO APICULTURA P/ FAMILIAS ASSENTADAS				0,00
20.605.0121.1.239	Aquisição e Instalação de Sistema Fotovoltaico em Órgão público Municipal				0,00
20.605.0121.2.043	MANUTENCAO DO VIVEIRO MUNICIPAL DE MUDAS				0,00

MÁRCIA

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Período: Janeiro à Dezembro

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB

Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
20	Agricultura		50.835,00	1.079.055,97	1.129.890,97
20.605	Abastecimento		50.835,00	1.079.055,97	1.129.890,97
20.605.0121	DESENVOLVIMENTO AGRICULTURA		50.835,00	1.079.055,97	1.129.890,97
20.605.0121.2.050	MANUT E ENC COM SEC DE AGRICULTURA E MEIO AMB			1.079.055,97	1.079.055,97
20.605.0121.2.051	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE PSICULTURA				0,00
20.605.0121.2.091	MANUTENCAO E ENCARGOS COM BANCO DE SEMEN				0,00
20.605.0121.2.092	MANUTENCAO E ENCARGOS COM BANCO DE CALCARIO				0,00
20.605.0121.2.094	MANUT. E ENC.S C/ ASS. TECNICA AO PROD RURAL				0,00
20.605.0121.2.095	MANUTENCAO E ENCARGOS COM REVITALIZACAO RIO CACAU				0,00
22	Indústria				0,00
22.661	Promoção Industrial				0,00
22.661.0122	INCENTIVO INDUSTRIAL				0,00
22.661.0122.1.068	AQUISICAO DE IMOVEIS				0,00
22.661.0122.1.081	AMP. PQ DE EXPOSICAO DOM PEDRO CASALDALIGA				0,00
22.661.0122.1.085	IMPLANT. INDUST. DA FECULA DA MANDIOCA				0,00
22.661.0122.1.107	CONTRUÇÃO DE UM PARQUE INDUSTRIAL				0,00
22.661.0122.1.188	CONSTRUCAO DE UNIDADES DE PESQUISA				0,00
23	Comércio e Serviços				0,00
23.691	Promoção Comercial				0,00
23.691.0123	COMERCIO LOCAL				0,00
23.691.0123.1.077	CONSTRUCAO DO MATADOURO MUNICIPAL				0,00
23.691.0123.1.082	CONSTRUCAO DO CENTRO DO PRODUTOR RURAL				0,00
23.691.0123.1.086	CONSTRUCAO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL				0,00
23.691.0123.1.104	FOMENTO AO COOPERATIVISMO				0,00
23.691.0123.2.093	MANUTENCAO E ENCARGOS C/ INCLUSAO DIGITAL NO CAMPO				0,00
23.695	Turismo				0,00
23.695.0119	TURISMO CONFRESA				0,00
23.695.0119.1.224	TURISMO RURAL				0,00
		Total:	50.835,00	1.079.055,97	1.129.890,97

MÁRCIA

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Exercício de 2021

Período: Janeiro à Dezembro

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

Unidade Orçamentária: 05 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social			1.461.335,74	1.461.335,74
08.244	Assistência Comunitária			1.461.335,74	1.461.335,74
08.244.0124	ASSISTENCIA COMUNITARIA			1.461.335,74	1.461.335,74
08.244.0124.2.071	MANUTENCAO E ENCARGOS COM FUNDO DA ASSISTENCIA			1.123.960,42	1.123.960,42
08.244.0124.2.072	MANUTENCAO E NCARGOS COM PROGRAMA SCFV			52.982,26	52.982,26
08.244.0124.2.075	MANUTENCAO E ENCARGOS COM PAEFI			20.620,82	20.620,82
08.244.0124.2.076	MANUTENCAO E ENCARGOS COM AEPETI			7.511,21	7.511,21
08.244.0124.2.077	MANUTENCAO E ENCARGOS COM IGD SUAS			11.002,51	11.002,51
08.244.0124.2.078	MANUTENCAO E ENCARGOS COM PROGRAMA IGD PBF			125.768,35	125.768,35
08.244.0124.2.079	MANUTENCAO E ENCARGOS COM PROGRAMA GUERREIRAS				0,00
08.244.0124.2.080	MANUTENCAO E ENCARGOS COM PROGRAMA SEXTA SEM FOME				0,00
08.244.0124.2.116	MANUTENCAO E ENCARGOS COM PROGRAMA FUPIS				0,00
08.244.0124.2.117	MANUTENCAO E ENCARGOS COM PROGRAMA COFINANCIAMENTO			119.490,17	119.490,17
08.244.0124.2.118	MANUTENCAO E ENCARGOS COM PROGRAMA ACESSUAS				0,00

MÁRCIA

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Exercício de 2021

Período: Janeiro à Dezembro

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

Unidade Orçamentária: 06 - ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO DO IDOSO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social			1.182,59	1.182,59
08.241	Assistência ao Idoso			1.182,59	1.182,59
08.241.0124	ASSISTENCIA COMUNITARIA			1.182,59	1.182,59
08.241.0124.1.151	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DO CENTRO DE CONVIVENCIA				0,00
08.241.0124.1.156	CONSTRUCAO DA CASA DE ABRIGO PARA IDOSOS				0,00
08.241.0124.1.159	CONSTRUCAO DE ACADEMIA DO IDOSO				0,00
08.241.0124.1.225	CONSTRUCAO DE CENTRO DE MULTIPLO USO				0,00
08.241.0124.2.081	MANUT E ENC COM A CASA DE ABRIGO PARA IDOSOS			1.182,59	1.182,59

MÁRCIA

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro à Dezembro
Página 34

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
Unidade Orçamentária: 07 - ATENÇÃO AO PORTADOR DE DECIFIÊNCIA

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social				0,00
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência				0,00
08.242.0124	ASSISTENCIA COMUNITARIA				0,00
08.242.0124.1.226	AQUISICAO DE CADEIRA DE RODAS				0,00
08.242.0124.1.227	AQUISICAO DE IMOVEL				0,00
08.242.0124.2.119	MANUTENCAO E ENCARGOS ASSIST PORTADOR DEFICIENCIA				0,00

MÁRCIA

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Exercício de 2021

Período: Janeiro à Dezembro

Página 35

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

Unidade Orçamentária: 08 - ATENÇÃO À CRIANÇA, ADOLESC E ATIV CONSELHO TUTELAR

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social			471.751,25	471.751,25
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente			471.751,25	471.751,25
08.243.0125	ASSISTENCIA A CRIANCA/ADOLESCENTE			471.751,25	471.751,25
08.243.0125.1.228	IMPLANTACAO E MANUT DA CASA DE APOIO A CRIANCA				0,00
08.243.0125.2.074	MANUTENCAO E ENCARGOS ASS A CRIANCA E ADOLESCENTE			273.965,29	273.965,29
08.243.0125.2.082	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR			197.785,96	197.785,96
08.243.0125.2.096	MANUTENCAO E ENCARGOS COM PROGRAMA MENOR APRENDIZ				0,00
08.243.0125.2.120	PROGRAMA P/ ATENDER ATIVIDADES MENORES CARENTES				0,00

MÁRCIA

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Período: Janeiro à Dezembro

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

Unidade Orçamentária: 09 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social		144.049,00	1.300.769,20	1.444.818,20
08.244	Assistência Comunitária		144.049,00	1.300.769,20	1.444.818,20
08.244.0124	ASSISTENCIA COMUNITARIA		144.049,00	1.218.674,37	1.362.723,37
08.244.0124.1.152	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA O CRAS		132.519,00		132.519,00
08.244.0124.1.153	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA O CREAS		5.030,00		5.030,00
08.244.0124.1.154	AQUISICAO DE VEICULO PARA O CREAS				0,00
08.244.0124.1.155	CONSTRUCAO E IMPLANTACAO DA CASA DE PASSAGEM				0,00
08.244.0124.1.157	AQUISICAO DE IMOVEL				0,00
08.244.0124.1.158	AQUIS DE MOVEIS, MAQUINAS EQUIP PERMANENTES				0,00
08.244.0124.1.160	CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES				0,00
08.244.0124.1.229	AQUISICAO DE VEICULOS		6.500,00		6.500,00
08.244.0124.1.230	CONSTRUCAO DA SEDE DO CRAS				0,00
08.244.0124.2.073	CAPACITACAO DOS SERVIDORES DA ASSISTENCIA SOCIAL				0,00
08.244.0124.2.086	AUXILIO FINANCEIRO A APAE				0,00
08.244.0124.2.121	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CRAS			531.704,14	531.704,14
08.244.0124.2.122	MANUTENCAO E ENCARGOS C/SEC MUNIC TRAB ACAO SOCIAL			640.420,23	640.420,23
08.244.0124.2.153	AÇÕES DE RESPOSTA DA DEFESA CÍVIL - RESTABELECIMENTO DE RESISD			46.550,00	46.550,00
08.244.0171	COVID-Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública			82.094,83	82.094,83
08.244.0171.2.137	ENFRENTAMENTO E INCREMENTO TEMPORÁRIO AO BLOCO DE PROTEÇÃ			82.094,83	82.094,83

MÁRCIA

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro à Dezembro
Página 37

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
Unidade Orçamentária: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social			120,67	120,67
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente			120,67	120,67
08.243.0125	ASSISTENCIA A CRIANCA/ADOLESCENTE			120,67	120,67
08.243.0125.2.130	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOL			120,67	120,67
	Total:		144.049,00	3.235.159,45	3.379.208,45

MÁRCIA

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Exercício de 2021

Período: Janeiro à Dezembro

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Unidade Orçamentária: 01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
13	Cultura			600.399,65	600.399,65
13.392	Difusão Cultural			600.399,65	600.399,65
13.392.0132	INCENTIVO, APOIO E FOMENTO DA CULTURA			600.399,65	600.399,65
13.392.0132.1.053	CONSTRUCAO DE BIBLIOTECA PUBLICA				0,00
13.392.0132.1.055	CONSTRUCAO DO CENTRO CULTURAL				0,00
13.392.0132.1.056	IMPLANTACAO DA CASA DO ARTESAO				0,00
13.392.0132.1.057	AQUISICAO DE ACERVO BIBLIOGRAFICO				0,00
13.392.0132.2.038	MANUTENCAO, AQUIS. E ENC COM DIFUSAO CULTURAL			437.733,65	437.733,65
13.392.0132.2.087	MANUTENCAO E ENCARGOS COM FUNDO DE INCEN A CULTURA			1.990,00	1.990,00
13.392.0132.2.088	PREMIACOES				0,00
13.392.0132.2.089	MANUTENCAO E ENCARGOS COM FANFARRA MUNICIPAL				0,00
13.392.0132.2.090	MANUTENCAO E ENCARGOS COM BANDA MUNICIPAL				0,00
13.392.0132.2.103	MANUTENCAO E ENCARGOS COM EVENTOS CULTURAIS				0,00
13.392.0132.2.143	EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC			160.676,00	160.676,00

MÁRCIA

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro à Dezembro
Página 39

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade Orçamentária: 02 - DEPARTAMENTO INDÍGENA

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
13	Cultura				0,00
13.392	Difusão Cultural				0,00
13.392.0132	INCENTIVO, APOIO E FOMENTO DA CULTURA				0,00
13.392.0132.2.039	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO INDIGENA				0,00
	Total:			600.399,65	600.399,65

MÁRCIA

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro à Dezembro
Página 40

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Órgão: 11 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração		74.574,00	2.700.646,19	2.775.220,19
04.122	Administração Geral		74.574,00	2.700.646,19	2.775.220,19
04.122.0126	DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL		74.574,00	2.700.646,19	2.775.220,19
04.122.0126.1.015	ELABORACAO DO PLANO DIRETOR				0,00
04.122.0126.1.016	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES		41.634,00		41.634,00
04.122.0126.1.017	AQUISICAO DE VEICULOS		32.940,00		32.940,00
04.122.0126.1.019	REGULARIZACAO FUNDIARIA URBANA E RURAL				0,00
04.122.0126.2.012	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SEC.DE PLANEJAMENTO			2.700.646,19	2.700.646,19
04.122.0126.2.013	CAPACITACAO DE SERVIDORES				0,00
	Total:		74.574,00	2.700.646,19	2.775.220,19
	Total da Entidade:		21.632.638,16	103.535.595,43	125.168.233,59
	TOTAL GERAL:		21.632.638,16	103.535.595,43	125.168.233,59

Confresa, 22/02/2022

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLÉ
CRC-MT- 009136/O-2

MÁRCIA

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração		287.144,01	18.666.685,68	18.953.829,69
04.122	Administração Geral		193.017,89	15.522.046,28	15.715.064,17
04.122.0114	GABINETE DO PREFEITO		45.439,00	2.479.551,35	2.524.990,35
04.122.0114.1.006	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DO PACO MUNICIPAL				0,00
04.122.0114.1.007	AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTO PERMANENTE		45.439,00		45.439,00
04.122.0114.1.008	AQUISICAO DE IMOVEIS PARA O GABINETE DO PREFEITO				0,00
04.122.0114.1.009	AQUISICAO DE VEICULOS				0,00
04.122.0114.2.004	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO			2.479.551,35	2.479.551,35
04.122.0114.2.005	DESPESAS COM PUBLICIDADE				0,00
04.122.0114.2.006	CONTRATACAO DE ASSESSORIA				0,00
04.122.0114.2.124	AQUISICAO DE IMOVEIS				0,00
04.122.0116	OPERACOES ESPECIAIS			5.201.287,32	5.201.287,32
04.122.0116.2.031	AMORTIZACAO DA DIVIDA PUBLICA			2.529.892,15	2.529.892,15
04.122.0116.2.034	CONSTRIBUICOES AO PASEP			1.282.219,84	1.282.219,84
04.122.0116.2.035	SENTENCAS JUDICIAIS			1.142.595,88	1.142.595,88
04.122.0116.2.036	CONSTRIBUICOES A AMM			153.857,33	153.857,33
04.122.0116.2.083	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PROCON				0,00
04.122.0116.2.125	CONTRIBUICOES A CONSEG			92.722,12	92.722,12
04.122.0126	DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL		74.574,00	2.700.646,19	2.775.220,19
04.122.0126.1.015	ELABORACAO DO PLANO DIRETOR				0,00
04.122.0126.1.016	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES		41.634,00		41.634,00
04.122.0126.1.017	AQUISICAO DE VEICULOS		32.940,00		32.940,00
04.122.0126.1.019	REGULARIZACAO FUNDIARIA URBANA E RURAL				0,00
04.122.0126.2.012	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SEC.DE PLANEJAMENTO			2.700.646,19	2.700.646,19
04.122.0126.2.013	CAPACITACAO DE SERVIDORES				0,00
04.122.0141	TRANSPORTE URBANO			690.895,43	690.895,43
04.122.0141.2.129	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE CO			690.895,43	690.895,43
04.122.0159	GESTAO ADMINISTRATIVA		73.004,89	4.449.665,99	4.522.670,88
04.122.0159.1.010	REESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA				0,00
04.122.0159.1.011	CONSTRUCAO DO PACO ADMINISTRATIVO				0,00
04.122.0159.1.012	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		73.004,89		73.004,89
04.122.0159.1.013	REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO				0,00
04.122.0159.1.014	REALIZACAO DE PROCESSO SELETIVO				0,00
04.122.0159.1.175	CONSTRUCAO DO CENTRO POLITICO E ADMINISTRATIVO-CPA				0,00
04.122.0159.2.007	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SEC ADMINISTRACAO			4.097.114,94	4.097.114,94
04.122.0159.2.009	CONTRATACAO DE ASSESSORIA			41.516,88	41.516,88
04.122.0159.2.010	LOCACAO DE IMOVEIS			82.814,52	82.814,52
04.122.0159.2.084	MANUTENCAO E ENCARGOS COM CONTROLE INTERNO			228.219,65	228.219,65
04.122.0159.2.085	MANUTENCAO E ENCARGOS COM OUVIDORIA MUNICIPAL				0,00
04.122.0159.2.097	MANUTENCAO E ENCARGOS COM AGER				0,00
04.123	Administração Financeira		94.126,12	3.144.639,40	3.238.765,52
04.123.0115	ADMINISTRACAO FINANCEIRA		94.126,12	3.144.639,40	3.238.765,52
04.123.0115.1.040	REFORMA ADMINISTRATIVA E TRIBUTARIA				0,00

MÁRCIA

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração		287.144,01	18.666.685,68	18.953.829,69
04.123	Administração Financeira		94.126,12	3.144.639,40	3.238.765,52
04.123.0115	ADMINISTRACAO FINANCEIRA		94.126,12	3.144.639,40	3.238.765,52
04.123.0115.1.041	CAPACITACAO DE SERVIDORES				0,00
04.123.0115.1.042	PROGRAMA PMAT				0,00
04.123.0115.1.043	PROGRAMA PNAFM		634,00		634,00
04.123.0115.1.044	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE		93.492,12		93.492,12
04.123.0115.1.045	AQUISICAO DE VEICULOS				0,00
04.123.0115.1.046	AQUISICAO DE VEICULOS PARA O SETOR DE TRIBUTACAO				0,00
04.123.0115.1.047	INFORMATIZACAO DO SETOR DE ARRECADACAO				0,00
04.123.0115.1.048	CONSTRUCAO DE POSTOS DE FISCALIZACAO				0,00
04.123.0115.1.049	CONSTRUCAO DE PREDIO PARA O SETOR DE TRIBUTACAO				0,00
04.123.0115.1.150	CONSTRUCAO DE PREDIOS				0,00
04.123.0115.2.030	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANCAS			3.144.639,40	3.144.639,40
04.123.0115.2.131	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM QUIOSQUES				0,00
08	Assistência Social		144.049,00	3.235.159,45	3.379.208,45
08.241	Assistência ao Idoso			1.182,59	1.182,59
08.241.0124	ASSISTENCIA COMUNITARIA			1.182,59	1.182,59
08.241.0124.1.151	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DO CENTRO DE CONVIVENCIA				0,00
08.241.0124.1.156	CONSTRUCAO DA CASA DE ABRIGO PARA IDOSOS				0,00
08.241.0124.1.159	CONSTRUCAO DE ACADEMIA DO IDOSO				0,00
08.241.0124.1.225	CONSTRUCAO DE CENTRO DE MULTIPLO USO				0,00
08.241.0124.2.081	MANUT E ENC COM A CASA DE ABRIGO PARA IDOSOS			1.182,59	1.182,59
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência				0,00
08.242.0124	ASSISTENCIA COMUNITARIA				0,00
08.242.0124.1.226	AQUISICAO DE CADEIRA DE RODAS				0,00
08.242.0124.1.227	AQUISICAO DE IMOVEL				0,00
08.242.0124.2.119	MANUTENCAO E ENCARGOS ASSIST PORTADOR DEFICIENCIA				0,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente			471.871,92	471.871,92
08.243.0125	ASSISTENCIA A CRIANCA/ADOLESCENTE			471.871,92	471.871,92
08.243.0125.1.228	IMPLANTACAO E MANUT DA CASA DE APOIO A CRIANCA				0,00
08.243.0125.2.074	MANUTENCAO E ENCARGOS ASS A CRIANCA E ADOLESCENTE			273.965,29	273.965,29
08.243.0125.2.082	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR			197.785,96	197.785,96
08.243.0125.2.096	MANUTENCAO E ENCARGOS COM PROGRAMA MENOR APRENDIZ				0,00
08.243.0125.2.120	PROGRAMA P/ ATENDER ATIVIDADES MENORES CARENTES				0,00
08.243.0125.2.130	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCI			120,67	120,67
08.244	Assistência Comunitária		144.049,00	2.762.104,94	2.906.153,94
08.244.0124	ASSISTENCIA COMUNITARIA		144.049,00	2.680.010,11	2.824.059,11
08.244.0124.1.152	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA O CRAS		132.519,00		132.519,00
08.244.0124.1.153	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA O CREAS		5.030,00		5.030,00
08.244.0124.1.154	AQUISICAO DE VEICULO PARA O CREAS				0,00
08.244.0124.1.155	CONSTRUCAO E IMPLANTACAO DA CASA DE PASSAGEM				0,00

MÁRCIA

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social		144.049,00	3.235.159,45	3.379.208,45
08.244	Assistência Comunitária		144.049,00	2.762.104,94	2.906.153,94
08.244.0124	ASSISTENCIA COMUNITARIA		144.049,00	2.680.010,11	2.824.059,11
08.244.0124.1.157	AQUISICAO DE IMOVEL				0,00
08.244.0124.1.158	AQUIS DE MOVEIS, MAQUINAS EQUIP PERMANENTES				0,00
08.244.0124.1.160	CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES				0,00
08.244.0124.1.229	AQUISICAO DE VEICULOS		6.500,00		6.500,00
08.244.0124.1.230	CONSTRUCAO DA SEDE DO CRAS				0,00
08.244.0124.2.071	MANUTENCAO E ENCARGOS COM FUNDO DA ASSISTENCIA			1.123.960,42	1.123.960,42
08.244.0124.2.072	MANUTENCAO E NCARGOS COM PROGRAMA SCFV			52.982,26	52.982,26
08.244.0124.2.073	CAPACITACAO DOS SERVIDORES DA ASSISTENCIA SOCIAL				0,00
08.244.0124.2.075	MANUTENCAO E ENCARGOS COM PAEFI			20.620,82	20.620,82
08.244.0124.2.076	MANUTENCAO E ENCARGOS COM AEPETI			7.511,21	7.511,21
08.244.0124.2.077	MANUTENCAO E ENCARGOS COM IGD SUAS			11.002,51	11.002,51
08.244.0124.2.078	MANUTENCAO E ENCARGOS COM PROGRAMA IGD PBF			125.768,35	125.768,35
08.244.0124.2.079	MANUTENCAO E ENCARGOS COM PROGRAMA GUERREIRAS				0,00
08.244.0124.2.080	MANUTENCAO E ENCARGOS COM PROGRAMA SEXTA SEM FOME				0,00
08.244.0124.2.086	AUXILIO FINANCEIRO A APAE				0,00
08.244.0124.2.116	MANUTENCAO E ENCARGOS COM PROGRAMA FUPIS				0,00
08.244.0124.2.117	MANUTENCAO E ENCARGOS COM PROGRAMA COFINANCIAMENTO			119.490,17	119.490,17
08.244.0124.2.118	MANUTENCAO E ENCARGOS COM PROGRAMA ACESSUAS				0,00
08.244.0124.2.121	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CRAS			531.704,14	531.704,14
08.244.0124.2.122	MANUTENCAO E ENCARGOS C/SEC MUNIC TRAB ACAO SOCIAL			640.420,23	640.420,23
08.244.0124.2.153	AÇÕES DE RESPOSTA DA DEFESA CÍVIL - RESTABELECIMENTO DE RESISDÊNC			46.550,00	46.550,00
08.244.0171	COVID-Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública			82.094,83	82.094,83
08.244.0171.2.137	ENFRENTAMENTO E INCREMENTO TEMPORÁRIO AO BLOCO DE PROTEÇÃO SC			82.094,83	82.094,83
10	Saúde		4.630.103,12	40.385.260,21	45.015.363,33
10.122	Administração Geral		18.963,34	2.800.641,32	2.819.604,66
10.122.0171	COVID-Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública		18.963,34	2.800.641,32	2.819.604,66
10.122.0171.1.243	AÇÕES DE ESTRUTURAÇÃO ODONTOLOGIA - COVID 19 (Portaria 3389/2020)		18.963,34		18.963,34
10.122.0171.2.132	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENFRENTAMENTO COVID 19 (LC 173/2020)			292.551,69	292.551,69
10.122.0171.2.140	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS - COVID 19 (Portaria 166			1.442.477,59	1.442.477,59
10.122.0171.2.141	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL ACOMPANHAMENTO PÓS COVID 1			116.476,19	116.476,19
10.122.0171.2.144	AÇÕES DIABETES MELLITUS E HIPERTENSÃO COVID 19 (Portaria 2994/2020)			36.266,38	36.266,38
10.122.0171.2.145	AÇÕES DE REORGANIZAÇÃO ODONTOLÓGICA - COVID 19 (Portaria 3008/2020)			11.585,65	11.585,65
10.122.0171.2.146	AÇÕES DE RETORNO AS AULAS - COVID 19/PSE (Portaria 1857/2020)			74.932,90	74.932,90
10.122.0171.2.147	AÇÕES DE MONITORAMENTO/RASTREAMENTO - COVID 19 (Portaria 2358/2020)			20.353,05	20.353,05
10.122.0171.2.148	AÇÕES POPULARES ESPECÍFICAS - COVID 19 (Portaria 2405/2020)			11.818,93	11.818,93
10.122.0171.2.149	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM UBS - COVID 19 (Portaria 430/2020)			59.909,75	59.909,75
10.122.0171.2.150	AÇÕES GESTANTES, PRÉ-NATAL E PUERPÉRIO - COVID 19 (Portaria 2222/2020)			24.095,24	24.095,24
10.122.0171.2.152	AÇÕES SAÚDE MENTAL COVID 19 (Portaria 2516/2020)			80.309,40	80.309,40
10.122.0171.2.162	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS - COVID 19 - ADO LC 17			629.864,55	629.864,55

MÁRCIA

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde		4.630.103,12	40.385.260,21	45.015.363,33
10.301	Atenção Básica		477.416,64	16.082.854,26	16.560.270,90
10.301.0133	GESTAO EM SAUDE		460.310,80	6.384.510,41	6.844.821,21
10.301.0133.1.021	AQUISICAO DE IMOVEIS				0,00
10.301.0133.1.189	AQUISICAO DE EQUIP. E MAT. PERM. GESTAO EM SAUDE		197.000,00		197.000,00
10.301.0133.1.190	AQUISICAO DE VEICULOS GESTAO EM SAUDE		230.000,00		230.000,00
10.301.0133.1.195	INFORMATIZACAO DA SECRETARIA DE SAUDE		33.310,80		33.310,80
10.301.0133.1.196	AQUISICAO DE VEICULO PARA TFD				0,00
10.301.0133.1.197	CONSTRUCAO ESPACO OUVIDORIA DO SUS				0,00
10.301.0133.2.029	MANUTENCAO E ENCARGOS COM GESTAO EM SAUDE			6.102.815,84	6.102.815,84
10.301.0133.2.107	MANUTENCAO DO PROGRAMA TFD			281.694,57	281.694,57
10.301.0133.2.108	MANUTENCAO E ENCARGOS COM CONSELHO MUN DE SAUDE				0,00
10.301.0134	ATENCAO BASICA EM SAUDE			8.702.692,09	8.702.692,09
10.301.0134.1.020	CONSTRUCAO DE CENTRO DE SAUDE				0,00
10.301.0134.1.022	CONSTRUCAO DE UBS				0,00
10.301.0134.1.023	AQUISICAO DE VEICULOS				0,00
10.301.0134.1.036	CONSTRUCAO DA CASA AZUL				0,00
10.301.0134.1.037	CONSTRUCAO DA CASA ROSA				0,00
10.301.0134.1.164	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MAT PERMANENTES P/ PSF				0,00
10.301.0134.1.165	INFORMATIZACAO DOS PSF				0,00
10.301.0134.1.167	CONSTRUCAO DE PSF				0,00
10.301.0134.2.014	MANUTENCAO E ENCARGOS COM AS UBS			2.918.792,95	2.918.792,95
10.301.0134.2.015	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SAUDE BUCAL			705.455,88	705.455,88
10.301.0134.2.016	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PACS			716.582,93	716.582,93
10.301.0134.2.017	MANUTENCAO E ENCARGOS COM ATENCAO BASICA EM SAUDE			670.305,26	670.305,26
10.301.0134.2.100	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A CASA ROSA			2.229,14	2.229,14
10.301.0134.2.101	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A CASA AZUL				0,00
10.301.0134.2.104	MANUTENCAO E ENCARGOS COM OUVIDORIA DO SUS				0,00
10.301.0134.2.105	MANUT. E ENC. COM FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			662.470,69	662.470,69
10.301.0134.2.110	MANUTENCAO E ENCARGOS COM PSF			2.114.989,54	2.114.989,54
10.301.0134.2.123	MANUTENCAO E ENCARGOS COM PASCAR			911.865,70	911.865,70
10.301.0138	INVESTIMENTOS EM SAUDE		17.105,84		17.105,84
10.301.0138.1.206	CONSTRUCAO E REFORMA DE CENTROS DE SAUDE OU UBS				0,00
10.301.0138.1.238	Aquisição e Instalação de Sistema Fotovoltaico em Órgão público Municipal				0,00
10.301.0138.1.240	CONSTRUCAO DA ACADEMIDA DE SAÚDE		17.105,84		17.105,84
10.301.0138.2.154	AÇÕES DE RESPOSTA DA DEFESA CÍVIL - RESTABELECIMENTO DE PSF E UPA				0,00
10.301.0171	COVID-Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública			995.651,76	995.651,76
10.301.0171.2.164	AÇÕES GESTANTES, PRÉ-NATAL E PUERPÉRIO - COVID 19 (Portaria 731/2021)			9.564,85	9.564,85
10.301.0171.2.165	AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - COVID 19 (Portaria 894/2021)			120.402,00	120.402,00
10.301.0171.2.167	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A COVID-19			865.684,91	865.684,91
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		4.107.188,14	20.133.840,00	24.241.028,14
10.302.0136	MAC MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		3.602.184,44	18.943.501,23	22.545.685,67
10.302.0136.1.024	CONSTRUCAO DE DE CENTRO DE REABILITACAO				0,00

MÁRCIA

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde		4.630.103,12	40.385.260,21	45.015.363,33
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		4.107.188,14	20.133.840,00	24.241.028,14
10.302.0136	MAC MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		3.602.184,44	18.943.501,23	22.545.685,67
10.302.0136.1.025	CONSTRUCAO E REFORMA DO HOSPITAL		1.938.984,89		1.938.984,89
10.302.0136.1.026	CONSTRUCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL				0,00
10.302.0136.1.027	CONSTRUCAO DE CENTRO DE ATEND. PSICOSOCIAL - CAPS				0,00
10.302.0136.1.028	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES		580.273,80		580.273,80
10.302.0136.1.030	CONSTRUCAO DO CENTRO DE ESP. ODONTOLOGICAS - CEO				0,00
10.302.0136.1.031	EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTES PARA HOSPITAL		25.876,00		25.876,00
10.302.0136.1.032	CONSTRUCAO DE AGENCIA TRANSFUSIONAL				0,00
10.302.0136.1.034	CONSTRUCAO DA BASE SER. MOVEL DE EMERGENCIA - SAMU				0,00
10.302.0136.1.035	CONSTRUCAO DA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA - UTI		1.051.199,75		1.051.199,75
10.302.0136.1.038	CONST. CENTRO DE TRATAMENTO DE DOENCAS TROPICAIS				0,00
10.302.0136.1.166	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO P/ CENTRO DE REABILITACAO				0,00
10.302.0136.1.198	CONST DE CENTRO DE TRAT DE DEPENDENTES QUIMICOS				0,00
10.302.0136.1.199	AQUISICAO DE VEICULOS P/ CENTRO DE REABILITACAO				0,00
10.302.0136.1.200	AQUISICAO DE AMBULANCIA				0,00
10.302.0136.1.202	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS P/ LABORATORIO MUNICIPAL		5.850,00		5.850,00
10.302.0136.1.203	AQUISICAO, MANUT DE EQUIP P/ AGENCIA TRANSFUSIONAL				0,00
10.302.0136.1.204	IMPLANTACAO E CONSTRUCAO DO CENTRO ESPECILAZADO				0,00
10.302.0136.1.205	CONSTRUCAO DA UPA				0,00
10.302.0136.2.018	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CISAX			1.303.067,37	1.303.067,37
10.302.0136.2.019	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O HOSPITAL			14.619.939,94	14.619.939,94
10.302.0136.2.020	MANUTENCAO E ENCARGOS COM FISIOTERAPIA			591.405,76	591.405,76
10.302.0136.2.021	MANUTENCAO E ENCARGOS COM REFERENCIAS MEDICAS				0,00
10.302.0136.2.022	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CAPS			666.317,00	666.317,00
10.302.0136.2.023	MANUTENCAO E ENCARGOS COM UPA			91.218,48	91.218,48
10.302.0136.2.024	MANUTENCAO E SERV. COM CASA DE APOIO EM CUIABA				0,00
10.302.0136.2.111	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SERV AMB E LABORATORIAL			876.547,46	876.547,46
10.302.0136.2.161	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL - ADO LC 176/2020			263.396,43	263.396,43
10.302.0136.2.163	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SAMU			147.634,01	147.634,01
10.302.0136.2.168	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL - EMENDA JAYME CAMPOS Nº 360			383.974,78	383.974,78
10.302.0171	COVID-Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública		505.003,70	1.190.338,77	1.695.342,47
10.302.0171.1.242	ESTRUTURAÇÃO MATERNIDADE HOSPITAL COVID 19 (Portaria 3688/2020)		505.003,70		505.003,70
10.302.0171.2.157	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA			599.532,00	599.532,00
10.302.0171.2.158	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA				0,00
10.302.0171.2.159	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA			293.388,00	293.388,00
10.302.0171.2.160	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA				0,00
10.302.0171.2.166	AÇÕES DE SAÚDE MENTAL - COVID 19 (Portaria 3350/2020)			28.300,68	28.300,68
10.302.0171.2.169	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM LEITOS CLÍNICOS COVID 19			269.118,09	269.118,09
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico			205.600,94	205.600,94
10.303.0135	ASSISTENCIA FARMACEUTICA			205.600,94	205.600,94
10.303.0135.2.027	MANUTENCAO E ENCARGOS COM ASSISTENCIA FARMACEUTICA			205.600,94	205.600,94

MÁRCIA

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde		4.630.103,12	40.385.260,21	45.015.363,33
10.305	Vigilância Epidemiológica		26.535,00	1.162.323,69	1.188.858,69
10.305.0137	VIGILANCIA EM SAUDE		26.535,00	1.162.323,69	1.188.858,69
10.305.0137.1.029	CONSTRUCAO DO SAE/CTA				0,00
10.305.0137.1.033	EQUIP E MAT PERMANENTES PARA VIGILANCIA AMBIENTAL		17.000,00		17.000,00
10.305.0137.1.039	EQUIP E MAT PERMANENTES PARA VIGILANCIA SANITARIA		9.535,00		9.535,00
10.305.0137.1.201	AQUISICAO DE VEICULOS P/ CTA				0,00
10.305.0137.1.231	AQUISICAO DE VEICULOS				0,00
10.305.0137.2.025	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PROGRAMA DST/AIDS			525.076,39	525.076,39
10.305.0137.2.026	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A VIGILANCIA AMBIENTAL			540.015,67	540.015,67
10.305.0137.2.028	MANUTENCAO E ENCARGOS COM VIGILANCIA SANITARIA			97.231,63	97.231,63
12	Educação		8.323.606,88	26.923.145,41	35.246.752,29
12.361	Ensino Fundamental		6.115.900,08	21.168.511,85	27.284.411,93
12.361.0127	ENSINO FUNDAMENTAL		3.115.900,08	5.213.317,20	8.329.217,28
12.361.0127.1.050	CONSTRUCAO E REFORMA DA SMELL				0,00
12.361.0127.1.054	CONSTRUCAO, AMP E REF INST EDUC ENS FUNDAMENTAL		275.603,44		275.603,44
12.361.0127.1.061	CONST DE POCO ARTESIANO E SIST DE CAPTACAO DE AGUA				0,00
12.361.0127.1.063	AQUISICAO DE VEICULOS		695.000,00		695.000,00
12.361.0127.1.064	AQUISICAO MATERIAL PERMANENTE		485.476,35		485.476,35
12.361.0127.1.099	CONSTRUCAO DO CENTRO DE EVENTOS EDUCACIONAIS				0,00
12.361.0127.1.123	CONSTRUCAO DE PREDIO P/ CONS EDUCACAO		410.267,82		410.267,82
12.361.0127.1.124	CONSTRUCAO DE ESPACO PARA CONSELHO FUNDEB				0,00
12.361.0127.1.132	CONSTRUCAO DE PARQUES NAS ESCOLAS				0,00
12.361.0127.1.133	AQUISICAO DE IMOVEIS				0,00
12.361.0127.1.134	AQUISICAO DE MATERIA DIDATICO E PEDAGOGICO				0,00
12.361.0127.1.135	AQUISICAO DE ONIBUS E MICRO ONIBUS				0,00
12.361.0127.1.140	CONST DE MUROS E ALAMBRADOS NAS ESCOLAS E CRECHES				0,00
12.361.0127.1.168	CONSTRUCAO DE BIBLIOTECA DIGITAL				0,00
12.361.0127.1.169	CONSTRUCAO DE ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL				0,00
12.361.0127.1.192	INFORMATIZACAO DA EDUCACAO				0,00
12.361.0127.1.193	AQUISICAO DE ONIBUS E MICROONIBUS				0,00
12.361.0127.1.194	AQUIS DE BRINQUEDOS E AMPLIACAO DA BRINQUEDOTECA				0,00
12.361.0127.1.237	Aquisição e Instalação de Sistema Fotovoltaico em Órgão público Municipal		1.249.552,47		1.249.552,47
12.361.0127.2.042	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SEC EDUCACAO			5.213.317,20	5.213.317,20
12.361.0127.2.054	FORMACAO CONTINUADA DOS PROF DA EDUCACAO				0,00
12.361.0127.2.055	MANUTENCAO COM CONSELHO DO FUNDEB				0,00
12.361.0127.2.102	MANUTENCAO E ENCARGOS COM BIBLIOTECA DIGITAL				0,00
12.361.0127.2.155	AÇÕES DE RESPOSTA DA DEFESA CÍVIL - RESTABELECIMENTO DE ESCOLAS				0,00
12.361.0127.2.155	MANUTENCAO E ENCARGOS COM BIBLIOTECA DIGITAL				0,00
12.361.0130	ALIMENTACAO E NUTRICAO			165.999,39	165.999,39
12.361.0130.1.051	CONSTRUCAO COZINHA INDUSTRIAL E PANIFICADORA				0,00
12.361.0130.1.065	AQUISICAO DE MAT PERM PANIF E COZ INDUSTRIAL				0,00

MÁRCIA

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação		8.323.606,88	26.923.145,41	35.246.752,29
12.361	Ensino Fundamental		6.115.900,08	21.168.511,85	27.284.411,93
12.361.0130	ALIMENTACAO E NUTRICAO			165.999,39	165.999,39
12.361.0130.2.048	MANUTENCAO COM PROGRAMA MERENDA ESCOLAR			165.999,39	165.999,39
12.361.0149	FUNDEB FUNDAMENTAL		3.000.000,00	14.730.921,07	17.730.921,07
12.361.0149.1.145	AQUISICAO DE VEIUCLOS FUNDEB FUNDAMENTAL				0,00
12.361.0149.1.146	AQUISICAO DE MATERIAL PEDAGOGICO				0,00
12.361.0149.1.147	CONSTRUCAO E AMPLIACAO ESCOLAS FUNDEB FUNDAMENTAL		3.000.000,00		3.000.000,00
12.361.0149.2.065	MANUTENCAO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL			2.083.532,71	2.083.532,71
12.361.0149.2.066	MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB FUNDAMENTAL				0,00
12.361.0149.2.070	REMUNERACAO DOS PROF DA EDUC BASICA FUNDAMENTAL			12.647.388,36	12.647.388,36
12.361.0151	SALARIO EDUCACAO			426.214,74	426.214,74
12.361.0151.2.057	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SALARIO EDUCACAO			426.214,74	426.214,74
12.361.0153	TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL			632.059,45	632.059,45
12.361.0153.1.052	CONSTRUCAO GARAGEM TRANSP ESCOLAR E OFICINA				0,00
12.361.0153.1.087	AQUISICAO DE VEICULO TRANSP ESCOLAR				0,00
12.361.0153.2.047	MANUTENCAO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR			632.059,45	632.059,45
12.364	Ensino Superior				0,00
12.364.0129	ENSINO SUPERIOR				0,00
12.364.0129.1.062	CONSTRUCAO DO PREDIO DA UNEMAT				0,00
12.364.0129.1.144	CONSTRUCAO DE FACULDADE				0,00
12.364.0129.1.170	CONSTRUCAO DE UNIVERSIDADE				0,00
12.364.0129.2.058	MANUTENCAO E ENCARGOS COM UNEMAT				0,00
12.364.0129.2.060	MANUTENCAO E ENCARGOS COM ENSINO SUPERIOR				0,00
12.365	Educação Infantil		2.207.706,80	5.754.633,56	7.962.340,36
12.365.0128	EDUCACAO INFANTIL		2.207.706,80	150.412,04	2.358.118,84
12.365.0128.1.058	CONSTRUCAO, REF E AMP INST EDUC DA EDUC INFANTIL				0,00
12.365.0128.1.076	AQUISICAO DE MATERIAL PERMANENTE EDUC INFANTIL		2.207.706,80		2.207.706,80
12.365.0128.1.136	CONSTRUCAO DE PARQUES NA REDE INF DE EDUCACAO				0,00
12.365.0128.1.162	CONSTRUCAO DE CRECHE				0,00
12.365.0128.2.046	MANUTENCAO E ENCARGOS COM EDUC INFANTIL			150.412,04	150.412,04
12.365.0130	ALIMENTACAO E NUTRICAO			111.829,51	111.829,51
12.365.0130.2.127	MERENDA ESCOLAR EDUCACAO INFANTIL			111.829,51	111.829,51
12.365.0148	FUNDEB INFANTIL			5.492.392,01	5.492.392,01
12.365.0148.1.148	AQUISICAO DE MAQUINA E EQUIPAMENTO ED INFANTIL				0,00
12.365.0148.2.067	MANUTENCAO E ENCARGOS COM FUNDEB INFANTIL			793.033,62	793.033,62
12.365.0148.2.068	CAPACITACAO DE PROF DA EDUC INFANTIL				0,00
12.365.0148.2.069	REMUNERACAO DOS PROF DA EDUC INFANTIL			4.699.358,39	4.699.358,39
12.365.0152	TRANSPORTE ESCOLAR INFANTIL				0,00
12.365.0152.2.056	MANUTENCAO DO TRANSP ESCOLAR EDUCACAO INFANTIL				0,00

MÁRCIA

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
13	Cultura			600.399,65	600.399,65
13.392	Difusão Cultural			600.399,65	600.399,65
13.392.0132	INCENTIVO, APOIO E FOMENTO DA CULTURA			600.399,65	600.399,65
13.392.0132.1.053	CONSTRUCAO DE BIBLIOTECA PUBLICA				0,00
13.392.0132.1.055	CONSTRUCAO DO CENTRO CULTURAL				0,00
13.392.0132.1.056	IMPLANTACAO DA CASA DO ARTESAO				0,00
13.392.0132.1.057	AQUISICAO DE ACERVO BIBLIOGRAFICO				0,00
13.392.0132.2.038	MANUTENCAO, AQUIS. E ENC COM DIFUSAO CULTURAL			437.733,65	437.733,65
13.392.0132.2.039	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO INDIGENA				0,00
13.392.0132.2.087	MANUTENCAO E ENCARGOS COM FUNDO DE INCEN A CULTURA			1.990,00	1.990,00
13.392.0132.2.088	PREMIACOES				0,00
13.392.0132.2.089	MANUTENCAO E ENCARGOS COM FANFARRA MUNICIPAL				0,00
13.392.0132.2.090	MANUTENCAO E ENCARGOS COM BANDA MUNICIPAL				0,00
13.392.0132.2.103	MANUTENCAO E ENCARGOS COM EVENTOS CULTURAIS				0,00
13.392.0132.2.143	EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC			160.676,00	160.676,00
15	Urbanismo		835.918,10	7.819.043,41	8.654.961,51
15.451	Infra-Estrutura Urbana		153.918,10	7.812.448,71	7.966.366,81
15.451.0140	URBANISMO		153.918,10	7.812.448,71	7.966.366,81
15.451.0140.1.108	PAVIMENTACAO DE VIAS URBANAS				0,00
15.451.0140.1.109	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PREDIO PROPRIO				0,00
15.451.0140.1.110	CONSTRUCAO DE PARQUES E PASSEIOS PUBLICOS				0,00
15.451.0140.1.111	CONSTRUCAO DE MEIO FIO E SARJETA				0,00
15.451.0140.1.112	CONSTRUCAO DE CALCAMENTO DE RUAS E AVENIDAS				0,00
15.451.0140.1.113	CONSTRUCAO DE RAMPAS EM PREDIOS E LOCAIS PUBLICOS				0,00
15.451.0140.1.114	CONSTRUCAO DE REPRESA				0,00
15.451.0140.1.115	AQUISICAO DE IMOVEIS				0,00
15.451.0140.1.116	ARBORIZACAO DE PRACAS E JARDINS				0,00
15.451.0140.1.117	CONSTRUCAO DE GALERIAS				0,00
15.451.0140.1.118	AQUISICAO DE EQUIP P FABRICACAO DE MANILHAS				0,00
15.451.0140.1.119	RECUPERACAO DE PONTES		153.918,10		153.918,10
15.451.0140.1.122	IMPLANTACAO DO PROGRAMA DE RECICLAGEM DE LIXO ESTA ACAO TEM COM				0,00
15.451.0140.1.172	CONSTRUCAO DE JARDINS				0,00
15.451.0140.1.173	REVITALIZACAO E IMPLANTACAO DE AREAS VERDES				0,00
15.451.0140.1.174	CONSTRUCAO DE CANTEIROS PUBLICOS				0,00
15.451.0140.1.176	AQUIS. DE TERRENO P/ CONST. ESPACO COLETA SELETIVA				0,00
15.451.0140.1.177	CONSTRUCAO DE ESPACO PARA COLETA SELETIVA				0,00
15.451.0140.1.180	CONSTRUCAO DE ANEL VIARIO				0,00
15.451.0140.1.184	REVITALIZACAO DE AGROVILAS				0,00
15.451.0140.1.186	CONSTRUCAO DE ESPACOS DE LAZER				0,00
15.451.0140.1.187	CONSTRUCAO DE CENTRO DE CONVENCOES				0,00
15.451.0140.2.052	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SETOR DE URBANIZACAO			7.812.448,71	7.812.448,71
15.451.0140.2.098	MANUTENCAO E ENCARGOS COM LIMPEZA DE LOTES URBANOS				0,00

MÁRCIA

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
15	Urbanismo		835.918,10	7.819.043,41	8.654.961,51
15.452	Serviços Urbanos			6.594,70	6.594,70
15.452.0139	HABITACAO			6.594,70	6.594,70
15.452.0139.1.161	CONSTRUCAO DE PRACAS PUBLICAS				0,00
15.452.0139.1.171	AQUISICAO DE TERRENOS P/ CONST. DE CASAS POPULARES				0,00
15.452.0139.1.217	CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES				0,00
15.452.0139.1.218	PAVIMENTACAO DE RUAS EM CONJUNTOS HABITACIONAIS				0,00
15.452.0139.1.219	PAVIMENTACAO E CALCAMENTO DA VIAS URBANAS				0,00
15.452.0139.1.232	CONSTRUCAO DE PRACAS				0,00
15.452.0139.1.233	REVITALIZACAO DE AREAS VERDES				0,00
15.452.0139.2.115	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SETOR DE HABITACAO			6.594,70	6.594,70
15.452.0139.2.156	AÇÕES DE RESPOSTA DA DEFESA CÍVIL - RESTABELECIMENTO DE PRAÇAS PÚ				0,00
15.453	Transportes Coletivos Urbanos		682.000,00		682.000,00
15.453.0143	TRANSPORTE RODOVIARIO		682.000,00		682.000,00
15.453.0143.1.126	AQUISICAO DE TRATOR, PATROL MAQUINA DE ESTEIRA		682.000,00		682.000,00
15.453.0143.1.129	ABERT. CASCAL. E PATROL. DAS ESTRADAS VICINAIS				0,00
15.453.0143.1.183	CONSTRUCAO DE PONTES E BOEIROS				0,00
15.453.0143.1.207	URBANIZACAO DE REPRESAS				0,00
15.453.0143.1.211	ABERT E REAB DE ESTRADAS VICINAIS NOS ASSENTAMENTO				0,00
15.453.0143.2.062	ABERT. REABERT. DE ESTRADAS VICINAIS EM ASSENTAMEN				0,00
17	Saneamento		270.202,84	64.716,61	334.919,45
17.512	Saneamento Básico Urbano		270.202,84	64.716,61	334.919,45
17.512.0146	SANEAMENTO		270.202,84	64.716,61	334.919,45
17.512.0146.1.078	CONSTRUCAO DE POCOS ARTESIANOS NA ZONA URBANA				0,00
17.512.0146.1.178	AQUISICAO DE TERRENO DESTINADO AO ATERRO SANITARIO				0,00
17.512.0146.1.179	CONSTRUCAO DE ESPACO PARA ATERRO SANITARIO				0,00
17.512.0146.1.181	SANEAMENTO BASICO PARA AGROVILAS				0,00
17.512.0146.1.182	CONSTRUCAO DE POCOS ARTESIANOS NA ZONA RURAL				0,00
17.512.0146.1.212	EXPANSAO DA REDE DE FORNECIMENTO DE AGUA				0,00
17.512.0146.1.213	CONSTRUCAO DE GALERIAS E CANALIZACAO DE CORREGOS				0,00
17.512.0146.1.214	CONSTRUCAO DA SEDE DO DEPARTAMENTO DE AGUA				0,00
17.512.0146.1.215	CONST E IMPLEMENTACAO DE REDE DE ESGOTO SANITARIO				0,00
17.512.0146.1.216	FORNECIMENTO DE AGUA CANALIZADA				0,00
17.512.0146.1.236	IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES		270.202,84		270.202,84
17.512.0146.2.099	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SANEAMENTO BASICO				0,00
17.512.0146.2.114	MANUT E ENCARGOS COM DEPTO DE AGUA E ESGOTO DAES			64.716,61	64.716,61
18	Gestão Ambiental				0,00
18.542	Controle Ambiental				0,00
18.542.0120	MEIO AMBIENTE				0,00
18.542.0120.1.066	RECUPERACAO DE MATAS SILIARES DE RESERVAS				0,00
18.542.0120.1.067	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS				0,00

MÁRCIA

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
18	Gestão Ambiental				0,00
18.542	Controle Ambiental				0,00
18.542.0120	MEIO AMBIENTE				0,00
18.542.0120.1.074	REFLORESTAMENTO DE AREAS				0,00
18.542.0120.1.075	IMPLANTACAO DO PARQUE FLORESTAL MUNICIPAL				0,00
18.542.0120.2.045	REFLORESTAMENTO DE AREAS COM COBERTURA DANIFICADA				0,00
20	Agricultura		50.835,00	1.079.055,97	1.129.890,97
20.605	Abastecimento		50.835,00	1.079.055,97	1.129.890,97
20.605.0121	DESENVOLVIMENTO AGRICULTURA		50.835,00	1.079.055,97	1.129.890,97
20.605.0121.1.069	IMPLANTACAO DE PROJETO DE IRRIGACAO				0,00
20.605.0121.1.070	IMPLANTACAO DA AVICULTURA				0,00
20.605.0121.1.071	IMPLANTACAO DA SUINOCULTURA				0,00
20.605.0121.1.072	IMPLANT. APICULTURA PARA FAMILIAS ASSENTADAS				0,00
20.605.0121.1.073	AQUIS. DE SEMENTES, MUDAS E INSUMOS P HORTIFRUTI				0,00
20.605.0121.1.079	IMPLANTACAO DA CADEIA PRODUTIVA DA SERINGUEIRA				0,00
20.605.0121.1.080	IMPLAN MANUT E ENC COM CADEIA DE POD FRUTICULTURA				0,00
20.605.0121.1.083	RECUPERACAO DE PASTAGENS				0,00
20.605.0121.1.084	AQUISICAO DE INSUMOS PARA A AGRICULTURA FAMILIAR				0,00
20.605.0121.1.089	AQUISICAO DE EQUIP. P DIST DE SEMENTES				0,00
20.605.0121.1.090	CAPACITACAO E TREINAMENTO DOS PRODUTORES RURAIS				0,00
20.605.0121.1.091	AQUISICAO DE TANQUES RESFRIADORES DE LEITE				0,00
20.605.0121.1.092	AQUISICAO DE ORDENHAS MECANICAS				0,00
20.605.0121.1.093	IMPLAN DE TECNOLOGIA E INST. DO CONTROLE SANITARIO				0,00
20.605.0121.1.094	AQUISICAO DE VEICULOS				0,00
20.605.0121.1.095	AQUISICAO DE PATRULHA AGRICOLA MECANIZADA				0,00
20.605.0121.1.096	CONSTRUCAO LABORATORIO P CRIACAO DE ALEVINOS				0,00
20.605.0121.1.097	AQUISICAO DE EQUIP P LABORATORIO CRIACAO ALEVINOS				0,00
20.605.0121.1.098	CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE TANQUES DE PSICULTURA				0,00
20.605.0121.1.100	AQUISICAO DE MOVEIS, MAQUINAS, EQ PERMAN E ACESSOR		50.835,00		50.835,00
20.605.0121.1.101	CONSTRUCAO DA CASA DO MEL				0,00
20.605.0121.1.102	AQUISICAO DE IMOVEL				0,00
20.605.0121.1.103	AQUISICAO DE MATRIZES OVINOCAPRINOCULTURA				0,00
20.605.0121.1.105	CONSTRUCAO DE BOX P ARMAZENAMENTO E COM OLERICO				0,00
20.605.0121.1.106	AQUISICAO DE FERTILIZANTES SEMENTES INSUMOS				0,00
20.605.0121.1.221	IMPLANTACAO DO VIVEIRO MUNICIPAL DE MUDAS				0,00
20.605.0121.1.222	ESCAVACAO DE TANQUES DE PSICULTURA				0,00
20.605.0121.1.223	IMPLANTACAO APICULTURA P/ FAMILIAS ASSENTADAS				0,00
20.605.0121.1.239	Aquisição e Instalação de Sistema Fotovoltaico em Órgão público Municipal				0,00
20.605.0121.2.043	MANUTENCAO DO VIVEIRO MUNICIPAL DE MUDAS				0,00
20.605.0121.2.050	MANUT E ENC COM SEC DE AGRICULTURA E MEIO AMB			1.079.055,97	1.079.055,97
20.605.0121.2.051	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE PSICULTURA				0,00
20.605.0121.2.091	MANUTENCAO E ENCARGOS COM BANCO DE SEMEN				0,00

MÁRCIA

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
20	Agricultura		50.835,00	1.079.055,97	1.129.890,97
20.605	Abastecimento		50.835,00	1.079.055,97	1.129.890,97
20.605.0121	DESENVOLVIMENTO AGRICULTURA		50.835,00	1.079.055,97	1.129.890,97
20.605.0121.2.092	MANUTENCAO E ENCARGOS COM BANCO DE CALCARIO				0,00
20.605.0121.2.094	MANUT. E ENC.S C/ ASS. TECNICA AO PROD RURAL				0,00
20.605.0121.2.095	MANUTENCAO E ENCARGOS COM REVITALIZACAO RIO CACAU				0,00
22	Indústria				0,00
22.661	Promoção Industrial				0,00
22.661.0122	INCENTIVO INDUSTRIAL				0,00
22.661.0122.1.068	AQUISICAO DE IMOVEIS				0,00
22.661.0122.1.081	AMP. PQ DE EXPOSICAO DOM PEDRO CASALDALIGA				0,00
22.661.0122.1.085	IMPLANT. INDUST. DA FECULA DA MANDIOCA				0,00
22.661.0122.1.107	CONTRUÇÃO DE UM PARQUE INDUSTRIAL				0,00
22.661.0122.1.188	CONSTRUCAO DE UNIDADES DE PESQUISA				0,00
23	Comércio e Serviços				0,00
23.691	Promoção Comercial				0,00
23.691.0123	COMERCIO LOCAL				0,00
23.691.0123.1.077	CONSTRUCAO DO MATADOURO MUNICIPAL				0,00
23.691.0123.1.082	CONSTRUCAO DO CENTRO DO PRODUTOR RURAL				0,00
23.691.0123.1.086	CONSTRUCAO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL				0,00
23.691.0123.1.104	FOMENTO AO COOPERATIVISMO				0,00
23.691.0123.2.093	MANUTENCAO E ENCARGOS C/ INCLUSAO DIGITAL NO CAMPO				0,00
23.695	Turismo				0,00
23.695.0119	TURISMO CONFRESA				0,00
23.695.0119.1.224	TURISMO RURAL				0,00
25	Energia		3.994.061,92		3.994.061,92
25.752	Energia Elétrica		3.994.061,92		3.994.061,92
25.752.0158	ENERGIA ELETRICA		3.994.061,92		3.994.061,92
25.752.0158.1.120	ELETRIFICACAO URBANA		3.994.061,92		3.994.061,92
25.752.0158.1.121	ELETRIFICACAO RURAL				0,00
26	Transporte		3.096.717,29	4.581.180,38	7.677.897,67
26.451	Infra-Estrutura Urbana		3.096.717,29	4.581.180,38	7.677.897,67
26.451.0141	TRANSPORTE URBANO			4.581.180,38	4.581.180,38
26.451.0141.1.125	CONSTRUCAO DE PASSARELAS				0,00
26.451.0141.1.127	AQUISICAO DE ROLO COMPACTADOR E EQUIP. P ASFALTO				0,00
26.451.0141.1.128	SINALIZACAO DE RUAS E AVENIDAS				0,00
26.451.0141.1.130	AQUISICAO DE MAQUINAS PESADAS				0,00
26.451.0141.1.131	CONSTRUCAO E REFORMA DO TERMINAL RODOVIARIO				0,00
26.451.0141.1.185	CONSTRUCAO DE CICLOVIAS				0,00
26.451.0141.1.208	AQUISICAO DE CAMINHAO DE LIXO				0,00

MÁRCIA

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
26	Transporte		3.096.717,29	4.581.180,38	7.677.897,67
26.451	Infra-Estrutura Urbana		3.096.717,29	4.581.180,38	7.677.897,67
26.451.0141	TRANSPORTE URBANO			4.581.180,38	4.581.180,38
26.451.0141.1.209	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO P/ CONSTRUCAO DE ASFALTO				0,00
26.451.0141.2.061	LOCACAO DE MAQUINAS PESADAS			20.000,00	20.000,00
26.451.0141.2.063	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SETOR DE TRANSPORTE			2.077.146,00	2.077.146,00
26.451.0141.2.064	MANUT. ENC. DE ESTRADAS ESTADUAIS NAO PAVIMENTADAS				0,00
26.451.0141.2.113	MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS FETHAB			2.318.565,80	2.318.565,80
26.451.0141.2.126	MANUTENCAO DE VIAS URBANAS			165.468,58	165.468,58
26.451.0142	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS		3.096.717,29		3.096.717,29
26.451.0142.1.241	Pavimentação Asfáltica-Obras de Qualificação Viária - TRANSPORTE		3.096.717,29		3.096.717,29
27	Desporto e Lazer			180.948,66	180.948,66
27.813	Lazer			180.948,66	180.948,66
27.813.0131	DESPORTO E LAZER			180.948,66	180.948,66
27.813.0131.1.060	CONSTRUCAO DE QUADRA COBERTA				0,00
27.813.0131.1.088	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DEPTO ESPORTE				0,00
27.813.0131.1.137	CONSTRUCAO DO CENTRO POLIESPORTIVO				0,00
27.813.0131.1.138	CONSTRUCAO DE CAMPO DE FUTEBOL				0,00
27.813.0131.1.139	CONSTRUCAO E REFORMA DE QUADRA DE ESPORTE				0,00
27.813.0131.1.141	AQUISICAO DE IMOVEL DEPTO ESPORTE				0,00
27.813.0131.1.142	AQUISICAO DE MATERIAL ESPORTIVO				0,00
27.813.0131.1.143	AQUISICAO DE MATERIAL PERMANENTE DEPTO ESPORTE				0,00
27.813.0131.1.163	CONSTRUCAO DE PRACA ESPORTIVA				0,00
27.813.0131.2.049	MANUTENCAO E ENCARGOS COM DEPTO ESPORTE			180.948,66	180.948,66
27.813.0131.2.059	MANUTENCAO COM CAMPO DE FUTEBOL E QUADRAS				0,00
27.813.0131.2.128	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROJETO SELEÇÃO DO FUTURO				0,00

MÁRCIA

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
99	Reserva de Contingência				0,00
99.999	Reserva de Contingência				0,00
99.999.0117	RESERVA DE CONTINGENCIA				0,00
99.999.0117.2.037	RESERVA DE CONTINGENCIA				0,00
	Total:	0,00	21.632.638,16	103.535.595,43	125.168.233,59

Confresa, 22/02/2022

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLÉ
CRC-MT- 009136/O-2

MÁRCIA

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos

Página 1

Anexo 08 - Administração Direta

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
4	Administração	18.925.269,69	28.560,00	18.953.829,69
04.122	Administração Geral	15.686.504,17	28.560,00	15.715.064,17
04.122.0114	GABINETE DO PREFEITO	2.524.990,35		2.524.990,35
04.122.0114.1.007	AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTO PERMANEN	45.439,00		45.439,00
04.122.0114.2.004	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO P	2.479.551,35		2.479.551,35
04.122.0116	OPERACOES ESPECIAIS	5.201.287,32		5.201.287,32
04.122.0116.2.031	AMORTIZACAO DA DIVIDA PUBLICA	2.529.892,15		2.529.892,15
04.122.0116.2.034	CONSTRIBUICOES AO PASEP	1.282.219,84		1.282.219,84
04.122.0116.2.035	SENTENCAS JUDICIAIS	1.142.595,88		1.142.595,88
04.122.0116.2.036	CONSTRIBUICOES A AMM	153.857,33		153.857,33
04.122.0116.2.125	CONTRIBUICOES A CONSEG	92.722,12		92.722,12
04.122.0126	DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL	2.760.920,19	14.300,00	2.775.220,19
04.122.0126.1.016	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	27.334,00	14.300,00	41.634,00
04.122.0126.1.017	AQUISICAO DE VEICULOS	32.940,00		32.940,00
04.122.0126.2.012	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SEC.DE PLANEJA	2.700.646,19		2.700.646,19
04.122.0141	TRANSPORTE URBANO	690.895,43		690.895,43
04.122.0141.2.129	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMI	690.895,43		690.895,43
04.122.0159	GESTAO ADMINISTRATIVA	4.508.410,88	14.260,00	4.522.670,88
04.122.0159.1.012	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	58.744,89	14.260,00	73.004,89
04.122.0159.2.007	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SEC ADMINISTRAC	4.097.114,94		4.097.114,94
04.122.0159.2.009	CONTRATACAO DE ASSESSORIA	41.516,88		41.516,88
04.122.0159.2.010	LOCACAO DE IMOVEIS	82.814,52		82.814,52
04.122.0159.2.084	MANUTENCAO E ENCARGOS COM CONTROLE INTER	228.219,65		228.219,65
04.123	Administração Financeira	3.238.765,52		3.238.765,52
04.123.0115	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	3.238.765,52		3.238.765,52
04.123.0115.1.043	PROGRAMA PNAFM	634,00		634,00
04.123.0115.1.044	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMA	93.492,12		93.492,12
04.123.0115.2.030	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE	3.144.639,40		3.144.639,40
8	Assistência Social	2.704.732,01	674.476,44	3.379.208,45
08.241	Assistência ao Idoso	1.182,59		1.182,59
08.241.0124	ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.182,59		1.182,59
08.241.0124.2.081	MANUT E ENC COM A CASA DE ABRIGO PARA IDOSOS	1.182,59		1.182,59
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	471.871,92		471.871,92
08.243.0125	ASSISTENCIA A CRIANCA/ADOLESCENTE	471.871,92		471.871,92
08.243.0125.2.074	MANUTENCAO E ENCARGOS ASS A CRIANCA E ADOL	273.965,29		273.965,29
08.243.0125.2.082	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUT	197.785,96		197.785,96
08.243.0125.2.130	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA	120,67		120,67
08.244	Assistência Comunitária	2.231.677,50	674.476,44	2.906.153,94
08.244.0124	ASSISTENCIA COMUNITARIA	2.231.677,50	592.381,61	2.824.059,11
08.244.0124.1.152	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA O CRAS		132.519,00	132.519,00
08.244.0124.1.153	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA O CREAS		5.030,00	5.030,00
08.244.0124.1.229	AQUISICAO DE VEICULOS	6.500,00		6.500,00
08.244.0124.2.071	MANUTENCAO E ENCARGOS COM FUNDO DA ASSIST	1.119.826,53	4.133,89	1.123.960,42
08.244.0124.2.072	MANUTENCAO E NCARGOS COM PROGRAMA SCFV		52.982,26	52.982,26
08.244.0124.2.075	MANUTENCAO E ENCARGOS COM PAEFI		20.620,82	20.620,82
08.244.0124.2.076	MANUTENCAO E ENCARGOS COM AEPETI		7.511,21	7.511,21
08.244.0124.2.077	MANUTENCAO E ENCARGOS COM IGD SUAS		11.002,51	11.002,51
08.244.0124.2.078	MANUTENCAO E ENCARGOS COM PROGRAMA IGD P		125.768,35	125.768,35
08.244.0124.2.117	MANUTENCAO E ENCARGOS COM PROGRAMA COFIN		119.490,17	119.490,17
08.244.0124.2.121	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CRAS	433.319,24	98.384,90	531.704,14
08.244.0124.2.122	MANUTENCAO E ENCARGOS C/SEC MUNIC TRAB AC/	640.420,23		640.420,23
08.244.0124.2.153	AÇÕES DE RESPOSTA DA DEFESA CÍVIL - RESTABELE	31.611,50	14.938,50	46.550,00
08.244.0171	COVID-Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública		82.094,83	82.094,83
08.244.0171.2.137	ENFRENTAMENTO E INCREMENTO TEMPORÁRIO AO		82.094,83	82.094,83
10	Saúde	9.692.046,45	35.323.316,88	45.015.363,33
10.122	Administração Geral	629.864,55	2.189.740,11	2.819.604,66
10.122.0171	COVID-Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública	629.864,55	2.189.740,11	2.819.604,66
10.122.0171.1.243	AÇÕES DE ESTRUTURAÇÃO ODONTOLOGIA - COVID		18.963,34	18.963,34
10.122.0171.2.132	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENFRENTAMENTO		292.551,69	292.551,69
10.122.0171.2.140	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRU		1.442.477,59	1.442.477,59
10.122.0171.2.141	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL ACOMP/		116.476,19	116.476,19
10.122.0171.2.144	AÇÕES DIABETES MELLITUS E HIPERTENSÃO COVID		36.266,38	36.266,38
10.122.0171.2.145	AÇÕES DE REORGANIZAÇÃO ODONTOLÓGICA - COVI		11.585,65	11.585,65
10.122.0171.2.146	AÇÕES DE RETORNO AS AULAS - COVID 19/PSE (Port		74.932,90	74.932,90
10.122.0171.2.147	AÇÕES DE MONITORAMENTO/RASTREAMENTO - COV		20.353,05	20.353,05

MÁRCIA

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos

Página 2

Anexo 08 - Administração Direta

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
10	Saúde	9.692.046,45	35.323.316,88	45.015.363,33
10.122	Administração Geral	629.864,55	2.189.740,11	2.819.604,66
10.122.0171	COVID-Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública	629.864,55	2.189.740,11	2.819.604,66
10.122.0171.2.148	AÇÕES POPULARES ESPECÍFICAS - COVID 19 (Portari		11.818,93	11.818,93
10.122.0171.2.149	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM UBS - COVID 19 (P		59.909,75	59.909,75
10.122.0171.2.150	AÇÕES GESTANTES, PRÉ-NATAL E PUERPÉRIO - COV		24.095,24	24.095,24
10.122.0171.2.152	AÇÕES SAÚDE MENTAL COVID 19 (Portaria 2516/2020)		80.309,40	80.309,40
10.122.0171.2.162	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRU	629.864,55		629.864,55
10.301	Atenção Básica	4.182.634,88	12.377.636,02	16.560.270,90
10.301.0133	GESTAO EM SAUDE	2.692.885,11	4.151.936,10	6.844.821,21
10.301.0133.1.189	AQUISICAO DE EQUIP. E MAT. PERM. GESTAO EM SAU		197.000,00	197.000,00
10.301.0133.1.190	AQUISICAO DE VEICULOS GESTAO EM SAUDE	30.000,00	200.000,00	230.000,00
10.301.0133.1.195	INFORMATIZACAO DA SECRETARIA DE SAUDE		33.310,80	33.310,80
10.301.0133.2.029	MANUTENCAO E ENCARGOS COM GESTAO EM SAUD	2.651.715,12	3.451.100,72	6.102.815,84
10.301.0133.2.107	MANUTENCAO DO PROGRAMA TFD	11.169,99	270.524,58	281.694,57
10.301.0134	ATENCAO BASICA EM SAUDE	624.064,86	8.078.627,23	8.702.692,09
10.301.0134.2.014	MANUTENCAO E ENCARGOS COM AS UBS		2.918.792,95	2.918.792,95
10.301.0134.2.015	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SAUDE BUCAL		705.455,88	705.455,88
10.301.0134.2.016	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PACS		716.582,93	716.582,93
10.301.0134.2.017	MANUTENCAO E ENCARGOS COM ATENCAO BASICA		670.305,26	670.305,26
10.301.0134.2.100	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A CASA ROSA		2.229,14	2.229,14
10.301.0134.2.105	MANUT. E ENC. COM FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	624.064,86	38.405,83	662.470,69
10.301.0134.2.110	MANUTENCAO E ENCARGOS COM PSF		2.114.989,54	2.114.989,54
10.301.0134.2.123	MANUTENCAO E ENCARGOS COM PASCAR		911.865,70	911.865,70
10.301.0138	INVESTIMENTOS EM SAUDE		17.105,84	17.105,84
10.301.0138.1.206	CONSTRUCAO E REFORMA DE CENTROS DE SAUDE			0,00
10.301.0138.1.240	CONSTRUCAO DA ACADEMIDA DE SAÚDE		17.105,84	17.105,84
10.301.0138.2.154	AÇÕES DE RESPOSTA DA DEFESA CÍVIL - RESTABELE			0,00
10.301.0171	COVID-Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública	865.684,91	129.966,85	995.651,76
10.301.0171.2.164	AÇÕES GESTANTES, PRÉ-NATAL E PUERPÉRIO - COV		9.564,85	9.564,85
10.301.0171.2.165	AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - COVID 19 (		120.402,00	120.402,00
10.301.0171.2.167	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A COVID-19	865.684,91		865.684,91
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.879.547,02	19.361.481,12	24.241.028,14
10.302.0136	MAC MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	4.879.547,02	17.666.138,65	22.545.685,67
10.302.0136.1.025	CONSTRUCAO E REFORMA DO HOSPITAL		1.938.984,89	1.938.984,89
10.302.0136.1.028	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMA		580.273,80	580.273,80
10.302.0136.1.031	EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTES PARA H(		25.876,00	25.876,00
10.302.0136.1.035	CONSTRUCAO DA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA -	1.051.199,75		1.051.199,75
10.302.0136.1.202	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS P/ LABORATORIO MU		5.850,00	5.850,00
10.302.0136.2.018	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CISAX		1.303.067,37	1.303.067,37
10.302.0136.2.019	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O HOSPITAL	3.564.950,84	11.054.989,10	14.619.939,94
10.302.0136.2.020	MANUTENCAO E ENCARGOS COM FISIOTERAPIA		591.405,76	591.405,76
10.302.0136.2.022	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CAPS		666.317,00	666.317,00
10.302.0136.2.023	MANUTENCAO E ENCARGOS COM UPA		91.218,48	91.218,48
10.302.0136.2.111	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SERV AMB E LABO		876.547,46	876.547,46
10.302.0136.2.161	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL - ADO L(	263.396,43		263.396,43
10.302.0136.2.163	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SAMU		147.634,01	147.634,01
10.302.0136.2.168	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL - EMENI		383.974,78	383.974,78
10.302.0171	COVID-Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública		1.695.342,47	1.695.342,47
10.302.0171.1.242	ESTRUTURAÇÃO MATERNIDADE HOSPITAL COVID 19		505.003,70	505.003,70
10.302.0171.2.157	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM UNIDADE DE TERA		599.532,00	599.532,00
10.302.0171.2.158	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM UNIDADE DE TERA			0,00
10.302.0171.2.159	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM UNIDADE DE TERA		293.388,00	293.388,00
10.302.0171.2.160	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM UNIDADE DE TERA			0,00
10.302.0171.2.166	AÇÕES DE SAÚDE MENTAL - COVID 19 (Portaria 3350/2		28.300,68	28.300,68
10.302.0171.2.169	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM LEITOS CLÍNICOS		269.118,09	269.118,09
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		205.600,94	205.600,94
10.303.0135	ASSISTENCIA FARMACEUTICA		205.600,94	205.600,94
10.303.0135.2.027	MANUTENCAO E ENCARGOS COM ASSISTENCIA FAR		205.600,94	205.600,94
10.305	Vigilância Epidemiológica		1.188.858,69	1.188.858,69
10.305.0137	VIGILANCIA EM SAUDE		1.188.858,69	1.188.858,69
10.305.0137.1.033	EQUIP E MAT PERMANENTES PARA VIGILANCIA AMBI		17.000,00	17.000,00
10.305.0137.1.039	EQUIP E MAT PERMANENTES PARA VIGILANCIA SANI		9.535,00	9.535,00
10.305.0137.2.025	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PROGRAMA DST		525.076,39	525.076,39
10.305.0137.2.026	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A VIGILANCIA AMB		540.015,67	540.015,67
10.305.0137.2.028	MANUTENCAO E ENCARGOS COM VIGILANCIA SANIT		97.231,63	97.231,63

MÁRCIA

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos

Página 3

Anexo 08 - Administração Direta

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
12	Educação	3.912.741,24	31.334.011,05	35.246.752,29
12.361	Ensino Fundamental	1.574.109,16	25.710.302,77	27.284.411,93
12.361.0127	ENSINO FUNDAMENTAL	1.574.109,16	6.755.108,12	8.329.217,28
12.361.0127.1.054	CONSTRUCAO, AMP E REF INST EDUC ENS FUNDAMI		275.603,44	275.603,44
12.361.0127.1.063	AQUISICAO DE VEICULOS		695.000,00	695.000,00
12.361.0127.1.064	AQUISICAO MATERIAL PERMANENTE		485.476,35	485.476,35
12.361.0127.1.123	CONSTRUCAO DE PREDIO P/ CONS EDUCACAO		410.267,82	410.267,82
12.361.0127.1.140	CONST DE MUROS E ALAMBRADOS NAS ESCOLAS E			0,00
12.361.0127.1.169	CONSTRUCAO DE ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL			0,00
12.361.0127.1.237	Aquisição e Instalação de Sistema Fotovoltaico em Órgão		1.249.552,47	1.249.552,47
12.361.0127.2.042	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SEC EDUCACAO	1.574.109,16	3.639.208,04	5.213.317,20
12.361.0127.2.155	AÇÕES DE RESPOSTA DA DEFESA CÍVIL - RESTABELE			0,00
12.361.0130	ALIMENTACAO E NUTRICAO		165.999,39	165.999,39
12.361.0130.2.048	MANUTENCAO COM PROGRAMA MERENDA ESCOLAF		165.999,39	165.999,39
12.361.0149	FUNDEB FUNDAMENTAL		17.730.921,07	17.730.921,07
12.361.0149.1.147	CONSTRUCAO E AMPLIACAO ESCOLAS FUNDEB FUN		3.000.000,00	3.000.000,00
12.361.0149.2.065	MANUTENCAO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAME		2.083.532,71	2.083.532,71
12.361.0149.2.070	REMUNERACAO DOS PROF DA EDUC BASICA FUNDA		12.647.388,36	12.647.388,36
12.361.0151	SALARIO EDUCACAO		426.214,74	426.214,74
12.361.0151.2.057	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SALARIO EDUCAC		426.214,74	426.214,74
12.361.0153	TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL		632.059,45	632.059,45
12.361.0153.2.047	MANUTENCAO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESC		632.059,45	632.059,45
12.365	Educação Infantil	2.338.632,08	5.623.708,28	7.962.340,36
12.365.0128	EDUCACAO INFANTIL	2.331.312,59	26.806,25	2.358.118,84
12.365.0128.1.076	AQUISICAO DE MATERIAL PERMANENTE EDUC INFAN	2.207.706,80		2.207.706,80
12.365.0128.1.162	CONSTRUCAO DE CRECHE			0,00
12.365.0128.2.046	MANUTENCAO E ENCARGOS COM EDUC INFANTIL	123.605,79	26.806,25	150.412,04
12.365.0130	ALIMENTACAO E NUTRICAO	7.319,49	104.510,02	111.829,51
12.365.0130.2.127	MERENDA ESCOLAR EDUCACAO INFANTIL	7.319,49	104.510,02	111.829,51
12.365.0148	FUNDEB INFANTIL		5.492.392,01	5.492.392,01
12.365.0148.2.067	MANUTENCAO E ENCARGOS COM FUNDEB INFANTIL		793.033,62	793.033,62
12.365.0148.2.069	REMUNERACAO DOS PROF DA EDUC INFANTIL		4.699.358,39	4.699.358,39
13	Cultura	439.723,65	160.676,00	600.399,65
13.392	Difusão Cultural	439.723,65	160.676,00	600.399,65
13.392.0132	INCENTIVO, APOIO E FOMENTO DA CULTURA	439.723,65	160.676,00	600.399,65
13.392.0132.2.038	MANUTENCAO, AQUIS. E ENC COM DIFUSAO CULTUR	437.733,65		437.733,65
13.392.0132.2.087	MANUTENCAO E ENCARGOS COM FUNDO DE INCEN	1.990,00		1.990,00
13.392.0132.2.143	EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC		160.676,00	160.676,00
15	Urbanismo	7.828.791,36	826.170,15	8.654.961,51
15.451	Infra-Estrutura Urbana	7.619.648,71	346.718,10	7.966.366,81
15.451.0140	URBANISMO	7.619.648,71	346.718,10	7.966.366,81
15.451.0140.1.108	PAVIMENTACAO DE VIAS URBANAS			0,00
15.451.0140.1.119	RECUPERACAO DE PONTES		153.918,10	153.918,10
15.451.0140.2.052	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SETOR DE URBAN	7.619.648,71	192.800,00	7.812.448,71
15.452	Serviços Urbanos	6.594,70		6.594,70
15.452.0139	HABITACAO	6.594,70		6.594,70
15.452.0139.1.219	PAVIMENTACAO E CALCAMENTO DA VIAS URBANAS			0,00
15.452.0139.2.115	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SETOR DE HABITA	6.594,70		6.594,70
15.452.0139.2.156	AÇÕES DE RESPOSTA DA DEFESA CÍVIL - RESTABELE			0,00
15.453	Transportes Coletivos Urbanos	202.547,95	479.452,05	682.000,00
15.453.0143	TRANSPORTE RODOVIARIO	202.547,95	479.452,05	682.000,00
15.453.0143.1.126	AQUISICAO DE TRATOR, PATROL MAQUINA DE ESTEII	202.547,95	479.452,05	682.000,00
17	Saneamento	160.520,85	174.398,60	334.919,45
17.512	Saneamento Básico Urbano	160.520,85	174.398,60	334.919,45
17.512.0146	SANEAMENTO	160.520,85	174.398,60	334.919,45
17.512.0146.1.236	IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILI	95.804,24	174.398,60	270.202,84
17.512.0146.2.114	MANUT E ENCARGOS COM DEPTO DE AGUA E ESGO	64.716,61		64.716,61
20	Agricultura	1.092.890,97	37.000,00	1.129.890,97
20.605	Abastecimento	1.092.890,97	37.000,00	1.129.890,97
20.605.0121	DESENVOLVIMENTO AGRICULTURA	1.092.890,97	37.000,00	1.129.890,97
20.605.0121.1.100	AQUISICAO DE MOVEIS, MAQUINAS, EQ PERMAN E A	13.835,00	37.000,00	50.835,00
20.605.0121.2.043	MANUTENCAO DO VIVEIRO MUNICIPAL DE MUDAS			0,00
20.605.0121.2.050	MANUT E ENC COM SEC DE AGRICULTURA E MEIO AI	1.079.055,97		1.079.055,97

MÁRCIA

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos

Anexo 08 - Administração Direta

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
20	Agricultura	1.092.890,97	37.000,00	1.129.890,97
20.605	Abastecimento	1.092.890,97	37.000,00	1.129.890,97
20.605.0121	DESENVOLVIMENTO AGRICULTURA	1.092.890,97	37.000,00	1.129.890,97
20.605.0121.2.050	MANUT E ENC COM SEC DE AGRICULTURA E MEIO AM	1.079.055,97		1.079.055,97
23	Comércio e Serviços			0,00
23.691	Promoção Comercial			0,00
23.691.0123	COMERCIO LOCAL			0,00
23.691.0123.1.086	CONSTRUCAO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL			0,00
25	Energia	439,46	3.993.622,46	3.994.061,92
25.752	Energia Elétrica	439,46	3.993.622,46	3.994.061,92
25.752.0158	ENERGIA ELETRICA	439,46	3.993.622,46	3.994.061,92
25.752.0158.1.120	ELETRIFICACAO URBANA	439,46	3.993.622,46	3.994.061,92
26	Transporte	2.162.063,54	5.515.834,13	7.677.897,67
26.451	Infra-Estrutura Urbana	2.162.063,54	5.515.834,13	7.677.897,67
26.451.0141	TRANSPORTE URBANO	2.110.950,30	2.470.230,08	4.581.180,38
26.451.0141.2.061	LOCACAO DE MAQUINAS PESADAS	20.000,00		20.000,00
26.451.0141.2.063	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SETOR DE TRANS	2.077.146,00		2.077.146,00
26.451.0141.2.113	MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS FETHAB	13.804,30	2.304.761,50	2.318.565,80
26.451.0141.2.126	MANUTENCAO DE VIAS URBANAS		165.468,58	165.468,58
26.451.0142	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	51.113,24	3.045.604,05	3.096.717,29
26.451.0142.1.241	Pavimentação Asfáltica-Obras de Qualificação Viária - TR/	51.113,24	3.045.604,05	3.096.717,29
27	Desporto e Lazer	180.948,66		180.948,66
27.813	Lazer	180.948,66		180.948,66
27.813.0131	DESPORTO E LAZER	180.948,66		180.948,66
27.813.0131.2.049	MANUTENCAO E ENCARGOS COM DEPTO ESPORTE	180.948,66		180.948,66
	Total:	47.100.167,88	78.068.065,71	125.168.233,59

Confresa, 22/02/2022

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLÉ
CRC-MT- 009136/O-2

MÁRCIA

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Exercício de 2021

Período: Janeiro à Dezembro

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Página 1

Administração Direta

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
RECEITAS	107.119.771,80	131.132.491,78	52.632.722,50	28.620.002,52
Receitas Correntes	101.233.196,20	137.003.049,24	53.043.849,42	17.273.996,38
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.799.864,92	22.196.395,06	7.285.409,33	3.888.879,19
Impostos	13.923.653,37	19.708.878,39	7.000.715,15	1.215.490,13
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	3.213.000,00	3.038.725,48	0,00	174.274,52
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	3.213.000,00	3.038.725,48	0,00	174.274,52
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	3.213.000,00	3.038.725,48	0,00	174.274,52
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principa	3.213.000,00	3.038.725,48	0,00	174.274,52
IRRF S/ Rend. do Trab. - Principal - Ativos/Inativos do Pode	3.045.000,00	3.038.725,48	0,00	6.274,52
IRRF S/ Rend. do Trab. - Ativos/Inativos do Poder Executi	1.827.000,00	1.823.233,19	0,00	3.766,81
IRRF S/ Rend. do Trab. - Ativos/Inativos do Poder Executi	761.250,00	759.683,04	0,00	1.566,96
IRRF S/ Rendimentos do Trabalho - Ativos/Inativos do Po	456.750,00	455.809,25	0,00	940,75
IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/In	157.500,00	0,00	0,00	157.500,00
IRRF S/ Rend. do Trab. - Ativos/Inativos do Poder Legislat	94.500,00	0,00	0,00	94.500,00
IRRF S/ Rend. do Trab. - Ativos/Inativos do Poder Legislat	39.375,00	0,00	0,00	39.375,00
IRRF S/ Rend. do Trab. - Ativos/Inativos do Poder Legislat	23.625,00	0,00	0,00	23.625,00
IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
IRRF S/ Rend. do Trab. - Inativos pagos pelo RPPS	6.300,00	0,00	0,00	6.300,00
IRRF S/ Rend. do Trab. - Inativos pagos pelo RPPS	2.625,00	0,00	0,00	2.625,00
IRRF S/ Rend. do Trab. - Inativos pagos pelo RPPS	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	10.546.695,87	16.629.345,01	7.000.715,15	918.066,01
IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS, DF E MU	5.955.849,67	10.359.591,77	5.184.027,02	780.284,92
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	4.389.049,75	5.254.046,63	1.577.255,83	712.258,95
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Prir	2.732.500,00	2.733.582,38	1.082,38	0,00
IPTU - Principal	1.639.500,00	1.640.151,93	651,93	0,00
IPTU - Principal	683.125,00	683.394,43	269,43	0,00
IPTU - Principal	409.875,00	410.036,02	161,02	0,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mul	162.750,00	39.323,69	0,00	123.426,31
IPTU - Multas e Juros	97.649,99	23.596,07	0,00	74.053,92
IPTU - Multas e Juros	40.687,50	9.830,06	0,00	30.857,44
IPTU - Multas e Juros	24.412,51	5.897,56	0,00	18.514,95
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dív	1.188.065,00	2.187.850,76	1.462.939,60	463.153,84
IPTU - Dívida Ativa	712.839,00	2.175.778,60	1.462.939,60	0,00
IPTU - Dívida Ativa	297.016,25	7.545,10	0,00	289.471,15
IPTU - Dívida Ativa	178.209,75	4.527,06	0,00	173.682,69
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dív	299.250,00	293.289,80	113.233,85	119.194,05
IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	179.550,00	292.783,85	113.233,85	0,00
IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	74.812,50	316,22	0,00	74.496,28
IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	44.887,50	189,73	0,00	44.697,77
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mul	2.677,50	0,00	0,00	2.677,50
IPTU - Multas	1.606,50	0,00	0,00	1.606,50
IPTU - Multas	669,38	0,00	0,00	669,38
IPTU - Multas	401,62	0,00	0,00	401,62
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Jur	1.732,50	0,00	0,00	1.732,50
IPTU - Juros	1.039,50	0,00	0,00	1.039,50
IPTU - Juros	433,13	0,00	0,00	433,13
IPTU - Juros	259,87	0,00	0,00	259,87
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dív	1.070,95	0,00	0,00	1.070,95
IPTU - Dívida Ativa - Multas	642,60	0,00	0,00	642,60
IPTU - Dívida Ativa - Multas	267,75	0,00	0,00	267,75
IPTU - Dívida Ativa - Multas	160,60	0,00	0,00	160,60
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dív	1.003,80	0,00	0,00	1.003,80

MÁRCIA

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Exercício de 2021

Período: Janeiro à Dezembro

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Página 2

Administração Direta

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
IPTU - Dívida Ativa - Juros de Mora	602,28	0,00	0,00	602,28
IPTU - Dívida Ativa - Juros de Mora	250,95	0,00	0,00	250,95
IPTU - Dívida Ativa - Juros de Mora	150,57	0,00	0,00	150,57
IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS	1.566.799,92	5.105.545,14	3.606.771,19	68.025,97
Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e d	1.497.499,92	5.104.271,11	3.606.771,19	0,00
ITBI - Principal	898.499,95	4.238.423,45	3.339.923,50	0,00
ITBI - Principal	374.374,98	541.154,79	166.779,81	0,00
ITBI - Principal	224.624,99	324.692,87	100.067,88	0,00
Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e d	1.050,00	72,73	0,00	977,27
ITBI - Multas e Juros	630,00	72,73	0,00	557,27
ITBI - Multas e Juros	262,50	0,00	0,00	262,50
ITBI - Multas e Juros	157,50	0,00	0,00	157,50
Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e d	52.500,00	1.135,89	0,00	51.364,11
ITBI - Dívida Ativa	31.500,00	1.135,89	0,00	30.364,11
ITBI - Dívida Ativa	13.125,00	0,00	0,00	13.125,00
ITBI - Dívida Ativa	7.875,00	0,00	0,00	7.875,00
Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e d	15.750,00	65,41	0,00	15.684,59
ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros	9.450,00	65,41	0,00	9.384,59
ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros	3.937,50	0,00	0,00	3.937,50
ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.362,50	0,00	0,00	2.362,50
Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	4.590.846,20	6.269.753,24	1.816.688,13	137.781,09
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	4.580.346,20	6.269.753,24	1.816.688,13	127.281,09
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	4.311.777,19	6.072.443,13	1.760.665,94	0,00
ISS - Arrecadação Própria - Principal	3.625.000,00	4.531.083,58	906.083,58	0,00
ISS - Principal - Arrecadação Própria	2.175.000,00	2.718.706,58	543.706,58	0,00
ISS - Principal - Arrecadação Própria	906.250,01	1.132.633,35	226.383,34	0,00
ISS - Principal - Arrecadação Própria	543.749,99	679.743,65	135.993,66	0,00
ISS - Arrecadação Simples Nacional - Principal	686.777,19	1.541.359,55	854.582,36	0,00
ISS - Principal - Simples Nacional	412.066,31	927.302,29	515.235,98	0,00
ISS - Principal - Simples Nacional	171.694,30	386.376,44	214.682,14	0,00
ISS - Principal - Simples Nacional	103.016,58	227.680,82	124.664,24	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juro	1.890,01	35.200,62	33.310,61	0,00
ISS - Arrecadação Própria - Multas e Juros	1.890,01	35.200,62	33.310,61	0,00
ISS - Multas e Juros - Arrecadação Própria	1.134,00	21.122,47	19.988,47	0,00
ISS - Multas e Juros - Arrecadação Própria	472,50	8.799,29	8.326,79	0,00
ISS - Multas e Juros - Arrecadação Própria	283,51	5.278,86	4.995,35	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	262.500,00	138.032,91	0,00	124.467,09
ISS - Arrecadação Própria - Dívida Ativa	262.500,00	138.032,91	0,00	124.467,09
ISS - Dívida Ativa - Arrecadação Própria	157.500,00	82.820,83	0,00	74.679,17
ISS - Dívida Ativa - Arrecadação Própria	65.625,00	34.507,80	0,00	31.117,20
ISS - Dívida Ativa - Arrecadação Própria	39.375,00	20.704,28	0,00	18.670,72
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa -	1.365,00	24.076,58	22.711,58	0,00
ISS - Arrecadação Própria - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.365,00	24.076,58	22.711,58	0,00
ISS - Dívida Ativa - Arrecadação Própria	819,00	14.447,10	13.628,10	0,00
ISS - Dívida Ativa - Arrecadação Própria	341,25	6.018,61	5.677,36	0,00
ISS - Dívida Ativa - Arrecadação Própria	204,75	3.610,87	3.406,12	0,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA -	892,50	0,00	0,00	892,50
ISS - Multas - Arrecadação Própria	892,50	0,00	0,00	892,50
ISS - Multas - Arrecadação Própria	535,50	0,00	0,00	535,50
ISS - Multas - Arrecadação Própria	223,13	0,00	0,00	223,13
ISS - Multas - Arrecadação Própria	133,87	0,00	0,00	133,87
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA -	997,50	0,00	0,00	997,50
ISS - Arrecadação Própria - Juros	997,50	0,00	0,00	997,50

MÁRCIA

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Exercício de 2021

Período: Janeiro à Dezembro

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Página 3

Administração Direta

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
ISS - Juros - Arrecadação Própria	598,50	0,00	0,00	598,50
ISS - Juros - Arrecadação Própria	249,38	0,00	0,00	249,38
ISS - Juros - Arrecadação Própria	149,62	0,00	0,00	149,62
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA -	561,75	0,00	0,00	561,75
ISS - Dívida Ativa - Multas - Arrecadação Própria	561,75	0,00	0,00	561,75
ISS - Dívida Ativa - Multas - Arrecadação Própria	337,05	0,00	0,00	337,05
ISS - Dívida Ativa - Multas - Arrecadação Própria	140,44	0,00	0,00	140,44
ISS - Dívida Ativa - Multas - Arrecadação Própria	84,26	0,00	0,00	84,26
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa -	362,25	0,00	0,00	362,25
ISS - Arrecadação Própria - Dívida Ativa - Multas e Juros	362,25	0,00	0,00	362,25
ISS - Dívida Ativa - Arrecadação Própria	217,35	0,00	0,00	217,35
ISS - Dívida Ativa - Arrecadação Própria	90,56	0,00	0,00	90,56
ISS - Dívida Ativa - Arrecadação Própria	54,34	0,00	0,00	54,34
Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza - Prin	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza - Pr	6.300,00	0,00	0,00	6.300,00
Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza - Pr	2.625,00	0,00	0,00	2.625,00
Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza - Pr	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
Outros Impostos	163.957,50	40.807,90	0,00	123.149,60
Outros Impostos	163.957,50	40.807,90	0,00	123.149,60
Outros Impostos	163.957,50	40.807,90	0,00	123.149,60
Outros Impostos - Principal	158.760,00	40.200,56	0,00	118.559,44
Outros Impostos - Multas e Juros	1.575,00	9,31	0,00	1.565,69
Outros Impostos - Dívida Ativa	2.625,00	402,83	0,00	2.222,17
Outros Impostos - Dívida Ativa - Multas e Juros	997,50	195,20	0,00	802,30
Taxas	4.613.711,55	2.487.516,67	284.694,18	2.410.889,06
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	4.022.789,40	2.448.120,26	284.694,18	1.859.363,32
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	3.776.871,00	2.448.120,26	284.694,18	1.613.444,92
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	3.776.871,00	2.448.120,26	284.694,18	1.613.444,92
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	2.263.590,00	1.059.163,55	0,00	1.204.426,45
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	19.425,00	5.013,39	0,00	14.411,61
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	552.615,00	158.077,10	0,00	394.537,90
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Mu	2.782,50	26.304,04	23.521,54	0,00
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas	824.250,00	1.025.019,20	200.769,20	0,00
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros	11.791,50	11.722,54	0,00	68,96
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Mu	78.792,00	134.398,70	55.606,70	0,00
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Ju	23.625,00	28.421,74	4.796,74	0,00
Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	245.918,40	0,00	0,00	245.918,40
Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	245.918,40	0,00	0,00	245.918,40
Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	241.500,00	0,00	0,00	241.500,00
Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros	1.417,50	0,00	0,00	1.417,50
Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa	2.625,00	0,00	0,00	2.625,00
Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa - Mul	375,90	0,00	0,00	375,90
Taxas pela Prestação de Serviços	445.166,40	39.396,41	0,00	405.769,99
Taxas pela Prestação de Serviços	441.491,40	39.396,41	0,00	402.094,99
Taxas pela Prestação de Serviços	441.491,40	39.396,41	0,00	402.094,99
Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	330.750,00	37.279,17	0,00	293.470,83
Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	103.267,50	2.117,24	0,00	101.150,26
Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Jur	1.312,50	0,00	0,00	1.312,50
Taxas pela Prestação de Serviços - Multas	892,50	0,00	0,00	892,50
Taxas pela Prestação de Serviços - Juros	341,25	0,00	0,00	341,25
Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas	2.625,00	0,00	0,00	2.625,00

MÁRCIA

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Exercício de 2021

Período: Janeiro à Dezembro

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Direta

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Juros de Mc	727,65	0,00	0,00	727,65
Emolumentos e Custas Judiciais	3.675,00	0,00	0,00	3.675,00
Emolumentos e Custas Judiciais	3.675,00	0,00	0,00	3.675,00
Emolumentos e Custas Extrajudiciais	3.675,00	0,00	0,00	3.675,00
Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	145.755,75	0,00	0,00	145.755,75
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	145.755,75	0,00	0,00	145.755,75
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	145.755,75	0,00	0,00	145.755,75
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	126.000,00	0,00	0,00	126.000,00
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MUI	1.312,50	0,00	0,00	1.312,50
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	15.750,00	0,00	0,00	15.750,00
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MUI	895,65	0,00	0,00	895,65
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - MULTAS	686,70	0,00	0,00	686,70
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - JUROS	609,00	0,00	0,00	609,00
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MUI	336,00	0,00	0,00	336,00
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - JUR	165,90	0,00	0,00	165,90
Contribuição de Melhoria	262.500,00	0,00	0,00	262.500,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - ESPECÍFICAS ESTADOS, DF E	262.500,00	0,00	0,00	262.500,00
Outras Contribuições de Melhoria	262.500,00	0,00	0,00	262.500,00
Outras Contribuições de Melhoria	262.500,00	0,00	0,00	262.500,00
Outras Contribuições de Melhoria - Principal	262.500,00	0,00	0,00	262.500,00
Contribuições	3.082.143,30	4.838.053,51	1.755.910,21	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.082.143,30	4.838.053,51	1.755.910,21	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.082.143,30	4.838.053,51	1.755.910,21	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.082.143,30	4.838.053,51	1.755.910,21	0,00
Receita Patrimonial	151.960,50	643.223,85	508.087,86	16.824,51
Valores Mobiliários	113.320,50	534.309,09	437.200,03	16.211,44
Juros e Correções Monetárias	113.320,50	534.309,09	437.200,03	16.211,44
Remuneração de Depósitos Bancários	113.320,50	534.309,09	437.200,03	16.211,44
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	113.320,50	534.309,09	437.200,03	16.211,44
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCU	87.070,50	462.792,98	391.933,92	16.211,44
Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Roy	8.289,75	441,87	0,00	7.847,88
Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - FUNDEB - Principa	0,00	0,00	0,00	0,00
Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - FUNDEB - Princi	5.197,50	106.959,35	101.761,85	0,00
Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - FUNDEB - Princi	3.465,00	72.414,61	68.949,61	0,00
Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Fundo de Saúde - F	0,00	0,00	0,00	0,00
Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Fundo de Saúde -	7.875,00	4.989,66	0,00	2.885,34
Remun. de Dep. de Rec. Vinculados - Fundo de Saúde -	15.354,30	33.114,02	17.759,72	0,00
Remun. de Dep. de Rec. Vinculados - Fundo de Saúde -	15.354,27	33.209,35	17.855,08	0,00
Remun de Dep de Rec Vinculados - Transferências de C	0,00	25.425,49	25.425,49	0,00
Remun de Dep de Rec Vinculados - Alienação de Bens	0,00	8.663,04	8.663,04	0,00
Remun de Dep de Rec Vinculados - Demais Recursos V	0,00	9.673,33	9.673,33	0,00
Remun de Dep de Rec Vinculados - Demais Recursos V	0,00	126,12	126,12	0,00
Remun de Dep de Rec Vinculados - Transferências de C	0,00	10.335,39	10.335,39	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE REC	6.825,00	1.509,24	0,00	5.315,76
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE REC	3.675,00	4.277,77	602,77	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE REC	2.625,00	37.531,31	34.906,31	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE REC	10.017,00	42.229,87	32.212,87	0,00
Remun. de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinc	0,00	0,00	0,00	0,00
Remun. de Outros Dep. Banc. de Recursos Vinculados -	1.520,06	17.198,21	15.678,15	0,00
Remun. de Outros Dep. Banc. de Recursos Vinculados -	1.520,06	20.781,12	19.261,06	0,00
Remun. de Outros Dep. Banc. de Recursos Vinculados -	1.520,06	1.357,60	0,00	162,46
Remun. de Outros Dep. Banc.de Recursos Vinculados -	3.832,50	5.913,50	2.081,00	0,00

MÁRCIA

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Exercício de 2021

Período: Janeiro à Dezembro

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Direta

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
Remun. de Outros Dep. Banc. de Recursos Vinculados -	0,00	2.142,41	2.142,41	0,00
Remun. de Outros Dep. Banc. de Rec Vinc - Operações	0,00	2.780,50	2.780,50	0,00
Remun. de Outros Dep. Banc. de Rec Vinc- Fonte 33 - C	0,00	3.707,60	3.707,60	0,00
Remun. de Outros Dep. Banc. de Rec Vinc - Fonte 1116	0,00	18.011,62	18.011,62	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO V	26.250,00	71.516,11	45.266,11	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO	26.250,00	71.516,11	45.266,11	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	38.640,00	108.914,76	70.887,83	613,07
Demais Receitas Patrimoniais	38.640,00	108.914,76	70.887,83	613,07
Demais Receitas Patrimoniais - Principal	37.380,00	96.535,68	59.155,68	0,00
Demais Receitas Patrimoniais - Multas e Juros	1.260,00	646,93	0,00	613,07
Demais Receitas Patrimoniais - Dívida Ativa	0,00	9.399,31	9.399,31	0,00
Demais Receitas Patrimoniais - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	2.332,84	2.332,84	0,00
Transferências Correntes	77.712.584,98	109.190.552,10	43.402.675,65	11.924.708,53
Transferências da União e de suas Entidades	32.031.804,23	40.994.593,04	14.545.093,93	5.582.305,12
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DI	32.031.804,23	40.994.593,04	14.545.093,93	5.582.305,12
Participação na Receita da União	18.924.675,00	27.373.201,19	8.674.123,16	225.596,97
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mei	16.814.700,00	23.699.890,55	6.885.190,55	0,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota M	16.814.700,00	23.699.890,55	6.885.190,55	0,00
Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	10.088.820,00	14.454.469,52	4.365.649,52	0,00
Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	4.203.675,00	5.778.388,15	1.574.713,15	0,00
Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	2.522.205,00	3.467.032,88	944.827,88	0,00
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIC	684.600,00	1.038.795,14	354.195,14	0,00
Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cot	684.600,00	1.038.795,14	354.195,14	0,00
Cota-Parte do FPM – 1% Cota entregue no mês de dezembi	410.760,00	623.277,08	212.517,08	0,00
Cota-Parte do FPM – 1% Cota entregue no mês de dezembi	171.150,00	259.698,79	88.548,79	0,00
Cota-Parte do FPM – 1% Cota entregue no mês de dezembi	102.690,00	155.819,27	53.129,27	0,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota	703.500,00	917.617,13	214.117,13	0,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cot	703.500,00	917.617,13	214.117,13	0,00
Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Pı	422.100,00	550.570,28	128.470,28	0,00
Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Pı	175.875,00	229.404,28	53.529,28	0,00
Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Pı	105.525,00	137.642,57	32.117,57	0,00
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	459.375,00	1.679.995,34	1.220.620,34	0,00
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural -	459.375,00	1.679.995,34	1.220.620,34	0,00
Cota-Parte do ITR - Principal	275.625,00	1.007.997,14	732.372,14	0,00
Cota-Parte do ITR - Principal	114.843,75	419.998,89	305.155,14	0,00
Cota-Parte do ITR - Principal	68.906,25	251.999,31	183.093,06	0,00
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econôm	262.500,00	36.903,03	0,00	225.596,97
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econô	262.500,00	36.903,03	0,00	225.596,97
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Ecor	262.500,00	36.903,03	0,00	225.596,97
Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de R	300.142,50	485.211,28	199.306,30	14.237,52
Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais -	41.317,50	27.079,98	0,00	14.237,52
Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais	41.317,50	27.079,98	0,00	14.237,52
COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	258.825,00	458.131,30	199.306,30	0,00
COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	258.825,00	458.131,30	199.306,30	0,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SA	9.369.851,62	9.392.337,34	3.517.771,08	3.495.285,36
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO PRIM	5.873.023,50	5.386.971,66	2.747.321,66	3.233.373,50
Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica - Princip	5.873.023,50	5.386.971,66	2.747.321,66	3.233.373,50
Bloco de Atenção Básica	5.873.023,50	5.386.971,66	2.747.321,66	3.233.373,50
Agentes Comunitários de Saúde	1.237.500,00	1.660.300,00	422.800,00	0,00
Piso de Atenção Básica Fixo - PAB Fixo	1.356.138,50	0,00	0,00	1.356.138,50
Incentivo para ações estratégicas	0,00	284.031,90	284.031,90	0,00
Piso de Atenção Básica Variável - PAB	1.733.235,00	0,00	0,00	1.733.235,00
Apoio à Manutenção dos Polos de Academia de Saúde	60.375,00	69.000,00	8.625,00	0,00

MÁRCIA

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Exercício de 2021

Período: Janeiro à Dezembro

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Página 6

Administração Direta

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atençã	294.000,00	150.000,00	0,00	144.000,00
Incentivo Financeiro da APS - Per Capita de Transicção	0,00	15.337,61	15.337,61	0,00
Incenttivo Financeiro da APS - Capacitação Ponderada	1.191.775,00	2.184.484,61	992.709,61	0,00
Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	0,00	372.865,29	372.865,29	0,00
Programa de Informatização da APS	0,00	192.000,00	192.000,00	0,00
Piso Atenção Básica emSaúde-CORONAVÍRUS (COVID1	0,00	452.931,84	452.931,84	0,00
Implementação de Políticas de Atenção a Rede Cegonha	0,00	3.711,30	3.711,30	0,00
Implementação de Políticas atendendo a Saúde do Adoles	0,00	2.309,11	2.309,11	0,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO ESPI	2.698.552,50	3.237.371,76	653.437,50	114.618,24
Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta	2.698.552,50	3.237.371,76	653.437,50	114.618,24
Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC	2.688.315,00	2.582.621,76	0,00	105.693,24
FAEC - Cirurgias Eletivas	8.925,00	0,00	0,00	8.925,00
Incremento Temporário Ao Custeio de Serviços de Assistênc	1.312,50	450.000,00	448.687,50	0,00
Atenção a Saúde da População para Procedimentos no MAC	0,00	204.750,00	204.750,00	0,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM	507.412,50	583.942,60	103.585,60	27.055,50
Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - P	507.412,50	583.942,60	103.585,60	27.055,50
Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municíp	125.790,00	180.517,10	54.727,10	0,00
Assistência Financeira Complementar aos Estados, Distrito	159.075,00	200.000,00	40.925,00	0,00
Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municíp	10.972,50	18.906,00	7.933,50	0,00
Incentivo Financeiro às Ações de Vigilância e Prevenção e C	211.575,00	184.519,50	0,00	27.055,50
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA F	189.525,00	184.051,32	13.426,32	18.900,00
Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutic	189.525,00	184.051,32	13.426,32	18.900,00
Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégi	170.625,00	184.051,32	13.426,32	0,00
Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica do S	18.900,00	0,00	0,00	18.900,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROC	101.338,12	0,00	0,00	101.338,12
Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Finar	101.338,12	0,00	0,00	101.338,12
Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a	101.338,12	0,00	0,00	101.338,12
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE S	372.750,00	516.097,00	516.097,00	372.750,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE	36.750,00	0,00	0,00	36.750,00
Transferências de Recursos do – SUS destinados à Atenção E	36.750,00	0,00	0,00	36.750,00
Estruturação da Atenção à Saúde Bucal	36.750,00	0,00	0,00	36.750,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE	336.000,00	0,00	0,00	336.000,00
Transferências de Recursos do – SUS destinados à Atenção E	336.000,00	0,00	0,00	336.000,00
Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Sau	157.500,00	0,00	0,00	157.500,00
Implementação, Construção e Ampliação de Unidades de Pr	178.500,00	0,00	0,00	178.500,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA U	0,00	516.097,00	516.097,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA	0,00	516.097,00	516.097,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO	1.921.395,00	1.838.351,56	470.553,42	553.596,86
Transferências do Salário-Educação	939.750,00	980.919,32	41.169,32	0,00
Transferências do Salário-Educação - Principal	939.750,00	980.919,32	41.169,32	0,00
TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PI	2.730,00	2.160,00	0,00	570,00
TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO	2.730,00	2.160,00	0,00	570,00
TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PI	516.075,00	364.179,20	362.896,60	514.792,40
TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO	516.075,00	1.282,60	0,00	514.792,40
Transf Diretas do FNDE Prog Nac de Alim Escolar PNAE - ÍNI	0,00	5.068,80	5.068,80	0,00
Transf Diretas do FNDE Prog Nac de Alim Escolar PNAE - EN	0,00	189.525,60	189.525,60	0,00
Transf Diretas do FNDE Prog Nac de Alim Escolar PNAE - CF	0,00	55.083,60	55.083,60	0,00
Transf Diretas do FNDE Prog Nac de Alim Escolar PNAE - PF	0,00	113.218,60	113.218,60	0,00
TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PI	257.827,50	219.593,04	0,00	38.234,46
TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO	257.827,50	219.593,04	0,00	38.234,46
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONA	205.012,50	271.500,00	66.487,50	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIOI	205.012,50	271.500,00	66.487,50	0,00
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - I	18.650,11	0,00	0,00	18.650,11

MÁRCIA

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Exercício de 2021

Período: Janeiro à Dezembro

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Direta

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO	18.650,11	0,00	0,00	18.650,11
Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 8	18.650,11	0,00	0,00	18.650,11
Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº	11.213,99	0,00	0,00	11.213,99
Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº	4.632,60	0,00	0,00	4.632,60
Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº	2.803,52	0,00	0,00	2.803,52
Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	609.000,00	0,00	0,00	609.000,00
Outras Transferências de Convênios da União	609.000,00	0,00	0,00	609.000,00
Outras Transferências de Convênios da União - Principal	609.000,00	0,00	0,00	609.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DI	515.340,00	248.770,70	26.619,00	293.188,30
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL I	515.340,00	248.770,70	26.619,00	293.188,30
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistênci	515.340,00	248.770,70	26.619,00	293.188,30
Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	109.567,50	62.874,27	0,00	46.693,23
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	221.287,50	75.477,42	0,00	145.810,08
Piso Básico Fixo	99.750,00	45.273,37	0,00	54.476,63
PAEFI	78.960,00	32.751,64	0,00	46.208,36
Índice de Gestão Descentralizada do SUAS	5.775,00	9.894,00	4.119,00	0,00
PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	0,00	22.500,00	22.500,00	0,00
Outras Transferências da União	0,00	1.140.623,97	1.140.623,97	0,00
Outras Transferências da União	0,00	1.140.623,97	1.140.623,97	0,00
Outras Transferências da União	0,00	1.140.623,97	1.140.623,97	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	28.484.744,75	42.707.642,51	20.565.301,17	6.342.403,41
Transferências dos Estados - Específicas Estados, DF e Municípios	28.484.744,75	42.707.642,51	20.565.301,17	6.342.403,41
Participação na Receita dos Estados	19.441.386,25	31.234.171,02	12.824.774,12	1.031.989,35
Cota-Parte do ICMS	14.188.000,00	25.106.611,34	10.918.611,34	0,00
Cota-Parte do ICMS - Principal	14.188.000,00	25.106.611,34	10.918.611,34	0,00
Cota-Parte do ICMS - Principal	8.512.800,00	15.063.966,72	6.551.166,72	0,00
Cota-Parte do ICMS - Principal	3.547.000,00	6.276.652,89	2.729.652,89	0,00
Cota-Parte do ICMS - Principal	2.128.200,00	3.765.991,73	1.637.791,73	0,00
Cota-Parte do IPVA	1.837.500,00	2.550.894,13	713.394,13	0,00
Cota-Parte do IPVA - Principal	1.837.500,00	2.550.894,13	713.394,13	0,00
Cota-Parte do IPVA - Principal	1.102.500,00	1.530.536,17	428.036,17	0,00
Cota-Parte do IPVA - Principal	459.375,00	637.723,74	178.348,74	0,00
Cota-Parte do IPVA - Principal	275.625,00	382.634,22	107.009,22	0,00
Cota-Parte do IPI - Municípios	88.806,90	156.200,64	67.393,74	0,00
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	88.806,90	156.200,64	67.393,74	0,00
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	53.284,14	93.720,31	40.436,17	0,00
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	22.201,73	39.050,23	16.848,50	0,00
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	13.321,03	23.430,10	10.109,07	0,00
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econôm	115.500,00	0,00	0,00	115.500,00
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econô	115.500,00	0,00	0,00	115.500,00
Outras Participações na Receita dos Estados	2.295.090,00	2.505.358,93	210.268,93	0,00
Outras Participações na Receita dos Estados - Principal	2.295.090,00	2.505.358,93	210.268,93	0,00
COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃ	2.295.090,00	2.505.358,93	210.268,93	0,00
Outras Transferências dos Estados	916.489,35	915.105,98	915.105,98	916.489,35
Outras Transferências dos Estados - Principal	916.489,35	915.105,98	915.105,98	916.489,35
Outras Transferências dos Estados	738.182,78	0,00	0,00	738.182,78
Outras Transferências dos Estados	178.306,57	0,00	0,00	178.306,57
Outras Transferências do Estado - Cofinanciamento COVID	0,00	535.105,98	535.105,98	0,00
Outras Transf do Estado - Emenda Parlamentar AL-MT Dep	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00
Emenda Parlamentar nº 34/2021 TC nº 361/2021 Dep Onda	0,00	90.000,00	90.000,00	0,00
Emenda Parlamentar nº 157/2021 Dep Janaina Riva	0,00	90.000,00	90.000,00	0,00
Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	157.500,00	0,00	0,00	157.500,00
Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financei	157.500,00	0,00	0,00	157.500,00

MÁRCIA

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Exercício de 2021

Período: Janeiro à Dezembro

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Direta

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financ	157.500,00	0,00	0,00	157.500,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGR.	6.415.660,00	10.438.937,26	7.677.461,64	3.654.184,38
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROG	6.415.660,00	10.438.937,26	7.677.461,64	3.654.184,38
Transferência de Rec. do Estado p/ Programas de Saúde – R	6.415.660,00	10.438.937,26	7.677.461,64	3.654.184,38
PSF - Cota Estadual	966.765,64	3.405.844,00	2.439.078,36	0,00
PAICIS	161.237,00	250.000,00	88.763,00	0,00
FARMÁCIA BÁSICA SES	67.657,67	164.093,26	96.435,59	0,00
MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	21.715,31	5.000.000,00	4.978.284,69	0,00
PORTARIA 112	5.154.184,38	1.500.000,00	0,00	3.654.184,38
Programa de Incentivo a Regionalização das Unidades de R	44.100,00	119.000,00	74.900,00	0,00
Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	54.631,50	67.015,50	38.710,00	26.326,00
Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	54.631,50	67.015,50	38.710,00	26.326,00
Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social	54.631,50	67.015,50	38.710,00	26.326,00
FUPIS	26.775,00	449,00	0,00	26.326,00
Confinanciamento	27.856,50	66.566,50	38.710,00	0,00
Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e d	908.817,00	486.737,41	24.355,41	446.435,00
Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Program	908.817,00	462.382,00	0,00	446.435,00
Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Progra	908.817,00	462.382,00	0,00	446.435,00
Transferências de Convênios para o Transporte Escolar - Pr	908.817,00	462.382,00	0,00	446.435,00
Outras Transferências de Convênio dos Estados	0,00	24.355,41	24.355,41	0,00
Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	0,00	24.355,41	24.355,41	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTAD	0,00	24.355,41	24.355,41	0,00
Outras Transferências dos Estados	1.506.750,00	480.781,32	0,00	1.025.968,68
Outras Transferências dos Estados	1.506.750,00	480.781,32	0,00	1.025.968,68
Outras Transferências dos Estados	1.506.750,00	480.781,32	0,00	1.025.968,68
FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB (TRA	682.500,00	480.781,32	0,00	201.718,68
Demais Transferências dos Estados - Principal	824.250,00	0,00	0,00	824.250,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	1.037.040,28	1.037.040,28	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	1.037.040,28	1.037.040,28	0,00
Transferências de Instituições Privadas - Principal	0,00	1.037.040,28	1.037.040,28	0,00
Doações em Benefício de Crianças e Adolescentes - PJ - Pr	0,00	37.040,28	37.040,28	0,00
Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	17.196.036,00	24.451.276,27	7.255.240,27	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas Estado	17.196.036,00	24.451.276,27	7.255.240,27	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTEN	17.196.036,00	24.451.276,27	7.255.240,27	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTE	17.196.036,00	24.451.276,27	7.255.240,27	0,00
Transferências de Rec. do Fundo de Manutenção e Desenvol	17.196.036,00	24.451.276,27	7.255.240,27	0,00
Transferência de Recursos FUNDEB 60%	10.317.483,97	14.646.034,94	4.328.550,97	0,00
Transferência de Recursos FUNDEB 40%	6.878.552,03	9.805.241,33	2.926.689,30	0,00
Outras Receitas Correntes	1.486.642,50	134.824,72	91.766,37	1.443.584,15
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.220.100,00	129.921,32	87.458,53	1.177.637,21
Indenizações	658.087,50	42.375,03	0,00	615.712,47
Outras Indenizações	658.087,50	42.375,03	0,00	615.712,47
Outras Indenizações	658.087,50	42.375,03	0,00	615.712,47
Outras Indenizações - Principal	658.087,50	42.375,03	0,00	615.712,47
Restituições	562.012,50	87.546,29	87.458,53	561.924,74
Outras Restituições	562.012,50	87.546,29	87.458,53	561.924,74
Outras Restituições	562.012,50	87.546,29	87.458,53	561.924,74
Outras Restituições - Principal	562.012,50	87.546,29	87.458,53	561.924,74
Receita de Restituição RGPS INSS COMPENSAÇÃO	0,00	87.458,53	87.458,53	0,00
DEMAIS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	562.012,50	87,76	0,00	561.924,74
Demais Receitas Correntes	266.542,50	4.903,40	4.307,84	265.946,94

MÁRCIA

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Exercício de 2021

Período: Janeiro à Dezembro

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Página 9

Administração Direta

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ôn	0,00	4.307,84	4.307,84	0,00
Ônus de Sucumbência	0,00	4.307,84	4.307,84	0,00
Ônus de Sucumbência - Principal	0,00	4.307,84	4.307,84	0,00
Outras Receitas	266.542,50	595,56	0,00	265.946,94
Outras Receitas - Financeiras	266.542,50	595,56	0,00	265.946,94
Outras Receitas - Financeiras - Principal	264.967,50	595,56	0,00	264.371,94
Outras Receitas - Financeiras - Multas e Juros	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
Receitas de Capital	12.474.294,41	4.736.380,42	3.735.895,96	11.473.809,95
Operações de Crédito	367.500,00	2.910.508,08	2.753.008,08	210.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	367.500,00	2.910.508,08	2.753.008,08	210.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno - Estados, DF e Municípios	262.500,00	207.378,34	154.878,34	210.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS DE ESTADOS, DF E MU	262.500,00	207.378,34	154.878,34	210.000,00
Operações de Crédito Internas para Programas de Educação	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00
Operações de Crédito Internas para Programas de Educação	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00
Operações de Crédito Internas para Programas de Educaçã	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00
Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00
Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde - Pr	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00
Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00
Operações de Crédito Internas para Programas de Modernizaçã	52.500,00	207.378,34	154.878,34	0,00
Operações de Crédito Internas para Programas de Moderniza	52.500,00	207.378,34	154.878,34	0,00
Operações de Crédito Internas p/ Programas de Modernizaç	52.500,00	207.378,34	154.878,34	0,00
Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	105.000,00	2.703.129,74	2.598.129,74	0,00
Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	105.000,00	2.703.129,74	2.598.129,74	0,00
Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	105.000,00	2.703.129,74	2.598.129,74	0,00
Outras Operações de Crédito	105.000,00	2.703.129,74	2.598.129,74	0,00
Alienação de Bens	630.000,00	1.245.387,88	982.887,88	367.500,00
Alienação de Bens Móveis	367.500,00	508.050,00	508.050,00	367.500,00
Alienação de Bens Móveis - Sec Administração	0,00	14.270,00	14.270,00	0,00
Alienação de Bens Móveis - Sec Obras	0,00	192.800,00	192.800,00	0,00
Alienação de Bens Móveis - Sec Planejamento	0,00	14.300,00	14.300,00	0,00
Alienação de Bens Móveis - Sec Educação	0,00	49.550,00	49.550,00	0,00
Alienação de Bens Móveis - Sec Saúde	0,00	199.830,00	199.830,00	0,00
Alienação de Bens Móveis - Agricultura	0,00	37.300,00	37.300,00	0,00
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	367.500,00	0,00	0,00	367.500,00
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	367.500,00	0,00	0,00	367.500,00
Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	367.500,00	0,00	0,00	367.500,00
Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal - Excet	367.500,00	0,00	0,00	367.500,00
Alienação de Bens Imóveis	262.500,00	737.337,88	474.837,88	0,00
Alienação de Bens Imóveis	262.500,00	737.337,88	474.837,88	0,00
Alienação de Bens Imóveis - Principal	262.500,00	737.337,88	474.837,88	0,00
Alienação de Bens Imóveis - Principal - Exceto RPPS	262.500,00	737.337,88	474.837,88	0,00
Transferências de Capital	11.476.794,41	580.484,46	0,00	10.896.309,95
Transferências da União e de suas Entidades	7.224.294,41	445.951,24	0,00	6.778.343,17
Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	7.224.294,41	445.951,24	0,00	6.778.343,17
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE S	3.832.500,00	0,00	0,00	3.832.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE	3.832.500,00	0,00	0,00	3.832.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO D	3.832.500,00	0,00	0,00	3.832.500,00
Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	2.305.967,16	40.000,00	0,00	2.265.967,16
Transferências de Convênio da União destinadas a Programas	281.190,00	0,00	0,00	281.190,00
Transferências de Convênio da União destinadas a Programa	281.190,00	0,00	0,00	281.190,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADA	596.777,16	0,00	0,00	596.777,16

MÁRCIA

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Exercício de 2021

Período: Janeiro à Dezembro

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Página 10

Administração Direta

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINAD	596.777,16	0,00	0,00	596.777,16
Outras Transferências de Convênios da União	1.428.000,00	40.000,00	0,00	1.388.000,00
Outras Transferências de Convênios da União - Principal	1.428.000,00	40.000,00	0,00	1.388.000,00
Outras Transferências da União	1.085.827,25	405.951,24	0,00	679.876,01
Outras Transferências da União	1.085.827,25	405.951,24	0,00	679.876,01
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	1.085.827,25	405.951,24	0,00	679.876,01
Outras Transferências da União - Principal	481.888,25	405.951,24	0,00	75.937,01
Outras Transferências da União - Principal	603.939,00	0,00	0,00	603.939,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.252.500,00	134.533,22	0,00	4.117.966,78
Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	4.252.500,00	134.533,22	0,00	4.117.966,78
Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e	4.252.500,00	134.533,22	0,00	4.117.966,78
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA C	892.500,00	134.533,22	0,00	757.966,78
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA	892.500,00	134.533,22	0,00	757.966,78
Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Prograr	787.500,00	0,00	0,00	787.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DEST	787.500,00	0,00	0,00	787.500,00
Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Prograr	682.500,00	0,00	0,00	682.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DEST	682.500,00	0,00	0,00	682.500,00
Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Prograr	892.500,00	0,00	0,00	892.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DEST	892.500,00	0,00	0,00	892.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTIN	997.500,00	0,00	0,00	997.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DEST	997.500,00	0,00	0,00	997.500,00
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-6.587.718,81	-10.606.937,88	-4.147.022,88	-127.803,81
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-106.312,41	0,00	0,00	-106.312,41
(-) Impostos	-106.312,41	0,00	0,00	-106.312,41
(-) Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios	-106.312,41	0,00	0,00	-106.312,41
(-) Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	-53.550,00	0,00	0,00	-53.550,00
(-) Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	-53.550,00	0,00	0,00	-53.550,00
(-) Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - I	-53.550,00	0,00	0,00	-53.550,00
(-) IPTU - Principal	-32.130,00	0,00	0,00	-32.130,00
(-) IPTU - Principal	-13.387,50	0,00	0,00	-13.387,50
(-) IPTU - Principal	-8.032,50	0,00	0,00	-8.032,50
(-) Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serv	-52.762,41	0,00	0,00	-52.762,41
(-) Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	-52.762,41	0,00	0,00	-52.762,41
(-) Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	-52.762,41	0,00	0,00	-52.762,41
(-) ISSQN - Principal	-31.657,50	0,00	0,00	-31.657,50
(-) ISSQN - Principal	-13.190,59	0,00	0,00	-13.190,59
(-) ISSQN - Principal	-7.914,32	0,00	0,00	-7.914,32
(-) TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-6.481.406,40	-10.606.937,88	-4.147.022,88	-21.491,40
(-) Transferências da União e de suas Entidades	-3.458.553,00	-5.075.976,76	-1.621.161,76	-3.738,00
(-) Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municíp	-3.458.553,00	-5.075.976,76	-1.621.161,76	-3.738,00
(-) Participação na Receita da União	-3.454.815,00	-5.075.976,76	-1.621.161,76	0,00
(-) Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota I	-3.362.940,00	-4.739.977,82	-1.377.037,82	0,00
(-) Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota	-3.362.940,00	-4.739.977,82	-1.377.037,82	0,00
(-) Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	-3.362.940,00	-4.739.977,82	-1.377.037,82	0,00
(-) Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	-91.875,00	-335.998,94	-244.123,94	0,00
(-) Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rura	-91.875,00	-335.998,94	-244.123,94	0,00
(-) Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/	-3.738,00	0,00	0,00	-3.738,00
(-) Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 8	-3.738,00	0,00	0,00	-3.738,00
(-) Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº	-3.738,00	0,00	0,00	-3.738,00
(-) Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. I	-3.738,00	0,00	0,00	-3.738,00
(-) Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entida	-3.022.853,40	-5.530.961,12	-2.525.861,12	-17.753,40

MÁRCIA

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro à Dezembro
Página 11

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10
Administração Direta

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
(-) Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Mun	-3.022.853,40	-5.530.961,12	-2.525.861,12	-17.753,40
(-) Participação na Receita dos Estados	-3.022.853,40	-5.530.961,12	-2.525.861,12	-17.753,40
(-) Cota-Parte do ICMS	-2.637.600,00	-5.020.783,35	-2.383.183,35	0,00
(-) Cota-Parte do ICMS - Principal	-2.637.600,00	-5.020.783,35	-2.383.183,35	0,00
(-) Cota-Parte do ICMS - Principal	-2.637.600,00	-5.020.783,35	-2.383.183,35	0,00
(-) Cota-Parte do IPVA	-367.500,00	-510.177,77	-142.677,77	0,00
(-) Cota-Parte do IPVA - Principal	-367.500,00	-510.177,77	-142.677,77	0,00
(-) Cota-Parte do IPI - Municípios	-17.753,40	0,00	0,00	-17.753,40
(-) Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-17.753,40	0,00	0,00	-17.753,40
Totais:	107.119.771,80	131.132.491,78	52.632.722,50	28.620.002,52

Confresa, 22/02/2022

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLÉ
CRC-MT- 009136/O-2

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro a Dezembro
Página 1

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
02 GABINETE DO PREFEITO	2.569.369,40	0,00	2.569.369,40	2.524.990,35	44.379,05
02.01 GABINETE DO PREFEITO	2.569.369,40	0,00	2.569.369,40	2.524.990,35	44.379,05
0201.04 Administração	2.569.369,40	0,00	2.569.369,40	2.524.990,35	44.379,05
0201.04.122 Administração Geral	2.569.369,40	0,00	2.569.369,40	2.524.990,35	44.379,05
02.01.04.122.0114 GABINETE DO PREFEITO	2.569.369,40	0,00	2.569.369,40	2.524.990,35	44.379,05
02.01.04.122.0114.1.006 CONSTRUCAO E AMPLIACAO DO PACO MUNICIPAL	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
02.01.04.122.0114.1.007 AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTO PERMANENTE	45.440,00	0,00	45.440,00	45.439,00	1,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	45.439,50	0,00	45.439,50	45.439,00	0,50
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	0,50	0,00	0,50	0,00	0,50
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.439,50	0,00	45.439,50	45.439,00	0,50
4.4.90.52.00.00.00.00.002400 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,50	0,00	0,50	0,00	0,50
02.01.04.122.0114.1.008 AQUISICAO DE IMOVEIS PARA O GABINETE DO PREFEITO	25,00	0,00	25,00	0,00	25,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	25,00	0,00	25,00	0,00	25,00
4.4.90.61.00.00.00.00.000000 AQUISICAO DE IMOVEIS	25,00	0,00	25,00	0,00	25,00
02.01.04.122.0114.1.009 AQUISICAO DE VEICULOS	0,64	0,00	0,64	0,00	0,64
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	0,64	0,00	0,64	0,00	0,64
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,64	0,00	0,64	0,00	0,64
02.01.04.122.0114.2.004 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	2.523.891,51	0,00	2.523.891,51	2.479.551,35	44.340,16
3.1.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	1.317.806,61	0,00	1.317.806,61	1.317.437,35	369,26
3.1.90.04.00.00.00.00.000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	6.000,00	0,00	6.000,00	5.903,29	96,71
3.1.90.11.00.00.00.00.000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.113.368,68	0,00	1.113.368,68	1.113.097,18	271,50
3.1.90.13.00.00.00.00.000000 OBRIGACOES PATRONAIS	198.437,18	0,00	198.437,18	198.436,88	0,30
3.1.90.92.00.00.00.00.000000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,75	0,00	0,75	0,00	0,75
3.1.91.00.00.00.00.00.000000 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	22.294,35	0,00	22.294,35	22.293,75	0,60
3.1.91.13.00.00.00.00.000000 OBRIGACOES PATRONAIS	22.294,35	0,00	22.294,35	22.293,75	0,60
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	1.183.790,55	0,00	1.183.790,55	1.139.820,25	43.970,30
3.3.90.14.00.00.00.00.000000 DIARIAS - CIVIL	126.078,01	0,00	126.078,01	126.077,49	0,52
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	162.957,19	0,00	162.957,19	162.716,55	240,64
3.3.90.33.00.00.00.00.000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	44,00	0,00	44,00	0,00	44,00
3.3.90.36.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	6.350,00	0,00	6.350,00	6.350,00	0,00

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro a Dezembro
Página 2

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
02 GABINETE DO PREFEITO	2.569.369,40	0,00	2.569.369,40	2.524.990,35	44.379,05
02.01 GABINETE DO PREFEITO	2.569.369,40	0,00	2.569.369,40	2.524.990,35	44.379,05
0201.04 Administração	2.569.369,40	0,00	2.569.369,40	2.524.990,35	44.379,05
0201.04.122 Administração Geral	2.569.369,40	0,00	2.569.369,40	2.524.990,35	44.379,05
02.01.04.122.0114 GABINETE DO PREFEITO	2.569.369,40	0,00	2.569.369,40	2.524.990,35	44.379,05
02.01.04.122.0114.2.004 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	2.523.891,51	0,00	2.523.891,51	2.479.551,35	44.340,16
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	777.861,12	0,00	777.861,12	736.478,02	41.383,10
3.3.90.40.00.00.00.00.000000 SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	2.185,23	0,00	2.185,23	1.872,78	312,45
3.3.90.92.00.00.00.00.000000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	9.306,00	0,00	9.306,00	9.305,17	0,83
3.3.90.93.00.00.00.00.000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	99.009,00	0,00	99.009,00	97.020,24	1.988,76
02.01.04.122.0114.2.005 DESPESAS COM PUBLICIDADE	0,25	0,00	0,25	0,00	0,25
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	0,25	0,00	0,25	0,00	0,25
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,25	0,00	0,25	0,00	0,25
02.01.04.122.0114.2.006 CONTRATACAO DE ASSESSORIA	6,00	0,00	6,00	0,00	6,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	6,00	0,00	6,00	0,00	6,00
3.3.90.36.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
02.01.04.122.0114.2.124 AQUISICAO DE IMOVEIS	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
4.4.90.61.00.00.00.00.000000 AQUISICAO DE IMOVEIS	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	4.764.485,29	0,00	4.764.485,29	4.522.670,88	241.814,41
03.01 GESTÃO ADMINISTRATIVA	4.764.474,29	0,00	4.764.474,29	4.522.670,88	241.803,41
0301.04 Administração	4.764.474,29	0,00	4.764.474,29	4.522.670,88	241.803,41
0301.04.122 Administração Geral	4.764.474,29	0,00	4.764.474,29	4.522.670,88	241.803,41
03.01.04.122.0159 GESTAO ADMINISTRATIVA	4.764.474,29	0,00	4.764.474,29	4.522.670,88	241.803,41
03.01.04.122.0159.1.010 REESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA	11,02	0,00	11,02	0,00	11,02
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	0,80	0,00	0,80	0,00	0,80
3.3.90.00.00.00.00.00.009000 APLICACOES DIRETAS	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,80	0,00	0,80	0,00	0,80
3.3.90.39.00.00.00.00.009000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
4.4.90.00.00.00.00.00.009000 APLICACOES DIRETAS	0,22	0,00	0,22	0,00	0,22
4.4.90.52.00.00.00.00.009000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,22	0,00	0,22	0,00	0,22

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro a Dezembro
Página 3

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	4.764.485,29	0,00	4.764.485,29	4.522.670,88	241.814,41
03.01 GESTÃO ADMINISTRATIVA	4.764.474,29	0,00	4.764.474,29	4.522.670,88	241.803,41
0301.04 Administração	4.764.474,29	0,00	4.764.474,29	4.522.670,88	241.803,41
0301.04.122 Administração Geral	4.764.474,29	0,00	4.764.474,29	4.522.670,88	241.803,41
03.01.04.122.0159 GESTAO ADMINISTRATIVA	4.764.474,29	0,00	4.764.474,29	4.522.670,88	241.803,41
03.01.04.122.0159.1.011 CONSTRUCAO DO PACO ADMINISTRATIVO	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
03.01.04.122.0159.1.012 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	73.006,00	0,00	73.006,00	73.004,89	1,11
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	58.745,00	0,00	58.745,00	58.744,89	0,11
4.4.90.00.00.00.00.00.009200 APLICACOES DIRETAS	14.261,00	0,00	14.261,00	14.260,00	1,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	58.745,00	0,00	58.745,00	58.744,89	0,11
4.4.90.52.00.00.00.00.009200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.261,00	0,00	14.261,00	14.260,00	1,00
03.01.04.122.0159.1.175 CONSTRUCAO DO CENTRO POLITICO E ADMINISTRATIVO-CPA	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
03.01.04.122.0159.2.007 MANUTENCAO E ENCARGOS COM SEC ADMINISTRACAO	4.255.300,51	0,00	4.255.300,51	4.097.114,94	158.185,57
3.1.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	2.017.896,43	0,00	2.017.896,43	2.000.737,84	17.158,59
3.1.90.04.00.00.00.00.000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	91.813,22	0,00	91.813,22	91.710,12	103,10
3.1.90.11.00.00.00.00.000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.806.731,84	0,00	1.806.731,84	1.789.678,26	17.053,58
3.1.90.13.00.00.00.00.000000 OBRIGACOES PATRONAIS	118.797,60	0,00	118.797,60	118.797,00	0,60
3.1.90.91.00.00.00.00.000000 SENTENCAS JUDICIAIS	553,46	0,00	553,46	552,46	1,00
3.1.90.92.00.00.00.00.000000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,31	0,00	0,31	0,00	0,31
3.1.91.00.00.00.00.00.000000 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	182.889,85	0,00	182.889,85	182.889,00	0,85
3.1.91.13.00.00.00.00.000000 OBRIGACOES PATRONAIS	182.889,85	0,00	182.889,85	182.889,00	0,85
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	2.054.514,23	0,00	2.054.514,23	1.913.488,10	141.026,13
3.3.90.14.00.00.00.00.000000 DIARIAS - CIVIL	23.704,90	0,00	23.704,90	23.704,72	0,18
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	165.960,39	0,00	165.960,39	147.751,40	18.208,99
3.3.90.33.00.00.00.00.000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	20,00	0,00	20,00	0,00	20,00
3.3.90.36.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	207.661,75	0,00	207.661,75	190.931,46	16.730,29
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.233.355,04	0,00	1.233.355,04	1.148.153,54	85.201,50
3.3.90.40.00.00.00.00.000000 SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	253.851,13	0,00	253.851,13	236.856,02	16.995,11
3.3.90.91.00.00.00.00.000000 SENTENCAS JUDICIAIS	4.816,02	0,00	4.816,02	4.814,89	1,13

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro a Dezembro
Página 4

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	4.764.485,29	0,00	4.764.485,29	4.522.670,88	241.814,41
03.01 GESTÃO ADMINISTRATIVA	4.764.474,29	0,00	4.764.474,29	4.522.670,88	241.803,41
0301.04 Administração	4.764.474,29	0,00	4.764.474,29	4.522.670,88	241.803,41
0301.04.122 Administração Geral	4.764.474,29	0,00	4.764.474,29	4.522.670,88	241.803,41
03.01.04.122.0159 GESTAO ADMINISTRATIVA	4.764.474,29	0,00	4.764.474,29	4.522.670,88	241.803,41
03.01.04.122.0159.2.007 MANUTENCAO E ENCARGOS COM SEC ADMINISTRACAO	4.255.300,51	0,00	4.255.300,51	4.097.114,94	158.185,57
3.3.90.92.00.00.00.00.000000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,50	0,00	0,50	0,00	0,50
3.3.90.93.00.00.00.00.000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	165.144,50	0,00	165.144,50	161.276,07	3.868,43
03.01.04.122.0159.2.009 CONTRATACAO DE ASSESSORIA	115.732,75	0,00	115.732,75	41.516,88	74.215,87
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	115.732,75	0,00	115.732,75	41.516,88	74.215,87
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	115.732,75	0,00	115.732,75	41.516,88	74.215,87
03.01.04.122.0159.2.010 LOCACAO DE IMOVEIS	88.191,41	0,00	88.191,41	82.814,52	5.376,89
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	88.191,41	0,00	88.191,41	82.814,52	5.376,89
3.3.90.36.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	88.190,41	0,00	88.190,41	82.814,52	5.375,89
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
03.01.04.122.0159.2.084 MANUTENCAO E ENCARGOS COM CONTROLE INTERNO	231.281,60	0,00	231.281,60	228.219,65	3.061,95
3.1.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	199.473,32	0,00	199.473,32	196.442,53	3.030,79
3.1.90.11.00.00.00.00.000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	199.473,32	0,00	199.473,32	196.442,53	3.030,79
3.1.91.00.00.00.00.00.000000 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	31.779,78	0,00	31.779,78	31.777,12	2,66
3.1.91.13.00.00.00.00.000000 OBRIGACOES PATRONAIS	31.779,78	0,00	31.779,78	31.777,12	2,66
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	27,50	0,00	27,50	0,00	27,50
3.3.90.14.00.00.00.00.000000 DIARIAS - CIVIL	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
3.3.90.33.00.00.00.00.000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	7,50	0,00	7,50	0,00	7,50
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
03.01.04.122.0159.2.085 MANUTENCAO E ENCARGOS COM OUVIDORIA MUNICIPAL	311,00	0,00	311,00	0,00	311,00
3.1.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.1.90.11.00.00.00.00.000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.1.91.00.00.00.00.00.000000 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.1.91.13.00.00.00.00.000000 OBRIGACOES PATRONAIS	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	250,00	0,00	250,00	0,00	250,00

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	4.764.485,29	0,00	4.764.485,29	4.522.670,88	241.814,41
03.01 GESTÃO ADMINISTRATIVA	4.764.474,29	0,00	4.764.474,29	4.522.670,88	241.803,41
0301.04 Administração	4.764.474,29	0,00	4.764.474,29	4.522.670,88	241.803,41
0301.04.122 Administração Geral	4.764.474,29	0,00	4.764.474,29	4.522.670,88	241.803,41
03.01.04.122.0159 GESTAO ADMINISTRATIVA	4.764.474,29	0,00	4.764.474,29	4.522.670,88	241.803,41
03.01.04.122.0159.2.085 MANUTENCAO E ENCARGOS COM OUVIDORIA MUNICIPAL	311,00	0,00	311,00	0,00	311,00
3.3.90.14.00.00.00.00.000000 DIARIAS - CIVIL	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00
3.3.90.33.00.00.00.00.000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00
3.3.90.36.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00
03.01.04.122.0159.2.097 MANUTENCAO E ENCARGOS COM AGER	629,00	0,00	629,00	0,00	629,00
3.1.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	3,00	0,00	3,00	0,00	3,00
3.1.90.04.00.00.00.00.000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.1.90.11.00.00.00.00.000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.1.90.13.00.00.00.00.000000 OBRIGACOES PATRONAIS	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.1.91.00.00.00.00.00.000000 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.1.91.13.00.00.00.00.000000 OBRIGACOES PATRONAIS	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	606,00	0,00	606,00	0,00	606,00
3.3.90.14.00.00.00.00.000000 DIARIAS - CIVIL	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00
3.3.90.33.00.00.00.00.000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	525,00	0,00	525,00	0,00	525,00
3.3.90.36.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.40.00.00.00.00.000000 SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro a Dezembro
Página 6

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	4.764.485,29	0,00	4.764.485,29	4.522.670,88	241.814,41
03.02 SETOR DE RECURSOS HUMANOS	11,00	0,00	11,00	0,00	11,00
0302.04 Administração	11,00	0,00	11,00	0,00	11,00
0302.04.122 Administração Geral	11,00	0,00	11,00	0,00	11,00
03.02.04.122.0159 GESTAO ADMINISTRATIVA	11,00	0,00	11,00	0,00	11,00
03.02.04.122.0159.1.013 REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
03.02.04.122.0159.1.014 REALIZACAO DE PROCESSO SELETIVO	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
04 SECRETARIA DE FINANÇAS	8.553.762,85	0,00	8.553.762,85	8.440.052,84	113.710,01
04.01 SECRETARIA DE FINANÇAS	3.346.267,94	0,00	3.346.267,94	3.238.765,52	107.502,42
0401.04 Administração	3.346.267,94	0,00	3.346.267,94	3.238.765,52	107.502,42
0401.04.123 Administração Financeira	3.346.267,94	0,00	3.346.267,94	3.238.765,52	107.502,42
04.01.04.123.0115 ADMINISTRACAO FINANCEIRA	3.346.267,94	0,00	3.346.267,94	3.238.765,52	107.502,42
04.01.04.123.0115.1.040 REFORMA ADMINISTRATIVA E TRIBUTARIA	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
04.01.04.123.0115.1.041 CAPACITACAO DE SERVIDORES	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
04.01.04.123.0115.1.042 PROGRAMA PMAT	57,50	0,00	57,50	0,00	57,50
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	3,00	0,00	3,00	0,00	3,00
3.3.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	2,50	0,00	2,50	0,00	2,50
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.3.90.30.00.00.00.00.002400 MATERIAL DE CONSUMO	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.3.90.36.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.3.90.36.00.00.00.00.002400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,50	0,00	0,50	0,00	0,50
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.3.90.39.00.00.00.00.002400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	26,00	0,00	26,00	0,00	26,00

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
04 SECRETARIA DE FINANÇAS	8.553.762,85	0,00	8.553.762,85	8.440.052,84	113.710,01
04.01 SECRETARIA DE FINANÇAS	3.346.267,94	0,00	3.346.267,94	3.238.765,52	107.502,42
0401.04 Administração	3.346.267,94	0,00	3.346.267,94	3.238.765,52	107.502,42
0401.04.123 Administração Financeira	3.346.267,94	0,00	3.346.267,94	3.238.765,52	107.502,42
04.01.04.123.0115 ADMINISTRACAO FINANCEIRA	3.346.267,94	0,00	3.346.267,94	3.238.765,52	107.502,42
04.01.04.123.0115.1.042 PROGRAMA PMAT	57,50	0,00	57,50	0,00	57,50
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	26,00	0,00	26,00	0,00	26,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	25,00	0,00	25,00	0,00	25,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	25,00	0,00	25,00	0,00	25,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
4.4.90.52.00.00.00.00.002400 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
04.01.04.123.0115.1.043 PROGRAMA PNAFM	701,00	0,00	701,00	634,00	67,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	12,00	0,00	12,00	0,00	12,00
3.3.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	3,00	0,00	3,00	0,00	3,00
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.3.90.30.00.00.00.00.002400 MATERIAL DE CONSUMO	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.3.90.36.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.3.90.36.00.00.00.00.002400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.39.00.00.00.00.002400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	660,00	0,00	660,00	634,00	26,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	26,00	0,00	26,00	0,00	26,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	25,00	0,00	25,00	0,00	25,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	25,00	0,00	25,00	0,00	25,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	635,00	0,00	635,00	634,00	1,00
4.4.90.52.00.00.00.00.002400 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
04.01.04.123.0115.1.044 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	103.867,73	0,00	103.867,73	93.492,12	10.375,61
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	103.867,73	0,00	103.867,73	93.492,12	10.375,61
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	103.867,73	0,00	103.867,73	93.492,12	10.375,61
04.01.04.123.0115.1.045 AQUISICAO DE VEICULOS	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro a Dezembro
Página 8

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
04 SECRETARIA DE FINANÇAS	8.553.762,85	0,00	8.553.762,85	8.440.052,84	113.710,01
04.01 SECRETARIA DE FINANÇAS	3.346.267,94	0,00	3.346.267,94	3.238.765,52	107.502,42
0401.04 Administração	3.346.267,94	0,00	3.346.267,94	3.238.765,52	107.502,42
0401.04.123 Administração Financeira	3.346.267,94	0,00	3.346.267,94	3.238.765,52	107.502,42
04.01.04.123.0115 ADMINISTRACAO FINANCEIRA	3.346.267,94	0,00	3.346.267,94	3.238.765,52	107.502,42
04.01.04.123.0115.1.150 CONSTRUCAO DE PREDIOS	400,00	0,00	400,00	0,00	400,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	400,00	0,00	400,00	0,00	400,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	400,00	0,00	400,00	0,00	400,00
04.01.04.123.0115.2.030 MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANCAS	3.241.220,71	0,00	3.241.220,71	3.144.639,40	96.581,31
3.1.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	1.461.271,85	0,00	1.461.271,85	1.456.667,39	4.604,46
3.1.90.04.00.00.00.00.000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	6.979,76	0,00	6.979,76	6.979,24	0,52
3.1.90.11.00.00.00.00.000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.398.465,39	0,00	1.398.465,39	1.393.872,21	4.593,18
3.1.90.13.00.00.00.00.000000 OBRIGACOES PATRONAIS	55.816,70	0,00	55.816,70	55.815,94	0,76
3.1.90.92.00.00.00.00.000000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.1.91.00.00.00.00.00.000000 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	168.005,46	0,00	168.005,46	168.005,46	0,00
3.1.91.13.00.00.00.00.000000 OBRIGACOES PATRONAIS	168.005,46	0,00	168.005,46	168.005,46	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	1.611.943,40	0,00	1.611.943,40	1.519.966,55	91.976,85
3.3.90.14.00.00.00.00.000000 DIARIAS - CIVIL	5.819,35	0,00	5.819,35	5.818,86	0,49
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	92.669,41	0,00	92.669,41	90.141,15	2.528,26
3.3.90.33.00.00.00.00.000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	25,00	0,00	25,00	0,00	25,00
3.3.90.35.00.00.00.00.000000 SERVICOS DE CONSULTORIA	0,62	0,00	0,62	0,00	0,62
3.3.90.36.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	123.711,50	0,00	123.711,50	102.016,34	21.695,16
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	889.506,99	0,00	889.506,99	822.095,56	67.411,43
3.3.90.40.00.00.00.00.000000 SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	397.369,37	0,00	397.369,37	397.057,02	312,35
3.3.90.92.00.00.00.00.000000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	191,00	0,00	191,00	190,52	0,48
3.3.90.93.00.00.00.00.000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	102.650,16	0,00	102.650,16	102.647,10	3,06
04.02 ENCARGOS ESPECIAIS	5.205.954,60	0,00	5.205.954,60	5.201.287,32	4.667,28
0402.04 Administração	5.205.954,60	0,00	5.205.954,60	5.201.287,32	4.667,28
0402.04.122 Administração Geral	5.205.954,60	0,00	5.205.954,60	5.201.287,32	4.667,28
04.02.04.122.0116 OPERACOES ESPECIAIS	5.205.954,60	0,00	5.205.954,60	5.201.287,32	4.667,28
04.02.04.122.0116.2.031 AMORTIZACAO DA DIVIDA PUBLICA	2.529.894,81	0,00	2.529.894,81	2.529.892,15	2,66
3.2.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	299.049,25	0,00	299.049,25	299.048,31	0,94
3.2.90.21.00.00.00.00.000000 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	299.049,25	0,00	299.049,25	299.048,31	0,94
4.6.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACAO DIRETA	2.230.845,56	0,00	2.230.845,56	2.230.843,84	1,72

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
04 SECRETARIA DE FINANÇAS	8.553.762,85	0,00	8.553.762,85	8.440.052,84	113.710,01
04.02 ENCARGOS ESPECIAIS	5.205.954,60	0,00	5.205.954,60	5.201.287,32	4.667,28
0402.04 Administração	5.205.954,60	0,00	5.205.954,60	5.201.287,32	4.667,28
0402.04.122 Administração Geral	5.205.954,60	0,00	5.205.954,60	5.201.287,32	4.667,28
04.02.04.122.0116 OPERACOES ESPECIAIS	5.205.954,60	0,00	5.205.954,60	5.201.287,32	4.667,28
04.02.04.122.0116.2.031 AMORTIZACAO DA DIVIDA PUBLICA	2.529.894,81	0,00	2.529.894,81	2.529.892,15	2,66
4.6.90.71.00.00.00.00.000000 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	2.230.845,56	0,00	2.230.845,56	2.230.843,84	1,72
04.02.04.122.0116.2.034 CONSTRIBUICOES AO PASEP	1.286.854,15	0,00	1.286.854,15	1.282.219,84	4.634,31
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	1.286.854,15	0,00	1.286.854,15	1.282.219,84	4.634,31
3.3.90.47.00.00.00.00.000000 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.286.854,15	0,00	1.286.854,15	1.282.219,84	4.634,31
04.02.04.122.0116.2.035 SENTENCAS JUDICIAIS	1.142.596,52	0,00	1.142.596,52	1.142.595,88	0,64
3.1.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	6.226,00	0,00	6.226,00	6.225,43	0,57
3.1.90.91.00.00.00.00.000000 SENTENCAS JUDICIAIS	6.226,00	0,00	6.226,00	6.225,43	0,57
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	1.136.370,52	0,00	1.136.370,52	1.136.370,45	0,07
3.3.90.91.00.00.00.00.000000 SENTENCAS JUDICIAIS	1.136.370,52	0,00	1.136.370,52	1.136.370,45	0,07
04.02.04.122.0116.2.036 CONSTRIBUICOES A AMM	153.865,00	0,00	153.865,00	153.857,33	7,67
3.3.70.00.00.00.00.00.000000 CONTRIBUIÇÕES	153.865,00	0,00	153.865,00	153.857,33	7,67
3.3.70.41.00.00.00.00.000000 CONTRIBUIÇÕES	153.865,00	0,00	153.865,00	153.857,33	7,67
04.02.04.122.0116.2.083 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PROCON	22,00	0,00	22,00	0,00	22,00
3.1.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.1.90.11.00.00.00.00.000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	11,00	0,00	11,00	0,00	11,00
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
04.02.04.122.0116.2.125 CONTRIBUICOES A CONSEG	92.722,12	0,00	92.722,12	92.722,12	0,00
3.3.70.00.00.00.00.00.000000 CONTRIBUIÇÕES	92.722,12	0,00	92.722,12	92.722,12	0,00
3.3.70.41.00.00.00.00.000000 CONTRIBUIÇÕES	92.722,12	0,00	92.722,12	92.722,12	0,00

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
04 SECRETARIA DE FINANÇAS	8.553.762,85	0,00	8.553.762,85	8.440.052,84	113.710,01
04.03 SETOR DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	1.540,00	0,00	1.540,00	0,00	1.540,00
0403.04 Administração	1.540,00	0,00	1.540,00	0,00	1.540,00
0403.04.123 Administração Financeira	1.540,00	0,00	1.540,00	0,00	1.540,00
04.03.04.123.0115 ADMINISTRACAO FINANCEIRA	1.540,00	0,00	1.540,00	0,00	1.540,00
04.03.04.123.0115.1.046 AQUISICAO DE VEICULOS PARA O SETOR DE TRIBUTACAO	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
04.03.04.123.0115.1.047 INFORMATIZACAO DO SETOR DE ARRECADACAO	20,00	0,00	20,00	0,00	20,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
04.03.04.123.0115.1.048 CONSTRUCAO DE POSTOS DE FISCALIZACAO	750,00	0,00	750,00	0,00	750,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	750,00	0,00	750,00	0,00	750,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	750,00	0,00	750,00	0,00	750,00
04.03.04.123.0115.1.049 CONSTRUCAO DE PREDIO PARA O SETOR DE TRIBUTACAO	750,00	0,00	750,00	0,00	750,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	750,00	0,00	750,00	0,00	750,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	750,00	0,00	750,00	0,00	750,00
04.03.04.123.0115.2.131 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM QUIOSQUES	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.31.00.00.00.00.000000 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
04.04 RESERVA DE CONTINGENCIA	0,31	0,00	0,31	0,00	0,31
0404.99 Reserva de Contingência	0,31	0,00	0,31	0,00	0,31
0404.99.999 Reserva de Contingência	0,31	0,00	0,31	0,00	0,31
04.04.99.999.0117 RESERVA DE CONTINGENCIA	0,31	0,00	0,31	0,00	0,31
04.04.99.999.0117.2.037 RESERVA DE CONTINGENCIA	0,31	0,00	0,31	0,00	0,31
9.9.99.00.00.00.00.00.000000 RESERVA DE CONTINGENCIA	0,31	0,00	0,31	0,00	0,31
9.9.99.99.00.00.00.00.000000 RESERVA DE CONTINGENCIA	0,31	0,00	0,31	0,00	0,31

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	37.768.544,40	2.167.518,59	39.936.062,99	35.427.700,95	4.508.362,04
05.01 SETOR DE EDUCAÇÃO	4.358.415,69	0,00	4.358.415,69	2.358.118,84	2.000.296,85
0501.12 Educação	4.358.415,69	0,00	4.358.415,69	2.358.118,84	2.000.296,85
0501.12.365 Educação Infantil	4.358.415,69	0,00	4.358.415,69	2.358.118,84	2.000.296,85
05.01.12.365.0128 EDUCACAO INFANTIL	4.358.375,69	0,00	4.358.375,69	2.358.118,84	2.000.256,85
05.01.12.365.0128.1.058 CONSTRUCAO, REF E AMP INST EDUC DA EDUC INFANTIL	75,01	0,00	75,01	0,00	75,01
4.4.90.00.00.00.00.00.000100 APLICACOES DIRETAS	25,00	0,00	25,00	0,00	25,00
4.4.90.00.00.00.00.00.020100 APLICACOES DIRETAS	50,01	0,00	50,01	0,00	50,01
4.4.90.51.00.00.00.00.000100 OBRAS E INSTALACOES	25,00	0,00	25,00	0,00	25,00
4.4.90.51.00.00.00.00.020100 OBRAS E INSTALACOES	50,01	0,00	50,01	0,00	50,01
05.01.12.365.0128.1.076 AQUISICAO DE MATERIAL PERMANENTE EDUC INFANTIL	2.207.708,80	0,00	2.207.708,80	2.207.706,80	2,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	2.207.706,80	0,00	2.207.706,80	2.207.706,80	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000100 APLICACOES DIRETAS	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
4.4.90.00.00.00.00.00.020100 APLICACOES DIRETAS	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.207.706,80	0,00	2.207.706,80	2.207.706,80	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
4.4.90.52.00.00.00.00.020100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
05.01.12.365.0128.1.136 CONSTRUCAO DE PARQUES NA REDE INF DE EDUCACAO	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000100 APLICACOES DIRETAS	25,00	0,00	25,00	0,00	25,00
4.4.90.00.00.00.00.00.020100 APLICACOES DIRETAS	25,00	0,00	25,00	0,00	25,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000100 OBRAS E INSTALACOES	25,00	0,00	25,00	0,00	25,00
4.4.90.51.00.00.00.00.020100 OBRAS E INSTALACOES	25,00	0,00	25,00	0,00	25,00
05.01.12.365.0128.1.162 CONSTRUCAO DE CRECHE	2.000.075,03	0,00	2.000.075,03	0,00	2.000.075,03
4.4.90.00.00.00.00.00.000100 APLICACOES DIRETAS	2.000.000,03	0,00	2.000.000,03	0,00	2.000.000,03
4.4.90.00.00.00.00.00.020100 APLICACOES DIRETAS	75,00	0,00	75,00	0,00	75,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000100 OBRAS E INSTALACOES	2.000.000,03	0,00	2.000.000,03	0,00	2.000.000,03
4.4.90.51.00.00.00.00.020100 OBRAS E INSTALACOES	75,00	0,00	75,00	0,00	75,00
05.01.12.365.0128.2.046 MANUTENCAO E ENCARGOS COM EDUC INFANTIL	150.466,85	0,00	150.466,85	150.412,04	54,81
3.1.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	21,00	0,00	21,00	0,00	21,00
3.1.90.00.00.00.00.00.000100 APLICACOES DIRETAS	12,00	0,00	12,00	0,00	12,00
3.1.90.04.00.00.00.00.000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.1.90.04.00.00.00.00.000100 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.1.90.11.00.00.00.00.000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	37.768.544,40	2.167.518,59	39.936.062,99	35.427.700,95	4.508.362,04
05.01 SETOR DE EDUCAÇÃO	4.358.415,69	0,00	4.358.415,69	2.358.118,84	2.000.296,85
0501.12 Educação	4.358.415,69	0,00	4.358.415,69	2.358.118,84	2.000.296,85
0501.12.365 Educação Infantil	4.358.415,69	0,00	4.358.415,69	2.358.118,84	2.000.296,85
05.01.12.365.0128 EDUCACAO INFANTIL	4.358.375,69	0,00	4.358.375,69	2.358.118,84	2.000.256,85
05.01.12.365.0128.2.046 MANUTENCAO E ENCARGOS COM EDUC INFANTIL	150.466,85	0,00	150.466,85	150.412,04	54,81
3.1.90.11.00.00.00.00.000100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.1.90.13.00.00.00.00.000000 OBRIGACOES PATRONAIS	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.1.90.13.00.00.00.00.000100 OBRIGACOES PATRONAIS	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.1.91.00.00.00.00.00.000000 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.1.91.00.00.00.00.00.000100 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.1.91.13.00.00.00.00.000000 OBRIGACOES PATRONAIS	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.1.91.13.00.00.00.00.000100 OBRIGACOES PATRONAIS	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	123.616,37	0,00	123.616,37	123.605,79	10,58
3.3.90.00.00.00.00.00.000100 APLICACOES DIRETAS	26.810,48	0,00	26.810,48	26.806,25	4,23
3.3.90.14.00.00.00.00.000000 DIARIAS - CIVIL	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.3.90.14.00.00.00.00.000100 DIARIAS - CIVIL	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	105.127,06	0,00	105.127,06	105.127,06	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00.000100 MATERIAL DE CONSUMO	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.3.90.33.00.00.00.00.000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	8,12	0,00	8,12	0,00	8,12
3.3.90.33.00.00.00.00.000100 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.3.90.36.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.3.90.36.00.00.00.00.000100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,50	0,00	0,50	0,00	0,50
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	18.479,19	0,00	18.479,19	18.478,73	0,46
3.3.90.39.00.00.00.00.000100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	26.806,98	0,00	26.806,98	26.806,25	0,73
4.4.90.00.00.00.00.00.020100 APLICACOES DIRETAS	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
4.4.90.93.00.00.00.00.020100 INDENIZACOES E RESTITUICOES	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
05.01.12.365.0152 TRANSPORTE ESCOLAR INFANTIL	40,00	0,00	40,00	0,00	40,00
05.01.12.365.0152.2.056 MANUTENCAO DO TRANSP ESCOLAR EDUCACAO INFANTIL	40,00	0,00	40,00	0,00	40,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000100 APLICACOES DIRETAS	31,00	0,00	31,00	0,00	31,00
3.3.90.00.00.00.00.00.001500 APLICACOES DIRETAS	3,00	0,00	3,00	0,00	3,00
3.3.90.00.00.00.00.00.020100 APLICACOES DIRETAS	3,00	0,00	3,00	0,00	3,00
3.3.90.30.00.00.00.00.000100 MATERIAL DE CONSUMO	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
3.3.90.30.00.00.00.00.001500 MATERIAL DE CONSUMO	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.3.90.30.00.00.00.00.020100 MATERIAL DE CONSUMO	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	37.768.544,40	2.167.518,59	39.936.062,99	35.427.700,95	4.508.362,04
05.01 SETOR DE EDUCAÇÃO	4.358.415,69	0,00	4.358.415,69	2.358.118,84	2.000.296,85
0501.12 Educação	4.358.415,69	0,00	4.358.415,69	2.358.118,84	2.000.296,85
0501.12.365 Educação Infantil	4.358.415,69	0,00	4.358.415,69	2.358.118,84	2.000.296,85
05.01.12.365.0152 TRANSPORTE ESCOLAR INFANTIL	40,00	0,00	40,00	0,00	40,00
05.01.12.365.0152.2.056 MANUTENCAO DO TRANSP ESCOLAR EDUCACAO INFANTIL	40,00	0,00	40,00	0,00	40,00
3.3.90.36.00.00.00.00.000100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.3.90.36.00.00.00.00.001500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.3.90.36.00.00.00.00.020100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25,00	0,00	25,00	0,00	25,00
3.3.90.39.00.00.00.00.001500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.3.90.39.00.00.00.00.020100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000100 APLICACOES DIRETAS	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
4.4.90.00.00.00.00.00.001500 APLICACOES DIRETAS	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
4.4.90.00.00.00.00.00.020100 APLICACOES DIRETAS	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
4.4.90.52.00.00.00.00.001500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
4.4.90.52.00.00.00.00.020100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
05.03 TRANSPORTE ESCOLAR	647.273,61	0,00	647.273,61	632.059,45	15.214,16
0503.12 Educação	647.273,61	0,00	647.273,61	632.059,45	15.214,16
0503.12.361 Ensino Fundamental	647.273,61	0,00	647.273,61	632.059,45	15.214,16
05.03.12.361.0153 TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL	647.273,61	0,00	647.273,61	632.059,45	15.214,16
05.03.12.361.0153.1.052 CONSTRUCAO GARAGEM TRANSP ESCOLAR E OFICINA	175,00	0,00	175,00	0,00	175,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000100 APLICACOES DIRETAS	75,00	0,00	75,00	0,00	75,00
4.4.90.00.00.00.00.00.020100 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000100 OBRAS E INSTALACOES	75,00	0,00	75,00	0,00	75,00
4.4.90.51.00.00.00.00.020100 OBRAS E INSTALACOES	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
05.03.12.361.0153.1.087 AQUISICAO DE VEICULO TRANSP ESCOLAR	11,20	0,00	11,20	0,00	11,20
4.4.90.00.00.00.00.00.000100 APLICACOES DIRETAS	0,20	0,00	0,20	0,00	0,20
4.4.90.00.00.00.00.00.001500 APLICACOES DIRETAS	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
4.4.90.00.00.00.00.00.020100 APLICACOES DIRETAS	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,20	0,00	0,20	0,00	0,20
4.4.90.52.00.00.00.00.001500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
4.4.90.52.00.00.00.00.020100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro a Dezembro
Página 14

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	37.768.544,40	2.167.518,59	39.936.062,99	35.427.700,95	4.508.362,04
05.03 TRANSPORTE ESCOLAR	647.273,61	0,00	647.273,61	632.059,45	15.214,16
0503.12 Educação	647.273,61	0,00	647.273,61	632.059,45	15.214,16
0503.12.361 Ensino Fundamental	647.273,61	0,00	647.273,61	632.059,45	15.214,16
05.03.12.361.0153 TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL	647.273,61	0,00	647.273,61	632.059,45	15.214,16
05.03.12.361.0153.2.047 MANUTENCAO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR	647.087,41	0,00	647.087,41	632.059,45	15.027,96
3.3.90.00.00.00.00.00.000100 APLICACOES DIRETAS	18.416,90	0,00	18.416,90	18.405,20	11,70
3.3.90.00.00.00.00.00.001500 APLICACOES DIRETAS	230.307,29	0,00	230.307,29	230.298,55	8,74
3.3.90.00.00.00.00.00.020100 APLICACOES DIRETAS	184.809,30	0,00	184.809,30	169.828,43	14.980,87
3.3.90.00.00.00.00.00.111200 APLICACOES DIRETAS	213.541,32	0,00	213.541,32	213.527,27	14,05
3.3.90.30.00.00.00.00.000100 MATERIAL DE CONSUMO	1.106,50	0,00	1.106,50	1.100,00	6,50
3.3.90.30.00.00.00.00.001500 MATERIAL DE CONSUMO	143.200,50	0,00	143.200,50	143.199,78	0,72
3.3.90.30.00.00.00.00.020100 MATERIAL DE CONSUMO	59.755,00	0,00	59.755,00	47.843,38	11.911,62
3.3.90.30.00.00.00.00.111200 MATERIAL DE CONSUMO	209.810,24	0,00	209.810,24	209.807,19	3,05
3.3.90.36.00.00.00.00.000100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
3.3.90.36.00.00.00.00.001500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
3.3.90.36.00.00.00.00.020100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
3.3.90.36.00.00.00.00.111200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	17.305,40	0,00	17.305,40	17.305,20	0,20
3.3.90.39.00.00.00.00.001500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	87.101,79	0,00	87.101,79	87.098,77	3,02
3.3.90.39.00.00.00.00.020100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	125.049,30	0,00	125.049,30	121.985,05	3.064,25
3.3.90.39.00.00.00.00.111200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.721,08	0,00	3.721,08	3.720,08	1,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000100 APLICACOES DIRETAS	2,60	0,00	2,60	0,00	2,60
4.4.90.00.00.00.00.00.001500 APLICACOES DIRETAS	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
4.4.90.00.00.00.00.00.020100 APLICACOES DIRETAS	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2,60	0,00	2,60	0,00	2,60
4.4.90.52.00.00.00.00.001500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
4.4.90.52.00.00.00.00.020100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
05.04 ENSINO FUNDAMENTAL	8.445.668,51	2.167.518,59	10.613.187,10	8.329.217,28	2.283.969,82
0504.12 Educação	8.445.668,51	2.167.518,59	10.613.187,10	8.329.217,28	2.283.969,82
0504.12.361 Ensino Fundamental	8.445.668,51	2.167.518,59	10.613.187,10	8.329.217,28	2.283.969,82
05.04.12.361.0127 ENSINO FUNDAMENTAL	8.445.668,51	2.167.518,59	10.613.187,10	8.329.217,28	2.283.969,82
05.04.12.361.0127.1.050 CONSTRUCAO E REFORMA DA SMELL	122,44	0,00	122,44	0,00	122,44
4.4.90.00.00.00.00.00.000100 APLICACOES DIRETAS	97,44	0,00	97,44	0,00	97,44
4.4.90.00.00.00.00.00.020100 APLICACOES DIRETAS	25,00	0,00	25,00	0,00	25,00

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	37.768.544,40	2.167.518,59	39.936.062,99	35.427.700,95	4.508.362,04
05.04 ENSINO FUNDAMENTAL	8.445.668,51	2.167.518,59	10.613.187,10	8.329.217,28	2.283.969,82
0504.12 Educação	8.445.668,51	2.167.518,59	10.613.187,10	8.329.217,28	2.283.969,82
0504.12.361 Ensino Fundamental	8.445.668,51	2.167.518,59	10.613.187,10	8.329.217,28	2.283.969,82
05.04.12.361.0127 ENSINO FUNDAMENTAL	8.445.668,51	2.167.518,59	10.613.187,10	8.329.217,28	2.283.969,82
05.04.12.361.0127.1.050 CONSTRUCAO E REFORMA DA SMELL	122,44	0,00	122,44	0,00	122,44
4.4.90.51.00.00.00.00.000100 OBRAS E INSTALACOES	97,44	0,00	97,44	0,00	97,44
4.4.90.51.00.00.00.00.020100 OBRAS E INSTALACOES	25,00	0,00	25,00	0,00	25,00
05.04.12.361.0127.1.054 CONSTRUCAO, AMP E REF INST EDUC ENS FUNDAMENTAL	429.123,53	0,00	429.123,53	275.603,44	153.520,09
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000100 APLICACOES DIRETAS	379.202,51	0,00	379.202,51	275.603,44	103.599,07
4.4.90.00.00.00.00.00.020100 APLICACOES DIRETAS	49.916,02	0,00	49.916,02	0,00	49.916,02
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000100 OBRAS E INSTALACOES	379.202,51	0,00	379.202,51	275.603,44	103.599,07
4.4.90.51.00.00.00.00.020100 OBRAS E INSTALACOES	49.916,02	0,00	49.916,02	0,00	49.916,02
05.04.12.361.0127.1.061 CONST DE POCO ARTESIANO E SIST DE CAPTACAO DE AGUA	186,49	0,00	186,49	0,00	186,49
4.4.90.00.00.00.00.00.000100 APLICACOES DIRETAS	25,00	0,00	25,00	0,00	25,00
4.4.90.00.00.00.00.00.001500 APLICACOES DIRETAS	61,49	0,00	61,49	0,00	61,49
4.4.90.00.00.00.00.00.020100 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000100 OBRAS E INSTALACOES	25,00	0,00	25,00	0,00	25,00
4.4.90.51.00.00.00.00.001500 OBRAS E INSTALACOES	61,49	0,00	61,49	0,00	61,49
4.4.90.51.00.00.00.00.020100 OBRAS E INSTALACOES	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
05.04.12.361.0127.1.063 AQUISICAO DE VEICULOS	695.135,00	0,00	695.135,00	695.000,00	135,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000100 APLICACOES DIRETAS	695.125,00	0,00	695.125,00	695.000,00	125,00
4.4.90.00.00.00.00.00.001500 APLICACOES DIRETAS	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
4.4.90.00.00.00.00.00.020100 APLICACOES DIRETAS	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	695.125,00	0,00	695.125,00	695.000,00	125,00
4.4.90.52.00.00.00.00.001500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
4.4.90.52.00.00.00.00.020100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
05.04.12.361.0127.1.064 AQUISICAO MATERIAL PERMANENTE	485.496,60	0,00	485.496,60	485.476,35	20,25
4.4.90.00.00.00.00.00.000100 APLICACOES DIRETAS	485.486,50	0,00	485.486,50	485.476,35	10,15
4.4.90.00.00.00.00.00.001500 APLICACOES DIRETAS	2,50	0,00	2,50	0,00	2,50
4.4.90.00.00.00.00.00.009200 APLICACOES DIRETAS	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	37.768.544,40	2.167.518,59	39.936.062,99	35.427.700,95	4.508.362,04
05.04 ENSINO FUNDAMENTAL	8.445.668,51	2.167.518,59	10.613.187,10	8.329.217,28	2.283.969,82
0504.12 Educação	8.445.668,51	2.167.518,59	10.613.187,10	8.329.217,28	2.283.969,82
0504.12.361 Ensino Fundamental	8.445.668,51	2.167.518,59	10.613.187,10	8.329.217,28	2.283.969,82
05.04.12.361.0127 ENSINO FUNDAMENTAL	8.445.668,51	2.167.518,59	10.613.187,10	8.329.217,28	2.283.969,82
05.04.12.361.0127.1.064 AQUISICAO MATERIAL PERMANENTE	485.496,60	0,00	485.496,60	485.476,35	20,25
4.4.90.00.00.00.00.00.020100 APLICACOES DIRETAS	6,60	0,00	6,60	0,00	6,60
4.4.90.52.00.00.00.00.000100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	485.486,50	0,00	485.486,50	485.476,35	10,15
4.4.90.52.00.00.00.00.001500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2,50	0,00	2,50	0,00	2,50
4.4.90.52.00.00.00.00.009200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
4.4.90.52.00.00.00.00.020100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6,60	0,00	6,60	0,00	6,60
05.04.12.361.0127.1.099 CONSTRUCAO DO CENTRO DE EVENTOS EDUCACIONAIS	157,50	0,00	157,50	0,00	157,50
4.4.90.00.00.00.00.00.000100 APLICACOES DIRETAS	57,50	0,00	57,50	0,00	57,50
4.4.90.00.00.00.00.00.001500 APLICACOES DIRETAS	75,00	0,00	75,00	0,00	75,00
4.4.90.00.00.00.00.00.020100 APLICACOES DIRETAS	25,00	0,00	25,00	0,00	25,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000100 OBRAS E INSTALACOES	57,50	0,00	57,50	0,00	57,50
4.4.90.51.00.00.00.00.001500 OBRAS E INSTALACOES	75,00	0,00	75,00	0,00	75,00
4.4.90.51.00.00.00.00.020100 OBRAS E INSTALACOES	25,00	0,00	25,00	0,00	25,00
05.04.12.361.0127.1.123 CONSTRUCAO DE PREDIO P/ CONS EDUCACAO	447.297,73	0,00	447.297,73	410.267,82	37.029,91
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	98,46	0,00	98,46	0,00	98,46
4.4.90.00.00.00.00.00.000100 APLICACOES DIRETAS	447.124,27	0,00	447.124,27	410.267,82	36.856,45
4.4.90.00.00.00.00.00.020100 APLICACOES DIRETAS	75,00	0,00	75,00	0,00	75,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	98,46	0,00	98,46	0,00	98,46
4.4.90.51.00.00.00.00.000100 OBRAS E INSTALACOES	447.124,27	0,00	447.124,27	410.267,82	36.856,45
4.4.90.51.00.00.00.00.020100 OBRAS E INSTALACOES	75,00	0,00	75,00	0,00	75,00
05.04.12.361.0127.1.124 CONSTRUCAO DE ESPACO PARA CONSELHO FUNDEB	231,60	0,00	231,60	0,00	231,60
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	56,60	0,00	56,60	0,00	56,60
4.4.90.00.00.00.00.00.000100 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.020100 APLICACOES DIRETAS	75,00	0,00	75,00	0,00	75,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	56,60	0,00	56,60	0,00	56,60
4.4.90.51.00.00.00.00.000100 OBRAS E INSTALACOES	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
4.4.90.51.00.00.00.00.020100 OBRAS E INSTALACOES	75,00	0,00	75,00	0,00	75,00

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	37.768.544,40	2.167.518,59	39.936.062,99	35.427.700,95	4.508.362,04
05.04 ENSINO FUNDAMENTAL	8.445.668,51	2.167.518,59	10.613.187,10	8.329.217,28	2.283.969,82
0504.12 Educação	8.445.668,51	2.167.518,59	10.613.187,10	8.329.217,28	2.283.969,82
0504.12.361 Ensino Fundamental	8.445.668,51	2.167.518,59	10.613.187,10	8.329.217,28	2.283.969,82
05.04.12.361.0127 ENSINO FUNDAMENTAL	8.445.668,51	2.167.518,59	10.613.187,10	8.329.217,28	2.283.969,82
05.04.12.361.0127.1.132 CONSTRUCAO DE PARQUES NAS ESCOLAS	97,50	0,00	97,50	0,00	97,50
4.4.90.00.00.00.00.00.000100 APLICACOES DIRETAS	25,00	0,00	25,00	0,00	25,00
4.4.90.00.00.00.00.00.001500 APLICACOES DIRETAS	15,00	0,00	15,00	0,00	15,00
4.4.90.00.00.00.00.00.020100 APLICACOES DIRETAS	57,50	0,00	57,50	0,00	57,50
4.4.90.51.00.00.00.00.000100 OBRAS E INSTALACOES	25,00	0,00	25,00	0,00	25,00
4.4.90.51.00.00.00.00.001500 OBRAS E INSTALACOES	15,00	0,00	15,00	0,00	15,00
4.4.90.51.00.00.00.00.020100 OBRAS E INSTALACOES	57,50	0,00	57,50	0,00	57,50
05.04.12.361.0127.1.133 AQUISICAO DE IMOVEIS	16,00	0,00	16,00	0,00	16,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000100 APLICACOES DIRETAS	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
4.4.90.00.00.00.00.00.001500 APLICACOES DIRETAS	6,00	0,00	6,00	0,00	6,00
4.4.90.00.00.00.00.00.020100 APLICACOES DIRETAS	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
4.4.90.61.00.00.00.00.000100 AQUISICAO DE IMOVEIS	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
4.4.90.61.00.00.00.00.001500 AQUISICAO DE IMOVEIS	6,00	0,00	6,00	0,00	6,00
4.4.90.61.00.00.00.00.020100 AQUISICAO DE IMOVEIS	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
05.04.12.361.0127.1.134 AQUISICAO DE MATERIA DIDATICO E PEDAGOGICO	22,24	0,00	22,24	0,00	22,24
3.3.90.00.00.00.00.00.000100 APLICACOES DIRETAS	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.3.90.00.00.00.00.00.001500 APLICACOES DIRETAS	0,62	0,00	0,62	0,00	0,62
3.3.90.00.00.00.00.00.020100 APLICACOES DIRETAS	0,62	0,00	0,62	0,00	0,62
3.3.90.30.00.00.00.00.000100 MATERIAL DE CONSUMO	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.3.90.30.00.00.00.00.001500 MATERIAL DE CONSUMO	0,62	0,00	0,62	0,00	0,62
3.3.90.30.00.00.00.00.020100 MATERIAL DE CONSUMO	0,62	0,00	0,62	0,00	0,62
4.4.90.00.00.00.00.00.000100 APLICACOES DIRETAS	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
4.4.90.00.00.00.00.00.001500 APLICACOES DIRETAS	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
4.4.90.00.00.00.00.00.020100 APLICACOES DIRETAS	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
4.4.90.52.00.00.00.00.001500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
4.4.90.52.00.00.00.00.020100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	37.768.544,40	2.167.518,59	39.936.062,99	35.427.700,95	4.508.362,04
05.04 ENSINO FUNDAMENTAL	8.445.668,51	2.167.518,59	10.613.187,10	8.329.217,28	2.283.969,82
0504.12 Educação	8.445.668,51	2.167.518,59	10.613.187,10	8.329.217,28	2.283.969,82
0504.12.361 Ensino Fundamental	8.445.668,51	2.167.518,59	10.613.187,10	8.329.217,28	2.283.969,82
05.04.12.361.0127 ENSINO FUNDAMENTAL	8.445.668,51	2.167.518,59	10.613.187,10	8.329.217,28	2.283.969,82
05.04.12.361.0127.1.135 AQUISICAO DE ONIBUS E MICRO ONIBUS	11,00	0,00	11,00	0,00	11,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000100 APLICACOES DIRETAS	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
4.4.90.00.00.00.00.00.001500 APLICACOES DIRETAS	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
4.4.90.00.00.00.00.00.020100 APLICACOES DIRETAS	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
4.4.90.52.00.00.00.00.001500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
4.4.90.52.00.00.00.00.020100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
05.04.12.361.0127.1.140 CONST DE MUROS E ALAMBRADOS NAS ESCOLAS E CRECHES	20,95	0,00	20,95	0,00	20,95
4.4.90.00.00.00.00.00.000100 APLICACOES DIRETAS	0,30	0,00	0,30	0,00	0,30
4.4.90.00.00.00.00.00.001500 APLICACOES DIRETAS	19,65	0,00	19,65	0,00	19,65
4.4.90.00.00.00.00.00.020100 APLICACOES DIRETAS	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000100 OBRAS E INSTALACOES	0,30	0,00	0,30	0,00	0,30
4.4.90.51.00.00.00.00.001500 OBRAS E INSTALACOES	19,65	0,00	19,65	0,00	19,65
4.4.90.51.00.00.00.00.020100 OBRAS E INSTALACOES	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
05.04.12.361.0127.1.168 CONSTRUCAO DE BIBLIOTECA DIGITAL	147,00	0,00	147,00	0,00	147,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000100 APLICACOES DIRETAS	46,00	0,00	46,00	0,00	46,00
4.4.90.00.00.00.00.00.001500 APLICACOES DIRETAS	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
4.4.90.00.00.00.00.00.020100 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000100 OBRAS E INSTALACOES	46,00	0,00	46,00	0,00	46,00
4.4.90.51.00.00.00.00.001500 OBRAS E INSTALACOES	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
4.4.90.51.00.00.00.00.020100 OBRAS E INSTALACOES	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
05.04.12.361.0127.1.169 CONSTRUCAO DE ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL	1.000.101,03	0,00	1.000.101,03	0,00	1.000.101,03
4.4.90.00.00.00.00.00.000100 APLICACOES DIRETAS	1.000.000,03	0,00	1.000.000,03	0,00	1.000.000,03
4.4.90.00.00.00.00.00.001500 APLICACOES DIRETAS	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
4.4.90.00.00.00.00.00.020100 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000100 OBRAS E INSTALACOES	1.000.000,03	0,00	1.000.000,03	0,00	1.000.000,03
4.4.90.51.00.00.00.00.001500 OBRAS E INSTALACOES	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
4.4.90.51.00.00.00.00.020100 OBRAS E INSTALACOES	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	37.768.544,40	2.167.518,59	39.936.062,99	35.427.700,95	4.508.362,04
05.04 ENSINO FUNDAMENTAL	8.445.668,51	2.167.518,59	10.613.187,10	8.329.217,28	2.283.969,82
0504.12 Educação	8.445.668,51	2.167.518,59	10.613.187,10	8.329.217,28	2.283.969,82
0504.12.361 Ensino Fundamental	8.445.668,51	2.167.518,59	10.613.187,10	8.329.217,28	2.283.969,82
05.04.12.361.0127 ENSINO FUNDAMENTAL	8.445.668,51	2.167.518,59	10.613.187,10	8.329.217,28	2.283.969,82
05.04.12.361.0127.1.192 INFORMATIZACAO DA EDUCACAO	1,25	0,00	1,25	0,00	1,25
3.3.90.00.00.00.00.00.000100 APLICACOES DIRETAS	0,25	0,00	0,25	0,00	0,25
3.3.90.00.00.00.00.00.001500 APLICACOES DIRETAS	0,50	0,00	0,50	0,00	0,50
3.3.90.00.00.00.00.00.020100 APLICACOES DIRETAS	0,50	0,00	0,50	0,00	0,50
3.3.90.39.00.00.00.00.000100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,25	0,00	0,25	0,00	0,25
3.3.90.39.00.00.00.00.001500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,50	0,00	0,50	0,00	0,50
3.3.90.39.00.00.00.00.020100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,50	0,00	0,50	0,00	0,50
05.04.12.361.0127.1.193 AQUISICAO DE ONIBUS E MICROONIBUS	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
4.4.90.00.00.00.00.00.020100 APLICACOES DIRETAS	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
4.4.90.52.00.00.00.00.020100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
05.04.12.361.0127.1.194 AQUIS DE BRINQUEDOS E AMPLIACAO DA BRINQUEDOTECA	26,40	0,00	26,40	0,00	26,40
3.3.90.00.00.00.00.00.000100 APLICACOES DIRETAS	0,25	0,00	0,25	0,00	0,25
3.3.90.00.00.00.00.00.001500 APLICACOES DIRETAS	0,15	0,00	0,15	0,00	0,15
3.3.90.00.00.00.00.00.020100 APLICACOES DIRETAS	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.3.90.30.00.00.00.00.000100 MATERIAL DE CONSUMO	0,25	0,00	0,25	0,00	0,25
3.3.90.30.00.00.00.00.001500 MATERIAL DE CONSUMO	0,15	0,00	0,15	0,00	0,15
3.3.90.30.00.00.00.00.020100 MATERIAL DE CONSUMO	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000100 APLICACOES DIRETAS	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
4.4.90.00.00.00.00.00.001500 APLICACOES DIRETAS	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
4.4.90.00.00.00.00.00.020100 APLICACOES DIRETAS	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
4.4.90.52.00.00.00.00.001500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
4.4.90.52.00.00.00.00.020100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
05.04.12.361.0127.1.237 Aquisição e Instalação de Sistema Fotovoltaico em Órgão público Municipal	100,00	2.142.840,00	2.142.940,00	1.249.552,47	893.387,53
3.3.90.00.00.00.00.00.003200 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.30.00.00.00.00.003200 MATERIAL DE CONSUMO	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00
3.3.90.39.00.00.00.00.003200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00
4.4.90.00.00.00.00.00.003200 APLICACOES DIRETAS	0,00	2.142.840,00	2.142.840,00	1.249.552,47	893.287,53

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	37.768.544,40	2.167.518,59	39.936.062,99	35.427.700,95	4.508.362,04
05.04 ENSINO FUNDAMENTAL	8.445.668,51	2.167.518,59	10.613.187,10	8.329.217,28	2.283.969,82
0504.12 Educação	8.445.668,51	2.167.518,59	10.613.187,10	8.329.217,28	2.283.969,82
0504.12.361 Ensino Fundamental	8.445.668,51	2.167.518,59	10.613.187,10	8.329.217,28	2.283.969,82
05.04.12.361.0127 ENSINO FUNDAMENTAL	8.445.668,51	2.167.518,59	10.613.187,10	8.329.217,28	2.283.969,82
05.04.12.361.0127.1.237 Aquisição e Instalação de Sistema Fotovoltaico em Órgão público Municipal	100,00	2.142.840,00	2.142.940,00	1.249.552,47	893.387,53
4.4.90.52.00.00.00.00.003200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	2.142.840,00	2.142.840,00	1.249.552,47	893.287,53
05.04.12.361.0127.2.042 MANUTENCAO E ENCARGOS COM SEC EDUCACAO	5.386.164,26	0,00	5.386.164,26	5.213.317,20	172.847,06
3.1.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	1.018.137,82	0,00	1.018.137,82	1.016.266,14	1.871,68
3.1.90.00.00.00.00.00.000100 APLICACOES DIRETAS	1.089.811,60	0,00	1.089.811,60	1.089.795,18	16,42
3.1.90.04.00.00.00.00.000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	527.175,27	0,00	527.175,27	526.046,68	1.128,59
3.1.90.04.00.00.00.00.000100 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	458.681,50	0,00	458.681,50	458.681,17	0,33
3.1.90.11.00.00.00.00.000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	356.053,50	0,00	356.053,50	355.319,61	733,89
3.1.90.11.00.00.00.00.000100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	497.708,60	0,00	497.708,60	497.708,27	0,33
3.1.90.13.00.00.00.00.000000 OBRIGACOES PATRONAIS	134.899,85	0,00	134.899,85	134.899,85	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00.000100 OBRIGACOES PATRONAIS	133.406,50	0,00	133.406,50	133.405,74	0,76
3.1.90.91.00.00.00.00.000000 SENTENCAS JUDICIAIS	8,20	0,00	8,20	0,00	8,20
3.1.90.91.00.00.00.00.000100 SENTENCAS JUDICIAIS	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
3.1.90.92.00.00.00.00.000000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.1.90.92.00.00.00.00.000100 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.1.91.00.00.00.00.00.000000 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	31.423,08	0,00	31.423,08	31.422,42	0,66
3.1.91.00.00.00.00.00.000100 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	40.050,00	0,00	40.050,00	40.049,75	0,25
3.1.91.13.00.00.00.00.000000 OBRIGACOES PATRONAIS	31.423,08	0,00	31.423,08	31.422,42	0,66
3.1.91.13.00.00.00.00.000100 OBRIGACOES PATRONAIS	40.050,00	0,00	40.050,00	40.049,75	0,25
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	555.628,85	0,00	555.628,85	526.420,60	29.208,25
3.3.90.00.00.00.00.00.000100 APLICACOES DIRETAS	2.651.107,66	0,00	2.651.107,66	2.509.363,11	141.744,55
3.3.90.14.00.00.00.00.000000 DIARIAS - CIVIL	22.402,22	0,00	22.402,22	20.516,53	1.885,69
3.3.90.14.00.00.00.00.000100 DIARIAS - CIVIL	7.776,73	0,00	7.776,73	7.776,38	0,35
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	216.507,98	0,00	216.507,98	215.887,16	620,82
3.3.90.30.00.00.00.00.000100 MATERIAL DE CONSUMO	995.464,30	0,00	995.464,30	958.329,70	37.134,60
3.3.90.33.00.00.00.00.000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	8,12	0,00	8,12	0,00	8,12
3.3.90.33.00.00.00.00.000100 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.3.90.36.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	57,99	0,00	57,99	0,00	57,99
3.3.90.36.00.00.00.00.000100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	59.597,00	0,00	59.597,00	59.596,25	0,75
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	274.989,54	0,00	274.989,54	248.964,46	26.025,08

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	37.768.544,40	2.167.518,59	39.936.062,99	35.427.700,95	4.508.362,04
05.04 ENSINO FUNDAMENTAL	8.445.668,51	2.167.518,59	10.613.187,10	8.329.217,28	2.283.969,82
0504.12 Educação	8.445.668,51	2.167.518,59	10.613.187,10	8.329.217,28	2.283.969,82
0504.12.361 Ensino Fundamental	8.445.668,51	2.167.518,59	10.613.187,10	8.329.217,28	2.283.969,82
05.04.12.361.0127 ENSINO FUNDAMENTAL	8.445.668,51	2.167.518,59	10.613.187,10	8.329.217,28	2.283.969,82
05.04.12.361.0127.2.042 MANUTENCAO E ENCARGOS COM SEC EDUCACAO	5.386.164,26	0,00	5.386.164,26	5.213.317,20	172.847,06
3.3.90.39.00.00.00.00.000100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.542.398,13	0,00	1.542.398,13	1.437.792,44	104.605,69
3.3.90.40.00.00.00.00.000100 SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	5.620,00	0,00	5.620,00	5.618,34	1,66
3.3.90.91.00.00.00.00.000000 SENTENCAS JUDICIAIS	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.3.90.92.00.00.00.00.000000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	3.009,00	0,00	3.009,00	3.008,50	0,50
3.3.90.93.00.00.00.00.000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	38.653,00	0,00	38.653,00	38.043,95	609,05
3.3.90.93.00.00.00.00.000100 INDENIZACOES E RESTITUICOES	40.250,50	0,00	40.250,50	40.250,00	0,50
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	0,25	0,00	0,25	0,00	0,25
4.4.90.00.00.00.00.00.000100 APLICACOES DIRETAS	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
4.4.90.93.00.00.00.00.000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,25	0,00	0,25	0,00	0,25
4.4.90.93.00.00.00.00.000100 INDENIZACOES E RESTITUICOES	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
05.04.12.361.0127.2.054 FORMACAO CONTINUADA DOS PROF DA EDUCACAO	264,00	0,00	264,00	0,00	264,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000100 APLICACOES DIRETAS	251,00	0,00	251,00	0,00	251,00
3.3.90.00.00.00.00.00.001500 APLICACOES DIRETAS	2,00	0,00	2,00	0,00	2,00
3.3.90.00.00.00.00.00.020100 APLICACOES DIRETAS	11,00	0,00	11,00	0,00	11,00
3.3.90.36.00.00.00.00.000100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	250,00	0,00	250,00	0,00	250,00
3.3.90.36.00.00.00.00.001500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.3.90.36.00.00.00.00.020100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.3.90.39.00.00.00.00.001500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.3.90.39.00.00.00.00.020100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
05.04.12.361.0127.2.055 MANUTENCAO COM CONSELHO DO FUNDEB	3,00	0,00	3,00	0,00	3,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000100 APLICACOES DIRETAS	2,00	0,00	2,00	0,00	2,00
3.3.90.30.00.00.00.00.000100 MATERIAL DE CONSUMO	0,50	0,00	0,50	0,00	0,50
3.3.90.36.00.00.00.00.000100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,50	0,00	0,50	0,00	0,50
3.3.90.39.00.00.00.00.000100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000100 APLICACOES DIRETAS	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	37.768.544,40	2.167.518,59	39.936.062,99	35.427.700,95	4.508.362,04
05.04 ENSINO FUNDAMENTAL	8.445.668,51	2.167.518,59	10.613.187,10	8.329.217,28	2.283.969,82
0504.12 Educação	8.445.668,51	2.167.518,59	10.613.187,10	8.329.217,28	2.283.969,82
0504.12.361 Ensino Fundamental	8.445.668,51	2.167.518,59	10.613.187,10	8.329.217,28	2.283.969,82
05.04.12.361.0127 ENSINO FUNDAMENTAL	8.445.668,51	2.167.518,59	10.613.187,10	8.329.217,28	2.283.969,82
05.04.12.361.0127.2.102 MANUTENCAO E ENCARGOS COM BIBLIOTECA DIGITAL	932,99	0,00	932,99	0,00	932,99
3.3.90.00.00.00.00.00.000100 APLICACOES DIRETAS	5,50	0,00	5,50	0,00	5,50
3.3.90.00.00.00.00.00.001500 APLICACOES DIRETAS	0,75	0,00	0,75	0,00	0,75
3.3.90.00.00.00.00.00.020100 APLICACOES DIRETAS	0,75	0,00	0,75	0,00	0,75
3.3.90.30.00.00.00.00.000100 MATERIAL DE CONSUMO	0,50	0,00	0,50	0,00	0,50
3.3.90.30.00.00.00.00.001500 MATERIAL DE CONSUMO	0,25	0,00	0,25	0,00	0,25
3.3.90.30.00.00.00.00.020100 MATERIAL DE CONSUMO	0,25	0,00	0,25	0,00	0,25
3.3.90.39.00.00.00.00.000100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
3.3.90.39.00.00.00.00.001500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,50	0,00	0,50	0,00	0,50
3.3.90.39.00.00.00.00.020100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,50	0,00	0,50	0,00	0,50
4.4.90.00.00.00.00.00.000100 APLICACOES DIRETAS	925,00	0,00	925,00	0,00	925,00
4.4.90.00.00.00.00.00.020100 APLICACOES DIRETAS	0,99	0,00	0,99	0,00	0,99
4.4.90.52.00.00.00.00.000100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	925,00	0,00	925,00	0,00	925,00
4.4.90.52.00.00.00.00.020100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,99	0,00	0,99	0,00	0,99
05.04.12.361.0127.2.155 MANUTENCAO E ENCARGOS COM BIBLIOTECA DIGITAL	0,00	24.678,59	24.678,59	0,00	24.678,59
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	0,00	15.123,02	15.123,02	0,00	15.123,02
3.3.90.00.00.00.00.00.032400 APLICACOES DIRETAS	0,00	9.555,57	9.555,57	0,00	9.555,57
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	15.123,02	15.123,02	0,00	15.123,02
3.3.90.30.00.00.00.00.032400 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	9.555,57	9.555,57	0,00	9.555,57
05.06 FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO	544.178,53	0,00	544.178,53	426.214,74	117.963,79
0506.12 Educação	544.178,53	0,00	544.178,53	426.214,74	117.963,79
0506.12.361 Ensino Fundamental	544.178,53	0,00	544.178,53	426.214,74	117.963,79
05.06.12.361.0151 SALARIO EDUCACAO	544.178,53	0,00	544.178,53	426.214,74	117.963,79
05.06.12.361.0151.2.057 MANUTENCAO E ENCARGOS COM SALARIO EDUCACAO	544.178,53	0,00	544.178,53	426.214,74	117.963,79
3.3.90.00.00.00.00.00.001500 APLICACOES DIRETAS	544.001,44	0,00	544.001,44	426.214,74	117.786,70
3.3.90.30.00.00.00.00.001500 MATERIAL DE CONSUMO	70.880,00	0,00	70.880,00	22.061,85	48.818,15
3.3.90.33.00.00.00.00.001500 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.3.90.36.00.00.00.00.001500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.3.90.39.00.00.00.00.001500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	473.119,44	0,00	473.119,44	404.152,89	68.966,55

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	37.768.544,40	2.167.518,59	39.936.062,99	35.427.700,95	4.508.362,04
05.06 FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO	544.178,53	0,00	544.178,53	426.214,74	117.963,79
0506.12 Educação	544.178,53	0,00	544.178,53	426.214,74	117.963,79
0506.12.361 Ensino Fundamental	544.178,53	0,00	544.178,53	426.214,74	117.963,79
05.06.12.361.0151 SALARIO EDUCACAO	544.178,53	0,00	544.178,53	426.214,74	117.963,79
05.06.12.361.0151.2.057 MANUTENCAO E ENCARGOS COM SALARIO EDUCACAO	544.178,53	0,00	544.178,53	426.214,74	117.963,79
4.4.90.00.00.00.00.00.001500 APLICACOES DIRETAS	177,09	0,00	177,09	0,00	177,09
4.4.90.51.00.00.00.00.001500 OBRAS E INSTALACOES	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
4.4.90.52.00.00.00.00.001500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	171,09	0,00	171,09	0,00	171,09
4.4.90.93.00.00.00.00.001500 INDENIZACOES E RESTITUICOES	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
05.07 ENSINO SUPERIOR	167,00	0,00	167,00	0,00	167,00
0507.12 Educação	167,00	0,00	167,00	0,00	167,00
0507.12.364 Ensino Superior	167,00	0,00	167,00	0,00	167,00
05.07.12.364.0129 ENSINO SUPERIOR	167,00	0,00	167,00	0,00	167,00
05.07.12.364.0129.1.062 CONSTRUCAO DO PREDIO DA UNEMAT	30,00	0,00	30,00	0,00	30,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	30,00	0,00	30,00	0,00	30,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	30,00	0,00	30,00	0,00	30,00
05.07.12.364.0129.1.144 CONSTRUCAO DE FACULDADE	30,00	0,00	30,00	0,00	30,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	30,00	0,00	30,00	0,00	30,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	30,00	0,00	30,00	0,00	30,00
05.07.12.364.0129.1.170 CONSTRUCAO DE UNIVERSIDADE	35,00	0,00	35,00	0,00	35,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	35,00	0,00	35,00	0,00	35,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	35,00	0,00	35,00	0,00	35,00
05.07.12.364.0129.2.058 MANUTENCAO E ENCARGOS COM UNEMAT	19,00	0,00	19,00	0,00	19,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	18,50	0,00	18,50	0,00	18,50
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	0,50	0,00	0,50	0,00	0,50
3.3.90.36.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	17,50	0,00	17,50	0,00	17,50
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,50	0,00	0,50	0,00	0,50
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	0,50	0,00	0,50	0,00	0,50
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,50	0,00	0,50	0,00	0,50

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	37.768.544,40	2.167.518,59	39.936.062,99	35.427.700,95	4.508.362,04
05.07 ENSINO SUPERIOR	167,00	0,00	167,00	0,00	167,00
0507.12 Educação	167,00	0,00	167,00	0,00	167,00
0507.12.364 Ensino Superior	167,00	0,00	167,00	0,00	167,00
05.07.12.364.0129 ENSINO SUPERIOR	167,00	0,00	167,00	0,00	167,00
05.07.12.364.0129.2.060 MANUTENCAO E ENCARGOS COM ENSINO SUPERIOR	53,00	0,00	53,00	0,00	53,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	30,50	0,00	30,50	0,00	30,50
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	12,50	0,00	12,50	0,00	12,50
3.3.90.36.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	17,50	0,00	17,50	0,00	17,50
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,50	0,00	0,50	0,00	0,50
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	22,50	0,00	22,50	0,00	22,50
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22,50	0,00	22,50	0,00	22,50
05.08 MERENDA ESCOLAR	280.713,60	0,00	280.713,60	277.828,90	2.884,70
0508.12 Educação	280.713,60	0,00	280.713,60	277.828,90	2.884,70
0508.12.361 Ensino Fundamental	166.577,76	0,00	166.577,76	165.999,39	578,37
05.08.12.361.0130 ALIMENTACAO E NUTRICAO	166.577,76	0,00	166.577,76	165.999,39	578,37
05.08.12.361.0130.1.051 CONSTRUCAO COZINHA INDUSTRIAL E PANIFICADORA	176,50	0,00	176,50	0,00	176,50
4.4.90.00.00.00.00.00.001500 APLICACOES DIRETAS	75,50	0,00	75,50	0,00	75,50
4.4.90.00.00.00.00.00.020100 APLICACOES DIRETAS	101,00	0,00	101,00	0,00	101,00
4.4.90.51.00.00.00.00.001500 OBRAS E INSTALACOES	75,00	0,00	75,00	0,00	75,00
4.4.90.51.00.00.00.00.020100 OBRAS E INSTALACOES	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
4.4.90.93.00.00.00.00.001500 INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,50	0,00	0,50	0,00	0,50
4.4.90.93.00.00.00.00.020100 INDENIZACOES E RESTITUICOES	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
05.08.12.361.0130.1.065 AQUISICAO DE MAT PERM PANIF E COZ INDUSTRIAL	1,25	0,00	1,25	0,00	1,25
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	0,12	0,00	0,12	0,00	0,12
4.4.90.00.00.00.00.00.001500 APLICACOES DIRETAS	0,13	0,00	0,13	0,00	0,13
4.4.90.00.00.00.00.00.020100 APLICACOES DIRETAS	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,12	0,00	0,12	0,00	0,12
4.4.90.52.00.00.00.00.001500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,13	0,00	0,13	0,00	0,13
4.4.90.52.00.00.00.00.020100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
05.08.12.361.0130.2.048 MANUTENCAO COM PROGRAMA MERENDA ESCOLAR	166.400,01	0,00	166.400,01	165.999,39	400,62
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	325,00	0,00	325,00	0,00	325,00
3.3.90.00.00.00.00.00.001500 APLICACOES DIRETAS	166.005,01	0,00	166.005,01	165.999,39	5,62

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	37.768.544,40	2.167.518,59	39.936.062,99	35.427.700,95	4.508.362,04
05.08 MERENDA ESCOLAR	280.713,60	0,00	280.713,60	277.828,90	2.884,70
0508.12 Educação	280.713,60	0,00	280.713,60	277.828,90	2.884,70
0508.12.361 Ensino Fundamental	166.577,76	0,00	166.577,76	165.999,39	578,37
05.08.12.361.0130 ALIMENTACAO E NUTRICAO	166.577,76	0,00	166.577,76	165.999,39	578,37
05.08.12.361.0130.2.048 MANUTENCAO COM PROGRAMA MERENDA ESCOLAR	166.400,01	0,00	166.400,01	165.999,39	400,62
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	250,00	0,00	250,00	0,00	250,00
3.3.90.30.00.00.00.00.001500 MATERIAL DE CONSUMO	166.000,01	0,00	166.000,01	165.999,39	0,62
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	75,00	0,00	75,00	0,00	75,00
3.3.90.39.00.00.00.00.001500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	65,00	0,00	65,00	0,00	65,00
4.4.90.00.00.00.00.00.001500 APLICACOES DIRETAS	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	65,00	0,00	65,00	0,00	65,00
4.4.90.52.00.00.00.00.001500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
0508.12.365 Educação Infantil	114.135,84	0,00	114.135,84	111.829,51	2.306,33
05.08.12.365.0130 ALIMENTACAO E NUTRICAO	114.135,84	0,00	114.135,84	111.829,51	2.306,33
05.08.12.365.0130.2.127 MERENDA ESCOLAR EDUCACAO INFANTIL	114.135,84	0,00	114.135,84	111.829,51	2.306,33
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	7.626,10	0,00	7.626,10	7.319,49	306,61
3.3.90.00.00.00.00.00.001500 APLICACOES DIRETAS	106.416,62	0,00	106.416,62	104.510,02	1.906,60
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	7.601,10	0,00	7.601,10	7.319,49	281,61
3.3.90.30.00.00.00.00.001500 MATERIAL DE CONSUMO	106.411,62	0,00	106.411,62	104.510,02	1.901,60
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25,00	0,00	25,00	0,00	25,00
3.3.90.39.00.00.00.00.001500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	88,12	0,00	88,12	0,00	88,12
4.4.90.00.00.00.00.00.001500 APLICACOES DIRETAS	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	88,12	0,00	88,12	0,00	88,12
4.4.90.52.00.00.00.00.001500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
05.10 INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO	186.543,60	0,00	186.543,60	180.948,66	5.594,94
0510.27 Desporto e Lazer	186.543,60	0,00	186.543,60	180.948,66	5.594,94
0510.27.813 Lazer	186.543,60	0,00	186.543,60	180.948,66	5.594,94
05.10.27.813.0131 DESPORTO E LAZER	186.543,60	0,00	186.543,60	180.948,66	5.594,94
05.10.27.813.0131.1.060 CONSTRUCAO DE QUADRA COBERTA	30,50	0,00	30,50	0,00	30,50
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	30,00	0,00	30,00	0,00	30,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	0,50	0,00	0,50	0,00	0,50

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	37.768.544,40	2.167.518,59	39.936.062,99	35.427.700,95	4.508.362,04
05.10 INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO	186.543,60	0,00	186.543,60	180.948,66	5.594,94
0510.27 Desporto e Lazer	186.543,60	0,00	186.543,60	180.948,66	5.594,94
0510.27.813 Lazer	186.543,60	0,00	186.543,60	180.948,66	5.594,94
05.10.27.813.0131 DESPORTO E LAZER	186.543,60	0,00	186.543,60	180.948,66	5.594,94
05.10.27.813.0131.1.060 CONSTRUCAO DE QUADRA COBERTA	30,50	0,00	30,50	0,00	30,50
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	30,00	0,00	30,00	0,00	30,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	0,50	0,00	0,50	0,00	0,50
05.10.27.813.0131.1.088 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DEPTO ESPORTE	26,00	0,00	26,00	0,00	26,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	25,00	0,00	25,00	0,00	25,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	25,00	0,00	25,00	0,00	25,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
05.10.27.813.0131.1.137 CONSTRUCAO DO CENTRO POLIESPORTIVO	10,50	0,00	10,50	0,00	10,50
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	0,50	0,00	0,50	0,00	0,50
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	0,50	0,00	0,50	0,00	0,50
05.10.27.813.0131.1.138 CONSTRUCAO DE CAMPO DE FUTEBOL	13,00	0,00	13,00	0,00	13,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	12,50	0,00	12,50	0,00	12,50
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	0,50	0,00	0,50	0,00	0,50
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	12,50	0,00	12,50	0,00	12,50
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	0,50	0,00	0,50	0,00	0,50
05.10.27.813.0131.1.139 CONSTRUCAO E REFORMA DE QUADRA DE ESPORTE	93,00	0,00	93,00	0,00	93,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	92,00	0,00	92,00	0,00	92,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	92,00	0,00	92,00	0,00	92,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
05.10.27.813.0131.1.141 AQUISICAO DE IMOVEL DEPTO ESPORTE	31,00	0,00	31,00	0,00	31,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	30,00	0,00	30,00	0,00	30,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30,00	0,00	30,00	0,00	30,00

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro a Dezembro
Página 27

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	37.768.544,40	2.167.518,59	39.936.062,99	35.427.700,95	4.508.362,04
05.10 INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO	186.543,60	0,00	186.543,60	180.948,66	5.594,94
0510.27 Desporto e Lazer	186.543,60	0,00	186.543,60	180.948,66	5.594,94
0510.27.813 Lazer	186.543,60	0,00	186.543,60	180.948,66	5.594,94
05.10.27.813.0131 DESPORTO E LAZER	186.543,60	0,00	186.543,60	180.948,66	5.594,94
05.10.27.813.0131.1.141 AQUISICAO DE IMOVEL DEPTO ESPORTE	31,00	0,00	31,00	0,00	31,00
4.4.90.52.00.00.00.00.002400 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
05.10.27.813.0131.1.142 AQUISICAO DE MATERIAL ESPORTIVO	69,53	0,00	69,53	0,00	69,53
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	68,75	0,00	68,75	0,00	68,75
3.3.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	0,78	0,00	0,78	0,00	0,78
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	68,75	0,00	68,75	0,00	68,75
3.3.90.30.00.00.00.00.002400 MATERIAL DE CONSUMO	0,78	0,00	0,78	0,00	0,78
05.10.27.813.0131.1.143 AQUISICAO DE MATERIAL PERMANENTE DEPTO ESPORTE	16,00	0,00	16,00	0,00	16,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	15,00	0,00	15,00	0,00	15,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15,00	0,00	15,00	0,00	15,00
4.4.90.52.00.00.00.00.002400 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
05.10.27.813.0131.1.163 CONSTRUCAO DE PRACA ESPORTIVA	77,25	0,00	77,25	0,00	77,25
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	76,25	0,00	76,25	0,00	76,25
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	76,25	0,00	76,25	0,00	76,25
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
05.10.27.813.0131.2.049 MANUTENCAO E ENCARGOS COM DEPTO ESPORTE	185.980,79	0,00	185.980,79	180.948,66	5.032,13
3.1.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	115.630,93	0,00	115.630,93	115.626,69	4,24
3.1.90.04.00.00.00.00.000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	40.129,95	0,00	40.129,95	40.129,95	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00.000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.413,11	0,00	70.413,11	70.408,90	4,21
3.1.90.13.00.00.00.00.000000 OBRIGACOES PATRONAIS	5.087,87	0,00	5.087,87	5.087,84	0,03
3.1.91.00.00.00.00.00.000000 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	8.048,12	0,00	8.048,12	8.048,12	0,00
3.1.91.13.00.00.00.00.000000 OBRIGACOES PATRONAIS	8.048,12	0,00	8.048,12	8.048,12	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	62.290,74	0,00	62.290,74	57.273,85	5.016,89
3.3.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.3.90.14.00.00.00.00.000000 DIARIAS - CIVIL	3.995,50	0,00	3.995,50	3.995,44	0,06
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	9.829,51	0,00	9.829,51	4.829,51	5.000,00

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	37.768.544,40	2.167.518,59	39.936.062,99	35.427.700,95	4.508.362,04
05.10 INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO	186.543,60	0,00	186.543,60	180.948,66	5.594,94
0510.27 Desporto e Lazer	186.543,60	0,00	186.543,60	180.948,66	5.594,94
0510.27.813 Lazer	186.543,60	0,00	186.543,60	180.948,66	5.594,94
05.10.27.813.0131 DESPORTO E LAZER	186.543,60	0,00	186.543,60	180.948,66	5.594,94
05.10.27.813.0131.2.049 MANUTENCAO E ENCARGOS COM DEPTO ESPORTE	185.980,79	0,00	185.980,79	180.948,66	5.032,13
3.3.90.31.00.00.00.00.000000 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.3.90.31.00.00.00.00.002400 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.3.90.33.00.00.00.00.000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.36.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	48.449,73	0,00	48.449,73	48.448,90	0,83
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
4.4.90.93.00.00.00.00.002400 INDENIZACOES E RESTITUICOES	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
05.10.27.813.0131.2.059 MANUTENCAO COM CAMPO DE FUTEBOL E QUADRAS	176,00	0,00	176,00	0,00	176,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	30,00	0,00	30,00	0,00	30,00
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
3.3.90.36.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15,00	0,00	15,00	0,00	15,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	146,00	0,00	146,00	0,00	146,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	146,00	0,00	146,00	0,00	146,00
05.10.27.813.0131.2.128 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROJETO SELEÇÃO DO FUTURO	20,03	0,00	20,03	0,00	20,03
3.3.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	20,03	0,00	20,03	0,00	20,03
3.3.90.30.00.00.00.00.002400 MATERIAL DE CONSUMO	0,50	0,00	0,50	0,00	0,50
3.3.90.36.00.00.00.00.002400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4,53	0,00	4,53	0,00	4,53
3.3.90.39.00.00.00.00.002400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.47.00.00.00.00.002400 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
05.11 FUNDEB	23.305.583,86	0,00	23.305.583,86	23.223.313,08	82.270,78
0511.12 Educação	23.305.583,86	0,00	23.305.583,86	23.223.313,08	82.270,78
0511.12.361 Ensino Fundamental	17.813.047,06	0,00	17.813.047,06	17.730.921,07	82.125,99
05.11.12.361.0149 FUNDEB FUNDAMENTAL	17.813.047,06	0,00	17.813.047,06	17.730.921,07	82.125,99
05.11.12.361.0149.1.145 AQUISICAO DE VEIUCLOS FUNDEB FUNDAMENTAL	600,00	0,00	600,00	0,00	600,00
4.4.90.00.00.00.00.00.001900 APLICACOES DIRETAS	600,00	0,00	600,00	0,00	600,00
4.4.90.52.00.00.00.00.001900 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	600,00	0,00	600,00	0,00	600,00

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro a Dezembro
Página 29

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	37.768.544,40	2.167.518,59	39.936.062,99	35.427.700,95	4.508.362,04
05.11 FUNDEB	23.305.583,86	0,00	23.305.583,86	23.223.313,08	82.270,78
0511.12 Educação	23.305.583,86	0,00	23.305.583,86	23.223.313,08	82.270,78
0511.12.361 Ensino Fundamental	17.813.047,06	0,00	17.813.047,06	17.730.921,07	82.125,99
05.11.12.361.0149 FUNDEB FUNDAMENTAL	17.813.047,06	0,00	17.813.047,06	17.730.921,07	82.125,99
05.11.12.361.0149.1.146 AQUISICAO DE MATERIAL PEDAGOGICO	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.00.00.00.00.00.001900 APLICACOES DIRETAS	2,50	0,00	2,50	0,00	2,50
3.3.90.30.00.00.00.00.001900 MATERIAL DE CONSUMO	2,50	0,00	2,50	0,00	2,50
4.4.90.00.00.00.00.00.001900 APLICACOES DIRETAS	7,50	0,00	7,50	0,00	7,50
4.4.90.52.00.00.00.00.001900 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7,50	0,00	7,50	0,00	7,50
05.11.12.361.0149.1.147 CONSTRUCAO E AMPLIACAO ESCOLAS FUNDEB FUNDAMENTAL	3.000.050,00	0,00	3.000.050,00	3.000.000,00	50,00
4.4.90.00.00.00.00.00.001900 APLICACOES DIRETAS	3.000.050,00	0,00	3.000.050,00	3.000.000,00	50,00
4.4.90.51.00.00.00.00.001900 OBRAS E INSTALACOES	3.000.050,00	0,00	3.000.050,00	3.000.000,00	50,00
05.11.12.361.0149.2.065 MANUTENCAO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL	2.087.167,06	0,00	2.087.167,06	2.083.532,71	3.634,35
3.1.90.00.00.00.00.00.001900 APLICACOES DIRETAS	1.883.303,13	0,00	1.883.303,13	1.883.302,75	0,38
3.1.90.04.00.00.00.00.001900 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	512.303,04	0,00	512.303,04	512.302,66	0,38
3.1.90.11.00.00.00.00.001900 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.275.236,11	0,00	1.275.236,11	1.275.236,11	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00.001900 OBRIGACOES PATRONAIS	95.763,98	0,00	95.763,98	95.763,98	0,00
3.1.91.00.00.00.00.00.001900 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	179.179,94	0,00	179.179,94	179.179,94	0,00
3.1.91.13.00.00.00.00.001900 OBRIGACOES PATRONAIS	179.179,94	0,00	179.179,94	179.179,94	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.001900 APLICACOES DIRETAS	24.673,99	0,00	24.673,99	21.050,02	3.623,97
3.3.90.14.00.00.00.00.001900 DIARIAS - CIVIL	7,50	0,00	7,50	0,00	7,50
3.3.90.30.00.00.00.00.001900 MATERIAL DE CONSUMO	30,00	0,00	30,00	0,00	30,00
3.3.90.33.00.00.00.00.001900 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	91,50	0,00	91,50	0,00	91,50
3.3.90.36.00.00.00.00.001900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	30,00	0,00	30,00	0,00	30,00
3.3.90.39.00.00.00.00.001900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15,00	0,00	15,00	0,00	15,00
3.3.90.93.00.00.00.00.001900 INDENIZACOES E RESTITUICOES	24.499,99	0,00	24.499,99	21.050,02	3.449,97
4.4.90.00.00.00.00.00.001900 APLICACOES DIRETAS	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
4.4.90.52.00.00.00.00.001900 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
05.11.12.361.0149.2.066 MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB FUNDAMENTAL	2.256,00	0,00	2.256,00	0,00	2.256,00
3.3.90.00.00.00.00.00.001900 APLICACOES DIRETAS	2.256,00	0,00	2.256,00	0,00	2.256,00
3.3.90.30.00.00.00.00.001900 MATERIAL DE CONSUMO	950,00	0,00	950,00	0,00	950,00
3.3.90.36.00.00.00.00.001900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	415,00	0,00	415,00	0,00	415,00

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	37.768.544,40	2.167.518,59	39.936.062,99	35.427.700,95	4.508.362,04
05.11 FUNDEB	23.305.583,86	0,00	23.305.583,86	23.223.313,08	82.270,78
0511.12 Educação	23.305.583,86	0,00	23.305.583,86	23.223.313,08	82.270,78
0511.12.361 Ensino Fundamental	17.813.047,06	0,00	17.813.047,06	17.730.921,07	82.125,99
05.11.12.361.0149 FUNDEB FUNDAMENTAL	17.813.047,06	0,00	17.813.047,06	17.730.921,07	82.125,99
05.11.12.361.0149.2.066 MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB FUNDAMENTAL	2.256,00	0,00	2.256,00	0,00	2.256,00
3.3.90.39.00.00.00.00.001900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	891,00	0,00	891,00	0,00	891,00
05.11.12.361.0149.2.070 REMUNERACAO DOS PROF DA EDUC BASICA FUNDAMENTAL	12.722.964,00	0,00	12.722.964,00	12.647.388,36	75.575,64
3.1.90.00.00.00.00.00.001800 APLICACOES DIRETAS	11.578.625,38	0,00	11.578.625,38	11.578.624,46	0,92
3.1.90.04.00.00.00.00.001800 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2.140.140,74	0,00	2.140.140,74	2.140.139,82	0,92
3.1.90.11.00.00.00.00.001800 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.012.128,73	0,00	9.012.128,73	9.012.128,73	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00.001800 OBRIGACOES PATRONAIS	426.355,91	0,00	426.355,91	426.355,91	0,00
3.1.91.00.00.00.00.00.001800 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	1.144.338,62	0,00	1.144.338,62	1.068.763,90	75.574,72
3.1.91.13.00.00.00.00.001800 OBRIGACOES PATRONAIS	1.144.338,62	0,00	1.144.338,62	1.068.763,90	75.574,72
0511.12.365 Educação Infantil	5.492.536,80	0,00	5.492.536,80	5.492.392,01	144,79
05.11.12.365.0148 FUNDEB INFANTIL	5.492.536,80	0,00	5.492.536,80	5.492.392,01	144,79
05.11.12.365.0148.1.148 AQUISICAO DE MAQUINA E EQUIPAMENTO ED INFANTIL	0,15	0,00	0,15	0,00	0,15
4.4.90.00.00.00.00.00.001900 APLICACOES DIRETAS	0,15	0,00	0,15	0,00	0,15
4.4.90.52.00.00.00.00.001900 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,15	0,00	0,15	0,00	0,15
05.11.12.365.0148.2.067 MANUTENCAO E ENCARGOS COM FUNDEB INFANTIL	793.168,26	0,00	793.168,26	793.033,62	134,64
3.1.90.00.00.00.00.00.001900 APLICACOES DIRETAS	694.545,78	0,00	694.545,78	694.501,14	44,64
3.1.90.04.00.00.00.00.001900 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	158.284,77	0,00	158.284,77	158.284,37	0,40
3.1.90.11.00.00.00.00.001900 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	501.815,74	0,00	501.815,74	501.771,50	44,24
3.1.90.13.00.00.00.00.001900 OBRIGACOES PATRONAIS	34.445,27	0,00	34.445,27	34.445,27	0,00
3.1.91.00.00.00.00.00.001900 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	98.532,48	0,00	98.532,48	98.532,48	0,00
3.1.91.13.00.00.00.00.001900 OBRIGACOES PATRONAIS	98.532,48	0,00	98.532,48	98.532,48	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.001900 APLICACOES DIRETAS	90,00	0,00	90,00	0,00	90,00
3.3.90.14.00.00.00.00.001900 DIARIAS - CIVIL	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
3.3.90.30.00.00.00.00.001900 MATERIAL DE CONSUMO	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00
3.3.90.33.00.00.00.00.001900 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.36.00.00.00.00.001900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.39.00.00.00.00.001900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
3.3.90.93.00.00.00.00.001900 INDENIZACOES E RESTITUICOES	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	37.768.544,40	2.167.518,59	39.936.062,99	35.427.700,95	4.508.362,04
05.11 FUNDEB	23.305.583,86	0,00	23.305.583,86	23.223.313,08	82.270,78
0511.12 Educação	23.305.583,86	0,00	23.305.583,86	23.223.313,08	82.270,78
0511.12.365 Educação Infantil	5.492.536,80	0,00	5.492.536,80	5.492.392,01	144,79
05.11.12.365.0148 FUNDEB INFANTIL	5.492.536,80	0,00	5.492.536,80	5.492.392,01	144,79
05.11.12.365.0148.2.068 CAPACITACAO DE PROF DA EDUC INFANTIL	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.00.00.00.00.00.001900 APLICACOES DIRETAS	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.36.00.00.00.00.001900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
3.3.90.39.00.00.00.00.001900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
05.11.12.365.0148.2.069 REMUNERACAO DOS PROF DA EDUC INFANTIL	4.699.358,39	0,00	4.699.358,39	4.699.358,39	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.001800 APLICACOES DIRETAS	4.391.909,22	0,00	4.391.909,22	4.391.909,22	0,00
3.1.90.04.00.00.00.00.001800 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.352.206,33	0,00	1.352.206,33	1.352.206,33	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00.001800 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.767.781,97	0,00	2.767.781,97	2.767.781,97	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00.001800 OBRIGACOES PATRONAIS	271.920,92	0,00	271.920,92	271.920,92	0,00
3.1.91.00.00.00.00.00.001800 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	307.449,17	0,00	307.449,17	307.449,17	0,00
3.1.91.13.00.00.00.00.001800 OBRIGACOES PATRONAIS	307.449,17	0,00	307.449,17	307.449,17	0,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	39.576.553,06	15.612.134,37	55.188.687,43	45.015.363,33	10.173.324,10
06.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	677.092,35	0,00	677.092,35	662.470,69	14.621,66
0602.10 Saúde	677.092,35	0,00	677.092,35	662.470,69	14.621,66
0602.10.301 Atenção Básica	677.092,35	0,00	677.092,35	662.470,69	14.621,66
06.02.10.301.0134 ATENCAO BASICA EM SAUDE	677.092,35	0,00	677.092,35	662.470,69	14.621,66
06.02.10.301.0134.2.104 MANUTENCAO E ENCARGOS COM OUVIDORIA DO SUS	62,00	0,00	62,00	0,00	62,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	2,00	0,00	2,00	0,00	2,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	30,00	0,00	30,00	0,00	30,00
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	0,50	0,00	0,50	0,00	0,50
3.3.90.30.00.00.00.00.000200 MATERIAL DE CONSUMO	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.36.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.3.90.36.00.00.00.00.000200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,50	0,00	0,50	0,00	0,50
3.3.90.39.00.00.00.00.000200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	20,00	0,00	20,00	0,00	20,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	39.576.553,06	15.612.134,37	55.188.687,43	45.015.363,33	10.173.324,10
06.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	677.092,35	0,00	677.092,35	662.470,69	14.621,66
0602.10 Saúde	677.092,35	0,00	677.092,35	662.470,69	14.621,66
0602.10.301 Atenção Básica	677.092,35	0,00	677.092,35	662.470,69	14.621,66
06.02.10.301.0134 ATENCAO BASICA EM SAUDE	677.092,35	0,00	677.092,35	662.470,69	14.621,66
06.02.10.301.0134.2.104 MANUTENCAO E ENCARGOS COM OUVIDORIA DO SUS	62,00	0,00	62,00	0,00	62,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
06.02.10.301.0134.2.105 MANUT. E ENC. COM FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	677.030,35	0,00	677.030,35	662.470,69	14.559,66
3.1.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	222.747,55	0,00	222.747,55	219.838,77	2.908,78
3.1.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	12.918,05	0,00	12.918,05	12.813,67	104,38
3.1.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	7,05	0,00	7,05	0,00	7,05
3.1.90.00.00.00.00.00.004600 APLICACOES DIRETAS	23.110,10	0,00	23.110,10	15.330,00	7.780,10
3.1.90.04.00.00.00.00.000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2.343,47	0,00	2.343,47	2.243,86	99,61
3.1.90.04.00.00.00.00.000200 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	12.897,05	0,00	12.897,05	12.813,67	83,38
3.1.90.04.00.00.00.00.004200 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
3.1.90.04.00.00.00.00.004600 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.1.90.11.00.00.00.00.000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	220.089,95	0,00	220.089,95	217.282,16	2.807,79
3.1.90.11.00.00.00.00.000200 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.1.90.11.00.00.00.00.004200 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.1.90.11.00.00.00.00.004600 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.100,00	0,00	23.100,00	15.330,00	7.770,00
3.1.90.13.00.00.00.00.000000 OBRIGACOES PATRONAIS	313,13	0,00	313,13	312,75	0,38
3.1.90.13.00.00.00.00.000200 OBRIGACOES PATRONAIS	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.1.90.13.00.00.00.00.004200 OBRIGACOES PATRONAIS	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.1.90.13.00.00.00.00.004600 OBRIGACOES PATRONAIS	0,10	0,00	0,10	0,00	0,10
3.1.90.92.00.00.00.00.000000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.1.90.92.00.00.00.00.000200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.1.90.92.00.00.00.00.004200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,05	0,00	0,05	0,00	0,05
3.1.91.00.00.00.00.00.000000 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	33.590,43	0,00	33.590,43	33.490,13	100,30
3.1.91.00.00.00.00.00.000200 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	275,00	0,00	275,00	0,00	275,00
3.1.91.00.00.00.00.00.004200 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.1.91.00.00.00.00.00.004600 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	3.312,56	0,00	3.312,56	3.312,56	0,00
3.1.91.13.00.00.00.00.000000 OBRIGACOES PATRONAIS	33.590,43	0,00	33.590,43	33.490,13	100,30
3.1.91.13.00.00.00.00.000200 OBRIGACOES PATRONAIS	275,00	0,00	275,00	0,00	275,00
3.1.91.13.00.00.00.00.004200 OBRIGACOES PATRONAIS	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.1.91.13.00.00.00.00.004600 OBRIGACOES PATRONAIS	3.312,56	0,00	3.312,56	3.312,56	0,00

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	39.576.553,06	15.612.134,37	55.188.687,43	45.015.363,33	10.173.324,10
06.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	677.092,35	0,00	677.092,35	662.470,69	14.621,66
0602.10 Saúde	677.092,35	0,00	677.092,35	662.470,69	14.621,66
0602.10.301 Atenção Básica	677.092,35	0,00	677.092,35	662.470,69	14.621,66
06.02.10.301.0134 ATENCAO BASICA EM SAUDE	677.092,35	0,00	677.092,35	662.470,69	14.621,66
06.02.10.301.0134.2.105 MANUT. E ENC. COM FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	677.030,35	0,00	677.030,35	662.470,69	14.559,66
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	302.602,99	0,00	302.602,99	299.556,06	3.046,93
3.3.90.00.00.00.00.00.000100 APLICACOES DIRETAS	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	22,00	0,00	22,00	0,00	22,00
3.3.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	7.248,50	0,00	7.248,50	6.949,60	298,90
3.3.90.00.00.00.00.00.004600 APLICACOES DIRETAS	7,00	0,00	7,00	0,00	7,00
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	34.205,00	0,00	34.205,00	31.219,96	2.985,04
3.3.90.30.00.00.00.00.000200 MATERIAL DE CONSUMO	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.3.90.30.00.00.00.00.004200 MATERIAL DE CONSUMO	4.442,00	0,00	4.442,00	4.441,60	0,40
3.3.90.30.00.00.00.00.004600 MATERIAL DE CONSUMO	0,50	0,00	0,50	0,00	0,50
3.3.90.33.00.00.00.00.000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,50	0,00	0,50	0,00	0,50
3.3.90.33.00.00.00.00.000200 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.33.00.00.00.00.004200 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,50	0,00	0,50	0,00	0,50
3.3.90.33.00.00.00.00.004600 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,50	0,00	0,50	0,00	0,50
3.3.90.36.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,50	0,00	0,50	0,00	0,50
3.3.90.36.00.00.00.00.000200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.36.00.00.00.00.004200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
3.3.90.36.00.00.00.00.004600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	268.396,99	0,00	268.396,99	268.336,10	60,89
3.3.90.39.00.00.00.00.000200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.3.90.39.00.00.00.00.004200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.801,00	0,00	2.801,00	2.508,00	293,00
3.3.90.39.00.00.00.00.004600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.3.90.92.00.00.00.00.000100 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	71.183,12	0,00	71.183,12	71.179,90	3,22
4.4.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	2,00	0,00	2,00	0,00	2,00
4.4.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
4.4.90.00.00.00.00.00.004600 APLICACOES DIRETAS	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	0,50	0,00	0,50	0,00	0,50
4.4.90.51.00.00.00.00.000200 OBRAS E INSTALACOES	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	71.182,62	0,00	71.182,62	71.179,90	2,72
4.4.90.52.00.00.00.00.000200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	39.576.553,06	15.612.134,37	55.188.687,43	45.015.363,33	10.173.324,10
06.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	677.092,35	0,00	677.092,35	662.470,69	14.621,66
0602.10 Saúde	677.092,35	0,00	677.092,35	662.470,69	14.621,66
0602.10.301 Atenção Básica	677.092,35	0,00	677.092,35	662.470,69	14.621,66
06.02.10.301.0134 ATENCAO BASICA EM SAUDE	677.092,35	0,00	677.092,35	662.470,69	14.621,66
06.02.10.301.0134.2.105 MANUT. E ENC. COM FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	677.030,35	0,00	677.030,35	662.470,69	14.559,66
4.4.90.52.00.00.00.00.004200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
4.4.90.52.00.00.00.00.004600 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
06.03 GESTÃO EM SAÚDE	6.882.353,24	200.000,00	7.082.353,24	6.844.821,21	237.532,03
0603.10 Saúde	6.882.353,24	200.000,00	7.082.353,24	6.844.821,21	237.532,03
0603.10.301 Atenção Básica	6.882.353,24	200.000,00	7.082.353,24	6.844.821,21	237.532,03
06.03.10.301.0133 GESTAO EM SAUDE	6.882.353,24	200.000,00	7.082.353,24	6.844.821,21	237.532,03
06.03.10.301.0133.1.021 AQUISICAO DE IMOVEIS	11,00	0,00	11,00	0,00	11,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
4.4.90.61.00.00.00.00.000000 AQUISICAO DE IMOVEIS	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
4.4.90.61.00.00.00.00.000200 AQUISICAO DE IMOVEIS	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
06.03.10.301.0133.1.189 AQUISICAO DE EQUIP. E MAT. PERM. GESTAO EM SAUDE	197.016,00	0,00	197.016,00	197.000,00	16,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
4.4.90.00.00.00.00.00.009200 APLICACOES DIRETAS	197.001,00	0,00	197.001,00	197.000,00	1,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
4.4.90.52.00.00.00.00.009200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	197.001,00	0,00	197.001,00	197.000,00	1,00
06.03.10.301.0133.1.190 AQUISICAO DE VEICULOS GESTAO EM SAUDE	30.015,97	200.000,00	230.015,97	230.000,00	15,97
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	30.005,00	0,00	30.005,00	30.000,00	5,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
4.4.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	0,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00.004600 APLICACOES DIRETAS	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
4.4.90.00.00.00.00.00.111600 APLICACOES DIRETAS	0,97	0,00	0,97	0,00	0,97
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.005,00	0,00	30.005,00	30.000,00	5,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
4.4.90.52.00.00.00.00.004200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	0,00

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro a Dezembro
Página 35

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	39.576.553,06	15.612.134,37	55.188.687,43	45.015.363,33	10.173.324,10
06.03 GESTÃO EM SAÚDE	6.882.353,24	200.000,00	7.082.353,24	6.844.821,21	237.532,03
0603.10 Saúde	6.882.353,24	200.000,00	7.082.353,24	6.844.821,21	237.532,03
0603.10.301 Atenção Básica	6.882.353,24	200.000,00	7.082.353,24	6.844.821,21	237.532,03
06.03.10.301.0133 GESTAO EM SAUDE	6.882.353,24	200.000,00	7.082.353,24	6.844.821,21	237.532,03
06.03.10.301.0133.1.190 AQUISICAO DE VEICULOS GESTAO EM SAUDE	30.015,97	200.000,00	230.015,97	230.000,00	15,97
4.4.90.52.00.00.00.00.004600 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
4.4.90.52.00.00.00.00.111600 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,97	0,00	0,97	0,00	0,97
06.03.10.301.0133.1.195 INFORMATIZACAO DA SECRETARIA DE SAUDE	42.031,00	0,00	42.031,00	33.310,80	8.720,20
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	8.525,00	0,00	8.525,00	0,00	8.525,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	33.500,00	0,00	33.500,00	33.310,80	189,20
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.525,00	0,00	8.525,00	0,00	8.525,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	33.500,00	0,00	33.500,00	33.310,80	189,20
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
06.03.10.301.0133.1.196 AQUISICAO DE VEICULO PARA TFD	6,00	0,00	6,00	0,00	6,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
06.03.10.301.0133.1.197 CONSTRUCAO ESPACO OUVIDORIA DO SUS	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
06.03.10.301.0133.2.029 MANUTENCAO E ENCARGOS COM GESTAO EM SAUDE	6.330.567,22	0,00	6.330.567,22	6.102.815,84	227.751,38
3.1.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	862.292,45	0,00	862.292,45	831.837,14	30.455,31
3.1.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	2.273.968,93	0,00	2.273.968,93	2.241.933,24	32.035,69
3.1.90.04.00.00.00.00.000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	232.617,68	0,00	232.617,68	230.516,99	2.100,69
3.1.90.04.00.00.00.00.000200 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	712.709,57	0,00	712.709,57	710.700,31	2.009,26
3.1.90.11.00.00.00.00.000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	576.192,94	0,00	576.192,94	547.838,48	28.354,46
3.1.90.11.00.00.00.00.000200 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.407.823,35	0,00	1.407.823,35	1.377.796,92	30.026,43
3.1.90.13.00.00.00.00.000000 OBRIGACOES PATRONAIS	53.481,83	0,00	53.481,83	53.481,67	0,16

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	39.576.553,06	15.612.134,37	55.188.687,43	45.015.363,33	10.173.324,10
06.03 GESTÃO EM SAÚDE	6.882.353,24	200.000,00	7.082.353,24	6.844.821,21	237.532,03
0603.10 Saúde	6.882.353,24	200.000,00	7.082.353,24	6.844.821,21	237.532,03
0603.10.301 Atenção Básica	6.882.353,24	200.000,00	7.082.353,24	6.844.821,21	237.532,03
06.03.10.301.0133 GESTAO EM SAUDE	6.882.353,24	200.000,00	7.082.353,24	6.844.821,21	237.532,03
06.03.10.301.0133.2.029 MANUTENCAO E ENCARGOS COM GESTAO EM SAUDE	6.330.567,22	0,00	6.330.567,22	6.102.815,84	227.751,38
3.1.90.13.00.00.00.00.000200 OBRIGACOES PATRONAIS	153.436,01	0,00	153.436,01	153.436,01	0,00
3.1.91.00.00.00.00.00.000000 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	69.997,08	0,00	69.997,08	67.634,59	2.362,49
3.1.91.00.00.00.00.00.000200 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	140.604,18	0,00	140.604,18	140.559,29	44,89
3.1.91.13.00.00.00.00.000000 OBRIGACOES PATRONAIS	69.997,08	0,00	69.997,08	67.634,59	2.362,49
3.1.91.13.00.00.00.00.000200 OBRIGACOES PATRONAIS	140.604,18	0,00	140.604,18	140.559,29	44,89
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	1.765.198,52	0,00	1.765.198,52	1.752.243,39	12.955,13
3.3.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	1.039.298,63	0,00	1.039.298,63	889.402,82	149.895,81
3.3.90.14.00.00.00.00.000000 DIARIAS - CIVIL	52.385,16	0,00	52.385,16	52.343,11	42,05
3.3.90.14.00.00.00.00.000200 DIARIAS - CIVIL	13.890,00	0,00	13.890,00	13.889,82	0,18
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	135.351,29	0,00	135.351,29	134.037,21	1.314,08
3.3.90.30.00.00.00.00.000200 MATERIAL DE CONSUMO	114.200,00	0,00	114.200,00	110.730,04	3.469,96
3.3.90.33.00.00.00.00.000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.3.90.33.00.00.00.00.000200 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.3.90.36.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	37.901,00	0,00	37.901,00	37.900,00	1,00
3.3.90.36.00.00.00.00.000200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	98.839,00	0,00	98.839,00	98.788,00	51,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.442.701,50	0,00	1.442.701,50	1.433.366,72	9.334,78
3.3.90.39.00.00.00.00.000200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	713.034,16	0,00	713.034,16	567.033,15	146.001,01
3.3.90.40.00.00.00.00.000000 SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	10.665,61	0,00	10.665,61	9.052,22	1.613,39
3.3.90.92.00.00.00.00.000000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,62	0,00	0,62	0,00	0,62
3.3.90.92.00.00.00.00.000200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	52.874,12	0,00	52.874,12	52.873,12	1,00
3.3.90.93.00.00.00.00.000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	86.192,34	0,00	86.192,34	85.544,13	648,21
3.3.90.93.00.00.00.00.000200 INDENIZACOES E RESTITUICOES	46.460,35	0,00	46.460,35	46.088,69	371,66
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	1,28	0,00	1,28	0,00	1,28
4.4.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	179.206,15	0,00	179.206,15	179.205,37	0,78
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	0,28	0,00	0,28	0,00	0,28
4.4.90.51.00.00.00.00.000200 OBRAS E INSTALACOES	176.482,15	0,00	176.482,15	176.481,37	0,78
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.724,00	0,00	2.724,00	2.724,00	0,00

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	39.576.553,06	15.612.134,37	55.188.687,43	45.015.363,33	10.173.324,10
06.03 GESTÃO EM SAÚDE	6.882.353,24	200.000,00	7.082.353,24	6.844.821,21	237.532,03
0603.10 Saúde	6.882.353,24	200.000,00	7.082.353,24	6.844.821,21	237.532,03
0603.10.301 Atenção Básica	6.882.353,24	200.000,00	7.082.353,24	6.844.821,21	237.532,03
06.03.10.301.0133 GESTAO EM SAUDE	6.882.353,24	200.000,00	7.082.353,24	6.844.821,21	237.532,03
06.03.10.301.0133.2.107 MANUTENCAO DO PROGRAMA TFD	282.663,05	0,00	282.663,05	281.694,57	968,48
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	11.717,50	0,00	11.717,50	11.169,99	547,51
3.3.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	118.634,55	0,00	118.634,55	118.617,60	16,95
3.3.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	152.299,50	0,00	152.299,50	151.906,98	392,52
3.3.90.00.00.00.00.00.004600 APLICACOES DIRETAS	11,50	0,00	11,50	0,00	11,50
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	0,50	0,00	0,50	0,00	0,50
3.3.90.30.00.00.00.00.000200 MATERIAL DE CONSUMO	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.30.00.00.00.00.004200 MATERIAL DE CONSUMO	0,50	0,00	0,50	0,00	0,50
3.3.90.30.00.00.00.00.004600 MATERIAL DE CONSUMO	0,50	0,00	0,50	0,00	0,50
3.3.90.33.00.00.00.00.000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	11.715,00	0,00	11.715,00	11.169,99	545,01
3.3.90.33.00.00.00.00.000200 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	118.622,55	0,00	118.622,55	118.617,60	4,95
3.3.90.33.00.00.00.00.004200 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.306,00	0,00	1.306,00	918,98	387,02
3.3.90.33.00.00.00.00.004600 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
3.3.90.36.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.3.90.36.00.00.00.00.000200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.3.90.36.00.00.00.00.004200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
3.3.90.36.00.00.00.00.004600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.3.90.39.00.00.00.00.004200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	150.988,00	0,00	150.988,00	150.988,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00.004600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
06.03.10.301.0133.2.108 MANUTENCAO E ENCARGOS COM CONSELHO MUN DE SAUDE	38,00	0,00	38,00	0,00	38,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	11,00	0,00	11,00	0,00	11,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	7,00	0,00	7,00	0,00	7,00
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.30.00.00.00.00.000200 MATERIAL DE CONSUMO	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
3.3.90.36.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,50	0,00	0,50	0,00	0,50
3.3.90.36.00.00.00.00.000200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,50	0,00	0,50	0,00	0,50
3.3.90.39.00.00.00.00.000200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro a Dezembro
Página 38

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	39.576.553,06	15.612.134,37	55.188.687,43	45.015.363,33	10.173.324,10
06.03 GESTÃO EM SAÚDE	6.882.353,24	200.000,00	7.082.353,24	6.844.821,21	237.532,03
0603.10 Saúde	6.882.353,24	200.000,00	7.082.353,24	6.844.821,21	237.532,03
0603.10.301 Atenção Básica	6.882.353,24	200.000,00	7.082.353,24	6.844.821,21	237.532,03
06.03.10.301.0133 GESTAO EM SAUDE	6.882.353,24	200.000,00	7.082.353,24	6.844.821,21	237.532,03
06.03.10.301.0133.2.108 MANUTENCAO E ENCARGOS COM CONSELHO MUN DE SAUDE	38,00	0,00	38,00	0,00	38,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
06.04 ATENÇÃO BÁSICA	8.296.403,57	4.960.279,94	13.256.683,51	11.658.692,23	1.597.991,28
0604.10 Saúde	8.296.403,57	4.960.279,94	13.256.683,51	11.658.692,23	1.597.991,28
0604.10.122 Administração Geral	0,00	2.974.548,10	2.974.548,10	2.622.819,07	351.729,03
06.04.10.122.0171 COVID-Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública	0,00	2.974.548,10	2.974.548,10	2.622.819,07	351.729,03
06.04.10.122.0171.1.243 AÇÕES DE ESTRUTURAÇÃO ODONTOLOGIA - COVID 19 (Portaria 3389/2020)	0,00	20.850,00	20.850,00	18.963,34	1.886,66
4.4.90.00.00.00.00.00.034774 APLICACOES DIRETAS	0,00	20.850,00	20.850,00	18.963,34	1.886,66
4.4.90.52.00.00.00.00.034774 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	20.850,00	20.850,00	18.963,34	1.886,66
06.04.10.122.0171.2.132 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENFRENTAMENTO COVID 19 (LC 173/202	0,00	299.779,25	299.779,25	292.551,69	7.227,56
3.3.90.00.00.00.00.00.032676 APLICACOES DIRETAS	0,00	299.779,25	299.779,25	292.551,69	7.227,56
3.3.90.30.00.00.00.00.032676 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	199.779,25	199.779,25	199.773,96	5,29
3.3.90.39.00.00.00.00.032676 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	100.000,00	100.000,00	92.777,73	7.222,27
06.04.10.122.0171.2.140 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS - COVID 19 (Portaria	0,00	1.556.155,30	1.556.155,30	1.442.477,59	113.677,71
3.3.90.00.00.00.00.00.034674 APLICACOES DIRETAS	0,00	1.556.155,30	1.556.155,30	1.442.477,59	113.677,71
3.3.90.14.00.00.00.00.034674 DIARIAS - CIVIL	0,00	100.000,00	100.000,00	28.209,74	71.790,26
3.3.90.30.00.00.00.00.034674 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	1.056.155,30	1.056.155,30	1.049.636,81	6.518,49
3.3.90.39.00.00.00.00.034674 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	400.000,00	400.000,00	364.631,04	35.368,96
06.04.10.122.0171.2.144 AÇÕES DIABETES MELLITUS E HIPERTENSÃO COVID 19 (Portaria 2994/2020)	0,00	38.000,00	38.000,00	36.266,38	1.733,62
3.3.90.00.00.00.00.00.034674 APLICACOES DIRETAS	0,00	38.000,00	38.000,00	36.266,38	1.733,62
3.3.90.30.00.00.00.00.034674 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	38.000,00	38.000,00	36.266,38	1.733,62
06.04.10.122.0171.2.145 AÇÕES DE REORGANIZAÇÃO ODONTOLÓGICA - COVID 19 (Portaria 3008/20	0,00	11.586,00	11.586,00	11.585,65	0,35
3.3.90.00.00.00.00.00.034674 APLICACOES DIRETAS	0,00	11.586,00	11.586,00	11.585,65	0,35

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	39.576.553,06	15.612.134,37	55.188.687,43	45.015.363,33	10.173.324,10
06.04 ATENÇÃO BÁSICA	8.296.403,57	4.960.279,94	13.256.683,51	11.658.692,23	1.597.991,28
0604.10 Saúde	8.296.403,57	4.960.279,94	13.256.683,51	11.658.692,23	1.597.991,28
0604.10.122 Administração Geral	0,00	2.974.548,10	2.974.548,10	2.622.819,07	351.729,03
06.04.10.122.0171 COVID-Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública	0,00	2.974.548,10	2.974.548,10	2.622.819,07	351.729,03
06.04.10.122.0171.2.145 AÇÕES DE REORGANIZAÇÃO ODONTOLÓGICA - COVID 19 (Portaria 3008/20	0,00	11.586,00	11.586,00	11.585,65	0,35
3.3.90.30.00.00.00.00.034674 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	11.586,00	11.586,00	11.585,65	0,35
06.04.10.122.0171.2.146 AÇÕES DE RETORNO AS AULAS - COVID 19/PSE (Portaria 1857/2020)	0,00	74.950,00	74.950,00	74.932,90	17,10
3.3.90.00.00.00.00.00.034674 APLICACOES DIRETAS	0,00	74.950,00	74.950,00	74.932,90	17,10
3.3.90.30.00.00.00.00.034674 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	74.950,00	74.950,00	74.932,90	17,10
06.04.10.122.0171.2.147 AÇÕES DE MONITORAMENTO/RASTREAMENTO - COVID 19 (Portaria 2358/20	0,00	96.000,00	96.000,00	20.353,05	75.646,95
3.3.90.00.00.00.00.00.034674 APLICACOES DIRETAS	0,00	96.000,00	96.000,00	20.353,05	75.646,95
3.3.90.30.00.00.00.00.034674 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	81.000,00	81.000,00	5.418,50	75.581,50
3.3.90.39.00.00.00.00.034674 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	15.000,00	15.000,00	14.934,55	65,45
06.04.10.122.0171.2.148 AÇÕES POPULARES ESPECÍFICAS - COVID 19 (Portaria 2405/2020)	0,00	53.120,00	53.120,00	11.818,93	41.301,07
3.3.90.00.00.00.00.00.034674 APLICACOES DIRETAS	0,00	53.120,00	53.120,00	11.818,93	41.301,07
3.3.90.30.00.00.00.00.034674 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	53.120,00	53.120,00	11.818,93	41.301,07
06.04.10.122.0171.2.149 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM UBS - COVID 19 (Portaria 430/2020)	0,00	60.000,00	60.000,00	59.909,75	90,25
3.3.90.00.00.00.00.00.034674 APLICACOES DIRETAS	0,00	60.000,00	60.000,00	59.909,75	90,25
3.3.90.30.00.00.00.00.034674 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	45.000,00	45.000,00	44.998,65	1,35
3.3.90.39.00.00.00.00.034674 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	15.000,00	15.000,00	14.911,10	88,90
06.04.10.122.0171.2.150 AÇÕES GESTANTES, PRÉ-NATAL E PUERPÉRIO - COVID 19 (Portaria 2222/20	0,00	89.210,00	89.210,00	24.095,24	65.114,76
3.3.90.00.00.00.00.00.034674 APLICACOES DIRETAS	0,00	89.210,00	89.210,00	24.095,24	65.114,76
3.3.90.30.00.00.00.00.034674 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	80.000,00	80.000,00	15.495,24	64.504,76
3.3.90.39.00.00.00.00.034674 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	9.210,00	9.210,00	8.600,00	610,00
06.04.10.122.0171.2.162 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS - COVID 19 - ADO L	0,00	674.897,55	674.897,55	629.864,55	45.033,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000082 APLICACOES DIRETAS	0,00	674.897,55	674.897,55	629.864,55	45.033,00
3.3.90.30.00.00.00.00.000082 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	148.100,64	148.100,64	103.067,64	45.033,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000082 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	526.796,91	526.796,91	526.796,91	0,00

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	39.576.553,06	15.612.134,37	55.188.687,43	45.015.363,33	10.173.324,10
06.04 ATENÇÃO BÁSICA	8.296.403,57	4.960.279,94	13.256.683,51	11.658.692,23	1.597.991,28
0604.10 Saúde	8.296.403,57	4.960.279,94	13.256.683,51	11.658.692,23	1.597.991,28
0604.10.301 Atenção Básica	8.296.403,57	1.985.731,84	10.282.135,41	9.035.873,16	1.246.262,25
06.04.10.301.0134 ATENCAO BASICA EM SAUDE	8.296.403,57	0,00	8.296.403,57	8.040.221,40	256.182,17
06.04.10.301.0134.1.020 CONSTRUCAO DE CENTRO DE SAUDE	25,00	0,00	25,00	0,00	25,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002300 APLICACOES DIRETAS	15,00	0,00	15,00	0,00	15,00
4.4.90.00.00.00.00.00.004600 APLICACOES DIRETAS	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000200 OBRAS E INSTALACOES	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002300 OBRAS E INSTALACOES	15,00	0,00	15,00	0,00	15,00
4.4.90.51.00.00.00.00.004600 OBRAS E INSTALACOES	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
06.04.10.301.0134.1.022 CONSTRUCAO DE UBS	510,00	0,00	510,00	0,00	510,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002300 APLICACOES DIRETAS	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
4.4.90.00.00.00.00.00.111600 APLICACOES DIRETAS	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000200 OBRAS E INSTALACOES	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002300 OBRAS E INSTALACOES	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
4.4.90.51.00.00.00.00.111600 OBRAS E INSTALACOES	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
06.04.10.301.0134.1.023 AQUISICAO DE VEICULOS	10,25	0,00	10,25	0,00	10,25
4.4.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002300 APLICACOES DIRETAS	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
4.4.90.00.00.00.00.00.111600 APLICACOES DIRETAS	0,25	0,00	0,25	0,00	0,25
4.4.90.52.00.00.00.00.000200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
4.4.90.52.00.00.00.00.002300 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
4.4.90.52.00.00.00.00.111600 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,25	0,00	0,25	0,00	0,25
06.04.10.301.0134.1.036 CONSTRUCAO DA CASA AZUL	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
06.04.10.301.0134.1.037 CONSTRUCAO DA CASA ROSA	35,50	0,00	35,50	0,00	35,50
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002300 APLICACOES DIRETAS	25,00	0,00	25,00	0,00	25,00

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	39.576.553,06	15.612.134,37	55.188.687,43	45.015.363,33	10.173.324,10
06.04 ATENÇÃO BÁSICA	8.296.403,57	4.960.279,94	13.256.683,51	11.658.692,23	1.597.991,28
0604.10 Saúde	8.296.403,57	4.960.279,94	13.256.683,51	11.658.692,23	1.597.991,28
0604.10.301 Atenção Básica	8.296.403,57	1.985.731,84	10.282.135,41	9.035.873,16	1.246.262,25
06.04.10.301.0134 ATENCAO BASICA EM SAUDE	8.296.403,57	0,00	8.296.403,57	8.040.221,40	256.182,17
06.04.10.301.0134.1.037 CONSTRUCAO DA CASA ROSA	35,50	0,00	35,50	0,00	35,50
4.4.90.00.00.00.00.00.111600 APLICACOES DIRETAS	0,50	0,00	0,50	0,00	0,50
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000200 OBRAS E INSTALACOES	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002300 OBRAS E INSTALACOES	25,00	0,00	25,00	0,00	25,00
4.4.90.51.00.00.00.00.111600 OBRAS E INSTALACOES	0,50	0,00	0,50	0,00	0,50
06.04.10.301.0134.1.164 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MAT PERMANENTES P/ PSF	11,50	0,00	11,50	0,00	11,50
4.4.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002300 APLICACOES DIRETAS	0,50	0,00	0,50	0,00	0,50
4.4.90.00.00.00.00.00.004600 APLICACOES DIRETAS	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
4.4.90.52.00.00.00.00.002300 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,50	0,00	0,50	0,00	0,50
4.4.90.52.00.00.00.00.004600 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
06.04.10.301.0134.1.165 INFORMATIZACAO DOS PSF	22,23	0,00	22,23	0,00	22,23
3.3.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	0,81	0,00	0,81	0,00	0,81
3.3.90.00.00.00.00.00.004600 APLICACOES DIRETAS	0,42	0,00	0,42	0,00	0,42
3.3.90.39.00.00.00.00.000200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.39.00.00.00.00.004200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,81	0,00	0,81	0,00	0,81
3.3.90.39.00.00.00.00.004600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,42	0,00	0,42	0,00	0,42
4.4.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
4.4.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	0,50	0,00	0,50	0,00	0,50
4.4.90.00.00.00.00.00.004600 APLICACOES DIRETAS	0,50	0,00	0,50	0,00	0,50
4.4.90.52.00.00.00.00.000200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
4.4.90.52.00.00.00.00.004200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,50	0,00	0,50	0,00	0,50
4.4.90.52.00.00.00.00.004600 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,50	0,00	0,50	0,00	0,50
06.04.10.301.0134.1.167 CONSTRUCAO DE PSF	6,01	0,00	6,01	0,00	6,01
4.4.90.00.00.00.00.00.111600 APLICACOES DIRETAS	6,01	0,00	6,01	0,00	6,01

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	39.576.553,06	15.612.134,37	55.188.687,43	45.015.363,33	10.173.324,10
06.04 ATENÇÃO BÁSICA	8.296.403,57	4.960.279,94	13.256.683,51	11.658.692,23	1.597.991,28
0604.10 Saúde	8.296.403,57	4.960.279,94	13.256.683,51	11.658.692,23	1.597.991,28
0604.10.301 Atenção Básica	8.296.403,57	1.985.731,84	10.282.135,41	9.035.873,16	1.246.262,25
06.04.10.301.0134 ATENCAO BASICA EM SAUDE	8.296.403,57	0,00	8.296.403,57	8.040.221,40	256.182,17
06.04.10.301.0134.1.167 CONSTRUCAO DE PSF	6,01	0,00	6,01	0,00	6,01
4.4.90.51.00.00.00.111600 OBRAS E INSTALACOES	6,01	0,00	6,01	0,00	6,01
06.04.10.301.0134.2.014 MANUTENCAO E ENCARGOS COM AS UBS	3.002.854,18	0,00	3.002.854,18	2.918.792,95	84.061,23
3.1.90.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	3,00	0,00	3,00	0,00	3,00
3.1.90.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	385.418,36	0,00	385.418,36	385.416,60	1,76
3.1.90.00.00.00.00.004600 APLICACOES DIRETAS	1.434.611,63	0,00	1.434.611,63	1.432.374,54	2.237,09
3.1.90.04.00.00.00.000200 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.1.90.04.00.00.00.004200 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	8.721,00	0,00	8.721,00	8.720,37	0,63
3.1.90.04.00.00.00.004600 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	41.767,43	0,00	41.767,43	41.766,83	0,60
3.1.90.11.00.00.00.000200 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.1.90.11.00.00.00.004200 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	374.818,36	0,00	374.818,36	374.817,90	0,46
3.1.90.11.00.00.00.004600 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.385.603,28	0,00	1.385.603,28	1.383.367,12	2.236,16
3.1.90.13.00.00.00.000200 OBRIGACOES PATRONAIS	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.1.90.13.00.00.00.004200 OBRIGACOES PATRONAIS	1.879,00	0,00	1.879,00	1.878,33	0,67
3.1.90.13.00.00.00.004600 OBRIGACOES PATRONAIS	7.240,92	0,00	7.240,92	7.240,59	0,33
3.1.91.00.00.00.00.000200 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.1.91.00.00.00.00.004200 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	54.931,60	0,00	54.931,60	54.931,54	0,06
3.1.91.00.00.00.00.004600 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	196.992,41	0,00	196.992,41	196.992,20	0,21
3.1.91.13.00.00.00.000200 OBRIGACOES PATRONAIS	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.1.91.13.00.00.00.004200 OBRIGACOES PATRONAIS	54.931,60	0,00	54.931,60	54.931,54	0,06
3.1.91.13.00.00.00.004600 OBRIGACOES PATRONAIS	196.992,41	0,00	196.992,41	196.992,20	0,21
3.3.90.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	310.896,95	0,00	310.896,95	302.375,07	8.521,88
3.3.90.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	317.537,98	0,00	317.537,98	291.804,61	25.733,37
3.3.90.00.00.00.00.004600 APLICACOES DIRETAS	301.161,25	0,00	301.161,25	253.628,39	47.532,86
3.3.90.14.00.00.00.000200 DIARIAS - CIVIL	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.14.00.00.00.004200 DIARIAS - CIVIL	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
3.3.90.14.00.00.00.004600 DIARIAS - CIVIL	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
3.3.90.30.00.00.00.000200 MATERIAL DE CONSUMO	56.979,00	0,00	56.979,00	56.978,80	0,20
3.3.90.30.00.00.00.004200 MATERIAL DE CONSUMO	81.277,50	0,00	81.277,50	65.127,47	16.150,03
3.3.90.30.00.00.00.004600 MATERIAL DE CONSUMO	17.648,25	0,00	17.648,25	10.135,27	7.512,98

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	39.576.553,06	15.612.134,37	55.188.687,43	45.015.363,33	10.173.324,10
06.04 ATENÇÃO BÁSICA	8.296.403,57	4.960.279,94	13.256.683,51	11.658.692,23	1.597.991,28
0604.10 Saúde	8.296.403,57	4.960.279,94	13.256.683,51	11.658.692,23	1.597.991,28
0604.10.301 Atenção Básica	8.296.403,57	1.985.731,84	10.282.135,41	9.035.873,16	1.246.262,25
06.04.10.301.0134 ATENCAO BASICA EM SAUDE	8.296.403,57	0,00	8.296.403,57	8.040.221,40	256.182,17
06.04.10.301.0134.2.014 MANUTENCAO E ENCARGOS COM AS UBS	3.002.854,18	0,00	3.002.854,18	2.918.792,95	84.061,23
3.3.90.33.00.00.00.00.000200 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.33.00.00.00.00.004200 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
3.3.90.33.00.00.00.00.004600 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
3.3.90.36.00.00.00.00.000200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.36.00.00.00.00.004200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,30	0,00	0,30	0,00	0,30
3.3.90.36.00.00.00.00.004600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	253.887,95	0,00	253.887,95	245.396,27	8.491,68
3.3.90.39.00.00.00.00.004200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	236.250,18	0,00	236.250,18	226.677,14	9.573,04
3.3.90.39.00.00.00.00.004600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	283.498,00	0,00	283.498,00	243.493,12	40.004,88
4.4.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	1.280,00	0,00	1.280,00	1.270,00	10,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002300 APLICACOES DIRETAS	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
4.4.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
4.4.90.00.00.00.00.00.004600 APLICACOES DIRETAS	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.280,00	0,00	1.280,00	1.270,00	10,00
4.4.90.52.00.00.00.00.004200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
4.4.90.52.00.00.00.00.004600 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
4.4.90.93.00.00.00.00.002300 INDENIZACOES E RESTITUICOES	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
4.4.90.93.00.00.00.00.004600 INDENIZACOES E RESTITUICOES	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
06.04.10.301.0134.2.015 MANUTENCAO E ENCARGOS COM SAUDE BUCAL	707.086,12	0,00	707.086,12	705.455,88	1.630,24
3.1.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	6,09	0,00	6,09	0,00	6,09
3.1.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	149.860,60	0,00	149.860,60	148.595,21	1.265,39
3.1.90.00.00.00.00.00.004600 APLICACOES DIRETAS	395.111,03	0,00	395.111,03	395.105,34	5,69
3.1.90.04.00.00.00.00.000200 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
3.1.90.04.00.00.00.00.004200 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
3.1.90.04.00.00.00.00.004600 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
3.1.90.11.00.00.00.00.000200 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,59	0,00	0,59	0,00	0,59
3.1.90.11.00.00.00.00.004200 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	148.595,60	0,00	148.595,60	148.595,21	0,39
3.1.90.11.00.00.00.00.004600 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	395.105,53	0,00	395.105,53	395.105,34	0,19
3.1.90.13.00.00.00.00.000200 OBRIGACOES PATRONAIS	0,50	0,00	0,50	0,00	0,50

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	39.576.553,06	15.612.134,37	55.188.687,43	45.015.363,33	10.173.324,10
06.04 ATENÇÃO BÁSICA	8.296.403,57	4.960.279,94	13.256.683,51	11.658.692,23	1.597.991,28
0604.10 Saúde	8.296.403,57	4.960.279,94	13.256.683,51	11.658.692,23	1.597.991,28
0604.10.301 Atenção Básica	8.296.403,57	1.985.731,84	10.282.135,41	9.035.873,16	1.246.262,25
06.04.10.301.0134 ATENCAO BASICA EM SAUDE	8.296.403,57	0,00	8.296.403,57	8.040.221,40	256.182,17
06.04.10.301.0134.2.015 MANUTENCAO E ENCARGOS COM SAUDE BUCAL	707.086,12	0,00	707.086,12	705.455,88	1.630,24
3.1.90.13.00.00.00.00.004200 OBRIGACOES PATRONAIS	1.260,00	0,00	1.260,00	0,00	1.260,00
3.1.90.13.00.00.00.00.004600 OBRIGACOES PATRONAIS	0,50	0,00	0,50	0,00	0,50
3.1.91.00.00.00.00.00.000200 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	250,00	0,00	250,00	0,00	250,00
3.1.91.00.00.00.00.00.004200 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	20.940,68	0,00	20.940,68	20.919,56	21,12
3.1.91.00.00.00.00.00.004600 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	58.619,60	0,00	58.619,60	58.619,57	0,03
3.1.91.13.00.00.00.00.000200 OBRIGACOES PATRONAIS	250,00	0,00	250,00	0,00	250,00
3.1.91.13.00.00.00.00.004200 OBRIGACOES PATRONAIS	20.940,68	0,00	20.940,68	20.919,56	21,12
3.1.91.13.00.00.00.00.004600 OBRIGACOES PATRONAIS	58.619,60	0,00	58.619,60	58.619,57	0,03
3.3.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	30,00	0,00	30,00	0,00	30,00
3.3.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	20,00	0,00	20,00	0,00	20,00
3.3.90.00.00.00.00.00.004600 APLICACOES DIRETAS	82.228,12	0,00	82.228,12	82.216,20	11,92
3.3.90.14.00.00.00.00.000200 DIARIAS - CIVIL	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.14.00.00.00.00.004200 DIARIAS - CIVIL	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
3.3.90.14.00.00.00.00.004600 DIARIAS - CIVIL	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
3.3.90.30.00.00.00.00.000200 MATERIAL DE CONSUMO	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.30.00.00.00.00.004200 MATERIAL DE CONSUMO	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
3.3.90.30.00.00.00.00.004600 MATERIAL DE CONSUMO	54.021,62	0,00	54.021,62	54.016,20	5,42
3.3.90.36.00.00.00.00.000200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
3.3.90.36.00.00.00.00.004200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
3.3.90.36.00.00.00.00.004600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,50	0,00	0,50	0,00	0,50
3.3.90.39.00.00.00.00.000200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
3.3.90.39.00.00.00.00.004200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
3.3.90.39.00.00.00.00.004600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	28.201,00	0,00	28.201,00	28.200,00	1,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
4.4.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
4.4.90.00.00.00.00.00.004600 APLICACOES DIRETAS	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
4.4.90.52.00.00.00.00.004200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
4.4.90.52.00.00.00.00.004600 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	39.576.553,06	15.612.134,37	55.188.687,43	45.015.363,33	10.173.324,10
06.04 ATENÇÃO BÁSICA	8.296.403,57	4.960.279,94	13.256.683,51	11.658.692,23	1.597.991,28
0604.10 Saúde	8.296.403,57	4.960.279,94	13.256.683,51	11.658.692,23	1.597.991,28
0604.10.301 Atenção Básica	8.296.403,57	1.985.731,84	10.282.135,41	9.035.873,16	1.246.262,25
06.04.10.301.0134 ATENCAO BASICA EM SAUDE	8.296.403,57	0,00	8.296.403,57	8.040.221,40	256.182,17
06.04.10.301.0134.2.016 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PACS	720.812,28	0,00	720.812,28	716.582,93	4.229,35
3.1.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	3,00	0,00	3,00	0,00	3,00
3.1.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	133.946,00	0,00	133.946,00	133.943,66	2,34
3.1.90.00.00.00.00.00.004600 APLICACOES DIRETAS	495.987,09	0,00	495.987,09	491.880,16	4.106,93
3.1.90.04.00.00.00.00.000200 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.1.90.04.00.00.00.00.004200 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.1.90.04.00.00.00.00.004600 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	10.058,36	0,00	10.058,36	9.896,03	162,33
3.1.90.11.00.00.00.00.000200 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.1.90.11.00.00.00.00.004200 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	133.944,00	0,00	133.944,00	133.943,66	0,34
3.1.90.11.00.00.00.00.004600 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	483.980,86	0,00	483.980,86	480.036,85	3.944,01
3.1.90.13.00.00.00.00.000200 OBRIGACOES PATRONAIS	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.1.90.13.00.00.00.00.004200 OBRIGACOES PATRONAIS	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.1.90.13.00.00.00.00.004600 OBRIGACOES PATRONAIS	1.947,87	0,00	1.947,87	1.947,28	0,59
3.1.91.00.00.00.00.00.000200 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.1.91.00.00.00.00.00.004200 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	19.521,00	0,00	19.521,00	19.520,62	0,38
3.1.91.00.00.00.00.00.004600 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	71.239,22	0,00	71.239,22	71.238,49	0,73
3.1.91.13.00.00.00.00.000200 OBRIGACOES PATRONAIS	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.1.91.13.00.00.00.00.004200 OBRIGACOES PATRONAIS	19.521,00	0,00	19.521,00	19.520,62	0,38
3.1.91.13.00.00.00.00.004600 OBRIGACOES PATRONAIS	71.239,22	0,00	71.239,22	71.238,49	0,73
3.3.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00
3.3.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	12,47	0,00	12,47	0,00	12,47
3.3.90.00.00.00.00.00.004600 APLICACOES DIRETAS	32,50	0,00	32,50	0,00	32,50
3.3.90.14.00.00.00.00.000200 DIARIAS - CIVIL	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.14.00.00.00.00.004200 DIARIAS - CIVIL	0,50	0,00	0,50	0,00	0,50
3.3.90.14.00.00.00.00.004600 DIARIAS - CIVIL	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
3.3.90.30.00.00.00.00.000200 MATERIAL DE CONSUMO	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.30.00.00.00.00.004200 MATERIAL DE CONSUMO	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
3.3.90.30.00.00.00.00.004600 MATERIAL DE CONSUMO	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
3.3.90.33.00.00.00.00.000200 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.33.00.00.00.00.004200 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
3.3.90.33.00.00.00.00.004600 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	7,50	0,00	7,50	0,00	7,50

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro a Dezembro
Página 46

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	39.576.553,06	15.612.134,37	55.188.687,43	45.015.363,33	10.173.324,10
06.04 ATENÇÃO BÁSICA	8.296.403,57	4.960.279,94	13.256.683,51	11.658.692,23	1.597.991,28
0604.10 Saúde	8.296.403,57	4.960.279,94	13.256.683,51	11.658.692,23	1.597.991,28
0604.10.301 Atenção Básica	8.296.403,57	1.985.731,84	10.282.135,41	9.035.873,16	1.246.262,25
06.04.10.301.0134 ATENCAO BASICA EM SAUDE	8.296.403,57	0,00	8.296.403,57	8.040.221,40	256.182,17
06.04.10.301.0134.2.016 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PACS	720.812,28	0,00	720.812,28	716.582,93	4.229,35
3.3.90.36.00.00.00.00.000200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.004200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.004600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.004200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,97	0,00	0,97	0,00	0,97
3.3.90.39.00.00.00.00.00.004600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
4.4.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
4.4.90.00.00.00.00.00.004600 APLICACOES DIRETAS	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
4.4.90.52.00.00.00.00.004200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
4.4.90.52.00.00.00.00.004600 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
06.04.10.301.0134.2.017 MANUTENCAO E ENCARGOS COM ATENCAO BASICA EM SAUDE	718.708,41	0,00	718.708,41	670.305,26	48.403,15
3.1.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	2,00	0,00	2,00	0,00	2,00
3.1.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	2,60	0,00	2,60	0,00	2,60
3.1.90.00.00.00.00.00.004600 APLICACOES DIRETAS	10,27	0,00	10,27	0,00	10,27
3.1.90.04.00.00.00.00.000200 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.1.90.04.00.00.00.00.004200 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	0,69	0,00	0,69	0,00	0,69
3.1.90.04.00.00.00.00.004600 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	8,50	0,00	8,50	0,00	8,50
3.1.90.11.00.00.00.00.004200 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,98	0,00	0,98	0,00	0,98
3.1.90.11.00.00.00.00.004600 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,98	0,00	0,98	0,00	0,98
3.1.90.13.00.00.00.00.000200 OBRIGACOES PATRONAIS	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.1.90.13.00.00.00.00.004200 OBRIGACOES PATRONAIS	0,93	0,00	0,93	0,00	0,93
3.1.90.13.00.00.00.00.004600 OBRIGACOES PATRONAIS	0,79	0,00	0,79	0,00	0,79
3.1.91.00.00.00.00.00.000200 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.1.91.00.00.00.00.00.004200 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	0,31	0,00	0,31	0,00	0,31
3.1.91.00.00.00.00.00.004600 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	0,33	0,00	0,33	0,00	0,33
3.1.91.13.00.00.00.00.000200 OBRIGACOES PATRONAIS	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.1.91.13.00.00.00.00.004200 OBRIGACOES PATRONAIS	0,31	0,00	0,31	0,00	0,31

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	39.576.553,06	15.612.134,37	55.188.687,43	45.015.363,33	10.173.324,10
06.04 ATENÇÃO BÁSICA	8.296.403,57	4.960.279,94	13.256.683,51	11.658.692,23	1.597.991,28
0604.10 Saúde	8.296.403,57	4.960.279,94	13.256.683,51	11.658.692,23	1.597.991,28
0604.10.301 Atenção Básica	8.296.403,57	1.985.731,84	10.282.135,41	9.035.873,16	1.246.262,25
06.04.10.301.0134 ATENCAO BASICA EM SAUDE	8.296.403,57	0,00	8.296.403,57	8.040.221,40	256.182,17
06.04.10.301.0134.2.017 MANUTENCAO E ENCARGOS COM ATENCAO BASICA EM SAUDE	718.708,41	0,00	718.708,41	670.305,26	48.403,15
3.1.91.13.00.00.00.00.004600 OBRIGACOES PATRONAIS	0,33	0,00	0,33	0,00	0,33
3.3.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	199.189,31	0,00	199.189,31	166.171,97	33.017,34
3.3.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	223.071,40	0,00	223.071,40	218.156,31	4.915,09
3.3.90.00.00.00.00.00.004600 APLICACOES DIRETAS	296.424,94	0,00	296.424,94	285.976,98	10.447,96
3.3.90.14.00.00.00.00.000200 DIARIAS - CIVIL	0,50	0,00	0,50	0,00	0,50
3.3.90.14.00.00.00.00.004200 DIARIAS - CIVIL	0,86	0,00	0,86	0,00	0,86
3.3.90.14.00.00.00.00.004600 DIARIAS - CIVIL	0,86	0,00	0,86	0,00	0,86
3.3.90.30.00.00.00.00.000200 MATERIAL DE CONSUMO	3.042,00	0,00	3.042,00	3.041,94	0,06
3.3.90.30.00.00.00.00.004200 MATERIAL DE CONSUMO	108.200,09	0,00	108.200,09	103.332,87	4.867,22
3.3.90.30.00.00.00.00.004600 MATERIAL DE CONSUMO	125.774,49	0,00	125.774,49	123.467,41	2.307,08
3.3.90.33.00.00.00.00.000200 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.33.00.00.00.00.004200 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	6,93	0,00	6,93	0,00	6,93
3.3.90.33.00.00.00.00.004600 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,79	0,00	0,79	0,00	0,79
3.3.90.36.00.00.00.00.000200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	6.031,00	0,00	6.031,00	6.030,00	1,00
3.3.90.36.00.00.00.00.004200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	600,09	0,00	600,09	561,00	39,09
3.3.90.36.00.00.00.00.004600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	22.800,50	0,00	22.800,50	20.076,71	2.723,79
3.3.90.39.00.00.00.00.000200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	190.100,81	0,00	190.100,81	157.100,03	33.000,78
3.3.90.39.00.00.00.00.004200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	114.263,18	0,00	114.263,18	114.262,44	0,74
3.3.90.39.00.00.00.00.004600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	147.848,05	0,00	147.848,05	142.432,86	5.415,19
3.3.90.40.00.00.00.00.000200 SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
3.3.90.40.00.00.00.00.004200 SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	0,25	0,00	0,25	0,00	0,25
3.3.90.40.00.00.00.00.004600 SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	0,25	0,00	0,25	0,00	0,25
4.4.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002300 APLICACOES DIRETAS	0,13	0,00	0,13	0,00	0,13
4.4.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	0,50	0,00	0,50	0,00	0,50
4.4.90.00.00.00.00.00.004600 APLICACOES DIRETAS	0,62	0,00	0,62	0,00	0,62
4.4.90.52.00.00.00.00.000200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
4.4.90.52.00.00.00.00.004200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,50	0,00	0,50	0,00	0,50
4.4.90.52.00.00.00.00.004600 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,50	0,00	0,50	0,00	0,50
4.4.90.93.00.00.00.00.002300 INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,13	0,00	0,13	0,00	0,13

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	39.576.553,06	15.612.134,37	55.188.687,43	45.015.363,33	10.173.324,10
06.04 ATENÇÃO BÁSICA	8.296.403,57	4.960.279,94	13.256.683,51	11.658.692,23	1.597.991,28
0604.10 Saúde	8.296.403,57	4.960.279,94	13.256.683,51	11.658.692,23	1.597.991,28
0604.10.301 Atenção Básica	8.296.403,57	1.985.731,84	10.282.135,41	9.035.873,16	1.246.262,25
06.04.10.301.0134 ATENCAO BASICA EM SAUDE	8.296.403,57	0,00	8.296.403,57	8.040.221,40	256.182,17
06.04.10.301.0134.2.017 MANUTENCAO E ENCARGOS COM ATENCAO BASICA EM SAUDE	718.708,41	0,00	718.708,41	670.305,26	48.403,15
4.4.90.93.00.00.00.004600 INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,12	0,00	0,12	0,00	0,12
06.04.10.301.0134.2.100 MANUTENCAO E ENCARGOS COM A CASA ROSA	8.128,90	0,00	8.128,90	2.229,14	5.899,76
3.1.90.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	30,00	0,00	30,00	0,00	30,00
3.1.90.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	20,00	0,00	20,00	0,00	20,00
3.1.90.00.00.00.00.004600 APLICACOES DIRETAS	15,00	0,00	15,00	0,00	15,00
3.1.90.04.00.00.00.000200 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.1.90.04.00.00.00.004200 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
3.1.90.04.00.00.00.004600 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
3.1.90.11.00.00.00.000200 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.1.90.11.00.00.00.004200 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.1.90.11.00.00.00.004600 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
3.1.90.13.00.00.00.000200 OBRIGACOES PATRONAIS	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.1.90.13.00.00.00.004200 OBRIGACOES PATRONAIS	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
3.1.90.13.00.00.00.004600 OBRIGACOES PATRONAIS	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
3.1.91.00.00.00.00.000200 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.1.91.00.00.00.00.004200 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	0,50	0,00	0,50	0,00	0,50
3.1.91.00.00.00.00.004600 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
3.1.91.13.00.00.00.000200 OBRIGACOES PATRONAIS	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.1.91.13.00.00.00.004200 OBRIGACOES PATRONAIS	0,50	0,00	0,50	0,00	0,50
3.1.91.13.00.00.00.004600 OBRIGACOES PATRONAIS	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
3.3.90.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
3.3.90.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	7.999,00	0,00	7.999,00	2.229,14	5.769,86
3.3.90.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	6,12	0,00	6,12	0,00	6,12
3.3.90.00.00.00.00.004600 APLICACOES DIRETAS	22,78	0,00	22,78	0,00	22,78
3.3.90.14.00.00.00.000200 DIARIAS - CIVIL	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.14.00.00.00.004200 DIARIAS - CIVIL	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
3.3.90.14.00.00.00.004600 DIARIAS - CIVIL	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
3.3.90.30.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
3.3.90.30.00.00.00.004200 MATERIAL DE CONSUMO	0,38	0,00	0,38	0,00	0,38

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	39.576.553,06	15.612.134,37	55.188.687,43	45.015.363,33	10.173.324,10
06.04 ATENÇÃO BÁSICA	8.296.403,57	4.960.279,94	13.256.683,51	11.658.692,23	1.597.991,28
0604.10 Saúde	8.296.403,57	4.960.279,94	13.256.683,51	11.658.692,23	1.597.991,28
0604.10.301 Atenção Básica	8.296.403,57	1.985.731,84	10.282.135,41	9.035.873,16	1.246.262,25
06.04.10.301.0134 ATENCAO BASICA EM SAUDE	8.296.403,57	0,00	8.296.403,57	8.040.221,40	256.182,17
06.04.10.301.0134.2.100 MANUTENCAO E ENCARGOS COM A CASA ROSA	8.128,90	0,00	8.128,90	2.229,14	5.899,76
3.3.90.30.00.00.00.00.004600 MATERIAL DE CONSUMO	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
3.3.90.36.00.00.00.00.000200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.36.00.00.00.00.004200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,25	0,00	0,25	0,00	0,25
3.3.90.36.00.00.00.00.004600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.979,00	0,00	7.979,00	2.229,14	5.749,86
3.3.90.39.00.00.00.00.004200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,49	0,00	0,49	0,00	0,49
3.3.90.39.00.00.00.00.004600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7,78	0,00	7,78	0,00	7,78
4.4.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
4.4.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	0,50	0,00	0,50	0,00	0,50
4.4.90.00.00.00.00.00.004600 APLICACOES DIRETAS	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
4.4.90.52.00.00.00.00.004200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,50	0,00	0,50	0,00	0,50
4.4.90.52.00.00.00.00.004600 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
06.04.10.301.0134.2.101 MANUTENCAO E ENCARGOS COM A CASA AZUL	143,00	0,00	143,00	0,00	143,00
3.1.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	30,00	0,00	30,00	0,00	30,00
3.1.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	0,75	0,00	0,75	0,00	0,75
3.1.90.00.00.00.00.00.004600 APLICACOES DIRETAS	15,00	0,00	15,00	0,00	15,00
3.1.90.04.00.00.00.00.000200 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.1.90.04.00.00.00.00.004200 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	0,50	0,00	0,50	0,00	0,50
3.1.90.04.00.00.00.00.004600 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
3.1.90.11.00.00.00.00.000200 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.1.90.11.00.00.00.00.004600 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
3.1.90.13.00.00.00.00.000200 OBRIGACOES PATRONAIS	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.1.90.13.00.00.00.00.004200 OBRIGACOES PATRONAIS	0,25	0,00	0,25	0,00	0,25
3.1.90.13.00.00.00.00.004600 OBRIGACOES PATRONAIS	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
3.1.91.00.00.00.00.00.000200 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.1.91.00.00.00.00.00.004200 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	0,25	0,00	0,25	0,00	0,25
3.1.91.00.00.00.00.00.004600 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
3.1.91.13.00.00.00.00.000200 OBRIGACOES PATRONAIS	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	39.576.553,06	15.612.134,37	55.188.687,43	45.015.363,33	10.173.324,10
06.04 ATENÇÃO BÁSICA	8.296.403,57	4.960.279,94	13.256.683,51	11.658.692,23	1.597.991,28
0604.10 Saúde	8.296.403,57	4.960.279,94	13.256.683,51	11.658.692,23	1.597.991,28
0604.10.301 Atenção Básica	8.296.403,57	1.985.731,84	10.282.135,41	9.035.873,16	1.246.262,25
06.04.10.301.0134 ATENCAO BASICA EM SAUDE	8.296.403,57	0,00	8.296.403,57	8.040.221,40	256.182,17
06.04.10.301.0134.2.101 MANUTENCAO E ENCARGOS COM A CASA AZUL	143,00	0,00	143,00	0,00	143,00
3.1.91.13.00.00.00.00.004200 OBRIGACOES PATRONAIS	0,25	0,00	0,25	0,00	0,25
3.1.91.13.00.00.00.00.004600 OBRIGACOES PATRONAIS	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	40,00	0,00	40,00	0,00	40,00
3.3.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	11,50	0,00	11,50	0,00	11,50
3.3.90.00.00.00.00.00.004600 APLICACOES DIRETAS	20,00	0,00	20,00	0,00	20,00
3.3.90.14.00.00.00.00.000200 DIARIAS - CIVIL	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.14.00.00.00.00.004200 DIARIAS - CIVIL	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.14.00.00.00.00.004600 DIARIAS - CIVIL	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
3.3.90.30.00.00.00.00.000200 MATERIAL DE CONSUMO	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.30.00.00.00.00.004200 MATERIAL DE CONSUMO	0,50	0,00	0,50	0,00	0,50
3.3.90.30.00.00.00.00.004600 MATERIAL DE CONSUMO	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
3.3.90.36.00.00.00.00.000200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.36.00.00.00.00.004200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,25	0,00	0,25	0,00	0,25
3.3.90.36.00.00.00.00.004600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.39.00.00.00.00.004200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,75	0,00	0,75	0,00	0,75
3.3.90.39.00.00.00.00.004600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
4.4.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	0,50	0,00	0,50	0,00	0,50
4.4.90.52.00.00.00.00.000200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
4.4.90.52.00.00.00.00.004200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,50	0,00	0,50	0,00	0,50
06.04.10.301.0134.2.110 MANUTENCAO E ENCARGOS COM PSF	2.221.849,49	0,00	2.221.849,49	2.114.989,54	106.859,95
3.1.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	3,00	0,00	3,00	0,00	3,00
3.1.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	154.952,91	0,00	154.952,91	154.941,16	11,75
3.1.90.00.00.00.00.00.004600 APLICACOES DIRETAS	299.342,39	0,00	299.342,39	299.330,55	11,84
3.1.90.04.00.00.00.00.000200 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.1.90.04.00.00.00.00.004200 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.1.90.04.00.00.00.00.004600 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.1.90.11.00.00.00.00.000200 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	39.576.553,06	15.612.134,37	55.188.687,43	45.015.363,33	10.173.324,10
06.04 ATENÇÃO BÁSICA	8.296.403,57	4.960.279,94	13.256.683,51	11.658.692,23	1.597.991,28
0604.10 Saúde	8.296.403,57	4.960.279,94	13.256.683,51	11.658.692,23	1.597.991,28
0604.10.301 Atenção Básica	8.296.403,57	1.985.731,84	10.282.135,41	9.035.873,16	1.246.262,25
06.04.10.301.0134 ATENCAO BASICA EM SAUDE	8.296.403,57	0,00	8.296.403,57	8.040.221,40	256.182,17
06.04.10.301.0134.2.110 MANUTENCAO E ENCARGOS COM PSF	2.221.849,49	0,00	2.221.849,49	2.114.989,54	106.859,95
3.1.90.11.00.00.00.00.004200 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	154.941,91	0,00	154.941,91	154.941,16	0,75
3.1.90.11.00.00.00.00.004600 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	299.331,39	0,00	299.331,39	299.330,55	0,84
3.1.90.13.00.00.00.00.000200 OBRIGACOES PATRONAIS	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.1.90.13.00.00.00.00.004200 OBRIGACOES PATRONAIS	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.1.90.13.00.00.00.00.004600 OBRIGACOES PATRONAIS	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.1.91.00.00.00.00.00.000200 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.1.91.00.00.00.00.00.004200 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	17.842,16	0,00	17.842,16	17.841,29	0,87
3.1.91.00.00.00.00.00.004600 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	41.377,87	0,00	41.377,87	41.376,93	0,94
3.1.91.13.00.00.00.00.000200 OBRIGACOES PATRONAIS	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.1.91.13.00.00.00.00.004200 OBRIGACOES PATRONAIS	17.842,16	0,00	17.842,16	17.841,29	0,87
3.1.91.13.00.00.00.00.004600 OBRIGACOES PATRONAIS	41.377,87	0,00	41.377,87	41.376,93	0,94
3.3.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	184.448,54	0,00	184.448,54	183.262,57	1.185,97
3.3.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	1.500.949,22	0,00	1.500.949,22	1.395.674,98	105.274,24
3.3.90.00.00.00.00.00.004600 APLICACOES DIRETAS	22.921,40	0,00	22.921,40	22.562,06	359,34
3.3.90.14.00.00.00.00.000200 DIARIAS - CIVIL	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
3.3.90.14.00.00.00.00.004200 DIARIAS - CIVIL	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
3.3.90.14.00.00.00.00.004600 DIARIAS - CIVIL	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.30.00.00.00.00.000200 MATERIAL DE CONSUMO	2.966,00	0,00	2.966,00	2.029,50	936,50
3.3.90.30.00.00.00.00.004200 MATERIAL DE CONSUMO	114.020,95	0,00	114.020,95	114.020,95	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00.004600 MATERIAL DE CONSUMO	19.419,50	0,00	19.419,50	19.076,40	343,10
3.3.90.33.00.00.00.00.000200 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.3.90.33.00.00.00.00.004200 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.33.00.00.00.00.004600 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,50	0,00	0,50	0,00	0,50
3.3.90.36.00.00.00.00.000200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	242,48	0,00	242,48	0,00	242,48
3.3.90.36.00.00.00.00.004200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.3.90.36.00.00.00.00.004600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	181.234,06	0,00	181.234,06	181.233,07	0,99
3.3.90.39.00.00.00.00.004200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.386.912,27	0,00	1.386.912,27	1.281.654,03	105.258,24
3.3.90.39.00.00.00.00.004600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.486,40	0,00	3.486,40	3.485,66	0,74
4.4.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	39.576.553,06	15.612.134,37	55.188.687,43	45.015.363,33	10.173.324,10
06.04 ATENÇÃO BÁSICA	8.296.403,57	4.960.279,94	13.256.683,51	11.658.692,23	1.597.991,28
0604.10 Saúde	8.296.403,57	4.960.279,94	13.256.683,51	11.658.692,23	1.597.991,28
0604.10.301 Atenção Básica	8.296.403,57	1.985.731,84	10.282.135,41	9.035.873,16	1.246.262,25
06.04.10.301.0134 ATENCAO BASICA EM SAUDE	8.296.403,57	0,00	8.296.403,57	8.040.221,40	256.182,17
06.04.10.301.0134.2.110 MANUTENCAO E ENCARGOS COM PSF	2.221.849,49	0,00	2.221.849,49	2.114.989,54	106.859,95
4.4.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
4.4.90.00.00.00.00.00.004600 APLICACOES DIRETAS	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
4.4.90.52.00.00.00.00.004200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
4.4.90.52.00.00.00.00.004600 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
06.04.10.301.0134.2.123 MANUTENCAO E ENCARGOS COM PASCAR	916.199,70	0,00	916.199,70	911.865,70	4.334,00
3.1.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	3,00	0,00	3,00	0,00	3,00
3.1.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	171.531,54	0,00	171.531,54	171.530,10	1,44
3.1.90.00.00.00.00.00.004600 APLICACOES DIRETAS	624.997,34	0,00	624.997,34	620.669,87	4.327,47
3.1.90.04.00.00.00.00.000200 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.1.90.04.00.00.00.00.004200 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	3.730,00	0,00	3.730,00	3.729,27	0,73
3.1.90.04.00.00.00.00.004600 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2.487,00	0,00	2.487,00	2.486,18	0,82
3.1.90.11.00.00.00.00.000200 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.1.90.11.00.00.00.00.004200 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	167.071,04	0,00	167.071,04	167.070,60	0,44
3.1.90.11.00.00.00.00.004600 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	622.023,34	0,00	622.023,34	617.696,86	4.326,48
3.1.90.13.00.00.00.00.000200 OBRIGACOES PATRONAIS	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.1.90.13.00.00.00.00.004200 OBRIGACOES PATRONAIS	730,50	0,00	730,50	730,23	0,27
3.1.90.13.00.00.00.00.004600 OBRIGACOES PATRONAIS	487,00	0,00	487,00	486,83	0,17
3.1.91.00.00.00.00.00.000200 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.1.91.00.00.00.00.00.004200 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	25.282,25	0,00	25.282,25	25.281,61	0,64
3.1.91.00.00.00.00.00.004600 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	94.384,57	0,00	94.384,57	94.384,12	0,45
3.1.91.13.00.00.00.00.000200 OBRIGACOES PATRONAIS	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.1.91.13.00.00.00.00.004200 OBRIGACOES PATRONAIS	25.282,25	0,00	25.282,25	25.281,61	0,64
3.1.91.13.00.00.00.00.004600 OBRIGACOES PATRONAIS	94.384,57	0,00	94.384,57	94.384,12	0,45
06.04.10.301.0171 COVID-Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública	0,00	1.985.731,84	1.985.731,84	995.651,76	990.080,08
06.04.10.301.0171.2.164 AÇÕES GESTANTES, PRÉ-NATAL E PUERPÉRIO - COVID 19 (Portaria 731/202	0,00	90.361,30	90.361,30	9.564,85	80.796,45
3.3.90.00.00.00.00.00.004674 APLICACOES DIRETAS	0,00	90.361,30	90.361,30	9.564,85	80.796,45
3.3.90.30.00.00.00.00.004674 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	90.361,30	90.361,30	9.564,85	80.796,45

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro a Dezembro
Página 53

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	39.576.553,06	15.612.134,37	55.188.687,43	45.015.363,33	10.173.324,10
06.04 ATENÇÃO BÁSICA	8.296.403,57	4.960.279,94	13.256.683,51	11.658.692,23	1.597.991,28
0604.10 Saúde	8.296.403,57	4.960.279,94	13.256.683,51	11.658.692,23	1.597.991,28
0604.10.301 Atenção Básica	8.296.403,57	1.985.731,84	10.282.135,41	9.035.873,16	1.246.262,25
06.04.10.301.0171 COVID-Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública	0,00	1.985.731,84	1.985.731,84	995.651,76	990.080,08
06.04.10.301.0171.2.165 AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - COVID 19 (Portaria 894/2021)	0,00	182.570,54	182.570,54	120.402,00	62.168,54
3.3.90.00.00.00.00.00.004674 APLICACOES DIRETAS	0,00	182.570,54	182.570,54	120.402,00	62.168,54
3.3.90.30.00.00.00.00.004674 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	182.570,54	182.570,54	120.402,00	62.168,54
06.04.10.301.0171.2.167 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A COVID-19	0,00	1.712.800,00	1.712.800,00	865.684,91	847.115,09
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	0,00	1.121.000,00	1.121.000,00	852.084,91	268.915,09
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	730.000,00	730.000,00	491.057,24	238.942,76
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	391.000,00	391.000,00	361.027,67	29.972,33
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	0,00	591.800,00	591.800,00	13.600,00	578.200,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	591.800,00	591.800,00	13.600,00	578.200,00
06.05 ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	235.225,99	0,00	235.225,99	205.600,94	29.625,05
0605.10 Saúde	235.225,99	0,00	235.225,99	205.600,94	29.625,05
0605.10.303 Suporte Profilático e Terapêutico	235.225,99	0,00	235.225,99	205.600,94	29.625,05
06.05.10.303.0135 ASSISTENCIA FARMACEUTICA	235.225,99	0,00	235.225,99	205.600,94	29.625,05
06.05.10.303.0135.2.027 MANUTENCAO E ENCARGOS COM ASSISTENCIA FARMACEUTICA	235.225,99	0,00	235.225,99	205.600,94	29.625,05
3.3.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	18.080,29	0,00	18.080,29	18.070,37	9,92
3.3.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	204.982,20	0,00	204.982,20	175.399,07	29.583,13
3.3.90.00.00.00.00.00.004600 APLICACOES DIRETAS	12.148,50	0,00	12.148,50	12.131,50	17,00
3.3.90.14.00.00.00.00.000200 DIARIAS - CIVIL	2,00	0,00	2,00	0,00	2,00
3.3.90.14.00.00.00.00.004200 DIARIAS - CIVIL	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
3.3.90.14.00.00.00.00.004600 DIARIAS - CIVIL	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
3.3.90.30.00.00.00.00.000200 MATERIAL DE CONSUMO	0,50	0,00	0,50	0,00	0,50
3.3.90.30.00.00.00.00.004200 MATERIAL DE CONSUMO	201.033,90	0,00	201.033,90	171.462,17	29.571,73
3.3.90.30.00.00.00.00.004600 MATERIAL DE CONSUMO	12.132,00	0,00	12.132,00	12.131,50	0,50
3.3.90.33.00.00.00.00.000200 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.3.90.33.00.00.00.00.004200 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,50	0,00	0,50	0,00	0,50
3.3.90.33.00.00.00.00.004600 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.3.90.36.00.00.00.00.000200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.3.90.36.00.00.00.00.004200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
3.3.90.36.00.00.00.00.004600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,50	0,00	0,50	0,00	0,50

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro a Dezembro
Página 54

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	39.576.553,06	15.612.134,37	55.188.687,43	45.015.363,33	10.173.324,10
06.05 ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	235.225,99	0,00	235.225,99	205.600,94	29.625,05
0605.10 Saúde	235.225,99	0,00	235.225,99	205.600,94	29.625,05
0605.10.303 Suporte Profilático e Terapêutico	235.225,99	0,00	235.225,99	205.600,94	29.625,05
06.05.10.303.0135 ASSISTENCIA FARMACEUTICA	235.225,99	0,00	235.225,99	205.600,94	29.625,05
06.05.10.303.0135.2.027 MANUTENCAO E ENCARGOS COM ASSISTENCIA FARMACEUTICA	235.225,99	0,00	235.225,99	205.600,94	29.625,05
3.3.90.39.00.00.00.00.000200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	18.070,79	0,00	18.070,79	18.070,37	0,42
3.3.90.39.00.00.00.00.004200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.937,80	0,00	3.937,80	3.936,90	0,90
3.3.90.39.00.00.00.00.004600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.40.00.00.00.00.000200 SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
4.4.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
4.4.90.00.00.00.00.00.004600 APLICACOES DIRETAS	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
4.4.90.52.00.00.00.00.004200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
4.4.90.52.00.00.00.00.004600 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
06.06 MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	22.202.759,30	10.162.531,00	32.365.290,30	24.437.813,73	7.927.476,57
0606.10 Saúde	22.202.759,30	10.162.531,00	32.365.290,30	24.437.813,73	7.927.476,57
0606.10.122 Administração Geral	0,00	213.846,44	213.846,44	196.785,59	17.060,85
06.06.10.122.0171 COVID-Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública	0,00	213.846,44	213.846,44	196.785,59	17.060,85
06.06.10.122.0171.2.141 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL ACOMPANHAMENTO PÓS CO'	0,00	116.480,54	116.480,54	116.476,19	4,35
3.3.90.00.00.00.00.00.034674 APLICACOES DIRETAS	0,00	116.480,54	116.480,54	116.476,19	4,35
3.3.90.30.00.00.00.00.034674 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	116.480,54	116.480,54	116.476,19	4,35
06.06.10.122.0171.2.152 AÇÕES SAÚDE MENTAL COVID 19 (Portaria 2516/2020)	0,00	97.365,90	97.365,90	80.309,40	17.056,50
3.3.90.00.00.00.00.00.034674 APLICACOES DIRETAS	0,00	97.365,90	97.365,90	80.309,40	17.056,50
3.3.90.30.00.00.00.00.034674 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	97.365,90	97.365,90	80.309,40	17.056,50
0606.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	22.202.759,30	9.948.684,56	32.151.443,86	24.241.028,14	7.910.415,72
06.06.10.302.0136 MAC MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	22.202.759,30	1.589.984,96	23.792.744,26	22.545.685,67	1.247.058,59
06.06.10.302.0136.1.024 CONSTRUCAO DE DE CENTRO DE REABILITACAO	115,84	0,00	115,84	0,00	115,84
4.4.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002300 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.111600 APLICACOES DIRETAS	10,84	0,00	10,84	0,00	10,84
4.4.90.51.00.00.00.00.000200 OBRAS E INSTALACOES	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	39.576.553,06	15.612.134,37	55.188.687,43	45.015.363,33	10.173.324,10
06.06 MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	22.202.759,30	10.162.531,00	32.365.290,30	24.437.813,73	7.927.476,57
0606.10 Saúde	22.202.759,30	10.162.531,00	32.365.290,30	24.437.813,73	7.927.476,57
0606.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	22.202.759,30	9.948.684,56	32.151.443,86	24.241.028,14	7.910.415,72
06.06.10.302.0136 MAC MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	22.202.759,30	1.589.984,96	23.792.744,26	22.545.685,67	1.247.058,59
06.06.10.302.0136.1.024 CONSTRUCAO DE DE CENTRO DE REABILITACAO	115,84	0,00	115,84	0,00	115,84
4.4.90.51.00.00.00.00.002300 OBRAS E INSTALACOES	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
4.4.90.51.00.00.00.00.111600 OBRAS E INSTALACOES	10,84	0,00	10,84	0,00	10,84
06.06.10.302.0136.1.025 CONSTRUCAO E REFORMA DO HOSPITAL	2.059.135,99	0,00	2.059.135,99	1.938.984,89	120.151,10
4.4.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	1.634.164,36	0,00	1.634.164,36	1.514.156,31	120.008,05
4.4.90.00.00.00.00.00.002300 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	424.828,70	0,00	424.828,70	424.828,58	0,12
4.4.90.00.00.00.00.00.111600 APLICACOES DIRETAS	42,93	0,00	42,93	0,00	42,93
4.4.90.51.00.00.00.00.000200 OBRAS E INSTALACOES	1.634.164,36	0,00	1.634.164,36	1.514.156,31	120.008,05
4.4.90.51.00.00.00.00.002300 OBRAS E INSTALACOES	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
4.4.90.51.00.00.00.00.004200 OBRAS E INSTALACOES	424.828,70	0,00	424.828,70	424.828,58	0,12
4.4.90.51.00.00.00.00.111600 OBRAS E INSTALACOES	42,93	0,00	42,93	0,00	42,93
06.06.10.302.0136.1.026 CONSTRUCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL	49,71	0,00	49,71	0,00	49,71
4.4.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002300 APLICACOES DIRETAS	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
4.4.90.00.00.00.00.00.111600 APLICACOES DIRETAS	29,71	0,00	29,71	0,00	29,71
4.4.90.51.00.00.00.00.000200 OBRAS E INSTALACOES	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002300 OBRAS E INSTALACOES	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
4.4.90.51.00.00.00.00.111600 OBRAS E INSTALACOES	29,71	0,00	29,71	0,00	29,71
06.06.10.302.0136.1.027 CONSTRUCAO DE CENTRO DE ATEND. PSICOSOCIAL - CAPS	104,07	0,00	104,07	0,00	104,07
4.4.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002300 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.111600 APLICACOES DIRETAS	3,07	0,00	3,07	0,00	3,07
4.4.90.51.00.00.00.00.000200 OBRAS E INSTALACOES	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002300 OBRAS E INSTALACOES	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
4.4.90.51.00.00.00.00.111600 OBRAS E INSTALACOES	3,07	0,00	3,07	0,00	3,07
06.06.10.302.0136.1.028 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	580.417,40	0,00	580.417,40	580.273,80	143,60
4.4.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	97.060,00	0,00	97.060,00	97.060,00	0,00

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	39.576.553,06	15.612.134,37	55.188.687,43	45.015.363,33	10.173.324,10
06.06 MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	22.202.759,30	10.162.531,00	32.365.290,30	24.437.813,73	7.927.476,57
0606.10 Saúde	22.202.759,30	10.162.531,00	32.365.290,30	24.437.813,73	7.927.476,57
0606.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	22.202.759,30	9.948.684,56	32.151.443,86	24.241.028,14	7.910.415,72
06.06.10.302.0136 MAC MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	22.202.759,30	1.589.984,96	23.792.744,26	22.545.685,67	1.247.058,59
06.06.10.302.0136.1.028 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	580.417,40	0,00	580.417,40	580.273,80	143,60
4.4.90.00.00.00.00.00.002300 APLICACOES DIRETAS	146.625,00	0,00	146.625,00	146.490,00	135,00
4.4.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
4.4.90.00.00.00.00.00.111600 APLICACOES DIRETAS	336.727,40	0,00	336.727,40	336.723,80	3,60
4.4.90.52.00.00.00.00.000200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	97.060,00	0,00	97.060,00	97.060,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00.002300 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	146.625,00	0,00	146.625,00	146.490,00	135,00
4.4.90.52.00.00.00.00.004200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
4.4.90.52.00.00.00.00.111600 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	336.727,40	0,00	336.727,40	336.723,80	3,60
06.06.10.302.0136.1.030 CONSTRUCAO DO CENTRO DE ESP. ODONTOLOGICAS - CEO	9,59	0,00	9,59	0,00	9,59
4.4.90.00.00.00.00.00.002300 APLICACOES DIRETAS	6,47	0,00	6,47	0,00	6,47
4.4.90.00.00.00.00.00.004600 APLICACOES DIRETAS	3,12	0,00	3,12	0,00	3,12
4.4.90.51.00.00.00.00.002300 OBRAS E INSTALACOES	6,47	0,00	6,47	0,00	6,47
4.4.90.51.00.00.00.00.004600 OBRAS E INSTALACOES	3,12	0,00	3,12	0,00	3,12
06.06.10.302.0136.1.031 EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTES PARA HOSPITAL	25.885,57	0,00	25.885,57	25.876,00	9,57
4.4.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	23.597,00	0,00	23.597,00	23.596,00	1,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002300 APLICACOES DIRETAS	5,57	0,00	5,57	0,00	5,57
4.4.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	2.282,00	0,00	2.282,00	2.280,00	2,00
4.4.90.00.00.00.00.00.004600 APLICACOES DIRETAS	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23.597,00	0,00	23.597,00	23.596,00	1,00
4.4.90.52.00.00.00.00.002300 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5,57	0,00	5,57	0,00	5,57
4.4.90.52.00.00.00.00.004200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.282,00	0,00	2.282,00	2.280,00	2,00
4.4.90.52.00.00.00.00.004600 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
06.06.10.302.0136.1.032 CONSTRUCAO DE AGENCIA TRANSFUSIONAL	105,19	0,00	105,19	0,00	105,19
4.4.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	32,50	0,00	32,50	0,00	32,50
4.4.90.00.00.00.00.00.002300 APLICACOES DIRETAS	66,47	0,00	66,47	0,00	66,47
4.4.90.00.00.00.00.00.111600 APLICACOES DIRETAS	6,22	0,00	6,22	0,00	6,22
4.4.90.51.00.00.00.00.000200 OBRAS E INSTALACOES	32,50	0,00	32,50	0,00	32,50
4.4.90.51.00.00.00.00.002300 OBRAS E INSTALACOES	66,47	0,00	66,47	0,00	66,47

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	39.576.553,06	15.612.134,37	55.188.687,43	45.015.363,33	10.173.324,10
06.06 MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	22.202.759,30	10.162.531,00	32.365.290,30	24.437.813,73	7.927.476,57
0606.10 Saúde	22.202.759,30	10.162.531,00	32.365.290,30	24.437.813,73	7.927.476,57
0606.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	22.202.759,30	9.948.684,56	32.151.443,86	24.241.028,14	7.910.415,72
06.06.10.302.0136 MAC MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	22.202.759,30	1.589.984,96	23.792.744,26	22.545.685,67	1.247.058,59
06.06.10.302.0136.1.032 CONSTRUCAO DE AGENCIA TRANSFUSIONAL	105,19	0,00	105,19	0,00	105,19
4.4.90.51.00.00.00.00.111600 OBRAS E INSTALACOES	6,22	0,00	6,22	0,00	6,22
06.06.10.302.0136.1.034 CONSTRUCAO DA BASE SER. MOVEL DE EMERGENCIA - SAMU	156,47	0,00	156,47	0,00	156,47
4.4.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	75,00	0,00	75,00	0,00	75,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002300 APLICACOES DIRETAS	6,47	0,00	6,47	0,00	6,47
4.4.90.00.00.00.00.00.004600 APLICACOES DIRETAS	75,00	0,00	75,00	0,00	75,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000200 OBRAS E INSTALACOES	75,00	0,00	75,00	0,00	75,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002300 OBRAS E INSTALACOES	6,47	0,00	6,47	0,00	6,47
4.4.90.51.00.00.00.00.004600 OBRAS E INSTALACOES	75,00	0,00	75,00	0,00	75,00
06.06.10.302.0136.1.035 CONSTRUCAO DA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA - UTI	672.774,67	670.326,13	1.343.100,80	1.051.199,75	291.901,05
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	672.768,49	0,00	672.768,49	660.013,03	12.755,46
4.4.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
4.4.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	0,60	0,00	0,60	0,00	0,60
4.4.90.00.00.00.00.00.030081 APLICACOES DIRETAS	0,00	670.326,13	670.326,13	391.186,72	279.139,41
4.4.90.00.00.00.00.00.111600 APLICACOES DIRETAS	0,58	0,00	0,58	0,00	0,58
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	672.768,49	0,00	672.768,49	660.013,03	12.755,46
4.4.90.51.00.00.00.00.000200 OBRAS E INSTALACOES	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
4.4.90.51.00.00.00.00.004200 OBRAS E INSTALACOES	0,60	0,00	0,60	0,00	0,60
4.4.90.51.00.00.00.00.030081 OBRAS E INSTALACOES	0,00	670.326,13	670.326,13	391.186,72	279.139,41
4.4.90.51.00.00.00.00.111600 OBRAS E INSTALACOES	0,58	0,00	0,58	0,00	0,58
06.06.10.302.0136.1.166 AQUISICAO DE EQUIPAMENTO P/ CENTRO DE REABILITACAO	2,71	0,00	2,71	0,00	2,71
4.4.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	0,24	0,00	0,24	0,00	0,24
4.4.90.00.00.00.00.00.002300 APLICACOES DIRETAS	0,47	0,00	0,47	0,00	0,47
4.4.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
4.4.90.00.00.00.00.00.004600 APLICACOES DIRETAS	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,24	0,00	0,24	0,00	0,24
4.4.90.52.00.00.00.00.002300 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,47	0,00	0,47	0,00	0,47
4.4.90.52.00.00.00.00.004200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro a Dezembro
Página 58

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	39.576.553,06	15.612.134,37	55.188.687,43	45.015.363,33	10.173.324,10
06.06 MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	22.202.759,30	10.162.531,00	32.365.290,30	24.437.813,73	7.927.476,57
0606.10 Saúde	22.202.759,30	10.162.531,00	32.365.290,30	24.437.813,73	7.927.476,57
0606.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	22.202.759,30	9.948.684,56	32.151.443,86	24.241.028,14	7.910.415,72
06.06.10.302.0136 MAC MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	22.202.759,30	1.589.984,96	23.792.744,26	22.545.685,67	1.247.058,59
06.06.10.302.0136.1.166 AQUISICAO DE EQUIPAMENTO P/ CENTRO DE REABILITACAO	2,71	0,00	2,71	0,00	2,71
4.4.90.52.00.00.00.00.004600 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
06.06.10.302.0136.1.199 AQUISICAO DE VEICULOS P/ CENTRO DE REABILITACAO	3,88	0,00	3,88	0,00	3,88
4.4.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002300 APLICACOES DIRETAS	0,94	0,00	0,94	0,00	0,94
4.4.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	0,94	0,00	0,94	0,00	0,94
4.4.90.00.00.00.00.00.004600 APLICACOES DIRETAS	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
4.4.90.52.00.00.00.00.002300 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,94	0,00	0,94	0,00	0,94
4.4.90.52.00.00.00.00.004200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,94	0,00	0,94	0,00	0,94
4.4.90.52.00.00.00.00.004600 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
06.06.10.302.0136.1.200 AQUISICAO DE AMBULANCIA	2,45	0,00	2,45	0,00	2,45
4.4.90.00.00.00.00.00.002300 APLICACOES DIRETAS	0,94	0,00	0,94	0,00	0,94
4.4.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	0,94	0,00	0,94	0,00	0,94
4.4.90.00.00.00.00.00.111600 APLICACOES DIRETAS	0,57	0,00	0,57	0,00	0,57
4.4.90.52.00.00.00.00.002300 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,94	0,00	0,94	0,00	0,94
4.4.90.52.00.00.00.00.004200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,94	0,00	0,94	0,00	0,94
4.4.90.52.00.00.00.00.111600 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,57	0,00	0,57	0,00	0,57
06.06.10.302.0136.1.202 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS P/ LABORATORIO MUNICIPAL	5.871,29	0,00	5.871,29	5.850,00	21,29
4.4.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	5.870,00	0,00	5.870,00	5.850,00	20,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002300 APLICACOES DIRETAS	0,29	0,00	0,29	0,00	0,29
4.4.90.00.00.00.00.00.004600 APLICACOES DIRETAS	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.870,00	0,00	5.870,00	5.850,00	20,00
4.4.90.52.00.00.00.00.002300 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,29	0,00	0,29	0,00	0,29
4.4.90.52.00.00.00.00.004600 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
06.06.10.302.0136.1.203 AQUISICAO, MANUT DE EQUIP P/ AGENCIA TRANSFUSIONAL	3,59	0,00	3,59	0,00	3,59
4.4.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002300 APLICACOES DIRETAS	0,65	0,00	0,65	0,00	0,65

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	39.576.553,06	15.612.134,37	55.188.687,43	45.015.363,33	10.173.324,10
06.06 MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	22.202.759,30	10.162.531,00	32.365.290,30	24.437.813,73	7.927.476,57
0606.10 Saúde	22.202.759,30	10.162.531,00	32.365.290,30	24.437.813,73	7.927.476,57
0606.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	22.202.759,30	9.948.684,56	32.151.443,86	24.241.028,14	7.910.415,72
06.06.10.302.0136 MAC MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	22.202.759,30	1.589.984,96	23.792.744,26	22.545.685,67	1.247.058,59
06.06.10.302.0136.1.203 AQUISICAO, MANUT DE EQUIP P/ AGENCIA TRANSFUSIONAL	3,59	0,00	3,59	0,00	3,59
4.4.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	0,94	0,00	0,94	0,00	0,94
4.4.90.00.00.00.00.00.004600 APLICACOES DIRETAS	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
4.4.90.52.00.00.00.00.002300 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,65	0,00	0,65	0,00	0,65
4.4.90.52.00.00.00.00.004200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,94	0,00	0,94	0,00	0,94
4.4.90.52.00.00.00.00.004600 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
06.06.10.302.0136.1.204 IMPLANTACAO E CONSTRUCAO DO CENTRO ESPECILAZADO	81,47	0,00	81,47	0,00	81,47
4.4.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002300 APLICACOES DIRETAS	6,47	0,00	6,47	0,00	6,47
4.4.90.00.00.00.00.00.004600 APLICACOES DIRETAS	25,00	0,00	25,00	0,00	25,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000200 OBRAS E INSTALACOES	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002300 OBRAS E INSTALACOES	6,47	0,00	6,47	0,00	6,47
4.4.90.51.00.00.00.00.004600 OBRAS E INSTALACOES	25,00	0,00	25,00	0,00	25,00
06.06.10.302.0136.2.018 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CISAX	1.303.077,37	0,00	1.303.077,37	1.303.067,37	10,00
3.3.71.00.00.00.00.00.000200 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.053.000,00	0,00	1.053.000,00	1.053.000,00	0,00
3.3.71.00.00.00.00.00.004200 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	250.067,37	0,00	250.067,37	250.067,37	0,00
3.3.71.00.00.00.00.00.004600 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.71.70.00.00.00.00.000200 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.053.000,00	0,00	1.053.000,00	1.053.000,00	0,00
3.3.71.70.00.00.00.00.004200 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	250.067,37	0,00	250.067,37	250.067,37	0,00
3.3.71.70.00.00.00.00.004600 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
06.06.10.302.0136.2.019 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O HOSPITAL	15.259.432,31	0,00	15.259.432,31	14.619.939,94	639.492,37
3.1.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	909.548,92	0,00	909.548,92	909.311,10	237,82
3.1.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	149.861,55	0,00	149.861,55	139.985,41	9.876,14
3.1.90.00.00.00.00.00.004600 APLICACOES DIRETAS	1.204.718,02	0,00	1.204.718,02	1.183.957,56	20.760,46
3.1.90.04.00.00.00.00.000200 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	5.100,00	0,00	5.100,00	4.863,17	236,83
3.1.90.04.00.00.00.00.004200 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	6.847,03	0,00	6.847,03	6.842,03	5,00
3.1.90.04.00.00.00.00.004600 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	39.576.553,06	15.612.134,37	55.188.687,43	45.015.363,33	10.173.324,10
06.06 MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	22.202.759,30	10.162.531,00	32.365.290,30	24.437.813,73	7.927.476,57
0606.10 Saúde	22.202.759,30	10.162.531,00	32.365.290,30	24.437.813,73	7.927.476,57
0606.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	22.202.759,30	9.948.684,56	32.151.443,86	24.241.028,14	7.910.415,72
06.06.10.302.0136 MAC MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	22.202.759,30	1.589.984,96	23.792.744,26	22.545.685,67	1.247.058,59
06.06.10.302.0136.2.019 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O HOSPITAL	15.259.432,31	0,00	15.259.432,31	14.619.939,94	639.492,37
3.1.90.11.00.00.00.00.000200 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	895.168,28	0,00	895.168,28	895.167,45	0,83
3.1.90.11.00.00.00.00.004200 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	138.543,36	0,00	138.543,36	128.673,22	9.870,14
3.1.90.11.00.00.00.00.004600 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.183.773,03	0,00	1.183.773,03	1.163.014,08	20.758,95
3.1.90.13.00.00.00.00.000200 OBRIGACOES PATRONAIS	9.280,64	0,00	9.280,64	9.280,48	0,16
3.1.90.13.00.00.00.00.004200 OBRIGACOES PATRONAIS	4.471,16	0,00	4.471,16	4.470,16	1,00
3.1.90.13.00.00.00.00.004600 OBRIGACOES PATRONAIS	20.943,99	0,00	20.943,99	20.943,48	0,51
3.1.91.00.00.00.00.00.000200 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	99.937,93	0,00	99.937,93	99.937,03	0,90
3.1.91.00.00.00.00.00.004200 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	18.993,87	0,00	18.993,87	18.992,87	1,00
3.1.91.00.00.00.00.00.004600 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	128.609,62	0,00	128.609,62	128.608,72	0,90
3.1.91.13.00.00.00.00.000200 OBRIGACOES PATRONAIS	99.937,93	0,00	99.937,93	99.937,03	0,90
3.1.91.13.00.00.00.00.004200 OBRIGACOES PATRONAIS	18.993,87	0,00	18.993,87	18.992,87	1,00
3.1.91.13.00.00.00.00.004600 OBRIGACOES PATRONAIS	128.609,62	0,00	128.609,62	128.608,72	0,90
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	3.737.667,49	0,00	3.737.667,49	3.564.950,84	172.716,65
3.3.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	3.423.957,28	0,00	3.423.957,28	3.210.794,50	213.162,78
3.3.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	5.257.799,44	0,00	5.257.799,44	5.043.243,31	214.556,13
3.3.90.00.00.00.00.00.004600 APLICACOES DIRETAS	328.338,19	0,00	328.338,19	320.158,60	8.179,59
3.3.90.14.00.00.00.00.000200 DIARIAS - CIVIL	73.879,27	0,00	73.879,27	73.342,52	536,75
3.3.90.14.00.00.00.00.004200 DIARIAS - CIVIL	20.484,09	0,00	20.484,09	19.752,23	731,86
3.3.90.14.00.00.00.00.004600 DIARIAS - CIVIL	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	743.694,45	0,00	743.694,45	606.655,23	137.039,22
3.3.90.30.00.00.00.00.000200 MATERIAL DE CONSUMO	431.719,34	0,00	431.719,34	428.088,41	3.630,93
3.3.90.30.00.00.00.00.004200 MATERIAL DE CONSUMO	1.501.346,24	0,00	1.501.346,24	1.403.324,76	98.021,48
3.3.90.30.00.00.00.00.004600 MATERIAL DE CONSUMO	210.904,35	0,00	210.904,35	202.730,89	8.173,46
3.3.90.33.00.00.00.00.000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.3.90.36.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	11.625,51	0,00	11.625,51	11.625,00	0,51
3.3.90.36.00.00.00.00.000200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	16.391,00	0,00	16.391,00	16.390,00	1,00
3.3.90.36.00.00.00.00.004200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.36.00.00.00.00.004600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,34	0,00	0,34	0,00	0,34
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.982.346,53	0,00	2.982.346,53	2.946.670,61	35.675,92
3.3.90.39.00.00.00.00.000200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.901.966,67	0,00	2.901.966,67	2.692.973,57	208.993,10

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	39.576.553,06	15.612.134,37	55.188.687,43	45.015.363,33	10.173.324,10
06.06 MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	22.202.759,30	10.162.531,00	32.365.290,30	24.437.813,73	7.927.476,57
0606.10 Saúde	22.202.759,30	10.162.531,00	32.365.290,30	24.437.813,73	7.927.476,57
0606.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	22.202.759,30	9.948.684,56	32.151.443,86	24.241.028,14	7.910.415,72
06.06.10.302.0136 MAC MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	22.202.759,30	1.589.984,96	23.792.744,26	22.545.685,67	1.247.058,59
06.06.10.302.0136.2.019 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O HOSPITAL	15.259.432,31	0,00	15.259.432,31	14.619.939,94	639.492,37
3.3.90.39.00.00.00.00.004200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.735.959,11	0,00	3.735.959,11	3.620.166,32	115.792,79
3.3.90.39.00.00.00.00.004600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	117.428,50	0,00	117.428,50	117.427,71	0,79
3.3.90.40.00.00.00.00.000200 SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
06.06.10.302.0136.2.020 MANUTENCAO E ENCARGOS COM FISIOTERAPIA	616.751,28	0,00	616.751,28	591.405,76	25.345,52
3.1.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	433.117,12	0,00	433.117,12	432.782,26	334,86
3.1.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	11,00	0,00	11,00	0,00	11,00
3.1.90.00.00.00.00.00.004600 APLICACOES DIRETAS	3,00	0,00	3,00	0,00	3,00
3.1.90.04.00.00.00.00.000200 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.1.90.04.00.00.00.00.004200 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
3.1.90.04.00.00.00.00.004600 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.1.90.11.00.00.00.00.000200 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	433.115,12	0,00	433.115,12	432.782,26	332,86
3.1.90.11.00.00.00.00.004200 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.1.90.11.00.00.00.00.004600 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.1.90.13.00.00.00.00.000200 OBRIGACOES PATRONAIS	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.1.90.13.00.00.00.00.004200 OBRIGACOES PATRONAIS	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
3.1.90.13.00.00.00.00.004600 OBRIGACOES PATRONAIS	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.1.91.00.00.00.00.00.000200 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	50.724,11	0,00	50.724,11	50.724,11	0,00
3.1.91.00.00.00.00.00.004200 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
3.1.91.00.00.00.00.00.004600 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.1.91.13.00.00.00.00.000200 OBRIGACOES PATRONAIS	50.724,11	0,00	50.724,11	50.724,11	0,00
3.1.91.13.00.00.00.00.004200 OBRIGACOES PATRONAIS	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
3.1.91.13.00.00.00.00.004600 OBRIGACOES PATRONAIS	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	111.679,07	0,00	111.679,07	87.671,91	24.007,16
3.3.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	21.193,16	0,00	21.193,16	20.227,48	965,68
3.3.90.00.00.00.00.00.004600 APLICACOES DIRETAS	6,12	0,00	6,12	0,00	6,12
3.3.90.14.00.00.00.00.000200 DIARIAS - CIVIL	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.3.90.14.00.00.00.00.004600 DIARIAS - CIVIL	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
3.3.90.30.00.00.00.00.000200 MATERIAL DE CONSUMO	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.3.90.30.00.00.00.00.004200 MATERIAL DE CONSUMO	5.031,00	0,00	5.031,00	5.030,93	0,07

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	39.576.553,06	15.612.134,37	55.188.687,43	45.015.363,33	10.173.324,10
06.06 MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	22.202.759,30	10.162.531,00	32.365.290,30	24.437.813,73	7.927.476,57
0606.10 Saúde	22.202.759,30	10.162.531,00	32.365.290,30	24.437.813,73	7.927.476,57
0606.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	22.202.759,30	9.948.684,56	32.151.443,86	24.241.028,14	7.910.415,72
06.06.10.302.0136 MAC MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	22.202.759,30	1.589.984,96	23.792.744,26	22.545.685,67	1.247.058,59
06.06.10.302.0136.2.020 MANUTENCAO E ENCARGOS COM FISIOTERAPIA	616.751,28	0,00	616.751,28	591.405,76	25.345,52
3.3.90.30.00.00.00.00.004600 MATERIAL DE CONSUMO	0,62	0,00	0,62	0,00	0,62
3.3.90.36.00.00.00.00.000200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
3.3.90.36.00.00.00.00.004200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,87	0,00	0,87	0,00	0,87
3.3.90.36.00.00.00.00.004600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,50	0,00	0,50	0,00	0,50
3.3.90.39.00.00.00.00.000200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	111.672,07	0,00	111.672,07	87.671,91	24.000,16
3.3.90.39.00.00.00.00.004200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	16.161,29	0,00	16.161,29	15.196,55	964,74
4.4.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
4.4.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	0,70	0,00	0,70	0,00	0,70
4.4.90.00.00.00.00.00.004600 APLICACOES DIRETAS	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
4.4.90.52.00.00.00.00.004200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,70	0,00	0,70	0,00	0,70
4.4.90.52.00.00.00.00.004600 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
06.06.10.302.0136.2.021 MANUTENCAO E ENCARGOS COM REFERENCIAS MEDICAS	27,53	0,00	27,53	0,00	27,53
3.3.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	3,00	0,00	3,00	0,00	3,00
3.3.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	2,88	0,00	2,88	0,00	2,88
3.3.90.00.00.00.00.00.004600 APLICACOES DIRETAS	15,00	0,00	15,00	0,00	15,00
3.3.90.30.00.00.00.00.000200 MATERIAL DE CONSUMO	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.3.90.30.00.00.00.00.004200 MATERIAL DE CONSUMO	0,48	0,00	0,48	0,00	0,48
3.3.90.30.00.00.00.00.004600 MATERIAL DE CONSUMO	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
3.3.90.36.00.00.00.00.000200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.3.90.36.00.00.00.00.004200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1,59	0,00	1,59	0,00	1,59
3.3.90.36.00.00.00.00.004600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.3.90.39.00.00.00.00.004200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,81	0,00	0,81	0,00	0,81
3.3.90.39.00.00.00.00.004600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
4.4.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	0,65	0,00	0,65	0,00	0,65
4.4.90.00.00.00.00.00.004600 APLICACOES DIRETAS	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro a Dezembro
Página 63

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	39.576.553,06	15.612.134,37	55.188.687,43	45.015.363,33	10.173.324,10
06.06 MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	22.202.759,30	10.162.531,00	32.365.290,30	24.437.813,73	7.927.476,57
0606.10 Saúde	22.202.759,30	10.162.531,00	32.365.290,30	24.437.813,73	7.927.476,57
0606.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	22.202.759,30	9.948.684,56	32.151.443,86	24.241.028,14	7.910.415,72
06.06.10.302.0136 MAC MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	22.202.759,30	1.589.984,96	23.792.744,26	22.545.685,67	1.247.058,59
06.06.10.302.0136.2.021 MANUTENCAO E ENCARGOS COM REFERENCIAS MEDICAS	27,53	0,00	27,53	0,00	27,53
4.4.90.52.00.00.00.00.004200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,65	0,00	0,65	0,00	0,65
4.4.90.52.00.00.00.00.004600 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
06.06.10.302.0136.2.022 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CAPS	671.888,04	0,00	671.888,04	666.317,00	5.571,04
3.1.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	3,00	0,00	3,00	0,00	3,00
3.1.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	1,39	0,00	1,39	0,00	1,39
3.1.90.00.00.00.00.00.004600 APLICACOES DIRETAS	549.457,16	0,00	549.457,16	549.390,63	66,53
3.1.90.04.00.00.00.00.000200 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.1.90.04.00.00.00.00.004200 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	0,01	0,00	0,01	0,00	0,01
3.1.90.04.00.00.00.00.004600 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.1.90.11.00.00.00.00.000200 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.1.90.11.00.00.00.00.004200 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,38	0,00	0,38	0,00	0,38
3.1.90.11.00.00.00.00.004600 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	549.455,16	0,00	549.455,16	549.390,63	64,53
3.1.90.13.00.00.00.00.000200 OBRIGACOES PATRONAIS	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.1.90.13.00.00.00.00.004200 OBRIGACOES PATRONAIS	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.1.90.13.00.00.00.00.004600 OBRIGACOES PATRONAIS	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.1.91.00.00.00.00.00.000200 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.1.91.00.00.00.00.00.004200 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.1.91.00.00.00.00.00.004600 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	68.287,61	0,00	68.287,61	68.287,56	0,05
3.1.91.13.00.00.00.00.000200 OBRIGACOES PATRONAIS	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.1.91.13.00.00.00.00.004200 OBRIGACOES PATRONAIS	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.1.91.13.00.00.00.00.004600 OBRIGACOES PATRONAIS	68.287,61	0,00	68.287,61	68.287,56	0,05
3.3.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	36.169,34	0,00	36.169,34	30.856,97	5.312,37
3.3.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	14.066,62	0,00	14.066,62	13.913,85	152,77
3.3.90.00.00.00.00.00.004600 APLICACOES DIRETAS	3.064,92	0,00	3.064,92	3.052,99	11,93
3.3.90.14.00.00.00.00.000200 DIARIAS - CIVIL	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.3.90.14.00.00.00.00.004200 DIARIAS - CIVIL	1.157,62	0,00	1.157,62	1.018,98	138,64
3.3.90.14.00.00.00.00.004600 DIARIAS - CIVIL	0,62	0,00	0,62	0,00	0,62
3.3.90.30.00.00.00.00.000200 MATERIAL DE CONSUMO	3.001,00	0,00	3.001,00	0,00	3.001,00
3.3.90.30.00.00.00.00.004200 MATERIAL DE CONSUMO	12.898,00	0,00	12.898,00	12.894,87	3,13

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	39.576.553,06	15.612.134,37	55.188.687,43	45.015.363,33	10.173.324,10
06.06 MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	22.202.759,30	10.162.531,00	32.365.290,30	24.437.813,73	7.927.476,57
0606.10 Saúde	22.202.759,30	10.162.531,00	32.365.290,30	24.437.813,73	7.927.476,57
0606.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	22.202.759,30	9.948.684,56	32.151.443,86	24.241.028,14	7.910.415,72
06.06.10.302.0136 MAC MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	22.202.759,30	1.589.984,96	23.792.744,26	22.545.685,67	1.247.058,59
06.06.10.302.0136.2.022 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CAPS	671.888,04	0,00	671.888,04	666.317,00	5.571,04
3.3.90.30.00.00.00.00.004600 MATERIAL DE CONSUMO	2.478,80	0,00	2.478,80	2.478,00	0,80
3.3.90.36.00.00.00.00.000200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.36.00.00.00.00.004200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.3.90.36.00.00.00.00.004600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	33.157,34	0,00	33.157,34	30.856,97	2.300,37
3.3.90.39.00.00.00.00.004200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.39.00.00.00.00.004600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	575,50	0,00	575,50	574,99	0,51
4.4.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	825,00	0,00	825,00	815,00	10,00
4.4.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	0,65	0,00	0,65	0,00	0,65
4.4.90.00.00.00.00.00.004600 APLICACOES DIRETAS	1,35	0,00	1,35	0,00	1,35
4.4.90.52.00.00.00.00.000200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	825,00	0,00	825,00	815,00	10,00
4.4.90.52.00.00.00.00.004200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,65	0,00	0,65	0,00	0,65
4.4.90.52.00.00.00.00.004600 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,35	0,00	1,35	0,00	1,35
06.06.10.302.0136.2.023 MANUTENCAO E ENCARGOS COM UPA	91.676,99	0,00	91.676,99	91.218,48	458,51
3.1.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	3,00	0,00	3,00	0,00	3,00
3.1.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	5,52	0,00	5,52	0,00	5,52
3.1.90.00.00.00.00.00.004600 APLICACOES DIRETAS	5,52	0,00	5,52	0,00	5,52
3.1.90.04.00.00.00.00.000200 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.1.90.04.00.00.00.00.004200 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	0,52	0,00	0,52	0,00	0,52
3.1.90.04.00.00.00.00.004600 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	0,52	0,00	0,52	0,00	0,52
3.1.90.11.00.00.00.00.000200 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.1.90.13.00.00.00.00.000200 OBRIGACOES PATRONAIS	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.1.90.13.00.00.00.00.004200 OBRIGACOES PATRONAIS	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
3.1.90.13.00.00.00.00.004600 OBRIGACOES PATRONAIS	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
3.1.91.00.00.00.00.00.000200 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.1.91.00.00.00.00.00.004200 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	0,50	0,00	0,50	0,00	0,50
3.1.91.00.00.00.00.00.004600 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	0,51	0,00	0,51	0,00	0,51
3.1.91.13.00.00.00.00.000200 OBRIGACOES PATRONAIS	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.1.91.13.00.00.00.00.004200 OBRIGACOES PATRONAIS	0,50	0,00	0,50	0,00	0,50

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	39.576.553,06	15.612.134,37	55.188.687,43	45.015.363,33	10.173.324,10
06.06 MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	22.202.759,30	10.162.531,00	32.365.290,30	24.437.813,73	7.927.476,57
0606.10 Saúde	22.202.759,30	10.162.531,00	32.365.290,30	24.437.813,73	7.927.476,57
0606.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	22.202.759,30	9.948.684,56	32.151.443,86	24.241.028,14	7.910.415,72
06.06.10.302.0136 MAC MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	22.202.759,30	1.589.984,96	23.792.744,26	22.545.685,67	1.247.058,59
06.06.10.302.0136.2.023 MANUTENCAO E ENCARGOS COM UPA	91.676,99	0,00	91.676,99	91.218,48	458,51
3.1.91.13.00.00.00.00.004600 OBRIGACOES PATRONAIS	0,51	0,00	0,51	0,00	0,51
3.3.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	27.585,76	0,00	27.585,76	27.237,05	348,71
3.3.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	25.784,24	0,00	25.784,24	25.777,18	7,06
3.3.90.00.00.00.00.00.004600 APLICACOES DIRETAS	38.289,54	0,00	38.289,54	38.204,25	85,29
3.3.90.14.00.00.00.00.000200 DIARIAS - CIVIL	0,25	0,00	0,25	0,00	0,25
3.3.90.14.00.00.00.00.004200 DIARIAS - CIVIL	0,62	0,00	0,62	0,00	0,62
3.3.90.14.00.00.00.00.004600 DIARIAS - CIVIL	0,25	0,00	0,25	0,00	0,25
3.3.90.30.00.00.00.00.000200 MATERIAL DE CONSUMO	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.3.90.30.00.00.00.00.004200 MATERIAL DE CONSUMO	0,60	0,00	0,60	0,00	0,60
3.3.90.30.00.00.00.00.004600 MATERIAL DE CONSUMO	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.3.90.36.00.00.00.00.000200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.3.90.36.00.00.00.00.004200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,50	0,00	0,50	0,00	0,50
3.3.90.36.00.00.00.00.004600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,50	0,00	0,50	0,00	0,50
3.3.90.39.00.00.00.00.000200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	27.582,80	0,00	27.582,80	27.237,05	345,75
3.3.90.39.00.00.00.00.004200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25.782,52	0,00	25.782,52	25.777,18	5,34
3.3.90.39.00.00.00.00.004600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	38.287,79	0,00	38.287,79	38.204,25	83,54
3.3.90.40.00.00.00.00.000200 SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	0,71	0,00	0,71	0,00	0,71
4.4.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
4.4.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	0,18	0,00	0,18	0,00	0,18
4.4.90.00.00.00.00.00.004600 APLICACOES DIRETAS	0,22	0,00	0,22	0,00	0,22
4.4.90.52.00.00.00.00.000200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
4.4.90.52.00.00.00.00.004200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,18	0,00	0,18	0,00	0,18
4.4.90.52.00.00.00.00.004600 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,22	0,00	0,22	0,00	0,22
06.06.10.302.0136.2.024 MANUTENCAO E SERV. COM CASA DE APOIO EM CUIABA	4,78	0,00	4,78	0,00	4,78
3.3.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	2,00	0,00	2,00	0,00	2,00
3.3.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	0,78	0,00	0,78	0,00	0,78
3.3.90.00.00.00.00.00.004600 APLICACOES DIRETAS	2,00	0,00	2,00	0,00	2,00
3.3.90.36.00.00.00.00.000200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.3.90.36.00.00.00.00.004200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,12	0,00	0,12	0,00	0,12

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	39.576.553,06	15.612.134,37	55.188.687,43	45.015.363,33	10.173.324,10
06.06 MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	22.202.759,30	10.162.531,00	32.365.290,30	24.437.813,73	7.927.476,57
0606.10 Saúde	22.202.759,30	10.162.531,00	32.365.290,30	24.437.813,73	7.927.476,57
0606.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	22.202.759,30	9.948.684,56	32.151.443,86	24.241.028,14	7.910.415,72
06.06.10.302.0136 MAC MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	22.202.759,30	1.589.984,96	23.792.744,26	22.545.685,67	1.247.058,59
06.06.10.302.0136.2.024 MANUTENCAO E SERV. COM CASA DE APOIO EM CUIABA	4,78	0,00	4,78	0,00	4,78
3.3.90.36.00.00.00.00.004600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.3.90.39.00.00.00.00.004200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,66	0,00	0,66	0,00	0,66
3.3.90.39.00.00.00.00.004600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
06.06.10.302.0136.2.111 MANUTENCAO E ENCARGOS COM SERV AMB E LABORATORIAL	915.181,11	0,00	915.181,11	876.547,46	38.633,65
3.1.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	2,99	0,00	2,99	0,00	2,99
3.1.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	49.093,56	0,00	49.093,56	37.796,08	11.297,48
3.1.90.00.00.00.00.00.004600 APLICACOES DIRETAS	509.884,94	0,00	509.884,94	488.379,25	21.505,69
3.1.90.04.00.00.00.00.000200 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.1.90.04.00.00.00.00.004200 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.1.90.04.00.00.00.00.004600 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.1.90.11.00.00.00.00.000200 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.1.90.11.00.00.00.00.004200 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	49.092,06	0,00	49.092,06	37.796,08	11.295,98
3.1.90.11.00.00.00.00.004600 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	509.883,64	0,00	509.883,64	488.379,25	21.504,39
3.1.90.13.00.00.00.00.000200 OBRIGACOES PATRONAIS	0,99	0,00	0,99	0,00	0,99
3.1.90.13.00.00.00.00.004200 OBRIGACOES PATRONAIS	0,50	0,00	0,50	0,00	0,50
3.1.90.13.00.00.00.00.004600 OBRIGACOES PATRONAIS	0,30	0,00	0,30	0,00	0,30
3.1.91.00.00.00.00.00.000200 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.1.91.00.00.00.00.00.004200 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	5.318,34	0,00	5.318,34	5.318,02	0,32
3.1.91.00.00.00.00.00.004600 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	56.651,34	0,00	56.651,34	56.650,65	0,69
3.1.91.13.00.00.00.00.000200 OBRIGACOES PATRONAIS	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.1.91.13.00.00.00.00.004200 OBRIGACOES PATRONAIS	5.318,34	0,00	5.318,34	5.318,02	0,32
3.1.91.13.00.00.00.00.004600 OBRIGACOES PATRONAIS	56.651,34	0,00	56.651,34	56.650,65	0,69
3.3.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	136.705,69	0,00	136.705,69	130.907,30	5.798,39
3.3.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	156.584,31	0,00	156.584,31	156.581,16	3,15
3.3.90.00.00.00.00.00.004600 APLICACOES DIRETAS	2,55	0,00	2,55	0,00	2,55
3.3.90.14.00.00.00.00.000200 DIARIAS - CIVIL	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.3.90.14.00.00.00.00.004200 DIARIAS - CIVIL	0,62	0,00	0,62	0,00	0,62
3.3.90.14.00.00.00.00.004600 DIARIAS - CIVIL	0,25	0,00	0,25	0,00	0,25

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	39.576.553,06	15.612.134,37	55.188.687,43	45.015.363,33	10.173.324,10
06.06 MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	22.202.759,30	10.162.531,00	32.365.290,30	24.437.813,73	7.927.476,57
0606.10 Saúde	22.202.759,30	10.162.531,00	32.365.290,30	24.437.813,73	7.927.476,57
0606.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	22.202.759,30	9.948.684,56	32.151.443,86	24.241.028,14	7.910.415,72
06.06.10.302.0136 MAC MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	22.202.759,30	1.589.984,96	23.792.744,26	22.545.685,67	1.247.058,59
06.06.10.302.0136.2.111 MANUTENCAO E ENCARGOS COM SERV AMB E LABORATORIAL	915.181,11	0,00	915.181,11	876.547,46	38.633,65
3.3.90.30.00.00.00.00.000200 MATERIAL DE CONSUMO	116.487,00	0,00	116.487,00	110.693,41	5.793,59
3.3.90.30.00.00.00.00.004200 MATERIAL DE CONSUMO	114.753,60	0,00	114.753,60	114.752,81	0,79
3.3.90.30.00.00.00.00.004600 MATERIAL DE CONSUMO	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.3.90.36.00.00.00.00.000200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.3.90.36.00.00.00.00.004200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.3.90.36.00.00.00.00.004600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,30	0,00	0,30	0,00	0,30
3.3.90.39.00.00.00.00.000200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.215,69	0,00	20.215,69	20.213,89	1,80
3.3.90.39.00.00.00.00.004200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	41.829,09	0,00	41.829,09	41.828,35	0,74
3.3.90.39.00.00.00.00.004600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.3.90.40.00.00.00.00.000200 SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	925,00	0,00	925,00	915,00	10,00
4.4.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	0,94	0,00	0,94	0,00	0,94
4.4.90.00.00.00.00.00.004600 APLICACOES DIRETAS	1,45	0,00	1,45	0,00	1,45
4.4.90.52.00.00.00.00.000200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	925,00	0,00	925,00	915,00	10,00
4.4.90.52.00.00.00.00.004200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,94	0,00	0,94	0,00	0,94
4.4.90.52.00.00.00.00.004600 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,45	0,00	1,45	0,00	1,45
06.06.10.302.0136.2.161 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL - ADO LC 176/2020	0,00	264.908,83	264.908,83	263.396,43	1.512,40
3.3.90.00.00.00.00.00.000082 APLICACOES DIRETAS	0,00	264.908,83	264.908,83	263.396,43	1.512,40
3.3.90.30.00.00.00.00.000082 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	264.908,83	264.908,83	263.396,43	1.512,40
06.06.10.302.0136.2.163 MANUTENCAO E ENCARGOS COM SAMU	0,00	204.750,00	204.750,00	147.634,01	57.115,99
3.1.90.00.00.00.00.00.004600 APLICACOES DIRETAS	0,00	134.825,04	134.825,04	126.305,95	8.519,09
3.1.90.11.00.00.00.00.004600 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	134.825,04	134.825,04	126.305,95	8.519,09
3.1.91.00.00.00.00.00.004600 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	0,00	17.092,86	17.092,86	13.160,56	3.932,30
3.1.91.13.00.00.00.00.004600 OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	17.092,86	17.092,86	13.160,56	3.932,30
3.3.90.00.00.00.00.00.004600 APLICACOES DIRETAS	0,00	52.832,10	52.832,10	8.167,50	44.664,60
3.3.90.30.00.00.00.00.004600 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	50.832,10	50.832,10	8.167,50	42.664,60
3.3.90.39.00.00.00.00.004600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro a Dezembro
Página 68

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	39.576.553,06	15.612.134,37	55.188.687,43	45.015.363,33	10.173.324,10
06.06 MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	22.202.759,30	10.162.531,00	32.365.290,30	24.437.813,73	7.927.476,57
0606.10 Saúde	22.202.759,30	10.162.531,00	32.365.290,30	24.437.813,73	7.927.476,57
0606.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	22.202.759,30	9.948.684,56	32.151.443,86	24.241.028,14	7.910.415,72
06.06.10.302.0136 MAC MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	22.202.759,30	1.589.984,96	23.792.744,26	22.545.685,67	1.247.058,59
06.06.10.302.0136.2.168 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL - EMENDA JAYME CAMPOS Nº	0,00	450.000,00	450.000,00	383.974,78	66.025,22
3.3.90.00.00.00.00.00.004600 APLICACOES DIRETAS	0,00	450.000,00	450.000,00	383.974,78	66.025,22
3.3.90.30.00.00.00.00.004600 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	350.000,00	350.000,00	348.324,78	1.675,22
3.3.90.39.00.00.00.00.004600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	100.000,00	100.000,00	35.650,00	64.350,00
06.06.10.302.0171 COVID-Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública	0,00	8.358.699,60	8.358.699,60	1.695.342,47	6.663.357,13
06.06.10.302.0171.1.242 ESTRUTURAÇÃO MATERNIDADE HOSPITAL COVID 19 (Portaria 3688/2020)	0,00	516.097,00	516.097,00	505.003,70	11.093,30
4.4.90.00.00.00.00.00.111674 APLICACOES DIRETAS	0,00	516.097,00	516.097,00	505.003,70	11.093,30
4.4.90.52.00.00.00.00.111674 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	516.097,00	516.097,00	505.003,70	11.093,30
06.06.10.302.0171.2.157 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA	0,00	1.080.000,00	1.080.000,00	599.532,00	480.468,00
3.3.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	0,00	1.080.000,00	1.080.000,00	599.532,00	480.468,00
3.3.90.39.00.00.00.00.004200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	1.080.000,00	1.080.000,00	599.532,00	480.468,00
06.06.10.302.0171.2.158 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA	0,00	4.320.000,00	4.320.000,00	0,00	4.320.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.004600 APLICACOES DIRETAS	0,00	4.320.000,00	4.320.000,00	0,00	4.320.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.004600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	4.320.000,00	4.320.000,00	0,00	4.320.000,00
06.06.10.302.0171.2.159 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA	0,00	700.000,00	700.000,00	293.388,00	406.612,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	0,00	700.000,00	700.000,00	293.388,00	406.612,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	700.000,00	700.000,00	293.388,00	406.612,00
06.06.10.302.0171.2.160 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA	0,00	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00	1.400.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	0,00	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00	1.400.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00	1.400.000,00
06.06.10.302.0171.2.166 AÇÕES DE SAÚDE MENTAL - COVID 19 (Portaria 3350/2020)	0,00	28.305,00	28.305,00	28.300,68	4,32
3.3.90.00.00.00.00.00.004674 APLICACOES DIRETAS	0,00	28.305,00	28.305,00	28.300,68	4,32
3.3.90.30.00.00.00.00.004674 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	28.305,00	28.305,00	28.300,68	4,32
06.06.10.302.0171.2.169 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM LEITOS CLÍNICOS COVID 19	0,00	314.297,60	314.297,60	269.118,09	45.179,51
3.3.90.00.00.00.00.00.004274 APLICACOES DIRETAS	0,00	314.297,60	314.297,60	269.118,09	45.179,51

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	39.576.553,06	15.612.134,37	55.188.687,43	45.015.363,33	10.173.324,10
06.06 MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	22.202.759,30	10.162.531,00	32.365.290,30	24.437.813,73	7.927.476,57
0606.10 Saúde	22.202.759,30	10.162.531,00	32.365.290,30	24.437.813,73	7.927.476,57
0606.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	22.202.759,30	9.948.684,56	32.151.443,86	24.241.028,14	7.910.415,72
06.06.10.302.0171 COVID-Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública	0,00	8.358.699,60	8.358.699,60	1.695.342,47	6.663.357,13
06.06.10.302.0171.2.169 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM LEITOS CLÍNICOS COVID 19	0,00	314.297,60	314.297,60	269.118,09	45.179,51
3.3.90.39.00.00.00.00.004274 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	314.297,60	314.297,60	269.118,09	45.179,51
06.07 VISA	1.282.564,59	0,00	1.282.564,59	1.188.858,69	93.705,90
0607.10 Saúde	1.282.564,59	0,00	1.282.564,59	1.188.858,69	93.705,90
0607.10.305 Vigilância Epidemiológica	1.282.564,59	0,00	1.282.564,59	1.188.858,69	93.705,90
06.07.10.305.0137 VIGILANCIA EM SAUDE	1.282.564,59	0,00	1.282.564,59	1.188.858,69	93.705,90
06.07.10.305.0137.1.029 CONSTRUCAO DO SAE/CTA	69,48	0,00	69,48	0,00	69,48
4.4.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00
4.4.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	9,80	0,00	9,80	0,00	9,80
4.4.90.00.00.00.00.00.111600 APLICACOES DIRETAS	9,68	0,00	9,68	0,00	9,68
4.4.90.51.00.00.00.00.000200 OBRAS E INSTALACOES	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00
4.4.90.51.00.00.00.00.004200 OBRAS E INSTALACOES	9,80	0,00	9,80	0,00	9,80
4.4.90.51.00.00.00.00.111600 OBRAS E INSTALACOES	9,68	0,00	9,68	0,00	9,68
06.07.10.305.0137.1.033 EQUIP E MAT PERMANENTES PARA VIGILANCIA AMBIENTAL	17.004,41	0,00	17.004,41	17.000,00	4,41
4.4.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	0,25	0,00	0,25	0,00	0,25
4.4.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	0,88	0,00	0,88	0,00	0,88
4.4.90.00.00.00.00.00.111600 APLICACOES DIRETAS	17.003,28	0,00	17.003,28	17.000,00	3,28
4.4.90.52.00.00.00.00.000200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,25	0,00	0,25	0,00	0,25
4.4.90.52.00.00.00.00.004200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,88	0,00	0,88	0,00	0,88
4.4.90.52.00.00.00.00.111600 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.003,28	0,00	17.003,28	17.000,00	3,28
06.07.10.305.0137.1.039 EQUIP E MAT PERMANENTES PARA VIGILANCIA SANITARIA	9.617,00	0,00	9.617,00	9.535,00	82,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
4.4.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	9.615,50	0,00	9.615,50	9.535,00	80,50
4.4.90.00.00.00.00.00.004600 APLICACOES DIRETAS	0,50	0,00	0,50	0,00	0,50
4.4.90.52.00.00.00.00.000200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
4.4.90.52.00.00.00.00.004200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.615,50	0,00	9.615,50	9.535,00	80,50
4.4.90.52.00.00.00.00.004600 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,50	0,00	0,50	0,00	0,50

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	39.576.553,06	15.612.134,37	55.188.687,43	45.015.363,33	10.173.324,10
06.07 VISA	1.282.564,59	0,00	1.282.564,59	1.188.858,69	93.705,90
0607.10 Saúde	1.282.564,59	0,00	1.282.564,59	1.188.858,69	93.705,90
0607.10.305 Vigilância Epidemiológica	1.282.564,59	0,00	1.282.564,59	1.188.858,69	93.705,90
06.07.10.305.0137 VIGILANCIA EM SAUDE	1.282.564,59	0,00	1.282.564,59	1.188.858,69	93.705,90
06.07.10.305.0137.1.201 AQUISICAO DE VEICULOS P/ CTA	3,25	0,00	3,25	0,00	3,25
4.4.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
4.4.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	1,25	0,00	1,25	0,00	1,25
4.4.90.00.00.00.00.00.004600 APLICACOES DIRETAS	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
4.4.90.52.00.00.00.00.004200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,25	0,00	1,25	0,00	1,25
4.4.90.52.00.00.00.00.004600 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
06.07.10.305.0137.1.231 AQUISICAO DE VEICULOS	12,25	0,00	12,25	0,00	12,25
4.4.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
4.4.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	1,25	0,00	1,25	0,00	1,25
4.4.90.00.00.00.00.00.004600 APLICACOES DIRETAS	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
4.4.90.52.00.00.00.00.004200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,25	0,00	1,25	0,00	1,25
4.4.90.52.00.00.00.00.004600 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
06.07.10.305.0137.2.025 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PROGRAMA DST/AIDS	572.876,76	0,00	572.876,76	525.076,39	47.800,37
3.1.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	207.202,85	0,00	207.202,85	207.201,84	1,01
3.1.90.00.00.00.00.00.004600 APLICACOES DIRETAS	49.066,61	0,00	49.066,61	30.918,31	18.148,30
3.1.90.04.00.00.00.00.000200 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	0,01	0,00	0,01	0,00	0,01
3.1.90.04.00.00.00.00.004600 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
3.1.90.11.00.00.00.00.000200 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	207.201,84	0,00	207.201,84	207.201,84	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00.004600 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	49.060,61	0,00	49.060,61	30.918,31	18.142,30
3.1.90.13.00.00.00.00.000200 OBRIGACOES PATRONAIS	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.1.90.13.00.00.00.00.004600 OBRIGACOES PATRONAIS	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.1.91.00.00.00.00.00.000200 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	22.445,44	0,00	22.445,44	22.445,44	0,00
3.1.91.00.00.00.00.00.004600 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	5.203,00	0,00	5.203,00	5.202,01	0,99
3.1.91.13.00.00.00.00.000200 OBRIGACOES PATRONAIS	22.445,44	0,00	22.445,44	22.445,44	0,00
3.1.91.13.00.00.00.00.004600 OBRIGACOES PATRONAIS	5.203,00	0,00	5.203,00	5.202,01	0,99
3.3.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	138.280,02	0,00	138.280,02	112.457,65	25.822,37
3.3.90.00.00.00.00.00.004600 APLICACOES DIRETAS	112.266,84	0,00	112.266,84	108.450,14	3.816,70

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	39.576.553,06	15.612.134,37	55.188.687,43	45.015.363,33	10.173.324,10
06.07 VISA	1.282.564,59	0,00	1.282.564,59	1.188.858,69	93.705,90
0607.10 Saúde	1.282.564,59	0,00	1.282.564,59	1.188.858,69	93.705,90
0607.10.305 Vigilância Epidemiológica	1.282.564,59	0,00	1.282.564,59	1.188.858,69	93.705,90
06.07.10.305.0137 VIGILANCIA EM SAUDE	1.282.564,59	0,00	1.282.564,59	1.188.858,69	93.705,90
06.07.10.305.0137.2.025 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PROGRAMA DST/AIDS	572.876,76	0,00	572.876,76	525.076,39	47.800,37
3.3.90.14.00.00.00.00.000200 DIARIAS - CIVIL	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.14.00.00.00.00.004600 DIARIAS - CIVIL	483,50	0,00	483,50	482,68	0,82
3.3.90.30.00.00.00.00.000200 MATERIAL DE CONSUMO	11.001,00	0,00	11.001,00	0,00	11.001,00
3.3.90.30.00.00.00.00.004600 MATERIAL DE CONSUMO	28.281,94	0,00	28.281,94	25.589,95	2.691,99
3.3.90.36.00.00.00.00.000200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.36.00.00.00.00.004600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	400,19	0,00	400,19	350,00	50,19
3.3.90.39.00.00.00.00.000200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	127.258,02	0,00	127.258,02	112.457,65	14.800,37
3.3.90.39.00.00.00.00.004600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	83.101,21	0,00	83.101,21	82.027,51	1.073,70
3.3.90.40.00.00.00.00.000200 SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
4.4.90.00.00.00.00.00.004600 APLICACOES DIRETAS	38.402,00	0,00	38.402,00	38.401,00	1,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
4.4.90.52.00.00.00.00.004600 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	38.402,00	0,00	38.402,00	38.401,00	1,00
06.07.10.305.0137.2.026 MANUTENCAO E ENCARGOS COM A VIGILANCIA AMBIENTAL	543.961,88	0,00	543.961,88	540.015,67	3.946,21
3.1.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	3,00	0,00	3,00	0,00	3,00
3.1.90.00.00.00.00.00.004600 APLICACOES DIRETAS	348.361,32	0,00	348.361,32	348.359,31	2,01
3.1.90.04.00.00.00.00.000200 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.1.90.04.00.00.00.00.004600 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.1.90.11.00.00.00.00.000200 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.1.90.11.00.00.00.00.004600 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	348.359,32	0,00	348.359,32	348.359,31	0,01
3.1.90.13.00.00.00.00.000200 OBRIGACOES PATRONAIS	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.1.90.13.00.00.00.00.004600 OBRIGACOES PATRONAIS	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.1.91.00.00.00.00.00.000200 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.1.91.00.00.00.00.00.004600 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	47.976,86	0,00	47.976,86	47.976,86	0,00
3.1.91.13.00.00.00.00.000200 OBRIGACOES PATRONAIS	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.1.91.13.00.00.00.00.004600 OBRIGACOES PATRONAIS	47.976,86	0,00	47.976,86	47.976,86	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	22.423,56	0,00	22.423,56	22.350,06	73,50
3.3.90.00.00.00.00.00.004600 APLICACOES DIRETAS	125.196,14	0,00	125.196,14	121.329,44	3.866,70
3.3.90.14.00.00.00.00.000200 DIARIAS - CIVIL	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	39.576.553,06	15.612.134,37	55.188.687,43	45.015.363,33	10.173.324,10
06.07 VISA	1.282.564,59	0,00	1.282.564,59	1.188.858,69	93.705,90
0607.10 Saúde	1.282.564,59	0,00	1.282.564,59	1.188.858,69	93.705,90
0607.10.305 Vigilância Epidemiológica	1.282.564,59	0,00	1.282.564,59	1.188.858,69	93.705,90
06.07.10.305.0137 VIGILANCIA EM SAUDE	1.282.564,59	0,00	1.282.564,59	1.188.858,69	93.705,90
06.07.10.305.0137.2.026 MANUTENCAO E ENCARGOS COM A VIGILANCIA AMBIENTAL	543.961,88	0,00	543.961,88	540.015,67	3.946,21
3.3.90.14.00.00.00.00.004600 DIARIAS - CIVIL	966,00	0,00	966,00	965,36	0,64
3.3.90.30.00.00.00.00.000200 MATERIAL DE CONSUMO	2.426,00	0,00	2.426,00	2.425,05	0,95
3.3.90.30.00.00.00.00.004600 MATERIAL DE CONSUMO	118.128,81	0,00	118.128,81	115.763,21	2.365,60
3.3.90.36.00.00.00.00.000200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.36.00.00.00.00.004600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,13	0,00	0,13	0,00	0,13
3.3.90.39.00.00.00.00.000200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	19.976,56	0,00	19.976,56	19.925,01	51,55
3.3.90.39.00.00.00.00.004600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.101,20	0,00	6.101,20	4.600,87	1.500,33
3.3.90.40.00.00.00.00.000200 SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
06.07.10.305.0137.2.028 MANUTENCAO E ENCARGOS COM VIGILANCIA SANITARIA	139.019,56	0,00	139.019,56	97.231,63	41.787,93
3.1.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	42.276,92	0,00	42.276,92	41.952,92	324,00
3.1.90.00.00.00.00.00.004600 APLICACOES DIRETAS	2,34	0,00	2,34	0,00	2,34
3.1.90.04.00.00.00.00.000200 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.1.90.04.00.00.00.00.004600 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.1.90.11.00.00.00.00.000200 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.274,92	0,00	42.274,92	41.952,92	322,00
3.1.90.11.00.00.00.00.004600 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,84	0,00	0,84	0,00	0,84
3.1.90.13.00.00.00.00.000200 OBRIGACOES PATRONAIS	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.1.90.13.00.00.00.00.004600 OBRIGACOES PATRONAIS	0,50	0,00	0,50	0,00	0,50
3.1.91.00.00.00.00.00.000200 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	5.312,13	0,00	5.312,13	5.312,08	0,05
3.1.91.00.00.00.00.00.004600 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	0,83	0,00	0,83	0,00	0,83
3.1.91.13.00.00.00.00.000200 OBRIGACOES PATRONAIS	5.312,13	0,00	5.312,13	5.312,08	0,05
3.1.91.13.00.00.00.00.004600 OBRIGACOES PATRONAIS	0,83	0,00	0,83	0,00	0,83
3.3.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	58.529,77	0,00	58.529,77	22.854,14	35.675,63
3.3.90.00.00.00.00.00.004600 APLICACOES DIRETAS	32.897,57	0,00	32.897,57	27.112,49	5.785,08
3.3.90.14.00.00.00.00.000200 DIARIAS - CIVIL	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.14.00.00.00.00.004600 DIARIAS - CIVIL	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.30.00.00.00.00.000200 MATERIAL DE CONSUMO	9.614,00	0,00	9.614,00	7.483,75	2.130,25
3.3.90.30.00.00.00.00.004600 MATERIAL DE CONSUMO	15.736,19	0,00	15.736,19	13.751,27	1.984,92
3.3.90.36.00.00.00.00.000200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.3.90.36.00.00.00.00.004600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	39.576.553,06	15.612.134,37	55.188.687,43	45.015.363,33	10.173.324,10
06.07 VISA	1.282.564,59	0,00	1.282.564,59	1.188.858,69	93.705,90
0607.10 Saúde	1.282.564,59	0,00	1.282.564,59	1.188.858,69	93.705,90
0607.10.305 Vigilância Epidemiológica	1.282.564,59	0,00	1.282.564,59	1.188.858,69	93.705,90
06.07.10.305.0137 VIGILANCIA EM SAUDE	1.282.564,59	0,00	1.282.564,59	1.188.858,69	93.705,90
06.07.10.305.0137.2.028 MANUTENCAO E ENCARGOS COM VIGILANCIA SANITARIA	139.019,56	0,00	139.019,56	97.231,63	41.787,93
3.3.90.39.00.00.00.00.000200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	48.903,77	0,00	48.903,77	15.370,39	33.533,38
3.3.90.39.00.00.00.00.004600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	17.141,38	0,00	17.141,38	13.361,22	3.780,16
3.3.90.40.00.00.00.00.000200 SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
06.08 INVESTIMENTOS	154,02	289.323,43	289.477,45	17.105,84	272.371,61
0608.10 Saúde	154,02	289.323,43	289.477,45	17.105,84	272.371,61
0608.10.301 Atenção Básica	154,02	289.323,43	289.477,45	17.105,84	272.371,61
06.08.10.301.0138 INVESTIMENTOS EM SAUDE	154,02	289.323,43	289.477,45	17.105,84	272.371,61
06.08.10.301.0138.1.206 CONSTRUCAO E REFORMA DE CENTROS DE SAUDE OU UBS	44,02	0,00	44,02	0,00	44,02
4.4.90.00.00.00.00.00.002300 APLICACOES DIRETAS	29,66	0,00	29,66	0,00	29,66
4.4.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	13,79	0,00	13,79	0,00	13,79
4.4.90.00.00.00.00.00.111600 APLICACOES DIRETAS	0,57	0,00	0,57	0,00	0,57
4.4.90.51.00.00.00.00.002300 OBRAS E INSTALACOES	29,66	0,00	29,66	0,00	29,66
4.4.90.51.00.00.00.00.004200 OBRAS E INSTALACOES	13,79	0,00	13,79	0,00	13,79
4.4.90.51.00.00.00.00.111600 OBRAS E INSTALACOES	0,57	0,00	0,57	0,00	0,57
06.08.10.301.0138.1.238 Aquisição e Instalação de Sistema Fotovoltaico em Órgão público Municipal	110,00	178.570,00	178.680,00	0,00	178.680,00
3.3.90.00.00.00.00.00.004400 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.30.00.00.00.00.004400 MATERIAL DE CONSUMO	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00
3.3.90.39.00.00.00.00.004400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00
4.4.90.00.00.00.00.00.004400 APLICACOES DIRETAS	10,00	178.570,00	178.580,00	0,00	178.580,00
4.4.90.51.00.00.00.00.004400 OBRAS E INSTALACOES	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
4.4.90.52.00.00.00.00.004400 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	178.570,00	178.570,00	0,00	178.570,00
06.08.10.301.0138.1.240 CONSTRUCAO DA ACADEMIDA DE SAÚDE	0,00	106.180,45	106.180,45	17.105,84	89.074,61
4.4.90.00.00.00.00.00.034700 APLICACOES DIRETAS	0,00	106.180,45	106.180,45	17.105,84	89.074,61
4.4.90.51.00.00.00.00.034700 OBRAS E INSTALACOES	0,00	106.180,45	106.180,45	17.105,84	89.074,61
06.08.10.301.0138.2.154 AÇÕES DE RESPOSTA DA DEFESA CÍVIL - RESTABELECIMENTO DE PSF E U	0,00	4.572,98	4.572,98	0,00	4.572,98
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	0,00	686,04	686,04	0,00	686,04

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	39.576.553,06	15.612.134,37	55.188.687,43	45.015.363,33	10.173.324,10
06.08 INVESTIMENTOS	154,02	289.323,43	289.477,45	17.105,84	272.371,61
0608.10 Saúde	154,02	289.323,43	289.477,45	17.105,84	272.371,61
0608.10.301 Atenção Básica	154,02	289.323,43	289.477,45	17.105,84	272.371,61
06.08.10.301.0138 INVESTIMENTOS EM SAUDE	154,02	289.323,43	289.477,45	17.105,84	272.371,61
06.08.10.301.0138.2.154 AÇÕES DE RESPOSTA DA DEFESA CÍVIL - RESTABELECIMENTO DE PSF E U	0,00	4.572,98	4.572,98	0,00	4.572,98
3.3.90.00.00.00.00.00.032400 APLICACOES DIRETAS	0,00	3.886,94	3.886,94	0,00	3.886,94
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	686,04	686,04	0,00	686,04
3.3.90.30.00.00.00.00.032400 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	3.886,94	3.886,94	0,00	3.886,94
07 SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	20.947.876,75	10.146.294,00	31.094.170,75	21.352.735,98	9.741.434,77
07.01 SETOR DE HABITAÇÃO	-299.491,66	1.389.644,91	1.090.153,25	6.594,70	1.083.558,55
0701.15 Urbanismo	-299.491,66	1.389.644,91	1.090.153,25	6.594,70	1.083.558,55
0701.15.452 Serviços Urbanos	-299.491,66	1.389.644,91	1.090.153,25	6.594,70	1.083.558,55
07.01.15.452.0139 HABITACAO	-299.491,66	1.389.644,91	1.090.153,25	6.594,70	1.083.558,55
07.01.15.452.0139.1.161 CONSTRUCAO DE PRACAS PUBLICAS	30,00	0,00	30,00	0,00	30,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	25,00	0,00	25,00	0,00	25,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	25,00	0,00	25,00	0,00	25,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
07.01.15.452.0139.1.171 AQUISICAO DE TERRENOS P/ CONST. DE CASAS POPULARES	10,73	0,00	10,73	0,00	10,73
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	5,73	0,00	5,73	0,00	5,73
4.4.90.61.00.00.00.00.000000 AQUISICAO DE IMOVEIS	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
4.4.90.61.00.00.00.00.002400 AQUISICAO DE IMOVEIS	5,73	0,00	5,73	0,00	5,73
07.01.15.452.0139.1.217 CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES	510,00	0,00	510,00	0,00	510,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
07.01.15.452.0139.1.218 PAVIMENTACAO DE RUAS EM CONJUNTOS HABITACIONAIS	510,00	0,00	510,00	0,00	510,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	20.947.876,75	10.146.294,00	31.094.170,75	21.352.735,98	9.741.434,77
07.01 SETOR DE HABITAÇÃO	-299.491,66	1.389.644,91	1.090.153,25	6.594,70	1.083.558,55
0701.15 Urbanismo	-299.491,66	1.389.644,91	1.090.153,25	6.594,70	1.083.558,55
0701.15.452 Serviços Urbanos	-299.491,66	1.389.644,91	1.090.153,25	6.594,70	1.083.558,55
07.01.15.452.0139 HABITACAO	-299.491,66	1.389.644,91	1.090.153,25	6.594,70	1.083.558,55
07.01.15.452.0139.1.218 PAVIMENTACAO DE RUAS EM CONJUNTOS HABITACIONAIS	510,00	0,00	510,00	0,00	510,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
07.01.15.452.0139.1.219 PAVIMENTACAO E CALCAMENTO DA VIAS URBANAS	-309.642,40	1.379.565,20	1.069.922,80	0,00	1.069.922,80
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	-309.662,40	360.604,00	50.941,60	0,00	50.941,60
3.3.90.00.00.00.00.00.003300 APLICACOES DIRETAS	0,00	297.171,19	297.171,19	0,00	297.171,19
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	-50.000,00	60.465,58	10.465,58	0,00	10.465,58
3.3.90.30.00.00.00.00.003300 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	297.171,19	297.171,19	0,00	297.171,19
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	-259.662,40	300.138,42	40.476,02	0,00	40.476,02
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
4.4.90.00.00.00.00.00.003300 APLICACOES DIRETAS	0,00	721.790,01	721.790,01	0,00	721.790,01
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
4.4.90.51.00.00.00.00.003300 OBRAS E INSTALACOES	0,00	721.790,01	721.790,01	0,00	721.790,01
07.01.15.452.0139.1.232 CONSTRUCAO DE PRACAS	20,00	0,00	20,00	0,00	20,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
07.01.15.452.0139.1.233 REVITALIZACAO DE AREAS VERDES	83,74	0,00	83,74	0,00	83,74
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	19,37	0,00	19,37	0,00	19,37
3.3.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	64,37	0,00	64,37	0,00	64,37
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	6,25	0,00	6,25	0,00	6,25
3.3.90.30.00.00.00.00.002400 MATERIAL DE CONSUMO	6,25	0,00	6,25	0,00	6,25
3.3.90.36.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	8,12	0,00	8,12	0,00	8,12
3.3.90.36.00.00.00.00.002400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	8,12	0,00	8,12	0,00	8,12
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	20.947.876,75	10.146.294,00	31.094.170,75	21.352.735,98	9.741.434,77
07.01 SETOR DE HABITAÇÃO	-299.491,66	1.389.644,91	1.090.153,25	6.594,70	1.083.558,55
0701.15 Urbanismo	-299.491,66	1.389.644,91	1.090.153,25	6.594,70	1.083.558,55
0701.15.452 Serviços Urbanos	-299.491,66	1.389.644,91	1.090.153,25	6.594,70	1.083.558,55
07.01.15.452.0139 HABITACAO	-299.491,66	1.389.644,91	1.090.153,25	6.594,70	1.083.558,55
07.01.15.452.0139.1.233 REVITALIZACAO DE AREAS VERDES	83,74	0,00	83,74	0,00	83,74
3.3.90.39.00.00.00.00.002400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00
07.01.15.452.0139.2.115 MANUTENCAO E ENCARGOS COM SETOR DE HABITACAO	8.986,27	0,00	8.986,27	6.594,70	2.391,57
3.1.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	55,59	0,00	55,59	0,00	55,59
3.1.90.04.00.00.00.00.000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	0,59	0,00	0,59	0,00	0,59
3.1.90.11.00.00.00.00.000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00
3.1.90.13.00.00.00.00.000000 OBRIGACOES PATRONAIS	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
3.1.91.00.00.00.00.00.000000 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.1.91.13.00.00.00.00.000000 OBRIGACOES PATRONAIS	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	8.137,68	0,00	8.137,68	6.594,70	1.542,98
3.3.90.14.00.00.00.00.000000 DIARIAS - CIVIL	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
3.3.90.36.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,18	0,00	0,18	0,00	0,18
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2,50	0,00	2,50	0,00	2,50
3.3.90.40.00.00.00.00.000000 SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	8.125,00	0,00	8.125,00	6.594,70	1.530,30
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	791,00	0,00	791,00	0,00	791,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	788,12	0,00	788,12	0,00	788,12
4.4.90.93.00.00.00.00.000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	2,88	0,00	2,88	0,00	2,88
4.4.90.93.00.00.00.00.002400 INDENIZACOES E RESTITUICOES	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
07.01.15.452.0139.2.156 AÇÕES DE RESPOSTA DA DEFESA CÍVIL - RESTABELECIMENTO DE PRAÇAS	0,00	10.079,71	10.079,71	0,00	10.079,71
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	0,00	3.294,00	3.294,00	0,00	3.294,00
3.3.90.00.00.00.00.00.032400 APLICACOES DIRETAS	0,00	6.785,71	6.785,71	0,00	6.785,71
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	3.294,00	3.294,00	0,00	3.294,00
3.3.90.30.00.00.00.00.032400 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	6.785,71	6.785,71	0,00	6.785,71

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	20.947.876,75	10.146.294,00	31.094.170,75	21.352.735,98	9.741.434,77
07.02 URBANISMO	8.851.412,30	192.800,00	9.044.212,30	7.966.366,81	1.077.845,49
0702.15 Urbanismo	8.851.412,30	192.800,00	9.044.212,30	7.966.366,81	1.077.845,49
0702.15.451 Infra-Estrutura Urbana	8.851.412,30	192.800,00	9.044.212,30	7.966.366,81	1.077.845,49
07.02.15.451.0140 URBANISMO	8.851.412,30	192.800,00	9.044.212,30	7.966.366,81	1.077.845,49
07.02.15.451.0140.1.108 PAVIMENTACAO DE VIAS URBANAS	794.635,00	0,00	794.635,00	0,00	794.635,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	30.615,00	0,00	30.615,00	0,00	30.615,00
4.4.90.00.00.00.00.00.001600 APLICACOES DIRETAS	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	764.015,00	0,00	764.015,00	0,00	764.015,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	30.615,00	0,00	30.615,00	0,00	30.615,00
4.4.90.51.00.00.00.00.001600 OBRAS E INSTALACOES	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	764.010,00	0,00	764.010,00	0,00	764.010,00
4.4.90.93.00.00.00.00.002400 INDENIZACOES E RESTITUICOES	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
07.02.15.451.0140.1.109 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PREDIO PROPRIO	11,75	0,00	11,75	0,00	11,75
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	0,50	0,00	0,50	0,00	0,50
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	11,25	0,00	11,25	0,00	11,25
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	0,50	0,00	0,50	0,00	0,50
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
4.4.90.93.00.00.00.00.002400 INDENIZACOES E RESTITUICOES	6,25	0,00	6,25	0,00	6,25
07.02.15.451.0140.1.110 CONSTRUCAO DE PARQUES E PASSEIOS PUBLICOS	15,00	0,00	15,00	0,00	15,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
4.4.90.93.00.00.00.00.002400 INDENIZACOES E RESTITUICOES	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
07.02.15.451.0140.1.111 CONSTRUCAO DE MEIO FIO E SARJETA	55,75	0,00	55,75	0,00	55,75
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	5,75	0,00	5,75	0,00	5,75
3.3.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	5,25	0,00	5,25	0,00	5,25
3.3.90.30.00.00.00.00.002400 MATERIAL DE CONSUMO	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,50	0,00	0,50	0,00	0,50
3.3.90.39.00.00.00.00.002400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	25,00	0,00	25,00	0,00	25,00

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	20.947.876,75	10.146.294,00	31.094.170,75	21.352.735,98	9.741.434,77
07.02 URBANISMO	8.851.412,30	192.800,00	9.044.212,30	7.966.366,81	1.077.845,49
0702.15 Urbanismo	8.851.412,30	192.800,00	9.044.212,30	7.966.366,81	1.077.845,49
0702.15.451 Infra-Estrutura Urbana	8.851.412,30	192.800,00	9.044.212,30	7.966.366,81	1.077.845,49
07.02.15.451.0140 URBANISMO	8.851.412,30	192.800,00	9.044.212,30	7.966.366,81	1.077.845,49
07.02.15.451.0140.1.111 CONSTRUCAO DE MEIO FIO E SARJETA	55,75	0,00	55,75	0,00	55,75
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	15,00	0,00	15,00	0,00	15,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	25,00	0,00	25,00	0,00	25,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
4.4.90.93.00.00.00.00.002400 INDENIZACOES E RESTITUICOES	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
07.02.15.451.0140.1.112 CONSTRUCAO DE CALCAMENTO DE RUAS E AVENIDAS	21,00	0,00	21,00	0,00	21,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	11,00	0,00	11,00	0,00	11,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
4.4.90.93.00.00.00.00.002400 INDENIZACOES E RESTITUICOES	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
07.02.15.451.0140.1.113 CONSTRUCAO DE RAMPAS EM PREDIOS E LOCAIS PUBLICOS	674,10	0,00	674,10	0,00	674,10
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	630,75	0,00	630,75	0,00	630,75
3.3.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	3,00	0,00	3,00	0,00	3,00
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	0,25	0,00	0,25	0,00	0,25
3.3.90.30.00.00.00.00.002400 MATERIAL DE CONSUMO	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	630,50	0,00	630,50	0,00	630,50
3.3.90.39.00.00.00.00.002400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2,00	0,00	2,00	0,00	2,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	25,00	0,00	25,00	0,00	25,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	15,35	0,00	15,35	0,00	15,35
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	25,00	0,00	25,00	0,00	25,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	9,10	0,00	9,10	0,00	9,10
4.4.90.93.00.00.00.00.002400 INDENIZACOES E RESTITUICOES	6,25	0,00	6,25	0,00	6,25
07.02.15.451.0140.1.114 CONSTRUCAO DE REPRESA	85,00	0,00	85,00	0,00	85,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	25,00	0,00	25,00	0,00	25,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	60,00	0,00	60,00	0,00	60,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	25,00	0,00	25,00	0,00	25,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	20.947.876,75	10.146.294,00	31.094.170,75	21.352.735,98	9.741.434,77
07.02 URBANISMO	8.851.412,30	192.800,00	9.044.212,30	7.966.366,81	1.077.845,49
0702.15 Urbanismo	8.851.412,30	192.800,00	9.044.212,30	7.966.366,81	1.077.845,49
0702.15.451 Infra-Estrutura Urbana	8.851.412,30	192.800,00	9.044.212,30	7.966.366,81	1.077.845,49
07.02.15.451.0140 URBANISMO	8.851.412,30	192.800,00	9.044.212,30	7.966.366,81	1.077.845,49
07.02.15.451.0140.1.114 CONSTRUCAO DE REPRESA	85,00	0,00	85,00	0,00	85,00
4.4.90.93.00.00.00.00.002400 INDENIZACOES E RESTITUICOES	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
07.02.15.451.0140.1.115 AQUISICAO DE IMOVEIS	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
4.4.90.61.00.00.00.00.000000 AQUISICAO DE IMOVEIS	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
07.02.15.451.0140.1.116 ARBORIZACAO DE PRACAS E JARDINS	106,07	0,00	106,07	0,00	106,07
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	53,59	0,00	53,59	0,00	53,59
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	48,59	0,00	48,59	0,00	48,59
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	38,87	0,00	38,87	0,00	38,87
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	13,61	0,00	13,61	0,00	13,61
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	38,87	0,00	38,87	0,00	38,87
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	5,49	0,00	5,49	0,00	5,49
4.4.90.93.00.00.00.00.002400 INDENIZACOES E RESTITUICOES	8,12	0,00	8,12	0,00	8,12
07.02.15.451.0140.1.117 CONSTRUCAO DE GALERIAS	125,25	0,00	125,25	0,00	125,25
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	5,25	0,00	5,25	0,00	5,25
3.3.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5,25	0,00	5,25	0,00	5,25
3.3.90.39.00.00.00.00.002400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	60,00	0,00	60,00	0,00	60,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00
4.4.90.93.00.00.00.00.002400 INDENIZACOES E RESTITUICOES	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
07.02.15.451.0140.1.118 AQUISICAO DE EQUIP P FABRICACAO DE MANILHAS	770,00	0,00	770,00	0,00	770,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	750,00	0,00	750,00	0,00	750,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	20,00	0,00	20,00	0,00	20,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	750,00	0,00	750,00	0,00	750,00

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro a Dezembro
Página 80

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	20.947.876,75	10.146.294,00	31.094.170,75	21.352.735,98	9.741.434,77
07.02 URBANISMO	8.851.412,30	192.800,00	9.044.212,30	7.966.366,81	1.077.845,49
0702.15 Urbanismo	8.851.412,30	192.800,00	9.044.212,30	7.966.366,81	1.077.845,49
0702.15.451 Infra-Estrutura Urbana	8.851.412,30	192.800,00	9.044.212,30	7.966.366,81	1.077.845,49
07.02.15.451.0140 URBANISMO	8.851.412,30	192.800,00	9.044.212,30	7.966.366,81	1.077.845,49
07.02.15.451.0140.1.118 AQUISICAO DE EQUIP P FABRICACAO DE MANILHAS	770,00	0,00	770,00	0,00	770,00
4.4.90.52.00.00.00.00.002400 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
4.4.90.93.00.00.00.00.002400 INDENIZACOES E RESTITUICOES	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
07.02.15.451.0140.1.119 RECUPERACAO DE PONTES	155.416,52	0,00	155.416,52	153.918,10	1.498,42
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	718,42	0,00	718,42	0,00	718,42
3.3.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	20,00	0,00	20,00	0,00	20,00
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	250,39	0,00	250,39	0,00	250,39
3.3.90.30.00.00.00.00.002400 MATERIAL DE CONSUMO	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	468,03	0,00	468,03	0,00	468,03
3.3.90.39.00.00.00.00.002400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	750,00	0,00	750,00	0,00	750,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	153.928,10	0,00	153.928,10	153.918,10	10,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	750,00	0,00	750,00	0,00	750,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
4.4.90.93.00.00.00.00.002400 INDENIZACOES E RESTITUICOES	153.918,10	0,00	153.918,10	153.918,10	0,00
07.02.15.451.0140.1.122 IMPLANTACAO DO PROGRAMA DE RECICLAGEM DE LIXO ESTA ACAO TEM (	15,00	0,00	15,00	0,00	15,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	2,50	0,00	2,50	0,00	2,50
3.3.90.36.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2,50	0,00	2,50	0,00	2,50
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
07.02.15.451.0140.1.172 CONSTRUCAO DE JARDINS	21,00	0,00	21,00	0,00	21,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	20,00	0,00	20,00	0,00	20,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
4.4.90.93.00.00.00.00.002400 INDENIZACOES E RESTITUICOES	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	20.947.876,75	10.146.294,00	31.094.170,75	21.352.735,98	9.741.434,77
07.02 URBANISMO	8.851.412,30	192.800,00	9.044.212,30	7.966.366,81	1.077.845,49
0702.15 Urbanismo	8.851.412,30	192.800,00	9.044.212,30	7.966.366,81	1.077.845,49
0702.15.451 Infra-Estrutura Urbana	8.851.412,30	192.800,00	9.044.212,30	7.966.366,81	1.077.845,49
07.02.15.451.0140 URBANISMO	8.851.412,30	192.800,00	9.044.212,30	7.966.366,81	1.077.845,49
07.02.15.451.0140.1.173 REVITALIZACAO E IMPLANTACAO DE AREAS VERDES	12,76	0,00	12,76	0,00	12,76
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	9,62	0,00	9,62	0,00	9,62
3.3.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	1,39	0,00	1,39	0,00	1,39
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	8,12	0,00	8,12	0,00	8,12
3.3.90.30.00.00.00.00.002400 MATERIAL DE CONSUMO	0,38	0,00	0,38	0,00	0,38
3.3.90.36.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,50	0,00	0,50	0,00	0,50
3.3.90.36.00.00.00.00.002400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,26	0,00	0,26	0,00	0,26
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.3.90.39.00.00.00.00.002400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,75	0,00	0,75	0,00	0,75
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	0,75	0,00	0,75	0,00	0,75
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
4.4.90.52.00.00.00.00.002400 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,75	0,00	0,75	0,00	0,75
07.02.15.451.0140.1.174 CONSTRUCAO DE CANTEIROS PUBLICOS	7,75	0,00	7,75	0,00	7,75
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	6,75	0,00	6,75	0,00	6,75
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	0,50	0,00	0,50	0,00	0,50
4.4.90.93.00.00.00.00.002400 INDENIZACOES E RESTITUICOES	6,25	0,00	6,25	0,00	6,25
07.02.15.451.0140.1.176 AQUIS. DE TERRENO P/ CONST. ESPACO COLETA SELETIVA	13,12	0,00	13,12	0,00	13,12
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	12,12	0,00	12,12	0,00	12,12
4.4.90.61.00.00.00.00.000000 AQUISICAO DE IMOVEIS	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
4.4.90.61.00.00.00.00.002400 AQUISICAO DE IMOVEIS	4,00	0,00	4,00	0,00	4,00
4.4.90.93.00.00.00.00.002400 INDENIZACOES E RESTITUICOES	8,12	0,00	8,12	0,00	8,12
07.02.15.451.0140.1.177 CONSTRUCAO DE ESPACO PARA COLETA SELETIVA	15,12	0,00	15,12	0,00	15,12
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	14,12	0,00	14,12	0,00	14,12

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	20.947.876,75	10.146.294,00	31.094.170,75	21.352.735,98	9.741.434,77
07.02 URBANISMO	8.851.412,30	192.800,00	9.044.212,30	7.966.366,81	1.077.845,49
0702.15 Urbanismo	8.851.412,30	192.800,00	9.044.212,30	7.966.366,81	1.077.845,49
0702.15.451 Infra-Estrutura Urbana	8.851.412,30	192.800,00	9.044.212,30	7.966.366,81	1.077.845,49
07.02.15.451.0140 URBANISMO	8.851.412,30	192.800,00	9.044.212,30	7.966.366,81	1.077.845,49
07.02.15.451.0140.1.177 CONSTRUCAO DE ESPACO PARA COLETA SELETIVA	15,12	0,00	15,12	0,00	15,12
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	6,00	0,00	6,00	0,00	6,00
4.4.90.93.00.00.00.00.002400 INDENIZACOES E RESTITUICOES	8,12	0,00	8,12	0,00	8,12
07.02.15.451.0140.1.180 CONSTRUCAO DE ANEL VIARIO	19,12	0,00	19,12	0,00	19,12
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	18,12	0,00	18,12	0,00	18,12
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
4.4.90.93.00.00.00.00.002400 INDENIZACOES E RESTITUICOES	8,12	0,00	8,12	0,00	8,12
07.02.15.451.0140.1.184 REVITALIZACAO DE AGROVILAS	115,50	0,00	115,50	0,00	115,50
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	0,50	0,00	0,50	0,00	0,50
3.3.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	20,00	0,00	20,00	0,00	20,00
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	0,25	0,00	0,25	0,00	0,25
3.3.90.30.00.00.00.00.002400 MATERIAL DE CONSUMO	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,25	0,00	0,25	0,00	0,25
3.3.90.39.00.00.00.00.002400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	75,00	0,00	75,00	0,00	75,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	20,00	0,00	20,00	0,00	20,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	75,00	0,00	75,00	0,00	75,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
4.4.90.93.00.00.00.00.002400 INDENIZACOES E RESTITUICOES	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
07.02.15.451.0140.1.186 CONSTRUCAO DE ESPACOS DE LAZER	83,82	0,00	83,82	0,00	83,82
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	75,00	0,00	75,00	0,00	75,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	8,82	0,00	8,82	0,00	8,82
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	75,00	0,00	75,00	0,00	75,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	0,70	0,00	0,70	0,00	0,70
4.4.90.93.00.00.00.00.002400 INDENIZACOES E RESTITUICOES	8,12	0,00	8,12	0,00	8,12

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	20.947.876,75	10.146.294,00	31.094.170,75	21.352.735,98	9.741.434,77
07.02 URBANISMO	8.851.412,30	192.800,00	9.044.212,30	7.966.366,81	1.077.845,49
0702.15 Urbanismo	8.851.412,30	192.800,00	9.044.212,30	7.966.366,81	1.077.845,49
0702.15.451 Infra-Estrutura Urbana	8.851.412,30	192.800,00	9.044.212,30	7.966.366,81	1.077.845,49
07.02.15.451.0140 URBANISMO	8.851.412,30	192.800,00	9.044.212,30	7.966.366,81	1.077.845,49
07.02.15.451.0140.1.187 CONSTRUCAO DE CENTRO DE CONVENCOES	43,12	0,00	43,12	0,00	43,12
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	25,00	0,00	25,00	0,00	25,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	18,12	0,00	18,12	0,00	18,12
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	25,00	0,00	25,00	0,00	25,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
4.4.90.93.00.00.00.00.002400 INDENIZACOES E RESTITUICOES	8,12	0,00	8,12	0,00	8,12
07.02.15.451.0140.2.052 MANUTENCAO E ENCARGOS COM SETOR DE URBANIZACAO	7.899.113,29	192.800,00	8.091.913,29	7.812.448,71	279.464,58
3.1.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	1.266.833,04	0,00	1.266.833,04	1.233.927,36	32.905,68
3.1.90.04.00.00.00.00.000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	92.681,89	0,00	92.681,89	59.786,35	32.895,54
3.1.90.11.00.00.00.00.000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.095.487,86	0,00	1.095.487,86	1.095.487,77	0,09
3.1.90.13.00.00.00.00.000000 OBRIGACOES PATRONAIS	78.653,29	0,00	78.653,29	78.653,24	0,05
3.1.90.92.00.00.00.00.000000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.1.91.00.00.00.00.00.000000 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	76.329,23	0,00	76.329,23	76.328,91	0,32
3.1.91.13.00.00.00.00.000000 OBRIGACOES PATRONAIS	76.329,23	0,00	76.329,23	76.328,91	0,32
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	5.827.747,94	0,00	5.827.747,94	5.673.601,79	154.146,15
3.3.90.14.00.00.00.00.000000 DIARIAS - CIVIL	6.300,00	0,00	6.300,00	2.306,09	3.993,91
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	1.987.028,24	0,00	1.987.028,24	1.936.905,81	50.122,43
3.3.90.33.00.00.00.00.000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
3.3.90.36.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	829.467,00	0,00	829.467,00	818.500,00	10.967,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.782.376,34	0,00	2.782.376,34	2.693.843,90	88.532,44
3.3.90.40.00.00.00.00.000000 SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	5.931,13	0,00	5.931,13	5.618,34	312,79
3.3.90.92.00.00.00.00.000000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	162.812,23	0,00	162.812,23	162.807,23	5,00
3.3.90.93.00.00.00.00.000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	53.828,00	0,00	53.828,00	53.620,42	207,58
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	728.198,08	0,00	728.198,08	635.790,65	92.407,43
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
4.4.90.00.00.00.00.00.009200 APLICACOES DIRETAS	0,00	192.800,00	192.800,00	192.800,00	0,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	283.520,08	0,00	283.520,08	232.313,16	51.206,92
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	444.678,00	0,00	444.678,00	403.477,49	41.200,51
4.4.90.52.00.00.00.00.009200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	192.800,00	192.800,00	192.800,00	0,00

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	20.947.876,75	10.146.294,00	31.094.170,75	21.352.735,98	9.741.434,77
07.02 URBANISMO	8.851.412,30	192.800,00	9.044.212,30	7.966.366,81	1.077.845,49
0702.15 Urbanismo	8.851.412,30	192.800,00	9.044.212,30	7.966.366,81	1.077.845,49
0702.15.451 Infra-Estrutura Urbana	8.851.412,30	192.800,00	9.044.212,30	7.966.366,81	1.077.845,49
07.02.15.451.0140 URBANISMO	8.851.412,30	192.800,00	9.044.212,30	7.966.366,81	1.077.845,49
07.02.15.451.0140.2.098 MANUTENCAO E ENCARGOS COM LIMPEZA DE LOTES URBANOS	32,26	0,00	32,26	0,00	32,26
3.1.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	15,00	0,00	15,00	0,00	15,00
3.1.90.04.00.00.00.00.000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
3.1.90.11.00.00.00.00.000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
3.1.90.13.00.00.00.00.000000 OBRIGACOES PATRONAIS	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
3.1.91.00.00.00.00.00.000000 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
3.1.91.13.00.00.00.00.000000 OBRIGACOES PATRONAIS	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	11,38	0,00	11,38	0,00	11,38
3.3.90.14.00.00.00.00.000000 DIARIAS - CIVIL	0,25	0,00	0,25	0,00	0,25
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
3.3.90.33.00.00.00.00.000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,25	0,00	0,25	0,00	0,25
3.3.90.36.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,88	0,00	0,88	0,00	0,88
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	0,88	0,00	0,88	0,00	0,88
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,88	0,00	0,88	0,00	0,88
07.03 EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA	4.359.667,59	0,00	4.359.667,59	3.994.061,92	365.605,67
0703.25 Energia	4.359.667,59	0,00	4.359.667,59	3.994.061,92	365.605,67
0703.25.752 Energia Elétrica	4.359.667,59	0,00	4.359.667,59	3.994.061,92	365.605,67
07.03.25.752.0158 ENERGIA ELETRICA	4.359.667,59	0,00	4.359.667,59	3.994.061,92	365.605,67
07.03.25.752.0158.1.120 ELETRIFICACAO URBANA	4.359.426,88	0,00	4.359.426,88	3.994.061,92	365.364,96
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	944,00	0,00	944,00	439,46	504,54
3.3.90.00.00.00.00.00.001700 APLICACOES DIRETAS	3.302.658,69	0,00	3.302.658,69	2.937.852,46	364.806,23
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00
3.3.90.30.00.00.00.00.001700 MATERIAL DE CONSUMO	1.472.483,62	0,00	1.472.483,62	1.108.257,24	364.226,38
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	894,00	0,00	894,00	439,46	454,54
3.3.90.39.00.00.00.00.001700 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.830.175,07	0,00	1.830.175,07	1.829.595,22	579,85
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00
4.4.90.00.00.00.00.00.001700 APLICACOES DIRETAS	1.055.770,00	0,00	1.055.770,00	1.055.770,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	4,19	0,00	4,19	0,00	4,19
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	25,00	0,00	25,00	0,00	25,00

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	20.947.876,75	10.146.294,00	31.094.170,75	21.352.735,98	9.741.434,77
07.03 EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA	4.359.667,59	0,00	4.359.667,59	3.994.061,92	365.605,67
0703.25 Energia	4.359.667,59	0,00	4.359.667,59	3.994.061,92	365.605,67
0703.25.752 Energia Elétrica	4.359.667,59	0,00	4.359.667,59	3.994.061,92	365.605,67
07.03.25.752.0158 ENERGIA ELETRICA	4.359.667,59	0,00	4.359.667,59	3.994.061,92	365.605,67
07.03.25.752.0158.1.120 ELETRIFICACAO URBANA	4.359.426,88	0,00	4.359.426,88	3.994.061,92	365.364,96
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	4,19	0,00	4,19	0,00	4,19
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25,00	0,00	25,00	0,00	25,00
4.4.90.52.00.00.00.00.001700 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.055.770,00	0,00	1.055.770,00	1.055.770,00	0,00
07.03.25.752.0158.1.121 ELETRIFICACAO RURAL	240,71	0,00	240,71	0,00	240,71
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	150,00	0,00	150,00	0,00	150,00
3.3.90.00.00.00.00.00.001700 APLICACOES DIRETAS	11,44	0,00	11,44	0,00	11,44
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00
3.3.90.30.00.00.00.00.001700 MATERIAL DE CONSUMO	2,11	0,00	2,11	0,00	2,11
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.39.00.00.00.00.001700 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	9,33	0,00	9,33	0,00	9,33
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	25,00	0,00	25,00	0,00	25,00
4.4.90.00.00.00.00.00.001700 APLICACOES DIRETAS	4,27	0,00	4,27	0,00	4,27
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25,00	0,00	25,00	0,00	25,00
4.4.90.52.00.00.00.00.001700 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4,27	0,00	4,27	0,00	4,27
07.04 SETOR DE TRANSPORTES	6.649.521,84	8.563.849,09	15.213.370,93	8.359.897,67	6.853.473,26
0704.15 Urbanismo	1.953.790,01	0,00	1.953.790,01	682.000,00	1.271.790,01
0704.15.453 Transportes Coletivos Urbanos	1.953.790,01	0,00	1.953.790,01	682.000,00	1.271.790,01
07.04.15.453.0143 TRANSPORTE RODOVIARIO	1.953.790,01	0,00	1.953.790,01	682.000,00	1.271.790,01
07.04.15.453.0143.1.126 AQUISICAO DE TRATOR, PATROL MAQUINA DE ESTEIRA	1.546.005,46	0,00	1.546.005,46	682.000,00	864.005,46
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	566.552,00	0,00	566.552,00	202.547,95	364.004,05
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	979.453,46	0,00	979.453,46	479.452,05	500.001,41
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	566.552,00	0,00	566.552,00	202.547,95	364.004,05
4.4.90.52.00.00.00.00.002400 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	979.453,46	0,00	979.453,46	479.452,05	500.001,41
07.04.15.453.0143.1.129 ABERT. CASCAL. E PATROL. DAS ESTRADAS VICINAIS	1.309,06	0,00	1.309,06	0,00	1.309,06
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	1.287,50	0,00	1.287,50	0,00	1.287,50

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	20.947.876,75	10.146.294,00	31.094.170,75	21.352.735,98	9.741.434,77
07.04 SETOR DE TRANSPORTES	6.649.521,84	8.563.849,09	15.213.370,93	8.359.897,67	6.853.473,26
0704.15 Urbanismo	1.953.790,01	0,00	1.953.790,01	682.000,00	1.271.790,01
0704.15.453 Transportes Coletivos Urbanos	1.953.790,01	0,00	1.953.790,01	682.000,00	1.271.790,01
07.04.15.453.0143 TRANSPORTE RODOVIARIO	1.953.790,01	0,00	1.953.790,01	682.000,00	1.271.790,01
07.04.15.453.0143.1.129 ABERT. CASCAL. E PATROL. DAS ESTRADAS VICINAIS	1.309,06	0,00	1.309,06	0,00	1.309,06
3.3.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	4,86	0,00	4,86	0,00	4,86
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	565,00	0,00	565,00	0,00	565,00
3.3.90.30.00.00.00.00.002400 MATERIAL DE CONSUMO	4,86	0,00	4,86	0,00	4,86
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	722,50	0,00	722,50	0,00	722,50
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	16,00	0,00	16,00	0,00	16,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	0,70	0,00	0,70	0,00	0,70
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	16,00	0,00	16,00	0,00	16,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	0,70	0,00	0,70	0,00	0,70
07.04.15.453.0143.1.183 CONSTRUCAO DE PONTES E BOEIROS	404.707,34	0,00	404.707,34	0,00	404.707,34
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	1.245,50	0,00	1.245,50	0,00	1.245,50
3.3.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	250,00	0,00	250,00	0,00	250,00
3.3.90.30.00.00.00.00.002400 MATERIAL DE CONSUMO	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	995,50	0,00	995,50	0,00	995,50
3.3.90.39.00.00.00.00.002400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	179.939,85	0,00	179.939,85	0,00	179.939,85
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	223.511,99	0,00	223.511,99	0,00	223.511,99
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	179.939,85	0,00	179.939,85	0,00	179.939,85
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	223.511,99	0,00	223.511,99	0,00	223.511,99
07.04.15.453.0143.1.207 URBANIZACAO DE REPRESAS	846,46	0,00	846,46	0,00	846,46
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	775,50	0,00	775,50	0,00	775,50
3.3.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	5,96	0,00	5,96	0,00	5,96
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	775,00	0,00	775,00	0,00	775,00
3.3.90.30.00.00.00.00.002400 MATERIAL DE CONSUMO	0,96	0,00	0,96	0,00	0,96
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,50	0,00	0,50	0,00	0,50
3.3.90.39.00.00.00.00.002400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	60,00	0,00	60,00	0,00	60,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	20.947.876,75	10.146.294,00	31.094.170,75	21.352.735,98	9.741.434,77
07.04 SETOR DE TRANSPORTES	6.649.521,84	8.563.849,09	15.213.370,93	8.359.897,67	6.853.473,26
0704.15 Urbanismo	1.953.790,01	0,00	1.953.790,01	682.000,00	1.271.790,01
0704.15.453 Transportes Coletivos Urbanos	1.953.790,01	0,00	1.953.790,01	682.000,00	1.271.790,01
07.04.15.453.0143 TRANSPORTE RODOVIARIO	1.953.790,01	0,00	1.953.790,01	682.000,00	1.271.790,01
07.04.15.453.0143.1.207 URBANIZACAO DE REPRESAS	846,46	0,00	846,46	0,00	846,46
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	60,00	0,00	60,00	0,00	60,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
07.04.15.453.0143.1.211 ABERT E REAB DE ESTRADAS VICINAIS NOS ASSENTAMENTO	760,00	0,00	760,00	0,00	760,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	715,00	0,00	715,00	0,00	715,00
3.3.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	15,00	0,00	15,00	0,00	15,00
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.30.00.00.00.00.002400 MATERIAL DE CONSUMO	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
3.3.90.36.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
3.3.90.36.00.00.00.00.002400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	700,00	0,00	700,00	0,00	700,00
3.3.90.39.00.00.00.00.002400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	25,00	0,00	25,00	0,00	25,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	25,00	0,00	25,00	0,00	25,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
07.04.15.453.0143.2.062 ABERT. REABERT. DE ESTRADAS VICINAIS EM ASSENTAMEN	161,69	0,00	161,69	0,00	161,69
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	60,89	0,00	60,89	0,00	60,89
3.3.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	15,08	0,00	15,08	0,00	15,08
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	0,89	0,00	0,89	0,00	0,89
3.3.90.30.00.00.00.00.002400 MATERIAL DE CONSUMO	4,86	0,00	4,86	0,00	4,86
3.3.90.36.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	55,00	0,00	55,00	0,00	55,00
3.3.90.36.00.00.00.00.002400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	9,72	0,00	9,72	0,00	9,72
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
3.3.90.39.00.00.00.00.002400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,50	0,00	0,50	0,00	0,50
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	85,00	0,00	85,00	0,00	85,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	0,72	0,00	0,72	0,00	0,72
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	85,00	0,00	85,00	0,00	85,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	0,72	0,00	0,72	0,00	0,72

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	20.947.876,75	10.146.294,00	31.094.170,75	21.352.735,98	9.741.434,77
07.04 SETOR DE TRANSPORTES	6.649.521,84	8.563.849,09	15.213.370,93	8.359.897,67	6.853.473,26
0704.26 Transporte	4.695.731,83	8.563.849,09	13.259.580,92	7.677.897,67	5.581.683,25
0704.26.451 Infra-Estrutura Urbana	4.695.731,83	8.563.849,09	13.259.580,92	7.677.897,67	5.581.683,25
07.04.26.451.0141 TRANSPORTE URBANO	4.695.731,83	0,00	4.695.731,83	4.581.180,38	114.551,45
07.04.26.451.0141.1.125 CONSTRUCAO DE PASSARELAS	82,20	0,00	82,20	0,00	82,20
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	1,89	0,00	1,89	0,00	1,89
3.3.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	29,86	0,00	29,86	0,00	29,86
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	0,89	0,00	0,89	0,00	0,89
3.3.90.30.00.00.00.00.002400 MATERIAL DE CONSUMO	24,86	0,00	24,86	0,00	24,86
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.3.90.39.00.00.00.00.002400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	41,00	0,00	41,00	0,00	41,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	9,45	0,00	9,45	0,00	9,45
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	41,00	0,00	41,00	0,00	41,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	9,45	0,00	9,45	0,00	9,45
07.04.26.451.0141.1.127 AQUISICAO DE ROLO COMPACTADOR E EQUIP. P ASFALTO	429,95	0,00	429,95	0,00	429,95
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	424,95	0,00	424,95	0,00	424,95
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	424,95	0,00	424,95	0,00	424,95
4.4.90.52.00.00.00.00.002400 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
07.04.26.451.0141.1.128 SINALIZACAO DE RUAS E AVENIDAS	1.747,85	0,00	1.747,85	0,00	1.747,85
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	1.678,89	0,00	1.678,89	0,00	1.678,89
3.3.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	5,61	0,00	5,61	0,00	5,61
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	903,89	0,00	903,89	0,00	903,89
3.3.90.30.00.00.00.00.002400 MATERIAL DE CONSUMO	4,86	0,00	4,86	0,00	4,86
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	775,00	0,00	775,00	0,00	775,00
3.3.90.39.00.00.00.00.002400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,75	0,00	0,75	0,00	0,75
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	46,00	0,00	46,00	0,00	46,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	17,35	0,00	17,35	0,00	17,35
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	41,00	0,00	41,00	0,00	41,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	9,45	0,00	9,45	0,00	9,45
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
4.4.90.52.00.00.00.00.002400 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7,90	0,00	7,90	0,00	7,90

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	20.947.876,75	10.146.294,00	31.094.170,75	21.352.735,98	9.741.434,77
07.04 SETOR DE TRANSPORTES	6.649.521,84	8.563.849,09	15.213.370,93	8.359.897,67	6.853.473,26
0704.26 Transporte	4.695.731,83	8.563.849,09	13.259.580,92	7.677.897,67	5.581.683,25
0704.26.451 Infra-Estrutura Urbana	4.695.731,83	8.563.849,09	13.259.580,92	7.677.897,67	5.581.683,25
07.04.26.451.0141 TRANSPORTE URBANO	4.695.731,83	0,00	4.695.731,83	4.581.180,38	114.551,45
07.04.26.451.0141.1.130 AQUISICAO DE MAQUINAS PESADAS	5,03	0,00	5,03	0,00	5,03
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	0,03	0,00	0,03	0,00	0,03
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
4.4.90.52.00.00.00.00.002400 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,03	0,00	0,03	0,00	0,03
07.04.26.451.0141.1.131 CONSTRUCAO E REFORMA DO TERMINAL RODOVIARIO	25,38	0,00	25,38	0,00	25,38
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	25,00	0,00	25,00	0,00	25,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	0,38	0,00	0,38	0,00	0,38
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	25,00	0,00	25,00	0,00	25,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	0,38	0,00	0,38	0,00	0,38
07.04.26.451.0141.1.185 CONSTRUCAO DE CICLOVIAS	8,81	0,00	8,81	0,00	8,81
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	8,75	0,00	8,75	0,00	8,75
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	0,06	0,00	0,06	0,00	0,06
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	8,75	0,00	8,75	0,00	8,75
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	0,06	0,00	0,06	0,00	0,06
07.04.26.451.0141.1.208 AQUISICAO DE CAMINHAO DE LIXO	500,85	0,00	500,85	0,00	500,85
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	0,85	0,00	0,85	0,00	0,85
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
4.4.90.52.00.00.00.00.002400 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,85	0,00	0,85	0,00	0,85
07.04.26.451.0141.1.209 AQUISICAO DE EQUIPAMENTO P/ CONSTRUCAO DE ASFALTO	10,52	0,00	10,52	0,00	10,52
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	0,52	0,00	0,52	0,00	0,52
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
4.4.90.52.00.00.00.00.002400 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,52	0,00	0,52	0,00	0,52
07.04.26.451.0141.2.061 LOCACAO DE MAQUINAS PESADAS	20.071,00	0,00	20.071,00	20.000,00	71,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	20.051,00	0,00	20.051,00	20.000,00	51,00

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	20.947.876,75	10.146.294,00	31.094.170,75	21.352.735,98	9.741.434,77
07.04 SETOR DE TRANSPORTES	6.649.521,84	8.563.849,09	15.213.370,93	8.359.897,67	6.853.473,26
0704.26 Transporte	4.695.731,83	8.563.849,09	13.259.580,92	7.677.897,67	5.581.683,25
0704.26.451 Infra-Estrutura Urbana	4.695.731,83	8.563.849,09	13.259.580,92	7.677.897,67	5.581.683,25
07.04.26.451.0141 TRANSPORTE URBANO	4.695.731,83	0,00	4.695.731,83	4.581.180,38	114.551,45
07.04.26.451.0141.2.061 LOCACAO DE MAQUINAS PESADAS	20.071,00	0,00	20.071,00	20.000,00	71,00
3.3.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	20,00	0,00	20,00	0,00	20,00
3.3.90.36.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00
3.3.90.36.00.00.00.00.002400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.001,00	0,00	20.001,00	20.000,00	1,00
3.3.90.39.00.00.00.00.002400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
07.04.26.451.0141.2.063 MANUTENCAO E ENCARGOS COM SETOR DE TRANSPORTE	2.143.054,26	0,00	2.143.054,26	2.077.146,00	65.908,26
3.1.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	562.492,12	0,00	562.492,12	560.867,95	1.624,17
3.1.90.11.00.00.00.00.000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	554.734,45	0,00	554.734,45	553.111,52	1.622,93
3.1.90.13.00.00.00.00.000000 OBRIGACOES PATRONAIS	7.756,67	0,00	7.756,67	7.756,43	0,24
3.1.90.92.00.00.00.00.000000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.1.91.00.00.00.00.00.000000 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	60.157,94	0,00	60.157,94	60.157,91	0,03
3.1.91.13.00.00.00.00.000000 OBRIGACOES PATRONAIS	60.157,94	0,00	60.157,94	60.157,91	0,03
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	1.483.710,59	0,00	1.483.710,59	1.419.630,53	64.080,06
3.3.90.14.00.00.00.00.000000 DIARIAS - CIVIL	483,00	0,00	483,00	482,68	0,32
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	0,90	0,00	0,90	0,00	0,90
3.3.90.33.00.00.00.00.000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,03	0,00	0,03	0,00	0,03
3.3.90.36.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	25,00	0,00	25,00	0,00	25,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.483.196,66	0,00	1.483.196,66	1.419.147,85	64.048,81
3.3.90.92.00.00.00.00.000000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	36.683,61	0,00	36.683,61	36.489,61	194,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
4.4.90.93.00.00.00.00.000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	36.678,61	0,00	36.678,61	36.489,61	189,00
4.4.90.93.00.00.00.00.002400 INDENIZACOES E RESTITUICOES	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
07.04.26.451.0141.2.064 MANUT. ENC. DE ESTRADAS ESTADUAIS NAO PAVIMENTADAS	52,37	0,00	52,37	0,00	52,37
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	20,00	0,00	20,00	0,00	20,00
3.3.90.00.00.00.00.00.111200 APLICACOES DIRETAS	21,00	0,00	21,00	0,00	21,00
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	20.947.876,75	10.146.294,00	31.094.170,75	21.352.735,98	9.741.434,77
07.04 SETOR DE TRANSPORTES	6.649.521,84	8.563.849,09	15.213.370,93	8.359.897,67	6.853.473,26
0704.26 Transporte	4.695.731,83	8.563.849,09	13.259.580,92	7.677.897,67	5.581.683,25
0704.26.451 Infra-Estrutura Urbana	4.695.731,83	8.563.849,09	13.259.580,92	7.677.897,67	5.581.683,25
07.04.26.451.0141 TRANSPORTE URBANO	4.695.731,83	0,00	4.695.731,83	4.581.180,38	114.551,45
07.04.26.451.0141.2.064 MANUT. ENC. DE ESTRADAS ESTADUAIS NAO PAVIMENTADAS	52,37	0,00	52,37	0,00	52,37
3.3.90.30.00.00.00.00.111200 MATERIAL DE CONSUMO	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.36.00.00.00.00.111200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.39.00.00.00.00.111200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
4.4.90.00.00.00.00.00.111200 APLICACOES DIRETAS	11,37	0,00	11,37	0,00	11,37
4.4.90.51.00.00.00.00.111200 OBRAS E INSTALACOES	0,62	0,00	0,62	0,00	0,62
4.4.90.52.00.00.00.00.111200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,75	0,00	0,75	0,00	0,75
4.4.90.93.00.00.00.00.111200 INDENIZACOES E RESTITUICOES	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
07.04.26.451.0141.2.113 MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS FETHAB	2.364.240,00	0,00	2.364.240,00	2.318.565,80	45.674,20
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	13.814,70	0,00	13.814,70	13.804,30	10,40
3.3.90.00.00.00.00.00.111200 APLICACOES DIRETAS	2.350.413,86	0,00	2.350.413,86	2.304.761,50	45.652,36
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.30.00.00.00.00.111200 MATERIAL DE CONSUMO	1.348.827,02	0,00	1.348.827,02	1.329.407,02	19.420,00
3.3.90.36.00.00.00.00.111200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	7,50	0,00	7,50	0,00	7,50
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	13.804,70	0,00	13.804,70	13.804,30	0,40
3.3.90.39.00.00.00.00.111200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.001.579,34	0,00	1.001.579,34	975.354,48	26.224,86
4.4.90.00.00.00.00.00.111200 APLICACOES DIRETAS	11,44	0,00	11,44	0,00	11,44
4.4.90.51.00.00.00.00.111200 OBRAS E INSTALACOES	0,75	0,00	0,75	0,00	0,75
4.4.90.52.00.00.00.00.111200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,69	0,00	0,69	0,00	0,69
4.4.90.93.00.00.00.00.111200 INDENIZACOES E RESTITUICOES	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
07.04.26.451.0141.2.126 MANUTENCAO DE VIAS URBANAS	165.503,61	0,00	165.503,61	165.468,58	35,03
3.3.90.00.00.00.00.00.111200 APLICACOES DIRETAS	165.492,37	0,00	165.492,37	165.468,58	23,79
3.3.90.30.00.00.00.00.111200 MATERIAL DE CONSUMO	165.477,37	0,00	165.477,37	165.468,58	8,79
3.3.90.36.00.00.00.00.111200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
3.3.90.39.00.00.00.00.111200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
4.4.90.00.00.00.00.00.111200 APLICACOES DIRETAS	11,24	0,00	11,24	0,00	11,24
4.4.90.51.00.00.00.00.111200 OBRAS E INSTALACOES	0,24	0,00	0,24	0,00	0,24
4.4.90.52.00.00.00.00.111200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	20.947.876,75	10.146.294,00	31.094.170,75	21.352.735,98	9.741.434,77
07.04 SETOR DE TRANSPORTES	6.649.521,84	8.563.849,09	15.213.370,93	8.359.897,67	6.853.473,26
0704.26 Transporte	4.695.731,83	8.563.849,09	13.259.580,92	7.677.897,67	5.581.683,25
0704.26.451 Infra-Estrutura Urbana	4.695.731,83	8.563.849,09	13.259.580,92	7.677.897,67	5.581.683,25
07.04.26.451.0141 TRANSPORTE URBANO	4.695.731,83	0,00	4.695.731,83	4.581.180,38	114.551,45
07.04.26.451.0141.2.126 MANUTENCAO DE VIAS URBANAS	165.503,61	0,00	165.503,61	165.468,58	35,03
4.4.90.93.00.00.00.00.111200 INDENIZACOES E RESTITUICOES	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
07.04.26.451.0142 TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	0,00	8.563.849,09	8.563.849,09	3.096.717,29	5.467.131,80
07.04.26.451.0142.1.241 Pavimentação Asfáltica-Obras de Qualificação Vlária - TRANSPORTE	0,00	8.563.849,09	8.563.849,09	3.096.717,29	5.467.131,80
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	0,00	435.905,13	435.905,13	51.113,24	384.791,89
4.4.90.00.00.00.00.00.009000 APLICACOES DIRETAS	0,00	8.127.943,96	8.127.943,96	3.045.604,05	5.082.339,91
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	0,00	435.905,13	435.905,13	51.113,24	384.791,89
4.4.90.51.00.00.00.00.009000 OBRAS E INSTALACOES	0,00	8.127.943,96	8.127.943,96	3.045.604,05	5.082.339,91
07.05 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAES	551.456,09	0,00	551.456,09	334.919,45	216.536,64
0705.17 Saneamento	551.456,09	0,00	551.456,09	334.919,45	216.536,64
0705.17.512 Saneamento Básico Urbano	551.456,09	0,00	551.456,09	334.919,45	216.536,64
07.05.17.512.0146 SANEAMENTO	551.456,09	0,00	551.456,09	334.919,45	216.536,64
07.05.17.512.0146.1.078 CONSTRUCAO DE POCOS ARTESIANOS NA ZONA URBANA	96,22	0,00	96,22	0,00	96,22
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	95,50	0,00	95,50	0,00	95,50
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	0,72	0,00	0,72	0,00	0,72
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	95,50	0,00	95,50	0,00	95,50
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	0,72	0,00	0,72	0,00	0,72
07.05.17.512.0146.1.178 AQUISICAO DE TERRENO DESTINADO AO ATERRO SANITARIO	5,88	0,00	5,88	0,00	5,88
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	0,88	0,00	0,88	0,00	0,88
4.4.90.61.00.00.00.00.000000 AQUISICAO DE IMOVEIS	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
4.4.90.61.00.00.00.00.002400 AQUISICAO DE IMOVEIS	0,88	0,00	0,88	0,00	0,88
07.05.17.512.0146.1.179 CONSTRUCAO DE ESPACO PARA ATERRO SANITARIO	16,70	0,00	16,70	0,00	16,70
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	16,00	0,00	16,00	0,00	16,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	0,70	0,00	0,70	0,00	0,70
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	16,00	0,00	16,00	0,00	16,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	0,70	0,00	0,70	0,00	0,70

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	20.947.876,75	10.146.294,00	31.094.170,75	21.352.735,98	9.741.434,77
07.05 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAES	551.456,09	0,00	551.456,09	334.919,45	216.536,64
0705.17 Saneamento	551.456,09	0,00	551.456,09	334.919,45	216.536,64
0705.17.512 Saneamento Básico Urbano	551.456,09	0,00	551.456,09	334.919,45	216.536,64
07.05.17.512.0146 SANEAMENTO	551.456,09	0,00	551.456,09	334.919,45	216.536,64
07.05.17.512.0146.1.181 SANEAMENTO BASICO PARA AGROVILAS	16,70	0,00	16,70	0,00	16,70
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	16,00	0,00	16,00	0,00	16,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	0,70	0,00	0,70	0,00	0,70
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	16,00	0,00	16,00	0,00	16,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	0,70	0,00	0,70	0,00	0,70
07.05.17.512.0146.1.182 CONSTRUCAO DE POCOS ARTESIANOS NA ZONA RURAL	96,22	0,00	96,22	0,00	96,22
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	95,50	0,00	95,50	0,00	95,50
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	0,72	0,00	0,72	0,00	0,72
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	95,50	0,00	95,50	0,00	95,50
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	0,72	0,00	0,72	0,00	0,72
07.05.17.512.0146.1.212 EXPANSAO DA REDE DE FORNECIMENTO DE AGUA	12,50	0,00	12,50	0,00	12,50
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	2,50	0,00	2,50	0,00	2,50
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	2,50	0,00	2,50	0,00	2,50
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
07.05.17.512.0146.1.213 CONSTRUCAO DE GALERIAS E CANALIZACAO DE CORREGOS	60,00	0,00	60,00	0,00	60,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
07.05.17.512.0146.1.214 CONSTRUCAO DA SEDE DO DEPARTAMENTO DE AGUA	105,00	0,00	105,00	0,00	105,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
07.05.17.512.0146.1.215 CONST E IMPLEMENTACAO DE REDE DE ESGOTO SANITARIO	27,31	0,00	27,31	0,00	27,31
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	0,06	0,00	0,06	0,00	0,06

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	20.947.876,75	10.146.294,00	31.094.170,75	21.352.735,98	9.741.434,77
07.05 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAES	551.456,09	0,00	551.456,09	334.919,45	216.536,64
0705.17 Saneamento	551.456,09	0,00	551.456,09	334.919,45	216.536,64
0705.17.512 Saneamento Básico Urbano	551.456,09	0,00	551.456,09	334.919,45	216.536,64
07.05.17.512.0146 SANEAMENTO	551.456,09	0,00	551.456,09	334.919,45	216.536,64
07.05.17.512.0146.1.215 CONST E IMPLEMENTACAO DE REDE DE ESGOTO SANITARIO	27,31	0,00	27,31	0,00	27,31
3.3.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	0,79	0,00	0,79	0,00	0,79
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,06	0,00	0,06	0,00	0,06
3.3.90.39.00.00.00.00.002400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,79	0,00	0,79	0,00	0,79
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	25,70	0,00	25,70	0,00	25,70
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	0,76	0,00	0,76	0,00	0,76
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	25,70	0,00	25,70	0,00	25,70
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	0,76	0,00	0,76	0,00	0,76
07.05.17.512.0146.1.216 FORNECIMENTO DE AGUA CANALIZADA	104,51	0,00	104,51	0,00	104,51
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	4,51	0,00	4,51	0,00	4,51
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	4,51	0,00	4,51	0,00	4,51
07.05.17.512.0146.1.236 IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES	404.891,27	0,00	404.891,27	270.202,84	134.688,43
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	97.334,27	0,00	97.334,27	95.804,24	1.530,03
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	307.557,00	0,00	307.557,00	174.398,60	133.158,40
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	97.334,27	0,00	97.334,27	95.804,24	1.530,03
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	307.557,00	0,00	307.557,00	174.398,60	133.158,40
07.05.17.512.0146.2.099 MANUTENCAO E ENCARGOS COM SANEAMENTO BASICO	102,62	0,00	102,62	0,00	102,62
3.1.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	3,00	0,00	3,00	0,00	3,00
3.1.90.04.00.00.00.00.000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.1.90.11.00.00.00.00.000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.1.90.13.00.00.00.00.000000 OBRIGACOES PATRONAIS	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.1.91.00.00.00.00.00.000000 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.1.91.13.00.00.00.00.000000 OBRIGACOES PATRONAIS	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	90,50	0,00	90,50	0,00	90,50
3.3.90.14.00.00.00.00.000000 DIARIAS - CIVIL	5,25	0,00	5,25	0,00	5,25
3.3.90.33.00.00.00.00.000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5,25	0,00	5,25	0,00	5,25

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	20.947.876,75	10.146.294,00	31.094.170,75	21.352.735,98	9.741.434,77
07.05 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAES	551.456,09	0,00	551.456,09	334.919,45	216.536,64
0705.17 Saneamento	551.456,09	0,00	551.456,09	334.919,45	216.536,64
0705.17.512 Saneamento Básico Urbano	551.456,09	0,00	551.456,09	334.919,45	216.536,64
07.05.17.512.0146 SANEAMENTO	551.456,09	0,00	551.456,09	334.919,45	216.536,64
07.05.17.512.0146.2.099 MANUTENCAO E ENCARGOS COM SANEAMENTO BASICO	102,62	0,00	102,62	0,00	102,62
3.3.90.36.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	75,00	0,00	75,00	0,00	75,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	8,12	0,00	8,12	0,00	8,12
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8,12	0,00	8,12	0,00	8,12
07.05.17.512.0146.2.114 MANUT E ENCARGOS COM DEPTO DE AGUA E ESGOTO DAES	145.921,16	0,00	145.921,16	64.716,61	81.204,55
3.1.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	1,31	0,00	1,31	0,00	1,31
3.1.90.04.00.00.00.00.000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	0,87	0,00	0,87	0,00	0,87
3.1.90.13.00.00.00.00.000000 OBRIGACOES PATRONAIS	0,44	0,00	0,44	0,00	0,44
3.1.91.00.00.00.00.00.000000 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
3.1.91.13.00.00.00.00.000000 OBRIGACOES PATRONAIS	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	145.909,41	0,00	145.909,41	64.716,61	81.192,80
3.3.90.14.00.00.00.00.000000 DIARIAS - CIVIL	0,72	0,00	0,72	0,00	0,72
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
3.3.90.33.00.00.00.00.000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,44	0,00	0,44	0,00	0,44
3.3.90.36.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	75,00	0,00	75,00	0,00	75,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	145.828,25	0,00	145.828,25	64.716,61	81.111,64
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	0,44	0,00	0,44	0,00	0,44
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,44	0,00	0,44	0,00	0,44
4.4.90.93.00.00.00.00.002400 INDENIZACOES E RESTITUICOES	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
07.07 FUNDO MUN DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE CONFRESA	835.310,59	0,00	835.310,59	690.895,43	144.415,16
0707.04 Administração	835.310,59	0,00	835.310,59	690.895,43	144.415,16
0707.04.122 Administração Geral	835.310,59	0,00	835.310,59	690.895,43	144.415,16
07.07.04.122.0141 TRANSPORTE URBANO	835.310,59	0,00	835.310,59	690.895,43	144.415,16
07.07.04.122.0141.2.129 MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE	835.310,59	0,00	835.310,59	690.895,43	144.415,16
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	423.713,11	0,00	423.713,11	376.113,51	47.599,60
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	380.823,54	0,00	380.823,54	343.245,51	37.578,03
3.3.90.36.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	20.947.876,75	10.146.294,00	31.094.170,75	21.352.735,98	9.741.434,77
07.07 FUNDO MUN DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE CONFRESA	835.310,59	0,00	835.310,59	690.895,43	144.415,16
0707.04 Administração	835.310,59	0,00	835.310,59	690.895,43	144.415,16
0707.04.122 Administração Geral	835.310,59	0,00	835.310,59	690.895,43	144.415,16
07.07.04.122.0141 TRANSPORTE URBANO	835.310,59	0,00	835.310,59	690.895,43	144.415,16
07.07.04.122.0141.2.129 MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE	835.310,59	0,00	835.310,59	690.895,43	144.415,16
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	42.839,57	0,00	42.839,57	32.868,00	9.971,57
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	411.597,48	0,00	411.597,48	314.781,92	96.815,56
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	411.587,48	0,00	411.587,48	314.781,92	96.805,56
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
08 SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	3.707.546,11	215.870,00	3.923.416,11	1.129.890,97	2.793.525,14
08.01 SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	3.707.546,11	215.870,00	3.923.416,11	1.129.890,97	2.793.525,14
0801.18 Gestão Ambiental	544,88	0,00	544,88	0,00	544,88
0801.18.542 Controle Ambiental	544,88	0,00	544,88	0,00	544,88
08.01.18.542.0120 MEIO AMBIENTE	544,88	0,00	544,88	0,00	544,88
08.01.18.542.0120.1.066 RECUPERACAO DE MATAS SILIARES DE RESERVAS	124,25	0,00	124,25	0,00	124,25
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	0,50	0,00	0,50	0,00	0,50
3.3.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,50	0,00	0,50	0,00	0,50
3.3.90.39.00.00.00.00.002400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	62,75	0,00	62,75	0,00	62,75
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	51,00	0,00	51,00	0,00	51,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	62,50	0,00	62,50	0,00	62,50
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,25	0,00	0,25	0,00	0,25
4.4.90.52.00.00.00.00.002400 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
08.01.18.542.0120.1.067 RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	85,25	0,00	85,25	0,00	85,25
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	0,25	0,00	0,25	0,00	0,25
3.3.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,25	0,00	0,25	0,00	0,25
3.3.90.39.00.00.00.00.002400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	25,00	0,00	25,00	0,00	25,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	25,00	0,00	25,00	0,00	25,00

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
08 SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	3.707.546,11	215.870,00	3.923.416,11	1.129.890,97	2.793.525,14
08.01 SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	3.707.546,11	215.870,00	3.923.416,11	1.129.890,97	2.793.525,14
0801.18 Gestão Ambiental	544,88	0,00	544,88	0,00	544,88
0801.18.542 Controle Ambiental	544,88	0,00	544,88	0,00	544,88
08.01.18.542.0120 MEIO AMBIENTE	544,88	0,00	544,88	0,00	544,88
08.01.18.542.0120.1.067 RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	85,25	0,00	85,25	0,00	85,25
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00
08.01.18.542.0120.1.074 REFLORESTAMENTO DE AREAS	3,75	0,00	3,75	0,00	3,75
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	0,50	0,00	0,50	0,00	0,50
3.3.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	2,00	0,00	2,00	0,00	2,00
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	0,25	0,00	0,25	0,00	0,25
3.3.90.30.00.00.00.00.002400 MATERIAL DE CONSUMO	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,25	0,00	0,25	0,00	0,25
3.3.90.39.00.00.00.00.002400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	0,25	0,00	0,25	0,00	0,25
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,25	0,00	0,25	0,00	0,25
4.4.90.52.00.00.00.00.002400 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
08.01.18.542.0120.1.075 IMPLANTACAO DO PARQUE FLORESTAL MUNICIPAL	155,00	0,00	155,00	0,00	155,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	0,50	0,00	0,50	0,00	0,50
3.3.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	2,00	0,00	2,00	0,00	2,00
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	0,25	0,00	0,25	0,00	0,25
3.3.90.30.00.00.00.00.002400 MATERIAL DE CONSUMO	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,25	0,00	0,25	0,00	0,25
3.3.90.39.00.00.00.00.002400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	88,12	0,00	88,12	0,00	88,12
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	64,38	0,00	64,38	0,00	64,38
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	88,12	0,00	88,12	0,00	88,12
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	64,38	0,00	64,38	0,00	64,38
08.01.18.542.0120.2.045 REFLORESTAMENTO DE AREAS COM COBERTURA DANIFICADA	176,63	0,00	176,63	0,00	176,63
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	97,75	0,00	97,75	0,00	97,75
3.3.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	2,88	0,00	2,88	0,00	2,88
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	15,25	0,00	15,25	0,00	15,25

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
08 SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	3.707.546,11	215.870,00	3.923.416,11	1.129.890,97	2.793.525,14
08.01 SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	3.707.546,11	215.870,00	3.923.416,11	1.129.890,97	2.793.525,14
0801.18 Gestão Ambiental	544,88	0,00	544,88	0,00	544,88
0801.18.542 Controle Ambiental	544,88	0,00	544,88	0,00	544,88
08.01.18.542.0120 MEIO AMBIENTE	544,88	0,00	544,88	0,00	544,88
08.01.18.542.0120.2.045 REFLORESTAMENTO DE AREAS COM COBERTURA DANIFICADA	176,63	0,00	176,63	0,00	176,63
3.3.90.30.00.00.00.00.002400 MATERIAL DE CONSUMO	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.3.90.36.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	7,50	0,00	7,50	0,00	7,50
3.3.90.36.00.00.00.00.002400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1,50	0,00	1,50	0,00	1,50
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	75,00	0,00	75,00	0,00	75,00
3.3.90.39.00.00.00.00.002400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,38	0,00	0,38	0,00	0,38
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	75,00	0,00	75,00	0,00	75,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	75,00	0,00	75,00	0,00	75,00
4.4.90.52.00.00.00.00.002400 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
0801.20 Agricultura	1.310.122,47	215.870,00	1.525.992,47	1.129.890,97	396.101,50
0801.20.605 Abastecimento	1.310.122,47	215.870,00	1.525.992,47	1.129.890,97	396.101,50
08.01.20.605.0121 DESENVOLVIMENTO AGRICULTURA	1.310.122,47	215.870,00	1.525.992,47	1.129.890,97	396.101,50
08.01.20.605.0121.1.069 IMPLANTACAO DE PROJETO DE IRRIGACAO	74,12	0,00	74,12	0,00	74,12
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	63,12	0,00	63,12	0,00	63,12
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	11,00	0,00	11,00	0,00	11,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	62,50	0,00	62,50	0,00	62,50
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,62	0,00	0,62	0,00	0,62
4.4.90.52.00.00.00.00.002400 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
08.01.20.605.0121.1.070 IMPLANTACAO DA AVICULTURA	148,12	0,00	148,12	0,00	148,12
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	63,12	0,00	63,12	0,00	63,12
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	85,00	0,00	85,00	0,00	85,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	62,50	0,00	62,50	0,00	62,50
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	75,00	0,00	75,00	0,00	75,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,62	0,00	0,62	0,00	0,62
4.4.90.52.00.00.00.00.002400 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
08 SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	3.707.546,11	215.870,00	3.923.416,11	1.129.890,97	2.793.525,14
08.01 SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	3.707.546,11	215.870,00	3.923.416,11	1.129.890,97	2.793.525,14
0801.20 Agricultura	1.310.122,47	215.870,00	1.525.992,47	1.129.890,97	396.101,50
0801.20.605 Abastecimento	1.310.122,47	215.870,00	1.525.992,47	1.129.890,97	396.101,50
08.01.20.605.0121 DESENVOLVIMENTO AGRICULTURA	1.310.122,47	215.870,00	1.525.992,47	1.129.890,97	396.101,50
08.01.20.605.0121.1.071 IMPLANTACAO DA SUINOCULTURA	143,74	0,00	143,74	0,00	143,74
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	0,62	0,00	0,62	0,00	0,62
3.3.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,62	0,00	0,62	0,00	0,62
3.3.90.39.00.00.00.00.002400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	63,12	0,00	63,12	0,00	63,12
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	70,00	0,00	70,00	0,00	70,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	62,50	0,00	62,50	0,00	62,50
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	60,00	0,00	60,00	0,00	60,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,62	0,00	0,62	0,00	0,62
4.4.90.52.00.00.00.00.002400 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
08.01.20.605.0121.1.072 IMPLANT. APICULTURA PARA FAMILIAS ASSENTADAS	154,74	0,00	154,74	0,00	154,74
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	0,62	0,00	0,62	0,00	0,62
3.3.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	0,50	0,00	0,50	0,00	0,50
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,62	0,00	0,62	0,00	0,62
3.3.90.39.00.00.00.00.002400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,50	0,00	0,50	0,00	0,50
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	88,74	0,00	88,74	0,00	88,74
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	64,88	0,00	64,88	0,00	64,88
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	88,12	0,00	88,12	0,00	88,12
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	64,38	0,00	64,38	0,00	64,38
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,62	0,00	0,62	0,00	0,62
4.4.90.52.00.00.00.00.002400 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,50	0,00	0,50	0,00	0,50
08.01.20.605.0121.1.073 AQUIS. DE SEMENTES, MUDAS E INSUMOS P HORTIFRUTI	1,12	0,00	1,12	0,00	1,12
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	0,62	0,00	0,62	0,00	0,62
3.3.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	0,50	0,00	0,50	0,00	0,50
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	0,62	0,00	0,62	0,00	0,62
3.3.90.30.00.00.00.00.002400 MATERIAL DE CONSUMO	0,50	0,00	0,50	0,00	0,50

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
08 SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	3.707.546,11	215.870,00	3.923.416,11	1.129.890,97	2.793.525,14
08.01 SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	3.707.546,11	215.870,00	3.923.416,11	1.129.890,97	2.793.525,14
0801.20 Agricultura	1.310.122,47	215.870,00	1.525.992,47	1.129.890,97	396.101,50
0801.20.605 Abastecimento	1.310.122,47	215.870,00	1.525.992,47	1.129.890,97	396.101,50
08.01.20.605.0121 DESENVOLVIMENTO AGRICULTURA	1.310.122,47	215.870,00	1.525.992,47	1.129.890,97	396.101,50
08.01.20.605.0121.1.079 IMPLANTACAO DA CADEIA PRODUTIVA DA SERINGUEIRA	164,36	0,00	164,36	0,00	164,36
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	1,24	0,00	1,24	0,00	1,24
3.3.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	15,00	0,00	15,00	0,00	15,00
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	0,62	0,00	0,62	0,00	0,62
3.3.90.30.00.00.00.00.002400 MATERIAL DE CONSUMO	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,62	0,00	0,62	0,00	0,62
3.3.90.39.00.00.00.00.002400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	63,12	0,00	63,12	0,00	63,12
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	85,00	0,00	85,00	0,00	85,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	62,50	0,00	62,50	0,00	62,50
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	75,00	0,00	75,00	0,00	75,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,62	0,00	0,62	0,00	0,62
4.4.90.52.00.00.00.00.002400 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
08.01.20.605.0121.1.080 IMPLAN MANUT E ENC COM CADEIA DE POD FRUTICULTURA	144,36	0,00	144,36	0,00	144,36
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	1,24	0,00	1,24	0,00	1,24
3.3.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	20,00	0,00	20,00	0,00	20,00
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	0,62	0,00	0,62	0,00	0,62
3.3.90.30.00.00.00.00.002400 MATERIAL DE CONSUMO	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,62	0,00	0,62	0,00	0,62
3.3.90.39.00.00.00.00.002400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	63,12	0,00	63,12	0,00	63,12
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	60,00	0,00	60,00	0,00	60,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	62,50	0,00	62,50	0,00	62,50
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,62	0,00	0,62	0,00	0,62
4.4.90.52.00.00.00.00.002400 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
08.01.20.605.0121.1.083 RECUPERACAO DE PASTAGENS	4,86	0,00	4,86	0,00	4,86
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	1,86	0,00	1,86	0,00	1,86
3.3.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	1,88	0,00	1,88	0,00	1,88

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
08 SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	3.707.546,11	215.870,00	3.923.416,11	1.129.890,97	2.793.525,14
08.01 SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	3.707.546,11	215.870,00	3.923.416,11	1.129.890,97	2.793.525,14
0801.20 Agricultura	1.310.122,47	215.870,00	1.525.992,47	1.129.890,97	396.101,50
0801.20.605 Abastecimento	1.310.122,47	215.870,00	1.525.992,47	1.129.890,97	396.101,50
08.01.20.605.0121 DESENVOLVIMENTO AGRICULTURA	1.310.122,47	215.870,00	1.525.992,47	1.129.890,97	396.101,50
08.01.20.605.0121.1.083 RECUPERACAO DE PASTAGENS	4,86	0,00	4,86	0,00	4,86
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	0,62	0,00	0,62	0,00	0,62
3.3.90.30.00.00.00.00.002400 MATERIAL DE CONSUMO	0,50	0,00	0,50	0,00	0,50
3.3.90.36.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,62	0,00	0,62	0,00	0,62
3.3.90.36.00.00.00.00.002400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,88	0,00	0,88	0,00	0,88
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,62	0,00	0,62	0,00	0,62
3.3.90.39.00.00.00.00.002400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,50	0,00	0,50	0,00	0,50
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	0,62	0,00	0,62	0,00	0,62
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	0,50	0,00	0,50	0,00	0,50
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,62	0,00	0,62	0,00	0,62
4.4.90.52.00.00.00.00.002400 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,50	0,00	0,50	0,00	0,50
08.01.20.605.0121.1.084 AQUISICAO DE INSUMOS PARA A AGRICULTURA FAMILIAR	8,00	0,00	8,00	0,00	8,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	6,05	0,00	6,05	0,00	6,05
3.3.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	0,83	0,00	0,83	0,00	0,83
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	6,05	0,00	6,05	0,00	6,05
3.3.90.30.00.00.00.00.002400 MATERIAL DE CONSUMO	0,83	0,00	0,83	0,00	0,83
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	0,62	0,00	0,62	0,00	0,62
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	0,50	0,00	0,50	0,00	0,50
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,62	0,00	0,62	0,00	0,62
4.4.90.52.00.00.00.00.002400 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,50	0,00	0,50	0,00	0,50
08.01.20.605.0121.1.089 AQUISICAO DE EQUIP. P DIST DE SEMENTES	1,12	0,00	1,12	0,00	1,12
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	0,62	0,00	0,62	0,00	0,62
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	0,50	0,00	0,50	0,00	0,50
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,62	0,00	0,62	0,00	0,62
4.4.90.52.00.00.00.00.002400 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,50	0,00	0,50	0,00	0,50
08.01.20.605.0121.1.090 CAPACITACAO E TREINAMENTO DOS PRODUTORES RURAIS	2,00	0,00	2,00	0,00	2,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	0,67	0,00	0,67	0,00	0,67
3.3.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	1,33	0,00	1,33	0,00	1,33

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
08 SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	3.707.546,11	215.870,00	3.923.416,11	1.129.890,97	2.793.525,14
08.01 SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	3.707.546,11	215.870,00	3.923.416,11	1.129.890,97	2.793.525,14
0801.20 Agricultura	1.310.122,47	215.870,00	1.525.992,47	1.129.890,97	396.101,50
0801.20.605 Abastecimento	1.310.122,47	215.870,00	1.525.992,47	1.129.890,97	396.101,50
08.01.20.605.0121 DESENVOLVIMENTO AGRICULTURA	1.310.122,47	215.870,00	1.525.992,47	1.129.890,97	396.101,50
08.01.20.605.0121.1.090 CAPACITACAO E TREINAMENTO DOS PRODUTORES RURAIS	2,00	0,00	2,00	0,00	2,00
3.3.90.36.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,05	0,00	0,05	0,00	0,05
3.3.90.36.00.00.00.00.002400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,83	0,00	0,83	0,00	0,83
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,62	0,00	0,62	0,00	0,62
3.3.90.39.00.00.00.00.002400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,50	0,00	0,50	0,00	0,50
08.01.20.605.0121.1.091 AQUISICAO DE TANQUES RESFRIADORES DE LEITE	1,12	0,00	1,12	0,00	1,12
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	0,62	0,00	0,62	0,00	0,62
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	0,50	0,00	0,50	0,00	0,50
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,62	0,00	0,62	0,00	0,62
4.4.90.52.00.00.00.00.002400 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,50	0,00	0,50	0,00	0,50
08.01.20.605.0121.1.092 AQUISICAO DE ORDENHAS MECANICAS	1,12	0,00	1,12	0,00	1,12
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	0,62	0,00	0,62	0,00	0,62
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	0,50	0,00	0,50	0,00	0,50
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,62	0,00	0,62	0,00	0,62
4.4.90.52.00.00.00.00.002400 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,50	0,00	0,50	0,00	0,50
08.01.20.605.0121.1.093 IMPLAN DE TECNOLOGIA E INST. DO CONTROLE SANITARIO	2,88	0,00	2,88	0,00	2,88
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	0,10	0,00	0,10	0,00	0,10
3.3.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	1,66	0,00	1,66	0,00	1,66
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	0,05	0,00	0,05	0,00	0,05
3.3.90.30.00.00.00.00.002400 MATERIAL DE CONSUMO	0,83	0,00	0,83	0,00	0,83
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,05	0,00	0,05	0,00	0,05
3.3.90.39.00.00.00.00.002400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,83	0,00	0,83	0,00	0,83
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	0,62	0,00	0,62	0,00	0,62
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	0,50	0,00	0,50	0,00	0,50
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,62	0,00	0,62	0,00	0,62
4.4.90.52.00.00.00.00.002400 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,50	0,00	0,50	0,00	0,50
08.01.20.605.0121.1.094 AQUISICAO DE VEICULOS	1,24	0,00	1,24	0,00	1,24
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	0,62	0,00	0,62	0,00	0,62

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
08 SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	3.707.546,11	215.870,00	3.923.416,11	1.129.890,97	2.793.525,14
08.01 SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	3.707.546,11	215.870,00	3.923.416,11	1.129.890,97	2.793.525,14
0801.20 Agricultura	1.310.122,47	215.870,00	1.525.992,47	1.129.890,97	396.101,50
0801.20.605 Abastecimento	1.310.122,47	215.870,00	1.525.992,47	1.129.890,97	396.101,50
08.01.20.605.0121 DESENVOLVIMENTO AGRICULTURA	1.310.122,47	215.870,00	1.525.992,47	1.129.890,97	396.101,50
08.01.20.605.0121.1.094 AQUISICAO DE VEICULOS	1,24	0,00	1,24	0,00	1,24
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	0,62	0,00	0,62	0,00	0,62
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,62	0,00	0,62	0,00	0,62
4.4.90.52.00.00.00.00.002400 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,62	0,00	0,62	0,00	0,62
08.01.20.605.0121.1.095 AQUISICAO DE PATRULHA AGRICOLA MECANIZADA	26,00	0,00	26,00	0,00	26,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.30.00.00.00.00.002400 MATERIAL DE CONSUMO	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
4.4.90.52.00.00.00.00.002400 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
08.01.20.605.0121.1.096 CONSTRUCAO LABORATORIO P CRIACAO DE ALEVINOS	1,50	0,00	1,50	0,00	1,50
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	0,62	0,00	0,62	0,00	0,62
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	0,88	0,00	0,88	0,00	0,88
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	0,62	0,00	0,62	0,00	0,62
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	0,88	0,00	0,88	0,00	0,88
08.01.20.605.0121.1.097 AQUISICAO DE EQUIP P LABORATORIO CRIACAO ALEVINOS	1,12	0,00	1,12	0,00	1,12
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	0,62	0,00	0,62	0,00	0,62
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	0,50	0,00	0,50	0,00	0,50
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,62	0,00	0,62	0,00	0,62
4.4.90.52.00.00.00.00.002400 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,50	0,00	0,50	0,00	0,50
08.01.20.605.0121.1.098 CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE TANQUES DE PSICULTURA	134,62	0,00	134,62	0,00	134,62
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	0,67	0,00	0,67	0,00	0,67
3.3.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	10,83	0,00	10,83	0,00	10,83
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	0,05	0,00	0,05	0,00	0,05
3.3.90.30.00.00.00.00.002400 MATERIAL DE CONSUMO	0,83	0,00	0,83	0,00	0,83

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
08 SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	3.707.546,11	215.870,00	3.923.416,11	1.129.890,97	2.793.525,14
08.01 SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	3.707.546,11	215.870,00	3.923.416,11	1.129.890,97	2.793.525,14
0801.20 Agricultura	1.310.122,47	215.870,00	1.525.992,47	1.129.890,97	396.101,50
0801.20.605 Abastecimento	1.310.122,47	215.870,00	1.525.992,47	1.129.890,97	396.101,50
08.01.20.605.0121 DESENVOLVIMENTO AGRICULTURA	1.310.122,47	215.870,00	1.525.992,47	1.129.890,97	396.101,50
08.01.20.605.0121.1.098 CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE TANQUES DE PSICULTURA	134,62	0,00	134,62	0,00	134,62
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,62	0,00	0,62	0,00	0,62
3.3.90.39.00.00.00.00.002400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	63,12	0,00	63,12	0,00	63,12
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	60,00	0,00	60,00	0,00	60,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	62,50	0,00	62,50	0,00	62,50
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,62	0,00	0,62	0,00	0,62
4.4.90.52.00.00.00.00.002400 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
08.01.20.605.0121.1.100 AQUISICAO DE MOVEIS, MAQUINAS, EQ PERMAN E ACESSOR	13.837,00	37.300,00	51.137,00	50.835,00	302,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	13.836,00	0,00	13.836,00	13.835,00	1,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
4.4.90.00.00.00.00.00.009200 APLICACOES DIRETAS	0,00	37.300,00	37.300,00	37.000,00	300,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.836,00	0,00	13.836,00	13.835,00	1,00
4.4.90.52.00.00.00.00.002400 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
4.4.90.52.00.00.00.00.009200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	37.300,00	37.300,00	37.000,00	300,00
08.01.20.605.0121.1.101 CONSTRUCAO DA CASA DO MEL	152,50	0,00	152,50	0,00	152,50
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	88,12	0,00	88,12	0,00	88,12
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	64,38	0,00	64,38	0,00	64,38
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	88,12	0,00	88,12	0,00	88,12
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	64,38	0,00	64,38	0,00	64,38
08.01.20.605.0121.1.102 AQUISICAO DE IMOVEL	0,50	0,00	0,50	0,00	0,50
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	0,12	0,00	0,12	0,00	0,12
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	0,38	0,00	0,38	0,00	0,38
4.4.90.61.00.00.00.00.000000 AQUISICAO DE IMOVEIS	0,12	0,00	0,12	0,00	0,12
4.4.90.61.00.00.00.00.002400 AQUISICAO DE IMOVEIS	0,38	0,00	0,38	0,00	0,38
08.01.20.605.0121.1.103 AQUISICAO DE MATRIZES OVINOCAPRINOCULTURA	2,00	0,00	2,00	0,00	2,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	0,05	0,00	0,05	0,00	0,05

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
08 SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	3.707.546,11	215.870,00	3.923.416,11	1.129.890,97	2.793.525,14
08.01 SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	3.707.546,11	215.870,00	3.923.416,11	1.129.890,97	2.793.525,14
0801.20 Agricultura	1.310.122,47	215.870,00	1.525.992,47	1.129.890,97	396.101,50
0801.20.605 Abastecimento	1.310.122,47	215.870,00	1.525.992,47	1.129.890,97	396.101,50
08.01.20.605.0121 DESENVOLVIMENTO AGRICULTURA	1.310.122,47	215.870,00	1.525.992,47	1.129.890,97	396.101,50
08.01.20.605.0121.1.103 AQUISICAO DE MATRIZES OVINOCAPRINOCULTURA	2,00	0,00	2,00	0,00	2,00
3.3.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	0,83	0,00	0,83	0,00	0,83
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	0,05	0,00	0,05	0,00	0,05
3.3.90.30.00.00.00.00.002400 MATERIAL DE CONSUMO	0,83	0,00	0,83	0,00	0,83
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	0,62	0,00	0,62	0,00	0,62
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	0,50	0,00	0,50	0,00	0,50
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,62	0,00	0,62	0,00	0,62
4.4.90.52.00.00.00.00.002400 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,50	0,00	0,50	0,00	0,50
08.01.20.605.0121.1.105 CONSTRUCAO DE BOX P ARMAZENAMENTO E COM OLERICO	88,50	0,00	88,50	0,00	88,50
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	88,12	0,00	88,12	0,00	88,12
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	0,38	0,00	0,38	0,00	0,38
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	88,12	0,00	88,12	0,00	88,12
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	0,38	0,00	0,38	0,00	0,38
08.01.20.605.0121.1.106 AQUISICAO DE FERTILIZANTES SEMENTES INSUMOS	0,88	0,00	0,88	0,00	0,88
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	0,05	0,00	0,05	0,00	0,05
3.3.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	0,83	0,00	0,83	0,00	0,83
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	0,05	0,00	0,05	0,00	0,05
3.3.90.30.00.00.00.00.002400 MATERIAL DE CONSUMO	0,83	0,00	0,83	0,00	0,83
08.01.20.605.0121.1.221 IMPLANTACAO DO VIVEIRO MUNICIPAL DE MUDAS	164,50	0,00	164,50	0,00	164,50
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	103,67	0,00	103,67	0,00	103,67
3.3.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	10,83	0,00	10,83	0,00	10,83
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	46,05	0,00	46,05	0,00	46,05
3.3.90.30.00.00.00.00.002400 MATERIAL DE CONSUMO	0,83	0,00	0,83	0,00	0,83
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	57,62	0,00	57,62	0,00	57,62
3.3.90.39.00.00.00.00.002400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	12,50	0,00	12,50	0,00	12,50
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	37,50	0,00	37,50	0,00	37,50
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	12,50	0,00	12,50	0,00	12,50

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
08 SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	3.707.546,11	215.870,00	3.923.416,11	1.129.890,97	2.793.525,14
08.01 SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	3.707.546,11	215.870,00	3.923.416,11	1.129.890,97	2.793.525,14
0801.20 Agricultura	1.310.122,47	215.870,00	1.525.992,47	1.129.890,97	396.101,50
0801.20.605 Abastecimento	1.310.122,47	215.870,00	1.525.992,47	1.129.890,97	396.101,50
08.01.20.605.0121 DESENVOLVIMENTO AGRICULTURA	1.310.122,47	215.870,00	1.525.992,47	1.129.890,97	396.101,50
08.01.20.605.0121.1.221 IMPLANTACAO DO VIVEIRO MUNICIPAL DE MUDAS	164,50	0,00	164,50	0,00	164,50
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	37,50	0,00	37,50	0,00	37,50
08.01.20.605.0121.1.222 ESCAVACAO DE TANQUES DE PSICULTURA	2,00	0,00	2,00	0,00	2,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	0,67	0,00	0,67	0,00	0,67
3.3.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	1,33	0,00	1,33	0,00	1,33
3.3.90.36.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,05	0,00	0,05	0,00	0,05
3.3.90.36.00.00.00.00.002400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,83	0,00	0,83	0,00	0,83
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,62	0,00	0,62	0,00	0,62
3.3.90.39.00.00.00.00.002400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,50	0,00	0,50	0,00	0,50
08.01.20.605.0121.1.223 IMPLANTACAO APICULTURA P/ FAMILIAS ASSENTADAS	3,12	0,00	3,12	0,00	3,12
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	0,67	0,00	0,67	0,00	0,67
3.3.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	1,33	0,00	1,33	0,00	1,33
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	0,05	0,00	0,05	0,00	0,05
3.3.90.30.00.00.00.00.002400 MATERIAL DE CONSUMO	0,83	0,00	0,83	0,00	0,83
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,62	0,00	0,62	0,00	0,62
3.3.90.39.00.00.00.00.002400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,50	0,00	0,50	0,00	0,50
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	0,62	0,00	0,62	0,00	0,62
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	0,50	0,00	0,50	0,00	0,50
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,62	0,00	0,62	0,00	0,62
4.4.90.52.00.00.00.00.002400 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,50	0,00	0,50	0,00	0,50
08.01.20.605.0121.1.239 Aquisição e Instalação de Sistema Fotovoltaico em Órgão público Municipal	11,00	178.570,00	178.581,00	0,00	178.581,00
3.3.90.00.00.00.00.00.009000 APLICACOES DIRETAS	11,00	0,00	11,00	0,00	11,00
3.3.90.30.00.00.00.00.009000 MATERIAL DE CONSUMO	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.3.90.39.00.00.00.00.009000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
4.4.90.00.00.00.00.00.009000 APLICACOES DIRETAS	0,00	178.570,00	178.570,00	0,00	178.570,00
4.4.90.52.00.00.00.00.009000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	178.570,00	178.570,00	0,00	178.570,00
08.01.20.605.0121.2.043 MANUTENCAO DO VIVEIRO MUNICIPAL DE MUDAS	4,26	0,00	4,26	0,00	4,26
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	0,15	0,00	0,15	0,00	0,15

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
08 SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	3.707.546,11	215.870,00	3.923.416,11	1.129.890,97	2.793.525,14
08.01 SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	3.707.546,11	215.870,00	3.923.416,11	1.129.890,97	2.793.525,14
0801.20 Agricultura	1.310.122,47	215.870,00	1.525.992,47	1.129.890,97	396.101,50
0801.20.605 Abastecimento	1.310.122,47	215.870,00	1.525.992,47	1.129.890,97	396.101,50
08.01.20.605.0121 DESENVOLVIMENTO AGRICULTURA	1.310.122,47	215.870,00	1.525.992,47	1.129.890,97	396.101,50
08.01.20.605.0121.2.043 MANUTENCAO DO VIVEIRO MUNICIPAL DE MUDAS	4,26	0,00	4,26	0,00	4,26
3.3.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	2,49	0,00	2,49	0,00	2,49
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	0,05	0,00	0,05	0,00	0,05
3.3.90.30.00.00.00.00.002400 MATERIAL DE CONSUMO	0,83	0,00	0,83	0,00	0,83
3.3.90.36.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,05	0,00	0,05	0,00	0,05
3.3.90.36.00.00.00.00.002400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,83	0,00	0,83	0,00	0,83
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,05	0,00	0,05	0,00	0,05
3.3.90.39.00.00.00.00.002400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,83	0,00	0,83	0,00	0,83
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	0,74	0,00	0,74	0,00	0,74
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	0,88	0,00	0,88	0,00	0,88
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	0,12	0,00	0,12	0,00	0,12
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	0,38	0,00	0,38	0,00	0,38
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,62	0,00	0,62	0,00	0,62
4.4.90.52.00.00.00.00.002400 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,50	0,00	0,50	0,00	0,50
08.01.20.605.0121.2.050 MANUT E ENC COM SEC DE AGRICULTURA E MEIO AMB	1.293.843,55	0,00	1.293.843,55	1.079.055,97	214.787,58
3.1.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	413.959,64	0,00	413.959,64	409.264,48	4.695,16
3.1.90.04.00.00.00.00.000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	40.701,67	0,00	40.701,67	40.701,66	0,01
3.1.90.11.00.00.00.00.000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	349.048,15	0,00	349.048,15	345.838,30	3.209,85
3.1.90.13.00.00.00.00.000000 OBRIGACOES PATRONAIS	24.134,82	0,00	24.134,82	22.724,52	1.410,30
3.1.90.92.00.00.00.00.000000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	75,00	0,00	75,00	0,00	75,00
3.1.91.00.00.00.00.00.000000 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	37.581,36	0,00	37.581,36	37.580,46	0,90
3.1.91.13.00.00.00.00.000000 OBRIGACOES PATRONAIS	37.581,36	0,00	37.581,36	37.580,46	0,90
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	839.677,55	0,00	839.677,55	632.211,03	207.466,52
3.3.90.14.00.00.00.00.000000 DIARIAS - CIVIL	10.432,00	0,00	10.432,00	10.431,08	0,92
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	194.328,84	0,00	194.328,84	181.753,53	12.575,31
3.3.90.33.00.00.00.00.000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00
3.3.90.36.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	44.146,00	0,00	44.146,00	39.800,17	4.345,83
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	534.784,58	0,00	534.784,58	344.604,90	190.179,68
3.3.90.40.00.00.00.00.000000 SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	5.932,13	0,00	5.932,13	5.618,34	313,79
3.3.90.92.00.00.00.00.000000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.040,00	0,00	1.040,00	1.039,61	0,39

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
08 SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	3.707.546,11	215.870,00	3.923.416,11	1.129.890,97	2.793.525,14
08.01 SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	3.707.546,11	215.870,00	3.923.416,11	1.129.890,97	2.793.525,14
0801.20 Agricultura	1.310.122,47	215.870,00	1.525.992,47	1.129.890,97	396.101,50
0801.20.605 Abastecimento	1.310.122,47	215.870,00	1.525.992,47	1.129.890,97	396.101,50
08.01.20.605.0121 DESENVOLVIMENTO AGRICULTURA	1.310.122,47	215.870,00	1.525.992,47	1.129.890,97	396.101,50
08.01.20.605.0121.2.050 MANUT E ENC COM SEC DE AGRICULTURA E MEIO AMB	1.293.843,55	0,00	1.293.843,55	1.079.055,97	214.787,58
3.3.90.93.00.00.00.00.000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	48.964,00	0,00	48.964,00	48.963,40	0,60
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	2.625,00	0,00	2.625,00	0,00	2.625,00
4.4.90.93.00.00.00.00.002400 INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.625,00	0,00	2.625,00	0,00	2.625,00
08.01.20.605.0121.2.051 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE PSICULTURA	78,72	0,00	78,72	0,00	78,72
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	0,15	0,00	0,15	0,00	0,15
3.3.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	2,49	0,00	2,49	0,00	2,49
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	0,05	0,00	0,05	0,00	0,05
3.3.90.30.00.00.00.00.002400 MATERIAL DE CONSUMO	0,83	0,00	0,83	0,00	0,83
3.3.90.36.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,05	0,00	0,05	0,00	0,05
3.3.90.36.00.00.00.00.002400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,83	0,00	0,83	0,00	0,83
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,05	0,00	0,05	0,00	0,05
3.3.90.39.00.00.00.00.002400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,83	0,00	0,83	0,00	0,83
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	75,20	0,00	75,20	0,00	75,20
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	0,88	0,00	0,88	0,00	0,88
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	75,00	0,00	75,00	0,00	75,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	0,38	0,00	0,38	0,00	0,38
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,20	0,00	0,20	0,00	0,20
4.4.90.52.00.00.00.00.002400 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,50	0,00	0,50	0,00	0,50
08.01.20.605.0121.2.091 MANUTENCAO E ENCARGOS COM BANCO DE SEMEN	156,38	0,00	156,38	0,00	156,38
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	7,72	0,00	7,72	0,00	7,72
3.3.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	8,16	0,00	8,16	0,00	8,16
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	0,05	0,00	0,05	0,00	0,05
3.3.90.30.00.00.00.00.002400 MATERIAL DE CONSUMO	6,83	0,00	6,83	0,00	6,83
3.3.90.36.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,05	0,00	0,05	0,00	0,05
3.3.90.36.00.00.00.00.002400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,83	0,00	0,83	0,00	0,83
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7,62	0,00	7,62	0,00	7,62
3.3.90.39.00.00.00.00.002400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,50	0,00	0,50	0,00	0,50
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	75,62	0,00	75,62	0,00	75,62

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
08 SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	3.707.546,11	215.870,00	3.923.416,11	1.129.890,97	2.793.525,14
08.01 SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	3.707.546,11	215.870,00	3.923.416,11	1.129.890,97	2.793.525,14
0801.20 Agricultura	1.310.122,47	215.870,00	1.525.992,47	1.129.890,97	396.101,50
0801.20.605 Abastecimento	1.310.122,47	215.870,00	1.525.992,47	1.129.890,97	396.101,50
08.01.20.605.0121 DESENVOLVIMENTO AGRICULTURA	1.310.122,47	215.870,00	1.525.992,47	1.129.890,97	396.101,50
08.01.20.605.0121.2.091 MANUTENCAO E ENCARGOS COM BANCO DE SEMEN	156,38	0,00	156,38	0,00	156,38
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	64,88	0,00	64,88	0,00	64,88
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	75,00	0,00	75,00	0,00	75,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	64,38	0,00	64,38	0,00	64,38
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,62	0,00	0,62	0,00	0,62
4.4.90.52.00.00.00.00.002400 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,50	0,00	0,50	0,00	0,50
08.01.20.605.0121.2.092 MANUTENCAO E ENCARGOS COM BANCO DE CALCARIO	149,14	0,00	149,14	0,00	149,14
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	6,15	0,00	6,15	0,00	6,15
3.3.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	2,49	0,00	2,49	0,00	2,49
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	0,05	0,00	0,05	0,00	0,05
3.3.90.30.00.00.00.00.002400 MATERIAL DE CONSUMO	0,83	0,00	0,83	0,00	0,83
3.3.90.36.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	6,05	0,00	6,05	0,00	6,05
3.3.90.36.00.00.00.00.002400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,83	0,00	0,83	0,00	0,83
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,05	0,00	0,05	0,00	0,05
3.3.90.39.00.00.00.00.002400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,83	0,00	0,83	0,00	0,83
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	75,62	0,00	75,62	0,00	75,62
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	64,88	0,00	64,88	0,00	64,88
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	75,00	0,00	75,00	0,00	75,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	64,38	0,00	64,38	0,00	64,38
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,62	0,00	0,62	0,00	0,62
4.4.90.52.00.00.00.00.002400 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,50	0,00	0,50	0,00	0,50
08.01.20.605.0121.2.094 MANUT. E ENC.S C/ ASS. TECNICA AO PROD RURAL	274,14	0,00	274,14	0,00	274,14
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	138,15	0,00	138,15	0,00	138,15
3.3.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	2,49	0,00	2,49	0,00	2,49
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	46,05	0,00	46,05	0,00	46,05
3.3.90.30.00.00.00.00.002400 MATERIAL DE CONSUMO	0,83	0,00	0,83	0,00	0,83
3.3.90.36.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	46,05	0,00	46,05	0,00	46,05
3.3.90.36.00.00.00.00.002400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,83	0,00	0,83	0,00	0,83
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	46,05	0,00	46,05	0,00	46,05

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
08 SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	3.707.546,11	215.870,00	3.923.416,11	1.129.890,97	2.793.525,14
08.01 SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	3.707.546,11	215.870,00	3.923.416,11	1.129.890,97	2.793.525,14
0801.20 Agricultura	1.310.122,47	215.870,00	1.525.992,47	1.129.890,97	396.101,50
0801.20.605 Abastecimento	1.310.122,47	215.870,00	1.525.992,47	1.129.890,97	396.101,50
08.01.20.605.0121 DESENVOLVIMENTO AGRICULTURA	1.310.122,47	215.870,00	1.525.992,47	1.129.890,97	396.101,50
08.01.20.605.0121.2.094 MANUT. E ENC.S C/ ASS. TECNICA AO PROD RURAL	274,14	0,00	274,14	0,00	274,14
3.3.90.39.00.00.00.00.002400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,83	0,00	0,83	0,00	0,83
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	132,62	0,00	132,62	0,00	132,62
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	0,88	0,00	0,88	0,00	0,88
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	75,00	0,00	75,00	0,00	75,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	0,38	0,00	0,38	0,00	0,38
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	57,62	0,00	57,62	0,00	57,62
4.4.90.52.00.00.00.00.002400 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,50	0,00	0,50	0,00	0,50
08.01.20.605.0121.2.095 MANUTENCAO E ENCARGOS COM REVITALIZACAO RIO CACAU	338,14	0,00	338,14	0,00	338,14
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	138,15	0,00	138,15	0,00	138,15
3.3.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	2,49	0,00	2,49	0,00	2,49
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	46,05	0,00	46,05	0,00	46,05
3.3.90.30.00.00.00.00.002400 MATERIAL DE CONSUMO	0,83	0,00	0,83	0,00	0,83
3.3.90.36.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	46,05	0,00	46,05	0,00	46,05
3.3.90.36.00.00.00.00.002400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,83	0,00	0,83	0,00	0,83
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	46,05	0,00	46,05	0,00	46,05
3.3.90.39.00.00.00.00.002400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,83	0,00	0,83	0,00	0,83
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	132,62	0,00	132,62	0,00	132,62
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	64,88	0,00	64,88	0,00	64,88
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	75,00	0,00	75,00	0,00	75,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	64,38	0,00	64,38	0,00	64,38
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	57,62	0,00	57,62	0,00	57,62
4.4.90.52.00.00.00.00.002400 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,50	0,00	0,50	0,00	0,50
0801.22 Indústria	407,00	0,00	407,00	0,00	407,00
0801.22.661 Promoção Industrial	407,00	0,00	407,00	0,00	407,00
08.01.22.661.0122 INCENTIVO INDUSTRIAL	407,00	0,00	407,00	0,00	407,00
08.01.22.661.0122.1.068 AQUISICAO DE IMOVEIS	10,75	0,00	10,75	0,00	10,75
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	0,75	0,00	0,75	0,00	0,75
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
08 SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	3.707.546,11	215.870,00	3.923.416,11	1.129.890,97	2.793.525,14
08.01 SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	3.707.546,11	215.870,00	3.923.416,11	1.129.890,97	2.793.525,14
0801.22 Indústria	407,00	0,00	407,00	0,00	407,00
0801.22.661 Promoção Industrial	407,00	0,00	407,00	0,00	407,00
08.01.22.661.0122 INCENTIVO INDUSTRIAL	407,00	0,00	407,00	0,00	407,00
08.01.22.661.0122.1.068 AQUISICAO DE IMOVEIS	10,75	0,00	10,75	0,00	10,75
4.4.90.61.00.00.00.00.000000 AQUISICAO DE IMOVEIS	0,75	0,00	0,75	0,00	0,75
4.4.90.61.00.00.00.00.002400 AQUISICAO DE IMOVEIS	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
08.01.22.661.0122.1.081 AMP. PQ DE EXPOSICAO DOM PEDRO CASALDALIGA	85,00	0,00	85,00	0,00	85,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	75,00	0,00	75,00	0,00	75,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	75,00	0,00	75,00	0,00	75,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
08.01.22.661.0122.1.085 IMPLANT. INDUST. DA FECULA DA MANDIOCA	11,25	0,00	11,25	0,00	11,25
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	1,25	0,00	1,25	0,00	1,25
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,25	0,00	0,25	0,00	0,25
4.4.90.52.00.00.00.00.002400 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
08.01.22.661.0122.1.107 CONTRUÇÃO DE UM PARQUE INDUSTRIAL	150,00	0,00	150,00	0,00	150,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	75,00	0,00	75,00	0,00	75,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	75,00	0,00	75,00	0,00	75,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	75,00	0,00	75,00	0,00	75,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	75,00	0,00	75,00	0,00	75,00
08.01.22.661.0122.1.188 CONSTRUCAO DE UNIDADES DE PESQUISA	150,00	0,00	150,00	0,00	150,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	75,00	0,00	75,00	0,00	75,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	75,00	0,00	75,00	0,00	75,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	75,00	0,00	75,00	0,00	75,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	75,00	0,00	75,00	0,00	75,00

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
08 SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	3.707.546,11	215.870,00	3.923.416,11	1.129.890,97	2.793.525,14
08.01 SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	3.707.546,11	215.870,00	3.923.416,11	1.129.890,97	2.793.525,14
0801.23 Comércio e Serviços	2.396.471,76	0,00	2.396.471,76	0,00	2.396.471,76
0801.23.691 Promoção Comercial	2.396.316,01	0,00	2.396.316,01	0,00	2.396.316,01
08.01.23.691.0123 COMERCIO LOCAL	2.396.316,01	0,00	2.396.316,01	0,00	2.396.316,01
08.01.23.691.0123.1.077 CONSTRUCAO DO MATADOURO MUNICIPAL	57,50	0,00	57,50	0,00	57,50
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	7,78	0,00	7,78	0,00	7,78
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	49,72	0,00	49,72	0,00	49,72
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	7,78	0,00	7,78	0,00	7,78
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	49,72	0,00	49,72	0,00	49,72
08.01.23.691.0123.1.082 CONSTRUCAO DO CENTRO DO PRODUTOR RURAL	42,50	0,00	42,50	0,00	42,50
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	37,50	0,00	37,50	0,00	37,50
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	37,50	0,00	37,50	0,00	37,50
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
08.01.23.691.0123.1.086 CONSTRUCAO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL	2.396.120,75	0,00	2.396.120,75	0,00	2.396.120,75
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	250.898,08	0,00	250.898,08	0,00	250.898,08
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	2.145.222,67	0,00	2.145.222,67	0,00	2.145.222,67
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	250.898,08	0,00	250.898,08	0,00	250.898,08
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	2.145.222,67	0,00	2.145.222,67	0,00	2.145.222,67
08.01.23.691.0123.1.104 FOMENTO AO COOPERATIVISMO	2,00	0,00	2,00	0,00	2,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	0,86	0,00	0,86	0,00	0,86
3.3.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	0,14	0,00	0,14	0,00	0,14
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,86	0,00	0,86	0,00	0,86
3.3.90.39.00.00.00.00.002400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,14	0,00	0,14	0,00	0,14
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	0,25	0,00	0,25	0,00	0,25
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	0,75	0,00	0,75	0,00	0,75
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,25	0,00	0,25	0,00	0,25
4.4.90.52.00.00.00.00.002400 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,75	0,00	0,75	0,00	0,75
08.01.23.691.0123.2.093 MANUTENCAO E ENCARGOS C/ INCLUSAO DIGITAL NO CAMPO	93,26	0,00	93,26	0,00	93,26
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	76,39	0,00	76,39	0,00	76,39
3.3.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	1,37	0,00	1,37	0,00	1,37
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	0,77	0,00	0,77	0,00	0,77

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
08 SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	3.707.546,11	215.870,00	3.923.416,11	1.129.890,97	2.793.525,14
08.01 SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	3.707.546,11	215.870,00	3.923.416,11	1.129.890,97	2.793.525,14
0801.23 Comércio e Serviços	2.396.471,76	0,00	2.396.471,76	0,00	2.396.471,76
0801.23.691 Promoção Comercial	2.396.316,01	0,00	2.396.316,01	0,00	2.396.316,01
08.01.23.691.0123 COMERCIO LOCAL	2.396.316,01	0,00	2.396.316,01	0,00	2.396.316,01
08.01.23.691.0123.2.093 MANUTENCAO E ENCARGOS C/ INCLUSAO DIGITAL NO CAMPO	93,26	0,00	93,26	0,00	93,26
3.3.90.30.00.00.00.00.002400 MATERIAL DE CONSUMO	0,62	0,00	0,62	0,00	0,62
3.3.90.36.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,62	0,00	0,62	0,00	0,62
3.3.90.36.00.00.00.00.002400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,62	0,00	0,62	0,00	0,62
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	75,00	0,00	75,00	0,00	75,00
3.3.90.39.00.00.00.00.002400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,13	0,00	0,13	0,00	0,13
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	15,25	0,00	15,25	0,00	15,25
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	0,25	0,00	0,25	0,00	0,25
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15,25	0,00	15,25	0,00	15,25
4.4.90.52.00.00.00.00.002400 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,25	0,00	0,25	0,00	0,25
0801.23.695 Turismo	155,75	0,00	155,75	0,00	155,75
08.01.23.695.0119 TURISMO CONFRESA	155,75	0,00	155,75	0,00	155,75
08.01.23.695.0119.1.224 TURISMO RURAL	155,75	0,00	155,75	0,00	155,75
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	95,50	0,00	95,50	0,00	95,50
3.3.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	3,00	0,00	3,00	0,00	3,00
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	25,00	0,00	25,00	0,00	25,00
3.3.90.30.00.00.00.00.002400 MATERIAL DE CONSUMO	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.3.90.36.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	30,00	0,00	30,00	0,00	30,00
3.3.90.36.00.00.00.00.002400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	40,50	0,00	40,50	0,00	40,50
3.3.90.39.00.00.00.00.002400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	55,00	0,00	55,00	0,00	55,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	2,25	0,00	2,25	0,00	2,25
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	25,00	0,00	25,00	0,00	25,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30,00	0,00	30,00	0,00	30,00
4.4.90.52.00.00.00.00.002400 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
4.4.90.93.00.00.00.00.002400 INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,25	0,00	0,25	0,00	0,25

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	3.531.478,39	327.970,20	3.859.448,59	3.379.208,45	480.240,14
09.05 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.526.820,99	0,00	1.526.820,99	1.461.335,74	65.485,25
0905.08 Assistência Social	1.526.820,99	0,00	1.526.820,99	1.461.335,74	65.485,25
0905.08.244 Assistência Comunitária	1.526.820,99	0,00	1.526.820,99	1.461.335,74	65.485,25
09.05.08.244.0124 ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.526.820,99	0,00	1.526.820,99	1.461.335,74	65.485,25
09.05.08.244.0124.2.071 MANUTENCAO E ENCARGOS COM FUNDO DA ASSISTENCIA	1.175.484,71	0,00	1.175.484,71	1.123.960,42	51.524,29
3.1.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	410.360,79	0,00	410.360,79	410.359,08	1,71
3.1.90.00.00.00.00.00.002900 APLICACOES DIRETAS	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.1.90.04.00.00.00.00.000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	34.860,55	0,00	34.860,55	34.859,83	0,72
3.1.90.11.00.00.00.00.000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	352.849,45	0,00	352.849,45	352.849,41	0,04
3.1.90.11.00.00.00.00.002900 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.1.90.13.00.00.00.00.000000 OBRIGACOES PATRONAIS	22.650,79	0,00	22.650,79	22.649,84	0,95
3.1.91.00.00.00.00.00.000000 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	52.705,72	0,00	52.705,72	52.704,88	0,84
3.1.91.00.00.00.00.00.002900 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.1.91.13.00.00.00.00.000000 OBRIGACOES PATRONAIS	52.705,72	0,00	52.705,72	52.704,88	0,84
3.1.91.13.00.00.00.00.002900 OBRIGACOES PATRONAIS	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	694.628,50	0,00	694.628,50	646.492,57	48.135,93
3.3.90.00.00.00.00.00.002900 APLICACOES DIRETAS	3.658,25	0,00	3.658,25	3.141,14	517,11
3.3.90.00.00.00.00.00.004300 APLICACOES DIRETAS	3.477,75	0,00	3.477,75	992,75	2.485,00
3.3.90.14.00.00.00.00.000000 DIARIAS - CIVIL	725,00	0,00	725,00	724,02	0,98
3.3.90.14.00.00.00.00.002900 DIARIAS - CIVIL	1.741,00	0,00	1.741,00	1.740,75	0,25
3.3.90.14.00.00.00.00.004300 DIARIAS - CIVIL	0,55	0,00	0,55	0,00	0,55
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	92.152,09	0,00	92.152,09	50.754,74	41.397,35
3.3.90.30.00.00.00.00.004300 MATERIAL DE CONSUMO	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.3.90.36.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	18.160,00	0,00	18.160,00	18.160,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00.00.002900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	250,00	0,00	250,00	0,00	250,00
3.3.90.36.00.00.00.00.004300 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,23	0,00	0,23	0,00	0,23
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	583.228,41	0,00	583.228,41	576.491,01	6.737,40
3.3.90.39.00.00.00.00.002900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.666,25	0,00	1.666,25	1.400,39	265,86
3.3.90.39.00.00.00.00.004300 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.475,91	0,00	3.475,91	992,75	2.483,16
3.3.90.93.00.00.00.00.000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	363,00	0,00	363,00	362,80	0,20
3.3.90.93.00.00.00.00.002900 INDENIZACOES E RESTITUICOES	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.3.90.93.00.00.00.00.004300 INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,06	0,00	0,06	0,00	0,06
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	10.529,00	0,00	10.529,00	10.270,00	259,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002100 APLICACOES DIRETAS	67,63	0,00	67,63	0,00	67,63
4.4.90.00.00.00.00.00.002900 APLICACOES DIRETAS	9,30	0,00	9,30	0,00	9,30

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	3.531.478,39	327.970,20	3.859.448,59	3.379.208,45	480.240,14
09.05 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.526.820,99	0,00	1.526.820,99	1.461.335,74	65.485,25
0905.08 Assistência Social	1.526.820,99	0,00	1.526.820,99	1.461.335,74	65.485,25
0905.08.244 Assistência Comunitária	1.526.820,99	0,00	1.526.820,99	1.461.335,74	65.485,25
09.05.08.244.0124 ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.526.820,99	0,00	1.526.820,99	1.461.335,74	65.485,25
09.05.08.244.0124.2.071 MANUTENCAO E ENCARGOS COM FUNDO DA ASSISTENCIA	1.175.484,71	0,00	1.175.484,71	1.123.960,42	51.524,29
4.4.90.00.00.00.00.00.004300 APLICACOES DIRETAS	45,77	0,00	45,77	0,00	45,77
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	75,00	0,00	75,00	0,00	75,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002100 OBRAS E INSTALACOES	64,38	0,00	64,38	0,00	64,38
4.4.90.51.00.00.00.00.002900 OBRAS E INSTALACOES	8,30	0,00	8,30	0,00	8,30
4.4.90.51.00.00.00.00.004300 OBRAS E INSTALACOES	35,81	0,00	35,81	0,00	35,81
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.454,00	0,00	10.454,00	10.270,00	184,00
4.4.90.52.00.00.00.00.002900 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
4.4.90.52.00.00.00.00.004300 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9,96	0,00	9,96	0,00	9,96
4.4.90.93.00.00.00.00.002100 INDENIZACOES E RESTITUICOES	3,25	0,00	3,25	0,00	3,25
09.05.08.244.0124.2.072 MANUTENCAO E NCARGOS COM PROGRAMA SCFV	54.228,71	0,00	54.228,71	52.982,26	1.246,45
3.3.90.00.00.00.00.00.002900 APLICACOES DIRETAS	54.227,71	0,00	54.227,71	52.982,26	1.245,45
3.3.90.14.00.00.00.00.002900 DIARIAS - CIVIL	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.3.90.30.00.00.00.00.002900 MATERIAL DE CONSUMO	35.632,63	0,00	35.632,63	34.546,26	1.086,37
3.3.90.33.00.00.00.00.002900 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.3.90.36.00.00.00.00.002900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4,23	0,00	4,23	0,00	4,23
3.3.90.39.00.00.00.00.002900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	18.588,85	0,00	18.588,85	18.436,00	152,85
4.4.90.00.00.00.00.00.002900 APLICACOES DIRETAS	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
4.4.90.52.00.00.00.00.002900 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
09.05.08.244.0124.2.075 MANUTENCAO E ENCARGOS COM PAEFI	22.825,32	0,00	22.825,32	20.620,82	2.204,50
3.3.90.00.00.00.00.00.002900 APLICACOES DIRETAS	21.965,32	0,00	21.965,32	19.760,92	2.204,40
3.3.90.14.00.00.00.00.002900 DIARIAS - CIVIL	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.30.00.00.00.00.002900 MATERIAL DE CONSUMO	15.620,00	0,00	15.620,00	13.951,80	1.668,20
3.3.90.33.00.00.00.00.002900 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.3.90.36.00.00.00.00.002900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,92	0,00	0,92	0,00	0,92
3.3.90.39.00.00.00.00.002900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.333,40	0,00	6.333,40	5.809,12	524,28
4.4.90.00.00.00.00.00.002900 APLICACOES DIRETAS	860,00	0,00	860,00	859,90	0,10
4.4.90.52.00.00.00.00.002900 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	860,00	0,00	860,00	859,90	0,10

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	3.531.478,39	327.970,20	3.859.448,59	3.379.208,45	480.240,14
09.05 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.526.820,99	0,00	1.526.820,99	1.461.335,74	65.485,25
0905.08 Assistência Social	1.526.820,99	0,00	1.526.820,99	1.461.335,74	65.485,25
0905.08.244 Assistência Comunitária	1.526.820,99	0,00	1.526.820,99	1.461.335,74	65.485,25
09.05.08.244.0124 ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.526.820,99	0,00	1.526.820,99	1.461.335,74	65.485,25
09.05.08.244.0124.2.076 MANUTENCAO E ENCARGOS COM AEPETI	7.559,89	0,00	7.559,89	7.511,21	48,68
3.3.90.00.00.00.00.00.002900 APLICACOES DIRETAS	7.558,89	0,00	7.558,89	7.511,21	47,68
3.3.90.14.00.00.00.00.002900 DIARIAS - CIVIL	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.3.90.30.00.00.00.00.002900 MATERIAL DE CONSUMO	6.789,89	0,00	6.789,89	6.754,96	34,93
3.3.90.33.00.00.00.00.002900 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.36.00.00.00.00.002900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.3.90.39.00.00.00.00.002900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	757,00	0,00	757,00	756,25	0,75
4.4.90.00.00.00.00.00.002900 APLICACOES DIRETAS	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
4.4.90.52.00.00.00.00.002900 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
09.05.08.244.0124.2.077 MANUTENCAO E ENCARGOS COM IGD SUAS	15.002,81	0,00	15.002,81	11.002,51	4.000,30
3.3.90.00.00.00.00.00.002900 APLICACOES DIRETAS	15.001,81	0,00	15.001,81	11.002,51	3.999,30
3.3.90.14.00.00.00.00.002900 DIARIAS - CIVIL	6.703,81	0,00	6.703,81	6.703,81	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00.002900 MATERIAL DE CONSUMO	5.249,00	0,00	5.249,00	3.000,00	2.249,00
3.3.90.33.00.00.00.00.002900 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.36.00.00.00.00.002900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.39.00.00.00.00.002900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.029,00	0,00	3.029,00	1.298,70	1.730,30
4.4.90.00.00.00.00.00.002900 APLICACOES DIRETAS	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
4.4.90.52.00.00.00.00.002900 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
09.05.08.244.0124.2.078 MANUTENCAO E ENCARGOS COM PROGRAMA IGD PBF	130.068,98	0,00	130.068,98	125.768,35	4.300,63
3.3.90.00.00.00.00.00.002900 APLICACOES DIRETAS	20.681,98	0,00	20.681,98	16.540,35	4.141,63
3.3.90.14.00.00.00.00.002900 DIARIAS - CIVIL	5.094,90	0,00	5.094,90	5.094,90	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00.002900 MATERIAL DE CONSUMO	12.325,00	0,00	12.325,00	8.638,95	3.686,05
3.3.90.33.00.00.00.00.002900 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.3.90.36.00.00.00.00.002900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.3.90.39.00.00.00.00.002900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.260,08	0,00	3.260,08	2.806,50	453,58
4.4.90.00.00.00.00.00.002900 APLICACOES DIRETAS	109.387,00	0,00	109.387,00	109.228,00	159,00
4.4.90.52.00.00.00.00.002900 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	109.387,00	0,00	109.387,00	109.228,00	159,00

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	3.531.478,39	327.970,20	3.859.448,59	3.379.208,45	480.240,14
09.05 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.526.820,99	0,00	1.526.820,99	1.461.335,74	65.485,25
0905.08 Assistência Social	1.526.820,99	0,00	1.526.820,99	1.461.335,74	65.485,25
0905.08.244 Assistência Comunitária	1.526.820,99	0,00	1.526.820,99	1.461.335,74	65.485,25
09.05.08.244.0124 ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.526.820,99	0,00	1.526.820,99	1.461.335,74	65.485,25
09.05.08.244.0124.2.079 MANUTENCAO E ENCARGOS COM PROGRAMA GUERREIRAS	32,50	0,00	32,50	0,00	32,50
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	30,00	0,00	30,00	0,00	30,00
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
3.3.90.36.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20,00	0,00	20,00	0,00	20,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	2,50	0,00	2,50	0,00	2,50
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2,50	0,00	2,50	0,00	2,50
09.05.08.244.0124.2.080 MANUTENCAO E ENCARGOS COM PROGRAMA SEXTA SEM FOME	19,37	0,00	19,37	0,00	19,37
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	19,37	0,00	19,37	0,00	19,37
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	6,25	0,00	6,25	0,00	6,25
3.3.90.36.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8,12	0,00	8,12	0,00	8,12
09.05.08.244.0124.2.116 MANUTENCAO E ENCARGOS COM PROGRAMA FUPIS	10,24	0,00	10,24	0,00	10,24
3.3.90.00.00.00.00.00.004300 APLICACOES DIRETAS	9,89	0,00	9,89	0,00	9,89
3.3.90.14.00.00.00.00.004300 DIARIAS - CIVIL	6,25	0,00	6,25	0,00	6,25
3.3.90.30.00.00.00.00.004300 MATERIAL DE CONSUMO	1,88	0,00	1,88	0,00	1,88
3.3.90.33.00.00.00.00.004300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,88	0,00	0,88	0,00	0,88
3.3.90.36.00.00.00.00.004300 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,12	0,00	0,12	0,00	0,12
3.3.90.39.00.00.00.00.004300 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,76	0,00	0,76	0,00	0,76
4.4.90.00.00.00.00.00.004300 APLICACOES DIRETAS	0,35	0,00	0,35	0,00	0,35
4.4.90.52.00.00.00.00.004300 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,35	0,00	0,35	0,00	0,35
09.05.08.244.0124.2.117 MANUTENCAO E ENCARGOS COM PROGRAMA COFINANCIAMENTO	121.154,19	0,00	121.154,19	119.490,17	1.664,02
3.3.90.00.00.00.00.00.004300 APLICACOES DIRETAS	108.387,00	0,00	108.387,00	106.723,17	1.663,83
3.3.90.14.00.00.00.00.004300 DIARIAS - CIVIL	0,12	0,00	0,12	0,00	0,12
3.3.90.30.00.00.00.00.004300 MATERIAL DE CONSUMO	22.755,00	0,00	22.755,00	21.192,17	1.562,83
3.3.90.33.00.00.00.00.004300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,88	0,00	0,88	0,00	0,88
3.3.90.36.00.00.00.00.004300 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	22.150,00	0,00	22.150,00	22.050,00	100,00
3.3.90.39.00.00.00.00.004300 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	63.481,00	0,00	63.481,00	63.481,00	0,00

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	3.531.478,39	327.970,20	3.859.448,59	3.379.208,45	480.240,14
09.05 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.526.820,99	0,00	1.526.820,99	1.461.335,74	65.485,25
0905.08 Assistência Social	1.526.820,99	0,00	1.526.820,99	1.461.335,74	65.485,25
0905.08.244 Assistência Comunitária	1.526.820,99	0,00	1.526.820,99	1.461.335,74	65.485,25
09.05.08.244.0124 ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.526.820,99	0,00	1.526.820,99	1.461.335,74	65.485,25
09.05.08.244.0124.2.117 MANUTENCAO E ENCARGOS COM PROGRAMA COFINANCIAMENTO	121.154,19	0,00	121.154,19	119.490,17	1.664,02
4.4.90.00.00.00.00.00.004300 APLICACOES DIRETAS	12.767,19	0,00	12.767,19	12.767,00	0,19
4.4.90.52.00.00.00.00.004300 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.767,19	0,00	12.767,19	12.767,00	0,19
09.05.08.244.0124.2.118 MANUTENCAO E ENCARGOS COM PROGRAMA ACESSUAS	434,27	0,00	434,27	0,00	434,27
3.3.90.00.00.00.00.00.002900 APLICACOES DIRETAS	433,39	0,00	433,39	0,00	433,39
3.3.90.14.00.00.00.00.002900 DIARIAS - CIVIL	0,25	0,00	0,25	0,00	0,25
3.3.90.30.00.00.00.00.002900 MATERIAL DE CONSUMO	0,88	0,00	0,88	0,00	0,88
3.3.90.33.00.00.00.00.002900 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,88	0,00	0,88	0,00	0,88
3.3.90.36.00.00.00.00.002900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,88	0,00	0,88	0,00	0,88
3.3.90.39.00.00.00.00.002900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	430,50	0,00	430,50	0,00	430,50
4.4.90.00.00.00.00.00.002900 APLICACOES DIRETAS	0,88	0,00	0,88	0,00	0,88
4.4.90.52.00.00.00.00.002900 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,88	0,00	0,88	0,00	0,88
09.06 ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO DO IDOSO	3.767,48	0,00	3.767,48	1.182,59	2.584,89
0906.08 Assistência Social	3.767,48	0,00	3.767,48	1.182,59	2.584,89
0906.08.241 Assistência ao Idoso	3.767,48	0,00	3.767,48	1.182,59	2.584,89
09.06.08.241.0124 ASSISTENCIA COMUNITARIA	3.767,48	0,00	3.767,48	1.182,59	2.584,89
09.06.08.241.0124.1.151 CONSTRUCAO E AMPLIACAO DO CENTRO DE CONVIVENCIA	1.235,54	0,00	1.235,54	0,00	1.235,54
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	67,36	0,00	67,36	0,00	67,36
3.3.90.00.00.00.00.00.002100 APLICACOES DIRETAS	0,83	0,00	0,83	0,00	0,83
3.3.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	1.167,35	0,00	1.167,35	0,00	1.167,35
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	67,36	0,00	67,36	0,00	67,36
3.3.90.39.00.00.00.00.002100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,83	0,00	0,83	0,00	0,83
3.3.90.39.00.00.00.00.002400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.167,35	0,00	1.167,35	0,00	1.167,35
09.06.08.241.0124.1.156 CONSTRUCAO DA CASA DE ABRIGO PARA IDOSOS	83,26	0,00	83,26	0,00	83,26
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	15,25	0,00	15,25	0,00	15,25
3.3.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	0,25	0,00	0,25	0,00	0,25
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15,25	0,00	15,25	0,00	15,25
3.3.90.39.00.00.00.00.002400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,25	0,00	0,25	0,00	0,25

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	3.531.478,39	327.970,20	3.859.448,59	3.379.208,45	480.240,14
09.06 ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO DO IDOSO	3.767,48	0,00	3.767,48	1.182,59	2.584,89
0906.08 Assistência Social	3.767,48	0,00	3.767,48	1.182,59	2.584,89
0906.08.241 Assistência ao Idoso	3.767,48	0,00	3.767,48	1.182,59	2.584,89
09.06.08.241.0124 ASSISTENCIA COMUNITARIA	3.767,48	0,00	3.767,48	1.182,59	2.584,89
09.06.08.241.0124.1.156 CONSTRUCAO DA CASA DE ABRIGO PARA IDOSOS	83,26	0,00	83,26	0,00	83,26
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	66,72	0,00	66,72	0,00	66,72
4.4.90.00.00.00.00.00.002100 APLICACOES DIRETAS	0,42	0,00	0,42	0,00	0,42
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	0,62	0,00	0,62	0,00	0,62
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	66,72	0,00	66,72	0,00	66,72
4.4.90.51.00.00.00.00.002100 OBRAS E INSTALACOES	0,42	0,00	0,42	0,00	0,42
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	0,62	0,00	0,62	0,00	0,62
09.06.08.241.0124.1.159 CONSTRUCAO DE ACADEMIA DO IDOSO	63,73	0,00	63,73	0,00	63,73
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	56,60	0,00	56,60	0,00	56,60
4.4.90.00.00.00.00.00.002100 APLICACOES DIRETAS	6,23	0,00	6,23	0,00	6,23
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	0,90	0,00	0,90	0,00	0,90
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	56,60	0,00	56,60	0,00	56,60
4.4.90.51.00.00.00.00.002100 OBRAS E INSTALACOES	6,23	0,00	6,23	0,00	6,23
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	0,90	0,00	0,90	0,00	0,90
09.06.08.241.0124.1.225 CONSTRUCAO DE CENTRO DE MULTIPLO USO	1.168,56	0,00	1.168,56	0,00	1.168,56
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	578,81	0,00	578,81	0,00	578,81
3.3.90.00.00.00.00.00.002100 APLICACOES DIRETAS	0,62	0,00	0,62	0,00	0,62
3.3.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	578,81	0,00	578,81	0,00	578,81
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	578,81	0,00	578,81	0,00	578,81
3.3.90.39.00.00.00.00.002100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,62	0,00	0,62	0,00	0,62
3.3.90.39.00.00.00.00.002400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	578,81	0,00	578,81	0,00	578,81
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	2,14	0,00	2,14	0,00	2,14
4.4.90.00.00.00.00.00.002100 APLICACOES DIRETAS	7,59	0,00	7,59	0,00	7,59
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	0,59	0,00	0,59	0,00	0,59
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	2,14	0,00	2,14	0,00	2,14
4.4.90.51.00.00.00.00.002100 OBRAS E INSTALACOES	7,59	0,00	7,59	0,00	7,59
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	0,59	0,00	0,59	0,00	0,59

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro a Dezembro
Página 120

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	3.531.478,39	327.970,20	3.859.448,59	3.379.208,45	480.240,14
09.06 ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO DO IDOSO	3.767,48	0,00	3.767,48	1.182,59	2.584,89
0906.08 Assistência Social	3.767,48	0,00	3.767,48	1.182,59	2.584,89
0906.08.241 Assistência ao Idoso	3.767,48	0,00	3.767,48	1.182,59	2.584,89
09.06.08.241.0124 ASSISTENCIA COMUNITARIA	3.767,48	0,00	3.767,48	1.182,59	2.584,89
09.06.08.241.0124.2.081 MANUT E ENC COM A CASA DE ABRIGO PARA IDOSOS	1.216,39	0,00	1.216,39	1.182,59	33,80
3.1.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	11,00	0,00	11,00	0,00	11,00
3.1.90.04.00.00.00.00.000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.1.90.11.00.00.00.00.000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
3.1.90.13.00.00.00.00.000000 OBRIGACOES PATRONAIS	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
3.1.91.00.00.00.00.00.000000 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
3.1.91.13.00.00.00.00.000000 OBRIGACOES PATRONAIS	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	1.184,02	0,00	1.184,02	1.182,59	1,43
3.3.90.00.00.00.00.00.002900 APLICACOES DIRETAS	3,85	0,00	3,85	0,00	3,85
3.3.90.00.00.00.00.00.004300 APLICACOES DIRETAS	1,39	0,00	1,39	0,00	1,39
3.3.90.14.00.00.00.00.000000 DIARIAS - CIVIL	0,05	0,00	0,05	0,00	0,05
3.3.90.14.00.00.00.00.002900 DIARIAS - CIVIL	0,78	0,00	0,78	0,00	0,78
3.3.90.14.00.00.00.00.004300 DIARIAS - CIVIL	0,05	0,00	0,05	0,00	0,05
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	0,05	0,00	0,05	0,00	0,05
3.3.90.30.00.00.00.00.002900 MATERIAL DE CONSUMO	0,78	0,00	0,78	0,00	0,78
3.3.90.30.00.00.00.00.004300 MATERIAL DE CONSUMO	0,05	0,00	0,05	0,00	0,05
3.3.90.33.00.00.00.00.000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,05	0,00	0,05	0,00	0,05
3.3.90.33.00.00.00.00.002900 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,78	0,00	0,78	0,00	0,78
3.3.90.33.00.00.00.00.004300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,05	0,00	0,05	0,00	0,05
3.3.90.36.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,62	0,00	0,62	0,00	0,62
3.3.90.36.00.00.00.00.002900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,92	0,00	0,92	0,00	0,92
3.3.90.36.00.00.00.00.004300 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,96	0,00	0,96	0,00	0,96
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.183,25	0,00	1.183,25	1.182,59	0,66
3.3.90.39.00.00.00.00.002900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,59	0,00	0,59	0,00	0,59
3.3.90.39.00.00.00.00.004300 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,28	0,00	0,28	0,00	0,28
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	8,81	0,00	8,81	0,00	8,81
4.4.90.00.00.00.00.00.002100 APLICACOES DIRETAS	0,45	0,00	0,45	0,00	0,45
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	0,44	0,00	0,44	0,00	0,44
4.4.90.00.00.00.00.00.002900 APLICACOES DIRETAS	0,62	0,00	0,62	0,00	0,62
4.4.90.00.00.00.00.00.004300 APLICACOES DIRETAS	0,81	0,00	0,81	0,00	0,81
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8,81	0,00	8,81	0,00	8,81

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	3.531.478,39	327.970,20	3.859.448,59	3.379.208,45	480.240,14
09.06 ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO DO IDOSO	3.767,48	0,00	3.767,48	1.182,59	2.584,89
0906.08 Assistência Social	3.767,48	0,00	3.767,48	1.182,59	2.584,89
0906.08.241 Assistência ao Idoso	3.767,48	0,00	3.767,48	1.182,59	2.584,89
09.06.08.241.0124 ASSISTENCIA COMUNITARIA	3.767,48	0,00	3.767,48	1.182,59	2.584,89
09.06.08.241.0124.2.081 MANUT E ENC COM A CASA DE ABRIGO PARA IDOSOS	1.216,39	0,00	1.216,39	1.182,59	33,80
4.4.90.52.00.00.00.00.002900 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,62	0,00	0,62	0,00	0,62
4.4.90.52.00.00.00.00.004300 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,81	0,00	0,81	0,00	0,81
4.4.90.93.00.00.00.00.002100 INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,45	0,00	0,45	0,00	0,45
4.4.90.93.00.00.00.00.002400 INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,44	0,00	0,44	0,00	0,44
09.07 ATENÇÃO AO PORTADOR DE DECIFIÊNCIA	858,29	0,00	858,29	0,00	858,29
0907.08 Assistência Social	858,29	0,00	858,29	0,00	858,29
0907.08.242 Assistência ao Portador de Deficiência	858,29	0,00	858,29	0,00	858,29
09.07.08.242.0124 ASSISTENCIA COMUNITARIA	858,29	0,00	858,29	0,00	858,29
09.07.08.242.0124.1.226 AQUISICAO DE CADEIRA DE RODAS	7,37	0,00	7,37	0,00	7,37
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	3,89	0,00	3,89	0,00	3,89
3.3.90.00.00.00.00.00.002100 APLICACOES DIRETAS	0,24	0,00	0,24	0,00	0,24
3.3.90.00.00.00.00.00.002900 APLICACOES DIRETAS	0,30	0,00	0,30	0,00	0,30
3.3.90.00.00.00.00.00.004300 APLICACOES DIRETAS	0,94	0,00	0,94	0,00	0,94
3.3.90.32.00.00.00.00.000000 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	3,89	0,00	3,89	0,00	3,89
3.3.90.32.00.00.00.00.002100 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	0,24	0,00	0,24	0,00	0,24
3.3.90.32.00.00.00.00.002900 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	0,30	0,00	0,30	0,00	0,30
3.3.90.32.00.00.00.00.004300 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	0,94	0,00	0,94	0,00	0,94
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	0,47	0,00	0,47	0,00	0,47
4.4.90.00.00.00.00.00.002100 APLICACOES DIRETAS	0,18	0,00	0,18	0,00	0,18
4.4.90.00.00.00.00.00.002900 APLICACOES DIRETAS	0,37	0,00	0,37	0,00	0,37
4.4.90.00.00.00.00.00.004300 APLICACOES DIRETAS	0,98	0,00	0,98	0,00	0,98
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,47	0,00	0,47	0,00	0,47
4.4.90.52.00.00.00.00.002100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,18	0,00	0,18	0,00	0,18
4.4.90.52.00.00.00.00.002900 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,37	0,00	0,37	0,00	0,37
4.4.90.52.00.00.00.00.004300 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,98	0,00	0,98	0,00	0,98
09.07.08.242.0124.1.227 AQUISICAO DE IMOVEL	25,92	0,00	25,92	0,00	25,92
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	25,00	0,00	25,00	0,00	25,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002100 APLICACOES DIRETAS	0,92	0,00	0,92	0,00	0,92

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	3.531.478,39	327.970,20	3.859.448,59	3.379.208,45	480.240,14
09.07 ATENÇÃO AO PORTADOR DE DECIFIÊNCIA	858,29	0,00	858,29	0,00	858,29
0907.08 Assistência Social	858,29	0,00	858,29	0,00	858,29
0907.08.242 Assistência ao Portador de Deficiência	858,29	0,00	858,29	0,00	858,29
09.07.08.242.0124 ASSISTENCIA COMUNITARIA	858,29	0,00	858,29	0,00	858,29
09.07.08.242.0124.1.227 AQUISICAO DE IMOVEL	25,92	0,00	25,92	0,00	25,92
4.4.90.61.00.00.00.00.000000 AQUISICAO DE IMOVEIS	25,00	0,00	25,00	0,00	25,00
4.4.90.61.00.00.00.00.002100 AQUISICAO DE IMOVEIS	0,92	0,00	0,92	0,00	0,92
09.07.08.242.0124.2.119 MANUTENCAO E ENCARGOS ASSIST PORTADOR DEFICIENCIA	825,00	0,00	825,00	0,00	825,00
3.1.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	150,00	0,00	150,00	0,00	150,00
3.1.90.04.00.00.00.00.000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	25,00	0,00	25,00	0,00	25,00
3.1.90.11.00.00.00.00.000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25,00	0,00	25,00	0,00	25,00
3.1.90.13.00.00.00.00.000000 OBRIGACOES PATRONAIS	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.1.91.00.00.00.00.00.000000 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.1.91.13.00.00.00.00.000000 OBRIGACOES PATRONAIS	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	400,00	0,00	400,00	0,00	400,00
3.3.90.14.00.00.00.00.000000 DIARIAS - CIVIL	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.33.00.00.00.00.000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.36.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	175,00	0,00	175,00	0,00	175,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	75,00	0,00	75,00	0,00	75,00
4.4.90.93.00.00.00.00.000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
09.08 ATENÇÃO À CRIANÇA, ADOLESC E ATIV CONSELHO TUTELAR	519.505,56	0,00	519.505,56	471.751,25	47.754,31
0908.08 Assistência Social	519.505,56	0,00	519.505,56	471.751,25	47.754,31
0908.08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente	519.505,56	0,00	519.505,56	471.751,25	47.754,31
09.08.08.243.0125 ASSISTENCIA A CRIANCA/ADOLESCENTE	519.505,56	0,00	519.505,56	471.751,25	47.754,31
09.08.08.243.0125.1.228 IMPLANTACAO E MANUT DA CASA DE APOIO A CRIANCA	175,00	0,00	175,00	0,00	175,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	175,00	0,00	175,00	0,00	175,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	75,00	0,00	75,00	0,00	75,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
09.08.08.243.0125.2.074 MANUTENCAO E ENCARGOS ASS A CRIANCA E ADOLESCENTE	290.825,39	0,00	290.825,39	273.965,29	16.860,10
3.1.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	262.074,77	0,00	262.074,77	259.875,18	2.199,59

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	3.531.478,39	327.970,20	3.859.448,59	3.379.208,45	480.240,14
09.08 ATENÇÃO À CRIANÇA, ADOLESC E ATIV CONSELHO TUTELAR	519.505,56	0,00	519.505,56	471.751,25	47.754,31
0908.08 Assistência Social	519.505,56	0,00	519.505,56	471.751,25	47.754,31
0908.08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente	519.505,56	0,00	519.505,56	471.751,25	47.754,31
09.08.08.243.0125 ASSISTENCIA A CRIANCA/ADOLESCENTE	519.505,56	0,00	519.505,56	471.751,25	47.754,31
09.08.08.243.0125.2.074 MANUTENCAO E ENCARGOS ASS A CRIANCA E ADOLESCENTE	290.825,39	0,00	290.825,39	273.965,29	16.860,10
3.1.90.04.00.00.00.00.000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	176.044,16	0,00	176.044,16	175.888,88	155,28
3.1.90.11.00.00.00.00.000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	57.256,21	0,00	57.256,21	55.212,50	2.043,71
3.1.90.13.00.00.00.00.000000 OBRIGACOES PATRONAIS	28.774,40	0,00	28.774,40	28.773,80	0,60
3.1.91.00.00.00.00.00.000000 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	12.600,00	0,00	12.600,00	4.240,38	8.359,62
3.1.91.13.00.00.00.00.000000 OBRIGACOES PATRONAIS	12.600,00	0,00	12.600,00	4.240,38	8.359,62
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	16.100,62	0,00	16.100,62	9.849,73	6.250,89
3.3.90.14.00.00.00.00.000000 DIARIAS - CIVIL	8.488,12	0,00	8.488,12	8.178,60	309,52
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	2.100,00	0,00	2.100,00	800,00	1.300,00
3.3.90.33.00.00.00.00.000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.625,00	0,00	2.625,00	0,00	2.625,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.887,50	0,00	2.887,50	871,13	2.016,37
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	25,00	0,00	25,00	0,00	25,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25,00	0,00	25,00	0,00	25,00
09.08.08.243.0125.2.082 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR	228.130,17	0,00	228.130,17	197.785,96	30.344,21
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	228.030,17	0,00	228.030,17	197.785,96	30.244,21
3.3.90.14.00.00.00.00.000000 DIARIAS - CIVIL	16.927,96	0,00	16.927,96	16.694,30	233,66
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	15.127,50	0,00	15.127,50	14.828,86	298,64
3.3.90.33.00.00.00.00.000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	4.830,00	0,00	4.830,00	100,00	4.730,00
3.3.90.36.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	41.483,20	0,00	41.483,20	19.861,67	21.621,53
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	149.661,51	0,00	149.661,51	146.301,13	3.360,38
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	25,00	0,00	25,00	0,00	25,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	75,00	0,00	75,00	0,00	75,00
09.08.08.243.0125.2.096 MANUTENCAO E ENCARGOS COM PROGRAMA MENOR APRENDIZ	145,00	0,00	145,00	0,00	145,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	90,00	0,00	90,00	0,00	90,00
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	7,50	0,00	7,50	0,00	7,50
3.3.90.36.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	7,50	0,00	7,50	0,00	7,50
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	75,00	0,00	75,00	0,00	75,00

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	3.531.478,39	327.970,20	3.859.448,59	3.379.208,45	480.240,14
09.08 ATENÇÃO À CRIANÇA, ADOLESC E ATIV CONSELHO TUTELAR	519.505,56	0,00	519.505,56	471.751,25	47.754,31
0908.08 Assistência Social	519.505,56	0,00	519.505,56	471.751,25	47.754,31
0908.08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente	519.505,56	0,00	519.505,56	471.751,25	47.754,31
09.08.08.243.0125 ASSISTENCIA A CRIANCA/ADOLESCENTE	519.505,56	0,00	519.505,56	471.751,25	47.754,31
09.08.08.243.0125.2.096 MANUTENCAO E ENCARGOS COM PROGRAMA MENOR APRENDIZ	145,00	0,00	145,00	0,00	145,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	55,00	0,00	55,00	0,00	55,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55,00	0,00	55,00	0,00	55,00
09.08.08.243.0125.2.120 PROGRAMA P/ ATENDER ATIVIDADES MENORES CARENTES	230,00	0,00	230,00	0,00	230,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	175,00	0,00	175,00	0,00	175,00
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	55,00	0,00	55,00	0,00	55,00
3.3.90.36.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	60,00	0,00	60,00	0,00	60,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	60,00	0,00	60,00	0,00	60,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	55,00	0,00	55,00	0,00	55,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55,00	0,00	55,00	0,00	55,00
09.09 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.480.354,07	327.970,20	1.808.324,27	1.444.818,20	363.506,07
0909.08 Assistência Social	1.480.354,07	327.970,20	1.808.324,27	1.444.818,20	363.506,07
0909.08.244 Assistência Comunitária	1.480.354,07	327.970,20	1.808.324,27	1.444.818,20	363.506,07
09.09.08.244.0124 ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.480.354,07	241.527,70	1.721.881,77	1.362.723,37	359.158,40
09.09.08.244.0124.1.152 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA O CRAS	132.771,03	0,00	132.771,03	132.519,00	252,03
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002100 APLICACOES DIRETAS	0,67	0,00	0,67	0,00	0,67
4.4.90.00.00.00.00.00.002900 APLICACOES DIRETAS	132.720,36	0,00	132.720,36	132.519,00	201,36
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00
4.4.90.52.00.00.00.00.002100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,67	0,00	0,67	0,00	0,67
4.4.90.52.00.00.00.00.002900 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	132.720,36	0,00	132.720,36	132.519,00	201,36
09.09.08.244.0124.1.153 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA O CREAS	107.774,70	0,00	107.774,70	5.030,00	102.744,70
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	102.743,71	0,00	102.743,71	0,00	102.743,71
4.4.90.00.00.00.00.00.002100 APLICACOES DIRETAS	0,41	0,00	0,41	0,00	0,41
4.4.90.00.00.00.00.00.002900 APLICACOES DIRETAS	5.030,58	0,00	5.030,58	5.030,00	0,58
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	102.743,71	0,00	102.743,71	0,00	102.743,71
4.4.90.52.00.00.00.00.002100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,41	0,00	0,41	0,00	0,41
4.4.90.52.00.00.00.00.002900 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.030,58	0,00	5.030,58	5.030,00	0,58

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	3.531.478,39	327.970,20	3.859.448,59	3.379.208,45	480.240,14
09.09 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.480.354,07	327.970,20	1.808.324,27	1.444.818,20	363.506,07
0909.08 Assistência Social	1.480.354,07	327.970,20	1.808.324,27	1.444.818,20	363.506,07
0909.08.244 Assistência Comunitária	1.480.354,07	327.970,20	1.808.324,27	1.444.818,20	363.506,07
09.09.08.244.0124 ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.480.354,07	241.527,70	1.721.881,77	1.362.723,37	359.158,40
09.09.08.244.0124.1.154 AQUISICAO DE VEICULO PARA O CREAS	88,50	0,00	88,50	0,00	88,50
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	88,12	0,00	88,12	0,00	88,12
4.4.90.00.00.00.00.00.002100 APLICACOES DIRETAS	0,38	0,00	0,38	0,00	0,38
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	88,12	0,00	88,12	0,00	88,12
4.4.90.52.00.00.00.00.002100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,38	0,00	0,38	0,00	0,38
09.09.08.244.0124.1.155 CONSTRUCAO E IMPLANTACAO DA CASA DE PASSAGEM	257,75	0,00	257,75	0,00	257,75
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	150,00	0,00	150,00	0,00	150,00
3.3.90.00.00.00.00.00.002100 APLICACOES DIRETAS	6,50	0,00	6,50	0,00	6,50
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	75,00	0,00	75,00	0,00	75,00
3.3.90.30.00.00.00.00.002100 MATERIAL DE CONSUMO	2,44	0,00	2,44	0,00	2,44
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	75,00	0,00	75,00	0,00	75,00
3.3.90.39.00.00.00.00.002100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4,06	0,00	4,06	0,00	4,06
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	25,00	0,00	25,00	0,00	25,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002100 APLICACOES DIRETAS	76,25	0,00	76,25	0,00	76,25
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	25,00	0,00	25,00	0,00	25,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002100 OBRAS E INSTALACOES	76,25	0,00	76,25	0,00	76,25
09.09.08.244.0124.1.157 AQUISICAO DE IMOVEL	25,00	0,00	25,00	0,00	25,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	25,00	0,00	25,00	0,00	25,00
4.4.90.61.00.00.00.00.000000 AQUISICAO DE IMOVEIS	25,00	0,00	25,00	0,00	25,00
09.09.08.244.0124.1.158 AQUIS DE MOVEIS, MAQUINAS EQUIP PERMANENTES	75,00	0,00	75,00	0,00	75,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	75,00	0,00	75,00	0,00	75,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	75,00	0,00	75,00	0,00	75,00
09.09.08.244.0124.1.160 CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES	39,37	0,00	39,37	0,00	39,37
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	25,00	0,00	25,00	0,00	25,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002100 APLICACOES DIRETAS	6,25	0,00	6,25	0,00	6,25
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	8,12	0,00	8,12	0,00	8,12
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	25,00	0,00	25,00	0,00	25,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002100 OBRAS E INSTALACOES	6,25	0,00	6,25	0,00	6,25

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	3.531.478,39	327.970,20	3.859.448,59	3.379.208,45	480.240,14
09.09 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.480.354,07	327.970,20	1.808.324,27	1.444.818,20	363.506,07
0909.08 Assistência Social	1.480.354,07	327.970,20	1.808.324,27	1.444.818,20	363.506,07
0909.08.244 Assistência Comunitária	1.480.354,07	327.970,20	1.808.324,27	1.444.818,20	363.506,07
09.09.08.244.0124 ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.480.354,07	241.527,70	1.721.881,77	1.362.723,37	359.158,40
09.09.08.244.0124.1.160 CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES	39,37	0,00	39,37	0,00	39,37
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	8,12	0,00	8,12	0,00	8,12
09.09.08.244.0124.1.229 AQUISICAO DE VEICULOS	6.588,49	0,00	6.588,49	6.500,00	88,49
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	6.588,12	0,00	6.588,12	6.500,00	88,12
4.4.90.00.00.00.00.00.002100 APLICACOES DIRETAS	0,25	0,00	0,25	0,00	0,25
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	0,12	0,00	0,12	0,00	0,12
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.588,12	0,00	6.588,12	6.500,00	88,12
4.4.90.52.00.00.00.00.002100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,25	0,00	0,25	0,00	0,25
4.4.90.52.00.00.00.00.002400 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,12	0,00	0,12	0,00	0,12
09.09.08.244.0124.1.230 CONSTRUCAO DA SEDE DO CRAS	169,37	0,00	169,37	0,00	169,37
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	75,00	0,00	75,00	0,00	75,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002100 APLICACOES DIRETAS	6,25	0,00	6,25	0,00	6,25
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	88,12	0,00	88,12	0,00	88,12
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	75,00	0,00	75,00	0,00	75,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002100 OBRAS E INSTALACOES	6,25	0,00	6,25	0,00	6,25
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	88,12	0,00	88,12	0,00	88,12
09.09.08.244.0124.2.073 CAPACITACAO DOS SERVIDORES DA ASSISTENCIA SOCIAL	101,86	0,00	101,86	0,00	101,86
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.00.00.00.00.00.002900 APLICACOES DIRETAS	1,37	0,00	1,37	0,00	1,37
3.3.90.00.00.00.00.00.004300 APLICACOES DIRETAS	0,49	0,00	0,49	0,00	0,49
3.3.90.36.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00
3.3.90.36.00.00.00.00.002900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,78	0,00	0,78	0,00	0,78
3.3.90.36.00.00.00.00.004300 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,05	0,00	0,05	0,00	0,05
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00
3.3.90.39.00.00.00.00.002900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,59	0,00	0,59	0,00	0,59
3.3.90.39.00.00.00.00.004300 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,44	0,00	0,44	0,00	0,44
09.09.08.244.0124.2.086 AUXILIO FINANCEIRO A APAE	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	3.531.478,39	327.970,20	3.859.448,59	3.379.208,45	480.240,14
09.09 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.480.354,07	327.970,20	1.808.324,27	1.444.818,20	363.506,07
0909.08 Assistência Social	1.480.354,07	327.970,20	1.808.324,27	1.444.818,20	363.506,07
0909.08.244 Assistência Comunitária	1.480.354,07	327.970,20	1.808.324,27	1.444.818,20	363.506,07
09.09.08.244.0124 ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.480.354,07	241.527,70	1.721.881,77	1.362.723,37	359.158,40
09.09.08.244.0124.2.086 AUXILIO FINANCEIRO A APAE	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.43.00.00.00.000000 SUBVENCOES SOCIAIS	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
09.09.08.244.0124.2.121 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CRAS	550.734,17	0,00	550.734,17	531.704,14	19.030,03
3.1.90.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	370.878,47	0,00	370.878,47	360.706,09	10.172,38
3.1.90.04.00.00.00.000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	38.398,67	0,00	38.398,67	38.396,26	2,41
3.1.90.11.00.00.00.000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	311.823,25	0,00	311.823,25	301.654,26	10.168,99
3.1.90.13.00.00.00.000000 OBRIGACOES PATRONAIS	20.656,55	0,00	20.656,55	20.655,57	0,98
3.1.91.00.00.00.00.000000 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	31.804,58	0,00	31.804,58	31.244,46	560,12
3.1.91.13.00.00.00.000000 OBRIGACOES PATRONAIS	31.804,58	0,00	31.804,58	31.244,46	560,12
3.3.90.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	45.526,34	0,00	45.526,34	41.368,69	4.157,65
3.3.90.00.00.00.00.002900 APLICACOES DIRETAS	99.630,66	0,00	99.630,66	98.384,90	1.245,76
3.3.90.14.00.00.00.000000 DIARIAS - CIVIL	3.528,00	0,00	3.528,00	1.555,28	1.972,72
3.3.90.14.00.00.00.002900 DIARIAS - CIVIL	0,25	0,00	0,25	0,00	0,25
3.3.90.30.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	5.375,00	0,00	5.375,00	4.920,07	454,93
3.3.90.30.00.00.00.002900 MATERIAL DE CONSUMO	58.577,41	0,00	58.577,41	58.071,83	505,58
3.3.90.33.00.00.00.000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.050,00	0,00	1.050,00	50,00	1.000,00
3.3.90.33.00.00.00.002900 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.36.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	9.173,34	0,00	9.173,34	9.173,34	0,00
3.3.90.36.00.00.00.002900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.39.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	26.400,00	0,00	26.400,00	25.670,00	730,00
3.3.90.39.00.00.00.002900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	41.033,00	0,00	41.033,00	40.313,07	719,93
4.4.90.00.00.00.00.002100 APLICACOES DIRETAS	2.894,06	0,00	2.894,06	0,00	2.894,06
4.4.90.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	0,06	0,00	0,06	0,00	0,06
4.4.90.93.00.00.00.002100 INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.894,06	0,00	2.894,06	0,00	2.894,06
4.4.90.93.00.00.00.002400 INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,06	0,00	0,06	0,00	0,06
09.09.08.244.0124.2.122 MANUTENCAO E ENCARGOS C/SEC MUNIC TRAB ACAO SOCIAL	681.718,83	0,00	681.718,83	640.420,23	41.298,60
3.1.90.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	346.143,89	0,00	346.143,89	344.319,12	1.824,77
3.1.90.04.00.00.00.000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	38.423,89	0,00	38.423,89	38.423,89	0,00
3.1.90.11.00.00.00.000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	257.953,29	0,00	257.953,29	256.129,13	1.824,16

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	3.531.478,39	327.970,20	3.859.448,59	3.379.208,45	480.240,14
09.09 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.480.354,07	327.970,20	1.808.324,27	1.444.818,20	363.506,07
0909.08 Assistência Social	1.480.354,07	327.970,20	1.808.324,27	1.444.818,20	363.506,07
0909.08.244 Assistência Comunitária	1.480.354,07	327.970,20	1.808.324,27	1.444.818,20	363.506,07
09.09.08.244.0124 ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.480.354,07	241.527,70	1.721.881,77	1.362.723,37	359.158,40
09.09.08.244.0124.2.122 MANUTENCAO E ENCARGOS C/SEC MUNIC TRAB ACAO SOCIAL	681.718,83	0,00	681.718,83	640.420,23	41.298,60
3.1.90.13.00.00.00.00.000000 OBRIGACOES PATRONAIS	49.766,71	0,00	49.766,71	49.766,10	0,61
3.1.91.00.00.00.00.00.000000 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	12.152,65	0,00	12.152,65	12.151,95	0,70
3.1.91.13.00.00.00.00.000000 OBRIGACOES PATRONAIS	12.152,65	0,00	12.152,65	12.151,95	0,70
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	323.422,17	0,00	323.422,17	283.949,16	39.473,01
3.3.90.14.00.00.00.00.000000 DIARIAS - CIVIL	13.440,00	0,00	13.440,00	6.609,96	6.830,04
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	118.714,56	0,00	118.714,56	117.171,60	1.542,96
3.3.90.36.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.751,00	0,00	10.751,00	10.750,40	0,60
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	118.666,43	0,00	118.666,43	110.266,35	8.400,08
3.3.90.40.00.00.00.00.000000 SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	7.407,00	0,00	7.407,00	0,00	7.407,00
3.3.90.92.00.00.00.00.000000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	6.993,18	0,00	6.993,18	6.983,18	10,00
3.3.90.93.00.00.00.00.000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	47.450,00	0,00	47.450,00	32.167,67	15.282,33
4.4.90.00.00.00.00.00.002100 APLICACOES DIRETAS	0,12	0,00	0,12	0,00	0,12
4.4.90.93.00.00.00.00.002100 INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,12	0,00	0,12	0,00	0,12
09.09.08.244.0124.2.153 AÇÕES DE RESPOSTA DA DEFESA CÍVIL - RESTABELECIMENTO DE RESISD	0,00	241.527,70	241.527,70	46.550,00	194.977,70
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	0,00	114.890,18	114.890,18	31.611,50	83.278,68
3.3.90.00.00.00.00.00.032400 APLICACOES DIRETAS	0,00	126.637,52	126.637,52	14.938,50	111.699,02
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	114.890,18	114.890,18	31.611,50	83.278,68
3.3.90.30.00.00.00.00.032400 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	126.637,52	126.637,52	14.938,50	111.699,02
09.09.08.244.0171 COVID-Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública	0,00	86.442,50	86.442,50	82.094,83	4.347,67
09.09.08.244.0171.2.137 ENFRENTAMENTO E INCREMENTO TEMPORÁRIO AO BLOCO DE PROTEÇÃ(	0,00	86.442,50	86.442,50	82.094,83	4.347,67
3.1.90.00.00.00.00.00.002974 APLICACOES DIRETAS	0,00	81.678,19	81.678,19	78.258,16	3.420,03
3.1.90.04.00.00.00.00.002974 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	44.380,72	44.380,72	43.985,44	395,28
3.1.90.11.00.00.00.00.002974 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	27.737,95	27.737,95	24.798,29	2.939,66
3.1.90.13.00.00.00.00.002974 OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	9.559,52	9.559,52	9.474,43	85,09
3.1.91.00.00.00.00.00.002974 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	0,00	4.764,31	4.764,31	3.836,67	927,64
3.1.91.13.00.00.00.00.002974 OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	4.764,31	4.764,31	3.836,67	927,64

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	3.531.478,39	327.970,20	3.859.448,59	3.379.208,45	480.240,14
09.10 FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	172,00	0,00	172,00	120,67	51,33
0910.08 Assistência Social	172,00	0,00	172,00	120,67	51,33
0910.08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente	172,00	0,00	172,00	120,67	51,33
09.10.08.243.0125 ASSISTENCIA A CRIANCA/ADOLESCENTE	172,00	0,00	172,00	120,67	51,33
09.10.08.243.0125.2.130 MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLI	172,00	0,00	172,00	120,67	51,33
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	142,00	0,00	142,00	120,67	21,33
3.3.90.14.00.00.00.00.000000 DIARIAS - CIVIL	121,00	0,00	121,00	120,67	0,33
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.33.00.00.00.00.000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.3.90.36.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	30,00	0,00	30,00	0,00	30,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	25,00	0,00	25,00	0,00	25,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	664.002,08	163.399,82	827.401,90	600.399,65	227.002,25
10.01 GABINETE DO SECRETÁRIO	663.183,37	163.399,82	826.583,19	600.399,65	226.183,54
1001.13 Cultura	663.183,37	163.399,82	826.583,19	600.399,65	226.183,54
1001.13.392 Difusão Cultural	663.183,37	163.399,82	826.583,19	600.399,65	226.183,54
10.01.13.392.0132 INCENTIVO, APOIO E FOMENTO DA CULTURA	663.183,37	163.399,82	826.583,19	600.399,65	226.183,54
10.01.13.392.0132.1.053 CONSTRUCAO DE BIBLIOTECA PUBLICA	150,28	0,00	150,28	0,00	150,28
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	75,00	0,00	75,00	0,00	75,00
3.3.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	0,13	0,00	0,13	0,00	0,13
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	75,00	0,00	75,00	0,00	75,00
3.3.90.39.00.00.00.00.002400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,13	0,00	0,13	0,00	0,13
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	75,00	0,00	75,00	0,00	75,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	0,15	0,00	0,15	0,00	0,15
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	75,00	0,00	75,00	0,00	75,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	0,15	0,00	0,15	0,00	0,15
10.01.13.392.0132.1.055 CONSTRUCAO DO CENTRO CULTURAL	77,50	0,00	77,50	0,00	77,50
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	75,00	0,00	75,00	0,00	75,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	2,50	0,00	2,50	0,00	2,50
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	75,00	0,00	75,00	0,00	75,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	2,50	0,00	2,50	0,00	2,50

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	664.002,08	163.399,82	827.401,90	600.399,65	227.002,25
10.01 GABINETE DO SECRETÁRIO	663.183,37	163.399,82	826.583,19	600.399,65	226.183,54
1001.13 Cultura	663.183,37	163.399,82	826.583,19	600.399,65	226.183,54
1001.13.392 Difusão Cultural	663.183,37	163.399,82	826.583,19	600.399,65	226.183,54
10.01.13.392.0132 INCENTIVO, APOIO E FOMENTO DA CULTURA	663.183,37	163.399,82	826.583,19	600.399,65	226.183,54
10.01.13.392.0132.1.056 IMPLANTACAO DA CASA DO ARTESAO	216,26	0,00	216,26	0,00	216,26
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	1,88	0,00	1,88	0,00	1,88
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00
3.3.90.30.00.00.00.00.002400 MATERIAL DE CONSUMO	0,88	0,00	0,88	0,00	0,88
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00
3.3.90.39.00.00.00.00.002400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	64,38	0,00	64,38	0,00	64,38
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	64,38	0,00	64,38	0,00	64,38
10.01.13.392.0132.1.057 AQUISICAO DE ACERVO BIBLIOGRAFICO	3.503,55	0,00	3.503,55	0,00	3.503,55
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	75,00	0,00	75,00	0,00	75,00
3.3.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	0,15	0,00	0,15	0,00	0,15
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	75,00	0,00	75,00	0,00	75,00
3.3.90.30.00.00.00.00.002400 MATERIAL DE CONSUMO	0,15	0,00	0,15	0,00	0,15
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	75,00	0,00	75,00	0,00	75,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	3.353,40	0,00	3.353,40	0,00	3.353,40
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	75,00	0,00	75,00	0,00	75,00
4.4.90.52.00.00.00.00.002400 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.353,40	0,00	3.353,40	0,00	3.353,40
10.01.13.392.0132.2.038 MANUTENCAO, AQUIS. E ENC COM DIFUSAO CULTURAL	652.940,29	0,00	652.940,29	437.733,65	215.206,64
3.1.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	352.755,49	0,00	352.755,49	347.020,91	5.734,58
3.1.90.04.00.00.00.00.000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	14.516,62	0,00	14.516,62	8.784,55	5.732,07
3.1.90.11.00.00.00.00.000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.184,45	0,00	300.184,45	300.184,29	0,16
3.1.90.13.00.00.00.00.000000 OBRIGACOES PATRONAIS	38.054,42	0,00	38.054,42	38.052,07	2,35
3.1.91.00.00.00.00.00.000000 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	15.982,66	0,00	15.982,66	15.981,25	1,41
3.1.91.13.00.00.00.00.000000 OBRIGACOES PATRONAIS	15.982,66	0,00	15.982,66	15.981,25	1,41
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	281.626,14	0,00	281.626,14	72.216,49	209.409,65
3.3.90.14.00.00.00.00.000000 DIARIAS - CIVIL	6.048,59	0,00	6.048,59	482,68	5.565,91

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	664.002,08	163.399,82	827.401,90	600.399,65	227.002,25
10.01 GABINETE DO SECRETÁRIO	663.183,37	163.399,82	826.583,19	600.399,65	226.183,54
1001.13 Cultura	663.183,37	163.399,82	826.583,19	600.399,65	226.183,54
1001.13.392 Difusão Cultural	663.183,37	163.399,82	826.583,19	600.399,65	226.183,54
10.01.13.392.0132 INCENTIVO, APOIO E FOMENTO DA CULTURA	663.183,37	163.399,82	826.583,19	600.399,65	226.183,54
10.01.13.392.0132.2.038 MANUTENCAO, AQUIS. E ENC COM DIFUSAO CULTURAL	652.940,29	0,00	652.940,29	437.733,65	215.206,64
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	14.094,06	0,00	14.094,06	9.498,84	4.595,22
3.3.90.36.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.500,00	0,00	2.500,00	2.400,00	100,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	51.892,21	0,00	51.892,21	13.092,33	38.799,88
3.3.90.92.00.00.00.00.000000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	88,12	0,00	88,12	0,00	88,12
3.3.90.93.00.00.00.00.000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	207.003,16	0,00	207.003,16	46.742,64	160.260,52
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	2.575,00	0,00	2.575,00	2.515,00	60,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.575,00	0,00	2.575,00	2.515,00	60,00
4.4.90.93.00.00.00.00.002400 INDENIZACOES E RESTITUICOES	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
10.01.13.392.0132.2.087 MANUTENCAO E ENCARGOS COM FUNDO DE INCEN A CULTURA	5.532,00	0,00	5.532,00	1.990,00	3.542,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	3.531,06	0,00	3.531,06	0,00	3.531,06
3.3.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	2,82	0,00	2,82	0,00	2,82
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	3.515,25	0,00	3.515,25	0,00	3.515,25
3.3.90.30.00.00.00.00.002400 MATERIAL DE CONSUMO	0,88	0,00	0,88	0,00	0,88
3.3.90.36.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15,25	0,00	15,25	0,00	15,25
3.3.90.36.00.00.00.00.002400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,56	0,00	0,56	0,00	0,56
3.3.90.39.00.00.00.00.002400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,94	0,00	0,94	0,00	0,94
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	1.997,62	0,00	1.997,62	1.990,00	7,62
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	0,50	0,00	0,50	0,00	0,50
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.997,62	0,00	1.997,62	1.990,00	7,62
4.4.90.52.00.00.00.00.002400 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,50	0,00	0,50	0,00	0,50
10.01.13.392.0132.2.088 PREMIACOES	0,50	0,00	0,50	0,00	0,50
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	0,50	0,00	0,50	0,00	0,50
3.3.90.31.00.00.00.00.000000 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS	0,50	0,00	0,50	0,00	0,50
10.01.13.392.0132.2.089 MANUTENCAO E ENCARGOS COM FANFARRA MUNICIPAL	400,00	0,00	400,00	0,00	400,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	250,00	0,00	250,00	0,00	250,00

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	664.002,08	163.399,82	827.401,90	600.399,65	227.002,25
10.01 GABINETE DO SECRETÁRIO	663.183,37	163.399,82	826.583,19	600.399,65	226.183,54
1001.13 Cultura	663.183,37	163.399,82	826.583,19	600.399,65	226.183,54
1001.13.392 Difusão Cultural	663.183,37	163.399,82	826.583,19	600.399,65	226.183,54
10.01.13.392.0132 INCENTIVO, APOIO E FOMENTO DA CULTURA	663.183,37	163.399,82	826.583,19	600.399,65	226.183,54
10.01.13.392.0132.2.089 MANUTENCAO E ENCARGOS COM FANFARRA MUNICIPAL	400,00	0,00	400,00	0,00	400,00
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.36.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	75,00	0,00	75,00	0,00	75,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	75,00	0,00	75,00	0,00	75,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	150,00	0,00	150,00	0,00	150,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150,00	0,00	150,00	0,00	150,00
10.01.13.392.0132.2.090 MANUTENCAO E ENCARGOS COM BANDA MUNICIPAL	252,50	0,00	252,50	0,00	252,50
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	164,38	0,00	164,38	0,00	164,38
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	72,88	0,00	72,88	0,00	72,88
3.3.90.36.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	88,12	0,00	88,12	0,00	88,12
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3,38	0,00	3,38	0,00	3,38
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	88,12	0,00	88,12	0,00	88,12
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	88,12	0,00	88,12	0,00	88,12
10.01.13.392.0132.2.103 MANUTENCAO E ENCARGOS COM EVENTOS CULTURAIS	110,49	0,00	110,49	0,00	110,49
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	95,49	0,00	95,49	0,00	95,49
3.3.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	15,00	0,00	15,00	0,00	15,00
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00
3.3.90.30.00.00.00.00.002400 MATERIAL DE CONSUMO	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
3.3.90.36.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15,25	0,00	15,25	0,00	15,25
3.3.90.36.00.00.00.00.002400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30,24	0,00	30,24	0,00	30,24
3.3.90.39.00.00.00.00.002400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
10.01.13.392.0132.2.143 EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC	0,00	163.399,82	163.399,82	160.676,00	2.723,82
3.3.90.00.00.00.00.00.038278 APLICACOES DIRETAS	0,00	163.399,82	163.399,82	160.676,00	2.723,82
3.3.90.92.00.00.00.00.038278 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00	163.399,82	163.399,82	160.676,00	2.723,82
3.3.90.92.31.00.00.00.038278 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS E OU	0,00	163.399,82	163.399,82	160.676,00	2.723,82

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	664.002,08	163.399,82	827.401,90	600.399,65	227.002,25
10.02 DEPARTAMENTO INDÍGENA	818,71	0,00	818,71	0,00	818,71
1002.13 Cultura	818,71	0,00	818,71	0,00	818,71
1002.13.392 Difusão Cultural	818,71	0,00	818,71	0,00	818,71
10.02.13.392.0132 INCENTIVO, APOIO E FOMENTO DA CULTURA	818,71	0,00	818,71	0,00	818,71
10.02.13.392.0132.2.039 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO INDIGENA	818,71	0,00	818,71	0,00	818,71
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	665,37	0,00	665,37	0,00	665,37
3.3.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	3,72	0,00	3,72	0,00	3,72
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	525,00	0,00	525,00	0,00	525,00
3.3.90.30.00.00.00.00.002400 MATERIAL DE CONSUMO	0,90	0,00	0,90	0,00	0,90
3.3.90.31.00.00.00.00.000000 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS	57,62	0,00	57,62	0,00	57,62
3.3.90.31.00.00.00.00.002400 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS	0,88	0,00	0,88	0,00	0,88
3.3.90.36.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15,25	0,00	15,25	0,00	15,25
3.3.90.36.00.00.00.00.002400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	67,50	0,00	67,50	0,00	67,50
3.3.90.39.00.00.00.00.002400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,94	0,00	0,94	0,00	0,94
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	119,18	0,00	119,18	0,00	119,18
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	30,44	0,00	30,44	0,00	30,44
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	61,56	0,00	61,56	0,00	61,56
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	29,94	0,00	29,94	0,00	29,94
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	57,62	0,00	57,62	0,00	57,62
4.4.90.52.00.00.00.00.002400 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,50	0,00	0,50	0,00	0,50
11 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	2.852.235,96	14.300,00	2.866.535,96	2.775.220,19	91.315,77
11.01 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	2.852.235,96	14.300,00	2.866.535,96	2.775.220,19	91.315,77
1101.04 Administração	2.852.235,96	14.300,00	2.866.535,96	2.775.220,19	91.315,77
1101.04.122 Administração Geral	2.852.235,96	14.300,00	2.866.535,96	2.775.220,19	91.315,77
11.01.04.122.0126 DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL	2.852.235,96	14.300,00	2.866.535,96	2.775.220,19	91.315,77
11.01.04.122.0126.1.015 ELABORACAO DO PLANO DIRETOR	38,75	0,00	38,75	0,00	38,75
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	28,75	0,00	28,75	0,00	28,75
3.3.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	28,75	0,00	28,75	0,00	28,75
3.3.90.39.00.00.00.00.002400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
11.01.04.122.0126.1.016 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	27.335,37	14.300,00	41.635,37	41.634,00	1,37
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	27.334,94	0,00	27.334,94	27.334,00	0,94

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
11 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	2.852.235,96	14.300,00	2.866.535,96	2.775.220,19	91.315,77
11.01 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	2.852.235,96	14.300,00	2.866.535,96	2.775.220,19	91.315,77
1101.04 Administração	2.852.235,96	14.300,00	2.866.535,96	2.775.220,19	91.315,77
1101.04.122 Administração Geral	2.852.235,96	14.300,00	2.866.535,96	2.775.220,19	91.315,77
11.01.04.122.0126 DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL	2.852.235,96	14.300,00	2.866.535,96	2.775.220,19	91.315,77
11.01.04.122.0126.1.016 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	27.335,37	14.300,00	41.635,37	41.634,00	1,37
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	0,43	0,00	0,43	0,00	0,43
4.4.90.00.00.00.00.00.009200 APLICACOES DIRETAS	0,00	14.300,00	14.300,00	14.300,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.334,94	0,00	27.334,94	27.334,00	0,94
4.4.90.52.00.00.00.00.002400 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,43	0,00	0,43	0,00	0,43
4.4.90.52.00.00.00.00.009200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	14.300,00	14.300,00	14.300,00	0,00
11.01.04.122.0126.1.017 AQUISICAO DE VEICULOS	32.976,50	0,00	32.976,50	32.940,00	36,50
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	32.976,25	0,00	32.976,25	32.940,00	36,25
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	0,25	0,00	0,25	0,00	0,25
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	32.976,25	0,00	32.976,25	32.940,00	36,25
4.4.90.52.00.00.00.00.002400 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,25	0,00	0,25	0,00	0,25
11.01.04.122.0126.1.019 REGULARIZACAO FUNDIARIA URBANA E RURAL	41,62	0,00	41,62	0,00	41,62
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	40,62	0,00	40,62	0,00	40,62
3.3.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	40,62	0,00	40,62	0,00	40,62
3.3.90.39.00.00.00.00.002400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
11.01.04.122.0126.2.012 MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SEC.DE PLANEJAMENTO	2.791.813,72	0,00	2.791.813,72	2.700.646,19	91.167,53
3.1.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	1.222.701,27	0,00	1.222.701,27	1.222.664,92	36,35
3.1.90.04.00.00.00.00.000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2.770,00	0,00	2.770,00	2.764,69	5,31
3.1.90.11.00.00.00.00.000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.142.652,29	0,00	1.142.652,29	1.142.621,65	30,64
3.1.90.13.00.00.00.00.000000 OBRIGACOES PATRONAIS	77.278,98	0,00	77.278,98	77.278,58	0,40
3.1.91.00.00.00.00.00.000000 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	113.338,48	0,00	113.338,48	112.086,75	1.251,73
3.1.91.13.00.00.00.00.000000 OBRIGACOES PATRONAIS	113.338,48	0,00	113.338,48	112.086,75	1.251,73
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	1.455.773,85	0,00	1.455.773,85	1.365.894,52	89.879,33
3.3.90.14.00.00.00.00.000000 DIARIAS - CIVIL	39.649,87	0,00	39.649,87	33.894,66	5.755,21
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	161.764,61	0,00	161.764,61	161.739,49	25,12
3.3.90.33.00.00.00.00.000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.738,00	0,00	1.738,00	1.608,20	129,80
3.3.90.36.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	25.304,38	0,00	25.304,38	19.466,84	5.837,54

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
11 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	2.852.235,96	14.300,00	2.866.535,96	2.775.220,19	91.315,77
11.01 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	2.852.235,96	14.300,00	2.866.535,96	2.775.220,19	91.315,77
1101.04 Administração	2.852.235,96	14.300,00	2.866.535,96	2.775.220,19	91.315,77
1101.04.122 Administração Geral	2.852.235,96	14.300,00	2.866.535,96	2.775.220,19	91.315,77
11.01.04.122.0126 DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL	2.852.235,96	14.300,00	2.866.535,96	2.775.220,19	91.315,77
11.01.04.122.0126.2.012 MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SEC.DE PLANEJAMENTO	2.791.813,72	0,00	2.791.813,72	2.700.646,19	91.167,53
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	915.862,33	0,00	915.862,33	844.946,15	70.916,18
3.3.90.40.00.00.00.00.000000 SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	5.945,94	0,00	5.945,94	5.618,34	327,60
3.3.90.92.00.00.00.00.000000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.223,57	0,00	1.223,57	1.147,32	76,25
3.3.90.93.00.00.00.00.000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	304.285,15	0,00	304.285,15	297.473,52	6.811,63
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	0,12	0,00	0,12	0,00	0,12
4.4.90.93.00.00.00.00.002400 INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,12	0,00	0,12	0,00	0,12
11.01.04.122.0126.2.013 CAPACITACAO DE SERVIDORES	30,00	0,00	30,00	0,00	30,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	30,00	0,00	30,00	0,00	30,00
3.3.90.36.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	25,00	0,00	25,00	0,00	25,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
Total por Entidade:	124.935.854,29	28.647.486,98	153.583.341,27	125.168.233,59	28.415.107,68
Total Geral:	124.935.854,29	28.647.486,98	153.583.341,27	125.168.233,59	28.415.107,68

Confresa, 22/02/2022

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLÉ
CRC-MT- 009136/O-2

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Anexo 19 - Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido

Administração Direta

ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social/ Capital Social	Adiant. p/ Futuro Aumento de Capital	Reservas de Capital	Ajustes de Aval. Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumul.	Ações/ Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldo Inicial Exercício Atual	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**99.578.943,14**	**0,00**	**99.578.943,14**
Ajustes Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	683.576,96	0,00	683.576,96
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.358.101,24	0,00	26.358.101,24
Constituição/Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final Exercício Atual	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**126.620.621,34**	**0,00**	**126.620.621,34**

admin

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Exercício de 2021
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

Administração Direta

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**166.239.791,62**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	39.587.858,00
IMPOSTOS	29.320.965,11
TAXAS	10.266.892,89
CONTRIBUIÇÕES	4.838.053,51
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	4.838.053,51
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	1.645.657,18
JUROS E ENCARGOS DE MORA	1.111.348,09
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	534.309,09
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	113.872.770,60
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	69.145,88
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	113.761.161,93
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	42.462,79
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	6.295.452,33
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS	5.023.584,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO	508.050,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	763.818,33
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**139.881.690,38**
PESSOAL E ENCARGOS	51.783.157,40
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	42.104.432,82
ENCARGOS PATRONAIS	9.678.724,58
BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	37.134,49
PENSÕES	37.134,49
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	49.970.576,51
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	14.732.143,06
SERVICOS	35.238.433,45
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	304.666,55
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	299.048,31
VARIAÇÕES MONETARIAS E CAMBIAIS	5.618,24
TRANSFERENCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	17.413.359,28
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	3.654.727,92
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	10.853.517,33
TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PÚBLICOS	2.746.534,74
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	158.579,29
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	18.088.873,15
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	52.961,47
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS	7.827.978,57
PERDAS INVOLUNTÁRIAS	6.506.650,24
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	3.701.282,87
TRIBUTÁRIAS	1.291.219,84
CONTRIBUIÇÕES	1.291.219,84
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	992.703,16
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	2.536,55
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	990.166,61
Resultado Patrimonial do Período	**26.358.101,24**

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15
Administração Direta

Exercício de 2021
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 2/2

Confresa, 22/02/2022

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLÉ
CRC-MT- 009136/O-2

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Demonstração da Dívida Fundada Interna/Externa - Anexo 16
Administração Direta

Exercício de 2021
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

Autorizações				Saldo anterior em Circulação	Movimento no Exercício		Saldo para Exercício Seguinte
Nº Lei	Data Lei	Quant	Valor da Emissão		Emissão	Resgate	Valor
000639/15	12/02/2015	221	605.544,42	254.164,57	9.982,93	257.969,10	6.178,40
000741/16	21/12/2016	60	1.097.363,31	225.733,16	0,00	225.733,16	0,00
000751/17	20/02/2017	60	495.456,59	197.780,81	0,00	197.780,81	0,00
000752/17	20/02/2017	60	343.907,98	175.735,40	0,00	175.735,40	0,00
000774/17	05/06/2017	60	723.213,31	252.550,63	0,00	252.550,63	0,00
000786/17	27/07/2017	26	692.496,31	814.325,30	266.232,50	100.944,97	979.612,83
000876/19	08/03/2019	54	3.000.000,00	2.750.203,35	175.922,52	895.986,72	2.030.139,15
000892/19	16/05/2019	60	88.300,95	0,00	100.264,26	33.581,17	66.683,09
000916/19	05/09/2019	17	213.635,93	12.566,82	0,00	12.566,82	0,00
000959/20	18/06/2020	240	8.453.813,74	119.684,18	3.040.227,51	129.719,43	3.030.192,26
000994/21	29/01/2021	60	298.216,36	0,00	672.607,52	286.846,68	385.760,84
000995/21	29/01/2021	60	543.621,26	0,00	543.621,26	130.859,08	412.762,18
000997/21	22/02/2021	60	1.166.545,78	0,00	1.171.613,88	238.377,72	933.236,16
001008/21	11/03/2021	60	1.671.976,32	0,00	2.748.315,86	325.647,70	2.422.668,16
001022/21	16/09/2021	36	274.119,53	0,00	274.119,53	29.371,61	244.747,92
031445/19	01/07/2019	56	4.273.989,48	3.081.794,94	1.871.410,74	1.080.157,56	3.873.048,12
			Totais:	**7.884.539,16**	**10.874.318,51**	**4.373.828,56**	**14.385.029,11**

Confresa, 22/02/2022

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLÉ
CRC-MT- 009136/O-2

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2021
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
RESTOS A PAGAR	**6.539.572,07**	**10.279.926,76**	**5.642.053,51**	**11.177.445,32**
Restos a Pagar Não Processados	3.703.861,03	8.345.028,79	3.316.790,98	8.732.098,84
Restos a Pagar Processados	2.835.711,04	1.934.897,97	2.325.262,53	2.445.346,48
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	**0,00**	**2.529.892,15**	**2.529.892,15**	**0,00**
BANCO DO BRASIL S/A	0,00	895.986,72	895.986,72	0,00
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	129.719,43	129.719,43	0,00
ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	0,00	29.371,61	29.371,61	0,00
FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONF	0,00	462.621,41	462.621,41	0,00
INSS	0,00	134.526,14	134.526,14	0,00
MINISTÉRIO DA FAZENDA - SEC DA RECEITA FEDERAL	0,00	877.666,84	877.666,84	0,00
DEPÓSITOS	**503.930,29**	**7.782.628,57**	**7.616.309,82**	**670.249,04**
Auxílio Maternidade INSS	38.244,44	77.761,53	73.691,41	42.314,56
Auxílio Maternidade PREVICON	0,00	5.400,00	5.400,00	0,00
CONS B BRASIL	69.464,79	1.976.997,87	1.975.772,63	70.690,03
CONS B V FINANCEIRA	506,52	0,00	0,00	506,52
CONS C E F	19.849,48	932.608,57	934.911,70	17.546,35
CONS SANTANDER GERAL	0,00	88.532,65	88.532,65	0,00
CONS SICREDI ARAXINGU	0,00	12.108,92	12.108,92	0,00
CONT SIND SINTEP	0,00	63.628,14	63.628,14	0,00
CONTRIB ASSOCIATIVA - SINDACS-MT	0,00	476,51	476,51	0,00
DESC CONV SISPUMCONF DEC 42/2019	0,00	267.681,03	267.681,03	0,00
DEVOLUC ADTO DESPESA DE VIAGEM	4.443,66	615,74	0,00	5.059,40
DEVOLUC DE REC INDEV APTO P/ RN TCE (GRATIFICAÇÃO NA	0,00	1.365,38	87,76	1.277,62
I. R. R. F	39.892,82	8.356,67	8.588,10	39.661,39
INSS	83.317,80	745.673,15	722.422,40	106.568,55
INSS - PRESTADORES DE SERVIÇOS	67.544,44	130.583,22	124.970,15	73.157,51
INSS OBRAS	5.836,64	76.566,11	76.616,11	5.786,64
ISSQN	55.329,05	161.277,45	139.117,25	77.489,25
PENSÃO ALIMENTÍCIA	0,00	73.024,92	73.024,92	0,00
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	109.355,60	3.039.402,13	2.934.089,00	214.668,73
REST MULTA DE TRANSITO	1.720,40	5.343,26	0,00	7.063,66
Salário Família - INSS	3.421,09	24.898,68	24.864,50	3.455,27
SISPUMCONF	5.003,56	90.326,64	90.326,64	5.003,56
TOTAL GERAL	**7.043.502,36**	**20.592.447,48**	**15.788.255,48**	**11.847.694,36**

Confresa, 22/02/2022

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLÉ
CRC-MT- 009136/O-2

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2021
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	
	Exercício Atual
INGRESSOS	124.026.016,33
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.244.851,55
Receita de Contribuições	4.838.053,51
Receita Patrimonial	108.914,76
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	0,00
Remuneração das Disponibilidades	534.309,09
Transferências recebidas	99.164.098,68
Intergovernamentais	73.675.782,13
da União	36.364.567,52
dos Estados e Distrito Federal	37.311.214,61
do Município	0,00
Outras transferências recebidas	25.488.316,55
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	134.824,72
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS	964,02
DESEMBOLSOS	103.449.890,16
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	87.849.041,77
Administração	13.328.965,33
Agricultura	973.415,26
Assistência Social	2.699.441,32
Comércio e Serviços	0,00
Cultura	571.147,33
Desporto e Lazer	152.496,22
Educação	20.285.393,88
Energia	2.993.890,91
Gestão Ambiental	0,00
Saneamento	64.716,61
Saúde	35.614.980,76
Transporte	4.405.845,83
Urbanismo	6.758.748,32
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	299.048,31
Outros Encargos da Dívida	299.048,31
TRANSFERÊNCIAS	4.101.946,97
Intragovernamentais	3.855.367,52
Outras Transferências Concedidas	246.579,45
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	11.199.853,11
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	**20.576.126,17**

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	
	Exercício Atual
INGRESSOS	1.245.387,88
Alienação de Bens	1.245.387,88
Amortização de Empréstimos Financiamentos Concedidos	0,00
DESEMBOLSOS	13.831.333,80
Aquisição de Ativos Não Circulante	13.640.926,09
Outros Desembolsos de Investimentos	190.407,71
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	**-12.585.945,92**

admin

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2021
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 2

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
	Exercício Atual
INGRESSOS	2.910.508,08
Operações de Créditos	2.910.508,08
Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes	0,00
DESEMBOLSOS	2.230.843,84
Amortização / Refinanciamento da Dívida	2.230.843,84
Outros Desembolsos de Financiamentos	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	**679.664,24**

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	
	Exercício Atual
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**8.669.844,49**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	**8.760.185,80**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	**17.430.030,29**

admin

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2021
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	78.898.875,91
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	17.430.030,29
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	61.392.504,70
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	76.340,92
ATIVO NÃO CIRCULANTE	67.688.640,46
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	15.688,62
IMOBILIZADO	67.672.951,84
TOTAL	**146.587.516,37**

PASSIVO	Exercício Atual
PASSIVO CIRCULANTE	5.557.368,53
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR	461.084,21
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	2.769.389,42
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	100.177,02
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2.226.717,88
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	14.403.348,10
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR	1.869.316,33
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	8.660.983,65
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	3.873.048,12
TOTAL DO PASSIVO	**19.960.716,63**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual
RESULTADOS ACUMULADOS	126.620.621,34
RESULTADO DO EXERCÍCIO	26.358.101,24
RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	99.578.943,14
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	683.576,96
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**126.620.621,34**
TOTAL	**146.587.516,37**

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

ATIVO FINANCEIRO	Exercício Atual	PASSIVO FINANCEIRO	Exercício Atual
ATIVO	17.430.030,29	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	4.061.097,22
ATIVO CIRCULANTE	17.430.030,29	PASSIVO CIRCULANTE	4.036.599,83
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	17.430.030,29	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO ENTE - DÉBITO PARCELADO (P)	461.084,21
		FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	2.769.389,42
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO	**17.430.030,29**	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	100.177,02
		DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	705.949,18
		PASSIVO NAO-CIRCULANTE	24.497,39
		OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	24.497,39
		CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	8.345.028,79
		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	367.049,53
		TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO	**12.773.175,54**

ATIVO PERMANENTE	Exercício Atual	PASSIVO PERMANENTE	Exercício Atual
ATIVO	129.157.486,08	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	15.905.797,81
ATIVO CIRCULANTE	61.468.845,62	PASSIVO CIRCULANTE	1.520.768,70
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	61.392.504,70	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.520.768,70
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	76.340,92	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	14.385.029,11
ATIVO NÃO CIRCULANTE	67.688.640,46	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	1.850.997,34
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	15.688,62	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	8.660.983,65
IMOBILIZADO	67.672.951,84	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	3.873.048,12
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	**129.157.486,08**	**TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE**	**15.905.797,81**

SALDO PATRIMONIAL	**117.908.543,02**

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual
EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	34.817.427,96	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	53.168.715,27
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	26.862.072,35	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	53.168.715,27
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	7.955.355,61		
TOTAL		**TOTAL**	

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
ORDINÁRIA	2.212.341,08
VINCULADA	2.478.579,24
0001 - Recursos de Impostos e de Transferencia de Impostos -Educação	355.117,71
0002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-801.104,96
0005 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	121.495,33
0014 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	217.605,10
0015 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - F	1.764.936,77

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
0016 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	81.258,18
0017 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	6.481,56
0018 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magis	5.028.150,70
0019 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	-2.906.256,17
0021 - Transferências de Convênios - Assistência Social	-46,40
0022 - Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	30.361,80
0023 - Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	-190.641,86
0024 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistên	-1.495.257,01
0026 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	335.853,71
0027 - Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	5.376,16
0029 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	-121.155,22
0032 - Operações de Crédito Vinculadas à Educação	-1.249.552,47
0033 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relac	139.142,18
0042 - Transferencia de Rec. do Sistema Unico - SUS- Estado	1.225.265,64
0043 - Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	29.889,49
0046 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Fed.-Bloco Custeio das Ações	-612.246,47
0082 - Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/ Assist. Social)	415,48
0090 - Operações de Crédito Internas	12.349,96
0092 - Alienação de Bens	103.100,92
0094 - Remuneração de Depósitos Bancários	102,20
0201 - Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	129.195,33
0302 - Recursos Ordinários	92.381,03
0306 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	150.677,60
0324 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistên	0,00
0326 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	-45.340,68
0346 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Fed.-Bloco Custeio das Ações	-394.551,71
0347 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Fed.-Bloco Investimento na Re	-15.463,34
0382 - Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/Saúde/Ass Social)	-160.676,00
1112 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	512.644,94

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
1116 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Fed.-Bloco Investimento na Re	129.069,74
TOTAL	**4.690.920,32**

Confresa, 22/02/2022

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM	RONIA MARIA C. B. MILHOMEM	MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLÉ
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIA DE FINANÇAS	CRC-MT- 009136/O-2

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2021

A Lei de Meios, para o exercício de 2021 de nº 985/2020 de 24 de Dezembro de 2020, estimou a receita em 107.119.771,80 e fixou a despesa em 103.626.082,93.
Entretanto, a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício. veio alterar estas cifras, como demonstra o quadro a seguir:

DESPESA FIXADA:		103.626.082,93
+ Créditos Suplementares:	99.097.209,36	
+ Créditos Especiais:	28.647.486,98	127.744.696,34
- Reduções:		77.787.438,00
DESPESA AUTORIZADA:		153.583.341,27

CRÉDITOS ADICIONAIS:

No exercício considerado, foram autorizados 4928 crédito(s) suplementares que somaram R$ 99.097.209,36, e 74 crédito(s) especiais no valor de R$ 28.647.486,98, usados para cobertura dos créditos em referência, os recursos abaixo discriminados, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Reduções:	77.787.438,00
Despesa a Maior	49.957.258,34
TOTAL:	127.744.696,34

ANÁLISE DA RECEITA

A Receita Orçamentária efetivamente arrecadada foi de R$ 131.132.491,78, verificando-se uma arrecadação a maior de R$ 24.012.719,98, como demonstramos a seguir:

Receita Prevista	107.119.771,80
Arrecadacao a Maior	24.012.719,98
Receita Arrecadada	131.132.491,78

O comportamento da Receita do exercício considerado traduz-se como segue:

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças
RECEITAS	107.119.771,80	131.132.491,78	24.012.719,98
Receitas Correntes	101.233.196,20	137.003.049,24	35.769.853,04
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.799.864,92	22.196.395,06	3.396.530,14
Impostos	13.923.653,37	19.708.878,39	5.785.225,02
Taxas	4.613.711,55	2.487.516,67	-2.126.194,88
Contribuição de Melhoria	262.500,00	0,00	-262.500,00
Contribuições	3.082.143,30	4.838.053,51	1.755.910,21
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminaç	3.082.143,30	4.838.053,51	1.755.910,21
Receita Patrimonial	151.960,50	643.223,85	491.263,35
Valores Mobiliários	113.320,50	534.309,09	420.988,59
Demais Receitas Patrimoniais	38.640,00	108.914,76	70.274,76
Transferências Correntes	77.712.584,98	109.190.552,10	31.477.967,12
Transferências da União e de suas Entidades	32.031.804,23	40.994.593,04	8.962.788,81
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e	28.484.744,75	42.707.642,51	14.222.897,76
Transferências de Instituições Privadas	0,00	1.037.040,28	1.037.040,28
Transferências de Outras Instituições Públicas	17.196.036,00	24.451.276,27	7.255.240,27
Outras Receitas Correntes	1.486.642,50	134.824,72	-1.351.817,78
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.220.100,00	129.921,32	-1.090.178,68
Demais Receitas Correntes	266.542,50	4.903,40	-261.639,10
Receitas de Capital	12.474.294,41	4.736.380,42	-7.737.913,99
Operações de Crédito	367.500,00	2.910.508,08	2.543.008,08
Operações de Crédito - Mercado Interno	367.500,00	2.910.508,08	2.543.008,08
Alienação de Bens	630.000,00	1.245.387,88	615.387,88
Alienação de Bens Móveis	367.500,00	508.050,00	140.550,00
Alienação de Bens Imóveis	262.500,00	737.337,88	474.837,88
Transferências de Capital	11.476.794,41	580.484,46	-10.896.309,95
Transferências da União e de suas Entidades	7.224.294,41	445.951,24	-6.778.343,17
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e	4.252.500,00	134.533,22	-4.117.966,78
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-6.587.718,81	-10.606.937,88	-4.019.219,07

admin

ESTADO DE MATO GROSSO

Betha Sistemas
Exercício 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta

O comportamento da Receita do exercício considerado traduz-se como segue:

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELI	-106.312,41	0,00	106.312,41
(-) Impostos	-106.312,41	0,00	106.312,41
(-) TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-6.481.406,40	-10.606.937,88	-4.125.531,48
(-) Transferências da União e de suas Entidades	-3.458.553,00	-5.075.976,76	-1.617.423,76
(-) Transferências dos Estados e do Distrito Feder	-3.022.853,40	-5.530.961,12	-2.508.107,72
Totais:	107.119.771,80	131.132.491,78	24.012.719,98

As transferências Correntes e de Capital da União e do Estado, no montante de R$ 109.190.552,10 correspondem a 83,2674% do total arrecadado.
O comportamento da receita nos três últimos exercícios foi o seguinte:

Exercícios	Próprias	Transferências	De Capital	Total
2018	11.208.265,77	65.993.149,15	1.625.567,58	78.826.982,50
2019	16.004.905,66	81.473.407,63	6.163.256,65	103.641.569,94
2020	18.347.264,68	94.870.920,87	1.722.491,65	114.940.677,20
2021	17.205.559,26	109.190.552,10	4.736.380,42	131.132.491,78

ANÁLISE DA DESPESA

A Despesa inicialmente autorizada pela Lei nº 985/2020 foi de R$ 103.626.082,93.
A Despesa realizada alcançou R$ 125.168.233,59, importância esta que foi distribuída da seguinte forma:

Títulos	Autorizada R$	Realizada R$	Diferenças R$
DESPESAS CORRENTES	114.421.180,63	102.653.475,96	-11.767.704,67
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	47.300.530,87	46.940.123,14	-360.407,73
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	299.049,25	299.048,31	-0,94
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	66.821.600,51	55.414.304,51	-11.407.296,00
DESPESAS DE CAPITAL	39.162.160,33	22.514.757,63	-16.647.402,70
INVESTIMENTOS	36.931.314,77	20.283.913,79	-16.647.400,98
AMORTIZACAO DA DIVIDA	2.230.845,56	2.230.843,84	-1,72
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,31	0,00	-0,31
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,31	0,00	-0,31
Total	153.583.341,27	125.168.233,59	-28.415.107,68

A maior contratação de dispêndio deu-se em OUTRAS DESPESAS CORRENTES : R$ 55.414.304,51 , que representa 44,2719 % do total.
O comportamento da despesa realizada nos últimos três exercícios, destacando-se as despesas correntes das de capital foi a seguinte:

DESPESAS REALIZADAS

	Correntes	Capital	Total
2018	66.330.200,92	7.264.174,27	73.594.375,19
2019	80.570.430,80	12.185.418,26	92.755.849,06
2020	87.519.348,95	12.831.765,01	100.351.113,96
2021	102.653.475,96	22.514.757,63	125.168.233,59

CONFRONTO DA RECEITA E DESPESA

A execução orçamentária alcançou as seguintes cifras:

DESPESA AUTORIZADA

Créditos Orçamentários	103.626.082,93
Créditos Suplementares:	99.097.209,36
Créditos Especiais:	28.647.486,98
- Reduções:	77.787.438,00
Total	153.583.341,27

admin

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2021

CONFRONTO DA RECEITA E DESPESA

A execução orçamentária alcançou as seguintes cifras:

DESPESA AUTORIZADA	
Créditos Orçamentários	103.626.082,93
Créditos Suplementares:	99.097.209,36
Créditos Especiais:	28.647.486,98
- Reduções:	77.787.438,00
Total	153.583.341,27
DESPESA REALIZADA	
Orçamentária	125.168.233,59
Despesa a Menor	-28.415.107,68
RECEITA ARRECADADA	131.132.491,78
(-) Receita Prevista	107.119.771,80
RECEITA A MAIOR	24.012.719,98

GESTÃO FINANCEIRA E ECONÔMICA

BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro constitui-se em peça básica para a demonstração da Gestão Financeira, desenvolvida ao longo de um período, uma vez que conjuga as operações de receita e despesa orçamentária, além daquelas que, por natureza, independem de autorização na Lei de Meios, com os saldos em espécie no início e no fim do exercício.
As operações financeiras se processam conforme Demonstrativo a seguir:

Saldos do início do exercício	8.760.185,80
RECEITA ARRECADADA	
Receita Orçamentária	131.132.491,78
Transferências Financeiras Recebidas	69.145,88
Interferências Financeiras	0,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	4.557.789,90
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	8.345.028,79
Inscrição de Restos a Pagar Processados	1.934.897,97
RP NAO PROCESSADOS PAGOS	5.043,15
TOTAL	154.804.583,27
DESPESA REALIZADA	
Despesa Orçamentária	125.168.233,59
Transferências Financeiras Concedidas	3.654.727,92
Interferências Financeiras	14,20
EXTRAORÇAMENTÁRIA	
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	4.412.553,46
RP NAO PROCESSADOS PAGOS	1.834.883,07
RP PROCESSADOS PAGOS	2.325.223,05
Saldo em 31/12/2021	17.430.030,29
TOTAL	154.825.665,58

O saldo acima confere com o saldo constante do Ativo Disponível do Balanço Patrimonial, bem como a existência verificada em 31 de Dezembro de 2021.

admin

ESTADO DE MATO GROSSO

Betha Sistemas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Exercício 2021

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta

BALANÇO PATRIMONIAL

O balanço patrimonial deve expressar qualitativa e quantitativamente o Patrimônio do Município, demonstrando a situação de Bens, Direitos e Obrigações em determinado momento, considerada a origem e aplicação dos recursos à disposição das Aziendas Públicas.

ATIVO CIRCULANTE	
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	17.430.030,29
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	61.392.504,70
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	76.340,92
Total do Ativo Circulante	78.898.875,91
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	15.688,62
IMOBILIZADO	67.672.951,84
Total do Ativo Não-Circulante	67.688.640,46
TOTAL DO ATIVO	146.587.516,37
PASSIVO CIRCULANTE	
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZ(	461.084,21
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	2.769.389,42
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	100.177,02
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2.226.717,88
Total do Passivo Circulante	5.557.368,53
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZ(	1.869.316,33
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	8.660.983,65
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	3.873.048,12
Total do Passivo Não-Circulante	14.403.348,10
TOTAL DO PASSIVO	19.960.716,63
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	126.620.621,34
TOTAL	146.587.516,37
ATIVO FINANCEIRO	17.430.030,29
ATIVO PERMANENTE	129.157.486,08
PASSIVO FINANCEIRO	12.773.175,54
PASSIVO PERMANENTE	15.905.797,81
SALDO PATRIMONIAL	117.908.543,02

DÍVIDA PÚBLICA

A Dívida Fundada corresponde a compromissos de exigibilidade superior a 12 meses, contraídos para atender a financiamento de obras e serviços Públicos.
Apresenta a seguinte situação:

Dívida Fundada	
Saldo do exercício anterior	7.884.539,16
Nova Formação da Dívida	10.874.318,51
Amortização Verificada no Exercício	-4.373.828,56
Saldo para o exercício seguinte	14.385.029,11

admin

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2021

DÍVIDA FLUTUANTE

A Dívida Flutuante, no montante de R$ 11.847.694,36 encontra-se assim discriminada:

RESTOS A PAGAR	11.177.445,32
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00
DEPÓSITO	670.249,04
DÉBITOS DA TESOURARIA	0,00
TOTAL	11.847.694,36

O saldo da Dívida apresenta a seguinte situação em 31/12/2021

Saldo do exercício anterior	7.043.502,36 D
Nova formação da dívida	20.592.447,48 D
(-) Amortização do exercício	15.788.255,48 D
Saldo do exercício de 2021	11.847.694,36 D

admin

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2021

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

As alterações sofridas pelo Patrimônio estão demonstradas no anexo nº 15 (Demonstração das Variações Patrimoniais) e, analisadas, podem ser traduzidas assim:

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	39.587.858,00
IMPOSTOS	29.320.965,11
TAXAS	10.266.892,89
CONTRIBUIÇÕES	4.838.053,51
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	4.838.053,51
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	1.645.657,18
JUROS E ENCARGOS DE MORA	1.111.348,09
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	534.309,09
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	113.872.770,60
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	69.145,88
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	113.761.161,93
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	42.462,79
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	6.295.452,33
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS	5.023.584,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO	508.050,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	763.818,33
TOTAL	166.239.791,62
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	
PESSOAL E ENCARGOS	51.783.157,40
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	42.104.432,82
ENCARGOS PATRONAIS	9.678.724,58
BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	37.134,49
PENSÕES	37.134,49
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	49.970.576,51
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	14.732.143,06
SERVICOS	35.238.433,45
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	304.666,55
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	299.048,31
VARIAÇÕES MONETARIAS E CAMBIAIS	5.618,24
TRANSFERENCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	17.413.359,28
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	3.654.727,92
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	10.853.517,33
TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PÚBLICOS	2.746.534,74
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	158.579,29
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	18.088.873,15
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	7.880.940,04
PERDAS INVOLUNTÁRIAS	6.506.650,24
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	3.701.282,87
TRIBUTÁRIAS	1.291.219,84
CONTRIBUIÇÕES	1.291.219,84
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	992.703,16
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	2.536,55
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	990.166,61
TOTAL	139.881.690,38
RESULTADO PATRIMONIAL	26.358.101,24

Foram ressaltados neste relatório os principais aspectos da Gestão Orçamentária, financeira e Econômica do exercício de 2021, permanecendo este órgão ao inteiro dispor para prestar os esclarecimentos que por ventura se fizerem necessários.

Confresa, 22/02/2022

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLÉ
CRC-MT- 009136/O-2

admin

CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO BALANÇO FINANEIRO DEZEMBRO 2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta

EXERCÍCIO:2021
PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Dezembro
DATA DE EMISSÃO:08/02/2022
PAGINA:1

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
Receita Orçamentária (I)	**131.132.491,78**	**Despesas Orçamentária (VII)**	**125.168.233,59**
Ordinária	52.827.978,20	Ordinária	47.100.167,88
Vinculada	78.304.513,58	Vinculada	78.068.065,71
Alienação de Bens	1.254.050,92	Alienação de Bens	455.360,00
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	1.509,24	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	3.993.622,46
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	4.855.251,72	Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/Saúde/Ass S	160.676,00
Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/ Assis	2.142,41	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	292.551,69
Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	9.673,33	Operações de Crédito Internas	3.045.604,05
Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	126,12	Operações de Crédito Vinculadas à Educação	1.249.552,47
Operações de Crédito Internas	2.913.288,58	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	12.692.798,58
Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado	28.063,01	Recursos de Impostos e de Transferencia de Impostos -Educação	5.550.767,10
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	10.327.710,71	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	2.683.757,35
Recursos de Impostos e de Transferencia de Impostos -Educação	6.646.468,09	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Fed.-Bloco Custeio	10.509.670,63
Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	3.006.921,37	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Fed.-Bloco Investim	894.796,68
Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Fed.-Bloco Custeio	9.425.451,36	Transferencia de Rec. do Sistema Unico - SUS- Estado	10.590.009,30
Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Fed.-Bloco Investime	534.108,62	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	120.482,92
Transferencia de Rec. do Sistema Unico - SUS- Estado	11.387.252,59	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNA	539.055,02
Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	68.373,10	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Edu	927.022,70
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNA	253.048,47	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúd	822.707,25
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Edu	1.875.882,87	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	169.828,43
Transferências de Convênios - Assistência Social	405.951,24	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	146.490,00
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúd	65.425,49	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação	5.876.566,33
Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	472.717,39	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais	17.346.746,75
Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	140.446,72	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**3.654.727,92**
Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação	9.877.655,94	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	3.654.727,92
Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais	14.752.994,29	**Interferências Financeiras Concedidas (IX)**	**14,20**
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**69.145,88**	AJUSTE PARA PERDAS DE DEMAIS INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES T	14,20
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	69.145,88	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**8.589.499,08**
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**14.880.681,62**	RP NAO PROCESSADOS PAGOS	1.834.883,07
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	8.345.028,79	RP PROCESSADOS PAGOS	2.325.223,05
Inscrição de Restos a Pagar Processados	1.934.897,97	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	16.839,50
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	16.839,50	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	4.412.553,46
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	4.557.789,90	**Saldo para o Exercício Seguinte (XI)**	**17.430.030,29**
RP NAO PROCESSADOS PAGOS	5.043,15	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	17.316.075,28
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	21.082,31	BANCO C/ MOVIMENTO	79.561,52
Saldo do Exercício Anterior (V)	**8.760.185,80**	BANCOS C/ VINCULADAS	2.198,35
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	8.116.605,93	POUPANÇA	32.195,14
BANCO C/ MOVIMENTO	429.273,43		
BANCOS C/ VINCULADAS	30.983,21	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	154.842.505,08
POUPANÇA	183.323,23		
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	154.842.505,08		

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta

EXERCÍCIO:2021
PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Dezembro
DATA DE EMISSÃO:08/02/2022
PAGINA:2

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual

Confresa, 08/02/2022

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

RONIA MARIA C. B. MILHOMEM
SECRETARIA DE FINANÇAS

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLÉ
CRC-MT- 009136/O-2

MÁRCIA

PREVICON
PREVICON - EXTRATO DE CONTRATO N°01/2022

EXTRATO DE CONTRATO N°01/2022

– DO OBJETO - Contratação de Prestação de Serviços de Locação de imóvel, localizado na Rua Mato Grosso, 64, Centro – Município de Confresa MT, para atender o fundo de Previdência Social dos Servidores de Confresa MT e funcionamento do Previcon, no período de 01/02/2022 a 31/01/2023.

Favorecido – MARIA SOLANGE DE OLIVEIRA FREIRE – CPF 795.371. 381-00, RG 33203142 SSP GO.

Vigência – 01/02/2022 a 31/01/2023

Valor Global – R$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 12 prestações mensais de R$ 2.500.00 (dois mil e quinhentos reais).

Confresa-MT, 01 de fevereiro de 2022.

Jessyca Vilela Guimarães

Presidente do PREVICON

PREVICON
PREVICON - EXTRATO DE CONTRATO N°02/2022

EXTRATO DE CONTRATO N°02/2022

– DO OBJETO - Contratação de prestação de serviços de Assistência e Consultoria de Investimentos no acompanhamento da carteira de investimento, com o objetivo do cumprimento da Meta Atuarial e do Plano Anual de Investimentos - PAI, conforme exigência da Resolução CMN 3.922/10, alterada pela Resolução CMN 4.695/18, no período de 01/02/2022 a 31/12/2022.

Favorecido – I F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI – CNPJ nº **10.541. 510/0001-20**

Vigência – 01/02/2022 a 31/12/2022

Valor Global – R$ 15.022,46 (Quinze mil, vinte e dois reais e quarenta e seis centavos) dividido em 11 prestações mensais de R$ 1.365,68 (um mil, trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

Confresa-MT, 01 de fevereiro de 2022.

_____

Jessyca Vilela Guimarães

Presidente do PREVICON

CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DEZEMBRO 2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1/2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES	94.751.789,80	124.661.351,17	126.396.111,36	1.734.760,19
Receita Tributária	18.799.864,92	24.211.297,16	22.196.395,06	-2.014.902,10
Impostos	13.923.653,37	19.335.085,61	19.708.878,39	373.792,78
Taxas	4.613.711,55	4.613.711,55	2.487.516,67	-2.126.194,88
Contribuição de Melhoria	262.500,00	262.500,00	0,00	-262.500,00
Receita de Contribuições	3.082.143,30	4.147.700,93	4.838.053,51	690.352,58
Receita Patrimonial	151.960,50	253.722,35	643.223,85	389.501,50
Receitas de Valores Mobiliários	113.320,50	215.082,35	534.309,09	319.226,74
Outras Receitas Patrimoniais	38.640,00	38.640,00	108.914,76	70.274,76
Transferências Correntes	71.231.178,58	94.561.988,23	98.583.614,22	4.021.625,99
Transferências Intergovernamentais	25.461.891,35	31.115.897,95	37.176.681,39	6.060.783,44
Transferências DO Exterior	0,00	0,00	1.037.040,28	1.037.040,28
Transferências de Pessoas	17.196.036,00	24.264.831,67	24.451.276,27	186.444,60
Outras Receitas Correntes	1.486.642,50	1.486.642,50	134.824,72	-1.351.817,78
Indenizações e Restituições	1.220.100,00	1.220.100,00	129.921,32	-1.090.178,68
Receitas Correntes Diversas	266.542,50	266.542,50	4.903,40	-261.639,10
RECEITAS DE CAPITAL	12.474.294,41	17.304.112,28	4.736.380,42	-12.567.731,86
Operações de Crédito	367.500,00	367.500,00	2.910.508,08	2.543.008,08
Operações de Crédito Internas	367.500,00	367.500,00	2.910.508,08	2.543.008,08
Alienação de Bens	630.000,00	874.400,00	1.245.387,88	370.987,88
Alienação de Bens Móveis	367.500,00	611.900,00	508.050,00	-103.850,00
Alienação de Bens Imóveis	262.500,00	262.500,00	737.337,88	474.837,88
Transferência de Capital	11.476.794,41	16.062.212,28	580.484,46	-15.481.727,82
Transferências Intergovernamentais	4.252.500,00	4.974.290,01	134.533,22	-4.839.756,79
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	107.226.084,21	141.965.463,45	131.132.491,78	-10.832.971,67
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	107.226.084,21	141.965.463,45	131.132.491,78	-10.832.971,67
DÉFICIT (IV)	-	0,00	-	-
TOTAL (V) = (III + IV)	107.226.084,21	141.965.463,45	131.132.491,78	-10.832.971,67
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	5.043.849,15			
Superávit Financeiro	4.322.059,14			
Reabertura de Créditos Adicionais	721.790,01			

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e-f)
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IX)	107.226.084,21	141.965.463,45	131.132.491,78			
TOTAL (X) = (VIII + IX)	107.226.084,21	141.965.463,45	131.132.491,78	0,00	0,00	10.832.971,67

ANEXO 12.1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 2/2

ANEXO 12.2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)	(c)	(d)	(f) = (a+b-c-d)
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Confresa, 08/02/2022

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLÉ
CRC-MT- 009136/O-2

MÁRCIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 227/2021 DE 28 DE JUNHO DE 2021.

Portaria 227/2021 de 28 de Junho de 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: Requerimento da servidora de 15/06/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO de 90 (noventa) dias ininterruptos no período de 01/07/2021 a 29/09/2021 referente ao período aquisitivo 13/06/2013 a 12/06/2018, a Servidora Pública Municipal, JOAQUINA BARROS DE MELO matricula 010487, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SAUDE - ACS lotada na Secretaria Municipal de Saúde/UBS Jardim Planalto.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de Junho de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2022 CESSÃO DE SERVIDOR

TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2022

CESSÃO DE SERVIDOR

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE CONFRESA-MT E O CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT PARA CESSÃO DE SERVIDORES.

O MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT, entidade de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Avenida Centro Oeste, nº 286 na cidade de Confresa-MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº37.464.716.0001-50, neste ato representado pelo seu prefeito municipal, Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, casado, residente e domiciliado na Cidade de Confresa -MT, portador do RG nº 0875190-0, SSP/MT e CPF nº535.561.191-53, doravante denominado de CESSIONÁRIO, e a CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na R. Mato Grosso, 120 - Centro, Confresa - MT, 78652-000, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.358/0001-08, neste ato representado pelo seu presidente, Sr. Cristiano Loschiester Rocha, brasileiro, convivente, portador da Cédula de Identidade sob o nº 1403887-00 SSP/MT e CPF nº 892.824.421-87, doravante denominada CEDENTE, firmam o presente Termo de Convênio, com fulcro na Lei 8.666/93, Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Municipal n 020/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a cessão da servidora **MARIA WILDEI COELHO BRITO,** portadora do RG nº 15691373 SSP/MT e do CPF nº 004.964.611-76, assistente administrativa, matrícula 011949 pertencente ao quadro de pessoal do **CEDENTE**, para prestar serviços como auxiliar de compras do **CESSIONÁRIO**.

Parágrafo Único- A cessão do(a) servidor(a) requisitado(a) deverá ser com ônus do vencimento para o órgão **CEDENTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

Para a consecução do objeto deste Convênio, as partes acordam o seguinte:

§ 1º- a designação do(a) servidor(a) cedido(a) será formalizada mediante requisição pelo **CESSIONÁRIO** e aprovação pelo **CEDENTE**;

§ 2º- O(A) servidor(a) cedido(a) será consolidado mediante publicação de portaria com contendo minimamente o nome, cargo, matrícula e prazo da cessão.

§ 3º- A época de gozo das férias pelo(a) servidor(a) cedido(a) ficará a critério do órgão requisitante, respeitado o período aquisitivo no Município de origem, observadas as informações funcionais prestadas pelo **CEDENTE**.

§ 4º- A jornada de trabalho do(a) servidor(a) cedido(a) é a prevista no Plano de Carreira de seu Município de origem.

§ 5º- Havendo realização de horas extras de trabalho, o pagamento correrá por conta do órgão requisitante.

§ 6º- Em caso do(a) servidor(a) cedido(a), desempenhar atividade insalubre ou periculosa, os respectivos adicionais serão pagos pelo órgão requisitante.

§ 7º- É de responsabilidade do órgão requisitante todas as despesas referentes às viagens de serviço, se porventura forem realizadas.

§ 8º- É vedada a subcessão do(a) servidor(a) pelo órgão requisitante a quaisquer outros órgãos.

§ 9º- Os(As) servidores(as) cedidos(as) com base neste Convênio, além dos princípios e normas próprias da Administração Pública, das regras constantes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do órgão **CEDENTE**, ficam também sujeitos aos regulamentos internos e normas de serviços do **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá sua vigência 24 (vinte e quatro meses), podendo ser prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses, mediante termo aditivo e interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do presente Convênio correrão a contas das dotações orçamentárias dos respectivos convenentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Poderão os Convenentes denunciar o presente ajuste pelo descumprimento das obrigações ou condições nele pactuadas que o torne inexequível ou ainda, por ato unilateral, mediante aviso prévio da parte que se desinteressar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Elege os Convenentes o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Convênio.

E, por estarem justos e contratados, assinam os Convenentes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo.

Confresa-MT, 16 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT

CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA

Presidente da Câmara Municipal

TESTEMUNHAS:

Nome completo: _____

CPF nº: _____ Ass.: _____

Nome completo: _____

CPF nº: _____ Ass.: _____

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 006/2022– CESSÃO DE SERVIDOR

TERMO DE CONVÊNIO Nº 006/2022– CESSÃO DE SERVIDOR

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT E O MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT PARA CESSÃO DE SERVIDORES.

O MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT, entidade de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Avenida Centro Oeste, nº 286 na cidade de Confresa-MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº37.464.716. 0001-50, neste ato representado pelo seu prefeito municipal, Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, casado, residente e domiciliado na Cidade de Confresa -MT, portador do RG nº 0875190-0, SSP/MT e CPF nº535. 561.191-53, doravante denominado de **CEDENTE**, e o MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. **Brasil**, **nº 1900**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **15.023. 971/0001-24** neste ato representado p**elo seu prefeito municipal, Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paranatinga-MT,2portador de cédula de identidade de n. 03052915 e CPF de n. 550.450.651-49 residente e domiciliado na rua Apolônio Bouret de Melo, n. 266, Centro, cidade de Paranatinga-MT, doravante denominada **CESSIONÁRIO**, firmam o presente Termo de Convênio, com fulcro na Lei 8.666/93, Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Municipal n 020/2015 e especificamente o art. 10 Lei Municipal nº 954, de 08 de abril de 2020 e, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a cessão do servidor WILIAN OLIVEIRA SILVA, CPF: 055.131.711-63 e RG 2283623-3 pertencente ao quadro de pessoal do **CEDENTE**, para prestarem serviços a disponibilidade do **CESSIONÁRIO**.

Parágrafo Único- A cessão do(a) servidor(a) requisitado(a) deverá ser com ônus do vencimento para o órgão **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

Para a consecução do objeto deste Convênio, as partes acordam o seguinte:

§ 1º- a designação do(a) servidor(a) cedido(a) será formalizada mediante requisição pelo **CESSIONÁRIO** e aprovação pelo **CEDENTE**;

§ 2º- O(A) servidor(a) cedido(a) será consolidado mediante publicação de portaria com contendo minimamente o nome, cargo, matrícula e prazo da cessão.

§ 3º- A época de gozo das férias pelo(a) servidor(a) cedido(a) ficará a critério do órgão requisitante, respeitado o período aquisitivo no Município de origem, observadas as informações funcionais prestadas pelo **CEDENTE**.

§ 4º- A jornada de trabalho do(a) servidor(a) cedido(a) é a prevista no Plano de Carreira de seu Município de origem.

§ 5º- Havendo realização de horas extras de trabalho, o pagamento correrá por conta do órgão requisitante.

§ 6º- Em caso do(a) servidor(a) cedido(a), desempenhar atividade insalubre ou periculosa, os respectivos adicionais serão pagos pelo órgão requisitante.

§ 7º- É de responsabilidade do órgão requisitante todas as despesas referentes às viagens de serviço, se porventura forem realizadas.

§ 8º- É vedada a subcessão do(a) servidor(a) pelo órgão requisitante a quaisquer outros órgãos.

§ 9º- Os(As) servidores(as) cedidos(as) com base neste Convênio, além dos princípios e normas próprias da Administração Pública, das regras constantes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do órgão **CEDENTE**, ficam também sujeitos aos regulamentos internos e normas de serviços do **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá sua vigência 48 meses, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo e interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do presente Convênio correrão a contas das dotações orçamentárias dos respectivos convenentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Poderão os Convenentes denunciar o presente ajuste pelo descumprimento das obrigações ou condições nele pactuadas que o torne inexequível ou ainda, por ato unilateral, mediante aviso prévio da parte que se desinteressar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Elege os Convenentes o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Convênio.

E, por estarem justos e contratados, assinam os Convenentes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo.

Confresa-MT, 04 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE CONFRESA

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PARNATINGA

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Nome completo: _____

CPF nº: _____ Ass.: _____

Nome completo: _____

CPF nº: _____ Ass.: _____

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2022 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2022 de 23 de Fevereiro de 2022.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2021, relacionados (as) no anexo I deste edital que deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:00h ás 11:00h e das 13:00h ás 17:00h para apresentação dos documentos exigidos no anexo IV para admissão.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 10 (dez) dias, e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2021, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 23 de Fevereiro de 2022.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGOS – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

CARGO	CH	LOTAÇÃO/UNIDADE ESCOLAR	UNIDADE	CANDIDATO(A)	CLAS
APOIO ADM EDUC/INFRAESTRUTURA	30	ESCOLA BRANCA DE NEVE	CAMPO	APARECIDA TEODORO DOS SANTOS	1º
APOIO ADM EDUC/INFRAESTRUTURA	30	ESCOLA NOVA BRIDAO	CAMPO	ANGELA APARECIDA PIRES DOS SANTOS	1º
APOIO ADM EDUC/INFRAESTRUTURA	30	ESCOLA PAU BRASIL	CAMPO	LUREGINA JOSE DE CARVALHO TAVARES	1º
APOIO ADM EDUC/INFRAESTRUTURA	30	ESCOLA PAU BRASIL	CAMPO	BEATRIZ FRANCISCA DE ASSIZ	2º
APOIO ADM EDUC/INFRAESTRUTURA	30	ESCOLA CENTRAL	URBANA	ELIZANGELA ALVES DA SILVA	1º
APOIO ADM EDUC/INFRAESTRUTURA	30	ESCOLA VIDA E ESPERANCA	URBANA	ALANNA MATOS DE OLIVEIRA	2º
APOIO ADM EDUC/INFRAESTRUTURA	30	ESCOLA VIDA E ESPERANCA	URBANA	LETICIA DE JESUS FERREIRA	3º
APOIO ADM EDUC/INFRAESTRUTURA	30	ESCOLA CENTRAL	URBANA	MARIA JOSE MARTINS DA SILVA	4º
APOIO ADM EDUC/INFRAESTRUTURA	30	ESCOLA VIDA E ESPERANCA	URBANA	NEIRE FARIAS DOS SANTOS	5º
APOIO ADM EDUC/INFRAESTRUTURA	30	ESCOLA VIDA E ESPERANCA	URBANA	MARIA KELLYS ROSA DE OLIVEIRA	6º
APOIO ADM EDUC/INFRAESTRUTURA	30	ESCOLA MUNIC AGAMENOM MAGALHAES	URBANA	MAURA BARROS PEREIRA	7º
APOIO ADM EDUC/INFRAESTRUTURA	30	ESCOLA VIDA E ESPERANCA	URBANA	ROSIMERI APARECIDA MILANEZ DA SILVEIRA	8º
APOIO ADM EDUC/INFRAESTRUTURA	30	ESCOLA VILA TAPIRAGUAIA	URBANA	ADINEIA LUIZ DA SILVA	9º
APOIO ADM EDUC/INFRAESTRUTURA	30	ESCOLA VILA TAPIRAGUAIA	URBANA	GILSIENE PEREIRA DE SOUSA	10º
APOIO ADM EDUC/MOTORISTA TRANSP ESCOLAR	30	ESCOLA BRANCA DE NEVE/PE DE GALINHA	CAMPO	ELIDE SILVA DA CRUZ	1º
APOIO ADM EDUC/MOTORISTA TRANSP ESCOLAR	30	ESCOLA JACARE VALENTE/CORGAO	CAMPO	SIMEVALDO RODRIGUES	1º
APOIO ADM EDUC/MOTORISTA TRANSP ESCOLAR	30	ESCOLA NOVA BRIDAO/150	CAMPO	VALDECI ANTONIO JUVILESKI	1º
APOIO ADM EDUC/MOTORISTA TRANSP ESCOLAR	30	ESCOLA NOVA BRIDAO/SANTA MARIA	CAMPO	VALTERNIR RIBEIRO DOS SANTOS	1º
APOIO ADM EDUC/MOTORISTA TRANSP ESCOLAR	30	ESCOLA NOVA BRIDAO/VICINAL BRIDAO/PARAGUAI	CAMPO	TONES VICTOR SILVA ROSA	1º
APOIO ADM EDUC/MOTORISTA TRANSP ESCOLAR	30	ESCOLA NOVO PLANALTO/DRACULA	CAMPO	LEVI DE CARVALHO SILVA	1º
APOIO ADM EDUC/MOTORISTA TRANSP ESCOLAR	30	ESCOLA PAU BRASIL/COTRIL/BARRA GRANDE	CAMPO	ENIEL LOPES DE ALMEIDA	1º
APOIO ADM EDUC/MOTORISTA TRANSP ESCOLAR	30	ESCOLA PAU BRASIL/NAVES/AGRONESA	CAMPO	FRANCISCO CAVALCANTE RIBEIRO	1º
APOIO ADM EDUC/MOTORISTA TRANSP ESCOLAR	30	ESCOLA SANTO ANTONIO/PE DE GALINHA	CAMPO	RUBENS ROSA DE OLIVEIRA	1º
APOIO ADM EDUC/MOTORISTA TRANSP ESCOLAR	30	ESCOLA SANTO ANTONIO/SETE DE SETEMBRO	CAMPO	DEVAILTON BARAUNA DOS SANTOS	1º
APOIO ADM EDUC/MOTORISTA TRANSP ESCOLAR	30	ESCOLA TANCREDO NEVES/PIRACICABA	CAMPO	JOSE ANTONIO TAVARES DA SILVA	1º
APOIO ADM EDUC/MOTORISTA TRANSP ESCOLAR	30	ESCOLA VALDEMIRO/PORTA AMAZONAS	CAMPO	DEJINALDO ESTEVAO DOS SANTOS	1º
APOIO ADM EDUC/MOTORISTA TRANSP ESCOLAR	30	ESCOLA BRANCA DE NEVE/PE DE GALINHA	CAMPO	JURACI NEVES MOREIRA	2º
APOIO ADM EDUC/MOTORISTA TRANSP ESCOLAR	30	ESCOLA NOVO PLANALTO/DRACULA	CAMPO	ANTONIO LUIZ LOBO DE CASTRO	2º
APOIO ADM EDUC/MOTORISTA TRANSP ESCOLAR	30	ESCOLA BRANCA DE NEVE/PE DE GALINHA	CAMPO	VILMAR DOS SANTOS CARVALHO	3º
APOIO ADM EDUC/MOTORISTA TRANSP ESCOLAR	30	ESCOLAS URBANAS	URBANA	ANTONIO RODRIGUES DE MORAIS	1º
APOIO ADM EDUC/MOTORISTA TRANSP ESCOLAR	30	ESCOLAS URBANAS/CORREGO DA ONCA	URBANA	ADEMIR NUNES DE SOUSA	1º
APOIO ADM EDUC/MOTORISTA TRANSP ESCOLAR	30	ESCOLAS URBANAS/PIETROBOM	URBANA	RENILDO LIMEIRA AMORIM	1º
APOIO ADM EDUC/MOTORISTA TRANSP ESCOLAR	30	ESCOLAS URBANAS	URBANA	EURIPEDES JOSE DA CRUZ	2º
APOIO ADM EDUC/MOTORISTA TRANSP ESCOLAR	30	ESCOLAS URBANAS	URBANA	EDIVAN OLIVEIRA BENITEZ	3º
APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR	30	ESCOLA BRANCA DE NEVE	CAMPO	CIRLEI TEODORIO DOS SANTOS	1º
APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR	30	ESCOLA TANCREDO NEVES	CAMPO	RAYANE ALMEIDA DA CRUZ	1º
APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR	30	ESCOLA INDIGENA ARAMAE	INDIGENA	KATYPYXOWA GRACIELA TAPIRAPE	1º
APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR	30	ESCOLA VIDA E ESPERANCA	URBANA	LUCIANE CHAGAS ALVES	1º

APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR	30	ESCOLA MUNIC AGAMENOM MAGALHAES	URBANA	VANIA DE SOUSA OLIVEIRA	2º
APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR	30	ESCOLA CENTRAL	URBANA	MARILEIA ROSA LIMA	3º
APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR	30	ESCOLA VIDA E ESPERANCA	URBANA	MARIA DAS DORES BENTO	4º
APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR	30	ESCOLA MUNIC AGAMENOM MAGALHAES	URBANA	LUCIENE CHAGAS ALVES	5º
APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR	30	CRECHE LUCINARA APARECIDA	URBANA	SOLANGE APARECIDA DA SILVA	6º
APOIO ADM EDUC/VIGILANTE PATRIMONIAL	30	ESCOLA NOVA BRIDAO	CAMPO	ADAO CARVALHO PACHECO	1º
APOIO ADM EDUC/VIGILANTE PATRIMONIAL	30	ESCOLA PAU BRASIL	CAMPO	ABIMAEL NUNES DE ALMEIDA	1º
APOIO ADM EDUC/VIGILANTE PATRIMONIAL	30	ESCOLA TANCREDO NEVES	CAMPO	LUDIMILA RODRIGUES MACIEL	1º
APOIO ADM EDUC/VIGILANTE PATRIMONIAL	30	ESCOLA VALDEMIRO NUNES	CAMPO	JOSIELE RIBEIRO DOS SANTOS MORAIS	1º
APOIO ADM EDUC/VIGILANTE PATRIMONIAL	30	ESCOLA NOVA BRIDAO	CAMPO	GENIVALDO GOMES DA CRUZ	2º
APOIO ADM EDUC/VIGILANTE PATRIMONIAL	30	ESCOLA PAU BRASIL	CAMPO	RICARDO RIBEIRO DA SILVA	2º
APOIO ADM EDUC/VIGILANTE PATRIMONIAL	30	ESCOLA VALDEMIRO NUNES	CAMPO	JOSIEL MORAIS SILVA	2º
APOIO ADM EDUC/VIGILANTE PATRIMONIAL	30	ESCOLA VALDEMIRO NUNES	CAMPO	MESIAS DOS SANTOS PEREIRA	3º
APOIO ADM EDUC/VIGILANTE PATRIMONIAL	30	ESCOLA VALDEMIRO NUNES/ANTONIO	CAMPO	JOAS PAULO DE MORAIS RIBEIRO	4º
APOIO ADM EDUC/VIGILANTE PATRIMONIAL	30	ESCOLA VALDEMIRO NUNES/ANTONIO	CAMPO	LUCAS MILANEZ DA SILVEIRA	5º

ANEXO II

CARGOS – TÉCNICO ADMINISTRATIVO/DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CARGO	CH	LOTAÇÃO/UNIDADE ESCOLAR	UNIDADE	CANDIDATO(A)	CLAS
TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	30	ESCOLA BRANCA DE NEVE	CAMPO	JESSIKA CONCEICAO MACIEL	1º
TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	30	ESCOLA NOVA BRIDAO	CAMPO	ROSILDA CONRADO DA COSTA NUNES	1º
TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	30	ESCOLA PAU BRASIL	CAMPO	PRISCILA CANDIDA CAETANO	1º
TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	30	ESCOLA VALDEMIRO NUNES/ANTONIO SOARES	CAMPO	IZANEIDE DE M. MACHADO	1º
TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30	CRECHE LUCINARA APARECIDA	URBANA	LUANA GONCALVES GUERREIRO	10º
TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30	ESCOLA VIDA E ESPERANCA	URBANA	TAROPA TAPIRAPE	11º
TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30	CMEI SARAH JHENYFFER	URBANA	DEUSENI SANTOS RIBEIRO	12º
TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30	ESCOLA VIDA E ESPERANCA	URBANA	ELIZANGELA GONCALVES CUNHA	13º
TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30	ESCOLA VIDA E ESPERANCA	URBANA	NAIARA APARECIDA DOS SANTOS	14º
TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30	CRECHE LUCINARA APARECIDA	URBANA	ANNY KATHYELLE LEAO ARAUJO ROSA	15º
TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30	CMEI SARAH JHENYFFER	URBANA	POLIANA FAGUNDES FERREIRA	16º
TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30	CRECHE LUCINARA APARECIDA	URBANA	CYNTIA DOS SANTOS SILVA	17º
TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30	ESCOLA CENTRAL	URBANA	MARIA ANASTACIA DE SOUSA LIMA	1º
TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30	ESCOLA PAU BRASIL	CAMPO	DANIELE DIAS PEREIRA	1º
TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30	ESCOLA VALDEMIRO NUNES/ANTONIO	CAMPO	EUNICE DE ASSUNCAO BARREIRA PEDROZA	1º
TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30	CRECHE LUCINARA APARECIDA	URBANA	KELLENN LUZ PEREIRA	2º
TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30	ESCOLA PAU BRASIL	CAMPO	JOSENILZA SANTANA LIMA	2º
TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30	CRECHE LUCINARA APARECIDA	URBANA	ROSILDA FERREIRA DA SILVA	3º
TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30	CRECHE LUCINARA APARECIDA	URBANA	CELIANE ABREU AZEVEDO	4º
TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30	ESCOLA BRANCA DE NEVE	CAMPO	LUCINEIDE MARIA DA SILVA SANTOS	4º
TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30	CMEI ANGELINA FERNANDES	URBANA	ADMA VALVERDE FERREIRA	5º
TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30	CMEI SARAH JHENYFFER	URBANA	REJANE MARIA D' OLIVEIRA AZEREDO	6º
TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30	CMEI SARAH JHENYFFER	URBANA	HELNNA CRISTINA CARVALHO COSTA	7º
TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30	ESCOLA VIDA E ESPERANCA	URBANA	THAIS SANTOS DA SILVA	8º
TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30	ESCOLA CENTRAL	URBANA	IRANY RODRIGUES COSTA	9º

ANEXO III

CARGO - PROFESSOR

CARGO	CH	LOTAÇÃO/UNIDADE ESCOLAR	UNIDADE	CANDIDATO(A)	CLAS
PROF LIC PLENA EM EDUCACAO FISICA	04	ESCOLA VALDEMIRO NUNES	CAMPO	ANSELMO ROCHA TAVARES	1º
PROF LIC PLENA EM EDUCACAO FISICA	07	VIDA E ESPERANCA/TAPIRAGUAIA	URBANA	MAURI GRZECHOTA	1º
PROF LIC PLENA EM GEIGRAFIA	20	ESCOLA VILA TAPIRAGUAIA	URBANA	RAFAELA BRAGA DA SILVA	1º
PROF LIC PLENA EM GEOGRAFIA	09	ESCOLA JACARE VALENTE	CAMPO	MOISES DA SILVA SOUSA	1º
PROF LIC PLENA EM GEOGRAFIA	12	ESCOLA VALDEMIRO NUNES	CAMPO	GENEZIR BARREIRA DE SOUSA	1º
PROF LIC PLENA EM GEOGRAFIA	20	ESCOLA VIDA E ESPERANCA	URBANA	UILTON PEREIRA DA SILVA AGUIAR	2º
PROF LIC PLENA EM GEOGRAFIA	20	ESCOLA CENTRAL	URBANA	MARCIEL BRITO RESPLANDE	3º
PROF LIC PLENA EM HISTORIA	10	ESCOLA JACARE VALENTE	CAMPO	FLAVIO DA CRUZ RODRIGUES	1º
PROF LIC PLENA EM HISTORIA	12	ESCOLA VALDEMIRO NUNES	CAMPO	RODRIGO LOPES ALENCAR	1º
PROF LIC PLENA EM HISTORIA	20	ESCOLA VILA TAPIRAGUAIA	URBANA	EVANY COSTA DOS SANTOS	1º
PROF LIC PLENA EM LETRAS/ESPANHOL	20	ESCOLA VIDA E ESPERANCA	URBANA	JULIANY TEIXEIRA REIS	1º
PROF LIC PLENA EM LETRAS/ESPANHOL	20	ESCOLA VILA TAPIRAGUAIA	URBANA	VANDA JOAQUIM RODRIGUES	2º
PROF LIC PLENA EM LETRAS/ESPANHOL	20	ESCOLA VILA TAPIRAGUAIA	URBANA	SANDRA DOS SANTOS LEITE	3º
PROF LIC PLENA EM LETRAS/INGLES	20	ESCOLA JACARE VALENTE	CAMPO	KARITA CARLOS DE SOUZA FELL	1º
PROF LIC PLENA EM LETRAS/INGLES	20	ESCOLA PAU BRASIL	CAMPO	JOSINEIDE DA SILVA GUIMARAES	1º
PROF LIC PLENA EM LETRAS/INGLES	20	ESCOLA JACARE VALENTE	CAMPO	JEISYANNE TRINDADE DA SILVA	2º
PROF LIC PLENA EM LETRAS/INGLES	20	ESCOLA CENTRAL	URBANA	ODILA JOSEFINA VOLTOLINI PAULINO	1º
PROF LIC PLENA EM LETRAS/INGLES	20	ESCOLA CENTRAL	URBANA	HEIDE CRISTINA COSTA SILVA	2º
PROF LIC PLENA EM LETRAS/INGLES	20	ESCOLA CENTRAL	URBANA	ROSANA MIRANDA SILVA	3º
PROF LIC PLENA EM LETRAS/INGLES	16	ESCOLA VILA TAPIRAGUAIA	URBANA	VANDERLEIA ANTONIA DA SILVA	4º
PROF LIC PLENA EM LETRAS/INGLES	11	ESCOLA VIDA E ESPERANCA/ESCOLA CENTRAL	URBANA	LARISSA CHAVES SILVEIRA	5º
PROF LIC PLENA EM MATEMATICA	20	ESCOLA PAU BRASIL	CAMPO	POLIANA CANDIDO CAETANO PERES	1º
PROF LIC PLENA EM MATEMATICA	08	ESCOLA VILA TAPIRAGUAIA/VIDA ESPERANCA	URBANA	JOSE RONALDO ALVES ARAUJO	1º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA BRANCA DE NEVE	CAMPO	MARIA CRISTINA FARIAS DOS SANTOS	1º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA JACARE VALENTE	CAMPO	KATIA NUBIA NEVES DOS SANTOS	1º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA JACARE VALENTE	CAMPO	FRANCISCA PEREIRA MENDES	2º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA JACARE VALENTE	CAMPO	SAMARA SOUSA SANTOS	3º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA JACARE VALENTE	CAMPO	CLEICIMONE LOPES MAROPO	4º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA JACARE VALENTE	CAMPO	RAYANE MIRANDA SILVA	5º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA NOVA BRIDAO	CAMPO	RAQUEL BATISTA DE OLIVEIRA	1º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA NOVA BRIDAO	CAMPO	MARINES CARNEIRO CEZAR LIBERAL	2º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA NOVA BRIDAO	CAMPO	EURISLENE OLIVEIRA SOUSA	3º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA NOVA BRIDAO	CAMPO	LUCINEIDE PEREIRA SIRQUEIRA	4º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA NOVA BRIDAO	CAMPO	DIOMIRA PEREIRA OLIVEIRA	5º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA NOVA BRIDAO	CAMPO	ELIVANIA MARTINS DOS ANJOS LIMA	6º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA PAU BRASIL	CAMPO	VANUZA HELENA DE ARAUJO NOGUEIRA	1º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA PAU BRASIL	CAMPO	ADRIANA FERREIRA DA COSTA	2º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA PAU BRASIL	CAMPO	SANDRA MARTINS DA SILVA ALMEIDA	3º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA PAU BRASIL	CAMPO	DOMINGAS LODIA DOS SANTOS ALMEIDA	4º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA TANCREDO NEVES	CAMPO	KELI JAQUELINE WIEBBELLING	1º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA TANCREDO NEVES	CAMPO	FABIOLA DA SILVA AGUIAR	2°
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA VALDEMIRO NUNES	CAMPO	ILCIENE PEREIRA DA SILVA LEAO	1°
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA VALDEMIRO NUNES/ANTONIO SOARES	CAMPO	MARTA RIBEIRO DA SILVA BORGES	2°
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA VALDEMIRO NUNES/ANTONIO SOARES	CAMPO	NEUZA ANTONIO DA SILVA SILVEIRA	3º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA VALDEMIRO NUNES/ANTONIO SOARES	CAMPO	ELIENE FERREIRA DOS SANTOS SOUSA	4º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA VALDEMIRO NUNES/ANTONIO SOARES	CAMPO	MARIA APARECIDA TRISTAO RIBEIRO	5º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA VALDEMIRO NUNES	CAMPO	ALINE MARIA MIRANDA NEVES	6º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA INDIGENA ARAMAE	INDIGENA	IKATOPAWYGA DANIELA TAPIRAPE	1º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	CMEI SARAH JHENYFFER	URBANA	ADNALVA DA COSTA SOUZA PUGAS	1º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA AGAMENON MAGALHAES	URBANA	RAIULA OLIVEIRA DA SILVA PEREIRA	2º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA AGAMENON MAGALHAES	URBANA	MARIA WILMA PEREIRA GOMES	3º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA VILA TAPIRAGUAIA	URBANA	ROGELIA BRANDAO DA TRINDADE LOPES	4º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA VILA TAPIRAGUAIA	URBANA	LUSIVANIA BARROS DE MELO	5º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA CENTRAL	URBANA	IVANDA ALVES CALAZANCIO COELHO	6º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA VIDA E ESPERANCA	URBANA	ZULENE ALVES DOS SANTOS VIERA	7º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	CMEI ANGELINA FERNANDES	URBANA	GLAUCIA DE JESUS SANTOS BOTON	8º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA VILA TAPIRAGUAIA	URBANA	OSMAR LOURENCO DA SILVA	9º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA VILA TAPIRAGUAIA	URBANA	SHELTON RODRIGUES ROCHA SERIE	10º

PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA VILA TAPIRAGUAIA	URBANA	ALESSANDRA DE JESUS	11º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA VIDA E ESPERANCA	URBANA	ELOAYNE SANTIAGO DE SA FERREIRA	12º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	CMEI ANGELINA FERNANDES	URBANA	DERLI MARCIA TEIXEIRA	13º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA VILA TAPIRAGUAIA	URBANA	DOMINGOS DE MATOS RODRIGUES	14º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	CMEI ANGELINA FERNANDES	URBANA	IVANETE LOPES CORREA	15º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	CMEI ANGELINA FERNANDES	URBANA	GISLENE ALVES MACEDO	16º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA CENTRAL	URBANA	ISABEL APARECIDA TEIXEIRA	17º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	CMEI ANGELINA FERNANDES	URBANA	CLEIDER PEREIRA LIMA	18º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA VILA TAPIRAGUAIA	URBANA	LINDALVA LOPES DE OLIVEIRA	19º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	CMEI SARAH JHENYFFER	URBANA	JAQUELINA PEREIRA BARBOSA	20º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA AGAMENON MAGALHAES	URBANA	DANIELA PEREIRA BONFIM	21º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA VIDA E ESPERANCA	URBANA	LUDIANNA PIRES DE ANDRADE BARROS	22º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	CMEI SARAH JHENYFFER	URBANA	SANDRA MARIA RANZOLIN LEMOS	23º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA CENTRAL	URBANA	MARIA LUZINETE DE JESUS LIMA	24º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA VILA TAPIRAGUAIA	URBANA	ANALUCIA RIBEIRO DE SOUSA	25º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	CMEI ANGELINA FERNANDES	URBANA	ELESSANDRA ABREU GUIMARAES	26º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	CRECHE LUCINARA APARECIDA	URBANA	SORAIA FREITAS LUZ	27º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA AGAMENON MAGALHAES	URBANA	MARIA DO SANTOS HONORATO CAMPOS	28º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA VILA TAPIRAGUAIA	URBANA	LUCIANA ALVES DE FREITAS	29º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA VILA TAPIRAGUAIA	URBANA	GIVANILDO SOUSA GONCALVES	30º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA VIDA E ESPERANCA	URBANA	ANDRIA GUIMARAES DA SILVA	31º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	CMEI ANGELINA FERNANDES	URBANA	NUBIA CORREA DA COSTA	32º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	CMEI SARAH JHENYFFER	URBANA	MISLENE ALVES DE ALMEIDA	33º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA VIDA E ESPERANCA	URBANA	EDILEUZA MORAES ARRUDA	34º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA CENTRAL	URBANA	VALDETH CUNHA DE FREITAS MACIEL	35º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	CRECHE LUCINARA APARECIDA	URBANA	SILMA MARIA DA SILVA	36º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	CRECHE LUCINARA APARECIDA	URBANA	NEUSA BATISTA NERES	37º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	CMEI ANGELINA FERNANDES	URBANA	ALCIENE GARCIA PEREIRA	38º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA VIDA E ESPERANCA	URBANA	CLEUMA FERREIRA DOS SANTOS	39º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA VIDA E ESPERANCA	URBANA	SONIA RODRIGUES DOS SANTOS	40º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	CMEI SARAH JHENYFFER	URBANA	VALDILEIA DOS SANTOS CAMPOS	41º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA AGAMENON MAGALHAES	URBANA	LIZIANE GOMES RODRIGUES DE OLIVEIRA	42º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA VILA TAPIRAGUAIA	URBANA	ELISANGELA MAGALHAES DOS SANTOS	43º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	CMEI ANGELINA FERNANDES	URBANA	PAULA VENANCIA SILVA SOUZA	44º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA AGAMENON MAGALHAES	URBANA	IELANE FERREIRA DA SILVA	45º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA CENTRAL	URBANA	ENILZA MARIA DE SOUSA	46º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	CRECHE LUCINARA APARECIDA	URBANA	ANDREA BARBOSA LIMA	47º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	CMEI ANGELINA FERNANDES	URBANA	ERMENICE SOUZA DA SILVA	48º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	CMEI SARAH JHENYFFER	URBANA	FRAN CYELLE DA SILVA FERNANDES	49º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA VILA TAPIRAGUAIA	URBANA	MERE VANIA LOPES DE SOUSA EVANGELISTA	50º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	CMEI ANGELINA FERNANDES	URBANA	VALDICLEIA DOS SANTOS CAMPOS	51º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	CRECHE LUCINARA APARECIDA	URBANA	PAMELA MIGNONI	52º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA AGAMENON MAGALHAES	URBANA	EDILMA SOUZA FERREIRA DOS SANTOS	53º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	CMEI ANGELINA FERNANDES	URBANA	PRISCILLA VIEIRA MARTINS HAAS	54º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	CMEI ANGELINA FERNANDES	URBANA	REGENE GOMES SANTANA	55º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA VIDA E ESPERANCA	URBANA	CRISTIAN ALEX LOPES DE SOUZA	56º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA CENTRAL	URBANA	PAULO CARVALHO DE MOURA	57º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	CMEI ANGELINA FERNANDES	URBANA	ANA PAULA RIBEIRO ABREU	58º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA AGAMENON MAGALHAES	URBANA	VANESSA CRISTINA PINTO DO NASCIMENTO	59º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA AGAMENON MAGALHAES	URBANA	FRANCINETE SOUZA SILVA	60º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA VIDA E ESPERANCA	URBANA	FRANCISCA TORRES DE MELO	61º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA VILA TAPIRAGUAIA	URBANA	SAMUEL PEREIRA DA SILVA	62º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA AGAMENON MAGALHAES	URBANA	FABIA CONRADO BARBOSA	63º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	CMEI ANGELINA FERNANDES	URBANA	QUEZIA ALMEIDA DE ARAUJO	64º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	CMEI ANGELINA FERNANDES	URBANA	KELMA DE SOUZA MACIEL	65º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA AGAMENON MAGALHAES	URBANA	LUCIANA ALVES GONCALVES SOUSA	66º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA CENTRAL	URBANA	ALESSANDRA FERNANDES CORDEIRO	67º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA VILA TAPIRAGUAIA	URBANA	EDNA TEIXEIRA ABRANDES	68º

ANEXO IV

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo:

1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos

2 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

3 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts 12 e 37, I da CF/88)

4 - Título de eleitor

5 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet,

6 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso

7 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino)

8 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade)

9 - CTPS - Carteira de Trabalho

10 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista)

11 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens)

12 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento)

13 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido

14 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico)

15 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade

16 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT)

17 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargos

19 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo

20 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional)

21 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente

22 - Conta Corrente/Agência/Município – Banco Santander

23 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) do cônjuge e dos pais

24 - Qualificação profissional do cônjuge e dos pais

25 - Telefone de contato (residencial e/ou celular)

26 - E-mail

27 - PIS/PASEP

28 - Declaração de confidencialidade

29 - Declaração de responsabilização pela veracidade das informações prestadas sob pena de responder criminalmente.

30 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PNE, deverão apresentar lardos médicos que comprova a deficiência do mesmo.

Observação:

ü Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.

ü Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.

ü Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.

ü Solicitamos o preenchimento da ficha de cadastramento junto ao site da prefeitura de Confresa. https://confresa.org/recursoshumanos/cadastramento.

ü Informamos, que, os modelos das declarações estão disponíveis no site da prefeitura https://confresa.org/recursoshumanos.

ü Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 20 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 208/2021 DE 17 DE JUNHO DE 2021.

Portaria 208/2021 de 17 de junho de 2021.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de formação e preenchimento do quadro de pessoal para gestão administrativa 2021/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora pública municipal LEIDIMAR APARECIDA DOS SANTOS RIBEIRO, efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, matricula 012636, para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR**, junto a** Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 17 de junho de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 007/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº. 007/2022

O Prefeito Municipal de Confresa - MT, senhor **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, considerando a atual situação mundial, devido a pandemia causada pelo **COVID – 19**, informa que as audiências públicas serão transmitidas ao vivo e apresentadas via vídeo conferência. Diante disso convoca as pessoas interessadas para participarem da Audiência Pública Municipal a realizar-se na data, horário e local abaixo descrito, para tratar de assuntos referentes a prestação de contas do 3º Quadrimestre /2021.

Sexta-feira (25/02/2022).

Horário: às 15:00 horas.

Link disponível no site: https://www.youtube.com/watch?v=xf5fT4UN6TI

Confresa - MT, 22 de fevereiro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEMPREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE LICITACÃO FRACASSADA PROCESSO LICITATÓRIO Nº003/2022. PREGÃO ELETRONICO Nº001/2022.

AVISO DE LICITACÃO FRACASSADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº003/2022.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº001/2022.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº003/2022, PREGÃO ELETRONICO – Nº 001/2022** de acordo com as Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/1993 e as alterações posteriores, **Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei 147, de 07/08/2014, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013** , **que foi aberto** no dia 09 **de FEVEREIRO de 2022, às 09h00min** (horário local), foi Declarado **FRACASSADA em razão da inabilitação das licitantes.**

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO e DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

CONFRESA-MT, 22 de FEVEREIRO de 2022.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA Nº003/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 24/2022 ADM DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

CONTRATO	**13/2022**	**CPF**	**VALOR**
CONTRATADA	**SIMEIRE ALVES DE FARIAS SILVEIRA**	**n° 045.105.011-88**	**R$ 18.920,00**
OBJETO	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO POSTO DE CORREIOS DE VERANÓPOLIS, CONFORME TERMO DE COOPERAÇÃO PARA ATENDER MELHOR A POPULAÇÃO DA AGROVILA TENDO EM VISTA A DISTÂNCIA ENTRE VERANÓPOLIS E CONFRESA-MT. LOCALIZADO Na BR 158, LOTE 04 (QUATRO), DA QUADRA 28 (VINTE E OITO), LOEAMENTO VERANÓPOLIS COM AREA DE 461,10 M2.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	11 meses - encerrando em **22/01/2023.**		

SECRETARIA	**FISCAL TITULAR**	**FISCAL SUPLENTE**	**PORTARIA**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	**RYANE CARLA ALVES**	**BIANKA CASTILHO**	**Nº 24/2022**

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 22 de fevereiro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB/N. 128/2022, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA/GAB/N. 128/2022, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

NOMEIA O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA/PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, VINCU-

LADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO, DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei, e;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 8.869 de 05 de outubro de 2016, institui o Programa Criança Feliz;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.742 de 16 de setembro de 2019 que dispõe sobre os critérios de elegibilidade e a abertura de prazo para adesão ao programa Criança Feliz/Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 2.496 de 17 de setembro de 2018 que dispõe sobre o financiamento federal das ações do Programa Criança Feliz/ Primeira Infância no SUAS, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, e dá outras providencias;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Confresa/MT, realizada em 27 de outubro de 2021.

D E C R E TA:

Art. 1º - Fica designado o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz/Primeira Infância, de caráter intersetorial, com a finalidade de planejar e

articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa, instituído pelo Decreto Federal nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, em consonância com a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016.

Art. 2º - Ao Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz/Primeira Infância cabe:

***I** - Elaborar, em conjunto com a Coordenação Municipal, o Plano de Ação Municipal do Programa, com Diretrizes, Estratégias e Metas; **II** - Tomar decisões quanto às etapas do Programa e responsabilidades das diferentes políticas na sua operacionalização; **III** - Acordar instrumentos de regulação, normatização, protocolos e parâmetros municipais complementares àqueles disponibilizados pela União/Estado e que estabeleçam responsabilidades das diferentes políticas no Programa, estratégias para sua implementação e acompanhamento local; **IV** - Aprovar materiais de orientações técnicas, de capacitação e educação permanente, complementares àqueles disponibilizados pela União e Estado; **V** - Definir estratégias, instrumentos e compromissos que fortaleçam a intersetorialidade do Programa e a implementação das ações de responsabilidade do Município; **VI** - Discutir, apoiar e aprovar questões operacionais do Programa, a partir de propostas do Grupo Técnico, como: composição da equipe das visitas domiciliares (visitadores e supervisores), definição das famílias que serão incluídas nas visitas domiciliares, fluxos de articulação entre as redes locais para suporte às visitas domiciliares e atendimento às demandas identificadas pelos profissionais e visitadores.*

Art. 3º - O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz/Primeira Infância, será composto por 01 (um) membro titular e respectivo suplente,. O desempenho das atribuições a que se refere aos representantes deste Comitê será considerado serviço público relevante e não remunerado. de acordo com os seguintes representantes:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

Titular: Weidila Soares Rosa

Suplente: Ismenya Meire Da Silva Alves

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Cassia da Silva Tocantins

Suplente: Ludianna Pires de Andrade Barros de Freitas

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Carlos Loyse Alves Luz

Suplente: Naiane Lima Silva Costa

- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Titular: Janete Morais Rodrigues

Suplente: Alessandra de Jesus

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PRESTAÇÃO DE CONTAS
PORTARIA Nº 028/2022

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **LUCIO DIVINO GOMES**, portador da cédula de identidade sob o nº M-6908833, expedida pela SSP/MT e do CPF 031.805.137-05, lotado na Secretaria Municipal de Obras, para atuar como fiscal do contrato administrativo n° **014/2022.**

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 22 de fevereiro de 2022.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

TERMO DE FOMENTO N.º 001/2022 O OBJETO DESTE TERMO DE FOMENTO ADVÉM DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 002/2022 PROCESSO 003/2022. OBJETO: TERMO DE FOMENTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCE

PREÂMBULO

O Município De Cotriguaçu, Estado De Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.465.309/0001-67, com Sede Administrativa na Avenida 20 de Dezembro, n.º 725**, Centro, no Município de** Cotriguaçu**-MT,** neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob n.º 2990347-5, SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 115.202.302-06, residente e domiciliado na Rua Vidal

Queiroz, s/n.º, Bairro Jardim Botânico, no Município de Cotriguaçu-MT, doravante denominado simplesmente de ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e o **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE COTRIGUAÇU - CONSEG, Nome Fantasia: CONSEG, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.588.505/0001-14, com sede administrativa na Rua Josef Skura, n.º 133, Bairro Vila Nova, Complemento: Fundos da Câmara Municipal, no Município de Cotriguaçu-MT, neste ato representado por seu Presidente, GEOVANE TORRENTE SILVA, portador da Carteira de Identidade n. º 2375586-5, SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n.º 045.551.511-51, residente e domiciliado na Avenida 07 de Setembro, n.º 512, Bairro Jardim Primavera, no Município de Cotriguaçu-MT, doravante denominado simplesmente de ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente, autorizado pela Lei Municipal n.º1.169/2021 e deferido pelo Despacho do Prefeito Municipal, datado em 15 de dezembro de 2021, RESOLVEM firmar o presente Termo Fomento n.º 002/2022, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar Federal n.º 101/2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei Federal n.º 8.666/93, na Lei Federal n.º 13.019/2014, e suas alterações posteriores, na Lei Municipal n.º 1.169/2021, e, formalizado mediante o Procedimento de **Inexigibilidade de Licitação n.º 002/2022**, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Fomento, celebrado entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, tem como fundamento legal as disposições da Lei Federal n.º 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis n.ºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999, e suas alterações posteriores; da Lei Municipal n. º 1.169/2021, que dispõe sobre autorização para celebrar Termo de Fomento com o **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE COTRIGUAÇU - CONSEG**, visando custear despesas administrativas, como material de consumo, expediente, permanente e prestação de serviços, para as Delegacias de Polícia Civil e Destacamentos de Polícia Militar, da Sede do Município de Cotriguaçu-MT e do Distrito de Nova União, com repasse de recursos financeiros; e, o disposto no Despacho de Prefeito Municipal, datado de 15 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com a finalidade de custear despesas administrativas, como material de consumo, expediente, permanente e prestação de serviços, para as Delegacias de Polícia Civil e Destacamentos de Polícia Militar, da Sede do Município de Cotriguaçu-MT e do Distrito de Nova União; entre outras finalidades, conforme estabelecido no Plano de Trabalho, que segue no ANEXO ÚNICO, do presente Termo de Fomento, desse passando a ser parte integrante.

Não poderão ser destinados recursos financeiros para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias, do Município de Cotriguaçu-MT.

É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do presente Termo de Fomento;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) viabilizar o acompanhamento pela *internet* dos processos de liberação de recursos;

g) manter, em seu sítio oficial na *internet*, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;

h) divulgar pela *internet* os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

i) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria; e,

j) outras, previstas na Lei Federal n.º 13.019/2014, e suas alterações posteriores.

São obrigações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio do presente Termo de Fomento;

c) divulgar na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no Parágrafo Único, do art. 11, da Lei Federal n.º 13.019/2014, e suas alterações posteriores;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51, da Lei Federal n.º 13.019/2014, e suas alterações posteriores.

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei Federal n. º 13.019/2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto

previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) executar de forma plena o Plano de Trabalho, que segue no ANEXO ÚNICO, do presente Termo de Fomento;

i) disponibilizar ao cidadão, na sua página na *internet* ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos; e,

j) outras, previstas na Lei Federal n.º 13.019/2014, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA

DOS RECURSOS FINANCEIROS

O montante total de recursos financeiros a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 62.556,90 (sessenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos).

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R$ 62.556,90 (sessenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos) correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02	Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária 001	Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade: 2001	Gestão e Manutenção do Gabinete Municipal
Elemento Despesa: 3.3.70.41. 00.00.00.00	Contribuições
Dotação Orçamentária: 8	..... .R$ 62.556,90
TOTAL GERAL.....R$ 62. 556,90	

CLÁUSULA QUINTA

DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

A Administração Pública Municipal transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

O repasse de recursos financeiros que trata o art. 1.º, da presente Lei, será no valor de até **R$ 62.556,90 (sessenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos)**, a ser efetuado em **12 (doze) parcelas mensais** e de igual valor de **R$ 5.213,08 (cinco mil, duzentos e treze reais e oito centavos)**, vencendo a 1.ª (primeira) na data de 10. 01.2022 ou na data da assinatura do Termo de Fomento, e as demais, na mesma data dos meses subsequente, com termo final na data de 10.12. 2022.

É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a 01 (um) mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

a) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

b) quando não houver a prestação de contas das parcelas anteriormente recebidas, no prazo estabelecido;

c) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

d) quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA SEXTA

DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

a) realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

b) finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

c) realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

d) realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

e) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

f) repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos; e,

g) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Fomento vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao de sua assinatura, ou publicação no Quadro de Avisos do Poder Executivo Municipal de Cotriguaçu-MT e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM. Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por Termo de Aditamento ao presente Termo de Fomento, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de Termo de Aditamento com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA OITAVA

DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O Relatório Técnico a que se refere o art. 59, da Lei Federal n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;

c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;

d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento; e,

e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

a) retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens; e,

b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA NONA

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

a) extrato da conta bancária específica;

b) notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

c) comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

d) material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

e) relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e,

f) lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL perante a Secretaria Municipal de Finanças da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL no prazo de 60 (sessenta) dias do repasse de cada parcela, sob pena de bloqueio das parcelas remanescentes, sem prejuízo da obrigação de ressarcir o erário público, daquelas parcelas não aprovadas pela Administração Municipal ou pendentes de prestação de contas.

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

a) relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados; e,

b) relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho.

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

a) relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria; e,

b) relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67, da Lei Federal n.º 13.019/2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

a) os resultados já alcançados e seus benefícios;

b) os impactos econômicos ou sociais;

c) o grau de satisfação do público-alvo; e,

d) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei Federal n.º 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

a) aprovação da prestação de contas;

b) aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou,

c) rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O prazo referido no *caput* é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis,

quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

PARÁGRAFO ÚNICO. O transcurso do prazo definido nos termos do *caput* sem que as contas tenham sido apreciadas:

a) não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

b) nos casos em que não for constatado dolo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

As prestações de contas serão avaliadas:

a) regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

b) regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; ou,

c) irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

1. omissão no dever de prestar contas;

2. descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

3. dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

4. desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do Plano de Trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS ALTERAÇÕES

A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de Termo de Adiamento ao Termo de Fomento, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

Não é permitida a celebração de Termo de Aditamento do presente Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Assessoria Jurídica do Município, Órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e Parecer Jurídico.

É obrigatório o Termo de Aditamento do presente instrumento, sempre que se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, das disposições da Lei Federal n.º 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “b”.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. As sanções estabelecidas nas alíneas “b” e “c”, são de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 01 (dois) anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Da decisão do Secretário Municipal de Finanças cabe recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, da decisão que impôs as penalidades.

Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo de Fomento poderá ser:

a) denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

b) rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

1. utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

2. inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

3. constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e,

4. verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

a) as comunicações relativas a este Termo de Fomento serão remetidas por correspondência, endereço de e-mail ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

b) as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias; e,

c) as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA PUBLICAÇÃO

Caberá a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL providenciar a publicação do extrato do presente Termo de Fomento, no Quadro de Avisos do Poder Executivo Municipal de Cotriguaçu-MT e no Diário **Oficial** Eletrônico dos Municípios, da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM, até o **5.º (quinto)** dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante prazo estabelecido no art. 61, **Parágrafo Único,** da Lei Federal n.º **8.666**, de 21 de junho de 1993, sob pena de ineficácia da celebração.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios emergentes ou remanescentes no que diz respeito ao presente Termo de Fomento, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL elegem o Fórum da Comarca de Cotriguaçu-MT, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa de qualquer, outro, por mais privilegiado que seja.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim havendo justo e concertado, foi mandado elaborar e digitar este Termo de Fomento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com **2 (duas)** testemunhas instrumentárias, para que surtas seus jurídicos e legais efeitos, revestindo o presente com eficácia de título executivo extrajudicial nos termos na Lei Civil e Processual CiviCotriguaçu-MT, 03 de janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT **CNPJ/MF N. 37.465.309/0001-67** **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** **OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS** **Prefeito Municipal** **CPF/MF N.º 115.202.302-06**	**CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE COTRIGUAÇU** **CNPJ/MF N.º 23.588.505/0001-14** **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** **GEOVANE TORRENTE SILVA** **Representante Legal/Presidente** **CPF/MF N.º 045.551.511-51**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 086/2021

Pelo presente termo aditivo, fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo), referente ao Contrato nº 086/2021, objetivando a "SUPORTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ENGENHARIA CIVIL EIRELI CNPJ: 31.519.558.0001/01 PARA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (TAPA BURACO) DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, CONFORME DISCRIMINAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, PLANILHA ORÇAMENTARIA".

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N. º 37.465.309/0001-67 Com sede na Av. 20 de dezembro, N. º 22, centro, nesta cidade, neste ato denominada simplesmente "CONTRATANTE", representado pelo Srº OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o Nº ***.202.302-**, e a empresa, SUPORTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ENGENHARIA CIVIL EIRELI CNPJ: 31.519.558.0001/01, situada em Logradouro Av Jo Sato, Número 1475, Complemento Quadra0, Lote 283, Setor 12, Cep 76.980-611, Bairro/Distrito Jardim Oliveiras, Município Vilhena, UF RO doravante identificado e chamado de "CONTRATADO", conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO – PRAZO DO CONTRATO- As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula Quinta, do Contrato prorrogando o prazo, com vigência a partir de 23 de fevereiro de 2022 à 23 junho de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato nº 086/2021 as quais serão respeitadas pelas partes.

Cotriguaçu/MT, 17 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUN.DE COTRIGUAÇU

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

CONTRATANTE

SUPORTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ENGENHARIA CIVIL EIRELI

CNPJ: 31.519.558.0001/01

CONTRATADO

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033/2022

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificados 004/2021, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 22 de Fevereiro de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR – PEDAGOGO/AGROVILA

ALESSANDRA DE SOUSA TANINATO SILVA

CARGO: PROFESSOR – OUTRAS LICENCIATURAS/AGROVILA

POLIANA DA COSTA ROMAN ROS

CARGO: PROFESSOR – OUTRAS LICENCIATURAS/NOVA ESPERANÇA

DUANA MARIA PEREIRA DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100.960/2021)

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2022/PMC

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – **CREAS NO BAIRRO JARDIM PAULICÉIA**, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, CONTRATO DE REPASSE N°890433/2019/MCIDADANIA/CAIXA**.**

INFORMAÇÕES: A data da Sessão de Abertura da licitação foi PRORROGADA para ampliar a competitividade considerando a possibilidade do não comparecimento de alguns licitantes devido ao Carnaval.

DATA E HORA: Às 09h00min (nove horas) do dia 03 de março de 2022 (fuso horário de Cuiabá).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitações/Auditório, localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

CONTATO: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6241 e/ou no e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: das 8:00 às 12:00hs e das 14:00 às 18:00hs.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital está disponível através do endereço: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/. Clicar na data designada para ocorrer a licitação.

Cuiabá/MT, 22 de fevereiro de 2022.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 017/2021/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094.734/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, neste ato representado pela PREGOEIRA designada na portaria 231/2021, vem a público divulgar a retificação do RESULTADO **PARCIAL E ADJUDICAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 017/2021/PMC, tendo como objeto "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER A NECESSIDADE DA POPULAÇÃO CUIABANA USUÁRIA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS PELAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ**.

ONDE SE LÊ:

41	NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 22.680.187/0001-54	Fio cirúrgico de aço inoxidável, monofilamento, estéril, não absorvível, diâmetro 1, medindo aproximadamente 60 cm de comprimento, sem agulha, em envelope com 3 fios. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. a embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data da validade e número do registro do MS. o produto deve seguir a norma técnica da ABNT.	COVIDIEN	Caixa	24	R$ 120,83	R$ 2.900,00

LEIA-SE:

41	NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 22.680.187/0001-54	Fio cirúrgico de aço inoxidável, monofilamento, estéril, não absorvível, diâmetro 1, medindo aproximadamente 60 cm de comprimento, sem agulha, em envelope com 3 fios. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. a embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data da validade e número do registro do MS. o produto deve seguir a norma técnica da ABNT.	COVIDIEN	Caixa	24	R$ 120,83	R$ 2.899,92

Cuiabá, 22 de fevereiro de 2022

Priscila R. N. Moraes

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Curvelândia. Torna Público que com referência ao **Processo de Licitação 011/2022 na Modalidade Pregão Presencial RP 005/2022**, Objeto: "**AQUISIÇÃO DE TABLETS, MOTOCICLETAS, BICICLETAS, MOCHILAS E KITS DE APARELHO DE PRESSÃO PARA SER UTILIZADO PELOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E ENDEMIAS DO MUNICIPIO CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 105/2022 - SES – SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE". ADJUDICOU** Vencedoras deste certame as empresas **A.D. TECNOLOGIA E SOLUCÕES EIRELI – ME; CNPJ: 07.959.811/0001-63;**perfazendo um valor global de **R$ 44.646,32** (Quarenta e Quatro Mil Seiscentos e Quarenta e Seis Reais e Trinta e Dois Centavos);**MOTOS MATO GROSSO LTDA; CNPJ: 32.950.875/0001-40;** perfazendo um valor global de **R$ 72.100,00** (Setenta e Dois Mil e Cem Reais);EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI, Pregoeiro.

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 011/2022

JADILSON ALVES DE SOUZA – Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº 553/2021, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.

CONVOCA

Os candidatos abaixo relacionados, aprovado no Processo Seletivo 001/2021, para comparecer no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar desta data, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 07:30 h às 11 h ou das 13:00 ás 16:30 h segunda a sexta-feira, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, munidos dos **seguintes documentos(com xerox)**: Carteira de Identidade, CPF, Cartão de PIS/PASEP ou (Declaração que não possui), Título de Eleitor, Certidão de casamento (se for o caso) CPF e RG do Esposa ou Esposo, Documentar militar (se homem), Comprovante de quitação eleitoral, Certidões Negativas Cível e Criminal de 1° e 2° Grau da Justiça Estadual/ Justiça Federal /TRF 1, Carteira de habilitação (para cargos de motorista e operador de máquinas, Documento de escolaridade (certificado de conclusão, ou diploma ou atestado que demonstre escolaridade), Comprovante de registro perante o respectivo Conselho Profissional (para os cargos de nível superior), Comprovante de Endereço, Conta bancária – Banco do Sicredi, declaração de bens, declaração de não acúmulo ilegal de cargos, declaração de não penalidade, Atestado Médico expedido por Médico do Trabalho. **Para Receber Salário Família: certidão de nascimento dos filhos, carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e ou declaração de matricula dos filhos de 06 a 14 anos. Para declarar dependentes no IRRF**: Certidão de Nascimento/Casamento, **CPF dos dependentes maiores de 08 anos,**

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA e RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: PROFESSOR I – PEDAGOGIA

15° José Ernaldo Albuquerque Ferreira

16° Miriam de Souza Costa

Curvelândia, 22 de fevereiro de 2022.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 inciso IV, art. 43 inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº **025/2022**, Dispensa de Licitação nº **008/2022**, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTA E ACOMPANHAMENTO FONOAUDIOLÓGICO PARA O PACIENTE CARLOS EDUARDO NUNES DA SILVA CONFORME DECISÃO JUDICIAL. **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação das empresas: SUELEN AUGUSTO SILVÉRIO DE OLIVEIRA – ME, inscrita no CNPJ Nº 21.920.698/0001-33, no valor de R$ 3.950,00 (três mil e novecentos e cinquenta reais).

Curvelândia/MT, 21 de fevereiro de 2022.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT torna público que estará realizado a abertura do Pregão eletrônico n° 001/2022, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DE DIAMANTINO-MT.

Abertura e Julgamento das Propostas: às 13h30min horário local, do dia 09/03/2022, Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. O edital completo está disponível na plataforma e no site da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino/MT, 22 de fevereiro de 2022.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro Municipal

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 047/2022 - CONTRATADO(a): RAQUEL PARREIRA FELIPE: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 2.899,73 (Dois Mil Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Setenta e Três Centavos), equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado; IV – Fonte do Recurso: FUNDEB - Contratados. Diamantino/MT, **02 de Fevereiro de 2022.**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 117/2022 - CONTRATADO(a): ROQUE DE QUADROS DE OLIVEIRA: O presente contrato tem

como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **MOTORISTA EDUCACIONAL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R R$ 1.978,33 (Um Mil Novecentos e Setenta e Oito Reais e Trinta e três Centavos), equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado; IV – Fonte do Recurso: FUNDEB **17 de Fevereiro de 2022.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO Nº 010/2022

PRESENCIAL

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Identificação: Pregão nº 010/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS A SEREM EXECUTADOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, REALIZANDO ATENDIMENTOS DE CONSULTAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES, CONSTANTE NO EDITA**L E SEUS ANEXOS.**

Data: 10/03/2022

Horário: credenciamento às 08h00min e às 09h00min horas abertura do Pregão (horário de Mato Grosso).

Local: Departamento de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, situada na Avenida Cuiabá, n.º 143, centro, Município de Dom Aquino-MT.

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00), no Departamento de Licitações, através de meios digitais (pen drive, e-mail etc), através do site www.domaquino.mt.bov.br. Quaisquer informações pelos fones (0xx66) 3451-1202/1299, ou pelo e-mail: licitacaopmda@gmail.com.

Dom Aquino-MT, 22 de fevereiro de 2022.

WANUSA SOARES ALVES

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 007/2021 Nº. 1º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: WESGLY DE M. SALES ME

DATA ASSINATURA: 22 DE FEVEREIRO DE 2022

VIGENCIA: 22 DE FEVEREIRO DE 2023

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA , REAJUSTAR O VALOR MENSAL DA CONTRATAÇÃO ADITAR O VALOR DA CONTRATAÇÃO, ALTERANDO ASSIM A CLÁUSULA TERCEIRA E QUARTA DO CONTRATO Nº 007/2021.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 071/2022

DATA: 14 DE FEVEREIRO DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso n° 001/2018 e o disposto no Artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público n° 001/2018, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n° 001/2018;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n° 010/2019;

Considerando a existência de vagas nos órgãos de Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de Convocação de candidato n° 008/2022 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Artigo 1º - Empossar em caráter efetivo:

§1° - A Sr.ª **VALÉRIA NASCIMENTO PEREIRA** para exercer o cargo de **ENFERMEIRO – ZONA URBANA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal – FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2º - Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO DÉCIMO QUARTO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022.

_____

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 013/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº 0013/2022

DATA ASSINATURA: 18 DE FEVEREIRO DE 2022

CREDOR: JOSE ERCI RIBEIRO

VIGÊNCIA: 18 DE FEVEREIRO DE 2023

LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DIRETA

VALOR: R$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO QU TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL RURAL COM BARRACÃO, LOCALIZADO NO LOTE 259, 1320M², SITUADO NO ASSENTAMENTO ENA, QUE SERVI-

RÁ COMO GARAGEM PARA OS VEÍCULOS UTILIZADOS EM OBRAS E SERVIÇOS NA LOCALIDADE.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 006/2019 Nº. 3º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: PALMIRA SUELI DE MATOS

DATA ASSINATURA: 04 DE FEVEREIRO DE 2022

VIGENCIA: 04 DE FEVEREIRO DE 2023

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADITAR O VALOR, ALTERANDO ASSIM A CLÁUSULA TERCEIRA E QUARTA DO CONTRATO Nº 006/2019.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 076/2022

DATA: 16 DE FEVEREIRO DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido do servidor, o Sr. **LUIZ FELIPE POMPEO VITTO**, ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, matricula **2400**, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do município de Feliz Natal - Mato Grosso.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 006/2021 Nº. 1º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: R.D. COMÉRCIAL DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA EPP.

DATA ASSINATURA: 22 DE FEVEIRO DE 2022

VIGÊNCIA: 22 DE FEVEIRO DE 2023.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DEVIGÊNCIA E ADITAR O VALOR DA CONTRATAÇÃO, ALTERANDO ASSIM A CLÁUSULA SEGUNDA E TERCEIRA, DO CONTRATO Nº 006/2021.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 011/2020 Nº. 2º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: WILSON POLETI

DATA ASSINATURA: 19 DE FEVEREIRO DE 2022

VIGENCIA: 19 DE FEVEREIRO DE 2023

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, ALTERANDO ASSIM A CLÁUSULA TERCEIRA E QUARTA DO CONTRATO Nº 011/2020.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 012/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº 0012/2022

DATA ASSINATURA: 08 DE FEVEREIRO DE 2022

CREDOR: ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

VIGÊNCIA: 08 DE FEVEREIRO DE 2023

LICITAÇÃO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 04/2021, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2021

VALOR: R$ 130.100,00 (CENTO E TRINTA MIL E CEM REAIS).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022

EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a **Tomada de Preço nº 001/2022 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE UMA FEIRA LIVRE COBERTA, com nº de convênio 884118/2019 do Ministério da Defesa Programa Calha Norte- Proposta nº 040629/19,** conforme especificações do edital, que será realizada no dia **10/03/2022** às 07h30min (Horário de Cuiabá/MT) na sala de licitações. Essa Tomada de Preço será regida pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 21 de fevereiro de 2022.

Itayana Alves de Carvalho

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RESULTADO DE LICITAÇÃO TP 01/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOSN.º 01/2022

TIPO: MENOR PREÇOS

(MENOR VALOR GLOBAL)

A Comissão Permanente de Licitação, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do Processo de Licitação nº. 05/2022, tendo como objeto de licitação, o seguinte:

SELEÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA - ÁREA CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM EM VIAS URBANAS DISTRITO PAREDÃO GRANDE MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO CONVENIO 893144/2019 MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Obteve os seguintes resultados:

Não comparecendo nenhuma empresa para o certame, o processo torna-se deserto.

Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Aveinda Delson Rodrigues s/n Bairro Centro , neste município de General Carneiro-MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

General Carneiro-MT, 22 de FEVEREIRO de 2022

NEMA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE RETIFICAÇÃO TP 02/2022

AVISO DE RETIFICAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2022

TIPO: MENOR PREÇOS

(MENOR VALOR GLOBAL)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, através de sua **PREGOEIRA,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, que**o PREGÃO PRESENCIAL, determinado para o dia 08 de Março de 2022 será prorrogada para o dia 22 de Março de 2022 às 08h00min (Brasília)** na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, à Avenida Delson Rodrigues s/n , Centro, General Carneiro /MT.

Motivo: RETIFICAÇÃO NO EDITAL .

RETIRADA DO EDITAL: e-mail; www.generalcerneiro.mt.gov.br, solicitação via e-mail: cpl@generalcarneiro.mt.gov.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, das 07h30 às 12h00.**INFORMAÇÕES:** As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66)3416-1215 /1153

General Carneiro - MT, 22 de Fevereiro de 2022.

AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPES

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

ADESÃO N.º 006/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013/2022

RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do artigo 26 Lei Federal N.º 8.666/93, Decreto Municipal N.º 810/2019 a Adesão N.º 006/2022, proveniente da Ata de Registro de Preços n.º 43/2021 Pregão Presencial n.º 25/2021 gerenciado pelo Município de Reserva do Cabaçal - MT, baseado na Justificativa das Secretarias Solicitantes, Parecer Jurídico favorável e bem como toda a documentação da empresa abaixo especificada que compõe este processo.

EMPRESA: PADIM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

VALOR: R$ 733.592,50 (setecentos e trinta e três mil, quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 43/2021 do Pregão Presencial n.º 25/2021 Município de Reserva do Cabaçal – MT - Contratação de empresa especializada nos serviços de funilaria e pintura, com fornecimento de peças/acessórios se necessário, serviços mecânico e elétrico, independente de marca e categoria para manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais automóveis leves, utilitários, camionete, caminhões, ônibus e máquinas pesadas para atender as necessidades da frota municipal.

Glória D´Oeste – MT, 21 de Fevereiro de 2022

Gheysa Maria Bonfim Borgato

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CONTABILIDADE
ATA RELATIVA À AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 3º QUADRIMESTRE RGF 2021

Aos 21 dias do mês de fevereiro de 2022 as 14:00h00min, reuniram-se no Município de Itanhangá, tendo por local a Câmara Municipal para a realização da audiência pública relativa as demonstrações e avaliação das metas fiscais do 3º quadrimestre do ano de 2021, conforme art. 9º § 4º da lei de responsabilidade fiscal. Na abertura o Palestrante Sr. Eduardo Dier Dias Nascimento iniciou a fala agradecendo a presença das autoridades e dos demais presentes, o mesmo destacou a importância de uma gestão fiscal correta e eficaz e na sequência iniciou as apresentações dos slides. Primeiramente citou a fundamentação legal prevista no art. 9º §4º da LRF, após apresentou os resultados da receita arrecadada no exercício no valor de R$ 44.780.863,62, correspondendo a 111,36% da meta estabelecida, sendo que as principais receitas foram o ITBI, ISSQN, FPM, FUNDEB e ICMS. Após abriu a arrecadação por tipo de receita observando-se que a arrecadação própria representa em torno de 13% do montante arrecadado, após detalhamos as transferências e as receitas de capital sendo que todas usamos comparativos como parâmetros para avaliação do cenário do quadrimestre, para finalizar os dados da arrecadação apresentou comparativos e percentuais de arrecadação entre os diversos tipos de receitas. Sobre a Receita primária o mesmo fez um breve esclarecimentos sobre sua utilização e a forma de apuração do resultado. Já a despesa paga apurou-se o montante de R$ 36.995.103,18 representando 79,31% de Meta Executada, sendo que deste valor R$ 15.270.133,75 foram gastos com pessoal e R$ 14.898.374,49 gastos com custeio e para os investimentos foram gastos R$ 6.525.391,31. Na sequência foi apresentado um slide com as alterações orçamentárias, e em seguida com as despesas históricas de cada secretaria apurando de forma individual o consumo e a utilização do seu orçamento. Foi apresentado um slide com a execução dos Restos à Pagar, onde houve inscrição no exercício no valor de R$ 1.868.616,42, pago o valor de R$ 1.579.638,83 e cancelado R$ 158.439,78, ficando o saldo remanescente de R$ 130.537,81. No slide de apresentação da despesa primária a meta executada foi de R$ 36.693.899,55 representando 122,85% e quanto a execução dos restos a pagar foi de R$ 1.568.988,90, totalizando R$ 38.262.888,45 representando 127,25%. O resultado primário apurado no período foi de R$ 4.995.137,59, ou seja, a receita primaria foi maior que a despesa primaria. Na sequência apresentou-se o valor constante da Dívida Pública, sendo o montante de R$ 3.860.809,28. Quanto metodologia do Resultado Nominal “acima da linha” que representa o conjunto das operações fiscais realizadas pela administração pública acrescentando ao resultado primário o saldo da conta de juros, tem-se o resultado no valor de R$ 5.148.219,02, e referente ao Resultado Nominal “abaixo da linha” que representa a diferença entre o saldo da dívida consolidada líquida (DCL) em 31 de dezembro do exercício anterior em relação ao apurado no período de referência, o valor é de R$ 5.148.219,02. Em relação aos limites constitucionais verificou-se que para a educação foram investidos 32% na metodologia SIOPE e 25,72% na metodologia do TCE, onde o palestrante destacou que o percentual diverge de uma metodologia e outra em virtude da forma de apuração de cálculo, onde, a metodologia SIOPE: inclui gastos com FUNDEB e deduz o ganho do FUNDEB, e,

a Metodologia TCE/MT: considera somente os gastos em MDE com Recursos Próprios. Para a Saúde foi aplicado 23,50%. Já para o FUNDEB foi aplicado 70,10% em remuneração de profissionais do magistério, onde o palestrante destacou a elevação da receita, bem como o congelamento de gastos com pessoal em virtude da LC 173/2020, contudo, conforme autorizado na Lei nº 14.276, de 27 de dezembro de 2021 que altera a Lei que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, foi possível realizar o abono de acordo com a Lei Municipal nº. 606/2021 e atingir o percentual mínimo. E com relação aos gastos de pessoal o município gastou 37,11% sobre a sua receita corrente líquida. Ao final abriu-se a discussão, após os esclarecimentos o palestrante agradeceu a presença de todos reforçou o convite para que as pessoas participem das audiências públicas. E não havendo nada mais a relatar, eu Sandra Tomasi Tosi Lopes, secretariei a presente Ata na qual assino na presença dos demais.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.003/2022

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 029/2021, de 11 de fevereiro de 2021, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. **88** SSP/MS, e do CPF nº. ***269.551**, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA** Sra. **BEATRIZ BONDEZAN CARDERALLI**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº **18.66** SESP/PR e do CPF nº. ***034.529**, residente e domiciliada na Rua Santo Antônio, 201, Quadra 31, Lote 17, Centro, Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO (A).**

Cláusula 1º - Rescisão a pedido da servidora**.**

Cláusula 2º - O (A) **CONTRATADO(A)** receberá R$ 2.551,11 (dois mil, duzentos e cinquenta e um reais e onze centavos), referente ao período trabalhado, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 12 de janeiro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

BEATRIZ BONDEZAN CARDERALLI

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

ASSESSORA JURÍDICO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL 004/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2022

Pregão Presencial n° 004/2022

Vigência: 12 (doze) meses

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n°. 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° 408.854 SSP/MS, inscrito no CPF sob n° 411.269.551-91, doravante e denominado **"MUNICÍPIO"** e do outro lado a empresa **ARUANAS INFORMATICA LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n°40.735.739/0001-66, situada na Av. V2 (Lot prq nova esperança II), n° 10, bairro: Jardim industriario, CEP: 78.099-357, Cuiabá – MT, neste ato representada por sua proprietária Aruana Thais Ferreira de Oliveira Silva, portadora do RG n° 2193213-1 SEJUSP/MT e inscrita no CPF sob n° 037.345.831-28, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais n° 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Itanhangá e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n° 004/2022, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de periféricos e equipamentos de informática para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT", conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Presencial n° 004/2022, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

Item	Descrição	Marca	Und	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	MICROCOMPUTADOR - COM PROCESSADOR INTEL CORE I5 - SSD 240 GB, MEMORIA 8GB DDR4, COM MONITOR 21,5" TELA FULL HD, WINDOWS 10 HOME SINGLE LANGUAGE , DE 64 BITS - EM PORTUGUÊS BRASIL, COM PLACA DE VIDEO INTEGRADA INTEL, NA COR PRETA, TECLADO E MOUSE USB PADRAO ABNT2, COM UNIDADE ÓPITICA, LEITOR DE CARTÃO DE MIDIA 5 EM 1 , 02 PORTA USB 3.0, CONECTOR VGA, HDMI, 04 PORTAS USB 2.0, CONECTOR RJ-45, SLOTS DA PLACA DE EXPANSÃO, UNIDADE DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO, SLOT DO CABO DE SEGURANÇA.	Aruanas PC - Intel I5 10400	und	35	R$ 2. 679,00	R$ 93. 765,00
2	NO-BREAK - ALIMENTADOR AUTOMATICO DE TENSAO, NOBREAK SENOIDAL ON-LINE DUPLA CONVERSAO,MICROPROCESSADO,ENTRADA BI-VOLT AUTOMATICO,POTENCIA MAXIMA DE SAIDA 3200 VA/2560W, FATOR DA POTÊNCIA 0,8,SENOIDAL PURA, DISTORCAO HARMONICA (THD) COM 100% DE CARGA RESISTIVA<3%,NOMINAL 115-127/220V,MAXIMA DE TENSAO COM CARGA MAXIMA RESISTIVA: 98 A 139V (ENTRADA 115-127V) E 180 A 260V (ENTRADA 220V),NOMINAL DE 60HZ, FAIXA DE FREQUENCIA ADMISSIVEL + OU - 5% E CONEXAO BARRAS DE TERMINAIS (BORNES),CONEXAO DE SAIDA 06 TOMADAS PADRAO NBR14136 E BARRAS DE TERMINAIS (BORNES)	Ragtech - 3902	und	10	R$ 2. 700,00	R$ 27. 000,00

	E RENDIMENTO A PLANA CARGA DE 90%,SAIDA BIVOLT 110/120-220/240V, FATOR DE CRISTA 3, REGULACAO ESTATICA+ OU - 1%, RELACAO DINAMICA <4% E FREQUENCIA 60HZ + OU - 0,5%,CIRCUITO DE CONTROLE SENOIDAL,PROTECAO SUB E SOBRETENSAO, SOBRECARGA, CURTO CIRCUITO E SOBREAQUECIMENTO,LEDS DE PROTECAO, ATENCAO E FUNCIONAMENTO NORMAL, LED DE INDICACAO DE CONSUMO DE CARGA NA RECARGA DA BATERIA,AUDIOVISUAIS (SONORO E LEDS) ANTES E APOS ALGUM EVENTO,INTERNAS 32 BATERIAS 12VDC/7AH,TENSAO DO BANCO DE BATERIAIS EXTERNO 192 VDC, TEMPO DE RECARGA DAS BATERIAIS INTERNAS 10 HORAS E O NOBREAK DEVE FORNECER TEMPO DE 90 MINUTOS A MEIA CARGA,AUTOMATICA, MANTEM AS BATERIAS EM PLENA CARGA,GABINETE NO MESMO PADRAO DO UPS OU INTERNAMENTE AO MESMO.,AUTOMATICO E MANUAL,8 TOMADAS,BOTAO LIGA/DESLIGA EXTERNO,ACOMPANHA CABOS E MANUAL,GARANTIA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO PARA TODO O CONJUNTO DE NO MINIMO 24 MESES A PARTIR DA INSTALACAO, CONFORME EDITAL					
3	MOUSE USB: TIPO ÓPTICO, ESFERA DE ROLAGEM, CONECTOR USB, RESOLUCAO 800DPI, 03 BOTÕES COM SCROLL, LED LUMINOSO, COMPATIBILIDADE: PLATAFORMA E WINDOWS E LINUX, EMBALADO EM CAIXA APROPRIADA	Multilaser - Mo300	und	40	R$ 12,00	R$ 480,00
Valor total dos itens: R$ 121.245,00 (cento e vinte e um mil duzentos e quarenta e cinco reais).						

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura, de **22/02/2022** até **22/02/2023.**

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. A aquisição decorrente desta Ata será observada, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 004/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos corresponderão aos produtos efetivamentos entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme disponibilidade financeira dos órgãos, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.2. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.2.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no “item 3.1.”, devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.3. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.4. A Licitante vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal, correspondente à entrega do produto entregue, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo ainda estar acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção montária.

3.6. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

3.7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.9. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação da Ordem de Fornecimento, conforme a necessidade das Secretarias Municipais, sendo que a solicitante estabelecerá em comum acordo com a contratada os horários e locais de entrega;

4.1.1. O Local de entrega dos objetos desta licitação será de acordo com as necessidades da contratante, podendo ser no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, na Avenida Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP 78.579-000, com frete e descarga às expensas da contratada, de segunda a sexta feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas (horário local), estando sujeito a conferência, ou em outro local dentro do perímetro urbano de Itanhangá de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante.

4.2. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.3. Os contratos de aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Ordem de Fornecimento pela detentora;

4.3.1. O prazo para a retirada da Ordem de fornecimento, será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da ciência da convocação;

4.3.2. A Detentora da Ata, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

4.4. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens, no horário, local e prazo estipulado, bem como nas condições estabelecidas neste termo;

4.5. Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e seus anexos, proposta de preços e Ata de Registro de Preços; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.5.1. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

4.6. Todas as despesas de seguro, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento serão responsabilidade da DETENTORA DA ATA;

4.7. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelas Secretarias requisitantes.

4.8. A empresa Detentora da Ata não poderá exigir quantidade mínima para solicitação dos itens licitados.

4.9. Serão recebidos apenas os itens nas quantidades estabelecidas nas Notas de Autorizações de Despesa embalados adequadamente e de acordo com as exigências deste termo;

4.10. A Detentora da Ata deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários a comprovação de qualidade dos produtos, permitindo a verficiação de sua conformidade com as especificações;

4.11. A Detentora da Ata deverá submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal;

4.12. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços atestar a regular entrega dos produtos, conferindo as quantidades solicitadas e entregues, apresentação das certidões de regularidade fiscal, encaminhando os documentos para as providencias relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização;

4.13. Os produtos entregues em desacordo com as especificações deste termo de referência não serão atestados pela fiscalização;

4.14. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT o direito de não aceitar os produtos cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações do edital.

4.15. A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que serão recebidos da seguinte forma:

4.15.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

4.15.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

4.15.3. Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

4.16. Apresentadas irregularidades ou defeitos, a contratada será notificada pel fiscal e terá prazo de 02 (dois) dias úteis dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, a Secretaria requisitante certificará o fato e submeterá ao Prefeito Municipal para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

4.17. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a licitante vencedora deverá retirar o item no local em que foi entregue, arcando com todas as despesas decorrentes da locoação e troca do item solicitado.

4.18. Caso o fornecedor não cumpra com as condições postas neste Termo de Referência, especialmente no que se refere a entrega dos bens no prazo definido acima, o gestor da contratação ou o responsável pelo recebimento dos bens providenciará o cancelamento da Ordem de Fornecimento, comunicação ao fornecedor e cancelamento da nota de empenho junto a Secretaria de Finanças e Departamento de Contabilidade.

5. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

5.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro

5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

6.1.1. A empresa detentora do registro de preço deverá receber a respectiva solicitação/requisição, sob pena de decair do direito à ou entrega dos materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a solicitação/requisição, a empresa obriga-se a:

a) É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital; b) Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; c) Fornecer os produtos objeto desta Ata, nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação; d) Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.; e) Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações; f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; g) Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades; h) A Detentora da Ata obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato; i) A Detentora da Ata deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal; j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; k) Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos; l) Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência; m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante; n) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; o) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; p) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura; q) Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; r) Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto; s) O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA; t) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, bem como de quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; u) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE; v) Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a detentora da ata se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante; w) A detentora da ata reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93;

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

6.2.1. Uma vez firmada a ata de registro de preços, o Município se obriga a:

a) Emitir Ordem de Fornecimento, no valor e quantidades a serem adquiridas/contratada;

b) Convocar a detentora da ata para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

c) Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

d) Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação;

e) Observar que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada;

f) Receber ou rejeitar os produtos no todo ou em parte, prestados em desacordo com as obrigações assumidas;

g) Atestar as notas fiscais, mediante efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme Ordem de Fornecimento;

h) Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital, após a entrega dos itens, acompanhados da nota fiscal, devidamente atestada no setor competente, após conferencia dos itens e as quantidades solicitadas;

i) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

j) Prestar á detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária perfeita execução da Ordem de Fornecimento;

k) Notificar por escrito, a detentora da ata, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto e/ou aplicação de qualquer sanção;

l) Fiscalizar a execução do objeto do contrato. m) Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato; n) Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação; o) Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; p) Rejeitar os itens no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas;

q) Aplicar a detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;

r) Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

s) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no Art. 77 da Lei n° 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela **"PROMITENTE FORNECEDORA".**

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.2.1. A detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

8.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

8.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificadas pela Administração.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

8.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

10. DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n° 8.666/93.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial n° 004/2022, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

13. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

15. DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ARUANAS INFORMATICA LTDA – EPP

Aruana Thais Ferreira de Oliveira Silva – Proprietária

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:

(Essa página de assinatura pertence a Ata de Registro de Preços N° 004/2022, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ e ARUANAS INFORMATICA LTDA – EPP. Em 22/02/2022).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2022

Pregão Presencial n° 004/2022

Vigência: 12 (doze) meses

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n°. 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° 408.854 SSP/MS, inscrito no CPF sob n° 411.269.551-91, doravante e denominado **"MUNICÍPIO"** e do outro lado a empresa **LEILA ALVES CORDEIRO LUSA – ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n°44.227.505/0001-69, situada na Rua das Castanheiras, n°

1001, bairro: Setor Comercial, CEP: 78.550-290, Sinop – MT, neste ato representada por sua proprietária Leila Alves Cordeiro Lusa, portadora do RG n° 19213301 SSP/MT e inscrito no CPF sob n° 023.239.261-79, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais n° 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Itanhangá e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n° 004/2022, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de periféricos e equipamentos de informática para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT", conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Presencial n° 004/2022, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

Item	Descrição	Marca	Und	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR - TECLADO ALFANUMERICO USB, COM 110 TECLAS OU MAIS SEGUINDO PADRAO ABNT2, TECLAS MACIAS E SILENCIOSAS, NA COR PRETA, COM GARANTIA DE 12 MESES	KNUP KP-2034A+	und	38	R$ 29,90	R$ 1. 136,20
2	SWITCH/HUB 8 PORTAS - 100/1000	MERCUSYS MS108G	und	7	R$ 159,00	R$ 1. 113,00
3	SWITCH/HUB 16PORTAS - 100/1000	TENDA TEG1016D	und	7	R$ 750,00	R$ 5. 250,00
4	SWITCH/HUB 24PORTAS - 100/1000	TENDA TEG1024D	und	7	R$ 1. 200,00	R$ 8. 400,00
Valor total dos itens: R$ 15.899,20 (quinze mil oitocentos e noventa e nove reais e vinte centavos).						

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura, de **22/02/2022** até **22/02/2023.**

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. A aquisição decorrente desta Ata será observada, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 004/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos corresponderão aos produtos efetivamentos entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme disponibilidade financeira dos órgãos, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.2. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.2.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no "item 3.1.", devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.3. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.4. A Licitante vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal, correspondente à entrega do produto entregue, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo ainda estar acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção montária.

3.6. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

3.7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.9. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação da Ordem de Fornecimento, conforme a necessidade das Secretarias Municipais, sendo que a solicitante estabelecerá em comum acordo com a contratada os horários e locais de entrega;

4.1.1. O Local de entrega dos objetos desta licitação será de acordo com as necessidades da contratante, podendo ser no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, na Avenida Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP 78.579-000, com frete e descarga às expensas da contratada, de segunda a sexta feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas (horário local), estando sujeito a conferência, ou em outro local dentro do perímetro urbano de Itanhangá de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante.

4.2. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.3. Os contratos de aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Ordem de Fornecimento pela detentora;

4.3.1. O prazo para a retirada da Ordem de fornecimento, será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da ciência da convocação;

4.3.2. A Detentora da Ata, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

4.4. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens, no horário, local e prazo estipulado, bem como nas condições estabelecidas neste termo;

4.5. Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e seus anexos, proposta de preços e Ata de Registro de Preços; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.5.1. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

4.6. Todas as despesas de seguro, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento serão responsabilidade da DETENTORA DA ATA;

4.7. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelas Secretarias requisitantes.

4.8. A empresa Detentora da Ata não poderá exigir quantidade mínima para solicitação dos itens licitados.

4.9. Serão recebidos apenas os itens nas quantidades estabelecidas nas Notas de Autorizações de Despesa embalados adequadamente e de acordo com as exigências deste termo;

4.10. A Detentora da Ata deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários a comprovação de qualidade dos produtos, permitindo a verficiação de sua conformidade com as especificações;

4.11. A Detentora da Ata deverá submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal;

4.12. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços atestar a regular entrega dos produtos, conferindo as quantidades solicitadas e entregues, apresentação das certidões de regularidade fiscal, encaminhando os documentos para as providencias relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização;

4.13. Os produtos entregues em desacordo com as especificações deste termo de referência não serão atestados pela fiscalização;

4.14. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT o direito de não aceitar os produtos cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações do edital.

4.15. A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que serão recebidos da seguinte forma:

4.15.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

4.15.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

4.15.3. Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

4.16. Apresentadas irregularidades ou defeitos, a contratada será notificada pel fiscal e terá prazo de 02 (dois) dias úteis dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, a Secretaria requisitante certificará o fato e submeterá ao Prefeito Municipal para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

4.17. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a licitante vencedora deverá retirar o item no local em que foi entregue, arcando com todas as despesas decorrentes da locoação e troca do item solicitado.

4.18. Caso o fornecedor não cumpra com as condições postas neste Termo de Referência, especialmente no que se refere a entrega dos bens no prazo definido acima, o gestor da contratação ou o responsável pelo recebimento dos bens providenciará o cancelamento da Ordem de Fornecimento, comunicação ao fornecedor e cancelamento da nota de empenho junto a Secretaria de Finanças e Departamento de Contabilidade.

5. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

5.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro

5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

6.1.1. A empresa detentora do registro de preço deverá receber a respectiva solicitação/requisição, sob pena de decair do direito à ou entrega dos materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a solicitação/requisição, a empresa obriga-se a:

a) É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital; b) Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; c) Fornecer os produtos objeto desta Ata, nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação; d) Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.; e) Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações; f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; g) Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades; h) A Detentora da Ata obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato; i) A Detentora da Ata deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal; j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; k) Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos; l) Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência; m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante; n) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; o) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; p) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura; q) Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; r) Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto; s) O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA; t) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, bem como de quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; u) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE; v) Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a detentora da ata se responsabilizará pela realização de nova

entrega de produto, sem ônus algum à contratante; w) A detentora da ata reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93;

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

6.2.1. Uma vez firmada a ata de registro de preços, o Município se obriga a:

a) Emitir Ordem de Fornecimento, no valor e quantidades a serem adquiridas/contratada;

b) Convocar a detentora da ata para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

c) Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

d) Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação;

e) Observar que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada;

f) Receber ou rejeitar os produtos no todo ou em parte, prestados em desacordo com as obrigações assumidas;

g) Atestar as notas fiscais, mediante efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme Ordem de Fornecimento;

h) Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital, após a entrega dos itens, acompanhados da nota fiscal, devidamente atestada no setor competente, após conferencia dos itens e as quantidades solicitadas;

i) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

j) Prestar á detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária perfeita execução da Ordem de Fornecimento;

k) Notificar por escrito, a detentora da ata, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto e/ou aplicação de qualquer sanção;

l) Fiscalizar a execução do objeto do contrato. m) Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato; n) Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação; o) Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; p) Rejeitar os itens no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas;

q) Aplicar a detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;

r) Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

s) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no Art. 77 da Lei n° 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela **"PROMITENTE FORNECEDORA".**

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.2.1. A detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

8.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

8.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificadas pela Administração.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

8.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

10. DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n° 8.666/93.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial n° 004/2022, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

13. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

15. DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LEILA ALVES CORDEIRO LUSA – ME

Leila Alves Cordeiro Lusa – Proprietária

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2022

Pregão Presencial n° 004/2022

Vigência: 12 (doze) meses

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n°. 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° 408.854 SSP/MS, inscrito no CPF sob n° 411.269.551-91, doravante e denominado **"MUNICÍPIO"** e do outro lado a empresa **LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n°**22.328.534/0001-84,** situada na Rua Duzentos, n° 094, bairro: Jardim Imperial, CEP: 78.075-648, Cuiabá – MT, neste ato representada por sua sócia administradora Flavia Palermo Fernandes, portadora do RG n° 2659203-7 SJS/MT e inscrita no CPF sob n° 056.247.611-39, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais n° 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Itanhangá e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n° 004/2022, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de periféricos e equipamentos de informática para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT", conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Presencial n° 004/2022, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

Item	Descrição do item	Marca	Und	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	TELA DE PROJEÇÃO - RETRÁTIL, TECIDO BRANCO FOSCO, MÍNIMO 120", TAMANHO 2,00 X 2,00, ROLO DA TELA E TUBO MECÂNICO, FIXAÇÃO EM TETO OU PAREDE.	SUMAY/SM-TRQS110	und	10	R$ 580,00	R$ 5. 800,00
Valor total dos itens: R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).						

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura, de **22/02/2022** até **22/02/2023.**

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. A aquisição decorrente desta Ata será observada, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 004/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos corresponderão aos produtos efetivamentos entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme disponibilidade financeira dos órgãos, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.2. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.2.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no "item 3.1.", devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.3. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.4. A Licitante vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal, correspondente à entrega do produto entregue, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo ainda estar acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção montária.

3.6. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

3.7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.9. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação da Ordem de Fornecimento, conforme a necessidade das Secretarias Municipais, sendo que a solicitante estabelecerá em comum acordo com a contratada os horários e locais de entrega;

4.1.1. O Local de entrega dos objetos desta licitação será de acordo com as necessidades da contratante, podendo ser no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, na Avenida Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP 78.579-000, com frete e descarga às expensas da contratada,

de segunda a sexta feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas (horário local), estando sujeito a conferência, ou em outro local dentro do perímetro urbano de Itanhangá de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante.

4.2. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.3. Os contratos de aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Ordem de Fornecimento pela detentora;

4.3.1. O prazo para a retirada da Ordem de fornecimento, será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da ciência da convocação;

4.3.2. A Detentora da Ata, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

4.4. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens, no horário, local e prazo estipulado, bem como nas condições estabelecidas neste termo;

4.5. Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e seus anexos, proposta de preços e Ata de Registro de Preços; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.5.1. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

4.6. Todas as despesas de seguro, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento serão responsabilidade da DETENTORA DA ATA;

4.7. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelas Secretarias requisitantes.

4.8. A empresa Detentora da Ata não poderá exigir quantidade mínima para solicitação dos itens licitados.

4.9. Serão recebidos apenas os itens nas quantidades estabelecidas nas Notas de Autorizações de Despesa embalados adequadamente e de acordo com as exigências deste termo;

4.10. A Detentora da Ata deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários a comprovação de qualidade dos produtos, permitindo a verficiação de sua conformidade com as especificações;

4.11. A Detentora da Ata deverá submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal;

4.12. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços atestar a regular entrega dos produtos, conferindo as quantidades solicitadas e entregues, apresentação das certidões de regularidade fiscal, encaminhando os documentos para as providencias relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização;

4.13. Os produtos entregues em desacordo com as especificações deste termo de referência não serão atestados pela fiscalização;

4.14. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT o direito de não aceitar os produtos cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações do edital.

4.15. A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que serão recebidos da seguinte forma:

4.15.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

4.15.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

4.15.3. Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

4.16. Apresentadas irregularidades ou defeitos, a contratada será notificada pel fiscal e terá prazo de 02 (dois) dias úteis dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, a Secretaria requisitante certificará o fato e submeterá ao Prefeito Municipal para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

4.17. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a licitante vencedora deverá retirar o item no local em que foi entregue, arcando com todas as despesas decorrentes da locoação e troca do item solicitado.

4.18. Caso o fornecedor não cumpra com as condições postas neste Termo de Referência, especialmente no que se refere a entrega dos bens no prazo definido acima, o gestor da contratação ou o responsável pelo recebimento dos bens providenciará o cancelamento da Ordem de Fornecimento, comunicação ao fornecedor e cancelamento da nota de empenho junto a Secretaria de Finanças e Departamento de Contabilidade.

5. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

5.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro

5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

6.1.1. A empresa detentora do registro de preço deverá receber a respectiva solicitação/requisição, sob pena de decair do direito à ou entrega dos materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a solicitação/requisição, a empresa obriga-se a:

a) É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital; b) Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; c) Fornecer os produtos objeto desta Ata, nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação; d) Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.; e) Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações; f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; g) Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades; h) A Detentora da Ata obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato; i) A Detentora da Ata deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal; j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; k) Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos; l) Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência; m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante; n) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; o) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; p) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura; q) Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; r) Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da

fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto; s) O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA; t) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, bem como de quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; u) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE; v) Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a detentora da ata se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante; w) A detentora da ata reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93;

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

6.2.1. Uma vez firmada a ata de registro de preços, o Município se obriga a:

a) Emitir Ordem de Fornecimento, no valor e quantidades a serem adquiridas/contratada;

b) Convocar a detentora da ata para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

c) Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

d) Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação;

e) Observar que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada;

f) Receber ou rejeitar os produtos no todo ou em parte, prestados em desacordo com as obrigações assumidas;

g) Atestar as notas fiscais, mediante efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme Ordem de Fornecimento;

h) Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital, após a entrega dos itens, acompanhados da nota fiscal, devidamente atestada no setor competente, após conferencia dos itens e as quantidades solicitadas;

i) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

j) Prestar á detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária perfeita execução da Ordem de Fornecimento;

k) Notificar por escrito, a detentora da ata, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto e/ou aplicação de qualquer sanção;

l) Fiscalizar a execução do objeto do contrato. m) Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato; n) Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação; o) Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; p) Rejeitar os itens no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas;

q) Aplicar a detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;

r) Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

s) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no Art. 77 da Lei n° 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela **"PROMITENTE FORNECEDORA".**

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.2.1. A detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

8.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

8.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificadas pela Administração.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

8.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

10. DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n° 8.666/93.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial n° 004/2022, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

13. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

15. DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP Flavia Palermo Fernandes – Sócia administradora

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:

(Essa página de assinatura pertence a Ata de Registro de Preços N° 006/2022, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ e LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP. Em 22/02/2022).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2022

Pregão Presencial n° 004/2022

Vigência: 12 (doze) meses

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n°. 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° 408.854 SSP/MS, inscrito no CPF sob n° 411.269.551-91, doravante e denominado **"MUNICÍPIO"** e do outro lado a empresa **OLMI INFORMATICA LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n°00.789.321/0001-17, situada na Av. Mato Grosso, n° 92N, bairro: Módulo 02, CEP: 78.320-000, Juína – MT, neste ato representada por seu sócio administrador Holmes Henrique Ioris, portador do RG n° 1679811-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob n° 017.282.171-13, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais n° 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Itanhangá e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n° 004/2022, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de periféricos e equipamentos de informática para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT", conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Presencial n° 004/2022, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

Item	Descrição	Marca	Und	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER QUE ATENDA AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 40 PPM; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 1º PAGINA 8 SEG (PRONTA) 9 SEG (DESCANSO); VOLUME MENSAL DE IMPRESSÃO MAXIMO 50.000 PÁGINAS, VOLUME MENSAL DE IMPRESSÃO 3.000 PÁGINAS, VOLUME DIÁRIO ESCANEAMENTO MÁX 250 PÁGINAS, VOLUME MENSAL ESCANEAMENTO MÁX 5.000 PÁGINAS, DISPLAY LCD COLORIDO TOUCH SCREEN 3,7 POLEGADAS, VELOCIDADE DO PROCESSADOR 800 MHZ, MEMÓRIA RAM 512 MB, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 1200X1200 DPI, RESOLUÇÃO DE CÓPIA 1200 X 600 DPI, MIDIAS SUPORTADAS A4, LEGAL, CARTA E OFÍCIO; TONER INICIAL 8.000 PÁGINAS, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, IMPRESSÃO DIRETA ATRAVÉS DE PEN-DRIVE, IMPRESSÃO SEGURA POR MEIO DE SENHA, TECLADO NUMÉRICO FÍSICO, MULTIFUNCIONAL EQUIVALENTE A BROTHER DCP-5652 DN OU SUPERIOR.	BROTHER / DCP-5652	und	19	R$ 4. 190,00	R$ 79. 610,00
2	MONITOR DE VIDEO - TAMANHO DA TELA VISUALIZAVEL MINIMO DE 21,5 POLEGADAS,RESOLUCAO SUPORTADA: 1920 X 1080 A 60 HZ,LED,WIDESCREEN,TELA 100% PLANA DE LED BACKLIT LCD, OU IPS,TELA COM REGULAGENS DE ALTURA, DE FABRICA OU POR MEIO DE UMA COMBINACAO MONITOR E SUPORTE EXTERNO, PARA AJUSTE DE ALTURA MINIMO DE 10 CM, DE GIRO DE 90 GRAUS, DE INCLINACAO DE -5 A +10 GRAUS E DE ROTACAO DE -45 A + 45 GRAUS,CONTROLE DIGITAL DE BRILHO, CONTRASTE, POSICIONAMENTO VERTICAL E POSICIONAMENTO HORIZONTAL,CAIXAS DE SOM INTEGRADAS,ACOMPANHA UM CABO DE FORCA, UM CABO DE VIDEO ANALOGICO E UM DIGITAL, MANUAL TECNICO,GARANTIA DE 12MESES	DUEX / M220T	und	25	R$ 1. 180,00	R$ 29. 500,00
3	NO-BREAK - ALIMENTADOR AUTOMATICO DE TENSAO 700VA,MICROPROCESSADO,ONLINE, SENOIDAL, DUPLA CONVERSAO,POTENCIA DE 5 KVA,SENOIDAL POR APROXIMACAO RETANGULAR PWM CONTROLE DE LARGURA E AMPLITUDE,TRIFASICA 115/127/220VA AUTOMATICO,VARIACAO DE ENTRADA DE +/-20% DA TENSAO NOMINAL,FREQUENCIA NOMINAL DE OPERACAO =/-5% 60 HZ,TIPO DE SAIDA MONOFASICA,TENSAO DE SAIDA115V,CIRCUITO DE CONTROLE MICRO PROCESSADO,PROTECAO CONTRA - CURTO CIRCUITO NO INVERSOR, CONTRA SURTOS DE TENSAO ENTRE FASE E NEUTRO, PROTECAO CONTRA SUB/SOBRETENSAO DA REDE ELETRICA, CONTRA SOBREAQUECIMENTO NO INVERSOR E TRANSFORMADOR E CONTRA DESCARGA TOTAL DAS BATERIAS,...,BATERIAS SELADAS E REGULADAS A VALVULAS (VRLA),COM AUTONOMIA DE 30 MINUTOS EM PLENA CARGA,..,GABINETE METALICO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO (MESMO PADARO DA UPS),MANUAL E AUTOMATICO,5 SAIDAS,EMBUTIDO,CABO DE ALIMENTACAO NOVO PADRAO NBR 14136:2002 E 4 TOMADAS DISPONIVEIS NOVO PADRAO NBR 14136:2002,GARANTIA MINIMA 36 MESES, SENDO 12 PARA AS BATERIAS INTERNAS	RAGTECH / NEW SAVE 700VA (4121)	und	67	R$ 500,00	R$ 33. 500,00
4	NO-BREAK - FINALIDADE: MANUTENCAO DE CARGA ININTERRUPTA DE ENERGIA, TIPO NOBREAK, 1200 VA, INCLUINDO BATERIA , NOBREAK INTERATIVO COM REGULAÇÃO ON-LINE, MICROPROCESSADOR: RISC DE ALTA VELOCIDADE COM MEMÓRIA FLASH, DC START: PERMITE SER LIGADO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA, AUTOTESTE: AO SER LIGADO REALIZA TESTE DOS CIRCUITOS INTERNOS E BATERIAS, MODELO BIVOLT: AUTOMÁTICO DE ENTRADA 115-127/220V COM SAÍDA 115V, MODELO MONOVOLT: ENTRADA 115/127V COM SAÍDA 115V, TOMADAS: 04 OU 06 NO PADRÃO NBR 14136, LED COLORIDO: INDICA O MODO DE OPERAÇÃO DO NOBREAK, BOTÃO: LIGA/DESLIGA TEMPORIZADO COM FUNÇÃO MUTE, FUSÍVEL: PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA, GARANTIA DE 12 MESES.	RAGTECH / NEW EASY WAY 1200VA (4137)	und	65	R$ 619,00	R$ 40. 235,00
5	NOTEBOOK - COM PROCESSADOR INTEL CORE I5 8265, 8ª GERACAO, 1.6 GHZ EXPANSIVEL ATE 3.9GHZ, CACHE DE 6MB, MEMORIA RAM 8GB DDR4 2400MHZ - SSD 256 GB - PLACA DE VIDEO INTEGRADA INTEL UHD GRAPHICS 620, TELA 15.6 POLEGADAS ; TECLADO NUMERICO EM PORTUGUES PADRÃO ABNT2; LEITOR DE CARTÃO SD, BATERIA DE 3 CELULAS E 42 WH; ENTRADAS HDMI E USB; BIVOLT; GARANTIA DE FABRICA DE 1 ANO; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 HOME SINGLE LANGUAGE, DE 64 BITS - EM PORTUGUÊS BRASIL) EQUIVALENTE MARCA DELL OU SUPERIOR.	SAMSUNG / BOOK	und	28	R$ 4. 250,00	R$ 119. 000,00
6	NOTEBOOK - PROCESSADOR INTEL CORE I7- 8565U, 1.8 GHz ATÉ 4.6 GHz CACHE DE 8MB, QUAD-CORE, 8º GERAÇÃO, CAPACIDADE MEMÓRIA DE 8GB, EXPANSÍVEL ATÉ 16 GB - ARMAZENAMENTO SSD DE 256 GB PCIe M.2, PLACA DE VÍDEO DEDICADA AMD RADEON 2GB, TELA HD DE 15,6 , LEITOR DE CARTÃO SD,TECLADO INTEGRADO PADRAO ABNT2 PORTUGUÊS BRASIL,CONEXÕES 01 USB 2.0, 02 USB 3.0, 01 HDMI, BATERIA DE 3 CÉLULAS E 42 WH INTEGRADA, WINDOWS 10 HOME SINGLE LANGUAGE, DE 64 BITS- EM PORTUGUÊS - BRASIL, COM GARANTIA DE 12 MESES. EQUIVALENTE MARCA DELL OU SUPERIOR.	DELL / INSPIRION 15 3000	und	26	R$ 5. 899,00	R$ 153. 374,00
Valor total dos itens: R$ 455.219,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil duzentos e dezenove reais).						

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura, de **22/02/2022** até **22/02/2023.**

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. A aquisição decorrente desta Ata será observada, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 004/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos corresponderão aos produtos efetivamentos entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme disponibilidade financeira dos órgãos, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.2. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.2.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no “item 3.1.”, devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.3. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.4. A Licitante vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal, correspondente à entrega do produto entregue, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo ainda estar acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção montária.

3.6. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

3.7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.9. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação da Ordem de Fornecimento, conforme a necessidade das Secretarias Municipais, sendo que a solicitante estabelecerá em comum acordo com a contratada os horários e locais de entrega;

4.1.1. O Local de entrega dos objetos desta licitação será de acordo com as necessidades da contratante, podendo ser no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, na Avenida Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP 78.579-000, com frete e descarga às expensas da contratada, de segunda a sexta feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas (horário local), estando sujeito a conferência, ou em outro local dentro do perímetro urbano de Itanhangá de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante.

4.2. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.3. Os contratos de aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Ordem de Fornecimento pela detentora;

4.3.1. O prazo para a retirada da Ordem de fornecimento, será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da ciência da convocação;

4.3.2. A Detentora da Ata, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

4.4. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens, no horário, local e prazo estipulado, bem como nas condições estabelecidas neste termo;

4.5. Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e seus anexos, proposta de preços e Ata de Registro de Preços; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.5.1. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

4.6. Todas as despesas de seguro, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento serão responsabilidade da DETENTORA DA ATA;

4.7. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelas Secretarias requisitantes.

4.8. A empresa Detentora da Ata não poderá exigir quantidade mínima para solicitação dos itens licitados.

4.9. Serão recebidos apenas os itens nas quantidades estabelecidas nas Notas de Autorizações de Despesa embalados adequadamente e de acordo com as exigências deste termo;

4.10. A Detentora da Ata deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários a comprovação de qualidade dos produtos, permitindo a verficiação de sua conformidade com as especificações;

4.11. A Detentora da Ata deverá submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal;

4.12. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços atestar a regular entrega dos produtos, conferindo as quantidades solicitadas e entregues, apresentação das certidões de regularidade fiscal, encaminhando os documentos para as providencias relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização;

4.13. Os produtos entregues em desacordo com as especificações deste termo de referência não serão atestados pela fiscalização;

4.14. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT o direito de não aceitar os produtos cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações do edital.

4.15. A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que serão recebidos da seguinte forma:

4.15.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

4.15.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

4.15.3. Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

4.16. Apresentadas irregularidades ou defeitos, a contratada será notificada pel fiscal e terá prazo de 02 (dois) dias úteis dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, a Secretaria requisitante certificará o fato e submeterá ao Prefeito Municipal para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

4.17. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a licitante vencedora deverá retirar o item no local em que foi entregue, arcando com todas as despesas decorrentes da locoação e troca do item solicitado.

4.18. Caso o fornecedor não cumpra com as condições postas neste Termo de Referência, especialmente no que se refere a entrega dos bens no prazo definido acima, o gestor da contratação ou o responsável pelo recebimento dos bens providenciará o cancelamento da Ordem de Fornecimento, comunicação ao fornecedor e cancelamento da nota de empenho junto a Secretaria de Finanças e Departamento de Contabilidade.

5. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

5.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro

5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

6.1.1. A empresa detentora do registro de preço deverá receber a respectiva solicitação/requisição, sob pena de decair do direito à ou entrega dos materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a solicitação/requisição, a empresa obriga-se a:

a) É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital; b) Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; c) Fornecer os produtos objeto desta Ata, nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação; d) Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.; e) Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações; f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; g) Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades; h) A Detentora da Ata obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato; i) A Detentora da Ata deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal; j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; k) Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos; l) Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência; m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante; n) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; o) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; p) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura; q) Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; r) Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto; s) O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA; t) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, bem como de quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; u) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE; v) Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a detentora da ata se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante; w) A detentora da ata reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93;

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

6.2.1. Uma vez firmada a ata de registro de preços, o Município se obriga a:

a) Emitir Ordem de Fornecimento, no valor e quantidades a serem adquiridas/contratada;

b) Convocar a detentora da ata para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

c) Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

d) Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação;

e) Observar que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada;

f) Receber ou rejeitar os produtos no todo ou em parte, prestados em desacordo com as obrigações assumidas;

g) Atestar as notas fiscais, mediante efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme Ordem de Fornecimento;

h) Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital, após a entrega dos itens, acompanhados da nota fiscal, devidamente atestada no setor competente, após conferencia dos itens e as quantidades solicitadas;

i) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

j) Prestar á detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária perfeita execução da Ordem de Fornecimento;

k) Notificar por escrito, a detentora da ata, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto e/ou aplicação de qualquer sanção;

l) Fiscalizar a execução do objeto do contrato. m) Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato; n) Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação; o) Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; p) Rejeitar os itens no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas;

q) Aplicar a detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;

r) Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

s) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no Art. 77 da Lei n° 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela **"PROMITENTE FORNECEDORA".**

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.2.1. A detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

8.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

8.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificadas pela Administração.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

10. DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n° 8.666/93.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial n° 004/2022, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

13. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

15. DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

OLMI INFORMATICA LTDA – EPP

Holmes Henrique Ioris – Sócio administrador

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2022

Pregão Presencial n° 004/2022

Vigência: 12 (doze) meses

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n°. 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° 408.854 SSP/MS, inscrito no CPF sob n° 411.269.551-91, doravante e denominado **"MUNICÍPIO"** e do outro lado a empresa **OVANDIR BATISTA JUNIOR – ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n°16.582.414/0001-06, situada na Av. Jatobá, n° 1009, bairro: Centro, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte – MT, neste ato representada por seu proprietário Ovandir Batista Junior, portador do RG n° 001315726 SSP/MS e inscrito no CPF sob n° 009.566.881-01, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais n° 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Itanhangá e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n° 004/2022, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de periféricos e equipamentos de informática para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT", conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Presencial n° 004/2022, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

Item	Descrição	Marca	Und	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	ADAPTADOR WIRELESS USB (5 DBI): -INTERFACE: USB-PADRÕES WIRELESS: IEEE 802.11N, IEEE 802.11G, IEEE 802.11B-TIPO DE ANTENA: 2*DETACHABLE OMNI DIRECTIONAL (RP-SMA)-TAXA DE SINAL: TX ATÉ 150MBPS, RX ATÉ 300MBPS-GANHO DE ANTENA: 5DBI	Go-line / GL-06t	und	130	R$ 65,00	R$ 8. 450,00
2	UBIQUITI AP UNIFI - PARA CONEXAO SEM FIO COM ALTA VELOCIDADE DE LONGO ALCANCE,PROCESSADOR 400 MHZ,FREQUENCIA DE OPERACAO: 5.8 GHZ,MEMORIA: 32MB SDRAM, 8MB FLASH,INTERFACE: 2X10/100 BASE-TX (CAT. 5, RJ-45) ETHERNET,POTENCIA DE CONSUMO MAX.: 50 WATS,16 DBI	UBIQUITI / UAP LR	und	30	R$ 887,00	R$ 26. 610,00

3	HD SSD 120 GB	GOLDENFIR / T120	und	30	R$ 130,00	R$ 3. 900,00
4	HD SSD 240 GB	GOLDENFIR / T240	und	30	R$ 219,00	R$ 6. 570,00
5	HD SSD 960 GB	GOLDENFIR / T960	und	5	R$ 657,00	R$ 3. 285,00
6	MEMORIA RAM, CAPACIDADE: 8GB, DDR4	KLLISRE / DDR4 2666MHZ	und	7	R$ 234,95	R$ 1. 644,65
Valor total dos itens: R$ 50.459,65 (cinquenta mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)						

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura, de **22/02/2022** até **22/02/2023.**

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. A aquisição decorrente desta Ata será observada, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 004/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos corresponderão aos produtos efetivamentos entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme disponibilidade financeira dos órgãos, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.2. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.2.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no “item 3.1.”, devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.3. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.4. A Licitante vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal, correspondente à entrega do produto entregue, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo ainda estar acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção montária.

3.6. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

3.7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.9. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação da Ordem de Fornecimento, conforme a necessidade das Secretarias Municipais, sendo que a solicitante estabelecerá em comum acordo com a contratada os horários e locais de entrega;

4.1.1. O Local de entrega dos objetos desta licitação será de acordo com as necessidades da contratante, podendo ser no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, na Avenida Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP 78.579-000, com frete e descarga às expensas da contratada, de segunda a sexta feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas (horário local), estando sujeito a conferência, ou em outro local dentro do perímetro urbano de Itanhangá de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante.

4.2. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.3. Os contratos de aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Ordem de Fornecimento pela detentora;

4.3.1. O prazo para a retirada da Ordem de fornecimento, será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da ciência da convocação;

4.3.2. A Detentora da Ata, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

4.4. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens, no horário, local e prazo estipulado, bem como nas condições estabelecidas neste termo;

4.5. Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e seus anexos, proposta de preços e Ata de Registro de Preços; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.5.1. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

4.6. Todas as despesas de seguro, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento serão responsabilidade da DETENTORA DA ATA;

4.7. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelas Secretarias requisitantes.

4.8. A empresa Detentora da Ata não poderá exigir quantidade mínima para solicitação dos itens licitados.

4.9. Serão recebidos apenas os itens nas quantidades estabelecidas nas Notas de Autorizações de Despesa embalados adequadamente e de acordo com as exigências deste termo;

4.10. A Detentora da Ata deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários a comprovação de qualidade dos produtos, permitindo a verficiação de sua conformidade com as especificações;

4.11. A Detentora da Ata deverá submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal;

4.12. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços atestar a regular entrega dos produtos, conferindo as quantidades solicitadas e entregues, apresentação das certidões de regularidade fiscal, encaminhando os documentos para as providencias relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização;

4.13. Os produtos entregues em desacordo com as especificações deste termo de referência não serão atestados pela fiscalização;

4.14. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT o direito de não aceitar os produtos cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações do edital.

4.15. A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que serão recebidos da seguinte forma:

4.15.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

4.15.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

4.15.3. Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

4.16. Apresentadas irregularidades ou defeitos, a contratada será notificada pel fiscal e terá prazo de 02 (dois) dias úteis dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, a Secretaria requisitante certificará o fato e submeterá ao Prefeito Municipal para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

4.17. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a licitante vencedora deverá retirar o item no local em que foi entregue, arcando com todas as despesas decorrentes da locoação e troca do item solicitado.

4.18. Caso o fornecedor não cumpra com as condições postas neste Termo de Referência, especialmente no que se refere a entrega dos bens no prazo definido acima, o gestor da contratação ou o responsável pelo recebimento dos bens providenciará o cancelamento da Ordem de Fornecimento, comunicação ao fornecedor e cancelamento da nota de empenho junto a Secretaria de Finanças e Departamento de Contabilidade.

5. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

5.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro

5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

6.1.1. A empresa detentora do registro de preço deverá receber a respectiva solicitação/requisição, sob pena de decair do direito à ou entrega dos materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a solicitação/requisição, a empresa obriga-se a:

a) É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital; b) Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; c) Fornecer os produtos objeto desta Ata, nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação; d) Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.; e) Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações; f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; g) Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades; h) A Detentora da Ata obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato; i) A Detentora da Ata deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal; j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; k) Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos; l) Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência; m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante; n) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; o) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; p) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura; q) Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; r) Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto; s) O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA; t) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, bem como de quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; u) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE; v) Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a detentora da ata se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante; w) A detentora da ata reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93;

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

6.2.1. Uma vez firmada a ata de registro de preços, o Município se obriga a:

a) Emitir Ordem de Fornecimento, no valor e quantidades a serem adquiridas/contratada;

b) Convocar a detentora da ata para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

c) Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

d) Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação;

e) Observar que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada;

f) Receber ou rejeitar os produtos no todo ou em parte, prestados em desacordo com as obrigações assumidas;

g) Atestar as notas fiscais, mediante efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme Ordem de Fornecimento;

h) Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital, após a entrega dos itens, acompanhados da nota fiscal, devidamente atestada no setor competente, após conferencia dos itens e as quantidades solicitadas;

i) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

j) Prestar á detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária perfeita execução da Ordem de Fornecimento;

k) Notificar por escrito, a detentora da ata, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto e/ou aplicação de qualquer sanção;

l) Fiscalizar a execução do objeto do contrato. m) Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato; n) Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação; o) Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; p) Rejeitar os itens no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas;

q) Aplicar a detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;

r) Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

s) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no Art. 77 da Lei n° 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela **"PROMITENTE FORNECEDORA".**

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.2.1. A detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

8.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

8.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificadas pela Administração.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

8.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

10. DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n° 8.666/93.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial n° 004/2022, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

13. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

15. DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

OVANDIR BATISTA JUNIOR – ME

Ovandir Batista Junior – Proprietário

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2022

Pregão Presencial n° 004/2022

Vigência: 12 (doze) meses

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n°. 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° 408.854 SSP/MS, inscrito no CPF sob n° 411.269.551-91, doravante e denominado **"MUNICÍPIO"** e do outro lado a empresa **ROSANGELA IGNÁCIO DE OLIVEIRA LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n°40.080.144/0001-10, situada na Rua da Esperança, n° 1938S, bairro: Parque Alvorada, CEP: 78.575-000, Juara – MT, neste ato representada por sua proprietária Rosangela Ignacio de Oliveira, portadora do RG n° 1813028-3 SSP/MT e inscrita no CPF sob n° 018.577.121-10, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais n° 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Itanhangá e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n° 004/2022, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de periféricos e equipamentos de informática para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT”, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Presencial n° 004/2022, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

Item	Descrição	Marca	Und	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA WIRELESS, RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 5760 X 1440 dpi, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 33 ppm EM PRETO E 15 ppm EM CORES, COPIA VELOCIDADE DE 33 cpm EM PRETO, 15 cpm EM CORRES, SCANNER, BASE PLANA COM SENSOR DE LINHAS CIS COLORIDO, RESOLUÇÃO ÓPITICA: 1200/1200 X2400 dpi, CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL 100 FOLHAS PAPEL A4 - CAPACIDADE DE BANDEIJA DE SAÍDA 30 FOLHAS PAPEL A4 - CONECTIVIDADE USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE/WIRELESS/WI-FI DIRECT/ETHERNET, VISOR LCD DE 1,44 COLORIDO, ITENS INCLUSOS KIT DE GARRAFAS ORIGINAIS (PRETO/CIANO/MAGENTA E AMARELO) 01 CABO USB, CD DE INSTALAÇÃO E GUIA DE INSTALAÇÃO RÁPIDA, COM GARANTIA DE ATÉ 03 MESES SEM LIMETE DE PÁGINAS. IMPRESSORA EQUIVÁLENTE A EPSON L5190, OU SUPERIOR	EPSON L5190	und	21	R$ 2. 299,00	R$ 48. 279,00
Valor total dos itens: R$ 48.279,00 (quarenta e oito mil duzentos e setenta e nove reais).						

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura, de **22/02/2022** até **22/02/2023.**

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. A aquisição decorrente desta Ata será observada, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 004/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos corresponderão aos produtos efetivamentos entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme disponibilidade financeira dos órgãos, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.2. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.2.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no “item 3.1.”, devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.3. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.4. A Licitante vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal, correspondente à entrega do produto entregue, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo ainda estar acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção montária.

3.6. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

3.7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.9. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação da Ordem de Fornecimento, conforme a necessidade das Secretarias Municipais, sendo que a solicitante estabelecerá em comum acordo com a contratada os horários e locais de entrega;

4.1.1. O Local de entrega dos objetos desta licitação será de acordo com as necessidades da contratante, podendo ser no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, na Avenida Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP 78.579-000, com frete e descarga às expensas da contratada, de segunda a sexta feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas (horário local), estando sujeito a conferência, ou em outro local dentro do perímetro urbano de Itanhangá de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante.

4.2. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.3. Os contratos de aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Ordem de Fornecimento pela detentora;

4.3.1. O prazo para a retirada da Ordem de fornecimento, será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da ciência da convocação;

4.3.2. A Detentora da Ata, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

4.4. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens, no horário, local e prazo estipulado, bem como nas condições estabelecidas neste termo;

4.5. Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e seus anexos, proposta de preços e Ata de Registro de Preços; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.5.1. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

4.6. Todas as despesas de seguro, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento serão responsabilidade da DETENTORA DA ATA;

4.7. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelas Secretarias requisitantes.

4.8. A empresa Detentora da Ata não poderá exigir quantidade mínima para solicitação dos itens licitados.

4.9. Serão recebidos apenas os itens nas quantidades estabelecidas nas Notas de Autorizações de Despesa embalados adequadamente e de acordo com as exigências deste termo;

4.10. A Detentora da Ata deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários a comprovação de qualidade dos produtos, permitindo a verficiação de sua conformidade com as especificações;

4.11. A Detentora da Ata deverá submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal;

4.12. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços atestar a regular entrega dos produtos, conferindo as quantidades solicitadas e entregues, apresentação das certidões de regularidade fiscal, encaminhando os documentos para as providencias relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização;

4.13. Os produtos entregues em desacordo com as especificações deste termo de referência não serão atestados pela fiscalização;

4.14. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT o direito de não aceitar os produtos cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações do edital.

4.15. A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que serão recebidos da seguinte forma:

4.15.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

4.15.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

4.15.3. Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

4.16. Apresentadas irregularidades ou defeitos, a contratada será notificada pel fiscal e terá prazo de 02 (dois) dias úteis dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, a Secretaria requisitante certificará o fato e submeterá ao Prefeito Municipal para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

4.17. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a licitante vencedora deverá retirar o item no local em que foi entregue, arcando com todas as despesas decorrentes da locoação e troca do item solicitado.

4.18. Caso o fornecedor não cumpra com as condições postas neste Termo de Referência, especialmente no que se refere a entrega dos bens no prazo definido acima, o gestor da contratação ou o responsável pelo recebimento dos bens providenciará o cancelamento da Ordem de Fornecimento, comunicação ao fornecedor e cancelamento da nota de empenho junto a Secretaria de Finanças e Departamento de Contabilidade.

5. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

5.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro

5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

6.1.1. A empresa detentora do registro de preço deverá receber a respectiva solicitação/requisição, sob pena de decair do direito à ou entrega dos materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a solicitação/requisição, a empresa obriga-se a:

a) É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital; b) Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; c) Fornecer os produtos objeto desta Ata, nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação; d) Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.; e) Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações; f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; g) Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades; h) A Detentora da Ata obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato; i) A Detentora da Ata deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal; j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; k) Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos; l) Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência; m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante; n) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; o) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; p) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura; q) Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; r) Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto; s) O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA; t) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, bem como de quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; u) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE; v) Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a detentora da ata se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante; w) A detentora da ata reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93;

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

6.2.1. Uma vez firmada a ata de registro de preços, o Município se obriga a:

a) Emitir Ordem de Fornecimento, no valor e quantidades a serem adquiridas/contratada;

b) Convocar a detentora da ata para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

c) Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

d) Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação;

e) Observar que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada;

f) Receber ou rejeitar os produtos no todo ou em parte, prestados em desacordo com as obrigações assumidas;

g) Atestar as notas fiscais, mediante efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme Ordem de Fornecimento;

h) Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital, após a entrega dos itens, acompanhados da nota fiscal, devidamente atestada no setor competente, após conferencia dos itens e as quantidades solicitadas;

i) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

j) Prestar á detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária perfeita execução da Ordem de Fornecimento;

k) Notificar por escrito, a detentora da ata, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto e/ou aplicação de qualquer sanção;

l) Fiscalizar a execução do objeto do contrato. m) Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato; n) Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação; o) Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; p) Rejeitar os itens no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas;

q) Aplicar a detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;

r) Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

s) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no Art. 77 da Lei n° 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela **"PROMITENTE FORNECEDORA".**

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.2.1. A detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

8.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

8.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificadas pela Administração.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

8.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

10. DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n° 8.666/93.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial n° 004/2022, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

13. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

15. DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ROSANGELA IGNÁCIO DE OLIVEIRA LTDA – EPP

Rosangela Ignacio de Oliveira – Proprietária

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2022

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

VENCEDORES:

Nome	CPF/CNPJ:
ARUANAS INFORMATICA LTDA – EPP	40.735.739/0001-66
LEILA ALVES CORDEIRO LUSA – ME	44.227.505/0001-69
LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP	22.328.534/0001-84
OLMI INFORMATICA LTDA – EPP	00.789.321/0001-17
OVANDIR BATISTA JUNIOR – ME	16.582.414/0001-06
ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA LTDA – EPP	40.080.144/0001-10

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 22 de fevereiro de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 004/2022.

PORTARIA Nº. 004/2022.

SUMULA "**CONCEDER GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA EFETIVA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Sr. ZILMAR ALBUQUERQUE RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas no Regimento Interno em seu Art. 25 – Parágrafo VII Alínea (b).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Gratificação no valor de R$ 68,83% (sessenta e oito virgula oitenta e três por cento), a Senhora **Luzia de Oliveira servidora efetiva matrícula 19, lotada no Cargo de Auxiliar Administrativo da Câmara Municipal de Itanhangá.**

Art. 2º -AServidora desempenhara suas atividades laborais inerentes ao seu cargo do concurso e responderá pela **OUVIDORIA** da Câmara Municipal de vereadores de Itanhangá.

Art. 3º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022.

Art. 4º - **Ficam revogadas as disposições em contrário na Portaria nº 06 de 11 de janeiro de 2021.**

Câmara Municipal de Itanhangá – MT, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2022.

Registre – se

Publique - se

Cumpra - se.

Zilmar Albuquerque Rodrigues

Presidente

Câmara Municipal de Itanhangá.

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2022

DATA: 17 DE FEVEREIRO DE 2022

SÚMULA: CONCEDE REVISÃO SALARIAL ANUAL DOS SALARIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Sr. Zilmar Albuquerque Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Regimento Interno, e Lei Municipal 02/2005, bem como o que dispões o Artigo 2º a Lei Municipal de nº 419/2017.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder revisão salarial anual dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Itanhangá, nos termos do art. 2º da Lei Municipal de nº. 419/2017, com a aplicação do índice (INPC), no montante de 15,61%. (quinze vírgula sessenta e um por cento)., que trata do INPC acumulado, dos últimos 24 meses, sendo:

I - 5,45% de janeiro de 2020 a dezembro de 2020;

II - 10,16% de janeiro de 2021 a dezembro 2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itanhangá – MT, 17 de fevereiro de 2022.

Publique - se e afixe.

_____

ZILMAR ALBUQUERQUE RODRIGUES

Presidente da Câmara.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, nomeada através da Portaria n° 002/2022 de onze de janeiro de dois mil e vinte e dois, torna público que na Licitação tipo Concorrência Pública N° 001/2022, instaurada para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DO BAIRRO NOVA CONQUISTA, TRECHOS: RUA DOS TRABALHADORES, RUA DIAMANTINO, RUA VALDECIR MARTINS E AVENIDA RIO BORGES, DE ACORDO COM O TERMO DE CONVÊNIO N° 1032/2021 FIRMANDO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA E O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"**,teve como vencedora a empresa**BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI,** com o valor global de **R$ 3.721.661,80** (três mil setecentos e vinte e um mil seiscentos e sessenta e um reais e oitenta centavos).

Itanhangá – MT, 22 de fevereiro de 2022.

CAMILA BRUNA MORESCO

Presidente da C.P.L

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 001/2022/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***BEATRIZ BONDEZAN CARDERALLI*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 023/2009 E 024/2009 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador da Carteira

de Identidade RG nº. **88** SSP/MS, e do CPF nº. ***269.551**, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA, Sra**. **BEATRIZ BONDEZAN CARDERALLI**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº **18.66** SESP/PR e do CPF Nº. ***034.529**, residente e domiciliada na Rua Santo Antonio, Quadra 31, Lote 17, Centro, Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Fisioterapeuta – 20 Horas** para à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2021, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **20 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011. O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 004/2021 de 01/06/2021, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2021.

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 30.261,71 (trinta mil, duzentos e sessenta e um reais e setenta e um centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

01/2022	R$ 1.513,08	(um mil, quinhentos e treze reais e oito centavos)
02/2022	R$ 2.521,81	(dois mil, quinhentos e vinte e um reais e oitenta e um centavos)
03/2022	R$ 2.521,81	(dois mil, quinhentos e vinte e um reais e oitenta e um centavos)
04/2022	R$ 2.521,81	(dois mil, quinhentos e vinte e um reais e oitenta e um centavos)
05/2022	R$ 2.521,81	(dois mil, quinhentos e vinte e um reais e oitenta e um centavos)
06/2022	R$ 2.521,81	(dois mil, quinhentos e vinte e um reais e oitenta e um centavos)
07/2022	R$ 2.521,81	(dois mil, quinhentos e vinte e um reais e oitenta e um centavos)
08/2022	R$ 2.521,81	(dois mil, quinhentos e vinte e um reais e oitenta e um centavos)
09/2022	R$ 2.521,81	(dois mil, quinhentos e vinte e um reais e oitenta e um centavos)
10/2022	R$ 2.521,81	(dois mil, quinhentos e vinte e um reais e oitenta e um centavos)
11/2022	R$ 2.521,81	(dois mil, quinhentos e vinte e um reais e oitenta e um centavos)
12/2022	R$ 2.521,81	(dois mil, quinhentos e vinte e um reais e oitenta e um centavos)
01/2023	R$ 1.008,72	(um mil, oito reais e setenta e dois centavos)
TOTAL	R$ 30.261,71	

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 023/2009 e 024/2009 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 13 (treze) de janeiro de 2022 e encerrar-se-á no dia 12 (doze) de janeiro de 2023, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Secundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundo Municipal de Saúde

05.003.10.301.0010.2022.3190.04.00.00.00 Red. 0189

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinamno, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 13 DE JANEIRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

BEATRIZ BONDEZAN CARDERALLI

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

ASSESSORA JURÍDICA

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA DLC N° 048/2022

DATA: 22 de fevereiro de 2022.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Atas de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Silvana Matter, inscrita no CPF n° 990.540. 191-15, para exercer a função de Fiscal Titular das Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Presencial n° 004/2022, qual tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de periféricos e equipamentos de informática para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e as empresas abaixo relacionadas, conforme segue:

Ata de Registro de Preços n° 004/2022 tendo como detentora a empresa **ARUANAS INFORMATICA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 40. 735.739/0001-66.

Ata de Registro de Preços n° 005/2022 tendo como detentora a empresa **LEILA ALVES CORDEIRO LUSA – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 44.227. 505/0001-69.

Ata de Registro de Preços n° 006/2022 tendo como detentora a empresa **LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 22.328.534/0001-84.

Ata de Registro de Preços n° 007/2022 tendo como detentora a empresa **OLMI INFORMATICA LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 00.789.321/ 0001-17.

Ata de Registro de Preços n° 008/2022 tendo como detentora a empresa **OVANDIR BATISTA JUNIOR – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 16.582.414/ 0001-06.

Ata de Registro de Preços n° 009/2022 tendo como detentora a empresa **ROSANGELA IGNÁCIO DE OLIVEIRA LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 40.080.144/0001-10.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Cindy Gabrieli Lara da Silva – CPF: 045.638.551-70.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a todas Secretarias Municipais, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 22 de fevereiro de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Administração

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 091, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA N° 091, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° Nomear a Servidora abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração**,** como segue:

1- MARIA APARECIDA DA SILVA

CPF: 942.009.201-15

Gerente de Assistência Farmacêutica.

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os seus efeitos à 15/02/2022 e revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 22 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-.

PROCESSO Nº 002/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2022.

OBJETO: Contratação de Engenheiro Civil, devidamente registrado junto ao CREA, para prestação se serviços de acompanhamento (supervisão, fiscalização e medição da execução e outros serviços) da obra de ampliação e reforma do prédio da Câmara Municipal de Itiquira, oriunda do processo licitatório 004/2021(carta convite), contrato 017/2021, pelo período do contrato, tendo como base a tabela Sinapi/MT do mês 10/2021, não desonerado, código 90777, no valor máximo de R$ 93.77 (noventa e três reais e setenta e sete centavos), por hora trabalhada, num total máximo de 100 horas.

CONTRATADO: HEITOR BORCHEID BRASIL

NOME FANTASIA: HB ENGENHARIA E CONSTUÇÕES

CNPJ: 42.124.0005/0001-76

ENDEREÇO: Avenida Liberdade, nº 607, Centro, Itiquira, MT., CEP 78.790-000.

VALOR GLOBAL ESTIMADO R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 22/02/2022 a 31/12/2022.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 001/2022, em conformidade com o Termo de Referência, Justificativa e Parecer Jurídico.

Itiquira-MT., 22 de fevereiro de 2022.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira

Presidente

Gestão 2021/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 003/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: L.C. A GUIMARÃES; OBJETO:** "CONTRATAÇÃO ESPAÇOS PUBLICITÁRIOS DE 30 SEGUNDOS, 45 SEGUNDOS E 60 SEGUNDOS EM EMISSORA DE TV LOCAL"**.** PRAZO: 03 (três) meses; **VALOR GLOBAL:** R$ 17.260,00 (Dezessete mil, duzentos e sessenta reais). **ASSINATURA:** 18/02/2022**.**

ANDREIA WAGNER

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2022/SMECDL–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes nos quadros em anexo, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT nº 003/2021, destinado ao preenchimento de vagas, deverão comparecer nos locais e datas abaixo discriminados, portando os documentos, conforme abaixo relacionado:

.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

.7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

.8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

.9. Título de Eleitor;

.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco

anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

.11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial da

Prefeitura Municipal;

.12. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;

.13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada,

incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

.15. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por

instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do

histórico escolar.

.16. Declaração contendo endereço residencial;

.17. Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;

.18. Declaração de Bens;

.19. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá

sua função;

O candidato NÃO PODERÁ ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado 003/2021 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo de que trata o subitem anterior, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Jaciara, 22 de fevereiro de 2022.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal de Jaciara/MT

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I

Os Candidatos ao cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Jurucê, nº 1.221 - Centro, no dia **23 de fevereiro de 2022 às 07h.**

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
ROSEANE RAMALHO DA SILVA	0300489	68	003/2021
GABRIELA KEILA DOS SANTOS MARTINS	0300796	69	003/2021
QUEILA CRISTINA MORAES BARBOSA	0000092	70	003/2021

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PORTUGUÊS/INGLÊS, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Jurucê, nº 1.221 - Centro, no dia **23de fevereiro de 2022, às 07h00min.**

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA PORTUGUÊS/INGLÊS	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
LUCILENE OLEINICZAK PEREIRA GOMES	0300585	9	003/2021
EDNA SILVA NUNES VIEIRA	0300161	10	003/2021
JÉSSIKA FRANÇA PESSOA	0300770	11	003/2021

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

A Prefeitura Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J nº 03.347.135/0001-16, com sede na avenida Antonio Ferreira Sobrinho nº 1075, Centro. Tendo vistoriado os serviços de execução da obra: ***Contrato nº 053/2020*** da empresa CONSTRUTORA NETO & SANTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.360.460/0001-70, cujo objeto é **"Contratação de empresa especializada para executar obra de Adequação de Estradas Vicinais na MT 457 e MT 140 no Município de Jaciara-MT,** cuja licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020, PROCESSO ADMINISTATIVO Nº 2122/2020,** constatou-se que os mesmos foram executados em conformidade com as exigências contratuais, no que concerne aos elementos visíveis, estando em condição de **RECEBIMENTO DEFINITIVO.**

Para a Prefeitura Municipal de Jaciara-MT fica considerado, a partir desta data, cumprido o pacto contratual para todos os efeitos legais, sendo então considerada recebida provisoriamente a obra.

Jaciara/ MT, 08 de Fevereiro de 2022.

AMARILDO TICIANEL

Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Jaciara-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Bairro Centro, JANGADA – MT – CEP. 78.490-000 TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a Prorrogação da Abertura de procedimento licitatório, do tipo "Menor Preço Por Item", na modalidade Pregão Eletrônico Nº 001/2022, POR REGISTRO DE PREÇO. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECIVEIS E NAO PERECÍVEIS PARA FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇAO ESCOLAR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇAO INFANTIL E CRECHE DE JANGADA/MT,** de acordo com o que determina às normas gerais da Lei Federal Nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decretos Nº 5.450/05 e 8.250/14, Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01m. do dia 08/03/2022. (horário de Brasília).

Local: www.bllcompras.org.br

Edital Completo: Afixado no endereço acima e-mail: licitacao@jangada.mt.gov.br ou pelo SITE: www.jangada.mt.gov.br.

Jangada – MT, 22 de Fevereiro de 2022.

_____

Adilson Pereira Nunes

Pregoeiro

PORTARIA Nº 012/2022

Dispõe sobre a Designação do Srº Kenny Fernando Soares Lopes, para ser Fiscal de Contrato.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando a necessidade de Fiscalizar o Contrato abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor Kenny Fernando Soares Lopes, Assessor de Comunicação, como Fiscal de Contrato, conforme segue:

CONTRATO Nº 002/2022

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO SITUADO NA RUA LAURINDO MACHADO, S/Nº CENTRO, JANGADA-MT, PARA USO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.

CONTRATADO: JOSÉ ADILSON CHAGAS

CPF Nº 881.086.609-63

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 16 de Fevereiro de 2022.

_____

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Tomada de Preço 002/2021

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):

Participante(s) e vencedora(s) da

SANTINI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES-EPP	**22.030.516/0001-11**
TOTAL DO VENCEDOR	**R$ 459.927,74**

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIOS E DE ARQUIBANCADAS E ILUMINAÇÃO DO CAMPO MUNICIPAL DE JANGADA-MT.

JANGADA - MT, segunda-feira, 21 de Fevereiro de 2022

ADILSON PEREIRA NUNES

PREGOEIRO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL – 3º QUADRIMESTRE 2021

Rogerio de Oliveira Meira, Prefeito do Município de Jangada-MT, no uso de suas atribuições legais, convida os munícipes a assistirem a transmissão da Audiência Pública de Apresentação e Avaliação dos Resultados do 3º Quadrimestre 2021 (em cumprimento ao disposto no Art. 9º, § 4º da Lei 101/2000), que em virtude das medidas de enfrentamento da pandemia causada pelo novo corona vírus e da necessidade de restringir a aglomeração de pessoas, será transmitida ao vivo pelo https://www.facebook.com/pref.jangada.9 na página da Prefeitura Municipal de Jangada pelo endereço http://www.jangada.mt.gov.br/ .

Transmissão será segunda-feira dia 28 de fevereiro de 2022 a partir das 10:00horas.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preço N° 002 /2021

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIOS E DE ARQUIBANCADAS E ILUMINAÇÃO DO CAMPO MUNICIPAL DE JANGADA-MT.

Vencedor(es)

Nome CPF/CNPJ

SANTINI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES-EPP 22.030.516/0001-11

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

JANGADA - MT segunda-feira, 21 de Fevereiro de 22022

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 011/2022

Dispõe sobre a Designação do Srº Kenny Fernando Soares Lopes, para ser Fiscal de Contrato.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando a necessidade de Fiscalizar o Contrato abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor Kenny Fernando Soares Lopes, Assessor de Comunicação, como Fiscal de Contrato, conforme segue:

CONTRATO Nº 001/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.

CONTRATADO: RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES EIRELI-ME

CNPJ Nº 13.243.387/0001-59

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 17 de Janeiro de 2022.

_____

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2022 Nº 021/2022_ASG ENGENHARIA EIRELI

Juara/MT, 22 de fevereiro de 2022.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo FC/2022 nº 021/2022

Trata-se de pedido de **Aditivo Contratual** formalizado pela empresa **ASG ENGENHARIA EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 35.161.606/0001-93 que, tendo firmado o **Contrato nº 019/2021** com o Município em 01 de Março de 2021, cujo objeto consiste na Contratação de empresa de Engenharia e ou Arquitetura para prestação de serviços relacionados a fiscalização de obras, gestão de contratos, elaboração de projetos de baixa complexidade a ser executados com recursos próprios e levantamentos topográficos de lotes urbanos, neste Município, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa, que são partes integrantes do edital.

A empresa solicita aditivo contratual com base no índice INCC.

Pois bem, o contrato celebrado entre a municipalidade e a empresa, é regulado pela Lei nº 8.666/93.

Assim, resta clara a possibilidade de proceder ao Apostilamento desde que respeitados os requisitos da Lei nº 8.666/93, a qual dispõe em seu art. 65:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: II - por acordo das partes: b) **quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei**;

Ademais, o parágrafo oitavo diz:

§ 8º. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por **simples apostila**, dispensando a celebração de aditamento.

Como bem salienta Irene Patrícia Nohara, quanto ao tema:

Também denominada **apostila**, trata-se de "anotação ou registro administrativo de modificações contratuais que não alteram a essência da avença ou que não modifiquem as bases contratuais". (In. *Licitações e Contratos*: orientações e jurisprudência do TCU. 4. ed. Brasília: TCU, 2010. p. 660.)

Sustenta ainda, que:

De acordo com o art. 65, § 8º, da Lei n. 8.666/1993, a apostila é utilizada: no **reajuste** de preços previsto no contrato; em **atualizações**, **compensações ou penalizações financeiras** decorrentes das condições de pagamento; no empenho de **dotações orçamentárias suplementares** até o limite do valor corrigido. Segundo orientação do TCU, na prática, a apostila pode ser feita no **verso da última página** do termo de contrato ou dos demais instrumentos hábeis que o substituam ou até na **juntada de outro documento**.

No presente caso, trata-se de reajuste de preço previsto no contrato inicial, uma vez que será necessária a atualização dos valores dos serviços contemplados na planilha orçamentária contratada, eis que desatualizados, conforme mostra o índice de reajustamento de obras INCC, previsto no contrato principal.

Ademais, insta salientar que o Secretário Adjunto de Cidade, Srº Joaquim Junior Tolovi, é responsável técnico pela pasta, bem como se trata de servidor mais iterado das necessidades da Secretaria, devendo-se observar o que por ele foi considerado no ofício nº054/SMC/2022, com respectivo parecer técnico com aprovação da planilha de custos.

Todas as condições exigidas devem estar atendidas quando da realização do Apostilamento especialmente as inerentes as alterações do contrato previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Assim, **DETERMINO** elaboração do **apostilamento** nos termos do art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93, no valor a ser calculado conforme o índice INCC previsto No contrato, pela área técnica responsável, atualizando assim o contrato nº 019/2021 com a **ASG ENGENHARIA EIRELI**, desde que haja o preenchimento dos requisitos legais e contratuais pela empresa, bem como previsão orçamentaria e disponibilidade financeira.

Determino que a empresa contratada seja *cientificada* da presente decisão, alertando-a a manter o cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de desclassificação e incidência das sanções previstas no contrato, em observância ao contido no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e demais permissivos legais.

Remeta-se cópia desta decisão á Secretaria Municipal de Cidade, Departamento de Licitação e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.752/2022

Decreto nº 1.752, de 22 de fevereiro de 2022.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a Lei Municipal nº 2.969, de 21 de fevereiro de 2022, que Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Especial.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito especial junto a Lei Municipal nº 2.963, de 10 de janeiro de 2022, no valor de R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), na dotação abaixo discriminada:

06.005	Departamento de Infra Estrutura Urbana
15	Urbanismo
15.452	Serviços Urbanos
15.452.0029	Gestão da Infra Estrutura Urbana
15.452.0029	Conjunto de sinalização semafórica
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 430.000,00

Art. 2º As despesas decorrente do crédito especial de que trata o artigo 1º correrão por Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do

Exercício de 2021, nos termos do artigo 43 , § 1º, inciso I e § 2º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 22 de fevereiro de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.751/2022

Decreto nº 1.751, de 22 de fevereiro de 2022.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a Lei Municipal nº 2.968, de 21 de fevereiro de 2022, que autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Suplementar.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito suplementar junto a Lei Municipal nº 2.963, de 10 de janeiro de 2022, no valor de R$ 1.945.696,34 (um milhão, novecentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e noventa e seis reais e trinta e quatro centavos), nas dotações abaixo discriminadas:

06.002	Divisão de Serviços de Pavimentação Asfáltica
15	Urbanismo
15.451	Infra Estrutura Urbana
15.451.0029	Gestão da Infra Estrutura Urbana
15.451. 0029.1323	Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais do Bairro Cruzeiro do Sul
44.90.51.00	Obras e Instalações ....R$ 1.825.696,34

08.006	Divisão Educação Infantil
12	Educação
12.365	Ensino Fundamental
12.365. 0028	Educação de Qualidade
12.365. 0028.1268	Acesso e Permanência a Educação Básica / Equip. Perm. Creche
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente..... .... R$ 40.000,00
12.365. 0028.2307	Acesso e Permanência a Educação Básica / Educação Infantil - Creche
33.90.30.00	Material de Consumo .... R$ 70.000,00
33.90.39.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica .... R$ 10.000,00

Art. 2º As despesas decorrente dos créditos suplementares de que trata o artigo 1º correrão por Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2021, nos termos do artigo 43 , § 1º, inciso I e § 2º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 22 de fevereiro de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022.

A Câmara Municipal de Juara, através da Comissão Permanente de Licitação, informa que o Presidente deste Poder Legislativo **Ratifica** a Dispensa nº 001/2022 para Contratação da Empresa **AUTO POSTO ARINOS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 05.798.923/0001-54, com sede na Avenida Rio Arinos, n.º 968-W, Centro, CEP: 78.575-000, na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso. **Objeto:** Aquisição de 2.000 (dois mil) litros de Diesel S-10 e 150 (cento e cinquenta) litros de gasolina comum, para atender aos veículos oficiais deste poder Legislativo, com valor global estimado de R$ 12.693,00 (doze mil, seiscentos e noventa e três reais), sendo R$ 5,85 (cinco reais e oitenta e cinco centavos) o valor do litro de Diesel S-10 e R$ 6,62 (seis reais e sessenta e dois centavos) o valor do litro da gasolina comum, para serem utilizados no período de 23/02/2022 à 31/12/2022.

Maiores informações pelo telefone (66) 3556-1260.

Juara-MT, 22 de fevereiro de 2022.

Fabiane Pereira

Presidente Comissão de Licitação

Poder Legislativo – Juara-MT

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 11/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 11/2022

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **Aquisição de serviço de mão de obra para construção de calcadas e instalação de aparelhos de academia e parquinhos ao ar livre, em atendimento a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e da Juventude**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa contratada **AMPLA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 30.253.890/0001-04, estabelecida na Rua Cuiabá, n. 109, Centro, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT.

Valor Global: R$ 8.830,00 (oito mil oitocentos e trinta reais)

Juara - MT 22 de fevereiro de 2022.

Patrícia Alves da Silva Carlos Amadeu Sirena

Presidente Comissão Licitação Prefeito do Município

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2022 Nº 013/ 2022_MELANIA KAROL ANACLETO CAVALCANTE LTDA

Juara/MT, 22 de Fevereiro de 2022.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo FC/2022 nº 013/2022

Trata-se de **solicitação de Novo Termo Aditivo ao Contrato nº 0116/ 2020 com Reajuste,** realizado pela empresa **Melania Karol Anacleto Cavalcante Ltda**, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão nº 102/2019, objeto do Contrato nº 116/2020, que tem por objeto: *"***Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Médicos e, Clínico Geral em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde".** Passo às considerações:

A empresa informou que o valor dos serviços prestados necessitam passar por reajuste financeiro, conforme Contrato nº 116/2020, cujo índice de correção monetária está em **8,85%** (oito virgula oitenta e cinco por cento) pelo **IPCA (**Índice de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado de março de 2021 a dezembro de 2021, nos últimos meses em razão do cenário atual.

No entanto, verifica-se no contrato nº 116/2020 que **inexiste previsão de índice** para fins de atualização do valor contratual.

Quanto a tal fato a CF/88, versa:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, **com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta**, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Já o art. 55 da Lei nº 8.666/93 versa:

"Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

(...)

III - o preço e as condições de pagamento, **os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços**, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;"

Em que pese exista a possibilidade de revisão do contrato, eis que prevista na Lei de Licitações e Contratos no art. 65, inc. II, a inexistência de previsão contratual impossibilita, neste momento a aplicação de qualquer índice, especialmente quanto a redação do §8º, vejamos:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

(...)

§ 6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

Ademais, o parágrafo oitavo diz:

*§ 8º. **A variação do valor contratual para fazer face ao** **reajuste de preços previsto no próprio contrato**, **as atualizações**, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por **simples apostila**, dispensando a celebração de aditamento.*

Há de se considerar ainda que referido índice ideal a ser aplicado ao presente caso, mais especificamente em razão de que no ano de 2021 diversos índices apresentaram valores que não expressaram a realidade do mercado quanto ao objeto do contrato.

Portanto, para que haja a aplicação correta de índice de inflação ao contrato há de se buscar índice que menos onerará a administração, bem como não deixará prejuízos ao fornecedor dos serviços.

Neste ínterim, o índice a ser levado em consideração que menos onera a administração é o **IPCA** – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

Por todo o exposto, **DEFIRO**, **o reajuste contratual solicitado pela empresa, Melania Karol Anacleto Cavalcante Ltda, DETERMINO** que seja realizado Apostilamento ao contrato para **previsão de requisito obrigatório ao contrato**, nos termos do art. 65, §8º, Lei nº 8.666/93, qual seja, previsão de reajuste de preços e seus requisitos, contendo o **IPCA** – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, eis que **índice que menos onerará a administração**, bem como aplicará reajuste ao contrato mais adequado.

Após a adequação contratual acima, **determino** que se proceda ao Apostilamento de reajuste contratual contendo o **IPCA como fator de reajuste**, referente ao período de março de 2021 a dezembro de 2021, totalizando acréscimo de **8.85%,** portanto, o valor atualizado com reajuste é de **R$ 7. 015,41** (sete mil e quinze reais e quarenta e um centavos), conforme cálculo anexo.

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão e conseguinte nova pauta de pagamento a qual terá **vigência a partir de 02.03.2022**.

Remeta-se cópia desta decisão á Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Licitações e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.753/2022

Decreto nº 1.753, de 22 de fevereiro de 2022.

Altera o Decreto nº 1.741/2022, que Regulamenta a Lei Municipal nº 2. 926/2021, que dispõe sobre a transação e o parcelamento de créditos fiscais no mutirão de conciliação fiscal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

DECRETA:

Art. 1º Altera o Art. 1º do Decreto nº 1.741, de 11 de janeiro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica regulamentado o **Mutirão Fiscal de 2022** a ser realizado no **período de 02 de março a 29 de abril de 2022**, nos termos da Lei Municipal nº 2.926 de 29 de setembro de 2021, para fins de regularização dos créditos tributários e não tributários, vencidos até 31 de dezembro de 2021, inscritos ou não em dívida ativa.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 1. 741, de 11 de janeiro de 2022.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, **22 de fevereiro de 2022**.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2022 Nº 015/ 2022_CONQUISTA DIST. MED. E PROD. HOSPITALARES EIRELI

Juara/MT, 22 de fevereiro de 2022.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO FC/2022 Nº 015/2022

Trata-se de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro realizado pela empresa **Conquista Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Eireli,** devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão nº 070/2021, a qual resultou na ATA de Registro de Preços nº 063-D/2021 que tem por objeto: *"Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de materiais de uso tópico, pomadas, cremes e reagentes, para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde".*

Com fundamento no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, bem como o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, a empresa solicita o reequilíbrio de preço ao **item 13** *referente à* ***Sulfadiazina de prata 1% Bisnaga 50 gr***.

A empresa vencedora da licitação informou que o valor do material sofreu novo reajuste financeiro em razão do cenário atual, para tanto, trouxe ao processo a composição de custos e as Notas Fiscais a fim de comprovar o alegado.

A Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, em seu artigo 65, prevê a possibilidade de ajustamento do contrato, sendo que a alínea "d" do mesmo artigo versa sobre a possibilidade/dever de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo não deve beneficiar somente o contratado. Portanto, não apenas a elevação, mas também a diminuição dos encargos pode justificar o aumento ou a redução da retribuição paga pela Administração contratante. E mais importante ainda, é a consideração de que: A tutela ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos destina-se a beneficiar precipuamente a própria Administração, eis que deve sempre zelar pela primazia do interesse público.

Portanto, cabe à Administração Pública analisar, de forma minuciosa e criteriosa, cada caso concreto, sempre buscando, junto ao mercado, os valores atuais dos produtos e serviços, com a finalidade de evitar uma majoração excessiva ou até descabida e, posteriormente, a devida responsabilização.

Conforme notas fiscais encaminhadas pela Fornecedora, bem como cotação de preço realizada pela Fiscal de Contratos, o preço do produto

supracitado sofreu oscilação.

Desse modo, a estimativa de preços realizadas pela Administração, por meio da fiscal de contrato, tem o condão de verificar quais parâmetros estão sendo cobrados pelo mercado no âmbito público e/ou privado, de forma a cumprir com as exigências da Lei nº 8.666/1993.

Do Exposto:

Afim de viabilizar a continuidade do fornecimento do citado medicamento, restabelecendo o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e evitando o enriquecimento sem causa, **DEFIRO o reajuste de preço item 13** referente à **Sulfadiazina de prata 1% Bisnaga 50 gr,** Ata de Registro de Preços nº 063-D/2021,*mantendo o equilíbrio contratual inicial, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde*, obtendo assim o valor final:

Item 13 – Sulfadiazina de Prata 1% Bisnaga 50 GR

Valor com o Reequilíbrio: R$ 5,59

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão e conseguinte nova pauta de pagamento.

Remeta-se cópia desta decisão à Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Licitação e à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 86 E 87-2022

PORTARIA Nº 086/2022.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPOE O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER- CMDM.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, o Processo SAD nº 2.007 de 15/02/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Membros que compõe o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher- CMDM, no período de 2021/2023.

Presidente: Nathalia Messias Junglaus

Vice Presidente: Pastora Francisca Constantino de Souza

Secretária Geral: Lucimeire da Silva de Oliveira

Secretária Executiva dos Conselhos Municipais: Neusa Katsuko Uno Giacomazzi

Entidades Governamentais:

Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho:

Titular – Cristiane Mazutti da Silva

Suplente – Eliziane Aparecida da Rosa Braitbach

Secretaria Municipal de Educação:

Titular – Lucimeire da Silva Oliveira

Suplente – Marli Kemmer Aragão

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular – Cristiani de Souza Ávila

Suplente – Almir Rogério dos Santos

Câmara Municipal de Vereadores:

Titular – Marta Dalpiaz Nepomuceno

Suplente – Welington José Martins

UNEMAT - Universidade Estadual de Mato Grosso:

Titular - Andresa Fernanda de Oliveira

Suplente - Howenda Nibetab Baganha

UAB – Universidade Aberta do Brasil:

Titular – Juliana Damásio de Souza Martins

Suplente – Geralda Aparecida da Silva Pereira

NÃO GOVERNAMENTAL

Associação Comunitária Viva Vida" Clube da Terceira Idade"

Titular – Rosa Luzia Zanquetti Ropelli

Suplente – Onilde de Oliveira Kohler

Conselho Indígena:

Titular – Raquel Morimã Sirayup

Suplente – Evili Saú

Conselho dos Pastores:

Titular - Francisca Constantino de Souza

Suplente – Vera Lucia de Araújo

Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular - Maria Aparecida Teles de Brito

Suplente – Luiz Fernando Alves da Silva

Vigésima Subseção da OAB de Juara-MT:

Titular – Nathalia Messias Junglaus

Suplente - Lindamir Macedo

Movimento Negro

Titular: Servan Gomes Ferreira

Suplente: Lucia Maluf

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº332/2021.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 15 de fevereiro de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 087/2022.

Dispõe sobre a nomeação dos novos membros do Conselho Municipal de Assistência Social.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a disposição da Lei Municipal nº 2.715/2018, que Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Juara e dá outras providências;

Considerando a Resolução nº 008, de 9 de julho de 2021, do Conselho Municipal de Assistência Social, que Dispõe sobre a nomeação e posse dos novos conselheiros do **CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social** de Juara – MT para o período de 2020/2022.

Resolve:

Art. 1° Nomear os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, órgão deliberativo, de caráter permanente e âmbito municipal, para o período de 2020/2022, com a seguinte composição:

Presidente: Alzira Maria Piva

Vice-Presidente: Eveline da Costa Zolandek Alves

Secretaria Geral: Vilma Aparecida de Oliveira Santoro

Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais: Neusa Katsuko Giacomazzi

Representantes Governamentais:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho:

Titular – Vilma Aparecida de Oliveira Santoro

Suplente – Jamilton Nery de Oliveira

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular – Lenir Maria Castanho

Suplente – Sonia Bernardes Zacarias

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular – Maquilaine Henriqueta Miranda

Suplente – Midiã Andréa Rissotte

Representantes da Secretaria Municipal de Administração:

Titular – Ademar Aleixo de Souza

Suplente – Márcio Henrique Cordeiro da Silva

Representantes da Secretaria Municipal de Finanças:

Titular – Alzira Maria Piva

Suplente – Julcéia da Silva Almeida Aguiar

Representante da Sociedade Civil, Entidades e Organizações:

Representantes da Associação Amigos dos Moradores de Rua AAMOR -

Titular – Nadir de Carvalho Francisco

Suplente – Flávia Cristina Botelho Francisco

Representantes da Classe de Trabalhadores da Assistência Social

Titular – Eveline da Costa Zolandek alves

Suplente – Jéssyca Grasiely Bespalhok

Representantes da Associação dos Deficientes de Juara

Titular – Pedro Alcântara Mota

Suplente – Eliel de Souza

Representantes da Associação Beneficente Eurípedes Barsanulfo

Titular - Anacleto Giraldelli

Suplente – Carla Jucoski

Representantes do Usuários

Titular– Onilde Koller

Suplente - Airton Roque Marchioretto

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº415/2021.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 15 de fevereiro de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.967/2022

Lei Municipal n° 2.967, de 21 de fevereiro de 2022.

Autoriza o Poder Executivo a contratar Operação de Crédito junto à Caixa Econômica Federal - CEF, no âmbito do Programa FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, na Modalidade Apoio Financeiro, destinado a aplicação em Despesa de Capital, a oferecer garantias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei, a contratar e garantir financiamento na linha de crédito do FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - Modalidade Apoio Financeiro, destinado à aplicação em Despesa de Capital, junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº 4589/2017 e alterações posteriores, observadas as disposições legais em vigor, para a contratação de operações

de crédito, as normas e as condições específicas e aprovadas pela Caixa Econômica Federal para a operação.

Parágrafo único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão exclusivamente aplicados em projeto de Pavimentação e micro revestimento de vias públicas, Construção de drenagem de águas pluviais, em conformidade com o FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento/Despesa de Capital, vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", e § 3º da Constituição Federal, nos termo do art. 167, IV, da Constituição Federal ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias em direito admitidas.

§ 1º Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no *caput* deste artigo, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a transferir os recursos cedidos ou vinculados nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados.

§ 2º Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no *caput*, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, mediante prévia aceitação da Caixa Econômica Federal, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

§ 3º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover o empenho e consignação das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações do principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

§ 4º Para o pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Caixa Econômica Federal autorizada a debitar na conta corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º do art. 32, da Lei Complementar 101/2000 - LRF.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal incluirá na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentária e no Plano Plurianual em vigor, na categoria econômica de Despesas de Capital, os recursos necessários aos investimentos a serem realizados, provenientes do FINISA/Despesa de Capital, no montante mínimo necessário à realização do projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei, observado o disposto no parágrafo único do art. 20 da Lei nº 4.320/64, de 17.03.1964.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 21 de fevereiro de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2022 Nº 020/2022_C. CANDIDO SOUZA EPP

Juara/MT, 22 de fevereiro de 2022.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo FC/2022 nº 020/2022

Trata-se de pedido de **Reequilíbrio Contratual** formalizado pela empresa **C. Candido Souza EPP** que, tendo firmado o **Contrato nº 114/2021** com o Município, após início da obra a empresa constatou que há erro de cálculo na planilha da obra, ante a ausência de inclusão do chamado BDI em alguns dos itens da mesma (3.1, 3.2, 4.1, 5.5, e 6.1).

Aduz a empresa que houve elevação nos custos de serviços, insumos e produção. Para provar o alegado, juntou planilhas de composição de BDI.

A empresa solicita reequilíbrio contratual no valor de **R$ 119.317,37** (cento e dezenove mil trezentos e dezessete reais e trinta e sete centavos) valor este em razão da inclusão de BDI.

A Secretaria de Cidade, apresentou Parecer Técnico através do ofício nº035/SMC/2022, questionando apenas se a revisão entraria como apostilamento ou aditivo contratual.

É o relatório.

FUNDAMENTO E DECIDO

O objeto desta decisão é aferir se possível ou não a homologação do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro pleiteado no pela empresa, no valor de R$ 119.317,37 (cento e dezenove mil trezentos e dezessete reais e trinta e sete centavos) valor este em razão da inclusão de BDI.

O pedido de reequilíbrio financeiro tem norte no texto constitucional, no art. 37, conquanto:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[…] XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ***com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações****. (sem grifo no original)*

Nas palavras do doutrinador **Hely Lopes Meirelles dispostas na jurisprudência do TJSC** :

O equilíbrio financeiro ou equilíbrio econômico do contrato administrativo, também denominado equação econômica ou equação financeira, é a relação que as partes estabelecem inicialmente, no ajuste, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, do serviço ou do fornecimento. Em última análise, é a correlação entre o objeto do contrato e sua remuneração, originariamente prevista e fixada pelas partes em números absolutos ou em escala móvel. Essa correlação deve ser conservada durante toda a execução do contrato, mesmo que alteradas as cláusulas regulamentares da prestação ajustada, a fim de que se mantenha a equação financeira ou, por outras palavras, o equilíbrio econômico-financeiro do contrato (Lei 8.666/93, art. 65, II, "d" e § 6º) (Licitação e Contrato Administrativo. 13. ed. São Paulo: Editora Malheiros, 2002)

Bem por isso, a Lei das Licitações, a Lei nº 8.666/93, no art. 65, inciso II, alínea d, assim dispõe:

Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando

a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. *(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) (sem grifo no original)*

O §8° do artigo 65 da Lei n° 8.666/93, ao tratar da formalização de alterações contratuais, preceitua que:

"A **variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas**, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento." (Grifou-se.)

Sendo assim, o **apostilamento** é instrumento para formalização de modificações de condições contratuais que decorrem de cláusulas **já previstas** em contrato. O **termo aditivo**, por sua vez, formaliza **alterações das condições contratuais** inicialmente pactuadas.

Pois muito bem.

Ora, a letra da Lei não deixa dúvida, não basta a previsão orçamentária pela unidade gestora, é necessário que se comprove o desequilíbrio **orçamentário impactante na relação contratual** e tem-se que eventual aumento sazonal detectado nos valores do produto entregue à Coisa Pública não é suficiente para nortear tal deferimento, ou seja, o aumento dos valores a pagar ao postulante.

Há de se esclarecer que não se quer, de maneira alguma, prejudicar o fornecedor abstraindo o seu lucro, entretanto, a administração pública é impulsionada, estritamente, pelos veios legais que a delimitam. Ao poder público só é permitido fazer aquilo que a lei permite, ao revés do particular. Desta forma, não preenchendo todos os requisitos que a norma preleciona – não pode a Prefeitura de Juara/MT conceder o reequilíbrio indevidamente, sob pena de responsabilização pessoal.

Então, diante do exposto pela Secretaria de Cidade, em razão da ausência de previsão na planilha do BDI nos itens 3.1, 3.2, 4.1, 5.5, e 6.1, **DEFIRO o aditivo ao Contrato nº114/2021** com aempresa C. CANDIDO DE SOUSA-EPP, apenas no que concerne à **inclusão do BDI**, em conformidade com os projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentaria/Quantitativa, **no valor de R$ 119.317,37** (cento e dezenove mil trezentos e dezessete reais e trinta e sete centavos)**.**

Determino que a empresa contratada seja *cientificada* da presente decisão, alertando-a a manter o cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de desclassificação e incidência das sanções previstas no contrato, em observância ao contido no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e demais permissivos legais.

Remeta-se cópia desta decisão á Secretaria Municipal de Cidade, Departamento de Licitação e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2022 Nº 014/2022_AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

Juara/MT, 22 de Fevereiro de 2022.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo FC/2022 nº 014/2022

Trata-se de **solicitação de Novo Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2021 com Reajuste,** realizado pela empresa **AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão nº 089/2020, objeto do Contrato nº 020/2021, que tem por objeto: *"***Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços e Software de gestão Pública Integrada para fornecimento de licenças de uso, suporte técnico e atualização legal e corretiva para a prefeitura Municipal de Juara".** Passo às considerações:

A empresa informou que o valor dos serviços prestados necessitam passar por reajuste financeiro, conforme Contrato nº 020/2021, cujo índice de correção monetária está em **8,96%** (oito virgula noventa e seis por cento) pelo **INPC (**Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado de março de 2021 a dezembro de 2021, nos últimos meses em razão do cenário atual.

No entanto, verifica-se no contrato nº 020/2021 que **inexiste previsão de índice** para fins de atualização do valor contratual.

Quanto a tal fato a CF/88, versa:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, **com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta**, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Já o art. 55 da Lei nº 8.666/93 versa:

"Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

(...)

III - o preço e as condições de pagamento, **os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços**, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;"

Em que pese exista a possibilidade de revisão do contrato, eis que prevista na Lei de Licitações e Contratos no art. 65, inc. II, a inexistência de previsão contratual impossibilita, neste momento a aplicação de qualquer índice, especialmente quanto a redação do §8º, vejamos:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

(...)

§ 6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

Ademais, o parágrafo oitavo diz:

*§ 8º. **A variação do valor contratual para fazer face ao** **reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações**, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por **simples apostila**, dispensando a celebração de aditamento.*

No entanto, verifica-se que o pregão nº 089/2020 por adesão a ata de registro de preços nº 312/2019 do Pregão Presencial nº 119/2019, Município de Juína/MT, sendo assim, no edital do referido pregão a qual vincula-se o contrato nº 020/2021, está previsto no item nº 27.3.3 o índice IGPM-FGV.

Há de se considerar ainda que referido índice não é o ideal a ser aplicado ao presente caso, mais especificamente em razão de que o mesmo apresentou no ano de 2021 valores que não expressaram a realidade do mercado quanto ao objeto do contrato.

Portanto, para que haja a aplicação correta de índice de inflação ao contrato há de se buscar índice que menos onerará a administração, bem como não deixará prejuízos ao fornecedor dos serviços.

Neste ínterim, o índice a ser levado em consideração que menos onera a administração é o **IPCA** – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

Por todo o exposto, **INDEFIRO**, **o reajuste contratual solicitado pela empresa, AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA, INPC (8,96%), por ausência de previsão contratual de índice aplicável.**

DETERMINOque seja realizado apostilamento ao contrato para previsão de requisito obrigatório ao contrato, nos termos do art. 65, §8º, Lei nº 8. 666/93, qual seja, previsão de reajuste de preços e seus requisitos, contendo o **IPCA** – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, eis que índice que menos onerará a administração, bem como aplicará reajuste ao contrato mais adequado.

Após a adequação contratual acima, **determino** que se proceda ao apostilamento de reajuste contratual contendo o **IPCA como fator de reajuste**, referente ao período de março de 2021 a dezembro de 2021, totalizando acréscimo de **8.85%,** portanto, o valor atualizado com reajuste é de **R$ 9. 796,54** (nove mil setecentos e noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos), conforme cálculo anexo.

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão e conseguinte nova pauta de pagamento a qual terá **vigência a partir de 01.03.2022**.

Remeta-se cópia desta decisão à Secretaria Municipal de Finanças, Departamento de Licitações e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

Processo: Dispensa de Licitação n.º 011/2022.

Assunto: Aquisição de serviço de mão de obra para construção de calcadas e instalação de aparelhos de academia e parquinhos ao ar livre, em atendimento a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e da Juventude.

Interessada: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e da Juventude.

Contratada: AMPLA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n. 30.253.890/0001-04, estabelecida na Rua Cuiabá, n. 109, Centro, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT.

Valor Global: R$ 8.830,00 (oito mil oitocentos e trinta reais)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 011/2022, com fundamento no Art. 24, Inciso Iv, da Lei Federal n.º 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Juara/MT, em 22 de fevereiro de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.968/2022

Lei Municipal n° 2.968, de 21 de fevereiro de 2022.

Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito suplementar junto a Lei Municipal nº 2.963, de 10 de janeiro de 2022, no valor de R$ 1.945.696,34 (um milhão, novecentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e noventa e seis reais e trinta e quatro centavos), nas dotações abaixo discriminadas:

06.002	Divisão de Serviços de Pavimentação Asfáltica
15	Urbanismo
15.451	Infra Estrutura Urbana
15.451.0029	Gestão da Infra Estrutura Urbana
15.451.0029.1323	Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais do Bairro Cruzeiro do Sul
44.90.51.00	Obras e Instalações ....R$ 1.825.696,34

08.006	Divisão Educação Infantil
12	Educação
12.365	Ensino Fundamental
12.365.0028	Educação de Qualidade
12.365. 0028.1268	Acesso e Permanência a Educação Básica / Equip. Perm. Creche
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente..... .... R$ 40.000,00
12.365. 0028.2307	Acesso e Permanência a Educação Básica / Educação Infantil - Creche
33.90.30.00	Material de Consumo .... R$ 70.000,00
33.90.39.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica .... R$ 10.000,00

Art. 2º As despesas decorrente dos créditos especiais de que trata o artigo 1º correrão por Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2021, nos termos do artigo 43 , § 1º, inciso I e § 2º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Fica autorizado à inclusão desta despesa nos instrumento de planejamento exigido pela Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Municipal nº 2.952, de 17 de dezembro de 2021, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, Lei Municipal nº 2.961, de 29 de dezembro de 2021, que trata do Plano Plurianual, para o período de 2022 a 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 21 de fevereiro de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.969/2022

Lei Municipal n° 2.969, de 21 de fevereiro de 2022.

Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito especial junto a Lei Municipal nº 2.963, de 10 de janeiro de 2022, no valor de R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), na dotação abaixo discriminada:

06.005	Departamento de Infra Estrutura Urbana
15	Urbanismo
15.452	Serviços Urbanos
15.452.0029	Gestão da Infra Estrutura Urbana
15.452.0029	Conjunto de sinalização semafórica
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 430.000,00

Art. 2º As despesas decorrente do crédito especial de que trata o artigo 1º correrão por Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2021, nos termos do artigo 43 , § 1º, inciso I e § 2º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Fica autorizado à inclusão desta despesa nos instrumento de planejamento exigido pela Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Municipal nº 2.952, de 17 de dezembro de 2021, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, Lei Municipal nº 2.961, de 29 de dezembro de 2021, que trata do Plano Plurianual, para o período de 2022 a 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 21 de fevereiro de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
DECRETO N.º 207, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES DOS VALORES CONSTANTES DAS TABELAS DE VENCIMENTOS, DOS ANEXOS, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 1.748/2017.

DECRETO N.º 207, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre as alterações dos valores constantes das TABELAS de Vencimentos, dos ANEXOS, da Lei Complementar Municipal n.º 1.748/2017, que dispõe sobre os vencimentos dos servidores públicos do Departamento de Água e Esgoto – DAES, do Município de Juína, no percentual que menciona, com base no disposto no art. 2º, c/c o art. 1º, inciso I, ambos da Lei Complementar Municipal n.º 1.999/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e, com base no art. 2º, c/c o art. 1º, inciso I, ambos da Lei Complementar Municipal n.º 1.999/2022, que Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, investidos em cargo de provimento efetivo, da Administração Pública Direta e Indireta, do Poder Executivo, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, a teor do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, para o exercício financeiro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Os valores constantes das TABELAS de Vencimentos, dos ANEXOS, da Lei Complementar Municipal n.º 1.748/2017, que dispõe sobre os vencimentos dos servidores públicos do Departamento de Água e Esgoto – DAES, do Município de Juína, passam a vigorar acrescido de 3,33% (três virgula trinta e três pontos percentual), no mês de fevereiro de 2022, a teor do art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Municipal n.º 1.999/2022.

Art. 2º Em decorrência do disposto no art. 1º, do presente Decreto, os ANEXOS, das TABELAS de Vencimentos, da Lei Complementar Municipal n.º 1.748/2017, que dispõe sobre os vencimentos dos servidores públicos do Departamento de Água e Esgoto – DAES, do Município de Juína, passam a vigorar conforme estabelecido no ANEXO I, do presente Decreto, passando daquela a fazer parte integrante.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 17 de fevereiro de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

ANEXO I

Decreto n.º 207/2022

ANEXO I

Lei Complementar n.º 1.748/2017

A) CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

1. CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO GERAL - DAG

NOME DO CARGO	CATEGORIA	JORNADA	CÓDIGO	GRATIFICAÇÃO	VAGAS
Diretor geral do DAES	Direção Geral	Dedicação Integral	DAG	-	01
TOTAL DE VAGAS					01

2. CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS

NOME DO CARGO	CATEGORIA	JORNADA	CÓDIGO	GRATIFICAÇÃO	VAGAS
Assessor Jurídico	Assessoria	20 Horas Semanais	DAS-6	20%	01
Gerente do GADM	Gerência	Dedicação Integral	DAS-5	20%	01
Gerente do GEOP	Gerência	Dedicação Integral	DAS-5	20%	01
Diretor do DADM	Direção	Dedicação Integral	DAS-4	20%	01
Diretor do DOPE	Direção	Dedicação Integral	DAS-4	20%	01
Chefe da DIADM	Chefia	Dedicação Integral	DAS-3	20%	01
Chefe da DIAFI	Chefia	Dedicação Integral	DAS-3	20%	01
Chefe da DIMAE	Chefia	Dedicação Integral	DAS-3	20%	01
Chefe da DITAE	Chefia	Dedicação Integral	DAS-3	20%	01
Coordenador da COADM	Coordenação	Dedicação Integral	DAS-2	20%	01
Coordenador da COFIS	Coordenação	Dedicação Integral	DAS-2	20%	01
Coordenador da COMAE	Coordenação	Dedicação Integral	DAS-2	20%	01
Coordenador da COTAE	coordenação	Dedicação Integral	DAS-2	20%	01
Assistente da ASADM	Assistência	Dedicação Integral	DAS-1	20%	01
Assistente da ASMAE	Assistência	Dedicação Integral	DAS-1	20%	01
TOTAL DE VAGAS					15

B) CARGOS DE CARREIRA DE PROVIMENTO EFETIVO

LEGENDA				
MC	-	Mestrado Completo;		
2EC	-	2 (duas) Especializações Completas;		
EC	-	Especialização Completa		
NSC (150hs)	-	Nível Superior Completo mais 150 horas de curso de aperfeiçoamento;		
NSC	-	Nível Superior Completo		
NMP (150hs)	-	Nível Médio/Profissionalizante Completo mais 150 horas de curso de aperfeiçoamento;		
NMP	-	Nível Médio/Profissionalizante Completo		
NMC (250hs)	-	Nível Médio Completo mais 250 horas de curso de aperfeiçoamento;		
NMC (150hs)	-	Nível Médio Completo mais 150 horas de curso de aperfeiçoamento;		
NMC	-	Nível Médio Completo		
NFC (150hs)	-	Nível Fundamental Completo mais 150 horas de curso de aperfeiçoamento;		
NFC	-	Nível Fundamental Completo		
NA	-	Nível de Alfabetização		

GRUPO OCUPACIONAL	NOME DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO/INICIAL/R$	VAGAS
PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO DAES 40 HORAS	Controlador Interno - NSC	10.313,60	01
	Contador Público do DAES- NSC	9.656,00	01
	TOTAL DE VAGAS		02

GRUPO OCUPACIONAL	NOME DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO/INICIAL/R$	VAGAS
TÉCNICO DO DAES 40 HORAS	Técnico Químico - NMP	3.271,44	02
	TOTAL DE VAGAS		02
GRUPO OCUPACIONAL	NOME DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO/INICIAL/R$	VAGAS
SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DO DAES 40 HORAS	Fiscal de Consumo - NMC	2.129,53	04
	TOTAL DE VAGAS		04

GRUPO OCUPACIONAL	NOME DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO/INICIAL/R$	VAGAS
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DODAES 40 HORAS	Agente Administrativo II - NMC	2.129,53	03
	Agente Administrativo I - NFC	1.882,65	02
	TOTAL DE VAGAS		05

GRUPO OCUPACIONAL	NOME DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO/INICIAL/R$	VAGAS
SERVIÇOS OPERACIONAIS DO DAES 40 HORAS	Auxiliar de Laboratório - NFC	1.882,65	02
	Leiturista - NFC	1.882,65	05
	Assistente de Serviços Gerais - NA	1.635,76	04
	Vigia - NA	1.635,76	02
	Encanador - NFC	2.180,97	12
	Operador de Bomba - NFC	2.180,97	04
	Motorista de Caminhão - NFC	1.882,65	02
	Motorista de Veículos Leves - NFC	1.882,65	02
	Operador de Máquinas - NFC	1.882,65	02
	Pedreiro - NFC	1.882,65	03
	Mecânico - NFC	1.882,65	01
	Operador de Estação de Tratamento de Água - NMC	2.715,98	05
	Operador de Estação de Tratamento de Esgoto - NMC	2.715,98	05
	Zelador da Estação de Tratamento de Esgoto - NA	1.635,76	03
	TOTAL DE VAGAS		52

C) FUNÇÕES DE PROVIMENTO POR DESIGNAÇÃO

NOME DA FUNÇÃO GRATIFICADA	JORNADA	CÓDIGO	GRATIFICAÇÃO	VAGAS
Responsável pelo APLIC	Acumulada	FG-5	Valor Fixo Mensal	01
Responsável pelo Almoxarifado	Acumulada	FG-5	Valor Fixo Mensal	01
Responsável pela Ouvidoria	Acumulada	FG-4	Valor Fixo Mensal	01
Leiloeiro	Acumulada	FG-3	UFM por Sessão	01
Pregoeiro	Acumulada	FG-2	UFM por Sessão	01
Presidente da CPL	Acumulada	FG-2	UFM por Sessão	01
Membro da Equipe de Apoio	Acumulada	FG-1	UFM por Sessão	04
Membro da CPL	Acumulada	FG-1	UFM por Sessão	04
TOTAL DE VAGAS				14

ANEXO II

Lei Complementar n.º 1.748/2017

TABELAS DE VENCIMENTOS

A) CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

1. CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO GERAL - DAG

CÓDIGO	NOME DO CARGO	SUBSÍDIO/R$
DAG	Diretor Geral do DAES	LCP n.º 1.016/2008

2. CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS

CÓDIGO	NOME DO CARGO	VENCIMENTO/R$
DAS-6	Assessor Jurídico do DAES	R$ 7.121,79
DAS-5	Gerente da Gerência Administrativa - GADM	R$ 5.792,93
DAS-5	Gerente da Gerência Operacional - GEOP	R$ 5.792,93
DAS-4	Diretor do Departamento Administrativo - DADM	R$ 4.824,68
DAS-4	Diretor do Departamento Operacional - DOPE	R$ 4.824,68
DAS-3	Chefe da Divisão de Administração - DIADM	R$ 3.806,94
DAS-3	Chefe da Divisão de Arrecadação e Fiscalização - DIAFI	R$ 3.806,94
DAS-3	Chefe da Divisão de Manutenção - DIAME	R$ 3.806,94
DAS-3	Chefe da Divisão de Tratamento de Água e Esgoto - DITAE	R$ 3.806,94
DAS-2	Coordenador da Coordenadoria de Administração - COADM	R$ 2.844,20
DAS-2	Coordenador da Coordenadoria de Fiscalização - COFIS	R$ 2.844,20
DAS-2	Coordenador da Coordenadoria de Manutenção - COMAE	R$ 2.844,20
DAS-2	Coordenador da Coordenadoria de Tratamento de Água e Esgoto - COTAE	R$ 2.844,20
DAS-1	Assistente da Assistência de Administração - ASADM	R$ 1.925,48
DAS-1	Assistente da Assistência de Manutenção - ASMAE	R$ 1.925,48

B) FUNÇÕES DE PROVIMENTO POR DESIGNAÇÃO

CÓDIGO	CARGO	GRATIFICAÇÃO/R$ OU EM UFM
FG-5	Responsável pelo Almoxarifado	R$ 1.217,48
FG-4	Responsável pela Ouvidoria	R$ 811,78
FG-5	Responsável pelo APLIC	R$ 1.217,48
FG-3	Leiloeiro	3,0 (três) UFM por Sessão
FG-2	Pregoeiro	1,5 (uma vírgula cinco) UFM por Sessão
FG-2	Presidente da CPL	1,5 (uma vírgula cinco) UFM por Sessão
FG-1	Membro da Equipe de Apoio	1,0 (uma) UFM por Sessão
FG-1	Membro da CPL	1,0 (uma) UFM por Sessão

C) CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO DAES

40 HORAS

CONTROLADOR INTERNO					
CLASSE NÍVEL	A	B	C	D	E
	NSC	NSC (250hs)	EC	2EC	MC
	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	10.313,60	10.829,29	11.344,97	11.860,65	12.376,33
2	10.519,88	11.045,87	11.571,86	12.097,86	12.623,85
3	10.730,27	11.266,79	11.803,30	12.339,82	12.876,33
4	10.944,88	11.492,12	12.039,37	12.586,61	13.133,86
5	11.163,78	11.721,97	12.280,16	12.838,34	13.396,53
6	11.387,05	11.956,41	12.525,76	13.095,11	13.664,46
7	11.614,79	12.195,53	12.776,27	13.357,01	13.937,75
8	11.847,09	12.439,44	13.031,80	13.624,15	14.216,51
9	12.084,03	12.688,23	13.292,44	13.896,64	14.500,84
10	12.325,71	12.942,00	13.558,28	14.174,57	14.790,86
11	12.572,23	13.200,84	13.829,45	14.458,06	15.086,67

12	12.823,67	13.464,86	14.106,04	14.747,22	15.388,41
13	13.080,14	13.734,15	14.388,16	15.042,17	15.696,17
14	13.341,75	14.008,84	14.675,92	15.343,01	16.010,10
15	13.608,58	14.289,01	14.969,44	15.649,87	16.330,30
16	13.880,75	14.574,79	15.268,83	15.962,87	16.656,91
17	14.158,37	14.866,29	15.574,21	16.282,12	16.990,04
18	14.441,54	15.163,61	15.885,69	16.607,77	17.329,84
19	14.730,37	15.466,89	16.203,40	16.939,92	17.676,44
20	15.024,97	15.776,22	16.527,47	17.278,72	18.029,97
21	15.325,47	16.091,75	16.858,02	17.624,30	18.390,57
22	15.631,98	16.413,58	17.195,18	17.976,78	18.758,38
23	15.944,62	16.741,85	17.539,09	18.336,32	19.133,55
24	16.263,52	17.076,69	17.889,87	18.703,04	19.516,22
25	16.588,79	17.418,23	18.247,67	19.077,10	19.906,54
26	16.920,56	17.766,59	18.612,62	19.458,65	20.304,67
27	17.258,97	18.121,92	18.984,87	19.847,82	20.710,77
28	17.604,15	18.484,36	19.364,57	20.244,78	21.124,98
29	17.956,24	18.854,05	19.751,86	20.649,67	21.547,48
30	18.315,36	19.231,13	20.146,90	21.062,66	21.978,43
31	18.681,67	19.615,75	20.549,83	21.483,92	22.418,00
32	19.055,30	20.008,07	20.960,83	21.913,60	22.866,36
33	19.436,41	20.408,23	21.380,05	22.351,87	23.323,69
34	19.825,14	20.816,39	21.807,65	22.798,91	23.790,16
35	20.221,64	21.232,72	22.243,80	23.254,88	24.265,97

CONTADOR PÚBLICO DO DAES					
CLASSE NÍVEL	A	B	C	D	E
	NSC	NSC (250hs)	EC	2EC	MC
	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	9.656,00	10.138,80	10.621,60	11.104,40	11.587,20
2	9.849,12	10.341,58	10.834,03	11.326,49	11.818,95
3	10.046,11	10.548,41	11.050,72	11.553,02	12.055,33
4	10.247,03	10.759,38	11.271,73	11.784,08	12.296,43
5	10.451,97	10.974,57	11.497,16	12.019,76	12.542,36
6	10.661,01	11.194,06	11.727,11	12.260,16	12.793,21
7	10.874,23	11.417,94	11.961,65	12.505,36	13.049,07
8	11.091,71	11.646,30	12.200,88	12.755,47	13.310,05
9	11.313,55	11.879,22	12.444,90	13.010,58	13.576,26
10	11.539,82	12.116,81	12.693,80	13.270,79	13.847,78
11	11.770,61	12.359,14	12.947,67	13.536,21	14.124,74
12	12.006,03	12.606,33	13.206,63	13.806,93	14.407,23
13	12.246,15	12.858,45	13.470,76	14.083,07	14.695,38
14	12.491,07	13.115,62	13.740,18	14.364,73	14.989,28
15	12.740,89	13.377,93	14.014,98	14.652,02	15.289,07
16	12.995,71	13.645,49	14.295,28	14.945,06	15.594,85
17	13.255,62	13.918,40	14.581,18	15.243,97	15.906,75
18	13.520,73	14.196,77	14.872,81	15.548,84	16.224,88
19	13.791,15	14.480,71	15.170,26	15.859,82	16.549,38
20	14.066,97	14.770,32	15.473,67	16.177,02	16.880,37
21	14.348,31	15.065,73	15.783,14	16.500,56	17.217,97
22	14.635,28	15.367,04	16.098,81	16.830,57	17.562,33
23	14.927,98	15.674,38	16.420,78	17.167,18	17.913,58
24	15.226,54	15.987,87	16.749,20	17.510,52	18.271,85
25	15.531,07	16.307,63	17.084,18	17.860,74	18.637,29
26	15.841,70	16.633,78	17.425,87	18.217,95	19.010,03
27	16.158,53	16.966,46	17.774,38	18.582,31	19.390,24
28	16.481,70	17.305,79	18.129,87	18.953,96	19.778,04
29	16.811,33	17.651,90	18.492,47	19.333,03	20.173,60
30	17.147,56	18.004,94	18.862,32	19.719,69	20.577,07
31	17.490,51	18.365,04	19.239,56	20.114,09	20.988,61
32	17.840,32	18.732,34	19.624,35	20.516,37	21.408,39
33	18.197,13	19.106,99	20.016,84	20.926,70	21.836,55
34	18.561,07	19.489,12	20.417,18	21.345,23	22.273,29
35	18.932,29	19.878,91	20.825,52	21.772,14	22.718,75

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO DO DAES

40 HORAS

TÉCNICO QUÍMICO					
CLASSE NÍVEL	A	B	C	D	E
	NMP	NMP(150hs)	NSC	NSC(150hs)	EC
	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	3.271,44	3.435,01	3.598,58	3.762,15	3.925,73
2	3.336,87	3.503,71	3.670,55	3.837,40	4.004,24
3	3.403,60	3.573,78	3.743,96	3.914,14	4.084,33
4	3.471,68	3.645,26	3.818,84	3.992,43	4.166,01

5	3.541,11	3.718,17	3.895,22	4.072,28	4.249,33
6	3.611,93	3.792,53	3.973,13	4.153,72	4.334,32
7	3.684,17	3.868,38	4.052,59	4.236,80	4.421,00
8	3.757,85	3.945,75	4.133,64	4.321,53	4.509,42
9	3.833,01	4.024,66	4.216,31	4.407,96	4.599,61
10	3.909,67	4.105,15	4.300,64	4.496,12	4.691,61
11	3.987,86	4.187,26	4.386,65	4.586,04	4.785,44
12	4.067,62	4.271,00	4.474,38	4.677,77	4.881,15
13	4.148,97	4.356,42	4.563,87	4.771,32	4.978,77
14	4.231,95	4.443,55	4.655,15	4.866,75	5.078,34
15	4.316,59	4.532,42	4.748,25	4.964,08	5.179,91
16	4.402,93	4.623,07	4.843,22	5.063,36	5.283,51
17	4.490,98	4.715,53	4.940,08	5.164,63	5.389,18
18	4.580,80	4.809,84	5.038,88	5.267,92	5.496,96
19	4.672,42	4.906,04	5.139,66	5.373,28	5.606,90
20	4.765,87	5.004,16	5.242,45	5.480,75	5.719,04
21	4.861,18	5.104,24	5.347,30	5.590,36	5.833,42
22	4.958,41	5.206,33	5.454,25	5.702,17	5.950,09
23	5.057,58	5.310,46	5.563,33	5.816,21	6.069,09
24	5.158,73	5.416,66	5.674,60	5.932,54	6.190,47
25	5.261,90	5.525,00	5.788,09	6.051,19	6.314,28
26	5.367,14	5.635,50	5.903,86	6.172,21	6.440,57
27	5.474,48	5.748,21	6.021,93	6.295,66	6.569,38
28	5.583,97	5.863,17	6.142,37	6.421,57	6.700,77
29	5.695,65	5.980,44	6.265,22	6.550,00	6.834,78
30	5.809,57	6.100,04	6.390,52	6.681,00	6.971,48
31	5.925,76	6.222,05	6.518,33	6.814,62	7.110,91
32	6.044,27	6.346,49	6.648,70	6.950,91	7.253,13
33	6.165,16	6.473,42	6.781,67	7.089,93	7.398,19
34	6.288,46	6.602,88	6.917,31	7.231,73	7.546,15
35	6.414,23	6.734,94	7.055,65	7.376,36	7.697,08

GRUPO OCUPACIONAL - SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DO DAES

40 HORAS

FISCAL DE CONSUMO					
CLASSE NÍVEL	A	B	C	D	E
	NMC	NMC(150hs)	NMC(250hs)	NSC	NSC(150hs)
	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	2.129,53	2.236,00	2.342,48	2.448,96	2.555,43
2	2.172,12	2.280,72	2.389,33	2.497,94	2.606,54
3	2.215,56	2.326,34	2.437,12	2.547,90	2.658,67
4	2.259,87	2.372,87	2.485,86	2.598,85	2.711,85
5	2.305,07	2.420,32	2.535,58	2.650,83	2.766,08
6	2.351,17	2.468,73	2.586,29	2.703,85	2.821,41
7	2.398,19	2.518,10	2.638,01	2.757,92	2.877,83
8	2.446,16	2.568,47	2.690,77	2.813,08	2.935,39
9	2.495,08	2.619,84	2.744,59	2.869,34	2.994,10
10	2.544,98	2.672,23	2.799,48	2.926,73	3.053,98
11	2.595,88	2.725,68	2.855,47	2.985,27	3.115,06
12	2.647,80	2.780,19	2.912,58	3.044,97	3.177,36
13	2.700,76	2.835,79	2.970,83	3.105,87	3.240,91
14	2.754,77	2.892,51	3.030,25	3.167,99	3.305,73
15	2.809,87	2.950,36	3.090,85	3.231,35	3.371,84
16	2.866,06	3.009,37	3.152,67	3.295,97	3.439,28
17	2.923,39	3.069,55	3.215,72	3.361,89	3.508,06
18	2.981,85	3.130,95	3.280,04	3.429,13	3.578,22
19	3.041,49	3.193,56	3.345,64	3.497,71	3.649,79
20	3.102,32	3.257,44	3.412,55	3.567,67	3.722,78
21	3.164,37	3.322,58	3.480,80	3.639,02	3.797,24
22	3.227,65	3.389,04	3.550,42	3.711,80	3.873,18
23	3.292,21	3.456,82	3.621,43	3.786,04	3.950,65
24	3.358,05	3.525,95	3.693,86	3.861,76	4.029,66
25	3.425,21	3.596,47	3.767,73	3.938,99	4.110,25
26	3.493,72	3.668,40	3.843,09	4.017,77	4.192,46
27	3.563,59	3.741,77	3.919,95	4.098,13	4.276,31
28	3.634,86	3.816,61	3.998,35	4.180,09	4.361,83
29	3.707,56	3.892,94	4.078,32	4.263,69	4.449,07
30	3.781,71	3.970,80	4.159,88	4.348,97	4.538,05
31	3.857,35	4.050,21	4.243,08	4.435,95	4.628,81
32	3.934,49	4.131,22	4.327,94	4.524,67	4.721,39
33	4.013,18	4.213,84	4.414,50	4.615,16	4.815,82
34	4.093,45	4.298,12	4.502,79	4.707,46	4.912,13
35	4.175,31	4.384,08	4.592,85	4.801,61	5.010,38

GRUPO OCUPACIONAL - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO DAES

40 HORAS

AGENTE ADMINISTRATIVO II					
CLASSE NÍVEL	A	B	C	D	E
	NMC	NMC(150hs)	NSC	NSC(150hs)	EC
	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	2.129,53	2.236,00	2.342,48	2.448,96	2.555,43
2	2.172,12	2.280,72	2.389,33	2.497,94	2.606,54
3	2.215,56	2.326,34	2.437,12	2.547,90	2.658,67
4	2.259,87	2.372,87	2.485,86	2.598,85	2.711,85
5	2.305,07	2.420,32	2.535,58	2.650,83	2.766,08
6	2.351,17	2.468,73	2.586,29	2.703,85	2.821,41
7	2.398,19	2.518,10	2.638,01	2.757,92	2.877,83
8	2.446,16	2.568,47	2.690,77	2.813,08	2.935,39
9	2.495,08	2.619,84	2.744,59	2.869,34	2.994,10
10	2.544,98	2.672,23	2.799,48	2.926,73	3.053,98
11	2.595,88	2.725,68	2.855,47	2.985,27	3.115,06
12	2.647,80	2.780,19	2.912,58	3.044,97	3.177,36
13	2.700,76	2.835,79	2.970,83	3.105,87	3.240,91
14	2.754,77	2.892,51	3.030,25	3.167,99	3.305,73
15	2.809,87	2.950,36	3.090,85	3.231,35	3.371,84
16	2.866,06	3.009,37	3.152,67	3.295,97	3.439,28
17	2.923,39	3.069,55	3.215,72	3.361,89	3.508,06
18	2.981,85	3.130,95	3.280,04	3.429,13	3.578,22
19	3.041,49	3.193,56	3.345,64	3.497,71	3.649,79
20	3.102,32	3.257,44	3.412,55	3.567,67	3.722,78
21	3.164,37	3.322,58	3.480,80	3.639,02	3.797,24
22	3.227,65	3.389,04	3.550,42	3.711,80	3.873,18
23	3.292,21	3.456,82	3.621,43	3.786,04	3.950,65
24	3.358,05	3.525,95	3.693,86	3.861,76	4.029,66
25	3.425,21	3.596,47	3.767,73	3.938,99	4.110,25
26	3.493,72	3.668,40	3.843,09	4.017,77	4.192,46
27	3.563,59	3.741,77	3.919,95	4.098,13	4.276,31
28	3.634,86	3.816,61	3.998,35	4.180,09	4.361,83
29	3.707,56	3.892,94	4.078,32	4.263,69	4.449,07
30	3.781,71	3.970,80	4.159,88	4.348,97	4.538,05
31	3.857,35	4.050,21	4.243,08	4.435,95	4.628,81
32	3.934,49	4.131,22	4.327,94	4.524,67	4.721,39
33	4.013,18	4.213,84	4.414,50	4.615,16	4.815,82
34	4.093,45	4.298,12	4.502,79	4.707,46	4.912,13
35	4.175,31	4.384,08	4.592,85	4.801,61	5.010,38

AGENTE ADMINISTRATIVO I					
CLASSE NÍVEL	A	B	C	D	E
	NFC	NFC(150hs)	NMC	NMC(150hs)	NMC(250hs)
	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	1.882,65	1.976,78	2.070,92	2.165,05	2.259,18
2	1.920,30	2.016,32	2.112,34	2.208,35	2.304,37
3	1.958,71	2.056,65	2.154,58	2.252,52	2.350,45
4	1.997,89	2.097,78	2.197,67	2.297,57	2.397,46
5	2.037,84	2.139,74	2.241,63	2.343,52	2.445,41
6	2.078,60	2.182,53	2.286,46	2.390,39	2.494,32
7	2.120,17	2.226,18	2.332,19	2.438,20	2.544,21
8	2.162,58	2.270,70	2.378,83	2.486,96	2.595,09
9	2.205,83	2.316,12	2.426,41	2.536,70	2.646,99
10	2.249,94	2.362,44	2.474,94	2.587,43	2.699,93
11	2.294,94	2.409,69	2.524,44	2.639,18	2.753,93
12	2.340,84	2.457,88	2.574,93	2.691,97	2.809,01
13	2.387,66	2.507,04	2.626,42	2.745,81	2.865,19
14	2.435,41	2.557,18	2.678,95	2.800,72	2.922,49
15	2.484,12	2.608,33	2.732,53	2.856,74	2.980,94
16	2.533,80	2.660,49	2.787,18	2.913,87	3.040,56
17	2.584,48	2.713,70	2.842,93	2.972,15	3.101,37
18	2.636,17	2.767,98	2.899,78	3.031,59	3.163,40
19	2.688,89	2.823,34	2.957,78	3.092,22	3.226,67
20	2.742,67	2.879,80	3.016,94	3.154,07	3.291,20
21	2.797,52	2.937,40	3.077,27	3.217,15	3.357,03
22	2.853,47	2.996,15	3.138,82	3.281,49	3.424,17
23	2.910,54	3.056,07	3.201,60	3.347,12	3.492,65
24	2.968,75	3.117,19	3.265,63	3.414,07	3.562,50
25	3.028,13	3.179,53	3.330,94	3.482,35	3.633,75
26	3.088,69	3.243,12	3.397,56	3.551,99	3.706,43
27	3.150,46	3.307,99	3.465,51	3.623,03	3.780,56
28	3.213,47	3.374,15	3.534,82	3.695,49	3.856,17
29	3.277,74	3.441,63	3.605,52	3.769,40	3.933,29
30	3.343,30	3.510,46	3.677,63	3.844,79	4.011,96
31	3.410,16	3.580,67	3.751,18	3.921,69	4.092,20
32	3.478,37	3.652,28	3.826,20	4.000,12	4.174,04

33	3.547,93	3.725,33	3.902,73	4.080,12	4.257,52
34	3.618,89	3.799,84	3.980,78	4.161,73	4.342,67
35	3.691,27	3.875,83	4.060,40	4.244,96	4.429,52

GRUPO OCUPACIONAL - SERVIÇOS OPERACIONAIS DO DAES

40 HORAS

AUXILIAR DE LABORATÓRIO, LEITURISTA, MOTORISTA DE CAMINHÃO, MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, OPERADOR DE MÁQUINAS, PEDREIRO E MECÂNICO					
CLASSE NÍVEL	A	B	C	D	E
	NFC	NFC(150hs)	NMC	NMC(150hs)	NMC(250hs)
	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	1.882,65	1.976,78	2.070,92	2.165,05	2.259,18
2	1.920,30	2.016,32	2.112,34	2.208,35	2.304,37
3	1.958,71	2.056,65	2.154,58	2.252,52	2.350,45
4	1.997,89	2.097,78	2.197,67	2.297,57	2.397,46
5	2.037,84	2.139,74	2.241,63	2.343,52	2.445,41
6	2.078,60	2.182,53	2.286,46	2.390,39	2.494,32
7	2.120,17	2.226,18	2.332,19	2.438,20	2.544,21
8	2.162,58	2.270,70	2.378,83	2.486,96	2.595,09
9	2.205,83	2.316,12	2.426,41	2.536,70	2.646,99
10	2.249,94	2.362,44	2.474,94	2.587,43	2.699,93
11	2.294,94	2.409,69	2.524,44	2.639,18	2.753,93
12	2.340,84	2.457,88	2.574,93	2.691,97	2.809,01
13	2.387,66	2.507,04	2.626,42	2.745,81	2.865,19
14	2.435,41	2.557,18	2.678,95	2.800,72	2.922,49
15	2.484,12	2.608,33	2.732,53	2.856,74	2.980,94
16	2.533,80	2.660,49	2.787,18	2.913,87	3.040,56
17	2.584,48	2.713,70	2.842,93	2.972,15	3.101,37
18	2.636,17	2.767,98	2.899,78	3.031,59	3.163,40
19	2.688,89	2.823,34	2.957,78	3.092,22	3.226,67
20	2.742,67	2.879,80	3.016,94	3.154,07	3.291,20
21	2.797,52	2.937,40	3.077,27	3.217,15	3.357,03
22	2.853,47	2.996,15	3.138,82	3.281,49	3.424,17
23	2.910,54	3.056,07	3.201,60	3.347,12	3.492,65
24	2.968,75	3.117,19	3.265,63	3.414,07	3.562,50
25	3.028,13	3.179,53	3.330,94	3.482,35	3.633,75
26	3.088,69	3.243,12	3.397,56	3.551,99	3.706,43
27	3.150,46	3.307,99	3.465,51	3.623,03	3.780,56
28	3.213,47	3.374,15	3.534,82	3.695,49	3.856,17
29	3.277,74	3.441,63	3.605,52	3.769,40	3.933,29
30	3.343,30	3.510,46	3.677,63	3.844,79	4.011,96
31	3.410,16	3.580,67	3.751,18	3.921,69	4.092,20
32	3.478,37	3.652,28	3.826,20	4.000,12	4.174,04
33	3.547,93	3.725,33	3.902,73	4.080,12	4.257,52
34	3.618,89	3.799,84	3.980,78	4.161,73	4.342,67
35	3.691,27	3.875,83	4.060,40	4.244,96	4.429,52

ASSISTENTE DE SERVIÇOS GERAIS, VIGIA E ZELADOR DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO					
CLASSE NÍVEL	A	B	C	D	E
	NA	NFC	NFC(150hs)	NMC	NMC(150hs)
	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	1.635,76	1.717,54	1.799,33	1.881,12	1.962,91
2	1.668,47	1.751,89	1.835,32	1.918,74	2.002,16
3	1.701,84	1.786,93	1.872,02	1.957,12	2.042,21
4	1.735,88	1.822,67	1.909,46	1.996,26	2.083,05
5	1.770,59	1.859,12	1.947,65	2.036,18	2.124,71
6	1.806,01	1.896,31	1.986,61	2.076,91	2.167,21
7	1.842,13	1.934,23	2.026,34	2.118,44	2.210,55
8	1.878,97	1.972,92	2.066,87	2.160,81	2.254,76
9	1.916,55	2.012,38	2.108,20	2.204,03	2.299,86
10	1.954,88	2.052,62	2.150,37	2.248,11	2.345,85
11	1.993,98	2.093,68	2.193,37	2.293,07	2.392,77
12	2.033,86	2.135,55	2.237,24	2.338,93	2.440,63
13	2.074,53	2.178,26	2.281,99	2.385,71	2.489,44
14	2.116,02	2.221,83	2.327,63	2.433,43	2.539,23
15	2.158,34	2.266,26	2.374,18	2.482,10	2.590,01
16	2.201,51	2.311,59	2.421,66	2.531,74	2.641,81
17	2.245,54	2.357,82	2.470,10	2.582,37	2.694,65
18	2.290,45	2.404,97	2.519,50	2.634,02	2.748,54
19	2.336,26	2.453,07	2.569,89	2.686,70	2.803,51
20	2.382,99	2.502,14	2.621,29	2.740,43	2.859,58
21	2.430,65	2.552,18	2.673,71	2.795,24	2.916,78
22	2.479,26	2.603,22	2.727,19	2.851,15	2.975,11
23	2.528,84	2.655,29	2.781,73	2.908,17	3.034,61
24	2.579,42	2.708,39	2.837,36	2.966,33	3.095,31

25	2.631,01	2.762,56	2.894,11	3.025,66	3.157,21
26	2.683,63	2.817,81	2.951,99	3.086,17	3.220,36
27	2.737,30	2.874,17	3.011,03	3.147,90	3.284,76
28	2.792,05	2.931,65	3.071,25	3.210,86	3.350,46
29	2.847,89	2.990,28	3.132,68	3.275,07	3.417,47
30	2.904,85	3.050,09	3.195,33	3.340,57	3.485,82
31	2.962,94	3.111,09	3.259,24	3.407,39	3.555,53
32	3.022,20	3.173,31	3.324,42	3.475,53	3.626,64
33	3.082,65	3.236,78	3.390,91	3.545,04	3.699,18
34	3.144,30	3.301,52	3.458,73	3.615,95	3.773,16
35	3.207,19	3.367,55	3.527,90	3.688,26	3.848,62

ENCANADOR E OPERADOR DE BOMBA					
CLASSE NÍVEL	A	B	C	D	E
	NFC	NFC(150hs)	NMC	NMC(150hs)	NMC(250hs)
	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	2.180,97	2.290,01	2.399,06	2.508,11	2.617,16
2	2.224,58	2.335,81	2.447,04	2.558,27	2.669,50
3	2.269,08	2.382,53	2.495,98	2.609,44	2.722,89
4	2.314,46	2.430,18	2.545,90	2.661,63	2.777,35
5	2.360,75	2.478,78	2.596,82	2.714,86	2.832,90
6	2.407,96	2.528,36	2.648,76	2.769,16	2.889,55
7	2.456,12	2.578,93	2.701,73	2.824,54	2.947,35
8	2.505,24	2.630,51	2.755,77	2.881,03	3.006,29
9	2.555,35	2.683,12	2.810,88	2.938,65	3.066,42
10	2.606,46	2.736,78	2.867,10	2.997,42	3.127,75
11	2.658,58	2.791,51	2.924,44	3.057,37	3.190,30
12	2.711,76	2.847,34	2.982,93	3.118,52	3.254,11
13	2.765,99	2.904,29	3.042,59	3.180,89	3.319,19
14	2.821,31	2.962,38	3.103,44	3.244,51	3.385,57
15	2.877,74	3.021,62	3.165,51	3.309,40	3.453,29
16	2.935,29	3.082,06	3.228,82	3.375,59	3.522,35
17	2.994,00	3.143,70	3.293,40	3.443,10	3.592,80
18	3.053,88	3.206,57	3.359,27	3.511,96	3.664,65
19	3.114,96	3.270,70	3.426,45	3.582,20	3.737,95
20	3.177,26	3.336,12	3.494,98	3.653,84	3.812,71
21	3.240,80	3.402,84	3.564,88	3.726,92	3.888,96
22	3.305,62	3.470,90	3.636,18	3.801,46	3.966,74
23	3.371,73	3.540,31	3.708,90	3.877,49	4.046,07
24	3.439,16	3.611,12	3.783,08	3.955,04	4.127,00
25	3.507,95	3.683,34	3.858,74	4.034,14	4.209,54
26	3.578,11	3.757,01	3.935,92	4.114,82	4.293,73
27	3.649,67	3.832,15	4.014,63	4.197,12	4.379,60
28	3.722,66	3.908,79	4.094,93	4.281,06	4.467,19
29	3.797,11	3.986,97	4.176,83	4.366,68	4.556,54
30	3.873,06	4.066,71	4.260,36	4.454,01	4.647,67
31	3.950,52	4.148,04	4.345,57	4.543,09	4.740,62
32	4.029,53	4.231,00	4.432,48	4.633,96	4.835,43
33	4.110,12	4.315,62	4.521,13	4.726,64	4.932,14
34	4.192,32	4.401,94	4.611,55	4.821,17	5.030,78
35	4.276,17	4.489,98	4.703,78	4.917,59	5.131,40

OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO					
CLASSE NÍVEL	A	B	C	D	E
	NMC	NMC(150hs)	NMC(250hs)	NSC	NSC(150hs)
	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	2.715,98	2.851,78	2.987,58	3.123,37	3.259,17
2	2.770,30	2.908,81	3.047,33	3.185,84	3.324,36
3	2.825,70	2.966,99	3.108,27	3.249,56	3.390,84
4	2.882,22	3.026,33	3.170,44	3.314,55	3.458,66
5	2.939,86	3.086,85	3.233,85	3.380,84	3.527,83
6	2.998,66	3.148,59	3.298,52	3.448,46	3.598,39
7	3.058,63	3.211,56	3.364,49	3.517,43	3.670,36
8	3.119,80	3.275,79	3.431,78	3.587,77	3.743,77
9	3.182,20	3.341,31	3.500,42	3.659,53	3.818,64
10	3.245,84	3.408,14	3.570,43	3.732,72	3.895,01
11	3.310,76	3.476,30	3.641,84	3.807,38	3.972,91
12	3.376,98	3.545,83	3.714,67	3.883,52	4.052,37
13	3.444,52	3.616,74	3.788,97	3.961,19	4.133,42
14	3.513,41	3.689,08	3.864,75	4.040,42	4.216,09
15	3.583,67	3.762,86	3.942,04	4.121,23	4.300,41
16	3.655,35	3.838,12	4.020,88	4.203,65	4.386,42
17	3.728,45	3.914,88	4.101,30	4.287,72	4.474,15
18	3.803,02	3.993,18	4.183,33	4.373,48	4.563,63
19	3.879,08	4.073,04	4.266,99	4.460,95	4.654,90
20	3.956,67	4.154,50	4.352,33	4.550,17	4.748,00
21	4.035,80	4.237,59	4.439,38	4.641,17	4.842,96

22	4.116,52	4.322,34	4.528,17	4.733,99	4.939,82
23	4.198,85	4.408,79	4.618,73	4.828,67	5.038,61
24	4.282,82	4.496,96	4.711,11	4.925,25	5.139,39
25	4.368,48	4.586,90	4.805,33	5.023,75	5.242,18
26	4.455,85	4.678,64	4.901,43	5.124,23	5.347,02
27	4.544,97	4.772,21	4.999,46	5.226,71	5.453,96
28	4.635,87	4.867,66	5.099,45	5.331,24	5.563,04
29	4.728,58	4.965,01	5.201,44	5.437,87	5.674,30
30	4.823,15	5.064,31	5.305,47	5.546,63	5.787,78
31	4.919,62	5.165,60	5.411,58	5.657,56	5.903,54
32	5.018,01	5.268,91	5.519,81	5.770,71	6.021,61
33	5.118,37	5.374,29	5.630,21	5.886,13	6.142,04
34	5.220,74	5.481,77	5.742,81	6.003,85	6.264,88
35	5.325,15	5.591,41	5.857,67	6.123,92	6.390,18

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL 040/2021

Pregão Presencial n.º 040/2021

Processo Administrativo n.º 130 /2021

O Município de Juruena, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o presente:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

conforme segue:

ONDE SE LÊ:

(...)

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 098/2021

PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS: N° 033/2021 (...)

PASSA A SE LER:

(...)

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 130/2021

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS: N° 040/2021

(...),

Ficando o restante do conteúdo do documento Edit alicio se mantendo da mesma forma.

Juruena-MT, 22 de FEVEREIRO de 2022.

ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 004/2022 PROCESSO Nº 004/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO O Prefeito Municipal, MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 004/2022

Modalidade: Pregão Presencial SRP

Data da Homologação: 22/02/2022

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTURAL CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS EM UM PERIODO DE 12 MESES. .

Fornecedores:

VENCEDOR: A.N DE MORAES EPP CNPJ: 08.349.253/0001-87

TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 437.604,13 (quatrocentos e trinta e sete mil e seiscentos e quatro reais e treze centavos)

VENCEDOR: CARINA DE LIMA CABRAL CNPJ: 30.610.035/0001-03

TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 18.575,00 (dezoito mil e quinhentos e setenta e cinco reais)

VENCEDOR: ODAIR JOSÉ PASQUALOTTO LTDA CNPJ: 38.079.228/0001-91

TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 326.985,02 (trezentos e vinte e seis mil e novecentos e oitenta e cinco reais e dois centavos)

Juruena - MT, 22 de FEVEREIRO de 2022.

_____

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 004/2022
PROCESSO Nº 004/2022

AVISO DE RESULTADO

Pregao Presencial 004/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTURAL CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS EM UM PERIODO DE 12 MESES.

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregao Presencial nº 004 / 2022, cuja abertura se deu em 26/01/2022 às 8:00, sagrou-se vencedora as empresas:

Com as propostas conforme segue:

Fornecedores:

VENCEDOR: A.N DE MORAES EPP CNPJ: 08.349.253/0001-87

TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 437.604,13 (quatrocentos e trinta e sete mil e seiscentos e quatro reais e treze centavos)

VENCEDOR: CARINA DE LIMA CABRAL CNPJ: 30.610.035/0001-03

TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 18.575,00 (dezoito mil e quinhentos e setenta e cinco reais)

VENCEDOR: ODAIR JOSÉ PASQUALOTTO LTDA CNPJ: 38.079.228/0001-91

TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 326.985,02 (trezentos e vinte e seis mil e novecentos e oitenta e cinco reais e dois centavos)

Juruena - MT, 22 de FEVEREIRO de 2022

¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬ _____

Robson Gomes dias

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 009/2022 PROCESSO 020/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Juruena - MT, através do Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº. 131/2021, em cumprimento à Lei Federal nº. 10.520/2002 e demais normas complementares, torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregão Presencial o SRP 009/2022, Processo Administrativo 020/2022, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR EM ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE JURUENA – MT EM UM PERIODO DE 12 MESES. LICITAÇÃO DESERTA

O pregoeiro em uso de suas atribuições remarca a licitação com data de sua abertura para o dia 08/03/2022, nas mesmas especificações constante em edital.

Juruena – MT, 22 de fevereiro de 2022.

Robson Gomes Dias Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO Nº 044/2021

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e F.B. Construtora e Locação De Equipamentos Ltda - EPP.

OBJETO: “Contratação De Empresa Para Conservação Asfáltica Com Aplicação De Micro Revestimento, No Município De Juscimeira/MT, Conforme Convenio nº 0127-2021/SINFRA

VALOR: R$ 746.940,19 (Setecentos Quarenta Seis Mil, Novecentos Quarenta Reais, Dezenove Centavos)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e F.B. Construtora e Locação De Equipamentos Ltda - EPP– CNPJ: 42.167.473/0001-28

EXTRATO 4º ADITIVO CONTRATO 036/2018

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Naziel Alves De Sousa Eireli - ME

OBJETO: “Contratação De Empresa Especializada Em Locação De Veiculo Tipo Van, Com Motorista, Para Transporte De Pacientes, No Percurso Juscimeira x Cuiabá x Juscimeira, Atendendo Assim As Necessidades Da Secretaria Municipal De Saúde Deste Município”

VALOR: R$ 24.000,48 (Vinte Quatro Mil Reais, Quarenta Oito Centavos).

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Naziel Alves De Sousa Eireli - ME – CNPJ: 30.850.475/0001-38

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

PORTARIA Nº 045/2022, DE 22 DE FEVEREIRO DE 202

PORTARIA Nº 045/2022, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

“Concede Promoção de Classe à servidor público que menciona, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 027/2006 de 28/04/2006 – Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO o Requerimento do Servidor Público, com os documentos comprobatórios para a Promoção de Classe;

R E S O L V E:

Art. 1º - **Conceder**, promoção de **classe “B”** para **classe “C”**, por ter Concluído – Nível de Especialização “Pós-Graduação”, conforme preceitua o Artigo 1**º, § 2º e inciso IV** da Lei Complementar nº. 027/2006 de 28/04/2006, a Servidora abaixo descrita:

EMERSON GONCALVES MENDES – CPF N° 961.550.271-53

ALIMENTADOR DO SISTEMA APLIC

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 046/2022, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA Nº 046/2022, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

"Alterar a Portaria nº 019/2022 que nomeia a Senhora LUCIENE GIL DOS SANTOS para o exercício do Cargo em Comissão de Diretora Escolar, da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

Considerando a Lei Municipal nº 556 de 18 de outubro de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar com base naLei Municipal nº 556 de 18 de outubro de 2016, a nomeação da Senhora, **LUCIENE GIL DOS SANTOS,** Portadora da cédula de Identidade n° 1773352-9 SSP/MT e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n° 020.354.311-40, para o exercício do cargo em Comissão de Diretora Escolar lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 047/2022, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA Nº 047/2022, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Altera a Portaria n° 021/2022, que nomeia o Senhor LUIZ ELIAS GONÇALVES, para o exercício do Cargo em Comissão de Coordenador Escolar, da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

Considerando a Lei Municipal nº 556 de 18 de outubro de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar com base naLei Municipal nº 556 de 18 de outubro de 2016, a nomeação do Senhor **LUIZ ELIAS GONÇALVES,** Portador da cédula de Identidade n° 687.869 SSP/MT e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n° 468.725.401-25, para o exercício do cargo em Comissão de Coordenador Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA N°042/2022, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA Nº 042/2022, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

Concede Licença para Tratar de Interesse Particular a Servidora Pública Municipal que menciona, na forma que especifica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor MARCELO VIEIRA VITORAZZI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e, Art. 72, inciso IX, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

OZIMEIRE PEREIRA DA SILVA, classe "C", nível "02", lotado na Secretária Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 316 (trezentos e dezesseis) dias contados a partir de 11/02/2022 a 24/12/2022.

Art. 2º - caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia onze de fevereiro de 2022. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - LAMBARI D'OESTE - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003, de 22 de Fevereiro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
RAQUEL ALVES MENDES	751.020.212-49	0137/00008/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ILSON PEREIRA ROSA Matrícula: 00000213

Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 22 Assinatura:

Data de afixação: 22/02/2022

Data de desafixação: 09/03/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

Eu, Marcelo Vieira Vitorazzi, Prefeito do Município de Lambari d'Oeste, Estado de Mato Grosso, FAÇO SABER que nesta data fica "HOMOLOGADA" a licitação na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 02/2022, que tem por objeto o "registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, destinados a atender às unidades de ensino da rede municipal de Lambari d'Oeste – MT", do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, conforme discriminado no Termo de Referência ANEXO I, do Edital, em favor das empresas: SAO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.688.030/0001-96, vencedora dos itens (1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 11, 12, 13, 15, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 41, 43, 44, 69, 70, 71 e 72), totalizando o valor de R$ 342.889,40 (trezentos e quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos); MEDEIRO DA SILVA & SILVA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n.º 23.552.091/0001-73, vencedora dos itens (20, e 37), totalizando o valor de R$ 89.475,00 (oitenta e nove mil, quatrocentos e setenta e cinco reais); GLEICE M. B. TAVARES – ME, inscrita no CNPJ nº 05.164.291/0002-58, vencedora dos itens (8, 9, 10, 14, 16, 17, 18, 21, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 42, 45, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 56, 57, 58, 60, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 73, 74, 76 e 77), totalizando o valor de R$ 208.381,50 (duzentos e oito mil, trezentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos); e a empresa C. DOS SANTOS SILVA BORTOLOZZO, inscrita no CNPJ nº 35.989.915/0001-56, vencedora dos itens (46, 51, 54, 55, 59, 61, 63 e 75), totalizando o valor de R$ 40.550,00 (quarenta mil, quinhentos e cinquenta reais). E o valor global da licitação ficou em R$ 681.295,90 (seiscentos e oitenta e um mil, duzentos e noventa e cinco reais e noventa centavos).

Lambari d´Oeste - MT, 22 de fevereiro de 2022.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUCIARA, Estado Mato Grosso, Sr. PARASSU DE SOUZA FREITAS, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 48º da Lei 101/2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44 da Lei n. 10.257, de 11 de julho de 2001, informa à população que fará realizar AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL, no dia 25 de Fevereiro (sexta-feira) de 2022, com início ás 17:00 horas (horário de Brasília), para Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 3º Quadrimestre/2021.

Em razão da pandemia COVID 19, a audiência pública será realizada de forma virtual (online) e será transmitida via Facebook .Este Edital será publicado no site. https://www.luciara.mt.gov.br/, portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

Luciara, 22 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE LUCIARA

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2022

TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARCELÂNDIA – APAE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA:

Celebram entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA**, CNPJ nº 03.238.987/0001-75, com sede na Rua Três Poderes, nº 777, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Celso Luiz Padovani, CPF nº 546.553.409-59, residente e domiciliado nesta cidade de Marcelândia-MT, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS** de Marcelândia, CNPJ nº 03.175.200/0001-73, com sede na Rua Domingos Martinis, 540, Jardim Andressa, aqui representada por sua Presidente a Sra. Silvania Garcia Miranda Martins, portadora do CPF n.º806.190.889-15 e Cédula de Identidade Civil RG nº58821381 SEEP/PR, doravante denominada simplesmente APAE, em conformidade com a Lei nº 1.085/2022, de 16 de fevereiro de 2022, e mediante as seguintes cláusulas:

CLAÚSULA PRIMEIRA: O objeto do presente Convênio é a cedência à APAE dos seguintes profissionais:

I - 1 (uma) – Merendeira 40 h

II - 1 (uma) - Zeladora 40 h

III – 1 (uma) – Técnica Administrativo Educacional 40 h

IV – 1 (um) – Motorista 40 h

CLAÚSULA SEGUNDA: As cargas horárias dos servidores cedidos, conforme dispõe a Legislação Municipal estão descritas no Anexo I, parte integrante deste Termo.

CLAÚSUA TERCEIRA: O presente Convênio vigorará até 31/12/2022, podendo ser prorrogado por períodos que forem convenientes à Administração Pública Municipal, através de Termo Aditivo.

CLAÚSULA QUARTA: O Convênio ora celebrado poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que seja comunicado a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLAÚSULA QUINTA: A direção do APAE deverá conferir atribuições aos servidores cedidos inerentes as funções descritas na CLÁUSULA PRIMEIRA. Caso houver desvio do objetivo será efetuada a rescisão do presente Convênio por parte do Órgão cedente.

CLAÚSULA SEXTA: A cedência será com ônus para o MUNICÍPIO e, em contrapartida, a APAE prestará serviços de atendimentos na área clínica: assistência social, fisioterápica, fonoaudiologia, psicologia, pedagogia inicial, psicopedagogia, neurológica e psiquiátrica, para alunos da rede municipal de ensino e comunidade em geral.

CLAÚSULA SÉTIMA: A APAE deverá apresentar mensalmente à Secretaria Municipal de Educação, até o dia 15 de cada mês, a efetividade do Servidor cedido.

CLAÚSULA OITAVA: As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações específicas consignadas em Lei.

CLAÚSULA NONA: Fica eleito o Foro da Comarca de Marcelândia para dirimir qualquer dúvida advinda do presente Convênio.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente Convênio em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, 17 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA - MT

Celso Luiz Padovani - Prefeito

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Silvania Garcia Miranda Martins - Presidente 2020/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO Nº 000012/2022

DECRETO Nº 000012/2022 **SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de MARCELANDIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01079/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

Art. 1 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Credito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores em favor do Fundo Municipal de Previdência de Marcelândia no valor de R$ 296.369,40 (Duzentos e noventa e seis mil trezentos e sessenta e nove reais e quareta centavos), nos termos do artigo 43, §1° inciso 1 e § 2º da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, Lei Municipal 1079 de 30 de dezembro de 2021

10.001-PREVILANDIA-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

Superávit Financeiro

10.001.09.272.0003.2063.3.1.9.0.01.00.00.00 APOSENTADORIAS E REFORMAS

2800111100-Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Pr 236.587,51 10.001.09.272.0003.2063.3.1.9.0.03.00.00.00 PENSAO

2800111100-Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Pr 59.781,89 **Sub-Total: 296.369,40**

Art. 2 § 2º - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal.

MARCELANDIA, 10, Janeiro de 2022

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

Emissão: 17/02/2022 11:12:00 Page 1 de 1

TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2022

TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARCELÂNDIA – APAE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA:

Celebram entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA**, CNPJ nº03.238.987/0001-75, com sede na Rua Três Poderes, nº 777, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Celso Luiz Padovani, CPF nº 546.553.409-59, residente e domiciliado nesta cidade de Marcelândia-MT, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS** de Marcelândia, CNPJ nº 03.175.200/0001-73, com sede na Rua Domingos Martinis, 540, Jardim Andressa, aqui representada por sua Presidente a Sra. Silvania Garcia Miranda Martins, portadora do CPF n.º806.190.889-15 e Cédula de Identidade Civil RG nº58821381 SEEP/PR, doravante denominada simplesmente APAE, de conformidade com a **Lei nº 1.084/2022**, de 07 de junho de 2021 e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros pelo Município à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, para custear o desenvolvimento de suas ações, aí compreendendo as seguintes despesas com manutenção de sua estrutura e atividades educacionais sendo:

I - Despesas com aquisição de material de consumo;

II – Despesas com aquisições de materiais permanentes;

III – Despesas com contratação de profissionais;

IV – Despesas com prestação de serviços Pessoa Física e Jurídica.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O presente convênio tem o valor total de **$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)**, a serem *pagos diretamente à beneficiária, na forma do plano de trabalho conforme **ANEXO I** do presente termo, divididos da seguinte forma:*

I – R$ 12.000,00 (doze mil reais) pagos em cota única dentro do mês de assinatura do presente termo de convênio;

II – R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), pagos em 11 parcelas iguais de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) dentro do exercício de 2022.

a) A primeira parcela no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) será paga dentro do mês de assinatura do presente convênio;

b) As demais parcelas serão pagas até o 5º dia útil de cada mês respectivamente após a assinatura do presente termo de convênio, mediante prestação de contas mensal.

c) Os valores mencionados nos incisos I e II da presente lei serão pagos através de transferência bancária em conta específica da entidade sendo – Cooperativa de Crédito Sicredi – Agência 0818, Conta corrente 19191-4 – Associação de pais e amigos dos excepcionais de Marcelândia.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente despesa será suportada pelo Município através da Secretária Municipal de Educação, na seguinte dotação:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001 - Gabinete da Secretaria

Função: 12 - Educação

Subfunção: 367 – Educação Especial

Programa: 0015 – Gerenciamento Global da Educação.

Ação: 1117 - Apoio a APAE

Reduzido 296 - Elemento de Despesa 3.3.50.41.00.00 Contribuições

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão depositados direto na conta corrente específica da entidade sendo – Cooperativa de Crédito Sicredi – Agência 0818, Conta corrente 19191-4 – Associação de pais e amigos dos excepcionais de Marcelândia. Os saldos financeiros deverão ser aplicados.

CLÁUSULA QUINTA: DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos transferidos na forma prevista no presente convênio deverão ser aplicados exclusivamente na manutenção das ações que beneficiem diretamente os excepcionais mantidos pela APAE, propiciando melhor atendimento, sendo vedada a aplicação em outras ações, conforme cláusula primeira do presente termo.

CLAÚSUA SEXTA: VIGENCIA

O presente Convênio vigorará até **31/12/2022**, em conformidade com a Lei nº 1.084/2022.

CLÁUSULA SETIMA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O acompanhamento e controle deste Convênio será feito permanentemente por representantes especialmente designados pelas partes, sendo a fiscalização financeira realizada pela Secretaria Municipal de Educação, podendo a qualquer momento verificar “in loco” a aplicação dos recursos.

§ 1º - A entidade beneficiária do repasse de recursos deverá efetuar a prestação de contas pela utilização dos recursos financeiros recebidos mensalmente até o último dia útil do mês subsequente ao mês correspondente à parcela recebida, sob pena, de suspensão imediata das transferências das demais parcelas vencidas, as quais ficarão retidas até a apresentação e aprovação da citada prestação de contas, nos termos da Instrução Normativa Nº. 10-2009 Versão 01 - Sistema de Convênios e Consórcios, aprovado através do Decreto Municipal Nº. 087/2010, de 30 de novembro de 2.010.

§ 2º - A Prestação de Contas e demais Documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

§ 3º - A comprovação das despesas custeadas pelos recursos do presente convênio, serão através de notas fiscais ou equivalente, acompanhadas dos comprovantes das retenções e encargos devidos, comprovante de transferência bancária em nome do contratado ou cópia do cheque nominal ao contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido unilateralmente pelo concedente em caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas aqui estabelecidas ou por interesse público desde que justificado, ou ainda por acordo das partes. O Convênio ora celebrado poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que seja comunicado a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente convênio, que não possam ser solucionadas administrativamente entre as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Marcelândia.

CLAÚSULA DECIMA: A execução deste Termo de Convenio será a partir da data de assinatura.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente Convênio em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, 17 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA - MT

Celso Luiz Padovani - Prefeito

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Silvania Garcia Miranda Martins - Presidente 2020/2022

DECRETO Nº. 023/2022

DECRETO Nº. 023/2022

DATA: 21/02/2022.

SÚMULA: **ESTABELECE A NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA O BIÊNIO 20/01/2021 - 20/01/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O **Sr. Celso Luiz Padovani,** Prefeito do Município de Marcelândia,Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º- A nova composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o biênio 2021/2023 fica assim estabelecida.

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

a) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Pamela Fernandes Harres

Suplente: Roseli Garcia Alves

b) Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Titular: Kennedy Vigabriel Lourenço

Suplente: Ricardo Roncolato Mendes

c) Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Sandra Borsari

Suplente: Jean Carlos da Silva Martins

d) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Francielli |Furtunato da Silva Mendes

Suplente: Tatiane Bulgarelli Grelak

II- REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

a) Representantes do CEFAC

Titular: Dircilene Garcia Rodrigues da Silva

Suplente: Maria F. P. Dos Santos

b) Representantes da Pastoral da Criança

Titular: Solange Aparecida Branco de Moraes

Suplente: Vanessa Domingues da Silva

c) Representantes da APAE

Titular: Márcia Rosalva da Silva Alves

Suplente Ivanilza Alves de Lima Santos

d) Representantes da Associação de Clube de Mães

Titular: Ozana Alves do Nascimento de Abreu

Suplente: Francisca Magalhães Dias

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal, Marcelândia - MT, em 21 de fevereiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO Nº 22-2022 ADICIONAL SUPLEMENTAR - ESPECIAL 17-02-2022- DEPARTAMENTO CULTURA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000022/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de MARCELANDIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01086/2022** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1§ - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Credito Adicional Suplementar Especial em favor da Prefeitura Municipal no valor de ate R$ 554.989,55 (Quinhentos e cinquenta e quatro mil novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

08.006-Departamento de Cultura

Anul. Total ou Parcial de Dotação

08.006.13.392.0021.1012.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
08.006.13.392.0021.1012.3.3.9.0.31.00.00.00 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
08.006.13.392.0021.1012.3.3.9.0.36.00.00.00 Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
08.006.13.392.0021.1012.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
08.006.13.392.0021.1161.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
1700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	300.000,00
08.006.13.392.0021.1161.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
08.006.13.392.0021.2084.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
08.006.13.392.0021.2084.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
08.006.13.392.0021.2084.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
08.006.13.392.0022.1115.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	20.000,00
08.006.13.392.0022.1115.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
08.006.13.392.0022.1115.3.3.9.0.31.00.00.00 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
08.006.13.392.0022.1115.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	19.989,55
08.006.13.392.0022.1115.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
08.006.13.392.0022.1115.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	5.000,00
08.006.13.392.0022.1115.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
08.006.13.392.0022.1159.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
1700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	10.000,00
08.006.13.392.0022.1159.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
08.006.13.392.0022.1159.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	42.000,00
08.006.13.392.0022.2083.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000022/2022

08.006.13.392.0022.2083.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e despesas com locomocao	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
08.006.13.392.0022.2083.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
08.006.13.392.0022.2083.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
08.006.13.392.0023.1162.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2.000,00
08.006.13.392.0023.1162.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
08.006.13.392.0023.1162.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2.000,00
08.006.13.392.0023.1162.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
Sub-Total:	**554.989,55**
Total Parcial Suplementado:	**554.989,55**

Artigo 2.o - Para fazer face as Suplementacoes consignadas no artigo anterior serao anuladas as Dotacoes Orcamentarias descritas abaixo, conforme artigo 43, incisos III, da Lei Federal 4.320/64:

15.001-Gabinete da Secretaria

Anul. Total ou Parcial de Dotação	
15.001.13.392.0021.1012.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
15.001.13.392.0021.1012.3.3.9.0.31.00.00.00 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
15.001.13.392.0021.1012.3.3.9.0.36.00.00.00 Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
15.001.13.392.0021.1012.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
15.001.13.392.0021.1161.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
1700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	300.000,00
15.001.13.392.0021.1161.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
15.001.13.392.0021.2084.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
15.001.13.392.0021.2084.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
15.001.13.392.0021.2084.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
15.001.13.392.0022.1115.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	20.000,00
15.001.13.392.0022.1115.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
15.001.13.392.0022.1115.3.3.9.0.31.00.00.00 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
15.001.13.392.0022.1115.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	19.989,55
15.001.13.392.0022.1115.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
15.001.13.392.0022.1115.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000022/2022

15.001.13.392.0022.1115.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
15.001.13.392.0022.1159.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
1700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	10.000,00
15.001.13.392.0022.1159.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
15.001.13.392.0022.1159.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	42.000,00
15.001.13.392.0022.2083.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
15.001.13.392.0022.2083.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e despesas com locomocao	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
15.001.13.392.0022.2083.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
15.001.13.392.0022.2083.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
15.001.13.392.0023.1162.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2.000,00
15.001.13.392.0023.1162.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
15.001.13.392.0023.1162.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2.000,00
15.001.13.392.0023.1162.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
Sub-Total:	**554.989,55**
Total Parcial Reduzido:	**554.989,55**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

MARCELANDIA, 17, Fevereiro de 2022

CELSO LUIZ PADOVANI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10993 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

"Conceder LICENÇA PRÊMIO aos Servidores, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 81/2013, Art. 121, § 1º.;

RESOLVE;

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** para os seguintes servidores (a):

Matricula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Secretaria de Lotação
0005	ANA ROSA SILVA COSTA	01/07/2015 a 30/06/2020	01/02/2022 a 01/05/2022	Educação e Desporto
6921	ELOA NETO SIQUEIRA	10/03/2016 a 09/03/2021	01/02/2022 a 01/04/2022	Educação e Desporto
0073	KATIA SIRLENE DIAS	26/01/2016 a 25/01/2021	01/02/2022 a 01/04/2022	Educação e Desporto
0091	MARIA SELVINO DOS SANTOS	26/01/2016 a 25/01/2021	01/02/2022 a 01/04/2022	Educação e Desporto
2167	NEUSA SALETE BORDIGNON	07/02/2016 a 06/02/2021	01/02/2022 a 01/04/2022	Educação e Desporto
2169	RENILDA CAMARGO DE SOUZA	07/02/2016 a 06/02/2021	01/02/2022 a 02/03/2022	Educação e Desporto
0141	VANICE RIBEIRO DA SILVA	02/06/2009 a 01/06/2014	01/02/2022 a 01/04/2022	Educação e Desporto

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 08 de dezembro, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10994 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

"Conceder LICENÇA PRÊMIO em pecúnia ao Servidor, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 81/2013, Art. 121, § 1º.;

RESOLVE;

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO em pecúnia** para o seguinte servidor (a):

Matricula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Secretaria de Lotação
0025	DULCELINA PINHEIRO DA SILVA	01/07/2015 a 30/06/2020	01/02/2022 a 02/03/2022	Educação e Desporto

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 08 de fevereiro, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10995 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

"Conceder LICENÇA PRÊMIO em pecúnia ao Servidor, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 81/2013, Art. 121, § 1º.;

RESOLVE;

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO em pecúnia** para o seguinte servidor (a):

Matricula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Secretaria de Lotação
2081	PEDRO VALDIR SAVARIS	04/01/2016 a 03/01/2021	01/02/2022 a 02/03/2022	Educação e Desporto

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 08 de fevereiro, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 034/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO:**Constitui objeto deste Contrato"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM AS REVISÕES COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DOS ÔNIBUS V8L ESCOLAR: PLACA RAR9J96 – 02º REVISÃO, PLACA RAM6F37 – 03º REVISÃO, PLACA RAN3I54 – 03º REVISÃO EM ATENDIMENTO AO TRANSPORTE ESCOLAR"**,de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva **Dispensa de Licitação 010/2022.**

CONTRATADA: MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS EIRELI

Valor/Global: O valor estimado para esta contratação é de **R$ 12.637,37 (Doze mil, seiscentos e trinta e sete reais e trinta e sete centavos).**

Assinatura: 22/02/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10996 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

"Conceder LICENÇA PRÊMIO aos Servidores, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 81/2013, Art. 121, § 1º.;

RESOLVE;

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** para os seguintes servidores (a):

Matricula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Secretaria de Lotação
5721	DANIELLE DA CRUZ CARVALHO CALADO DE OLIVEIRA	01/12/2012 a 30/11/2017	01/02/2022 a 02/03/2022	Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 08 de dezembro, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 237/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT E A EMPRESA OLMI INFORMATICA LTDA.

OBJETO: Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT" de acordo com a planilha partes integrantes do Edital do respectivo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2021.

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços que passa a vigorar com a seguinte redação:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	MARCA E MODELO DA LICITAÇÃO	NOVA MARCA E MODELO
375932	SCANNER DE MESA - PARA DIGITALIZACAO DE DOCUMENTOS,COM ALIMENTADOR AUTOMATICO DE DOCUMENTOS (ADF) PARA NO MINIMO 100 FOLHAS, AREA UTIL MINIMA DE CAPTURA: ABNT A4, TECNOLOGIA CCD, VELOCIDADE DE DIGITALIZACAO: 30 PPM OU SUPERIOR,COM RESOLUCAO OPTICA DE NO MINIMO 600 DPI,RECURSO DE RECONHECIMENTO OPTICO DE CARACTERS (OCR) INCLUSO, COMPATIVEL NO MINIMO COM SOFTWARE TWAIN, PROFUNDIDADE DE CORES: NO MINIMO 48 BITS, INTERFACE DE CONEXAO: COMPATIVEL COM USB 2.0 OU SUPERIOR, COMPATIVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS, FONTE DE ALIMENTACAO: 100/240 VAC (+/- 3%), ACOMPANHA: MANUAL, CABOS, SOFTWARES E DEMAIS ACESSORIOS NECESSARIOS AO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO	UNIDADE	AVISION / AD230U	**KODAK / S2050**

Assinatura: 22/02/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2022

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 06.372.763/0001-40 e Inscrição Estadual n° 13.291.686-0, com sede na Avenida das Flores, nº 334, Quadra 28 Lote 4, Bairro Jardim Cuiabá, na Cidade de Cuiabá-MT, CEP: 78.043-172, Fone: (65) 3028-5500 / (65) 9 9341-0683, e-mail: nutricentercba@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **DOMINGOS ESTEVES IGLESIAS**, portador do RG nº 1499766-5 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 990.266.861-53, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FÓRMULAS, LEITES, SUPLEMENTOS E ALIMENTOS NUTRICIONAIS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2022.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

4 – DOS PRODUTOS

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
370667	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - FORMULA HIPERCALORICA SEM ADICAO DE ACUCARES - SUCRALOSE, HIPOSSODICA,PARA PACIENTE COM APORTE NUTRICIONAL AUMENTADO, DESNUTRICAO, PRE E POS OPERATORIO, ANOREXIA NERVOSA, NEOPLASIAS, CARDIOPATAS, DOENCAS NEUROLOGICAS E CAQUEIXA.,UNICA FORMULA 1,5 KCAL COM 100 POR CENTO DE PROTEINA DO SORO DO LEITE,PERFIL LIPIDICO RICO EM W3, W6, W9 - MODULA SISTEMA IMUNE,FONTE DE CARBOIDRATO 100 POR CENTO MALTODEXTRINA - MELHOR DIGESTIBILIDADE,ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE, GLUTEN, E FRUTOSE - PROPORCIONA MAIOR TOLERANCIA,EM PO,ACONDICIONADO EM LATA 400 GR	LATA 400 GRAMA	PRODIET	250	58,80	14.700,00
373237	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - NUTRICIONALMENTE COMPLETA, FORMULA NUTRICIONAL DE BAIXO RESIDUO, COM LACTOALBUMINA, FORNECE NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA PARA CRIANÇAS DA 1 E 10 ANOS DE IDADE.PODEM SER USADOS COMO SUPORTE TOTAL DE NUTRIÇÃO, OU COMO SUPLEMENTO NUTRICIONAL. CLINICAMENTE DESENVOLVIDO PARA PROMOVER A NUTRIÇÃO ADEQUADA E AJUDAR A CRIANÇAS QUE NÃO COMEM BEM A ATINGIR SEU POTENCIAL DE CRESCIMENTO. ELE COMPLEMENTA A INGESTÃO DE VITAMINAS E MINERAIS QUE SEU FILHO PRECISA DIARIAMENTE. INDICAÇÃO: CRIANÇAS COM DIFICULDADE ALIMENTAR. ACONDICIONADO EM LATA COM 400 GR	LATA 400 GRAMA	DANONE	200	33,40	6.680,00
373243	DIETA EM PÓ À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, RICA EM ISOFLAVONAS. NUTRICIONALMENTE COMPLETA E NORMOCALÓRICA NA DILUIÇÃO PADRÃO. HIPOSSÓDICA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN, PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL (ALIMENTAÇÃO POR SONDA - ALTERNATIVA PARA INGESTÃO DE ALIMENTOS QUANDO NÃO É POSSÍVEL SE ALIMENTAR VIA ORAL). BASTA ADICIONAR ÁGUA PARA O PREPARO. NUTRICIONALMENTE COMPLETA (CONTÉM TODAS AS VITAMINAS E MINERAIS) E COM QUANTIDADES ADEQUADAS DE CALORIAS, PROTEÍNAS, CARBOIDRATOS E LIPÍDIOS (GORDURAS) PARA UMA BOA NUTRIÇÃO.INDICAÇÕES: PACIENTES EM RISCO NUTRICIONAL OU APRESENTANDO DESNUTRIÇÃO LEVE, ANOREXIA, PACIENTES EM TNE POR TEMPO LIMITADO OU PACIENTES QUE NECESSITEM DE DIETA SUPLEMENTADA COM SOJA, LATA COM 800 GRAMAS	LATA 800 GRAMA	PRODIET	210	70,25	14.752,50
373241	FORMULA INFANTIL COMPLETA, A BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES, USO ENTERAL OU ORAL, ASPCTO PÓ, PARA CRIANÇAS PORTADORAS DE ALERGIAS ALIMENTARES, ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SACAROSE, GALACTOSE, FRUTOSE E GLUTEN, LATA COM 400G.	LATA 400 GRAMA	DANONE	70	150,20	10.514,00
373236	FÓRMULA INFANTIL E DE SEGMENTO PARA LACTENTES, HIPERCALÓRICA (1 KCAL/ML), NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM MAIOR CONCENTRAÇÃO DE NUTRIENTES COMO PROTEÍNAS, VITAMINAS E MINERAIS QUE AS FÓRMULAS INFANTIS DE ROTINA, ALÉM DE SER SUPLEMENTADA COM LCPUFAS (ARA EDHA), PREBIÓTICOS (GOS/FOS) E NUCLEOTÍDEOS. SUA COMPOSIÇÃO COMPLETA PERMITE A OFERTA DE MAIOR QUANTIDADE DE NUTRIENTES EM MENOR VOLUME, LATA COM 400 GRAMAS	LATA 400 GRAMA	DANONE	210	106,40	22.344,00
373238	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES DE IDADE. COM PREBIÓTICOS, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. É ESPECIALMENTE INDICADO PARA O TRATAMENTO DIETÉTICO DA OBSTIPAÇÃO LIGEIRA. UTILIZADO PARA SATISFAÇÃO DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DE LACTENTES COM OBSTIPAÇÃO LIGEIRA E ESTÁ ADEQUADO PARA A ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES, COMO FONTE ALIMENTAR ÚNICA, DESDE O NASCIMENTO ATÉ AOS 6 MESES DE IDADE, QUANDO NÃO AMAMENTADOS, LATA COM 400G. VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES	LATA 400 GRAMA	NESTLE INFANTIL	220	15,00	3.300,00
373234	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES À BASE DE SOJA, COM DHA E ARA. NÃO CONTÉM LEITE OU PRODUTOS LÁCTEOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN LATA COM 800 GR.	LATA 800,000 GRAMA	NESTLE INFANTIL	220	47,80	10.516,00
373235	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES DE IDADE. COM DHA E ARA. É UMA FÓRMULA ANTI REGURGITAÇÃO HIPOALERGÊNICA, QUE DEVE SER UTILIZADA SOB SUPERVISÃO DE UM PROFISSIONAL DE SAÚDE. INGREDIENTES: LEITE EM PO DESNATADO, LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE GIRASSOL), MALTODEXTRINA, CARBONATO DE CÁLCIO, VITAMINA C, TAURINA, CLORETO DE COLINA, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZÍNCO, VITAMINA E, NIACINA, VITAMINA A, SULFATO DE COBRE, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, ÁCIDO FÓLICO, SULFATO DE MANGANÊS, VITAMINA B12, BETACAROTENO, D-BIOTINA, VITAMINA D, VITAMINA B1, VITAMINA B6, IODETO DE POTÁSSIO, VITAMINA K E ESPESSANTE GOMA JATAÍ, NÃO CONTÉM GLÚTEN. 400G. VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES.	LATA 400 GRAMA	NESTLE INFANTIL	220	25,70	5.654,00
375291	FORMULA INFANTIL SEM LACTOSE PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. COM DHA E ARA, NUCLEOTÍDEOS E PROTEÍNAS LÁCTEAS, ACONDICIONADO EM LATA DE 400 GR, EM EMBALAGEM APROPRIADA	LATA 400 GRAMA	NESTLE INFANTIL	148	27,30	4.040,40
375654	LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL - A BASE DE FORMULA DE NUTRIENTES PARA RECEM NASCIDOS PRE-TERMO OU DE ALTO RISCO, COM ISOTONICA, COM ISO OSMOLAR, DE MILHO, SORO DE LEITE, CITRATO DE POTASSIO, ETC. COM PROTEINAS EXTENSAMENTE HIDROLISADA, EMBALAGEM APROPRIADA AO PRODUTO	LATA 400 GRAMA	NESTLE INFANTIL	200	28,80	5.760,00
376662	LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL - DE PARTIDA, EM PO, PARA LACTENTES ATE 06 MESES, COM ADICAO DE PREBIOTICOS, A BASE DE PROTEINAS MODIFICADAS EM SUA RELACAO CASEINA/PROTEINA DO SORO DO LEITE, ENRIQUECIDA COM FERRO E VITAMINAS, EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO, LATA 400G	LATA 400 GRAMA	NESTLE INFANTIL	170	15,10	2.567,00
375290	LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL - DE SEGMENTO, EM PO, PARA LACTENTES APOS 06 MESES, COM ADICAO DE PREBIOTICOS, A BASE DE PROTEINAS MODIFICADAS EM SUA RELACAO CASEINA/PROTEINA DO SORO DO LEITE, ENRIQUECIDA COM FERRO E VITAMINAS, EMBALADO ADEQUADA AO PRODUTO, LATA COM 400 GRAMAS	POTE 400 GRAMA	NESTLE INFANTIL	245	15,00	3.675,00
370671	LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL - INDICADA PARA LACTENTES NO 1 SEMESTRE DE VIDA, COMPOSICAO NUTRICIONAL DEVE ATENDER AS RECOMENDACOES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS, A BASE DE PROTEINA LACTEA ENRIQUECIDA COM FERRO,LATA COM 400 GRAMAS	LATA 400 GRAMA	NESTLE INFANTIL	240	15,00	3.600,00
375289	LEITE EM PÓ MAGRO, PROTEÍNAS DO SORO DE LEITE, óLEOS VEGETAIS (PALMA, COLZA, COCO, GIRASSOL), MALTODEXTRINA, SORO DE LEITE DESMINERALIZADO, LACTOSE, GALACTOOLIGOSSACáRIDOS, SUBSTâNCIAS MINERAIS (CITRATO DE CáLCIO, CITRATO DE POTáSSIO, FOSFATO DE CáLCIO, CLORETO DE MAGNéSIO, CITRATO DE SóDIO, CLORETO DE SóDIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO CúPRICO, SELENATO DE SóDIO, IODETO DE POTáSSIO), EMULSIONANTE (LECITINA DE SOJA), FRUTO-OLIGOSSACáRIDOS, VITAMINAS (C, E, áCIDO PANTOTéNICO, PP, B1, A, B6, B2, D, K, áCIDO FóLICO, BIOTINA, B12), CULTURA DE LACTOBACILLUS REUTERI (DSM 179381). LATA 800G.	LATA 800 GRAMA	NESTLE INFANTIL	210	39,00	8.190,00
TOTAL DO FORNECEDOR						**R$ 116.292,90**

5 – DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 – O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.2 – O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.2 Não apresente avaria ou adulteração.

5.3 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (três) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.4 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.5 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

5.6 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.7 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.8 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar.

5.9 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.10- Recebimento dos Produtos:

5.10.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.10.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.10.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.11- Caberá à Licitante Vencedora:

5.11.1 Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.11.2 Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.11.3 Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

5.12– Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

5.13- Na entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

Os dados bancários para pagamento são:

Banco: Banco do Brasil Ag. Nº 4042-8 Conta corrente nº 59.556-X, em nome de NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.7 - Os preços serão revisados e reajustados de acordo com as variações determinadas pela política de preços dos combustíveis, mediante comprovação oficial por parte da Contratada.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.306.0031.20087 – AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR NA REDE MUNIC DE ENSINO INFANTIL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0038.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.122.0008.2.0065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.2.0055 – MANUTENÇÃO DA CASA LAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Assistência Social e Casa Lar	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018
Secretaria de Educação	Juciane Rodrigues Figueiredo	8969/2021
Secretaria Municipal de Saúde - Hospital	Luciana de Fátima Souza	10896/2022

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 02/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 22 de fevereiro de 2022.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME

CNPJ nº. 06.372.763/0001-40

DOMINGOS ESTEVES IGLESIAS

CPF sob o nº 990.266.861-53

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10997 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

"Conceder LICENÇA PRÊMIO aos Servidores, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 81/2013, Art. 121, § 1º.;

RESOLVE;

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** para os seguintes servidores (a):

Matricula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Secretaria de Lotação
2216	JUSSIMARA PEREIRA	02/02/2016 a 01/02/2021	01/02/2022 a 02/03/2022	Assistência Social

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 08 de dezembro, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2022

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **GUIO NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 35.559.172/0001-84 e Inscrição Estadual n° 13.797.927-4, com sede na Avenida Abril, nº 104, Bairro Cidade Alta, na Cidade de Cuiabá-MT, CEP: 78.030-245, telefone: (65) 2136-8363 / (62) 9 8167-4168, e-mail: licitacao@grupoguio.com.br, neste ato representada pelo Sr. **RICARDO GUIO SEGUNDO**, portador do RG nº 4297037 SPTC/GO e inscrito no CPF sob o nº 040.318.051-10, nas quantidades

estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FÓRMULAS, LEITES, SUPLEMENTOS E ALIMENTOS NUTRICIONAIS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2022.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

4 – DOS PRODUTOS

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
373240	ALIMENTO NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL NUTRICIONALMENTE COMPLETO, HIPERCALÓRICO (1,5 KCAL/ML) . FÓRMULA HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA. POSSUI PERFIL LIPÍDICO DE A CORDO COM A ADA E AHA, CORANTES E AROMAS NATURAIS E PRESENÇA DO EDULCORANTE SUCRALOSE. PODENDO SER USADO VIA ORAL OU ENTERAL. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PACK 1000 ML	FRASCO 1000 MILILITRO	TETRA PACK/ NESTLE	580	32,19	18. 670,20
367146	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - FORMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA E ESPECIALIZADA PARA RECUPERACAO E/OU MANUTENCAO DO ESTADO NUTRICIONAL E DE UM ADEQUADO CONTROLE GLICEMICO,PARA DIABETES TIPO 1 E 2, DIABETES GESTACIONAL E INTOLERANCIA A GLICOSE,FIBRAS: 15,00G/LITRO,AMIDO DE TAPIOCA, OLEO DE GIRASSOL DE ALTO TEOR OLEICO, PROTEINA DO SORO DE LEITE, CASEINATO DE POTASSIO OBTIDO DO LEITE, OLEO DE CANOLA DE BAIXO TEOR DE ERUCICO, AMIDO DE BATATA, FIBRA DE ERVILHA, INULINA, CITRATO DE SODIO, LEC LATA COM 800 GRAMAS	LATA 800 GRAMA	NUTREN CONTROL/NESTLE	180	70,00	12. 600,00
370666	SUPLEMENTO RICO EM PROTEÍNA E EM NUTRIENTES ESPECÍFICOS QUE AJUDAM NO PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS - TERAPIA NUTRICIONAL ORAL DESENHADA ESPECIFICAMENTE PARA AUXILIAR NA CICATRIZAÇÃO DE ÚLCERAS POR PRESSÃO E OUTRAS SITUAÇÕES QUE EXIJAM ESTÍMULO DA CICATRIZAÇÃO. HIPERPROTEICO, ACRESCIDO DE ARGININA E COM ALTO TEOR DE MICRONUTRIENTES RELACIONADOS À CICATRIZAÇÃO (ZINCO, SELÊNIO, VITAMINAS C, A E E), COM A PRESENÇA DE NO MÍNIMO UM CAROTENÓIDES NÃO CONTÉM GLÚTEN APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM PLÁSTICA DE 200ML VOLUME MÉDIO PARA 100% DO IDR PARA VITAMINAS E MINERAIS	FRASCO 200 MILILITRO	NOVASOURCE PROLINE/NESTLE	400	12,94	5. 176,00
TOTAL DO FORNECEDOR						**R$ 36.446,20**

5 – DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 – O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.2 – O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.2 Não apresente avaria ou adulteração.

5.3 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (três) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.4 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.5 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

5.6 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.7 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.8 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar.

5.9 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.10- Recebimento dos Produtos:

5.10.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.10.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.10.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.11- Caberá à Licitante Vencedora:

5.11.1 Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.11.2 Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.11.3 Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

5.12– Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

5.13- Na entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

Os dados bancários para pagamento são:

Banco: Banco do Brasil Ag. Nº 0046-9 Conta Corrente nº 38.439-9, em nome de GUIO NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.7 - Os preços serão revisados e reajustados de acordo com as variações determinadas pela política de preços dos combustíveis, mediante comprovação oficial por parte da Contratada.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.306.0031.20087 – AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR NA REDE MUNIC DE ENSINO INFANTIL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0038.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.122.0008.2.0065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.2.0055 – MANUTENÇÃO DA CASA LAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Assistência Social e Casa Lar	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018
Secretaria de Educação	Juciane Rodrigues Figueiredo	8969/2021
Secretaria Municipal de Saúde - Hospital	Luciana de Fátima Souza	10896/2022

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 02/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 22 de fevereiro de 2022.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

GUIO NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA

CNPJ nº. 35.559.172/0001-84

RICARDO GUIO SEGUNDO

CPF sob o nº 040.318.051-10

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10998 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

"Conceder LICENÇA PRÊMIO em pecúnia ao Servidor, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 81/2013, Art. 121, § 1º.;

RESOLVE;

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO em pecúnia** para o seguinte servidor (a):

Matricula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Secretaria de Lotação
6470	MARLI DE ANDRADE SOUZA	11/07/2014 a 10/07/2019	01/02/2022 a 02/03/2022	Educação e Desporto

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 08 de fevereiro, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 033/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

***OBJETO: Constitui objeto deste Contrato"*DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS 20.000 KMS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DOS CAMINHÕES VOLKSWAGEN 31.280 PLACAS RAX 8B24 E RAX 8A24 EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES",**de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva **Dispensa de Licitação 008/2022.**

CONTRATADA: TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

Valor/Global: O valor estimado para esta contratação é de **R$ 6. 621,92**(Seis mil, seiscentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos).

Assinatura: 22/02/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10999 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

"Conceder LICENÇA PRÊMIO em pecúnia ao Servidor, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 81/2013, Art. 121, § 1º.;

RESOLVE;

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO em pecúnia** para o seguinte servidor (a):

Matricula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Secretaria de Lotação
2213	ANTONIO ALBRICH	02/02/2011 a 01/02/2016	01/02/2022 a 02/03/2022	Educação e Desporto

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 08 de fevereiro, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2022

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 33.823.751/0001-67 e Inscrição Estadual n° 13.774.682-2, com sede na Rua Poxoréo, nº 325, Bairro Alvorada, na Cidade de Cuiabá-MT, CEP: 78.048-600, telefone: (65) 3621-7133 / (65) 3621-7653, e-mail: disbranco@gmail.com, neste ato representada pela Sra. **ANA FLAVIA CASTRO BORBA YAMAMOTO**, portadora do RG nº 11739428 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 001.431.071-60, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FÓRMULAS, LEITES, SUPLEMENTOS E ALIMENTOS NUTRICIONAIS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2022.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

4 – DOS PRODUTOS

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
371957	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM PROTEÍNA LÁCTEA EXTENSAMENTE HIDROLISADA, COM DHA E ARA E PREBIÓTICOS (LATA 800G): INGREDIENTES: PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE SORO DE LEITE, MALTODEXTRINA, ÓLEOS VEGETAIS (PALMA, CANOLA, COCO, GIRASSOL), FIBRAS ALIMENTARES (GALACTOOLIGOSSACARÍDEOS E FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS), FOSFATO TRICÁLCICO, CLORETO DE POTÁSSIO, ÓLEO DE PEIXE, CLORETO DE MAGNÉSIO, CITRATO TRISSÓDICO, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, CARBONATO DE CÁLCIO, CLORETO DE COLINA, VITAMINA C, TAURINA, SULFATO FERROSO, INOSITOL, SULFATO DE ZINCO, NUCLEOTÍDEOS (URIDINA, CITIDINA, ADENOSINA, INOSINA, GUANOSINA), VITAMINA E, L-CARNITINA, NIACINA, ÁCIDO PANTOTÊNICO, BIOTINA, SULFATO DE COBRE, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA A, VITAMINA B12, VITAMINA B1, VITAMINA B2, VITAMINA D, VITAMINA B6; SULFATO DE MANGANÊS, IODETO DE POTÁSSIO, VITAMINA K, SELENITO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE ÉSTERES DE ÁCIDO CÍTRICO E MONO E DIGLICERÍDEOS.	LATA 800 GRAMA	DANONE APTAMIL PEPTI	100	88,00	8.800,00
TOTAL DO FORNECEDOR					**R$ 8.800,00**	

5 – DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 – O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.2 – O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.2 Não apresente avaria ou adulteração.

5.3 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (três) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.4 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.5 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

5.6 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.7 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.8 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar.

5.9 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.10- Recebimento dos Produtos:

5.10.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.10.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.10.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.11- Caberá à Licitante Vencedora:

5.11.1 Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.11.2 Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.11.3 Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

5.12– Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

5.13- Na entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

Os dados bancários para pagamento são:

Banco: Banco do Brasil Ag. Nº 0046-9 Conta Corrente nº 106.060-0, em nome de DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.7 - Os preços serão revisados e reajustados de acordo com as variações determinadas pela política de preços dos combustíveis, mediante comprovação oficial por parte da Contratada.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.306.0031.20087 – AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR NA REDE MUNIC DE ENSINO INFANTIL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0038.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.122.0008.2.0065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.2.0055 – MANUTENÇÃO DA CASA LAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Assistência Social e Casa Lar	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018
Secretaria de Educação	Juciane Rodrigues Figueiredo	8969/2021
Secretaria Municipal de Saúde - Hospital	Luciana de Fátima Souza	10896/2022

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 02/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 22 de fevereiro de 2022.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ nº. 33.823.751/0001-67

ANA FLAVIA CASTRO BORBA YAMAMOTO

CPF sob o nº 001.431.071-60

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 03/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que a Licitação agendada para o dia 16 de fevereiro de 2022 às 14h30min por meio do site **www.bllcompras.org.br**, o "PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE 07 LUGARES, ZERO KM ANO/MODELO 2022 POR MEIO DA EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 150 TERMO DE COMPROMISSO Nº 334/2021 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE/MT" foi declarada FRACASSADA, pois os valores propostos estão maiores que o termo e referência. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 17 de fevereiro de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
LEI COMPLEMENTAR Nº. 200, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

"CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DA QUADRO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ E ALTERAM OS ANEXOS III, IV E VII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 155, DE 03 DE ABRIL DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito do Município de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições leais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Concede Reajuste salarial aos servidores do Quadro Geral do Poder Legislativo do Município de Matupá-MT, no percentual de 15,74% (quinze vírgula setenta e quatro por cento) sendo a inflação acumulada registrada pelo INPC/IBGE relativo a março/2020 a dezembro/2021.

Art. 2º. Ficam alterados os Anexos da Lei Complementar nº 155, de 03 de abril de 2019, que trata do Plano de cargos e Carreira e vencimentos dos Servidores do Quadro Geral do Poder Legislativo do Município de Matupá-MT, conforme os Anexos III, IV e VII e suas tabelas da presente Lei Complementar.

Art. 3º. São Partes Integrantes da presente Lei os Anexos e as Tabelas que a acompanham.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/02/2022, revogando-se as disposições em contrário..

Registre-se e publique-se.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá – MT

ANEXO I

Anexo II da lei 155/2019

LOTACIONOGRAMA CONFORME ORGANOGRAMA

Departamento/ Setor	Cargos	Provimento	Vagas	Total
Plenário	Vereador	Eleição	9	
Mesa Diretora	Presidente	Eleição	1	9
	Vice-presidente	Eleição	1	
	1º Secretário	Eleição	1	
	2º secretário	Eleição	1	
Assessoria Técnica	Controlador Interno	Efetivo/ Concurso	1	3
	Advogado	Efetivo/ Concurso	1	
	Contador	Efetivo/ Concurso	1	
Direção Geral	Diretor Administrativo	Cargo de Confiança/ Comissionado	1	1
Secretaria Legislativa	Chefe de Departamento Recursos Humanos	Cargo de Confiança/ Comissionado	1	6
	Recepcionista	Efetivo/ Concurso	1	
	Agente Administrativo	Efetivo/ Concurso	1	
	Técnico Administrativo	Efetivo/ Concurso	1	
	Secretário Legislativo	Cargo de Confiança/ Comissionado	1	
	Assessor Legislativo	Cargo de Confiança/ Comissionado	1	
Secretaria Administrativa	Chefe de Departamento de compras	Cargo de Confiança/ Comissionado	1	6
	Chefe de Departamento	Cargo de Confiança/ Comissionado	1	
	Técnico Administrativo	Efetivo/ Concurso	1	
	Recepcionista	Efetivo/ Concurso	1	
	Apoio administrativo	Efetivo/ Concurso	2	
Total				**25**

Anexo II -A LOTACIONOGRAMA GERAL CONFORME TIPO DE FUNÇÃO DEPARTAMENTO

Assessoria Técnico-Científica			
CARGO	**N VAGAS**	**N VAGAS**	**TOTAL**
	EFETIVO	**COMISSÃO**	
Controlador Interno	01	-	01
Contador	01	-	01
Advogado	01	-	01
Diretoria Administrativa Geral			
Diretor Administrativo		01	01
Secretaria Administrativa			
Chefe de Departamento de Compras	-	01	01
Chefe de Departamento Recursos Humanos	-	01	01
Recepcionista	01	-	01
Técnico Administrativo	01	-	01
Apoio administrativo	02	-	02
Secretaria Legislativa			
Secretario Legislativo	-	01	01
Assessor Legislativo	-	01	01
Agente Administrativo	01	-	01
Recepcionista	01	-	01
Técnico Administrativo	01	-	01
Chefe de Departamento	-	01	01
TOTAL GERAL	**10**	**6**	**16**

Anexo III

QUADRO EFETIVO

FUNÇÕES	CÓDIGO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA (SEMANAL)	PADRÃO DE VENCIMENTO INICIAL	VAGAS
Controlador Interno	**QE**	**Ensino Superior com Registro no Conselho Regional de Contabilidade**	**20 HORAS**	**4.344,97**	**01**
Contador	**QE**	**Ensino Superior com Registro no Conselho Regional de Contabilidade**	**20 HORAS**	**4.344,97**	**01**
Advogado	**QE**	**Ensino Superior com Registro na Ordem dos Advogados do Brasil**	**20 HORAS**	**4.344,97**	**01**
Agente Administrativo	**QE**	**2º Grau**	**40 HORAS**	**2.251,86**	**01**
Técnico Administrativo	**QE**	**2º Grau**	**40 HORAS**	**2.170,69**	**02**
Recepcionista	**QE**	**2º Grau**	**40 HORAS**	**1.910,00**	**02**
Apoio Administrativo	**QE**	**Alfabetizado**	**40 HORAS**	**1.736,19**	**02**
TOTAL					**10**

Anexo – IV QUADRO COMISSIONADO

FUNÇÕES	Código	VENCIMENTO Pessoal Externo	VAGAS
Diretor Administrativo	**DAS-I**	**5.003,52**	**01**
Secretario Legislativo	**DAS-II**	**3.359,63**	**01**
Chefe de Departamento de Compras	**DAS-III**	**3.359,63**	**01**
Chefe Departamento Legislativo	**DAS-IV**	**3.359,63**	**01**
Chefe Departamento de Recursos Humanos	**DAS-IV**	**3.359,63**	**01**
Assessor Legislativo	**DAS-V**	**3.359,63**	**01**
TOTAL			**06**

Anexo - IV - A

GRATIFICAÇÃO ESPECIAL

FUNÇÕES/ ENCARGOS	VALOR EM MOEDA
Responsável Técnico - Ensino Superior com Registro em órgão fiscalizador da profissão.	R$ 760,00
Tesoureiro e Agente de Finanças e Controle	R$ 760,00
Fiscal de Contratos e Apoio Administrativo	R$ 460,00
Responsável Patrimônio	R$ 360,00
Ouvidor	R$ 260,00

Anexo – VI GRÁFICO DAS PROGRESSÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

PROGRESSÃO HORIZONTAL			
CLASSES	A	B	C
PERCENTUAL	VENCIMENTO PADRÃO INICIAL	20%	40%
		Sobre Classe "A"	Sobre Classe "A"

PROGRESSÃO VERTICAL (Progressão por Tempo de Serviço).			
ORDEM	NIVEL	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	COEFICIENTE
I	1	00 a 03 anos	Vencimento Padrão Inicial
II	2	03 anos e um dia a 06 anos	7 %
III	3	06 anos e um dia a 09 anos	14%
IV	4	09 anos e um dia a 12 anos	21%
V	5	12 anos e um dia a 15 anos	28%
VI	6	15 anos e um dia a 18 anos	35%
VII	7	18 anos e um dia a 21 anos	42%
VIII	8	21 anos e um dia a 24 anos	49%
IX	9	24 anos e um dia a 27 anos	56%
X	10	27 anos e um dia a 30 anos	63%

Anexo VII

TABELAS DE ASCENSÃO FUNCIONAL

Tabela 1 – CONTROLADOR (A) INTERNO (A)

Ensino Superior 20 horas

Nível		Classe		
Nível	coeficiente	A	B	C
		0%	20%	40%
1	0	4.344,97	5213,97	6082,96
2	7%	4.649,12	5578,94	6508,77
3	14%	4.953,27	5943,92	6934,58
4	21%	5.257,42	6308,90	7360,38
5	28%	5.561,56	6673,88	7786,19
6	35%	5.865,71	7038,85	8212,00
7	42%	6.169,86	7403,83	8637,80
8	49%	6.474,01	7768,81	9063,61
9	56%	6.778,16	8133,79	9489,42
10	63%	7.082,30	8498,77	9915,23

Tabela 2 – CONTADOR (A)

Ensino Superior 20 horas

Nível		Classe		
Nível	coeficiente	A	B	C
		0%	20%	40%
1	0	4.344,97	5213,97	6082,96
2	7%	4.649,12	5578,94	6508,77
3	14%	4.953,27	5943,92	6934,58
4	21%	5.257,42	6308,90	7360,38
5	28%	5.561,56	6673,88	7786,19
6	35%	5.865,71	7038,85	8212,00
7	42%	6.169,86	7403,83	8637,80
8	49%	6.474,01	7768,81	9063,61
9	56%	6.778,16	8133,79	9489,42
10	63%	7.082,30	8498,77	9915,23

Tabela 3 – ADVOGADO

Ensino Superior 20 horas

Nível		Classe		
Nível	coeficiente	A	B	C
		0%	20%	40%
1	0	4.344,97	5213,97	6082,96

2	7%	4.649,12	5578,94	6508,77
3	14%	4.953,27	5943,92	6934,58
4	21%	5.257,42	6308,90	7360,38
5	28%	5.561,56	6673,88	7786,19
6	35%	5.865,71	7038,85	8212,00
7	42%	6.169,86	7403,83	8637,80
8	49%	6.474,01	7768,81	9063,61
9	56%	6.778,16	8133,79	9489,42
10	63%	7.082,30	8498,77	9915,23

Tabela 5- AGENTE ADMINISTRATIVO

Ensino médio 40 horas

Nível		Classe		
Nível	coeficiente	A	B	C
		0%	20%	40%
1	0	2.251,86	2702,23	3152,60
2	7%	2.409,49	2891,39	3373,29
3	14%	2.567,12	3080,55	3593,97
4	21%	2.724,75	3269,70	3814,65
5	28%	2.882,38	3458,86	4035,33
6	35%	3.040,01	3648,01	4256,02
7	42%	3.197,64	3837,17	4476,70
8	49%	3.355,27	4026,33	4697,38
9	56%	3.512,90	4215,48	4918,06
10	63%	3.670,53	4404,64	5138,75

Tabela 7 – TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Ensino Médio 40 horas

Nível		Classe		
Nível	coeficiente	A	B	C
		0%	20%	40%
1	0	2.170,69	2604,83	3038,97
2	7%	2.322,64	2787,17	3251,70
3	14%	2.474,59	2969,51	3464,42
4	21%	2.626,54	3151,84	3677,15
5	28%	2.778,49	3334,18	3889,88
6	35%	2.930,43	3516,52	4102,61
7	42%	3.082,38	3698,86	4315,34
8	49%	3.234,33	3881,20	4528,06
9	56%	3.386,28	4063,54	4740,79
10	63%	3.538,23	4245,87	4953,52

Tabela 8 – RECEPCIONISTA

Ensino Médio 40 horas

Nível		Classe		
Nível	coeficiente	A	B	C
		0%	20%	40%
1	0	1.910,00	2292,00	2674,00
2	7%	2.043,70	2452,44	2861,18
3	14%	2.177,40	2612,88	3048,36
4	21%	2.311,10	2773,32	3235,54
5	28%	2.444,80	2933,76	3422,72
6	35%	2.578,50	3094,20	3609,90
7	42%	2.712,20	3254,64	3797,08
8	49%	2.845,90	3415,08	3984,26
9	56%	2.979,60	3575,52	4171,44
10	63%	3.113,30	3735,96	4358,62

Tabela 9 – APOIO ADMINISTRATIVO

Ensino Fundamental Incompleto 40 horas

Nível		Classe		
Nível	coeficiente	A	B	C
		0%	20%	40%
1	0	1.736,19	2083,43	2430,67
2	7%	1.857,73	2229,27	2600,82
3	14%	1.979,26	2375,11	2770,96
4	21%	2.100,79	2520,95	2941,11
5	28%	2.222,33	2666,79	3111,26
6	35%	2.343,86	2812,63	3281,40
7	42%	2.465,39	2958,47	3451,55

8	49%	2.586,93	3104,31	3621,70
9	56%	2.708,46	3250,15	3791,84
10	63%	2.829,99	3395,99	3961,99

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 010/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 11 de março de 2022 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE HERBICIDAS, LESMICIDA, FORMICIDA, ADUBOS, RAÇÕES, RATICIDA E INSETICIDA EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". A inserção das propostas será até as 13:00 horas do dia 11/03/2022 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital nº. 019/2022, que estará disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 22 de fevereiro de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 11000 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

"Conceder LICENÇA PRÊMIO em pecúnia ao Servidor, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 81/2013, Art. 121, § 1º.;

RESOLVE;

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO em pecúnia** para o seguinte servidor (a):

Matricula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Secretaria de Lotação
6479	KEITH DAIANE MAIA	11/07/2014 a 10/07/2019	01/02/2022 a 02/03/2022	Educação e Desporto

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 08 de fevereiro, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 010/2022 – SAEMI

PORTARIA Nº 010/2022 – SAEMI

MIRASSOLDOESTE – MT, 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

NOMEIA*O PREGOEIRO E DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D` OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E REVOGA A ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Diretor Geral do SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D`Oeste, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA**, no uso e gozo de suas legais atribuições e considerando o disposto na Lei Federal nº 10520/2002 e Decreto nº 5.450/2005, e alterações posteriores, resolve baixar a seguinte:

PORTARIA

Artigo 1º - Nomear, nesta data, como Pregoeiro e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade de Pregão Presencial do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D`Oeste, os funcionários efetivos, abaixo relacionados:

PREGOEIRA:NEY DA SILVA BRAGA

MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO:

CLAUDINÉIA APARECIDA CASSIANO SETTE

JOEL NASCIMENTO SALVATERRA

Artigo 2º - Ficam nomeados como suplente pregoeiro **VANESSA GONÇALVES RIBEIRO-** AUXILIAR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**.** Suplentes da Equipe de Apoio: **ANA PAULA BELISARIO DO NASCIMENTO-** ATENDENTE RECEPCIONISTA,**NEY DA SILVA BRAGA -** CONTADOR.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se em especial a **portaria 068/2021, 01 (um) dia do mês de novembro do ano de 2021,** considerando a renovação da comissão de pregão presencial desta autarquia e demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor do SAEMI, Mirassol D`Oeste – MT, ao 21 (vinte e um) dia do mês de fevereiro do ano de 2022.

_____

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR GERAL - SAEMI

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 009/2022 – SAEMI

PORTARIA Nº 009/2022 – SAEMI

MIRASSOLDOESTE – MT, 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

NOMEIA*O PREGOEIRO E DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D` OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E REVOGA A ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Diretor Geral do SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D`Oeste, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA**, no uso e gozo de suas legais atribuições e considerando o disposto na Lei Federal nº 10520/2002 e Decreto nº 5.450/2005, e alterações posteriores, resolve baixar a seguinte:

PORTARIA

Artigo 1º - Nomear, nesta data, como Pregoeiro e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade de Pregão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D`Oeste, os funcionários efetivos, abaixo relacionados:

Pregoeira: **VANESSA GONÇALVES RIBEIRO**

Membros da Equipe de Apoio:

GLEICY MARTINEZ OCHIUTO

MARCELA CRISTINA ALVES MAZELLI

Artigo 2º - Ficam nomeados como suplente pregoeiro **ANA PAULA BELISARIO DO NASCIMENTO-** ATENDENTE RECEPCIONISTA. Suplentes

da Equipe de Apoio: **NEY DA SILVA BRAGA -** CONTADOR,**ELENIR PEREIRA** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se em especial a portaria **063/2021, 01 (um) dia do mês de setembro do ano de 2021**, considerando a renovação da comissão de **pregão eletrônico** desta autarquia e demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor do SAEMI, Mirassol D`Oeste – MT, aos 21 (vinte e um) dia do mês de fevereiro do ano de 2022.

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR GERAL - SAEMI

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
LEI COMPLEMENTAR Nº 222 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 27 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 056 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2006 QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, A TÍTULO DE REVISÃO SALARIAL".

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no artigo 61 da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso **APROVOU** em Sessão Extraordinária realizada no dia 21 de fevereiro de 2022, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Altera a redação do artigo 27 da Lei Complementar 056 de 11 de dezembro de 2006, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 27 – Na qualidade de membro eleito, os integrantes do Conselho Tutelar, farão jus à remuneração mensal de R$ 3.636,00 (três mil, seiscentos e trinta e seis) reais".

REDAÇÃO ANTERIOR

Art. 27 –Na qualidade de membro eleito, os integrantes do Conselho Tutelar, farão jus à remuneração mensal equivalente à R$ 1.201,76 (Um mil duzentos e um reais e setenta e seis centavos).

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Complementar 056/2006.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Orçamento do Executivo Municipal.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ficando autorizada a reedição da Lei Complementar **nº 056, de 11 de dezembro de 2006** com as alterações da presente Lei Complementar.

Gabinete do Prefeito do município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 22 de fevereiro de 2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

RETIFICAÇÃO DO EDITAL COMPLEMENTAR 05/2022

DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS E HORARÍOS DA REAPLICAÇÃO DAS PROVAS

HECTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL,** nomeada pela Portaria nº 370 de 01 de agosto de 2019, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **EDITAL COMPLEMENTAR 05/2022**, sobre **A REAPLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**, que divulga os horários e locais de realização das mesmas, bem como as demais providências.

1. DOS LOCAIS E HORÁRIOS DE APLICAÇÃO DAS PROVAS

1.1. As provas objetivas serão aplicadas nos locais descritos abaixo: **Escola Estadual Benedito Cesário da Cruz (BCC); Escola Estadual Padre José Anchieta; Escola Estadual Padre Tiago; Escola Estadual 12 de Outubro**. **1.2. Cargos que realizarão as provas no horário das 08h às 12h:**

Arquiteto e Urbanista, Assistente Social, Auditor Público Interno (Graduação em Direito ou Administração), Auditor Público Interno (Graduação em Engenharia Civil), Contador, Enfermeiro, Engenheiro Civil, Farmacêutico e Bioquímico, Fiscal de Tributos, Fonoaudiólogo, Inspetor Sanitário Animal, Médico Clínico Geral, Médico – PSF, Nutricionista e Odontólogo de PSF.

1.3. Cargos que realizarão as provas no horário das 14h às 18h:

Fisioterapeuta, Psicólogo, Professor Graduação em Pedagogia, Professor – Matemática, Professor – Geografia, Professor – Letras, Professor – Ciências Biológicas, Professor – História, Professor – Educação Física.

1.4. O Ensalamento (Distribuição dos candidatos por sala), pode ser consultado através de login e senha ou ainda na publicação em anexo. **2. DAS PROVAS DE TÍTULOS**

Para os candidatos que levaram as provas de Títulos na primeira oportunidade, **NÃO HAVERÁ NECESSIDADE DE ENTREGAR NOVAMENTE.**

Os candidatos que não entregaram a prova de títulos na primeira oportunidade, **TERÃO AOPORTUNIDADE** de entregar na aplicação dia 27/02/2022, seguindo as orientações do edital de Concurso Público.

Lembrando que a prova de títulos não é obrigatória, tampouco desclassifica o candidato em caso de não apresentação, é uma etapa optativa que o candidato apresenta, caso achar pertinente.

Registre-se, Publique-Se e Cumpra-Se.

Mirassol D´Oeste - MT, 21 de fevereiro de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

PREFEITO

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 007/2022-SAEMI

PORTARIA Nº 007/2022 -SAEMI MIRASSOL DOESTE – MT, 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE

LICITAÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO

DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D`

OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E

REVOGA A ANTERIOR, E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Geral do **SAEMI** – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D`Oeste, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA**, no uso e gozo de suas legais atribuições e considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve baixar a seguinte:

PORTARIA

Artigo 1º - Nomear como membros que integrarão a Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D`Oeste, com a competência de desempenhar as funções da comissão processante de licitações nas modalidades definidas pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, aos seguintes membros, cabendo a Presidência ao primeiro, e na sua ausência ou impedimento ao subseqüente na ordem que se apresenta: **GEISIANE SILVEIRA ALVES**, **ELENIR PEREIRA**,**VALTER LUIZ NAZARIO**;

Artigo 2º - Ficam nomeados como suplentes: **GLEICY MARTINEZ OCHIUTO**, **VANESSA GONÇALVES RIBEIRO**.

Artigo 3º - Compete à Comissão Permanente de Licitação – CPL praticar todos os atos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como nas demais legislações pertinentes buscando:

I – Planejar, em conjunto com os demais órgãos e entidades da Administração Municipal, a dinâmica anual de contratações demandadas;

II – Utilizar, preferencialmente, o sistema de registro e preços nas contratações mais comuns da Administração Direta e Indireta;

III – Processar a fase externa das licitações, submetendo os respectivos julgamento à homologação e adjudicação do titular do órgão ou entidade promotor do certame;

IV – Aprovar, após verificação de preços de mercado, as dispensas de licitação demandadas pela Administração Direta, quando enquadradas nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993;

V – Disciplinar tecnicamente as licitações em sua fase interna, a ser levada a cabo pelos órgãos e entidades de origem;

VI – Reduzir os valores previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8. 666 de21 de julho de 1993, assim como exercer as opções facultadas pelo art. 23, § 4º do mencionado diploma legal;

VII – Definir, com base na estratégia de contratações da Prefeitura de Mirassol D`Oeste, entre a utilização de procedimentos convencionais de licitação, pregão eletrônico ou pregão convencional, quando admitidos pelas normas gerais de licitações e contratos;

VIII – Emitir parecer prévio acerca dos convênios ou outros atos negociais análogos, em que seja previsto repasse de verbas de Administração Direta ou Indireta Municipal, assim como nas dispensas e inexigibilidade de licitação, submetendo os respectivos processos à homologação do titular do órgão ou entidade adquirente;

IX – Aprimorar e dinamizar os procedimentos de licitação e contratações diretas do município, inclusive editando as normas necessárias a tanto;

X – Constituir o Registro de Preços e organizar instrumentos como o Cadastro Padronizado de Objetos, Tabela de Acompanhamento de Preços de Mercado e outros, para facilitar os procedimentos das contratações da Administração Municipal;

XI – Garantir a compatibilidade com o valor de mercado das contratações da Administração Direta e Indireta, sejam elas precedidas ou não de licitação;

XII – Controlar e manter atualizados os contratos do sistema de Registro de Preço;

XIII – Organizar e manter o cadastro Geral de Licitantes do Município;

XIV – Diligenciar para que seus atos, registros, cadastros e bancos de dados tenham a publicação necessária e a mais ampla divulgação, inclusive através da sua disponibilização na página do Município **na rede mundial de computadores; e**

XV – Comunicar ao Diretor Geral do SAEMI, e à Assessoria Jurídica do SAEMI, todos os indícios criminais que chegarem ou seu conhecimento, constituindo grave infração funcional ou o retardo nesta providência.

Artigo 4º O mandato dos membros Da Comissão Permanente de Licitação aqui nomeados será de 01 (um) ano, a contar da data da publicação desta Portaria, vedada a recondução de sua totalidade no período subseqüente.

Artigo 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se em especial a **portaria 021/2021 de 19 de fevereiro do ano de 2021**, considerando a renovação da comissão permanente de licitação desta autarquia e demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor do SAEMI, Mirassol D`Oeste – MT, aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

_____

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR GERAL - SAEMI

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

APROVA AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 (DOIS MIL E VINTE), COM DETERMINAÇÕES A SEREM OBSERVADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELTON CÉSAR MARQUES DE QUEIROZ, presidente da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do artigo 80, do Regimento Interno desta Casa de Leis;

FAZ SABER, Que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal, APROVOU e eu PROMULGO o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º - Ficam aprovadas as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT, relativas ao Exercício Financeiro de 2020 de acordo com Parecer Prévio Favorável nº 167/2021-TP do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, com determinações a serem observadas.

Parágrafo Único – Fica determinado ao chefe do Poder Executivo o que segue:

I - adote medidas para melhorar o índice de Gestão Fiscal Municipal – IGFM;

II - em atendimento da Portaria STN n° 548/2015, determine ao Departamento de Pessoal e à Contadoria municipais que realizem, conjuntamente, o reconhecimento inicial, a mensuração e a evidenciação contábil dos passivos relacionados às Obrigações de Férias dos servidores municipais, o que inclui os montantes das Férias vencidas e/ou vincendas, bem como, implementem rotinas administrativas e contábeis para atualização mensal dos totais devidos, objetivando que os saldos das respectivas contas contábeis passivas – ao final de um período/exercício e após as incorporações e baixas do período – evidenciem o quantum é efetivamente devido de Férias, considerando-se a totalidade dos servidores credores e a totalidade das parcelas vencidas e/ou vincendas das obrigações;

III – adote providências no sentido de que os registros contábeis sejam realizados dentro das normas de regência e de forma a não apresentar divergências;

IV - abstenha-se de abrir créditos adicionais em percentual superior ao autorizado pela Lei Orçamentária Anual, nos termos do artigo 167, inciso V, da Constituição Federal;

V - ao elaborar os Anexos de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, estabeleça a meta de resultado nominal prevista para o exercício a que se refere e para os dois seguintes, conforme determina o artigo 4º, § 1º, da LRF e nos moldes do que dispõe o Manual de Demonstrativos Fiscais, editado pela Secretaria do Tesouro Nacional;

VI - observe o que dispõe o artigo 4º, § 2º, inciso II, da LRF, de modo que o Anexo de Metas Fiscais evidencie a forma, as variáveis, os parâmetros, o método e a consistência dos cálculos com as premissas e os objetivos da política fiscal pretendida;

VII - adote providências no intuito de que as futuras Leis Orçamentárias Anuais não violem o princípio da exclusividade orçamentária, na forma do artigo 165, § 5º, da Constituição Federal;

VIII - observe o dever de transparência e publicação dos atos que tenham por objeto a abertura de créditos adicionais, nos termos do artigo 5º, c/c artigo 37, caput, ambos da Constituição Federal e do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

IX - na elaboração da Lei Orçamentária Anual, observe o que dispõe o artigo 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal; e,

X - determine à Contadoria e à área de Planejamento do Município que:

a - orientem a gestão da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve no sentido de que nos registros das receitas intraorçamentárias recebidas da Prefeitura, e subsequente execução de despesas, sejam utilizadas as mesmas fontes/destinações de recursos adotadas nos respectivos empenhamentos originais das despesas intraorçamentárias;

b - na elaboração/publicação anual do Balanço Financeiro, seja evidenciado quadro auxiliar detalhando as receitas arrecadadas e correspondentes deduções e saldos líquidos, conforme modelo definido na IPC – 06;

c - na elaboração/publicação anual do Balanço Patrimonial, os quadros auxiliares: Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes, Quadro das Contas de Compensação e Quadro de Superávit/Déficit Financeiro, sejam apresentados de acordo com o modelo e com as informações completas exigidas requeridas na IPC – 04; e,

d - na elaboração/publicação anual da Demonstração das Variações Patrimoniais – DVP, sejam integradas notas explicativas e os quadros anexos requeridos pela IPC – 05; e,

e – Alerta ao Chefe do Poder Executivo, atual e futuro, que a inobservância de decisões deste Tribunal, por ser conduta grave e reprovável, inclusive passível de aplicação de pena pecuniária em procedimento específico, poderá, em razão da reincidência, ensejar juízo reprobatório da prestação de contas subsequente.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo, entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício Leocídio Pereira Benevides, Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, em 21 de fevereiro de 2022.

ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ

PRESIDENTE

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 008/2022 – SAEMI

PORTARIA Nº 008/2022 – SAEMI

MIRASSOL DOESTE – MT, 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO DO SERVIÇO A AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Geral do **SAEMI** – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D`Oeste, Estado de Mato Grosso, **Sr. JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA**, no uso e gozo de suas legais atribuições e considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve baixar a seguinte:

PORTARIA

Artigo 1º - Nomear como membros que integrarão a Comissão Permanente de Credenciamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D`Oeste, com a competência de desempenhar as funções da comissão processante de licitações nas modalidades definidas pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, aos seguintes membros, cabendo a Presidência ao primeiro, e na sua ausência ou impedimento ao subsequente na ordem que se apresenta: **VANESSA GONÇALVES RIBEIRO–** Auxiliar Administrativo e Financeiro **GLEICY MARTINEZ OCHIUTO** - Agente Administrativo e Financeiro, e**ANA PAULA BELISARIO DO NASCIMENTO**Encarregada Administrativo e Financeiro.

Artigo 2º- Ficam nomeados como suplentes: **GEISIANE SILVEIRA ALVES** – Atendente**e NEY DA SILVA BRAGA -** CONTADOR.

Artigo 3º-Compete à Comissão Permanente de Credenciamento – CPC, praticar todos os atos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como nas demais legislações pertinentes buscando:

I – Planejar, em conjunto com os demais órgãos e entidades da Administração Municipal, a dinâmica anual de contratações demandadas;

II – Utilizar, preferencialmente, o sistema de registro e preços nas contratações mais comuns da Administração Direta e Indireta;

III – Processar a fase externa das licitações, submetendo os respectivos julgamentos à homologação e adjudicação do titular do órgão ou entidade promotor do certame;

IV – Aprovar, após verificação de preços de mercado, as dispensas de licitação demandadas pela Administração Direta, quando enquadradas nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993;

V – Disciplinar tecnicamente as licitações em sua fase interna, a ser levada a cabo pelos órgãos e entidades de origem;

VI – Reduzir os valores previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8. 666 de21 de julho de 1993, assim como exercer as opções facultadas pelo art. 23, § 4º do mencionado diploma legal;

VII – Definir, com base na estratégia de contratações do SAEMI, entre a utilização de procedimentos convencionais de licitação, pregão eletrônico ou pregão convencional, quando admitidos pelas normas gerais de licitações e contratos;

VIII – Emitir parecer prévio acerca dos convênios ou outros atos negociais análogos, em que seja previsto repasse de verbas de Administração Direta ou Indireta Municipal, assim como nas dispensas e inexigibilidade de licitação, submetendo os respectivos processos à homologação do titular do órgão ou entidade adquirente;

IX – Aprimorar e dinamizar os procedimentos de licitação e contratações diretas do município, inclusive editando as normas necessárias a tanto;

X – Constituir o Registro de Preços e organizar instrumentos como o Cadastro Padronizado de Objetos, Tabela de Acompanhamento de Preços de Mercado e outros, para facilitar os procedimentos das contratações da Administração Municipal;

XI – Garantir a compatibilidade com o valor de mercado das contratações da Administração Direta e Indireta, sejam elas precedidas ou não de licitação;

XII – Controlar e manter atualizados os contratos do sistema de Registro de Preço;

XIII – Organizar e manter o cadastro Geral de Licitantes do Município;

XIV – Diligenciar para que seus atos, registros, cadastros e bancos de dados tenham a publicação necessária e a mais ampla divulgação, inclusive através da sua disponibilização na página do Município na rede mundial de computadores; e

XV – Comunicar ao Diretor Geral do SAEMI, e à Assessoria Jurídica do SAEMI, todos os indícios criminais que chegarem ou seu conhecimento, constituindo grave infração funcional ou o retardo nesta providência.

Artigo 4º O mandato dos membros Da Comissão Permanente de Licitação aqui nomeados será de 01 (um) ano, a contar da data da publicação desta Portaria, vedada a recondução de sua totalidade no período subsequente.

Artigo 5º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se em especial a **portaria 068/2021, de 19 de fevereiro de 2021**, considerando a renovação da comissão permanente de credenciamento desta autarquia e demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor do SAEMI, Mirassol D`Oeste – MT, aos 21(vinte e um) dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

_____

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR GERAL - SAEMI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PORTARIA Nº. 136/2022

*"Dispõe sobre Exoneração da Sra. **Maria Eduarda Moreira Bosco**, e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar a Sra. ***Maria Eduarda Moreira Bosco,*** portadora do RG nº. 31607217 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº.068.951. 871-46, do cargo em Comissão de Encarregado de Divisão na Secretaria de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos ao dia 21/02/2022, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 21 de fevereiro de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 145/2022

*"Dispõe sobre a Revogação do Sr. **Joacir Luis Gonçalves**,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. -Revogar o Sr. ***Joacir Luis Gonçalves***, portador do RG nº. 0847525-3 SESP/MT, e devidamente cadastrado no CPF nº. 569.819. 021-68, do cargo em Comissão de Encarregado de Secretaria da Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 15/02/2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 22 de fevereiro de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 133/2022

*Dispõe sobre a Nomeação do Sr.**Fabio Oliveira Paixão,** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. ***Fabio Oliveira Paixão***, portador do RG nº. 1813481-5 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 003.495.701-40, para o cargo em Comissão de Chefe de Departamento da Secretaria de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/02/2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 21 de fevereiro de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 140/2022

"Nomeia os membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), e dá outras providências".

*Considerando*o disposto na Lei Municipal nº. 1.482/2018.

Considerando o disposto no Decreto nº. 032/2018.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC:

COORDENADOR: FABIANO JOSÉ DA SILVA;

SECRETÁRIO: LUCAS DANIEL RODRIGUES DA SILVA;

DIRETOR TÉCNICO: MAGNO DA SILVA BAHIA;

DIRETOR DO SETOR OPERACIONAL: EDSON FRIEDRICH

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Em especial a Portaria n.º 329/2021.

Nobres/MT, em 21 de fevereiro de 2022

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 137/2022

*"Dispõe sobre a Nomeação do Sr. **Jocival Medes dos Reis**,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. -Nomear o Sr. ***Jocival Mendes dos Reis***, portador do RG nº. 397 334 SSP/MT, e devidamente cadastrado no CPF nº. 346.247.751-04, para o cargo em Comissão de Gerente de Secretaria da Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/02/2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 21 de fevereiro de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 146/2022

*"Dispõe sobre a Nomeação do Sr. **Celiomar Leone de Jesus**,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. -Nomear o Sr. ***Celiomar Leone de Jesus***, portador do RG nº. 4400254 SSP/GO, e devidamente cadastrado no CPF nº. 980.794.411-20, para o cargo em Comissão De Chefe de Departamento da Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 07/02/2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 22 de fevereiro de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 132/2022

"Dispõe sobre a Relocação dos funcionários abaixo mencionado, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Realocar os funcionários de acordo com as secretarias abaixo mencionados:

MAT	NOME	DE	PARA
1331	Gilson Queiroz de Carvalho	Secretaria Municipal de Agricultura	Secretaria Municipal de Saúde
1494	Marinalva Nonato de Campos	Secretaria Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Educação-Semec
10579	Gizeli de Fatima Zandonadi Rondon	Secretaria Municipal de Agricultura	Secretaria Municipal de Educação-Semec
10174	Adriana Delgado de Oliveira	Secretaria Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 18 de fevereiro de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 134/2022

*Dispõe sobre a Nomeação do Sr.**Davi de Oliveira Leite,** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. ***Davi de Oliveira Leite***, portador do RG nº. 2652368-0 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 057.289.941-64, para o cargo em Comissão de Assessor Técnico da Subprefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/02/2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 21 de fevereiro de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 135/2022

*"Dispõe sobre Exoneração do Sr. **Eliziel dos Santos Bueno** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o Sr. ***Eliziel dos Santos Bueno***, portador do RG nº. 1472979-2 SSP/MT, e devidamente cadastrado no CPF nº. 001.656. 361-14, do cargo em Comissão de Agente Executivo de Secretaria na Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos ao dia 11/02/2022, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 21 de fevereiro de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 138/2022

*"Dispõe sobre a Nomeação do Sr. **Joanil Vaz de Campos**,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. -Nomear o Sr. ***Joanil Vaz de Campos***, portador do RG nº. 955 560 SSP/MT, e devidamente cadastrado no CPF nº. 593.221.281-00, para o cargo em Comissão de Assessor Técnico da Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/02/2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 21 de fevereiro de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES - PORTARIAS N°. 012 E 013/2022

PORTARIA N°. 012/2022

O Vereador, José Dias Filho, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar em 28/02/2022, o Senhor HEBERT BENEDITO DE MORAES SAMPAIO, Matricula Funcional Nº 174, RG Nº. 1873018-3 SSP/MT, inscrito no Ministério da Fazenda CPF Nº 033.305.601-93, residente e domiciliado á Rua Peri Pinto Nº 1720 – Bairro Jardim Paraná - nesta Cidade de Nobres / MT, á ser desligado do Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete da Presidência, com referência salarial CC01, conforme PCCS – Plano de Cargos, Carreiras e Salários, deste Poder Legislativo Municipal de Nobres / MT.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 22 de Fevereiro de 2022.

José Dias Filho

Presidente = Biênio 2021 / 2022

PORTARIA N°. 013/2022

O Vereador, José Dias Filho, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar em 28/02/2022, a Senhora Meiriane de Almeida Boamorte, Matricula Funcional Nº 176, Cédula de Identidade RG Nº 2315033-5 SSP/MT, inscrita no Ministério da Fazenda CPF Nº 042.940.541-31, residente e domiciliada à Rua Cinco Nº 07 – Quadra 06 – Bairro Jardim Petrópolis - nesta cidade de Nobres - MT, á ser desligada do Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar, com referência salarial CC02, conforme PCCS – Plano de Cargos, Carreiras e Salários, deste Poder Legislativo Municipal de Nobres / MT,

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 22 de Fevereiro de 2022.

José Dias Filho

Presidente = Biênio 2021/2022

PORTARIA Nº. 142/2022

"Dispõe sobre a Nomeação do Sr. ***Walter Max Prehl,****e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o *Sr.* ***Walter Max Prehl***, portador do RG nº. 476494 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 281.237.359-87, para o cargo em Comissão de Chefe de Departamento da Secretaria de Fiscalização Tributária.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/02/2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 22 de fevereiro de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 141/2022

"Dispõe sobre a Exoneração do Sr. ***Walter Max Prehl,****e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o *Sr.* ***Walter Max Prehl***, portador do RG nº. 476494 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 281.237.359-87, do cargo em Comissão de Agente Executivo de Secretaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/02/2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 22 de fevereiro de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 02/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

Modalidade: INEXIGIBILIDADE nº 02/2022, **Interessada**: Prefeitura Municipal de Nobres – MT. **Objeto**: *AQUISIÇÃO DE TERRENO URBANO PARA CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NOBRES/MT. Localizado na Avenida Mario Abrão Nassarden, nº 01, quadra 62, Bairro São José, no município de Nobres/MT. Imóvel – Urbano 01, quadra 62, área de 1.200m², situado no município e comarca de Nobres/MT, com as seguintes confrontações: Frente medindo 60,00 metros, confina com a Av. Getúlio Vargas; lado Direito medindo 20,00 metros, confina com a perimetral; fundo medindo 60,00 metros, confina com Lote 2; lado esquerdo medindo 20,00 metros, confina com Lote de terreno para chácara de propriedade de quem de direito. Matrícula RGR desta Comarca n° R-1-975.* **Valor Global:** R$ 125.000,00 **(cento e vinte e cinco mil reais**)**. Favorecida***:* Sra. Rafaela Alves de Faria, pessoa física inscrita no CPF/MF sob o nº 024.818.581-07*.* **Fundamento Legal:** Lei 14.133/2021 art. 72 e 75, II, parágrafo único e parecer jurídico n° 017/2022. Ratificamos a Inexigibilidade de licitação Nº 02/2022.

Nobres, 22 de fevereiro de 2022.

Hemily Natalye Alves Pereira

Presidente da CPL

PORTARIA Nº. 139/2022

"Dispõe sobre a Nomeação do Sr. ***Rodrigo de Melo Soares Junior****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. -Nomear o Sr. ***Rodrigo de Melo Soares Junior***, portador do RG nº. 3144245-5 SSP/MT, e devidamente cadastrado no CPF nº. 062.641.671-00, para o cargo em Comissão de Encarregado de Divisão da Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/02/2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 21 de fevereiro de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 03/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

Modalidade: INEXIGIBILIDADE nº 03/2022, **Interessada**: Prefeitura Municipal de Nobres – MT. **Objeto**: *AQUISIÇÃO DE TERRENO URBANO PARA CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NOBRES/MT. Localizado na Avenida Perimetral Mario Abrão Nassarden, quadra 62, lote 02, Bairro São José, no município de Nobres/MT. Imóvel Urbano, quadra 62, área de 1.200m², situado no município e comarca de Nobres/MT, com as seguintes confrontações: Frente medindo 20 metros, confinado com a Av. Perimetral; 60 metros lateral direita, confinado com lote 03; fundo medindo 20 metros, confinado com chácara; lado esquerdo medindo 60 metros, confina com Lote 01. Matrícula RGR desta Comarca n° 1165.* **Valor Global:** R$ 125.000,00 **(cento e vinte e cinco mil reais**)**. Favorecida***:* Sra. Marillian Vitoria Alves de Faria, pessoa física inscrita no CPF/MF sob o nº 024.940.641-12*.* **Fundamento Legal:** Lei 14.133/2021 art. 72 e 75, II, parágrafo único e parecer jurídico n° 018/2022. Ratificamos a Inexigibilidade de licitação Nº 03/2022.

Nobres, 22 de fevereiro de 2022.

Hemily Natalye Alves Pereira

Presidente da CPL

PORTARIA Nº. 118/2022

"Dispõe sobre a Nomeação da Sra. ***Francislene dos Santos Boldori****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Sra. ***Francislene dos Santos Boldori***, portadora do RG nº. 2090975-6 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 403.844.678-65, do cargo em Comissão de Assistente de Secretaria da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/02/2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 15 de fevereiro de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 143/2022

"Dispõe sobre a nomeação dos Profissionais Habilitados para Acompanhamento/ na Execução e Fiscalização de Obras , e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. **Magno Silva Bahia,** portador do RG nº. 2496378-0 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 050.952.111-81, engenheiro civil CREA RN 121754849-1, para Acompanhamento na Execução da Reforma do Centro de Referência da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social do Município de Nobres-MT.

Art. 2º. Nomear a Sra. **Leticia de Almeida Costa** RG nº. 2450261-8 SSP/MT, e devidamente cadastrada no CPF nº. 053.816.461-19, engenheira civil CREA RN 122014924-1, para Acompanhamento e Fiscalização da Reforma do Centro de Referência da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social do Município de Nobres-MT.

Art. 3º. Os presentes profissionais promoverão o acompanhamento e fiscalização da Obras, onde emitirão parecer sobre o andamento da obra quando solicitado, efetuará medições para pagamento e assumirá responsabilidades pelo bom desempenho dos serviços objeto desta nomeação, a partir da expedição da respectiva ART.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 22 de fevereiro de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 144/2022

"Dispõe sobre a nomeação dos Profissionais Habilitados para Acompanhamento/ na Execução e Fiscalização de Obras , e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. **Magno Silva Bahia,** portador do RG nº. 2496378-0 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 050.952.111-81, engenheiro civil CREA RN 121754849-1, para Acompanhamento da Fiscalização da Reforma da Sala de Informática da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social do Município de Nobres-MT.

Art. 2º. Nomear a Sra. **Leticia de Almeida Costa** RG nº. 2450261-8 SSP/MT, e devidamente cadastrada no CPF nº. 053.816.461-19, engenheira civil CREA RN 122014924-1, para Acompanhamento da Execução da Reforma da Sala de Informática da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social do Município de Nobres-MT.

Art. 3º. Os presentes profissionais promoverão o acompanhamento e fiscalização da Obras, onde emitirão parecer sobre o andamento da obra quando solicitado, efetuará medições para pagamento e assumirá responsabilidades pelo bom desempenho dos serviços objeto desta nomeação, a partir da expedição da respectiva ART.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 22 de fevereiro de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

DECRETO Nº. 023, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECRETO Nº. 023, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE FERIADO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO PERÍODO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito do Município de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o feriado nacional do dia 01 de Março de 2022 (terça-feira), destinado às comemorações carnavalescas,* ***uma das principais manifestações populares*** *da cultura brasileira;*

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado FERIADO nas repartições públicas municipais da administração direta, no dia **01/03/2022 (terça-feira)** e nos dias **28/02/2022 (segunda-feira) e no dia 02/03/2022 (quarta-feira de cinzas), ponto facultativo**, retornando as atividades normais no dia 03/03.2022.

Art. 2º Excluem-se os serviços essenciais e de interesse público, prestados pelo município à população, que deverão ser realizados normalmente-plantões, como atendimento em hospitais, serviços de obras, coleta de lixo, limpeza urbana e congêneres.

Art. 3º Ficam proibidos, em todo o território do Município de Nossa Senhora do Livramento, quaisquer festas ou eventos comemorativos do carnaval ou não, em ambientes fechados ou abertos, promovidos por iniciativa pública ou privada, de acordo com o decreto n° 017-2022 –COVID.

Parágrafo único O descumprimento do disposto no caput deste artigo acarretará a atuação dos setores da vigilância sanitária com a interdição dos locais de festa, multa e responsabilização dos promotores do evento.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento, 23 de fevereiro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT

DECRETO N. 022/2022

DECRETO N. 022/2022

"Cancela débitos tributários inscritos em dívida ativa já prescritos e dá outras providências."

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe o art. 250 do Código Tributário Municipal e:

Considerando que no parecer jurídico proferido no Processo Administrativo n. 0250/2022, foi reconhecida a prescrição dos débitos inscritos em dívida ativa.

Considerando que no referido parecer consta que nos termos do Art. 250 do Código Tributário Municipal os débitos prescritos devem ser cancelados por atos do Prefeito Municipal,

D E C R E T A

Art.1º. Atendendo ao disposto no Art. 250 do Código Tributário Municipal e no respectivo parecer, ficam cancelados os débitos inscritos em dívida conforme relacionado a seguir:

Nome do Contribuinte	N° do processo	N° do parecer
A A GUIMARÃES-ME	0250/2022	40/2022

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 22 de Fevereiro de 2022.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas no Edital 001/2021 e demais disposições legais aplicáveis.

TORNA PÚBLICO:

O chamamento para contratação sob o regime Administrativo Especial de Contratação Temporária, visando atender a necessidade de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, o candidato classificado no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, conforme relação em anexo.

O candidato constante neste chamamento terá 15 dias da data de publicação deste edital para a entrega documentos junto a Secretaria Municipal de Saúde.

A ausência da entrega dos documentos implicará em eliminação do candidato;

Após a entrega dos documentos a secretaria municipal de saúde, entrará em contato com o candidato para definir a data de apresentação do candidato.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

a) Cópia do RG, CPF e Título de eleitor;

b) Cópia dos três últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral;

c) Cópia do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

d) Cópia de atestado médico de saúde física e mental avaliada por Médico do trabalho e por Médico Psiquiatra para o exercício das atribuições do cargo;

e) Fotocópia da publicação da nomeação;

f) Certidão negativa de antecedentes criminais;

g) Declaração de bens e Declaração de não acumulo de cargo público, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;

h) Certidão de nascimento/casamento;

i) Cópia do certificado de Escolaridade (Diploma/Conselho de classe)

j) Comprovante de endereço;

k) Conta bancária (Banco do Brasil)

l) PIS/PASEP/NIS/NIT (caso não possua, trazer cópia da Carteira de Trabalho)

m) Habilitação (para os cargos de motorista)

n) 01 foto 3x4

o) Certidão negativa de débitos municipal;

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 21 de fevereiro de 2022.

Rita Aurélia de Proença Malaquias

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

CANDIDATOS CONVOCADOS, CARGO, LOCAL DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS.

Candidatos Convocados	Cargo	Local	C/H semanal	Venc. (R$)
CLARICE DA CONCEIÇÃO CAMPOS	ENFERMEIRO	SMS	40	R$ 3.516,65
EDUARDO CARNEIRO DA SILVA	MOTORISTA	SMS	40	R$ 1.340,79
FERNANDA SILVA EVARISTO DE ALMEIDA	ENFERMEIRO	SMS	40	R$ 3.516,65
GONÇALO ANESTOR DA CONCEIÇÃO	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	SMS	40	R$ 1.550,00
LUCIANE MACIEL DURÃES	BIOQUÍMICO/ BIOMÉDICO	SMS	40	R$ 3.516,65
KÉZIA CHRISTINA DE CAMPOS MODESTO	AUXILIAR DE FARMÁCIA	SMS	40	R$ 1.340,79

DECRETO Nº 21 , DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

DECRETO Nº 21 , DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI N.1000

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na

importância de R$1.117.412,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.117.412,00

02 05 02 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

481 12.361.0010.1973.0000 AQUISIÇÃO DE VEICULO ESCOLAR - TRANSPORTE ESCOLAR 500.412,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 1 571

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 02 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

482 12.361.0010.1973.0000 AQUISIÇÃO DE VEICULO ESCOLAR - TRANSPORTE ESCOLAR 257.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 2 599

2 Recursos de Exercícios Anteriores 000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

483 12.361.0010.1973.0000 AQUISIÇÃO DE VEICULO ESCOLAR - TRANSPORTE ESCOLAR 360.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 2 540

2 Recursos de Exercícios Anteriores

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Excesso: 500.412,00

Fontes de Recurso

1 571 500.412,00

Superávit Financeiro: 617.000,00

Fontes de Recurso

2 540 360.000,00

2 599 257.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 20 , DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

DECRETO Nº 20 , DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI N.1001

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na

importância de R$105.418,85 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 105.418,85

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

480 26.452.0019.2279.0000 OBRAS PÚBLICAS E INFRA ESTRUTURA 105.418,85

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 2 700

2 Recursos de Exercícios Anteriores

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Superávit Financeiro: 105.418,85

Fontes de Recurso

2 700 105.418,85

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 19 , DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

DECRETO Nº 19 , DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI N.1002

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na

importância de R$200.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 200.000,00

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

477 10.302.0022.2067.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV HOSPITALAR / AMBULATORIAL - MAC 200.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2 659

2 Recursos de Exercícios Anteriores

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Superávit Financeiro: 200.000,00

Fontes de Recurso

2 659 200.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 18 , DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

DECRETO Nº 18 , DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI N.1003

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na

importância de R$65.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 65.000,00

02 04 08 GESTÃO DE ADM E PLANEJAMENTO

478 04.122.0002.2089.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENTO 65.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Anulação:

02 04 08 GESTÃO DE ADM E PLANEJAMENTO

73 04.122.0002.2089.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENTO -65.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

Anulação (-) -65.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 073/2021.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2022

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 073/2021.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8. 666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 073/2021, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 073/2021 originário **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002763/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2021** 0.que versa sobre **CONTRATAÇÃO *DE ENTIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONDIÇÃO DE AGE*** e de outro Empresa,Empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 61.600.839/0001-50, com sede na Avenida MATO GROSSO, 226, Bairro Araes município de Cuiabá/MT CEP: 78.005-615,

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo de Apostilamento conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 469/2022**e o parecer jurídico municipal nº 091/2022 objetiva a alteração do disposto na CLÁUSULA TERCEIRA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 073/21, proveniente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002763/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2021.** para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

ONDE SE LE

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas a**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002763/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2021.**, Contrato Administrativo Nº. 073/2021, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2022.

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
EDUCAÇÃO	Próprio	2045 – Manutenção e Encargos da Educação	122	33.90.39.00	1500	**R$ 38.900,00**

LEIA-SE

4. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas a**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002763/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2021.**, Contrato Administrativo Nº. 073/2021, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2022.

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
EDUCAÇÃO	Próprio	2045 – Manutenção e Encargos da Educação	122	33.90.39.00	1500	**R$ 38.032,00**

4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

5.CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 073/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 28 de Janeiro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

10º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO AO CONTRATO 043/2018

10º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO AO CONTRATO 043/2018 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT PARA O ANO LETIVO DE 2018, POR QUILOMETRAGEM E VEÍCULO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA D.M SILVA – EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO: 402/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/2017

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 402/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/2017** Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8. 666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 439/2022 de aditivação de prazo ao contrato nº 043/2018 que autorizou termo aditivo de reequilibrio financeiro, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVOO presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Educação constantes no Processo Administrativo n. 439/2022 de aditivação de reequilibrio financeira o contrato nº 043/2018 decide celebrar este termo aditivo de valor referente ao objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços do Transporte Escolar no Município de Nossa Senhora do Livramento – MT para o ano letivo de 2022 por quilometragem e veículo com a Empresa: **D.M SILVA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.659.772/0001-00, com sede a Avenida Coronel Botelho Bairro Centro, Município de Nossa Senhora do Livramento CEP: 78170-000 decide celebrar este termo aditivo de prazo

DO REAJUSTE Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes em razão do aumento do valor registrado abaixo descriminado para o item o termo é lavrado para fazer constar o reequilíbrio econômico-financeiro.

ITEM/LOTE ALTERAÇÃO DE VEICULO A PARTIR DO PARECER JURIDICO 717/2021	ESPECIFICAÇÃO/ROTA	VALOR UNITARIO	VALOR UNITÁRIO REEQUILIBRIO FINANCEIRO PARECER JURIDICO 073/2022 DATA DE 07/02/2022
06 – MICRO ONIBUS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TIPO VAN - ROTA (Aterrado, Teca, Volta do Bananal, E.E. Cassimiro de Pinho – Pirizal)	**4,12**	**5,35**

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. e 65, I, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº717/2021 e 073/2022.

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 043 2018 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 07 de Fevereiro de 2022

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO:

Empresa: **D.M SILVA – EPP**

CNPJ sob o nº 21.659.772/0001-00

Representado pelo senhor Douglas Martins Silva,

RG nº 21513708 SSP/MT e CPF nº 038.776.641-30

13º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 100/2017

13º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 100/2017 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT PARA O ANO LETIVO DE 2017, POR QUILOMETRAGEM E VEÍCULO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA D.M SILVA – EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO: 402/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/2017

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 402/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/2017** Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 00438/2022 de aditivação de prazo ao contrato nº 100/2017 que autorizou termo aditivo de valor, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Educação constantes no Processo Administrativo n. 00438/2022 de aditivação de valor contrato nº 100/2017 referente ao objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços do Transporte Escolar no Município de Nossa Senhora do Livramento – MT para o ano letivo de 2022, por quilometragem e veículo com a Empresa: **D.M SILVA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.659.772/0001-00, com sede a Avenida Coronel Botelho Bairro Centro, Município de Nossa Senhora do Livramento CEP: 78170-000, decide celebrar este termo aditivo de valor.

CLÁUSULA SEGUNDA – ROTA E VALOR

O preço, a quantidade e a especificação do serviço registrado neste termo aditivo, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Lote/ Item	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS/ROTAS	UND	Quant. KM/ DIA	PERIODO	QTDE KM	Valor Unit. Por Km	Valor Total
19 - Van	RESTAÇÃO DE SERVIÇO TIPO VAN - ROTA JOÃO LEMES (SR.LUIS)-EMPAER-PEDRA BRANCA-FAZ.DJALMA-HIPODROMO- EM PROFª DÉLIA G.DUARTE/EE PROF.FELICANO GALDINO/EE JOSÉ DE BARROS MACIEL	**KM/ DIA**	193	Matutino e Vespertino	19. 300	R$ 4,79	R$ 92. 447,00
Valor Total: R$ R$ 92.447,00 (Noventa e Dois Mil Quatrocentos e Quarenta e Sete Reais)							

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. e 65, I, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 86/2022.

DAS RATIFICAÇÕES Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 0100/2017 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT,11 de Fevereiro de 2022

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO:

Empresa: **D.M SILVA – EPP**

CNPJ sob o nº 21.659.772/0001-00

Representado pelo senhor Douglas Martins Silva,

RG nº 21513708 SSP/MT e CPF nº 038.776.641-30

11º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 043/2018

11º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 043/2018 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT PARA O ANO LETIVO DE 2018, POR QUILOMETRAGEM E VEÍCULO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA D.M SILVA – EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO: 402/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/2017

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 402/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/2017** Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 439/2022 de aditivação de prazo ao contrato nº 043/2018 que autorizou termo aditivo de valor, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Educação constantes no Processo Administrativo n. 439/2022 de aditivação de valor alterando o valor do contrato nº 043/2018 decide celebrar este termo aditivo de valor referente ao objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços do Transporte Escolar no Município de Nossa Senhora do Livramento – MT para o ano letivo de 2022 por quilometragem e veículo com a Empresa: **D.M SILVA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.659.772/0001-00, com sede a Avenida Coronel Botelho Bairro Centro, Município de Nossa Senhora do Livramento CEP: 78170-000 decide celebrar este termo aditivo de prazo

ROTA E VALORO preço, a quantidade e a especificação do serviço registrado neste termo aditivo, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM/ LOTE	ESPECIFICAÇÃO/ROTA	UND	QUANT km/dia.	PERIODO	Valor Unit p/km	KM A EXECUTAR	Valor Total
06 – Van	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TIPO VAN - ROTA (Aterrado, Teca, Volta do Bananal, E.E. Cassimiro de Pinho – Pirizal)	KM/ DIA	128,5	M/V	R$ 5,35	12.850	R$ 68. 747,50
Valor Total R$ 68.747,50 (Sessenta e Oito Mil Setecentos e Quarenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)							

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. e 65, I, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 90/2022.

DAS RATIFICAÇÕES Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 043 2018 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 07 de Fevereiro de 2022

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO:

Empresa: **D.M SILVA – EPP**

CNPJ sob o nº 21.659.772/0001-00

Representado pelo senhor Douglas Martins Silva,

RG nº 21513708 SSP/MT e CPF nº 038.776.641-30

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 025/2022

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 025/2022

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PERIGO, NO USO DE

SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

ESTELA GARCIA ALVESchefe departamento de ind. com. Turismo, portador do CPF 033.861.591.17, matricula 5175

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução **Ata De Registro De Preços Nº 002/2022**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: **varias empresas,** tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS, ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

RONALDO SANDRINI FELIPES, Chefe departamento de contabilidade, portador do CPF nº 001.067.831.06, matricula 429.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 13 de janeiro de 2022.

CESAR AUGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 026/2022

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 026/2022

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PERIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

JOSIELE DA SILVA, Agente Administrativo, portadora do CPF nº 049.487.111-36, matricula 5200.

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução **Ata De Registro De Preços Nº 003/2022**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: **CLINICA NASCER LTDA,** tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, VOLTADOS A ATENDER PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, COM ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MANOEL NASCIMENTO DOS SANTOS (PSF-I), EM REGIME DE MUTIRÃO COM RECURSO DESTINADO POR EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL FUNDO A FUNDO,** com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

ADRIANA DOS SANTOS SILVA, Bioquímico, portadora do CPF nº 012.887.671-96, matricula 4145.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 13 de janeiro de 2022.

CESAR AUGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 123/2021

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 123/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO,**brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.001.064-6 SSP/SP, e do CIC/CPF nº, 037.458.769-89, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **MARCELO DE OLIVEIRA RUELA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **44.038.085/0001-72**, e Inscrição Estadual n.º 13.904.398-5 estabelecida na Rua Castanheira n.º 578, bairro São Jose Operario, cidade de Alta Floresta - MT, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO DE OLIVEIRA RUELA**, portador do CIRG n.º 3.345.149-4 SSP – MT e CIC n.º 050.766.591-05 doravante denominada **"CONTRATADA"**, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas modificações e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **TOMADA DE PREÇOS nº 006/2021**, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO ADITAMENTO**

1.1 Pelo presente instrumento, encontra embasamento legal artigo 65, inciso II, alínea "d" e parágrafo primeiro, do mesmo artigo, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MTe a empresa **MARCELO DE OLIVEIRA RUELA LTDA, resolvem:**

ADITAR O CONTRATO Nº. 123/2021, DA SEGUINTE FORMA:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 49,89% do valor do contrato firmado entre as partes em 18/11/2021, nos termos previstos em sua Cláusula quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRESCIMO

3.1 O valor a ser aditivado será de 130.449,35 (cento e trinta mil quatrocentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos), o valor global do contrato, após o acréscimo, é R$ 391.890,22 (trezentos e noventa e um mil oitocentos e noventa reais e vinte e dois centavos).

3.2 - A importância ora estabelecida corresponde ao valor global do contrato vigente com acréscimo de 49,89%.

3.3 - Os efeitos financeiros decorrentes ao acréscimo passam vigoram a partir da publicação do referido Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Edital Tomada de Preços n°. 006/2021.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1- As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Bandeirantes - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes - MT. 22 de fevereiro de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

MARCELO DE OLIVEIRA RUELA

CNPJ 44.038.085/0001-72

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 029/2022

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 029/2022

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PERIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

JENAINA COSTA DE SALES CASSANI, Chefe Depto de Almoxarifado, portadora do CPF nº 056.756.117-89, matricula 4733.

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução **Ata De Registro De Preços Nº 004/2022**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: **HORACIO DIONISIO DA SILVA 02956134167,** tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E RECUPERAÇÃO DE MÓVEIS E ESTOFADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

RONALDO SANDRINI FELIPES, Chefe departamento de contabilidade, portador do CPF nº 001.067.831.06, matricula 429.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados

para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 20 de janeiro de 2022.

CESAR AUGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL N° 028/2022.

Retifica-se a publicação da**portaria designação de fiscal de contratoportaria municipal Nº 028/2022,** publicado em 31 de janeiro de 2022, ano XVII, nº 3.909, pág. 610, por motivos de erro de digitação e informações, passando a vigorar com a seguinte redação:

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 030/2022

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

VALTER PIRES CARRIEL**,** Agente Operacional, portador do CPF 857. 945.971-00, matricula 114

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,** para acompanhar e fiscalizar a execução para Contrato n° **007/2022**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor **PARDAL LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E SERVIÇOS EIRELI**, cujo objeto Contratação de empresa especializada em locação de veículos para a Prefeitura de Nova Bandeirantes-MT, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos**,**com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 007/2020;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

JAIME NEIVERTH, Agente Operacional, portador do CPF 551.815. 381-34, matricula 88.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 24 de janeiro de 2022.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

Suplente

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

JURIDICO
DECRETO N°. 039/2022

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CÉSAR AUGUSTO PERIGO, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO que dia 01 de março de 2022, terça-feira é Carnaval;

CONSIDERANDO o decreto nº 1.213/2021 do governo do Estado de Mato Grosso, onde determina ponto facultativo nos dias 28 de fevereiro e 1 de março de 2022.

CONSIDERANDO que a inexistência de expediente, por curto período reflete também em contenção de gastos, sem prejudicar o interesse o público e o atendimento ao cidadão;

DECRETA:

Art. 1º - PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais no dia 28/02/2022 (Segunda-feira), dia 01/03/2022 (Terça-Feira), e no período matutino do dia 02/03/2022 (Quarta-feira), retomando o atendimento ao público às 13:00 horas.

Art. 2º - O disposto neste Decreto não se aplica aos órgãos e servidores que prestam serviços considerados essenciais, como os de segurança, coleta de lixo e os prestados pelo Hospital Municipal, pois, por sua natureza, esses serviços não podem sofrer descontinuidade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes/MT, 22 de fevereiro de 2022.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PORTARIA Nº 001/2022 PREVBRÁS

PORTARIA N.º 001/2022

*"*Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Invalidez Permanente para o Trabalho (Invalidez) ao **Sr. Flavio Carlos Duarte**"

A Diretora Executiva do PREVBRAS - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Brasilandia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no §9º do artigo 4º da E.C nº 103/2019 c/c Art. 40, § 1º, inciso I, da C.F, com redação dada pela E.C nº 41/2003 c/c Art. 12 incisos I da Lei Municipal n.º 512 de 30/07/2013, que rege a previdência municipal, e Anexo III – Tabela de Vencimentos da Lei Complementar nº 325 de 27/07/2007, que dispõe sobre a Reformulação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT e, Lei Municipal nº 850/2021, que concede o Reajuste aos Servidores Publicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER o benefício **Aposentadoria por Invalidez Permanente)**, ao **SR. FLAVIO CARLOS DUARTE,** brasileiro, portador da cédula de identidade Nº 11966946 SSP-MG, inscrito no CPF sob o nº 988.094.906-49, servidor efetivo no cargo de **Agente de Manutenção de Rede de Água**, classe "B", nível "7", lotado na Secretaria de Serviço Autônomo de Àgua e Esgoto, matriculada sob nº 401171, com jornada de trabalho de 40 horas semanais; contando com **27 (vinte e sete) anos, 06 (seis) meses e 02 (dois) dias de tempo de contribuição**, **com proventos proporcionais ao tempo de contribuição,** conforme processo administrativo do **PREVBRAS nº 2022.03.17583P**, a partir de 18/02/2022 até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de18 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Brasilândia - MT, 17 de fevereiro de 2022.

ANA LUCIA NASCIMENTO CAMPOS Diretora Executiva do PREVBRAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°025/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°025/2021.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **RADIO EDUCADORA NOVA GERAÇÃO ME**

CNPJ: 02.189.765/0003-09

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 12 (doze) meses**,** vigorando a partir de 19 de fevereiro de 2022 a 19 de fevereiro de 2023.

O Valor total do aditivo do contrato será de **R$ 60.000,00(sessenta mil reais)** global e o valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)** que serão pagos mensalmente.

VALOR **R$ 60.000,00(sessenta mil reais).**

ASSINATURA**: 18 de fevereiro de 2022.**

VIGENCIA:**19 de fevereiro de 2022 a 19 de fevereiro de 2023.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 073/2017

EXTRATO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 073/2017

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA:**AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**

CNPJ**:** 26.804.377/0004-30

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de vigência do Contrato Original por mais 02 (dois) meses**,** vigorando a partir de 18 de fevereiro de 2022 a 18 de abril de 2022.

O Valor total do aditivo do contrato será de **R$ 29.509,60 (vinte e nove mil quinhentos e nove reais e sessenta centavos).**

ASSINATURA**: 17 de fevereiro de 2022.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº.001/2022

PROCESSO Nº. 002/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REMANESCENTE DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E OBRAS DE ARTE NO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA/MT, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº. 861494/2017 MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA – SUDAM,** Projeto Básico, Memorial Descritivo, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários e Minuta de Contrato em anexo.

Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob Lei n°. 8.666/93, Lei Complementar federal 123/2006 **alterada pela Lei 147, de 07/08/2014**, com as alterações subsequentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado.

ADJUDICADO: Em **22/02/2022** pela Comissão Permanente de Licitação, conforme a lei nº.8.666/93

HOMOLOGO o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Empresa: **FRATELLO ENGENHARIA LTDA,** inscrita **CNPJ:22.451.088/0001-09**, vencedora com o valor Global de **R$ 1.519.986,68 (Um milhão, quinhentos e dezenove mil, novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos).**

Nova Brasilândia/MT, 22 de fevereiro de 2022.

_____

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - RGF 3º QUADRIMESTRE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL – 3º QUADRIMESTRE 2021

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Nova Brasilândia, no uso de suas atribuições legais, convida os munícipes a participarem a da Audiência Pública de Apresentação e Avaliação dos Resultados do **3º Quadrimestre 2022** (em cumprimento ao disposto no Art. 9º, § 4º da Lei 101/2000), a ser realizada no **dia 24 de Fevereiro de 2021**. **quinta-feira às 16:00horas**, sendo que virtude das medidas de enfrentamento da pandemia causada pelo novo corona vírus e da necessidade de restringir a aglomeração de pessoas, será transmitida ao vivo pelo Facebook/Instagran (nbprefeitura), na página da Prefeitura de Nova Brasilândia (https://www.novabrasilandia.mt.gov.br/).

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 096/ 2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 096/ 2021.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA - ME**

CNPJ: 09 619.626/0001-55

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 03 (três) meses**,** vigorando a partir de 09 de dezembro de 2021 a 09 de março de 2022.

ASSINATURA: **08 de dezembro de 2021.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, para devidas publicações.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N º. 007/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022 de 22/02/2022

De conformidade com o disposto no Inciso II, art. 75, da Lei nº 14.133/ 2021, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação paraCONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, DE LEVANTAMENTO FÍSICO, ATUALIZAÇÃO DE VALORES E INVENTÁRIO DE TODOS OS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT.

VALOR GLOBAL: R$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

EMPRESA CONTRATADA: STA ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº: 39.742.550/0001-11

Nova Brasilândia - MT, 22 de fevereiro de 2022.

JÚLIO CESAR BONFIM LOPES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA 017/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°.113/2022/GP/PMNG.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. ”

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

ART. 1° - EXONERAR, a pedido e a partir da data da presente Portaria, o (a) Servidor (a) Fabiane Helena Patel Zamoner, Matrícula nº 1635 do cargo efetivo de merendeira, lotado (a) no Departamento do Fundeb 30%, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso.

ART. 2° - O (a) Servidor (a) exonerado (a) pela presente portaria, fica definitivamente desligado do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, estado de Mato Grosso, onde vinha desempenhando as atribuições de seu cargo desde o dia 14/03/2016.

ART. 3° - O (a) Servidor (a) ora exonerado (a) deverá dirigir-se ao Departamento de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, a partir da data da presente Portaria, para a percepção dos valores oriundos e decorrentes do presente ato, devendo para tanto, firmar toda e qualquer documentação necessária e pertinente ao mesmo.

ART. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 07/2022, cujo objeto é a: **Contratação de Serviço de Implantação e Operação de Gerenciamento da Frota de Veículos, por meio de Sistema Informatizado, para prestação de serviços técnicos automotivos especializados para manutenção preventiva e corretiva através de serviços mecânicos em geral**, **elétricos**, **lanternagem**, **funilaria**, **alinhamento e balanceamento**, **cambagem**, **injeção eletrônica**, **torno e solda em geral contemplando toda a frota de veículos**, **equipamentos**, **implementos e máquinas pesadas pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Nova Guarita** - **MT,** tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Edital.

Conforme Edital e nos termos da Lei Federal n. º 8.666/93 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para **Abertura da Sessão no dia 09/03/2022 às 08:30h** (**horário de Mato Grosso**) no site **www.licitanet.com.br.** Cópias do edital e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 07:00h às 11:00h e 13:00h às 17:00h ou através do e-mail **licitacao@novaguarita.mt.gov.br.** O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites **www.novaguarita.mt.gov.br**e **www.licitanet.com.br.**

Nova Guarita – MT, em 22 de Fevereiro de 2022.

Yana Maria Marcon

Pregoeira Oficial

ADMINISTRATIVO
CLASSIFICAÇÃO PARCIAL CHAMADA PÚBLICA 2022 - INEXIGIBILIDADE 01.2022

ORIENTADOR SOCIAL

CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
ENICE LAZARETTI MIRANDA	8,9	**APROVADA**
MARGANI ZARTH	7,8	**APROVADA**
LIDIANE DAS VIRGENS SANTOS	5,1	CLASSIFICADA
ZILDA DE OLIVEIRA	4,4	CLASSIFICADA
GEOVANA DA APARECIDA MIGUEL GONÇALVES	4,0	CLASSIFICADA

ERIKA RAFAELA DE OLIVEIRA CAVALCANTI	3,9	CLASSIFICADA

FACILITADOR DE OFICINA DE ARTESANATO E MULTIHABILIDADES (CR)

CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
ZILDA DE OLIVEIRA	4,9	CLASSIFICADA

FACILITADOR DE OFICINA DE ARTES MARCIAIS (CR)

CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
-	-	-

FACILITADOR DE OFICINA DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS (CR)

CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
JORGE LUIZ ANTUNES DUARTE	7,9	APROVADO
SIDNEI DE CAMPOS	7,7	CLASSIFICADO

Kézia Justino dos Santos

Presidente da Comissão Organizadora da Chamada Pública 2022

Nova Guarita, 21 de Fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 03/2022

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 03/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços mensais suporte operacional e apoio administrativo, no município de Brasília-DF, atendendo as necessidades da prefeitura municipal de Nova Lacerda - MT.

IMPERIAL CONSULTORIA, TELECOMUNICACOES E RADIODIFUSAO EIRELI

R$ 17.520,00 (dezessete mil e quinhentos e vinte reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, Lei Municipal 730/2015 e Decreto municipal 895/2015.

Nova Lacerda- MT 22 de Fevereiro de 2022.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 053/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 053/2022

Data: 22 de Fevereiro de 2022

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 013/2022**, **REFERENTE A ADESÃO Nº 008/2022** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO CAMINHONETE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **PEDRO PAULO CARVALHO FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade sob o Nº **23759267– SSP/MT,** cadastrado no CPF nº **026.104.951-88**, servidor(a) público (a) municipal, ocupante do Cargo de Chefe de Departamento de Contabilidade e Tesouraria**,** lotado na Secretaria Municipal de Fazenda do município de Nova Marilândia-MT, para fiscalizar **CONTRATO Nº 013/2022**, **REFERENTE A ADESÃO Nº 008/2022** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO CAMINHONETE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT, tendo como credor **RAFAEL FABRI DOS SANTOS - CNPJ Nº 26. 223.833/0001-05.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 22 dias do mês de Fevereiro do ano de 2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL N. 012/2022

EDITAL Nº 012/2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

TORNA PÚBLICO AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CUMPRIMENTO ÀS NORMAS CONSTITUCIONAIS PERTINENTES.

TORNA PÚBLICO

I - As contas da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia-MT, referente ao exercício de 2021, estão a disposição de qualquer contribuinte, à partir de 15 de Fevereiro de 2022 a 15 de Abril de 2022, na sede da Prefeitura Municipal, nesta cidade, das 07:00 às 11:00 e da 12:30 ás 16:30 horas, durante os sessenta dias de publicação e disposição.

II - Durante o período de publicação e disposição das referidas contas, qualquer cidadão ou cidadã, partido político, associação ou sindicato e parte legítima para na forma da Lei, questionar-lhes suas legalidades e legitimidades, podendo, a seu modo, denunciar qualquer irregularidade ou ilegalidade perante o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Nova Marilândia-MT, em 15 de Fevereiro de 2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 009/2022 - CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 009/2022

Dispõe sobre a composição da Procuradoria da Mulher, nos termos da Lei Municipal nº. 944/2021.

MARIA APARECIDA FERNANDES PICALHO, Presidente da Câmara Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica designado a Vereadora Tatiana Rogéria da Silva como Procuradora da Mulher, e a Vereadora Maria Aparecida Fernandes Picalho e a Servidora Patrícia de Souza Vieira como Procuradoras Adjuntas, na composição da Procuradoria da Mulher, criada pela Lei Municipal nº 944, de 29 de novembro de 2021.

Art. 2º - As vereadoras designadas a compor a Procuradoria da Mulher exercerão suas atividades de acordo com a Lei Municipal nº. 944/2021, extinguindo-se seus mandatos na função em 31 de dezembro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Nova Marilândia-MT, 22 de fevereiro de 2022

MARIA APARECIDA FERNANDES PICALHO

Presidente da Câmara Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 052/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 052/2022

Data: 22 de Fevereiro de 2022

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 012/2022**, **REFERENTE A ADESÃO Nº 007/2022** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO, COM FORNECIMENTO DE-MÃO- DE-OBRA, MATERIAIS E INSUMOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª.**AELIXES RODRIGUES DA SILVA**, portador (a) da Carteira de Identidade sob o RG Nº 1702654-7– SSP/MT, cadastrado (a) no CPF Nº 025.557.391-06, servidor (a) público (a) municipal ocupante do cargo comissionado de **SUPERVISOR DE DIVISÃO DE CONTROLE DE COMPRAS,** lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, para fiscalizar **CONTRATO Nº 012/2022**, **REFERENTE A ADESÃO Nº 007/2022** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO, COM FORNECIMENTO DE-MÃO- DE-OBRA, MATERIAIS E INSUMOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT, tendo como credor **RLS PAISAGISMO EIRELI - CNPJ Nº 06.048.962/0001-05.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 22 dias do mês de Fevereiro do ano de 2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 054/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 054/2022

Data: 22 de Fevereiro de 2022

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 014/2022**, **REFERENTE A DISPENSA Nº 001/2022** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM PUBLICAÇÕES DE MATERIAIS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, EM JORNAL LOCAL DE CIRCULAÇÃO.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª. **RANIELI FERNANDA BEZERRA DE MELO SILVA**, portadora da Carteira de Identidade sob o Nº **8262531 – DI/PA,** cadastrada no CPF nº **034.596.642-23**, servidor(a) público (a) municipal, ocupante do Cargo de Chefe de Setor de Compras**,** lotada na Secretaria Municipal de Fazenda do município de Nova Marilândia-MT, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 014/2022**, **REFERENTE A DISPENSA Nº 001/2022** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM PUBLICAÇÕES DE MATERIAIS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, EM JORNAL LOCAL DE CIRCULAÇÃO, tendo como credor **ELZA ERMITA - ME - CNPJ Nº 00.419.354/0001-75.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 22 dias do mês de Fevereiro do ano de 2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DISPENSA 004/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO E CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL DURANTE A SEMANA PEDAGÓGICA NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA/MT.

O Prefeito Municipal de NOVA MARILANDIA /MT, comunica a quem interessar que em virtude de ter concordado com as justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação, na contratação da empresa **UBIQUOS EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ**: 38.126.194/0001-49,** considerados como necessários e indispensáveis a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO E CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL DURANTE A SEMANA PEDAGÓGICA NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA/MT**, formulou-se expediente de dispensa com base na Lei 8.666/93, art. 24, inciso II, c/c Lei Municipal nº 703/2014, que determinou a contratação do supracitado no valor total de **R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).**

NOVA MARILANDIA – MT, 22 de Fevereiro de 2022.

BRUNA C. P. DADALT

PRESIDENTE DA CPL

SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL N. 011/2022

EDITAL N.º 11/2022

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 9º, § 4º da Lei Complementar n°. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF. **CONVIDA** a população, para a realização de Audiência Pública para apresentação e discussão do tema a seguir:

Demonstrativos de Metas Fiscais do 3º Quadrimestre do Exercício de 2021;

Local: Câmara Municipal de Nova Marilândia/MT.

Data: 25/02/2022 Horário – 19:30 horas

Normas de Segurança COVID:

Uso Obrigatório de Máscaras;

Higienização das mãos com álcool em gel;

Distanciamento social;

E, para fins de conhecimento a todos, expede-se o presente edital que será afixado em local de fácil acesso ao público e publicado no Jornal Oficial dos Municípios.

Nova Marilândia-MT, 15 de Fevereiro de 2022.

Jefferson Nogueira Souto

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO 032/2021

2º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº. 032/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA

CONTRATADA: EQUILIBRIUM SERVIÇOS MEDICOS EIRELI, CNPJ n° CNPJ 30.660.132/0001-00

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS/EMPRESAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA MUNICIPAL.

ASSUNTO: ADITIVO DE SERVIÇOS EM 25%

ASSINATURA: 22/02/2022

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, Estado de Mato Grosso através do seu Agente de Contratação e equipe de apoio, designado pela portaria 190/2021 de 02 de Junho de 2021, torna publico o resultado da Dispensa de Licitação N°013/2022, tendo como Objeto: **AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIO METALICO PARA ARMAZENAMENTO DE COMBUSTÍVEL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT,** a empresa **METADUMA METALURGICA LTDA CNPJ: 37.707.975/0001-64,** apresentou a menor proposta no Valor total de 28.525,00 (Vinte e oito mil quinhentos e vinte e cinco reais), com os termos do artigo Art. 75, inciso II, da Lei nº 14. 133/2021.

O processo referente a licitação acima, encontra- se a disposição dos interessados na sala da licitação da Prefeitura, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, Centro, neste Município de Nova Maringá, de segunda a sexta no horário de atendimento ao público.

Nova Maringá - MT, 22 de Fevereiro de 2022.

EDI CARLOS RODRIGUES JULIO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2022. ADESÃO Nº 001/2022.

AVISO DE ADESÃO "CARONA" À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 286/2021, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRONICO Nº 057/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2021, REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ - MT faz saber que pretende aderir como entidade não participante ("carona") à Ata de Registro de Preço nº 286/2021, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Confresa - MT, em decorrência do Pregão Eletrônico nº 057/2021 Processo Administrativo nº 205/2021. OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE AUTOGESTÃO DE FROTAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E PEÇAS, CONTROLE DE QUILOMETRAGEM DOS VEÍCULOS QUE COMPOEM A FROTA BEM COMO VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA– MT." de acordo com a proposta da DETENTORA DA ATA, independentemente de transcrição.

Adesão autorizada pela Secretaria de Administração de Confresa - MT, JESSYCA VILELA GUIMARÃES, conforme Ofício anexo ao processo tem como objetivo: ADESÃO Ata de Registro de Preço nº 286/2021; EMPRESA: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS, inscrita no CNPJ sob nº 03.817.702/0001-50, estabelecida na Rua Rusolino Ferreira Guimarães, nº 839, Centro, cidade Rio Verde/GO, CEP: 75.901-260, Telefone (64) 2101-5500 / 5512, E-mail: licitacoes@volus.com, neste ato representada pelo Sr. DARIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR, doravante denominado FORNECEDOR; Valor Global Estimado do Objeto da Contratação: R$ 2.040.000,00 (Dois Milhões e quarenta Mil Reais).

Nova Maringá - MT, 22 de fevereiro de 2022.

ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA

Pregoeira Port. 006/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010/2022

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, de 01 de fevereiro de 2022, CONVOCA pelo presente Edital os candidatos para preenchimento de vagas existentes, conforme relação abaixo:

Classificação	Nome	Lotação	Cargo
12º	KELLY TIEME HASHIMOTO DE SOUZA	EMEIF Futuro Feliz	**Professor de Pedagogia**
13º	CAMILA OLIVEIRA SANTOS DE SOUZA	EMEIF Futuro Feliz	**Professor de Pedagogia**

Os candidatos convocados por este Edital terão prazo até as 16:30:00 hs do dia 25/02/2022 para tomar posse no referido cargo.

O Candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado e trazer original e 01 (uma) cópia dos seguintes documentos:

RG e CPF (Frente e Verso) Título de Eleitor Comprovante da Última Eleição ou Certidão Da Justiça Eleitoral de que está quite com a mesma Certidão De Casamento ou Certidão De Nascimento Certificado De Escolaridade Ou Diploma Do Curso (Registrado No Órgão Competente) Histórico Escolar Carteira Profissional de acordo com o cargo Telefone para contato e E-mail Comprovante de residência, em nome do candidato; Carteira de

trabalho frente e verso Pis/Pasep Atestado de saúde ocupacional (exame admissional) Declaração De Bens (Anexo I) Declaração de não acúmulo de cargo (Anexo II) Foto 3x4 (Atualizada) Número da conta do Banco do Brasil. Carteira De Reservista (Se Masculino); Carteira de habilitação, de acordo com o cargo; Cópia de documentos do cônjuge; Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 (vinte e um) anos;

A falta de quaisquer documentos, bem como a não apresentação em conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 22 de fevereiro de 2022

Edemilson Marino dos Santos

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

1) Bem... Valor

2) Bem... Valor

3) Bem... Valor

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

(assinatura)

OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

Assinatura

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 008/2022.

Data: 21/02/2022.

Dispõe sobre a transferência da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a Sessão Ordinária desta segunda-feira dia 21 de Fevereiro de 2022, considerando o motivo de não ter a conectividade com a internet durante todo o período vespertino, ficando assim prejudicado os trabalhos administrativos deste Poder Legislativo.

Art. 2º - A Sessão Ordinária ora transferida acontecerá na quarta-feira dia 23 de Fevereiro de 2022, às 19:00 horas no Plenário Jessé Rodrigues Baracho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, em 21 de Fevereiro de 2022.

EDER FERNANDES DA SILVA

Vereador Presidente

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 30/2022

DECRETO Nº. 302022

Data 18 de Fevereiro de 2022

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Curador do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nova Monte Verde - PREVVER, e dá outras providências."

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, prefeito municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Municipal nº 783/2015; considerando a ocorrência na data de 08 de Dezembro de 2021 de Assembléia Geral Extraordinária do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nova Monte Verde – PREVVER; considerando o resultado da eleição para escolha dos membros do Conselho Curador representantes dos Segurados e considerando ainda a designação dos membros do Conselho Curador representantes do Executivo e Legislativo;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para exercerem um mandato de 04 (quatro) anos, os Membros do Conselho Curador do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT – PREVVER** as pessoas a seguir especificadas:

Representante	Nome
Poder Executivo	Angela Schedler Citadin Chicote
Poder Executivo	Anderson Rodrigues dos Santos
Poder Legislativo	José Alves da Silva
Poder Legislativo	Manoel Zufino da Silva
Servidor	Reginaldo Gomes Martins
Servidor	Sueli de Jesus Souza Santos
Servidor	João Pereira Lima
Servidor	Vânia Maria dos Santos
Servidor	Mirian Barbosa Camargo
Servidor	Adriano Tavares de Freitas

Art. 2º Os membros do Conselho Curador nada perceberão pelo desempenho do mandato.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

.

Registre-se

Publique-se e

Cumpra-se.

Nova Monte Verde – MT, 18 de Fevereiro de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 31/2022

DECRETO Nº. 31/2022

Data 18 de Fevereiro de 2022

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nova Monte Verde - PREVVER, e dá outras providências."

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, prefeito municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Municipal nº 783/2015; considerando a ocorrência na data de 08 de Dezembro de 2022 de Assembléia Geral Extraordinária do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nova Monte Verde – PREVVER; considerando o resultado da eleição para escolha dos membros do Conselho Fiscal eleitos dentre os Segurados do PREVVER;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para exercerem um mandato de 04 (quatro) anos, os Membros do Conselho Fiscal do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT – PREVVER** as pessoas a seguir especificadas:

Nomes
Vanessa Batista Hey
Maysa de Oliveira Galvão
Lucimar Barbosa Martins
Agna Urdiale dos Santos
Vera Lucia Nascimento dos Santos

Art. 2º Os membros do Conselho Fiscal nada perceberão pelo desempenho do mandato.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se e

Cumpra-se.

Nova Monte Verde – MT, 18 de Fevereiro de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 039, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECRETO Nº 039, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

SÚMULA: ''DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que não haverá expediente no dia 01 de março de 2022, em decorrência do feriado nacional, e que a abertura do paço municipal por um dia intercalado ocasiona gastos com energia, água e materiais de consumo, sendo que os procedimentos ficam parcialmente suspensos, por medida de economicidade compreende-se necessário a decretação de ponto facultativo.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica decretado Ponto facultativo no dia 28 de fevereiro em decorrência do feriado nacional de Carnaval.

ARTIGO 2º - Os serviços públicos de urgência e emergência nas áreas de Saúde e Obras, bem como os órgãos e serviços que não admitem paralisação terão atendimento normal no dia referido no artigo anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de eventual necessidade de serviços, os servidores convocados não farão jus ao pagamento de horas extraordinárias, pois o período não significa férias ou feriado.

ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação e revoga as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 22 de fevereiro de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA
DIVULGAÇÃO JULGAMENTO RECURSOS

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT
E-mail: contabilidade@novanazare.mt.gov.br

DIVULGAÇÃO DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021

O Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL,** nomeada pela **Portaria nº 1549/2021, de 10 de novembro de 2021**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, **A DIVULGAÇÃO DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021,** conforme descrito abaixo:

RECU	INSCR	NOME	QUESTÃO	SITUAÇÃO	RESPOSTA
17097	761	ADAO FERREIRA DOS REIS	20	DEFERIDO	Questão anulada, por duplicidade nas alternativas.
16989	808	ALAN MARCOS SANTANA CAMPOS	21	INDEFERIDO	Erro de digitação não altera o sentido da questão.
17099	808	ALAN MARCOS SANTANA CAMPOS	25	DEFERIDO	Questão anulada.
17050	200	ALDO WESLEY SILVA SANTANA	38	DEFERIDO	A questão apresenta duas alternativas corretas!
17046	230	ALEXANDRE ALVES	1	IMPROCEDENTE	Manifestação não se refere ás questões.
17100	568	ALEXANDRE DE SOUZA TOSTA	30	DEFERIDO	Acolhido os fundamentos- Altera-se o gabarito para letra B
17102	568	ALEXANDRE DE SOUZA TOSTA	32	IMPROCEDENTE	Manifestação não atende as normas editalíssimas- sem fundamentação, opinião pessoal não é válido.
17103	568	ALEXANDRE DE SOUZA TOSTA	34	IMPROCEDENTE	Manifestação não atende as normas editalíssimas- sem fundamentação, opinião pessoal não é válido.
17138	108	ALYNE MITIE SASAZIMA	5	INDEFERIDO	As alternativas a, b, d são intransitivos, pois não necessitam de nenhum complemento na oração para que seu sentido seja completo. São exemplos: morrer, acordar, nascer, nadar, cair, mergulhar, correr. Em relação a alternativa d, observa-se que nenhum dos acréscimos feitos na oração pode ser considerado um objeto dos verbos. As alterações acrescentadas contribuem para a oração com detalhamentos da ação que não são necessários para os verbos. fonte: Cunha, C. & Cintra, L. (1985).Nova gramática do português contemporâneo. 2ª edição. Rio de Janeiro: Nova Fronteira.
17139	108	ALYNE MITIE SASAZIMA	28	DEFERIDO	Acolhidos os fundamentos e argumentos- Altera-se o gabarito para alternativa C.
17141	108	ALYNE MITIE SASAZIMA	28	DEFERIDO	Acolhidos os fundamentos e argumentos- Altera-se o gabarito para alternativa C.
17144	108	ALYNE MITIE SASAZIMA	30	INDEFERIDO	Questão exige conhecimento do candidato, das alternativas há apenas uma incorreta.
17155	108	ALYNE MITIE SASAZIMA	34	DEFERIDO	Questão anulada.
17015	552	AMANDA BATISTA DOS SANTOS	21	DEFERIDO	Acolhido os fundamentos- Altera-se para alternativa B.

PREFEITURA NOVA NAZARÉ
O TRABALHO CONTINUA ADM 2021 - 2024

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT
E-mail: contabilidade@novanazare.mt.gov.br

17085	479	ANA PAULA RIBEIRO DA CRUZ	20	DEFERIDO	Questão anulada, por duplicidade nas alternativas.
16994	1033	APARECIDA SANTANA DE FARIA	34	DEFERIDO	Acolhido os fundamentos- questão anulada.
17043	1033	APARECIDA SANTANA DE FARIA	33	INDEFERIDO	De acordo com a própria fundamentação da candidata a alternativa correta é a letra B O que preciso saber para conhecer o APLIC? - Leiaute vigente - Ferramenta APLIC XML - Normatização atualizada Disponíveis no site do TCE-MT, serviços APLIC. Fonte:https://ead.tce.mt.gov.br/pluginfile.php/280/mod_resource/content/1/36%C2%AA%20Palestra%20Sistema%20APLIC%20-%20como%20utilizar.pdf
17044	1033	APARECIDA SANTANA DE FARIA	26	DEFERIDO	Alternativa correta A, conforme TCE/MT. Deverá ser enviado um arquivo compactado padrão zip (.ZIP) e este deverá ser composto pelos arquivos de dados (XML), pelos arquivos texto (TXT) e pelos arquivos no formato PDF. Esse arquivo deverá ser nomeado no padrão: '9999999AAAAMM.ZIP', em que 9999999 é o Código do TCE (login da Unidade Gestora no PUG - Portal da Unidade Gestora). Não inserir caracteres especiais (acento, '*'', '/', '@', etc) na composição do nome dos arquivos, nem na estrutura de subdiretórios (pastas).
17045	1033	APARECIDA SANTANA DE FARIA	31	DEFERIDO	Acolhido os fundamentos- Alternativa correta A
17113	1033	APARECIDA SANTANA DE FARIA	24	INDEFERIDO	Questão igual em todas as provas, não gerando prejuízo aos candidatos.
17091	209	BRUNA ANTÔNIA BARBOSA	25	IMPROCEDENTE	Manifestação não atende normas editalíssimas - devendo elaborar um recurso por questão.
17093	209	BRUNA ANTÔNIA BARBOSA	39	IMPROCEDENTE	Manifestação não atende as normas editalíssimas- Elaborar um recurso por questão.
17094	209	BRUNA ANTÔNIA BARBOSA	40	IMPROCEDENTE	Manifestação não atende as normas editalíssimas- Elaborar um recurso por questão.

PREFEITURA NOVA NAZARÉ
O TRABALHO CONTINUA ADM 2021 - 2024

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT
E-mail: contabilidade@novanazare.mt.gov.br

17074	283	CARLOS CAETANO DE CARVALHO JUNIOR	29	INDEFERIDO	https://www.scielo.br/j/abc/a/6CWscRNFQdbmnHBVMqjBtfC Em relação a questão, O diagnóstico de IC requer a presença simultânea de pelo menos dois critérios maiores ou um critério maior em conjunto com dois critérios menores. Critérios maiores: a)Dispneia paroxística noturna; b)Turgência jugular; c)Crepitações pulmonares; d)Cardiomegalia (à radiografia de tórax); e)Edema agudo de pulmão; f)Terceira bulha (galope); g)aumento da pressão venosa central (> 16 cm H2O no átrio direito); h)refluxo hepatojugular; i)Perda de peso > 4,5 kg em 5 dias em resposta ao tratamento. Critérios menores: a)Edema de tornozelos bilateral; b)tosse noturna; c)dispneia a esforços ordinários; d)Hepatomegalia; e)derrame pleural; f)Diminuição da capacidade funcional em um terço da máxima registrada previamente; g)Taquicardia (FC > 120 bpm).
17109	585	CLEINES ALVES SERRA	24	INDEFERIDO	Questão igual em todas as provas, não gerando prejuízo aos candidatos.
17114	585	CLEINES ALVES SERRA	26	DEFERIDO	Alternativa correta A, conforme TCE/MT. Deverá ser enviado um arquivo compactado padrão zip (.ZIP) e este deverá ser composto pelos arquivos de dados (XML), pelos arquivos texto (TXT) e pelos arquivos no formato PDF. Esse arquivo deverá ser nomeado no padrão: '9999999AAAAMM.ZIP', em que 9999999 é o Código do TCE (login da Unidade Gestora no PUG - Portal da Unidade Gestora). Não inserir caracteres especiais (acento, '*'', '/', '@', etc) na composição do nome dos arquivos, nem na estrutura de subdiretórios (pastas).
17124	585	CLEINES ALVES SERRA	31	INDEFERIDO	Alternativa correta A, conforme fundamentos do TCE https://ead.tce.mt.gov.br/pluginfile.php/280/mod_resource/content/1/36%C2%AA%20Palestra%20Sistema%20APLIC%20-%20como%20utilizar.pdfPagina 11

PREFEITURA NOVA NAZARÉ
O TRABALHO CONTINUA ADM 2021 - 2024

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT
E-mail: contabilidade@novanazare.mt.gov.br

17125	585	CLEINES ALVES SERRA	34	DEFERIDO PARCIALMENTE	Acolhido os fundamentos- questão anulada.
17129	585	CLEINES ALVES SERRA	33	DEFERIDO PARCIALMENTE	Alternativa correta é a letra B O que preciso saber para conhecer o APLIC? - Leiaute vigente - Ferramenta APLIC XML - Normatização atualizada Disponíveis no site do TCE-MT, serviços APLIC. Fonte:https://ead.tce.mt.gov.br/pluginfile.php/280/mod_resource/content/1/36%C2%AA%20Palestra%20Sistema%20APLIC%20-%20como%20utilizar.pdf
17089	36	CRISTIANE DA SILVA DE OLIVEIRA	31	DEFERIDO	Questão anulada.
17104	93	DAVI GASPERINI KNOPF	15	DEFERIDO	Questão anulada.
17105	93	DAVI GASPERINI KNOPF	32	INDEFERIDO	Com simples leitura do enunciado é possível identificar aonde cabem cada palavras.
17106	93	DAVI GASPERINI KNOPF	39	INDEFERIDO	Com simples leitura do enunciado é possível identificar aonde cabem cada palavra. Além do mais, há espaçamento aonde as palavras das alternativas completariam a frase.
17060	362	DEVANIR JÚNIOR ALVES DA CRUZ	26	DEFERIDO PARCIALMENTE	Alternativa correta A, conforme TCE/MT. Deverá ser enviado um arquivo compactado padrão zip (.ZIP) e este deverá ser composto pelos arquivos de dados (XML), pelos arquivos texto (TXT) e pelos arquivos no formato PDF. Esse arquivo deverá ser nomeado no padrão: '9999999AAAAMM.ZIP', em que 9999999 é o Código do TCE (login da Unidade Gestora no PUG - Portal da Unidade Gestora). Não inserir caracteres especiais (acento, '*'', '/', '@', etc) na composição do nome dos arquivos, nem na estrutura de subdiretórios (pastas).
17062	362	DEVANIR JÚNIOR ALVES DA CRUZ	31	INDEFERIDO	Alternativa correta A, conforme fundamentos do TCE https://ead.tce.mt.gov.br/pluginfile.php/280/mod_resource/content/1/36%C2%AA%20Palestra%20Sistema%20APLIC%20-%20como%20utilizar.pdfPagina 11
17064	362	DEVANIR JÚNIOR ALVES DA CRUZ	33	DEFERIDO	Alternativa correta é a letra B O que preciso saber para conhecer o APLIC? - Leiaute vigente - Ferramenta APLIC XML - Normatização atualizada Disponíveis no site do TCE-MT, serviços APLIC. Fonte:https://ead.tce.mt.gov.br/pluginfile.php/280/mod_resource/content/1/36%C2%AA%20Palestra%20Sistema%20APLIC%20-%20como%20utilizar.pdf
17069	362	DEVANIR JÚNIOR ALVES DA CRUZ	34	INDEFERIDO	Questão anulada, por duplicidade de alternativa
17070	362	DEVANIR JÚNIOR ALVES DA CRUZ	35	DEFERIDO	Acolhido os fundamentos- Altera-se o gabarito para letra B.
17073	362	DEVANIR JÚNIOR ALVES DA CRUZ	36	DEFERIDO	Acolhido os fundamentos- Altera-se o gabarito para letra D.

PREFEITURA NOVA NAZARÉ
O TRABALHO CONTINUA ADM 2021 - 2024

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT
E-mail: contabilidade@novanazare.mt.gov.br

17115	819	DIVINO DA ROCHA JUNIOR	15	DEFERIDO	Questão anulada.
17117	819	DIVINO DA ROCHA JUNIOR	15	DEFERIDO	Questão anulada.
17119	819	DIVINO DA ROCHA JUNIOR	21	DEFERIDO	Acolhido os fundamentos- Altera-se para alternativa B.
17120	819	DIVINO DA ROCHA JUNIOR	32	INDEFERIDO	Com simples leitura do enunciado é possível identificar aonde cabem cada palavras.
17121	819	DIVINO DA ROCHA JUNIOR	39	INDEFERIDO	Com simples leitura do enunciado é possível identificar aonde cabem cada palavras.
17079	839	EDLLER FÉLIX RODRIGUES	15	DEFERIDO	Questão anulada.
17080	839	EDLLER FÉLIX RODRIGUES	22	INDEFERIDO	O número total de Deputados, bem como a representação por Estado e pelo Distrito Federal, será estabelecido por lei ordinária, de forma igualitária à população, procedendo-se aos ajustes necessários, no ano anterior às eleições, para que nenhuma daquelas unidades da Federação tenha menos de quatro ou mais de setenta Deputados. (Incorreta) 1º O número total de Deputados, bem como a representação por Estado e pelo Distrito Federal, será estabelecido por lei complementar, proporcionalmente à população, procedendo-se aos ajustes necessários, no ano anterior às eleições, para que nenhuma daquelas unidades da Federação tenha menos de oito ou mais de setenta Deputados. Ao Presidente da República compete sancionar, promulgar e fazer publicar leis, bem como expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução.(correta) Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República: IV - sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, bem como expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução; Cabe ao Presidente da República sancionar emendas à constituição, mas não as promulgar. (Incorreta) Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta: § 3º - A emenda à Constituição será promulgada pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, com o respectivo número de ordem. O Poder Legislativo, de modo não típico, exerce funções de administrar e de julgar. (correta) Administrar e de julgar não são funções típicas do Legislativo.
17081	839	EDLLER FÉLIX RODRIGUES	28	DEFERIDO	Acolhidos os argumentos e fundamentos- Altera-se o gabarito para alternativa C.

PREFEITURA NOVA NAZARÉ
O TRABALHO CONTINUA ADM 2021 - 2024

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT
E-mail: contabilidade@novanazare.mt.gov.br

17082	839	EDLLER FÉLIX RODRIGUES	30	INDEFERIDO	A desapropriação é forma de aquisição da originária de aquisição da propriedade. Por essa razão, o bem chega ao acervo do Estado livre de quaisquer ônus de natureza real, posto que o ingresso do bem no patrimônio público não ocorre negócio jurídico anterior. Assim, qualquer direito real que recaía sobre o bem fica sub-rogado no valor da indenização, de forma que os credores do ex-proprietário que tinha, naquela propriedade, a garantia de seus créditos, não ficarão desamparados após a medida[2], conforme previsão do art. 31 do Decreto-Lei nº 3.365/41: “ ficam subrogados no preço quaisquer ônus ou direitos que recaiam sobre o bem ex-proprietário;
17034	696	ELIZIARIO LUIS DA COSTA JUNIOR	38	DEFERIDO	GABARITO CORRIGIDO, PARA ALTERNATIVA 'A'.
17116	168	ERNANDES COELHO GUIMARAES	38	DEFERIDO	A questão apresenta duas alternativas corretas!
17053	119	ESTEVÃO CANAN	38	INDEFERIDO	Nesse contexto, a ação da Vitamina C se restringe, na teoria, para auxílio no sistema imunológico, porém isso não reflete em resultados significativos na clínica, portanto, essa busca popular por um mecanismo de combate e prevenção contra resfriados comuns não é tão eficaz e segura. Vários artigos publicados nos últimos anos, vem debatendo referente a eficácia da vitamina C, observa-se que não trata-se da sua comprovação em relação ao seu efeito especifico no tratamento. Mas sim na sua ação no sistema imunológico.
17054	119	ESTEVÃO CANAN	38	INDEFERIDO	Nesse contexto, a ação da Vitamina C se restringe, na teoria, para auxílio no sistema imunológico, porém isso não reflete em resultados significativos na clínica, portanto, essa busca popular por um mecanismo de combate e prevenção contra resfriados comuns não é tão eficaz e segura. Vários artigos publicados nos últimos anos, vem debatendo referente a eficácia da vitamina C, observa-se que não trata-se da sua comprovação em relação ao seu efeito especifico no tratamento. Mas sim na sua ação no sistema imunológico.
17055	119	ESTEVÃO CANAN	36	DEFERIDO	Questão acolhida! opção correta é B.
17057	119	ESTEVÃO CANAN	22	DEFERIDO	Acolhido os fundamentos- Altera-se para alternativa A
17061	119	ESTEVÃO CANAN	23	INDEFERIDO	A bacitracina zíncica administrada de forma tópica pode aumentar a atividade da bacitracina devido às propriedades adstringentes do zinco, que reduzem à inflamação. A bacitracina não atua diretamente na síntese de peptidoglicanas! E sim no bloqueio de reações de fosforilação que ocorrem durante a síntese da parede celular.

PREFEITURA NOVA NAZARÉ
O TRABALHO CONTINUA ADM 2021 - 2024

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT
E-mail: contabilidade@novanazare.mt.gov.br

17065	973	ETEVALDO VASCO SOARES	24	INDEFERIDO	A dívida pública abrange empréstimos contraídos pelo Estado junto a instituições financeiras públicas ou privadas, no mercado financeiro interno ou externo, bem como junto a empresas, organismos nacionais e internacionais, pessoas ou outros governos. Fonte: https://auditoriacidada.org.br/
17059	56	FRANCISCO ALMEIDA DE ASSUNCAO	21	INDEFERIDO	A questão está exigindo do candidato a alternativa correta, e não a como está escrito na Constituição.
17067	56	FRANCISCO ALMEIDA DE ASSUNCAO	28	INDEFERIDO	Gabarito alterado para alternativa C, de acordo com argumentos e fundamentos do recurso 17081.
17029	1038	GABRIEL DA SILVA TEODORO	28	INDEFERIDO	Gabarito alterado para alternativa C, de acordo com argumentos e fundamentos do recurso 17081.
17022	692	GABRIELI GIACOMOLLI GUIMARAES	33	DEFERIDO	Alternativa correta é a letra B O que preciso saber para conhecer o APLIC? - Leiaute vigente - Ferramenta APLIC XML - Normatização atualizada Disponíveis no site do TCE-MT, serviços APLIC. Fonte:https://ead.tce.mt.gov.br/pluginfile.php/280/mod_resource/content/1/36%C2%AA%20Palestra%20Sistema%20APLIC%20-%20como%20utilizar.pdf
17023	692	GABRIELI GIACOMOLLI GUIMARAES	34	DEFERIDO	Acolhido os fundamentos- questão anulada.
17024	692	GABRIELI GIACOMOLLI GUIMARAES	26	DEFERIDO	Alternativa correta A, conforme TCE/MT. Deverá ser enviado um arquivo compactado padrão zip (.ZIP) e este deverá ser composto pelos arquivos de dados (XML), pelos arquivos texto (TXT) e pelos arquivos no formato PDF. Esse arquivo deverá ser nomeado no padrão: '9999999AAAAMM.ZIP', em que 9999999 é o Código do TCE (login da Unidade Gestora no PUG - Portal da Unidade Gestora). Não inserir caracteres especiais (acento, '*'', '/', '@', etc) na composição do nome dos arquivos, nem na estrutura de subdiretórios (pastas).
17026	692	GABRIELI GIACOMOLLI GUIMARAES	31	DEFERIDO PARCIALMENTE	Alternativa correta A, conforme fundamentos do TCE https://ead.tce.mt.gov.br/pluginfile.php/280/mod_resource/content/1/36%C2%AA%20Palestra%20Sistema%20APLIC%20-%20como%20utilizar.pdfPagina 11
17038	692	GABRIELI GIACOMOLLI GUIMARAES	34	DEFERIDO	Acolhido os fundamentos- questão anulada.
17048	692	GABRIELI GIACOMOLLI GUIMARAES	26	DEFERIDO	Alternativa correta A, conforme TCE/MT. Deverá ser enviado um arquivo compactado padrão zip (.ZIP) e este deverá ser composto pelos arquivos de dados (XML), pelos arquivos texto (TXT) e pelos arquivos no formato PDF. Esse arquivo deverá ser nomeado no padrão: '9999999AAAAMM.ZIP', em que 9999999 é o Código do TCE (login da Unidade Gestora no PUG - Portal da Unidade Gestora). Não inserir caracteres especiais

PREFEITURA NOVA NAZARÉ
O TRABALHO CONTINUA ADM 2021 - 2024

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT
E-mail: contabilidade@novanazare.mt.gov.br

					(acento, '*'', '/', '@', etc) na composição do nome dos arquivos, nem na estrutura de subdiretórios (pastas).
17049	692	GABRIELI GIACOMOLLI GUIMARAES	31	DEFERIDO	Alternativa correta A, conforme fundamentos do TCE https://ead.tce.mt.gov.br/pluginfile.php/280/mod_resource/content/1/36%C2%AA%20Palestra%20Sistema%20APLIC%20-%20como%20utilizar.pdfPagina 11
17051	692	GABRIELI GIACOMOLLI GUIMARAES	33	INDEFERIDO	De acordo com a própria fundamentação da candidata a alternativa correta é a letra B O que preciso saber para conhecer o APLIC? - Leiaute vigente - Ferramenta APLIC XML - Normatização atualizada Disponíveis no site do TCE-MT, serviços APLIC. Fonte:https://ead.tce.mt.gov.br/pluginfile.php/280/mod_resource/content/1/36%C2%AA%20Palestra%20Sistema%20APLIC%20-%20como%20utilizar.pdf
17037	774	GIRLENE ALVES CARNEIRO	25	DEFERIDO	Questão anulada.
17039	774	GIRLENE ALVES CARNEIRO	15	DEFERIDO	Questão anulada.
17152	821	GUSTAVO BARBOSA DOS SANTOS	9	INDEFERIDO	$3x^2 + 41x + 142$ Concavidade para cima pois A É MAIOR QUE ZERO
17153	821	GUSTAVO BARBOSA DOS SANTOS	9	INDEFERIDO	$3x^2 + 41x + 142$ Concavidade para cima pois A É MAIOR QUE ZERO
17154	821	GUSTAVO BARBOSA DOS SANTOS	30	DEFERIDO	Acolhido os fundamentos- Altera-se o gabarito para letra B
17156	821	GUSTAVO BARBOSA DOS SANTOS	32	INDEFERIDO	Alternativa correta A
17157	821	GUSTAVO BARBOSA DOS SANTOS	26	IMPROCEDENTE	Manifestação não atende as normas editalíssimas- sem fundamentação, opinião pessoal não é válido.
17158	821	GUSTAVO BARBOSA DOS SANTOS	37	IMPROCEDENTE	Manifestação não atende as normas editalíssimas- sem fundamentação, opinião pessoal não é válido.
17028	271	HEWYLLYN JHORDDANNY SANTANA SIQUEIRA	17	INDEFERIDO	O enunciado da questão é claro, tratar pessoas como objetos ou números, ou seja, despersonalizar a pessoa. Em momento algum menciona em transferir responsabilidades.
17118	271	HEWYLLYN JHORDDANNY SANTANA SIQUEIRA	39	INDEFERIDO	Com simples leitura do enunciado é possível identificar aonde cabem cada palavras.
17123	271	HEWYLLYN JHORDDANNY SANTANA SIQUEIRA	30	INDEFERIDO	Obras, serviços, locações e fornecimentos de grande vulto Valor estimado superior a R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais). (Art. 6º, XXII). Lei Nº 14.133/2021
17134	245	JACKELINE CASANOVAS OLIVEIRA	25	DEFERIDO PARCIALMENTE	Alternativa correta A

PREFEITURA NOVA NAZARÉ
O TRABALHO CONTINUA ADM 2021 - 2024

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT
E-mail: contabilidade@novanazare.mt.gov.br

16986	244	JACKELYNE CLAIR DE MOURA DA COSTA	2	INDEFERIDO	O item I é denotação, a alternativa é clara , não abrindo margens para dupla interpretação.
16990	244	JACKELYNE CLAIR DE MOURA DA COSTA	5	INDEFERIDO	As alternativas a, b, d são intransitivos, pois não necessitam de nenhum complemento na oração para que seu sentido seja completo. São exemplos: morrer, acordar, nascer, nadar, cair, mergulhar, correr. Em relação a alternativa d, observa-se que nenhum dos acréscimos feitos na oração pode ser considerado um objeto dos verbos. As alterações acrescentadas contribuem para a oração com detalhamentos da ação que não são necessários para os verbos. fonte:Cunha, C. & Cintra, L. (1985).Nova gramática do português contemporâneo. 2ª edição. Rio de Janeiro: Nova Fronteira.
16995	244	JACKELYNE CLAIR DE MOURA DA COSTA	31	DEFERIDO	Questão anulada.
16997	244	JACKELYNE CLAIR DE MOURA DA COSTA	33	INDEFERIDO	Um alimento não sofre alteração genética durante a conservação ou manipulação.
16999	244	JACKELYNE CLAIR DE MOURA DA COSTA	35	DEFERIDO	Alternativa correta B.
16988	353	JANETE ELISABETH HUBNER	24	INDEFERIDO	A alternativa alegada como incompleta, não gera prejuízo no entendimento.
16996	353	JANETE ELISABETH HUBNER	38	DEFERIDO	GABARITO CORRIGIDO, PARA ALTERNATIVA 'A'.
16974	46	JARDEL FELIPE DE OLIVEIRA RODRIGUES	5	IMPROCEDENTE	Manifestação não atende as normas editalíssimas- Sem fundamentação, opinião própria não é válida.
16975	46	JARDEL FELIPE DE OLIVEIRA RODRIGUES	35	INDEFERIDO	O exame microscópico da urina é realizado, com centrifugação de cerca de 10 mL da amostra se o sedimento obtido for examinado no microscópio. Os seguintes achados podem ser encontrados: É anormal achar um pequeno número de leucócitos no sedimento urinário. Números aumentados indicam inflamação das vias urinárias, em geral provocada por infecção. Em pessoas saudáveis, a urina é estéril, não são observados bactérias e leveduras no sedimento urinário. Leveduras também podem ser encontradas na urina, especialmente em mulheres saudáveis e durante a fase estrogênica do ciclo. São muito comuns a presença de células renais, epiteliais e leveduras no sedimento urinário, determinada pelo tipo de célula predominante.

PREFEITURA NOVA NAZARÉ
O TRABALHO CONTINUA ADM 2021 - 2024

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT
E-mail: contabilidade@novanazare.mt.gov.br

					Em relação a alternativa correta 'B' observa-se que não trata do gênero e sim de uma pessoa saudável ou seja, urina é estéril! Então não será possivel observar bactérias, leveduras, células e nem leucócitos de forma significativa. As demais alternativas apresenta uma espécie de alteração tecidual e por esse motivo apresentará um achado na sedimentoscopia.
16987	46	JARDEL FELIPE DE OLIVEIRA RODRIGUES	37	INDEFERIDO	Questão está solicitando que o candidato identifique a alternativa correta. A frase que apresenta a palavra enxugar, não é a correta. Desta forma, não há no que se falar em anulação.
17122	46	JARDEL FELIPE DE OLIVEIRA RODRIGUES	25	INDEFERIDO	A fosfatase alcalina do soro hidrolisa o substrato de timolftaleína monofosfato, liberando timolftaleína e fosfato inorgânico. Pela adição de álcali, a ação enzimática é inibida e a timolftaleína adquire cor azul, cuja absorbância é medida fotometricamente. Antes da liberação atimolftaleína pura ocorre uma reação enzimática.
17142	46	JARDEL FELIPE DE OLIVEIRA RODRIGUES	29	INDEFERIDO	A desidratação celular aumenta a concentração de hemoglobina corpuscular média (CHCM), facilitando a falcização, por aumentar a possibilidade de contato entre as moléculas de HbS. O aumento real da CHCM, costuma ocorrer na esferocitose, pode ocorrer no coma hiperosmolar. O estudo teve como objetivo identificar a interferência do volume de sangue em tubos com o anticoagulante EDTA sobre parâmetros hematológicos em cães. Foram utilizados quatro cães adultos, saudáveis e de raças variadas, dos quais foram coletados 7 mL de sangue. O sangue coletado foi imediatamente depositado e homogeneizado em 3 tubos de EDTA industriais para 4 mL, nos seguintes volumes: 4 mL, 2 mL e 1 mL para cada animal, sendo realizado um hemograma completo em cada tubo (eritrograma, leucograma, plaquetas, e proteínas plasmáticas totais [PPT]. De cada amostra foi realizado o esfregaço sanguíneo, no intuito de avaliar a morfologia celular e a contagem diferencial de leucócitos, por meio de microscopia ótica em objetiva de imersão. Observou-se que amostras com menor volume de sangue que o recomendado afeta os valores hematológicos, sendo a interferência mais marcada nos tubos com 1 mL de sangue, onde observou-se uma diminuição do hematócrito e do volume corpuscular médio (VCM), aumento da concentração de hemoglobina

PREFEITURA NOVA NAZARÉ
O TRABALHO CONTINUA ADM 2021 - 2024

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT
E-mail: contabilidade@novanazare.mt.gov.br

					corpuscular média (CHCM) e diminuição da proteinemia, indicando uma desidratação eritrocitária. Morfologicamente também observou-se maior ocorrência de alterações eritrocitárias manifestadas por crenação, microcitose e presença de vacuolização nas amostras com menor volume de sangue, ressaltando a importância de respeitar o volume recomendado pelo fabricante do tubo com a finalidade de obter resultados confiáveis.
17000	153	JEFFERSON JUNIOR BRAUNA SILVA EVANGELISTA	20	DEFERIDO	Questão anulada, por duplicidade nas alternativas.
17006	153	JEFFERSON JUNIOR BRAUNA SILVA EVANGELISTA	22	IMPROCEDENTE	Manifestação não atende as normas editalíssimas- sem fundamentação, opinião pessoal não é válido.
17008	153	JEFFERSON JUNIOR BRAUNA SILVA EVANGELISTA	22	DEFERIDO	Acolhido os fundamentos- Altera-se o gabarito para letra C.
17098	764	JESIEL GRACIANO DA SILVA	38	DEFERIDO	GABARITO CORRIGIDO, PARA ALTERNATIVA 'A'.
17101	764	JESIEL GRACIANO DA SILVA	40	IMPROCEDENTE	Manifestação não atende as normas editalíssimas- sem fundamentação, opinião pessoal não é válido.
17149	275	JONES MATHEUS BILAU	20	DEFERIDO	Questão anulada, por duplicidade nas alternativas.
17150	275	JONES MATHEUS BILAU	27	IMPROCEDENTE	Manifestação não atende as normas editalíssimas- sem fundamentação, opinião pessoal não é válido.
17107	600	JOSIANE ARAGÃO ALMEIDA	38	DEFERIDO	A questão apresenta duas alternativas corretas!
17108	600	JOSIANE ARAGÃO ALMEIDA	38	DEFERIDO	A questão apresenta duas alternativas corretas!
17127	600	JOSIANE ARAGÃO ALMEIDA	39	DEFERIDO PARCIALMENTE	Gabarito publicado já está com a alternativa D
17025	443	JOSIENE VITORINO SANTOS SOUZA	20	DEFERIDO	Questão anulada, por duplicidade nas alternativas.
17128	834	JULIANA FERREIRA DE REZENDE	40	INDEFERIDO	A questão não está exigindo a letra de lei da Constituição Federal. Exigiu que o candidato identificasse a incorreta. De acordo com a CF, a única alternativa incorreta é a D.
17130	834	JULIANA FERREIRA DE REZENDE	22	DEFERIDO	Acolhido os fundamentos- Questão anulada
17132	834	JULIANA FERREIRA DE REZENDE	32	INDEFERIDO	Alternativa correta A Princípio da Universalidade do Orçamento Princípio segundo o qual a LOA deve compreender todas as receitas e despesas orçamentárias de todos os Poderes, órgãos, entidades, fundos e fundações

PREFEITURA NOVA NAZARÉ
O TRABALHO CONTINUA ADM 2021 - 2024

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT
E-mail: contabilidade@novanazare.mt.gov.br

					instituídas e mantidas pelo Poder Público. CF, art. 165, § 5º; Lei nº 4320/1964, arts. 2º ao 4º. Conceito Geral: Princípio Orçamentário. Sinônimo: Universalidade (Princípio).
17009	797	LAYSLE DE SOUZA SILVA	22	IMPROCEDENTE	Manifestação não se refere a questão
17010	797	LAYSLE DE SOUZA SILVA	24	INDEFERIDO	Manifestação não corresponde a questão do enunciado.
17011	797	LAYSLE DE SOUZA SILVA	26	DEFERIDO PARCIALMENTE	gabarito analisado e unificado.
17012	797	LAYSLE DE SOUZA SILVA	31	DEFERIDO PARCIALMENTE	Gabarito unificado.
17013	797	LAYSLE DE SOUZA SILVA	32	DEFERIDO PARCIALMENTE	Gabarito unificado.
17014	797	LAYSLE DE SOUZA SILVA	33	GABARITO ALTERADO	Gabarito unificado.
17016	797	LAYSLE DE SOUZA SILVA	35	DEFERIDO PARCIALMENTE	Gabarito unificado.
17017	797	LAYSLE DE SOUZA SILVA	36	DEFERIDO PARCIALMENTE	Gabarito unificado.
17018	797	LAYSLE DE SOUZA SILVA	21	IMPROCEDENTE	Manifestação não atende as normas editalíssimas- sem fundamentação, opinião pessoal não é válido.
17019	797	LAYSLE DE SOUZA SILVA	25	IMPROCEDENTE	Manifestação não se refere a questão do enunciado.
17020	797	LAYSLE DE SOUZA SILVA	27	DEFERIDO PARCIALMENTE	Gabarito unificado.
17056	610	LEIDIANE FEDRIGO NOGUEIRA	15	DEFERIDO	Questão anulada.
17131	975	LEONEL HENRIQUE DOS SANTOS LOPES	23	DEFERIDO	Acolhido os fundamentos- Altera-se o gabarito para letra d
17007	926	LORENA CRISTINA ALEIXO BERNARDO	33	DEFERIDO	Acolhidos fundamentos - Alternativa correta B
16977	953	LUCENI DIAS DA SIL A	15	DEFERIDO	Questão anulada.
16978	953	LUCENI DIAS DA SIL A	25	DEFERIDO	Questão anulada.
16980	343	LUIZ WAGNER VILARINHO BONFIM	9	INDEFERIDO	$3x^2 + 41x + 142$ Concavidade para cima pois A É MAIOR QUE ZERO
16981	343	LUIZ WAGNER VILARINHO BONFIM	31	INDEFERIDO	Questão clara e objetiva, não abrindo margens para outras interpretações.
16982	343	LUIZ WAGNER VILARINHO BONFIM	40	DEFERIDO	Acolhido os fundamentos- Questão anulada

PREFEITURA NOVA NAZARÉ
O TRABALHO CONTINUA ADM 2021 - 2024

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT
E-mail: contabilidade@novanazare.mt.gov.br

16991	542	MARA RÚBIA CRISPIM PAES LEMES	31	DEFERIDO	Acolhido os fundamentos- Altera-se o gabarito para letra c
16992	542	MARA RÚBIA CRISPIM PAES LEMES	31	DEFERIDO	Acolhido os fundamentos- Altera-se o gabarito para letra c
16993	542	MARA RÚBIA CRISPIM PAES LEMES	15	DEFERIDO	Questão anulada.
17133	542	MARA RÚBIA CRISPIM PAES LEMES	23	INDEFERIDO	Os próprios fundamentos da candidata, comprovam ser a alternativa A correta.
17159	51	MARCELO JOAQUIM DE OLIVEIRA	21	DEFERIDO	Acolhido os fundamentos- Altera-se para alternativa B.
17160	51	MARCELO JOAQUIM DE OLIVEIRA	20	IMPROCEDENTE	Manifestação não atende as normas editalíssimas- sem fundamentação, opinião pessoal não é válido.
17030	818	MARCIO JOSE CAMPOS DE AZEVEDO	14	IMPROCEDENTE	Manifestação não atende as normas editalíssimas- sem fundamentação, opinião pessoal não é válido.
17031	818	MARCIO JOSE CAMPOS DE AZEVEDO	38	DEFERIDO	GABARITO CORRIGIDO, PARA ALTERNATIVA 'A'.
17076	738	MARCIVON PEREIRA ROSA	34	INDEFERIDO	No próprio site citado como fonte pelo candidato, comprova estar correta a alternativa B A categoria B da CNH permite que os motoristas conduzam veículos de 04 rodas, cujo peso bruto total não exceda 3.500kg e lotação não exceda à 08 lugares, excluindo o motorista. Isto é, com a CNH B é possível dirigir veículos grandes, como minitrucks e furgões. Nessa categoria, contempla-se também uma unidade acoplada, reboque, semi-reboque ou articulada, desde que atenda à lotação e capacidade de peso determinada
17052	21	MARCO ANTONIO LAMB DUARTE	12	INDEFERIDO	Questão elaborada de acordo co conteúdo programático previsto em edital- Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Estado de Mato Grosso e do Município de Nova Nazaré/MT. Os argumentos do candidato de que cobrar além do limite temporal afirmando na sequência, visto que, como afirmado no edital sobre conhecimentos gerais, a banca pede 'levar em consideração fatos e acontecimentos ocorridos nos últimos 10 anos', não prospera, visto que o tempo previsto em edital é somente para o assunto atualidades.
16979	681	MARCOS VINNICIUS SANTANA SIQUEIRA	38	DEFERIDO	GABARITO CORRIGIDO, PARA ALTERNATIVA 'A'.

PREFEITURA NOVA NAZARÉ
O TRABALHO CONTINUA ADM 2021 - 2024

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT
E-mail: contabilidade@novanazare.mt.gov.br

17001	475	MARINA TEODORO DOS SANTOS	11	INDEFERIDO	$X = 2/3\times[72\div(\sqrt{122} - 3) + 1/2\times16 - 2]$ $X = 2/3\times[72\div(11 - 3) + 8 - 2]$ $X = 2/3\times[72\div8 + 6]$ $X = 2/3\times[9 + 6]$ Resolução da questão: $X = 2/3\times15 = 10$
17004	475	MARINA TEODORO DOS SANTOS	20	DEFERIDO	Questão anulada, por duplicidade nas alternativas.
16976	484	MATEUS MARTINS LACERDA	38	DEFERIDO	GABARITO CORRIGIDO, PARA ALTERNATIVA 'A'.
16983	484	MATEUS MARTINS LACERDA	11	INDEFERIDO	$X = 2/3\times[72\div(\sqrt{122} - 3) + 1/2\times16 - 2]$ $X = 2/3\times[72\div(11 - 3) + 8 - 2]$ $X = 2/3\times[72\div8 + 6]$ $X = 2/3\times[9 + 6]$ Resolução da questão: $X = 2/3\times15 = 10$
17083	773	MEIDER MANUEL LEISTER PEREIRA	38	DEFERIDO	A questão apresenta duas alternativas corretas!
17047	252	MICHEL FRANCK LEISTER PEREIRA	34	DEFERIDO	Questão anulada.
17135	89	MILLENA MENEZES MARTINS	5	INDEFERIDO	As alternativas a, b, d são intransitivos, pois não necessitam de nenhum complemento na oração para que seu sentido seja completo. São exemplos: morrer, acordar, nascer, nadar, cair, mergulhar, correr. Em relação a alternativa d, observa-se que nenhum dos acréscimos feitos na oraçãopode ser considerado um objeto dos verbos.As alterações acrescentadas contribuem para a oração com detalhamentos da ação que não são necessários para os verbos. fonte:Cunha, C. & Cintra, L. (1985).Nova gramática do português contemporâneo. 2ª edição. Rio de Janeiro: Nova Fronteira.
17136	89	MILLENA MENEZES MARTINS	14	INDEFERIDO	Erro de digitação não altera o entendimento da questão.
17137	89	MILLENA MENEZES MARTINS	22	IMPROCEDENTE	Manifestação não atende as normas editalíssimas- sem fundamentação, opinião pessoal não é válido.
17140	89	MILLENA MENEZES MARTINS	28	INDEFERIDO	Questão com enunciado claro e objetivo, não dificultando entendimento nem causando prejuízo ao candidato.
17143	89	MILLENA MENEZES MARTINS	27	INDEFERIDO	Questão com enunciado claro e objetivo, não dificultando entendimento nem causando prejuízo ao candidato.

PREFEITURA NOVA NAZARÉ
O TRABALHO CONTINUA ADM 2021 - 2024

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT
E-mail: contabilidade@novanazare.mt.gov.br

17151	754	MIRIAM JOYCE DE SOUZA AZEVEDO	9	INDEFERIDO	$3x^2 + 41x + 142$ Concavidade para cima pois A É MAIOR QUE ZERO
17063	897	PATRICIA BARCELOS DE SOUZA	31	DEFERIDO	Alternativa correta A, conforme fundamentos do TCE https://ead.tce.mt.gov.br/pluginfile.php/280/mod_resource/content/1/36%C2%AA%20Palestra%20Sistema%20APLIC%20-%20como%20utilizar.pdfPagina 11
17066	897	PATRICIA BARCELOS DE SOUZA	33	DEFERIDO	Alternativa correta é a letra B O que preciso saber para conhecer o APLIC? - Leiaute vigente - Ferramenta APLIC XML - Normatização atualizada Disponíveis no site do TCE-MT, serviços APLIC. Fonte:https://ead.tce.mt.gov.br/pluginfile.php/280/mod_resource/content/1/36%C2%AA%20Palestra%20Sistema%20APLIC%20-%20como%20utilizar.pdf
17068	897	PATRICIA BARCELOS DE SOUZA	26	DEFERIDO	Alternativa correta A, conforme TCE/MT. Deverá ser enviado um arquivo compactado padrão zip (.ZIP) e este deverá ser composto pelos arquivos de dados (XML), pelos arquivos texto (TXT) e pelos arquivos no formato PDF. Esse arquivo deverá ser nomeado no padrão: '9999999AAAAMM.ZIP', em que 9999999 é o Código do TCE (login da Unidade Gestora no PUG - Portal da Unidade Gestora). Não inserir caracteres especiais (acento, '*'', '/', '@', etc) na composição do nome dos arquivos, nem na estrutura de subdiretórios (pastas).
17071	897	PATRICIA BARCELOS DE SOUZA	30	IMPROCEDENTE	Manifestação não atende as normas editalíssimas- sem fundamentação, opinião pessoal não é válido.
17032	94	PATRICIA DA SILVA MANZANO	21	INDEFERIDO	A fonte utilizada para fundamentar o recurso, comprova que a alternativa correta é a B.
17033	94	PATRICIA DA SILVA MANZANO	29	DEFERIDO PARCIALMENTE	Questão anulada.
17036	94	PATRICIA DA SILVA MANZANO	30	DEFERIDO	Acolhido os fundamentos- Altera-se o gabarito para letra B
17040	94	PATRICIA DA SILVA MANZANO	32	INDEFERIDO	Alternativa correta A
17042	94	PATRICIA DA SILVA MANZANO	31	INDEFERIDO	Foi divulgada inicialmente em programas de escolas “especiais”, voltada para o atendimento de alunos com deficiência motora e intelectual https://institutoneurosaber.com.br/
17084	94	PATRICIA DA SILVA MANZANO	37	IMPROCEDENTE	Manifestação não atende as normas editalíssimas- sem fundamentação, opinião pessoal não é válido.

PREFEITURA NOVA NAZARÉ
O TRABALHO CONTINUA ADM 2021 - 2024

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT
E-mail: contabilidade@novanazare.mt.gov.br

17086	94	PATRICIA DA SILVA MANZANO	35	INDEFERIDO	Os próprios fundamentos da candidata, comprovam que o gabarito deve permanecer.
17087	94	PATRICIA DA SILVA MANZANO	24	IMPROCEDENTE	Manifestação não atende as normas editalíssimas- sem fundamentação, opinião pessoal não é válido.
16985	216	PATRICIA MENDES MOTA	15	DEFERIDO	Questão anulada.
17002	216	PATRICIA MENDES MOTA	37	INDEFERIDO	Questão elaborada de acordo com o conteúdo programático- Vigilância e saúde no SUS.
17003	216	PATRICIA MENDES MOTA	39	IMPROCEDENTE	Questão elaborada de acordo com o conteúdo programático- Vigilância e saúde no SUS.
17005	216	PATRICIA MENDES MOTA	40	INDEFERIDO	Questão elaborada de acordo com o conteúdo programático- Vigilância e saúde no SUS.
16984	562	PEDRO AUGUSTO SILVA FERREIRA	20	DEFERIDO	Questão anulada, por duplicidade nas alternativas.
17077	721	PEDRO HENRIQUE AIRES ROSA	1	IMPROCEDENTE	Manifestação não se refere a questão.
17078	721	PEDRO HENRIQUE AIRES ROSA	1	INDEFERIDO	Manifestação não se refere a questão.
17092	337	RAFAELLA MENDES MOTA	19	INDEFERIDO	Questão exige que o candidato identifique a alternativa incorreta.
17095	337	RAFAELLA MENDES MOTA	40	IMPROCEDENTE	Manifestação não atende as normas editalíssimas- sem fundamentação, opinião pessoal não é válido.
17145	149	ROSENY ALVES DOS ANJOS	38	DEFERIDO	A questão apresenta duas alternativas corretas!
17146	334	SILVIA TAVARES DA SILVA	14	INDEFERIDO	Resolução da questão A = π*r² = 3 * 6² = 3 * 36 = 72 Área da metade é 36
17147	334	SILVIA TAVARES DA SILVA	38	DEFERIDO	GABARITO CORRIGIDO, PARA ALTERNATIVA 'A'.
17148	334	SILVIA TAVARES DA SILVA	11	INDEFERIDO	Resolução da questão: X = 2/3×[72÷(√122 - 3) + 1/2×16 - 2] X = 2/3×[72÷(11 - 3) + 8 - 2] X = 2/3×[72÷8 + 6] X = 2/3×[9 + 6] X = 2/3×15 = 10
17110	315	TAYNARA TRISTÃO TEODORO	31	IMPROCEDENTE	Manifestação não atende as normas editalíssimas- sem fundamentação, opinião pessoal não é válido.
17111	315	TAYNARA TRISTÃO TEODORO	23	IMPROCEDENTE	Manifestação não atende as normas editalíssimas- sem fundamentação, opinião pessoal não é válido.
17112	315	TAYNARA TRISTÃO TEODORO	15	DEFERIDO	Questão anulada.

PREFEITURA NOVA NAZARÉ
O TRABALHO CONTINUA ADM 2021 - 2024

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT
E-mail: contabilidade@novanazare.mt.gov.br

17126	315	TAYNARA TRISTÃO TEODORO	40	IMPROCEDENTE	Manifestação não atende as normas editalíssimas- sem fundamentação, opinião pessoal não é válido.
17041	612	TAYNARA VIEIRA	35	DEFERIDO PARCIALMENTE	Alternativa correta B.
17072	631	THAIANY ANTUNES SANTOS	33	DEFERIDO PARCIALMENTE	Alternativa correta B
17075	631	THAIANY ANTUNES SANTOS	20	DEFERIDO	Questão anulada, por duplicidade nas alternativas.
17096	851	THIAGO GONCALVES DE SOUSA	37	INDEFERIDO	Questão está solicitando que o candidato identifique a alternativa correta. A frase que apresenta a palavra enxugar, não é a correta. Desta forma, não há no que se falar em anulação.
17021	893	WILK FRANÇA COSTA	38	DEFERIDO	GABARITO CORRIGIDO, PARA ALTERNATIVA 'A'.
17027	893	WILK FRANÇA COSTA	22	INDEFERIDO	Os próprios fundamentos do candidato, comprovam que a alternativa C está incorreta.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Nova Nazaré/MT, 22 de fevereiro de 2022.

Prefeito Municipal
João Teodoro Filho

Presidente da Comissão do Concurso
Antonielson Rodrigues de Sousa Junior

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
DECRETO Nº 4121 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECRETO Nº 4121 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre de Licença para tratar de assunto particular e dá outras providências.

O Sr. **João Teodoro Filho**, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Art. 98 da Lei Complementar nº. 023 de 23 de agosto de 2007, parágrafo único,

DECRETA.

Art. 1º. - Fica concedido Licença Particular a servidora pública **Maria Aparecida Fernandes Diacari,** lotada na Secretaria de Educação, no cargo de **Professora**, licença para tratar de assunto particular de até 02 (dois) anos sem subsidio, conforme citado no Artigo acima mencionado.

Art. 2°. – O período concedido terá inicio no dia 18 de fevereiro de 2022 e término no dia 18 de fevereiro de 2024, podendo retornar antes desse período por interesse de ambas as partes.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso em 18 de fevereiro de 2.022.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
DECRETO Nº 4120 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECRETO Nº 4120 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre de Licença para tratar de assunto particular e dá outras providências.

O Sr. **João Teodoro Filho**, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Art. 98 da Lei Complementar nº. 023 de 23 de agosto de 2007, parágrafo único,

DECRETA.

Art. 1º. - Fica concedido Licença Particular a servidora pública **Ludimilla Crispim de Sousa,** lotada na Secretaria de Ação Social, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO SOCIAL**, licença para tratar de assunto particular de até 02 (dois) anos sem subsidio, conforme citado no Artigo acima mencionado.

Art. 2°. – O período concedido terá inicio no dia 18 de fevereiro de 2022 e término no dia 18 de fevereiro de 2024, podendo retornar antes desse período por interesse de ambas as partes.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso em 18 de fevereiro de 2.022.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA
GABARITO OFICIAL

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT
E-mail: contabilidade@novanazare.mt.gov.br

DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021

O Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL,** nomeada pela **Portaria nº 1549/2021, de 10 de novembro de 2021**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, **O GABARITO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA** (Após análise dos recursos) **DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021,** conforme descrito abaixo:

GABARITO OFICIAL

001 - AUDITOR DE TRIBUTOS									
01: A	02: D	03: A	04: B	05: C	06: B	07: C	08: D	09: A	10: D
11: A	12: D	13: D	14: C	15: D	16: A	17: B	18: D	19: C	20: A
21: C	22: D	23: C	24: C	25: A	26: C	27: C	28: C	29: A	30: A
31: C	32: D	33: A	34: Anulada	35: B	36: D	37: C	38: B	39: D	40: D

002 - ALIMENTADOR DO SISTEMA APLIC E/ OU OUTRO EQUIVALENTE									
01: A	02: D	03: A	04: B	05: C	06: B	07: C	08: D	09: A	10: D
11: A	12: D	13: D	14: C	15: D	16: A	17: B	18: D	19: C	20: A
21: C	22: B	23: C	24: A	25: B	26: A	27: A	28: A	29: C	30: C
31: A	32: A	33: B	34: Anulada	35: B	36: D	37: B	38: C	39: A	40: C

003 - FISCAL DE TRIBUTOS									
01: B	02: B	03: B	04: A	05: D	06: D	07: B	08: C	09: C	10: A
11: C	12: Anulada	13: B	14: C	15: Anulada	16: C	17: A	18: C	19: A	20: B
21: D	22: C	23: D	24: C	25: D	26: B	27: D	28: A	29: A	30: A
31: A	32: C	33: B	34: D	35: C	36: D	37: A	38: D	39: C	40: B

004 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA									
01: B	02: B	03: B	04: A	05: D	06: D	07: B	08: C	09: C	10: A
11: C	12: Anulada	13: B	14: C	15: Anulada	16: C	17: A	18: C	19: A	20: B
21: A	22: C	23: A	24: A	25: Anulada	26: A	27: C	28: B	29: C	30: D
31: A	32: B	33: C	34: A	35: A	36: D	37: A	38: D	39: B	40: A

PREFEITURA NOVA NAZARÉ
O TRABALHO CONTINUA ADM. 2021 - 2024

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT
E-mail: contabilidade@novanazare.mt.gov.br

005 - GUARDA									
01: A	02: C	03: B	04: A	05: D	06: A	07: C	08: A	09: B	10: D
11: A	12: D	13: B	14: C	15: B	16: C	17: Anulada	18: B	19: C	20: Anulada
21: D	22: C	23: B	24: C	25: A	26: D	27: C	28: D	29: A	30: A
31: D	32: A	33: A	34: D	35: B	36: A	37: C	38: A	39: B	40: A

006 - ASSISTENTE DE CONTABILIDADE									
01: A	02: D	03: A	04: B	05: C	06: B	07: C	08: D	09: A	10: D
11: A	12: D	13: D	14: C	15: D	16: A	17: B	18: D	19: C	20: A
21: A	22: Anulada	23: C	24: A	25: C	26: B	27: C	28: A	29: D	30: D
31: Anulada	32: A	33: D	34: D	35: B	36: B	37: A	38: B	39: C	40: D

007 - ATENDENTE									
01: A	02: C	03: B	04: A	05: D	06: A	07: C	08: A	09: B	10: D
11: A	12: D	13: B	14: C	15: B	16: C	17: Anulada	18: B	19: C	20: Anulada
21: B	22: D	23: B	24: D	25: D	26: B	27: B	28: A	29: C	30: D
31: C	32: D	33: B	34: D	35: A	36: D	37: C	38: A	39: A	40: A

008 - GUARDA									
01: A	02: C	03: B	04: A	05: D	06: A	07: C	08: A	09: B	10: D
11: A	12: D	13: B	14: C	15: B	16: C	17: Anulada	18: B	19: C	20: Anulada
21: D	22: C	23: B	24: C	25: A	26: D	27: C	28: D	29: A	30: A
31: D	32: A	33: A	34: D	35: B	36: A	37: C	38: A	39: B	40: A

009 - ATENDENTE									
01: A	02: C	03: B	04: A	05: D	06: A	07: C	08: A	09: B	10: D
11: A	12: D	13: B	14: C	15: B	16: C	17: Anulada	18: B	19: C	20: Anulada
21: B	22: D	23: B	24: D	25: D	26: B	27: B	28: A	29: C	30: D
31: C	32: D	33: B	34: D	35: A	36: D	37: C	38: A	39: A	40: A

010 - AGENTE ADMINISTRATIVO

PREFEITURA NOVA NAZARÉ
O TRABALHO CONTINUA ADM. 2021 - 2024

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT
E-mail: contabilidade@novanazare.mt.gov.br

01: B	02: B	03: B	04: A	05: D	06: D	07: B	08: C	09: C	10: A
11: C	12: Anulada	13: B	14: C	15: Anulada	16: C	17: A	18: C	19: A	20: B
21: B	22: D	23: B	24: C	25: A	26: B	27: D	28: A	29: A	30: C
31: B	32: A	33: B	34: D	35: A	36: A	37: D	38: A	39: A	40: A

011 - TÉCNICO AGRÍCOLA

01: B	02: B	03: B	04: A	05: D	06: D	07: B	08: C	09: C	10: A
11: C	12: Anulada	13: B	14: C	15: Anulada	16: C	17: A	18: C	19: A	20: B
21: D	22: C	23: B	24: C	25: A	26: C	27: D	28: B	29: A	30: C
31: B	32: D	33: D	34: C	35: A	36: B	37: A	38: D	39: C	40: C

012 - OPERADOR DE MÁQUINAS

01: A	02: C	03: B	04: A	05: D	06: A	07: C	08: A	09: B	10: D
11: A	12: D	13: B	14: C	15: B	16: C	17: Anulada	18: B	19: C	20: Anulada
21: D	22: C	23: D	24: C	25: C	26: C	27: D	28: C	29: B	30: A
31: C	32: A	33: A	34: B	35: C	36: A	37: B	38: C	39: D	40: A

013 - APOIO ADM. EDUCACIONAL – MOTORISTA

01: B	02: B	03: B	04: A	05: D	06: D	07: B	08: C	09: C	10: A
11: C	12: Anulada	13: B	14: C	15: Anulada	16: C	17: A	18: C	19: A	20: B
21: A	22: C	23: C	24: B	25: D	26: A	27: A	28: C	29: B	30: A
31: D	32: C	33: C	34: B	35: A	36: D	37: B	38: D	39: A	40: C

014 - APOIO ADM. EDUCACIONAL – MONITOR

01: B	02: B	03: B	04: A	05: D	06: D	07: B	08: C	09: C	10: A
11: C	12: Anulada	13: B	14: C	15: Anulada	16: C	17: A	18: C	19: A	20: B
21: B	22: A	23: B	24: D	25: D	26: C	27: B	28: D	29: B	30: B
31: A	32: D	33: A	34: C	35: C	36: D	37: D	38: A	39: B	40: B

015 - APOIO ADM. EDUCACIONAL – GUARDA

01: A	02: C	03: B	04: A	05: D	06: A	07: C	08: A	09: B	10: D

PREFEITURA NOVA NAZARÉ
O TRABALHO CONTINUA ADM. 2021 - 2024

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT
E-mail: contabilidade@novanazare.mt.gov.br

11: A	12: D	13: B	14: C	15: B	16: C	17: Anulada	18: B	19: C	20: Anulada
21: D	22: C	23: B	24: C	25: A	26: D	27: C	28: D	29: A	30: A
31: D	32: A	33: A	34: D	35: B	36: A	37: C	38: A	39: B	40: A

016 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA

01: A	02: D	03: A	04: B	05: C	06: B	07: C	08: D	09: A	10: D
11: A	12: D	13: D	14: C	15: D	16: A	17: B	18: D	19: C	20: A
21: A	22: A	23: C	24: B	25: B	26: B	27: C	28: A	29: C	30: A
31: B	32: D	33: D	34: D	35: A	36: C	37: D	38: D	39: C	40: D

017 - PROFESSOR DE INFORMÁTICA

01: A	02: D	03: A	04: B	05: C	06: B	07: C	08: D	09: A	10: D
11: A	12: D	13: D	14: C	15: D	16: A	17: B	18: D	19: C	20: A
21: A	22: D	23: C	24: D	25: D	26: B	27: C	28: A	29: C	30: A
31: C	32: D	33: B	34: C	35: A	36: B	37: C	38: D	39: D	40: Anulada

018 - PSICÓLOGO

01: A	02: D	03: A	04: B	05: C	06: B	07: C	08: D	09: A	10: D
11: A	12: D	13: D	14: C	15: D	16: A	17: B	18: D	19: C	20: A
21: B	22: C	23: C	24: B	25: A	26: B	27: A	28: C	29: D	30: D
31: D	32: B	33: D	34: B	35: A	36: C	37: B	38: B	39: B	40: C

019 - NUTRICIONISTA

01: A	02: D	03: A	04: B	05: C	06: B	07: C	08: D	09: A	10: D
11: A	12: D	13: D	14: C	15: D	16: A	17: B	18: D	19: C	20: A
21: A	22: A	23: D	24: C	25: C	26: C	27: A	28: C	29: B	30: D
31: Anulada	32: A	33: D	34: A	35: B	36: D	37: D	38: A	39: D	40: D

020 - GUARDA

01: A	02: C	03: B	04: A	05: D	06: A	07: C	08: A	09: B	10: D
11: A	12: D	13: B	14: C	15: B	16: C	17: Anulada	18: B	19: C	20: Anulada

PREFEITURA NOVA NAZARÉ
O TRABALHO CONTINUA ADM. 2021 - 2024

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT
E-mail: contabilidade@novanazare.mt.gov.br

21: D	22: C	23: B	24: C	25: A	26: D	27: C	28: D	29: A	30: A
31: D	32: A	33: A	34: D	35: B	36: A	37: C	38: A	39: B	40: A

021 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

01: A	02: D	03: A	04: B	05: C	06: B	07: C	08: D	09: A	10: D
11: A	12: D	13: D	14: C	15: D	16: A	17: B	18: D	19: C	20: A
21: B	22: B	23: D	24: B	25: A	26: B	27: A	28: C	29: Anulada	30: B
31: A	32: A	33: B	34: B	35: B	36: A	37: D	38: C	39: A	40: A

022 - ENGENHEIRO CIVIL

01: A	02: D	03: A	04: B	05: C	06: B	07: C	08: D	09: A	10: D
11: A	12: D	13: D	14: C	15: D	16: A	17: B	18: D	19: C	20: A
21: B	22: C	23: A	24: A	25: C	26: D	27: A	28: D	29: D	30: B
31: B	32: D	33: D	34: D	35: B	36: C	37: A	38: D	39: D	40: A

023 - AGENTE ADMINISTRATIVO

01: B	02: B	03: B	04: A	05: D	06: D	07: B	08: C	09: C	10: A
11: C	12: Anulada	13: B	14: C	15: Anulada	16: C	17: A	18: C	19: A	20: B
21: B	22: D	23: B	24: C	25: A	26: B	27: D	28: A	29: A	30: C
31: B	32: A	33: B	34: D	35: D	36: A	37: Anulada	38: A	39: A	40: A

024 - MÉDICO CLÍNICO GERAL

01: A	02: D	03: A	04: B	05: C	06: B	07: C	08: D	09: A	10: D
11: A	12: D	13: D	14: C	15: D	16: A	17: B	18: D	19: C	20: A
21: B	22: A	23: A	24: D	25: D	26: D	27: A	28: B	29: B	30: C
31: C	32: D	33: A	34: B	35: D	36: B	37: A	38: A	39: D	40: D

025 - BIOMÉDICO

01: A	02: D	03: A	04: B	05: C	06: B	07: C	08: D	09: A	10: D
11: A	12: D	13: D	14: C	15: D	16: A	17: B	18: D	19: C	20: A
21: A	22: C	23: A	24: A	25: D	26: B	27: C	28: A	29: D	30: D

PREFEITURA NOVA NAZARÉ
O TRABALHO CONTINUA ADM. 2021 - 2024

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT
E-mail: contabilidade@novanazare.mt.gov.br

31: D	32: B	33: D	34: A	35: B	36: B	37: C	38: A	39: D	40: A

026 - TÉCNICO LABORATORISTA									
01: B	02: B	03: B	04: A	05: D	06: D	07: B	08: C	09: C	10: A
11: C	12: Anulada	13: B	14: C	15: Anulada	16: C	17: A	18: C	19: A	20: B
21: Anulada	22: Anulada	23: Anulada	24: Anulada	25: Anulada	26: Anulada	27: Anulada	28: Anulada	29: Anulada	30: Anulada
31: Anulada	32: Anulada	33: Anulada	34: Anulada	35: Anulada	36: Anulada	37: Anulada	38: Anulada	39: Anulada	40: Anulada

027 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM									
01: B	02: B	03: B	04: A	05: D	06: D	07: B	08: C	09: C	10: A
11: C	12: Anulada	13: B	14: C	15: Anulada	16: C	17: A	18: C	19: A	20: B
21: B	22: D	23: A	24: C	25: D	26: B	27: A	28: D	29: D	30: D
31: C	32: A	33: A	34: D	35: B	36: C	37: C	38: A	39: A	40: A

028 - ENFERMEIRO									
01: A	02: D	03: A	04: B	05: C	06: B	07: C	08: D	09: A	10: D
11: A	12: D	13: D	14: C	15: D	16: A	17: B	18: D	19: C	20: A
21: D	22: B	23: B	24: C	25: A	26: D	27: A	28: A	29: A	30: D
31: A	32: A	33: B	34: D	35: D	36: B	37: C	38: Anulada	39: D	40: B

029 - FISIOTERAPEUTA									
01: A	02: D	03: A	04: B	05: C	06: B	07: C	08: D	09: A	10: D
11: A	12: D	13: D	14: C	15: D	16: A	17: B	18: D	19: C	20: A
21: C	22: A	23: D	24: D	25: D	26: B	27: C	28: B	29: C	30: A
31: A	32: A	33: A	34: D	35: A	36: A	37: D	38: B	39: D	40: B

030 - FISCAL SANITÁRIO									
01: B	02: B	03: B	04: A	05: D	06: D	07: B	08: C	09: C	10: A
11: C	12: Anulada	13: B	14: C	15: Anulada	16: C	17: A	18: C	19: A	20: B

PREFEITURA NOVA NAZARÉ
O TRABALHO CONTINUA ADM. 2021 - 2024

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT
E-mail: contabilidade@novanazare.mt.gov.br

21: A	22: B	23: D	24: D	25: C	26: A	27: D	28: C	29: D	30: B
31: C	32: C	33: C	34: B	35: C	36: D	37: B	38: C	39: B	40: B

031 - GUARDA									
01: A	02: C	03: B	04: A	05: D	06: A	07: C	08: A	09: B	10: D
11: A	12: D	13: B	14: C	15: B	16: C	17: Anulada	18: B	19: C	20: Anulada
21: D	22: C	23: B	24: C	25: A	26: D	27: C	28: D	29: A	30: A
31: D	32: A	33: A	34: D	35: B	36: A	37: C	38: A	39: B	40: A

032 - DIGITADOR DO PROGRAMAS DE SAÚDE E/ OU OUTRO EQUIVALENTE									
01: B	02: B	03: B	04: A	05: D	06: D	07: B	08: C	09: C	10: A
11: C	12: Anulada	13: B	14: C	15: Anulada	16: C	17: A	18: C	19: A	20: B
21: A	22: D	23: B	24: D	25: D	26: B	27: B	28: A	29: C	30: D
31: C	32: D	33: B	34: D	35: A	36: D	37: C	38: B	39: A	40: A

033 - MOTORISTA									
01: A	02: C	03: B	04: A	05: D	06: A	07: C	08: A	09: B	10: D
11: A	12: D	13: B	14: C	15: B	16: C	17: Anulada	18: B	19: C	20: Anulada
21: A	22: C	23: C	24: B	25: D	26: A	27: A	28: C	29: B	30: A
31: D	32: C	33: C	34: B	35: A	36: D	37: B	38: D	39: A	40: C

034 - ZELADORA									
01: A	02: C	03: B	04: A	05: D	06: A	07: C	08: A	09: B	10: D
11: A	12: D	13: B	14: C	15: B	16: C	17: Anulada	18: B	19: C	20: Anulada
21: A	22: A	23: B	24: D	25: D	26: B	27: D	28: B	29: A	30: B
31: A	32: C	33: D	34: D	35: C	36: A	37: C	38: A	39: B	40: A

035 - GUARDA									
01: A	02: C	03: B	04: A	05: D	06: A	07: C	08: A	09: B	10: D
11: A	12: D	13: B	14: C	15: B	16: C	17: Anulada	18: B	19: C	20: Anulada
21: D	22: C	23: B	24: C	25: A	26: D	27: C	28: D	29: A	30: A

PREFEITURA NOVA NAZARÉ
O TRABALHO CONTINUA ADM. 2021 - 2024

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT
E-mail: contabilidade@novanazare.mt.gov.br

31: D	32: A	33: A	34: D	35: B	36: A	37: C	38: A	39: B	40: A

036 - CONTADOR									
01: A	02: D	03: A	04: B	05: C	06: B	07: C	08: D	09: A	10: D
11: A	12: D	13: D	14: C	15: D	16: A	17: B	18: D	19: C	20: A
21: A	22: Anulada	23: C	24: A	25: C	26: B	27: C	28: A	29: D	30: D
31: Anulada	32: A	33: D	34: D	35: B	36: B	37: A	38: B	39: C	40: D

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Nova Nazaré/MT, 22 de fevereiro de 2022.

Prefeito Municipal
João Teodoro Filho

Presidente da Comissão do Concurso
Antonielson Rodrigues de Sousa Junior

PREFEITURA
RESULTADO PRELIMINAR TITULOS

PREFEITURA NOVA NAZARÉ
O TRABALHO CONTINUA ADM. 2021 - 2024

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT
E-mail: contabilidade@novanazare.mt.gov.br

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TITULOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021

O Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL,** nomeada pela **Portaria nº 1549/2021, de 10 de novembro de 2021**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, **O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021,** conforme descrito abaixo:

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	RESPOSTA
14828	200	ALDO WESLEY SILVA SANTANA	DEFERIDO	Pós Graduação 1,0
14837	568	ALEXANDRE DE SOUZA TOSTA	DEFERIDO	Pós Graduação 1,0
14886	725	ANDREIA MANAIA DE MATOS	DEFERIDO	Pós Graduação 1,0
14790	118	ANIÉLE TUMELERO SCHNEIDER	INDEFERIDO	Documentação anexada não atende as exigências editalícias.
14869	813	CHRISTIANE GONÇALVES DOS SANTOS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO = 1,00
14879	992	CLAUDIO ADALBERTO SALGADO	INDEFERIDO	DUCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALISSIMAS
14657	378	ELANDIA CHAVES CAETANO	DEFERIDO	Pós Graduação 1,0
14876	387	ELIVAINE FERNANDES DE ALMEIDA FARIAS	DEFERIDO	Pós Graduação 1,0
14855	56	FRANCISCO ALMEIDA DE ASSUNCAO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO = 1,00
14874	1096	GLEKSANE LIELL	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO = 1,00
14688	731	GUILHERME BARBOSA DOS SANTOS	DEFERIDO	Pós Graduação 1,0
14883	821	GUSTAVO BARBOSA DOS SANTOS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO = 1,00
14827	377	IGNEZ DA SILVA DE ABREU	DEFERIDO	Pós Graduação 1,0
14858	279	ISLEY SOARES LOPES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO = 1,00
14832	46	JARDEL FELIPE DE OLIVEIRA RODRIGUES	DEFERIDO	Pós Graduação 1,0
14820	955	JOANA DARC DIAS DE CARVALHO	DEFERIDO	Pós Graduação 1,0
14815	1065	JOELMA DA SILVA MOTA	DEFERIDO	Pós Graduação 1,0
14887	274	KAREN ALMEIDA REIS	DEFERIDO	Mestrado 2,00
14847	1001	KATIA LAURINDA	DEFERIDO	Pós Graduação 1,0
14866	343	LUIZ WAGNER VILARINHO BONFIM	DEFERIDO	Pós Graduação 1,0
14885	442	MÁRCIA RODRIGUES CIRÍACO	INDEFERIDO	Documentação anexada não atende as exigências editalícias.
14829	491	MARIA CRISTIANE RIBEIRO LARA	DEFERIDO	Pós Graduação 1,0
14871	32	MARIA HELENA DE QUEIROZ SANTIAGO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO = 1,00
14884	754	MIRIAM JOYCE DE SOUZA AZEVEDO	DEFERIDO	Pós Graduação 1,0

PREFEITURA NOVA NAZARÉ
O TRABALHO CONTINUA ADM. 2021 - 2024

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT
E-mail: contabilidade@novanazare.mt.gov.br

14888	494	ONEIDE DOS SANTOS DE PAULA	INDEFERIDO	Documentação anexada não atende as exigências editalícias.
14822	140	OSMILTO MOREIRA SILVA	DEFERIDO	Mestrado 2,00
14795	94	PATRICIA DA SILVA MANZANO	DEFERIDO	Pós Graduação 1,0
14721	337	RAFAELLA MENDES MOTA	DEFERIDO	Pós Graduação 1,0
14839	1068	RENATA ARAÚJO SANTANA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO= 1,00
14843	58	SARA TEIXEIRA MARINS	DEFERIDO	Pós Graduação 1,0
14873	1016	TATIANE DE MORAES THEODORO	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALISSIMAS
14853	638	VANDERLEIA TAVARES PEREIRA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO = 1,00

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Nova Nazaré/MT, 22 de fevereiro de 2022.

Prefeito Municipal
João Teodoro Filho

Presidente da Comissão do Concurso
Antonielson Rodrigues de Sousa Junior

PREFEITURA
RESULTADO PRELIMINAR OBJETIVA

PREFEITURA NOVA NAZARÉ
O TRABALHO CONTINUA ADM. 2021 - 2024

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT
E-mail: contabilidade@novanazare.mt.gov.br

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021

O Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL,** nomeada pela **Portaria nº 1549/2021, de 10 de novembro de 2021**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, **O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021,** conforme descrito abaixo:

001 - AUDITOR DE TRIBUTOS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	RH	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
56	FRANCISCO ALMEIDA DE ASSUNCAO	8	6	6	10	48	78	1º	Classificado
1038	GABRIEL DA SILVA TEODORO	8	4	8	8	48	76	2º	Classificado
246	BRUNO VIEGAS DE OLIVEIRA	10	6	4	10	42	72	3º	Classificado
974	ELSON VICESPNTE DE CAMPOS	10	4	6	10	39	69	4º	Classificado
108	ALYNE MITIE SASAZIMA	6	10	8	10	33	67	5º	Classificado
1008	EMILIA BORGES DE SA	10	6	6	8	36	66	6º	Classificado
252	MICHEL FRANCK LEISTER PEREIRA	8	6	6	10	36	66	7º	Classificado
261	LUZINETE JULIANA DA SILVA SOTT	8	6	6	10	33	63	8º	Classificado
790	KARULLINY NEVES DA SILVA BERNIERI	6	4	2	8	42	62	9º	Classificado
282	CRISTIANO ROCHA	4	10	4	6	36	60	10º	Classificado
839	EDLLER FÉLIX RODRIGUES	6	6	6	6	36	60	11º	Classificado
510	TIAGO DE SOUZA SILVEIRA	10	4	4	10	30	58	12º	Classificado
1085	PATRICIA PEREIRA DAMIÃO	8	4	4	8	33	57	13º	Classificado
937	EDSON FELIX BARBOSA	4	8	6	8	30	56	14º	Classificado
531	JOHNNY DE SOUZA MELO	6	2	2	10	33	53	15º	Classificado
21	MARCO ANTONIO LAMB DUARTE	8	4	2	6	30	50	16º	Classificado
186	GILMAR NOLETO SOARES	8	4	6	10	21	49	-	Desclassificado
393	MARLI MACESPDO LIMA	8	2	6	8	24	48	-	Desclassificado
83	LORENA LEAL OLIVEIRA	6	6	8	10	18	48	-	Desclassificado
358	NICOLLY VALADÃO FERREIRA	8	0	4	6	30	48	-	Desclassificado
908	SANDRA MARA TEIXEIRA BOJARSKI	6	2	4	6	27	45	-	Desclassificado
842	AMANDA MENDES MELO	6	4	4	6	24	44	-	Desclassificado
898	IGOR HENRIQUE PINTO DE ALMEIDA	6	6	8	8	15	43	-	Desclassificado
1075	JADER CARLOS OLIVEIRA DE FREITAS	6	2	4	8	21	41	-	Desclassificado
950	CLÁUDIO JUNIOR OLIVEIRA DA SILVA	4	0	6	4	24	38	-	Desclassificado
1058	KETLENN JAKLYNNY ALVES DOS SANTOS	10	2	4	10	9	35	-	Desclassificado
1019	CLEONIE GUERRA PARREIRA	4	2	2	4	21	33	-	Desclassificado

PREFEITURA NOVA NAZARÉ
O TRABALHO CONTINUA ADM. 2021 - 2024

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT
E-mail: contabilidade@novanazare.mt.gov.br

213	KENIA CRISTINA CAMPOS DE AZEVEDO IUEN	6	2	6	6	12	32	-	Desclassificado
324	MARCOS RODRIGEUS PEREIRA	2	0	6	6	15	29	-	Desclassificado
430	DEGNÊS PEREIRA DA SILVA	4	2	2	6	12	26	-	Desclassificado
77	RICARDO FERNANDES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3	ORLANDO CAMARGO DO NASCIMENTO FILHO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
37	JOELSON PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
123	IZAURA CAMARGO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1049	JEAN CARLOS DA SILVA ALVES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
97	HUGO ASSUNÇÃO CAPISTRANO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
58	SARA TEIXEIRA MARINS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
134	THIAGO SANTOS SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
165	DAIANE SAMARA ALVES AGOSTINHO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
34	VICTOR HUGO VILARINHO GUIMARAES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
505	JOVANA SANTOS DE QUEIROZ	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
110	YAGO JERÔNIMO SOARES OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

002 - ALIMENTADOR DO SISTEMA APLIC E/ OU OUTRO EQUIVALENTE - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	RH	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
1030	TAIS APARECIDA VIGNOLI LEAO	8	4	4	10	42	68	1º	Classificado
362	DEVANIR JÚNIOR ALVES DA CRUZ	6	2	6	10	39	63	2º	Classificado
943	AMANDA DE ALMEIDA SCAVAZINI	6	8	8	8	33	63	3º	Classificado
692	GABRIELI GIACOMOLLI GUIMARAES	6	6	6	10	33	61	4º	Classificado
527	EDUARDO HENRIQUE ANTUNES NONNEMACHER	6	6	4	8	36	60	5º	Classificado
800	CAROLAINE SILVA MENDES DA COSTA	8	6	2	8	33	57	6º	Classificado
292	MAIZA GARBO	4	4	8	8	33	57	7º	Classificado
897	PATRICIA BARCESPLOS DE SOUZA	6	4	2	10	30	52	8º	Classificado
1033	APARECIDA SANTANA DE FARIA	4	4	8	8	24	48	-	Desclassificado
641	JONATHAN TEODORO COSTA	4	2	6	6	30	48	-	Desclassificado
585	CLEINES ALVES SERRA	6	4	4	6	24	44	-	Desclassificado
11	FRANCO DAVE SOUZA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
164	MARINA AFONSO BARBOSA PEREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
24	LUIZ ANTONIO GONZAGA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

003 - FISCAL DE TRIBUTOS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREFEITURA NOVA NAZARÉ
O TRABALHO CONTINUA ADM. 2021 - 2024

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT
E-mail: contabilidade@novanazare.mt.gov.br

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	RH	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
90	DILÇA MARIA DE JESUS	4	2	8	6	24	44	-	Desclassificado
684	PABLO ANERIS DE SIQUEIRA	10	2	8	6	15	41	-	Desclassificado
209	BRUNA ANTÔNIA BARBOSA	6	2	6	6	18	38	-	Desclassificado
117	CRISTINA MARTINS DE SOUSA	4	2	4	4	24	38	-	Desclassificado
969	LEIDIANE ALVES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
783	PEDRO HENRIQUE NERY MOREIRA BRITO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

004 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	RH	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
953	LUCESPNI DIAS DA SIL A	6	2	8	8	30	54	1º	Classificado
774	GIRLENE ALVES CARNEIRO	8	6	8	6	24	52	2º	Classificado
808	ALAN MARCOS SANTANA CAMPOS	4	4	6	4	30	48	-	Desclassificado

005 - GUARDA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
696	ELIZIARIO LUIS DA COSTA JUNIOR	16	6	8	45	75	1º	Classificado
484	MATEUS MARTINS LACESPRDA	12	8	4	48	72	2º	Classificado
798	DIEGO CANDIDO CARDOSO	16	4	6	36	62	3º	Classificado
859	ADAUTO LAURENTINO DA SILVA NETO	8	4	8	27	47	-	Desclassificado
263	EVA GOMES DE BARROS	10	2	4	27	43	-	Desclassificado
941	JANAINA OLIVEIRA DE SOUZA FELIX	6	2	4	30	42	-	Desclassificado
521	CLEOMAR ANJO DE MENEZES	4	2	4	18	28	-	Desclassificado
297	MICHELLY VITÓRIA DOS SANTOS SOUSA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
967	UERICLIS LOPES BASAN DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

006 - ASSISTENTE DE CONTABILIDADE - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	RH	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
834	JULIANA FERREIRA DE REZENDE	8	4	6	6	27	51	1º	Classificado
461	SHEILLA FRANCIELLY DOS SANTOS AZEVEDO LIMA	6	0	8	6	21	41	-	Desclassificado
809	JOSEMAR GONÇALVES DOS SANTOS	2	6	4	4	18	34	-	Desclassificado

007 - ATENDENTE - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
323	INGRIDE FERREIRA DA SILVA	12	4	8	45	69	1º	Classificado

PREFEITURA NOVA NAZARÉ
O TRABALHO CONTINUA ADM. 2021 - 2024

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT
E-mail: contabilidade@novanazare.mt.gov.br

699	WANDA BISPO DOS SANTOS	20	6	8	33	67	2º	Classificado
479	ANA PAULA RIBEIRO DA CRUZ	16	6	6	36	64	3º	Classificado
311	LORRANY FERNANDES DOS SANTOS SILVA	12	6	8	36	62	4º	Classificado
516	MARIANA FERNANDES DE PAULA	18	2	8	33	61	5º	Classificado
629	LARISSA SANTOS DE OLIVEIRA CARVALHO	12	2	8	39	61	6º	Classificado
982	KALYTA GOMES DA SILVA SOARES	12	4	6	36	58	7º	Classificado
245	JACKELINE CASANOVAS OLIVEIRA	14	8	6	30	58	8º	Classificado
767	ERENILCESP MARIA DE JESUS	16	2	8	30	56	9º	Classificado
522	KARITA DAYANE DA SILVA DE OLIVEIRA MENEZES	10	6	8	30	54	10º	Classificado
756	JULIA CRISTINA CRUZ ROLA	18	4	8	24	54	11º	Classificado
878	JESSYCA LORRAINE RIBEIRO CANDIDA DE SOUZA	14	2	6	30	52	12º	Classificado
560	EMANOELA BRUNO DE AMARAL SILVA	12	2	6	30	50	13º	Classificado
552	AMANDA BATISTA DOS SANTOS	14	2	6	27	49	-	Desclassificado
78	SILVANA LIMA	12	4	8	24	48	-	Desclassificado
995	MIRIAM DE PAULA SILVA	12	2	6	27	47	-	Desclassificado
720	ANDRESSA DAYANA CHAGAS	10	4	4	27	45	-	Desclassificado
80	JESSICA ELIAS DA SILVA	14	2	6	21	43	-	Desclassificado
451	GLEICIANY RIBEIRO DE SOUZA	12	2	6	21	41	-	Desclassificado
549	JOELMA SILVA RIBEIRO SANTOS	10	2	8	18	38	-	Desclassificado
688	LUCAS GABRIEL ELIAS SILVA	8	4	6	18	36	-	Desclassificado
589	KAROLAYNE ALEIXO DAVID	10	2	8	15	35	-	Desclassificado
139	ELIANE DA CONCESPICAO DE PAULA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
429	IRINEIDY GOMES DE ARAUJO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
657	TAIS MARA BATISTA VIANA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

008 - GUARDA - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
353	JANETE ELISABETH HUBNER	12	4	8	48	72	1º	Classificado
818	MARCIO JOSE CAMPOS DE AZEVEDO	10	6	8	42	66	2º	Classificado
302	GEANDERSON SILVA ANDRADE	12	6	8	39	65	3º	Classificado
907	RUBENS TEODORO ALVES	10	8	6	36	60	4º	Classificado
462	WELITON MENEZES SANTOS	8	2	8	42	60	5º	Classificado
1087	TULIO DE PAULO SILVA	10	4	6	30	50	6º	Classificado
1023	WILLANS ALVES BATISTA	8	4	4	30	46	-	Desclassificado
381	VANESA RODRIGUES DA SILVA	10	6	6	24	46	-	Desclassificado
250	ALEXANDRA MATIAS PIRES	2	4	8	30	44	-	Desclassificado
811	SANDRA APARECIDA DE MAGALHÃES	6	4	4	24	38	-	Desclassificado

PREFEITURA NOVA NAZARÉ
O TRABALHO CONTINUA ADM. 2021 - 2024

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT
E-mail: contabilidade@novanazare.mt.gov.br

640	ROSIMAR BATISTA PIRES	12	0	6	12	30	-	Desclassificado
960	PABLO DOS SANTOS FERREIRA	6	2	4	18	30	-	Desclassificado
513	ANTÔNIO MARTINIANO DA SILVA	2	2	10	12	26	-	Desclassificado
69	ZILDA PEREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
452	NELCINA PEREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
978	MURILLO SANTANA MARTINS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

009 - ATENDENTE - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
991	KENIA DE FREITAS BORGES	14	4	8	36	62	1º	Classificado
631	THAIANY ANTUNES SANTOS	14	4	10	33	61	2º	Classificado
797	LAYSLE DE SOUZA SILVA	14	2	8	36	60	3º	Classificado
926	LORENA CRISTINA ALEIXO BERNARDO	10	4	6	33	53	4º	Classificado
770	GRIMAR GONCALVES DOS SANTOS	14	2	8	27	51	5º	Classificado
671	LUCIMAR MARIA MARTINS LACERDA	8	4	8	24	44	-	Desclassificado
886	DIVINA SANTANA DA SILVA	14	2	6	21	43	-	Desclassificado
467	KATIUSCE CRISTINA DA SILVA	10	0	8	24	42	-	Desclassificado

010 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	RH	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
1027	RAFAEL CARNEIRO LEÃO	8	4	6	4	36	58	1º	Classificado
591	GLEIDIANA PEREIRA LUZ	8	0	8	6	30	52	2º	Classificado
1056	LUSIMAR DIAS COELHO	2	4	4	6	30	46	-	Desclassificado
305	ALINE YONARA OLIVEIRA SILVA	8	4	8	6	18	44	-	Desclassificado
613	ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA LIMA	4	2	6	4	24	40	-	Desclassificado
794	THAINARA ANTUNES DOS SANTOS	8	2	6	6	15	37	-	Desclassificado
772	LORENA ROSA DE JESUS	8	2	6	8	12	36	-	Desclassificado
785	LUCAS PEREIRA DO NASCIMENTO	4	6	4	4	18	36	-	Desclassificado
901	RAQUEL PEREIRA DAMIÃO	8	2	8	2	15	35	-	Desclassificado
779	MARIA VITÓRIA TENÓRIO RAMOS	4	2	4	10	15	35	-	Desclassificado
653	AMANDA CARDOSO DIAS	4	4	8	6	12	34	-	Desclassificado
864	EDUARDO PAES LEMES TEODORO	6	2	6	8	12	34	-	Desclassificado
51	MARCESPLO JOAQUIM DE OLIVEIRA	4	0	6	4	18	32	-	Desclassificado
714	IBRAIELY RODRIGUES DE JESUS	8	4	4	6	9	31	-	Desclassificado
888	HELOISA FERREIRA DA CRUZ	4	2	8	0	12	26	-	Desclassificado
72	MARCESPLO LUKAS DE CASTRO LIGORIO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

PREFEITURA NOVA NAZARÉ
O TRABALHO CONTINUA ADM. 2021 - 2024

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT
E-mail: contabilidade@novanazare.mt.gov.br

39	LIZETE FEIJO NUNES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
860	ROSELI MARIA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
998	CLALDEMAR RODRIGUES CORTRIN	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
533	BRENO ARAÚJO DE CASTRO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

011 - TÉCNICO AGRÍCOLA - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	RH	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
825	ANA MARIA PEREIRA PORTO WEISSHEIMER	8	2	6	4	24	44	-	Desclassificado
957	VANDERLEI DA SILVA SOUZA	6	6	4	4	15	35	-	Desclassificado
796	JOÃO RAFAEL BARBOSA	2	2	8	8	15	35	-	Desclassificado
896	RAILON REIS QUADRA	4	2	4	6	9	25	-	Desclassificado
921	ELIANDRO RÉGIS SCHERER	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
708	CRISTIAN TEIXEIRA XAVIER	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

012 - OPERADOR DE MÁQUINAS - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
882	ANDRÉ LUIZ NASCIMENTO JUNIOR	12	4	6	45	67	1º	Classificado
601	MATHEUS MOREIRA GIACOMINI	6	6	10	45	67	2º	Classificado
876	JOSIEL RODEIGUES ALVES	10	4	6	45	65	3º	Classificado
229	NILTON CESPLESTINO DOS SANTOS	12	6	4	42	64	4º	Classificado
924	MARCOS VINICIUS XAVIER DE CARVALHO	8	8	6	42	64	5º	Classificado
1024	DIONE TAVARES OLIVEIRA	16	0	6	42	64	6º	Classificado
156	JOSE RODRIGUES DOS SANTOS	16	2	6	39	63	7º	Classificado
807	VALMIR XAVIER DE BASTOS	12	6	6	39	63	8º	Classificado
905	WALDENIR JUNIOR RIBEIRO DA CRUZ	16	8	6	33	63	9º	Classificado
567	HELIO DE SOUZA LOPES	8	6	6	42	62	10º	Classificado
449	FERNANDO THIAGO RIBEIRO DE MORAIS	14	6	6	36	62	11º	Classificado
650	PAULO HENRIQUE SILVA SANTOS	18	8	6	30	62	12º	Classificado
792	RICARDO PEREIRA RODRIGUES	12	4	6	39	61	13º	Classificado
153	JEFFERSON JUNIOR BRAUNA SILVA EVANGELISTA	10	6	6	39	61	14º	Classificado
596	LUCIANO IUEN	8	4	6	42	60	15º	Classificado
837	WASHINGTON FERREIRA ROSA	10	6	8	36	60	16º	Classificado
264	JOSE CHAGAS FERREIRA	10	4	6	39	59	17º	Classificado
190	HERNANDES MOREIRA DOS SANTOS	14	2	6	36	58	18º	Classificado
852	UEDESNEY MARTINS CAETANO	10	8	4	36	58	19º	Classificado
504	WENER SIQUEIRA DOS SANTOS	12	8	8	30	58	20º	Classificado

PREFEITURA NOVA NAZARÉ
O TRABALHO CONTINUA ADM. 2021 - 2024

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT
E-mail: contabilidade@novanazare.mt.gov.br

543	JUAN FERNANDO RIBEIRO	12	6	4	36	58	21º	Classificado
482	MARCIO RIBEIRO DE SIQUEIRA	14	4	6	33	57	22º	Classificado
539	ITAMAR MOREIRA NERES	14	10	6	27	57	23º	Classificado
275	JONES MATHEUS BILAU	10	6	6	33	55	24º	Classificado
647	MANOEL FERREIRA COELHO	10	2	6	36	54	25º	Classificado
265	VALDENIR BERNADES MONTERO	10	0	10	33	53	26º	Classificado
307	PEDRO RICARDO PACHECO	8	2	6	36	52	27º	Classificado
270	DELCI CARDOSO DA SILVA	10	4	8	27	49	-	Desclassificado
651	MARCOS JUNIOR ROSA DE OLIVEIRA	8	4	4	33	49	-	Desclassificado
777	RENAN FARIAS DE MATOS	4	4	8	33	49	-	Desclassificado
508	RUDIVANIL MARTINIANO DA SILVA	8	4	6	30	48	-	Desclassificado
322	NICANOR DA SILVA FREIRES NETO	6	2	6	33	47	-	Desclassificado
695	MAURICIO SANTANA MARTINS	8	2	8	27	45	-	Desclassificado
947	JURANDI FERNANDES DE SOUZA	2	4	6	27	39	-	Desclassificado
299	EGNALDO ALVES DA CRUZ	4	2	6	18	30	-	Desclassificado
348	JEFFERSON EVANGELISTA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
733	GILSON CANDIDO DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
820	JORGE ROCHA MEDRADO FERREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
920	RONILDO BAZAN DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1031	RENATO ANTONIO NUNES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
268	OSNEI BATISTA SANTOS FILHO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
867	FLEUDES CAMPOS DE OLIVEIRA JUNIOR	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
586	WINICIUS RODRIGUES DE AZEVEDO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
744	ITALO HENRIQUE PEREIRA DIAS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

013 - APOIO ADM. EDUCACIONAL – MOTORISTA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	RH	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
231	WALLACESP JUNIO VIEIRA DE OLIVEIRA	6	4	6	8	51	75	1º	Classificado
738	MARCIVON PEREIRA ROSA	2	2	6	8	48	66	2º	Classificado
915	MIKAEL SERGIO TAVARES DE OLIVEIRA	6	6	6	6	36	60	3º	Classificado
474	VILMAR XAVIER DE BASTOS LOURENÇO	6	2	8	8	36	60	4º	Classificado
1009	DANILO LUIS DO VALE	8	4	6	8	30	56	5º	Classificado
648	JOVANE BARBOSA ALVES	6	6	6	2	30	50	6º	Classificado
665	MILTON CANDIDO DE ALMEIDA	6	2	6	2	30	46	-	Desclassificado
226	JULIO CESPSAR ABREU	4	6	6	6	18	40	-	Desclassificado
530	JULIENE ANTUNES MARTINS	6	2	6	2	21	37	-	Desclassificado

PREFEITURA NOVA NAZARÉ
O TRABALHO CONTINUA ADM. 2021 - 2024

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT
E-mail: contabilidade@novanazare.mt.gov.br

230	ALEXANDRE ALVES	8	0	4	4	18	34	-	Desclassificado
721	PEDRO HENRIQUE AIRES ROSA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

014 - APOIO ADM. EDUCACIONAL – MONITOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	RH	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
1002	JÉSSICA LORRAINE MENDES	8	2	4	2	45	61	1º	Classificado
13	VÂNIA FERREIRA DE CASTRO	8	2	2	4	42	58	2º	Classificado
685	JEOVANA LOURENÇO BATISTA	4	2	4	6	39	55	3º	Classificado
129	JOEL PEZZINI	8	0	2	4	39	53	4º	Classificado
680	LUCIMAR FLORENTINO DE ANERIS	8	4	4	4	33	53	5º	Classificado
902	JAQUELINE PEREIRA DE SOUZA	8	2	2	6	33	51	6º	Classificado
459	PAULA CRISTINA LOPES DA SILVA CARVALHO	6	6	2	4	33	51	7º	Classificado
614	HENOALLA SILVA DE MORAIS	4	4	4	8	30	50	8º	Classificado
686	ONDINA SILVA DA CRUZ	6	4	4	4	27	45	-	Desclassificado
468	DAILA FERREIRA ROCHA	4	2	4	4	27	41	-	Desclassificado
489	WESLAINY PEREIRA DA SILVA	0	4	4	8	24	40	-	Desclassificado
575	BRUNA LUANA FERREIRA MARACAIPE	6	4	4	10	15	39	-	Desclassificado
291	RAFAEL GOMES BUENO	4	0	2	6	27	39	-	Desclassificado
776	SAMARA PRICYLLA PAES LEMES ROCHA.	4	2	2	6	24	38	-	Desclassificado
1044	ARLENE ANTUNES BARBOSA	6	0	4	8	18	36	-	Desclassificado
269	FRANCISCA SOUZA FERREIRA	4	4	2	2	24	36	-	Desclassificado
87	ADRIANA DUARTE DA COSTA	2	2	2	6	21	33	-	Desclassificado
49	ROSA MARIA ROCHA	2	2	2	2	24	32	-	Desclassificado
43	MANOELA COSTA SILVA	6	0	4	4	18	32	-	Desclassificado
1045	LUCINEIDE DE FATIMA MACHADO	2	2	0	4	21	29	-	Desclassificado
546	SILVIA CRISPIM DOS SANTOS DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
19	PATRÍCIA FRANCO TELES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
952	SEGIVANNY DE LIMA JACINTHO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
737	LUANA LELIS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1037	TALITA MONTEIRO DA SERRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

015 - APOIO ADM. EDUCACIONAL – GUARDA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
453	WANDERSON RIBEIRO DE SOUZA	12	8	4	51	75	1º	Classificado
308	CLÁUDIA COSTA DE OLIVEIRA	14	6	8	42	70	2º	Classificado
280	ELENILSON CARDOSO DA SILVA	6	2	10	51	69	3º	Classificado
57	GIANNLUCA COELHO OLIVEIRA FIGUEIREDO	14	8	4	42	68	4º	Classificado

PREFEITURA NOVA NAZARÉ
O TRABALHO CONTINUA ADM. 2021 - 2024

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT
E-mail: contabilidade@novanazare.mt.gov.br

593	ALEXANDRE CAETANO SANTOS	12	6	8	42	68	5º	Classificado
697	CESPLSO ANTONIO DE MORAES	16	2	10	39	67	6º	Classificado
747	LEONARDO DA SILVA FREITAS	14	4	4	45	67	7º	Classificado
679	JESSE EMANUEL TEIXEIRA CARVALHO	14	6	10	36	66	8º	Classificado
956	NUBIANE ALVES DA SILVA	8	2	10	45	65	9º	Classificado
1028	LAURA CRISTINA PATRICIA DA SILVA	14	6	6	39	65	10º	Classificado
912	MARIA NEUCY DA CRUZ	16	6	6	36	64	11º	Classificado
475	MARINA TEODORO DOS SANTOS	10	4	8	42	64	12º	Classificado
368	WESLEY CARLOS DA SILVA	12	8	6	36	62	13º	Classificado
893	WILK FRANÇA COSTA	12	2	6	42	62	14º	Classificado
101	ILDANEVES GUEDES	10	8	4	39	61	15º	Classificado
483	VIVIANE DA SILVA MORAIS SIQUEIRA	12	2	8	39	61	16º	Classificado
1017	JOAO VITOR FERREIRA DE BASTOS	12	2	8	39	61	17º	Classificado
144	JOAO HENRIQUE SOUZA GONCALVES	12	6	6	36	60	18º	Classificado
499	GERSON ALVES DE OLIVEIRA	12	4	6	36	58	19º	Classificado
426	AURELIANO FERREIRA NUNES NETO JUNIOR	12	2	4	39	57	20º	Classificado
92	ALEXANDRA BATISTA RODRIGUES	8	6	6	36	56	21º	Classificado
717	DOUGLAS DA SILVA OLLIVEIRA	12	4	8	30	54	22º	Classificado
259	DOMENICA MATIAS PIRES	14	2	8	30	54	23º	Classificado
214	IOLANDA LAURA DE SOUZA	12	2	6	33	53	24º	Classificado
903	DHYORRANNY ESTER PRUDENTE SILVA	8	0	6	39	53	25º	Classificado
758	CACILDA PEREIRA DA SILVA	10	4	6	30	50	26º	Classificado
215	ANGELA SILVA BRITO RIBEIRO SANTOS	16	0	4	30	50	27º	Classificado
25	DIVINO ALVES DOS SANTOS JÚNIOR	10	2	4	33	49	-	Desclassificado
217	ABDA RAKEL DA SILVA	14	4	4	27	49	-	Desclassificado
327	ANGÉLICA SILVA DE BRITO	6	6	6	30	48	-	Desclassificado
617	DIEYNICESP JORDANA FERNANDES DOS SANTOS	8	6	4	30	48	-	Desclassificado
201	NEUZY APARECIDA DA CRUZ	10	2	4	30	46	-	Desclassificado
750	DORIAN MELQUIADES DE SOUZA	4	4	8	27	43	-	Desclassificado
965	BALBINA DE OLIVEIRA VIEIRA	10	6	4	21	41	-	Desclassificado
328	ADALGISA GOMES RIBEIRO	4	0	10	9	23	-	Desclassificado
332	CINTIA MARIA PEREIRA BRAUNA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1015	HWANKETI SUYA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
841	SANDRA CARDOSO SILVA MAIA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
652	ANDERSON DE OLIVEIRA GONÇALVES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

PREFEITURA NOVA NAZARÉ
O TRABALHO CONTINUA ADM. 2021 - 2024

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT
E-mail: contabilidade@novanazare.mt.gov.br

911	ANA PAULA DA SILVA AMORIM	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
987	MARCUS ALBINO MOTA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
855	RICARDO BRUNO DO AMARAL SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1052	PEDRO HENRIQUE DOS REIS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

016 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	RH	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
754	MIRIAM JOYCESP DE SOUZA AZEVEDO	8	8	6	6	36	64	1º	Classificado
415	LENON CARUZO LOZANO	6	2	8	10	36	62	2º	Classificado
1068	RENATA ARAÚJO SANTANA	10	2	2	10	36	60	3º	Classificado
602	LUCIENE LEITE DA SILVA	6	2	6	6	36	56	4º	Classificado
442	MÁRCIA RODRIGUES CIRÍACO	6	6	4	8	30	54	5º	Classificado
703	ISA PAULA DE JESUS	8	2	0	8	36	54	6º	Classificado
946	SILVANA LUCAS DE LIMA JACINTHO	6	2	4	6	36	54	7º	Classificado
222	HELENA CRISTINA PERNÉ DUTRA	8	2	4	10	30	54	8º	Classificado
1065	JOELMA DA SILVA MOTA	8	2	2	6	36	54	9º	Classificado
604	NUBIA LUIZA DA COSTA	4	4	6	10	30	54	10º	Classificado
70	MARCIANA ALVES MOURA	6	4	4	6	33	53	11º	Classificado
1086	TATIANA ZUCHETTO	4	4	6	8	30	52	12º	Classificado
410	SARA MARTINS DE SOUZA OLIVEIRA	6	6	8	8	24	52	13º	Classificado
1095	ROSA NETE REINALDO DA SILVA SANTOS	4	6	6	8	27	51	14º	Classificado
1081	ROSIMAR ALVES DA SILVA SANTIAGO	6	2	2	8	33	51	15º	Classificado
574	MARLENE LOURENÇO DE	10	6	6	8	21	51	16º	Classificado
881	KELLY KISSES PAGNONCESPLLI	8	2	4	10	27	51	17º	Classificado
416	RAQUEL NEUZIANE LIMA LOZANO	6	8	2	8	27	51	18º	Classificado
361	LUZIA TEIXEIRA DOS SANTOS	4	0	6	4	36	50	19º	Classificado
583	DOGIVANIA GOMES DE BRITO	6	4	6	10	24	50	20º	Classificado
494	ONEIDE DOS SANTOS DE PAULA	4	4	4	8	30	50	21º	Classificado
725	ANDREIA MANAIA DE MATOS	4	0	4	6	36	50	22º	Classificado
765	LÍGIA CARUZO LOZANO	6	2	2	10	30	50	23º	Classificado
387	ELIVAINE FERNANDES DE ALMEIDA FARIAS	4	4	4	4	33	49	-	Desclassificado
592	LÍDIA DE CAMARGO RODRIGUES	10	8	2	2	27	49	-	Desclassificado
458	AGATHA CRISTY BARBOSA GOMES CINTRA	4	2	8	8	27	49	-	Desclassificado
843	ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA	8	0	4	6	30	48	-	Desclassificado
813	CHRISTIANE GONÇALVES DOS SANTOS	6	0	4	8	30	48	-	Desclassificado
377	IGNEZ DA SILVA DE ABREU	6	2	4	6	30	48	-	Desclassificado

PREFEITURA NOVA NAZARÉ
O TRABALHO CONTINUA ADM. 2021 - 2024

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT
E-mail: contabilidade@novanazare.mt.gov.br

145	MÁRCIA MAMEDES SOARES DE SOUZA.	4	0	4	10	30	48	-	Desclassificado
751	DÉBORA RAQUEL DA SILVA CORDEIRO	8	4	0	8	27	47	-	Desclassificado
199	SUELI SILVA DOS SANTOS	8	0	4	6	27	45	-	Desclassificado
746	CARINA ALTMANN	6	4	6	8	21	45	-	Desclassificado
658	VALÉRIA TAVARES PEREIRA	6	2	2	8	27	45	-	Desclassificado
1014	ELIZANE MAIA DA SILVA ARAÚJO	2	2	4	6	30	44	-	Desclassificado
551	ELIENE ALVES CARNEIRO MOSER	4	2	4	4	30	44	-	Desclassificado
79	CLEIRY LILIAN SILVA	2	6	4	4	27	43	-	Desclassificado
626	ROSELI KIST DA SILVA BATISTA	4	2	4	8	24	42	-	Desclassificado
241	LILIANE ALVES DA SILVA BUENO	6	2	2	8	24	42	-	Desclassificado
310	GASPARINA APARECIDA DA SILVA	4	2	8	8	18	40	-	Desclassificado
224	LUCILENE AVILA DE OLIVEIRA ALMEIDA	2	4	4	0	30	40	-	Desclassificado
933	LUCIANA BATISTA DO SANTOS BARBOSA	6	4	6	6	18	40	-	Desclassificado
436	SALLOÁ DE JESUS FERREIRA LUCKNER	4	0	4	8	24	40	-	Desclassificado
805	ADRIELE PEREIRA BISPO	8	4	0	10	18	40	-	Desclassificado
120	KELEN CINTIA SANTOS BATISTA	6	6	0	6	21	39	-	Desclassificado
718	KAROLINE LOURENCO BATISTA	8	0	4	6	21	39	-	Desclassificado
861	ALANNA MAIA ARAÚJO	6	4	2	8	18	38	-	Desclassificado
341	ELISANDRA CRISTINA STEIN	2	2	4	8	21	37	-	Desclassificado
182	DANIELA OLIVEIRA GOMES	4	4	4	10	15	37	-	Desclassificado
678	MARIA ISABEL TEIXEIRA DOS SANTOS	6	0	4	10	15	35	-	Desclassificado
1001	KATIA LAURINDA	2	0	2	6	24	34	-	Desclassificado
784	WANELLA MARIA TAVARES DOS SANTOS NASCIMENTO	6	0	0	10	18	34	-	Desclassificado
409	ADELIANE FERREIRA DE QUEIROZ RIBEIRO	6	0	2	4	21	33	-	Desclassificado
126	RENATA ARAUJO DA SILVA	6	2	0	4	21	33	-	Desclassificado
260	MARISTELA APARECIDA PEREIRA LIMA	4	0	4	10	15	33	-	Desclassificado
249	LUCIENDE DE JESUS	4	2	4	4	18	32	-	Desclassificado
840	EDNESIO PINTO DE SOUZA	4	0	2	2	24	32	-	Desclassificado
951	MARLI GOMES FERREIRA	6	4	0	4	18	32	-	Desclassificado
731	GUILHERME BARBOSA DOS SANTOS	4	4	6	6	12	32	-	Desclassificado
576	JAKELINY FERREIRA NUNES	2	4	6	8	12	32	-	Desclassificado
191	BIANCA FERLIZADA LARANJEIRA	8	2	4	2	15	31	-	Desclassificado
904	MAURIANE CRISPIM PAES LEMES	6	0	6	4	15	31	-	Desclassificado
726	THAISLANE EXPEDITO DE FREITAS	0	2	2	6	21	31	-	Desclassificado
1013	MARIA DO SOCORRO CARVALHO PEREIRA MELO	2	0	2	4	18	26	-	Desclassificado

PREFEITURA NOVA NAZARÉ
O TRABALHO CONTINUA ADM. 2021 - 2024

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT
E-mail: contabilidade@novanazare.mt.gov.br

929	MARIA DEISE TORINO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
351	MAGNA SOCORRO GOMES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
44	SIMONE CRISTINA RODRIGUES DE MORAES CORREA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1057	VÂNIA PEREIRA FREITAS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
702	ELVIRA ALVES GUIMARAES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
8	GRACIELY CONCESPIÇÃO DE ABREU	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
931	ALEXANDRA BELMIRO GOMES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
88	ELIEZER BARBOSA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
894	THAYSE LEONEL MARQUES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
561	PAULA BORGES DOS SANTOS MERCURI	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
26	TELMA FERREIRA NOVAES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
95	ROSANGELA DOS SANTOS KIST	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
849	JUCIENE SILVA BORGES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
824	LESSANDRA APARECIDA NETO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
581	ROSÂNGELA LOURENÇO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
140	OSMILTO MOREIRA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
42	KATIANA PINTO REIS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
74	KLEBER ARAÚJO DA CRUZ	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
114	DAIANE REIS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
330	DIRCESPNIR PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
148	RAQUEL MAGALHÃES MARTELLO LIBA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
64	JAIME MARQUES FERREIRA JUNIOR	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
112	WILDIANE SILVA SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
115	CLAUDINEI DA SILVA LARA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
125	ALINE PIRES MACIEL	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
6	DAIANE LETÍCIA DA SILVA ALVES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
267	ALESSANDRA PEREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
100	ELIVELTON FARIA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
132	JORDAN LUIS ARTIAGA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
130	NATANAEL LOPES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

017 - PROFESSOR DE INFORMÁTICA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	RH	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
205	GABRIELA SCAVAZINI DA SILVA DE OLIVEIRA KAMIGUCHI	6	10	6	6	39	67	1º	Classificado
835	JEFFERSON BATISTA SANTOS	8	4	4	8	33	57	2º	Classificado

PREFEITURA NOVA NAZARÉ
O TRABALHO CONTINUA ADM. 2021 - 2024

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT
E-mail: contabilidade@novanazare.mt.gov.br

32	MARIA HELENA DE QUEIROZ SANTIAGO	8	2	6	4	36	56	3º	Classificado
343	LUIZ WAGNER VILARINHO BONFIM	10	4	6	10	24	54	4º	Classificado
687	ROGERIO DE SOUZA DANTAS	10	6	0	6	30	52	5º	Classificado
732	FRANCIELLY ANTUNES GIACOMINI	4	6	4	8	27	49	-	Desclassificado
1074	DANIEL ALVES DA SILVA	6	0	2	8	27	43	-	Desclassificado
735	CLEONE MAIA DE JESUS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
9	VANESSA OLIVEIRA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

018 - PSICÓLOGO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	RH	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
874	LETÍCIA ALVES DA ROCHA OLIVEIRA	6	4	6	10	36	62	1º	Classificado
775	KENNEDY PADILHA DOS SANTOS	6	6	6	6	36	60	2º	Classificado
478	YURI MARCOS OLIVEIRA BORGES	6	2	6	8	27	49	-	Desclassificado
303	TALITA TRISTÃO TEODORO	4	6	6	4	27	47	-	Desclassificado
487	WILIAM OLIVEIRA DA LUZ	6	2	0	6	24	38	-	Desclassificado
1063	JOELMA XAVIER DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2	GABRIELA NUNES MIGUEL TEIXEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

019 - NUTRICIONISTA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	RH	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
244	JACKELYNE CLAIR DE MOURA DA COSTA	6	2	6	10	48	72	1º	Classificado
537	ANA CAROLINA PIRES DE MELLO	6	6	6	8	45	71	2º	Classificado
1096	GLEKSANE LIELL	4	6	6	10	42	68	3º	Classificado
412	CHRISTIAN ANDRÉ TUMELERO	6	4	2	10	45	67	4º	Classificado
667	ANDRÉA CARLA EBLING	6	2	2	8	45	63	5º	Classificado
964	ALINE BRAGA DINIZ	2	2	4	4	51	63	6º	Classificado
36	CRISTIANE DA SILVA DE OLIVEIRA	6	4	6	10	36	62	7º	Classificado
169	HELIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	6	4	6	8	36	60	8º	Classificado
612	TAYNARA VIEIRA	4	2	4	10	39	59	9º	Classificado
955	JOANA DARC DIAS DE CARVALHO	6	4	4	8	36	58	10º	Classificado
638	VANDERLEIA TAVARES PEREIRA	4	4	6	4	39	57	11º	Classificado
202	SOFIA DE OLIVEIRA E MELO	6	2	0	10	36	54	12º	Classificado
211	KALIANA ALVES DE MELO	4	4	4	8	30	50	13º	Classificado
871	VERÔNICA MÁRCIA ALVES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
4	LUCAS HENRIQUE COSTA VIANA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
30	JESSIKA MARIA CARVALHO NEVES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

PREFEITURA NOVA NAZARÉ
O TRABALHO CONTINUA ADM. 2021 - 2024

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT
E-mail: contabilidade@novanazare.mt.gov.br

020 - GUARDA - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
628	LEONAM ALLEN DA SILVA	14	8	6	48	76	1º	Classificado
238	BRUNA BATISTA RODRIGUES	12	6	6	33	57	2º	Classificado
780	DÉBORA RODRIGUES DE OLIVEIRA	12	4	6	33	55	3º	Classificado
562	PEDRO AUGUSTO SILVA FERREIRA	14	6	8	24	52	4º	Classificado
12	CLEIDIANE PEREIRA LIMA	6	2	4	30	42	-	Desclassificado

021 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	RH	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
568	ALEXANDRE DE SOUZA TOSTA	6	0	8	10	36	60	1º	Classificado
106	ERICA GONÇALVES PIRES	4	4	6	6	39	59	2º	Classificado
464	ALESSANDRA NONATO ANESES	4	0	4	10	36	54	3º	Classificado
821	GUSTAVO BARBOSA DOS SANTOS	6	4	6	6	27	49	-	Desclassificado
94	PATRICIA DA SILVA MANZANO	10	2	4	6	27	49	-	Desclassificado
884	CESPLISMAR RODRIGUES BORGES	2	4	2	4	18	30	-	Desclassificado
621	VALDEIR BONFIM SILVA SANTANA	2	0	2	4	21	29	-	Desclassificado
830	JULIO ALEIXO DA SILVA NETO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1000	KAIQUE MARQUES FONSECA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
111	NATANAEL FERREIRA DIOGO JUNIOR	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
742	JHONATA SANTOS CUNHA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

022 - ENGENHEIRO CIVIL - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	RH	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
909	ANDRE PEREIRA DIAS	8	8	8	10	24	58	1º	Classificado
1012	RODRIGO DO CARMO DINIZ	6	6	10	10	24	56	2º	Classificado
445	ARTHUR KENNEDY PEREIRA RODRIGUES LUZ	10	8	2	8	27	55	3º	Classificado
1048	CLARISSE VIVAN BILO	8	2	6	4	30	50	4º	Classificado
914	JEFFERSON FERNANDES DE MORAIS	6	8	4	8	24	50	5º	Classificado
869	RAFAEL KRUEGEL LEITE	6	6	6	10	21	49	-	Desclassificado
672	CRYSTINE TRENTIN TURRA	8	6	2	6	27	49	-	Desclassificado
89	MILLENA MENEZES MARTINS	6	8	4	10	21	49	-	Desclassificado
180	DIEGO AUGUSTO DE SIQUEIRA CANDIDO	10	10	2	8	18	48	-	Desclassificado
801	ALÉXIA ANTUNES OLIVEIRA	6	2	8	8	24	48	-	Desclassificado

PREFEITURA NOVA NAZARÉ
O TRABALHO CONTINUA ADM. 2021 - 2024

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT
E-mail: contabilidade@novanazare.mt.gov.br

845	INGRIDE PAULA DE SOUZA SANTOS	6	8	2	10	21	47	-	Desclassificado
1010	LUCIANA DIAS SANTIAGO	6	6	8	6	18	44	-	Desclassificado
20	KELEN CRISTINA VIVAN BILO	8	6	4	8	18	44	-	Desclassificado
791	ALESSANDRA ANTUNES OLIVEIRA	6	6	6	8	18	44	-	Desclassificado
962	RANYELLE RODRIGUES DE SOUZA ALCÂNTARA	6	8	2	10	15	41	-	Desclassificado
856	PRISCILLA PEREIRA	8	6	4	8	15	41	-	Desclassificado
944	ALEXANDRE DE AZEVEDO IUEN	4	4	4	6	21	39	-	Desclassificado
793	JAINE FELIX DE SA	4	4	4	6	21	39	-	Desclassificado
1011	VICTORIA DE SOUZA PAZ	6	6	6	6	12	36	-	Desclassificado
113	VANDERLEY JUSTINO FRANCO	2	6	4	2	21	35	-	Desclassificado
990	FLUVIO ARTUR FREY DE OLIVEIRA	6	0	6	6	12	30	-	Desclassificado
992	CLAUDIO ADALBERTO SALGADO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1047	YAN BONILHA SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
743	FRANCISLEY FREITAS DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
176	MARCESPLLO MOURA NEVES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
62	IRINEU XAVIER DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1055	CLAUDIO LUIZ JUSTINO DE FARIA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
938	RODRIGO OLIVEIRA BUENO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
689	FRANCISCO ALBERTO PEREIRA VALE	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
235	WILLIAN MARTINS DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
23	HÉRCULES JUNIOR FERNANDES LOPES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
298	BRUNO GONÇALVES LOPES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
127	MATHEUS HENRIQUE DIAS SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

023 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE SAÚDE

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	RH	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
913	LORRANE CRISTINE ALEIXO DA SILVA	4	8	8	6	36	62	1º	Classificado
366	PAULINA SCAVAZINI DA SILVA DE OLIVEIRA	8	4	10	6	27	55	2º	Classificado
1083	MARCOS VINÍCIUS FERNANDES DA SILVA	8	2	4	8	33	55	3º	Classificado
819	DIVINO DA ROCHA JUNIOR	8	8	8	6	24	54	4º	Classificado
786	ESTER HADASSA SCHERER	8	4	8	4	27	51	5º	Classificado
271	HEWYLLYN JHORDDANNY SANTANA SIQUEIRA	6	4	8	8	24	50	6º	Classificado
729	MIKAELE CRISTINA COSTA	6	6	6	4	27	49	-	Desclassificado
441	LILIANE FIDESKI	6	8	8	6	21	49	-	Desclassificado
93	DAVI GASPERINI KNOPF	6	10	10	10	12	48	-	Desclassificado
471	WEGDA JHÚLIA ALVES VALENTIM	8	6	10	4	18	46	-	Desclassificado
463	POLIANA SANTANA BUENO	8	6	8	8	15	45	-	Desclassificado

PREFEITURA NOVA NAZARÉ
O TRABALHO CONTINUA ADM. 2021 - 2024

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT
E-mail: contabilidade@novanazare.mt.gov.br

580	CINTIA OTACILIA AIRES RIBEIRO	6	4	6	8	21	45	-	Desclassificado
873	TAYLINNE SOUSA MARINHO	6	8	6	10	15	45	-	Desclassificado
278	ELIANE PAICHÃO DA SILVA	6	4	6	4	24	44	-	Desclassificado
917	MICHELLE OLIVEIRA DA SILVA	8	4	6	8	18	44	-	Desclassificado
656	YTALLOEMA JÉSSICA XAVIER	4	2	4	6	27	43	-	Desclassificado
507	CIBELI MARQUES ARAÚJO	8	0	6	8	21	43	-	Desclassificado
850	TAYNARA FERREIRA MARACAIPE	4	2	4	8	24	42	-	Desclassificado
895	ANA CAROLINA RODRIGUES LUZ	8	4	6	8	15	41	-	Desclassificado
748	DILIANE SCHUSTER MULLER BILIBIO	6	2	6	4	21	39	-	Desclassificado
997	BEATRIZ TAVARES DOS SANTOS	10	0	8	2	18	38	-	Desclassificado
1018	RAYANE CRISTINE GOMES MOURAO	4	8	8	6	12	38	-	Desclassificado
605	NUBIA BARBOSA DA SILVA SANTOS	6	0	4	6	21	37	-	Desclassificado
999	MICHELLE DE PAULA SILVA BERALDO	6	4	8	4	15	37	-	Desclassificado
198	ANDREIA SILVA BRITES RIBEIRO	6	0	8	8	15	37	-	Desclassificado
1043	MARY ELLEN BATISTA PADILHA	8	4	6	4	15	37	-	Desclassificado
28	KÉTELLY ALVES MARTINIANO	8	2	6	6	15	37	-	Desclassificado
448	SINDERLANE FERREIRA DA SILVA	0	2	8	2	24	36	-	Desclassificado
370	CAROLINA SILVERIO BATISTA	2	4	6	6	18	36	-	Desclassificado
1084	SANDRA MARA MILNIKEL	8	4	4	6	12	34	-	Desclassificado
979	CAM JONATHAN RIBEIRO ROCHA	4	2	4	6	18	34	-	Desclassificado
831	JEFFERSON MATHEUS FERREIRA DE OLIVEIRA	0	4	8	6	15	33	-	Desclassificado
550	JESSICA KAUANY TORRES DA SILVA	4	4	6	2	15	31	-	Desclassificado
611	LUDIMILLA CRISPIM DE SOUSA	8	2	4	4	12	30	-	Desclassificado
683	ADRIENE CRISTINA FELIX DOS SANTOS	2	0	8	8	12	30	-	Desclassificado
972	SOLANGE PEREIRA DE ALMEIDA	6	0	6	4	12	28	-	Desclassificado
232	LILIAN FRANCIANE DE SOUSA LIMA	4	4	6	6	6	26	-	Desclassificado
175	ALELUIANY DE BARROS BRITO SANTOS	4	2	6	4	9	25	-	Desclassificado
815	JOSE APARECIDO DA SILVA AGUIAR	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1042	LORIETE PEREIRA SANTANA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1079	WALLACESP ALVES BARROSO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
116	DÉBORA VANESSA DE CARVALHO SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1025	LORRANE COSTA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
716	ERIKA DA SILVA THEMOTEO LEONARDO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
526	CAMILA FREIRE DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
236	DENISE GOLLNER LOPES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

PREFEITURA NOVA NAZARÉ
O TRABALHO CONTINUA ADM. 2021 - 2024

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT
E-mail: contabilidade@novanazare.mt.gov.br

321	WELITON ALVES RIBERIO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
398	GISELLY BORGES RETORI	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
158	FELIPE INACIO FERREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
173	ALINE AZEVEDO PAIVA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
512	JANAINA ARAUJO PEREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
578	KAMILLY LOURENÇO SOARES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

024 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - SECRETARIA DE SAÚDE

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	RH	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
119	ESTEVÃO CANAN	8	6	8	10	48	80	1º	Classificado
290	TAMIRES FERREIRA CARDOSO	6	2	6	8	24	46	-	Desclassificado
283	CARLOS CAETANO DE CARVALHO JUNIOR	8	2	4	6	24	44	-	Desclassificado
996	AFFONSO PENNA BEZERRA LIMA JUNIOR	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
838	HUMBERTO JESUS ROMIO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
432	VALTER MARQUES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
968	DARYO BELIZARIO SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
961	DANIELLA MOREIRA COELHO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
691	DANIEL DE CARVALHO FERREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

025 - BIOMÉDICO - SECRETARIA DE SAÚDE

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	RH	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
118	ANIÉLE TUMELERO SCHNEIDER	10	4	6	10	42	72	1º	Classificado
67	CARLA CRISTINA ALVARENGA DE MORAIS	10	2	4	8	48	72	2º	Classificado
274	KAREN ALMEIDA REIS	6	10	4	6	45	71	3º	Classificado
1016	TATIANE DE MORAES THEODORO	8	4	6	6	45	69	4º	Classificado
46	JARDEL FELIPE DE OLIVEIRA RODRIGUES	8	8	6	10	36	68	5º	Classificado
376	DÉBORA TEIXEIRA COSTA	6	6	2	6	48	68	6º	Classificado
536	BARBARA HENZ TONIAL	10	2	2	10	42	66	7º	Classificado
447	CAROLINE BRANDÃO MONTEIRO	10	2	4	8	39	63	8º	Classificado
851	THIAGO GONCALVES DE SOUSA	4	2	2	10	36	54	9º	Classificado
371	RAFAELLA ROMAN FARIA	8	6	4	10	24	52	10º	Classificado
161	MARIA JOELMA ALVES DA SILVA VALEJO	4	2	2	10	33	51	11º	Classificado
53	CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA CARDOSO	6	2	2	6	33	49	-	Desclassificado
277	CLEIDE APARECIDA TATTO	4	4	4	6	15	33	-	Desclassificado
711	LIGIA MARIA ARAUJO MENDES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
154	GISELLE MACIEL MACHADO LEAL	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
635	VANESSA RODRIGUES BEZERRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

PREFEITURA NOVA NAZARÉ
O TRABALHO CONTINUA ADM. 2021 - 2024

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT
E-mail: contabilidade@novanazare.mt.gov.br

55	MATHEUS HENRIQUE BARBOSA DA SILVA PEREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

027 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA DE SAÚDE

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	RH	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
411	HEBER BORGES CORREA	8	4	8	8	42	70	1º	Classificado
853	FERNANDA ANTUNES GIACOMINI	4	4	6	8	45	67	2º	Classificado
879	APARECIDA OLIVEIRA DA CUNHA GOMES	8	2	8	8	39	65	3º	Classificado
18	MARIA APARECIDA DA SILVA	6	2	6	8	42	64	4º	Classificado
219	LEIDIANE DA COSTA SILVA	6	0	8	6	42	62	5º	Classificado
542	MARA RÚBIA CRISPIM PAES LEMES	4	6	4	6	39	59	6º	Classificado
610	LEIDIANE FEDRIGO NOGUEIRA	4	2	6	8	39	59	7º	Classificado
822	LUARA ACARI DA ROCHA	6	4	10	6	30	56	8º	Classificado
817	ADRIANA RIBEIRA FELIX DOS SANTOS	6	4	4	2	39	55	9º	Classificado
771	MÁRIA FERREIRA COELHO	6	6	6	6	30	54	10º	Classificado
854	ROSELY ALVES DE SOUZA OLIVEIRA	8	4	4	4	33	53	11º	Classificado
121	LUCIMAR NUNES DA SILVA	6	0	6	6	33	51	12º	Classificado
870	VERONICA OLIVEIRA SANTOS	6	0	6	6	33	51	13º	Classificado
481	SIRLENE PEREIRA DA COSTA	4	0	8	4	33	49	-	Desclassificado
315	TAYNARA TRISTÃO TEODORO	4	2	8	8	27	49	-	Desclassificado
71	INIMAR MIRANDA CUNHA	2	8	8	2	24	44	-	Desclassificado
766	MARIA CLEMENTE DA COSTA FERNANDES CASTRO	6	2	8	2	24	42	-	Desclassificado
435	ESMERALDA OLIVERIRA SANTOS	6	2	6	6	21	41	-	Desclassificado
345	ZAYRA BEATRIZ DA SILVA FREIRES	6	2	4	2	27	41	-	Desclassificado
963	CLAUDIANE TEODORO ARAUJO	8	2	6	6	18	40	-	Desclassificado
338	FERMINA DE SOUSA RODRIGUES	2	0	8	2	27	39	-	Desclassificado
255	CLAUDINÉIA DA SILVA AMORIM	6	0	10	4	18	38	-	Desclassificado
806	LUCIRENE FRANCISCA FERREIRA	2	2	6	2	24	36	-	Desclassificado
892	LAINOR XAVIER DE FRANÇA	4	0	6	6	15	31	-	Desclassificado
919	ANA PAULA VIEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1071	ANTONIA APARECIDA GONÇALVES RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
47	PATRÍCIA DE JESUS NUNES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
880	ADECLAYNE PADILHA GALDIOLI	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1003	WENDILLA QUIXABEIRA DIAS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

028 - ENFERMEIRO - SECRETARIA DE SAÚDE

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	RH	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO

PREFEITURA NOVA NAZARÉ
O TRABALHO CONTINUA ADM. 2021 - 2024

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT
E-mail: contabilidade@novanazare.mt.gov.br

233	NELOIZA OLIVEIRA CUNHA FARIAS	8	6	8	8	51	81	1º	Classificado
810	LUNA RIBEIRO SILVA AGUIAR	6	2	4	10	57	79	2º	Classificado
289	LISLAINE FIDESKI	8	6	4	8	48	74	3º	Classificado
600	JOSIANE ARAGÃO ALMEIDA	6	4	6	10	48	74	4º	Classificado
622	MARIA DAS GRAÇAS SANTOS SILVA	6	4	6	8	42	66	5º	Classificado
480	JONHATHA OLIVEIRA DA SILVA	4	2	4	10	45	65	6º	Classificado
403	ROMINA GUIMARAES CANDIODO	8	2	4	8	42	64	7º	Classificado
949	CAMILA BEATRIZ ALVES DA ROCHA	6	4	2	10	42	64	8º	Classificado
378	ELANDIA CHAVES CAETANO	6	2	6	10	39	63	9º	Classificado
1060	VALÉRIA GUNTHER MOREIRA ARANTES	6	0	4	10	42	62	10º	Classificado
773	MEIDER MANUEL LEISTER PEREIRA	6	4	6	10	36	62	11º	Classificado
285	DAMIANE SANTOS CESPRQUEIRA	8	4	2	8	39	61	12º	Classificado
1006	PRISCYLLA DE SOUZA PEDROSO	6	2	6	4	42	60	13º	Classificado
149	ROSENY ALVES DOS ANJOS	6	4	6	10	33	59	14º	Classificado
168	ERNANDES COELHO GUIMARAES	8	4	8	8	30	58	15º	Classificado
200	ALDO WESLEY SILVA SANTANA	10	4	4	10	30	58	16º	Classificado
349	DANILLO DENNER OLIVEIRA	4	0	2	6	42	54	17º	Classificado
431	JONIMAR LUIZA DE JESUS	6	0	6	6	36	54	18º	Classificado
401	AQUILA RODRIGUES CLAUDINO	8	0	4	8	33	53	19º	Classificado
887	MYLENA FONTOURA MENDONÇA	8	4	4	6	30	52	20º	Classificado
582	ELIZANGELA CARVALHO DA SILVA	4	0	8	6	33	51	21º	Classificado
555	ADEBALDO DE SOUSA RODRIGUES	4	4	6	8	27	49	-	Desclassificado
525	CAMILA JORDANIA DE DEUS LEITE	2	2	0	10	33	47	-	Desclassificado
189	HELEN CRISTINA GONÇALVES PIRES	6	2	4	10	24	46	-	Desclassificado
397	ANGELINA PEREIRA ROSA GUILARDI	6	0	4	6	27	43	-	Desclassificado
446	LUCIA DE OLIVERA NUNES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
82	ROSILENE SILVA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
141	MARIA SELMA ALMEIDA DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
177	NÚBIA OLIVEIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
496	DAYSE MACHADO BITENCOURT DA ROSA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1064	NIEWTON MENDES DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
916	THALYTA DIAS RIOS FIGUEIREDO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
155	HAYALLA THAYANNE DIAS GONÇALVES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
159	GRACILENE PEREIRA RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

PREFEITURA NOVA NAZARÉ
O TRABALHO CONTINUA ADM. 2021 - 2024

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT
E-mail: contabilidade@novanazare.mt.gov.br

60	AMANDA RODRIGUES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
828	KEILA DE MORAIS MENEZES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
104	JACQUELINE SOUSA AGUIAR	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
102	MARYELLE WANDER MOREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
162	MAYANA NÉO MATIAS SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
150	RAFFAELI SALESSE ENGLERT	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
98	JORGE LUIZ SOUSA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
866	TAIRIS ALVES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
61	ANA PAULA DO ESPIRITO SANTO FERREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

029 - FISIOTERAPEUTA - SECRETARIA DE SAÚDE

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	RH	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
728	RAYANE BORGES TEIXEIRA	8	4	2	8	51	73	1º	Classificado
329	DANIELLE COSTA DE SOUZA	8	4	8	10	33	63	2º	Classificado
816	AMANDA FIDELIS CAVALCANTI	8	2	6	10	33	59	3º	Classificado
279	ISLEY SOARES LOPES	4	0	8	8	36	56	4º	Classificado
337	RAFAELLA MENDES MOTA	8	4	4	6	33	55	5º	Classificado
781	KATRICIA LOPES BISPO	4	2	8	8	33	55	6º	Classificado
863	ANDERSON NONATO DE OLIVEIRA	6	6	2	10	30	54	7º	Classificado
355	RAQUEL LACESPRDA JARDIM	4	4	4	10	30	52	8º	Classificado
382	JEREMIAS MENDES DA COSTA	8	4	4	10	24	50	9º	Classificado
889	PAULA HELENA LORENZETTI DA SILVA	8	2	6	6	27	49	-	Desclassificado
96	RAFAELA BORGES BARBOSA	4	2	4	6	30	46	-	Desclassificado
532	JORDANA FERREIRA COSTA	6	8	6	4	21	45	-	Desclassificado
827	MARCUS VINICIUS D. GARCIA	2	8	2	2	30	44	-	Desclassificado
661	DENIVALDA LOPES LORENA	4	2	4	4	24	38	-	Desclassificado
63	FERNANDO DE OLIVEIRA BORGES	4	0	0	8	21	33	-	Desclassificado
1067	NUBIA RODRIGUES DE SOUSA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
54	ROSELI PEREIRA DA SILVA AMARAL	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
178	FRANCISCO DORNELIO GERMANO NETO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
694	BIANCA VIEIRA SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
930	ANDRESSA DE JESUS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
142	LUCAS OLIVEIRA BRUMATI	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

030 - FISCAL SANITÁRIO - SECRETARIA DE SAÚDE

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	RH	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
885	ISABELL DE JESUS ARAUJO	0	0	8	6	33	47	-	Desclassificado
975	LEONEL HENRIQUE DOS SANTOS LOPES	4	2	6	4	30	46	-	Desclassificado

PREFEITURA NOVA NAZARÉ
O TRABALHO CONTINUA ADM. 2021 - 2024

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT
E-mail: contabilidade@novanazare.mt.gov.br

216	PATRICIA MENDES MOTA	2	4	6	2	30	44	-	Desclassificado
900	MARIA FERNANDA CHAVES	4	2	4	6	24	40	-	Desclassificado
615	VANIA RODRIGUES DA SILVA	4	2	6	2	24	38	-	Desclassificado
734	JORDELMA CAMPOS SALES	0	2	8	0	15	25	-	Desclassificado
812	KARITA RAYANE ANJO MENEZES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

031 - GUARDA - SECRETARIA DE SAÚDE

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
681	MARCOS VINNICIUS SANTANA SIQUEIRA	10	4	10	45	69	1º	Classificado
836	JOBERTO ALVES DA CRUZ	12	2	4	39	57	2º	Classificado
206	DILGLAS QUEIROZ DA SILVA	8	2	6	30	46	-	Desclassificado
135	MARIANA IRAPUAN SANTOS	10	2	6	27	45	-	Desclassificado
503	BEATRIZ CRISTINA DA SILVA DE OLIVEIRA	6	4	6	27	43	-	Desclassificado
65	MARCESPLO DA CRUZ RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

032 - DIGITADOR DO PROGRAMAS DE SAÚDE E/ OU OUTRO EQUIVALENTE - SECRETARIA DE SAÚDE

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	RH	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
7	LETTÍCIA WALKER BORGES	0	6	6	4	42	58	1º	Classificado
599	JOEL LEVI TEIXEIRA PEDROSO	8	2	8	4	36	58	2º	Classificado
540	FERNANDA STEFANNY RIBEIRO	6	4	6	8	33	57	3º	Classificado
872	EDUARDA BORGESDE OLIVEIRA	2	0	10	8	27	47	-	Desclassificado
167	ALBA MARIA COSTA FARIA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

033 - MOTORISTA - SECRETARIA DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
556	JEVERSON BATISTA ALEIXO BERNARDO	14	4	8	36	62	1º	Classificado
350	SANDRO COELHO DA SILVA	10	6	6	36	58	2º	Classificado
890	DHIOOGO BRAITTNER COUTO	8	4	6	30	48	-	Desclassificado
724	MARINALDO CANDIDO DE ALMEIDA	8	8	6	24	46	-	Desclassificado
757	ALAIR PATRICIO RIBEIRO	14	2	8	21	45	-	Desclassificado
528	ALEXSANDRO DA SILVA	6	6	6	27	45	-	Desclassificado
713	ROMIS MATIAS PIRES	12	6	4	15	37	-	Desclassificado
644	MARCIO FERREIRA COELHO	8	2	8	18	36	-	Desclassificado
227	JOSÉ GOMES DA SILVA	8	2	6	18	34	-	Desclassificado
160	ROSINEIDE RODRIGUES DOS SANTOS	4	4	8	18	34	-	Desclassificado

034 - ZELADORA - CÂMARA MUNICIPAL

PREFEITURA NOVA NAZARÉ
O TRABALHO CONTINUA ADM. 2021 - 2024

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT
E-mail: contabilidade@novanazare.mt.gov.br

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
443	JOSIENE VITORINO SANTOS SOUZA	14	6	6	48	74	1º	Classificado
719	ADRIANA DIAS CHAGAS	14	2	6	51	73	2º	Classificado
208	KARLA DILNNIFF DE SOUSA QUEIROZ	6	0	10	45	61	3º	Classificado
476	VALQUELIA MONICA MARTINS	10	4	4	42	60	4º	Classificado
541	ROSLAINE RIBEIRO	8	4	4	42	58	5º	Classificado
309	CARLA TAVARES DA SILVA	10	2	6	39	57	6º	Classificado
334	SILVIA TAVARES DA SILVA	12	0	4	39	55	7º	Classificado
266	ANADERGE CAMPOS	12	6	6	30	54	8º	Classificado
759	THALINY FERREIRA NUNES	8	4	6	36	54	9º	Classificado
105	PATRÍCIA SOARES CAMPOS	10	2	4	36	52	10º	Classificado
212	KELLY XAVIER DA SILVA	10	2	10	30	52	11º	Classificado
970	MARLI ALVES DE BRITO	10	2	6	33	51	12º	Classificado
500	MARINEZ DE PAULA SILVA	8	2	6	33	49	-	Desclassificado
490	PATRICIA AUGUSTINHO DOS SANTOS	6	2	4	33	45	-	Desclassificado
782	MARIA EUNICESP FERNANDES DA SILVA	12	2	6	15	35	-	Desclassificado
509	MARIA CONCESPIÇÃO BARBOSA DE SOUZA	4	0	4	12	20	-	Desclassificado
981	MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	6	0	6	6	18	-	Desclassificado
281	ROSIMEIRE LIMHARES DA SILVA SOARES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
918	ELIANE APARECIDA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
994	INES GRATAO CICKOSKI FERREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
272	MIRLENE SILVA DE BRITO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
103	LUCIANA BORGES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

035 - GUARDA - CÂMARA MUNICIPAL

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
763	RENATO CAMILO DE FARIA	16	8	8	39	71	1º	Classificado
764	JESIEL GRACIANO DA SILVA	16	8	8	36	68	2º	Classificado
649	WAGUHS BARBOSA GOMES	10	4	6	39	59	3º	Classificado
761	ADAO FERREIRA DOS REIS	14	4	4	36	58	4º	Classificado
778	EZEQUIEL VITURINO SOUZA	6	6	8	33	53	5º	Classificado
306	VALDIVINO RIBEIRO DOS SANTOS	10	4	8	30	52	6º	Classificado
1059	LIDIANE APARECIDA MACHADO	12	4	4	30	50	7º	Classificado
477	PABLO MOREIRA DA SILVA	10	4	6	30	50	8º	Classificado
1073	PEDRO ALBERTO SOARES DA SILVA	8	4	8	30	50	9º	Classificado
844	LEANDRO ALVES SOARES	4	0	6	36	46	-	Desclassificado

PREFEITURA NOVA NAZARÉ
O TRABALHO CONTINUA ADM. 2021 - 2024

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT
E-mail: contabilidade@novanazare.mt.gov.br

210	CARLOS ANTONIO GOMES	10	0	6	24	40	-	Desclassificado
928	SALETE ALVES CHAVES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

036 - CONTADOR - CÂMARA MUNICIPAL

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	RH	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
799	ALINE GONÇALVES FERRAZ	8	4	6	10	42	70	1º	Classificado
973	ETEVALDO VASCO SOARES	4	2	8	6	48	68	2º	Classificado
643	ALDAIR LUIZ ZANDONA	8	8	8	8	27	59	3º	Classificado
668	ROSENILDO DA SILVA FRANÇA	6	2	6	6	33	53	4º	Classificado

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Nova Nazaré/MT, 22 de fevereiro de 2022.

Prefeito Municipal
João Teodoro Filho

Presidente da Comissão do Concurso
Antonielson Rodrigues de Sousa Junior

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA SESSAO DO PREGÃO PRESENCIAL- SRP N.º 005/2022/PMNO.

ORGAO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

DATA DO DA SESSAO: 22/02/2022

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E ADITIVOS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT

LICITANTE VENCEDOR: COMERCIAL DE COMBUSTIVEL NOVA OLIMPIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.385.668/0001-55

VALOR GLOBAL R$ 6.209.230,88 (seis milhões duzentos e nove mil duzentos e trinta reais e oitenta e oito centavos)

Nova Olímpia/MT, 22 de fevereiro de 2022.

Eliete Silva

Port. 281/2021

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-SEGUNDA CHAMADA

PREGAO PRESENCIAL SRP-Nº. 004/2022/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 22/2022/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO SRP Nº. 004/2022/PM-

NO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PUBLICAÇÕES EM DIARIOS OFICIAIS DO ESTADO E DA UNIAO PARA O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.** A abertura do certame está prevista para as 08h00min do dia **17 de março de 2022**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 07h00min as 11h00min das 13h00min às 17h00min horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130..

Nova Olímpia/MT, 22 de fevereiro de 2022.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial-Port. 281/2021

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO TEMPORÁRIO CELEBRADO ENTRE:

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público n.º 3719/2022

Contratante: Município de Nova Olímpia-MT

Contratada: NEIVA CARVALHO COSTA

Através do Teste Seletivo N.º 001/2021 realizado em 07 de Fevereiro de 2021.

Cargo/ Função: Professora

Vencimento Mensal: R$ 2.310,92 (Dois mil trezentos e dez reais e noventa e dois centavos).

Vigência: 21/02/2022 à 16/12/2022.

Nova Olímpia MT, 21 de Fevereiro de 2022.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº038/2022/PMNO

LOCADOR: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N.º 259-S, Ouro verde Cep: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

LOCATARIO: MARLENE DE SOUZA MARTIN LEMOS, inscrita no CPF 206.401.471-68, RG 0135654-2 SSP/MT, residente na Rua Tiradentes n 18, Jardim Ouro Verde, CEP 78.370-000, telefone 65 999603 9991, Nova Olímpia/MT.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PARA FIM NÃO RESIDENCIAL, PARA FUNCIONAMENTO DE IMPLANTAÇÃO DO NUCLEO ESTRATEGICO DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 inciso X C/C Art. 26 da lei 8666/93.

VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais)

DOTAÇÃO ORCAMENTARIA:

04.040.0.1.04.123.0006.2031.3.3.90.36.00.00.15000000000

Nova Olímpia, MT 22 de fevereiro de 2022.

Givaldo Valerio Dos Santos Filho

Presidente da CPL- Pot. 280/2021

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2022/PMNO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 040/2022/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO SRP Nº. 010/2022/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES CIRURGIA ELETIVAS GERAIS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.** A abertura do certame está prevista para as 08h00min do dia **22 de março de 2022**. As especificações detalhadas encontram-se no edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 07h00min as 11h00min das 13h00min às 17h00min horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 22 de fevereiro de 2022.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 281/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 024 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

QUE EXONERA E NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLÍMPIA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO INERENTES POR LEI.

CONSIDERANDO a necessidade de fazer a substituição de dois membros do Conselho Municipal de Saúde, tendo em vista que eles não mais integram o aludido Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º Considerando que os membros Representantes dos Usuários 50%, seguintes não mais fazem parte do Conselho Municipal de Saúde, quais sejam: Titular: Josiane Marques da Silva Guia CPF: 935.915.191-20 e Suplente: Luciani Gallo CPF: 378.492.981-87, nomeada através da Portaria Municipal n.º 286 de 22 de novembro de 2021.

Art. 2º Ficam nomeadas como membros do Conselho Municipal de Saúde de Nova Olímpia-MT, **Representantes dos Usuários 50%,** as Senhoras: **Titular: Carleia da Cruz Fernandes CPF: 045.316.501-07; Suplente**: **Aline Sales Gramarin Tognon CPF: 001.164.741-81**

Art. 3º O prazo do mandato dos membros substitutos do Conselho Municipal da Saúde ora nomeados encerrar-se-á na mesma data daqueles que foram nomeados através da **Portaria Municipal nº 286, de 22 de novembro de 2021, ou seja, em 22 de novembro de 2023.**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2022.

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DA SESSAO DO PREGAO PRESENCIAL SRP-Nº. 004/2022/PMNO

ORGAO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

DATA DA SESSAO: 22/02/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PUBLICAÇÕES EM DIARIOS OFICIAIS DO ESTADO E DA UNIAO PARA O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.

RESULTADO: DESERTO.

Nova Olímpia/MT, 22 de fevereiro de 2022.

Eliete Silva

Pregoeira oficial

Portaria 281/2021

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº009/2022/PMNO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2022/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO SRP Nº. 009/2022/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS CARNES E AFINS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA OLIMPIA/MT.** A abertura do certame está prevista para as 08h00min do dia **21 de março de 2022**. As especificações detalhadas encontram-se no edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 07h00min as 11h00min das 13h00min às 17h00min horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 22 de fevereiro de 2022.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 281/2021

LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇAO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº069/2021/PMNO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 259/2021/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da CPL devidamente instituída pela portaria 281/2021, torna público para conhecimento dos interessados que está **REVOGADO** o pregão presencial Nº 069/2021/PMNO, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE VESTIMENTAS DO TIPO CAMISETAS PERSONALIZADAS, JALECOS E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA OLIMPIA/MT. Por interesse da administração conforme os autos do processo administrativo mencionado.

Nova Olímpia/MT, 22 de fevereiro de 2022.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 281/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO – 11º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2021

EXTRATO – 11º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2021

Promitente Comprador: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

Promitente Fornecedor: L. M. COMBUSTÍVEIS SANTA HELENA LTDA

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos de diversas Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito de Nova Santa Helena/MT.

REALINHAMENTO DE PREÇOS: Fica realinhados os preços dos Itens de nº 03 e 04, descritos na Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços nº 001/2021, em virtude do aumento dos preços praticados junto ao distribuidor/fabricante dos produtos, passando os novos preços a serem praticados os descritos a seguir: ITEM 01: – NOVO VALOR UNITÁRIO: R$ 4,42. Data de Assinatura: 22/02/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

TERMO DE ALTERAÇÃO ENTRE FONTES

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

CNPJ: 01614521000100

Rua Para, 0001850 - Santa Helena

Telefone 06635791192

pessoal@novaubirata.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 000011/2021

SÚMULA: "Dispõe sobre a realização de remanejamento orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos de dotação orçamentária".

O Senhor EDEGAR JOSE BERNARDI, Prefeito Municipal Municipal de NOVA UBIRATA, estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica;

Considerando a necessidade de realocação de recursos orçamentários, com vistas variações do recebimento dos recursos e suas destinações;

Considerando a necessidade de inclusão no orçamento em vigor, de Fonte/Detalhamento de Recurso específica, em consonância com os Comunicados APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que as realocações de saldos entre fontes de recursos não alteram os saldos das respectivas dotações orçamentárias, mas apenas alterações de valores entre as fontes a elas vinculadas;

Considerando que o Art. 2 da Lei Municipal nº 923 de 24 de Novembro de 2020, autoriza a transpor, remanejar e transferir orçamentária entre Fontes de Recursos, o qual consiste na realocação entre fontes de recursos numa mesma dotação orçamentária;

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário no valor de R$ 926.601,00 (novecentos e vinte e seis mil e seiscentos e um reais) entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

05.002.12.361.0015.2096.3.3.9.0.30.00.00.0 0 MATERIAL DE CONSUMO	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.980,00
05.002.12.361.0017.1015.4.4.9.0.52.00.00.0 0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	5.000,00
05.002.12.361.0017.2020.3.3.9.0.39.00.00.0 0 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	339.500,00
Sub-Total:	**346.480,00**

05.003-FUNDO MANUT. E DES. EDUC. BASICA E VAL FUN

05.003.12.361.0017.2027.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0119000000-Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	330.800,00
Sub-Total:	**330.800,00**

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.002.10.302.0029.2047.4.4.9.0.52.00.00.0 0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0147070000-Transferencias da Uniao decorrentes de emedas parlamentares individuais (§ 9.,	249.321,00
Sub-Total:	**249.321,00**
Total Parcial Suplementado:	**926.601,00**

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

05.002.12.361.0015.2096.3.3.9.0.30.00.00.0 0 MATERIAL DE CONSUMO	
0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN	1.980,00
05.002.12.361.0017.1015.4.4.9.0.52.00.00.0 0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN	5.000,00
05.002.12.361.0017.2020.3.3.9.0.39.00.00.0 0 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0122000000-Transferências de Convênios - Educação	300.000,00
05.002.12.361.0017.2020.3.3.9.0.39.00.00.0 0 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN	39.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
CNPJ: 01614521000100
Rua Para, 0001850 - Santa Helena
Telefone 06635791192
pessoal@novaubirata.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 000011/2021

	Sub-Total:	**346.480,00**
05.003-FUNDO MANUT. E DES. EDUC. BASICA E VAL FUN		
05.003.12.361.0017.2027.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		330.800,00
	Sub-Total:	**330.800,00**
07.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
07.002.10.302.0029.2047.4.4.9.0.52.00.00.0 0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado		249.321,00
	Sub-Total:	**249.321,00**
	Total Parcial Reduzido:	**926.601,00**

Art. 3º - As realocações a que se referem os artigos 1º e 2º se dará através de Alteração de Fonte entre dotações autorizado pela Lei Municipal 923/2020.

Art. 4º - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

NOVA UBIRATA, 01, Dezembro de 2021

EDEGAR JOSE BERNARDI
Prefeito Municipal

Emissão: 19/02/2022 10:48:33 Page 2 de 2

Homologado

DECRETO MUNICIPAL N.º 024/2022

DECRETO MUNICIPAL N.º 024/2022

DATA: 20 DE FEVEREIRO DE 2022

SÚMULA: INSTITUI LUTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. **Fernando Borges**

CONSIDERANDO, ser pioneiro de nossa cidade e a falta que fará a sua família e a toda comunidade Nova Ubiratanense;

DECRETA:

Art. 1º – Fica Decretado **LUTO OFICIAL,** de 03 (três) dias, no Município de Nova Ubiratã, em razão do falecimento de **FERNANDO BORGES,** ocorrido no dia **21 de fevereiro de 2022.**

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 21 de fevereiro de 2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 2.375, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

LEI MUNICIPAL N.º 2.375, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

"Dispõe sobre definição de critérios para produção de justificação administrativa, com o objetivo de comprovação e verificação do cumprimento de requisitos legais para fins de concessão de benefícios previdenciários, e regulamenta a Comissão de Justificação Administrativa, e dá outras providencias."

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO ÚNICO

Da Justificação Administrativa no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Xavantina, Mato Grosso, (PREVINX)

CAPÍTULO I

Das Disposições Gerais e Preliminares

Art. 1° Para efeito do disposto na Lei Municipal nº 1.189 de 02 de outubro de 2009, que *dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social de Nova Xavantina-MT, e dá outras providências*, vem regulamentar o procedimento de Justificação Administrativa no Fundo de previdência Municipal de Nova Xavantina-MT (PREVINX).

Art. 2° A Diretoria do Fundo Municipal de previdência Social deverá analisar os requerimentos administrativos de concessão de benefícios previdenciários, observados os requisitos legais exigidos.

Art. 3º Sempre que houver necessidade de suprir a falta ou insuficiência de documento, ou produzir prova de fato ou circunstância de interesse dos beneficiários, perante a PREVINX, poderá ser instaurado procedimento de Justificação Administrativa (JÁ), mediante requerimento do interessado e sem ônus.

§ 1º Não será admitida a justificação administrativa quando o fato a comprovar exigir registro público de casamento, de idade ou de óbito, ou de qualquer ato jurídico para o qual a lei prescreva forma especial.

§ 2º A justificação administrativa é parte do processo de atualização de dados ou de reconhecimento de direitos.

§ 3º Quando a concessão do benefício depender de documento ou de prova de ato ao qual o segurado não tenha acesso, exceto quanto a registro público ou início de prova material, a justificação administrativa será oportunizada.

Art. 4º O processamento da JA, para fins de comprovação de tempo de serviço ou de contribuição, dependência econômica, união estável, identidade e relação de parentesco, só produzirão efeitos quando baseadas em início de prova material, não sendo admitida prova exclusivamente testemunhal.

Art. 5º Deverá ser emitido carta de comunicação ao interessado, cientificando do prazo máximo de trinta dias para a apresentação do pedido da JA, com o devido registro no sistema corporativo de benefícios ou de atualização de dados.

Art. 6º O início de prova material deve ser contemporâneo aos fatos alegados.

Art. 7º Servem como prova material, dentre outros, no que couber, os documentos citados nesta lei, ou mesmo em decretos regulamentares editados conjuntamente pela Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Curador da PREVINX.

Art. 8º Para o processamento de justificação administrativa, o interessado deverá apresentar requerimento no qual exponha, clara e minuciosamente, os pontos que pretende justificar, além de indicar testemunhas idôneas, em número não inferior a 03 (três) nem superior a 06 (seis), cujos depoimentos possam levar à convicção da veracidade do que se pretende comprovar.

Parágrafo único. As testemunhas, no dia e nos horários marcados, serão inquiridas a respeito dos pontos que forem objeto da justificação de que trata o caput.

Art. 9º A justificação administrativa será avaliada globalmente quanto à forma e ao mérito, valendo perante PREVINX, para os fins especificamente visados, caso considerada eficaz.

Art. 10. A homologação da justificação judicial processada com base em prova exclusivamente testemunhal dispensa a justificação administrativa, desde que complementada com início de prova material contemporânea dos fatos.

CAPÍTULO II

Da Comissão de Processamento e do Procedimento da Justificação Administrativa

Art. 11. A justificação Administrativa será processada e conduzida por Comissão de Justificação Administrativa, instalada por solicitação da **Autoridade Competente para deferimento do benefício ou reconhecimento do objeto da justificação**, nos casos e nas hipóteses legais de cabimento, bem como a requerimento dos interessados, na forma do prevista nesta lei.

Art. 12. A Comissão de Justificação Administrativa será composta por 3 (três) servidores efetivos, e/ou aposentados, e designados por ato da **Autoridade Competente para deferimento do benefício ou reconhecimento do objeto da justificação**, cabendo a esta a designação do respectivo Presidente da Comissão.

Art. 13. É impedido de atuar como integrante da Comissão de Justificação Administrativa o servidor que:

I - for parente, consanguíneo ou afim, do interessado, em linha reta ou, na colateral, até o terceiro grau; e

II - quando estiver postulando no processo administrativo, como advogado do interessado, o seu cônjuge ou qualquer parente seu, consanguíneo ou afim, em linha reta; ou na linha colateral até o segundo grau.

Art. 14. Reputa-se suspeita a parcialidade do integrante da Comissão quando:

I - amigo íntimo ou inimigo capital do interessado;

II - o interessado for credor ou devedor do integrante, de seu cônjuge ou de parentes destes, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau;

III - herdeiro presuntivo ou donatário do interessado;

IV - receber dádivas antes ou depois de iniciado o processo; e

V - interessado no julgamento da causa em favor do interessado.

Paragrafo único. Nos casos de impedimento, suspeição ou ausência de um dos integrantes da Comissão, poderá ser designado *ad hoc* outro servidor.

Art. 15. A Comissão de Justificação Administrativa poderá solicitar, através de comunicação prévia ao Requerente, que apresente complementação de documentos, testemunhas idôneas, em número não inferior a 03 (três) nem superior a 06 (seis), cujos depoimentos possam levar à convicção da veracidade do que se pretende comprovar, caso haja necessidade durante a análise do pedido, ou a realização de quaisquer atos necessários a produção das provas objeto da justificação.

Art. 16. Em dia e hora marcados, as testemunhas serão inquiridas a respeito dos pontos que forem objeto da justificação, não sendo o justificante obrigado a permanecer presente à oitiva.

Art. 17. Por ocasião do processamento de justificação administrativa, será lavrado o Termo de Assentada, consignando-se a presença ou ausência do justificante ou de seu procurador, para, posteriormente, passar-se à inquirição das testemunhas e tomar a termo os depoimentos.

Art. 18. As testemunhas deverão ser ouvidas separadamente, de modo que o depoimento de uma nunca seja presenciado ou ouvido por outra.

Art. 19. Dos Termos de Depoimentos deverão constar, inicialmente, a qualificação da testemunha, consignando-se o nome completo, a nacionalidade, a naturalidade, o estado civil, a profissão, especificando o cargo ou a função, a idade e o endereço residencial, à vista do seu documento de identificação, que será mencionado.

Art. 20. A testemunha será advertida das penas cominadas no art. 299 do Código Penal em caso de falso testemunho.

Art. 21. O requerimento será lido em voz alta pelo Presidente da Comissão ou, sinteticamente, explicitado, para que a testemunha ou o depoente se inteirem do conteúdo do processo.

Art. 22. Se o justificante estiver presente no ato da indagação da testemunha, poderá formular perguntas, as quais serão dirigidas ao Presidente da Comissão, que as formulará à testemunha, podendo indeferir as que entender impertinentes, fazendo constar do termo a ocorrência.

Art. 23. Terminada a oitiva de cada depoente, o termo será lido e assinado pelos integrantes da Comissão, pelo próprio depoente, pelo justificante ou seu procurador, se presentes, que deverão, também, obrigatoriamente, rubricar todas as folhas.

Art. 24. Não podem ser testemunhas:

I - o que, acometido por enfermidade ou por debilidade mental à época de ocorrência dos fatos, não podia discerni-los; ou, ao tempo sobre o qual deve depor, não estiver habilitado a transmitir as percepções;

II - os menores de dezesseis anos;

III - o cego e o surdo, quando a ciência do fato depender dos sentidos que lhes faltam;

IV - o cônjuge, bem como o ascendente e o descendente em qualquer grau;

V - o colateral, até terceiro grau, assim como os irmãos e as irmãs, os tios e tias, os sobrinhos e sobrinhas, os cunhados e as cunhadas, as noras e os genros ou qualquer outro por consanguinidade ou por afinidade do Requerente;

VI - o que é parte interessada;

VII - o que intervém em nome do Requerente;

VIII - o condenado por crime de falso testemunho, havendo transitado em julgado a sentença.

CAPÍTULO III

Da comprovação de União Estável e da Dependência Econômica

Art. 25. Para fins de comprovação da união estável e da dependência econômica, conforme o caso devem ser apresentados, no mínimo, três dos seguintes documentos:

I - certidão de nascimento de filho havido em comum;

II - certidão de casamento religioso;

III - declaração do imposto de renda do segurado, em que conste o interessado como seu dependente;

IV - disposições testamentárias;

V - declaração especial feita perante tabelião;

VI - prova de mesmo domicílio;

VII - prova de encargos domésticos evidentes e existência de sociedade ou comunhão nos atos da vida civil;

VIII - procuração ou fiança reciprocamente outorgada;

IX - conta bancária conjunta;

X - registro em associação de qualquer natureza, onde conste o interessado como dependente do segurado;

XI - anotação constante de ficha ou livro de registro de empregados;

XII - apólice de seguro da qual conste o segurado como instituidor do seguro e a pessoa interessada como sua beneficiária;

XIII - ficha de tratamento em instituição de assistência médica, da qual conste o segurado como responsável;

XIV - escritura de compra e venda de imóvel pelo segurado em nome de dependente;

XV - declaração de não emancipação do dependente menor de 21 (vinte e um) anos;

XVI – Ficha cadastro no programa de saúde da família, ou na ficha de paciente de instituição medica/hospitalar; ou

XVII – Inventário de partilha de bens;

XVIII - quaisquer outros que possam levar à convicção do fato a comprovar.

§ 1º Os três documentos a serem apresentados na forma do caput, podem ser do mesmo tipo ou diferentes, desde que demonstrem a existência de vínculo ou dependência econômica, conforme ocaso, entre o segurado e o dependente.

§ 2º Caso o dependente possua apenas um ou dois dos documentos enumerados no caput, deverá ser oportunizado o processamento de Justificação Administrativa - JA.

Art. 26. No caso de ausência de 03 (três) dos documentos acima citados, mas presente, ao menos, 01 (um) deles (início de prova material), ou em caso de dúvida fundada da Administração, a comprovação do vínculo de união estável poderá ser realizada por meio de prova testemunhal produzida em justificação administrativa.

CAPÍTULO IV

Disposições Finais e Transitórias

Art. 27. A ausência do justificante ou de seu procurador previamente intimados por meios idôneos para comparecer à audiência de justificação administrativa, não importará em nulidade do procedimento.

Art. 28. Finalizada a instrução pela Comissão, o processo seguirá concluso à autoridade que houver designado a instauração do procedimento, a quem competirá homologar ou não a justificação realizada.

Art. 29. A homologação, quanto à forma, é de competência da Comissão de Justificação Administrativa, que deverá elaborar relatório sucinto dos fatos colhidos, mencionando sua impressão a respeito da idoneidade das testemunhas e opinando, conclusivamente, sobre as provas materiais produzidas nos autos.

Art. 30. A homologação, quanto ao mérito, após manifestação da Comissão de Justificação Administrativa, é de incumbência da **Autoridade Competente para deferimento do benefício ou reconhecimento do objeto da justificação**, que autorizou e solicitou o seu processamento.

Art. 31. Os membros da Comissão de Justificação Administrativa não farão jus ao recebimento de gratificações, sendo atividade de relevante interesse público.

Art. 32. Servidores que estiverem prestando serviços à PREVINX por meio de termo de Cooperação estão impedidos de participar da Comissão de Justificação Administrativa.

Art. 33. Os casos omissos serão submetidos aos órgãos de controle e assessoramento, com posterior regulamentação por meio de ato conjunto emitido pela Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Curador da PREVINX.

Art. 34. A Justificação Administrativa poderá ser processada por meios eletrônicos, conforme procedimentos definidos em ato específico.

Art. 35. Revogadas as disposições em contrário.

Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos de forma imediata.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 22 de fevereiro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 47/2021

O **MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA**, MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Expedição Roncador Xingu, 249, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.024.045/0001-73, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **TLS Engenharia Eirelli**, CNPJ **30.803.865/0001-57**, situada na Avenida C171, Quadra 604, Lote 15, nº 61, Sala 01, Bairro Nova Suíça, **na cidade Goiânia - GO, CEP 74.280-365**, resolvem celebrar segundo termo aditivo ao contrato nº 47/2021, de alteração de valor contratual, de conformidade com a Tomada de Preços n° 02/2021, com as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Fica alterada de comum acordo a redação da Cláusula Quarta do Contrato nº 47/2.021, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 - Pela execução do serviço, objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 438.790,95 (quatrocentos e trinta e oito mil setecentos e noventa reais e noventa e cinco centavos), acrescidos de R$ 231.289,78 (duzentos e trinta e um mil, duzentos e oitenta e nove reais e setenta e oito centavos), totalizando R$ 670.080,73 (seiscentos e setenta mil, oitenta reais e setenta e três centavos), conforme detalhamento constante do Anexo de Julgamento - Planilha Orçamentária, parte integrante da Tomada de Preços 002/2.021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RATIFICAÇÕES

2.1 - Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente termo, que faz parte integrante e inseparável do contrato 47/2021.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina, MT, 17 de fevereiro de 2022.

JOAO MACHADO NETO – Prefeito Bang Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 2.376, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

LEI MUNICIPAL N.º 2.376, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.353/2021 que institui verba de natureza indenizatória no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º e 2º da Lei Municipal n.º 2.353, de 21 de dezembro de 20211 passam a vigorar com as seguinte redações:

"..... .....

Art. 1º Fica instituída verba de natureza indenizatória no âmbito do Poder Executivo Municipal pelo exercício de atividades fins do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito Municipal, para atender as despesas decorrentes do exercício dos respectivos cargos, nos termos do inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º A verba de que trata esta lei será paga mensalmente ao Prefeito Municipal e ao Vice-Prefeito Municipal em efetivo exercício das atividades dos respectivos cargos, de forma compensatória/indenizatória, pelo não recebimento de diárias, hospedagem, alimentação e ou adiantamentos e ajuda de custo para viagens, passagens aéreas, despesas com telefone celular, despesas com cursos e palestras, congressos, capacitação profissional, assinatura permanente ou temporária de jornais, revistas, boletins e outras publicações voltadas ao desenvolvimento da atividade do cargo, dentre outras despesas inerentes ao exercício do cargo.

Parágrafo único. Ao Prefeito Municipal fica fixada uma verba indenizatória no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais); ao Vice-Prefeito Municipal fica fixada uma verba indenizatória no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

...."

Art. 2º Esta lei em entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 22 de fevereiro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 2.377, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

LEI MUNICIPAL N.º 2.377, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1988/2017 que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º *O art. 94 da Lei Municipal n.º 1.988, de 20 de fevereiro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:*

"..... .....

Art. 94. *Ficam excluídos dos horários supra os ramos considerados de utilidade pública, que por sua natureza podem funcionar diariamente em horário contínuo, tais como:*

I – hospital;

II – hospedagem em geral;

III – televisão, radiodifusão e telefonia;

IV – produção e manutenção de energia elétrica;

V – abastecimento de água potável e serviço de esgoto sanitário;

VI – serviço de limpeza pública;

VII – edição, impressão e distribuição de jornais, revistas e periódicos;

VIII - manutenção e conservação direta de produtos perecíveis, desde que dependem de recursos humanos para o desempenho dos serviços;

IX - farmácias, drogarias, posto de combustível, clubes, borracharia, Estação rodoviária, laboratórios de análises clínicas, clinica de fisioterapia, panificação, massoterapeuta e restaurante;

X – estações aduaneiras interiores e outros recintos alfandegados;

XI – templos religiosos.

§ 1º Fica permitido às empresas de categorias previstas nos incisos III a VIII deste artigo, o funcionamento no horário entre 18h (dezoito horas) de um dia, às 8h (oito horas) do dia seguinte, apenas com serviço de plantão, conforme a sua conveniência, respeitado o sossego público e outras normas pertinentes.

§ 2º Farmácias e drogarias funcionarão em horários contínuo, desde que siga a escala de plantão aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, as que não participarem da escala, funcionarão de acordo com o Art. 92.

.....

....."

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 22 de fevereiro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 2.378, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

LEI MUNICIPAL N.º 2.378, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal locar imóvel para cedência a terceiros e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado locar imóvel urbano, que será destinado exclusivamente à instalação e funcionamento de Agência da Caixa Econômica Federal no município de Nova Xavantina – MT.*

Parágrafo único. *A locação de que trata o* **caput** deste artigo, será pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias previstas no Orçamento Anual do município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 22 de fevereiro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

PREFEITURA - GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
12º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2021

O Município de Nova Xavantina CONVOCA os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado 02/2021, para comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste edital na Gerência de Gestão de Pessoas na Sede da Prefeitura Municipal, apresentando documentação necessária para contratação, conforme anexo I.

CARGO: Enfermeiro

Ord.	Insc.	Nome do Candidato
05	50	ANDERSON LEONEL RIBEIRO MATHIAS

CARGO: Tecnica de Enfermagem – 40 horas

Ord.	Insc.	Nome do Candidato
15	1	MARIA DE LOURDES DA SILVA ARAUJO

Informamos que os candidatos que não tiverem interesse em assumir compareçam na Gerência de Gestão de Pessoas para assinar o termo de desistência.

Será considerado desistente e perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Nova Xavantina-MT, 22 de fevereiro de 2022.

JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG

Prefeito Municipal

ANEXO - I DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

01 - CPF, RG e Titulo de Eleitor (original) e uma cópia de cada.

02 - Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e uma cópia.

03 – CPF (obrigatório), RG ou Certidão de Nascimento com o Cartão de Vacinação dos filhos menores/dependentes, (original), duas cópias e Declaração autorizando ou não o Município a cadastrar o(a) filho(a) como dependente, para fins de declaração de imposto de renda, e informando que ele(a) não será declarado como dependente de outra pessoa.

04 – Certificado de Reservista ou Dispensa de corporação **(se masculino)** original e uma cópia

05 – Uma foto 3 x 4 recente.

06 - Documento de Escolaridade exigida para o cargo (Certificado/Diploma **OU** Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar) uma cópia e original.

07 - Número de conta corrente/salário pessoal junto ao Banco do Bradesco S.A.

08 - Cópia de comprovante de endereço atualizado (uma cópia), anotar o número de telefone para contato e EMAIL.

09- Carteira de Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

10 - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), a página onde consta a foto, a página com os dados pessoais e a página onde conste o registro do ultimo emprego, ou declaração informando o último emprego.

11- Carteira Nacional de Habilitação - CNH original e uma cópia (somente para o cargo de motorista).

12- Certidão de Quitação com a obrigação Eleitoral (Cartório Eleitoral) ou no endereço eletrônico: www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

13- Declaração de Bens com Valores que compõe o seu patrimônio.

14- Declaração de Bens com Valores do conjugue se for o caso.

15- Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

16- Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço Público, no período de 05(cinco) anos, nas esferas federal, estadual e Municipal.

17-Certidão de Inexistência de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal;

18-Exame médico PRÉ-ADIMISSIONAL de aptidão Física e Mental, que correrão sob suas expensas (Não Podendo Ser Atestados Do SUS)**.**

19–Certidão negativa cível junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Federal** do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao) **1ª REGIÃO**.

20 - Certidão **negativa cível 1º e 2º graus** junto ao Cartório Distribuidor da Justiça Estadual do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias no endereço eletrônico;(http://sec.tjmt.jus.br/).

21- Número do PIS ou PASEP, caso não possua, fazer declaração autorizando a Prefeitura Municipal a efetuar o cadastro;

Observação:

A documentação deverá ser apresentada no prazo estabelecido, na ordem desta lista. Processos com documentação incompleta não serão aceitos pela Gerência de Gestão de Pessoas.

Telefones para contatos (66) 3438 2653-(66) 3438-3296 E-mail para contato rh@novaxavantina.mt.gov.br

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 2.373, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

LEI MUNICIPAL N.º 2.373, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.293/2021 que dispõe sobre a Taxa de Coleta de Lixo, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina/MT**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º O art. 8º da Lei Municipal n.º 2.293, de 17 de agosto de 2021,**passa a vigorar com a seguinte redação:**

"..... .....

Art. 8º A Taxa de Coleta de Lixo poderá ser recolhida em cota única **com desconto** sobre a forma de pagamento, conforme abaixo discriminado:

I – desconto de 35% (trinta e cinco por cento) para pagamento até o dia 31 de maio de cada ano;

II – desconto de 20% (vinte por cento) para pagamento até o dia 30 de junho de cada ano.

§ 1º Para o pagamento parcelado em 4 (quatro) parcelas, dentro do exercício financeiro, **sem desconto**, o contribuinte poderá fazer a opção na seguinte forma:

I – até 15 de setembro;

II – até 15 de outubro;

III – até 15 de novembro;

IV – até 15 de dezembro.

§ 2º O recolhimento da Taxa de Coleta de lixo após o vencimento do parcelamento, acarretará incidência de juros, multas e demais cominações legais.

§ 3º O contribuinte que optar por pagamento parcelado, o valor da parcela não poderá ser inferior a 01 (uma) UPF-NX (Unidade Padrão Fiscal Nova Xavantina).

...."

Art. 2º O *Anexo I – Tabela de Discriminação por Tipo de Utilização e Faixa de m²*, do art. 16 da Lei Municipal n.º 2.293, de 17 de agosto de 2021,**passa a vigorar com a seguinte redação:**

"..... .....

Art. 16. .....

ANEXO I – TABELA DE DISCRIMINAÇÃO POR TIPO DE UTILIZAÇÃO E FAIXA DE M²:

CATEGORIA DA UNIDADE IMOBILIÁRIA	METRAGEM CONSTRUÍDA	FI UPF	VM VALOR MENSAL	VA VALOR ANUAL
RESIDENCIAL	ATÉ 150 m²	0,3 UPF	UPF x FI	(UPF x FI) x 12
	De 151 m² a 300 m²	0,4 UPF	UPF x FI	(UPF x FI) x 12
	Acima de 300m²	0,5 UPF	UPF x FI	(UPF x FI) x 12
COMERCIAIS	ATÉ 150 m²	0,5 UPF	UPF x FI	(UPF x FI) x 12
	De **151** m² a 400 m²	0,7 UPF	UPF x FI	(UPF x FI) x 12
	ACIMA DE 400 m²	0,9 UPF	UPF x FI	(UPF x FI) x 12
INDUSTRIAIS	ATÉ 800 m²	0,9 UPF	UPF x FI	(UPF x FI) x 12
	De 801 m² a 2000 m²	1,1 UPF	UPF x FI	(UPF x FI) x 12
	ACIMA DE 2000 m²	1,3 UPF	UPF x FI	(UPF x FI) x 12
Outros	Até 800 m²	0,5 UPF	UPF x FI	(UPF x FI) x 12
Outros	ACIMA DE 800m²	1,3 UPF	UPF x FI	(UPF x FI) x 12

...."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 22 de fevereiro de 2022

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 2.374, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

LEI MUNICIPAL N.º 2.374, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.337/2021 que Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1° Os Anexos I, III, VI e VIII da Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021, passam a vigorar conforme Anexos I, III, VI e VIII, que integram a presente Lei.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 22 de fevereiro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA SALARIAL DO CARGO DE PROFESSOR

PROFESSOR – 30 HORAS SEMANAIS				
Classe	A	B	C	D
	1	20%	30%	35%
	Subsidio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	R$ 4.326,33	R$ 5.191,60	R$ 6.749,07	R$ 9.111,25
2	R$ 4.456,12	R$ 5.347,34	R$ 6.951,55	R$ 9.384,59
3	R$ 4.589,80	R$ 5.507,76	R$ 7.160,09	R$ 9.666,13
4	R$ 4.727,50	R$ 5.673,00	R$ 7.374,90	R$ 9.956,11
5	R$ 4.869,32	R$ 5.843,19	R$ 7.596,14	R$ 10.254,79
6	R$ 5.015,40	R$ 6.018,48	R$ 7.824,03	R$ 10.562,44
7	R$ 5.165,86	R$ 6.199,04	R$ 8.058,75	R$ 10.879,31
8	R$ 5.320,84	R$ 6.385,01	R$ 8.300,51	R$ 11.205,69
9	R$ 5.480,47	R$ 6.576,56	R$ 8.549,53	R$ 11.541,86
10	R$ 5.644,88	R$ 6.773,86	R$ 8.806,01	R$ 11.888,12
11	R$ 5.814,23	R$ 6.977,07	R$ 9.070,19	R$ 12.244,76
12	R$ 5.988,65	R$ 7.186,38	R$ 9.342,30	R$ 12.612,10

ANEXO III

TABELAS SALARIAIS DOS CARGOS DE TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Tabela A:

TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL e AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO PROFISSIONALIZADO				
Classe	A	B	C	D
Nível		50%	20%	30%
	Subsidio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	R$ 1.800,00	R$ 2.700,00	R$ 3.240,00	R$ 4.212,00
2	R$ 1.854,00	R$ 2.781,00	R$ 3.337,20	R$ 4.338,36
3	R$ 1.909,62	R$ 2.864,43	R$ 3.437,32	R$ 4.468,51
4	R$ 1.966,91	R$ 2.950,36	R$ 3.540,44	R$ 4.602,57
5	R$ 2.025,92	R$ 3.038,87	R$ 3.646,65	R$ 4.740,64
6	R$ 2.086,69	R$ 3.130,04	R$ 3.756,05	R$ 4.882,86
7	R$ 2.149,29	R$ 3.223,94	R$ 3.868,73	R$ 5.029,35
8	R$ 2.213,77	R$ 3.320,66	R$ 3.984,79	R$ 5.180,23
9	R$ 2.280,19	R$ 3.420,28	R$ 4.104,34	R$ 5.335,64
10	R$ 2.348,59	R$ 3.522,89	R$ 4.227,47	R$ 5.495,70
11	R$ 2.419,05	R$ 3.628,57	R$ 4.354,29	R$ 5.660,58
12	R$ 2.491,62	R$ 3.737,43	R$ 4.484,92	R$ 5.830,39

Tabela B:

TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL e AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROFISSIONALIZADO				
Classe	A	B	C	D
Nível		50%	20%	30%
	Subsidio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	R$ 2.250,00	R$ 3.375,00	R$ 4.050,00	R$ 5.265,00
2	R$ 2.317,50	R$ 3.476,25	R$ 4.171,50	R$ 5.422,95
3	R$ 2.387,03	R$ 3.580,54	R$ 4.296,65	R$ 5.585,64
4	R$ 2.458,64	R$ 3.687,95	R$ 4.425,54	R$ 5.753,21
5	R$ 2.532,39	R$ 3.798,59	R$ 4.558,31	R$ 5.925,80
6	R$ 2.608,37	R$ 3.912,55	R$ 4.695,06	R$ 6.103,58
7	R$ 2.686,62	R$ 4.029,93	R$ 4.835,91	R$ 6.286,69
8	R$ 2.767,22	R$ 4.150,82	R$ 4.980,99	R$ 6.475,29
9	R$ 2.850,23	R$ 4.275,35	R$ 5.130,42	R$ 6.669,54
10	R$ 2.935,74	R$ 4.403,61	R$ 5.284,33	R$ 6.869,63
11	R$ 3.023,81	R$ 4.535,72	R$ 5.442,86	R$ 7.075,72
12	R$ 3.114,53	R$ 4.671,79	R$ 5.606,15	R$ 7.287,99

ANEXO VI

QUADRO DE VAGAS DE FUNÇÕES GRATIFICADAS E DE DEDICAÇÃO EXLUSIVA

UNIDADE ESCOLAR DE LOTAÇÃO	QUANTIDADE DE VAGAS		
	GESTOR ESCOLAR	COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR	SECRETÁRIO ESCOLAR
Escola Municipal Monteiro Lobato	01	02	01
Escola Municipal Deus é Amor	01	01	01
Escola Municipal José Rodrigues Silqueira	01	02	01
Centro de Educação Infantil Giovanna Marra – Irmã Francisca	01	01	01
Escola Municipal Prof. Ivo Garcia Hespporte	01	01	01
Centro Municipal de Educação Infantil – Professora Ana Célia Moreira da Silva Sales	01	01	01
Escolas do Campo	-	-	01*

*Servidor responsável pela documentação escolar das Escolas do Campo que foram extintas e/ou paralisadas.

ANEXO VIII

QUADRO DE VAGAS COM AS FUNÇÕES DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

FUNÇÃO	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR DA GRATIFICAÇÃO - EFETIVO	VALOR DO SALÁRIO - COMISSIONADO
Gestor Escolar	06 (Escolas Municipais: Monteiro Lobato, Professor José Rodrigues Silqueira, Deus é Amor, Centro de Educação Infantil-Giovanna Marra – Irmã Francisca, Prof. Ivo Garcia Hespporte e Escolas do Campo e Centro Municipal de Educação Infantil – Professora Ana Célia Moreira da Silva Sales).	R$ 2.600,00	R$ 3.500,00
Coordenador Pedagógico Escolar	08 (Escolas Municipais: Monteiro Lobato, Professor José Rodrigues Silqueira, Deus é Amor, Centro de Educação Infantil Giovanna Marra – Irmã Francisca e Prof. Ivo Garcia Hespporte e Centro Municipal de Educação Infantil – Professora Ana Célia Moreira da Silva Sales. Será garantido mais 1 [um] coordenador para cada unidade escolar com número superior a 430 alunos).	R$ 2.600,00	-
Secretário Escolar	06 (Escolas Municipais: Monteiro Lobato, Professor José Rodrigues Silqueira, Deus é Amor, Centro de Educação Infantil-Giovanna Marra, Prof. Ivo Garcia Hespporte e Centro Municipal de Educação Infantil – Professora Ana Célia Moreira da Silva Sales	R$ 2.000,00	-
Secretário Escolar	01 Escolas do Campo que foram extintas e/ou paralisadas.	R$ 2.000,00	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Novo Horizonte do Norte/MT, Lei n°.: 1054 de 20 de maio de 2014.

RESOLUÇÃO Nº. 03/2022 - CMAS.

"Dispõe sobre Aprovação do Demonstrativo Físico Financeiro de Serviços e IGD/PBF e IGD/SUAS do Governo Federal do ano 2020."

O **Conselho Municipal de Assistência Social** de Novo Horizonte do Norte, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº. 1054/2014. E com

base nas deliberações tomadas em reunião ordinária no dia 18 de fevereiro de 2022, registrada em Ata nº 03/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Físico Financeiro de Execução dos Serviços Socioassistenciais no Sistema SUAS/WEB do ano 2020.

Art. 2º - Aprovar o Demonstrativo Físico Financeiro de Gestão do IGD/PBF no Sistema SUAS/WEB referente ao ano 2020.

Art. 3º - Aprovar o Demonstrativo Físico Financeiro de Gestão do IGD/SUAS no Sistema SUAS/WEB referente ao ano 2020.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Horizonte do Norte, 22 de janeiro de 2022.

_____

Maria Aparecida de Oliveira

Presidente do CMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 006/2022

Processo Licitatório 008/2022

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT**, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria n° 153/2021, torna público que fará realizar licitação, regida pelas Leis Federais 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, **Direcionado Exclusivamente as MPEs**, cujo **objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para manutenção da Farmácia Básica, Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde,** conforme especificado no anexo I – Termo de referência do edital. A sessão pública será no dia **10/03/2022** às **09h00min (horário de Brasília - DF)**, através do Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital completo está disponível no site oficial deste município www.novohorizontedonorte.mt.gov.br e pode ser solicitado por e-mail licitacao@novohorizontedonorte.mt.gov.br, ou pelo telefone (66) 3559-1137.

Novo Horizonte do Norte - MT, 22 de fevereiro de 2022.

JULIANO GAMBA

Pregoeiro Oficial

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.373 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre alteração na Lei Municipal nº 855 de 22 de dezembro de 2009 que Reforma a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte e Reorganiza Quadros de Pessoal segundo o regime jurídico dos servidores municipais, e dá outras providências.

O SR. **SILVANO PEREIRA NEVES,** Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o seguinte cargo em comissão lotado na Secretaria de Administração:

Denominação	Símbolo	Quantidade	Subsídio R$
Assessor Adjunto de Recursos Humanos	CC-2	01	2.664,20

Assessor Adjunto de Recursos Humanos:

a) - Gerenciar e controlar o Departamento de Pessoal do Município, realizando os atos de recrutamento, admissão, promoção, lotação, efetivação, exoneração, demissão e punição dos servidores municipais que lhe forem determinadas pelo Chefe do Poder Executivo; b) - Realizar o controle de efetividades e pagamento do pessoal; c) - Realizar todos os procedimentos administrativos quanto a afastamentos, concessão de férias, pagamento de diárias; enfim, proceder o gerenciamento geral do pessoal do Município; d) - Gerenciar processos seletivos simplificados, públicos ou concursos públicos; e) - Elaborar e efetivar a folha de pagamento.

Art. 2°- Fica criado o seguinte cargo em comissão lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Coordenação de Projetos

Denominação	Símbolo	Quantidade	Subsídio R$
Gestor Municipal de Convênio - GMC	CC-2	01	2.664,20

Gestor Municipal de Convênio - GMC:

a) - Promover o controle da execução dos contratos e convênios firmados pela Prefeitura com a Caixa Federal;

b) - Efetuar o controle dos prazos dos contratos e convênios firmados pela Prefeitura e Caixa Federal;

c) - Analisar a possibilidade, juntamente com o Departamento Jurídico, de aditamentos e prorrogações de prazos dos contratos e convênios mediante solicitação e interesse da Prefeitura;

d) - Efetuar o pedido de reserva orçamentária e pedido de empenho, quando necessários, para complementação de saldo contratual ou aditamentos;

e) . Notificar as empresas quando não houver correto cumprimento dos contratos e convênios;

f) - Zelar pela conservação dos equipamentos sob sua responsabilidade;

g) . Desempenhar tarefas afins;

h) – Gerenciar, coordenar e acompanhar a gestão dos convênios, acordos e ajustes firmados entre o Município e União e/ou Estado, com entidades filantrópicas, sem fins lucrativos ou declaradas de interesse público,

i) Acompanhar as prestações de contas dos convênios, contratos de repasse, acordos, juntamente com as Secretarias;

j) Acompanhar juntamente com o Secretário e Engenheiro/Arquiteto do Município quando necessário a elaboração dos projetos de convênios;

k) Inserir propostas de projetos no SICONV e/ou SIGCON, mediante recebimento de emendas parlamentares e conforme necessidade das Secretarias Municipais;

l) Elaborar planos de trabalho, relatórios fotográficos, ofícios e declarações diversas;

m) Realizar a abertura de processos de elaboração de convênios, encaminhamento, acompanhamento, recebimento e arquivamento de documentos em geral;

n) Acompanhar a regularidade da Prefeitura junto ao SIAFI/CAUC e a Certificação de Habilitação Plena no SIGCON (Sistema de Gerenciamento de Convênio);

o) Encaminhar declarações e publicações inerentes às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal;

p) Emitir certidões, tais como: FGTS, INSS, CRP, RECEITA FEDERAL, Regularidade de CNPJ.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 22 de fevereiro de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N° 003/2022- CONVITE

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. Silvano Pereira Neves em cumprimento ao que dispõe o Art. 9.º Parag. 4.º da Lei Complementar n.º 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, convida Vossa Senhoria e família, para participar de Audiência Pública, com a seguinte pauta:

I – Apresentação do RELATORIO DAS METAS FISCAIS do 3º QUADRIMESTRE do exercício financeiro de 2021, do município de Novo Horizonte do Norte, abaixo:

DATA:- 24 de fevereiro de 2022.

HORARIO:- As 10:00 horas.

LOCAL:- Prefeitura Municipal – Via Live.

Contamos com a participação de todos.

Novo Horizonte do Norte, em 22 de fevereiro de 2022

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.371 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

SÚMULA: Dispõe sobre o reajuste anual relativo às perdas inflacionárias no subsídio em vigor dos Vereadores, conforme previsto no inciso X do Art. 37, da CF.

A Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, por seus representantes aprovam e o Sr. SILVANO PEREIRA NEVES, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica reajustado o Subsidio dos Vereadores da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte em percentual de 14,69% (quatorze virgula sessenta e nove por cento) sobre que esta em vigor.

Parágrafo Único — O reajuste mencionado neste artigo terá vigência a partir do dia 1° de janeiro de 2022.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 22 de fevereiro de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.374 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, VISANDO CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVANO PEREIRA NEVES, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO visando à contratação de pessoal por tempo determinado para atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público.

§1º. As contratações temporárias se destinam a atender aos seguintes cargos que se encontram com necessidade de profissionais e não possuem aprovados no último Concurso Público:

CARGO	VAGAS	CAD. DE RESERVA	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS	SALÁRIO BASE	LOTAÇÃO
MOTORISTA II	04	00	40 H	FUNDAMENTAL COMPLETO + CNH CATEGORIA D	1.511,53	SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	1	1	40 H	ENSINO MÉDIO + CURSO TÉCNICO NA ÁREA	1.212,00	REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	2	00	40 H.	FUNDAMENTAL INCOMPLETO + CNH CATEGORIA C	1.676,07	SECETARIA DE INFRA ESTRUTURA
TÉCNICO EM RAIO X	0	01	20 H.	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO TÉCNICO EM RAIO X + REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	1.878,95	REDE MUNICIPAL DE SÁUDE
FISCAL DE VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO SANITÁRIA	00	01	40 H.	MÉDIO COMPLETO	1.390,42	REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	00	01	20 H.	GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA + REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	3.724,88	REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISOMO E LAZER
RECEPCIONISTA	02	00	40 H.	ENSINO MÉDIO COMPLETO	1.268,11	SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL
ENFERMEIRO	00	02	40H	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM +REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	3.958,56	REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	00	02	40H	MÉDIO COMPLETO + CURSO EM TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1.878,95	REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
PROFESSOR	00	04	30H	GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA	3.724,88	REDE MUNICIPAL DE ENSINO

§2º. O cadastro de reserva constante no §1º consiste apenas em caráter classificatório, não sendo atribuída a presunção de vagas em aberto**.**

Art. 2º O processo seletivo simplificado terá provas e/ou provas e títulos, para contratação temporária, de acordo com as regras do Edital.

§ 1º O provimento dos cargos será feito, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, respeitando a ordem de classificação dos candidatos aprovados/classificados neste processo seletivo, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2º As inscrições serão gratuitas;

Art. 3º O processo seletivo simplificado terá validade de 01 (um) ano, contado da publicação da sua homologação podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, em 22 de fevereiro de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 003/2022

Processo Licitatório 005/2022

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT**, através do pregoeiro e equipe de apoio, torna público aos interessados a **Adjudicação** do processo licitatório Pregão Eletrônico 003/2022, **Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para patrulha mecanizada,** conforme especificações e condições do edital e seus anexos, em favor das empresas vencedoras do certame **R K Industria de Implementos EIRELI - EPP**, inscrita no **CNPJ sob o nº 05.043.720/0001-58,** com proposta no valor total de **R$ 44.700,00** para o **Item 05; Terra Viva Comercio e Representações EIRELI - EPP,** inscrita no **CNPJ sob o nº 17.542.364/0001-04,** com proposta no valor total de **R$ 159.935,00 para os Itens 02, 03, 04, 06 e 07; Vanda Arantes Mota - EPP**, inscrita no **CNPJ sob o nº 02.189.771/0001-02,** com proposta no valor total de **R$ 319.000,00** para o **Item 01.** Maiores informações nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br.

Novo Horizonte do Norte-MT, 22 de fevereiro de 2022.

JULIANO GAMBA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 046/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**LETICIA GUEDES DE LIMA,** portadora da cédula de identidade Nº 12.607.519-7 SSP/MT e CPF N° 090.191.699-47, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo – MT
Objeto	O objeto da presente rescisão do contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **FISCAL SANITÁRIO,** lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde a carga horária corresponde a **40** horas semanais.
Vigência do Contrato	**01/03/2021 a 01/02/2022**

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 01 de fevereiro de 2022.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 015/2022 - PONTO FACULTATIVO DE CARNAVAL

DECRETO Nº 015/2022.

De 22 de fevereiro de 2022.

"***Estabelece Ponto Facultativo nos órgãos públicos municipais de Novo Mundo/MT, e dá outras providências."***

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

Considerando, que nos dias 28 de fevereiro e 1º de março do corrente ano (terça e quarta-feira) são comemorado o Carnaval em todo país, e

Considerando que o Estado de Mato Grosso decretou ponto facultativo e o Banco Central manteve o fechamento das agências bancárias, nesses mesmos dias

R E S O L V E:

Art. 1º. Estabelecer **PONTO FACULTATIVO**, nos órgãos públicos municipais de Novo Mundo/MT nos dias 28 de fevereiro e 1º de março de 2022, (segunda e terça-feira).

Art. 2º. Fica sob a responsabilidade dos respectivos secretários das unidades de prestação dos serviços considerados essenciais, em especial as Secretais de Educação, Saúde e Transportes e Obras, a determinação de funcionamento normal e/ou especial nos dias mencionados no caput do artigo 1º.

Art. 3º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 22 de fevereiro de 2022.

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 566/2022 - SUPERÁVIT FINANCEIRO

LEI Nº 566/2022

De 22 de fevereiro de 2022.

"Autoriza suplementação orçamentária pelo Superávit Financeiro do exercício anterior, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar na LOA/2022, sancionado pela Lei Municipal no. 552/2021 de 09 de dezembro de 2021, bem como, incluir na LDO/2022, sancionada pela Lei Municipal nº 547/2021 de 23 de novembro de 2021, o valor de R$ 318. 000,00 (trezentos e oito mil reais), destinados a aquisição de Ônibus para o Transporte Escolar, na seguinte funcional programática:

Órgão: 005.Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orç.: 005. Recursos do Fundeb 30%

Função: 12.Educação

Subfunção: 365. Educação Infantil

Programa: 0026. Manutenção dos Recursos do Fundeb 30%

Atividade: 2.033. Manutenção do Apoio com recursos do Fundeb 30%

Natureza da Despesa (cód. Red. 0225):

4.4.90.52-00 – Equipamentos e Materiais Permanentes R$ 318.000,00

Meta Física: *Aquisição de um ônibus para o Transporte Escolar*

Fonte de Recursos:

2.540.000 – Recursos do Fundeb – Impostos e Transf. Impostos R$ 318. 000,00

Meta Financeira: *R$ 318.000,00 Recursos Fundeb 30%*

Art. 2º. O valor do Crédito Adicional Suplementar ora autorizado tem fulcro no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente do Superávit Financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo MT, 22 de fevereiro de 2022.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 565/2022 - SUPERÁVIT FINANCEIRO

LEI Nº 565/2022.

De 22 de fevereiro de 2022.

"Autoriza suplementação orçamentária pelo Superávit Financeiro do exercício anterior, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar na LOA/2022, sancionado pela Lei Municipal no. 552/2021 de 09 de dezembro de 2021, bem como, incluir na LDO/2022, sancionada pela Lei Municipal nº 547/2021 de 23 de novembro de 2021, o valor de R$ 308. 000,00 (trezentos e oito mil reais), destinados a aquisição de Ônibus para o Transporte Escolar, na seguinte funcional programática:

Órgão: 005.Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orç.: 003. Divisão de Transporte Escolar

Função: 12.Educação

Subfunção: 361. Ensino Fundamental

Programa: 0006. Transporte Escolar de Qualidade

Atividade: 1.016. Aquisição de Ônibus para o Transporte Escolar

Natureza da Despesa (cód. Red. 0199):

4.4.90.52-00 – Equipamentos e Materiais Permanentes R$ 308.000,00

Meta Física: *Aquisição de um ônibus para o Transporte Escolar*

Fonte de Recursos:

2.569.000 – Outras Transferência de Recursos do FNDE R$ 228.000,00

2.500.101 – Recursos da Educação – Impostos e Transf. Impostos R$ 90. 000,00

Meta Financeira: *R$ 318.000,00; FNDE R$ 228.000,00 – Próprios R$ 90. 000,00*

Art. 2º. O valor do Crédito Adicional Suplementar ora autorizado tem fulcro no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente do Superávit Financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo MT, 22 de fevereiro de 2022.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 1º ADITIVO CONTRATO Nº 007/2021

<table>
<tr><td>Contratante</td><td>Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT</td></tr>
<tr><td>Contratada</td><td>MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI - ME, com sede na Rua das Azaleias, nº 257 Jardim Botânico, na cidade de Sinop, estado de Mato Grosso, CEP 78-556-088, inscrita no CNPJ sob nº 14.728.004/0001-03, neste ato representada pelo Sr. MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Sinop Estado de Mato Grosso, portador da cédula de identidade nº 35.405.864-2, expedida pela SSP/SP e CPF021.222.971-07doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em comum acordo resolvem celebrar o presenteContrato na forma do Procedimento de Dispensa de Licitação nº 033/2021, regido pelas seguintes clausulas e nos termos da Lei Federal nº 13.979,de 06 de fevereiro de 2020 e na Lei 8.666/93 e legislações correlatadas no que lhe couber.</td></tr>
<tr><td>Objetivo do aditivo</td><td>O objetivo do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo de VIGÊNCIA CONTRATUAL em 12 (doze) meses e REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DE 20%.</td></tr>
<tr><td>Objeto Aditivo</td><td>O valor mensal para a execução do CONTRATO de R$342,00(trezentos e quarenta e dois reais) sendo assim o valor global do referido Contrato Administrativo para os 12 (dez) meses restantes passará a ser de R$ 4.104,00(quatro mil e cento e quatro reais), mediante a relatório de prestação de serviços.
<table>
<tr><td>Item</td><td>Descrição dos serviços</td><td>Qtd</td><td>Valor uni.</td><td>Valor mensal</td></tr>
<tr><td>02</td><td>Prestação de serviços de manutenção, hospedagem e suporte técnico da carta de serviços ao usuário.</td><td>12</td><td>R$ 342,00</td><td>R$ 4.104,00</td></tr>
<tr><td colspan="4">VALOR TOTAL</td><td>R$ 4.104,00</td></tr>
</table></td></tr>
<tr><td>Prazo de Vigência</td><td>O prazo de execução do contrato é de 22 de fevereiro de 2022 a 22 de fevereiro de 2023.</td></tr>
<tr><td>Dotação Orçamentaria</td><td>0082.03.001.04.122.0002.2015.3390.39.00.00.00</td></tr>
<tr><td></td><td>Dispensa de Licitação nº033/2021.</td></tr>
</table>

Novo Mundo/MT, 22 de fevereiro 2022.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 05/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO 005/2022

CONTRATANTE: **CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT**

CNPJ: 01.623.513/0001-11

CONTRATADO: **WESLEY SANCHES VICENTE**

CPF sob o n. º 051.402.311-23

O objeto do presente contrato é a contratação de serviços técnicos na área de streaming para os eventos, reuniões, trabalhos externos e internos da Contratante no ano de 2022.

VALOR: R$: 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais) a serem pagos em 11 (onze) parcelas iguais de 1.700,00 (mil e setecentos reais),

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 04/02/2022.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 070/2022

De 21 de fevereiro de 2022.

"*Dispõe Sobre Concessão de Férias,*

e dá Outras Providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art.1° - **CONCEDER** Férias em conformidade com o artigo 69 e 70 da LC n.º 004/2001 aos servidores:

ANGELA MARIA DE JESUS, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 20844336 SSP/MS e devidamente inscrita no CPF sob o nº. 029.715.521. 01, servidora municipal concursada ocupante do cargo de ***ZELADORA,*** matriculada sob a matrícula 944, a partir do dia 31/01/2022 a 28/02/2022, referente ao período aquisitivo de 04/10/2020 – 03/10/2021.

GENIVAM PEREIRA DE SOUSA, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 16148533 SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob o nº. 804.624. 481.34, servidora municipal concursada ocupante do cargo de ***TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL,*** matriculada sob a matrícula 1152, a partir do dia 01/ 02/2022 a 02/04/2022, referente ao período aquisitivo de 01/07/2013 – 30/ 06/2018.

JOSE OTALMIR ALVES AMARAL, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1365478-0 SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob o nº. 912.780. 661.87, servidor municipal concursado ocupante do cargo de ***MOTORISTA CATEGORIA D,*** matriculado sob a matrícula 118, a partir do dia 24/01/ 2022 a 22/02/2022, referente ao período aquisitivo de 01/02/2018 – 31/01/ 2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 21 de fevereiro de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2022/CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 001/2022/CMDCA

DISPÕE SOBRE OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, cumprindo o da Lei Nº 010/97, de 14/04/1997, no uso de suas competências:

RESOLVE

Art.1° De acordo com a reunião realizada no dia 21 do mês de fevereiro do ano de 2022, conforme registrado na Ata nº 001/2022, deliberou-se a Comissão do Processo Seletivo Suplementar - 2022 do CMDCA, para os cargos de Presidente, Secretario e fiscais,

Presidente: Elena de Oliveira Guimarães

Secretária: Indianara Deniz de Oliveira Gamboa

Fiscal: Claudemir da Silva Maestri

Fiscal: Lucimar dos Santos

Fiscal: Juliana Daufenbach

Art. 2º Esta Resolução passa a vigorar a partir de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Mundo-MT, 21 de fevereiro de 2022.

_____

Juliana Daufenbach

Presidente CMDCA

LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003-A/2022, 003-B/2022, 003-C/2022 E 003-D/2022 REFERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 002/2022

Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIFICA, BICO E BOMBAS INJETORAS, SERVIÇOS DE FUNILARIA, CONSERTO DE RADIADORES, SISTEMA DE FREIOS A AR, CAMBAGEM, CASTER, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ATENDIMENTO A FROTA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT.**

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

Registro de Preço da empresa **RETISOL RETIFICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 17.870.695/0001-65 localizada na Rod. MT 242, nº 566, Bairro Área de Expansão Urbana cidade de Sorriso, CEP 78.890-000, representada pela sua sócia senhora **GLADECI COSTARELLI**, CPF nº 008.868.971-90, RG sob o nº 1306144-5 SSP/MT residente e domiciliada na Rua Presidente Médici, nº 90 Bairro Bela Vista, cidade de Sorriso – MT,

LOTE 03: SERVIÇOS DE RETIFICA EM VEICULOS DE LINHA LEVES

CÓD. PREF	QTDE	FORN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
33640	250	UNID	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO RETIFICA DA BUCHA DE COMANDO, EM VEICULO UTILITÁRIO	R$ 149,52	R$ 37. 380,00
33641	300	UNID	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO RETIFICA DA SEDE DE VALVULAS, , EM VEICULO POPULAR	R$ 88,75	R$ 26. 625,00
33642	270	UNID	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO RETIFICA DA VALVULA, , EM VEICULO POPULAR	R$ 88,75	R$ 23. 962,50
33643	270	UNID	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO RETIFICA DE BIELA, EM VIATURA OFICIAL	R$ 127,21	R$ 34. 346,70

33644	**250**	**UNID**	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO RETIFICA DE CAMISA, EM VEICULO UTILITÁRIO	R$ 259,60	R$ 64. 900,00
33645	**250**	**UNID**	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO RETIFICA DE BUCHA DE BIELA, EM VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 127,21	R$ 31. 802,50
33646	**250**	**UNID**	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO RETIFICA DO MANCAL FIXO, , EM VEICULO POPULAR	R$ 284,26	R$ 71. 065,00
33647	**250**	**UNID**	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO RETIFICA DO CABECOTE, EM VEICULO UTILITÁRIO	R$ 421,26	R$ 105. 315,00
33648	**250**	**UNID**	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - TIPO RETIFICA DO BLOCO, TIPO CORRETIVA, EM VEICULO POPULAR	R$ 264,10	R$ 66. 025,00
33649	**250**	**UNID**	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO DESMONTAGEM E MONTAGEM DE MOTOR, EM VIATURA OFICIAL	R$ 625,28	R$ 156. 320,00
33650	**250**	**HORA**	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVIÇO DE RETIFICA, USINAGEM, DESMONTAGEM, MONTAGEM E PINTURA DE MOTORES, EM VEICULOS VANS E CAMIONETE.	R$ 249,0324	R$ 62. 258,10
			VALOR TOTAL		**R$ 679. 999,80**

LOTE 04: SERVIÇOS DE RETIFICA EM VEICULOS DE LINHA MÉDIA E MAQUINAS PESADAS

CÓD. PREF	QTDE	FORN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
33651	**200**	**HORA**	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVIÇO DE RETIFICA, USINAGEM, DESMONTAGEM, MONTAGEM E PINTURA DE MOTORES, EM ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS.	R$ 211,22	R$ 42. 244,00
33652	**300**	**HORA**	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVIÇO RETIFICA, USINAGEM, DESMONTAGEM, MONTAGEM E PINTURA DE MOTORES, EM MAQUINAS PESADAS.	R$ 219,57	R$ 65. 871,00
33653	**500**	**HORA**	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVIÇO DE RETIFICA, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, EM CAMINHÃO	R$ 203,77	R$ 101. 885,00
			VALOR TOTAL		**R$ 210. 000,00**

Registro de Preço da empresa **PLUV COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 30.036.850/0001-00 localizada na Avenida Jose Nelson Coutinho, nº 1603, Bairro Centro cidade de Guarantã do Norte, CEP 78.520-000, representada pelo seu sócio senhor **PAULO CEZAR PEREIRA**, CPF nº 481.957.071-49 RG sob o nº 04398297 SESP/MT residente e domiciliado na Avenida Presidente Dutra, nº 954, Setor Sul, Bairro Centro, cidade de Colíder – MT,

LOTE 08: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERTOS DE RADIADORES AUTOMOTIVOS

CÓD. PREF	QTDE	FORN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
34976	**800**	HORA	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO MANUTENÇÃO E CONSERTO EM GERAL COM RADIADORES DE VEICULOS DO TIPO MEDIO PORTE	R$ 158,50	R$ 126. 800,00
34977	**500**	HORA	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO MANUTENÇÃO E CONSERTO EM GERAL COM RADIADORES DE VEICULOS DO TIPO MAQUINAS PESADAS	R$ 256,40	R$ 128. 200,00
VALOR TOTAL					**R$ 255. 000,00**

LOTE 10: SERVIÇOS DE EXECUÇÃO, MANUTENÇÃO DE CAMBAGEM, CASTER, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO EM VEÍCULOS LEVES E PESADOS

CÓD. PREF	QTDE	FORN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
235816	**50**	UND	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - **ALINHAMENTO EM VEICULOS PESADOS**	R$ 85,78	R$ 4. 289,00
235817	**50**	UND	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - **BALANCEAMENTO EM VEICULOS PESADOS**	R$ 89,77	R$ 4. 488,50
235818	**50**	UND	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - **CAMBAGEM EM VEICULOS PESADOS**	R$ 84,78	R$ 4. 239,00
235819	**50**	UND	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS, **DO TIPO CASTER**, **VEÍCULOS PESADOS**	R$ 72,81	R$ 3. 640,50
235820	**30**	UND	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO **ALINHAMENTO, EM VEICULO UTILITARIO (MICRO ONIBUS, VAN, PICK-UPS, CAMINHONETES, ETC.)**	R$ 63,84	R$ 1. 915,20
235821	**30**	UND	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO **BALANCEAMENTO, EM VEICULO UTILITARIO (MICRO ONIBUS, VAN, PICK-UPS, CAMINHONETES, ETC.)**	R$ 48,87	R$ 1. 466,10
235822	**30**	UND	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - **DO TIPO CAMBAGEM, EM VEICULO UTILITARIO UTILITARIO (MICRO ONIBUS, VAN, PICK-UPS, CAMINHONETES, ETC.)**	R$ 38,90	R$ 1. 167,00
235823	**30**	UND	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS – **DO TIPO CASTER, COM MANUTENCAO PREVENTIVA, EM VEICULO UTILITARIO (MICRO ONIBUS, VAN, PICK-UPS, CAMINHONETES, ETC.)**	R$ 33,91	R$ 1. 017,30
235824	**50**		SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO **ALINHAMENTO, EM VEICULO POPULAR**	R$ 48,87	R$ 2. 443,50
235825	**50**	UND	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO **BALANCEAMENTO, EM VEICULO POPULAR**	R$ 43,89	R$ 2. 194,50
235826	**50**	UND	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - **DO TIPO CAMBAGEM, EM VEÍCULO POPULAR**	R$ 38,90	R$ 1. 945,00
235827	**50**	UND	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS, DO TIPO CASTER, **VEÍCULOS POPULARES**	R$ 43,8880	R$ 2. 194,40
VALOR TOTAL					**R$ 31. 000,00**

Registro de Preço da empresa **BOMBAS INJETORAS NORTE DIESEL EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 11.859.645/0001-05 localizada na Av. Pioneiro Jose Nelson Coutinho, Bairro Jardim Boa Esperança, cidade de Guarantã do Norte, CEP 78.528-000, representada pelo seu proprietário senhor **ED-**

VALDO ANTONIO RIBEIRO, CPF nº 622.521.961-00, RG sob o nº 995319 SSP/MT residente e domiciliado na Rua Manaus nº 1593, Bairro Jardim Vitoria, cidade de Guarantã do Norte – MT,

LOTE 01: SERVIÇOS DE CONSERTOS DE BICOS E BOMBAS INJETORAS

CÓD. PREF	QTDE	FORN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
33631	**85**	**UNID**	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO CONSERTO DA BOMBA INJETORA, BICOS, TURBINA COM MANUTENÇÃO CORRETIVA, EM VEICULO UTILITÁRIO	R$ 160,56	R$ 13. 647,60
33632	**80**	**HORA**	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO - EM GERAL DE BOMBAS E BICOS INJETORES, CONSERTOS, DESMONTAGEM, MONTAGEM, EM CAMIONETES E VANS	R$ 259,59	R$ 20. 767,20
33633	**500**	**HORA**	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO - EM GERAL DE BOMBAS E BICOS INJETORES, CONSERTOS, DESMONTAGEM, MONTAGEM, EM MAQUINAS PESADAS, TRATOR AGRICOLA, ESTEIRA, ROLO COMPACTOR, ESCAVADEIRA PC, RETROESCAVADEIRA, PA CARREGADEIRA E MOTONIVELADORA	R$ 216,33	R$ 108. 565,00
33634	**625**	**UNID**	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO TESTE DE BANCADA DA BOMBA INJETORA, PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA, EM VEICULO OFICIAL	R$ 682,64	R$ 426. 650,00
33635	**500**	**HORA**	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO RETIRAR E COLOCAR BOMBA INJETORA DE MAQUINAS PESADAS	R$ 197,10	R$ 98. 550,00
33636	**750**	**HORA**	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO - EM GERAL DE BOMBAS E BICOS INJETORES, CONSERTOS, DESMONTAGEM, MONTAGEM, EM CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS	R$ 197,0936	R$ 147. 820,20
VALOR TOTAL					**R$ 815. 600,00**

Registro de Preço da empresa **BOLA 8 TERRAPLENAGEM SERVICOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 42.651.289/0001-59 localizada na Rua São Paulo, Bairro Centro, cidade de Novo Mundo, CEP 78.528-000, representada pelo seu proprietário senhor **PEDRINHO JUNIOR DE CARLI,** CPF nº 865. 874.801-44 RG sob o nº 8.044.557-1 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna, Bairro Centro, cidade de Novo Mundo – MT,

LOTE 07: SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA

CÓD. PREF	QTDE	FORN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
34972	**400**	**HORA**	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO - FUNILARIA E PINTURA – ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS	R$ 210,69	R$ 84. 276,00
34973	**240**	**HORA**	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO - FUNILARIA E PINTURA LINHA LEVE	R$ 143,66	R$ 34. 478,40
34974	**100**	**HORA**	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO MANUTENÇÃO EM GERAL EM VEICULOS DE FUNILARIA, PINTURA E CHAPEACAO DO TIPO DE GRANDE PORTE	R$ 191,55	R$ 19. 155,00
34975	**410**	**HORA**	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO ESTOFAMENTO EM GERAL DO(S) BANCO(S) DE VEICULOS DO TIPO MEDIO PORTE	R$ 249,0013	R$ 102. 090,5330
VALOR TOTAL					**R$ 239. 999,93**

LOTE 09: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERTOS DE FREIO A AR

CÓD. PREF	QTDE	FORN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
235713	**400**	HORA	SERVICO DE MONTAGEM DE TODOS OS SISTEMAS DE FREIO A AR DE CAMINHOES, ONIBUS E MAQUINAS PESADAS	R$ 90,62	R$ 36. 248,00
235714	**400**	HORA	SERVICO DE MANUTENCAO E SUBSTITUICAO DE TODOS OS TIPOS DE VALVULAS A AR DE FREIO DE CAMINHOES, ONIBUS E MAQUINAS PESADAS. MODELOS: KNORR, WABCO, VARGAS, ADER	R$ 72,50	R$ 29. 000,00
235715	**400**		SERVICO DE MANUTENCAO DE TODOS OS TIPOS DE COMPRESSORES DE AR DE FREIO DE CAMINHOES, ONIBUS E MAQUINAS PESADAS. MODELOS: KNORR, VARGA, CUMMINS, WABCO, HOLSET, CATERPILLA	R$ 135,94	R$ 54. 376,00
23516	**400**		SERVICO DE MANUTENCAO E SUBSTITUICAO DE TODOS OS TIPOS DE CUICAS DE FREIO A AR. CUICAS TAMANHOS: 16X16, 16X24,24X24, 24X30, CUICA TRISTOP BLINDADA DE TODOS OS MODELOS E TAMANHOS.	R$ 63,44	R$ 25. 376,00
VALOR TOTAL					**R$ 145. 000,00**

Novo Mundo, 22 de fevereiro de 2022.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizou Licitação na Modalidade **"Pregão Presencial nº 003/2022"** nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00min do dia 22 de fevereiro de 2022, objetivando o **AQUISIÇÃO DE ÁGUA SANITÁRIA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO E BEM COMO AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO PARA O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**, conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagraram-se vencedoras do citado certame as seguintes licitantes: **CLORO MATO GROSSO LTDA com o valor de R$ 60.690,00(sessenta mil seiscentos e noventa reais)**. Assim por ter apresentado propostas com preço compatível ao praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foi declarada vencedora.

Novo Mundo MT, 22 de fevereiro de 2022.

Mirian Biazotto

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

PROCESSO Nº 014/2022

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-MT, através de sua Pregoeira torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo "**MENOR PREÇO**". O critério de julgamento **Menor Preço por lote**, objetivando o**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM TIPO MISTA/ROTATIVA E STP (STANDARD PENETRATION TEST) PARA DETERMINAR CAPACIDADE DE RESISTÊNCIA DE SOLO EM DIVERSOS LOCAIS," CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO ANEXO I DESTE EDITAL,** em conformidade com as Leis 10.520/2002 e Lei 8.666/93. O Credenciamento será realizado das 08h: 30mim até às 09h: 00 min do dia **10 de Março de 2022**. Na Avenida 29 de setembro, nº 244 - Centro no Paço Municipal. "A Sessão terá início às 09h: 00 min, (horário de Brasília) na mesma data e local". O Edital completo está à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, no horário das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas e também disponibilizado pelo site ***www.novosantoantonio.mt.gov.br*** ou através do e-mail ***licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br***, demais esclarecimentos pelo telefone (66)3548-1140.

Novo Santo Antônio – MT, 23 de Fevereiro de 2022.

Eva Rodrigues Brito

Pregoeira Oficial

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 009/2022

DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DURANTE O PERÍODO DO CARNAVAL, NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais vigentes e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando *O feriado do carnaval de 1º de Março de 2022.*

DECRETA:

Art. 1º- Fica considerado ponto facultativo, para o funcionalismo público municipal, o dia 28 de Fevereiro e 02 de Março do corrente ano, em virtude do Carnaval.

Parágrafo 2º – As normativas deste Decreto não implicam em qualquer reflexo no funcionamento da iniciativa privada do Município, que deverá seguir as definições do decreto Estadual e Municipal.

Art. 2º – Os serviços considerados essenciais, vigilância patrimonial, limpeza pública, plantões em hospital e serviços de saúde, cuja prestação não admita interrupção, deverão manter equipes em funcionamento normal.

§ 1º – Devido as medidas adotadas no enfrentamento as disseminações da pandemia do CORONAVÍRUS em nosso município ficam mantidas todas as medidas de prevenção adotadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 21 de Fevereiro de 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, torna público que o **PROCESSOLICITATÓRIO Nº 06/2022 –PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022** aberto no dia 22 de fevereiro de 2022, às 08h00 (Brasília), foi declarado como **LICITAÇÃO DESERTA. OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA EM FIBRA DE VIDRO COM CAPACIDADE DE 15.000 LITROS PARA INSTALAÇÃO EM LOCAIS DE POÇOS ARTESIANOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO E EM ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL:** sites: **https://www.novosaojoaquim.mt.gov.br/Transparencia....** **INFORMAÇÕES:** (0**66)3479-1158.

Novo São Joaquim - MT, 22 de fevereiro de 2022.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL N.º 005/2022

DECRETO MUNICIPAL N.º 005/2022

DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

***"*Dispõe sobre a prorrogação do Processo Seletivo Simplificado 001/2021 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT e dá outras providências."**

LEONARDO FARIA ZAMPA, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Edital nº. 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado 001/2021 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT;

Considerando o artigo 2º do Decreto Municipal nº. 012/2021 de 22 de fevereiro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 01 (um) ano a validade do Processo Seletivo Simplificado 001/2021 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT.

Art. 2º A data de validade do Processo Seletivo Simplificado 001/2021 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT será 22 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Novo São Joaquim-MT, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de 2022.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

PARANATINGA PREV
PORTARIA N.º 01/2022

PORTARIA N.º 01/2022

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Idade** ao servidor **Sr. Joel Dourado de França.**"*

A Diretora Executiva do PARANATINGA-PREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal n.º 181 de 21 de junho de 2006 que rege a previdência municipal; e ainda a Lei Complementar n.º 035/2003, que trata do Plano de Cargos Carreira e Salários dos servidores do Município e Lei nº. 1.326/2016, que dispõe sobre o reajuste anual dado aos servidores do Município de Paranatinga/MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício **Aposentadoria por Idade**, ao **SR. JOEL DOURADO DE FRANÇA**, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 255116- SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 138.191.191-91, servidor efetivo no cargo de Pedreiro, Classe "C", Nível "04", lotado na Secretaria Municipal de Obras, matriculado sob nº 3822, contando com 21 (vinte e um) anos, 10 (dez) meses e 19 (dezenove) dias, com **Proventos Proporcionais ao tempo de contribuição**, conforme processo administrativo do PARANATINGA-PREV, n.º **2022.02.00002P**, **a partir de 01/02/2022**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de **01 de fevereiro de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paranatinga - MT, 18 de fevereiro de 2022.

VIVIANE FASSICOLO DURÃO Diretora Executiva do PARANATINGA-PREV

Homologo:

JOSIMAR MARQUES BARBOSA Prefeito Municipal

PARANATINGA PREV
PORTARIA N.º 02/2022

PORTARIA N.º 02/2022

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Idade** ao servidora **Sra. Neide Cavalcante Fabian.**"*

A Diretora Executiva do PARANATINGA-PREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal n.º 181 de 21 de junho de 2006 que rege a previdência municipal; e ainda a Lei Complementar n.º 035/2003, que trata do Plano de Cargos Carreira e Salários dos servidores do Município e Lei nº. 2.283/2022, que dispõe sobre o reajuste anual dado aos servidores do Município de Paranatinga/MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício **Aposentadoria por Idade**, a **SRA. NEIDE CAVALCANTE FABIAN**, brasileira, portador da cédula de identidade n.º 1010579-4 - SESP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 299.581.051-87, servidora efetiva no cargo de Atendente, Classe "B", Nível "10", lotado na Secretaria Municipal de Educação, matriculado sob nº 110, contando com 29 (vinte e nove) anos e 06 (seis) dias, com **Proventos Proporcionais ao tempo de contribuição**, conforme processo administrativo do PARANATINGA-PREV, n.º **2022.02.00003P**, **a partir de 01/02/2022**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de **01 de fevereiro de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paranatinga - MT, 18 de fevereiro de 2022.

VIVIANE FASSICOLO DURÃO Diretora Executiva do PARANATINGA-PREV

Homologo:

JOSIMAR MARQUES BARBOSA Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
ATA Nº 05/2022

ATA Nº 05/2022

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, reuniu-se em sessão Extraordinária às 09h00min, nas dependências do CRAS- Centro de Referência de Assistência Social, sito a rua João Pessoa, nº 636, Bairro Vila Concordia, Paranatinga-MT, com os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tendo como pauta: Indicação do Gestor do FIA – Fundo da Infância e da Adolescência. A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, senhora Karen Janne Sales Santos cumprimenta a todos e agradece a presença dos conselheiros e participantes, e em atendimento ao artigo 24 da lei 831/2011 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente foi aberta a indicação para gestor do FIA, tendo como indicação a Conselheira de Direito Vanessa Godoi de Souza portadora do CPF 040016021-80, todos os presentes votação aberta, aclamada por unanimidade, tendo a conselheira de direito indicada como Gestor do FIA – Fundo da Infância e da Adolescência, sem mais nada a relatar encerra-se a relatar, encerra se a presente reunião, cuja ata foi lavrada e assinada por mim, Karen Janne Sales Santos e demais presentes

Karen Janne Sales Santos

Vanessa Godoi de Souza

Manoel Gonsalves de Oliveira

Rosimeire Matias de Almeida

Leidiane Barbosa Pereira

Geralda Policeno da Silva

Catiane Michele Dias

Maria Ivone Araujo Dias

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 115/2022 - FÉRIAS REGULARES ROSILENE DOS SANTOS RODRIGUES

DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **14/03/2018 a 14/03/2019.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **Rosilene dos Santos Rodrigues**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de

Agente de Combate a Endemias, a serem usufruídas no período de 07/03/2022 **a 05/04/2022**.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

TERMO DE ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 035/2021

TERMO DE ABERTURA DA SESSÃO DO

PREGÃO PRESENCIAL SRP 035/2021

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a vista do Termo de **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 035/2021**.

Por motivos de divergência nas informações contidas no **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 035/2021,** no uso do princípio da **AUTO TUTELA**, a Administração Pública exerce controle sobre seus próprios atos, tendo a possibilidade de anular os ilegais e de revogar os inoportunos.

Portanto Administração podendo exercer o controle da legalidade de seus atos, decide publicar a data de **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2021.**

Onde se lê:

1.3. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Data: 17/02/2022, Horário: 08h00min, Endereço: Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, Avenida Fernando Correa da Costa, n.º 940, CEP: 78.795-000, Bairro: Centro – Setor de Licitações.

Leia – se:

1.3. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Data: 07/03/2022, Horário: 08h00min, Endereço: Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, Avenida Fernando Correa da Costa, n.º 940, CEP: 78.795-000 Bairro: Centro – Setor de Licitações.

E TAMBÉM

ONDE SE LÊ:

5.2. Identificação do envelope contendo a (s) Proposta (s) de Preços e envelope contendo os Documentos para Habilitação ambos deverão ser apresentados fechados, contendo em seu exterior as seguintes informações:

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Leia – se:

5.2. Identificação do envelope contendo a (s) Proposta (s) de Preços e envelope contendo os Documentos para Habilitação ambos deverão ser apresentados fechados, lacrados e contendo o carimbo de CNPJ em seu feixe , contendo em seu exterior as seguintes informações:

7.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PEDRA PRETA, 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

_____

KÉSIA CRISTINA NUNIS DE CASTRO.

Chefe do Setor de Licitação e Contratos

Portaria 527/2021

_____

Fernando Arantes Corrêa da Costa.

Chefe de Gestor de Pregão e Ata de Registro de Preço

(Portaria Nº 409/2021)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

22 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços públicos e o princípio da Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO o Oficio nº 99/2022/SME.

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021 realizada por meio do Decreto nº 043/2021, de autoria do Executivo Municipal, publicado no diário oficial da AMM na data de 22/03/2021, e Decreto nº 051/2021, de autoria do Executivo Municipal, publicado no diário oficial da AMM na data de 29/03/2021, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO/SEDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0011470	SIMONE MELANIA DA SILVA	102º
0011680	MARIA DO SOCORRO SANTOS SILVA	103º
0002630	PATRÍCIA APARECIDA GOLIBERTO DA SILVA	104º
0011190	WESLANIA BRUNO DA SILVA	105º
0005070	ROZINETE DOS SANTOS SILVA	106º
0015960	LEONIR JACINTO DE FREITAS	107º
0002320	ALAIDE PEREIRA RODRIGUES	108º
0008190	ADRIANA LOPES GONÇALVES MOREIRA	109º
0008810	APARECIDA DONIZETE DE OLIVEIRA	110º
0006140	ROSANGELA APARECIDA PEREIRA	111º
0001750	ELIZABETE ROSA PEREIRA	112º

Justificativa: A quantidade convocada está pautada na desistência de celetistas convocados anteriormente e/ou abertura de novas turmas de alunos.

MONITOR/SEDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0004190	NAIR KATIELLY CELESTINO CAMPOS	27º

0000630	GISLAINE INOCENTE	28º
0016980	DINALVA SOARES MARTINS	29º
0009120	DALIANA CARDOSO DE BRITO	30º
0005390	EDNAN GABRIEL DUARTE DODO	31º
0012600	LAIS RORIZ DE AZEVEDO FONSECA	32º
0005460	ERISLENE LESSA DE SOUZA ARAÚJO	33º
0003010	ROSILDA DA SILVA RIBEIRO BARAZETTI	34º
0019170	VALÉRIA CRISTINA LEMES PERES	35º
0015120	ALEXSSANDRA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA	36º
0014840	ALINE ALVES CORREA	37º
0007810	JACKELINE LUIZ REZENDE	38º
0001510	JAMILLY DOS SANTOS FÉLIX	39º
0015780	JOCIENE MOREIRA DA SILVA	40º

Justificativa: A quantidade convocada está pautada na desistência de celetistas convocados anteriormente e/ou abertura de novas turmas de alunos.

MONITOR/VILA GARÇA BRANCA

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0000820	DÉBORA RIBEIRO GONÇALVES MORAIS	4º

Justificativa: A quantidade convocada está pautada na desistência de celetista convocada anteriormente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 111/2022 - FÉRIAS REGULARES ALLINE DANIELE CARVALHO

DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **21/02/2020 a 21/02/2021.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **Alline Daniele Carvalho**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, a serem usufruídas no período de 07/03/2022 **a 05/04/2022**.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

ORDEM DE SERVIÇOS - CONTRATO Nº 008/2022

ORDEM DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 008/2022

OBJETO: “Contratação de empresa para reforma da Escola Municipal Dulce Meiry Silva Sabini”.

Prezado Senhor,

Fica a empresa BRANDÕES CONSTRUTORA LTDA, **inscrita no CNPJ/MF sob o nº** 36.573.565/0001-05, autorizada a partir da assinatura deste instrumento, a iniciar a prestação dos serviços de empresa de engenharia especializada a realização da reforma citada a cima, conforme objeto descrito nesta Ordem de Serviço, Contrato nº 008/2022 firmado entre as partes, originário através do Processo Licitatório, modalidade – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022, não comprimento do prazo dessa autorização poderá ocasionar o cancelamento do Contrato.

Forma de pagamento: - O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 14 dias corridos, de acordo com o cronograma físico-financeiro constante do Projeto Básico, contados da data do atesto da área competente da Prefeitura, aposto nos documentos de cobrança, **e de acordo com a evolução da obra, conforme cronograma físico-financeiro, sendo que será** efetuado parceladamente, até o valor total da obra que é de “R$ 126.987,68 (Cento e vinte e seis mil novecentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos)”.Para o recebimento do pagamento, o contratado, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, cópia das respectivas requisições de serviço e Certificado de Regularidade do FGTS, a CND do INSS e a CND TRABALHISTA, conforme contrato firmado entre as partes.

Prazos: A vigência do presente Contrato **será de 12 (doze) meses**, sendo que o prazo para **execução da Obra será de 60 (sessenta) dias,** contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, admitida sua prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações necessárias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos, a **mesma poderá ser antecipada mediante o cumprimento total do objeto contratado, se houver necessidades da Administração nesse sentido.**

Pedra Preta – MT, 18 de Fevereiro de 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO **PREFEITO MUNICIPAL** **CONTRATANTE**	**BRANDÕES CONSTRUTORA LTDA** **CNPJ: 36.573.565/0001-05** **CONTRATADA**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2022

O Município de Pedra Preta/MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.773.942/0001-09, com sede na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, por intermédio de sua **Chefe do Departamento de Licitação e Contratos a Sr.ª KÉSIA CRISTINA NUNIS DE CASTRO**, designada pela Portaria nº 527/2021 de 26 de Agosto de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que esta licitação é regida pela **Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n.º 246, de 14 de Dezembro de 2021**, publicado no Diário Oficial Eletrônico – Mato Grosso - AMM de 08 de Agosto de 2019, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei n°999/2017 de 19 de Julho de 2017 ,Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, à Lei Federal n.º 8.666/93, e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e objeto licitado, a sessão será conduzida pelo Pregoeiro(a) do Município Senhor **FERNANDO ARANTES CORREA DA COSTA**, para tanto nomeados Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 689/2021 de 30 de Novembro de 2021, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO SRP 003/2022** na seguinte data:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Á Partir do dia 24/02/2022 às 08hr00min.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 09/03/2022 às 09hr00min

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Á partir do dia 09/03/2022 às 10hr00min

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Á partir do dia 09/03/2022 às 10hr30min

Todos os horários serão seguidos pelo Fuso Horário do Mato Grosso.

Site para Realização do Pregão: https://bll.org/

Respectivamente para o seguinte objeto**: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no edital.** Os interessados poderão retirar o Edital completo, no site https://www.pedrapreta.mt.gov.br/, ou solicitando através do E-mail: licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, telefone para contato (66) 3486- 4400 Departamento de Licitação e Contratos.

Pedra Preta MT, 22 de fevereiro de 2022.

KÉSIA CRISTINA NUNIS DE CASTRO.

Chefe do Setor de Licitação e Contratos

(Portaria 527/2021)

REQUER JUNTO A SEMA A RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI) PARA CONSTRUÇÃO DE FRIGORÍFICO PARA PESCADO

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta CNPJ nº **03.773.942/0001-09,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Renovação de Licença de Instalação (LI) para Construção **de frigorífico para pescado nas proximidades da BR 364, KM 178 no Município de Pedra Preta-MT.**

PORTARIA Nº 112/2022 - FÉRIAS REGULARES PAULO EDSON NATES

DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidor Público Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **18/02/2018 a 18/02/2019.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor **Paulo Edson Nates**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista, a serem usufruídas no período de 03**/03/2022 à 22/03/2022**, sendo 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário, conforme disposto no artigo 72 da Lei Municipal nº 075/98 de 23 de março de 1998.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 113/2022 - FÉRIAS REGULARES PATRICIA RICARDO DE OLIVEIRA

DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **06/02/2021 a 06/02/2022.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **Patricia Ricardo de Oliveira**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias, a serem usufruídas no período de 04/03/2022 **a 03/04/2022**.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 114/2022 - FÉRIAS REGULARES LIVIA TEODORO RODRIGUES DE FREITAS

DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **01/06/2018 a 01/06/2019.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **Livia Teodoro Rodrigues de Freitas**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, a serem usufruídas no período de 03/03/2022 **a 01/04/2022**.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
CNPJ: 03.238.631/0001-31
PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, RUA MINISTRO CEZAR CALS, Nº 226, CENTRO ANTIGO

Terça-feira, 22 de Fevereiro de 2022

RELAÇAO DE CONTRATOS DE SERVIDORES

PERÍODO: 02/02/2022 até 30/04/2022

Filtros Utilizados

Periodo: 02/02/2022 até 30/04/2022 **Vigência:** Vigência Inicial **Situação:** Todos **Ordenar:** Código

Número/Ano	Pessoa	Objeto	Valor	Vig. Inicial	Vig. Final	Tipo	Situação
00000000001/2022	LUCINEIDE JOSE PEREIRA BONAZZA	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	1.351,0500	02/02/2022	30/04/2022	DETERMINADO	Em Execução
00000000002/2022	EVA CRISTIANA MONTEIRO DE BARROS	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA ESCOLA MUNICIPAL JARDIM DAS FLORES	1.351,0500	02/02/2022	30/04/2022	DETERMINADO	Em Execução
00000000003/2022	JHAYSON PAULO DA SILVA	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA ESCOLA MUNICIPAL DOM HELDER CAMARA.	1.351,0500	02/02/2022	30/04/2022	DETERMINADO	Em Execução
00000000004/2022	MARIA CRISTINA SANTANA MACHADO	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA ESCOLA MUNICIPAL DOM HELDER CAMARA.	1.351,0500	02/02/2022	30/04/2022	DETERMINADO	Em Execução
00000000005/2022	REINYAN CARMO DA SILVA	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA ESCOLA MUNICIPAL DOM HELDER CAMARA.	1.351,0500	03/02/2022	30/04/2022	DETERMINADO	Em Execução
00000000006/2022	ELIANE DA CONCEICAO NUNES	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA CRECHE ESCOLA TONINHO, ANEXA DA CRECHE ESCOLA IRMA DULCE.	1.351,0500	07/02/2022	30/04/2022	DETERMINADO	Em Execução
00000000007/2022	DAIANE BRITO FARIAS	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA CRECHE ESCOLA TONINHO, ANEXA DA CRECHE ESCOLA IRMA DULCE.	1.351,0500	07/02/2022	30/04/2022	DETERMINADO	Em Execução
00000000008/2022	ISABELLE CRISTINE PINHEIRO CAMPOS	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA CRECHE ESCOLA TONINHO, ANEXA DA CRECHE ESCOLA IRMA DULCE.	1.351,0500	07/02/2022	30/04/2022	DETERMINADO	Em Execução
00000000009/2022	MARIA ANNA KELLY DOS SANTOS	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA CRECHE ESCOLA TONINHO, ANEXA DA CRECHE ESCOLA IRMA DULCE.	1.351,0500	07/02/2022	30/04/2022	DETERMINADO	Em Execução
00000000010/2022	LUANA FRANCISCA CORREIA	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA CRECHE ESCOLA LUCY AGNER.	1.351,0500	09/02/2022	30/04/2022	DETERMINADO	Em Execução
00000000011/2022	LUCILENE DOS SANTOS PEREIRA UCHOA	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR	1.351,0500	07/02/2022	30/04/2022	DETERMINADO	Em Execução

ARRelatorio_Contratos_Servidores Página: 1 / 7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
CNPJ: 03.238.631/0001-31
PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, RUA MINISTRO CEZAR CALS, Nº 226, CENTRO ANTIGO

Terça-feira, 22 de Fevereiro de 2022

RELAÇAO DE CONTRATOS DE SERVIDORES

PERÍODO: 02/02/2022 até 30/04/2022

Número/Ano	Pessoa	Objeto	Valor	Vig. Inicial	Vig. Final	Tipo	Situação
		EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA CRECHE ESCOLA LUCY AGNER.					
00000000012/2022	ELISANGELA MOTA PEREIRA	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA CRECHE ESCOLA LUCY AGNER.	1.351,0500	07/02/2022	30/04/2022	DETERMINADO	Em Execução
00000000013/2022	MARCIA DE SOUSA LIMA	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA.	2.886,3000	07/02/2022	30/04/2022	DETERMINADO	Em Execução
00000000014/2022	CLAUDIA AGUIAR NUNES	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA.	2.886,3000	07/02/2022	30/04/2022	DETERMINADO	Em Execução
00000000015/2022	ANDRIELLE DA COSTA REIS	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA ESCOLA MUNICIPAL DOM HELDER CAMARA.	2.886,3000	07/02/2022	30/04/2022	DETERMINADO	Em Execução
00000000016/2022	MARLENE FERREIRA PAIVA	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA ESCOLA MUNICIPAL JARDIM DAS FLORES.	2.886,3000	07/02/2022	30/04/2022	DETERMINADO	Em Execução
00000000017/2022	LUCILENE PEREIRA PINCER	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA ESCOLA MUNICIPAL DOM HELDER CAMARA.	2.886,3000	07/02/2022	30/04/2022	DETERMINADO	Em Execução
00000000018/2022	JOYCE LIVIA SOUSA DA SILVA GALLON	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA ESCOLA MUNICIPAL DOM HELDER CAMARA.	2.886,3000	07/02/2022	30/04/2022	DETERMINADO	Em Execução
00000000019/2022	MARIA DE JESUS SANTOS BARROS	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA ESCOLA MUNICIPAL DOM HELDER CAMARA.	2.886,3000	07/02/2022	30/04/2022	DETERMINADO	Em Execução
00000000020/2022	RAQUEL DE OLIVEIRA BRITO	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA ESCOLA MUNICIPAL JARDIM DAS FLORES.	2.886,3000	08/02/2022	30/04/2022	DETERMINADO	Em Execução
00000000021/2022	FABIOLA MELAO DOS SANTOS	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA SALA ANEXA VIDA NOVA II ANEXA DA ESCOLA MUNICIPAL ELZA KOLLER HELLER.	2.886,3000	07/02/2022	30/04/2022	DETERMINADO	Em Execução
00000000022/2022	IDE DO CARMO VIEIRA	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA SALA ANEXA	2.886,3000	08/02/2022	30/04/2022	DETERMINADO	Em Execução

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
CNPJ: 03.238.631/0001-31
PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, RUA MINISTRO CEZAR CALS, Nº 226, CENTRO ANTIGO

Terça-feira, 22 de Fevereiro de 2022

RELAÇAO DE CONTRATOS DE SERVIDORES

PERÍODO: 02/02/2022 até 30/04/2022

Número/Ano	Pessoa	Objeto	Valor	Vig. Inicial	Vig. Final	Tipo	Situação
		ANTONIO SOARES ANEXA DA ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA.					
00000000023/2022	GABRIELE APARECIDA ZAMBORSKI	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA SALA ANEXA DOM BENJAMIN ANEXA DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO LUIZ.	2.886,3000	18/02/2022	30/04/2022	DETERMINADO	Em Execução
00000000024/2022	MARCOS HENRIQUE GAMBA DA CONCEICAO	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA.	2.886,3000	07/02/2022	30/04/2022	DETERMINADO	Em Execução
00000000025/2022	CLEIDIANE SOUSA SILVA	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA.	2.886,3000	08/02/2022	30/04/2022	DETERMINADO	Em Execução
00000000026/2022	JOANA MISS DOS SANTOS COSTA HALMENS	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA CRECHE ESCOLA LUCY AGNER GALLO.	2.886,3000	08/02/2022	30/04/2022	DETERMINADO	Em Execução
00000000027/2022	MARIA DO SOCORRO DA SILVA PAIXAO	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA CRECHE ESCOLA TONINHO ANEXA DA CRECHE ESCOLA IRMA DULCE.	2.886,3000	07/02/2022	30/04/2022	DETERMINADO	Em Execução
00000000028/2022	TANIA CRISTINA DA SILVA	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA CRECHE ESCOLA TONINHO ANEXA DA CRECHE ESCOLA IRMA DULCE.	2.886,3000	07/02/2022	30/04/2022	DETERMINADO	Em Execução
00000000029/2022	SIDINEIA DOS SANTOS	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA CRECHE ESCOLA TONINHO ANEXA DA CRECHE ESCOLA IRMA DULCE.	1.351,0500	11/02/2022	30/04/2022	DETERMINADO	Em Execução
00000000030/2022	FABIANA BARANOSKI FARIAS	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA SALA ANEXA ANTONIO SOARES ANEXA DA ESCOLA VIDA E ESPERANÇA.	2.886,3000	14/02/2022	30/04/2022	DETERMINADO	Em Execução
00000000031/2022	FRANCISCA MARIA DA CONCEICAO	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA SALA ANEXA SANTOS DUMONT ANEXA DA ESCOLA VIDA E ESPERANÇA.	2.886,3000	11/02/2022	30/04/2022	DETERMINADO	Em Execução
00000000032/2022	MIRIAN BOTELHO DE OLIVEIRA	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA ESCOLA MUNICIPAL JARDIM DAS FLORES.	2.886,3000	11/02/2022	30/04/2022	DETERMINADO	Em Execução
00000000033/2022	ADRIANA DE AQUINO MARQUES	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA CRECHE ESCOLA IRMA DULCE.	2.886,3000	15/02/2022	30/04/2022	DETERMINADO	Em Execução

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
CNPJ: 03.238.631/0001-31
PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, RUA MINISTRO CEZAR CALS, Nº 226, CENTRO ANTIGO

Terça-feira, 22 de Fevereiro de 2022

RELAÇAO DE CONTRATOS DE SERVIDORES

PERÍODO: 02/02/2022 até 30/04/2022

Número/Ano	Pessoa	Objeto	Valor	Vig. Inicial	Vig. Final	Tipo	Situação
00000000034/2022	EDIONE AMORIM DA SILVA	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA.	2.886,3000	08/02/2022	30/04/2022	DETERMINADO	Em Execução
00000000035/2022	CLAUDIA DE FATIMA LIMA	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA CRECHE ESCOLA LUCY AGNER GALLO.	2.886,3000	07/02/2022	30/04/2022	DETERMINADO	Em Execução
00000000036/2022	LUCIENE DE SOUSA UCHOA DUARTE	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA CRECHE ESCOLA LUCY AGNER GALLO.	2.886,3000	08/02/2022	30/04/2022	DETERMINADO	Em Execução
00000000037/2022	DAIANE DA COSTA SILVA	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA CRECHE ESCOLA LUCY AGNER GALLO.	2.886,3000	07/02/2022	30/04/2022	DETERMINADO	Em Execução
00000000038/2022	DILIANE MENEZ	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA CRECHE ESCOLA LUCY AGNER GALLO.	2.886,3000	10/02/2022	30/04/2022	DETERMINADO	Em Execução
00000000039/2022	BENILDA ARAUJO PEREIRA DA CRUZ	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA CRECHE ESCOLA LUCY AGNER GALLO.	2.886,3000	08/02/2022	30/04/2022	DETERMINADO	Em Execução
00000000040/2022	MARIA HELENA DA CRUZ	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA.	2.886,3000	08/02/2022	30/04/2022	DETERMINADO	Em Execução
00000000041/2022	MARTA FERREIRA ESCALIAR	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA.	2.886,3000	07/02/2022	30/04/2022	DETERMINADO	Em Execução
00000000042/2022	NEIDE PEREIRA DOS SANTOS SILVA	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA.	2.886,3000	07/02/2022	30/04/2022	DETERMINADO	Em Execução
00000000043/2022	LUSIRENE RODRIGUES DA SILVA	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA.	2.886,3000	08/02/2022	30/04/2022	DETERMINADO	Em Execução
00000000044/2022	CLEUSA DE MELO CAVALHEIRO	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA.	2.886,3000	09/02/2022	30/04/2022	DETERMINADO	Em Execução
00000000045/2022	ANA CLEIA FERREIRA DO NASCIMENTO	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA ESCOLA	2.886,3000	07/02/2022	30/04/2022	DETERMINADO	Em Execução

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
CNPJ: 03.238.631/0001-31
PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, RUA MINISTRO CEZAR CALS, Nº 226, CENTRO ANTIGO

Terça-feira, 22 de Fevereiro de 2022

RELAÇAO DE CONTRATOS DE SERVIDORES

PERÍODO: 02/02/2022 até 30/04/2022

Número/Ano	Pessoa	Objeto	Valor	Vig. Inicial	Vig. Final	Tipo	Situação
		MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA.					
00000000046/2022	FLAVIA SILVA RIBEIRO GUIMARAES	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA SALA ANEXA VIDA NOVA I ANEXA DA ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA.	2.886,3000	08/02/2022	30/04/2022	DETERMINADO	Em Execução
00000000047/2022	ALZIRA SOARES DE OLIVEIRA MARCHIOSI	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA SALA ANEXA VIDA NOVA II ANEXA DA ESCOLA MUNICIPAL ELZA KOLLER HELLER.	2.886,3000	07/02/2022	30/04/2022	DETERMINADO	Em Execução
00000000048/2022	SOLANGE DE OLIVEIRA SILVA SANTOS	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA SALA ANEXA VIDA NOVA II ANEXA DA ESCOLA MUNICIPAL ELZA KOLLER HELLER	2.886,3000	08/02/2022	30/04/2022	DETERMINADO	Em Execução
00000000049/2022	MARIA DO ROSARIO MORAIS SOUSA	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA SALA ANEXA DOM BENJAMIN ANEXA DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO LUIZ.	2.886,3000	07/02/2022	30/04/2022	DETERMINADO	Em Execução
00000000050/2022	FRANCISCA DAS CHAGAS RESENDE DOS SA	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA ESCOLA MUNICIPAL JARDIM DAS FLORES.	2.886,3000	07/02/2022	30/04/2022	DETERMINADO	Em Execução
00000000051/2022	MARIA DA ANUNCIACAO MARQUES DA SILV	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA ESCOLA MUNICIPAL DOM HELDER CAMARA.	2.886,3000	07/02/2022	30/04/2022	DETERMINADO	Em Execução
00000000052/2022	VERA LUCIA LIMA BORGES	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE.	2.886,3000	07/02/2022	30/04/2022	DETERMINADO	Em Execução
00000000053/2022	ANA CLEIDE SOUSA MORAIS	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA ESCOLA APAE.	2.886,3000	07/02/2022	30/04/2022	DETERMINADO	Em Execução
00000000054/2022	ANTONIO GOUVEIA FERNANDES	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE.	2.886,3000	07/02/2022	30/04/2022	DETERMINADO	Em Execução
00000000055/2022	ROSICRER MOREIRA DA SILVA	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA CRECHE ESCOLA IRMA DULCE.	2.886,3000	10/02/2022	30/04/2022	DETERMINADO	Em Execução
00000000056/2022	ANDREIA ARDT DE SOUZA CARDOSO	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA SALA ANEXA DOM BENJAMIN ANEXA DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO LUIZ.	2.886,3000	08/02/2022	30/04/2022	DETERMINADO	Em Execução

ARRelatorio_Contratos_Servidores

Página: 5 / 7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
CNPJ: 03.238.631/0001-31
PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, RUA MINISTRO CEZAR CALS, Nº 226, CENTRO ANTIGO

Terça-feira, 22 de Fevereiro de 2022

RELAÇAO DE CONTRATOS DE SERVIDORES

PERÍODO: 02/02/2022 até 30/04/2022

Número/Ano	Pessoa	Objeto	Valor	Vig. Inicial	Vig. Final	Tipo	Situação
00000000057/2022	ELIZABETH BELO DA SILVA	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE.	2.886,3000	07/02/2022	30/04/2022	DETERMINADO	Em Execução
00000000058/2022	MARINALVA LOPES DE AMORIM	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA SALA ANEXA TONINHO ANEXA DA CRECHE ESCOLA IRMA DULCE.	2.886,3000	08/02/2022	30/04/2022	DETERMINADO	Em Execução
00000000059/2022	ELZI GOMES FRANCA	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE.	2.886,3000	07/02/2022	30/04/2022	DETERMINADO	Em Execução
00000000060/2022	ELIS REGINA BELO DA SILVA	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE.	2.886,3000	07/02/2022	30/04/2022	DETERMINADO	Em Execução
00000000061/2022	MARINEUZA CARBOLIN	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A ESCOLA MUNICIPAL DOM HELDER CAMARA.	2.886,3000	08/02/2022	30/04/2022	DETERMINADO	Em Execução
00000000062/2022	CRISTIANE SILVA LIMA	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A ESCOLA MUNICIPAL DOM HELDER CAMARA.	2.886,3000	07/02/2022	30/04/2022	DETERMINADO	Em Execução
00000000063/2022	SANDRA ALVES FERREIRA MIRANDA	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A ESCOLA MUNICIPAL JARDIM DAS FLORES.	2.886,3000	07/02/2022	30/04/2022	DETERMINADO	Em Execução
00000000064/2022	ROSILENE DA SILVA OLIVEIRA	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A ESCOLA MUNICIPAL DOM HELDER CAMARA.	2.886,3000	07/02/2022	30/04/2022	DETERMINADO	Em Execução
00000000065/2022	JOANA DARC LIMA BORGES	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE.	2.886,3000	08/02/2022	30/04/2022	DETERMINADO	Em Execução
00000000066/2022	CARLIJANE SOUZA NASCIMENTO	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A CRECHE ESCOLA CRIANÇA FELIZ.	2.886,3000	08/02/2022	30/04/2022	DETERMINADO	Em Execução
00000000067/2022	GISLAINE DA CRUZ DIAS	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA SALA ANEXA TONINHO ANEXA DA CRECHE ESCOLA IRMA DULCE.	2.886,3000	09/02/2022	30/04/2022	DETERMINADO	Em Execução
00000000068/2022	RAPHAELA RODRIGUES FELIX	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A ESCOLA	2.886,3000	07/02/2022	30/04/2022	DETERMINADO	Em Execução

ARRelatorio_Contratos_Servidores Página: 6 / 7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
CNPJ: 03.238.631/0001-31
PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, RUA MINISTRO CEZAR CALS, Nº 226, CENTRO ANTIGO

Terça-feira, 22 de Fevereiro de 2022

RELAÇAO DE CONTRATOS DE SERVIDORES

PERÍODO: 02/02/2022 até 30/04/2022

Número/Ano	Pessoa	Objeto	Valor	Vig. Inicial	Vig. Final	Tipo	Situação
		MUNICIPAL DOM HELDER CAMARA.					
00000000069/2022	JUREMA STUMM	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A ESCOLA MUNICIPAL SÃO PEDRO.	2.886,3000	07/02/2022	30/04/2022	DETERMINADO	Em Execução
00000000070/2022	EVA FERREIRA DE FRANCA	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A ESCOLA MUNICIPAL DOM HELDER CAMARA.	2.886,3000	07/02/2022	30/04/2022	DETERMINADO	Em Execução
00000000071/2022	PUDJAKORO METUKTIRE	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A ALDEIA KAPOTO.	2.886,3000	14/02/2022	30/04/2022	DETERMINADO	Em Execução
00000000072/2022	POYRE METUKTIRE	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A ALDEIA KAPOTO.	1.924,1900	14/02/2022	30/04/2022	DETERMINADO	Em Execução
00000000073/2022	BETI METUKTIRE PANARA	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A ALDEIA KAPOTO.	1.924,1900	14/02/2022	30/04/2022	DETERMINADO	Em Execução
00000000074/2022	BEPKANGARANHY METUKTIRE	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A ALDEIA KAPOTO.	1.924,1900	14/02/2022	30/04/2022	DETERMINADO	Em Execução
00000000075/2022	MONHIRE METUKTIRE	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A ALDEIA KAPOTO.	1.924,1900	14/02/2022	30/04/2022	DETERMINADO	Em Execução
00000000076/2022	BEP E PANARA METUKTIRE	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A ALDEIA KAPOTO.	1.924,1900	14/02/2022	30/04/2022	DETERMINADO	Em Execução
00000000077/2022	BEPNHI METUKTIRE	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A ALDEIA KAPOTO.	1.924,1900	14/02/2022	30/04/2022	DETERMINADO	Em Execução
00000000078/2022	BEPTOK METUKTIRE	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A ALDEIA KAPOTO.	1.924,1900	14/02/2022	30/04/2022	DETERMINADO	Em Execução

Total: 78

ARRelatorio_Contratos_Servidores Página: 7 / 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO DE ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT. EXTRATO DE ADESÃO AO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021. ATA DE RP Nº 143/2021 – SOB GESTÃO DO MUNICIPIO DE JURUENA-MT.

OBJETO DA ATA: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE VEÍCULO PARA ATENDERA A DEMANDA DAS SECRETARIAS EM UM PERÍODO DE 12 MESES. Data do aviso de intenção: 08/02/2022. **Data da autorização da gestora:** 21/02/2022. **Aceite da empresa: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS-LTDA, CNPJ 01.016.616/0001-13** em 21/01/2022. **TOTAL GERAL ADERIDO:** R$ 64.500,00. CLÁUDIA MÁRCIA S. RODRIGUES – Pregoeira.

LEI Nº 593/2022

LEI Nº 593/2022.

DISPÕE SOBRE A **REVISÃO GERAL ANUAL** DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, fica concedido a título de Revisão Geral Anual no percentual de 10,16% (dez inteiros e dezesseis décimos por cento), acumulado no inter-

valo de tempo compreendido entre janeiro de 2021 a dezembro 2021, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, à incidir sobre os vencimentos e/ou subsídios dos Servidores Públicos Municipais, da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, e será aplicado a partir de 01 de Fevereiro de 2022.

§ 1º - O referido reajuste se estende aos aposentados e pensionistas do Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social de Planalto da Serra – IMPAS, cujo seus benefícios foram concedidos com reajustes pela paridade.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias específicas, contidas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Planalto da Serra/MT, 22 de Fevereiro de 2022.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 003/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT. TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022 - PROCESSO Nº 017/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO, PROJETOS COMPLEMENTARES, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CONSTRUÇÃO CIVIL E MEMORIAL DESCRITIVO APROVADO PELOS ÓRGÃOS COMPETENTE, COM EMISSÃO DE RRT, ART E DEMAIS DOCUMENTOS, VISANDO A EXECUÇÃO DA OBRA DA FEIRA LIVRE CULTURAL NO MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT. **Fundamento Legal:** art. 74, III letra "a" da Lei nº 14.133/2021. **Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT. Contratada: FLA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI- ME, CNPJ n. 19.522.505/0001-44, Valor: R$ 26.500,08 (vinte seis mil, quinhentos reais e oito centavos).** Ratifico a **Inexigibilidade de Licitação n. 003/2022** com base no art. 74, III, alínea "a", da Lei n. 14.133/2021, e na justificativa e parecer jurídico apensados ao referido processo. **Em 22 de fevereiro de 2022. NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO - PREFEITO MUNICIPAL.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

DECRETO Nº 025 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO EM RAZÃO DO FERIADO NACIONAL DE CARNAVAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica determinado Ponto Facultativo, exceto os serviços essenciais, no dia 28 de fevereiro de 2022 (segunda-feira), em razão do Feriado Nacional de Carnaval no dia 01 de março de 2022 (terça-feira).

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 22 de fevereiro de 2.022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 063/2022

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- EXONERAR a pedidoo Senhor Evandro José da Silva Pereira, inscrito no CPF nº 061.193.381-01 e RG nº 28902270, do cargo de Vigia do Processo Seletivo Simplificado de n. 001/2021,desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam – se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 22 de fevereiro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 054/GP/2022

EXTRATO DA PORTARIA Nº 054/GP/2022 Em 22 de Fevereiro de 2022.

"Autoriza servidor(a) a usufruir dias de Férias".

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO ARAGUAIA - CIMMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO ARAGUAIA - CIMMA

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Os Municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Araguaia - CIMMA, através de seus Prefeitos Municipais, reunidos em Assembleia Geral do CIMMA, resolvem formalizar o presente Protocolo de Intenções visando constituir consórcio público, com personalidade de direito público, sob a forma de associação pública, adquirindo personalidade jurídica de direito público, para a consecução dos objetivos delineados neste instrumento, com observância da Lei 11.107/2005 e legislação pertinente.

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

CAPÍTULO I

DO CONSORCIAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Consideram-se subscritores deste Protocolo de Intenções e poderão integrar o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da CIMMA – CIMMA como consorciados os seguintes Municípios:

I - MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 15.943.434/0001-00, com sede na Rua São João, s/nº., Centro, na cidade de Ribeirãozinho – MT, representado por seu Prefeito Municipal, RONIVON PARREIRA DAS NEVES, portador do CPF nº 931.895.161-20;

II - MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 03.503.638/0001-33, com sede na Av. Coronel Belmiro Nogueira da Silva, nº. 300, Centro, na cidade de Ponte Branca – MT, representado

por seu Prefeito Municipal, CLENEI PARREIRA DA SILVA, portador do CPF nº 942.486.991-68;

III - MUNICÍPIO DE ARAGUAIANHA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 03.947.926/0001-87, com sede na Rua Bahia, Nº. 430, Centro, na cidade de Araguainha - MT, representado por seu Prefeito Municipal, FRANCISCO GONÇALVES NAVES, portador do CPF nº 778.593.241-72;

CAPÍTULO II

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - Este Protocolo de Intenções converter-se-á em Contrato de Consórcio Público, ato constitutivo do CIMMA, mediante a entrada em vigor de leis ratificadoras de no mínimo 03 (três) dos Municípios que o subscrevem.

§ 1º Somente será considerado consorciado o Município subscritor do Protocolo de Intenções que o ratificar por meio de lei.

§ 2º O Município que integrar o CIMMA providenciará a inclusão de dotação orçamentária para destinação de recursos financeiros e a celebração do Contrato de Rateio e Contrato de Programa, conforme for o caso.

§ 3º Será automaticamente admitido no CIMMA o Município que efetuar a ratificação em até 2 (dois) anos contados a partir da subscrição do presente Protocolo de Intenções.

§ 4º A ratificação realizada após 2 (dois) anos dependerá de homologação da Assembleia Geral.

§ 5º Na hipótese da lei de ratificação prever reservas para afastar ou condicionar a vigência de cláusulas, parágrafos, incisos ou alíneas do presente Protocolo de Intenções, o consorciamento do Município dependerá de que as reservas sejam aceitas pela Assembleia Geral.

§ 6º O ente da Federação não designado na Cláusula Primeira deste Protocolo de Intenções somente poderá integrar o CIMMA mediante alteração do Contrato de Consórcio Público, aprovada pela Assembleia Geral do Consórcio e ratificada, mediante lei, pelo ente ingressante e por todos os Municípios já consorciados.

TÍTULO II

DA CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO E NATUREZA JURÍDICA

CLÁUSULA TERCEIRA - O consórcio público denominar-se-á CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO ARAGUAIA - CIMMA, constituído sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa.

Parágrafo único. Aprovadas e em vigência as leis ratificadoras reportadas pela Cláusula Segunda, o Consórcio adquire personalidade jurídica conforme previsão deste Protocolo de Intenções convertido em Contrato de Consórcio Público, Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e seu Decreto 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

CAPÍTULO II

DA SEDE, DURAÇÃO E ÁREA DE ATUAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - O CIMMA terá sede na Rua São João, s/nº., Centro, na cidade de Ribeirãozinho – MT, que poderá ser alterada por decisão devidamente fundamentada da Assembleia Geral.

§ 1º O CIMMA vigorará por prazo indeterminado.

§ 2º A área de atuação do CIMMA será formada pelo território dos municípios consorciados, constituindo-se numa unidade territorial sem limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS

CLÁUSULA QUINTA - São objetivos do CIMMA:

I - proporcionar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores administrativos, sociais, institucionais e de infraestrutura, notadamente: seleção e gestão de pessoal, educação, esportes, cultura, saúde, trabalho e ação social, habitação, saneamento básico, agricultura, meio ambiente, indústria, comércio, turismo, abastecimento, transporte, comunicação e segurança;

II - realizar licitação compartilhada cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela administração direta ou indireta dos Municípios consorciados;

III - realizar ações compartilhadas ou cooperadas de defesa civil seja de capacitação de técnicos, elaboração de planos de ação de prevenção e ou de resposta a desastres;

IV - realizar ações compartilhadas de exploração de minerais para fins de execução e recuperação de obras e serviços públicos;

V - elaboração de projeto, implantação, expansão, operação e manutenção das instalações de iluminação pública;

VI - execução de ações de assistência social e de segurança alimentar e nutricional, atendidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

VII - proporcionar infraestrutura e desenvolvimento da região, buscando a realização de serviços regionalizados nas mais diversas áreas de atuação;

VIII - auxiliar e orientar na formação de cursos e treinamentos aos servidores municipais;

IX - realizar ações compartilhadas que visem garantir assistência à saúde dos servidores públicos dos entes consorciados;

X - integração em níveis executivos das diversas ações relacionadas com o meio ambiente e desenvolvimento de ações conjuntas de vigilância sanitária, epidemiológica e infraestrutura;

XI - promoção de estudos, projetos e serviços técnicos de engenharia, arquitetura, topografia e correlatos;

XII - o planejamento, a fiscalização e, nos termos de contrato de programa, a prestação de serviços de saneamento básico;

XIII - promover e executar ações e desenvolver mecanismos de coleta, transporte, gestão, tratamento, reciclagem, compostagem, seleção e disposição final de resíduos sólidos;

XIV - promoção de estudos e serviços de assessoria administrativa, jurídica e contábil;

XV - aquisição e administração de bens e serviços para compartilhamento;

XVI - criar mecanismos de controle, acompanhamento e avaliação de serviços prestados pelos entes consorciados ou pelo Consórcio à população;

XVII - o fornecimento de assistência técnica, extensão, treinamento, pesquisa e desenvolvimento urbano, rural e agrário;

XVIII - proporcionar definição de políticas regionalizadas de incentivos fiscais;

XIX - gestão associada de serviços públicos;

XX - prestação de serviços públicos em regime de gestão associada;

XXI - gerenciar, planejar, regular, fiscalizar e executar serviços de transporte escolar e coletivo, de construção, conservação e manutenção de vias públicas municipais e de obras públicas;

XXII - a prestação de serviços, inclusive de assistência técnica, execução de obras, realização de concurso público, e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos entes consorciados;

XXIII - o compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;

XXIV - a produção de informações ou de estudos técnicos;

XXV - a instituição e o funcionamento de escolas de governo ou de estabelecimentos congêneres;

XXVI - a promoção do uso racional dos recursos naturais e a proteção do meio-ambiente;

XXVII - o exercício de funções no sistema de gerenciamento de recursos hídricos que lhe tenham sido delegadas ou autorizadas;

XXVIII - o apoio e o fomento do intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados;

XXIX - a gestão e a proteção de patrimônio urbanístico, paisagístico ou turístico comum;

XXX - as ações e políticas de desenvolvimento urbano, sócio-econômico local e regional; e

XXXI - o exercício de competências pertencentes aos Municípios consorciados, nos termos de autorização ou delegação.

Parágrafo único. Os Municípios poderão se consorciar em relação a todas as finalidades objeto da instituição do Consórcio ou apenas em relação à parcela destas.

CAPÍTULO IV

DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

CLÁUSULA SEXTA - Para o desenvolvimento de seus objetivos, o CIMMA poderá valer-se dos seguintes instrumentos:

I - firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos de governo, inclusive com municípios que não tenham sido subscritores do presente Protocolo de Intenções;

II - promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo Poder Público;

III - ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação nos casos em que a legislação permitir e respeitando este protocolo;

IV - estabelecer contrato de programa, termos de parceria e contratos de gestão para a prestação dos serviços públicos fixados neste protocolo;

V - contratar operação de crédito observados os limites e condições estabelecidas na legislação pertinente.

§ 1º O CIMMA poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele administrado ou, mediante autorização específica, pelo ente consorciado.

§ 2º O CIMMA poderá outorgar concessão, permissão ou autorização de obras ou serviços públicos mediante autorização prevista nos termos deste Protocolo de Intenções, observada a legislação de normas gerais em vigor.

CAPÍTULO V

DOS DIREITOS DOS ENTES CONSORCIADOS

CLÁUSULA SÉTIMA - Constituem direitos dos consorciados:

I - participar ativamente das sessões da Assembleia Geral e discutir os assuntos submetidos à apreciação dos consorciados, através de proposições, debates e deliberações através do voto, desde que adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras;

II - exigir dos demais consorciados e do próprio CIMMA o pleno cumprimento das regras estipuladas no Contrato de Consórcio, no seu Estatuto, Contratos de Programa e Contratos de Rateio, desde que adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras;

III - operar compensação de pagamentos de vencimentos a servidor cedido ao CIMMA, quando for o caso, com as obrigações previstas no Contrato de Rateio;

IV - votar e ser votado para os cargos da Presidência, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

V - propor medidas que visem atender aos objetivos e interesses dos Municípios e ao aprimoramento do CIMMA.

CAPÍTULO VI

DOS DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS

CLÁUSULA OITAVA - Constituem deveres dos entes consorciados:

I - cumprir e fazer cumprir o Contrato de Consórcio, em especial, quanto ao pagamento das contribuições previstas no Contrato de Rateio;

II - acatar as determinações da Assembleia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações para com o CIMMA, em especial ao que determina o Contrato de Programa e o Contrato de Rateio;

III - cooperar para o desenvolvimento das atividades do CIMMA, bem como contribuir com a ordem e a harmonia entre os consorciados e colaboradores;

IV - participar ativamente das reuniões e Assembleias Gerais do CIMMA, através de proposições, debates e deliberações através do voto, sempre que convocados;

V - cumprir com suas obrigações operacionais e financeiras assumidas com o CIMMA, sob pena de suspensão e posterior exclusão na forma do Contrato de Consórcio;

VI - ceder, se necessário, servidores para o CIMMA na forma do Contrato de Consórcio;

VII - incluir, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do CIMMA, devam ser assumidas por meio de Contrato de Rateio e Contrato de Programa, conforme for o caso;

VIII- compartilhar recursos e pessoal para a execução de serviços, programas, projetos, atividades e ações no âmbito do CIMMA, nos termos de Contrato de Programa.

TÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA - Para o cumprimento de seus objetivos, o CIMMA contará com a seguinte estrutura organizacional:

I - Nível de Direção Superior:

a) Assembleia Geral;

b) Presidência;

c) Conselho de Administração;

d) Conselho Fiscal.

II - Nível de Gerência e Assessoramento:

a) Diretoria Executiva;

b) Departamentos Setoriais

Parágrafo único. O Consórcio será organizado por Estatuto cujas disposições, sob pena de nulidade, deverão atender a todas as cláusulas deste Protocolo de Intenções.

CAPÍTULO II - DA ASSEMBLEIA GERAL

CLÁUSULA DÉCIMA - A Assembleia Geral é a instância deliberativa máxima do CIMMA, sendo constituída, exclusivamente, pelos Chefes dos Poderes Executivos dos entes consorciados, sendo que os respectivos suplentes serão, obrigatoriamente, seus substitutos legais, nos termos das respectivas Leis Orgânicas.

§ 1º Os vice-prefeitos poderão participar de todas as reuniões da Assembleia Geral como ouvintes.

§ 2º Ninguém poderá representar dois entes consorciados na mesma Assembleia Geral.

§ 3º Cada ente consorciado possuirá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral, votando os suplentes apenas na ausência ou impedimento do respectivo titular:

I - o voto será público e nominal, admitindo-se o voto secreto nos casos de julgamento em que se suscite a aplicação de penalidades a ente consorciado e na aprovação de moção de censura;

II - o Presidente do Consórcio, salvo nas eleições, destituições e nas decisões que exijam quorum qualificado, votará apenas para desempatar, não tendo direito a voto nas deliberações referentes à prestação de contas e outros atos de sua responsabilidade.

§ 4º A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, três vezes por ano, cujas datas poderão ser definidas no Estatuto do Consórcio, para examinar e deliberar sobre matérias de sua competência e, extraordinariamente, quando convocada, sempre que possível coincidindo com as Assembleias da Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Araguaia-CIMMA, na forma deste instrumento e do Estatuto.

§ 5º A forma de convocação das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias será definida no Estatuto.

§ 6º Compete à Assembleia Geral:

I - eleger e destituir o Presidente, o Vice-Presidente, os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

II - aprovar o Estatuto do Consórcio e suas alterações;

III - deliberar sobre a suspensão e exclusão de ente consorciado;

IV - deliberar sobre o ingresso no Consórcio de ente federativo que não tenha sido subscritor inicial do Protocolo de Intenções;

V - homologar o ingresso no Consórcio de ente federativo que tenha ratificado o Protocolo de Intenções após 2 (dois) anos de sua subscrição;

VI - aprovar:

a) Orçamento Anual do exercício seguinte, até o final da segunda quinzena de outubro do exercício em curso, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de Contrato de Rateio;

B) a fixação do valor e a forma de rateio entre os entes das despesas para o exercício seguinte, tomando por base a referida peça orçamentária, bem como a revisão e o reajuste de valores devidos ao Consórcio pelos consorciados;

e) a realização de operações de crédito, de conformidade com os limites e condições próprios estabelecidos pelo Senado Federal;

f) a fixação, a revisão e o reajuste de tarifas e outros preços públicos;

g) a aquisição, exceto de material de expediente, alienação e oneração de bens do Consórcio ou daqueles que, nos termos de Contrato de Programa, tenham-lhe sido outorgados os direitos de exploração;

h) as contas referentes ao exercício anterior até a segunda quinzena de março do exercício subsequente.

VII - deliberar sobre mudança de sede;

VIII - deliberar sobre a extinção do CIMMA;

IX - deliberar sobre as decisões do Conselho Fiscal;

X - deliberar sobre a necessidade de contratação e ampliação do quadro de pessoal, e preenchimento das vagas existentes;

XI - nomear e exonerar os membros da Diretoria Executiva;

XII - aprovar o Plano de Carreira dos funcionários do Consórcio;

XIII - aprovar planos e regulamentos dos serviços públicos;

XIV - apreciar e sugerir medidas sobre:

a) a melhoria dos serviços prestados pelo Consórcio;

b) o aperfeiçoamento das relações do Consórcio com órgãos públicos, entidades e empresas privadas.

XV - deliberar, em caráter excepcional, sobre as matérias relevantes ou urgentes que lhe sejam declinadas pelo Conselho de Administração;

XVI - aprovar cessão de servidores e empregados públicos por ente federativo consorciado ou conveniado ao Consórcio;

XVII - deliberar e dispor em última instância sobre os casos omissos tidos por relevantes.

§ 7º As competências arroladas nesta cláusula não prejudicam outras reconhecidas pelo Estatuto do Consórcio.

§ 8º A Assembleia Geral extraordinária será presidida e convocada pelo Presidente do CIMMA ou seu substituto legal, através de comunicação inequívoca que garanta a ciência de todos os seus membros quanto ao dia, hora, local e pauta do dia, respeitado o prazo mínimo de 04 (quatro) dias úteis entre a convocação e a data da reunião.

§ 9º A Assembleia Geral extraordinária também poderá ser convocada por um quinto de seus membros, quando o Presidente do CIMMA ou seu substituto legal não atender no prazo de 10 (dez) dias a pedido fundamentado de ente consorciado para convocação extraordinária.

§ 10. A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos membros do CIMCIMMA em dia com suas obrigações operacionais e financeiras e em segunda e última convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira convocação, com a presença de qualquer número de consorciados adimplentes, deliberando por maioria simples de votos, ressalvadas as matérias que exigirem maioria qualificada ou absoluta nos termos deste instrumento e de disposições do Estatuto do Consórcio

§ 11. O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos na última Assembleia ordinária do ano em curso, podendo ser apresentadas candidaturas nos primeiros trinta minutos. Somente será aceita a candidatura de Chefe de Poder Executivo de ente consorciado adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras:

I - o Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos mediante voto público e nominal ou por aclamação, para mandato de um ano, com início no primeiro dia útil do exercício financeiro subsequente, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, mediante reeleição;

II - será considerado eleito o candidato que obtiver ao menos 2/3 (dois terços) dos votos, não podendo ocorrer à eleição sem a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos consorciados;

III - caso nenhum dos candidatos tenha alcançado 2/3 (dois terços) dos votos, realizar-se-á, após quinze minutos de intervalo, segundo turno de eleição, sendo considerado eleito o candidato que obtiver metade mais um dos votos, excetuados os votos brancos;

IV - não obtido o número de votos mínimo mesmo em segundo turno, será convocada nova Assembleia Geral, a se realizar em até 30 (trinta) dias, caso necessário prorrogando-se pro tempore o mandato do Presidente e do Vice-Presidente em exercício.

§ 12. O mandato do Presidente e/ou do Vice-Presidente cessará automaticamente no caso de o eleito não mais ocupar a Chefia do Poder Executivo do ente consorciado que representa na Assembleia Geral.

§ 13. Em Assembleia Geral especificamente convocada, poderá ser destituído o Presidente do Consórcio, bastando ser apresentada moção de censura com apoio de pelo menos 2/3 (dois terços) dos Consorciados:

I - apresentada moção de censura, as discussões serão interrompidas e será ela imediatamente apreciada, sobrestando-se os demais itens da pauta;

II - a votação da moção de censura será efetuada após facultada a palavra, por quinze minutos, ao seu primeiro subscritor e, caso presente, ao Presidente que se pretenda destituir. Admitir-se-á o voto secreto somente se a Assembleia Geral, por maioria simples dos votos, presente a maioria absoluta, assim decidir, caso contrário a votação será pública e nominal.

III - será considerada aprovada a moção de censura se obter voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros em Assembleia Geral, em dia com suas obrigações operacionais e financeiras, presente a maioria absoluta dos entes consorciados;

IV - caso aprovada a moção de censura em desfavor do Presidente do Consórcio, ele estará automaticamente destituído, procedendo-se, na mesma Assembleia, à eleição do Presidente para completar o período remanescente de mandato;

V - na hipótese de não se viabilizar a eleição de novo Presidente, o Vice-Presidente assumirá esta função até a próxima Assembleia Geral, a se realizar em até 30 (trinta) dias;

VI - rejeitada moção de censura, nenhuma outra poderá ser apreciada na mesma Assembleia e nos 60 (sessenta) dias seguintes, em relação ao mesmo fato.

§ 14. Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal serão escolhidos dentre os Chefes dos Poderes Executivos dos entes consorciados.

§ 15. Na última Assembleia Geral ordinária do ano em curso, reunir-se-ão os entes consorciados para eleição dos Conselhos de Administração e Fiscal, não podendo ocorrer à eleição sem a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos consorciados:

I - nos primeiros trinta minutos de reunião serão apresentadas as indicações dos três membros que integrarão os respectivos Conselhos;

II - a eleição realizar-se-á mediante voto público e nominal ou por aclamação, sendo que cada ente consorciado somente poderá votar em um candidato;

III - consideram-se eleitos para cada Conselho os três candidatos com maior número de votos. Em caso de empate, será considerado eleito o candidato de maior idade;

§ 16. Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal serão eleitos para mandato de um ano, com início no primeiro dia útil do exercício financeiro subsequente, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, mediante reeleição.

§ 17. Os membros dos Conselho de Administração e Fiscal somente poderão ser afastados de seus cargos mediante moção de censura apresentada com apoio de pelo menos 2/3 (dois terços) dos Consorciados, aprovada por 2/3 (dois terços) de votos da Assembleia Geral, exigida a presença de 3/5 de entes consorciados, observado, no que couber, o disposto neste instrumento quanto à moção de censura em face do Presidente.

§ 18. A perda do mandato eletivo é causa de extinção automática da condição de membro da Assembleia Geral, quando haverá substituição automática por quem lhe suceder no mandato do ente consorciado.

§ 19. Para as deliberações constantes dos incisos III, IV, VI, VII, VIII, XI do § 6º desta Cláusula, é necessário o voto da maioria de 2/3 (dois terços) dos membros do CIMMA, em dia com suas obrigações operacionais e financeiras, em Assembleia Geral extraordinária convocada especificamente para tais fins.

§ 20. O Estatuto preverá as formalidades para a alteração de seus dispositivos, cuja aprovação dar-se-á por maioria absoluta dos membros consorciados e entrará em vigor após publicação na imprensa oficial, na forma legal.

§ 21. A Assembleia Geral ordinária quadrimestral será presidida e convocada pelo Presidente do CIMMA ou seu substituto legal através de comunicação que garanta a ciência de todos os seus membros quanto ao dia, hora, local e pauta do dia, respeitado o prazo mínimo de 07 (sete) dias entre a convocação e a data da reunião.

§ 22. O ente consorciado que não estiver em dia com suas obrigações operacionais e financeiras não poderá votar e nem ser votado.

§ 23. Nas atas da Assembleia Geral serão registradas:

I - por meio de lista de presença, todos os entes federativos representados na Assembleia Geral;

II - de forma resumida, quando possível, todas as intervenções orais e, como anexo, todos os documentos que tenham sido entregues ou apresentados na reunião da Assembleia Geral;

III - a íntegra de cada uma das propostas votadas na Assembleia Geral e a indicação expressa e nominal de como cada representante nela votou, bem como a proclamação de resultados.

IV - no caso de votação secreta, a expressa motivação do segredo e o resultado final da votação.

§ 24. Somente se reconhecerá sigilo de documentos e declarações efetuadas na Assembleia Geral mediante decisão na qual se indiquem expressamente os motivos do sigilo, cuja decisão será tomada por 2/3 (dois terços) dos votos dos presentes.

§ 25. A ata será rubricada em todas as suas folhas, inclusive de anexos, por aquele que a lavrou e por quem presidiu o término dos trabalhos da Assembleia Geral.

§ 26. Mediante o pagamento das despesas de reprodução, cópia autenticada da ata e demais documentos, salvo os considerados de caráter sigiloso, serão fornecidos para qualquer do povo.

CAPÍTULO III - DO PRESIDENTE E DO VICE-PRESIDENTE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A Presidência do CIMMA é composta pelos cargos de Presidente e Vice-Presidente eleitos dentre os Chefes do Poder Executivo pela Assembleia Geral.

§ 1º Compete ao Presidente do CIMMA, sem prejuízo do que prever o Estatuto do Consórcio:

I - promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio;

II - autorizar o Consórcio a ingressar em juízo;

III - convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;

IV - representar judicial e extrajudicialmente o CIMMA, cabendo ao Vice-Presidente, substituí-lo em seus impedimentos;

V - movimentar em conjunto com o Diretor Executivo as contas bancárias e recursos do CIMMA;

VI - dar posse aos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

VII - ordenar as despesas do Consórcio e responsabilizar-se pela sua prestação de contas;

VIII - convocar reuniões com a Diretoria Executiva;

IX - homologar e adjudicar as licitações realizadas pelo Consórcio;

X - expedir resoluções da Assembleia Geral e do Conselho de Administração para dar força normativa às decisões estabelecidas nesses colegiados;

XI - expedir portarias para dar força normativa às decisões monocráticas de competência do Presidente do CIMMA;

XII - delegar atribuições e designar tarefas para os órgãos de gerência e de execução;

XIII - julgar, em primeira instância, recursos relativos à:

a) homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;

b) impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação e homologação e adjudicação de seu objeto;

c) aplicação de penalidades a funcionários do Consórcio.

XIV - zelar pelos interesses do Consórcio, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Protocolo de Intenções ou pelo Estatuto a outro órgão do Consórcio.

§ 2º Em assuntos de interesse comum ou de maior repercussão para as atividades do Consórcio Público, o Estatuto poderá autorizar o Presidente a representar os entes da Federação consorciados perante outras esferas de governo, inclusive com o objetivo de celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras, defender as causas municipalistas e/ou regionais, dentre outros assuntos.

§ 3º Com exceção da competência prevista nos incisos II, III, IV, V, IX, X, XI, XIII, alíneas “a” e “b”, todas as demais poderão ser delegadas ao Diretor Executivo.

§ 4º Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do Consórcio, o Diretor Executivo poderá praticar atos ad referendum do Presidente.

§ 5º Compete ao Vice-Presidente do CIMMA:

I - substituir e representar o Presidente em todas suas ausências e impedimentos;

II - assessorar o Presidente e exercer as funções que lhe forem delegadas;

III - assumir interinamente a Presidência do CIMMA, no caso de vacância, quando esta ocorrer na segunda metade do mandato, exercendo-a até seu término;

IV - convocar Assembleia Extraordinária em 15 (quinze) dias para eleição de novo Presidente do CIMMA, no caso da vacância ocorrer na primeira metade do mandato, quando o eleito presidirá o Consórcio até fim do mandato original, podendo, se reeleito, ser conduzido ao mandato seguinte.

§ 6º Por ocasião do período eleitoral, havendo necessidade de afastamento, licença ou renúncia do Presidente e não sendo possível sua substituição pelo Vice-Presidente, a Assembleia Geral poderá autorizar qualquer membro do Conselho de Administração para que assuma interinamente a Presidência do CIMMA, até que o retorno ao cargo de Presidente pelo Chefe do Poder Executivo, se este for possível, não represente mais violação a lei eleitoral.

CAPÍTULO IV - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O Conselho de Administração é o órgão de administração do Consórcio, constituído pelo Presidente e Vice-Presidente do CIMMA, e por mais um Conselheiros eleitos pela Assembleia Geral e suas deliberações serão executadas pela Presidência e pela Diretoria Executiva.

§ 1º Os membros do Conselho de Administração serão eleitos dentre os Chefes dos Poderes Executivos.

§ 2º A perda do mandato eletivo é causa de extinção automática do mandato de membro do Conselho de Administração, hipótese em que assumirá a função aquele que assumir a Chefia do Poder Executivo, exceto o Presidente.

§ 3º Compete ao Conselho de Administração:

I – aprovar para posterior deliberação da Assembleia Geral:

a) Plano Plurianual de Investimentos, até o final da segunda quinzena de junho do exercício em que se iniciar o mandato dos representantes legais dos entes consorciados;

b) Diretrizes Orçamentárias do exercício seguinte, até o final da segunda quinzena de agosto do exercício em curso;

c) Orçamento Anual do exercício seguinte, até o final da segunda quinzena de setembro do exercício em curso, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de Contrato de Rateio;

II - planejar todas as ações de natureza administrativa do CIMMA, fiscalizando a Diretoria Executiva na sua execução;

III - contratar serviços de auditoria interna e externa;

IV - elaborar e propor a Assembleia Geral alterações no quadro de pessoal do CIMMA;

V - aprovar o reajuste de vencimento dos funcionários;

VI - propor o Plano de Carreira dos funcionários do Consórcio;

VII - aprovar previamente a contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos previsto neste instrumento e no Estatuto;

VIII - elaborar o Estatuto do CIMMA, com auxílio da Diretoria Executiva, submetendo tal proposição à aprovação da Assembleia Geral;

IX - requisitar a cedência de servidores dos entes consorciados;

X - propor à Assembleia Geral a alteração deste instrumento e do Estatuto do Consórcio;

XI - prestar contas ao órgão concessor dos auxílios e subvenções que o CIMMA venha a receber;

XII - definir e acompanhar a execução da política patrimonial e financeira e os programas de investimento do CIMMA;

XIII - propor a nomeação e a exoneração dos membros da Diretoria Executiva;

XIV - autorizar o Diretor Executivo a contratar estagiários;

XV - aprovar a celebração dos instrumentos de gestão previstos na Cláusula Sétima deste instrumento;

XVI - deliberar sobre outras matérias de natureza administrativa do CIMMA não atribuídas à competência da Assembleia Geral e não elencadas neste artigo;

CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizatório do Consórcio, responsável por exercer, além do disposto no Estatuto, o controle da legalidade, legitimidade e economicidade da atividade patrimonial e financeira do CIMMA, manifestando-se na forma de parecer, com o auxílio, no que couber, do Tribunal de Contas.

§ 1º O Conselho Fiscal é composto por três membros, escolhidos pela Assembleia Geral dentre os Chefes dos Poderes Executivos.

§2º Caso não haja membros suficientes, poderá ser exercido pelo Vice-Presidente e outro Conselheiro, excetuando-se o Presidente.

§ 2º O previsto nesta cláusula não prejudica o controle externo a cargo do Poder Legislativo de cada ente consorciado, no que se refere aos recursos que cada um deles efetivamente entregou ou compromissou ao Consórcio.

§ 3º A perda do mandato eletivo é causa de extinção automática do mandato de membro do Conselho Fiscal, hipótese em que assumirá a função aquele que assumir a Chefia do Poder Executivo.

§ 4º O Estatuto deliberará sobre o funcionamento do Conselho Fiscal.

§ 5º Sem prejuízo do previsto no Estatuto do Consórcio, incumbe ao Conselho Fiscal:

I - fiscalizar trimestralmente a contabilidade do CIMMA;

II - acompanhar e fiscalizar, sempre que considerar oportuno e conveniente, as operações econômicas ou financeiras da entidade e propor ao Con-

selho de Administração a contratação de auditorias ou, na omissão deste, diretamente à Assembleia Geral;

III - emitir parecer, sempre que requisitado, sobre contratos, convênios, credenciamentos, proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral a serem submetidos à Assembleia Geral pelo Conselho de Administração ou pelo Diretor Executivo;

IV - eleger entre seus pares o Presidente do Conselho Fiscal;

V - julgar, em segunda instância, recursos relativos à:

a) homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;

b) impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação e homologação e adjudicação de seu objeto;

c) aplicação de penalidades a funcionários do Consórcio.

§ 6º O Conselho Fiscal por seu Presidente e por decisão da maioria de seus membros, poderá convocar o Conselho de Administração e o Diretor Executivo para prestar informações e tomar as devidas providências quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou ainda inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais.

§ 7º As decisões do Conselho Fiscal serão submetidas à homologação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO VI - DA DIRETORIA EXECUTIVA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A Diretoria Executiva é o órgão executivo do CIMMA.

§ 1º A Diretoria Executiva é composta por Diretor Executivo e Assessoria Jurídica.

§ 2º Além do previsto no Estatuto do Consórcio, compete ao Diretor Executivo:

I - receber e expedir documentos e correspondências do Consórcio, mantendo em ordem toda a documentação administrativa e financeira do CIMMA, bem assim zelando e responsabilizando-se pelo seu controle, organização e arquivo;

II - realizar programação dos compromissos financeiros a pagar e a receber do CIMMA;

III - executar a gestão administrativa e financeira do CIMMA dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral, observada a legislação em vigor, em especial as normas da administração pública;

IV - elaborar o Orçamento Anual;

V - elaborar a Prestação de Contas mensal, o Relatório de Atividades e os Balanços Anuais a serem submetidos ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral do CIMMA;

VI - elaborar a prestação de contas de projetos, convênios, contratos e congêneres dos auxílios e subvenções concedidos e/ou recebidos pelo Consórcio;

VII - controlar o fluxo de caixa;

VIII - elaborar e analisar projetos sob a ótica da viabilidade econômica, financeira e dos impactos, a fim de subsidiar processo decisório;

IX - acompanhar e avaliar projetos;

X - avaliar a execução e os resultados alcançados pelos programas e ações implementados;

XI - elaborar relatórios de acompanhamento dos projetos/convênios para os órgãos superiores;

XII - movimentar em conjunto com o Presidente do CIMMA ou com quem este delegar as contas bancárias e os recursos financeiros do Consórcio;

XIII - providenciar e solucionar todas as diligências solicitadas pelos órgãos colegiados do Consórcio, Presidência e Tribunal de Contas do Estado;

XIV - realizar as atividades de relações públicas do CIMMA, constituindo o elo de ligação do Consórcio com a sociedade civil e os meios de comunicação, segundo diretrizes e supervisão do Presidente;

XV - contratar, punir, dispensar ou exonerar empregados, bem como praticar todos os atos relativos a gestão dos recursos humanos, após autorização do Conselho de Administração;

XVI - contratar, após prévia aprovação do Conselho de Administração, pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos previsto neste instrumento e no Estatuto;

XVII - apresentar os assuntos relacionados à Estrutura Administrativa e Recursos Humanos a serem submetidos à aprovação do Conselho de Administração;

XVIII - promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio;

XIX - instaurar sindicâncias e processos disciplinares nos termos do Estatuto;

XX - constituir comissão de licitações do Consórcio nos termos do Estatuto;

XXI - providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembleia Geral, Conselho de Administração e Conselho Fiscal;

XXII - participar, sem direito a voto, das reuniões da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, e coordenar a lavratura das atas em livros próprios, os quais deverão conter o registro cronológico de todas as reuniões realizadas, com indicação da data, local e hora, pauta, nome e cargo dos presentes, e todas as deliberações adotadas em cada reunião;

XXIII - elaborar os processos de licitação para contratação de bens, materiais ou prestadores de serviços e a celebração de convênios de credenciamento com entidades;

XXIV - propor melhorias nas rotinas administrativas do Consórcio ao Conselho de Administração, visando à contínua redução de custos, aumento da eficácia das ações consorciais no atingimento de suas metas e objetivos e ao emprego racional dos recursos disponíveis;

XXV - requisitar à Presidência seu substituto em caso de impedimento ou ausência para responder pelo expediente e pelas atividades do CIMMA;

XXVI - propor ao Conselho de Administração a requisição de servidores públicos para servir ao CIMMA.

XXVII - expedir certidões, declarações, passar recibos, receber citações e intimações, bem como dar adequado tratamento a todos os demais documentos a serem expedidos ou recebidos relativos a matérias administrativas do CIMMA;

XXVIII - responder pela execução das compras e de fornecimentos, dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral

XXIX - autenticar o livro de atas das reuniões da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;

§ 3º Para exercício da função de Diretor Executivo será exigida formação profissional de nível superior.

§ 4º Além do previsto no Estatuto do Consórcio, compete à Assessoria Jurídica:

I - exercer toda a atividade jurídica de assessoria e consultoria e o contencioso do Consórcio, inclusive representando-o judicial e extrajudicialmente em todas as causas movidas contra a instituição ou pela própria, e inclusive perante Tribunal de Contas;

II - elaborar parecer jurídico em geral;

III - aprovar edital de licitação.

§ 5º À Assessoria Jurídica, relativamente às obrigações e direitos de seus membros, aplicam-se as disposições da Lei Federal 8.906, de 04 de julho de 1994.

§ 6º Para cumprimento das atribuições de Assessor Jurídico será exigida formação profissional de nível superior com regular inscrição no órgão competente, experiência na área da Administração Pública de três anos no mínimo e/ou especialização na mesma.

§ 7º Para o desempenho das atribuições da Diretoria Executiva fica a Assembleia Geral autorizada a prover os cargos do Diretor Executivo e de Assessor Jurídico, com vencimento que não exceda o fixado para o nível inicial de carreira em cargo equivalente estabelecido pelo município sede do CIMMA;

§ 8º Outras atribuições, direitos, e deveres da Diretoria Executiva poderão ser definidos no Estatuto do Consórcio.

CAPÍTULO VII - DAS CÂMARAS TEMÁTICAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Poderão ser instituídas Câmaras Temáticas para viabilizar a execução dos objetivos do CIMMA, cujas composições, competências e funcionamento serão definidas no Estatuto do Consórcio.

CAPÍTULO VIII - DOS DEPARTAMENTOS SETORIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os departamentos setoriais exercem as funções de execução e apoio administrativo aos demais órgãos que compõem a estrutura organizacional do CIMMA e consistem em:

I - Departamento de Contabilidade;

II - Departamento de Compras e Licitações;

III - Departamento de Almoxarifado e Patrimônio;

IV - Departamento de Serviços de Informática;

V - Departamento de Recursos Humanos;

VI - Departamento de Engenharia;

§ 1º Para o desempenho das atribuições dos Departamentos Setoriais fica a Assembleia Geral autorizada a determinar o provimento de 1 (um) emprego público para cada departamento, exigida formação de nível técnico compatível com a função, exceto para os departamentos de contabilidade e engenharia, para os quais será exigido nível superior com regular inscrição no órgão competente, todos com vencimento que não exceda o fixado para o nível inicial de carreira em cargo equivalente estabelecido pelo município sede do CIMMA.

§ 2º A descrição das atribuições dos Departamentos deverá constar do Estatuto do Consórcio.

§3º Poderá ser ainda autorizado pela Assembleia Geral a terceirização dos serviços através de contratação de empresa ou pessoa física sem vínculo com o Consórcio, a fim de minimizar os custos.

CAPÍTULO IX- DO REGIME JURÍDICO FUNCIONAL

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O CIMMA terá como regime jurídico funcional o celetista, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT e submeter-se-á ao Regime Geral de Previdência Social.

§ 1º Os empregos públicos do CIMMA serão providos mediante contratação celebrada após concurso público de provas ou de provas e títulos, seletivo para contratação temporária, e os cargos de confiança mediante livre nomeação e exoneração.

§ 2º O Estatuto disporá sobre os procedimentos relacionados ao concurso público.

§ 3º Para o exercício das funções de competência da Diretoria Executiva serão providos cargos de confiança, e para o desempenho das funções dos Departamentos Setoriais empregos públicos.

§ 4º Aos empregados públicos e aos ocupantes de cargos de confiança aplicam-se as vedações e exceções previstas na Constituição Federal relativas ao acúmulo de empregos e cargos públicos.

§ 5º Os empregados públicos não podem ser cedidos, inclusive para consorciados.

§ 6º A dispensa de empregados públicos dependerá de motivação prévia e dar-se-á nos termos do Estatuto do Consórcio.

§ 7º O Estatuto poderá dispor sobre o exercício do poder disciplinar e regulamentar, as atribuições administrativas, hierarquia, avaliação de eficiência, lotação, jornada de trabalho e denominação dos cargos.

§ 8º A participação no Conselho de Administração, Conselho Fiscal, bem como a participação dos representantes dos entes consorciados na Assembleia Geral não será remunerada, vedado o recebimento de qualquer espécie remuneratória ou mesmo de indenização, sendo considerado trabalho público relevante, inclusive na função de Presidente do Consórcio.

§ 9º Os empregados incumbidos da gestão do Consórcio não respondem pessoalmente pelas obrigações contraídas pelo Consórcio, salvo pelos atos cometidos em desacordo com a lei, disposições do seu Estatuto e deste Protocolo de Intenções.

§ 10. A execução das funções de competência dos Departamentos Setoriais instituídos neste instrumento, poderá ocorrer por meio de cessão de servidores ou empregados públicos pelos Municípios consorciados ou os com ele conveniados.

§ 11. O Estatuto preverá as formas de concessão de vantagens a ser concedidas aos empregados públicos, sejam indenizações ou auxílios pecuniários.

§ 12. O Conselho de Administração poderá autorizar o pagamento de gratificação de função aos empregados públicos, conforme previsão no Estatuto.

§ 13. Para os servidores ou empregados públicos cedidos ao Consórcio pelos Municípios consorciados, ou os com eles conveniados, na forma e condições da legislação de cada um, bem como da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e seu Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e deste instrumento, será observado:

I- os servidores ou empregados públicos recebidos em cessão manterão a percepção de remuneração do ente cedente, permanecendo no seu regime jurídico e previdenciário originário;

II - o Conselho de Administração, levando em conta o valor da remuneração recebida no município de origem, poderá autorizar, para fins de adequação ao vencimento do emprego a ser ocupado no Consórcio, o pagamento de gratificação aos servidores cedidos pelos entes da Federação que o compõem; e gratificação para ressarcimento de despesas, limitada a média mensal de gastos com alimentação e estadia ou deslocamento, devidamente comprovadas através de documento idôneo;

III- o pagamento de adicionais ou gratificações, não configura vínculo novo do servidor ou empregado público cedido, inclusive para a apuração de responsabilidade trabalhista ou previdenciária;

IV - o ente da Federação consorciado que assumiu o ônus da cessão do servidor poderá contabilizar os pagamentos de remuneração como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no Contrato de Rateio.

§ 14. Observado o orçamento anual do Consórcio, os vencimentos previstos para o quadro de pessoal serão revistos anualmente, sempre no mês de fevereiro, nos termos da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou na sua ausência, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

§ 15. Somente poderão ocorrer contratações por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nas seguintes hipóteses:

a) preenchimento de emprego público vago, até o seu provimento por meio de concurso público;

b) assistência a situações de calamidade pública ou de debelação de situação declaradas emergenciais;

c) combate a surtos endêmicos;

d) substituição de pessoal por vacância nos casos de falecimento, aposentadoria, exoneração e demissão, ou nos casos de licença e/ou afastamento do exercício do cargo;

e) para atender demandas de programas e convênios;

f) realização de levantamentos cadastrais e sócio-econômicos, declarados urgentes e inadiáveis;

§ 16. As contratações temporárias terão prazo de até um ano, podendo ser prorrogadas até atingir o prazo máximo total de dois anos.

§ 17. O recrutamento do pessoal a ser contratado nas hipóteses previstas acima, com exceção das alíneas “b” e “c”, dar-se-á mediante processo seletivo público simplificado, cujos critérios de seleção e requisitos da função serão estabelecidos em Edital.

§ 18. Na contratação por tempo determinado a remuneração corresponderá a vencimento que não exceda o fixado para o nível inicial de carreira em cargo equivalente estabelecido pelo município sede do CIMMA.

§ 19. O Diretor Executivo, após autorização do Conselho de Administração, poderá efetuar a contratação de estagiários nos termos da lei.

§ 20. Os casos omissos serão decididos pelo Conselho de Administração.

TÍTULO IV – DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

CAPÍTULO I – DA EXECUÇÃO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

§ 1º Constituem recursos financeiros do Consórcio:

I - as contribuições mensais dos municípios consorciados aprovadas pela Assembleia Geral, expressas em Contrato de Rateio, de acordo com a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005;

II - as tarifas provenientes dos serviços prestados e os preços públicos decorrentes do uso de bens do Consórcio;

III - os valores decorrentes da emissão de documentos de cobrança e exercício de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele administrados ou, mediante autorização específica, pelo ente consorciado;

IV - os valores destinados a custear as despesas de administração e planejamento;

V - a remuneração de outros serviços prestados pelo Consórcio aos consorciados;

VI - a remuneração advinda de contratos firmados e outros instrumentos congêneres;

VII - os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;

VIII - os saldos do exercício;

IX - as doações e legados;

X - o produto de alienação de seus bens livres;

XI - o produto de operações de crédito;

XII - as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira;

XIII - os créditos e ações;

XIV - o produto da arrecadação do imposto de renda, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título;

XV - os recursos voluntários recebidos em razão de convênios, contrato de repasse, ajustes, termos de cooperação ou outros instrumentos congêneres;

XVI – outros rendimentos que lhe caibam por disposição legal ou contratual ou por decisão judicial.

§ 2º Os entes consorciados somente entregarão recursos ao Consórcio:

I - para o cumprimento dos objetivos estabelecidos neste Protocolo de Intenções, devidamente especificados;

II - quando tenham contratado o Consórcio para a prestação de serviços na forma deste;

III - na forma do respectivo Contrato de Rateio.

§ 3º É vedada a aplicação de recursos entregues por meio de Contrato de Rateio, inclusive oriundos de transferências, operação de crédito e outras operações, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas:

I – entende-se por despesa genérica aquela em que a execução orçamentária se faz com modalidade de aplicação indefinida;

II – não se considera como genérica as despesas de administração e planejamento, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.

§ 4º Os contratos de rateio poderão incluir dotações que extrapolem o respectivo exercício financeiro, desde que tenham por objeto projetos integrantes de plano plurianual.

§ 5º Os entes consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do Consórcio.

§ 6º O Consórcio estará sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do Consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os entes consorciados vierem a celebrar com o Consórcio.

§ 7º As contratações de bens, obras e serviços realizados pelo Consórcio observarão as normas de licitações públicas, contratos públicos e demais leis que tratam da matéria.

§ 8º No que se refere à gestão associada, a contabilidade do Consórcio deverá permitir que se reconheça a gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares:

I - anualmente deverá ser apresentado demonstrativo que indique:

a) o investido e arrecadado em cada serviço, inclusive os valores de eventuais subsídios cruzados;

b) a situação patrimonial, especialmente quais bens que cada Município adquiriu isoladamente ou em condomínio para a prestação dos serviços de sua titularidade e a parcela de valor destes bens que foi amortizada pelas receitas emergentes da prestação de serviços.

§ 9º Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar 101/2000 o Consórcio fornecerá as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas nas contas dos entes consorciados, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente consorciado na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

§ 10. Todas as demonstrações financeiras serão publicadas no sítio que o Consórcio mantiver na rede mundial de computadores – internet.

§ 11. Com o objetivo de receber transferência de recursos ou realizar atividades e serviços de interesse publico, o Consórcio fica autorizado a celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

§ 12. A contabilidade do Consórcio será realizada, sobretudo, de acordo com as normas de contabilidade pública, em especial a Lei Federal nº 4. 320/64 e Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 13. Caso as obrigações assumidas pelo Consórcio não possam ser cumpridas integralmente pelos recursos financeiros alocados nos contratos de rateio, as mesmas serão proporcionalmente divididas entre os municípios consorciados, realizando rateio complementar para quitação das obrigações assumidas.

CAPÍTULO II – DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade de quem lhe deu causa, todas as contratações diretas fundamentadas no disposto nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, ou lei atualizada que à substitua, observarão o disposto na legislação federal respectiva e serão instauradas por decisão do Diretor Executivo e/ou do Presidente.

§ 1º Todas as licitações terão publicidade nos casos e formas previstos na legislação federal de regência.

§ 2º Sob pena de nulidade do contrato e de responsabilidade de quem deu causa à contratação, as licitações observarão estritamente os procedimentos estabelecidos na legislação de normas gerais em vigor, sendo instauradas pelo Diretor Executivo e/ou pelo Presidente, podendo haver delegação, ainda, ao Presidente da Comissão de Licitação, sendo que o Conselho Fiscal poderá, em qualquer fase do procedimento, solicitar esclarecimentos e, por maioria de dois terços de seus membros, poderá determinar que o procedimento licitatório tenha o seu trâmite suspenso, até que os esclarecimentos sejam considerados satisfatórios.

§ 3º Todos os contratos serão publicados conforme dispuser a legislação federal respectiva.

§ 4º Qualquer cidadão, independentemente de demonstração de interesse, tem o direito de ter acesso aos documentos sobre a execução e pagamento de contratos celebrados pelo Consórcio.

§ 5º O Conselho Fiscal poderá, em qualquer fase do procedimento, solicitar esclarecimentos e, por maioria de dois terços de seus membros, poderá determinar que a execução do contrato seja suspensa, até que os esclarecimentos sejam considerados satisfatórios.

CAPÍTULO III – DO PATRIMÔNIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Constituem patrimônio do CIMMA:

I - os bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;

II - os bens e direitos que lhe forem doados por entidades publicas, privadas e por particulares.

§ 1º A Alienação, aquisição e oneração dos bens que integram o patrimônio do Consórcio será submetida à apreciação da Assembleia Geral, que a aprovará pelo voto de 2/3 (dois terços) dos prefeitos dos municípios consorciados, presente a maioria absoluta, na Assembleia Geral convocada especialmente para este fim;

§ 2º A alienação de bens móveis inservíveis dependerá apenas de aprovação do Conselho de Administração.

TÍTULO V

DA AUTORIZAÇÃO PARA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Fica autorizada a gestão associada por meio do CIMMA dos serviços públicos que constituem os objetivos previstos na Cláusula Quinta deste ajuste.

§ 1º A gestão associada autorizada nesta cláusula refere-se ao planejamento, à regulação e à fiscalização e, nos termos de contrato de programa, à prestação dos serviços, e se dará de acordo com as diretrizes básicas estabelecidas em decisão da Assembleia Geral.

§ 2º A gestão associada abrangerá somente os serviços prestados nos territórios dos entes que efetivamente se consorciarem, excluindo-se o território do município a que a lei de ratificação tenha aposto reserva para o excluir da gestão associada de serviços públicos.

§ 3º Fica o Consórcio autorizado a licitar e contratar concessão, permissão ou autorizar a prestação dos serviços públicos objeto de gestão associada, cujos critérios técnicos de cálculo do valor das tarifas e de outros preços públicos, bem como os critérios gerais a serem observados em seu reajuste ou revisão serão aprovados pela Assembleia Geral.

§ 4º Autoriza-se ainda a transferência ao Consórcio do exercício de outras competências referentes ao planejamento, execução, regulação e fiscalização de serviços públicos objeto de gestão associada.

TÍTULO VI - DO CONTRATO DE PROGRAMA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Ao Consórcio é permitido celebrar Contrato de Programa para prestar serviços públicos por meios próprios ou ou por meio de terceiros, sob sua gestão administrativa ou contratual:

I - o disposto nesta cláusula permite que, nos contratos de programa celebrados pelo Consórcio, se estabeleça a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos.

II - o Consórcio também poderá celebrar Contrato de Programa com Autarquias, Fundações e demais órgãos da administração direta ou indireta dos entes consorciados;

§ 1º São cláusulas necessárias do Contrato de Programa celebrado pelo Consórcio Público, observando-se necessariamente a legislação correspondente, as que estabeleçam:

I - o objeto, a área e o prazo da gestão associada de serviços públicos, inclusive a operada com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;

II - o modo, forma e condições de prestação dos serviços;

III - os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade dos serviços;

IV - o cálculo de tarifas, taxas e de outros preços públicos na conformidade da regulação dos serviços a serem prestados;

V - procedimentos que garantam transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares;

VI – possibilidade de emissão de documento de cobrança e de exercício da atividade de arrecadação de tarifas e preços públicos;

VII - os direitos, garantias e obrigações do titular e do Consórcio, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futura alteração e expansão dos serviços e consequente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações;

VIII - os direitos e deveres dos usuários para obtenção e utilização dos serviços;

IX - a forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e das práticas de execução dos serviços, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-las;

X - as penalidades e sua forma de aplicação;

XI - os casos de extinção;

XII - os bens reversíveis;

XIII - os critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas ao Consórcio relativas aos investimentos que não foram amortizados por receitas emergentes da prestação dos serviços;

XIV - a obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas do Consórcio ao titular dos serviços;

XV - a periodicidade em que o Consórcio deverá publicar demonstrações financeiras sobre a execução do contrato;

XVI - o foro e o modo amigável de solução das controvérsias contratuais.

§ 2º No caso de a prestação de serviços ser operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também são necessárias as cláusulas que estabeleçam:

I - os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;

II - as penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;

III - o momento de transferência dos serviços e os deveres relativos à sua continuidade;

IV - a indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;

V - a identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao contratado;

VI - o procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas de tarifas ou outras emergentes da prestação dos serviços.

§ 3º Os bens vinculados aos serviços públicos serão de propriedade do Município contratante, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo Consórcio pelo período em que vigorar o Contrato de Programa.

§ 4º Nas operações de crédito contratadas pelo Consórcio para investimentos nos serviços públicos deverá se indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.

§ 5º Receitas futuras da prestação de serviços poderão ser entregues como pagamento ou como garantia de operação de crédito ou financeiras para a execução dos investimentos previstos no contrato.

§ 6º A extinção do Contrato de Programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente das referentes à economicidade e viabilidade da prestação dos serviços pelo Consórcio, por razões de economia de escala ou de escopo.

§ 7º O Contrato de Programa continuará vigente nos casos de:

I - o titular se retirar do Consórcio ou da gestão associada;

II - extinção do Consórcio.

§ 8º Os contratos de programa serão celebrados mediante dispensa de licitação, incumbindo ao Município contratante obedecer fielmente às condições e procedimento previstos na legislação de regência.

§ 9º No caso de desempenho de serviços públicos pelo Consórcio, o planejamento, a regulação e fiscalização não poderá ser exercida por ele mesmo.

TÍTULO VII – DA ALTERAÇÃO, RETIRADA, EXCLUSÃO E EXTINÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - A alteração do presente Protocolo de Intenções dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - A retirada do ente consorciado do CIMMA dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral, nos termos do presente Protocolo de Intenções e na forma previamente disciplinada por lei específica pelo ente retirante:

I - a retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o Consórcio e/ou os demais consorciados;

II - os bens destinados ao Consórcio pelo consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de:

a) decisão de 2/3 (dois terços) dos entes federativos consorciados do Consórcio, manifestada em Assembleia Geral;

b) expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação;

c) reserva da lei de ratificação que tenha sido regularmente aprovada pelos demais subscritores do Protocolo de Intenções ou pela Assembleia Geral do Consórcio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - A exclusão de ente consorciado só é admissível havendo justa causa.

§ 1º São hipóteses de exclusão de ente consorciado, observada, necessariamente, a legislação respectiva:

I - a não inclusão, pelo ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do Consórcio público, prevê-se devam ser assumidas por meio de Contrato de Rateio;

II - a falta de repasse parcial ou total, por prazo superior a 90 (noventa) dias, dos valores referentes ao Contrato de Rateio;

III - a subscrição de Protocolo de Intenções para constituição de outro Consórcio com finalidades iguais ou, a juízo da maioria da Assembleia Geral, assemelhadas ou incompatíveis;

IV - a existência de motivos graves, reconhecidos, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim;

V - a exclusão somente ocorrerá após prévia suspensão por 60 (sessenta) dias, período em que o ente consorciado poderá se reabilitar;

§ 2º O Estatuto poderá prever outras hipóteses de exclusão.

§ 3º O Estatuto estabelecerá o procedimento administrativo para a aplicação da pena de exclusão, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório:

I - a aplicação da pena de exclusão dar-se-á por meio de decisão da Assembleia Geral;

II - nos casos omissos, e subsidiariamente, será aplicado o procedimento previsto na legislação própria;

III - da decisão que decretar a exclusão caberá recurso de reconsideração dirigido à Assembleia Geral, o qual não terá efeito suspensivo, e será interposto no prazo de 10 (dez) dias contados da ciência da decisão.

§ 4º Eventuais débitos pendentes de ente consorciado excluído e não pagos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de exclusão serão objeto de ação de execução que terá por título extrajudicial o Contrato de Rateio ou outro que houver sido descumprido.

§ 5º A exclusão não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado excluído e o Consórcio e/ou os demais consorciados.

§ 6º Os bens destinados ao Consórcio pelo consorciado excluído não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de:

I - decisão de 2/3 (dois terços) dos entes federativos consorciados do Consórcio, manifestada em Assembleia Geral;

II - expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação;

III - reserva da lei de ratificação que tenha sido regularmente aprovada pelos demais subscritores do Protocolo de Intenções ou pela Assembleia Geral do Consórcio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - A extinção do Contrato de Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

§ 1º Em caso de extinção:

I - os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços; sendo que os demais bens e direitos mediante deliberação da Assembleia Geral, serão alienados, se possível, e seus produtos rateados em cota-partes iguais aos consorciados;

II - até que haja decisão que indique os responsáveis para cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

§ 2º Com a extinção, o pessoal cedido ao Consórcio público retornará aos seus órgãos de origem.

§ 3º O CIMMA será extinto por decisão da Assembleia Geral, em reunião extraordinária especialmente convocada para esse fim e pelo voto de no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros consorciados.

§ 4º No caso de extinção do Consórcio, os bens próprios e recursos do CIMMA reverterão ao patrimônio dos consorciados proporcionalmente aos investimentos feitos na entidade, apurados conforme Contrato de Rateio.

TÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - Nas hipóteses de criação, fusão, incorporação ou desmembramento que atinjam entes consorciados ou subscritores do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público e alterações, os novos entes da Federação serão automaticamente tidos como consorciados ou subscritores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - Além do Consórcio, qualquer ente consorciado, quando adimplente com suas obrigações, é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas no presente Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - O CIMMA obedecendo ao princípio da publicidade, publicará na imprensa oficial ou jornal de circulação regional as decisões que digam respeito a terceiros e as de natureza orçamentária, financeira ou contratual, inclusive as que digam respeito à admissão de pessoal, bem como permitirá que qualquer do povo tenha acesso a suas reuniões e aos documentos que produzir, salvo, nos termos da lei, os considerados sigilosos por prévia e motivada decisão.

§ 1º O Protocolo de Intenções e suas alterações deverão ser publicados na imprensa oficial:

I - a publicação do Protocolo de Intenções poderá dar-se de forma resumida, desde que a publicação indique o local e o sítio da rede mundial de computadores – Internet - em que se poderá obter seu texto integral.

§ 2º O CIMMA possuirá sítio na rede mundial de computadores – Internet – onde passará a dar publicidade a todos os atos mencionados nos parágrafos anteriores.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - O Consórcio será regido pelas normas de Direito Público, sobretudo de índole constitucional, pelo disposto na Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e seu regulamento, pelas disposições do seu Estatuto e do presente Protocolo de Intenções, bem como pelas leis ratificadoras, as quais se aplicam somente aos entes federativos que as emanaram.

§ 1º A interpretação do disposto neste Protocolo de Intenções deverá ser compatível com o exposto na lei de regência e com os seguintes princípios:

I - respeito à autonomia dos Entes federativos consorciados, pelo que o ingresso ou retirada do Consórcio depende apenas da vontade de cada ente federativo, sendo vedado que se lhe ofereça incentivos para o ingresso;

II - solidariedade, em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa implementação de qualquer dos objetivos do Consórcio;

III - eletividade de todos os órgãos dirigentes do Consórcio;

IV - transparência, pelo que não se poderá negar que o Poder Executivo ou Legislativo de ente federativo consorciado tenha o acesso a qualquer reunião ou documento do Consórcio;

V - eficiência, o que exigirá que todas as decisões do Consórcio tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade.

VI - respeito aos demais princípios da administração pública, de modo que todos os atos executados pelo CIMMA sejam coerentes principalmente com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade.

§ 2º O exercício fiscal coincidirá com o ano civil para efeitos de atendimento às normas de contabilização do Consórcio.

§ 3º Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral, observando-se os princípios da legislação aplicável aos Consórcios públicos e à Administração Pública em geral.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - O CIMMA utilizará, em regime de cooperação, mediante convênio sem ônus para o Consórcio, a estrutura administrativa de qualquer um dos municípios consorciados e respectivo corpo técnico, enquanto não dispuser das condições financeira, operacional e estrutural mínima para efetivação de seu funcionamento como forma de garantir a execução de seus objetivos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - A Assembleia Geral de instalação do Consórcio será convocada pelo Presidente da CIMMA, por designação *ad hoc* dos entes subscritores, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir de sua constituição, na forma definida no presente instrumento.

§ 1º A Assembleia Geral de Instalação será presidida pelo Prefeito Municipal mais idoso a ela presente, e, caso decline, pelo aprovado por aclamação.

§ 2º Instalada a Assembleia, proceder-se-á eleição do Presidente e Vice-Presidente e dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, observadas as disposições do presente Protocolo de Intenções.

§ 3º O mandato dos eleitos na Assembleia de instalação vigorará até o dia 31 de dezembro do exercício seguinte ao ano de criação.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – Para dirimir eventuais controvérsias deste Protocolo de Intenções, fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças - MT, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – Este Protocolo de Intenções será subscrito em uma única via pelos Prefeitos Municipais abaixo assinados, ficando aos cuidados da CIMMA até a constituição do Consórcio.

Parágrafo único. Para fins de ratificação do presente pelas Câmaras Municipais, este será reproduzido por meio de cópia eletrônica a servir de anexo aos respectivos Projetos de Leis.

Ribeirãozinho - MT, 17 de Fevereiro de 2022.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO – MT

CLENEI PARREIRA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE BRANCA – MT

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

Julgamento dos Envelopes nº 02 - "Proposta de Preço" - Processo nº 001/2022 - Obra Tomada de Preços nº 002/2022 - Objeto: "CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE-FUNDO A FUNDO (PORTARIA 4139/2018) Á SER CONSTRUÍDA NA RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ EM UM TERRENO COM 601,05M² LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT."

A Comissão Permanente de Licitação torna público que em sessão realizada no dia 21/02/2022 referente à Licitação descrita acima, após ter verificado o cumprimento de todas as exigências do edital, resolveu declarar como vencedora do certame a empresa: ELSON OLIVEIRA DA SILVA EPP, CNPJ: 18.968.126/0001-10, única participante do certame, a qual apresentou proposta no valor global de R$. 147.136,49 (cento e quarenta e sete mil, cento e trinta e seis reais e quarenta e nove centavos).

Ponte Branca - MT, 22 de Fevereiro de 2022.

Glimara nogueira gonçalves

Presidente da Comissão de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2022

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 12/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**

CONTRATADO: **BARRACON CONSTRUTORA EIRELI**

CNPJ: 07.129.333/0001-64

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE MANUTENÇÃO DE PONTE DE MADEIRA SOBRE O RIO ARAGUAIA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT, DE ACORDO COM PROJETO BÁSICO, PARA ATENDER O CONVÊNIO 0698/2022 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA-SINFRA.

VALOR: R$ 531.568,68 (quinhentos e trinta e um mil, quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 21/02/2022

VIGENCIA:21/02/2022 à 22/05/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1373/2022 NOMEAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS E HABILITADOS NO PROCESSO SELETIVO

DECRETO N° 1373, de 14 de fevereiro de 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS E HABILITADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REALIZADO NOS TERMOS DO EDITAL 001/2021.

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público, a necessidade e a conveniência Administrativa, a competente homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado realizado nos termos do Edital nº 001/2021, através do Decreto 1.344/2021 de 22/12/2021, publicado em 24/12/2021, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM/MT) sob o nº 3.883, páginas 872 a 887, a convocação em tempo hábil dos respectivos candidatos habilitados, conforme consta no Decreto Municipal 1.357/2022 de 26/01/2022, publicado em 27/01/2022, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso (DOE/MT) sob o nº 28.173, páginas 72 a 74 e Decreto 1.371/2022 de 10/02/2022, publicado em 16/02/2022, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso (DOE/MT) sob o nº 28.187, páginas 207 a 208,

D E C R E T A:

Art. 1°. Ficam nomeados em caráter temporário, em virtude da tomada de posse nos respectivos cargos públicos, pertencentes ao Quadro de Servidores do Município de Porto Alegre do Norte – MT, sob o regime jurídico e regime Previdenciário - **RGPS** (Regime Geral de Previdência Social), os candidatos identificados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte-MT, 14 de fevereiro de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

ANEXO I

MOTORISTA CNH D - ZONA URBANA

N O M E	SETOR	DATAS NOMEAÇÃO/ INICIO DE EXERCÍCIO	IDENTIFICAÇÃO
Francisco Erivelton Nascimento Vencelau	Linha Xavantinho às escolas da Zona Urbana	14/02/2022 14/02/2022	CIRG 2677772-8 SSP/MT CPF 058.768.941-25

MOTORISTA CNH D - ZONA RURAL – COLONIA GOIAS

N O M E	SETOR	DATAS NOMEAÇÃO/INICIO DE EXERCÍCIO	IDENTIFICAÇÃO
José Amilton Gomes da Silva	Linha Mutum	14/02/2022 14/02/2022	CIRG 104548-8 3º VIA SSP/MT CPF 016.182.11-51

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (MERENDEIRA) ZONA URBANA

N O M E	SETOR	DATAS NOMEAÇÃO/INICIO DE EXERCÍCIO	IDENTIFICAÇÃO
Rosangela Bezerra Pedroso	Escola Municipal Nova Floresta	14/02/2022 14/02/2022	CIRG 2218906-8 SSP/MT CPF 053.560.821-77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 063 DE 21/02/2022. APROVAÇÃO DE PROJETO DE SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRA POR ADUELAS DE CONCRETO

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N° 063 DE 21/02/2022.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **Substituição de pontes de madeira por aduelas de concreto>** NO MUNICÍPIO DE **Porto Alegre do Norte-MT**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Daniel Rosa do Lago, PREFEITO MUNICIPAL, DE **Porto Alegre do Norte-MT** , NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de **Porto Alegre do Norte-MT**, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **Substituição de pontes de madeira por aduelas de concreto**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	CITAR O OBJETO DO TERMO DE CONVÊNIO, CONFORME PADRONIZADO EM TODAS AS FOLHAS E PRANCHAS DO PROJETO, DEVE CONSTAR A META FÍSICA.	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: CREA:

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): Camila de Sousa Teixeira Heráclito

CREA:42495-MT

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Porto Alegre do Norte, 21de Fevereiro de 2022.

_____

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

CAMILA DE SOUSA TEIXEIRA HERÁCLITO

ENGENHEIRA CIVIL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N°.04/2022 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que revogara a licitação pregão eletrônico nº 04/2022, por erro na publicação do aviso da licitação. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49 da Lei Federal nº 8666/93, na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, O Termo de revogação estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br ; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Valdison dos Santos Barbosa

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/202 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº12 /2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO Dispensa de Licitação nº 04/202 Processo Administrativo nº12 /2022

Respalda no inciso II do Artigo 24 8666 - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; e no Parecer Jurídico, *AUTORIZO* para Prestação de Serviço Elaboração dos Laudos de Segurança do Trabalho, utilizado em fiscalização do Ministério do Trabalho: O presente trabalho será desenvolvido no sentido de executar o levantamento de todas as atividades desenvolvidas na empresa, para identificar os fatores ambientais de riscos, que podem causar danos à saúde dos trabalhadores, avaliar mediante medições com aparelhos apropriados verificando se os limites de tolerância estabelecidos pela legislação estão dentro da normalidade ou acima do estabelecido pelas normas regulamentadoras, recomendar as medidas de proteção necessárias para eliminar, neutralizar ou controlar os agentes agressivos existente no setor. PPRA (Programa de Prevenção de riscos ambientais. PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional). LTCAT (Laudo Técnico das Condições de Ambiente de Trabalho)

Favorecido: REGIANE MARIA ALVARENGA REZENDE ME CNPJ: 26. 899.499/000104 VALOR R$9.900,00 (Nove Mil e Novecentos Reais. Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N°. 01/2022

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, Comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preço nº01/2022 – do tipo menor preço -Global, OBJETO: OBRA: REQUALIFICAÇÃO DA MARGEM DO RIO ATRAVÉS DA CONSTRUÇÃO DE CAIS. CONFORME PROJETO BASICO E TERMO DE CONVÊNIO Nº 907223/2020 MDR /CAIXA **Local da obra:** RUA TAPIRAPÉ COM AV. BRASIL, CENTRO. PORTO ALEGRE DO NORTE/MT. Data de Abertura/Recebimento das Propostas/credenciamento/julgamento: 14/03/2022 as 9h00-min, local: Prefeitura endereço provisória Av. Sebastião Pereira s/nº , Setor Central ,– Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT. O Edital completo e projeto básico estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210. Porto Alegre do Norte, 22 de Fevereiro de 2022.

Presidente da CPL

Valdisson dos Santos Barbosa

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1374/2022 NOMEAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS E HABILITADOS NO PROCESSO SELETIVO

DECRETO N° 1374, de 18 de fevereiro de 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS E HABILITADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REALIZADO NOS TERMOS DO EDITAL 001/2021.

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público, a necessidade e a conveniência Administrativa, a competente homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado realizado nos termos do Edital nº 001/2021, através do Decreto 1.344/2021 de 22/12/2021, publicado em 24/12/2021, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM/MT) sob o nº 3.883, páginas 872 a 887, a convocação em tempo hábil dos respectivos candidatos habilitados, conforme consta Decreto 1.371/2022 de 10/02/2022, publicado em 16/02/2022, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso (DOE/MT) sob o nº 28.187, páginas 207 a 208 e no Decreto Municipal 1.372/2022 de 14/02/2022, publicado em 16/01/2022, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso (DOE/MT) sob o nº 28.187, páginas 208 a 210.

D E C R E T A:

Art. 1°. Ficam nomeados em caráter temporário, em virtude da tomada de posse nos respectivos cargos públicos, pertencentes ao Quadro de Servidores do Município de Porto Alegre do Norte – MT, sob o regime jurídico e regime Previdenciário - **RGPS** (Regime Geral de Previdência Social), os candidatos identificados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte-MT, 18 de fevereiro de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

ANEXO I

PROFESSOR - ZONA URBANA

N O M E	SETOR	DATAS NOMEAÇÃO/INICIO DE EXERCÍCIO	IDENTIFICAÇÃO
Silvania Alves da Silva Maracaipe	Escola Municipal Boa Esperança	18/02/2022 18/02/2022	CIRG 1114497-1 SSP/MT CPF 622.232. 061-34
Danúbia Monteiro Costa	Creche Municipal Maria Nilza Monteiro Sales	18/02/2022 18/02/2022	CIRG 1791882-0 SSP/MT CPF 015.781. 651-64
Ione Pereira da Silva	Creche Municipal Maria Nilza Monteiro Sales	18/02/2022 18/02/2022	CIRG 17232147 SSP/MT CPF 019.973. 251-52
Vera Francisca dos Santos Coelho	Creche Municipal Maria Nilza Monteiro Sales	18/02/2022 18/02/2022	CIRG 1706294-2 SSP/MT CPF 893.520. 921-04
Maria dos Reis Pereira Sobral	Creche Municipal Maria Nilza Monteiro Sales	18/02/2022 18/02/2022	CIRG 2919228-5 SESP/MT CPF 924.769. 61-91
Geisilan de Oliveira Ribeiro	Escola Municipal Boa Esperança	18/02/2022 18/02/2022	CIRG 2033517-2 SSP/MT CPF 027.383. 291-36

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA) ZONA URBANA

N O M E	SETOR	DATAS NOMEAÇÃO/ INICIO DE EXERCÍCIO	IDENTIFICAÇÃO
Sátia Pereira de Jesus Lima	Escola Municipal São Geraldo – Extensão – Creche Maria Viana	18/02/2022 18/02/2022	CIRG 2436784-2 SSP/MT CPF 028.040. 431-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 11-2022

CONTRATO DE RATEIO: **11/2022**

OBJETO: **MANUTENÇÃO CISOMT.**

VIGÊNCIA: 10 DE JANEIRO DE 2022.

VALIDADE: 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso - CISOMT, CNPJ/MF sob o nº. 01.870.663/0001-20.**

VALOR TOTAL DE CONTRATO: **R$: 357.924,00 (trezentos e cinquenta e sete mil, novecentos e vinte e quatro reais).**

HÉRCULIS ALBERTINI VENTURELLI

CPF:536.349.771-91

FISCAL

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-

PREFEITO

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 10 de JANEIRO de 2021.

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ABERTURA PREGÃO PRES. REG. DE PREÇO 03/2022

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022.

A prefeitura de Porto Esperidião-MT, torna público a **Abertura do Pregão Presencial 03/2022,** DO OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TIPO BASCULANTE.**No seguinte local, data e horário: Local: sala de licitações-**Data**: **10/03/2022**–Horário: 11 horas-**Porto Esperidião-MT, 22 de Fevereiro de 2022 - RONEY BATISTA CARDOSO-PREGOEIRO.**

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ABERTURA PREGÃO REG. DE PREÇO 02/2022

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022.

A prefeitura de Porto Esperidião-MT, torna público a **Abertura do Pregão Presencial 02/2022,** DO OBJETO: **AQUISIÇÃO DE UMA CAMINHONETE 4X4.**No seguinte local, data e horário: Local: sala de licitações-**Data**: **10/03/2022**–Horário: 08:00 horas-**Porto Esperidião-MT, 22 de Fevereiro de 2022 - RONEY BATISTA CARDOSO-PREGOEIRO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 042/2022 (QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR O SENHOR ELVIS APARECIDO AMARO DA SILVA)

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO "Dispõe sobre alteração, do anexo I da Lei Complementar nº 044/2013, Lei Complementar 068/2016" que cria a função gratificada de assessor de orçamento e finanças", e Lei Complementar 076/2017 "Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009, e da outras Providências.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Sr. **ELVIS APARECIDO AMARO DA SILVA** portador da Cédula de Identidade nº. 14626567-06 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº. 084.753.484-75, para exercer a função gratificada de **COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR** lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação com efeitos retroativos a 01/02/2022.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 16 de Fevereiro de 2022.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 043/2022 (QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E ESCOLAR A SENHORA ANA MARIA BARROS)

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO "Dispõe sobre alteração, do anexo I da Lei Complementar nº 044/2013, Lei Complementar 068/2016" que cria a função gratificada de assessor de orçamento e finanças", e Lei Complementar 076/2017 "Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009, e da outras Providências.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Sra. **ANA MARIA BARROS**, portadora da Cédula de Identidade nº. 12507954 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº. 654.894.381-34, para exercer a função gratificada de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E ESCOLAR**, lotadana Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação com efeitos retroativos a 01/02/2022.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 16 de Fevereiro de 2022.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 041/2022 (DISPÕE SOBRE CONCESSÃO LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ALINE PRISCILA GUEDES).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 001/2006 – Dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Estrela, e dá outras providências correlatas. Da Sub-Seção X – Da Licença Prêmio por assiduidade do Artigo 125. Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor efetivo fará jus a 3 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, com remuneração do cargo efetivo.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder **Licença Prêmio Por Assiduidade**, correspondente ao quinquênio de **21/01/2009 a 21/01/2014**, a servidora **ALINE PRISCILA GUEDES** portadora da CI/RG nº. 1.541.055-2 SSP/MT**, registrado** sob a matricula nº. 0590, admitida em 02/05/2007**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo efetivo **TECNICO DA SAÚDE**, com usufruto no período de **15/02/2022 a 15/05/2022.**

Artigo 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 15/02/2022.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 22 de Fevereiro de 2022.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 028/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 028/2022

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2021

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 22/12/2021, homologado em 28/12/2021, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento;

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional

t) Títulos apresentados na inscrição;

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

ASSISTENTE SOCIAL

Classificação	Nome	CPF	
04°	Dyane Pereira Crispim	039.XXX.XXX-71	SECRETARIA DE ASSISTENCIA

ENFERMEIRO

Classificação	Nome	CPF	
08°	Keila Marcia de Oliveira Silva	654.XXX.XXX-68	SECRETARIA DE SAÚDE (Unidade Saúde da Família 01)

ENCANADOR

Classificação	Nome	CPF	
06°	Luis Carlos Barreto	654.XXX.XXX-68	DAE

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 22 de fevereiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/ AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 200

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2022 - PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2022

PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, no uso de suas atribuições legais, torna público a **Divulgação do Resultado Preliminar** do Processo Seletivo Simplificado - PSS, para inscrição com a primeira opção de **Assistente de Alfabetização**, na condição de voluntário, nas unidades escolares MUNICIPAIS participantes do **PROGRAMA TEMPO DE APRENDER 2022,** programa desenvolvido e financiado pelo MEC via Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, no âmbito da Rede Pública de Ensino do Município de **Poxoréu,** Estado de Mato Grosso, em observância ao que dispõe a Portaria MEC nº 280, de 10 de fevereiro de 2020 e a Resolução CD/FNDE n° 6, de 20 de abril de 2021.

O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, até o dia 24/02/2022.

RESULTADO PRELIMINAR

CANDIDATO	CPF	PONTUÇÃO	1ª OPÇÃO	2ª OPÇÃO
Vaniuza Galvão de Arruda	468.XXX.XXX-00	20.0	Escola Municipal Profª Guiomar Maria da Silva	Escola Municipal Profª Odete Oliveira Souza
Nayane Samara Santos Rodrigues	036.XXX.XXX-58	18.0	Escola Municipal Profª Guiomar Maria da Silva	Escola Municipal Profª Odete Oliveira Souza
Juscineide Vieira Bonfim	474.XXX.XXX-72	15.0	Escola Municipal Profª Guiomar Maria da Silva	
Cléia Adriana Santana da Silva	005.XXX.XXX-43	17.0	Escola Municipal Profª Guiomar Maria da Silva	Escola Municipal Profª Odete Oliveira Souza
Marilucy Vieira de Oliveira	940.XXX.XXX-00	3.0	Escola Municipal Profª Guiomar Maria da Silva	Escola Municipal Profª Odete Oliveira Souza
Layse Conceição de Oliveira	062.XXX.XXX-95	2.0	Escola Municipal Profª Guiomar Maria da Silva	Escola Municipal Profª Odete Oliveira Souza
Marcilene de Souza Resende	013.XXX.XXX-05	17.3	Escola Municipal Epaminondas Correia da Silva	
Selma Soares Ribeiro	010.XXX.XXX-88	16.5	Escola Municipal Epaminondas Correia da Silva	
Tatiane Farias Delmondes	044.XXX.XXX-51	1.5	Escola Municipal Epaminondas Correia da Silva	

A **Escola Municipal Profª Odete Oliveira Souza** não teve inscritos em primeira opção, sendo assim poderá ser chamado na ordem de classificação, o candidato que escolheu a escola como segunda opção.

Poxoréu/MT, 22 de fevereiro de 2022.

Celestina Alves de Souza Neta

Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

PORTARIA N° 67/2022 DATA: 22 DE FEVEREIRO DE 2022 "NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N° 67/2022

DATA: 22 DE FEVEREIRO DE 2022

"NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. Nomear o senhor **GLEYSON GONÇALVES DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 5255904 SPTC/GO, e inscrito no CPF nº 003.032. 931-01, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, **FISCAL DE CONTRATO-FG-6(Conforme Lei Municipal n.820/ 2019),** para acompanhar e fiscalizar os contratos realizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, no exercício de 2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE
LEI N°936- 2022, AUTORIZA A REVISÃO GERAL DAS TABELAS E ANEXOS DA LEI N° 6902014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI N°936/2022

DATA: 21 DE FEVEREIRO DE 2022

"AUTORIZA A REVISÃO GERAL DAS TABELAS E ANEXOS DA LEI N° 690/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Ribeirão Cascalheira aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a Revisão Geral das tabelas (anexos) da Lei 690/2014 pelo IPCA de janeiro de 2020 a dezembro de 2021 que é de 15,032890%(https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAO/publico/corrigirPorIndice.do?method=corrigirPorIndice).

Art. 2º. Fica autorizado a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Ribeirão Cascalheira conceder um reajuste de 4,967110% além da Revisão mencionado no artigo anterior.

.

Art.3º. Fica autorizado a mesa diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Ribeirão Cascalheira a realizar o enquadramento de Nível e Classe aos servidores do Poder Legislativo, conforme Lei Municipal 690/2014.

Art.4º. Fica autorizada a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Ribeirão Cascalheira a realizar atualizar o artigo 33, parágrafo I, inciso I, dos progressos horizontais da Lei Municipal com os índices das tabelas abaixo.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

ANEXO II

ITEM 1 - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMONAÇÃO		QUANTIDADE	SALÁRIO EM R$
Assessor Tecnico	DAS 3	1	1.954,79
Assessor Legislativo	DAS 2	1	2.932,18
Tesoureiro	DAS 2	1	2.932,18
Chefe de Gabinete	DAS 1	1	4.500,00
Diretor de Gabinete	DAS 1	1	4.500,00

ANEXO - IV TABELA DE EVOLUÇÃO SALARIAL							
GRUPO OCUPACIONAL 1							
CLASSE		A	B	C	D	E	F
NIVEL		0	15%	12%	10%	10%	10%
1	0,00%	1.534,72	1.764,92	1.976,71	2.174,39	2.391,82	2.631,01
2	3,00%	1.580,76	1.817,87	2.036,02	2.239,62	2.463,58	2.709,94
3	3,00%	1.628,18	1.872,41	2.097,10	2.306,81	2.537,49	2.791,23
4	3,00%	1.677,03	1.928,58	2.160,01	2.376,01	2.613,61	2.874,97
5	3,00%	1.727,34	1.986,44	2.224,81	2.447,29	2.692,02	2.961,22
6	3,00%	1.779,16	2.046,03	2.291,55	2.520,71	2.772,78	3.050,06
7	3,00%	1.832,53	2.107,41	2.360,30	2.596,33	2.855,96	3.141,56
8	3,00%	1.887,51	2.170,63	2.431,11	2.674,22	2.941,64	3.235,81
9	3,00%	1.944,13	2.235,75	2.504,04	2.754,45	3.029,89	3.332,88
10	3,00%	2.002,46	2.302,82	2.579,16	2.837,08	3.120,79	3.432,87
11	3,00%	2.062,53	2.371,91	2.656,54	2.922,19	3.214,41	3.535,85
12	3,00%	2.124,41	2.443,07	2.736,23	3.009,86	3.310,84	3.641,93

ANEXO - IV TABELA DE EVOLUÇÃO SALARIAL							
GRUPO OCUPACIONAL 2							
CLASSE		A	B	C	D	E	F
NIVEL		0	15%	12%	10%	10%	10%
1	0,00%	1.534,72	1.764,92	1.976,71	2.174,39	2.391,82	2.631,01
2	3,00%	1.580,76	1.817,87	2.036,02	2.239,62	2.463,58	2.709,94
3	3,00%	1.628,18	1.872,41	2.097,10	2.306,81	2.537,49	2.791,23
4	3,00%	1.677,03	1.928,58	2.160,01	2.376,01	2.613,61	2.874,97
5	3,00%	1.727,34	1.986,44	2.224,81	2.447,29	2.692,02	2.961,22
6	3,00%	1.779,16	2.046,03	2.291,55	2.520,71	2.772,78	3.050,06
7	3,00%	1.832,53	2.107,41	2.360,30	2.596,33	2.855,96	3.141,56
8	3,00%	1.887,51	2.170,63	2.431,11	2.674,22	2.941,64	3.235,81
9	3,00%	1.944,13	2.235,75	2.504,04	2.754,45	3.029,89	3.332,88
10	3,00%	2.002,46	2.302,82	2.579,16	2.837,08	3.120,79	3.432,87
11	3,00%	2.062,53	2.371,91	2.656,54	2.922,19	3.214,41	3.535,85
12	3,00%	2.124,41	2.443,07	2.736,23	3.009,86	3.310,84	3.641,93

ANEXO - IV TABELA DE EVOLUÇÃO SALARIAL							
GRUPO OCUPACIONAL 3							
CLASSE		A	B	C	D	E	F

NIVEL		0	30%	15%	15%	10%	5%
1	0,00%	1.741,84	2.264,39	2.604,04	2.994,65	3.294,12	3.458,82
2	3,00%	1.794,09	2.332,32	2.682,17	3.084,49	3.392,94	3.562,59
3	3,00%	1.847,91	2.402,29	2.762,63	3.177,03	3.494,73	3.669,46
4	3,00%	1.903,35	2.474,36	2.845,51	3.272,34	3.599,57	3.779,55
5	3,00%	1.960,45	2.548,59	2.930,88	3.370,51	3.707,56	3.892,94
6	3,00%	2.019,27	2.625,04	3.018,80	3.471,62	3.818,78	4.009,72
7	3,00%	2.079,84	2.703,80	3.109,37	3.575,77	3.933,35	4.130,01
8	3,00%	2.142,24	2.784,91	3.202,65	3.683,04	4.051,35	4.253,92
9	3,00%	2.206,51	2.868,46	3.298,73	3.793,53	4.172,89	4.381,53
10	3,00%	2.272,70	2.954,51	3.397,69	3.907,34	4.298,08	4.512,98
11	3,00%	2.340,88	3.043,15	3.499,62	4.024,56	4.427,02	4.648,37
12	3,00%	2.411,11	3.134,44	3.604,61	4.145,30	4.559,83	4.787,82

ANEXO - IV TABELA DE EVOLUÇÃO SALARIAL							
GRUPO OCUPACIONAL 4							
CLASSE		A	B	C	D	E	F
NIVEL		0	30%	15%	15%	10%	5%
1	0,00%	5.067,53	6.587,79	7.575,95	8.712,35	9.583,58	10.062,76
2	3,00%	5.219,55	6.785,42	7.803,23	8.973,72	9.871,09	10.364,64
3	3,00%	5.376,14	6.988,98	8.037,33	9.242,93	10.167,22	10.675,58
4	3,00%	5.537,42	7.198,65	8.278,45	9.520,22	10.472,24	10.995,85
5	3,00%	5.703,55	7.414,61	8.526,80	9.805,82	10.786,41	11.325,73
6	3,00%	5.874,65	7.637,05	8.782,61	10.100,00	11.110,00	11.665,50
7	3,00%	6.050,89	7.866,16	9.046,09	10.403,00	11.443,30	12.015,46
8	3,00%	6.232,42	8.102,15	9.317,47	10.715,09	11.786,60	12.375,93
9	3,00%	6.419,39	8.345,21	9.596,99	11.036,54	12.140,20	12.747,21
10	3,00%	6.611,97	8.595,57	9.884,90	11.367,64	12.504,40	13.129,62
11	3,00%	6.810,33	8.853,43	10.181,45	11.708,67	12.879,53	13.523,51
12	3,00%	7.014,64	9.119,04	10.486,89	12.059,93	13.265,92	13.929,22

ANEXO - IV TABELA DE EVOLUÇÃO SALARIAL							
GRUPO OCUPACIONAL 5							
CLASSE		A	B	C	D	E	F
NIVEL		0	30%	15%	15%	10%	5%
1	0,00%	5.067,53	6.587,79	7.575,95	8.712,35	9.583,58	10.062,76
2	3,00%	5.219,55	6.785,42	7.803,23	8.973,72	9.871,09	10.364,64
3	3,00%	5.376,14	6.988,98	8.037,33	9.242,93	10.167,22	10.675,58
4	3,00%	5.537,42	7.198,65	8.278,45	9.520,22	10.472,24	10.995,85
5	3,00%	5.703,55	7.414,61	8.526,80	9.805,82	10.786,41	11.325,73
6	3,00%	5.874,65	7.637,05	8.782,61	10.100,00	11.110,00	11.665,50
7	3,00%	6.050,89	7.866,16	9.046,09	10.403,00	11.443,30	12.015,46
8	3,00%	6.232,42	8.102,15	9.317,47	10.715,09	11.786,60	12.375,93
9	3,00%	6.419,39	8.345,21	9.596,99	11.036,54	12.140,20	12.747,21
10	3,00%	6.611,97	8.595,57	9.884,90	11.367,64	12.504,40	13.129,62
11	3,00%	6.810,33	8.853,43	10.181,45	11.708,67	12.879,53	13.523,51
12	3,00%	7.014,64	9.119,04	10.486,89	12.059,93	13.265,92	13.929,22

DECRETO Nº 2058-2021 DE 02 DE JUNHO DE 2021 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 2058-2021

De 02 de junho de 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA NUNES BRANDAO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de R$ 232.325,60 (Duzentos e trinta e dois mil, trezentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos), nos termos do Artigo 41, inciso II e Art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminado a seguir.

Órgão: Fundo Mun. Previdência Social Ribeirão Cascalheira

Unidade: Fundo Mun. Previdência Social Ribeirão Cascalheira

10.01.09.272.0112.20022.3.1.90.01.00	R$ 212.658,64
10.01.09.272.0112.20022.3.1.90.03.00	R$ 19.051,96
Fonte de Recursos:150-Recursos do Regime Próprio de Previdência do RPPS R$ 231.710,60 10.01.09.272.0112.20022.3.1.90.11.00 **Fonte de Recursos:153-Recursos da Taxa Administrativa R$ 615,00**	R$ 615,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO	**R$ 232.325,60**

Artigo 2º - Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar por Anulação aberto, no Art. 1º, serão utilizados recursos provenientes de Anulação do órgão Fundo Mun. Previdência Social Ribeirão Cascalheira conforme limite previsto para a Lei Municipal nº. 874/2020, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64.

Órgão: Fundo Mun. Previdência Social Ribeirão Cascalheira

Unidade: Fundo Mun. Previdência Social Ribeirão Cascalheira

10.01.09.272.0112.20022.3.3.90.30.00	R$ 20.000,00
10.01.09.272.0112.20022.3.3.90.39.00 10.01.09.272.0112.20022.4.4.90.52.00 **Fonte de Recursos:153-Recursos da Taxa Administrativa R$ 52.688,05** 10.01.09.272.0112.20022.4.4.90.52.00 10.01.09.272.0112.20022.9.9.99.99.99 **Fonte de Recursos:150-Recursos do Regime Próprio de Previdência do RPPS R$ 179.637,55**	R$ 22.938,05 R$ 9.750,00 R$ 33.250,00 R$ 146.387,55
TOTAL DA REDUÇÃO	**R$ 232.325,60**

Artigo 3º – Este decreto em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogando as disposições em contrário. Ribeirão Cascalheira - MT , 02 de junho de 2021.	**LUZIA NUNES BRANDAO** Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02 2022 PREGÃO PRESENCIAL 02 2022

Ata de registro de preço n. 02 2022

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERMEDIAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO VEICULAR E RASTREAMENTO VEICULAR COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 02 2022

Processo Nº:

Reuniram-se no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT, situada à AV PADRE JOÃO BOSCO S/Nº - CENTRO, CEP: , inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.113/0001-73, o Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL, Edital de Licitação nº 002/2022, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação e homologada pelo(a) Sr(a). LUZIA NUNES BRANDAO, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para objeto Registro de Preços para futura e eventual compra de REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERMEDIAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO VEICULAR E RASTREAMENTO VEICULAR COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT. na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo: menor preço global, tendo por finalidade o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para atender o órgão licitante, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) cujas propostas foram(foi) classificada(s) e declarada(s) vencedora(s) no certame acima numerado, como segue:

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificado, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto

Municipal nº. 1.959/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Fornecedor:

CPF/CNPJ:

CENTRO AMERICA FROTAS LTDA

09.179.444/0001-00

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	SERVIÇO DE ESPECIALIZADO NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO PARA RASTREAMENTO, MONITORAMENTO E TELEMETRIA VEICULAR, COM TRANSMISSÃO DE DADOS NATECNOLOGIA GSM/GPRS/GPS.		UNIDADE	12,0000	3.729,0000	44.748,0000
1	2	SERVIÇO ESPECIALIZADO NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO PARA RASTREAMENTO, MONITORAMENTO E TELEMETRIA VEICULAR, COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA SATELITAL.		UNIDADE	12,0000	2.750,0000	33.000,0000
1	3	FORNECIMENTO DE TAGIBOTTON (IDENTIFICADOR DE CONDUTOR).		UNIDADE	350,0000	15,0000	5.250,0000
1	4	BASE LEITORA DE IBOTTON (INCLOSO CHICOTE, RELE E CORDÃO)		UNIDADE	135,0000	32,0000	4.320,0000
1	5	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE RASTREAMENTO FORNECIDOS.		UNIDADE	135,0000	40,0000	5.400,0000
1	6	SERVIÇO DE PROCESSAMENTO E UNIFICAÇÃO DOS DADOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO, MANUTENÇÃO E RASTREIO COM TECNOLOGIA BUSINESS INTELIGENCE, AUTOMATIZAÇÃO DE PROCESSOS E DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS.		UNIDADE	12,0000	11.475,0000	137.700,0000
1	7	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FROTAS INFORMATIZADO COM O FORNECIMENTO DE COMBUSTIVELATRAVÉS DE REDE CREDENCIADA PARAATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA- MT, CONFORME TR		UNIDADE	1,0000	3.295.396,0200	3.295.396,0200
1	8	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FROTAS INFORMATIZADO COM FORNECIMENTO E COTAÇÃO DE PEÇAS PARAATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA- MT, CONFORME TR		UNIDADE	1,0000	1.931.275,9400	1.931.275,9400
1	9	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FROTAS INFORMATIZADO COM FORNECIMENTO DE PRESTADORAS DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU EMERGENCIAL PARAATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA- MT, CONFORME TR		UNIDADE	1,0000	1.165.944,0000	1.165.944,0000

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERMEDIAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO VEICULAR E RASTREAMENTO VEICULAR COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO, PARAATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, proposta de preços e demais documentos, Atas do Processo de Licitação acima descrito, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar na totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este documento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovada, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de razões previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei 8666, de 1993.

2.2.2. Para efeito de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que se trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória de elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia de mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O Órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato de negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do registro tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando os preços registrados se tornar inferior aos preços de mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei 8666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b.1) As propostas com novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente designados pelo órgão gerenciador;

b.2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignado em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que se trata o subitem anterior, estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote, pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, computados nesse prazo as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecendo o disposto no art. 57 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionada no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei n° 8,66/1993, e procederá diretamente a solicitação com fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. AAta de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominados “Orgão não-participantes ou carona”.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão da Central de Compras, Licitações e Contratos, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III artigo 2º do Decreto Municipal nº 1.959/2017;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativas ás licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observando o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com detentor de registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preços de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidas pelo Órgão Usuários da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários até 25% (vinte e cinco por cento) em função do direito de acréscimo tratado no § 1° do art. 65, da Lei nº 8,666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidades usuários, durante a fase de negociação de revisão dos preços de que trata a cláusula segunda desta ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. AAta de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitações por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preços registrados será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. AAta de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei n° 8,666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte, dele deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte quatro) horas a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independentemente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8,666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedoras(s), de que se encontra com a regularidade fiscal e trabalhista em dias, por meio das certidões ou CRC.

8.3. Ocorrente erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da representação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. AAdministração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei n° 8,666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4° do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro correrão a cargo dos órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8,666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizando pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante de nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos. 11.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 2% (dois por cento), por dia de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o limite máximo de 20 (vinte) dias; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço: a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executados pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimentos de contratar com a administração pública municipal por prazo não superior até 5 (cinco) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 11.1.3, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativa com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666, de 1993. 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais comunicações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela administração.

11.4. As importâncias relativas ás multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito do Foro da Comarca de Rio Verde para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem as partes justas e compromissadas, assim o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Contratadas:

CENTRO AMERICA FROTAS LTDA LUIZ FERNANDO MOTTA DE ALMEIDA COM PROCURAÇÃO 898.376.811-87

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objetos:	***ALUGUEL DE IMÓVEL POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL***
Favorecido:	***ERI JHONSON FERREIRA REIS, CPF nº 038.442.331-06, Valor global do Contrato:*** *R$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais);*
Fundamento Legal	Artigo 24, inciso X e Art. 26 parágrafo único da Lei nº 8.666/93
Justificativa	Anexa aos autos do processo de Dispensa nº 003/2022.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela responsável pelos processos de licitação e de acordo com o Parecer Jurídico constantes do Processo de Dispensa n.º 03/2022, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Ribeirão Cascalheira-MT, 22 de Fevereiro de 2022.

_____

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 2155-2021 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 2155-2021

De 16 de dezembro de 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA NUNES BRANDAO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 276.724,18, (Duzentos e setenta e seis mil, setecentos e vinte e quatro reais e dezoito centavos), nos termos do Artigo 41, § 1º , inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei 931/2021 de 16 de dezembro de 2021, conforme discriminado a seguir.

Órgão: Fundo Mun. Previdência Social Ribeirão Cascalheira

Unidade: Fundo Mun. Previdência Social Ribeirão Cascalheira

10.01.09.272.0112.20022.3.1.90.01.00	R$ 252.518,46
10.01.09.272.0112.20022.3.1.90.03.00	R$ 24.205,72
Fonte de Recursos:150-Recursos do Regime Próprio de Previdência do RPPS R$ 276.724,18	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO	**R$ 276.724,18**

Artigo 2º - Para fazer face ao Crédito autorizado no Art. 1º, serão utilizados recursos provenientes de Saldo do Superávit Financeiro, conforme apresentado no Balanço Patrimonial, resultante da diferença positiva entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, do órgão Fundo Mun. Previdência Social Ribeirão Cascalheira, na forma estabelecida na Lei 931/2021:

Superávit Financeiro- Fonte de Recursos:150-Recursos do RPPS R$ 7.187.339,57

Recursos Autorizados pela Lei 931/2021 R$ 300.000,00

Recursos Utilizado pelo presente Decreto R$ 276.724,18

Saldo para ocorrer novas suplementações da Lei 931/2021 R$ 23.275,82

Artigo 3º – Este decreto em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Ribeirão Cascalheira - MT, 16 de dezembro de 2021.

LUZIA NUNES BRANDAO

Prefeita Municipal

PORTARIA N°. 66/2022 DATA: 21 DE FEVEREIRO DE 2022 “NOMEIA DIRETOR DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PORTARIA n°. 66/2022

DATA: 21 DE FEVEREIRO DE 2022

“NOMEIA DIRETOR DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **PAULO SEZAR DE SOUZA,** brasileiro, portador do RG nº 03531333 SSP/MT, e inscrito no CPF nº 303.967.941-49, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, para o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO-DAS-6**(Lei n.820/2019), na Divisão de Cultura da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer, neste municipio.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 2154-2021 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 2154-2021

De 09 de dezembro de 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA NUNES BRANDAO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de R$ 63.726,50 (sessenta e três mil, setecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos), nos termos do Artigo 41, inciso II e Art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminado a seguir.

Órgão: Fundo Mun. Previdência Social Ribeirão Cascalheira

Unidade: Fundo Mun. Previdência Social Ribeirão Cascalheira

10.01.09.272.0112.20022.3.1.90.01.00	R$ 36.418,89
10.01.09.272.0112.20022.3.1.90.03.00	R$ 9.101,95
10.01.09.272.0112.20022.3.1.90.11.00	R$ 6.000,00
10.01.09.272.0112.20022.3.3.90.39.00	R$ 2.592,06
10.01.09.272.0112.20022.3.3.90.47.00	R$ 9.613,60

Fonte de Recursos:153-Recursos da Taxa Administrativa R$ 63. 726,50

TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO	**R$ 63.726,50**

Artigo 2º - Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar por Anulação aberto, no Art. 1º, serão utilizados recursos provenientes de Anulação do órgão Fundo Mun. Previdência Social Ribeirão Cascalheira conforme limite previsto para a Lei Municipal nº. 874/2020, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64

Órgão: Fundo Mun. Previdência Social Ribeirão Cascalheira

Unidade: Fundo Mun. Previdência Social Ribeirão Cascalheira

10.01.09.272.0112.20022.3.3.90.39.00	R$ 42.928,78
10.01.09.272.0112.20022.3.3.90.36.00	R$ 20.797,72

Fonte de Recursos:153-Recursos da Taxa Administrativa R$ 63. 726,50

TOTAL DA REDUÇÃO R$ 63.726,50

Artigo 3º – Este decreto em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Ribeirão Cascalheira - MT, 9 de dezembro de 2021.

LUZIA NUNES BRANDAO

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 001/2022 PREGÃO PRESENCIAL 01 2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 001/2022

Ata de registro de preço, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 01 2022

Reuniram-se no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT, situada à AV PADRE JOÃO BOSCO S/Nº - CENTRO, CEP: , inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.113/0001-73, o Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL, Edital de Licitação nº 001/2022, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação e homologada pelo(a) Sr(a). LUZIA NUNES BRANDAO, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para objeto Registro de Preços para futura e eventual compra de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS. na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo: menor preço por item, tendo por finalidade o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para atender o órgão licitante, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) cujas propostas foram(foi) classificada(s) e declarada(s) vencedora(s) no certame acima numerado, como segue:

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificado, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 1.959/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Fornecedor:

CPF/CNPJ:

CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2	PANELA DE ALUMINIO BATIDO N°28	NCA	UN	8,0000	57,4500	459,6000
1	4	PANELA DE ALUMINIO BATIDO N°34	NCA	UN	6,0000	143,0000	858,0000
1	15	PANELA DE PRESSÃO 10LTS	ASJ	UN	15,0000	155,0000	2.325,0000
1	18	JARRAS - DE PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 2 L	RAINHA	UN	30,0000	11,8000	354,0000
1	23	GUARDANPOS DE PAPEL	FLORAX	UN	200,0000	1,3700	274,0000
1	24	GARRAFATÉRMICA 1LT	UNITERMI	UN	20,0000	25,9000	518,0000

1	25	GARRAFA - TERMICA, COM TAMPA DE PRESSAO, 1,8 LITROS	UNITERMI	UN	20,0000	65,4800	1.309,6000
1	26	GARFO PLASTICO COM PCT 50 UN	PRA FESTA	UN	300,0000	4,1000	1.230,0000
1	32	PANO DE PRATO	ECO	UN	200,0000	2,8400	568,0000
1	39	SODA CAUSTICA - 1 KG	INDAIA	KG	100,0000	16,2000	1.620,0000
1	41	SABONETE LIQ 500ML	REMMUS	UN	300,0000	4,3500	1.305,0000
1	42	SABONETE EM BARRA 90g fragrâncias diversas.	IARA	UN	150,0000	1,3800	207,0000
1	45	RODO DE PLASTICO 60 CM C/ CABO	DSR	UN	150,0000	12,9000	1.935,0000
1	46	RODO 42CM	DSR	UN	20,0000	8,5700	171,4000
1	63	PEDRA SANITARIA DE 25G OU MAIS PROXIMO	LEVE BRISA	UN	1.000,0000	1,3800	1.380,0000
1	66	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO GRANDE (GG)	ESTRELINHA	PCT	60,0000	12,4000	744,0000
1	68	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICAADULTO -TAMANHO P	DRY	PCT	50,0000	11,7000	585,0000
1	69	CERA VERMELHA LIQUIDA 750ML	PRATIC LAR	UN	500,0000	4,4500	2.225,0000
1	71	CERAAMARELA LIQUIDAAMARELA 750ML	PRATIC LAR	UN	500,0000	4,7000	2.350,0000
1	73	CANECAS - DE PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 200 ML, COM ALCA	SBRISSA	UN	200,0000	2,3500	470,0000
1	80	BRILHAALUMINIO 500ML	BY KIM	UN	200,0000	2,9000	580,0000
1	85	BANDEJA INOX TAMANHO MEDIO	KE HOME	UN	15,0000	44,8800	673,2000
1	89	BACIA 10LTS EM PLASTICO	ARQPLAST	UN	40,0000	11,2500	450,0000
1	93	AMACIANTE 5LT	REMMUS	UN	50,0000	15,2000	760,0000

Fornecedor:

CPF/CNPJ:

LARISSA HUBNER RODRIGUES SILVA FERNANDES

35.286.029/0001-66

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	6	PALITO DE DENTE		UN	100,0000	0,9500	95,0000
1	10	LUVA MULTI-USO PACOTE 1 UND		UN	100,0000	5,5000	550,0000
1	47	PAPELALUMINIO - MEDINDO (0,30x7,5)MTS		M	100,0000	5,1500	515,0000
1	50	PRATO DESCARTAVEL - DE PLASTICO PCT COM 10 UNI		UN	2.000,0000	2,1000	4.200,0000
1	106	Filme PVC transparente 28 cm x 15m. Para embalar, proteger e conservar alimentos, frutas e verduras. Composição: filme de PVC transparente.		UN	150,0000	5,1500	772,5000

Fornecedor:

CPF/CNPJ:

MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E 33.955.893/0001-88 I.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	ÁGUA SANITÁRIA, multiuso, composição hidróxido de sódio e água, princípio ativo hipoclorito de sódio 2,0% a 2,5% de cloro ativo, embalagem de 1 litro, com registro e autorização de funcionamento emitidos pelo Ministério da Saúde.	MAGIC LIMP	UN	2.000,0000	2,2800	4.560,0000
1	20	ISQUEIRO	PIX	UN	50,0000	2,9400	147,0000
1	34	VASSOURA DE PALHA GUAUCHA	AMERICANA	UN	100,0000	23,6800	2.368,0000
1	35	VASSOURA SANITARIA DE CERDAS LISAS CO CABO E CEPA DE PLASTICO,RESISTENTE E HIGIENICA.	DSR	UN	50,0000	5,9500	297,5000
1	36	VASSOURA - DE NYLON, CABO DE MADEIRA	DSR	UN	100,0000	9,3800	938,0000
1	37	TOALHA DE ROSTO - TOALHA DE ROSTO -MEDINDO (50X80) CM, NAS CORES VARIADAS, COMPOSTO POR NO MINIMO 90% DE ALGODAO	MATHEUS	UN	100,0000	8,7500	875,0000
1	55	PILHA GRANDE PCT COM 2 UN	ELGIN	UN	50,0000	7,8000	390,0000
1	64	PAPEL HIGIENICO PAC 8 EM 1 DE 50MT COM FOLHAS SIMPLES	SOBERANO	UN	1.000,0000	8,2000	8.200,0000
1	84	BATERIA 9V DO TIPO PILHA	ELGIN	UN	100,0000	10,5000	1.050,0000
1	87	BALDE 20LTS EM PLASTICO	PLASLIDER	UN	100,0000	20,8000	2.080,0000
1	91	AVENTAL PLASTICO COM TRAS P/ AJUSTE NO PESCOÇO	MATHEUS	UN	100,0000	11,9000	1.190,0000
1	95	ALCOOL ETILICO A 70% ,EM GEL,ANTE-SEPTICO 450 GR	ALVO	VRO	400,0000	6,7500	2.700,0000
1	108	EXTENSAO PARALELA - DE PLASTICO, 220W, 220V, RETANGULAR COM 03 SAIDAS, 05 METROS	UNIVERSAL	UN	15,0000	25,0000	375,0000
1	124	VASSOURA DE PELO COM CABO	DSR	UN	80,0000	10,4400	835,2000
1	127	CREME DENTAL 90G INFANTIL	COLGATE	UN	50,0000	7,3000	365,0000

Fornecedor:

CPF/CNPJ:

P PEREIRA DE MORAIS

27.063.228/0001-87

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3	PANELA DE ALUMINIO BATIDO Nº36	MINEIRA	UN	8,0000	148,0000	1.184,0000
1	5	PANELA DE ALUMINIO BATIDO N°30	MINEIRA	UN	6,0000	128,0000	768,0000
1	7	PA DE LIXO EM PLASTICO, CABO CURTO, CABO DE PLASTICO COM 20CM	ICE PACK	UN	50,0000	5,8000	290,0000
1	8	ODORIZADOR DE AMBIENTE, frasco de 360ml. Composição Química: Tensoativo não Iônico, Solvente, Fragrância, e Conservante.	GLADE	UN	500,0000	8,4000	4.200,0000
1	9	NAFITALINA EM CAIXA, OU PACOTE DE 40G	POLITRIZ	UN	200,0000	3,2500	650,0000
1	11	LUVA DESCARTAVEL - EM LATEX,LUBRIF 100 UND	VABENE	CX	150,0000	26,6300	3.994,5000
1	12	LUSTRA MOVEIS 500ML	GIOCA	UN	100,0000	10,9500	1.095,0000
1	13	LIXEIRA - DE EM PVC COM TAMPA E PEDAL TAMANHO MEDIO 15LT	PLASIC	UN	50,0000	35,0000	1.750,0000
1	16	PANO DE CHAO 80x90	PANOSUL	UN	400,0000	7,0000	2.800,0000
1	19	JARRA PLASTICA C/ TAMPA 1,5 LTS	JAGUAR	UN	30,0000	11,0000	330,0000
1	21	INSETICIDA 300 ML	BUZ	UN	200,0000	6,1000	1.220,0000
1	22	HASTES FLEXIVEIS C/150	CONTON LINE	UN	15,0000	4,4000	66,0000
1	27	GARFO INOX	MARTINOX	UN	50,0000	2,3000	115,0000
1	33	PAPEL HIGIENICO 4 EM 1 DE 50MT COM FOLHA SIMPLES	LISSE	PCT	1.000,0000	3,8000	3.800,0000
1	38	TALCO - ANTITRANSPIRANTE, PARA CORPO, PERFUMADO 200G	BARLA	UN	20,0000	12,4000	248,0000
1	40	SACO DE LIXO 30 LITROS 25 UND	GIOPACK	UN	500,0000	4,0000	2.000,0000
1	43	SABAÕ EM PO 1 K PARA LIMPEZA PESADA, EM USO EMGERAL,ACONDICIONADO EM CAIXA, DE 1ª QUALIDADE.SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA TIXAN, IPE, OMO IPÊ.	APYCE	UN	1.000,0000	3,9500	3.950,0000
1	48	REGISTRO DE GAS - REGULADOR DE GAS EM ALUMINIO, COM REGISTRO E BORBOLETA, VAZAO 1KG/H, USO	VINIGAS	UN	30,0000	42,9000	1.287,0000
1	49	PRENDEDOR DE ROUPA - DE MADEIRA 12 UND	CRISTAL	PCT	30,0000	3,9900	119,7000
1	51	LUVA - LUVATERMICA CANO LONGO REFORCO DUPLO,DIVERSOS TAMANHOS382741-0	PANOSUL	UN	80,0000	23,9000	1.912,0000
1	52	LANTERNA RECARREGAVEL MEDIA	SQ	UN	15,0000	32,0000	480,0000
1	53	PRATOS - DE VIDRO TEMPERADO, FORMATO FUNDO	NADIR	UN	30,0000	6,8000	204,0000
1	54	PORTA MANTIMENTOS - EM PLASTICO,TIPO POTE COM TAMPA,COM CAPACIDADE PARA 10L,,PARA GUARDAR ALIMENTOS,SEM DECORACAO, SEM TEXTURA	PLASTIC	UN	30,0000	28,9000	867,0000
1	56	PILHA AA 2X1	PANASONIC	UN	60,0000	5,7000	342,0000
1	57	PILHA PALITO PEQUENAALCALINA	PANASONIC	UN	100,0000	3,2500	325,0000
1	58	PILHA 3A 2X1	PANASONIC	UN	100,0000	6,5500	655,0000
1	59	PILAO - EM POLIPROPILENO, TAMANHO 10CM DE ALTURA E 12CM DE DIAMETRO, COM SOCADOR	PLASTIC	UN	30,0000	14,9000	447,0000
1	60	PENEIRA PLASTICO 20CM	SQ	UN	20,0000	6,9500	139,0000
1	61	PENEIRA DE COZINHA 12CM	SQ	UN	25,0000	8,4000	210,0000
1	62	PEGADOR SALADA INOX	ORIGINAL	UN	20,0000	13,7000	274,0000
1	65	RALADOR - DE INOX COM CABO, POSSUINDO 4 FACES DE DIVERSAS FORMAS, PARA RALAR ALIMENTOS ,, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA	MARTINAZO	UN	20,0000	13,9900	279,8000
1	72	CANUDO DESCARTAVEL - DE PLASTICO, LISO PCT COM 100	STRAWPLAST	UN	50,0000	9,5000	475,0000
1	79	BULE - ALUMINIO,2 LITROS,PARA CAFE, COM ALCA E TAMPA,LISO,USO DOMESTICO	MINEIRA	UN	15,0000	35,0000	525,0000

CPF/CNPJ:

RETFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PROD. HOS

12.313.826/0001-90

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	14	LIMPADOR MULTIUSO Limpador multiuso frasco de 500ml. (Tipo Veja, Limpol, Minuano, Ipê ou equivalente com o mesmo padrão de qualidade ou superior.)	ZUPPANI	UN	700,0000	2,7500	1.925,0000
1	17	LIMPADOR DE PISO - TIPO: DETERGENTE,.,FINALIDADE: LIMPADOR E RENOVADOR 500ml	ZUPPANI	UN	200,0000	2,0500	410,0000
1	28	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO GRANDE (XG)	ZUPPANI	PCT	50,0000	11,7500	587,5000
1	29	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO GRANDE (P)	KISSES	PCT	40,0000	11,0600	442,4000
1	30	LIMPAALUMINIO NEUTRO 500ML	ZUPPANI	UN	200,0000	2,3700	474,0000
1	31	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO GRANDE (M)	KISSES	PCT	50,0000	11,3600	568,0000
1	44	SABAO BARRA 5 X 1	ZUPPANI	UN	500,0000	6,4300	3.215,0000
1	67	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO GRANDE (G)	KISSES	PCT	50,0000	11,9700	598,5000
1	70	CERA INCOLOR liquida auto brilhante , uso indicado para: pisos em geral. 750 ml.	START	UN	500,0000	3,2000	1.600,0000
1	74	CAIXA DE ISOPOR - POLIESTIRENO EXPANDIDO, CAPACIDADE PARA 7 LITROS, COM TAMPA , NA COR BRANCA	ISOESTE	UN	150,0000	14,2000	2.130,0000
1	75	CAIXA DE ISOPOR DE 50LT	ISOESTE	UN	20,0000	78,4000	1.568,0000
1	76	CAIXA DE ISOPOR 18LT	ISOESTE	UN	50,0000	30,4000	1.520,0000

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARAATENDER TODAS AS SECRETARIAS

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, proposta de preços e demais documentos, Atas do Processo de Licitação acima descrito, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar na totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este documento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovada, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de razões previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei 8666, de 1993.

2.2.2. Para efeito de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que se trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória de elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia de mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O Órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato de negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do registro tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando os preços registrados se tornar inferior aos preços de mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei 8666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b.1) As propostas com novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente designados pelo órgão gerenciador;

b.2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignado em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que se trata o subitem anterior, estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote, pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, computados nesse prazo as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecendo o disposto no art. 57 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionada no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei n° 8,66/1993, e procederá diretamente a solicitação com fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. AAta de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominados “Orgão não-participantes ou carona”.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao órgão Gestor:

5.1.1. AAdministração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão da Central de Compras, Licitações e Contratos, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III artigo 2º do Decreto Municipal nº 1.959/2017;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativas ás licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observando o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com detentor de registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preços de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidas pelo Órgão Usuários da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários até 25% (vinte e cinco por cento) em função do direito de acréscimo tratado no § 1° do art. 65, da Lei nº 8,666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidades usuários, durante a fase de negociação de revisão dos preços de que trata a cláusula segunda desta ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. AAta de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitações por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preços registrados será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. AAta de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei n° 8,666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte, dele deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte quatro) horas a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independentemente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8,666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedoras(s), de que se encontra com a regularidade fiscal e trabalhista em dias, por meio das certidões ou CRC.

8.3. Ocorrente erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da representação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei n° 8,666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4° do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro correrão a cargo dos órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8,666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizando pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante de nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos. 11.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 2% (dois por cento), por dia de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o limite máximo de 20 (vinte) dias; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço: a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executados pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimentos de contratar com a administração pública municipal por prazo não superior até 5 (cinco) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 11.1.3, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativa com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666, de 1993. 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais comunicações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela administração.

11.4. As importâncias relativas ás multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito do Foro da Comarca de Rio Verde para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem as partes justas e compromissadas, assim o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Contratadas:

P PEREIRA DE MORAIS PERON PEREIRA DE MORAIS SÓCIO 038.422.731-77

MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO EIRELI. LEANDRO ALBUQUERQUE FIGUEIREDO

COM PROCURAÇÃO 025.043.662-05

RETFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PROD. HOS PAULO ROGÉRIO MONTEIRO FERRONATO

COM PROCURAÇÃO 805.153.391-72

LARISSA HUBNER RODRIGUES SILVA FERNANDES LARISSA HUBNER RODRIGUES SILVA

SÓCIO 129.667.786-95

CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA ROBERT DO CARMO PAES DE BARROS

COM PROCURAÇÃO 837.541.801-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2022

O Município de Ribeirãozinho - MT torna público aos interessados que fará realizar no dia 15/03/2022, ás 13h30min, na sede da Prefeitura, à Rua São João s/nº., Centro, licitação na modalidade Tomada de Preços, que tem por objeto: A Contratação de empresa de engenharia e construção para execução das obras de Pavimentação Asfáltica de vias urbanas com drenagem superficial do distrito Colônia Couto Magalhães no município de Ribeirãozinho/MT, com fornecimento de materiais e serviços, em uma extensão de 1,78 KM, em conformidade com os anexos integrantes e vinculadas ao presente edital. Poderão participar da Tomada de Preço n° 003/2022, todas as pessoas jurídicas, que estejam devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação. Maiores informações pelo telefone 66 3415 1431.

Ribeirãozinho - MT, 22 de fevereiro de 2022.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza

Presidente da C. P. L

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2022

O Município de Ribeirãozinho - MT torna público aos interessados que fará realizar no dia 15/03/2022, ás 08h00min, na sede da Prefeitura, à Rua São João, s/nº., Centro, Ribeirãozinho/MT, licitação na modalidade Tomada de Preços, que tem por objeto: A Contratação de empresa para adequação do sistema de abastecimento de água (elaboração de cadastro de ligações prediais fornecimento e instalação da rede, kit cavalete para medição de água, fornecimento e instalação de hidrômetros), da sede do Município e da Colônia Couto Magalhães, em conformidade com o Edital e seus anexos. Poderão participar da Tomada de Preço n° 002/2022, todas as pessoas jurídicas, que estejam devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

Ribeirãozinho - MT, 22 de março de 2022.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza

Presidente da C. P. L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DA PREFEITURA
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 007/GAB/2022.

Processo Administrativo Principal nº: 091/2021 - SEMAD e DEMAIS SECRETARIAS, DE 02/06/2021 (LICITAÇÃO: PE nº 023/2021-SRP - ATA REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2021 - PUBLICADA EM 26/07/2021 - J.O.E-AMM, Ed. 3.778)

INTERESSADO: J F DUARTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI

Departamento de Licitações - Gabinete do Prefeito

Gabinete e demais Secretarias Municipais.

Ref.: Requerimento da empresa J F DUARTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, pleiteado a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de fornecimento de produtos alimentícios descrito no item 22 - café torrado e moído em pó, pactuado através da Ata de Registro de Preços nº 021/2021.

Contratado: J F DUARTE COM. DE PROD. ALIM. EIRELI, CNPJ Nº 28. 403.068/0001-30.

Ata de Registro de Preços nº 021/2021

Objeto da Ata: Produtos Alimentícios

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, em exercício, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no Art. 70 da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, e,

Considerando que a empresa aludida é fornecedora dos produtos combustíveis ao Município em decorrência da ARP nº 021/2021;

Considerando o requerimento da fornecedora acostados no processo administrativo, onde justifica e demonstra a necessidade da concessão do direito de realinhamento do preço do café torrado e moído, descrito no item 22, relativo ao saldo da ARP;

Considerando os estudos técnicos trazidos pelo Diretora do Departamento de Licitação evidenciando que de fato, o evento do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato merece ser acolhido, com o qual ficou confirmado com a opinião da Procuradoria Jurídica;

DECIDO:

1) Sintonizado com o disposto no ART. 65, II, ALINEA "d" da Lei nº 8.666/93 c/c Clausula décima da ARP nº 021/2021, autorizo a concessão do realinhamento dos preços do café torrado e moído descrito no item 22, restabelecendo a equação econômico-financeira do contrato, sobre o saldo do objeto da ARP fornecido por J F DUARTE COM. DE PROD. ALIM. EIRELI, CNPJ Nº 28.403.068/0001-30, conforme abaixo descrito:

Item	Descrição	Valor ARP 021/2021	% Acréscimo	Preço Atualizado
22	**Café - torrado e moído, em pó, contendo características de aspecto, cor, odor, e sabor próprios, de primeira qualidade, acondicionado em embalagens aluminizada, hermeticamente fechada a vácuo, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação e prazo de validade mínimo de 12 meses, selo de pureza da associação brasileira da indústria de café - ABCI, acondicionado em pacote contendo 500 gramas.**	**9,52**	**47,8067**	**13,50**

2) Arremeta os presentes autos de processo administrativo para o Departamento de Licitações para que promova a alteração da ARP nº 021/2021 quanto aos novos preços e leve a publicação no D.O.E - AMM.

Rondolândia-MT, 22 de fevereiro de 2022.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 2º ATO

CHAMADA PÚBLICA 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira Oficial nomeada através do Decreto nº 123/GAB/PMR de 14 de Janeiro de 2022, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente aoprocedimento licitatório, que se encontra instaurado a Chamada Pública nº 01/2022 processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 1124/2021, cujo Objeto: **"CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTALIÇAS, FRUTAS, TUBÉRCULOS E LEGUMES, PROVENIENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL E AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR".**

Não acudiram licitantes interessados, tornando se o Ato como DESERTO.

Rondolândia – MT, 22 de Fevereiro de 2022.

Keila Taiane Nascimento Freire

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO E REABERTURA

PREGÃO ELETRONICO DE Nº. 04/2022

Processo Administrativo de nº. 42/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira nomeada através do Decreto nº 123/GAB/PMR de 14 de janeiro de 2022, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO** do certame, para Adequações do Termo de Referência e do Edital, cujo objeto: **Aquisição de Ônibus Escolar para Transporte de alunos da rede municipal de Rondolândia/MT conforme termo de convênio Nº. 0760-2021.**

Cuja sessão pública para início da disputa seria às **09h00min (Horário Oficial de Brasília), do dia: 02/03/2022,** está ***SUSPENSO*** em razãoao pedido de esclarecimento as cláusulas do edital acolhido pela administração pública. Suspensão está ensejada em virtude do acolhimento do pedido de esclarecimento para com a necessidade de "revisão e ou adequação do Termo de Referência e da Minuta do Edital".

ASSIM SENDO, A REABERTURA DESTA LICITAÇÃO OCORRERÁ:

Do encerramento do recebimento das propostas: 11/03/2022 às 09:00 horas (Horário de **Início da disputa**: 11/03/2022, às 09:01 horas (Horário de Brasília - DF);

Endereço eletrônico da disputa: www.licitanet.com.br

A integra deste edital e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br ou através do endereço de e-mail pregoeiro@rondolandia.mt.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 22 de Fevereiro de 2022.

Keila Taiane

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2.022

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafepara ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RONDONÓPOLIS-MT NO ANO LETIVO DE 2022, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. Conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.*** Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **www.rondonopolis.mt.gov.br**, menu: **Empresa**opção: **Licitações**, bem como no sítio: **https://bll.org.br/**, ou no endereço: Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis-MT, CEP: 78.740-022, Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, Secretaria de Administração, Departamento de Compras, horário das 12h00min às 18h00min, telefone para contato (66) 3411-5741, **Abertura das Propostas: 10/03/2.022 às 09h30min (horário de Brasília)** em sessão pública no endereço eletrônico: **https://bll.org.br/**, nos termos do Edital e seus anexos. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico.

Rondonópolis-MT, 22 de fevereiro de 2.022.

Filipe Santos Ciriaco

Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: "CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 39/2021"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de concorrência pública nº 39/2021, tendo como objeto: "AMPLIAÇÃO DA PRAÇA COLINA VERDE – RUA ALAMEDA DOS CRAVOS/COLINA VERDE, MUNICIPIO DE RONDONÓPOLIS/MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER/INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE RONDONÓPOLIS – IPPUR, ANEXO AO EDITAL", que após a análise detalhada da documentação e proposta apresentada pela empresa participante, foi considerada HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, a empresa: JRM CONSTRUÇOES EIRELI, que apresentou o preço global de R$ 3. 560.248,57 (três milhões quinhentos e sessenta mil duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), apresentando a proposta mais vantajosa para administração.

Rondonópolis-MT, 22 de fevereiro de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 18/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso VIII, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993**. **RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 18/2022**, com fulcro na decisão administrativa proferida pelo prefeito José Carlos Junqueira de Araújoque autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, situada na Av. Dr. Paulo de Oliveira, n° 1411, Bairro Cascalhinho, CEP: 78.720-300, Rondonópolis/MT, inscrita no CNPJ: **03.940.848/0001-99.**

OBJETO:EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM, LOTEAMENTO ALFREDO DE CASTRO II, RONDONÓPOLIS/MT.

VALOR TOTAL DISPENSA: R$ 8.790.073,73 (OITO MILHÕES E SETECENTOS E NOVENTA MIL E SETENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS.)

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal A Gazeta,** no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 22 de fevereiro de 2022.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

III AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2021

A Prefeitura Municipal De Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, informa que foi realizado a Retificação Do Edital De Licitação Credenciamento – Modalida Chamada Pública Nº 07/2021 Que Tem Por Objeto: Convocação, Para Fins De Credenciamento De Todos Os Prestadores De Serviços Da Área De Saúde, Cadastrados No Sistema Nacional De Estabelecimento De Saúde - Scnes, Vinculados Ou Não Ao Sistema Único De Saúde, Com Ou Sem Fins Lucrativos E Privada, Interessados Em Participar, De Forma Complementar Do Sistema Único De Saúde, No Credenciamento De Empresas Especializadas E/Ou Profissionais Na Prestação De Serviços Médicos Especializados Em Exames De Ressonância Magnética, Tomografia Computadorizada, Densitometria Óssea E Cintilografia (Sob Sedação O Não), Que Serão Ofertados Aos Usuários Do Sus, De Forma Complementar Aos Serviços Oferecidos No Município De Rondonópolis/Mt, Conforme Termo De Referência Anexo Encaminhado Pela Secretaria Municipal De Saúde. No mais, altera a data de abertura para o dia 07/03/2022 e Termo de Referência, ficam inalterado as demais condições do Edital em epígrafe.

Rondonópolis-MT, 22 de Fevereiro de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 022 - 2022

PORTARIA N.º 022/2022

de 22 de Fevereiro de 2.022

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do COMITÊ DE INVESTIMENTOS do ROSÁRIO-PREVI, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE - MT, **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o art. 55 da Lei nº. 975 de 15 de abril de 2004;

Considerando a necessidade de instituição do Comitê de Investimentos que visa auxiliar na gestão dos recursos previdenciários do ROSÁRIO-PREVI, conforme portaria MPS 519/2011;

Considerando a necessidade de nomeação dos membros para a composição do Comitê de Investimentos;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros do Comitê de Investimentos do ROSÁRIO-PREVI na forma que abaixo segue:

a) Douglas Botelho da Silva - CPF - nº 891.117.881-00

b) Angela Maria Godoes - CPF - nº 621.417.591-53

c) Genize Fatima Prado de Lucena - CPF nº 705.479.711-68

Parágrafo Único. O Presidente do Comitê escolhido dentre os membros será **GENIZE FATIMA PRADO DE LUCENA - CPF n.º 705.479.711-68**, e, exercerá durante o período de validade do Comitê.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste/MT, 22 de Fevereiro de 2.022.

_____

ALEX STEVES BERTO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2022

ONDE SE LÊ:

OBJETO:

Objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa para a execução, sob o regime de empreitada por preço global, dos serviços de reparos de banheiros c/hidráulica, substituição de portas, reparos de beiral e reparos de alambrados no PSF Marzagão da secretaria de saúde do município de Rosário Oeste/MT.**

O PRESENTE CONTRATO FOI ATRAVÉS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 02/2022, NOS TERMOS DA LEI N° 8.666/93.

EMPRESA:**DIAMANTINA PLACAS ELETRÔNICAS E SOLUÇÕES** inscrita no CNPJ sob o nº 39.255.959/0001-03;

DATA DA ASSINATURA: 11 DE JANEIRO 2022;

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

LEIA SE:

OBJETO:

Objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa para a execução, sob o regime de empreitada por preço global, dos serviços de reparos de banheiros c/hidráulica, substituição de portas, reparos de beiral e reparos de alambrados no PSF Marzagão da secretaria de saúde do município de Rosário Oeste/MT.**

O PRESENTE CONTRATO FOI ATRAVÉS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 02/2022, NOS TERMOS DA LEI N° 8.666/93.

EMPRESA: IP SOLAR SERVIÇOS E COMERCIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 33.623.783/0001-19;

DATA DA ASSINATURA: 11 DE JANEIRO 2022;

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 022 - 2022

PORTARIA N.º 022/2022

de 22 de Fevereiro de 2.022

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do COMITÊ DE INVESTIMENTOS do ROSÁRIO-PREVI, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE - MT, **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o art. 55 da Lei nº. 975 de 15 de abril de 2004;

Considerando a necessidade de instituição do Comitê de Investimentos que visa auxiliar na gestão dos recursos previdenciários do ROSÁRIO-PREVI, conforme portaria MPS 519/2011;

Considerando a necessidade de nomeação dos membros para a composição do Comitê de Investimentos;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros do Comitê de Investimentos do ROSÁRIO-PREVI na forma que abaixo segue:

a) Douglas Botelho da Silva - CPF - nº 891.117.881-00

b) Angela Maria Godoes - CPF - nº 621.417.591-53

c) Genize Fatima Prado de Lucena - CPF nº 705.479.711-68

Parágrafo Único. O Presidente do Comitê escolhido dentre os membros será **GENIZE FATIMA PRADO DE LUCENA - CPF n.º 705.479.711-68**, e, exercerá durante o período de validade do Comitê.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste/MT, 22 de Fevereiro de 2.022.

_____

ALEX STEVES BERTO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N°16-2022

OBJETO:

Objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE BATERIAS E DISCADORA PARA ATENDER AS CAMERAS FRIAS DA SALA DE VACINA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ROSARIO OESTE.**

O PRESENTE CONTRATO FOI ATRAVÉS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 12/2022, NOS TERMOS DA LEI N° 8.666/93.

EMPRESA:**BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ n° 04.470.13/0001-76;

DATA DA ASSINATURA: 16 DE FEVEREIRO 2022;

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 003

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

a) Espécie: Inexigibilidade de Licitação; b) Objeto: "Contratação de Instituição Financeira para Movimentação da Folha de Pagamento" para o exercício de 2022; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, caput do art. 25 e Lei Complementar Municipal nº 001, de 17 de Maio de 2014; d) **Processo: Nº 003/2022**; e) Valor:**R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais);** f) Contratada:COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DE ASSOCIADOS DO NOROESTE DE MATO GROSSO E ACRE – SICREDI NOROESTE MT E ACRE CNPJ: 33.022.690/0001-39;g) Autorização: em18/02/2022, por Mauto Teixeira Espíndola; h)Ratificação: em22/02/2022por Mauto Teixeira Espíndola.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º057/2022 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA N.º057/2022 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

"DISPÕE DA NOMEAÇÃO DOS MÉDICOS DIRETORES, CLÍNICO E TÉCNICO DO HOSPITAL MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no Art. 49, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Dr. RIDRES DE OLIVEIRA NOVATO, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 032.998.771-27 e inscrito no Conselho Regional de Medicina sob o nº 10253 – MT, a Função de Diretor Clínico do Hospital Municipal José Thomaz Correia.

Art. 2º - Nomear o Dr. MARCIO CARVALHO SANT'ANA, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 389.573.022-04 e inscrito no Conselho Regional de Medicina sob o nº 4088 – MT, a Função de Diretor Técnico do Hospital Municipal José Thomaz Correia.

Parágrafo-Único - Para o exercício da função especificada nos Artigos 1° e 2º desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu – MT, 22 de Fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO DE SALTO DO CÉU - MT

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º058/2022 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA N.º058/2022 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

EXONERA O Sr. KELIN FERNANDES DOS SANTOS DO CARGO COMISSIONADO DE ORIENTADOR SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar com efeitos á partir de 28/02/2022 o Sr.º KELIN FERNANDES DOS SANTOS, do Cargo comissionado de ORIENTADOR SOCIAL, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social .

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da a secretaria citada acima, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu – MT, 22 de Fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO DE SALTO DO CÉU - MT

RECURSOS HUMANOS
ERRATA DA PORTARIA 047/2022 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

ERRATA DA PORTARIA 047/2022 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

O Departamento de Recursos Humanos de Salto do Céu/MT,vem por meio da presente, retificar a publicação da Portaria nº 047/2022 DE 14 DE Fevereiro DE 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 18 de Fevereiro de 2022, em virtude do erro na digitação do ano da Portaria "Marcialana Mantai Pagel (2020/2021) ".

Diante disso, com a presente retificação, 047/2022 DE 14 de Fevereiro de 2022, passa a ter a seguinte redação:

PORTARIA N.º 047/2022 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49 inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: a conclusão dos respectivos períodos aquisitivos e os requerimentos dos servidores abaixo relacionados;

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder férias regulamentares aos servidores municipais abaixo relacionados, com o respectivo período aquisitivo, bem como o período de gozo de férias especificados:

Nome do Servidor(a)	Período aquisitivo	Período de gozo de férias
ANGELICA SANTANA CASTELAN FRADE MONTEIRO	2021/2022	10/02/2022 a 02/03/2022 Vendeu 10 dias
MYRIAM MYCHELLE MANTAY DE OLIVEIRA	2021/2022	01/02/2022 a 20/02/2022 Vendeu 10 dias
CLAUDIA SIRENY SILVA	2021/2022	10/02/2022 a 02/03/2022 Vendeu 10 dias
GUIOMAR DE MEDEIROS RODRIGUES	2021/2022	01/02/2022 a 03/03/2022
RONIEL MARTINS DA SILVA	2021/2022	02/02/2022 a 04/03/2022
MICHELI XAVIER DE MATOS,	2021/2022	07/02/2022 a 09/03/2022
MARIA APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS	2021/2022	04/02/2022 a 05/03/2022
UELITON ROSA DE QUEIROZ	2020/2021	01/02/2022 a 03/03/2022
UILK DA SILVA FILHO	2021/2022	01/02/2022 a 03/03/2022
MARCIALANA MANTAI PAGEL	2020/2021	01/02/2022 a 03/03/2022
LUIZ CARLOS DE JESUS BATISTA	2020/2021	01/02/2022 a 03/03/2022
DIRCE REGINA WOLF SANTANA	2020/2021	08/02/2022 a 10/03/2022

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição dos Servidores acima citados, se forem imprescindíveis e inadiáveis bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 14 de Fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO ITEM.

OBJETO: "Contratação de Empresa e/ou Pessoa Física Especializada Para Prestação de Serviços de Médico (Clinico Geral) para atender na Unidade de Saúde (PSF I, II E HOSPITAL) no Município de Salto do Céu – MT", por um período de 12 meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **09h00min, do dia 10/03/2022**. **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, regida pela Lei 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Fone: (65) 3233-1211/1200 (dias úteis, das 07:00 às 11horas e das 13:00 as 16:00hs). Email: licitacao2saltodoceu@gmail.com.

Salto do Céu - MT, 22 de Fevereiro de 2022.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira -

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo Licitatório 012/2022 | Inexigibilidade nº 003/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM FORNECIMENTO EXCLUSIVO DE SISTEMA PARA GESTÃO ADMINISTRATIVA EDUCACIONAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.**

PROPONENTE: OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

CNPJ: 17.468.557/0001-54

VALOR: R$ 37.607,28 (trinta e sete mil, seiscentos e sete reais e vinte e oito centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamentado no Art. 25, inciso I da Lei n° 8. 666/93.

Na qualidade de Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu – MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

1) **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2022, no bojo do Processo Licitatório nº 012/2022, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. 2) **HOMOLOGO** os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registra-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Santa Cruz do Xingu-MT, 22 de fevereiro de 2022.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
LEI MUNICIPAL Nº 613/2022 SANTA CRUZ DO XINGU/MT, 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

Lei Municipal nº 613/2022 Santa Cruz do Xingu/MT, 15 de Fevereiro de 2022.

Dispõe sobre a concessão de reposição inflacionara a todos os servidores públicos do Poder Legislativo Municipal e da outra providencias.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Srª. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Ao proposito de repor as perdas inflacionárias fica concedida a reposição de 10,87 (dez inteiros e oitenta e sete por cento), com base no indice de preços ao consumidor amplo (IPCA) referente ao período de 01/01/2019 a 31/03/2021, sobre os vencimentos base de todos os servidores públicos municipais, efetivos e comissionados, vinculados ao poder legislativo municipal;

§ 1º A reposição inflacionária salarial estabelecida no caput deste artigo será aplicada a partir do dia primeiro de fevereiro de 2022;

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento municipal vigente do exercício de 2022.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Gabinete da Prefeita Municipal

Santa Cruz do Xingu/MT, 15 de Fevereiro de 2022

_____

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2022

Extrato da Ata de Registro de Preços 012/2022

Processo Licitatório nº 005/2022,Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 0032022, Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE INTERNET DEDICADA E COMUNICAÇÃO DE DADOS ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO), COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS –(ANTENA) EM COMODATO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**. Empresa detentora: R. M. TELECOM LTDA, CNPJ: 12.222.716/0001-12

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTDE/MÊS	QTDE MB MES	R$ UNIT. MÊS	R$ TOTAL MÊS	R$ TOTAL ANUAL
01	39377	Serviço de internet dedicada e comunicação de dados através de fibra óptica e via rádio com Link Dedicado Full-Duplex, com IP Fixo, Frequência mínima 5.8 Ghz, com fornecimento dos equipamentos – (antena) em comodato. (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SECRETARIA)	12	10MB	R$ 189,00	R$ 1. 890,00	R$ 22. 680,00
02	39428	Serviço de internet dedicada e comunicação de dados através de fibra óptica e via rádio com Link Dedicado Full-Duplex, com IP Fixo, Frequência mínima 5.8 Ghz, com fornecimento dos equipamentos – (antena) em comodato. (SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – CONSELHO TUTELAR)	12	05MB	R$ 189,00	R$ 945,00	R$ 11. 340,00
03	39428	Serviço de internet dedicada e comunicação de dados através de fibra óptica e via rádio com Link Dedicado Full-Duplex, com IP Fixo, Frequência mínima 5.8 Ghz, com fornecimento dos equipamentos – (antena) em comodato. (SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL)	12	15MB	R$ 189,00	R$ 2. 835,00	R$ 34. 020,00
04	39377	Serviço de internet dedicada e comunicação de dados através de fibra óptica e via rádio com Link Dedicado Full-Duplex, com IP Fixo, Frequência mínima 5.8 Ghz, com fornecimento dos equipamentos – (antena) em comodato. (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA)	12	12MB	R$ 189,00	R$ 2. 268,00	R$ 27. 216,00
05	39428	Serviço de internet dedicada e comunicação de dados através de fibra óptica e via rádio com Link Dedicado Full-Duplex, com IP Fixo, Frequência mínima 5.8 Ghz, com fornecimento dos equipamentos – (antena) em comodato.(SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA)	12	60MB	R$ 189,00	R$ 11. 340,00	R$ 136. 080,00
06	39428	Serviço de internet dedicada e comunicação de dados através de fibra óptica e via rádio com Link Dedicado Full-Duplex, com IP Fixo, Frequência mínima 5.8 Ghz, com fornecimento dos equipamentos – (antena) em comodato. (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - PSF)	12	10MB	R$ 189,00	R$ 1. 890,00	R$ 22. 680,00
07	39428	Serviço de internet dedicada e comunicação de dados através de fibra óptica e via rádio com Link Dedicado Full-Duplex, com IP Fixo, Frequência mínima 5.8 Ghz, com fornecimento dos equipamentos – (antena) em comodato. (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CRECHE)	12	20MB	R$ 189,00	R$ 3. 780,00	R$ 45. 360,00
08	39428	Serviço de internet dedicada e comunicação de dados através de fibra óptica e via rádio com Link Dedicado Full-Duplex, com IP Fixo, Frequência mínima 5.8 Ghz, com fornecimento dos equipamentos – (antena) em comodato. (SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA)	12	10MB	R$ 189,00	R$ 1. 890,00	R$ 22. 680,00

09	39428	Serviço de internet dedicada e comunicação de dados através de fibra óptica e via rádio com Link Dedicado Full-Duplex, com IP Fixo, Frequência mínima 5.8 Ghz, com fornecimento dos equipamentos – (antena) em comodato. (SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER)	12	05MB	R$ 189,00	R$ 945,00	R$ 11. 340,00
10	39377	Serviço de internet dedicada e comunicação de dados através de fibra óptica e via rádio com Link Dedicado Full-Duplex, com IP Fixo, Frequência mínima 5.8 Ghz, com fornecimento dos equipamentos – (antena) em comodato.(SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS)	12	20MB	R$ 189,00	R$ 3. 780,00	R$ 45. 360,00

NOME: R M TELECOM LTDA

CNPJ: 12.222.716/0001-12

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.397.159-7

ENDEREÇO: R ARMANDO CESAR BUENO DE MORAES S/N CENTRO SANTA CRUZ DO XINGU-MT

TELEFONE: (66) 3594-1259

E-MAIL: contabilidadescx@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: RAFAEL MENESES DE OLIVEIRA

RG: 16959655

CPF: 015.188.401-32

Santa Cruz do Xingu-MT, 22 de Fevereiro de 2022.

Joraildes Soares de Sousa – Prefeito Municipal

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
LEI MUNICIPAL Nº 612/2022 SANTA CRUZ DO XINGU/MT, 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

Lei Municipal nº 612/2022 Santa Cruz do Xingu/MT, 15 de fevereiro de 2022.

Dispõe sobre a concessão de reposição inflacionária dos subsídios dos Vereadores e fixação do valor de verba indenizatória e da outra providencias.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Srª. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Ao proposito de repor as perdas inflacionárias fica concedida a reposição de 25,59 (vinte e cinco inteiros e cinquenta e nove por cento), com base no indice de preços ao consumidor amplo (IPCA) referente ao período de 01/01/2017 a 31/12/2021, sobre os subsídios dos vereadores do município de Santa Cruz do Xingu - MT;

§ 1º A reposição inflacionária salarial estabelecida no caput deste artigo será aplicada a partir do dia primeiro de fevereiro de 2022;

Art. 2º O valor de verba indenizatória passara a **1.500,00 (Mil e quinhentos reais**) para cada parlamentar para suportar as despesas do exercício dos trabalhos de fiscalização.

Art. 3º O valor de verba indenizatória será de **2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais**) para parlamentar que ocupa a **presidência do poder legislativo de Santa Cruz do Xingu** para suportar as despesas do exercício dos trabalhos de fiscalização e gestão da Câmara Municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento municipal vigente do exercício de 2022.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Gabinete da Prefeita Municipal

Santa Cruz do Xingu/MT, 15 de Fevereiro de 2022

_____

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2022

AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2022

Município de Santa Cruz do Xingu - MT

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica com Fornecimento Exclusivo de Sistema para Gestão Administrativa Educacional de Santa Cruz do Xingu-MT.

CONTRATADA: OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 17.468.557/0001-54.

VALOR: R$ 37.607,28 (trinta e sete mil, seiscentos e sete reais e vinte e oito centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso I da Lei n° 8.666/93.

Santa Cruz do Xingu-MT, 22 de fevereiro de 2022.

_____

WANDERCIDES DIVINO PEREIRA RAMOS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

LICITAÇÃO
TERMO DE AVISO DE DESERÇÃO PROCESSO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

O Município de Santa Rita do Trivelato - MT, através de sua Pregoeira oficial, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **aviso de deserção** da licitação divulgada através de- PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022, tendo por **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO VTN (VALOR DA TERRA NUA) DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO PARA INFORMAÇÕES À RECEITA FEDERAL COMO BASE PARA CALCULO DO ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA TRIVELATO/MT.**

Farão parte integrante dos trabalhos:

a) Vistoria “in loco” nas principais localidades que compõe o município para a definição do preço das terras, áreas de produção, Apps e Vegetação nativa. **b)** Elaboração de Mapas demonstrativos do Município de Santa Rita do Trivelato – MT, avaliações Mercadológicas, fotos, Documentos de

Negócios Feitos, em carta imagem de satélite. **c)** Cálculos matemáticos para determinação do valor da terra nua tributável do município de Santa Rita do Trivelato - MT, exercício fiscal 2022. **d)** Elaboração de Laudos Técnicos de Avaliação em 03 (três) laudos com reconhecimento da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA Impresso e Encadernado e em PDF.

Fica cancelado na integra o processo. publicado e divulgado através do Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso e do site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br (ícone licitação) Maiores informações poderão ser obtidas junto a o Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min as 11h00min das 13h00min às 16h00min. e ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato – MT, 22 de fevereiro de 2022.

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeira Oficial

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 730/2022 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

SÚMULA: RATIFICA A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO NO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL ALTO TELES PIRES E AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE RATEIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR EGON HOEPERS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica ratificada a participação do Município de Santa Rita do Trivelato no **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL ALTO TELES PIRES**, pessoa jurídica de direito público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrita no CNPJ sob o nº 08.952.135/0001-69, conforme os termos da Primeira Alteração do Protocolo de Intenções, assinado em 17 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Mato Grosso Edição nº 2312 de 27 de outubro de 2021.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Rateio com o Consórcio de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental Alto Teles Pires, inscrito no CNPJ sob o nº 08.952.135/0001-69, com sede na Avenida Blumanau, nº 500, Bairro: Jardim Amazônia, na Cidade de Sorriso – MT, CEP 78894-358.

§ 1º O Contrato de Rateio que se refere o *caput* deste artigo será firmado no início de cada exercício financeiro e seu prazo não de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, e conterá:

I - O valor correspondente à cota de participação do Município nas despesas administrativas do Consórcio; II - O valor destinado pela administração municipal para a contratação do serviço de melhorias da qualidade de vida de seus munícipes e do desenvolvimento econômico, social, ambiental e turístico, conforme a necessidade do Município e disponibilidade orçamentária.

§ 2º As parcelas referentes ao contrato de rateio terão vencimento todo dia 10 (dez) de cada mês.

§ 3º Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº. 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente Consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, destinando recursos financeiros necessários para o cumprimento do contrato de rateio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Alto Teles Pires", cujo valor deverá ser consignado na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o disposto no art. 8° da Lei n°. 11.107/2005 e Decreto n°. 6.017/2007.

Art. 4º A alteração ou extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela assembleia geral, ratificado mediante lei por todos os entes Consorciados.

Art. 5º. Aplica-se ao Consórcio Público o disposto na Constituição Federal, Lei nº. 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto n°. 6.017/2007, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – através de sua Pregoeira oficial do Município de Santa Rita do Trivelato – MT, informa a suspensão da licitação, na modalidade pregão Eletrônico nº 001/2022, tipo menor preço por item, que objetiva **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE TOPOGRAFIA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.** O presente processo ficará suspenso para adequação do Termo de Referência, até determinação de nova data, que será devidamente publicada nos meios de comunicação competentes.

Santa Rita do Trivelato - MT, 22 de fevereiro de 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeira Oficial

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 731/2022 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

SÚMULA: REGULAMENTA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR EGON HOEPERS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA do Município de Santa Rita do Trivelato, criado pela Lei Municipal nº 319, de 13 de maio de 2009.

Art. 2º O FMDCA tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.

§ 1º As ações de que trata o caput deste artigo referem-se, prioritariamente, aos programas de proteção à criança e ao adolescente expostos a situação de risco pessoal ou social, cujas necessidades extrapolam o âmbito de atuação das políticas sociais básicas, bem como o disposto no parágrafo 2º, do artigo 260, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 2º Eventualmente, os recursos deste Fundo poderão se destinar à pesquisa e estudos da situação da infância e da adolescência no Município, bem como à capacitação de recursos humanos.

Art. 3º A proteção integral à criança e ao adolescente prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente será assegurada através de uma rede de proteção caracterizada pelas ações de todos os órgãos da Administração Pública do Município de Santa Rita do Trivelato, e de órgãos não governamentais, por meio de programas, projetos e atividades regulares e especiais, mobilização da comunidade, da sociedade civil organizada, das entidades filantrópicas, dos governos Estadual e Federal e de qualquer cidadão.

Parágrafo único. O atendimento dos direitos da criança e do adolescente no Município de Santa Rita do Trivelato será precedido da elaboração de programas específicos, com a respectiva previsão dos recursos necessários.

CAPÍTULO II

DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO

Art. 4º O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA é parte integrante da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito do Município de Santa Rita do Trivelato, que é efetivada através dos seguintes órgãos e providências:

I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

II - Conselho Tutelar;

III - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;

IV - Da integração de todas as dotações destinadas ao atendimento à criança e ao adolescente em funções, programas, projetos e atividades, claramente indicados no orçamento municipal.

Art. 5º Os recursos destinados às políticas relacionadas aos direitos da criança e do adolescente serão claramente identificados nas dotações dos órgãos e entidades municipais integrantes do Orçamento Anual do Município de Santa Rita do Trivelato.

Art. 6º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santa Rita do Trivelato - CMDCA fixará os critérios de utilização e estabelecerá os planos de aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO III

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - FMDCA

Seção I

DOS OBJETIVOS

Art. 7º O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santa Rita do Trivelato - FMDCA passa a serdisciplinado de acordo com as regras previstas na Lei Federal nº 8069, de 1990, pelas disposições previstas na Resolução nº 137/2010/CONANDA e nesta Lei.

Parágrafo único. O FMDCA do Município de Santa Rita do Trivelato vincula-se ao Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que é o órgão formulador, deliberativo e controlador das ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente, e responsável por gerir o fundo, fixar critérios para sua utilização e o plano de aplicação dos recursos do FMDCA, conforme o disposto no §2º do artigo 260, da Lei Federal nº 8069/1990.

Art. 8º Os recursos do FMDCA serão administrados segundo o programa definido pelo CMDCA, que integrará o orçamento do Município e será aprovado pelo Legislativo Municipal.

§ 1º O Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA deve constituir unidade orçamentária própria e ser parte integrante do orçamento público.

§ 2º No Município deve haver um único e respectivo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme estabelece o art. 88, IV, da Lei nº 8.069, de 1990.

Seção II

DA OPERACIONALIZAÇÃO DO FMDCA

Art. 9º O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fica operacionalmente vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O Prefeito Municipal nomeará um servidor público municipal para exercer a função de Coordenador(a) do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 10. São atribuições do Conselho Municipal - CMDCA em relação ao FMDCA - de que trata este Capítulo:

I - elaborar e deliberar sobre a política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente no seu âmbito de ação;

II - promover a realização periódica de diagnósticos relativos à situação da infância e da adolescência bem como do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito de sua competência;

III - elaborar planos de ação anuais ou plurianuais, contendo os programas a serem implementados no âmbito da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e as respectivas metas, considerando os resultados dos diagnósticos realizados e observando os prazos legais do ciclo orçamentário;

IV - elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação;

V - elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, em consonância com o estabelecido no plano de aplicação e obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade;

VI - dar publicidade aos projetos selecionados com base nos editais a serem financiados pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VII - monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio de balancetes trimestrais, relatório financeiro e o balanço anual do fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicização dessas informações, em sintonia com o disposto em legislação específica;

VIII - monitorar e fiscalizar os programas, projetos e ações financiadas com os recursos do Fundo, segundo critérios e meios definidos pelos próprios Conselhos, bem como solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IX - desenvolver atividades relacionadas à ampliação da captação de recursos para o Fundo; e

X - mobilizar a sociedade para participar no processo de elaboração e implementação da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, bem como na fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 11. Compete ao Coordenador(a) do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - coordenar a execução do Plano Anual de Aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, elaborado e aprovado pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - emitir empenhos, cheques e ordens de pagamento das despesas do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - fornecer o comprovante de doação/destinação ao contribuinte, contendo a identificação do órgão do Poder Executivo, endereço e número de inscrição no CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o número de ordem, nome completo do doador/destinador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, valor efetivamente recebido, local e data, devidamente firmado em conjunto com o Presidente do Conselho, para dar a quitação da operação;

V - encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por intermédio da Internet, até o último dia útil do mês de março, em relação ao ano calendário anterior;

VI - comunicar obrigatoriamente aos contribuintes, até o último dia útil do mês de março a efetiva apresentação da Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), da qual conste, obrigatoriamente o nome ou razão social, CPF do contribuinte ou CNPJ, data e valor destinado;

VII - apresentar, trimestralmente ou quando solicitada pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, a análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de balancetes e relatórios de gestão;

VIII - manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização; e

IX - observar, quando do desempenho de suas atribuições, o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, conforme disposto no art. 4º, caput e parágrafo único, alínea b, da Lei nº 8.069 de 1990 e art. 227, caput, da Constituição Federal;

X - fornecer ao Ministério Público, quando solicitada, demonstração de aplicação dos recursos do Fundo.

Parágrafo único. As autorizações de pagamentos efetuados através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA deverão ser assinadas pelo Coordenador do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Secretário Municipal de Assistência Social.

Seção III

DAS RECEITAS E DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 12. São receitas do Fundo Municipal - FMDCA:

I - dotação consignada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a Lei estabelecer no decurso de cada exercício;

II - doação de pessoas físicas e jurídicas, conforme disposto no artigo 260 da Lei nº 8.069/90;

III - valores provenientes de multas previstas no artigo 214, da Lei nº 8. 069/90 e oriundas das infrações descritas nos artigos 228 e 258, do referido Estatuto, bem como eventualmente de condenações advindas de delitos enquadrados na Lei nº 9.099/95;

IV - transferência de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual da Criança e do Adolescente;

V - recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados no Município e instituições privadas públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais;

VI - resultados de eventos promocionais de qualquer natureza, que estejam de acordo com Regimento Intemo do CMDCA, e que sejam promovidos por este órgão;

VII - pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;

VIII - outros recursos que porventura lhe forem destinados.

Art. 13. Os recursos consignados no orçamento do Município de Santa Rita do Trivelato, devem compor o orçamento dos respectivos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, de forma a garantir a execução dos planos de ação elaborados pelos Conselhos dos Direitos.

Art. 14. A definição quanto à utilização dos recursos dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente compete única e exclusivamente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 1º Dentre as prioridades do plano de ação aprovado pelo Conselho de Direitos, deve ser facultado ao doador/destinador indicar, aquela ou aquelas de sua preferência para a aplicação dos recursos doados/destinados.

§ 2º As indicações previstas acima poderão ser objeto de termo de compromisso elaborado pelo Conselho dos Direitos para formalização entre o destinador e o Conselho de Direitos.

Art. 15. É facultado ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA aprovar projetos mediante edital específico.

§ 1º A aprovação deve ser entendida como a autorização para captação de recursos ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA destinados a projetos aprovados pelos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, segundo o disposto nesta lei.

§ 2º A captação de recursos ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, referida no parágrafo anterior, deverá ser realizada pela instituição proponente para o financiamento do respectivo projeto.

§ 3º O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente fixará percentual de retenção dos recursos captados, em cada aprovação, de no mínimo 20% ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 4º O tempo de duração entre a aprovação do projeto e a captação dos recursos não deverá ser superior a 2 (dois) anos.

§ 5º Decorrido o tempo estabelecido no parágrafo anterior, havendo interesse da instituição proponente, o projeto poderá ser submetido a um novo processo de aprovação.

§ 6º A aprovação do projeto não deve obrigar seu financiamento pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, caso não tenha sido captado valor suficiente.

Art. 16. O nome do doador ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente só poderá ser divulgado mediante sua autorização expressa, respeitado o que dispõe o Código Tributário Nacional.

Seção IV

DAS CONDIÇÕES DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 17. A aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não-governamentais relativas a:

I - desenvolvimento, por tempo determinado, não superior a 3 (três) anos, de programas e serviços complementares ou inovadores da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II - acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei nº 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

III - programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas

públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

IV - programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e

VI - ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 18. É vedada a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei, mediante deliberação por maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal de Direitos - CMDCA.

Parágrafo único. Além das condições estabelecidas no caput, é vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA:

I – em ações e planos de aplicação não deliberados e aprovados pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - para pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;

III - para manutenção e funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

IV - para o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente; e

V - para investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

Art. 19. O financiamento de projetos pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA condiciona-se à previsão orçamentária e à disponibilidade financeira dos recursos.

Art. 20. O saldo financeiro positivo apurado no balanço do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente deve ser transferido para o exercício subsequente, a crédito do mesmo fundo, conforme determina o art. 73 da Lei nº 4.320 de 1964.

Art. 21. Nos processos de seleção de projetos nos quais as entidades e os órgãos públicos ou privados representados nos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA figurem como beneficiários de recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, os seus representantes junto ao CMDCA estarão impedidos de atuar em comissão de avaliação e de proferir qualquer decisão que se refira direta ou indiretamente à escolha de tais entidades.

Art. 22. Os recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA utilizados para o financiamento, total ou parcial, de projetos desenvolvidos por entidades governamentais ou não governamentais, devem estar sujeitos à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e aos Conselhos de Direitos, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

Art. 23. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deve utilizar todos os meios ao seu alcance para divulgar amplamente:

I - as ações prioritárias das políticas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II - os prazos e os requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos do Fundo Municipal - FMDCA;

III - a relação dos projetos aprovados em cada edital, o valor dos recursos previstos e a execução orçamentária efetivada para implementação;

IV - o total das receitas previstas no orçamento do Fundo para cada exercício;

V - os mecanismos de monitoramento, de avaliação e de fiscalização dos resultados dos projetos beneficiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 24. Nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA deve ser obrigatória a referência ao Conselho e ao Fundo como fonte pública de financiamento.

Parágrafo único. O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, diante de indícios de irregularidades, ilegalidades ou improbidades em relação ao Fundo ou suas dotações nas leis orçamentárias, dos quais tenha ciência, deve imediatamente apresentar representação junto ao Ministério Público para as medidas cabíveis.

Art. 25. A celebração de convênios com os recursos do Fundo para a execução de projetos ou a realização de eventos deve se sujeitar às exigências da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação que regulamenta a formalização de convênios no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 26. Constituem ativos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santa Rita do Trivelato - FMDCA:

I - Disponibilidade monetária em bancos, oriunda das receitas específicas previstas no artigo anterior.

II - Os direitos que vier a constituir.

III - bens móveis e imóveis, com ou sem ônus, destinados à execução de programas e projetos de atenção aos direitos da criança e do adolescente;

IV - bens móveis ou imóveis, originários de doações, que poderão ser convertidos em moeda corrente para aplicações das finalidades do FMDCA.

Art. 27. No prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da promulgação da Lei Orçamentária do Município, o Secretário(a) Municipal de Assistência Social apresentará ao CMDCA, para análise e acompanhamento, o quadro de aplicação dos recursos do Fundo, para apoiar os programas e projetos contemplados no Plano de Aplicação.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 28. Aplicam-se, nas omissões desta Lei, as regras da Lei que estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Conselho Tutelar de Santa Rita do Trivelato, no que for pertinente, e, nas omissões deste, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (ECA), com suas atualizações.

Art. 28-A Esta Lei deverá passar por revisão geral no prazo máximo de 01 (um) ano a contar de sua publicação, mediante projeto de Lei de autoria do Chefe do Executivo.

Art. 29. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 30. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

RESOLUÇÕES CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 001 /2022

Dispõe sobre a aprovação da Reprogramação dos Saldos Financeiros dos Recursos Federais e Estadual excedentes do ano de 2021 para a utilização no exercício de 2022.

O **Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS),** no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal Nº 230/96:

Considerando a deliberação da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião ordinária realizada no dia 10 de fevereiro de 2022, **RESOLVE:**

Artigo 1º - . Aprovar a Reprogramação dos Saldos Financeiros dos Recursos Federais e Estadual excedentes do ano de 2021 para a utilização no exercício de 2022, conforme tabela anexa.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha, 10 de fevereiro de 2022.

Eliomar Noleto Silva

Presidente do CMAS/STZ

RESOLUÇÃO CMAS Nº 02/2022

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Serviços/ Programas do Governo Federal –SUAS – Ano de 2020

O **Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS),** no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal Nº 230/96:

Considerando a deliberação da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião ordinária realizada no dia 18 de fevereiro de 2022, **RESOLVE:**

Artigo 1º - Aprovar Demonstrativo de Serviços/Programas do Governo Federal –Sistema Único da Assistência Social – SUAS – Ano 2020.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha, 18 de fevereiro de 2022.

Eliomar Noleto Silva

Presidente do CMAS/STZ

RESOLUÇÃO CMAS Nº 03/2022

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo de Gestão SUAS do Governo Federal –SUAS – (IGD –SUAS) Ano de 2020.

O **Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS),** no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal Nº 230/96:

Considerando a deliberação da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião ordinária realizada no dia 18 de fevereiro de 2022, **RESOLVE:**

Artigo 1º - Aprovar Demonstrativo de Gestão SUAS do Governo Federal –Sistema Único da Assistência Social – SUAS – (IGD-SUAS) - Ano 2020.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha, 18 de fevereiro de 2022

Eliomar Noleto Silva

Presidente do CMAS/STZ

RESOLUÇÃO CMAS Nº 04/2022

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo de Gestão SUAS do Governo Federal –SUAS – (IGD –PBF) Ano de 2020.

O **Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS),** no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal Nº 230/96:

Considerando a deliberação da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião ordinária realizada no dia 18 de fevereiro de 2022, **RESOLVE:**

Artigo 1º - Aprovar Demonstrativo de Gestão SUAS do Governo Federal –Sistema Único da Assistência Social – SUAS – (IGD- PBF) - Ano 2020.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha, 18 de fevereiro de 2022.

Eliomar Noleto Silva

Presidente do CMAS/STZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 004/2022.

Regulamenta prazos de pagamento com parcelamentos dos creditos tributários do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Regularmente constituído por lei, na forma, prazo e condições deste decreto de acordo com o artigo 353 da Lei Complementar Municipal nº 047 que Institui o Código Tributário Municipal, de 15 de dezembro de 2021, de competência do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso para o Exercício de 2022, e dá outras providências.

O Senhor Luis Fernando Ferreira Falcão, Prefeito Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, observando as disposições contidas nas Constituições Federal e Estadual, na Lei Orgânica Municipal, no Código Tributário Municipal e na Planta de Valores Genéricos,

DECRETA:

Art. 1º - O imposto previsto na lei e com prazos de vencimentos regulamentados por este decreto poderá ser pago em parcela única com desconto ou dividido em 06 (seis) parcelas, sem descontos, com o seguinte vencimento:

1° Parcela: Única 20% de desconto – ate 31 de março de 2022 e ultimo dia útil deste mês de referencia para os anos subsequentes.

2° Parcela: Única 15% de desconto – 29 de abril de 2022 e ultimo dia útil deste mês de referencia para os anos subsequentes.

3° Parcela: Única 10% de desconto – 31 de maio de 2022 e ultimo dia útil deste mês de referencia para os anos subsequentes.

4° Parcela: 001 de 006 – 30 de junho de 2022 e ultimo dia útil deste mês de referencia para os anos subsequentes.

5° Parcela: 002 de 006 – 29 de julho de 2022 e ultimo dia útil deste mês de referencia para os anos subsequentes.

6° Parcela: 003 de 006 – 31 de agosto de 2022 e ultimo dia útil deste mês nos anos subsequentes.

7° Parcela: 004 de 006 – 30 de setembro de 2022 e ultimo dia útil deste mês de referencia para os anos subsequentes.

8° Parcela: 005 de 006 – 31 de outubro de 2022 e ultimo dia útil deste mês de referencia para os anos subsequentes.

9° Parcela: 006 de 006 – 30 novembro de 2022 e ultimo dia útil deste mês de referencia para os anos subsequentes.

Art 2º - o Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder desconto de ate 30% (trinta) por cento, sobre o valor do IPTU aos contribuintes que efetuarem seu pagamento rigorosamente em dia no exercício anterior (redação dada pelo artigo 110 e seus parágrafos do CTM).

Art 2º - de ate 20% (vinte por cento) de desconto sobre o valor do imposto no pagamento em cota única (redação dada pelo artigo 110 e seus parágrafos do CTM).

§ 1º - Os descontos concedidos a qualquer titulo mencionado por este decreto, para pagamento do IPTU, não serão cumulativos.

§ 2º - O não pagamento na data do vencimento acarretará correção monetária mais multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

Artigo 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Santo Afonso – MT, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2022, 30º da Emancipação Político-Administrativa.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO

JOSE CARLOS MENDES

SECRETARIO DA FAZENDA

VANDERLEI LEAL DE SOUZA

GESTOR DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

EXTRATO DE DISPENSA LICITAÇÃO 012/2022

O Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso,neste ato representado por seu gestor Municipal, **Sr. Luis Fernando Ferreira Falcão**, torna público aos interessados o **extrato da dispensa de licitação de n° 012/2022** em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, com base no parecer jurídico vinculativo ao processo. A presente dispensa de licitação prescinde em **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, CONSUMO/ PERMANENTE DE USO ODONTOLÓGICO PARA O ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VILA ALTA E ZONA RURAL, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.**

CONTRATADO: HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MEDICO- HOSPITALAR LTDA

CNPJ:13.994.852/0001-93

Tem o presente termo de dispensa o valor global de **R$- 19.616,40 (dezenove mil seiscentos e dezesseis reais e quarenta centavos)**

Santo Afonso – MT 22 de fevereiro de 2022.

Luis Fernando Ferreira Falcão

Prefeito Municipal

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/ 2022 COM REGISTRO DE PREÇOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO , RUA PEDRO ÁLVARES CABRAL, 155- CENTROSANTO AFONSO– MT.

OBJETO DO PREGÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ÁREA DA SAÚDE CONFORME PROPOSTA APROVADA NO MINISTÉRIO DA SAÚDE SOB Nº 13892.961000/1210-02, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VILA ALTA E POSTO DE SAÚDE PADRE SHINAIDER NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT.

A pregoeira oficial da prefeitura municipal de Santo Afonso–MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade pregão eletrônico n° 001/2022 com registro de preço do tipo menor preço por item, cuja abertura ocorreu ao dia 18/02/2022 às 10h15min horas (horário de Brasília). Na sede da prefeitura municipal de Santo Afonso/MT, sistema LICITANET, sagrou-se vencedora as empresas:

1) INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA, inscrito no **CNPJ:** 78.589.504/0001-86 com valor total do ***item 1*** de **R$- 11.000,00 (onze mil reais) 2) R.C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrito no **CNPJ:** 10.830.704/0001-45 com valor total do ***item 2*** de **R$- 400,00 (quatrocentos reais) 3) MUNDI EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E VETERINÁRIOS,** inscrito no **CNPJ:** 20.371.330/ 0001-09 com valor total do ***item 3*** de **R$- 9.950,00 (nove mil, novecentos e cinquenta reais) 4) MMH MED,** inscrito no **CNPJ:** 21.484.336/0001-47 com valor total dos ***itens 4,6,9,11,12*** de **R$- 9.233,22 (nove mil, duzentos e trinta e três reais e vinte dois centavos) 5) URSA COMERCIAL LTDA,** inscrito no **CNPJ:** 26.628.908/0001-38 com valor total do ***item 5*** de **R$- 850,90 (oitocentos e cinquenta reais e noventa centavos) 6) M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES,** inscrito no **CNPJ:** 32.593.430/0001-50 com valor total do ***item 7,17*** de **R$- 1.100,00 (mil e cem reais) 7) EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES,** inscrito no **CNPJ:** 38.408.899/0001-59 com valor total do ***item 8*** de **R$- 900,00 (novecentos reais) 8) E CARVALHO - COMERCIAL,** inscrito no **CNPJ:** 24.864.422/0001-73 com valor total ***dos itens 10,15,16*** de **R$- 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais) 9) OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,** inscrito no **CNPJ:** 22.228.679/0001-03 com valor total dos ***itens 13,14*** de **R$- 4.760,00 (quatro mil, setecentos e sessenta reais)**

Cabe mencionar que o valor total dos itens acima listados em sua totalidade soma o valor de ***R$- 49.994,12 (quarenta nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e doze centavos).***

Santo Afonso – MT, em 22 de Fevereiro de 2022.

Roseane Dias da Silva

Pregoeira Oficial

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/ 2022 COM REGISTRO DE PREÇOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO , RUA PEDRO ÁLVARES CABRAL, 155- CENTROSANTO AFONSO– MT.

OBJETO DO PREGÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE/ EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - MT, CONFORME CONVÊNIO N° 0739/2018.

A pregoeira oficial da prefeitura municipal de Santo Afonso–MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade pregão eletrônico n° 002/2022 com registro de preço do tipo menor preço por item, cuja abertura ocorreu ao dia 21/02/2022 às 10h15min horas (horário de Brasília). Na sede da prefeitura municipal de Santo Afonso/MT, sistema LICITANET, sagrou-se vencedora as empresas:

1) OLMI INFORMATICA LTDA, inscrito no **CNPJ:** 00.789.321/0001-17 com valor total do ***item 2, item 3*** de **R$- 49.200,00(Quarenta nove mil e duzentos reais) 2) CLARA MARIA PEREIRA MARQUES,** inscrito no **CNPJ:** 24.603.766/0001-29 com valor total do ***item 1*** de **R$- 8.000,00 (oito mil reais)**

Cabe mencionar que o valor total dos itens acima listados em sua totalidade soma o valor de ***R$- 57.200,00 (cinquenta e sete mil e duzentos reais).***

Santo Afonso – MT, em 22 de Fevereiro de 2022.

Roseane Dias da Silva

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2022 – SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO 024/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 024/2022 PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2022 – SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger - MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial 005/2022, objeto **O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E/OU EVENTUAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO EM BOMBA ELÉTRICA INCLUSA MÃO DE OBRA E AQUISIÇÃO DE MATERIAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DESANEAMENTO EABASTECIMENTO DE ÁGUA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT..**

A sessão será realizada às 09h30min do dia 11 de Março de 2022, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Setor de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.*leverger.mt.gov.br*, ou solicitar ao Setor de Licitações pelo e-mail *licitacao@leverger.mt.gov.br.*

Santo Antonio do Leverger – MT, 22 de Fevereiro de2022.

_____ Lidiane Batista de Rezende Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 023/2022 PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger - MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial 004/2022, objeto: **A *Contratação de empresa especializada no fornecimento de sistema de Gestão Comercial para Saneamento Básico, incluindo Licenciamento de uso de Sistemas Integrados com os respectivos serviços de instalação e migração do banco de dados, consultoria de implantação, customização, parametrização, treinamento, interligação de sistema, suporte e serviço de manutenção corretiva e evolutiva, doravante denominada simplesmente Sistema de Gestão em Saneamento*.**

A sessão será realizada às 09h30min do dia 10 de março de 2022, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Setor de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.*leverger.mt.gov.br*, ou solicitar ao Setor de Licitações pelo e-mail *licitacao@leverger.mt.gov.br.*

Santo Antonio do Leverger – MT, 22 de Fevereiro de 2022.

_____ Lidiane Batista de Rezende Pregoeira

Portaria 037/GP/2021

EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 012,013 E 014/2022PROCESSO ADMINISTRATIVO 073/2021PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2021

EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 012,013 E 014/2022PROCESSO ADMINISTRATIVO 073/2021PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2021A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DOS CONTRATOS N° 012,013 E 014/2022 PARA O SEGUINTE OBJETO: “Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de MEDICAMENTOS, LEITES ESPECIAIS E FRALDAS GERIATRICAS, visando ao suprimento das solicitações das ordens judiciais sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 meses.Extrato do Contrato nº 012/2022 FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI inscrita no CNPJ: 22.803.038/0001-35 , valor R$ 15.167,50Extrato do Contrato nº 013/2022 Nutri Center Distribuidora de produtos nutricionais e hospitalares LTDA , inscrita no CNPJ: 06.372.763/0001-40, valor R$ 32.004,00Extrato do Contrato nº 014/2022 *ComercialLuarEireli,*in*scritanoCNPJ:02.545.557/000*133,*valorR$*14.904,20.CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT.DATA DE ASSINATURA: 17/02/2022DATA DE VIGÊNCIA: 06 (seis) Meses.Santo Antônio de Leverger–MT, 17 de Fevereiro de 2022.Francieli Magalhães de Arruda Vieira PiresPrefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE PORTARIA Nº. 105/2022 DE: 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **ROSELIS CRISTINA KRUG** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **ROSELIS CRISTINA KRUG,** em 14/02/2022 a 15/03/2022, com período aquisitivo de 18/05/2020 a 15/05/2021, com retorno as suas atividades em 16 de março de 2022.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 14 DE FEVEREIRO DE 2022

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE PORTARIA Nº. 106/2022 DE: 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **CILSA APARECIDA DE SOUSA CRECENCIO** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **CILSA APARECIDA DE SOUSA CRECENCIO,** em 15/02/2022 a 01/03/2022, com período aquisitivo de 01/08/2019 a 31/07/2020, com retorno as suas atividades em 02 de março de 2022.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 15 DE FEVEREIRO DE 2022

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LICITAÇÃO
CONTRATO N.º 011/2022 - DISPENSA DE LICITAÇAO 007/2022

CONTRATO N.º 011/2022

DISPENSA DE LICITAÇAO 007/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 014/2022

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Av. Goiás, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT**,** denominado ***CONTRATANTE***, e do outro lado, a empresa **AUTOVIA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, CNPJ: 43.539.547/0001-72,** com sede na Rua K (RES DESPRAIADO) nº 27 – Despraiado, Cuiabá - MT, CEP: 78.049-306, doravante denominada simplesmente ***CONTRATADA***, tem justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

01.1. Contratação de empresa de serviço especializado para elaboração de projeto e planilha orçamentária referente aos serviços de microrrevestimento que serão aplicados na cidade, totalizando aproximadamente 10 km².

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

02.1. O regime de execução a ser utilizado será o de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Este contrato se fundamenta na dispensa de licitação nº 007/2022, e se consubstancia nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 8.884/94 e suas alterações posteriores e nas convenções estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total da prestação de serviços, objeto do presente contrato é de R$ 32.849,00 (trinta e dois mil oitocentos e quarenta e nove reais).

4.2. A Administração se obriga a fazer o pagamento em até 15 (quinze) dias, após o recebimento definitivo do serviço devidamente acompanhado pela nota fiscal atestada pelo departamento competente.

4.3. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço executado.

4.3. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

4.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

4.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST.

.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

5.1. O mesmo deverá ser entregue na Central da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste– MT, Av. Goiás, 367 Jardim Santa Inês. CEP: 78.628.000.

5.2. A presente contratação terá vigência de 180 cento e oitenta (dias), de acordo com o art. 57 da lei federal nº 8.666/93 e o prazo de entrega do projeto será de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade	09	Secretaria Municipal Viação Obras e Serviços Públicos
Funcional programática	15.452.5011.2066	Gestão de Viação, Obras e Serviços Urbanos
Ficha	679	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei Nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

7.1.1. Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do serviço ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu serviço, nos limites permitidos por esta Lei;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1. As penalidades contratuais serão efetuadas por meio de advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes do objeto a ser executado, correndo por sua conta exclusiva à utilização de ferramentas, instrumentos, pessoal e materiais necessários à completa e perfeita execução do respectivo objeto

9.2. Utilizar única e exclusivamente pessoal habilitado na execução do objeto, devidamente registrado na CTPS ou em caso de terceiros, exigir o cumprimento das obrigações legais, assumindo, solidariamente, os riscos e eventuais danos que vierem a ocorrer, respondendo exclusivamente por todo o pessoal contratado, não restando a esta administração pública municipal, qualquer responsabilização;

9.3 Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas com as pessoas envolvidas na execução do objeto, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, estando esta livre de quaisquer encargos e / ou responsabilidades;

9.4. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT ou a terceiros;

9.5. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

9.6. Cumprir todas as normas vigentes e pertinentes à execução do objeto;

9.7. Os serviços deverão ser aprovados pela CONTRATANTE;

9.8. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a esta Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

9,9. A CONTRATADA deverá fornecer todos os documentos em papel impresso – 02 (dois) jogos de cópias dos projetos e documentos, assinados pelos autores e em mídia digital (CD-ROM ou DVD-ROM - em formato ". doc" ou ".pdf" (textos) e ".dwg" (desenhos);

9.10. Efetuar a correção do projeto quando necessário, sem acréscimo de valor, caso constatado que o erro partiu da contratada.

CLÁUSULA DECIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto contratado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA; DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – A execução da referida contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado, que deverá acompanhar, fiscalizar em conformidade com o Art. 67 daLei8.666/93, visando a observância do fiel cumprimento das exigências pactuadas, através da emissão e envio de relatórios de acompanhamento do serviço.

11.2. O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de: fiscalizar e atestar a prestação de serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato; comunicar eventuais falhas ou contratempos, cabendo à Contratada adotas as providências necessárias; garantir à Contratada toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados ao objeto desta dispensa; emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

11.3 - A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A rescisão do presente contrato ocorrerá nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ser rescindido a qualquer tempo, bastando para isso que qualquer parte notifique a outra com antecedência de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O contratado não poderá transferir ou ceder em parte a objeto deste contrato.

13.2. Este contrato poderá ser aditado de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem como domicilio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste/MT, 22 de fevereiro de 2022.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

_____

AUTOVIA ENGENHARIA E

PROJETOS LTDA

CONTRATADA

JURÍDICO
LEI Nº 881/2022

LEI Nº 881/2022

DE: 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre autorização Legislativa para contratação temporária de servidores públicos municipais na área educacional por prazo determinado e dá outras providências.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito

Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal, autorizado a contratar temporariamente e em caráter excepcional, para preencherem as vagas existentes, no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração e Estatuto dos Profissionais da Educação, conforme constante no anexo único deste Projeto de Lei.

Artigo 2º - A remuneração dos profissionais contratados será correspondente ao vencimento inicial da Tabela de Vencimentos constante no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação.

Artigo 3º - O prazo de duração das referidas contratações será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogados por mais 06 (seis) meses se houver necessidade.

Artigo 4º - As contratações que se referem esse Projeto de Lei deverão ser realizadas por meio de contratos de servidores a serem aprovados em processo seletivo, ou de processos seletivos vigentes.

Artigo 5º - Os contratados por essa lei ficarão sujeitos ao Regime Estatutário dos Profissionais deste Município, instituído pela Lei Municipal nº 761/2020 de 02 de abril de 2.020, bem como pelo Plano de Cargos, Carreira e Salários da Educação, instituído pela Lei Municipal nº 762/2020 de 02 de abril de 2.020.

Artigo 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária constante na Lei Orçamentária do Município.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM:

22 DE FEVEREIRO DE 2022

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 004/2022

ANEXO ÚNICO

ITEM	DENOMINAÇÃO	QUANT
01	LICENCIATURA PLENA NÍVEL B – PEDAGOGIA	18

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2022

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal Jose Arimateia Vieira Alves, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93, no valor de **R$ 12.480,00 (doze mil quatrocentos e oitenta reais)**, tendo como objeto a **Contratação de entidades desportivas (federações, associações, ligas, empresas entre outras) para Prestação de Serviços de Arbitragem, organização de eventos esportivos, com vistas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer**. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de: **TIAGO DURR TEIXEIRA ME – CNPJ: 43.719.648/0001-25,** com sede na Rua 1A R PL 35 Nº 33, bairro: Portal do Lago, município de Água Boa – MT, CEP: 78.635-000, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8. 666/93.

Santo Antônio do Leste - MT, 22 de fevereiro de 2022.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2022

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal Jose Arimateia Vieira Alves, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93, no valor de R$ 17.490,00 (dezessete mil quatrocentos e noventa reais), tendo como objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços relacionados a locação de 05 (cinco) tendas medindo 10mx10m, 02 (duas) tendas medindo 5mx5m, 08 (oito) banheiros químicos sendo 03 (três) masculinos e 03 (três) femininos e 02 (dois) banheiro PNE para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer.** Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de: **EMILY KALINNE DE SOUZA VIEIRA –** CNPJ: 27.820.425/0001-01, com sede na Rua Tancredo Neves, nº 243 quadra 01 02 lote 0001, bairro: Parque Sagrada Família, município de Rondonópolis – MT, CEP 78.735-211, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

Santo Antônio do Leste - MT, 22 de fevereiro de 2022.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - CONTABILIDADE - CONTADOR MAX JOAQUIM PEREIRA DE ALMEIDA HELLEBRANDT AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL RGF 3 QUAD 2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado Mato Grosso, Sra. JANAILZA TAVEIRA LEITE, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 48º da Lei 101/2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44 da Lei n. 10.257, de 11 de julho de 2001, informa à população que fará realizar AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL, no dia 25 de Fevereiro (sexta-feira) de 2022, com início ás 10:00 horas (horário de Brasília), para Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 3º Quadrimestre/2021.

Em razão da pandemia COVID 19, a audiência pública será realizada de forma virtual (online) e será transmitida via Facebook página: https://www.facebook.com/prefeituramunicipaldesaofelixdoaraguaiamt.

Este Edital será publicado no site http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/ , portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

São Félix do Araguaia, 21 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001 / 2022 CONCURSO PÚBLICO Nº. 001 / 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO POVO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e nas demais leis que regem a espécie e considerando a Homologação do Resultado do Concurso Público objeto do Decreto nº. 0016/2022, que se deu em 15 de fevereiro de 2022 e considerando a necessidade da Administração Municipal para atender ao serviço público, **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO**, relacionado no anexo I deste Edital, para apresentação de documentos relacionado no anexo II deste edital e se submeter aos exames médicos relativos ao provimento de cargo do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de SÃO JOSE DO POVO-MT.

O Candidato relacionado no Anexo I do presente Edital devera comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, sito à Rua Jose Salmen Hanze nº 924 Centro, São Jose do Povo – MT, no horário das12:00 às 18:00 horas, no prazo máximo de **30 (trinta) dias a contar da publicação deste**.

O Candidato constante do presente Edital, esta sendo convocado para atender a vaga existente no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, da desistência, do não comparecimento de convocado, da demissão de alguns concursados convocados e nomeados e de decisão judicial.

O Candidato deverá dispor no momento da apresentação a documentação constante do Anexo do presente

São José do Povo, 22 de fevereiro de 2022.

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001/2022

CARGO: CONTROLADOR INTERNO

1- HUGO ASSUNÇAO CAPISTRANO

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Para nomeação e tomar posse o candidato, brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88), deverá apresentar a seguinte documentação no original ou cópia autenticada em cartório ou por servidor público designada:

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Cartão de Pessoa Física (CPF);

3. Título de Eleitor e comprovante de votação das últimas eleições;

4. CPF e RG do cônjuge, quando houver (exigência TCE-MT);

5. Certidão de Nascimento ou Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável ou Escritura Pública de União Estável, conforme o caso;

6. Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino);

7. Comprovante de endereço atualizado;

8. Carteira de Trabalho;

9. Carteira Nacional de Habilitação - CNH (nos casos de motorista, operador de máquina e fiscalização);

10. Certidão de nascimento, RG e CPF dos filhos quando dependente (de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar;

11. Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso superior, correspondente ao cargo;

12. Cartão de Pessoa Física (CPF) da mãe e do pai.

13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

14. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa junto à Receita Fazendária Municipal (Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT);

15. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

16. Declaração negativa de acúmulo de cargo público em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal;

17. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

18. Exames Laboratoriais (hemograma completo, Ácido Úrico, Glicose, Raio- x Tórax, Eletro Cardiograma, colesterol completo, VDRL, VHS, ultrassom pélvica (sexo feminino), parasitológico, glicemia, teste ergométrico), Avaliação Psicológica (Laudo com métodos utilizados na avaliação);

19. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) será expedido de acordo com exigências da Administração Municipal mediante todos os exames do item 7.4.21, a serem entregues no Departamento de Recursos Humanos, o qual encaminhará ao perito indicado pela prefeitura conforme o caso;

20. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

(NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (número de RG), inscrito(a) no CPF sob n.º (número de CPF), (com endereço de residência), DECLARA por livre e espontânea vontade, sob as penas da Lei de que não existe qualquer impedimento de ordem legal ou ética e inexiste qualquer incompatibilidade, para o exercício do cargo público de (descrever o cargo em que foi aprovado) referente a aprovação no Concurso Público, regido sob o Edital 01/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de SÃO JOSE DO POVO – MT.

SÃO JOSE DO POVO -MT, (dia) de (mês) de (ano).

_____

DECLARANTE

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, abaixo assinado, portador(a) do RG n°_____ , e do CPF sob o n°_____ , **DECLARO** para fins de posse no cargo de do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de São José do Povo, em cumprimento às disposições legais pertinentes que:

a) [ ] Não possuo bens.

b) [ ] Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis urbanos ou rural, veículos, máquinas, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou qualquer bens e valores patrimoniais localizados no País ou Exterior).

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R$)
OBS: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro(a) filho(a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.	

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

São José do Povo - MT, ____ de_____ de_____.

_____

Declarante

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 14/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 13/2021

Decisão Administrativa

Com fulcro no art. 49 da Lei 8.666/93 revogo por motivo de conveniência e oportunidade o processo de dispensa de licitação n° 14/2021 que objetivava a aquisição de compra de relógio de ponto convencionalcom leitor proximidade para cartões e cartão de ponto em pvc, tipo smart agura, gramatura de acordo com o fabricante, sem medindo 54,00x86,00x1,6mm, com leitor proximidade para cartões.

Embora subsista a necessidade de aquisição dos produtos mencionados, houve razões para que a mesma fosse revogada; Considerando que apos a cotação houve alteração na razão social do contribunte em ralação ao nome do ganhador da dispensa, o qual não foi comunicado a administração, considerando que ao tirar a nota fiscal não compative com a razão social cadastrada não poderia fazer o pre enpenho para pagamento da nota fiscal.

Considerando o ocorrido a comissão de achou por bem fazer nova cotação e iniciar um novo processo de dispensa.

Assim, vislumbro os requisitos e fundamentos suficientes para revogar o presente

processo.

Ante o Exposto, revogo o processo licitatório em epígrafe. Publique-se.

Ivanildo Vilela da Silva Prefeito Municipal

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 22/02/2022.

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Rua José Salmen Hanze n° 924 - São José do Povo-MT - Centro - CEP: 78.773-000 Tel: (66) 3494-1113 ou (66) 3494-1137 - pref_sjpovo@hotmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº03/2022

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3/2022

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 1346/2021, e em consonância com a Lei Federal 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), nos termos do artigo 41, inciso I da Lei 4.320/64, destinadas a atender as seguintes dotações orçamentárias:

01	**CAMARA MUNICIPAL**	
001.01.031.0001.20020	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO	
Cód. Reduzido	**12**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	37.000,00
Cód. Reduzido	**17**	
3390410000	CONTRIBUICOES	3.000,00
	SUBTOTAL	**40.000,00**
	TOTAL	**40.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1, serão utilizados os recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de Dotações em conformidade com o parágrafo 1 inciso III do artigo 43 da Lei 4.320/64.

01	**CAMARA MUNICIPAL**	
001.01.031.0001.20010	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A ACAO LEGISLATIVA	
Cód. Reduzido	**2**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
	SUBTOTAL	**40.000,00**
	TOTAL	**40.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal
São José do Rio Claro, 4 de Janeiro de 2022

LEVI RIBEIRO
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO - PREGÃO ELETRONICO Nº 009-2022

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar que o julgamento do certame supracitado resultou vencedoras as Empresas**: MR CAMINHOES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10719737000465, com o valor de R$ R$524.980,00 (quinhentos e vinte e quatro mil e novecentos e oitenta reais), e a empresa: **VAMOS COMERCIO DE MÁQUINAS LINHA AMARELA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 35654688000108, com o valor de R$1.013.900,00 (um milhão e treze mil e novecentos reais), e a empresa: **FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 29887078000151, com o valor de R$3.190.000,00 (três milhões e cento e noventa mil reais), e a empresa: **WC VEICULOS & MAQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 21744769000194, com o valor de R$799.999,00 (setecentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e nove reais).**São José do Rio Claro – MT, 22 de fevereiro de 2022. Levi Ribeiro –** Prefeito Municipal.

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 060/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **TALITA DE OLIVEIRA DULEBA DO PRADO** para exercer o cargo comissionado de Gerente de Programas na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a partir de 9 de fevereiro de 2022.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 22 de fevereiro de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 061/2022

DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR AS SUAS FUNÇÕES.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o retorno à servidora **SALETE RIBEIRO**, matrícula funcional nº 2484, ocupante no cargo efetivo Auxiliar de Serviços Gerais (Educ) as suas funções a partir do dia 17/02/2022, após Licença para Trato de Interesse Particular, concedido através da Portaria nº 069/2021.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 22 de fevereiro de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 002/2022.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PROJETO DE VIABILIZAÇÃO DE RECURSOS PARA OBRA HOSPITALAR (REFORMA E AMPLIAÇÃO) E REFORMA DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

O Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro/MT, criado pela Lei nº 799 de 17 de novembro de 2009, alterada pela Lei nº 805 de 17 de dezembro de 2009, no exercício das suas atribuições legais que lhes conferem a Leis Federais Orgânicas da Saúde nº 8.080 de 19/9/90 e nº 8.142 de 28/12/90, e a Lei Complementar Estadual nº 22 de 9/11/92; e

CONSIDERANDO que São José do Rio Claro é um Município, cuja sede (zona urbana) está localizada a mais de 300 km da capital Cuiabá , contando com uma população de 20.312 habitantes (estimativa IBGE/2020), com todos os problemas e dependência/deficiência de infraestrutura básica em seus diversos setores públicos, com especial observância a infraestrutura da saúde, neste ponto ao seu Pronto Atendimento Municipal, o qual encontra-se desassistido de infraestrutura para o anseio da população Rio-Clarense;

CONSIDERANDO que o município está com uma UNIDADE HOSPITALAR MUNICIPAL funcionando em um imóvel locado com um custo anual de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Esse imóvel apresenta uma série de limitações que impossibilita a oferta e ampliação de novos procedimentos. Deixando muitos procedimentos hospitalares descoberto no município que com uma Estrutura maior poderia ser implantado no município;

CONSIDERANDO, que desde 2013 o município de São José do Rio Claro-MT, tem uma planta aprovada para ampliação e reforma, com parecer 1073.12437.6973.2012, 27 de fevereiro de 2013, da Vigilância Sanitária Estadual e obtêm-se o preço atualizado no valor de R$ 3.052.000,00 (três milhões e cinquenta e dois mil reais);

CONSIDERANDO, a importância deste projeto para que o município seja contemplado, solicitamos o encaminhamento aos colegiados CIR/MT e CIB/MT;

CONSIDERANDO o plenário do Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro – MT, instância máxima de controle social de saúde do município, em reunião extraordinária número três realizada na data de 22 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o projeto de viabilização de recursos para obra hospitalar (reforma e ampliação) e reforma de Unidade de Pronto Atendimento Municipal de São José do Rio Claro-MT cujo valor será de R$ 3.052.000,00 (três milhões e cinquenta e dois mil reais).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Claro, 22 de fevereiro de 2022.

GEDEÃO CARVALHO DA SILVA

Vice-Presidente CMS

Homologo: **CLEIDE MARIA ANZIL**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 008/2022

O Sr. **LEVI RIBEIRO**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Resultado Final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTAGEM DE TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS LOCALIZADAS NA ZONA RURAL Nº 001/2021,

RESOLVE:

Art.1º - CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para entrega de documentos e atribuição os aprovados no Processo Seletivo Simplificado Zona Rural nº 001/2021 para a função de Professor – 30h.

Função: 01 - Professor - 30h	
Classificação	**Candidato**
6º	Rosana Aparecida Melo Stuginski
7º	Angélica Sousa Santos

Art.2º É de única responsabilidade do candidato convocado, apresentar no Ato da Admissão/Contratação, TODA a documentação especificada no Artigo 3°, sob pena de ser impedida (a) a Atribuição/Contratação daquele que não os apresentar, com automática convocação do candidato classificado na sequência.

Art.3º Para fins de contratação, o candidato convocado deverá apresentar cópias da documentação exigida juntamente com os exames no dia **03/03/2022 (Quinta-feira)** na sede da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, situada na Rua Paraíba nº 355 Bairro Centro, os documentos abaixo indicados:

Cópias dos seguintes documentos, em folhas separadas:

Formulário de cadastro de servidor (preenchimento no RH) Foto 3x4 atual Cópia frente e verso do Registro Geral (RG); Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); Cópia frente e verso Título de Eleitor; Cópia da Carteira de Trabalho (página onde conste o numero da carteira, dados pessoais e das páginas onde haja contratos de trabalhos assinados) ou cópia da carteira digital; Cópia da Certidão de Alistamento Militar/Reservista (masculino); Extrato de Tempo de Contribuição previdenciário, conforme link*https://meu.inss.gov.br/central/#/loginINSS) ;* Comprovante de Residência atualizado (energia ou água); Cópia da Certidão de Nascimento (se solteiro); Cópia da Certidão de Casamento; (se casado); Cópia da Declaração de União Estável (caso conviva em união estável) Cópia do RG e CPF do cônjuge ou companheiro (a); Cópia da averbação de separação ou divórcio (caso seja separado ou divorciado judicialmente); Cópia da certidão de nascimento, RG e CPF dos dependentes ***menores*** e ***maiores***; Cópia da CNH - Carteira Nacional de Habilitação (se possuir); Cópia do Comprovante de Escolaridade (se superior precisa ser Diploma); Certidão de Quitação Eleitoral (cartório eleitoral ou na internet) https://www.tremt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral; Certidão de Distribuição para Fins de Execuções Cíveis e Criminais- Estadual (internet *www.tjmt.jus..br/paginas/serviços/certidões negativas*); Certidão de Distribuição para Fins de Execuções Cíveis e Criminais- Federal (internet *www.trf1.jus.br/serviços/certidão*); CPF e data de nascimento dos pais, irmãos, filhos e esposo (a) –(preenchimento no RH); Declaração de parentesco (preenchimento no RH); Declaração de bens (preenchimento no RH); Declaração de não acumulo de cargo (preenchimento no RH);

Exames clínicos obrigatórios da função:

EXAMES ADMISSIONAIS PARA A FUNÇÃO PROVENIENTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021	
FUNÇÃO	EXAME MÉDICO
Professor	Hemograma Glicemia de jejum Hepatite B e C VDRL EPF Urina ECG com laudo a partir de 40 anos RX de Coluna Lombar PA e Perfil com laudo RX de Tórax PA e Perfil com laudo Carteira Vacinação Atualizada

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 22 de fevereiro de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2022

O **Município de São José do Rio Claro – MT**, através do Prefeito Municipal Sr. **LEVI RIBEIRO**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, no processo para Contratação da empresa **GUIMARÃES AGRÍCOLA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 01.042.977/0001-34, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA PARA REVISÕES DE MAQUINAS NO PERIODO DE GARANTIA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, estima-se para a contratação o valor de R$ 10.047,84 (Dez mil e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), pagos conforme apresentação da Nota fiscal atestada pela Secretaria responsável, as despesas referente a esta contratação será paga com recurso próprio do Município, após a verificação e autorização da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme disposições em contrato próprio (a ser celebrado), onde formulou-se expediente de Dispensa de licitação, fulcrada no caput do art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93 e Decreto Federal n° 9.412/2018, **RATIFICA** as justificativas apresentadas e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26 do mesmo diploma legal. São José do Rio Claro – MT, 22 de fevereiro de 2022. **Levi Ribeiro** Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO - PREGÃO ELETRONICO Nº 001-2022

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar que o julgamento do certame supracitado resultou vencedoras as Empresas: **BRANDAO AUTOMOVEIS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 42066831000106**, com o valor de **R$ 388.164,00 (trezentos e oitenta e oito mil e cento e sessenta e quatro reais)**, e a Empresa: **ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 35335350000193**, com o valor de **R$ 495.980,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil e novecentos e oitenta reais)**.São José do Rio Claro – MT, 22 de fevereiro de 2022. Levi Ribeiro – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PUBLICA IIIº QUADRIMESTRE DE 2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PUBLICA

IIIº QUADRIMESTRE DE 2021.

Nº. 01/2022

O Prefeito Municipal de São José do Xingu - MT, senhor **Sandro José Luz Costa** no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, convoca as pessoas interessadas para participarem da Audiência Pública Municipal a realizar-se **às 15hs00 do dia 22 de fevereiro de 2022, na Câmara Municipal de São José do Xingu,** para tratar de assuntos referentes: Apresentação dos resultados da gestão fiscal referentes do terceiro quadrimestre de **2021**, bem como apresentação da execução orçamentária referente ao 6º bimestre do exercício de **2021**, em cumprimento das determinações legais estabelecidas pela LRF. A audiência será divulgada pelo **Youtube** do Poder Executivo Municipal de São José do Xingu – MT e serão disponibilizados os relatórios no portal transparência do município de São José do Xingu – MT.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Xingu-MT

São José do Xingu – MT, 15 de fevereiro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.031 /2022

PORTARIA Nº.031 /2022 São José do Xingu-MT, 16 de fevereiro de 2022.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA SAÚDE PARA O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação vigente, bem como o Art. 77 do Estatuto dos Servidores, públicos municipais, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO a apresentação, por parte e iniciativa do(a) servidor(a) público(a) municipal **SEBASTIÃO PEREIRA MORAIS**, matrícula funcional nº 0186, efetivo no cargo de PROFESSOR, EM READAPTAÇÃO, de **ATESTADO MÉDICO**, firmado pelo EDIVALDO CARDOZO DA COSTA, CRM 211-TO, que impossibilita o servidor acima ao exercício de suas funções laborais por tempo indeterminado, a partir de 25/10/2021.

CONSIDERANDO a Legislação pertinente que preceitua o pagamento dos primeiros quinze dias de afastamento pelo empregador e a partir do 16º dia pelo INSS (Instituto Nacional do Seguro Social);

CONSIDERANDO que o Instituto Nacional do Seguro Social ainda não realizou a perícia do servidor.

CONSIDERANDO a necessidade de se respaldar juridicamente os direitos do servidor e da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT,

Art. 1° - Fica prorrogado a LICENÇA SAÚDE para a servidor **SEBASTIÃO PEREIRA MORAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de PROFESSOR, neste município de São Jose do Xingu – MT, no período de 01/02/2022 até sua apresentação de documentos necessários ao seu retorno.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 16 de fevereiro de 2022

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: EXTRA MAQUINAS S/A CNPJ 19.293.041/0002-22

PRAZO DE EXECUÇÃO: 17/02/2022 até 17/02/2023

O valor global do referido Contrato é de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

OBJETO: adesão aAta de Registro de Preços nº. 0175/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº. 041/2021, realizada pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro-MT, registro de Preços para futura e eventual aquisição de uma (1) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA [...] para atender a Secretaria Municipal de Agricultura.

ORIGEM: LEI MUNICIPAL 607/2015 E LEI 8.666/COM AS DEMAIS ALTERAÇÕES.

DATA: 17/02/2022

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 032/2022

PORTARIA Nº 032/2022

DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE PEDIDO DE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica concedida a exoneração da Servidora, ANTONIA OLIVEIRA VASCONCELOS, exercendo o cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, neste município de São Jose do Xingu – MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 17 de fevereiro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 033/2022

PORTARIA Nº 033/2022 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

Súmula: Instaura Processo Administrativo Disciplinar, Nomeia Comissão Processante e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. Dr. SANDRO JOSÉ COSTA LUZ,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso XXVI e Parágrafo 1º, da Lei Orgânica Municipal, bem assim, do art. 194 da Lei Complementar 007/2004 - Estatuto do Servidor Público deste Município.

Considerando as informações existentes no Processo de Sindicância instaurado pela Portaria 067/2021, diante das possíveis imputações de irregularidades cometidas no exercício da profissão pelos servidores **UILTON CAVALCANTE CAMPOS, (**Matrícula nº 559)e **FABIO COSTA ZULIAN**, **(**Matrícula nº 10011);

Considerando que o ato supostamente praticado pelos servidores constitui, em tese, falta grave passível de punição;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, de nº 001/2022, em face dos servidores *UILTON CAVALCANTE CAMPOS*, (Matrícula nº 559) e *FABIO COSTA ZULIAN*, (Matrícula nº 10011), a fim de que seja averiguado os atos irregulares a eles imputados, em observância no devido processo legal, concedendo-lhes a ampla defesa, para possível aplicação ou não, da pena cabível se for o caso, conforme documentos acostados no Processo de Sindicância instaurada pela portaria 067/2021.

Art. 2º - Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar, cabendo a presidência ao primeiro nominado:

Nome	Cargo	Nomeação
JOSIMAR RIBEIRO DE SOUSA	*Convênios*	*Decreto 028/2022*
KALLINNE FREIRE SOARES	*Bióloga*	*Portaria 205/2014*
DANIEL VINICIUS M. E SILVA	*Auxiliar de Administração*	*Portaria 056/2012*
MARIA DA PAZ S. COSTA	*Departamento licitação*	*Suplente*

Art. 3º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão.

Art. 4º - A Comissão Processante terá suporte na forma de Assessoria e Consultoria da Procuradoria Jurídica Municipal e Unidade de Controle Interno, se entender pertinente, a qualquer momento em escala de priorida-

de de atendimento nos dias úteis e horário de expediente de funcionamento das repartições da Prefeitura Municipal de São José do Xingú – MT, respeitada as competências atribuídas pela Lei Municipal 490/2012.

Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Xingú-MT, 18 de fevereiro de 2022.

SANDRO JOSÉ COSTA LUZ

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

Mural da Prefeitura Municipal
São José do Xingú – MT
PUBLICADO DO MURAL
São José do Xingú-MT: / /
Autoridade Competente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL N° 4/2022 ADESÃO

Termo de Homologação

Pregao Presencial N° 4/2022 ADESÃO

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA- NOVA ZERO HORA, CAÇAMBA COM CAPACIDAD MÍNIMA DE 1,2 M3, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 22.000,00KG, COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 147HP.

Vencedor(es)

Código

Nome

CPF/CNPJ

11406 EXTRA MAQUINAS S/A 19.293.041/0002-22

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

SAO JOSE DO XINGU - MT quinta-feira, 17 de fevereiro de 2022

SANDRO JOSE LUZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

CONTABILIDADE
RREO 6º. BIMESTRE 2021 - RETIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.719.500,00	67.267.968,15	15.198.630,46	22,59	63.723.325,70	94,73	3.544.642,45
RECEITAS CORRENTES	46.892.681,00	58.028.149,15	14.460.045,46	24,92	60.566.240,70	104,37	-2.538.091,55
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.236.150,00	6.513.876,78	1.682.950,95	25,84	6.340.670,37	97,34	173.206,41
Impostos	5.232.150,00	5.509.876,78	1.201.259,73	21,80	5.352.426,18	97,14	157.450,60
Taxas	1.004.000,00	1.004.000,00	481.691,22	47,98	988.244,19	98,43	15.755,81
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.366.300,00	2.513.488,58	1.297.644,46	51,63	3.009.182,22	119,72	-495.693,64
Contribuições Sociais	1.446.300,00	1.446.300,00	324.582,67	22,44	1.941.993,64	134,27	-495.693,64
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	920.000,00	1.067.188,58	973.061,79	91,18	1.067.188,58	100,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	41.550,00	41.606,31	140.728,60	338,24	311.202,92	747,97	-269.596,61
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	41.550,00	41.606,31	140.728,60	338,24	311.202,92	747,97	-269.596,61
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.031.000,00	2.031.000,00	358.627,74	17,66	2.058.375,22	101,35	-27.375,22
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	6.420,00	80,25	1.580,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	2.023.000,00	2.023.000,00	358.627,74	17,73	2.051.955,22	101,43	-28.955,22
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.170.281,00	46.880.777,48	10.957.765,72	23,37	48.715.649,10	103,91	-1.834.871,62
Transferências da União e de suas Entidades	20.925.803,00	22.834.970,49	5.024.490,48	22,00	22.526.107,86	98,65	308.862,63
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.245.928,00	13.683.522,63	3.866.364,90	28,26	15.458.958,53	112,97	-1.775.435,90
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.998.550,00	10.362.284,36	2.066.910,34	19,95	10.730.582,71	103,55	-368.298,35
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	47.400,00	47.400,00	22.327,99	47,11	131.160,87	276,71	-83.760,87
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	5.519,07	0,00	14.044,70	0,00	-14.044,70
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	15.900,00	15.900,00	0,00	0,00	45.874,88	288,52	-29.974,88
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	31.500,00	31.500,00	16.808,92	53,36	71.241,29	226,16	-39.741,29
RECEITAS DE CAPITAL	8.826.819,00	9.239.819,00	738.585,00	7,99	3.157.085,00	34,17	6.082.734,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.826.819,00	9.239.819,00	738.585,00	7,99	3.157.085,00	34,17	6.082.734,00
Transferências da União e de suas Entidades	5.811.297,00	5.811.297,00	158.585,00	2,73	2.164.085,00	37,24	3.647.212,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.515.522,00	2.928.522,00	580.000,00	19,81	993.000,00	33,91	1.935.522,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.380.500,00	4.013.100,00	811.081,25	20,21	4.664.964,75	116,24	-651.864,75
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	59.100.000,00	71.281.068,15	16.009.711,71	22,46	68.388.290,45	95,94	2.892.777,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	59.100.000,00	71.281.068,15	16.009.711,71	22,46	68.388.290,45	95,94	2.892.777,70
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	59.100.000,00	71.281.068,15	16.009.711,71	22,46	68.388.290,45	95,94	2.892.777,70
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.317.368,86			6.317.368,86		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		6.317.368,86			6.317.368,86		

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

WANDERSON ALVES LIBRALÃO

Contador- CRC-MT 017.805/O-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°)

R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A DEZ		BIMESTRE	JAN A DEZ			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	55.650.000,00	72.893.649,69	11.232.255,59	56.568.434,49	16.325.215,20	14.713.282,95	54.951.935,93	17.941.713,76	52.885.541,83	1.616.498,56
DESPESAS CORRENTES	43.250.664,39	55.479.248,87	8.520.611,58	50.723.789,15	4.755.459,72	12.038.144,84	49.309.996,28	6.169.252,59	48.401.828,88	1.413.792,87
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.304.504,53	26.917.986,30	5.584.371,28	26.171.461,83	746.524,47	5.616.899,28	26.136.554,00	781.432,30	25.870.627,98	34.907,83
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	13.000,00	16.838,03	8.241,45	16.241,45	596,58	9.226,34	16.241,45	596,58	16.241,45	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.933.159,86	28.544.424,54	2.927.998,85	24.536.085,87	4.008.338,67	6.412.019,22	23.157.200,83	5.387.223,71	22.514.959,45	1.378.885,04
DESPESAS DE CAPITAL	10.836.335,61	16.825.400,82	2.711.644,01	5.844.645,34	10.980.755,48	2.675.138,11	5.641.939,65	11.183.461,17	4.483.712,95	202.705,69
INVESTIMENTOS	10.666.335,61	16.654.936,77	2.693.256,29	5.674.821,70	10.980.115,07	2.631.913,06	5.472.116,01	11.182.820,76	4.313.889,31	202.705,69
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	170.000,00	170.464,05	18.387,72	169.823,64	640,41	43.225,05	169.823,64	640,41	169.823,64	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.563.000,00	589.000,00	0,00	0,00	589.000,00	0,00	0,00	589.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.450.000,00	4.704.786,43	984.847,95	4.629.328,98	75.457,45	821.245,30	4.403.592,29	301.194,14	4.373.465,47	225.736,69
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	59.100.000,00	77.598.436,12	12.217.103,54	61.197.763,47	16.400.672,65	15.534.528,25	59.355.528,22	18.242.907,90	57.259.007,30	1.842.235,25
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	59.100.000,00	77.598.436,12	12.217.103,54	61.197.763,47	16.400.672,65	15.534.528,25	59.355.528,22	18.242.907,90	57.259.007,30	1.842.235,25
SUPERÁVIT (XIII)				7.190.526,98			9.032.762,23		11.129.283,15	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	59.100.000,00	77.598.436,12	12.217.103,54	68.388.290,45		15.534.528,25	68.388.290,45		68.388.290,45	1.842.235,25
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

WANDERSON ALVES LIBRALÃO

Contador- CRC-MT 017.805/O-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.380.500,00	4.013.100,00	811.081,25	20,21	4.664.964,75	116,24	-651.864,75
RECEITAS CORRENTES	3.380.500,00	4.013.100,00	811.081,25	20,21	4.664.964,75	116,24	-651.864,75
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.106.500,00	3.106.500,00	644.250,30	20,74	3.870.492,59	124,59	-763.992,59
Contribuições Sociais	3.106.500,00	3.106.500,00	644.250,30	20,74	3.870.492,59	124,59	-763.992,59
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	274.000,00	906.600,00	166.830,95	18,40	794.472,16	87,63	112.127,84
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	274.000,00	906.600,00	166.830,95	18,40	794.472,16	87,63	112.127,84
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

WANDERSON ALVES LIBRALÃO

Contador- CRC-MT 017.805/O-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A DEZ		BIMESTRE	JAN A DEZ			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.450.000,00	4.704.786,43	984.847,95	4.629.328,98	75.457,45	821.245,30	4.403.592,29	301.194,14	4.373.465,47	225.736,69
DESPESAS CORRENTES	3.400.000,00	4.539.015,44	976.653,26	4.463.557,99	75.457,45	794.738,63	4.237.821,30	301.194,14	4.207.694,48	225.736,69
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.076.000,00	3.451.369,34	606.973,06	3.379.819,45	71.549,89	606.973,06	3.379.819,45	71.549,89	3.350.281,68	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.000,00	40.039,12	3.169,84	40.039,12	0,00	9.596,69	40.039,12	0,00	40.039,12	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	274.000,00	1.047.606,98	366.510,36	1.043.699,42	3.907,56	178.168,88	817.962,73	229.644,25	817.373,68	225.736,69
DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	165.770,99	8.194,69	165.770,99	0,00	26.506,67	165.770,99	0,00	165.770,99	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	50.000,00	165.770,99	8.194,69	165.770,99	0,00	26.506,67	165.770,99	0,00	165.770,99	0,00

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

WANDERSON ALVES LIBRALÃO

Contador- CRC-MT 017.805/O-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A DEZ	%		BIMESTRE	JAN A DEZ	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.650.000,00	72.893.649,69	11.232.255,59	56.568.434,49	92,44	16.325.215,20	14.713.282,95	54.951.935,93	92,58	17.941.713,76	1.616.498,56
Legislativa	1.956.000,00	1.933.882,36	339.006,79	1.793.560,58	2,93	140.321,78	351.985,16	1.778.379,58	3,00	155.502,78	15.181,00
Ação Legislativa	1.956.000,00	1.933.882,36	339.006,79	1.793.560,58	2,93	140.321,78	351.985,16	1.778.379,58	3,00	155.502,78	15.181,00
Administração	8.783.287,68	8.918.713,85	959.170,23	8.473.709,22	13,85	445.004,63	1.732.887,23	8.362.555,69	14,09	556.158,16	111.153,53
Planejamento e Orçamento	5.100,00	51.653,47	12.736,20	51.653,47	0,08	0,00	12.736,20	51.653,47	0,09	0,00	0,00
Administração Geral	7.148.787,68	7.487.437,72	815.638,18	7.081.818,26	11,57	405.619,46	1.487.808,34	6.977.284,73	11,76	510.152,99	104.533,53
Administração Financeira	1.202.000,00	1.051.221,20	77.094,63	1.025.452,27	1,68	25.768,93	178.641,47	1.018.832,27	1,72	32.388,93	6.620,00
Controle Interno	427.400,00	328.401,46	53.701,22	314.785,22	0,51	13.616,24	53.701,22	314.785,22	0,53	13.616,24	0,00
Assistência Social	2.317.600,00	2.559.888,58	336.305,88	2.025.266,50	3,31	534.622,08	382.065,25	1.929.541,29	3,25	630.347,29	95.725,21
Administração Geral	563.000,00	286.671,37	16.648,79	200.893,61	0,33	85.777,76	22.011,07	173.930,83	0,29	112.740,54	26.962,78
Assistência ao Idoso	116.000,00	225.719,31	9.888,47	172.700,81	0,28	53.018,50	35.529,67	170.963,07	0,29	54.756,24	1.737,74
Assistência à Criança e ao Adolescente	239.300,00	326.701,71	35.159,74	290.631,98	0,47	36.069,73	78.518,04	283.885,70	0,48	42.816,01	6.746,28
Assistência Comunitária	1.399.300,00	1.720.796,19	274.608,88	1.361.040,10	2,22	359.756,09	246.006,47	1.300.761,69	2,19	420.034,50	60.278,41
Previdência Social	3.577.000,00	3.959.000,00	645.044,52	3.781.565,83	6,18	177.434,17	650.264,36	3.742.141,58	6,30	216.858,42	39.424,25
Previdência do Regime Estatutário	3.577.000,00	3.959.000,00	645.044,52	3.781.565,83	6,18	177.434,17	650.264,36	3.742.141,58	6,30	216.858,42	39.424,25
Saúde	13.924.872,39	17.547.809,18	1.347.289,16	15.651.382,79	25,58	1.896.426,39	2.737.591,80	15.283.994,32	25,75	2.263.814,86	367.388,47
Administração Geral	844.216,00	1.007.876,70	111.596,19	998.813,22	1,63	9.063,48	148.433,93	998.790,22	1,68	9.086,48	23,00
Atenção Básica	4.948.280,00	5.227.279,98	673.965,34	4.003.606,41	6,54	1.223.673,57	672.582,89	3.877.641,32	6,53	1.349.638,66	125.965,09
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.831.036,39	9.969.127,96	338.725,05	9.403.840,74	15,37	565.287,22	1.678.672,25	9.193.509,80	15,49	775.618,16	210.330,94
Suporte Profilático e Terapêutico	585.240,00	647.895,75	128.030,95	598.136,59	0,98	49.759,16	137.261,80	572.833,76	0,97	75.061,99	25.302,83
Vigilância Sanitária	69.600,00	131.164,16	16.922,65	104.914,51	0,17	26.249,65	12.054,34	100.046,20	0,17	31.117,96	4.868,31
Vigilância Epidemiológica	646.500,00	564.464,63	78.048,98	542.071,32	0,89	22.393,31	88.586,59	541.173,02	0,91	23.291,61	898,30
Trabalho	534.000,00	565.720,14	70.875,70	563.633,69	0,92	2.086,45	126.106,10	563.633,69	0,95	2.086,45	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	534.000,00	565.720,14	70.875,70	563.633,69	0,92	2.086,45	126.106,10	563.633,69	0,95	2.086,45	0,00
Educação	8.128.600,00	16.012.205,58	4.477.941,76	14.042.481,21	22,95	1.969.724,37	5.411.668,63	13.974.839,17	23,54	2.037.366,41	67.642,04
Administração Geral	581.700,00	551.477,94	98.006,72	547.632,38	0,89	3.845,56	95.323,84	528.643,60	0,89	22.834,34	18.988,78
Alimentação e Nutrição	455.900,00	321.343,87	61.507,43	281.529,37	0,46	39.814,50	61.507,43	281.529,37	0,47	39.814,50	0,00
Ensino Fundamental	3.628.550,00	9.261.868,50	1.947.313,79	8.002.826,71	13,08	1.259.041,79	2.884.028,70	7.984.832,64	13,45	1.277.035,86	17.994,07
Ensino Superior	200.000,00	13.326,67	4.267,49	13.222,57	0,02	104,10	5.701,18	13.222,57	0,02	104,10	0,00
Educação Infantil	3.095.450,00	5.698.838,60	2.366.846,33	5.033.434,68	8,22	665.403,92	2.348.723,93	5.002.775,49	8,43	696.063,11	30.659,19
Educação de Jovens e Adultos	2.000,00	350,00	0,00	0,00	0,00	350,00	0,00	0,00	0,00	350,00	0,00
Educação Especial	165.000,00	165.000,00	0,00	163.835,50	0,27	1.164,50	16.383,55	163.835,50	0,28	1.164,50	0,00
Cultura	796.800,00	1.596.392,67	1.065.243,75	1.167.491,00	1,91	428.901,67	248.955,79	338.649,51	0,57	1.257.743,16	828.841,49
Difusão Cultural	796.800,00	1.596.392,67	1.065.243,75	1.167.491,00	1,91	428.901,67	248.955,79	338.649,51	0,57	1.257.743,16	828.841,49
Urbanismo	5.371.817,00	9.090.636,73	1.398.835,47	4.531.995,68	7,41	4.558.641,05	2.137.925,80	4.450.169,76	7,50	4.640.466,97	81.825,92
Infra-Estrutura Urbana	5.371.817,00	9.090.636,73	1.398.835,47	4.531.995,68	7,41	4.558.641,05	2.137.925,80	4.450.169,76	7,50	4.640.466,97	81.825,92
Habitação	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.713], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A DEZ	%		BIMESTRE	JAN A DEZ	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Saneamento	3.649.522,00	4.202.030,14	395.520,09	2.839.925,24	4,64	1.362.104,90	563.429,31	2.835.475,24	4,78	1.366.554,90	4.450,00
Saneamento Básico Urbano	3.649.522,00	4.202.030,14	395.520,09	2.839.925,24	4,64	1.362.104,90	563.429,31	2.835.475,24	4,78	1.366.554,90	4.450,00
Gestão Ambiental	309.532,57	369.126,09	0,00	369.126,09	0,60	0,00	56.246,70	369.126,09	0,62	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	306.732,57	369.126,09	0,00	369.126,09	0,60	0,00	56.246,70	369.126,09	0,62	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	2.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	763.051,96	1.061.439,66	198.886,82	701.113,93	1,15	360.325,73	234.779,00	698.356,28	1,18	363.083,38	2.757,65
Administração Geral	456.850,31	535.852,49	63.919,47	521.173,72	0,85	14.678,77	99.811,65	518.416,07	0,87	17.436,42	2.757,65
Promoção da Produção Vegetal	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Animal	3.170,00	769,65	0,00	0,00	0,00	769,65	0,00	0,00	0,00	769,65	0,00
Abastecimento	8.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	284.681,65	524.817,52	134.967,35	179.940,21	0,29	344.877,31	134.967,35	179.940,21	0,30	344.877,31	0,00
Irrigação	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	500.000,00	24.212,00	0,00	0,00	0,00	24.212,00	0,00	0,00	0,00	24.212,00	0,00
Produção Industrial	500.000,00	24.212,00	0,00	0,00	0,00	24.212,00	0,00	0,00	0,00	24.212,00	0,00
Comércio e Serviços	96.916,40	99.548,95	-44.156,00	52.272,95	0,09	47.276,00	4.909,00	52.272,95	0,09	47.276,00	0,00
Administração Geral	61.516,40	39.548,95	0,00	36.428,95	0,06	3.120,00	0,00	36.428,95	0,06	3.120,00	0,00
Promoção Comercial	35.000,00	60.000,00	-44.156,00	15.844,00	0,03	44.156,00	4.909,00	15.844,00	0,03	44.156,00	0,00
Turismo	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	2.914.000,00	3.408.678,29	0,00	245.302,62	0,40	3.163.375,67	0,00	245.302,62	0,41	3.163.375,67	0,00
Transporte Rodoviário	2.914.000,00	3.408.678,29	0,00	245.302,62	0,40	3.163.375,67	0,00	245.302,62	0,41	3.163.375,67	0,00
Desporto e Lazer	276.000,00	768.063,39	15.662,25	143.542,07	0,23	624.521,32	22.017,43	141.433,07	0,24	626.630,32	2.109,00
Desporto Comunitário	271.000,00	768.063,39	15.662,25	143.542,07	0,23	624.521,32	22.017,43	141.433,07	0,24	626.630,32	2.109,00
Lazer	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	183.000,00	187.302,08	26.629,17	186.065,09	0,30	1.236,99	52.451,39	186.065,09	0,31	1.236,99	0,00
Serviço da Dívida Interna	183.000,00	187.302,08	26.629,17	186.065,09	0,30	1.236,99	52.451,39	186.065,09	0,31	1.236,99	0,00
Reserva de Contingência	1.563.000,00	589.000,00	0,00	0,00	0,00	589.000,00	0,00	0,00	0,00	589.000,00	0,00
Reserva de Contingência	1.563.000,00	589.000,00	0,00	0,00	0,00	589.000,00	0,00	0,00	0,00	589.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.450.000,00	4.704.786,43	984.847,95	4.629.328,98	7,56	75.457,45	821.245,30	4.403.592,29	7,42	301.194,14	225.736,69
Legislativa	84.000,00	106.117,64	24.452,31	106.117,64	0,17	0,00	24.452,31	106.117,64	0,18	0,00	0,00
Ação Legislativa	84.000,00	106.117,64	24.452,31	106.117,64	0,17	0,00	24.452,31	106.117,64	0,18	0,00	0,00
Administração	798.962,28	1.604.956,25	453.054,24	1.585.528,92	2,59	19.427,33	262.479,06	1.359.792,23	2,29	245.164,02	225.736,69
Planejamento e Orçamento	500,00	8.206,74	2.066,58	8.206,74	0,01	0,00	2.066,58	8.206,74	0,01	0,00	0,00
Administração Geral	682.462,28	1.488.901,09	434.440,29	1.473.065,61	2,41	15.835,48	243.865,11	1.247.328,92	2,10	241.572,17	225.736,69
Administração Financeira	48.000,00	34.895,88	5.158,21	31.304,03	0,05	3.591,85	5.158,21	31.304,03	0,05	3.591,85	0,00
Controle Interno	68.000,00	72.952,54	11.389,16	72.952,54	0,12	0,00	11.389,16	72.952,54	0,12	0,00	0,00
Assistência Social	70.000,00	112.920,89	14.811,15	104.260,25	0,17	8.660,64	14.811,15	104.260,25	0,18	8.660,64	0,00
Administração Geral	0,00	15.259,92	2.543,32	15.259,92	0,02	0,00	2.543,32	15.259,92	0,03	0,00	0,00
Assistência Comunitária	70.000,00	97.660,97	12.267,83	89.000,33	0,15	8.660,64	12.267,83	89.000,33	0,15	8.660,64	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.713], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A DEZ	%		BIMESTRE	JAN A DEZ	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Previdência Social	30.000,00	52.000,00	7.861,84	47.223,12	0,08	4.776,88	7.861,84	47.223,12	0,08	4.776,88	0,00
Previdência do Regime Estatutário	30.000,00	52.000,00	7.861,84	47.223,12	0,08	4.776,88	7.861,84	47.223,12	0,08	4.776,88	0,00
Saúde	1.069.000,00	1.066.968,95	177.485,34	1.062.980,26	1,74	3.988,69	177.700,30	1.062.980,26	1,79	3.988,69	0,00
Administração Geral	135.000,00	60.419,20	11.094,06	60.263,41	0,10	155,79	11.152,58	60.263,41	0,10	155,79	0,00
Atenção Básica	501.000,00	499.909,58	80.120,03	499.848,28	0,82	61,30	80.276,47	499.848,28	0,84	61,30	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	332.000,00	392.083,56	67.368,95	392.083,56	0,64	0,00	67.368,95	392.083,56	0,66	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	5.000,00	6.191,77	1.443,27	6.191,77	0,01	0,00	1.443,27	6.191,77	0,01	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	6.000,00	14.400,83	2.004,30	12.879,42	0,02	1.521,41	2.004,30	12.879,42	0,02	1.521,41	0,00
Vigilância Epidemiológica	90.000,00	93.964,01	15.454,73	91.713,82	0,15	2.250,19	15.454,73	91.713,82	0,15	2.250,19	0,00
Educação	1.202.977,62	1.390.019,45	275.236,19	1.379.107,64	2,25	10.911,81	276.609,44	1.379.107,64	2,32	10.911,81	0,00
Administração Geral	150.200,00	59.330,13	5.023,10	59.130,13	0,10	200,00	5.223,10	59.130,13	0,10	200,00	0,00
Ensino Fundamental	623.777,62	743.954,06	155.702,43	743.623,71	1,22	330,35	155.958,39	743.623,71	1,25	330,35	0,00
Educação Infantil	429.000,00	586.735,26	114.510,66	576.353,80	0,94	10.381,46	115.427,95	576.353,80	0,97	10.381,46	0,00
Cultura	2.000,00	2.765,71	-255,96	0,00	0,00	2.765,71	0,00	0,00	0,00	2.765,71	0,00
Difusão Cultural	2.000,00	2.765,71	-255,96	0,00	0,00	2.765,71	0,00	0,00	0,00	2.765,71	0,00
Saneamento	56.000,00	70.236,75	9.975,70	72.323,00	0,12	-2.086,25	9.975,70	72.323,00	0,12	-2.086,25	0,00
Saneamento Básico Urbano	56.000,00	70.236,75	9.975,70	72.323,00	0,12	-2.086,25	9.975,70	72.323,00	0,12	-2.086,25	0,00
Agricultura	26.060,10	84.567,57	8.295,88	58.499,79	0,10	26.067,78	8.295,88	58.499,79	0,10	26.067,78	0,00
Administração Geral	26.060,10	84.567,57	8.295,88	58.499,79	0,10	26.067,78	8.295,88	58.499,79	0,10	26.067,78	0,00
Desporto e Lazer	11.000,00	8.423,11	2.566,73	7.478,25	0,01	944,86	2.956,26	7.478,25	0,01	944,86	0,00
Desporto Comunitário	11.000,00	8.423,11	2.566,73	7.478,25	0,01	944,86	2.956,26	7.478,25	0,01	944,86	0,00
Encargos Especiais	100.000,00	205.810,11	11.364,53	205.810,11	0,34	0,00	36.103,36	205.810,11	0,35	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	100.000,00	205.810,11	11.364,53	205.810,11	0,34	0,00	36.103,36	205.810,11	0,35	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	59.100.000,00	77.598.436,12	12.217.103,54	61.197.763,47	100,00	16.400.672,65	15.534.528,25	59.355.528,22	100,00	18.242.907,90	1.842.235,25

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.713], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A DEZ	%		BIMESTRE	JAN A DEZ	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

WANDERSON ALVES LIBRALÃO

Contador- CRC-MT 017.805/O-9

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.713], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2021 A DEZ/2021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.291.027,71	4.749.099,56	5.114.721,69	4.284.010,08	4.976.564,54	4.922.518,71	6.304.885,88	5.382.321,49	5.445.364,25	5.875.307,73	6.999.946,89	8.709.192,62	67.054.961,15	63.183.149,16
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	266.739,62	352.510,61	484.776,84	252.986,12	582.673,60	564.255,82	925.443,15	387.065,18	474.467,01	366.801,47	781.657,07	901.293,88	6.340.670,37	6.513.876,78
IPTU	15.275,64	30.064,51	20.140,84	18.904,66	22.050,89	366.129,36	367.084,82	64.584,62	71.880,63	58.022,02	57.374,08	40.028,01	1.131.540,08	1.904.150,00
ISS	115.808,32	72.310,04	84.647,45	112.231,44	102.680,30	130.257,29	165.790,96	154.059,22	199.216,60	136.224,43	158.794,40	183.782,22	1.615.802,67	1.738.584,94
ITBI	24.241,64	84.606,26	98.278,06	19.643,80	158.885,57	41.167,44	90.405,93	33.680,14	70.426,28	48.452,22	151.978,90	114.539,56	936.305,80	662.141,84
IRRF	96.303,72	94.053,64	210.127,00	9.899,57	212.268,30	121.458,91	109.260,50	111.756,50	105.242,37	103.644,56	103.015,67	390.633,89	1.667.664,63	1.200.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.110,30	71.476,16	71.583,49	92.306,65	86.788,54	-94.757,18	192.900,94	22.984,70	27.701,13	20.458,24	310.494,02	172.310,20	989.357,19	1.009.000,00
Contribuições	148.364,05	299.459,29	209.386,32	22.913,71	150.719,25	144.998,08	153.155,90	148.363,59	149.700,78	284.476,79	1.004.864,21	292.780,25	3.009.182,22	2.513.488,58
Receita Patrimonial	938,48	918,76	4.090,12	7.236,50	55.164,32	114.862,22	-114.101,62	30.407,81	31.140,92	39.816,81	57.139,73	83.588,87	311.202,92	41.606,31
Rendimentos de Aplicação Financeira	938,48	918,76	4.090,12	7.236,50	55.164,32	114.862,22	-114.101,62	30.407,81	31.140,92	39.816,81	57.139,73	83.588,87	311.202,92	41.606,31
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	135.161,89	114.571,74	136.168,01	187.379,92	192.756,46	171.593,39	176.913,96	245.055,49	228.571,51	111.575,11	189.488,01	169.139,73	2.058.375,22	2.031.000,00
Transferências Correntes	3.739.823,67	3.975.397,86	4.229.234,03	3.813.235,57	3.995.250,91	3.925.825,61	5.161.402,17	4.537.125,00	4.552.830,57	5.067.384,39	4.959.495,43	7.247.364,34	55.204.369,55	52.035.777,49
Cota Parte do FPM	1.458.229,03	1.911.368,53	1.281.150,16	1.339.345,42	1.609.708,76	1.392.148,14	1.902.205,29	1.520.873,84	1.194.399,11	1.330.959,18	1.728.552,17	2.573.287,48	19.242.227,11	18.629.167,50
Cota Parte do ICMS	847.214,92	683.645,59	992.718,97	848.695,06	816.177,22	1.050.482,48	1.073.953,26	1.207.983,05	1.138.877,18	1.421.815,42	1.250.642,18	1.159.901,96	12.492.107,29	9.642.594,63
Cota Parte do IPVA	155.247,38	115.119,64	150.850,99	99.795,25	103.094,84	129.619,53	183.267,96	186.938,58	245.768,88	202.875,19	161.912,24	122.057,91	1.856.548,39	2.515.000,00
Cota Parte do ITR	9.768,89	634,19	5.728,84	212,52	473,48	386,90	843,90	1.558,55	45.018,03	227.198,04	13.153,90	15.060,27	320.037,51	535.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	778.759,33	715.971,56	853.683,94	737.306,54	699.834,41	878.503,56	880.719,76	1.001.106,92	929.843,35	1.187.943,00	1.057.338,15	1.009.572,19	10.730.582,71	10.362.284,36
Outras Transferências Correntes	490.604,12	548.658,35	945.101,13	787.880,78	765.962,20	474.685,00	1.120.412,00	618.664,06	998.924,02	696.593,56	747.896,79	2.367.484,53	10.562.866,54	10.321.731,00
Outras Receitas Correntes	0,00	6.241,30	51.066,37	258,26	0,00	983,59	2.072,32	34.304,42	8.653,46	5.253,16	7.302,44	15.025,55	131.160,87	47.400,00
DEDUÇÕES (II)	640.378,57	829.224,14	628.278,31	480.523,20	656.609,96	659.525,34	647.567,28	763.818,55	680.910,14	924.634,25	779.066,93	811.418,71	8.501.955,38	6.631.300,01
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	146.286,67	281.004,38	135.791,82	22.913,71	150.719,25	144.998,08	153.155,90	148.363,59	149.700,78	284.476,79	142.570,50	182.012,17	1.941.993,64	1.446.300,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	6.066,30	6.396,86	0,00	0,00	0,00	0,00	31.984,30	6.396,86	3.588,05	5.644,50	11.164,42	71.241,29	30.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	494.091,90	542.153,46	486.089,63	457.609,49	505.890,71	514.527,26	494.411,38	583.470,66	524.812,50	636.569,41	630.851,93	618.242,12	6.488.720,45	5.155.000,01
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	3.650.649,14	3.919.875,42	4.486.443,38	3.803.486,88	4.319.954,58	4.262.993,37	5.657.318,60	4.618.502,94	4.764.454,11	4.950.673,48	6.220.879,96	7.897.773,91	58.553.005,77	56.551.849,15
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.650.649,14	3.919.875,42	4.486.443,38	3.803.486,88	4.319.954,58	4.262.993,37	5.657.318,60	4.618.502,94	4.764.454,11	4.950.673,48	6.220.879,96	7.897.773,91	58.553.005,77	56.551.849,15
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	450.000,00	980.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.650.649,14	3.919.875,42	4.486.443,38	3.803.486,88	4.319.954,58	4.262.993,37	5.257.318,60	4.618.502,94	4.634.454,11	4.950.673,48	6.220.879,96	7.447.773,91	57.573.005,77	56.551.849,15

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.713], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2021 A DEZ/2021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021		

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

WANDERSON ALVES LIBRALÃO

Contador- CRC-MT 017.805/O-9

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.713], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	4.600.000,00	5.883.902,54
Receita de Contribuições dos Segurados	1.446.300,00	1.941.993,64
Ativo	1.432.300,00	1.941.993,64
Inativo	8.000,00	0,00
Pensionista	6.000,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	3.106.500,00	3.870.492,59
Ativo	3.080.500,00	3.839.085,53
Inativo	16.000,00	18.927,96
Pensionista	10.000,00	12.479,10
Receita Patrimonial	16.300,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	16.300,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	30.900,00	71.416,31
Compensação Previdenciária entre os Regimes	30.000,00	71.241,29
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	900,00	175,02
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	4.600.000,00	5.883.902,54

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	3.463.000,00	3.432.530,57	3.432.530,57	3.432.530,57	0,00
Aposentadorias	2.742.466,93	2.728.972,47	2.728.972,47	2.728.972,47	0,00
Pensões por Morte	720.533,07	703.558,10	703.558,10	703.558,10	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	236.000,00	186.959,74	186.959,74	186.959,74	0,00
Compensação Previdencíaria entre os Regimes	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	228.000,00	186.959,74	186.959,74	186.959,74	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	3.699.000,00	3.619.490,31	3.619.490,31	3.619.490,31	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.713], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	901.000,00	2.264.412,23	2.264.412,23	2.264.412,23

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	33.675.361,93
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.713], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdencíaria entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.713], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00		

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

WANDERSON ALVES LIBRALÃO

Contador- CRC-MT 017.805/O-9

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.713], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Dez/2021
RECEITAS CORRENTES (I)	58.028.149,15	60.566.240,70
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.513.876,78	6.340.670,37
IPTU	1.904.150,00	1.131.540,08
ISS	1.738.584,94	1.615.802,67
ITBI	662.141,84	936.305,80
IRRF	1.200.000,00	1.667.664,63
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.009.000,00	989.357,19
Contribuições	2.513.488,58	3.009.182,22
Receita Patrimonial	41.606,31	311.202,92
Aplicações Financeiras (II)	41.606,31	311.202,92
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	46.880.777,48	48.715.649,10
Cota Parte do FPM	15.539.167,49	15.687.243,81
Cota Parte do ICMS	8.072.594,63	9.993.686,11
Cota Parte do IPVA	2.133.000,00	1.485.239,78
Cota Parte do ITR	428.000,00	256.030,15
Transferências da LC 87/1996	24.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	10.362.284,36	10.730.582,71
Outras Transferências Correntes	10.321.731,00	10.562.866,54
Demais Receitas Correntes	2.078.400,00	2.189.536,09
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.078.400,00	2.189.536,09
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	57.986.542,84	60.255.037,78
RECEITAS DE CAPITAL (V)	9.239.819,00	3.157.085,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	9.239.819,00	3.157.085,00
Convênios	7.616.819,00	2.488.750,00
Outras Transferências de Capital	1.623.000,00	668.335,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	9.239.819,00	3.157.085,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	67.226.361,84	63.412.122,78

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.713], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	55.479.248,87	50.723.789,15	49.309.996,28	48.401.828,88	1.451.496,67	69.391,07	66.952,67
Pessoal e Encargos Sociais	26.917.986,30	26.171.461,83	26.136.554,00	25.870.627,98	292.520,39	33.125,22	33.125,22
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	16.838,03	16.241,45	16.241,45	16.241,45	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	28.544.424,54	24.536.085,87	23.157.200,83	22.514.959,45	1.158.976,28	36.265,85	33.827,45
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	55.462.410,84	50.707.547,70	49.293.754,83	48.385.587,43	1.451.496,67	69.391,07	66.952,67
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	16.825.400,82	5.844.645,34	5.641.939,65	4.483.712,95	235.782,43	0,00	0,00
Investimentos	16.654.936,77	5.674.821,70	5.472.116,01	4.313.889,31	235.782,43	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	170.464,05	169.823,64	169.823,64	169.823,64	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	16.654.936,77	5.674.821,70	5.472.116,01	4.313.889,31	235.782,43	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	589.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	72.706.347,61	56.382.369,40	54.765.870,84	52.699.476,74	1.687.279,10	69.391,07	66.952,67
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							8.958.414,27

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	340.559,55

JUROS NOMINAIS	Jan a Dez/2021
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	8.958.414,27

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	340.559,55

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.713], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Jan a Dez/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	1.818.956,28	1.824.968,88
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Dez/2021
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-6.012,60
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	6.012,60
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	6.012,60

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.317.368,86
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.317.368,86
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

WANDERSON ALVES LIBRALÃO

Contador- CRC-MT 017.805/O-9

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.713], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2020 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	174.489,24	1.646.282,44	1.687.279,10	40.883,92	92.608,66	35.245,22	36.265,85	69.391,07	66.952,67	1.000,00	3.558,40	96.167,06
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.120,00	1.120,00
0101	CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.120,00	1.120,00
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	174.489,24	1.646.282,44	1.687.279,10	40.883,92	92.608,66	34.125,22	36.265,85	69.391,07	66.952,67	1.000,00	2.438,40	95.047,06
0202	GABINETE DO PREFEITO	1.938,00	265.564,46	255.564,46	10.000,00	1.938,00	33.125,22	2.838,40	35.963,62	33.525,22	0,00	2.438,40	4.376,40
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.	0,00	59.136,73	59.136,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	1.149,50	121.275,82	122.425,32	0,00	0,00	1.000,00	10.350,00	10.350,00	10.350,00	1.000,00	0,00	0,00
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	108.705,78	398.067,11	422.005,45	4.941,69	79.825,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.825,75
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	38.562,19	45.835,76	71.795,76	2.357,28	10.244,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.244,91
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.	9.000,00	18.639,93	18.039,93	9.000,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	13.977,06	556.342,81	557.069,87	13.250,00	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.156,71	40.542,71	40.542,71	1.156,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0210	PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA	0,00	1.815,40	1.815,40	0,00	0,00	0,00	8.466,16	8.466,16	8.466,16	0,00	0,00	0,00
0212	DEPARTAMENTO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - DAAE	0,00	139.061,71	138.883,47	178,24	0,00	0,00	2.611,29	2.611,29	2.611,29	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	5.826,93	289.918,92	290.698,44	5.047,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	5.826,93	289.918,92	290.698,44	5.047,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	180.316,17	1.936.201,36	1.977.977,54	45.931,33	92.608,66	35.245,22	36.265,85	69.391,07	66.952,67	1.000,00	3.558,40	96.167,06

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

WANDERSON ALVES LIBRALÃO

Contador- CRC-MT 017.805/O-9

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.713], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
1- RECEITA DE IMPOSTOS	5.504.876,78	5.351.313,18
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.904.150,00	1.131.540,08
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	662.141,84	936.305,80
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.738.584,94	1.615.802,67
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.200.000,00	1.667.664,63
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	31.321.762,13	33.910.920,30
2.1- Cota-Parte FPM	18.629.167,50	19.242.227,11
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	17.286.461,50	17.774.917,90
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.342.706,00	1.467.309,21
2.2- Cota-Parte ICMS	9.642.594,63	12.492.107,29
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	535.000,00	320.037,51
2.5- Cota-Parte IPVA	2.515.000,00	1.856.548,39
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	36.826.638,91	39.262.233,48
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	5.155.000,01	6.488.720,45
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	3.210.848,50	3.326.836,15

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	10.366.284,36	10.769.255,54
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.366.284,36	10.769.255,54
6.1.1 - Principal	10.362.284,36	10.730.582,71
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	4.000,00	38.672,83
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	5.207.284,35	4.241.862,26
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		327.130,84
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		327.130,84
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		11.096.386,38

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.713], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.612.742,85	7.612.742,85	7.612.742,85	7.612.742,85	0,00
10.1 - Educação Infantil	2.834.961,08	2.834.961,08	2.834.961,08	2.834.961,08	0,00
10.1.1 - Creche	1.130.463,49	1.130.463,49	1.130.463,49	1.130.463,49	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	1.704.497,59	1.704.497,59	1.704.497,59	1.704.497,59	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	4.777.781,77	4.777.781,77	4.777.781,77	4.777.781,77	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	3.101.466,57	2.907.363,14	2.905.734,26	2.681.259,78	1.628,88
11.1 - Educação Infantil	1.856.693,15	1.748.844,55	1.747.215,67	1.522.741,19	1.628,88
11.1.1 - Creche	1.012.269,39	980.181,56	980.181,56	980.181,56	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	844.423,76	768.662,99	767.034,11	542.559,63	1.628,88
11.2 - Ensino Fundamental	1.244.773,42	1.158.518,59	1.158.518,59	1.158.518,59	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	10.714.209,42	10.520.105,99	10.518.477,11	10.294.002,63	1.628,88

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	7.511.898,53	7.511.898,53	7.511.898,53	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.193.158,31	10.193.158,31	10.193.158,31	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.538.478,88	7.511.898,53	7.511.898,53	69,75
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.076.925,55	576.097,23	576.097,23	5,35

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	100.844,32	-100.844,32
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	100.844,32	-100.844,32
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.713], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	1.192.326,37	1.187.831,79	1.158.801,48	477.224,64	29.030,31
24.1 - Creche	235.017,77	230.615,94	228.887,14	228.887,14	1.728,80
24.2 - Pré-escola	957.308,60	957.215,85	929.914,34	248.337,50	27.301,51
25. ENSINO FUNDAMENTAL	2.477.050,30	2.467.925,74	2.431.074,89	2.071.306,53	36.850,85
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	3.669.376,67	3.655.757,53	3.589.876,37	2.548.531,17	65.881,16

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))	13.848.915,84
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	4.241.862,26
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + I	0,00
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	9.607.053,58

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	9.815.558,37	9.607.053,58	24,47

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	153.178,57	153.178,57	142.933,66	0,00	10.244,91
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	32.473,61	32.473,61	32.473,61	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	120.704,96	120.704,96	110.460,05	0,00	10.244,91
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.713], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	499.500,00	688.154,69
35.1 - Salário Educação	243.250,00	429.102,88
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	180.100,00	189.667,63
35.4 - PNATE	76.150,00	69.369,94
35.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	14,24
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	52.287,66
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.062.550,00	699.272,59
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.562.050,00	1.439.714,94

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	775.691,05	177.792,47	177.792,47	177.792,47	0,00
41.1 - Creche	775.691,05	177.792,47	177.792,47	177.792,47	0,00
41.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - Ensino Fundamental	2.064.262,39	895.874,08	895.742,08	891.731,58	132,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	13.326,67	13.222,57	13.222,57	10.853,93	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	15.612,75	15.612,75	15.612,75	10.830,97	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	2.868.892,86	1.102.501,87	1.102.369,87	1.091.208,95	132,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	17.364.725,03	15.384.088,85	15.316.446,81	14.039.466,21	67.642,04
47.1 - Despesas Correntes	14.222.093,03	12.813.385,77	12.775.811,73	12.649.587,14	37.574,04
47.1.1 - Pessoal Ativo	10.614.740,65	10.454.750,93	10.454.750,93	10.449.969,15	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	165.000,00	163.835,50	163.835,50	163.835,50	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	3.442.352,38	2.194.799,34	2.157.225,30	2.035.782,49	37.574,04
47.2 - Despesas de Capital	3.142.632,00	2.570.703,08	2.540.635,08	1.389.879,07	30.068,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	3.142.632,00	2.570.703,08	2.540.635,08	1.389.879,07	30.068,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.713], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	447.835,80	10.431,37
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	10.769.255,54	429.102,88
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	10.404.462,68	221.089,69
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	812.628,66	218.444,56
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	812.628,66	218.444,56

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

WANDERSON ALVES LIBRALÃO

Contador- CRC-MT 017.805/O-9

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.713], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	16.991.171,81	6.010.416,33	10.980.755,48
Investimentos	16.654.936,77	5.674.821,70	10.980.115,07
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	336.235,04	335.594,63	640,41
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	16.991.171,81	6.010.416,33	10.980.755,48
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	16.991.171,81 <(d - a)>	6.010.416,33 <(e - b)>	10.980.755,48 <(f - c)>

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

WANDERSON ALVES LIBRALÃO

Contador- CRC-MT 017.805/O-9

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.713], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2020 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2020	6.735.212,23	2.953.824,53	3.781.387,70	43.429.631,89
2021	7.204.400,32	3.241.667,45	3.962.732,87	47.392.364,76
2022	7.428.718,90	4.313.931,08	3.114.787,82	50.507.152,58
2023	7.843.220,59	4.750.580,55	3.092.640,04	53.599.792,62
2024	8.288.582,03	5.122.889,15	3.165.692,88	56.765.485,50
2025	8.721.964,00	5.559.921,24	3.162.042,76	59.927.528,26
2026	8.954.179,68	6.559.231,35	2.394.948,33	62.322.476,59
2027	9.344.818,13	7.030.611,81	2.314.206,32	64.636.682,91
2028	9.696.470,83	7.612.303,73	2.084.167,10	66.720.850,01
2029	9.905.022,82	8.557.889,25	1.347.133,57	68.067.983,58
2030	10.152.847,29	9.314.279,17	838.568,12	68.906.551,70
2031	10.425.473,91	9.939.319,88	486.154,03	69.392.705,73
2032	10.562.475,52	10.902.723,53	-340.248,01	69.052.457,72
2033	10.752.099,30	11.610.399,70	-858.300,40	68.194.157,32
2034	11.023.749,30	12.040.335,51	-1.016.586,21	67.177.571,11
2035	11.234.604,02	12.619.695,86	-1.385.091,84	65.792.479,27
2036	11.301.388,93	13.563.351,37	-2.261.962,44	63.530.516,83
2037	11.489.629,14	14.066.481,69	-2.576.852,55	60.953.664,28
2038	11.473.611,07	15.062.441,73	-3.588.830,66	57.364.833,62
2039	11.543.286,10	15.663.524,85	-4.120.238,75	53.244.594,87
2040	11.617.579,43	16.171.614,74	-4.554.035,31	48.690.559,56
2041	11.757.963,33	16.474.687,31	-4.716.723,98	43.973.835,58
2042	11.790.295,69	17.087.955,96	-5.297.660,27	38.676.175,31
2043	11.836.176,45	17.607.019,07	-5.770.842,62	32.905.332,69
2044	11.946.631,65	17.771.510,03	-5.824.878,38	27.080.454,31
2045	11.995.311,66	18.038.872,60	-6.043.560,94	21.036.893,37
2046	11.993.912,84	18.484.465,95	-6.490.553,11	14.546.340,26
2047	12.070.638,93	18.687.013,17	-6.616.374,24	7.929.966,02
2048	223.219,03	18.886.984,16	-18.663.765,13	-10.733.799,11
2049	210.623,69	18.605.355,47	-18.394.731,78	-29.128.530,89
2050	193.372,84	18.472.539,47	-18.279.166,63	-47.407.697,52
2051	173.124,35	18.597.789,53	-18.424.665,18	-65.832.362,70
2052	166.760,31	18.576.909,91	-18.410.149,60	-84.242.512,30
2053	146.527,44	18.110.119,43	-17.963.591,99	-102.206.104,29
2054	133.359,49	17.687.786,49	-17.554.427,00	-119.760.531,29
2055	0,00	17.406.159,03	-17.406.159,03	-137.166.690,32
2056	0,00	17.104.979,26	-17.104.979,26	-154.271.669,58
2057	0,00	16.761.804,94	-16.761.804,94	-171.033.474,52
2058	0,00	15.922.305,40	-15.922.305,40	-186.955.779,92
2059	0,00	15.263.527,31	-15.263.527,31	-202.219.307,23
2060	0,00	14.557.004,66	-14.557.004,66	-216.776.311,89
2061	0,00	13.718.129,57	-13.718.129,57	-230.494.441,46
2062	0,00	12.979.676,61	-12.979.676,61	-243.474.118,07
2063	0,00	12.468.554,32	-12.468.554,32	-255.942.672,39
2064	0,00	12.111.719,96	-12.111.719,96	-268.054.392,35
2065	0,00	11.413.233,28	-11.413.233,28	-279.467.625,63
2066	0,00	10.816.727,89	-10.816.727,89	-290.284.353,52
2067	0,00	10.017.645,47	-10.017.645,47	-300.301.998,99
2068	0,00	9.367.460,66	-9.367.460,66	-309.669.459,65
2069	0,00	8.185.909,94	-8.185.909,94	-317.855.369,59
2070	0,00	7.794.679,57	-7.794.679,57	-325.650.049,16
2071	0,00	7.150.189,21	-7.150.189,21	-332.800.238,37
2072	0,00	6.602.964,50	-6.602.964,50	-339.403.202,87
2073	0,00	5.884.385,92	-5.884.385,92	-345.287.588,79
2074	0,00	5.300.014,69	-5.300.014,69	-350.587.603,48
2075	0,00	4.485.532,41	-4.485.532,41	-355.073.135,89
2076	0,00	3.595.359,10	-3.595.359,10	-358.668.494,99

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.713], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2020 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2077	0,00	3.285.015,83	-3.285.015,83	-361.953.510,82
2078	0,00	2.929.026,60	-2.929.026,60	-364.882.537,42
2079	0,00	2.339.384,67	-2.339.384,67	-367.221.922,09
2080	0,00	1.739.872,99	-1.739.872,99	-368.961.795,08
2081	0,00	1.592.740,09	-1.592.740,09	-370.554.535,17
2082	0,00	1.159.666,13	-1.159.666,13	-371.714.201,30
2083	0,00	599.413,70	-599.413,70	-372.313.615,00
2084	0,00	477.906,53	-477.906,53	-372.791.521,53
2085	0,00	245.177,52	-245.177,52	-373.036.699,05
2086	0,00	243.014,11	-243.014,11	-373.279.713,16
2087	0,00	245.515,32	-245.515,32	-373.525.228,48
2088	0,00	126.510,80	-126.510,80	-373.651.739,28
2089	0,00	63.962,33	-63.962,33	-373.715.701,61
2090	0,00	63.389,47	-63.389,47	-373.779.091,08
2091	0,00	64.032,68	-64.032,68	-373.843.123,76
2092	0,00	1.255,79	-1.255,79	-373.844.379,55
2093	0,00	0,00	0,00	-373.844.379,55
2094	0,00	0,00	0,00	-373.844.379,55

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 31/12/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

WANDERSON ALVES LIBRALÃO

Contador- CRC-MT 017.805/O-9

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.713], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2020 (h)	2021 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

WANDERSON ALVES LIBRALÃO

Contador- CRC-MT 017.805/O-9

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.713], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.227.150,00	5.504.876,78	5.351.313,18	97,21
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.904.150,00	1.904.150,00	1.131.540,08	59,42
IPTU	850.000,00	850.000,00	791.104,55	93,07
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.054.150,00	1.054.150,00	340.435,53	32,29
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	518.000,00	662.141,84	936.305,80	141,41
ITBI	515.000,00	659.141,84	936.039,80	142,01
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	266,00	8,87
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.605.000,00	1.738.584,94	1.615.802,67	92,94
ISS	1.565.000,00	1.698.584,94	1.587.371,44	93,45
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	40.000,00	40.000,00	28.431,23	71,08
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.200.000,00	1.200.000,00	1.667.664,63	138,97
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	25.775.000,01	30.009.056,13	32.443.611,09	108,11
Cota-Parte FPM	15.450.000,01	17.286.461,50	17.774.917,90	102,83
Cota-Parte ITR	535.000,00	535.000,00	320.037,51	59,82
Cota-Parte IPVA	1.910.000,00	2.515.000,00	1.856.548,39	73,82
Cota-Parte ICMS	7.850.000,00	9.642.594,63	12.492.107,29	129,55
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	31.002.150,01	35.513.932,91	37.794.924,27	106,42

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.713], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.117.660,00	2.192.583,78	2.191.492,13	99,95	2.191.492,13	99,95	2.190.805,47	99,92	0,00
Despesas Correntes	2.116.160,00	2.192.583,78	2.191.492,13	99,95	2.191.492,13	99,95	2.190.805,47	99,92	0,00
Despesas de Capital	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.875.638,39	7.398.846,63	7.354.276,37	99,40	7.179.284,09	97,03	7.168.013,35	96,88	174.992,28
Despesas Correntes	4.872.638,39	7.198.499,16	7.153.928,90	99,38	6.978.936,62	96,95	6.967.665,88	96,79	174.992,28
Despesas de Capital	3.000,00	200.347,47	200.347,47	100,00	200.347,47	100,00	200.347,47	100,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	257.120,00	396.278,62	393.773,41	99,37	393.773,41	99,37	393.773,41	99,37	0,00
Despesas Correntes	255.120,00	396.278,62	393.773,41	99,37	393.773,41	99,37	393.773,41	99,37	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	54.000,00	34.765,39	33.627,61	96,73	33.627,61	96,73	33.627,61	96,73	0,00
Despesas Correntes	54.000,00	34.765,39	33.627,61	96,73	33.627,61	96,73	33.627,61	96,73	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	528.000,00	436.674,99	430.581,27	98,60	430.581,27	98,60	430.581,27	98,60	0,00
Despesas Correntes	528.000,00	436.674,99	430.581,27	98,60	430.581,27	98,60	430.581,27	98,60	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	979.216,00	1.006.617,90	1.006.070,45	99,95	1.006.047,45	99,94	1.005.248,86	99,86	23,00
Despesas Correntes	969.216,00	993.080,36	992.532,91	99,94	992.509,91	99,94	991.711,32	99,86	23,00
Despesas de Capital	10.000,00	13.537,54	13.537,54	100,00	13.537,54	100,00	13.537,54	100,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	8.811.634,39	11.465.767,31	11.409.821,24	99,51	11.234.805,96	97,99	11.222.049,97	97,87	175.015,28

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	11.409.821,24	11.234.805,96	11.222.049,97
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	11.409.821,24	11.234.805,96	11.222.049,97
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	5.669.238,64	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	5.740.582,60	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	30,19		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.713], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.713], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.179.238,00	6.219.238,00	6.416.297,86	103,17
Proveniente da União	5.477.280,00	5.477.280,00	5.010.039,57	91,47
Proveniente dos Estados	701.958,00	741.958,00	1.406.258,29	189,53
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	3.100,00	416.100,00	596.468,72	143,35
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	6.182.338,00	6.635.338,00	7.012.766,58	105,69

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.713], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.331.620,00	3.534.605,78	2.311.962,56	65,41	2.185.997,47	61,85	2.185.651,39	61,84	125.965,09
Despesas Correntes	3.291.620,00	3.203.764,35	2.137.468,08	66,72	2.032.107,99	63,43	2.031.761,91	63,42	105.360,09
Despesas de Capital	40.000,00	330.841,43	174.494,48	52,74	153.889,48	46,51	153.889,48	46,51	20.605,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.287.398,00	2.962.364,89	2.441.647,93	82,42	2.406.309,27	81,23	2.405.703,89	81,21	35.338,66
Despesas Correntes	2.086.398,00	2.296.802,75	1.976.896,34	86,07	1.941.557,68	84,53	1.940.952,30	84,51	35.338,66
Despesas de Capital	201.000,00	665.562,14	464.751,59	69,83	464.751,59	69,83	464.751,59	69,83	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	333.120,00	257.808,90	210.554,95	81,67	185.252,12	71,86	184.452,12	71,55	25.302,83
Despesas Correntes	331.120,00	256.808,90	210.554,95	81,99	185.252,12	72,14	184.452,12	71,82	25.302,83
Despesas de Capital	2.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	21.600,00	110.799,60	84.166,32	75,96	79.298,01	71,57	79.298,01	71,57	4.868,31
Despesas Correntes	11.600,00	90.026,81	65.500,29	72,76	60.631,98	67,35	60.631,98	67,35	4.868,31
Despesas de Capital	10.000,00	20.772,79	18.666,03	89,86	18.666,03	89,86	18.666,03	89,86	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	208.500,00	221.753,65	203.203,87	91,63	202.305,57	91,23	201.990,13	91,09	898,30
Despesas Correntes	208.500,00	221.753,65	203.203,87	91,63	202.305,57	91,23	201.990,13	91,09	898,30
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	61.678,00	53.006,18	85,94	53.006,18	85,94	53.006,18	85,94	0,00
Despesas Correntes	0,00	61.678,00	53.006,18	85,94	53.006,18	85,94	53.006,18	85,94	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	6.182.238,00	7.149.010,82	5.304.541,81	74,20	5.112.168,62	71,51	5.110.101,72	71,48	192.373,19

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.713], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.449.280,00	5.727.189,56	4.503.454,69	78,63	4.377.489,60	76,43	4.376.456,86	76,42	125.965,09
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	7.163.036,39	10.361.211,52	9.795.924,30	94,54	9.585.593,36	92,51	9.573.717,24	92,40	210.330,94
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	590.240,00	654.087,52	604.328,36	92,39	579.025,53	88,52	578.225,53	88,40	25.302,83
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	75.600,00	145.564,99	117.793,93	80,92	112.925,62	77,58	112.925,62	77,58	4.868,31
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	736.500,00	658.428,64	633.785,14	96,26	632.886,84	96,12	632.571,40	96,07	898,30
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	979.216,00	1.068.295,90	1.059.076,63	99,14	1.059.053,63	99,13	1.058.255,04	99,06	23,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	14.993.872,39	18.614.778,13	16.714.363,05	89,79	16.346.974,58	87,82	16.332.151,69	87,74	367.388,47
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	6.182.238,00	7.149.010,82	5.304.541,81	74,20	5.112.168,62	71,51	5.110.101,72	71,48	192.373,19
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	8.811.634,39	11.465.767,31	11.409.821,24	99,51	11.234.805,96	97,99	11.222.049,97	97,87	175.015,28

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

WANDERSON ALVES LIBRALÃO

Contador- CRC-MT 017.805/O-9

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.713], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2021		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A DEZ (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

WANDERSON ALVES LIBRALÃO

Contador- CRC-MT 017.805/O-9

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.713], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	59.100.000,00
Previsão Atualizada	71.281.068,15
Receitas Realizadas	68.388.290,45
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.317.368,86

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	59.100.000,00
Créditos Adicionais	18.498.436,12
Dotação Atualizada	77.598.436,12
Despesas Empenhadas	61.197.763,47
Despesas Liquidadas	59.355.528,22
Despesas Pagas	57.259.007,30
Superávit Orçamentário	7.190.526,98

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	61.197.763,47
Despesas Liquidadas	59.355.528,22

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	58.553.005,77
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	58.553.005,77
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	57.573.005,77

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	5.883.902,54
Despesas Previdenciárias Empenhadas	3.619.490,31
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.619.490,31
Resultado Previdenciário	2.264.412,23
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	340.559,55	8.958.414,27	2.630,50
Resultado Primário - Acima da Linha	340.559,55	8.958.414,27	2.630,50

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.116.517,53	45.931,33	1.977.977,54	92.608,66
Poder Executivo	2.116.517,53	45.931,33	1.977.977,54	92.608,66
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	71.511,07	1.000,00	66.952,67	3.558,40
Poder Executivo	70.391,07	1.000,00	66.952,67	2.438,40
Poder Legislativo	1.120,00	0,00	0,00	1.120,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.188.028,60	46.931,33	2.044.930,21	96.167,06

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	9.607.053,58	25,00	24,47
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.511.898,53	70,00	69,75
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	6.010.416,33	10.980.755,48

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	6.735.212,23	10.425.473,91	11.757.963,33	0,00
Despesas Previdenciárias	2.953.824,53	9.939.319,88	16.474.687,31	17.104.979,26
Resultado Previdenciário	3.781.387,70	486.154,03	-4.716.723,98	-17.104.979,26
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	11.409.821,24	15,00	30,19

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal

WANDERSON ALVES LIBRALÃO
Contador- CRC-MT 017.805/O-9

CONTABILIDADE
RGF 2º SEMESTRE 2021 - RETIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2021 A DEZ/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	2.119.239,51	2.279.570,75	2.450.958,24	2.401.172,18	2.367.704,75	2.563.138,40	2.389.903,58	2.403.133,58	2.421.117,16	2.422.515,27	2.413.958,80	4.032.386,80	30.264.799,02	34.907,83
Pessoal Ativo	1.870.281,06	2.021.316,37	2.184.667,78	2.099.002,43	2.079.947,73	2.271.738,45	2.105.348,18	2.117.093,01	2.116.734,85	2.115.102,53	2.126.568,02	3.724.468,04	26.832.268,45	34.907,83
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.551.384,00	1.698.522,16	1.864.574,56	1.773.663,40	1.757.532,01	1.926.568,90	1.782.448,25	1.792.685,55	1.802.812,29	1.800.792,78	1.809.656,47	3.316.630,79	22.877.271,16	34.907,83
Obrigações Patronais	318.897,06	322.794,21	320.093,22	325.339,03	322.415,72	345.169,55	322.899,93	324.407,46	313.922,56	314.309,75	316.911,55	407.837,25	3.954.997,29	0,00
Benefícios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	248.958,45	258.254,38	266.290,46	302.169,75	287.757,02	291.399,95	284.555,40	286.040,57	304.382,31	307.412,74	287.390,78	307.918,76	3.432.530,57	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	196.688,86	207.159,19	212.530,71	243.937,99	232.747,43	233.594,66	231.434,73	226.027,76	239.571,33	244.327,15	226.058,93	234.893,73	2.728.972,47	0,00
Pensões	52.269,59	51.095,19	53.759,75	58.231,76	55.009,59	57.805,29	53.120,67	60.012,81	64.810,98	63.085,59	61.331,85	73.025,03	703.558,10	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	254.193,57	346.622,47	329.650,74	335.186,58	326.652,28	345.512,57	284.555,40	286.040,57	322.812,14	343.386,99	287.390,78	512.447,89	3.974.451,98	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	5.235,12	88.368,09	63.360,28	33.016,83	38.895,26	54.112,62	0,00	0,00	18.429,83	4.304,35	0,00	204.529,13	510.251,51	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.669,90	0,00	0,00	31.669,90	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	248.958,45	258.254,38	266.290,46	302.169,75	287.757,02	291.399,95	284.555,40	286.040,57	304.382,31	307.412,74	287.390,78	307.918,76	3.432.530,57	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.865.045,94	1.932.948,28	2.121.307,50	2.065.985,60	2.041.052,47	2.217.625,83	2.105.348,18	2.117.093,01	2.098.305,02	2.079.128,28	2.126.568,02	3.519.938,91	26.290.347,04	34.907,83

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	58.553.005,77	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	980.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	57.573.005,77	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	26.325.254,87	45,72
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	34.543.803,46	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	32.816.613,29	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	31.089.423,11	54,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal

WANDERSON ALVES LIBRALÃO
Contador- CRC-MT 017.805/O-9

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.713], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.350.920,32	1.087.971,01	1.864.835,66	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	1.350.920,32	1.087.971,01	1.864.835,66	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.350.920,32	1.087.971,01	1.864.835,66	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	1.350.920,32	1.087.971,01	1.864.835,66	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	5.406.911,95	11.442.734,49	11.863.740,96	
Disponibilidade de Caixa	5.406.911,95	11.442.734,49	11.863.740,96	
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.225.868,23	12.169.873,29	13.688.709,84	
(-) Restos a Pagar Processados	1.818.956,28	727.138,80	1.824.968,88	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-4.055.991,63	-10.354.763,48	-9.998.905,30	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	52.775.901,44	53.982.312,82	58.553.005,77	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	52.775.901,44	53.982.312,82	58.553.005,77	
% da DC sobre a RCL (I/VI)	2,56	2,02	3,18	
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-7,69	-19,18	-17,08	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	63.331.081,73	64.778.775,38	70.263.606,92	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	56.997.973,56	58.300.897,85	63.237.246,23	

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		1º Semestre	2º Semestre	-
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	36.248.812,00	36.248.812,00	55.320.413,14	
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	112.557,91	201.784,91	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	63.044,91	34.245,22	1.578.194,31	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

WANDERSON ALVES LIBRALÃO

Contador- CRC-MT 017.805/O-9

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.713], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		1º Semestre	2º Semestre	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	52.775.901,44	53.982.312,82	58.553.005,77	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	52.775.901,44	53.982.312,82	58.553.005,77	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	11.610.698,32	11.876.108,82	12.881.661,27	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	10.449.628,49	10.688.497,94	11.593.495,14	

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

WANDERSON ALVES LIBRALÃO

Contador- CRC-MT 017.805/O-9

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.713], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	58.553.005,77	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	58.553.005,77	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	9.368.480,92	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	8.431.632,83	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.098.710,40	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre; de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

WANDERSON ALVES LIBRALÃO

Contador- CRC-MT 017.805/O-9

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.713], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2021

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio (I	1.611.977,32	79.403,75	405.687,56	0,00	139.616,45	0,00	987.269,56	701.780,87	0,00	285.488,69
Recursos Ordinários	1.610.938,62	79.403,75	405.687,56	0,00	139.616,45	0,00	986.230,86	701.780,87	0,00	284.449,99
Outros Recursos não Vinculados	1.038,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.038,70	0,00	0,00	1.038,70
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	12.061.325,79	15.643,31	1.329.908,77	0,00	-136.069,82	0,00	10.851.843,53	1.125.273,38	0,00	9.726.570,15
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.114.376,78	0,00	1.048.495,62	0,00	-5.315,79	0,00	71.196,95	65.881,16	0,00	5.315,79
Transferências do FUNDEB	663.931,98	10.244,91	224.474,48	0,00	-79.629,64	0,00	508.842,23	1.628,88	0,00	507.213,35
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.161.289,67	0,00	4.010,50	0,00	0,00	0,00	1.157.279,17	132,00	0,00	1.157.147,17
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	187.771,27	0,00	12.755,99	0,00	-22.147,15	0,00	197.162,43	175.015,28	0,00	22.147,15
Outros Recursos Vinculados à Saúde	2.287.740,12	0,00	2.066,90	0,00	-26.548,46	0,00	2.312.221,68	192.373,19	0,00	2.119.848,49
Recursos Vinculados à Assistência Social	399.181,97	0,00	3.714,38	0,00	-5.044,26	0,00	400.511,85	64.411,29	0,00	336.100,56
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	894,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	894,27	39.424,25	0,00	-38.529,98
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à S	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	6.246.139,73	5.398,40	34.390,90	0,00	2.615,48	0,00	6.203.734,95	586.407,33	0,00	5.617.327,62
TOTAL (III) = (I + II)	13.673.303,11	95.047,06	1.735.596,33	0,00	3.546,63	0,00	11.839.113,09	1.827.054,25	0,00	10.012.058,84

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

WANDERSON ALVES LIBRALÃO

Contador- CRC-MT 017.805/O-9

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.713], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	58.553.005,77
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	58.553.005,77
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	57.573.005,77

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	24.378.563,01	42,34
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	31.089.423,12	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	29.534.951,96	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	27.980.480,81	48,60

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-9.998.905,30	-17,08
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	70.263.606,92	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	12.881.661,27	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	9.368.480,92	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.098.710,40	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	1.827.054,25	10.012.058,84

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

WANDERSON ALVES LIBRALÃO

Contador- CRC-MT 017.805/O-9

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.713], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

CONTABILIDADE
RGF 3 QUADRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2021 A DEZ/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	2.011.011,49	2.170.089,44	2.339.712,24	2.282.303,01	2.256.205,37	2.448.056,52	2.274.886,06	2.291.634,20	2.309.617,78	2.311.015,89	2.302.459,42	3.874.451,00	28.871.442,42	34.907,83
Pessoal Ativo	1.762.053,04	1.911.835,06	2.073.421,78	1.980.133,26	1.968.448,35	2.156.656,57	1.990.330,66	2.005.593,63	2.005.235,47	2.003.603,15	2.015.068,64	3.566.532,24	25.438.911,85	34.907,83
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.462.206,55	1.608.546,29	1.772.834,00	1.675.928,94	1.665.911,12	1.831.317,96	1.687.309,22	1.701.064,66	1.711.191,40	1.709.171,89	1.718.035,58	3.187.160,05	21.730.677,66	34.907,83
Obrigações Patronais	299.846,49	303.288,77	300.587,78	304.204,32	302.537,23	325.338,61	303.021,44	304.528,97	294.044,07	294.431,26	297.033,06	379.372,19	3.708.234,19	0,00
Benefícios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	248.958,45	258.254,38	266.290,46	302.169,75	287.757,02	291.399,95	284.555,40	286.040,57	304.382,31	307.412,74	287.390,78	307.918,76	3.432.530,57	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	196.688,86	207.159,19	212.530,71	243.937,99	232.747,43	233.594,66	231.434,73	226.027,76	239.571,33	244.327,15	226.058,93	234.893,73	2.728.972,47	0,00
Pensões	52.269,59	51.095,19	53.759,75	58.231,76	55.009,59	57.805,29	53.120,67	60.012,81	64.810,98	63.085,59	61.331,85	73.025,03	703.558,10	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	254.193,57	346.622,47	329.650,74	335.186,58	326.652,28	345.512,57	284.555,40	286.040,57	322.812,14	343.386,99	287.390,78	512.447,89	3.974.451,98	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	5.235,12	88.368,09	63.360,28	33.016,83	38.895,26	54.112,62	0,00	0,00	18.429,83	4.304,35	0,00	204.529,13	510.251,51	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.669,90	0,00	0,00	31.669,90	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	248.958,45	258.254,38	266.290,46	302.169,75	287.757,02	291.399,95	284.555,40	286.040,57	304.382,31	307.412,74	287.390,78	307.918,76	3.432.530,57	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.756.817,92	1.823.466,97	2.010.061,50	1.947.116,43	1.929.553,09	2.102.543,95	1.990.330,66	2.005.593,63	1.986.805,64	1.967.628,90	2.015.068,64	3.362.003,11	24.896.990,44	34.907,83

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	58.553.005,77	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	980.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	57.573.005,77	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	24.931.898,27	43,30
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	31.089.423,12	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	29.534.951,96	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	27.980.480,81	48,60

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal

WANDERSON ALVES LIBRALÃO
Contador- CRC-MT 017.805/O-9

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.713], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.350.920,32	1.087.971,01	1.087.971,01	1.864.835,66
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.350.920,32	1.087.971,01	1.087.971,01	1.864.835,66
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.350.920,32	1.087.971,01	1.087.971,01	1.864.835,66
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.350.920,32	1.087.971,01	1.087.971,01	1.864.835,66
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	5.406.911,95	10.646.363,44	12.317.920,88	11.863.740,96
Disponibilidade de Caixa	5.406.911,95	10.646.363,44	12.317.920,88	11.863.740,96
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.225.868,23	11.460.380,53	12.451.494,58	13.688.709,84
(-) Restos a Pagar Processados	1.818.956,28	814.017,09	133.573,70	1.824.968,88
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-4.055.991,63	-9.558.392,43	-11.229.949,87	-9.998.905,30
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	52.775.901,44	54.293.699,60	52.955.607,87	58.553.005,77
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	52.775.901,44	54.293.699,60	52.955.607,87	58.553.005,77
% da DC sobre a RCL (I/VI)	2,56	2,00	2,05	3,18
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-7,69	-17,60	-21,21	-17,08
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	63.331.081,73	65.152.439,52	63.546.729,44	70.263.606,92
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	56.997.973,56	58.637.195,57	57.192.056,50	63.237.246,23

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	36.248.812,00	36.248.812,00	36.248.812,00	55.320.413,14
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	112.557,91	288.267,51	200.323,14	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	63.044,91	34.245,22	1.120,00	1.578.194,31
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

WANDERSON ALVES LIBRALÃO

Contador- CRC-MT 017.805/O-9

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.713], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	52.775.901,44	54.293.699,60	52.955.607,87	58.553.005,77
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	52.775.901,44	54.293.699,60	52.955.607,87	58.553.005,77
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	11.610.698,32	11.944.613,91	11.650.233,73	12.881.661,27
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	10.449.628,49	10.750.152,52	10.485.210,36	11.593.495,14

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

WANDERSON ALVES LIBRALÃO

Contador- CRC-MT 017.805/O-9

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.713], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	58.553.005,77	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	58.553.005,77	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	9.368.480,92	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	8.431.632,83	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.098.710,40	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

WANDERSON ALVES LIBRALÃO

Contador- CRC-MT 017.805/O-9

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.713], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2021

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio (I	1.611.977,32	79.403,75	405.687,56	0,00	139.616,45	0,00	987.269,56	701.780,87	0,00	285.488,69
Recursos Ordinários	1.610.938,62	79.403,75	405.687,56	0,00	139.616,45	0,00	986.230,86	701.780,87	0,00	284.449,99
Outros Recursos não Vinculados	1.038,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.038,70	0,00	0,00	1.038,70
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	12.061.325,79	15.643,31	1.329.908,77	0,00	-136.069,82	0,00	10.851.843,53	1.125.273,38	0,00	9.726.570,15
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.114.376,78	0,00	1.048.495,62	0,00	-5.315,79	0,00	71.196,95	65.881,16	0,00	5.315,79
Transferências do FUNDEB	663.931,98	10.244,91	224.474,48	0,00	-79.629,64	0,00	508.842,23	1.628,88	0,00	507.213,35
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.161.289,67	0,00	4.010,50	0,00	0,00	0,00	1.157.279,17	132,00	0,00	1.157.147,17
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	187.771,27	0,00	12.755,99	0,00	-22.147,15	0,00	197.162,43	175.015,28	0,00	22.147,15
Outros Recursos Vinculados à Saúde	2.287.740,12	0,00	2.066,90	0,00	-26.548,46	0,00	2.312.221,68	192.373,19	0,00	2.119.848,49
Recursos Vinculados à Assistência Social	399.181,97	0,00	3.714,38	0,00	-5.044,26	0,00	400.511,85	64.411,29	0,00	336.100,56
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	894,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	894,27	39.424,25	0,00	-38.529,98
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à S	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	6.246.139,73	5.398,40	34.390,90	0,00	2.615,48	0,00	6.203.734,95	586.407,33	0,00	5.617.327,62
TOTAL (III) = (I + II)	13.673.303,11	95.047,06	1.735.596,33	0,00	3.546,63	0,00	11.839.113,09	1.827.054,25	0,00	10.012.058,84

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

WANDERSON ALVES LIBRALÃO

Contador- CRC-MT 017.805/O-9

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.713], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	58.553.005,77
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	58.553.005,77
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	57.573.005,77

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	24.931.898,27	43,30
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	31.089.423,12	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	29.534.951,96	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	27.980.480,81	48,60

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-9.998.905,30	-17,08
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	70.263.606,92	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	12.881.661,27	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	9.368.480,92	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.098.710,40	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	1.827.054,25	10.012.058,84

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

WANDERSON ALVES LIBRALÃO

Contador- CRC-MT 017.805/O-9

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.713], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 066 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE DESVIO DE FUNÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS;

Considerando o Atestado Médico com CID M-25.5, M-79.1, M-19 e G83.1, expedido pelo Dr. ELILHO LNIX, CRM 5443, datado de 15 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER desvio de função ao servidor LAIS TELES DA SILVA LIMA, pelo período de 180 dias.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de fevereiro do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 22 DE FEVEREIRO DE 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2022

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do Processo Seletivo simplificado Nº 004/2022, vem através deste convocar os candidatos aprovados no referido certame a comparecerem até o 23 de fevereiro de 2022 à partir da 8h, na Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Assistência Social para apresentarem documentação exigida para a devida contratação – conforme disposto a seguir:

Professor II – Pedagogia

39º - Marcia Pereira Batista

Professor II – Lingua Portuguesa

4º - Ana Flavia Pietro

1º - Afro Descendente – Vanilza de Aguiar Biano

Auxiliar de Serviços Internos

21º - Samyla Akeiber dos Santos Tomaz

22º - Ana Paula Travagini

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do convocado, podendo a Prefeitura de São José dos Quatro Marcos –MT, através da sua Secretaria Municipal de Educação, convocar imediatamente os posteriores, obedecendo a ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro dos Quatro Marcos – MT, 22 de fevereiro de 2022.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 067 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE TRANSFERENCIA DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR o servidor JUSENIR DA SILVA MOTA da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Obras e serviços públicos, a partir do dia 23 de fevereiro do corrente ano.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 22 DE FEVEREIRO DE 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2022

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2022

O Prefeito Municipal de **São Pedro da Cipa-MT** torna pública a Inexigibilidade de Licitação Nº **001/2022** tendo por objeto: "Contratação de empresa especializada no fornecimento de Energia Elétrica para manutenção e funcionamento das atividades de todos os Órgãos ligados ao Poder Executivo do Município de São Pedro da Cipa-MT", onde foi vencedora a empresa ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, CNPJ: 03.467.321/0001-99, ao valor mensal de **R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)**, com vigência de 60 (Sessenta) meses, em conformidade aos termos dos artigos nº 57, Inciso II e nº 25, incisos I e II, parágrafo 1º, da Lei 8666/93. **São Pedro da Cipa**/MT, 17/02/2022.

MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

ATA REUNIÃO DA COMISSÃO PARA AFERIÇÃO ANUAL DO CUMPRIMENTO DE METAS POR AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS E POR AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE.

Aos dezessete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, às 07:30 horas, nas dependências da Secretaria Municipal De Saude, sito Rua Joao Malonyai Filho, Bairro Centro, nesta Cidade e Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, se reuniram os membros da Comissão para Aferição Anual do Cumprimento de Metas por ACEs e ACSs, os Senhores (as): Jhonatan Fernandes Couto, Veronica Pereira Versori, Carla Regiane Pereira, Luciene Olimpio Torres e Tiago dos Santos para deliberarem sobre: o cumprimento de metas de ACEs e ACSs no exercício de 2021. Após deliberação, a comissão concluiu que os seguintes servidores cumpriram as metas: Servidores, Bruna Decíbio Cordeiro MATRICULA 1412, Carla Mara de Souza MATRICULA 1662, Jhenifer Kelli da Silva Santos MATRICULA 1815, Maria de Fatima Vieira Rios MATRICULA 1496, Munique de Almeida Sanches Pio MATRICULA 1816, Silvana de Castro Souza MATRICULA 1759, Verônica Pereira Versori MATRICULA 1551, Vicente Jose do Nascimento MATRICULA 1549, Alice Ferreira da Cruz MATRICULA 1597, Débora Aparecida de Souza Oliveira MATRICULA 1566, Gislaine Borges Santos MATRICULA 1811, Maidi Sommerfelt Cavalli MATRICULA 1560, Maria Neves Santos MATRICULA 1812, Zilda Maria de Freitas Vieira MATRICULA 1586, Elizangela dos Santos MATRICULA 1661, Maria Aparecida de Souza MATRICULA 1593, Silvana dos Santos Araújo MATRICULA 1602, Expedita Rodrigues de Souza da Cruz MATRICULA 1028, Laura Alves Ribeiro MATRICULA 2029, Luciene Olímpio Torres MATRICULA 1826, Rogerio dos Santos MATRICULA 825, Tiago do Santos MATRICULA 1249, Valdineia Fernandes Couto MATRICULA 905. Natalia Genelice da Silva Santana MATRICULA 1837. Nada mais havendo a tratar, eu, Veronica Pereira Versori, a convite, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presente.

Jhonatan Fernandes Couto

_____

Veronica Pereira Versori

_____

Carla Regiane Pereira

_____

Luciene Olimpio Torres

_____

Tiago dos Santos

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.352, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, por provável excesso de arrecadação, reforçando dotações pré-existentes no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, constante da Lei nº 1.334, de 06 de Dezembro de 2021, e dá outras providências."

O Sr. SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional Suplementar e acrescentar saldos orçamentários no valor de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) além das despesas fixadas para o orçamento municipal do corrente exercício, nos termos dos artigos 42 e 43, paragrafo 1º, inciso II da Lei 4320/64, acrescendo os saldos nas seguintes dotações:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

00200 15 451 0015 1301 – **RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS/PAVIMENTAÇÃO/LAMA ASFALTICA/MICRORREVESTIMENTO**

44.90.00.00.00 – Investimentos - R$ 1.000.000,00

Fonte: 1701.0000.000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

VALOR TOTAL DOS ACRÉSCIMOS DA DESPESA R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, por provável excesso de arrecadação, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, que trata a **Lei nº 1.334, 06 de Dezembro de 2021**.

Art. 3º - Os créditos autorizados no artigo 2º serão abertos por compromisso assumido do Governo do Estado através do Termo de Convênio n°. 0079/2021, assinado entre o Município de Tabaporã – MT e a Secretaria de Estado de Infra Estrutura – SINFRA-MT.

Art. 4º - As realocações autorizadas no artigo 1º serão detalhadas por decreto observando os critérios definidos nesta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Tabaporã – MT, aos 22 dias do mês de Fevereiro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2022

O Município de Tabaporã/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, Centro, CEP – 78.563-000, fone (66) 3557-1505, por meio de seu Pregoeiro nomeado, pela portaria 002/2022 de 11/01/2022, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para o REGISTRO DE PREÇOS do Tipo **Menor Preço Por ITEM** para a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, PARA ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL/FINANCEIRA, ASSISTIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA,** conforme o Termo de Referencia **Anexo I** do Edital.

Modalidade de licitação:---------- PREGÃO PRESENCIAL - SRP

Tipo de licitação:---------- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E A LEI FEDERAL 10.520/02.

Forma de execução:---------- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data: ---------- **10/03/2022**

Horário:---------- Das 07h00minh ÀS 08h00minh (Horário de Local-MT)

Local: ---------- Prédio da Prefeitura Municipal (endereço acima citado).

DO JULGAMENTO

Data: ---------- **10/03/2022**

Horário: ---------- Às 08h00minh (Horário de Local-MT)

Local: ---------- Prédio da Prefeitura Municipal (endereço acima citado).

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço eletrônico www.tabapora.mt.gov.br e (ou) via e-mail licitacao@tabapora.mt.gov.br acima citado, ou pelo telefone 66 3557 1248,* ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13:00min as 17:00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Tabaporã – MT, 22 de Fevereiro de 2022.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro Nomeado

Portaria 002/2022

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.351, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS, MEDIANTE CONVÊNIO, PARA A ASSOCIAÇÃO FREI MIGUEL BOTTACIN DE APOIO AOS IDOSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta Lei, repassar recursos financeiros, mediante Convênio de Cooperação, para a **ASSOCIAÇÃO FREI MIGUEL BOTTACIN DE APOIO AO IDOSO**.

Parágrafo único: – A minuta do termo de convênio a ser firmado com a Associação consta no Anexo único, parte integrante desta Lei, o qual será firmado em consonância com as disposições previstas entre o Município de Tabaporã, a Associação Frei Miguel Bottacin de Apoio aos Idosos.

Art. 2º - O valor total do repasse financeiro para o presente exercício é de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), a ser concedido em 10 (dez parcelas mensais) no valor de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) cada uma, vencíveis todo dia 10 (dez) de cada mês, podendo o convênio ser prorrogado, no interesse das partes por igual período e valor.

Art. 3º - As despesas decorrentes dessa Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, suplementada se necessário:

ORGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE/DR	VALOR R$
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		
09.00100.08.241.0003.2048 – Manutenção com a Pessoa Idosa		
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	1500.0000.000	54.000,00

Art. 4° - A Associação Frei Miguel Bottacin de Apoio ao Idoso deverá prestar contas dos recursos recebidos em no máximo 30 (trinta) dias, após cada recebimento, ficando vedado o recebimento de novos recursos até que preste conta dos valores recebidos anteriormente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Tabaporã – MT, aos 22 dias do mês de Fevereiro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.350, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Associação de Desenvolvimento Artístico e Social, e dá outras providencias."

O Sr. SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar **TERMO DE CONVÊNIO** com a Associação de Desenvolvimento Artístico e Social, inscrita no CNPJ sob n.º 02.764.174/0001-56, com sede a Rua Hélvia nº 404 no Município de Tabaporã-MT, no valor de **R$ 19.999,92 (Dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)** anual referente ao exercício de 2022, com a finalidade para auxiliar na manutenção da Rádio Comunitária (Radio Simpatia) deste Município e Comarca de Tabaporã-MT.

Parágrafo Único – Em contrapartida ao valor mencionado no Art. 1º fica a Associação de Desenvolvimento Artístico e Social compromissada a prestar serviços de veiculação via rádio de programas culturais e informações de interesse do município, no horário de funcionamento desta emissora, com duração de 30 (trinta) segundos cada inserção, bem como a transmissão completa da sessão ordinária conforme calendário do legislativo municipal e também ceder horário para entrevista ao vivo de matérias de interesse do município, quando a Prefeitura Municipal necessitar através de seus representantes e servidores.

Art. 2º - A forma e as condições do repasse serão estabelecidas no Termo de Parceria, que será firmado entre as partes, Anexo Único desta Lei.

Art. 3º - Para pagamento da despesa referida no Art. 1º, serão utilizadas dotações constantes no Orçamento Financeiro do exercício de 2022, abaixo mencionadas, suplementadas, se necessário.

06.00100.04.122.0002. – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

2011 – Manutenção com a Secretaria de Adm e Planejamento

339039.0000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 6. 666,65 ;

Fonte: 1500.0000.000 – Recursos ordinários

08.00100.04.122.0002 – Secretaria Municipal de Saúde

2031 – Manutenção com a Coordenadoria Administrativa

339039.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 3. 999,58 ;

Fonte: 1500.1002.000 – Receita de Impostos e Transferência – Saúde 15%

10.00100.12.122.0012 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

2063 – Manutenção com o Serviços Administrativos da SMEC

339039.0000 –- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 3. 998,58 ;

Fonte: 1500.1001.000 – Receita de Impostos e Transferências – Educação 25%

09.00100.08.122.0003 - Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania

2045 – Manutenção com a Secretaria de Assistência

339039— Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 5.334,11

Fonte: 1500.0000.000 – Recursos ordinários

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Tabaporã – MT, aos 22 dias do mês de Fevereiro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.349, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

SÚMULA: "Altera Anexo de Metas do Plano Plurianual – PPA 2022/2025, Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022 para o exercício financeiro 2022, e abre Crédito Adicional Especial no Orçamento 2022, por superávit financeiro e dá outras providências."

O Sr. SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Plano Plurianual, PPA 2022/2025, aprovado pela Lei Municipal nº 1.332/2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, LDO/2022, aprovada pela Lei Municipal 1333/2021, passam a vigorar com as alterações da presente lei.

Art. 2º - Fica criado no orçamento o exercício 2022, a atividade Repasse para Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, com objetivo de realizar repasse de recursos a Consórcio que presta serviços voltados a infraestrutura viária, *inserindo nas peças de planejamento de 2022 as seguintes ações, além das pré-existentes no orçamento municipal:*

CODIGO	NOME DA AÇÃO	VALOR PROGRAMADO
2123	Repasse para Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento	100.260,00
	TOTAL A SER AGREGADO NO PROGRAMA	R$ 100.260,00

§ único: Os recursos financeiros para a execução das ações do programa a que se refere o Art. 2º, correrão a conta da fonte de recursos 1500.0000.000, a qual teve saldo de Superávit apurado ao final do Exercício Financeiro de 2021, sendo utilizado o grupo "2" em 2022 para indicação do superávit financeiro, logo em 2022 utilizaremos a fonte 2500.0000.000.

Art. 3º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no Orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 1.334, de 06 de dezembro de 2021, até o montante de R$ 100.260,00 (**Cem mil duzentos e sessenta reais**), nos termos dos artigos 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, criando e suplementando seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE/DR	VALOR R$
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
11 00100 26 782 0015 2123 - Repasse para Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento		
3.3.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio	2500.0000.000	100.260,00

Total de Acréscimos da despesa 100.260,00

(Cem mil e duzentos e sessenta reais).

Art. 4º - O crédito autorizado será aberto por conta do superávit financeiro da arrecadação da receita de I**mposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis:**

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	FONTE/DR 2021	VALOR R$
1112530100 – Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		
1112530100– imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis – Principal	1500.0000.000	100.260,00

Total de Acréscimos por fontes de destinação 100.260,00

(Cem mil e duzentos e sessenta reais).

Art. 5º - Os créditos adicionais aprovados serão abertos por decreto, obedecendo os limites de funcionais programáticas autorizadas nesta LEI.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às adequações necessárias no Plano Plurianual vigente, Lei Municipal nº 1.332/2021, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 1.333/2021 - LDO 2022, ficando vedada ao Poder Executivo a utilização dos recursos para suplementar despesa diferente das autorizadas no Art. 3º desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Tabaporã – MT, aos 22 dias do mês de Fevereiro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 126/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Transferir o Senhor **ALYSSON DENARDI ANTONIASSI**, servidor efetivonocargo de **Professor**, com matricula no RH nº. 361, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura ***para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Desporto*** de acordo com a Lei Municipal nº. 1.080/2017, e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 23 de Fevereiro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.348, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convenio com a Associação de Mulheres Empreendedoras de Tabaporã/MT - AMET/MT, e dá outras providencias.

O Sr. SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convenio com a Associação de Mulheres Empreendedoras de Tabaporã/MT - AMET/MT, inscrita no CNPJ sob nº 23.995.873/0001-87, com sede a Rua José Felix Neves, n° 979, bairro centro, na Cidade de Tabaporã/MT, no valor de R$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais) anual no exercício de 2022, com a finalidade para auxiliar na manutenção da Casa do Artesão.

Art. 2º - A forma e as condições do repasse serão estabelecidas no Termo de Convenio, que será firmado entre as partes.

Art. 3º - Para pagamento da despesa referida no Art. 1º, será utilizada verba constante no Orçamento Financeiro do exercício na dotação abaixo especificada, suplementada, se necessário.

ORGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE/DR	VALOR R$
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		
09.00100.08.122.0003.2045 – Manutenção com a Secretaria Municipal de Assistência		
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	1500.0000.000	7.800,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Tabaporã – MT, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2022

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVOS CONTABEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO - EXERCICIO DE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
MATO GROSSO

Periodo de 01/01/2021 a 31/12/2021

Exercício 2021

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
Receitas Correntes (I)	**40.837.400,64**	**56.368.556,96**	**61.932.031,98**	**5.563.475,02**
Receita Tributária	5.840.000,64	5.840.000,64	7.851.297,36	2.011.296,72
Receita De Contribuições	353.000,00	620.265,79	744.952,46	124.686,67
Receita Patrimonial	133.000,00	730.812,38	320.455,27	-410.357,11
Receita Agrupecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita De Serviços	1.040.000,00	1.040.000,00	1.306.552,95	266.552,95
Transferência Correntes	33.464.900,00	48.130.978,15	51.642.740,19	3.511.762,04
Outras Receitas Correntes	6.500,00	6.500,00	66.033,75	59.533,75
Receitas De Capital (II)	**2.235.090,36**	**2.803.865,36**	**1.890.929,30**	**-912.936,06**
Operação De Crédito	0,00	6000,00	0,00	-6.000,00
Alienação De Bens	20.000,00	20.000,00	0,00	-20.000,00
Amortizações De Emprestimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências De Capital	2.215.090,36	2.777.865,36	1.890.929,30	-886.936,06
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	**43.072.491,00**	**59.172.422,32**	**63.822.961,28**	**4.650.538,96**
Operações de Crédito / Refinanciamento (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINAMENTO (VI) = (IV + V)	**43.072.491,00**	**59.172.422,32**	**63.822.961,28**	**4.650.538,96**
Déficit (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	**43.072.491,00**	**59.172.422,32**	**63.822.961,28**	**4.650.538,96**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	0,00	6.714.430,80	6.714.430,80	0,00
Superávit Financeiro	0,00	6.714.430,80	6.714.430,80	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
MATO GROSSO
Periodo de 01/01/2021 a 31/12/2021

Exercício: 2021
Página.: 2 de 4

Exercício 2021

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despestas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo (j) = (f-g)
Despesas Correntes (IX)	**36.490.616,06**	**52.964.781,44**	**50.550.018,30**	**50.520.229,25**	**50.491.776,94**	**2.414.763,14**
Pessoal e Encargos Sociais	19.280.844,23	23.726.098,73	22.624.897,12	22.624.897,12	22.624.897,12	1.101.201,61
Juros e Encargos da Dívida	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00
Outras Despesas Correntes	17.209.171,83	29.238.082,71	27.925.121,18	27.895.332,13	27.866.879,82	1.312.961,53
Despesas de Capital (X)	**4.092.374,84**	**10.665.998,22**	**6.511.996,60**	**4.882.377,53**	**4.833.121,53**	**4.154.001,62**
Investimentos	4.091.774,84	10.665.398,22	6.511.996,60	4.882.377,53	4.833.121,53	4.153.401,62
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00
Reserva de Contingência (XI)	**638.900,00**	**405.233,46**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**405.233,46**
Reserva do RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**41.221.890,90**	**64.036.013,12**	**57.062.014,90**	**55.402.606,78**	**55.324.898,47**	**6.973.998,22**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	**41.221.890,90**	**64.036.013,12**	**57.062.014,90**	**55.402.606,78**	**55.324.898,47**	**6.973.998,22**
Superávit (XVI)	**1.850.600,10**	**-4.863.590,80**	**6.760.946,38**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	**43.072.491,00**	**59.172.422,32**	**63.822.961,28**	**55.402.606,78**	**55.324.898,47**	**-4.650.538,96**

SIRINEU MOLETA
Prefeito Municipal

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA
CRC MS-007989O-T-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
MATO GROSSO

Exercício: 2021
Página.: 1 de 1

Periodo de 01/01/2021 a 31/12/2021

QUADRO DA EXECUÇAO DOS RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS — **Exercício 2021**

	Inscritos					
	Em Exercícios (a)	Em 31 de Dez. (b)	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**0,00**	**93.951,27**	**32.928,87**	**32.928,87**	**61.022,40**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Divida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	93.951,27	32.928,87	32.928,87	61022,40	0,00
Despesas de Capital	**240.917,83**	**944.361,53**	**620.673,62**	**620.673,62**	**463.945,29**	**100.660,45**
Investimentos	240.917,83	944.361,53	620.673,62	620.673,62	463.945,29	100.660,45
Inversoes Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizacao da Divida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**240.917,83**	**1.038.312,80**	**653.602,49**	**653.602,49**	**524.967,69**	**100.660,45**

SIRINEU MOLETA
Prefeito Municipal

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA
CRC MS-007989O-T-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
MATO GROSSO

Exercício: 2021
Data.: 15/02/2022
Páginas.: 1 de 1

Periodo de 01/01/2021 a 31/12/2021

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO – LEI N.º 4.320/64

Exercício: 2021

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS (I)		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres	6.990.301,91	5.844.008,64
Direitos Contratuais	4.897.125,55	4.045.257,06
Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	739.327,87
Total dos Atos Potenciais Ativos	***11.887.427,46***	***10.628.593,57***
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (II)		
Garantias e Contra Garantias Concedidas	0,00	0,00
Obrigacoes Conveniadas e Outros Instrumentos Congeneres	366.640,84	5.844.008,64
Obrigacoes Contratuais	3.373.301,31	4.045.257,06
Outros Atos Potenciais Passivos	739.327,87	739.327,87
Total dos Atos Potenciais Passivos	***4.479.270,02***	***10.628.593,57***

Tabaporã-MT, 31 de dezembro de 2021.

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA
CRC MS-007989O-T-0

SIRINEU MOLETA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
MATO GROSSO

Exercício: 2021
Data.: 15/02/2022
Páginas.: 1 de 2

Periodo de 01/01/2021 a 31/12/2021

QUADRO DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINACEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício:2021

DESTINAÇÃO DE RECURSOS

ESPECIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	FONTE DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
00	000000	Recursos ordinários	6.592.937,96	2.302.699,01
00	077000	Transf. rec. LC 173/2020, ART. 5º INC II, ALINEA B - LIVRE (Mitigação dos efeitos financeiros)	0,00	441.464,65
00	080000	Apoio financeiro - União aos Entes Federativos - FPM (MP nº 938, de 02/04/2	1.559,20	56.275,60
00	082000	Transferência de recursos da União lei Complementar 176/2020	179.023,62	708.387,63
01	000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	545.216,20	290.954,92
02	000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	471.761,29	300.729,56
12	000000	Serviços de Saúde	0,00	0,00
14	000000	Transferência SUS - sem detalhamento - fonte extinta desde 2018	0,00	0,00
15	000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	19.514,15	26.677,37
15	049000	Recursos do Salário Educação - FNDE	186.593,08	81.014,91
15	051000	Recursos do PNAE - FNDE	12.729,44	21.351,02
15	052000	Recursos do Transporte Escolar - PNATE	18.148,91	18.575,84
16	000000	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	1.746,54	1.023,39
17	000000	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	76.405,10	362.516,62
18	000000	Transferências do FUNDEB 60%	525,59	3.840,46
19	000000	Transferências do FUNDEB 40%	506.964,11	-6.202,23
21	055000	Recursos de convênios dos estados destinados a assistência social	1.284,65	-300.000,00
22	000000	Transferências de Convênios - Educação	1.225,72	2.150,70
22	055000	Transferências do estado de convênios e contratos de repasse da Educação	155.694,90	150.003,96
23	000000	Transferências de Convênios - Saúde	3.398,59	3.398,59
24	000000	Transf. Convênios - Outros (não relacionados à educ/saúde/assist. social)	414.064,38	291.908,69
24	070000	Transf. Convenios - Outros (Exceto Educ./Saúde/Assist Social) - Emendas individuais	0,00	270.000,00
25	000000	Transferências Vinculadas a Educação - Transporte escolar do Estado	129.189,60	186.047,50
26	000000	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	8,52	0,00
26	076000	Transf. rec. LC 173/2020, ART. 5º INC I, ALINEA B - SAUDE (Ações de combate a pandemia)	555,68	555,68
26	078000	Incentivo Financeiro - União para Municípios - Portaria 1.857/2020 - PSE (Saúde)	0,20	5.800,20
27	000000	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	6.163,66	0,00
27	076000	Transf. rec. LC 173/2020, ART. 5º INC I, ALINEA B - ASSIST. SOCIAL (Ações de combate a pandemia)	226,76	29.099,86
29	000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	185.312,70	203.589,85

DESTINAÇÃO DE RECURSOS

ESPECIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
29	074000	Trans. de Rec. do FNAS para Apoio nas Ações para o Enfretamento ao COVID 19 (Portaria 369 e 378)	290,58	71.207,03
30	000000	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	9.899,72	72.549,45
30	061000	Rec FETHAB (Transporte Escolar) - Inc. II, § 8º do art. 37 Dec. n. 1261/2000	11.325,79	41.210,44
33	000000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assis	398,95	0,00
33	055000	Outras Transf. de Convênios e Contratos de Repasse do Estado (Exceto Educação/Saúde/Assistencia)	1.236.057,14	474.119,51
37	000000	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	0,41	-3.254,93
42	000000	Transferência de Recursos do Sistema único de Saúde - SUS - Estado	7.883,07	254.191,78
42	008000	Transf. Estado - Atenção Primária	466.496,50	10.965,20
42	013000	Assistência Farmacêutica - Estado	35.708,23	52,73
42	021000	Atenção especializada - Estado	12.950,01	-3.603,19
42	055000	Transferência de Recursos do SUS - Estado para Convenios e Contratos de Repasse	564.293,40	0,00
42	074000	Transferência do estado para custeio no enfrentamento à Covid 19	1.643,18	0,00
43	000000	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	9.069,52	74.179,98
46	000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - União	-9.514,04	-7.737,63
46	008000	Recursos para atenção básica	245.467,47	-3.649,88
46	013000	Transf. Sus - Assistência Farmacêutica	53,80	53,80
46	015000	Transf. SUS - Vig. em Saúde	70.807,45	59.903,84
46	017000	Recursos para média e alta complexidade	402.861,58	765,69
46	022000	Transf. SUS - Gestão do SUS	22.780,70	0,00
46	074000	Transf. União enfrentamento emergência - Covid 19	5.896,82	263.691,05
47	000000	Transf. fundo a fundo de Rec. do SUS proveniente do Gov. Federal - Bloco de Investimento em ASPS	17.238,24	6.551,59
47	008000	Transf Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento	150.494,99	600.021,49
47	017000	Transf. fundo a fundo de Rec. do SUS - União - Bloco de Investimento em ASPS - MAC	250.000,00	0,00
82	078000	Recursos Vinculados a Cultura para aplicação em ações emergenciais (Lei 14.017/2020)	0,00	74.603,51
		Total de Fontes de Destinação de Recursos	**13.022.354,06**	**7.437.685,24**

Tabaporã-MT, 31 de dezembro de 2021.

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA
CRC MS-007989O-T-0

SIRINEU MOLETA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
MATO GROSSO

Exercício: 2021

Data.: 15/02/2022
Página.: 1 de 2

Periodo de 01/01/2021 a 31/12/2021

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.525.056,87	7.156.565,31
Contribuições	744.952,46	386.069,48
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	1.306.552,95	1.090.137,59
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	1.275.913,57	328.264,73
Transferências e Delegações Recebidas	61.179.737,38	49.787.954,70
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	3.436.675,51	52.040,20
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	66.033,75	3.404,03
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**75.534.922,49**	**58.804.436,04**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
MATO GROSSO

Exercício: 2021

Data.: 15/02/2022

Periodo de 01/01/2021 a 31/12/2021

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		
Pessoal e Encargos	22.462.803,87	18.701.781,11
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	205.422,28	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	27.556.192,45	21.166.404,97
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	350,00
Transferências e Delegações Concedidas	10.317.883,24	5.790.860,23
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	475.066,31	390.393,06
Tributárias	609.432,05	515.362,88
Custo das Mercadorias Vendidas, dos Prod. Vendidos e dos Serv, Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	8.455,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	**61.635.255,20**	**46.565.152,25**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)	**13.899.667,29**	**12.239.283,79**

Tabaporã-MT, 31 de Dezembro de 2021.

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA
CRC MS-007989O-T-0

SIRINEU MOLETA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
MATO GROSSO

Período: 01.01.2021 a 31.12.2021

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

EXERCÍCIO: 2021

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		
Receitas derivadas e orginárias	*10.289.291,79*	*7.438.808,17*
Transferências correntes recebidas	*51.642.740,19*	*41.289.314,12*
Outros Ingressos Operacionais	*0,00*	*0,00*
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	*47.737.194,94*	*40.025.613,17*
Juros e encargos da dívida	*0,00*	*0,00*
Transferências concedidas	*2.754.582,00*	*2.205.671,28*
Outros desembolsos operacionais	*0,00*	*0,00*
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	***11.440.255,04***	***6.496.837,84***
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		
Alienação de Bens	*0,00*	*0,00*
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	*0,00*	*0,00*
Outros ingressos de investimentos	*0,00*	*0,00*
Desembolsos		
Aquisições de ativo não circulante	*5.389.195,15*	*3.544.133,39*
Concessão de empréstimos e financiamentos	*0,00*	*0,00*
Outros desembolsos de investimentos	*64.600,00*	*0,00*
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	***-5.453.795,15***	***-3.544.133,39***
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		
Operações de Crédito	*0,00*	*0,00*
Integralização do capital social de empresas dependentes	*0,00*	*0,00*
Transferências de capital recebidas	*1.890.929,30*	*2.659.199,77*
Desembolsos		
Amortização /Refinanciamento da Dívida	*0,00*	*0,00*
Outros desembolsos de financiamentos	*0,00*	*0,00*
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	***1.890.929,30***	***2.659.199,77***
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	***7.877.389,19***	***5.611.904,22***
Caixas e Equivalentes de caixa inicial	*8.971.317,52*	*6.370.448,77*
Caixas e Equivalentes de caixa final	*14.967.054,59*	*8.971.317,52*

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
MATO GROSSO

Período: 01.01.2021 a 31.12.2021

QIADRO 1 DFC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS

EXERCÍCIO: 2021

	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	*7.851.297,36*	*5.922.466,05*
Receita de Contribuições	*744.952,46*	*386.069,48*
Receita Patrimonial	*0,00*	*37.302,91*
Receita Agropecuária	*0,00*	*0,00*
Receita Industrial	*0,00*	*0,00*
Receita de Serviços	*1.306.552,95*	*1.089.565,70*
Remuneração das Disponibilidades	*320.455,27*	*0,00*
Outras Receitas Derivadas e Originárias	*66.033,75*	*3.404,03*
Total das Receitas Derivadas e Originárias	***10.289.291,79***	***7.438.808,17***

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
MATO GROSSO

Período: 01.01.2021 a 31.12.2021

QUADRO 2 DFC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

EXERCÍCIO: 2021

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intergovernamentais	***41.418.104,40***	***34.074.208,71***
da União	*15.981.093,14*	*17.271.366,13*
dos Estados e Distrito Federal	*25.437.011,26*	*16.802.842,58*
dos Municípios	*0,00*	*0,00*
Intragovernamentais	***0,00***	***0,00***
Outras Transferências Correntes Recebidas	***10.224.635,79***	***7.215.105,41***
Total das Transferências Recebidas	***51.642.740,19***	***41.289.314,12***

TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intergovernamentais	***598.391,30***	***0,00***
a União	*0,00*	*0,00*
a Estados e Distrito Federal	*0,00*	*0,00*
a Municípios	*0,00*	*0,00*
a Consórcios Públicos	*598.391,30*	
Intragovernamentais	***1.898.907,70***	***2.117.069,28***
Outras Transferências Concedidas	***257.283,00***	***88.602,00***
Total das Transferências Concedidas	***2.754.582,00***	***2.205.671,28***

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
MATO GROSSO

Período: 01.01.2021 a 31.12.2021

QUADRO 3 DFC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	EXERCÍCIO: 2021	
FUNÇÃO DE GOVERNO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Administração	*5.391.711,50*	*5.165.096,37*
Assistência Social	*1.562.748,79*	*1.225.010,25*
Saúde	*12.962.178,05*	*11.057.862,14*
Educação	*12.640.085,91*	*10.547.207,14*
Cultura	*159.223,26*	*30.755,00*
Urbanismo	*3.077.641,29*	*2.997.873,98*
Saneamento	*1.376.437,18*	*1.508.280,35*
Gestão Ambiental	*78.057,47*	*96.887,34*
Agricultura	*1.755.831,90*	*1.300.548,42*
Comércio e Serviços	*105.934,90*	*89.923,29*
Energia	*1.053.656,09*	*385.236,45*
Transporte	*5.843.064,77*	*4.419.141,38*
Desporto e Lazer	*1.121.191,78*	*712.508,78*
Encargos Especiais	*609.432,05*	*489.282,28*
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**47.737.194,94**	**40.025.613,17**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
MATO GROSSO

Período: 01.01.2021 a 31.12.2021

QUADRO 4 DFC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	EXERCÍCIO: 2021 Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correções Monetárias da Dívida Interna	*0,00*	*0,00*
Juros e Correções Monetárias da Dívida Externa	*0,00*	*0,00*
Outros Encargos da Dívida	*0,00*	*0,00*
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**

Tabaporã-MT, 31 de dezembro de 2021.

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA
CRC MS-007989O-T-0

SIRINEU MOLETA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
MATO GROSSO

Exercício: 2021
Página.: 1 de 1

Periodo de 01/01/2021 a 31/12/2021

QUADRO DA EXECUÇAO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS LIQUIDADOS **Exercício 2021**

	Inscritos				
	Em Exercícios (a)	**Em 31 de Dez. (b)**	**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo (e) = (a+b-c-d)**
Despesas Correntes	**6.923,65**	**247.478,00**	**247.478,00**	**0,00**	**6.923,65**
Pessoal e Encargos Sociais	6.923,65	0,00	0,00	0,00	6.923,65
Juros e Encargos da Divida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	247.478,00	247.478,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversoes Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizacao da Divida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**6.923,65**	**247.478,00**	**247.478,00**	**0,00**	**6.923,65**

SIRINEU MOLETA
Prefeito Municipal

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA
CRC MS-007989O-T-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
MATO GROSSO

Data.: 15/02/2022
Hora.: 09:31:22

Periodo de 01/01/2021 a 31/12/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
BALANÇO FINANCEIRO

EXERCÍCIO: 2021

INGRESSOS

	Exercicio Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**63.822.961,28**	**51.387.322,06**
Ordinária	28.349.164,37	23.691.636,60
Vinculada	35.473.796,91	27.695.685,46
Recursos Vinculados à Educação	16.444.853,02	12.321.268,26
Recursos Vinculados à Saúde	14.409.787,43	11.116.464,89
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social	133.424,38	559.096,25
Outras Destinações de Recursos	4.485.732,08	3.698.856,06
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**148.754,75**	**294.939,01**
Transferências Recebidas para a Execução Orcamentária	148.754,75	294.939,01
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**7.107.422,31**	**5.851.091,63**
Inscrição de Restos à Pagar não Processados	1.659.408,12	1.038.312,80
Inscrição de Restos à Pagar Processados	77.708,31	247.478,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	5.370.305,88	4.565.300,83
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)	**8.971.317,52**	**6.370.448,77**
Caixa e Equivalentes de Caixa	8.971.317,52	6.370.448,77
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**80.050.455,86**	**63.903.801,47**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
MATO GROSSO

Data.: 15/02/2022
Hora.: 09:31:22

Periodo de 01/01/2021 a 31/12/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
BALANÇO FINANCEIRO

EXERCÍCIO: 2021

DISPÊNDIOS

	Exercicio Atual	Exercício Anterior
Despesa Orcamentaria (VI)	**57.062.014,90**	**47.061.208,64**
Ordinaria	23.517.188,43	20.276.204,97
Vinculada	33.544.826,47	26.785.003,67
Recursos Destinados a Educacao	15.689.144,14	12.209.561,79
Recursos Destinados a Saude	13.148.482,98	10.763.592,02
Recursos Destinados a Previdencia Social RPPS	0,00	0,00
Recursos Destinados a Previdencia Social RGPS	0,00	0,00
Recursos Destinados a Seguridade Social	308.941,74	665.707,24
Outras Destinacoes de Recursos	4.398.257,61	3.146.142,62
Transferencias Financeiras Concedidas (VII)	**1.850.000,00**	**1.770.000,00**
Transferencias Concedidas para a Execucoes Orcametaria	1.850.000,00	1.770.000,00
Transferencias Concedidas Independentes de Execucoes Orcamentaria	0,00	0,00
Transferencias Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferencias Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Pagamentos Extraorcamentarios (VIII)	**6.271.386,37**	**6.101.275,31**
Pagamentos de Restos a Pagar Nao Processados	653.602,49	1.301.246,21
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	247.478,00	224.954,40
Depositos Restituiveis e Valores Vinculados	5.370.305,88	4.575.074,70
Outros Pagamentos Extraorcamentarios	0,00	0,00
Saldo para o Exercicio Seguinte (IX)	**14.867.054,59**	**8.971.317,52**
Caixa e Equivalentes de Caixa	14.867.054,59	8.971.317,52
Depositos Restituiveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	**80.050.455,86**	**63.903.801,47**

Tabaporã-MT, 31 de dezembro de 2021.

SIRINEU MOLETA
Prefeito Municipal

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA
CRC MS-007989O-T-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
MATO GROSSO

Data.: 15/02/2022
Hora.: 09:36:00
Página.: 1 de 1

Periodo de 31/12/2020

EXERCÍCIO: 2021

BALANÇO FINANCEIRO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	28.349.164,37		28.349.164,37	23.691.636,60	0,00	23.691.636,60
Vinculada	42.971.110,05	7.497.313,14	35.473.796,91	32.945.248,25	5.249.562,79	27.695.685,46
Recursos Vinculados à Educação	16.444.853,02	0,00	16.444.853,02	12.321.268,26	0,00	12.321.268,26
Recursos Vinculados à Saude	14.409.787,43	0,00	14.409.787,43	11.116.464,89	0,00	11.116.464,89
Recursos Vinculados à Previdência Social à RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social à RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social	133.424,38	0,00	133.424,38	559.096,25	0,00	559.096,25
Outras Destinações de Recursos	4.485.732,08	0,00	4.485.732,08	3.698.856,06	0,00	3.698.856,06
TOTAL	**71.320.274,42**	**7.497.313,14**	**63.822.961,28**	**56.636.884,85**	**5.249.562,79**	**51.387.322,06**

Tabaporã-MT, 31 de dezembro de 2021.

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA
CRC MS-007989O-T-0

SIRINEU MOLETA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
MATO GROSSO

Exercício: 2021
Data.: 15/02/2022
Páginas.: 1 de 2

Periodo de 01/01/2021 a 31/12/2021

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício: 2021

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e equivalentes de caixa	14.867.054,59	8.971.317,52
Creditos a curto prazo	1.477.216,82	899.159,37
Demais créditos e Valores a curto prazo	9.499,90	0,00
Investimentos e aplicacoes temporarias a curto prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
Variaveis patrimoniais diminutivas pagas antecipadamente	0,00	0,00
Total do Ativo Circulante	*16.353.771,31*	*9.870.476,89*
Ativo Não Circulante		
Realizavel a longo prazo	3.682.470,21	3.871.333,46
Creditos a longo prazo	3.682.470,21	3.871.333,46
Investimentos Temporários a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
Variaveis patrimoniais diminutivas pagas antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Imobilizado	23.947.486,31	16.512.347,88
Intangivel	0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante	*27.629.956,52*	*20.383.681,34*
TOTAL DO ATIVO	**43.983.727,83**	**30.254.158,23**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
MATO GROSSO

Exercício: 2021
Data.: 15/02/2022
Páginas.: 2 de 2

Periodo de 01/01/2021 a 31/12/2021

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício: 2021

	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Obrigacoes trabalhistas, previdenciarias e assistenciais a pagar a curto prazo	6.923,65	6.923,65
Emprestimos e financiamentos a curto prazo	0,00	0,00
Fornecedores e contas a pagar a curto prazo	77.708,31	247.478,00
Obrigacoes fiscais a curto prazo	0,00	0,00
Obrigacoes de reparticao a outros entes	0,00	0,00
Provisoes a curto prazo	0,00	0,00
Demais obrigacoes a curto prazo	0,00	328,00
Total do Passivo Circulante	*84.631,96*	*254.729,65*
Passivo Não Circulante		
Obrigacoes trabalhistas, previdenciarias e assistenciais a pagar a longo prazo	0,00	0,00
Emprestimos e financiamentos a longo prazo	0,00	0,00
Fornecedores a longo prazo	0,00	0,00
Obrigacoes fiscais a longo prazo	0,00	0,00
Provisoes a longo prazo	0,00	0,00
Demais obrigacoes a longo prazo	0,00	0,00
Resultado diferido	0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante	*0,00*	*0,00*
Patrimônio Líquido		
Patrimonio social e capital social	0,00	0,00
Adiantamento para futuro aumento de capital	0,00	0,00
Reservas de capital	0,00	0,00
Ajustes de avaliacao patrimonial	0,00	0,00
Reservas de lucros	0,00	0,00
Demais reservas	0,00	0,00
Resultados acumulados	43.899.095,87	29.999.428,58
(-) Acoes / cotas em tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	*43.899.095,87*	*29.999.428,58*
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**43.983.727,83**	**30.254.158,23**

Tabaporã-MT, 31 de dezembro de 2021.

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA
CRC MS-007989O-T-0

SIRINEU MOLETA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
MATO GROSSO

Exercício: 2021
Data.: 15/02/2022
Páginas.: 1 de 1

Periodo de 01/01/2021 a 31/12/2021

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES – LEI N.º 4.320/64

Exercício: 2021

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)		
Ativo Financeiro	14.867.054,59	8.971.645,52
Ativo Permanente	29.116.673,24	21.282.512,71
Total do Ativo	*43.983.727,83*	*30.254.158,23*
PASSIVO (II)		
Passivo Financeiro	84.631,96	254.729,65
Passivo Permanente	0,00	0,00
Total do Passivo	*84.631,96*	*254.729,65*
Saldo Patrimonial (I-II)	**43.899.095,87**	**29.999.428,58**

Tabaporã-MT, 31 de dezembro de 2021.

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA
CRC MS-007989O-T-0

SIRINEU MOLETA
Prefeito Municipal

GABINETE
LEI MUNICIPAL N° 1.353, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

SÚMULA: Concede reajuste no subsídio dos vereadores de Tabaporã, Estado de Mato Grosso.

O Sr. SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento), os subsídios dos vereadores, estabelecidos através da Lei Municipal nº 1034/2016 de 27 de setembro de 2016, na forma do ART. 37, X DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. **Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do orçamento vigente, suplementado se necessário. **Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de Fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Tabaporã – MT, aos 22 dias do mês de Fevereiro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
LEI MUNICIPAL N° 1.354, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre alteração do Anexo II e III da Lei Municipal 985/2015 e que "**Dispõe sobre a Organização Administrativa da Câmara Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, e dá outras providencias" e da Lei Municipal nº 986/2015 que "Dispõe sobre a Reestruturação do Quadro de Pessoal e o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Tabaporã/MT, e dá outras providências"**.

O Sr. SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera a Lei Municipal 985/2015 e 986/2015 e seu Anexo II, concedendo revisão salarial no montante de 10,16% (dez vírgula dezesseis) por cento, conforme tabela abaixo especificada.

Art. 2º - Altera a Lei Municipal 985/2015 e 986/2015 e seu Anexo III, concedendo revisão de valor para exercício de função gratificada conforme tabela abaixo especificada.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de Fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Tabaporã – MT, aos 22 dias do mês de Fevereiro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO

Cargos	Valor em R$.
Secretaria Geral	4.639,22
Diretor Administrativo e Financeiro	3.314,14
Assessor Jurídico	3.156,30
Assessor Legislativo	2.020,05

ANEXO III

QUADRO DE VALOR DA FUNÇÃO GRATIFICADA

Função	Sigla	Valor R$.
Função Gratificada I	FG	425,07
Função Gratificada II	FG	546,52
Função Gratificada III	FG	667,97

ANEXO II - TABELA DE VENCIMENTOS					
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - 40 horas Semanais Cargos: Advogado					
Nível/Classe		A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20	D - 1,30
1	De 00 à 02 anos	R$ 5.051,80	R$ 5.556,98	R$ 6.062,16	R$ 6.567,34
2	02 à 03 anos	R$ 5.152,84	R$ 5.668,12	R$ 6.183,40	R$ 6.698,69
3	03 à 04 anos	R$ 5.255,89	R$ 5.781,48	R$ 6.307,07	R$ 6.832,66
4	04 à 05 anos	R$ 5.361,01	R$ 5.897,11	R$ 6.433,21	R$ 6.969,31
5	05 à 06 anos	R$ 5.468,23	R$ 6.015,05	R$ 6.561,88	R$ 7.108,70
6	06 à 07 anos	R$ 5.577,60	R$ 6.135,35	R$ 6.693,11	R$ 7.250,87
7	07 à 08 anos	R$ 5.689,15	R$ 6.258,06	R$ 6.826,98	R$ 7.395,89
8	08 à 09 anos	R$ 5.802,93	R$ 6.383,22	R$ 6.963,52	R$ 7.543,81
9	09 à 10 anos	R$ 5.918,99	R$ 6.510,89	R$ 7.102,79	R$ 7.694,69
10	10 à 11 anos	R$ 6.037,37	R$ 6.641,11	R$ 7.244,84	R$ 7.848,58
11	11 à 12 anos	R$ 6.158,12	R$ 6.773,93	R$ 7.389,74	R$ 8.005,55
12	12 à 13 anos	R$ 6.281,28	R$ 6.909,41	R$ 7.537,53	R$ 8.165,66
13	13 à 14 anos	R$ 6.406,90	R$ 7.047,59	R$ 7.688,28	R$ 8.328,98
14	14 à 15 anos	R$ 6.535,04	R$ 7.188,55	R$ 7.842,05	R$ 8.495,55
15	15 à 16 anos	R$ 6.665,74	R$ 7.332,32	R$ 7.998,89	R$ 8.665,47
16	16 à 17 anos	R$ 6.799,06	R$ 7.478,96	R$ 8.158,87	R$ 8.838,77
17	17 à 18 anos	R$ 6.935,04	R$ 7.628,54	R$ 8.322,05	R$ 9.015,55
18	18 à 19 anos	R$ 7.073,74	R$ 7.781,11	R$ 8.488,49	R$ 9.195,86
19	19 à 20 anos	R$ 7.215,21	R$ 7.936,74	R$ 8.658,26	R$ 9.379,78
20	20 à 21 anos	R$ 7.359,52	R$ 8.095,47	R$ 8.831,42	R$ 9.567,37
21	21 à 22 anos	R$ 7.506,71	R$ 8.257,38	R$ 9.008,05	R$ 9.758,72

22	22 à 23 anos	R$ 7.656,84	R$ 8.422,53	R$ 9.188,21	R$ 9.953,90
23	23 à 24 anos	R$ 7.809,98	R$ 8.590,98	R$ 9.371,98	R$ 10.152,97
24	24 à 25 anos	R$ 7.966,18	R$ 8.762,80	R$ 9.559,42	R$ 10.356,03
25	25 à 26 anos	R$ 8.125,50	R$ 8.938,05	R$ 9.750,60	R$ 10.563,15
26	26 à 27 anos	R$ 8.288,01	R$ 9.116,81	R$ 9.945,62	R$ 10.774,42
27	27 à 28 anos	R$ 8.453,77	R$ 9.299,15	R$ 10.144,53	R$ 10.989,91
28	28 à 29 anos	R$ 8.622,85	R$ 9.485,13	R$ 10.347,42	R$ 11.209,70
29	29 à 30 anos	R$ 8.795,31	R$ 9.674,84	R$ 10.554,37	R$ 11.433,90
30	30 à 31 anos	R$ 8.971,21	R$ 9.868,33	R$ 10.765,45	R$ 11.662,58
31	31 à 32 anos	R$ 9.150,64	R$ 10.065,70	R$ 10.980,76	R$ 11.895,83
32	32 à 33 anos	R$ 9.333,65	R$ 10.267,01	R$ 11.200,38	R$ 12.133,74
33	33 à 34 anos	R$ 9.520,32	R$ 10.472,35	R$ 11.424,39	R$ 12.376,42
34	34 à 35 anos	R$ 9.710,73	R$ 10.681,80	R$ 11.652,87	R$ 12.623,95
35	35 Anos	R$ 9.904,94	R$ 10.895,44	R$ 11.885,93	R$ 12.876,43

ANEXO II - TABELA DE VENCIMENTOS

TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - 40 horas Semanais Cargos: Agente Administrativo e Assistente Parlamentar

Nível/Classe		A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20	D - 1,30
1	De 00 à 02 anos	R$ 1.922,20	R$ 2.114,42	R$ 2.306,64	R$ 2.498,86
2	02 à 03 anos	R$ 1.960,64	R$ 2.156,71	R$ 2.352,77	R$ 2.548,84
3	03 à 04 anos	R$ 1.999,86	R$ 2.199,84	R$ 2.399,83	R$ 2.599,81
4	04 à 05 anos	R$ 2.039,85	R$ 2.243,84	R$ 2.447,82	R$ 2.651,81
5	05 à 06 anos	R$ 2.080,65	R$ 2.288,72	R$ 2.496,78	R$ 2.704,85
6	06 à 07 anos	R$ 2.122,26	R$ 2.334,49	R$ 2.546,72	R$ 2.758,94
7	07 à 08 anos	R$ 2.164,71	R$ 2.381,18	R$ 2.597,65	R$ 2.814,12
8	08 à 09 anos	R$ 2.208,00	R$ 2.428,80	R$ 2.649,60	R$ 2.870,40
9	09 à 10 anos	R$ 2.252,16	R$ 2.477,38	R$ 2.702,60	R$ 2.927,81
10	10 à 11 anos	R$ 2.297,21	R$ 2.526,93	R$ 2.756,65	R$ 2.986,37
11	11 à 12 anos	R$ 2.343,15	R$ 2.577,47	R$ 2.811,78	R$ 3.046,10
12	12 à 13 anos	R$ 2.390,01	R$ 2.629,02	R$ 2.868,02	R$ 3.107,02
13	13 à 14 anos	R$ 2.437,81	R$ 2.681,60	R$ 2.925,38	R$ 3.169,16
14	14 à 15 anos	R$ 2.486,57	R$ 2.735,23	R$ 2.983,88	R$ 3.232,54
15	15 à 16 anos	R$ 2.536,30	R$ 2.789,93	R$ 3.043,56	R$ 3.297,19
16	16 à 17 anos	R$ 2.587,03	R$ 2.845,73	R$ 3.104,43	R$ 3.363,14
17	17 à 18 anos	R$ 2.638,77	R$ 2.902,65	R$ 3.166,52	R$ 3.430,40
18	18 à 19 anos	R$ 2.691,54	R$ 2.960,70	R$ 3.229,85	R$ 3.499,01
19	19 à 20 anos	R$ 2.745,37	R$ 3.019,91	R$ 3.294,45	R$ 3.568,99
20	20 à 21 anos	R$ 2.800,28	R$ 3.080,31	R$ 3.360,34	R$ 3.640,37
21	21 à 22 anos	R$ 2.856,29	R$ 3.141,92	R$ 3.427,55	R$ 3.713,17
22	22 à 23 anos	R$ 2.913,41	R$ 3.204,76	R$ 3.496,10	R$ 3.787,44
23	23 à 24 anos	R$ 2.971,68	R$ 3.268,85	R$ 3.566,02	R$ 3.863,19
24	24 à 25 anos	R$ 3.031,12	R$ 3.334,23	R$ 3.637,34	R$ 3.940,45
25	25 à 26 anos	R$ 3.091,74	R$ 3.400,91	R$ 3.710,09	R$ 4.019,26
26	26 à 27 anos	R$ 3.153,57	R$ 3.468,93	R$ 3.784,29	R$ 4.099,64
27	27 à 28 anos	R$ 3.216,64	R$ 3.538,31	R$ 3.859,97	R$ 4.181,64
28	28 à 29 anos	R$ 3.280,98	R$ 3.609,07	R$ 3.937,17	R$ 4.265,27
29	29 à 30 anos	R$ 3.346,60	R$ 3.681,26	R$ 4.015,92	R$ 4.350,58
30	30 à 31 anos	R$ 3.413,53	R$ 3.754,88	R$ 4.096,23	R$ 4.437,59
31	31 à 32 anos	R$ 3.481,80	R$ 3.829,98	R$ 4.178,16	R$ 4.526,34
32	32 à 33 anos	R$ 3.551,44	R$ 3.906,58	R$ 4.261,72	R$ 4.616,87
33	33 à 34 anos	R$ 3.622,46	R$ 3.984,71	R$ 4.346,96	R$ 4.709,20
34	34 à 35 anos	R$ 3.694,91	R$ 4.064,40	R$ 4.433,90	R$ 4.803,39
35	35 Anos	R$ 3.768,81	R$ 4.145,69	R$ 4.522,57	R$ 4.899,45

ANEXO II - TABELA DE VENCIMENTOS

AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - 40 horas Semanais Cargo: Motorista

Nível/Classe		A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20	D - 1,30
1	De 00 à 02 anos	R$ 1.458,22	R$ 1.604,04	R$ 1.749,86	R$ 1.895,69
2	02 à 03 anos	R$ 1.487,38	R$ 1.636,12	R$ 1.784,86	R$ 1.933,60
3	03 à 04 anos	R$ 1.517,13	R$ 1.668,85	R$ 1.820,56	R$ 1.972,27
4	04 à 05 anos	R$ 1.547,47	R$ 1.702,22	R$ 1.856,97	R$ 2.011,72
5	05 à 06 anos	R$ 1.578,42	R$ 1.736,27	R$ 1.894,11	R$ 2.051,95
6	06 à 07 anos	R$ 1.609,99	R$ 1.770,99	R$ 1.931,99	R$ 2.092,99
7	07 à 08 anos	R$ 1.642,19	R$ 1.806,41	R$ 1.970,63	R$ 2.134,85
8	08 à 09 anos	R$ 1.675,04	R$ 1.842,54	R$ 2.010,04	R$ 2.177,55
9	09 à 10 anos	R$ 1.708,54	R$ 1.879,39	R$ 2.050,24	R$ 2.221,10
10	10 à 11 anos	R$ 1.742,71	R$ 1.916,98	R$ 2.091,25	R$ 2.265,52
11	11 à 12 anos	R$ 1.777,56	R$ 1.955,32	R$ 2.133,07	R$ 2.310,83
12	12 à 13 anos	R$ 1.813,11	R$ 1.994,42	R$ 2.175,74	R$ 2.357,05
13	13 à 14 anos	R$ 1.849,38	R$ 2.034,31	R$ 2.219,25	R$ 2.404,19
14	14 à 15 anos	R$ 1.886,36	R$ 2.075,00	R$ 2.263,64	R$ 2.452,27
15	15 à 16 anos	R$ 1.924,09	R$ 2.116,50	R$ 2.308,91	R$ 2.501,32
16	16 à 17 anos	R$ 1.962,57	R$ 2.158,83	R$ 2.355,09	R$ 2.551,34
17	17 à 18 anos	R$ 2.001,82	R$ 2.202,01	R$ 2.402,19	R$ 2.602,37
18	18 à 19 anos	R$ 2.041,86	R$ 2.246,05	R$ 2.450,23	R$ 2.654,42
19	19 à 20 anos	R$ 2.082,70	R$ 2.290,97	R$ 2.499,24	R$ 2.707,51
20	20 à 21 anos	R$ 2.124,35	R$ 2.336,79	R$ 2.549,22	R$ 2.761,66

21	21 à 22 anos	R$ 2.166,84	R$ 2.383,52	R$ 2.600,21	R$ 2.816,89
22	22 à 23 anos	R$ 2.210,17	R$ 2.431,19	R$ 2.652,21	R$ 2.873,23
23	23 à 24 anos	R$ 2.254,38	R$ 2.479,82	R$ 2.705,25	R$ 2.930,69
24	24 à 25 anos	R$ 2.299,47	R$ 2.529,41	R$ 2.759,36	R$ 2.989,31
25	25 à 26 anos	R$ 2.345,46	R$ 2.580,00	R$ 2.814,55	R$ 3.049,09
26	26 à 27 anos	R$ 2.392,36	R$ 2.631,60	R$ 2.870,84	R$ 3.110,07
27	27 à 28 anos	R$ 2.440,21	R$ 2.684,23	R$ 2.928,25	R$ 3.172,28
28	28 à 29 anos	R$ 2.489,02	R$ 2.737,92	R$ 2.986,82	R$ 3.235,72
29	29 à 30 anos	R$ 2.538,80	R$ 2.792,68	R$ 3.046,56	R$ 3.300,44
30	30 à 31 anos	R$ 2.589,57	R$ 2.848,53	R$ 3.107,49	R$ 3.366,44
31	31 à 32 anos	R$ 2.641,36	R$ 2.905,50	R$ 3.169,64	R$ 3.433,77
32	32 à 33 anos	R$ 2.694,19	R$ 2.963,61	R$ 3.233,03	R$ 3.502,45
33	33 à 34 anos	R$ 2.748,07	R$ 3.022,88	R$ 3.297,69	R$ 3.572,50
34	34 à 35 anos	R$ 2.803,04	R$ 3.083,34	R$ 3.363,64	R$ 3.643,95
35	35 Anos	R$ 2.859,10	R$ 3.145,01	R$ 3.430,92	R$ 3.716,83

ANEXO II - TABELA DE VENCIMENTOS

AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS - 40 horas Semanais Cargos:Agente de Limpeza, Office Boy, Recepcionista e Vigia

Nível/Classe		A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20	D - 1,30
1	De 00 à 02 anos	R$ 1.458,22	R$ 1.604,04	R$ 1.749,86	R$ 1.895,69
2	02 à 03 anos	R$ 1.487,38	R$ 1.636,12	R$ 1.784,86	R$ 1.933,60
3	03 à 04 anos	R$ 1.517,13	R$ 1.668,85	R$ 1.820,56	R$ 1.972,27
4	04 à 05 anos	R$ 1.547,47	R$ 1.702,22	R$ 1.856,97	R$ 2.011,72
5	05 à 06 anos	R$ 1.578,42	R$ 1.736,27	R$ 1.894,11	R$ 2.051,95
6	06 à 07 anos	R$ 1.609,99	R$ 1.770,99	R$ 1.931,99	R$ 2.092,99
7	07 à 08 anos	R$ 1.642,19	R$ 1.806,41	R$ 1.970,63	R$ 2.134,85
8	08 à 09 anos	R$ 1.675,04	R$ 1.842,54	R$ 2.010,04	R$ 2.177,55
9	09 à 10 anos	R$ 1.708,54	R$ 1.879,39	R$ 2.050,24	R$ 2.221,10
10	10 à 11 anos	R$ 1.742,71	R$ 1.916,98	R$ 2.091,25	R$ 2.265,52
11	11 à 12 anos	R$ 1.777,56	R$ 1.955,32	R$ 2.133,07	R$ 2.310,83
12	12 à 13 anos	R$ 1.813,11	R$ 1.994,42	R$ 2.175,74	R$ 2.357,05
13	13 à 14 anos	R$ 1.849,38	R$ 2.034,31	R$ 2.219,25	R$ 2.404,19
14	14 à 15 anos	R$ 1.886,36	R$ 2.075,00	R$ 2.263,64	R$ 2.452,27
15	15 à 16 anos	R$ 1.924,09	R$ 2.116,50	R$ 2.308,91	R$ 2.501,32
16	16 à 17 anos	R$ 1.962,57	R$ 2.158,83	R$ 2.355,09	R$ 2.551,34
17	17 à 18 anos	R$ 2.001,82	R$ 2.202,01	R$ 2.402,19	R$ 2.602,37
18	18 à 19 anos	R$ 2.041,86	R$ 2.246,05	R$ 2.450,23	R$ 2.654,42
19	19 à 20 anos	R$ 2.082,70	R$ 2.290,97	R$ 2.499,24	R$ 2.707,51
20	20 à 21 anos	R$ 2.124,35	R$ 2.336,79	R$ 2.549,22	R$ 2.761,66
21	21 à 22 anos	R$ 2.166,84	R$ 2.383,52	R$ 2.600,21	R$ 2.816,89
22	22 à 23 anos	R$ 2.210,17	R$ 2.431,19	R$ 2.652,21	R$ 2.873,23
23	23 à 24 anos	R$ 2.254,38	R$ 2.479,82	R$ 2.705,25	R$ 2.930,69
24	24 à 25 anos	R$ 2.299,47	R$ 2.529,41	R$ 2.759,36	R$ 2.989,31
25	25 à 26 anos	R$ 2.345,46	R$ 2.580,00	R$ 2.814,55	R$ 3.049,09
26	26 à 27 anos	R$ 2.392,36	R$ 2.631,60	R$ 2.870,84	R$ 3.110,07
27	27 à 28 anos	R$ 2.440,21	R$ 2.684,23	R$ 2.928,25	R$ 3.172,28
28	28 à 29 anos	R$ 2.489,02	R$ 2.737,92	R$ 2.986,82	R$ 3.235,72
29	29 à 30 anos	R$ 2.538,80	R$ 2.792,68	R$ 3.046,56	R$ 3.300,44
30	30 à 31 anos	R$ 2.589,57	R$ 2.848,53	R$ 3.107,49	R$ 3.366,44
31	31 à 32 anos	R$ 2.641,36	R$ 2.905,50	R$ 3.169,64	R$ 3.433,77
32	32 à 33 anos	R$ 2.694,19	R$ 2.963,61	R$ 3.233,03	R$ 3.502,45
33	33 à 34 anos	R$ 2.748,07	R$ 3.022,88	R$ 3.297,69	R$ 3.572,50
34	34 à 35 anos	R$ 2.803,04	R$ 3.083,34	R$ 3.363,64	R$ 3.643,95
35	35 Anos	R$ 2.859,10	R$ 3.145,01	R$ 3.430,92	R$ 3.716,83

ANEXO II - TABELA DE VENCIMENTOS

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - 20 horas Semanais Cargos: Contador

Nível/Classe		A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20	D - 1,30
1	De 00 à 02 anos	R$ 3.314,14	R$ 3.645,55	R$ 3.976,97	R$ 4.308,38
2	02 à 03 anos	R$ 3.380,42	R$ 3.718,47	R$ 4.056,51	R$ 4.394,55
3	03 à 04 anos	R$ 3.448,03	R$ 3.792,83	R$ 4.137,64	R$ 4.482,44
4	04 à 05 anos	R$ 3.516,99	R$ 3.868,69	R$ 4.220,39	R$ 4.572,09
5	05 à 06 anos	R$ 3.587,33	R$ 3.946,06	R$ 4.304,80	R$ 4.663,53
6	06 à 07 anos	R$ 3.659,08	R$ 4.024,99	R$ 4.390,89	R$ 4.756,80
7	07 à 08 anos	R$ 3.732,26	R$ 4.105,49	R$ 4.478,71	R$ 4.851,94
8	08 à 09 anos	R$ 3.806,91	R$ 4.187,60	R$ 4.568,29	R$ 4.948,98
9	09 à 10 anos	R$ 3.883,04	R$ 4.271,35	R$ 4.659,65	R$ 5.047,96
10	10 à 11 anos	R$ 3.960,70	R$ 4.356,77	R$ 4.752,84	R$ 5.148,92
11	11 à 12 anos	R$ 4.039,92	R$ 4.443,91	R$ 4.847,90	R$ 5.251,89
12	12 à 13 anos	R$ 4.120,72	R$ 4.532,79	R$ 4.944,86	R$ 5.356,93
13	13 à 14 anos	R$ 4.203,13	R$ 4.623,44	R$ 5.043,76	R$ 5.464,07
14	14 à 15 anos	R$ 4.287,19	R$ 4.715,91	R$ 5.144,63	R$ 5.573,35
15	15 à 16 anos	R$ 4.372,94	R$ 4.810,23	R$ 5.247,52	R$ 5.684,82
16	16 à 17 anos	R$ 4.460,40	R$ 4.906,44	R$ 5.352,48	R$ 5.798,51
17	17 à 18 anos	R$ 4.549,60	R$ 5.004,56	R$ 5.459,52	R$ 5.914,49
18	18 à 19 anos	R$ 4.640,60	R$ 5.104,66	R$ 5.568,72	R$ 6.032,77
19	19 à 20 anos	R$ 4.733,41	R$ 5.206,75	R$ 5.680,09	R$ 6.153,43

20	20 à 21 anos	R$ 4.828,08	R$ 5.310,88	R$ 5.793,69	R$ 6.276,50
21	21 à 22 anos	R$ 4.924,64	R$ 5.417,10	R$ 5.909,57	R$ 6.402,03
22	22 à 23 anos	R$ 5.023,13	R$ 5.525,44	R$ 6.027,76	R$ 6.530,07
23	23 à 24 anos	R$ 5.123,59	R$ 5.635,95	R$ 6.148,31	R$ 6.660,67
24	24 à 25 anos	R$ 5.226,06	R$ 5.748,67	R$ 6.271,28	R$ 6.793,88
25	25 à 26 anos	R$ 5.330,59	R$ 5.863,64	R$ 6.396,70	R$ 6.929,76
26	26 à 27 anos	R$ 5.437,20	R$ 5.980,92	R$ 6.524,64	R$ 7.068,36
27	27 à 28 anos	R$ 5.545,94	R$ 6.100,54	R$ 6.655,13	R$ 7.209,72
28	28 à 29 anos	R$ 5.656,86	R$ 6.222,55	R$ 6.788,23	R$ 7.353,92
29	29 à 30 anos	R$ 5.770,00	R$ 6.347,00	R$ 6.924,00	R$ 7.501,00
30	30 à 31 anos	R$ 5.885,40	R$ 6.473,94	R$ 7.062,48	R$ 7.651,02
31	31 à 32 anos	R$ 6.003,11	R$ 6.603,42	R$ 7.203,73	R$ 7.804,04
32	32 à 33 anos	R$ 6.123,17	R$ 6.735,48	R$ 7.347,80	R$ 7.960,12
33	33 à 34 anos	R$ 6.245,63	R$ 6.870,19	R$ 7.494,76	R$ 8.119,32
34	34 à 35 anos	R$ 6.370,54	R$ 7.007,60	R$ 7.644,65	R$ 8.281,71
35	35 Anos	R$ 6.497,95	R$ 7.147,75	R$ 7.797,55	R$ 8.447,34

GABINETE
LEI MUNICIPAL N° 1.355, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

SÚMULA: "MENSTRUAÇÃO SEM TABU" CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A MENSTRUAÇÃO E A UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO A ABSORVENTES HIGIÊNICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do município de Tabaporã, a Política Pública "Menstruação Sem Tabu" de Conscientização sobre a Menstruação e a Universalização do Acesso a Absorventes Higiênicos, que se regerá nos termos desta lei.

Art. 2º - A Política instituída tem como objetivo a plena conscientização acerca da menstruação, assim como o acesso aos absorventes higiênicos femininos, como fator de redução da desigualdade social, e visa, em especial:

I - a aceitação do ciclo menstrual feminino como um processo natural do corpo;

II - a atenção integral à saúde da mulher e aos cuidados básicos decorrentes da menstruação;

III - ao direito à universalização do acesso, a todas as mulheres a absorventes higiênicos, durante o ciclo menstrual.

Art. 3º - A Política "Menstruação Sem Tabu" consiste nas seguintes diretrizes básicas:

I - desenvolvimento de programas, ações e articulação entre órgãos públicos, sociedade civil e a iniciativa privada, que visem ao desenvolvimento do pensamento livre de preconceito, em torno da menstruação;

II - incentivo a palestras e cursos em todas as escolas a partir do ensino fundamental, nos quais abordem a menstruação como um processo natural do corpo feminino, com vistas a evitar e combater a evasão escolar;

III - elaboração e distribuição de cartilhas e folhetos explicativos que abordem o tema "Menstruação Sem Tabu", voltado a todos os públicos, objetivando desmistificar a questão e combater o preconceito;

IV - realização de pesquisas para aferição dos lares nos quais as mulheres não têm acesso a absorventes higiênicos, visando direcionar e aperfeiçoar ações governamentais;

V- incentivo e fomento à criação de cooperativas, microempreendedores individuais e pequenas empresas que fabriquem absorventes higiênicos de baixo custo;

VI - disponibilização e distribuição gratuita de absorventes, pelo Poder Público, por meio de aquisição por compra, doação ou outras formas, mediante parcerias com a iniciativa privada ou organizações não governamentais, sendo destinado:

a) as alunas das escolas, a partir do ensino fundamental da Rede Pública, com vistas a evitar e combater a evasão escolar;

b) as adolescentes e mulheres acolhidas nas unidades e abrigos sob gestão municipal, em situação de vulnerabilidade;

c) as adolescentes e mulheres em situação de rua;

d) as adolescentes e mulheres em situação familiar de extrema pobreza;

Parágrafo único. A disponibilização e distribuição de absorventes que trata o inciso VI deste artigo, sempre que possível, ocorrerá por oferta de absorventes sustentáveis.

Art. 4º - Para efeito da plena eficácia da Política instituída por esta lei e outras ações decorrentes da sua aplicabilidade, inclusive fiscais e tributárias, fica estabelecido o absorvente higiênico como um "produto higiênico básico", e classificado como "bem essencial".

Parágrafo único. Os absorventes higiênicos passam a ser incluídos como "componente obrigatório" das cestas básicas no Município de Tabaporã.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, nos termos do art. 4º, letra "d" da Lei nº 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Tabaporã – MT, aos 22 dias do mês de Fevereiro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
LEI MUNICIPAL N° 1.356, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA FABRICAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, MANUSEIO, UTILIZAÇÃO, QUEIMA E SOLTURA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO DE ESTAMPIDO NO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibida a fabricação, comercialização, armazenamento, transporte, manuseio, utilização, queima e soltura de fogos incluídos nas classes B, C e D do Decreto-Lei nº 4.238 de 8 de abril de 1942, que não atendam aos limites de emissão sonora estabelecidos em regulamento.

§ 1º A proibição se estende a todo o Município de Tabaporã, incluindo recintos fechados e ambientes abertos em áreas públicas ou locais privados.

§ 2º O transporte que tenha como origem e destino outros Municípios da Federação é lícito, desde que apenas circule no Município de Tabaporã, não podendo ser armazenado, ainda que temporariamente.

§ 3º O regulamento de que trata o caput fixará os limites de emissão sonora para cada classe de produto abrangida por esta Lei, considerando o seu impacto sobre a saúde de pessoas e animais.

Art. 2º - O descumprimento ao disposto nesta Lei acarretará ao infrator a imposição de multa correspondente a 20 (vinte) UPFM - Unidade Padrão Fiscal do Município de Tabaporã, se a infração for cometida por pessoa física e 100 (cem) UPFM se a infração for cometida por pessoa jurídica.

Parágrafo único. O valor da multa será dobrado em caso de reincidência, entendendo-se como reincidência o cometimento da mesma infração em período inferior a 30 (trinta) dias.

Art. 3º - A fiscalização e a aplicação das multas decorrentes da infração ficarão a cargo dos órgãos competentes da Administração Pública Municipal.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Tabaporã – MT, aos 22 dias do mês de Fevereiro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
NOTA EXPLICATIVA - DCASP 2021

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETORPÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ 2021

De acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP 8ª edição, as notas explicativas são informações adicionais às apresentadas nos quadros das DCASP e são consideradas parte integrante das demonstrações.

Tem por objetivo facilitar a compreensão das demonstrações contábeis por seus diversos usuários, atendendo à característica qualitativa da compreensibilidade, conforme a Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Pública (NBC TSP) – Estrutura Conceitual.

As Notas Explicativas englobam informações de qualquer natureza exigidas pela Lei, pelas normas contábeis e outras informações relevantes não suficientemente evidenciadas ou que não constam nas demonstrações.

01 – BASE DE PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES E DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis da Prefeitura Municipal de Tabaporã – MT foram elaboradas em conformidade com os dispositivos da Lei nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000, IPC'S (Instruções de Procedimentos Contábeis) 04, 05, 06, 07 e 08, a partir das informações constantes no Sistema Integrado de Informações Contábeis utilizado pela Prefeitura Municipal. Abrangem também as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC TSP) emitidos pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), o MCASP 8ª edição e o Manual do Siafi.

As estruturas e a composição das demonstrações contábeis estão de acordo com as bases propostas pelas práticas contábeis brasileiras. Desta forma, são compostas por:

I. Balanço Patrimonial (BP); II. Balanço Orçamentário (BO); III. Balanço Financeiro (BF); IV. Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC); V. Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP). **02 – RESUMO DOS PRINCIPAIS CRITÉRIOS E POLITÍCAS CONTÁBEIS**

Para o reconhecimento de um elemento nas Demonstrações Contábeis é necessário que atenda alguns critérios contábeis, o reconhecimento é o processo de incorporar e/ou de incluir um item, expresso em valores, a serem evidenciados no corpo da demonstração contábil que vincula-se a informação em reconhecida, que satisfaça a definição de elemento e possa ser mensurado de maneira que observe as características qualitativas, segundo a NBC TSP – Estrutura Conceitual.

Os itens incluídos nas Demonstrações Contábeis devem atender aos critérios de definição, como também pode ser mensurado, ou seja, o fato é possivelmente classificado e possui materialidade.

Dentre os critérios e políticas contábeis, evidenciamos os mais relevantes:

a) Moeda Funcional:

A moeda funcional da Prefeitura Municipal de Tabaporã é o Real.

b) Caixa e Equivalentes de Caixa:

São valores registrados na Conta Única da Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT, arrecadadas conforme sua competência tributária e recursos recebidos a título de transferências da União, do Estado e multigovernamentais, dentre outras pela prestação de serviços oferecidos a sociedade, algumas com vinculação de pagamento, a depender da natureza do gasto.

c) Créditos a Curto Prazo

Referem-se aos direitos a receber em curto prazo, ou seja, deverão ser realizados até 12 (doze) meses da data do encerramento das Demonstrações Contábeis.

d) Estoques

São relativos aos registros de bens não duráveis (materiais de consumo), classificados na subconta de Almoxarifado, que, no momento da aquisição são mensurados pelo valor de aquisição.

Tais materiais são controlados no sistema de Almoxarifado, e mensalmente, são conciliados com os saldos contábeis apresentados no Sistema Contábil.

O método utilizado para o controle de estoque é de aplicação direta nas atividades locais, com estoque mínimo de itens pela indisponibilidade de espaço adequado.

e) Ativo Realizável a Longo Prazo

Compreendem os direitos a receber a longo prazo, avaliados e mensurados pelo valor original.

f) Imobilizado

O imobilizado da Prefeitura Municipal é composto pelos bens móveis e imóveis, os quais inicialmente são reconhecidos pelos custos de aquisição, construção e instalação posteriormente ao reconhecimento original, os bens móveis ficam sujeitos à depreciação ou amortização calculadas em consonância com o Metódo Linear ou (ou Quotas Constantes), atendendo a preservação do valor residual e percentuais quanto à vida útil.

Ressalta-se que a composição dos bens móveis e imóveis é controlada via sistema de patrimônio integrado ao sistema contábil.

g) Depreciação de bens móveis e imóveis

Os critérios para depreciação dos bens móveis seguem as disposições na sistema pelo Metódo Linear ou (ou Quotas Constantes) e bens imóveis são incorporados pelo valor de aquisição e sofrem reavaliação de mercado.

h) Passivos Circulantes e Não Circulantes

As obrigações da Prefeitura são evidenciadas por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, respeitando o prazo de exigibilidade do crédito; sendo os passivos classificados como circulante, os valores exigíveis até

12 (doze) meses até a data do encerramento do exercício e os demais classificados como não circulantes.

i) Balanço Orçamentário

Os valores contemplados no Balanço Orçamentário são estritamente relacionados às operações da previsão e execução do orçamento do Município no que se refere aos órgãos do Poder Executivo, exceto a Previdência Municipal, aprovado na Lei Orçamentária Anual (Lei Municipal nº 1,266/2020), acrescido dos créditos adicionais abertos no decorrer do exercício de 2021.

Resultado orçamentário

O regime orçamentário desta instituição pública segue o descrito no art. 35 da Lei 4.320/1964, deste modo, pertencem ao exercício financeiro as receitas nele arrecadadas e despesas nele legalmente empenhadas.

O resultado orçamentário representa o confronto entre as receitas orçamentárias realizadas e despesas orçamentárias empenhadas. O superávit/déficit é apresentado diretamente no Balanço Orçamentário.

j) Balanço Financeiro

O Balanço Financeiro demonstra a receita e a despesa orçamentárias bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.

O resultado financeiro representa o confronto entre ingressos e dispêndios, orçamentários e extraorçamentários, que ocorreram durante o exercício e alteraram as disponibilidades da Prefeitura Municipal.

k) Demonstração das Variações Patrimoniais

A Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

Resultado Patrimonial

A apuração do Resultado Patrimonial implica a confrontação das variações patrimoniais aumentativas (VPAs) e das variações patrimoniais diminutivas (VPDs).

As VPAs são reconhecidas quando for provável que benefícios econômicos fluirão para a Prefeitura e quando puderem ser mensuradas confiavelmente, utilizando-se a lógica do regime de competência. A exceção se refere às receitas tributárias e transferências recebidas, que seguem a lógica do regime de caixa, o que é permitido, de acordo com o modelo PCASP (Plano de Contas Aplicado ao Setor Público).

As VPDs são reconhecidas quando for provável que ocorrerá decréscimos nos

benefícios econômicos para a Prefeitura, implicando saída de recursos, redução de ativos ou assunção de passivos, seguindo a lógica do regime de competência. A exceção se refere às despesas oriundas da restituição de receitas tributárias e transferências concedidas, que seguem a lógica do regime de caixa, o que é permitido, de acordo com o modelo PCASP (Plano de Contas Aplicado ao Setor Público).

A apuração do resultado se dá pelo encerramento das contas de VPA e VPD, em contrapartida a uma conta de apuração. Após a apuração, o resultado é transferido para a conta de Superávit/ Déficit do Exercício.

l) Demonstração dos Fluxos de Caixa

O referido demonstrativo contábil identifica as origens dos fluxos de entradas de caixa, os itens que geraram desembolsos de caixa durante o período das demonstrações contábeis, e o saldo do caixa na data das demonstrações contábeis.

03 – NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Nota Explicativa 01 (NE 01) – Análise Vertical e Horizontal das contas do Ativo, Passivo e Patrimônio do Balanço Patrimonial (BP)

Em 31/12/2021, a Prefeitura Municipal de Tabaporã – MT apresentou os seguintes saldos em seus ativos:

Tabela 1 A – Balanço Patrimonial – Ativos

Observa-se que **Ativo Ciculante**, incluindo as disponibilidades financeiras em moeda nacional, os créditos de divida ativa tributparia e créditos a receber de suprimentos de fundos em 2021, correspondem a **37,18%** dos Ativos Totais, tendo maior peso neste percentual as disponibilidades financeitas que correspondem a 33,80% deste percentual.

Os outros **62,82%** dos ativos totais correspondem aos **Ativos Não Circulantes** correspondendo as dívidas ativas tributárias de a receber em Longo Prazo e os bens móveis e imóveis imobilizados que corresponde a 54,45% dos não circulantes.

De forma horizontal, a análise evidencia um crescimento de 65,68% do Ativo Circulante em relação ao exercício 2020, enquanto o Ativo Não Circulante obteve um acréscimo de 35,55%, demonstrando um crescimento significativo dos Ativos.

Ao final de 2021, a Prefeitura Municipal de Tabaporã – MT apresentou os seguintes saldos em seus passivos e Patrimônio Líquido.

Tabela 1 B – Balanço Patrimonial – Passivo e Patrimônio Líquido

Confere-se a solidez patrimonial da entidade pelo comprometimento de apenas 0,19% do total de passivos e patrimônio líquido com o passivo circulante, não apresentando valores em seu Passivo Não Circulante.

O Patrimonio Liquido da entidade corresponde a 99,81% do total dos Passivos e Patrimônio Liquido e corresponde em reais a R$ 43.899.095,87, desse valor R$ 13.899.667,29 refere-se ao resultado apurado no exercício 2021, constante da DCAP – Demonstração das Variações Patrimoniais (DPV) que trataremos noutra Nota Explicativa.

Nota Explicativa 02 (NE 02) – Composição de Caixa e Equivalentes de Caixa por fonte de recurso– em R$

Esse valor representa o somatório de todas as fontes de recursos distribuídas da seguinte forma:

Tabela 2 A – Composição de Caixa e Equivalentes de Caixa por fonte de recurso– em R$

Como demonstra-se na análise vertical os recursos ordinários correspondem a 48,66% das disponibilidades de caixa e equivalentes de caixa em moeda corrente nacional em 31.12.2021, contra 51,34% dos recursos vinculados, dos quais 14,32% referem-se a educação e 18,49% a saúde.

Salienta-se que deste total R$ 14.867.054,59 de 2021, exitem comprometimentos de fontes da ordem de R$ 1.844.700,53 (compreendendo restos a pagar processados e não processados), portanto o total do superávit para o exercício 2022 monta o valor de R$ 13.022.354,06 conforme expresso detalhadamente por fontes de destinação no Quadro 03 anexo a Dcasp – Balanço Patrimonial.

Nota Explicativa 03 (NE 03) – Créditos a Curto Prazo e Demais Créditos e Valores a Curto e Longo Prazo (BP)

Em 31/12/2021, a Prefetiura Municipal de Tabaporã, apresentou saldo a receber

de Créditos a Curto Prazo e Demais Créditos e Valores a Curto Prazo no total de R$ 1.477.216,82 e R$ 9.499,90, respectivamente, o primeiro valor referem-se a saldos de créditos tributários inscritos em Divida Ativa Não Tributária conforme Tabela 3 A abaixo descrita:

Tabela 3 A – Composição de Créditos a Curto Prazo – em R$

O Valor de R$ 9.499,90 referem a conta de suprimentos de fundos concedidos por adiantamentos a colaboradores e ainda em processo de utilização e/ou prestação de contas conforme controles do setor de tesouraria.

Os Créditos a Receber a Curto Prazo corresponde a 3,38% dos Ativos totais,

Já os Créditos e valores de Longo Prazo correspondem a 8,37% dos ativos totais em 31/12/2021 conforme descritos na tabela seguinte:

Tabela 3 B – Composição de Créditos e Valores a Longo Prazo – em R$

Nota Explicativa 04 (NE 04) – Estoques (BP)

Em 31/12/2021, a Prefetiura Municial apresentou um estoque zerado, ou seja, , todo o material de consumo armazenado em almoxarifado foram consumidos, porém o estoques são classificados do grupo de contas do ativo, os quais também são controlados no sistema de almoxarifado, pelo metodo de aplicação direta, abaixo compara-se o consumo de estoques entre os exercícios 2020 e 2021:

Tabela 4 A – Comparação de consumo de estoques – em R$

De um ano para o outro o consumo de bens aumento em 22,80%, porém reflete também o aumento inflacionario de preços dos itens de consumo.

Válido mencionar que as entradas e saídas dos materiais se dão pelo valor de aquisição, sendo mensalmente baixados devido ao consumo destes, por meio de requisição, fatos estes tramitados no almoxarifado e acompanhados por relatórios mensais e anuais de almoxarifado. Os consumos dos bens são evidenciados também na Demonstração de Variação Patrimonial (DVP) na conta Uso de Material de Consumo.

Tabela 4 B – Demonstrativo de entradas e saídas do estoque – em R$

Observa-se qu os maiores níveis de consumo, estão entre combustíveis e lubrificantes automotivos (24,77%), materiais para conservação de veículos (19,57%), materias para conservação de bens imóveis (12,90%), gêneros de alimentação (6,28%), dentro outros conforme Análise vertical da Tabela 4 B.

Nota E 05 (NE 05) – Imobilizado (BP)

Os fatos ocorridos classificados no Ativo Imobilizado são registrados inicialmente pelo custo de aquisição, construção ou produção, e sofrem depreciação de acordo com as taxas pré estabelecidas em sistema patrimonial.

Válido ressaltar que algumas unidades não realizam o registram da depreciação, visto que, carecem da conclusão dos Inventários Físicos e Avaliação Patrimonial de Bens Permanentes.

Em 31/12/2021, a Prefeitura Municipal de Tabaporã apresentou o saldo líquido de R$ 23.947.486,31, relacionado a imobilizado, o qual representa 54,45% do Ativo Total desta instituição, ou seja, grande parte do patrimônio está concentrado nos valores de seus bens tangíveis de caráter permanente.

Segue a composição do subgrupo Imobilizado, para os exercícios de 2021 e 2020:

Tabela 5 A – Composição do Imobilizado – em R$

Portanto, a variação entre os exercícios de 2021 e 2020 foi positivo no percentual de 45,03%.

Ao final do exercício de 2021, o saldo líquido dos Bens Móveis representa 42,58% em relação ao total do Ativo Imobilizado, sendo bruto 89,49% diminuidas as depreciações de bens móveis que equivalem a 46,91%, conforme Tabela 5 A.

Em contrapartida os Bens Imóveis representam 57,42% dos Ativos Imobilizados.

Nota Explicativa 06 (NE 06) – Detalhamento do Passivo Circulante (BP)

Findo o exercício 2021, a Prefeitura Municipal de Tabaporã apresentou um saldo no Passivo Circulante de R$ 84.631,96, sendo R$ 6.923,65 de Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo e R$ 77.708,31 referente a Fornecedores e contas a pagar a curto prazo, cujos montantes representam 8,18% e 91,82% do Passivo Total desta prefeitura.

Tabela 6 A – Composição do Passivo (BP)

O saldo demonstrado tem a seguinte composição e variação de acordo com ano de 2019:

Tabela 6 B – Obrigações Trabalhistas, Previdenciária e Assistenciais a Pagar Curto Prazo – em R$

Em 31/12/2021, a prefeitura apresenta saldo de R$ 77.708,31 relacionados a fornecedores e contas pagar nacionais de curto prazo, que representa 91,82% do Passivo Total.

A Tabela 6 C a seguir relaciona os fornecedores ordenados pelo valor a pagar, sendo a OLMI INFORMATICA LTDA - EPP, DURA-LEX SISTEMAS DE GESTAO PUBLICA LTDA-EPP são os credores com maior representatividade nesse montante e referem-se a aquisições de equipamentos recem entregues e serviços com vencimentos em janeiro/2022, conforme segue:

Tabela 6 C – Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo (BP)– em R$

Nota Explicativa 07 (NE 07) – Análise Vertical e Horizontal da Demonstração das Variações patrimoniais (DVP) As variações patrimoniais aumentaivas demosntram crescimento em 2021 de 28,45% em relação ao exercício anterior, das variações positivas ao Patrimonio líquido destaca-se as Transferências e delegações recebidas que correspondem a 81% do total das Variações, conforme Tabela 7 A abaixo: Tabela 7 A – Composição das Variações Patrimoniais Aumentativas (DVP) Cabe destacar que no grupo de Impostos, taxas e Contribuições de melhoria da DVP estão agregados apenas os valores dos recebimentos do valor principal desses tributos (R$ 7.525.056,87), seus juros incidentes foram registrados na DVP nas contas de Variações Patrimoniais aumentativas financeiras no correspondente a R$ 326.240,49 , totalizando as receitas tributarias totais R$ 7.851.297,36. As Contribuições recebidas demonstradas neste quadro referem-se a contribuição de Iluminação Pública - CIP, prevista no artigo 149-A da Constituição Federal, destinada ao custeio dos serviços de iluminação pública prestados aos contribuintes nas vias, logradouros e demais bens públicos e à instalação, manutenção melhoramento e expansão da rede de iluminação pública. As Variações Patrimoniais Aumentativas classificadas na conta Exploração de Vendas de Bens e Serviços derivam dos serviõs de captação e abastecimento de água realizados pelo DAE – Departamento de Agua e Esgoto do Município.

Nota-se um crescimento na arrecadação de 19,85% em relação à receita arrecada em 2020.

As **Transferências e Delegações Recebidas** apresenta, em sua maior parte, saldo de Transferências Intragovernamentais recebidas para suprir a execução das despesas planejadas neste Órgão, representando 81% do total das receitas, deflagando uma grande dependencia dos repasses de outros entes federados.

As Variações Patrimoniais Diminutivas representas as despesas suportadas pela Instituição, as quais totalizam o montante de R$ 61.635.255,20, apresentando uma redução de 32,36% em relação ao valor executado em 2020.

Em relação à sua composição, o percentual de 36,44% refere-se aos gastos com Pessoal (Remuneração a Pessoal, Aposentadorias e Reformas, como também os Encargos Sociais), 44,71% referem-se ao uso de bens, serviços e consumo de capital fixo, compondo os dois maiores grupos de variaçoes patrimoniais diminutivas correspondendo a 81,15% dos totais das demonstrações conforme evidenciado na Tabela 7 B abaixo:

Tabela 7 B – Composição das Variações Patrimoniais Diminutivas (DVP)

As transferências e Delegações concedidas demonstradas no quadro acima referem-se as transferências para formação do Fundeb deduzidas das transferencias do FPM, ITR, ICMS, IPVA e IPI exportação acrecidas das

trasnferências a consórcios, instuições sem fins lucrativos, incentivos empresariais previstos em Lei e repasses ao Poder Legislativo local.

Nota Explicativa 08 (NE 08) – Informações relevantes sobre o Balanço Orçamentário (BO)

As receitas de 2021 totalizaram 63.822.961,28, já deduzidas os valores creditados ao FUNDEB, em contrapartida as despesas empenhadas foram de R$ 57.062.014,90, apontando um superávit orçamentário de R$ 6.760. 946,38.

È válido mencionar que foram abertos créditos adicionais por superávit financeiro no valor R$ 6.714.460,80.

Foram abertos créditos adicionais por excesso efetivo de arrecadação no valor de R$ 16.099.091,32, sendo efetivo o excesso conforme demosntrado no Quadro de Receitas Orçamentarias do Balanço Orçamentário.

Nota Explicativa 09 (NE 09) – Demais informações relevantes.

A Prefeitura Municipal de Tabaporã – MT, aprovou a contratação de uma operação de crédito a ser paga em longo prazo, junto ao Branco do Brasil, para a instação de usina para produção de energia fotovoltaica para consumo nas unidades consumidoras vinculadas ao Poder Executivo, nos termos do contrato nº 44/2021 assinado em 29/12/2021, no valor de R$ 3. 649.206,00.

O saldo do contrato estão evidenciados nos grupos de controles de atos potenciais nas contas de EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS/ CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS, evidenciando o compromisso assinado em 29/12/2021, porém ainda não compõem o passivo não circulante da entidade pelo fato de que a execução da instação da usina irá acontecer no decorrer do exercício 2022, quando será incorporada ao patrimonio da entidade e promoverá o reconhecimento da efetiva operação de crédito.

Espera-se dessa forma ter ampliado a transparência das Demostrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público referente a Prefeitura Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso.

Tabaporã - MT, 15 de fevereiro de 2022.

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA

Contadora – CRC – MS 007989 O-T-0

CIENTE:

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

Documento elaborado pelo setor contábil em parceria com a SEF – Soluções Eficientes em Gestão

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº025/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº025/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE BARRA DE CHOCOLATE PARA REALIZAÇAO DE CURSO PRESENCIAL DE FABRICAÇAO DE OVOS DE PASCOA**, o fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra-MT, 22 de Fevereiro de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 249 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA Nº 249 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. VANDER ALBERTO MASSON, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO alínea a) do Art. 3º do Edital Complementar nº 001/2022 de 11/01/2022, o qual convocou os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2018 Homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. INFORMAR a não posse dos candidatos convocados por meio do Edital Complementar nº. 001/2022 de 11/01/2022, nomeados por meio da Portaria nº. 021/2022 de 11/01/2022, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XVI, nº. 3.880, em 21/12/ 2021, os quais não compareceram conforme a alínea a) do Art. 3º do Edital Complementar 001/2022 de 11/01/2022, ficando desclassificados.

Cargo:	AGENTE ADMINISTRATIVO II										
Lotação:	PREFEITURA										
Nível:	MÉDIO COMPLETO										
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA										
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
109286	LUANA KAROLINE DA SILVA BATISTA	1404957 - SESDC/RO	23/07/1999 00:00:00	6	6	2	3	7	24	86	DN
		CLASSIFICADO									
100181	MORGANA ALVES DE JESUS FERNANDES	22897526 - SSP/MT	20/10/1990 00:00:00	6	6	3	3	6	24	87	CG
		CLASSIFICADO									
101079	FABRICIA PINTO DE SOUZA	557160881 - SSP/SP	04/04/1998 00:00:00	6	6	3	4	5	24	88	CG
		CLASSIFICADO									

Cargo:	VIGIA									
Lotação:	PREFEITURA									
Nível:	FUNDAMENTAL INCOMPLETO									
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA									
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
115133	AMILTON NUNES DA SILVA	13052888 - SSP/MT	12/06/1980 00:00:00	9	6	5	4	24	7	CG
		CLASSIFICADO								
112127	NIVALDO RIBEIRO DA SILVA	10561633 - SJ/MT	27/01/1957 00:00:00	8	8	3	4	23	9	

		CLASSIFICADO									
113008	LUIZ EVANDRO DE OLIVEIRA BISPO	18307329 - SSP/MT	09/10/1986 00:00:00	9	7	4	3	23	10	EI	
		CLASSIFICADO									
112976	JOSE ANTONIO AVELINO FERREIRA	2418282-6 - SESP/MT	21/04/1999 00:00:00	9	7	4	3	23	11	DN	
		CLASSIFICADO									

Cargo:	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS										
Lotação:	PREFEITURA										
Nível:	FUNDAMENTAL INCOMPLETO										
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA										
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD	
		SITUAÇÃO FINAL									
109250	HERVELHING MOREIRA DOS SANTOS Ed. 01-2022	1650730-4 - SSP/MT	08/09/1985 00:00:00	8	3	3	1	15	98	DN	
		CLASSIFICADO									

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2021- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2021- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 -REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E PAVIMENTAÇÃO, visando atender as necessidades das secretarias deste município, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, o MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Vander Alberto Masson, RESOLVE REEQUILIBRAR os preços da Empresa **VOLTASA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.149.586/0001-19. Fica REEQUILIBRADA a Ata DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021-002 no sub item 5.2.1, conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.
08	MASSA ASFALTICA (CBUQ) CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO DNIT (COMPOSIÇÃO: BRITA Nº 1: DE 16 A 22%, PEDRISCO: DE 30 A 34 %, PÓ DE PEDRA: 39 A 43%, AREIA GROSSA: DE 6 A 10% E LIGANTE BETUMINOSO CAP 50/70 ADITIVADO PARA APLICAÇÃO A TEMPERATURA AMBIENTE: 4 A 7%), ENTREGA A GRANEL (TONELADAS), ESTOCAGEM, A SER ENTREGUE NO PÁTIO DA SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA DE TANGARÁ DA SERRA/MT .	TO	VOLTASA	5000	R$ 603,96

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93. Tangará da Serra- MT, 22 de Fevereiro de 2022- Janine Cristina Gruber Nogueira- Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 250 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA Nº 250 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, VANDER ALBERTO MASSON, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO alínea a) do Art. 3º do Edital Complementar nº 001/2022 de 11/01/2022 o qual convocou os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2018 Homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. INFORMAR a não posse dos candidatos convocados por meio do Edital Complementar nº. 001/2022 de 11/01/2022, nomeados por meio da Portaria nº. 020/2022 de 11/01/2022, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XVI, nº. 3.896 em 12/01/2022, os quais não compareceram conforme a alínea a) do Art. 3º do Edital Complementar 001/2022 de 11/01/2022, ficando desclassificados.

Cargo:	PROFESSOR DAS SÉRIES FINAIS (SFEF)											
Perfil Profissional:	MATEMÁTICA											
Nível:	SUPERIOR COMPLETO											
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA											
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL										
201203	BERNARDETE GENESSI DE OLIVEIRA	974813 - SSP/MT	08/03/1974	5	7	9	21	5,5	2	28,5	21	PO
		CLASSIFICADO										

208880	YURI JOÃO BARBOSA LEMES	5392932 - SSP/GO	27/06/1989	4	7	10	21	7	0	28	22		
		CLASSIFICADO											

Cargo:	PROFESSOR DAS SÉRIES FINAIS (SFEF)
Perfil Profissional:	LÍNGUA PORTUGUESA E LÍNGUA INGLESA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL										
206572	LUCAS RODRIGUES SOUZA	107288775 - SSPR/PR	12/11/1994	7	8	12	27	6	0	33	12	
		CLASSIFICADO										

Cargo:	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO
Perfil Profissional:	PEDAGOGIA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL										
208778	ANDRESSA APARECIDA NARESSI DE OLIVEIRA	880346 - SESDEC/RO	15/11/1987	7	10	15	32	5	0	37	135	
		CLASSIFICADO										
209465	ANGELITA CARMO PEREIRA	19749244 - SSP/MT	31/03/1987	8	7	15	30	7	0	37	141	DN
		CLASSIFICADO										
208653	WALDIRENE CADETE BENTO	14569787 - SSP/MT	08/11/1980	7	8	15	30	7	0	37	142	LP
		CLASSIFICADO										
201764	ANDRESSA DE SOUZA DA SILVA	26663201 - SEJSP/MT	03/08/1994	7	8	15	30	7	0	37	143	DN
		CLASSIFICADO										
203286	CILENE DOS SANTOS TAVARES	1236701-0 - SSPJ/MT	03/05/1975	5	10	15	30	5	2	37	145	LP
		CLASSIFICADO										
202178	GENISLENE LIBARDI PINTO	16031121 - SSP/MT	28/02/1985	6	6	17	29	8	0	37	146	PO
		CLASSIFICADO										
205828	DANIELA APARECIDA BERNARDINO LOPES	512455 - SSP/RO	17/03/1981	5	8	16	29	8	0	37	148	DN
		CLASSIFICADO										
207221	JOSIANE RAYMUNDO DOS SANTOS DE ANDRADE	33.509.516-1 - SSP/SP	26/05/1983	5	6	17	28	7	2	37	155	CE
		CLASSIFICADO										
208856	ROSEMARY CRISTINA DA SILVA SANTOS	14689839 - SSP/MT	20/05/1983	6	8	14	28	7	2	37	163	LP
		CLASSIFICADO										
206087	ALESSANDRA MARQUES DOS SANTOS	1347223-2 - SSP/MT	05/10/1983	6	8	14	28	7	2	37	164	DN
		CLASSIFICADO										

Cargo:	TÉCNICO DE APOIO INFANTIL
Nível:	MÉDIO COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
207987	MÁRCIA FERREIRA PEREIRA	16876822 - SSP/MT	02/06/1979	5	5	3	3	7	23	100	CG
		CLASSIFICADO									
208577	GUILHERME WAGNER	138445488 - SSP/PR	17/09/1996	5	4	5	3	6	23	102	MAT
		CLASSIFICADO									
200928	CLEONICE GONÇALVES ROCHA	1778436-0 - SSP/MT	02/08/1981	5	3	3	2	10	23	103	MAT
		CLASSIFICADO									

Cargo:	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
Perfil Profissional:	TÉCNICO EM GESTÃO EDUCACIONAL
Nível:	MÉDIO COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
206470	NAYARA SOARES DE OLIVEIRA	2247689-0 - SSP/MT	24/08/1996	6	6	2	3	7	24	39	LP
		CLASSIFICADO									

Cargo:	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
Perfil Profissional:	TÉCNICO EM MULTIMEIOS DIDÁTICOS
Nível:	MÉDIO COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
205349	ANDRESSA GABRIELA KNOPF DOS SANTOS SILVA	20648 - OAB/MT	07/08/1986	4	8	3	5	5	25	23	LP
		CLASSIFICADO									
206854	MAXUELL LISBOA SANTOS	20267126 - SSP/MT	14/03/1990	4	5	4	4	8	25	24	MAT
		CLASSIFICADO									
208772	ROGER SERVILHA PEREIRA	1263512-0 - SSP/MT	24/03/1983	9	4	3	2	6	24	25	
		CLASSIFICADO									

Art. 2º. INFORMAR que os candidatos abaixo relacionados requereram prorrogação de posse, mediante os protocolos nº 4056/2022, de 08/02/2022, nº 4455/2022, de 10/02/2022 e 4664/2022, de 11/02/2022.

Cargo:	PROFESSOR DAS SÉRIES FINAIS (SFEF)

Perfil Profissional:	EDUCAÇÃO FÍSICA												
Nível:	SUPERIOR COMPLETO												
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA												
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL										
202401	ANA FLÁVIA MENDES DOS SANTOS	1966947-0 - SSP/MT	03/10/1998	4	8	15	27	7	0	34	10	
		CLASSIFICADO										

Cargo:	PROFESSOR DAS SÉRIES FINAIS (SFEF)											
Perfil Profissional:	LÍNGUA PORTUGUESA E LÍNGUA INGLESA											
Nível:	SUPERIOR COMPLETO											
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA											
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL										
202252	WANDERLENE ALCÂNTARA	19155786 - SSP/MT	01/09/1986	8	9	10	27	5,5	2	34,5	11	
		CLASSIFICADO										

Cargo:	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO											
Perfil Profissional:	PEDAGOGIA											
Nível:	SUPERIOR COMPLETO											
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA											
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL										
207154	CLAUDETE CARDOSO MOREIRA LINJARDI	10493409 - SSP/MT/MT	06/11/1974	5	8	16	29	8	0	37	147	CE
		CLASSIFICADO										

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº026/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº026/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REALIZAÇAO DO CURSO PRESENCIAL DE FABRICAÇAO DE OVOS DE PASCOA**, o fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra-MT, 22 de Fevereiro de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº024/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº024/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE CURSO PRESENCIAL DE FABRICAÇAO DE OVOS DE PASCOA**, o fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra-MT, 22 de Fevereiro de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO
RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS - 3º QUADRIMESTRE - RETIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
3º QUADRIMESTRE – 2021 – RETIFICADO

ESPECIFICAÇÃO	LDO 2021			Acumulado 3º Quadrimestre		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% RCL (b / RCL) x 100
Receita Total	**378.208.542,38**	**366.862.286,11**	**117,56**	**464.845.560,01**	**418.082.096,67**	**108,23**
Receitas Primárias (I)	**351.484.292,54**	**340.939.763,76**	**109,26**	**439.037.573,69**	**394.870.393,78**	**102,22**
Receitas Primárias Correntes	**337.043.945,78**	**326.932.627,41**	**104,77**	**435.247.497,23**	**391.461.599,01**	**101,34**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	74.738.997,15	72.496.827,24	23,23	103.864.129,85	93.415.398,39	**24,18**
Contribuições	14.399.139,07	13.967.164,90	4,48	18.242.103,15	16.406.947,57	**4,25**
Transferências Correntes	205.659.450,80	199.489.667,28	63,93	280.030.281,23	251.859.234,94	**65,20**
Demais Receitas Primárias Correntes	42.246.358,76	40.978.968,00	13,13	33.110.983,00	29.780.018,11	**7,71**
Receitas Primárias de Capital	**30.749.377,29**	**29.826.895,97**	**9,56**	**3.790.076,46**	**3.408.794,77**	**0,88**
Despesa Total	**378.208.542,38**	**366.862.286,11**	**117,56**	**346.581.386,13**	**311.715.298,69**	**80,70**
Despesas Primárias (II)	**358.697.198,07**	**347.936.282,13**	**111,50**	**334.833.398,90**	**301.149.158,97**	**77,96**
Despesas Primárias Correntes	**324.814.855,38**	**315.070.409,72**	**100,97**	**289.191.431,07**	**260.098.773,10**	**67,33**
Pessoal e Encargos Sociais	188.044.423,03	182.403.090,34	58,45	174.207.194,60	156.681.950,82	**40,56**
Outras Despesas Correntes	136.770.432,35	132.667.319,38	42,51	114.984.236,47	103.416.822,28	**26,77**
Despesas Primárias de Capital	**50.191.373,22**	**48.685.632,02**	**15,60**	**45.641.967,83**	**41.050.385,87**	**10,63**
Resultado Primário (III) = (I – II)	**-7.212.905,53**	**-6.996.518,36**	**-2,24**	**85.195.350,95**	**76.624.698,64**	**19,84**
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	4.068.644,10	3.946.584,78	1,26	9.122.593,22	8.204.860,34	**2,12**
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	1.819.020,30	1.764.449,69	0,57	1.924.573,23	1.730.961,16	**0,45**
Resultado Nominal (VI) = (III + (IV – V))	**-4.963.281,73**	**-4.814.383,28**	**-1,54**	**92.393.370,94**	**83.098.597,82**	**21,51**
Dívida Consolidada	**38.914.474,67**	**37.747.040,43**	**12,10**	**12.074.636,34**	**11.712.397,25**	**3,75**
Dívida Consolidada Líquida	**-62.910.586,77**	**-61.023.269,17**	**-19,56**	**-232.784.103,46**	**-209.366.022,65**	**-72,36**

Fonte: Sistema SCPI 9.0 – Fiorilli / RREO 2021 – Sefaz

Cenário Macroeconômico	LDO 2021	1º QUADRIMESTRE	2º QUADRIMESTRE	3º QUADRIMESTRE
PIB Real	3,50%	3,14%	5,22%	4,50%
Câmbio	R$ 5,00	R$ 5,40	R$ 5,15	R$ 5,58
Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA	3,00%	5,10%	7,27%	10,06%
Receita Corrente Líquida	321.705.474,48	375.090.345,12	395.193.644,39	429.486.626,50

Fonte: Relatório Mensal FOCUS – BACEN / IBGE / Sefaz (Setor de Contabilidade)

Obs: Os dados da despesa apresentados acima foram acrescidos dos Restos a pagar processados e não processados pagos de acordo com o RREO – Anexo 06

Vander Alberto Masson
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.676/2022

SÚMULA: "Denomina logradouro público na Quadra Central 3, e dá outras providências."

PASCOAL ALBERTON, *Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1º - O Logradouro publico identificado como "Area de Descarga 3/3", localizado na Quadra Central 3, que liga a Praça Norte Sul a Av Cloves Felicio Vetorato, no Bairro Centro, neste Município, passa a denominar-se "**RUA EMERSON DA CRUZ FERREIRA"**.

Art. 2º - O Município de Terra Nova do Norte, por seu Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da vigência desta Lei, promoverá a instalação de placa indicativa no local e a comunicação aos órgãos e concessionários públicos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 03/2022 DE AUTORIA DO VEREADOR SR. MARCO AURELIO CARLOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.675/2022

SÚMULA: "Denomina Estrada Vicinal e dá outras providências."

PASCOAL ALBERTON, *Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1º - O Logradouro publico identificado como Estrada Vicinal ligando a Comunidade 8ª Agrovila a Comunidade Caravagio, localizada neste Município, passa a denominar-se "**ESTRADA MUNICIPAL VERONICA RODRIGUES TUON".**

Art. 2º - O Município de Terra Nova do Norte, por seu Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da vigência desta Lei, promoverá a instalação de placa indicativa no local e a comunicação aos órgãos e concessionários públicos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 02/2022 DE AUTORIA DO VEREADOR SR. LUIZ CARLOS DA SILVA BAPTISTA

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO PP 009/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2022.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 23/2021 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 014/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA O MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

VENCEDORES:

FERNANDO MARTINS DOS SANTOS ME

CNPJ: 34.772.993/0001-31

R$ 45.000,00

ANTONIO DALMIR PEREIRA PAIS ME

CNPJ: 00.106.143/0001-82

R$ 864.711,59

V. TEXIEIRA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS

CNPJ: 17.428.978/0001-51

R$ 344.729,43

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

PREGOEIRO/OFICIAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Súmula: *"Dispõe sobre prazos referentes ao Programa de Regularização Fiscal – REFIS no Município de Terra Nova do Norte."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR PASCOAL ALBERTON, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS E;

Considerando a vigência da Lei Municipal nº 1.674/2022, devidamente aprovada em 17/02/2022;

DECRETA:

Artigo 1º - O prazo para adesão ao Programa de Regularização Fiscal – REFIS será de *28 de fevereiro de 2022 até 30 de março de 2022*.

Artigo 2º - Os créditos tributários da Fazenda Municipal da Administração Direta, inscritos em dívida ativa, constituídos até 31/12/2021 e que se encontrem em fase de cobrança administrativa ou judicial, poderão ser pagos em uma única parcela, para pagamento em até 30 (trinta) dias.

Artigo 3º - **O desconto será de 100% (cem por cento) referentes a juros e multa, sendo pagamento do valor principal em cota única.**

Artigo 4º - Os interessados em aderir ao programa deverão se dirigir ao Setor de Tributação e Fiscalização, munidos dos documentos necessários.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e afixação no mural da Prefeitura Municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte MT, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA RGF E RREO

CONVITE

O Prefeito Municipal João Isaack Moreira Castelo Branco, no uso de suas atribuições legais, convida a população em geral para participar da Audiência Pública de Prestação de Contas do 2º Semestre de 2021 do RGF e 6º Bimestre do RREO de 2021, que será realizada dia 25 de fevereiro de 2022, às 15:30 horas, na Câmara Municipal de Vereadores.

Endereço: Rua Mato Grosso – Centro – Tesouro - MT.

É muito importante a participação de todos neste processo, por isso contamos com a sua presença.

Tesouro - MT, 22 de fevereiro de 2022

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

LEI Nº 1164/2022

LEI Nº 1164/2022, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

*"Dispõe sobre a autorização de abertura de **Crédito Adicional Especial** no orçamento corrente, e inclusão de metas, ações e programas no PPA 2022 e LDO/2022, e dá outras providências.* "

O **Prefeito Municipal de Torixoréu/MT**, Senhor **THIAGO TIMO OLIVEIRA, faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial para inclusão de novo Projeto/Atividade no orçamento

corrente no valor de **R$ 387.180,00**(Trezentos e Oitenta e Sete Mil, Cento e Oitenta Reais), conforme dotação orçamentária a seguir:

04 – Secretaria Municipal de Educação

04-002 Educação Básica

12.361. 5040. XXXX – Aquisição de Ônibus Escolar PAR

449052.00.00 – Equipamento e Material Permanente

Fonte: 1.569.000000..... R$ 271.228,50

449052.00.00 – Equipamento e Material Permanente

Fonte: 2.500.100100..... R$ 115.951,50

Total.....R$ 387.180,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior virão pela indicação de recursos estabelecidos na Programa de Ações

Articuladas do FNDE do Ministério da Educação, conforme o §1º, inciso II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor do crédito aberto de **R$ 271. 228,50**(Duzentos Setenta e Hum Mil, Duzentos e Vinte e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

Parágrafo único - Fica autorizado os recursos de Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior pela **Fonte de Recursos 2.500.1001** para atender o crédito aberto no valor R$ 115.951,50 (Cento e Quinze Mil, Novecentos e Cinquenta e Hum Reais e Cinquenta Centavos)

Art. 4º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00, **(PPA/LDO/LOA).**

Art. 5º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu/MT, 22 de fevereiro de 2022.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LEI Nº 1165/2022

LEI Nº 1165/2022, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

TORIXORÉU MT, 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

*"Dispõe sobre a autorização de abertura de **Crédito Adicional Especial** no orçamento corrente, e inclusão de metas, ações e programas no PPA 2022 e LDO/2022, e dá outras providências*. "

O **Prefeito Municipal de Torixoréu/MT**, Senhor **THIAGO TIMO OLIVEIRA, faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial para inclusão de novo Projeto/Atividade no orçamento corrente no valor de **R$ 25.000,00** (Vinte e cinco Mil Reais) conforme dotação orçamentária a seguir:

03 – Secretaria Municipal de Administração de Finanças

03-001 Gabinete do Secretário

03.129.3010.2XXX – Aquisição de Bens Móv. Equip. para Premiação

3.3.90.31.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras - Fonte: 2.500.000000..... R$ 25. 000,00

Total.....R$ 25.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior virão pela indicação de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior pela Fonte de Recursos 2.500.0000 para atender o crédito aberto no valor R$ **R$ 25.000,00** (Vinte e Cinco Mil Reais), conforme o §1º, inciso I do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00, **(PPA/LDO/LOA).**

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu/MT, 22 de fevereiro de 2022.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 092/2021

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 092/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADA: Dirce Helena Quintiliana Alves

OBJETO: serviços auxiliares de ultrassonografia

UNIDADE/ORÇ: SECRETARIA DE SAÚDE

DATA :31 DE JANEIRO DE 2022

FUNDAMENTO:LEI FEDERAL Nº 8.666/93

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LEI Nº 1167/2022

LEI Nº 1167-2022, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

*"Dispõe sobre a autorização de abertura de **Crédito Adicional Especial** no orçamento corrente, e inclusão de metas, ações e programas no PPA 2022 e LDO/2022, e dá outras providências*. "

O **Prefeito Municipal de Torixoréu/MT**, Senhor **THIAGO TIMO OLIVEIRA, faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial para inclusão de novo Projeto/Atividade no orçamento corrente no valor de R$ 79.265,80(Setenta e Nove Mil e Duzentos e Sessenta e Cinco Reais e Oitenta Centavos) conforme dotação orçamentária a seguir:

Órgão: Secretaria Mun. de Assistência Social

Função: 08 Assistência Social

Sub Função: 244 Assistência Comunitária

Programa: 4050 Gestão do Sistema de Infra-estrutura e Saneamento Urbano

08.244.4050.1XXX – CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS

Elemento da Despesa: 4.4.90.51.00.00.00–Obras e Instalações

4.4.90.51.00.00.00–Obras e Instalações R$ 79.265,80

Fonte: 2.665.0000

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior virão pela indicação de recursos previstos no Termo de Convênio nº 872790/2018, do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**,** conforme o §1º, inciso II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00, **(PPA/LDO/LOA).**

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu/MT, 22 de fevereiro de 2022.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LEI Nº 1168/2022

LEI Nº 1168/2022

TORIXORÉU MT, 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a autorização de abertura de ***Crédito Adicional Especial*** *no orçamento corrente, e inclusão de metas, ações e programas no PPA 2022 e LDO/2022, e dá outras providências.* "

O **Prefeito Municipal de Torixoréu/MT**, Senhor **THIAGO TIMO OLIVEIRA, faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial para inclusão de novo elemento de despesa no orçamento corrente no valor de R$ 268.159,17 (Duzentos e Sessenta e Oito Mil e Cento e Cinquenta e Nove Reais e Dezessete Centavos) conforme dotação orçamentária a seguir:

Órgão: 17 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Unidade: 001 – Serviços Públicos

17.512.4050.1061–Ampliação e Readequação do Sist. de Abast. de Água.

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Fonte: 2.700.0000..... R$ 268. 159,17

Total.....R$ 268.159,17

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior virão de recursos vinculados de Convênio nº 0531/2019 da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA, do Governo do Estado de Mato Grosso por Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, pela Fonte de Recursos 2.700.0000, para atender o crédito no valor R$ 268.159,17 (Duzentos e Sessenta e Oito Mil e Cento e Cinquenta e Nove Reais e Dezessete Centavos), conforme o §1º, inciso II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00, **(PPA/LDO/LOA).**

Art. 5º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu/MT, 22 de fevereiro de 2022.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LEI Nº 1166/2022

LEI Nº 1166/2022

TORIXORÉU MT, 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

"*Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover campanha de estímulo à Arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU, mediante realização de sorteios de prêmios, como meio de auxiliar a fiscalização e melhorar a arrecadação de tributos municipais e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TORIXORÉU**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1°-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover anualmente campanha de estímulo à arrecadação do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU e Taxa de Limpeza Pública, através do **Programa "IPTU Premiado",** com objetivo de diminuir a inadimplência do imposto e privilegiados contribuintes que pagam seus impostos dentro do prazo de vencimento do aludido tributo.

§ 1º. Será destinado ao custeio do programa o equivalente a até 20%(vinte por cento) dos valores arrecadados com os tributos citados no caput deste artigo, referente ao exercício anterior, para a aquisição dos prêmios a serem sorteados.

§ 2º. Os recursos necessários à aquisição dos bens móveis a serem sorteados provirão:

I- do Erário Municipal

II – do setor privado, mediante doação; ou

III- de outros órgãos ou esferas da Administração Pública, mediante convênio.

Art. 3°-Os participantes do programa de que trata o artigo primeiro, serão premiados com base nas informações e dados do(s) imóvel (is) constante no Cadastro Imobiliário da Secretaria de Finanças e informações do Departamento de Arrecadação, mediante a realização de sorteios.

Art.4°-Os sorteios serão realizados em conformidade com as disposições estabelecidas na legislação pertinente à matéria, através de operacionalização, emissão das autorizações e da fiscalização das atividades de distribuição gratuita de prêmios, em data a ser pre–estabelecida em Regulamento.

Art. 5° - Participarão do sorteio, única e exclusivamente, os proprietários sou possuidores de imóvel a qualquer título que comprovarem a quitação total dos IPTU´s, seja em cota única ou em parcelas, até a data de vencimento fixado.

Parágrafo Único- Participarão dos sorteios, os contribuintes em dia com o pagamento do IPTU dos exercícios anteriores, portadores de cupom para sorteio relacionado ao imóvel predial ou territorial, em que o número sequencial do cupom possa ser identificado através dos arquivos eletrônicos da Secretaria de Arrecadação e Tributos.

Art. 6°-O contribuinte sorteado deverá apresentar os documentos de arrecadação devidamente quitados na data do vencimento, referente ao(s) seu(s) imóvel (is), caso contrário, será automaticamente desclassificado da promoção, devendo ser efetuado novo sorteio até que seja sorteado um contribuinte que atenda as condições previstas nesta Lei e no Regulamento.

Art.7°-Fica excluído do sorteio:

Inciso I: aquele que por disposição legal estiver isento do Imposto Predial e Territorial Urbano.

Inciso II: os proprietários ou possuidores de imóveis cuja cobrança do IPTU estiverem pendência judicial ou administrativa relativas aos exercícios anteriores, exceto aqueles que comprovarem o seu recolhimento dentro do prazo estipulado no carnê ou boleto bancário.

Art.8° - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contratos ou convênios/parceria com instituições ou empresas, para promover a campanha com vistas à divulgação e popularização do Programa.

Art.9°-Os prêmios serão entregues aos contemplados mediante a assinatura do correspondente recibo, apresentação de documento de identidade e de documentos que comprovem o preenchimento das condições desta lei quê serão examinados pela Comissão Organizadora.

§1º. A partir do primeiro dia útil após a realização do sorteio, o contemplado deverá apresentar os documentos necessários à Comissão Organizadora que examinará os requisitos desta lei bem como a validação do carnê de pagamento.

§2º. Os prêmios não reclamados em até 90(noventa) dias após a realização do sorteio será incorporado ao patrimônio público municipal.

Art.10. Constitui pré-requisito obrigatório para o recebimento do prêmio a prévia autorização para veiculação da imagem dos vencedores nos meios de comunicação a critério do Município de Torixoréu.

Parágrafo Único. A falta de autorização do ganhador o excluirá automaticamente da premiação, sendo realizado novo sorteio.

Art.11- Será constituída uma Comissão Organizadora a qual competirá:

Inciso I:a coordenação do sorteio, bem como, fiscalização;

Inciso II: verificação de documentos;

Inciso III: julgamento de casos omissos para entrega de prêmios

§1º. A Comissão de Organização da Campanha e Sorteio será composta por 05 (cinco) membros que serão nomeados pelo Prefeito Municipal, através de Decreto.

Art.12-Os casos omissos serão decididos soberanamente pela Comissão Organizadora, cabendo recurso ao Prefeito Municipal da data da ciência da de cisão impugnada.

Art.13 - Não poderão participar dos sorteios:

I. **–** o Prefeito e o Vice-Prefeito; II. Os (as) Secretários (as) Municipais; III. Os (a) Vereadores (a).

Art.14- Não poderão ser objeto desta premiação os imóveis e ou móveis pertencentes ao patrimônio da União, do Estado e do Município, inclusive suas respectivas autarquias e fundações.

Art. 15 - O Prefeito Municipal fixará, por Decreto, a regulamentação necessária à execução desta Lei.

Art. 16 - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento do ano de realização dos Sorteios.

Art. 17 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Torixoréu /MT, 22 de fevereiro de 2022.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1163-2022

LEI MUNICIPAL Nº 1163-2022

Em, 22 de Fevereiro de 2022.

Dispõe sobre a autorização de Crédito Adicional Especial no orçamento corrente, e inclusão de metas, ações e programas no PPA 2022 e LDO/ 2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Torixoréu/MT, Senhor **THIAGO TIMO OLIVEIRA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial para inclusão de novo elemento de despesa no orçamento corrente no valor de **R$ 200.076,97**(Duzentos Mil e Setenta e seis mil reais e Noventa e Sete Centavos).

04 – Secretaria Municipal de Educação

04.004 – FUNDEB

5070 – Educação Básica Pública

12.361.5070.2061 – REM. ENC. PROF. MAGISTÉRIO EDUC. BASICA FUND. 70%

3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 200.076,97

Fonte: 2.540.0000

Total.....R$ 200.076,97

Fonte de Recurso: 2.540 – Transferências do FUNDEB Impostos e Transf. De Impostos

Art. 2º - **-** Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior virão por ocasião do superavit financeiro apurado em Balanço Patrimonial, com a indicação de recursos estabelecidos na Lei de Normas Gerais de Direito Financeiro, conforme

o §1º, inciso I do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor do crédito aberto de R$ 200.076,97 fonte (2.540).

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).**

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a primeiro de janeiro do exercício corrente.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu/MT, 22 de Fevereiro de 2022.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 035/2022

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 035/2022

PREGÃO PRESENCIAL 006/2021

OBJETO: "Trata-se de Instrumento de Distrato celebrado entre o Município de Torixoréu – MT e BLENDA DE SOUSA VILELA, inscrita no CPF sob o nº 017.183.091-12, para prestação de serviços de saúde na área de Assistência Social para suprir as demandas do Município de Torixoréu-MT, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.".

DATA: 07 de fevereiro de 2022

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 098/2021

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 098/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADA: Thaís Borba Melo

OBJETO: serviços de auxílio administrativo

UNIDADE/ORÇ: SECRETARIA DE SAÚDE

DATA :11 DE JANEIRO DE 2022

FUNDAMENTO:LEI FEDERAL Nº 8.666/93

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LEI Nº 1169/2022

LEI Nº 1169/2022, de 22 de fevereiro de 2022

Torixoréu MT, 22 de fevereiro de 2022.

*Dispõe sobre a autorização de abertura de **Crédito Adicional Especial** no orçamento corrente, e inclusão de metas, ações e programas no PPA 2022 e LDO/2022, e dá outras providências*.

O **Prefeito Municipal de Torixoréu/MT**, Senhor **THIAGO TIMO OLIVEIRA, faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial para inclusão de novo elemento de despesa ao Projeto/ Atividade existente no orçamento corrente, no valor de **R$ 188.572,04** (Cento oitenta e oito mil, quinhentos e setenta e dois, quatro centavos), conforme dotação orçamentária a seguir:

07 – Secretaria Munic. de Agricultura e Assunt. Fund

07-001 Gabinete do Secretario

20.606.7010.1023 – Aquisição de Maquinas e Equipamentos

4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

Fonte: 1.700.0000..... R$ 160.000,00

Fonte : 2.500.0000 ..... R$ 28.572,04

Total.....R$ 188.572,04

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior virão pela indicação de recursos vinculados do Convênio nº 914717/2021 junto a **Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste – SUDECO,** conforme o §1º, inciso II do art. 43 da Lei Federal nº 4. 320/64, no valor de **R$ 160.000,00**(cento e sessenta mil), pela arrecadação de receitas nas fontes 1.700.0000 pelo Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados e a contra partida será por Superávit Financeiro no valor de R$25.572,04 (vinte e oito mil, quinhentos e setenta e dois reais e quatro centavos) da **Fonte de Recursos 2.500.000.**

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00, **(PPA/LDO/LOA).**

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu/MT, 22 de fevereiro de 2022.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 087/2021

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 087/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADA: WILDISLENE CANDIDA DOS SANTOS

OBJETO: serviços de técnico em enfermagem – para períodos diurnos, 40 horas semanais

UNIDADE/ORÇ: SECRETARIA DE SAÚDE

DATA :17 DE JANEIRO DE 2022

FUNDAMENTO:LEI FEDERAL Nº 8.666/93

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

LEI Nº 785, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre ampliação do número de vagas do cargo de Condutor de Veículo Emergencial, constante do Anexo I, da Lei nº 724 de 25 de setembro de 2019, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

“Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei”:

Art. 1º. Por força da presente lei, fica ampliado em mais 01 (uma) vaga, o número de vagas do cargo de provimento efetivo de Condutor de Veículo Emergencial, do Grupo Ocupacional II - Serviços Operacionais em Saúde, constante do Anexo I, da Lei nº 724 de 25 de setembro de 2019, na forma descrita abaixo:

Cargo	Carga horária	Vencimento	Vagas atuais	Vaga p/ ampliação	Vagas Total
Condutor de Veículo Emergencial	**40 horas semanais**	**1.566,31**	05	**01**	**06**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 22 de fevereiro de 2022.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

LEI Nº 783, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre ampliação de vagas dos cargos de: Professor de Educação Básica – 20 horas semanais e Agente de Desenvolvimento da Educação Especial – 40 horas semanais, constantes do Anexo I, da Lei nº 723 de 25 de setembro de 2019, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

“Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei”:

Art. 1º. Por força da presente lei, ficam ampliadas as vagas dos cargos de provimento efetivo constantes do Anexo I, da Lei nº 723 de 25 de setembro de 2019, sendo:

a) Agente de Desenvolvimento da Educação Especial – 40 horas semanais, do Grupo Ocupacional III – Técnico Administrativo Educacional: Ampliação de 02 (duas) vagas;

b) Professor de Educação Básica – 20 horas semanais, do Grupo Ocupacional V – Docentes: Ampliação de 04 (quatro) vagas, conforme demonstração abaixo:

Cargo	Carga horária	Vencimento	Vagas atuais	Vaga p/ ampliação	Vagas Total
Agente de Desenvolvimento da Educação Especial	**40 horas semanais**	**1.378,40**	03	**02**	**05**
Professor de Educação Básica	**20 horas**	**2.480,20**	68	**04**	**72**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 22 de fevereiro de 2022.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2022

Dispõe sobre convocação de candidato classificado no Concurso Público realizado em 2019 - Edital Nº 001/2019, da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso; tendo em vista o Concurso Público de Provas e Títulos, cujo início deu-se com a edição e publicação do Edital de Concurso Público Nº 001/2019 de 23/10/2019 e com a homologação do mencionado concurso em 30 de dezembro de 2019;

Considerando ainda o disposto no Edital de Concurso Público Nº 001/2019;

I. Pelo presente Edital, fica CONVOCADO o candidato classificado, para preenchimento de vaga existente no momento, conforme descrição abaixo:

CARGO:CONDUTOR DE VEÍCULO EMERGENCIAL (PCCR SAÚDE).

NOME	Nº INSCRIÇÃO	POSIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
LEANDRO PADILHA DOS SANTOS	**284**	**3º**	**2º CLASSIFICADO**

II. O candidato convocado por este Edital terá prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação/afixação deste Edital, para ser nomeado e tomar posse no respectivo cargo.

III. O candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, devendo apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

1 - Cédula de Identidade;

2 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

3 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

4 - Certidão de Casamento ou Nascimento;

5 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

6 - Certidão de Nascimento e/ou CPF dos filhos;

7 - Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8 - Cartão do PIS/PASEP;

9 - Título de Eleitor e Certidão de regularidade eleitoral;

10 - Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12 - 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

13 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

14 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15 - Carteira de Habilitação categoria “D ou E” (cargo motorista/condutor);

16 - Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

17 - Declaração constando endereço residencial;

18 - Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

19 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público, ou, para cargos acumuláveis declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária;

20 - Cópia do CPF e RG do cônjuge;

21 - Cópia ou número de inscrição do CPF e RG de pai e mãe;

22 - Comprovante de sanidade física e mental, expedido pelo médico, conforme Decreto nº 2481 de 07 de agosto de 2017.

23 - Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho.

IV. Todos os exames correrão às expensas do(a) candidato(a).

V. Os exames admissionais realizados devem ser apresentados em cópia autenticada ou no original.

VI. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 22 de fevereiro de 2022.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: II Termo Aditivo ao Contrato de Aquisição de Mochilas Escolares.

Nº do Contrato: 093/2021.

Vínculo Legal: Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: PNK COMÉRCIO DE BOLSAS EIRELI EPP.

CNPJ/MF: 00.748.212/0001-51.

Da Prorrogação da Vigência do Contrato: As partes supracitadas, de comum acordo, resolvem prorrogar a vigência do Contrato de Aquisição de Mochilas Escolares sob nº 093/2021, até a data de **30 de Abril de 2022**.

Dos Recursos e Dotação Orçamentária: O CONTRATANTE irá utilizar recursos financeiros do erário municipal, e a despesa decorrente deste contrato será empenhada na seguinte dotação do Orçamento Municipal do exercício financeiro de 2022:

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

(118) 05.001.12.365.0005.2.018–3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

07- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

(318) 07.003.08.243.0019.1.062–3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Da Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato de Aquisição de Mochilas Escolares sob nº 093/2021, assinado em 09 de Novembro de 2021, bem como do I Termo Aditivo assinado 31 de dezembro de 2021, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Data Assinatura do II Termo Aditivo: 21/02/2022.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PAULO JOSÉ KAPPES

Pela Contratada

PORTARIA Nº 058/2022

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias do servidor que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 112, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pelo servidor abaixo identificado;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria fica convertida em abono pecuniário, uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus o servidor CÉSAR ITAMAR SARINHO GUERGOLETI, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Controle Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único – As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 06 de fevereiro de 2021 a 05 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 21 de fevereiro de 2022.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO EM CARÁTER EMERGENCIAL.

TERMO N° 04/2022

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob N° 54/2021, de 16/12/2021.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 22 de fevereiro de 2022, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob nº 54/2021, de 16 de dezembro de 2021, da servidora GISELE CRISTINA QUEIROZ FRAITAG, contratada emergencial ao cargo de Enfermeira – jornada de 40H semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 22 de fevereiro de 2022.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.375, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Declara ponto facultativo nas repartições públicas do Município o dia que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais embasado no disposto no inciso VI, do art. 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

Considerando o tradicional evento de Carnaval, que a cada ano se transforma num feriado prolongado em todo o país, inclusive feriado bancário, comumente adotado pelos demais municípios e estados da federação;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de União do Sul, o dia28 de fevereiro de 2022 (segunda-feira de carnaval).

Parágrafo Único. O disposto neste artigo não se aplica aos plantões necessários às atividades de caráter emergencial.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 22 de fevereiro de 2022.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

LEI Nº 784, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre ampliação do número de vagas do cargo de Vigia, constante do Anexo I, da Lei nº 722 de 25 de setembro de 2019, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

“Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei”:

Art. 1º. Por força da presente lei, fica ampliado em mais 02 (duas) vagas, o número de vagas do cargo de provimento efetivo de VIGIA, do Grupo Ocupacional I, constante do Anexo I, da Lei nº 722 de 25 de setembro de 2019, na forma descrita abaixo:

Cargo	Carga horária	Vencimento	Vagas atuais	Vaga p/ ampliação	Vagas Total

Vigia	**40 horas semanais**	**1.380,69**	06	**02**	**08**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 22 de fevereiro de 2022.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 059/2022

Dispõe sobre nomeação de candidato(a) classificado(a) em Concurso Público e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo disposto no inciso X, do Art. 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 18, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul);

Considerando o Concurso Público referente ao Edital Nº 001/2019 de 23 de outubro de 2019, realizado nos dias 01 e 14 de dezembro de 2019, para provimento efetivo de cargos de carreira;

Considerando também a Homologação do mencionado concurso na data de 30 de dezembro de 2019;

Considerando ainda a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear nesta data, em caráter efetivo, BANNER BAGATINI, portador do RG nº 1830323-4 SSP/MT e do CPF nº 039.669.281-83, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR GRADUADO - EDUCAÇÃO FÍSICA, com jornada de 20 horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com remuneração na forma da Lei nº 723, de 25 de setembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 22 de fevereiro de 2022.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: Nº 28/2022.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Amanda Silva Souza – CPF nº 037.869.651-37.

Cargo/função: Monitor de Veículo Escolar, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R$ 1.260,38 por mês.

Prazo: Até 22/12/2022.

Data assinatura: 21/02/2022.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

AMANDA SILVA SOUZA

Contratada

LEI Nº 787, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a limpeza de terrenos baldios, casas e construções abandonadas ou desocupadas localizadas no perímetro urbano do Município de União do Sul/MT e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

“Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei”:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Além daquelas decorrentes de lei, constitui obrigação dos proprietários e/ou possuidores, a qualquer título, de imóveis localizados no perímetro urbano de União do Sul:

I - manter limpos, capinados ou roçados, a critério da Administração Municipal:

a) terrenos baldios;

b) terrenos com construções inacabadas ou abandonadas;

c) os quintais de residências desocupadas ou abandonadas;

d) remover lixo, entulhos e resíduos de limpeza do terreno.

II - Considera-se limpo para efeitos desta lei, os terrenos e imóveis com vegetação com altura inferior a 50 cm (cinquenta centímetros).

III - As árvores de qualquer espécie e arbustos plantados não serão considerados para fins de cálculo de altura da vegetação.

IV - o prazo para a execução do serviço será de 15 (quinze) dias, contados a partir da data do recebimento da notificação, sob pena de cobrança de multa e demais providências administrativas e judiciais.

V - o prazo para a interposição de recurso será de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da autuação pela não realização do serviço ou da sua execução em desconformidade com as normas e posturas municipais.

Art. 2º. Os prazos citados nos incisos IV e V do Art. 1º são improrrogáveis.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) – Setor de Vigilância Sanitária, a vistoria e autuação dos infratores desta Lei.

Art. 4º. É de competência do proprietário e do adquirente ou procurador que formalmente os represente, a atualização dos Dados Cadastrais e de Domicílio, junto à Divisão de Tributação e Fiscalização da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, sempre que houver transferência de domínio, ou mudança de endereço, sob pena de incorrer na multa prevista no Art. 2º desta lei.

Art. 5º. É de competência do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde (SMS) e Setor de Vigilância Sanitária, a análise do recurso e elaboração de parecer.

I – Caso haja provimento do recurso, o processo deverá ser arquivado na Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

II – Em caso de desprovimento do recurso, o processo deverá ser encaminhado a Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento para inscrição em dívida ativa e ulteriores providências cabíveis.

CAPÍTULO III

DAS NOTIFICAÇÕES

Art. 6º. Após vistoria e constatação de que o imóvel não atende ao disposto no Art. 1° e seus incisos, o Agente de Fiscalização certificará o ocorrido, registrando e encaminhando ao expediente para elaboração da Notificação visando à execução do serviço no prazo previsto no inciso IV do Art. 1º.

§ 1º. As notificações deverão ser efetivadas na pessoa do proprietário e/ou possuidor, a qualquer título, ou Procurador que formalmente os represente.

§ 2º. Na Notificação deverá constar:

I - Local, dia e hora da constatação;

II - Descrição sumária do fato, com indicação dos dispositivos legais infringidos.

III - Indicação do(s) nome(s) do(s) notificado(s) que poderá ser a qualquer título, número do RG, CPF ou CNPJ.

IV - Menção do fato de que, caso não regularize a situação no prazo legal, será autuado e ser-lhe-á imposta a multa.

V - Assinatura e nome legível do fiscal que constatou a infração.

CAPÍTULO IV

DAS AUTUAÇÕES

Art. 7º. Decorrido o prazo concedido na notificação para execução do serviço e após vistoria e constatação de que o imóvel não atende ao disposto no Art. 1º e seus incisos e Art. 6º, o Agente de Fiscalização certificará o ocorrido, registrando e encaminhando ao expediente para elaboração do Auto de Infração, que será enviado através de Correspondência Registrada (AR/Correios).

Art. 8º. No Auto de Infração deverá constar:

I - Local, dia e hora da constatação;

II - Descrição sumária do fato, com indicação dos dispositivos legais infringidos.

III - Indicação do(s) nome(s) do(s) autuado(s), que poderá(ão) ser o(s) proprietário(s) e/ou possuidor(es) a qualquer título, número do RG, CPF ou CNPJ).

IV - Valor da multa imposta.

V - Menção do fato de que, o autuado poderá recorrer no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da autuação.

VI - Assinatura e nome legível do fiscal que constatou a infração.

Art. 9º. Os imóveis cujos dados cadastrais estejam incompletos, por qualquer motivo, não permitindo a entrega por falta de endereço de correspondência, ou mesmo aqueles cujas correspondências forem devolvidas, serão notificados para o cumprimento do disposto no Art. 1º, e seus incisos, mediante publicação por edital no Portal da Transparência do Município, sendo o prazo contado desta data.

Art. 10. Qualquer Secretaria, Órgão Federal, Estadual ou Municipal, poderá solicitar à Administração Municipal, mediante requerimento, fundamentado, que solicite providências quanto a limpeza do imóvel, sempre que caracterizado como situação de risco iminente ou calamidade, de forma a preservar a segurança e a saúde da população.

CAPÍTULO V

DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO

Art. 11. A interposição do recurso, de que trata o Art. 1º, Inciso V, deverá ser feita por escrito, devendo o requerimento conter, obrigatoriamente, o Cadastro da Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional da Pessoa jurídica (CNPJ), caso o imóvel seja de propriedade de uma empresa ou entidade civil, e a certidão de matrícula do imóvel, e terá efeito suspensivo.

Parágrafo Único. Os recursos serão interpostos pelo proprietário e/ou o possuidor a qualquer título ou por procurador que formalmente os represente, mediante a apresentação de procuração ou declaração, acompanhada de fotocópia do Cadastro da Pessoa Física (CPF) e Carteira de Identidade Civil - Registro Geral (RG).

Art. 12. O interessado poderá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação do indeferimento de seu recurso, interpor novo recurso, sem efeito suspensivo, junto ao Prefeito.

CAPÍTULO VI

CAPINAÇÃO E LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS, QUINTAIS DE CASAS DESOCUPADAS OU ABANDONADAS, BEM COMO OBRAS ABANDONADAS

Art. 13. A Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento, poderá executar por meios próprios ou através de empresas contratadas por licitação, a limpeza dos imóveis citados no Art. 9° e daqueles em que se constatar o decurso de prazo para o cumprimento da notificação, sem êxito, ficando o proprietário e/ou possuidor do respectivo imóvel obrigado a ressarcir aos cofres públicos municipais as despesas efetuadas ou contratadas por ocasião da limpeza do imóvel.

§ 1º. Pela limpeza de imóvel por parte da Secretaria de Obras de forma direta ou terceirizada, será cobrado do proprietário ou possuidor:

I – R$ 300,00 (trezentos reais) por lote residencial;

II – R$ 400,00 (quatrocentos reais) por lote comercial.

III – R$ 50,00 (cinquenta reais) por carga, pelo recolhimento de restos de podas de árvores.

§ 2º. O infrator não poderá opor qualquer resistência à execução dos serviços referidos neste artigo por parte do Município, sob pena de ser requerida força policial através de autorização judicial.

§ 3º. Em caso de terreno não habitado, cercado por qualquer modalidade de construção, poderá o Município, através da Secretaria de Obras, requerer medida judicial para efetuar o rompimento do cadeado ou outro tipo de tranca/lacre, podendo ainda proceder o rompimento de qualquer obstáculo (muro e/ou cerca) para efetuar o serviço objeto da notificação.

§ 4º. Caso sejam efetivadas quaisquer das medidas mencionadas no § 2º deste artigo, o Município não será obrigado a reparar ou restituir em valores qualquer dano causado, mediante prévia notificação.

Art. 14. Concluídos os trabalhos pelo Município, o infrator será notificado a efetuar o ressarcimento dos valores, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de confirmação da penalidade e de subsequente inscrição em dívida ativa.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. O pagamento da multa não exime o infrator da responsabilidade da obrigação da execução do serviço, e caso não o execute poderá ser compelido a fazê-lo através de medidas judiciais.

Art. 16. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria da respectiva Secretaria.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 22 de fevereiro de 2022.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

LEI Nº 786, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza o Chefe do Executivo conceder RGA (Revisão Geral Anual) de 14,58% sobre a remuneração dos Conselheiros Tutelares de União do Sul, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

"Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei":

Art. 1º. Por força da presente lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder RGA (Revisão Geral Anual) no percentual acumulado de 14,58% (quatorze vírgula cinquenta e oito por cento), sobre a remuneração dos Conselheiros Tutelares do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de União do Sul-MT, na forma prevista no art. 39 e §§ 2º e 3º, da Lei municipal nº 710 de 17 de abril de 2019.

Parágrafo único. Com a aplicação do percentual na forma do *caput* deste artigo, a remuneração mensal do Conselheiro Tutelar passa a ser de R$ 1. 718,70 (um mil, setecentos e dezoito reais e setenta centavos).

Art. 2º. Em decorrência da presente lei, o **art. 39**, da **Lei nº 710 de 17 de abril de 2019**, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 39. Pelo efetivo exercício da função, o Conselheiro Tutelar perceberá remuneração no valor de R$ 1.718,70 (um mil, setecentos e dezoito reais e setenta centavos) por mês, devendo haver retenção de contribuição ao INSS (Instituto Nacional do Seguro Social)."

Art. 3º. A nova remuneração definida nesta lei tem efeito retroativo a 01 de janeiro de 2022, gerando aos cinco Conselheiros Tutelares titulares o direito de complementação da remuneração paga na folha de janeiro de 2022.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 01 de janeiro de 2022.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 22 de fevereiro de 2022.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ATO Nº 091/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR José Luiz de Oliveira, no cargo em Comissão de Superintendente – DNS 03, na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito, a partir de 17 de Fevereiro de 2022.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 21 de Fevereiro de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 198/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n° 776137/2021,

RESOLVE:

Declarar vago o cargo de **Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social**, ocupado pela servidora **ISADORA SILVA AQUINO,** Matrícula 132330, em razão da sua posse em outro cargo inacumulável, conforme Art. 41 da Lei nº 1.164/91 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande, a partir de **06/01/2022 a 06/01/2025.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 14 de fevereiro de 2022.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 212/2022

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**ANGELA FERREIRA DOS ANJOS**
MATRICULA	100941
CARGO	Agente Comunitário de Saúde
PROCESSO N°	612489/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**02.04.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	01.02.2022 a 01.05.2022

SERVIDOR	**ANTONIA MARIA DE MORAES**
MATRICULA	3919
CARGO	Agente de Apoio dos Serviços do SUS
PROCESSO N°	640775/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**22.01.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	01.02.2022 a 01.05.2022

SERVIDOR	**DAYSE ARRUDA DA CRUZ**
MATRICULA	10047
CARGO	Agente Administrativo
PROCESSO N°	276869/2014
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**03.07.2008/2013**
PERÍODO DE GOZO	01.02.2022 a 01.05.2022

SERVIDOR	**IRACI PEDRO DE MELO**
MATRICULA	19882
CARGO	Auxiliar em Saúde Bucal
PROCESSO N°	228002/2014
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**15.01.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	01.02.2022 a 02.03.2022

SERVIDOR	**JUDITE MARTINS DE CAMPOS**
MATRICULA	100938
CARGO	Agente Comunitário de Saúde
PROCESSO N°	612486/2019
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**02.04.2014/2019**

PERÍODO DE GOZO	01.02.2022 a 02.03.2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 17 de fevereiro de 2022.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 243/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Retificar a Portaria **nº 066/2022** somente com relação ao servidor **ILZA DA SILVA LEMES** matrícula n° 101086, exercendo o cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotado na Secretaria Municipal De Saúde, que concedeu **30 (trinta) dias** de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2018/2019**, com período de gozo em **03.01.2022 a 01.02. 2022.** Publicada noJornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM**,** no dia 01/02/2022, pagina 880, edição nº 3.910.

Onde se lê: **03.01.2022 a 01.02.2022 30 (trinta) dias**

Leia-se : **03.01.2022 a 17.01.2022 15 (quinze) dias**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 22 de fevereiro de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 241/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Retificar a Portaria **nº 483/2020** somente com relação ao servidor **ALCIVANIA ALVES DO ROSARIO** matrícula n° 101124, exercendo o cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, lotado na Secretaria Municipal De Saúde, que concedeu **30 (trinta) dias** de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2018/2019**, com período de gozo em **01.04. 2020 a 30.04.2020.** Publicada noJornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM**,** no dia 12/05/2020, pagina 380, edição nº 3.476.

Onde se lê: **01.04.2020 a 30.04.2020 30 (trinta) dias**

Leia-se : **10.02.2022 a 11.03.2022 30 (trinta) dias**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 22 de fevereiro de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 240/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Retificar a Portaria **nº 074/2022** somente com relação ao servidor **SILVANA MORAES DEVAUX** matrícula n° 43460, exercendo o cargo de PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 30H, lotado na Secretaria Municipal De Saúde, que concedeu **30 (trinta) dias** de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2020/2021**, com período de gozo em **20.01. 2022 a 18.02.2022.** Publicada noJornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM**,** no dia 01/02/2022, pagina 884, edição nº 3.910.

Onde se lê: **20.01.2022 a 18.02.2022 30 (trinta) dias**

Leia-se : **20.01.2022 a 26.01.2022 07 (sete) dias**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 21 de fevereiro de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 239/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Retificar a Portaria **nº 067/2022** somente com relação ao servidor **MARIAZINHA DA SILVA** matrícula n° 101078, exercendo o cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotado na Secretaria Municipal De Saúde, que concedeu **30 (trinta) dias** de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2019/2020**, com período de gozo em **03.01.2022 a 01.02. 2022.** Publicada noJornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM**,** no dia 01/02/2022, pagina 881, edição nº 3.910.

Onde se lê: **03.01.2022 a 01.02.2022 30 (trinta) dias**

Leia-se : **03.01.2022 a 17.01.2022 15 (quinze) dias**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 21 de fevereiro de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 242/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria **nº 076/2022 –** Ref. Férias da Servidora **THAIS HELENA DA MATA CAMPOS , matrícula** n° 141085 da Secretaria Municipal De Saúde, referente ao Período Aquisitivo **2020/2021**, publicada noJornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM**,** no dia 01/02/2022, páginas 885, edição nº3.910.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 22 de fevereiro de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 244/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria **nº 073/2022 –** Ref. Férias da Servidora **BRENDA RENATA TABORELLI DA SILVA , matrícula** n° 141091 da Secretaria Municipal De Saúde, referente ao Período Aquisitivo **2020/2021**, publicada noJornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM**,** no dia 01/02/2022, páginas 884, edição nº3.910.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 22 de fevereiro de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 249/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **20 (vinte) dias de Férias** regulamentares, referente ao período aquisitivo **2021/2022**, a vigorar no período de **07.03.2022 a 26.03.2022**, ao Servidor **BENEDITO GONÇALO DE FIGUEIREDO,** matrícula n° 141876, exercendo o cargo de SECRETARIO MUNICIPAL - DNS 01, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 22 de fevereiro de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

SOLICITAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, torna público que requereu junto a SEMMADRS-Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural e Sustentável. Licença Prévia – LP, Licença de Instalação - LI e Licença de operação – LOpara a reforma e ampliação da **EMEB Jayme Veríssimo de Campos Junior**, local: Rua São Paulo, s/n, Bairro: Nova Várzea Grande, Cep 78135-730, neste município, com aproximadamente 3.648,57 m², Coordenada Geográfica: 15°39'42.23"S; 56°08'13.22"W.

SOLICITAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, torna público que requereu junto a SEMMADRS-Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural e Sustentável. Licença Prévia – LP, Licença de Instalação - LI e Licença de operação – LOpara a reforma e ampliação da EMEB Profª Juvenilia Monteiro de Oliveira, localizado na Rua das Andorinhas, s/n, Parque do Lago, Várzea Grande, com aproximadamente 2.495.26 m² de área, na coordenada geográfica: 15°43'02.4"S 56°08'15.1"W.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N. 19/2021

Processo n° 739114/2021. Objeto: seleção e contratação de empresa de engenharia para execução de obra de Instalação Elétrica Predial de Baixa Tensão e a Construção de Posto de Transformação de 112,5kVA e Rede de Derivação em Média Tensão 15KV nas unidades escolares **EMEB “Prof.ª MARILCE BENEDITA DE ARRUDA”** localizado na Travessa Mário Motta, S/N, Bairro: Centro, **EMEB “JOAQUIM DA CRUZ COELHO”**, localizado na Rua A, Quadra. 01, S/n°, Bairro: Serra Dourada, **EMEB “Prof.ª SALVELINA FERREIRA DA SILVA”** localizada na Av. São Sebastião, S/n°, Bairro: Maringá II- Cristo Rei e nos **CMEI “SENADOR JONAS PINHEIRO”** localizado na Rua Gonçalo Botelho de Campos Nº 500, Bairro: Manga e **CMEI “WILSON SODRÉ FARIAS”** localizado na Rua A, S/Nº. Bairro: José Carlos Guimarães, para Alimentação das Instalações Elétricas com Segurança e Confiabilidade das unidades escolares, no Município de Várzea Grande/Mato Grosso, dividido em 05 (cinco) lotes. Observados os preceitos legais da lei n. 8666/93, especialmente no contido no inciso VI do artigo 43 desta, o contido na Constituição Federal de 1988, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto a empresa **R. GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 26.574.991/0001-00, para o **Lote 01** - **EMEB “Prof.ª Marilce Benedita de Arruda“,** com o valor de R$ 159.879,00 (cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e setenta e nove reais); **Lote 02 - EMEB “Joaquim da Cruz Coelho”**, com o valor de R$ 130. 981,91 (cento e trinta mil, novecentos e oitenta e um reais e noventa e um centavos); **Lote 03** - **EMEB “Prof.ª SALVELINA FERREIRA DA SILVA”,** como o valor deR$ 146.839,51 (cento e quarenta e seis mil, oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta e um centavos); Lote 04 - **CMEI “SEN. JONAS PINHEIRO”,** com o valor deR$ 132.215,16 (cento e trinta e dois mil, duzentos e quinze reais e dezesseis centavos). E fica **FRACASSADO** o **Lote 5 - CMEI “WILSON SODRÉ FARIAS”,** tendo em vista a desclassificação da única proposta apresentada.O presente documento encontra-se disponível no site:www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 22 de fevereirode 2021. **Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

SOLICITAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, torna público que requereu junto a SEMMADRS-Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural e Sustentável. Licença Prévia – LP, Licença de Instalação - LI e Licença de operação – LOpara a reforma e ampliação da **EMEB Líbia da Costa Rondon**, localizada na Rua Tino Monteiro, s/n, Capão do Pequi, Várzea Grande, com aproximadamente2.495.26 m²de área, na coordenada geográfica: 15°43'02.4"S 56°08'15.1"W.

PORTARIA Nº. 027/2022

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr. “**OSMAR DE OLIVEIRA**”*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.° 2021.04. 33086P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 84, *caput* e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que r**eestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências**, c/c, **dá outras providências,** c/c art. 71, I, da Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c Lei Complementar n.º 4.660/2020, que autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade ao **Sr. OSMAR DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.° 3261958-8 SESP/MT e inscrito no CPF n.°376.349.251-87, matriculado sob o n.º37988, efetivo no cargo de Professor V a VIII, Classe B, Nível 08, 25hs, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 14 de fevereiro de 2022.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 022/2022

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra."**LUCIA MARIA MEIRA SOARES"***

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.° 2021.04. 33091P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 87, *caput* e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que r**eestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências**, c/c Lei Complementar n.º 4.014/2014, que dispõe sobre a criação da carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social, c/c o art. 04 da Lei Complementar n.º 4.864/2021, que autorizou a recomposição salarial aprovou as tabelas salariais dos Profissionais do Desenvolvimento, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade a **Sra. LUCIA MARIA MEIRA SOARES,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.° 0442714-9 SESP/MT e inscrita no CPF n.°384.665.701-87, matriculada sob o n.º28353, efetiva no cargo de Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social –Perfil Assistência Social, Classe C, Nível 10, 30hs, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 07 de fevereiro de 2022.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2022 - MENOR PREÇO POR ITEM

Processo n° 788517/2022. ObjetoRegistro de Preços para Contratação de Empresa capacitada em fornecimento einstalação de obelisco (Totem) em concreto armado, de acordo com o Modelo da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, com Pintura em Textura Cinza e Logotipo da Prefeitura, em alto ebaixo relevo nas duas faces efornecimentoeinstalação de Placa – Inauguração, para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande.**A realização da sessão púbica está prevista para o dia 10 de março de 2022, às 09hs00min. (horário Local)**.O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/170... e na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitações, nos dias Uteis das 08h00min às 18h00min, sito a avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT. Várzea Grande-MT, 22 de fevereiro de 2022. **ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA -**Secretário de Administração

1ª ERRATA

Edital 001 de 202

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – MODALIDADE

ANÁLISE DE CURRICULO / ENTREVISTA

1. No edital onde se lê

9. DAS INSCRIÇÕES:

9.1. As inscrições serão efetuadas no dia 24 e 25/03/2022, na Escola Municipal Mercedes de Paula Soda, localizada à Rua V nº 05 Bairro Jardim Paula I, Várzea Grande-MT, no horário das 8 às 12 horas e das 14 às 17 horas.

Leia-se:

9. DAS INSCRIÇÕES:

9.1. As inscrições serão efetuadas no dia 24 e 25/02/2022, na Escola Municipal Mercedes de Paula Soda, localizada à Rua V nº 05 Bairro Jardim Paula I, Várzea Grande-MT, no horário das 8 às 12 horas e das 14 às 17 horas.

Várzea Grande – MT, 23 de fevereiro de 2022.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº. 213/2022

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**MARIA AUGUSTA MARINHO**
MATRICULA	31778
CARGO	Agente de Apoio dos Serviços do SUS
PROCESSO N°	685643/2020
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**05.07.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	11.02.2022 a 11.05.2022

SERVIDOR	**MARIA MARCIA DE OLIVEIRA**
MATRICULA	100934
CARGO	Agente Comunitário de Saúde
PROCESSO N°	612590/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**02.04.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	01.02.2022 a 01.05.2022

SERVIDOR	**MARIA ROSARIA ROA**
MATRICULA	33535
CARGO	Agente de Apoio dos Serviços do SUS
PROCESSO N°	68619/2011
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**17.09.2006/2011**
PERÍODO DE GOZO	03.02.2022 a 03.05.2022

SERVIDOR	**MAXIMIANO OLIVEIRA FILHO**
MATRICULA	35224
CARGO	TSAE - Técnico de Manutenção e Segurança
PROCESSO N°	357461/2016
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.08.2007/2012**
PERÍODO DE GOZO	24.02.2022 a 24.05.2022

SERVIDOR	**ROSEMEIRE MARIA SOUZA SANTOS**
MATRICULA	41383
CARGO	Nutricionista
PROCESSO N°	607569/2019
LICENÇA PRÊMIO	60 (sessenta) dias
QÜINQÜÊNIO	**16.06.2014/2019**

PERÍODO DE GOZO	14.02.2022 a 14.04.2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 17 de fevereiro de 2022.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 02/2022

Processo n° 778676/2021. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para **fornecimento de água mineral de20litros,** para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT. **O certame foi ADJUDICADO em 28/01/2022 pelo Pregoeiro Oficial e HOMOLOGADO em 28/02/2022, sagrando vencedora a empresa: FINISSIMA DISTRIBUIDORA DE ÁGUA LTDA - EPP pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 13.332.212/0001-18, vencedora com o valor total R$ 201.450,00**(duzentos e um mil, quatrocentos e cinquenta reais).O presente documento está disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br, Várzea Grande - MT, 22 de fevereiro de 2022.Anderson Rodrigo do Nascimento Silva–Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº. 214/2022

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**MARIA SANDRA DA SILVA**
MATRICULA	33538
CARGO	TSAE - Técnico em Nutrição Escolar
PROCESSO N°	591811/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**15.01.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	14.02.2022 a 14.05.2022

SERVIDOR	**MIRIAN RAMALHO**
MATRICULA	35856 **(1ª Cadeira)**
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	784357/2022
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.12.2016/2021**
PERÍODO DE GOZO	26.01.2022 a 25.04.2022

SERVIDOR	**ROSEDINA ALVES**
MATRICULA	41208
CARGO	Agente de Apoio dos Serviços do SUS
PROCESSO N°	114024/2012
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.04.2007/2012**
PERÍODO DE GOZO	02.01.2022 a 01.04.2022

SERVIDOR	**SILVANA GARCES DA SILVA**
MATRICULA	100936
CARGO	Agente Comunitário de Saúde
PROCESSO N°	612482/2019
LICENÇA PRÊMIO	60 (sessenta) dias
QÜINQÜÊNIO	**02.04.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	01.02.2022 a 01.04.2022

SERVIDOR	**TANIA DO ESPIRITO SANTO GIL**
MATRICULA	44601
CARGO	Agente de Saúde Municipal
PROCESSO N°	249423/2014
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**25.01.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	02.02.2022 a 03.05.2022

SERVIDOR	**TEREZINHA FERREIRA DE PAULA LOURENÇO**
MATRICULA	92267
CARGO	Técnica de Enfermagem
PROCESSO N°	379563/2016
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.04.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	01.02.2022 a 01.05.2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 21 de fevereiro de 2022.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA N°0058/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos, o seguinte:

CONSIDERANDO o que consta na vida funcional do servidor abaixo citado:

RESOLVE:TORNAR SEM EFEITOa **Portaria n° 0055/2022/GAB/SMECEL/VG/MT**, no que se referea Férias do período aquisitivo 2021/2022**, somente do servidor citado no referido ítem,** publicada noJornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, no dia 15/02/2022, página 999, edição nº3.920, tendo em vista que a mesma entrou de licença médica, portanto não houve gozo de férias.

PORTARIA	**N° 0055/2022/GAB/SMECEL/VG/MT**	**DATA PUBLICAÇÃO**	**15/02/2022**
NOME	**FRANCISCA MARIA BEZERRA MENDES**		
MATRÍCULA	**16823**	**LOTAÇÃO**	**EMEB ABDALA JOSE DE ALMEIDA**
PERÍODO AQUISITIVO	**2021/2022**		
ONDE SE LÊ:	**PERÍODO DE GOZO: 15/02/22 A 16/03/22**		
LEIA-SE:	**SEM EFEITO**		

Várzea Grande-MT, 22 de Fevereiro de 2022.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 228/CPSPAD/SAD/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

DESIGNAR a Sra. ALINE MARESSA MONTEIRO OLIVEIRA DA CRUZ, matrícula nº 143962, Técnico de Nível Superior, da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o artigo 173, § 2° da Lei Complementar n° 1.164/91 alterado pela Lei 3.495/2010, para acompanhar o processo n° 009/2021, na fase em que se encontra e, no prazo legal de 15 (quinze) dias apresentar a competente Defesa Escrita, tendo em vista que a indiciada foi declarada revel.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Várzea Grande, 17 de fevereiro de 2022.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 04/2022/PMVG/MT

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Abertura do Concurso Público nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS e do Edital de Homologação do Concurso Público, de 02 de abril de 2018, ambos publicados no Jornal Oficial dos Municípios-MT.

Considerando a decisão judicial processo n° 1018949-71.2020.8.11.0002;

RESOLVE: Convocar os candidatos abaixo relacionados para apresentação da documentação necessária para a investidura no cargo, conforme anexo II e III deste Edital e item 17.1 do Edital nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS, junto à:

Local: Secretaria Municipal de Saúde

Endereço: Av. da Feb n° 2138, Bairro: Ponte Nova – Várzea Grande-MT.

Horário: 08:00h às 12:00h.

Data da Entrega dos documentos: 14/02/2022 a 15/03/2022

CARGO: PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO DO SUS

PERFIL: ENFERMEIRO

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
241	5055	ANA PAULA FERNANDEZ DE CAMPOS	15294102 - SSP/MT	CLASSIFICADO

O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista abaixo, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

ANEXO I

17. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

17.1. Este concurso público estará aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras, podendo ser investido no cargo o candidato que preencher, cumulativamente, os requisitos abaixo:

a) ter sido classificado no presente concurso público;

b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1.º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;

c) estar em gozo dos direitos políticos;

d) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

e) comprovar os requisitos básicos exigidos para o cargo ou cargo/perfil;

f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;

g) não estar incompatibilizado para a contratação em cargo público;

h) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

i) apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;

j) Ser considerado apto na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande;

k) apresentar Certidões Negativas Cível e Criminal expedidas pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde reside;

l) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

m) apresentar outros documentos que a legislação vier a exigir.

17.2. No ato da posse, todos os requisitos especificados no anexo II e III deste edital e subitem 17.1 e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da alínea “m” do mesmo subitem, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original juntamente com fotocópia.

17.3. O não comparecimento do candidato para tomar posse ou a não apresentação da documentação exigida no anexo II e III deste edital e no subitem 17.1 e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

1 – RG; (Cópia Autenticada).

2 – CPF; (Cópia Autenticada).

3 – Título de eleitor; (Cópia Autenticada).

4 – Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; (www.tse.jus.br). (A Certidão deverá ser Autenticada no próprio Site).

5 - Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável e CPF do cônjuge se houver (Cópia Autenticada).

6 - Certidão de Nascimento dos dependentes; (Cópia Autenticada).

7 – CPF dependentes maiores de 18 anos se houver; (Cópia Autenticada)

8 - Documento de quitação com o Serviço Militar; (Cópia Autenticada).

9 - Comprovante de Endereço Atual; (Cópia Autenticada).

10 - Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

11 – Declaração de não acúmulo de cargos públicos quaisquer das esferas federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT (Reconhecido Firma).

12 – Declaração, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT(Reconhecido Firma).

13 – Declaração, de disponibilidade de cumprimento de jornada de trabalho, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

14 – Declaração, de veracidade de informação e documentos, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

15 – 02 (duas) Fotos recentes 3x4

16 – Certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos:

- **Prefeitura de Cuiabá** (Diretoria de Gestão de Pessoas)

- **Governo do Estado** (Secretaria Estadual de Administração – SAD)

17 – Carteira Profissional de Classe, quando for o caso. (Cópia Autenticada)

18 – Certidão de Conselho e ou Órgão de Classe, quando for o caso. (Cópia Autenticada)

19 – **Diploma,** devidamente registrado de conclusão de Curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecido pelo Ministério da Educação (Cópia Autenticada).

20 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça estadual (www.tjmt.jus.br). (A Certidão deverá ser autenticada no próprio site).

21 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça federal. (www.jfmt.jus.br). A Certidão deverá ser Autenticada no próprio site.

22 – Atestado Médico de Saúde Ocupacional – ASO, (A ser emitido pela Pericia Oficial do Município).

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS OBRIGATÓRIOS:

A nomeação em cargo público só se dará quando o servidor for julgado Apto Física e Mentalmente, para o seu exercício, em prévia Inspeção Médica Oficial, comprovada através do Laudo Médico Admissional, emitido pela Perícia Oficial do Município.

1 - Exames de Imagem**:** RX de tórax PA e Perfil (com laudo);

2- Exames Laboratoriais: Hemograma completo

3 - Exames Laboratoriais: Glicemia (em jejum)

4 - Exames Laboratoriais: Lipidograma

5 - Exames Laboratoriais: Parasitológico de fezes

6 – Exames Laboratoriais: VDLR

7 - Exames Laboratoriais: HbsAg

8 - Exames Laboratoriais: TGO

9 - Exames Laboratoriais: TGP

10 - Exames Laboratoriais: PSA (homens acima de 45 anos)

11 - Exames Laboratoriais: CCO (mulheres acima de 45 anos)

12 - Exames Laboratoriais: ECG (homens e mulheres acima de 45 anos)

13 - **Eletrocardiograma**

14 - Avaliação Psiquiátrica

15 - **Avaliação Psicológica**

Várzea Grande-MT, 14 de fevereirode 2022.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Municipal de Saúde

AVISO DE CONCORRÊNCIA N. 04/2022 - MENOR PREÇO GLOBAL

Processo n° 788265/2022. Objeto:**Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nos logradouros: Rua Ernani e Lopes, Rua Setúbal, Rua Aveiro, Rua Porto Alegre, Rua Ana Cândida de Oliveira, Avenida Manoel Eleotério de Campos, Rua Porto, Rua Bahia, Rua Caldas da Rainha, Rua Figueira do Foz, Travessa da Praça, Rua Guarda, Rua Covilha, Rua Santarém, Rua Sem Nome e Rua Viseu, localizados no Bairro Maria Isabel no Município de Várzea Grande/MT, de acordo com as especificações descritas neste Projeto e seus anexos**. A realização está prevista para **29 de março de 2022, às 08h30min (horário local),** endereço: **Sala de Licitações da Secretária Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, localizada na Avenida Castelo Branco n. 2.500, Água Limpa, CEP 78.125-700– Várzea Grande/MT.**O Edital completo está à disposição dos interessados na Comissão de Licitação na Secretaria Municipal **de Viação e Obras** de Várzea Grande/MT, em dias úteis, das 08h00min às 12h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital, ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos, ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande – MT, 22 de fevereiro de 2022.**Luiz Celso Moraisde Oliveira-** Secretário Municipal de Viação e Obras.

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 068/2019.

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03. 507.548/0001-10, e de outro lado, a Empresa COMPANY COMUNICAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 04.523. 051/0001-59; com a Empresa FCS COMUNICAÇÃO S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 03.076.463/0001-25; com a Empresa DMD ASSOCIADOS ASSESSORIA E PROPAGANDA LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 03.175.635/0001-18. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal no art. 57, II, da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, na justificativa exarada pela Secretaria gerenciadora do Contrato n. 068/ 2019, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 787908/2022. OBJETO: Tem o presente por objeto ratificar a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e aditar a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, a CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL e a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, referente à contratação de agências de propaganda para prestação de serviços técnicos de publicidade para elaboração de projetos e campanhas com o fim específico de divulgação das ações da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, conforme condições e especificações constante do edital, do termo de referência e anexos. VALOR: Fica mantido o valor global estimado da contratação em R$ 5.912.500,00 (cinco milhões novecentos e doze mil e quinhentos reais). UO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL. FONTE: 0150. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato, contados a partir da data de seu vencimento [29/ 04/2022], prazo em que o CONTRATADO deverá prestar os serviços de acordo com a necessidade da Secretaria, podendo ser prorrogados pelo prazo de 60 (sessenta) meses, desde que justificado pela Secretaria Gestora, em conformidade com o disposto no Art. 57, II, da Lei 8.666 de 21/ 06/93. FISCAL: A fiscalização dos serviços ficará a cargo da Secretaria de Comunicação, que designa neste ato, na função de titular, a servidora Jane Cássia Duarte Ventura, inscrita no CPF n. 459.523.881-91, e na função de suplente, a servidora Letícia Baldini da Costa, inscrita no CPF sob o n. 736.724.671-20.

DATA DE ASSINATURA: 14.02.2022.

PEDRO MARCOS CAMPOS LEMOS

Secretaria Municipal de Comunicação Social

Contratante

COMPANY COMUNICAÇÃO LTDA

Contratada

FCS COMUNICAÇÃO S/A

Contratada

DMD ASSOCIADOS ASSESSORIA E PROPAGANDA LTDA – EPP

Contratada

PORTARIA N° 007/2022 – SMVO/VG

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal do contrato n° 09/2022, decorrente da C.P n° 05/2021, empresa LEÃO MARCONDES – CONSTRUÇÕES, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS LTDA - EPP"

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1° DESIGNAR os servidores, o Engenheiro Civil Srº **CLÓVIS PEREIRA MENDES FILHO** e a Engenheira Civil Srª **EDNA MEIRE PINTO,** como fiscais das obras de pavimentação e drenagem do contrato n° 09/2022 em conformidade com a cláusula décima sexta da fiscalização do contrato – Item 16.17 designação dos servidores.

Art. 2º A designação do fiscal terá efeito desde a assinatura do contrato.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 22 de fevereiro de 2022.

Luiz Celso Morais de Oliveira
Secretário Municipal de Viação e Obras

LEI N.º 4.858/2021

Autoriza o Poder Executivo a implantar sistema de monitoramento por microcâmeras, nos uniformes e nas viaturas da Guarda Municipal, no âmbito do município de Várzea Grande e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica autorizada a instalação de microcâmeras de monitoramento, com capacidade de imagem e áudio, nos uniformes e nas viaturas da Guarda Municipal, no âmbito do município de Várzea Grande-MT.

§ 1º A instalação das microcâmeras e do sistema de monitoramento deverão ser feitas de maneira gradativa, de acordo com o cronograma estabelecido pelo Poder Executivo em coparticipação com a corporação.

§ 2º As microcâmeras de vídeo e áudio deverão ser integradas a um sistema de comunicação central instalado na base da Guarda Municipal para geração e transmissão de imagens e som em forma digital.

Art. 2º As câmeras de monitoramento deverão atender preferencialmente a um formato que resguarde a qualidade das imagens e áudios registrados.

Parágrafo único: A medida que dispõe o *caput* pretende garantir:

I – a produção de prova (s) para consubstanciar investigação administrativa e criminal;

II – transparência e segurança nas abordagens feitas pela Guarda Municipal;

III – o direito dos cidadãos;

IV – a avaliação do trabalho da Guarda Municipal; e

V – o uso legal e progressivo da força no exercício das funções da Guarda Municipal, conforme o caso.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, consideram-se:

I – força: toda intervenção compulsória sobre o indivíduo, ou grupo de indivíduos, reduzindo ou eliminando sua capacidade de auto decisão; e

II – uso legal e progressivo da força: a seleção adequada das opções de força à disposição da Guarda Municipal, dentro das normas jurídicas e protocolos de serviço em vigor.

Art. 4º Para a execução desta Lei, as microcâmeras de que trata esta Lei, deverão ser ligadas obrigatoriamente em todas as operações realizadas pela Guarda Municipal de Várzea Grande-MT, no curso de suas atribuições legais.

Art. 5º Constituir-se-á ao Guarda Municipal, infração disciplinar de natureza grave, deixar de acionar a microcâmera de vídeo nos casos previstos nesta Lei.

Art. 6º As imagens deverão ser gravadas e armazenadas por um período mínimo de um ano.

Parágrafo único: As imagens deverão ser disponibilizadas sempre que requisitadas para finalidades judiciárias ou administrativas, ou para constituir prova em favor do Guarda Municipal ou do abordado.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei em todos os aspectos necessários ao seu fiel cumprimento.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária correspondente própria, suplementada, se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 21 de dezembro de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Fabio José Tardin

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 032/2022.

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03. 507.548/0001-10, e de outro lado, a Empresa CENTRO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUAIS CUIABÁ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 06.211.613/0001-54. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual está vinculado ao edital e anexos do procedimento licitatório da modalidade Pregão Presencial n. 26/2021, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 776386/2021. OBJETO: Contratação de empresa capacitada para execução de serviços de destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos, a fim de atender as necessidades do Município de Várzea Grande/MT. VALOR: O valor desta contratação é estimado global de R$ 8.139.600,00 (Oito milhões cento e trinta e nove mil e seiscentos reais). UO: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS. FONTE: 0150. VIGÊNCIA: A fiscalização deste Contrato ficará a cargo da Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana que designa o seguinte servidor VINÍCIUS PRADO SILVEIRA, coordenador de Resíduos Sólidos, matrícula n.141238, bem como designa como fiscal suplente o servidor TONY HELENO COSTA DE PINHO.

DATA DE ASSINATURA: 23.02.2022.

BRENO GOMES

Secretaria de Serviços Públicos

Contratante

CENTRO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUAIS CUIABÁ LTDA

Contratada

ADESÃO Nº 02/2022

Processo nº. 786376/2022.Objeto:Adesão à Ata de Registro de Preços N° 037/2021- UNEMAT, referente Pregão Eletrônico SRP n. 0062/2021, cujo

objeto para futura e eventual aquisição de lousa de vidro temperado, instalada, para atender as unidades escolares do Município de Várzea Grande, via Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande-MT.Os itens pleiteados, quais sejam: Lote 01 (Item 01), valor de R$ 1.435,140,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e cinco mil, cento e quarenta reais) e Lote 02 (Item 01), no valor de R$ 478.380,00 (quatrocentos e setenta e oito mil, trezentos e oitenta reais),que totalizam o valor total de **R$ 1.913.520,00** (um milhão, novecentos e treze mil, quinhentos e vinte reais), cuja empresa proponente é**GRÁFICA DO PRETO LTDA - ME,** CNPJ n.º 03.750.414/0001-26.AUTORIZADA a ADESÃO à Ata de Registro de Preço supracitada, conforme TR nº 07/2022, com prazo de entrega de até 30 dias da emissão da Ordem de Fornecimento, com garantia de 12 (doze) meses. O presente documento encontra-se disponível no site www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 22 de fevereiro de 202. **SILVIO APARECIDO FIDELIS -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 17 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2.022.

Designa servidores para exercer a função deFiscal e Suplente ao Contrato nº 115/2018 e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ERICKA WALLESKA SANTANA DA CRUZ,**brasileira, enfermeira, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 1522705-7 SSP/MT, inscrita no CPF nº 004.402.471.- 10, matrícula nº 134960, residente na rua São Sebastião, quadra 43, nº 05, Vila Arthur, Várzea Grande, Cep : 78140-560, como **FISCAL DE CONTRATO** e a servidora **LUCIMARA DE LARA,** brasileira,agente administrativoPortadora da cédula de identidade RG nº 7650255-2 SSP/PR, inscrito no CPF nº 022.573.39-84, matrícula nº 142760, residente na rua caroba, nº 107, bairro Jardim Gramado, Cuiabá – MT, como **SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO,** para acompanhar e fiscalizar a execução do objetoao Contrato nº **115/2018**, firmado com a Empresa **SAPRA LANDAUER SERV. ASSES. RADIOL. S/C LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 50.429.810/0001-36 Com sede na rua Cid Silva César, n. 600, São Carlos/SP nº 13562-400 cujo objeto é contratação de empresa capacitada na prestação de serviço de dosimetria pessoal com fornecimento de dosímetros mensal, durante o período de 01 ano, para servidores que trabalham diretamente com a operação de aparelho de raios-X nas unidades da Atenção Primária à saúde do Município de Várzea Grande – MT, a partir do dia 11/11/2021.

Art. 2º - Caberão aos fiscais do Contrato, ora designados, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviçoe todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Os servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 21 de fevereiro de 2022.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 18 DE 01 DE JANEIRO DE 2.022.

Designa servidora Responsável Técnica pela área Farmacêutico pelo Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Droga, da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º -Designar, como Responsável Técnica Farmacêutica pelo **Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Droga** da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de fevereiro de 2022:

	Nome	Conselho	Cargo	Vínculo
1.	Karen Isabella Gomes Fernandes da Silva Bressane	CRF – 1656/MT	Farmacêutico	Concursada

Art. 2º - As atribuições da Responsável Técnica Farmacêutico são:

I – Assumir a responsabilidade pela execução de todos os atos farmacêuticos praticados, cumprindo-lhe respeitar e fazer respeitar as normas referentes ao exercício da profissão farmacêutica;

II– Fazer com que sejam prestados às pessoas físicas e jurídicas os esclarecimentos quanto ao modo de armazenamento, conservação e utilização dos medicamentos, notadamente daqueles que necessitem de acondicionamento diferenciado, bem como dos sujeitos a controle especial, conforme Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1.998, ou outra que venha a substituí-la;

III– manter os medicamentos e substâncias medicamentosas em bom estado de conservação, de modo a que sejam fornecidos com a garantia da qualidade;

IV – garantir que em todas as empresas ou estabelecimentos descritos nesta resolução sejam mantidas as boas condições de higiene e segurança;

V – manter e fazer cumprir o sigilo profissional;

VI – manter os livros de substâncias sujeitas a regime especial de controle em ordem e assinados, bem como os demais livros e documentos previs-

tos na legislação vigente, ou sistema informatizado devidamente regulamentado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

VII – selecionar previamente os medicamentos genéricos destinados a intercambiar medicamentos de referência;

VIII – colaborar com o CFF e CRF de sua jurisdição, bem como as autoridades sanitárias;

IX – informar às autoridades sanitárias e ao CRF de sua jurisdição sobre as irregularidades detectadas na empresa ou estabelecimento sob sua direção ou responsabilidade técnica;

X – avaliar a documentação pertinente, de modo a qualificar cada uma das etapas da cadeia logística.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Várzea Grande, 01 de fevereiro de 2.022.

.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 05/2022/PMVG/MT

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Abertura do Concurso Público nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS e do Edital de Homologação do Concurso Público, de 02 de abril de 2018, ambos publicados no Jornal Oficial dos Municípios-MT.

RESOLVE: Convocar os candidatos abaixo relacionados para apresentação da documentação necessária para a investidura no cargo, conforme anexo II e III deste Edital e item 17.1 do Edital nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS, junto à:

Local: Secretaria Municipal de Administração/Superintendência de Gestão de Pessoas

Endereço: Av. Castelo Branco, n° 2500, Bairro: Água Limpa – Várzea Grande-MT.

Horário: 08:00h às 11:00h.

Data da Entrega dos documentos: 21/02/2022 a 22/03/2022

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

PERFIL: TURISMÓLOGO

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	38623	VIVIANE GUSMÃO ROCHA	1257133 - SSP/DF	APROVADO

O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista abaixo, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

ANEXO I

17. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

17.1. Este concurso público estará aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras, podendo ser investido no cargo o candidato que preencher, cumulativamente, os requisitos abaixo:

a) ter sido classificado no presente concurso público;

b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1.º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;

c) estar em gozo dos direitos políticos;

d) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

e) comprovar os requisitos básicos exigidos para o cargo ou cargo/perfil;

f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;

g) não estar incompatibilizado para a contratação em cargo público;

h) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

i) apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;

j) Ser considerado apto na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande;

k) apresentar Certidões Negativas Cível e Criminal expedidas pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde reside;

l) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

m) apresentar outros documentos que a legislação vier a exigir.

17.2. No ato da posse, todos os requisitos especificados no anexo II e III deste edital e subitem 17.1 e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da alínea “m” do mesmo subitem, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original juntamente com fotocópia.

17.3. O não comparecimento do candidato para tomar posse ou a não apresentação da documentação exigida no anexo II e III deste edital e no subitem 17.1 e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

1 – RG; (Cópia Autenticada).

2 – CPF; (Cópia Autenticada).

3 – Título de eleitor; (Cópia Autenticada).

4 – Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; (www.tse.jus.br). (A Certidão deverá ser Autenticada no próprio Site).

5 - Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável e CPF do cônjuge se houver (Cópia Autenticada).

6 - Certidão de Nascimento dos dependentes; (Cópia Autenticada).

7 – CPF dependentes maiores de 18 anos se houver; (Cópia Autenticada)

8 - Documento de quitação com o Serviço Militar; (Cópia Autenticada).

9 - Comprovante de Endereço Atual; (Cópia Autenticada).

10 - Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

11 – Declaração de não acúmulo de cargos públicos quaisquer das esferas federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT (Reconhecido Firma).

12 – Declaração, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT(Reconhecido Firma).

13 – Declaração, de disponibilidade de cumprimento de jornada de trabalho, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

14 – Declaração, de veracidade de informação e documentos, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

15 – 02 (duas) Fotos recentes 3x4

16 – Certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos:

- **Prefeitura de Cuiabá** (Diretoria de Gestão de Pessoas)

- **Governo do Estado** (Secretaria Estadual de Administração – SAD)

17 – Carteira Profissional de Classe, quando for o caso. (Cópia Autenticada)

18 – Certidão de Conselho e ou Órgão de Classe, quando for o caso. (Cópia Autenticada)

19 – **Diploma,** devidamente registrado de conclusão de Curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecido pelo Ministério da Educação (Cópia Autenticada).

20 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça estadual (www.tjmt.jus.br). (A Certidão deverá ser autenticada no próprio site).

21 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça federal. (www.jfmt.jus.br). A Certidão deverá ser Autenticada no próprio site.

22 – Atestado Médico de Saúde Ocupacional – ASO, (A ser emitido pela Pericia Oficial do Município).

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS OBRIGATÓRIOS:

A nomeação em cargo público só se dará quando o servidor for julgado Apto Física e Mentalmente, para o seu exercício, em prévia Inspeção Médica Oficial, comprovada através do Laudo Médico Admissional, emitido pela Perícia Oficial do Município.

1 - Exames de Imagem**:** RX de tórax PA e Perfil (com laudo);

2- Exames Laboratoriais: Hemograma completo

3 - Exames Laboratoriais: Glicemia (em jejum)

4 - Exames Laboratoriais: Lipidograma

5 - Exames Laboratoriais: Parasitológico de fezes

6 – Exames Laboratoriais: VDLR

7 - Exames Laboratoriais: HbsAg

8 - Exames Laboratoriais: TGO

9 - Exames Laboratoriais: TGP

10 - Exames Laboratoriais: PSA (homens acima de 45 anos)

11 - Exames Laboratoriais: CCO (mulheres acima de 45 anos)

12 - Exames Laboratoriais: ECG (homens e mulheres acima de 45 anos)

13 - Eletrocardiograma

14 - Avaliação Psiquiátrica

15 - Avaliação Psicológica

Várzea Grande-MT, 16de fevereiro de 2022.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

ATO Nº 090/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR José Luiz de Oliveira, do cargo em comissão de Coordenador – DNS 04, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito, a partir de 16 de Fevereiro de 2022.

.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 21 de Fevereiro de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

LEI N. 1.538, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”

Jacob André Bringsken, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º- Para atender às necessidades orçamentárias do Poder Executivo, fica aberto um crédito adicional especial ao orçamento programa do Município no valor de R$ 1.515.000,00 (um milhão quinhentos e quinze mil reais), na seguinte dotação:

09 – SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

01 – SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

15.451.2044.10310 – Aquisição de Veículos e Máquinas Pesadas

4.4.90.00.00 – Aplicação Direta R$ 915.000,00

15.451.2044.10301 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes

4.4.90.00.00 – Aplicação Direta R$ 600.000,00

Total..... R$ 1.515.000,00

Fonte de Recurso: 0.1.754.000000 – Recursos de Operação de Crédito

Art. 2º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao crédito adicional e especial, no valor de R$ 1.515.000,00 (um milhão quinhentos e quinze mil reais), aberto no artigo anterior, será resultante do excesso de arrecadação na fonte específica de Recursos de Operação de Crédito (0.1.754.0000 – Recursos de Operação de Crédito)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 1.537, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”

Jacob André Bringsken, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º- Para atender às necessidades orçamentárias do Poder Executivo, fica aberto um crédito adicional especial ao orçamento programa do Município no valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), na seguinte dotação:

09 – SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

01 – SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

25.751.1015.10365 – Aquisição de Equipamentos p/ Energia Solar Fotovoltaica

4.4.90.00.00 – Aplicação Direta R$ 3.000.000,00

Fonte de Recurso: 0.1.754.000000 – Recursos de Operação de Crédito

Art. 2º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao crédito adicional e especial, no valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), aberto no artigo anterior, será resultante do excesso de arrecadação na fonte específica de Recursos de Operação de Crédito (0.1.754.0000 – Recursos de Operação de Crédito)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 063, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

"*DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO N. 001/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT".*

JACOB ANDRE BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

CONSIDERANDO item 17, subitem 17.7 da homologação do resultado final do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 em 07 de fevereiro de 2022, publicado Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 10 de fevereiro de 2022 e mural público do Edifício-Sede desta Prefeitura Municipal na mesma data;

RESOLVE:

Art. 1°. Ficam convocados para contratação os candidatos aos cargos elencados no anexo I desta Portaria, obedecido à ordem de classificação.

Art.2º. O candidato a ser contratado deverá atender os seguintes procedimentos:

I - Comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Rua Dr. Mario Correa nº 205, Centro Vila Bela da Ss. Trindade - MT, no período de 22 de fevereiro a 04 de março do corrente ano, das 07h30m às 12h30m, para apresentarem documentações para a contratação.

II - Para a contratação o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

I. Cédula de Identidade;

II. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

III. Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII. Cartão do PIS/PASEP;

VIII. Certidão de Quitação Eleitoral e serviço militar;

IX. Título de Eleitor;

X. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do candidato, demonstrando que o mesmo não possua condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de assumir cargo público de qualquer natureza;

XI. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, por médico especializado em Medicina do Trabalho;

XII. 01 (uma) foto 3x4, colorida;

XIII. Ter registro no conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.

XIV. No caso de candidatos aos cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Tipo Patrol e Operador de Máquinas Tipo Escavadeira Hidráulica, deverá ser apresentada cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com a previsão do Edital;

XV. Comprovante de Escolaridade;

XVI. Declaração contendo endereço residencial, endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e dados de conta bancária, estes para fins de percebimento da remuneração;

XVII. Declaração negativa de acumulo de cargo público;

XVIII. Declaração de bens e valores.

XIX. Numero de telefone;

XX. Email;

Art. 3º. A nomeação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no regime jurídico-administrativo, instituído pela Lei Municipal Nº 1.409/2019, de 26 de fevereiro de 2019, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 4º. Os contratos oriundos da presente Convocação serão em caráter excepcional e por tempo determinado, apenas e tão somente para a substituição provisória de servidores que se encontrarem em férias, licença prêmio, licença saúde, e demais afastamentos permitidos na lei.

Art. 5º - A critério da Administração, poderá ser prorrogado antes do término do prazo final deste ato, o prazo para apresentação da documentação dos candidatos aprovados.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRE BRINGSKEN

PREFEITO

ANEXO I- PORTARIA N. 063/2022

PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
526264	KARLENY FARIAS DE BRITO	03/08/1979	6,0	6,0	4,0	36,0	52,0	5,0	57,0	13.
528406	GELIANE DA SILVA CORREA	05/07/1989	9,0	3,0	4,0	40,0	56,0		56,0	14.
527619	ROSIANE DA SILVA	25/07/1981	9,0	0,0	4,0	36,0	49,0	5,0	54,0	15.
527664	LEILIANE MARQUES RIBEIRO SILVA	01/05/1993	3,0	6,0	4,0	36,0	49,0	5,0	54,0	16.
526098	CARLA LEITE DE OLIVEIRA	09/11/1987	9,0	9,0	4,0	32,0	54,0		54,0	17.
525950	MARILUCE DA SILVA BILCK	28/11/1983	6,0	6,0	0,0	36,0	48,0	5,0	53,0	18.
526386	CRISTINA DE ABUQUERQUE	23/10/1961	9,0	3,0	4,0	36,0	52,0	0,0	52,0	19.
527021	ARIANE AUGUSTA COELHO DE BARROS	11/07/1970	12,0	6,0	2,0	32,0	52,0		52,0	20.

PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
525980	VERA FERREIRA PAULINO	02/04/1970	9,0	3,0	2,0	20,0	34,0	5,0	39,0	33.
526667	FRANCIELY ANTONIA ORTIZ POQUIVIQUI	14/08/1992	6,0	9,0	8,0	16,0	39,0		39,0	34.
528465	PRISCILA SURUBI PEREIRA	26/04/1987	9,0	3,0	2,0	24,0	38,0		38,0	35.
526205	LOURDES NUNES POQUIVIQUI	10/08/1976	6,0	3,0	0,0	24,0	33,0	5,0	38,0	36.
525978	GESIANE MALDONADO PERALTA	30/06/1981	9,0	3,0	6,0	20,0	38,0	0,0	38,0	37.
526791	EUNICE GONCALVES AIVY	18/10/1975	3,0	9,0	4,0	20,0	36,0		36,0	38.
526321	GRAZIELY RENATA PEREIRA SANTANA	04/04/1995	3,0	6,0	2,0	24,0	35,0		35,0	39.
526265	ERLANI APARECIDA LEITE	18/03/1977	9,0	0,0	6,0	16,0	31,0		31,0	40.

PROFESSOR DE LETRAS (PORTUGUÊS E INGLÊS) - ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
526166	ALANAGRAND DA SILVA MUNIZ	13/06/1992	18,0	6,0	4,0	12,0	40,0		40,0	5.
528265	GELVANA SOKOLOWSKI DE OLIVEIRA	18/06/1979	9,0	3,0	4,0	20,0	36,0		36,0	6.

PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
527719	CRISTIANE SILVESTRE GOMES FERNANDES CAMILO	17/04/1986	9,0	6,0	8,0	32,0	55,0	5,0	60,0	1.
526359	LEANDRA DA SILVA SOUZA	28/11/1986	6,0	6,0	2,0	20,0	34,0		34,0	2.

PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - MATEMÁTICA - ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
528118	DEISI KELLI RIBEIRO MARIANO	09/02/1988	9,0	9,0	10,0	36,0	64,0	5,0	69,0	1.

PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - GEOGRAFIA - ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
526819	LUCIANA DE JESUS SOUZA	22/07/1983	6,0	3,0	8,0	40,0	57,0		57,0	1.

ZELADOR

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
528683	ALINE FRANCIELI PEREIRA LOURENCO	05/03/2000	15,0	20,0	10,0	45,0	7.
528592	THAUANY DE ALMEIDA BARBOSA	22/03/1999	30,0	5,0	5,0	40,0	8.

ZELADOR - ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
526480	VANIA DA CRUZ SAMPAIO	26/09/1988	20,0	10,0	10,0	40,0	10.
528322	CLAUDINEIA EVA VALERIANO	17/01/1979	30,0	0,0	5,0	35,0	11.
526783	LUCELIA OLIVEIRA DE MORAIS	14/01/1985	25,0	10,0	0,0	35,0	12.
526204	LUCINEIA NUNES SAUCEDO	09/09/1985	20,0	5,0	10,0	35,0	13.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, em 21 de fevereiro de 2022.

JACOB ANDRE BRINGSKEN

PREFEITO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N. 036/2019

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N. 036/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E O SR. BENEDITO BATISTA DOS SANTOS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na Lei Federal N. 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem de comum acordo, pelopresente Termo Aditivo prorrogar a vigência do prazo do Contrato Original, para locação de imóvel centro urbano de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, para acomodar o Museu Público Municipal, com base na Clausula segunda, com início em **01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022**, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 17 de dezembro de 2021.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	**BENEDITO BATISTA DOS SANTOS** RG **000648274** SSP/RO CPF: 011.520.332-04 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 .	2.
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 024.962.811-29	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 2.012.051-6 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N. 036/2019

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N. 036/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E O SR. BENEDITO BATISTA DOS SANTOS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na **Lei Federal N. 8.666/93,** demais legislação pertinente em vigor e previsão de prorrogação do Contrato Original, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem de comum acordo, aditivar o valor do contrato original para locação de um imóvel urbano, localizado na Rua Pouso Alegre, s/nº - centro de Vila Bela da Ss Trindade - MT, com terreno medindo 322 m2 com 01 Salão Comercial medindo 24,65 x 5,74, estando em perfeitas condições de uso, para abrigar o Museu de Vila Bela, com vigência no período de **01 janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022,** conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLAUSULA SEGUNDA - Para adequação do suporte das despesas com o presente termo aditivo, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

06 - Secretaria Mun Cultura

01 – Secretaria Mun Cultura

2.0180 – Manutenção Secretaria Mun Cultura

3.3.90.36 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Física

FICHA: 146

R$ 14.686,92

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor Global do presente termo aditivo é de **R$ 14.686,92 (Quatorze mil seiscentos e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos**), que será pago mensalmente o valor de **R$ 1.223,91** (um mil duzentos e vinte e três reais e noventa e um centavos) até o décimo dia do mês subseqüente ao vencido, **mediante a apresentação** da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços na forma prevista no contrato original.

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 03 de janeiro de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	**BENEDITO BATISTA DOS SANTOS** RG **000648274** SSP/RO CPF: 011.520.332-04 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 024.962.811-29	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 2.012.051-6 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

PORTARIA N.059/2022

"DESIGNA SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no artigo 64, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ELINEIDE FERNANDES DA SILVA, brasileira, solteira, residente e domiciliada a Rua Marechal Rondon s/nº, Centro, município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº 13317881 SSP/MT e CPF nº 941.414.601-68, lotado na Secretaria de Administração e Fazenda, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato relacionado abaixo:

CONTRATO N.	EMPRESA:	OBJETO	VALOR
009/2022	STAF SISTEMAS LTDA - EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 07.941.056/0001-90	LOCAÇÃO DE SOFTWARE E SERVIÇOS ACESSÓRIOS	R$ 248. 163,50

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Gabinete do Prefeito, em 18 de fevereiro de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.065/2022.

"DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER, TEMPORARIAMENTE, OUTRA FUNÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, por acordo mútuo e Conveniência da Administração Municipal a servidora efetiva EVELIZE FERNANDES LEITE FUNARI, portadora da Cédula de Identidade nº 11209623 SSP/MT e CPF nº 905.779. 061-00, efetiva no Cargo de Professora de Pedagogia, para exercer o cargo de provimento em comissão de COORDENADORA PEDAGÓGICA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CHAPEUZINHO VERMELHO, a contar do dia 01 de fevereiro de 2022.

Parágrafo único – A designação que trata este artigo é feita em caráter temporário, até ulterior deliberação da Administração Municipal, sem prejuízo dos vencimentos e eventuais vantagens a que faz jus a referida servidora.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2022, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS do mês de FEVEREIRO DO ANO de dois mil E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

GABINETE
DECRETO Nº 028/2022

22 DE FEVEREIRO DE 2022

FIXA PARA O EXERCÍCIO DE 2022, DATA DE VENCIMENTO, DESCONTO EM COTA ÚNICA CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 1.273/ 2014- CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E O VALOR DE TARIFA DE EXPEDIENTE PARA LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO DO SETOR NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições estabelecidas em Lei, e de acordo com dispositivo no Art.152 da Lei Complementar N. 2 1.273 de 17 de Dezembro de 2014- Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1 º - Os lançamentos e a arrecadação dos Impostos, Predial e Territorial Urbano, serão efetuados através do Documento de Arrecadação Municipal, no qual estarão indicados, entre outros elementos necessários à perfeita identificação do imóvel do contribuinte e dos tributos e seus elementos constitutivos.

Art. 2º - Os Impostos, Predial e Territorial Urbano, serão lançados e arrecadados em um DAM - Documento de Arrecadação Municipal especifico.

Paragrafo Único - O Contribuinte que optar pelo pagamento em cota única terá o benefício, como citado abaixo;

a) 5% (cinco por cento), com pagamento em cota única até a data do vencimento;

b) 15% (quinze por cento), como abono de adimplência com os tributos municipais, conforme estabelecido no § 2º do Art. 172 da Lei Complementar nº 1.273 de 17 de Dezembro de 2014 - Código Tributário Municipal, ou em 3 (três) parcelas do valor integral, conforme datas abaixo:

SETOR NORTE

1- Cota Única até 14/04/2022.

11- Primeira parcela em 14/04/2022.

III- Segunda parcela em 16/05/2022.

IV- terceira parcela em 15/06/2022.

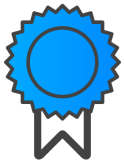
Art. 3º - Os tributos não pagos na data do vencimento, terão seus valores atualizados e acrescido de multas e juros de mora, de conformidade com o Art. 88 estabelecido na Lei Complementar n 1.273/2014- Código Tributário Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Feb 22 23:31:26 UTC 2022
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)